

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI (AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2023

OBJETO: Fornecimento de coffee break

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **INDÚSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.360.687/0001-88, que ofertou uma proposta novalor global de **R\$ 17.550,00** (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei Nº 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR. Publique-se,

Currais Novos/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador: F80FDFCD**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2023**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de certificado digital A3 e-CPF do Presidente, diretora Administrativa Financeira e outros da AMSO-TR.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais resolve:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor da Empresa Certising certificado digital S.A, CNPJ 01.554.285/0001-95, pela contratação de empresa para aquisição de certificado digital A3 e-CPF do Presidente e Diretora Administrativa da AMSO-TR, no valor total de R\$ 689,70 (**seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos**), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, do Decreto nº 9.412, de 18.06.2018, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR Publique-se,

Currais Novos/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:C6C7FC06

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2023**

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (almoço e jantar),

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **MARIJARA DA C. SILVA PREDOZA** - inscrita no CNPJ nº 29.778.361/0001-45, que ofertou uma proposta no valor global de **R\$ 17.550,00** (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais) com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO. Publique-se,

Currais Novos/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:ADEAD24C

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2023**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de serviços de prancha destinados ao deslocamentos das máquinas Retroescavadeira New Holland Motor Cummins – LB-90, Motoniveladora New Holland Motor Cummins - RG 140-B.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor da Empresa **BOLA VEÍCULOS DO SERIDÓ LTDA**, pela contratação de Empresa especializada em Prestação de serviços de prancha destinados ao deslocamentos das máquinas Retroescavadeira New Holland Motor Cummins – LB-90, Motoniveladora New Holland Motor Cummins - RG 140-B, no valor total de **R\$ 17.550,00** (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, do Decreto nº 9.412, de 18.06.2018, que define

os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR Publique-se,

Currais Novos/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:8E32946A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12000020/2023

DISPENSA Nº 1200015/2023

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA, COM SEDE NA TOMAZ SILVEIRA, CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 08.313.923/0001-05.

CONTRATADO: MARCO DANILLO ASSUNÇÃO GUIMARÃES (CNPJ: 37.697.544/0001-64), COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 777 – CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN – CEP: 59.380-000.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.150,00 (UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

ATIVIDADE: 0101.041220001.2.001 – Manutenção do Consórcio; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 27 de dezembro de 2023.

SANT CLAY ALCÂNTARA SILVA MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:74CB84DA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12000021/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1200006/2023

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA, COM SEDE NA TOMAZ SILVEIRA, CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 08.313.923/0001-05.

CONTRATADO: COMAPNHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 08.334.385/0001-35), COM SEDE AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1555 – TIROL – NATAL/RN – CEP: 59.056-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CAERN PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

ATIVIDADE: 0101.041220001.2.001 – Manutenção do Consórcio; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 27 de dezembro de 2023.

SANT CLAY ALCÂNTARA SILVA MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:08B7179F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12000022/2023

DISPENSA Nº 12000016/2023

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA, COM SEDE NA

TOMAZ SILVEIRA, CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 08.313.923/0001-05.

CONTRATADO: COMAPNHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 08.324.196/0001-81), COM SEDE RUA MERMOZ, 150 – BALDO – NATAL/RN – CEP: 59.025-250.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA COSERN PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

ATIVIDADE: 0101.041220001.2.001 – Manutenção do Consórcio; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: ART. 24, XXII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 27 de dezembro de 2023.

SANT CLAY ALCÂNTARA SILVA MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:2A5ACA11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 146/2023**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 492/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADO: RMB INFORMÁTICA - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico em informática, incluindo manutenção de hardware e software nos computadores do COPIRN e configuração de equipamentos de rede e impressoras, nos moldes do Termo de Referência parte integrante deste contrato.

VALOR: A remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: três (3) meses, a contar da data de assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Renato Monteiro Batista, sócio da empresa RMB INFORMÁTICA - ME.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:206BE641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
- CREDENCIAMENTO Nº 016/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: EDINALDO LOPES DA SILVA04899587457

CNPJ Nº 48.802.850/0001-30

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN PARA OS SERVIÇOS GERAIS (HIGIENE E LIMPEZA) EM DECORRÊNCIA DO RACIONAMENTO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 10/12/2023 A 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

EDINALDO LOPES DA SILVA

Responsável/contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FC1125C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
- PE Nº 064/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CNPJ nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (COOPEDU)

CNPJ Nº 35.537.126/0001-84.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA ÁREA DA NUTRIÇÃO PARA ATUAR NO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, compreendendo o período de 01/01/2024 a 31/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ALEXANDRE SOARES GOMES -

PRESIDENTE DA COOPEDU.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:16BA4F1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL - PE Nº
013/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CNPJ nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ nº 18.800.902/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS

ALUNOS DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, compreendendo o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

LUANA LIRA PEREIRA –

Responsável/contratada.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:315ACEF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 162/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEL PALHOÇA LTDA, CNPJ nº10.790.288/0001-07, sediada na RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA,194, CENTRO, CEP:59370-000, ACARI/RN

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 2.034.400,00 (DOIS MILHÕES, TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 12 de dezembro de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0A488292

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
068/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023, A SABER:

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.911.658/0001-41, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.460.306/0001-04, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de R\$ 6.805,03 (Seis mil, oitocentos e cinco reais e três centavos).

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.626.776/0001-60, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **95.433.397/0001-11**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 3.894,00 (Três mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**.

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **49.140.067/0001-10**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 10.659,00 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**.

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **81.618.753/0001-67**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**.

J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **84.972.926/0001-39**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 378,05 (Trezentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**.

K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **49.385.374/0001-61**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 10.890,00 (Dez mil, oitocentos e noventa reais)**.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **49.464.926/0001-27**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 3.419,32 (Três mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)**.

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **05.652.247/0001-06**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais)**.

MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **47.607.630/0001-92**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **31.578.656/0001-10**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)**.

Acari (RN), 27 de dezembro de 2023.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D14619F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CRED Nº
015/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5531/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 015/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATUAR EM REGIME DE PLANTÃO NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ (MF) Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 11.505.498/0001-60, COM SEDE NA RUA ALGAROBAS, Nº 236, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.151-433.

VIGÊNCIA: DE 01/01/2024 A 31/12/2024, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ACARI/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS - CPF Nº ***.343.434-**- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA - CPF Nº ***.467.934-**- REPRESENTANTE LEGAL/CONTRATADO

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:552D5614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN, neste ato através da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, torna público, nos termos do Anexo V (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2023, o resultado da interposição de recursos para o cargo de **PROFESSOR PN-I**, conforme segue abaixo:

Inicialmente cumpre esclarecer que 01 (uma) candidata ao cargo de Professor PN-I (Janaína Fabrizia Góis da Costa) demandou, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso.

Após análise das razões fáticas expostas pela recorrente, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado chegou as seguintes conclusões:

CARGO DE PROFESSOR PN-I

A candidata Janaína Fabrizia Góis da Costa solicitou que fosse reavaliada a documentação encaminhada no ato da inscrição, reavendo desta forma, a sua pontuação, o que foi acatado pela comissão, uma vez que a mesma havia sido desclassificada pelo envio da documentação incompleta exigida no item 2 do edital nº 012/2023.

Após a reavaliação da documentação, a candidata permanece desclassificada por não ter enviado, no ato da inscrição, o Currículo Profissional, documento exigido no item 2.3.1 do referido edital do processo seletivo.

Acari/RN, 27 de dezembro de 2023.

DANIELE PATRÍCIA DOS SANTOS

Presidente da CPMIPSS

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:48CAA853

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI-RN, neste ato através da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, torna público, nos termos do Anexo V (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2023, o resultado da interposição de recursos para o cargo de Visitador da

primeira infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível médio, conforme segue abaixo:

Inicialmente cumpre esclarecer que 01 (um) candidato ao cargo de Visitador da primeira infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ demandou, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso.

Após análise das razões fáticas expostas pela recorrente, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado chegou as seguintes conclusões:

CARGO DE VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ:

O candidato Helton Wandemberg de Medeiros Silva, alegou em suas razões recursais, apenas, sobre o assunto que foi objeto de uma Nota Explicativa oriunda do âmbito da Procuradoria Judicial e Administrativa sobre a impossibilidade de contratação daqueles que houverem cumpridos ininterruptamente o prazo de 24 meses de contrato por tempo determinado com a Administração Pública Municipal, conforme Lei Municipal nº 718, art.4º, Inciso III.

Nesse sentido, há de se observar que a nota explicativa, diga-se técnica, é da competência da Procuradoria Administrativa e Judicial, conforme Decreto nº 33/2021, art. 2º, IV, alínea f, senão vejamos:

– Ao Procurador Judicial e Administrativo:

(...)

Elaboração de projetos de lei e demais atos normativos ou enunciativos além da mensagens do Prefeito.

Dito isso, não cabe recurso sobre ato de competência de outro órgão, que não faz parte do processo seletivo, tendo em vista que a nota administrativa em comento, não interferiu no resultado do concurso, tanto é verdade, que o candidato consta no resultado preliminar como aprovado em 1º lugar, isto é, torna-se até sem objeto o recurso proposto.

Por essas razões, opino pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.

Acari/RN, 27 de dezembro de 2023.

DANIELE PATRÍCIA DOS SANTOS

Presidente da CPMIPSS

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E8A51274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2023

PORTARIA Nº 122 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa De Aposentadoria Incentivada – PAI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Defere-se ao servidor, o Sr. **JOÃO MARIA MATIAS**, matrícula nº 1301-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

Art. 2º O valor da indenização a que faz jus o referido o servidor corresponde a R\$ 2.648,90 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) mensais, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de março do ano de 2038.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Em sendo a hipótese de essa portaria ser publicada em data posterior ao do protocolo, os efeitos dela retroagirão a data dele.

Art. 6º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 20/12/2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:FD259322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005 2023 - TP

Aos 21 de Dezembro de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, estando presentes os membros: RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ - Presidente, RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA - Secretário(a), ANTONIO CLESIVAN DA SILVA - Membro, para proceder a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas no processo licitatório no 005 2023 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução da segunda etapa da reforma do campo de futebol localizado na Rua Manoel Godeiro no Almino Afonso/RN. À presente abertura das licitantes: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, NTC CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, DANTAS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, PINGO D'AGUA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CM CONSTRUTORA LTDA EPP, F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, FELIX CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, MFD CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, HOUSE CONSTRUÇOES, PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA, TNC CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, AF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, E E CONTRUÇOES LTDA, MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA, LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA, CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA LTDA, CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA. O trabalho da Comissão iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, que constou o seguinte: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - valor R\$ 459.710,68, NTC CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - valor R\$ 462.037,49, DANTAS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - valor R\$ 471.557,30, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - valor R\$ 464.924,54, PINGO D'AGUA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - valor R\$ 473.853,03, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - valor R\$ 472.061,05, SETE CONSTRUÇÕES EIRELI - valor R\$ 641.424,41, CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - valor R\$ 471.101,87, CM CONSTRUTORA LTDA EPP - valor R\$ 473.798,12, F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - valor R\$ 472.456,32, FELIX CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA - valor R\$ 473.014,64, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - valor R\$ 473.423,21, MFD CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - valor R\$ 465.271,32, ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA - valor R\$ 471.235,00, HOUSE CONSTRUÇOES, PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA - valor R\$ 472.754,07, TNC CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - valor R\$ 473.620,69, AF CONSTRUTORA

E SERVIÇOS LTDA - valor R\$ 473.856,00, E E CONTRUCOES LTDA - valor R\$ 468.273,56, MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - valor R\$ 467.640,43, LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA - valor R\$ 470.701,43, CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA = valor R\$ 468.785,89 PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA LTDA - valor R\$ 472.285,43 e CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS

RAFAEL MOREIRA LTDA - valor R\$ 470.396,37. Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA foi vencedor no item 00001, perfazendo o valor total de R\$ 459.710,68 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Dez Reais e Sessenta e Oito Centavos). Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, e todos, quando perguntados pelo(a) Presidente se abriam mão do eventual direito de recurso, disseram sim, por esse motivo não foi aberto prazo. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação verificou que todos os licitantes que estavam presentes na sessão optaram por se retirarem da sessão antes que concluíssem a lavratura da presente Ata, agradeceu a todos e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, será assinada pelo Presidente e os membros da comissão.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente

ANTONIO CLESIVAN DA SILVA

Membro Comum

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Secretário

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6742B053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 005/2023

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ALMINO AFONSO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ: 08.348.997/0001-87 torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 005 2023 - TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para execução da segunda etapa da reforma do campo de futebol localizado na Rua Manoel Godeiro no Almino Afonso/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 005 2023 - TP e ADJUDICO à(s) proponente(s) PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 459.710,68 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Dez Reais e Sessenta e Oito Centavos). CNPJ: 13.721.826/0001-91,

vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

ALMINO AFONSO - RN, 22 de Dezembro de 2023

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E8BDB38E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023 TP Nº 005/2023

CONTRATO Nº.....: 124/2023

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 005 2023 - TP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ: 08.348.997/0001-87

CONTRATADA(O).....: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.721.826/0001-91

OBJETO.....: Contratação de empresa para execução da segunda etapa da reforma do campo de futebol localizado na Rua Manoel Godeiro no Almino Afonso/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 459.710,68 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 1301.128120046.1.017 Const e Ref de Quadras/Campo de Futebol, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 459.710,68

VIGÊNCIA.....: 26 de Dezembro de 2023 a 27 de Maio de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:3F693FB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP 006/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006 2023 - TP

Aos 21 de Dezembro de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, estando presentes os membros: RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ - Presidente, RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA - Secretário(a), ANTONIO CLESIVAN DA SILVA - Membro, para proceder a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas no processo licitatório no 006 2023 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa para segunda etapa da reforma nas instalações físicas do abatedouro municipal deste município. . À presente abertura das licitantes: NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO, JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, FELIX CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA, MFD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, HOUSE CONSTRUÇOES, PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA, TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME, E E CONTRUÇOES LTDA. O trabalho da Comissão iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, que constou o seguinte: NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - valor R\$ 185.042,26, DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - valor R\$ 187.878,87, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - valor R\$ 185.110,56, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - valor R\$ 189.239,87, CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - valor R\$ 188.326,36, JOSE CREZIO LOPES FILHO - valor R\$ 189.067,33, JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - valor R\$ 473.476,40, FELIX CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO LTDA - valor R\$ 188.992,04, MFD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - valor R\$ 186.048,00, ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA - valor R\$ 188.750,25, HOUSE CONSTRUÇOES, PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA - valor R\$ 188.901,78, TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - valor R\$ 189.245,02, TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - valor R\$ 183.335,46, LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME - valor R\$ 189.098,53, E E CONTRUÇOES LTDA - valor R\$ 183.140,30. Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido

exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante E E CONTRUÇOES LTDA foi vencedor no item 00001, perfazendo o valor total de R\$ 183.140,30 (Cento e Oitenta e Três Mil, Cento e Quarenta Reais e Trinta Centavos). Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, e todos, quando perguntados pelo(a) Presidente se abriam mão do eventual direito de recurso, disseram sim, por esse motivo não foi aberto prazo. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação verificou que todos os licitantes que estavam presentes na sessão optaram por se retirarem da sessão antes que concluíssem a lavratura da presente Ata, agradeceu a todos e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e

estando todos de acordo, será assinada pelo Presidente e os membros da comissão.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente

ANTONIO CLESIVAN DA SILVA

Membro Comum

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Secretário

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C06D5ACF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 006/2023**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ALMINO AFONSO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO CNPJ: 08.348.997/0001-87 torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 006 2023 - TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para segunda etapa da reforma nas instalações físicas do abatedouro municipal deste município. . Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 006 2023 - TP e ADJUDICO à(s) proponente(s) E E CONTRUÇOES LTDA, com o valor total de R\$ 183.140,30(Cento e Oitenta e Três Mil, Cento e Quarenta Reais e Trinta Centavos). - CNPJ: 45.758.088/0001-43, vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

ALMINO AFONSO - RN, 22 de Dezembro de 2023

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A492F69B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023 TP Nº 006/2023

CONTRATO Nº.....: 125/2023

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 006 2023 - TP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ: 08.348.997/0001-87

CONTRATADA(O).....: E E CONTRUCOES LTDA - CNPJ: 45.758.088/0001-43

OBJETO.....: Contratação de empresa para segunda etapa da reforma nas instalações físicas do abatedouromunicipal deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 183.140,30 (cento e oitenta e três mil, cento e quarenta reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0501.206060015.1.007 Const,Ampl e Reforma deAbatedouro , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$183.140,30

VIGÊNCIA.....: 26 de Dezembro de 2023 a 26 de Fevereiro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:80AC434F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2023
PROCESSO Nº 3.368/2023

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa A. A. DA CUNHA

PESSOA, inscrita no CNPJ: 07.194.997/0001-07, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Angicos/RN, 27 de dezembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:8CD609DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2023
PROCESSO Nº 3.368/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação da prestação de serviço de show artístico da atração FORRÓ RESENHA, no Largo do Mercado Público no dia 31 de Dezembro de 2023 no evento do “Réveillon 2024” do município de Angicos/RN.

FAVORECIDO.....: A. A. DA CUNHA PESSOA, inscrita no CNPJ: 07.194.997/0001-07.

VALOR.....: R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pela Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 27 de dezembro de 2023.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.144.374-07

Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:B0F75FBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.308/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.308/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu e sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Disposições iniciais

Art.1º Esta Lei Complementar institui o Código de Obras e Edificações e integra o instrumental geral de regulação urbanística, edílica e ambiental da Cidade de Angicos-RN, juntamente com os demais normativos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Angicos-RN.

Art. 2º Esta Lei Complementar tem por finalidade instituir as normas para elaboração de projetos e construção de edificações residenciais, não residenciais e mistas.

§ 1º As normas presentes nesta Lei Complementar buscam garantir a qualidade da paisagem da Cidade, a qualidade arquitetônica das edificações, a sua fruição e o bem estar da Cidade.

§ 2º Para os projetos de empreendimentos habitacionais de interesse social vinculado à política habitacional Municipal, Estadual ou Federal prevalecerão os parâmetros definidos pela legislação específica.

Art. 3º Esta Lei Complementar contém dispositivos sobre as seguintes matérias:

I - dispositivos gerais das edificações;

II - elementos externos e complementares;

III - elementos internos das edificações;

IV - partes comuns;

V - instalações e equipamentos;

VI – reforma, modificação, transformação de uso e legalização;

VII - sustentabilidade, paisagem e meio ambiente;

VIII - acessibilidade;

IX - preparação e proteção para execução de obras;

X - passeios e logradouros públicos.

Art. 4º Os índices e parâmetros urbanísticos relacionados às condições das edificações e aos grupamentos de edificações devem observar, além do estabelecido nesta Lei Complementar, as definições da Lei de Uso e Ocupação do Solo, da Lei de Parcelamento do Solo, das legislações de uso e ocupação do solo local e demais normas específicas.

Art. 5º Complementarmente às disposições desta Lei Complementar devem ser observadas as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, do Corpo de Bombeiros Militares, do Estado do Rio Grande do Norte – CBM/RN e do órgão municipal responsável pela fiscalização de instalações e equipamentos mecânicos.

Seção II

Classificação das Edificações

Art. 6º Para aplicação desta Lei Complementar, as edificações e suas partes serão classificadas considerando-se as funções e disposições características dos seguintes usos:

I - edificação residencial - destinada a abrigar o uso residencial permanente que pode se subdividir em:

a) unifamiliar – destinada a abrigar 1 (uma) unidade residencial;

b) bifamiliar – destinada a abrigar 2 (duas) unidades residenciais, superpostas ou justapostas;

c) multifamiliar – destinada a abrigar mais de 2 (duas) unidades residenciais.

II - edificação mista: destinada a abrigar o uso residencial juntamente com usos não residenciais em unidades autônomas, com acessos independentes, desde que permitida a convivência dos usuários;

III - edificação não residencial: destinada a abrigar os usos industrial, comercial e de serviços.

Art. 7º As edificações não residenciais podem se subdividir em:

a) edificação de uso exclusivo – destinada a abrigar um único uso ou atividade não residencial no lote, apresentando uma única numeração;

b) edificação constituída por unidades autônomas – edificação destinada a abrigar usos e atividades não residenciais, apresentando mais de 1 (uma) unidade autônoma.

Subseção I

Condições das Edificações Uni e Bifamiliar

Art. 8º As edificações residenciais unifamiliares e bifamiliares, desde que mantidas as condições de salubridade e higiene da habitação, ficam dispensadas das seguintes exigências:

- a) área mínima das unidades;
- b) dimensões mínimas das circulações;
- c) dimensões mínimas dos vãos de acesso;
- d) dimensões mínimas dos compartimentos;
- e) dimensões mínimas dos vãos de iluminação e ventilação;
- f) dimensões mínimas dos reservatórios de água;
- g) Atendimento às normas técnicas de acessibilidade;
- h) soma da área de projeção máxima de edículas.

Art. 9º Os prismas e afastamentos laterais, de fundos e entre edificações unifamiliares e bifamiliares com altura não superior a 11,00 m (onze metros) serão de:

I - 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para edificações de até 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros),

II - 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) para edificações com altura superior a 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros),

III - 3,00 m (três metros) para afastamento entre edificações.

§ 1º Os prismas e afastamentos exclusivos para ventilação de cozinhas e banheiros das edificações com altura superior a 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) poderão ter dimensão mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 2º Os prismas exclusivos para ventilação de banheiros, poderão ter a dimensão mínima de 1,00 m (um metro), independente da altura da edificação.

TÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE CONSTRUÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Para os fins desta Lei Complementar consideram-se:

I – edificação afastada das divisas, aquela que apresenta afastamentos mínimos das divisas laterais e de fundos dimensionados na forma estabelecida nesta Lei Complementar, haja ou não abertura de vãos de iluminação e ventilação.

II – edificação não afastada das divisas, aquela que não apresente afastamento em relação a pelo menos uma das divisas do lote.

Parágrafo único – Prevalecem sobre o disposto neste capítulo, as disposições específicas da legislação de uso e ocupação do solo local.

Art. 11. As edificações afastadas e não afastadas das divisas poderão apresentar embasamento, não afastado das divisas, que exceda a projeção dos pavimentos superiores, quando permitido pela legislação de uso do solo local, obedecidas às disposições desta Lei Complementar e da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Seção I

Dimensões das Edificações

Art. 12. A altura, o comprimento, a largura, os afastamentos e o número de pavimentos das edificações são determinados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Federal ou legislação específica em vigor.

Parágrafo único - As dimensões das edificações serão sempre expressas em projetos por valores em metros, correspondentes a medidas acabadas, não sendo admitidas medidas em osso.

Art. 13. Serão admitidas as justaposições horizontais de unidades residenciais inclusive com entradas independentes, sendo o conjunto destas unidades considerado como uma única edificação, que obedecerá à altura, comprimento e largura das edificações determinados pela legislação em vigor.

Seção II

Afastamentos

Art. 14. As edificações atenderão às disposições estabelecidas nesta seção, visando assegurar condições mínimas de salubridade e higiene de seus compartimentos.

Art. 15. Os afastamentos laterais e de fundos das edificações, quando utilizados para ventilar ou iluminar compartimentos serão equivalentes, no mínimo, a 1/5 (um meio) da altura da edificação, não podendo ser inferiores a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), e serão constantes em toda a altura e perímetro contínuos ao longo de toda a divisa.

Parágrafo único. A altura da edificação será considerada como a medida entre o nível do 1º (primeiro) compartimento iluminado ou ventilado e o nível superior do último pavimento, não sendo considerado o eventual pavimento de cobertura quando recuado no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta) da linha da fachada e o pavimento de uso comum.

Art. 16. Os afastamentos entre edificações afastadas das divisas no mesmo lote serão equivalentes, no mínimo, a 2/5 (dois meios) da média da altura das edificações.

Parágrafo único. Não serão computados na altura da edificação os elementos construtivos ou partes da edificação que não interfiram na ventilação e iluminação dos compartimentos, conforme condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 17. Os prismas classificam-se em:

I - prisma de Ventilação e Iluminação (PVI) – o que proporciona condições de ventilação e iluminação a um compartimento de permanência prolongada;

II - prisma de Ventilação (PV) – o que proporciona condições de ventilação a um compartimento de permanência transitória.

Art. 18. A seção horizontal dos prismas observará os seguintes limites:

I - prisma para Ventilação e Iluminação - PVI:

a) a seção horizontal mínima do prisma deverá ser constante ao longo de toda a sua altura.

b) nenhum dos lados da figura formada pela seção horizontal poderá ser menor do que 1/4 (um quarto) da altura do prisma, não podendo sua medida ser menor que 3,00m (três metros), devendo os ângulos internos da figura formada pela seção estarem compreendidos entre 90 (noventa) graus e 180 (cento e oitenta) graus.

II - prismas para Ventilação - PV:

a) a seção horizontal mínima do prisma deverá ser constante ao longo de toda a sua altura;

b) nenhum dos lados da figura formada pela seção horizontal poderá ser menor do que 1/20 (um vigésimo) da altura do prisma, não podendo sua medida ser menor que 1,00m (um metro), devendo os ângulos internos da figura formada pela seção estarem compreendidos entre 90 (noventa) graus e 180 (cento e oitenta) graus.

Art. 19. Prismas para ventilação e iluminação e para ventilação de compartimentos situados nos embasamentos, subsolos e pavimentos destinados a estacionamento e partes comuns das edificações deverão observar as seguintes condições:

I - nos prismas que se comunicam com o espaço aberto do embasamento (área de afastamento) a altura será considerada entre o nível do piso do 1º (primeiro) compartimento iluminado ou ventilado e o nível de abertura do prisma para o espaço de afastamento.

II - será vedada a utilização de prismas que se comuniquem com o espaço coberto do embasamento (projeção da edificação), salvo se o prisma for prolongamento de um prisma existente na edificação, devendo, neste caso, as alturas dos prismas serem somadas para efeito do cálculo das dimensões de sua seção horizontal.

III - no caso da utilização de prismas para ventilação de estacionamentos:

a) deverão ser exclusivos, não podendo servir para ventilar outro tipo de compartimento situado nos embasamentos, subsolos e pavimentos destinados a estacionamento e partes comuns, exceto os compartimentos destinados a lixo ou depósitos;

b) não poderão ser prolongamentos de prismas de ventilação existente na edificação;

c) caso sejam prolongamento de prismas de ventilação e iluminação, a seção horizontal destes, na parte residencial, deverá corresponder, para este efeito, no mínimo a 1/25 (um vinte e cinco) da área de estacionamento por eles ventilada, sendo neste caso, obrigatória a ventilação cruzada;

d) as saídas dos prismas poderão ser protegidas contra a chuva, mantidas na abertura as dimensões mínimas do prisma;

e) poderá haver comunicação entre os prismas existentes na edificação e a área de estacionamento.

Art. 20 Não serão computados na medida da altura do prisma os elementos construtivos ou partes da edificação que não interfiram na ventilação e iluminação dos compartimentos.

Art. 21 Nenhum prisma poderá ter suas dimensões mínimas reduzidas ou ser ocupado, por qualquer elemento construtivo, inclusive em balanço.

Art. 22 Para efeito da aplicação do que dispõe esta seção, é aceito o direito real de servidão de áreas contíguas às divisas para formação de prismas, respeitado o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. A servidão de áreas contíguas às divisas para formação de prismas fica subordinada à concordância dos proprietários dos terrenos contíguas, estabelecida por escritura pública devidamente registrada no Registro Geral de Imóveis.

Art. 23. Quando houver área coletiva para iluminar e ventilar edificações de uma quadra, essa área será considerada para os efeitos do que dispõe este Capítulo desde que respeitado o artigo 1.301 do Código Civil.

Subseção I

Reentrâncias

Art. 24. As reentrâncias em fachadas (frontais, laterais ou de fundos) deverão obedecer às seguintes disposições:

I - quando servirem a compartimentos cujas aberturas se situem perpendicularmente ao plano da fachada, serão calculadas como se fossem PVI ou PV, segundo seja a reentrância utilizada para ventilação e iluminação ou ventilação somente, devendo a seção horizontal ser mantida em toda altura da edificação.

II - quando servirem a compartimentos cujas aberturas se situem paralelamente ao plano da fachada:

a) a largura mínima da reentrância será de 1,50 m (um metro e cinquenta);

b) a profundidade dos compartimentos será calculada a partir do plano da fachada para efeito de limite de iluminação;

c) as seções horizontais da reentrância, neste caso, não são obrigatoriamente constantes ao longo da altura;

d) se a abertura da reentrância for igual ou maior que a medida mínima do prisma necessário a sua altura, o limite de profundidade para os compartimentos será medido pela face interna da reentrância, devendo neste caso a seção ser constante em toda a altura.

III - as reentrâncias com profundidade de até 0,80m (oitenta centímetros) são livres de qualquer exigência quanto à largura.

IV - as reentrâncias com paramentos cegos (sem aberturas) são livres de qualquer exigência.

V - não será considerado como reentrância o plano recuado de uma fachada, cuja extensão, além de ser igual ou superior ao lado do prisma mínimo calculado para a altura da edificação, seja igual ou maior que metade do comprimento total desta mesma fachada.

CAPÍTULO II

DOS ELEMENTOS EXTERNOS E COMPLEMENTARES

Seção I

Varandas, Sacadas e Saliências

Art. 25. As varandas, saliências, beirais, marquises, toldos, jiraus, vitrines, muros de sustentação, fechamentos de terrenos e outros elementos externos ou complementares da edificação, atenderão às condições estabelecidas nesta Lei Complementar quanto a funcionalidade, dimensionamento e localização.

Art. 26. As fachadas poderão apresentar, balanceadas sobre o afastamento frontal mínimo, varandas abertas com a profundidade máxima igual a 2,00 m (dois metros), não sendo computadas na Área Total Edificável e na Taxa de Ocupação máxima, ressalvada disposição específica definida em legislação de uso e ocupação do solo local.

Art. 27. As fachadas poderão apresentar balanceadas sobre os afastamentos mínimos, lateral, de fundos e entre edificações, sacadas abertas, com profundidade máxima igual a 0,80 m (oitenta centímetros), não sendo computadas na Área Total Edificável e na Taxa de Ocupação máxima.

Parágrafo único. As varandas poderão ocupar toda a extensão da fachada, devendo distar, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas do terreno no caso de edificação não afastada das divisas.

Parágrafo único. As sacadas poderão ocupar toda a extensão da fachada, devendo distar, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundos.

Art. 28. As saliências estão limitadas, quando em balanço sobre as linhas limites de afastamento ou linha de fachada, a uma medida máxima de 0,60m (sessenta centímetros).

Art. 29. Não são permitidos elementos construtivos balanceados sobre as seções mínimas dos prismas e reentrâncias.

Art. 30. As lajes do teto das varandas e sacadas do último pavimento das edificações e demais elementos construtivos, poderão ser incorporadas ao piso do pavimento de cobertura como terraços descobertos, não podendo a área correspondente ser acrescida à área do último pavimento para efeito de cálculo da ocupação máxima e dos afastamentos estabelecidos na lei de uso e ocupação do solo local ou legislação específica.

Seção II

Marquises

Art. 31. Não serão permitidas marquises balanceadas sobre o logradouro público.

Art. 32. Fica permitida a construção de marquises balanceadas sobre os afastamentos das edificações, dentro dos limites do lote, obedecidas as seguintes condições:

I - terão profundidade máxima de 2,00m (dois metros);

II - terão altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) em relação à soleira da porta ou entrada à qual dá proteção.

III - permitirão o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote.

IV - não prejudicarão a arborização, iluminação pública e as placas de nomenclatura e numeração.

V - deverão ser executadas em estrutura metálica ou similar, desvinculadas da estrutura da edificação, não sendo permitida, em hipótese alguma, sua execução em concreto armado.

Parágrafo único. Nos locais onde o afastamento mínimo frontal for igual ou superior a 10,00 m (dez metros), será admitido o balanço de até 5,00 m (cinco metros) sobre o afastamento.

Seção III

Coberturas

Art. 33. No pavimento de cobertura das edificações, o tratamento das fachadas deverá ser integrado à composição arquitetônica do restante da edificação.

Art. 34. As coberturas serão providas de dispositivos que permitam o esgotamento das águas pluviais dentro dos limites do terreno.

Seção IV

Coroamento

Art. 35. Os equipamentos e os elementos construtivos localizados nos pavimentos de cobertura e nos telhados deverão estar integrados à composição arquitetônica da edificação sem se caracterizarem tão somente como elementos funcionais acessórios.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo às obras de modificações nos pavimentos de cobertura e nos telhados das edificações existentes.

Seção V

Demais elementos

Art. 36. A localização, dimensionamento e demais especificações dos reservatórios d'água, casa de máquinas e outros equipamentos técnicos, obedecerão às exigências determinadas pelas Concessionárias e Órgãos competentes e ao disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo, e legislação específica, observada as disposições constantes da legislação de proteção relativas à paisagem.

Art. 37. As fundações e estruturas deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do terreno, sem prejuízo para as edificações vizinhas, os logradouros e as instalações de serviços públicos.

Art. 38. Os muros de sustentação dos terrenos deverão garantir o escoamento das águas superficiais e de infiltração.

CAPÍTULO III

DOS ELEMENTOS INTERNOS DA EDIFICAÇÃO

Seção I

Compartimentos

Subseção I

Classificação

Art. 39. Para os fins desta Lei Complementar, os compartimentos serão sempre considerados pela sua utilização lógica na edificação e são classificados conforme a função a que se destinam e de acordo com as condições de ventilação e iluminação exigidas.

Art. 40. Os compartimentos de permanência prolongada são:

I - quartos;

II - salas;

III - cozinhas;

IV - lojas;

V - salas comerciais;

VI - aquelas definidas por legislação específica referente a atividades especiais.

Parágrafo único. Os demais compartimentos são considerados de permanência transitória.

Subseção II

Dimensionamento das Unidades Residenciais e de Seus Compartimentos

Art. 41. Os compartimentos serão dimensionados de forma a possibilitar o desenvolvimento das atividades a que se destinam com condições de conforto ambiental, salubridade, segurança e funcionalidade, atendidas as demais normas aplicáveis.

Art. 42. O somatório das áreas úteis dos compartimentos das unidades residenciais das edificações multifamiliares ou mistas será no mínimo de 30,00 m² (trinta metros quadrados).

Art. 43. A unidade residencial de edificações multifamiliares e mistas é constituída no mínimo por dois compartimentos de permanência prolongada, um banheiro e uma cozinha.

Art. 44. Os compartimentos das unidades residenciais em edificações multifamiliares ou mistas deverão atender às dimensões mínimas úteis estabelecidas nesta Lei.

Compartimento

Sala Quarto Cozinha Banheiro

§ 1º A altura mínima útil de um compartimento deverá ser mantida constante em toda a área do mesmo.

§ 2º Pelo menos 1 (um) banheiro disporá de vaso, chuveiro e lavatório dispostos sem superposição das peças.

§ 3º Nas unidades residenciais, a cozinha poderá ser integrada à sala, devendo o conjunto assim constituído ter uma área mínima de 16,00 m² (dezesseis metros quadrados) somente poderá ser utilizado em unidades residenciais com até 2 (dois) compartimentos habitáveis, devendo ser mantidas as dimensões mínimas e condições de ventilação e de iluminação de cada compartimento.

Art. 45. Os proprietários poderão dispor livremente os compartimentos, desde que respeitadas às estruturas, as condições de segurança, as dimensões mínimas e os vãos de ventilação e iluminação exigidos para cada um dos compartimentos.

Art. 46. Os vãos das portas de acesso aos compartimentos de edificações residenciais multifamiliares deverão atender às seguintes condições mínimas:

I - de acesso às salas, cozinhas e áreas de serviço: 0,80 (oitenta centímetros) x 2,10 m (dois metros e dez centímetros);

II - de acesso a quartos e outros compartimentos de permanência prolongada: 0,70 (setenta centímetros) x 2,10 m (dois metros e dez centímetros);

III - de acesso aos demais compartimentos: 0,60 (sessenta centímetros) x 2,10 m (dois metros e dez centímetros).

Art. 47. As circulações vertical e horizontal privativas, para uso exclusivo em 1 (uma) unidade residencial multifamiliar terão largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros).

Parágrafo único. As escadas tipo “caracol” ou “leque” serão admitidos quando ligando pavimentos da mesma unidade.

Subseção III

Dimensionamento das Unidades não Residenciais e de seus Compartimentos

Art. 48. As salas destinadas a comércio ou serviços deverão ter a largura mínima de 2,00 m (dois metros) e altura mínima útil de 2,50m.(dois metros e cinquenta).

Art. 49. As circulações vertical e horizontal privativas, para uso exclusivo das salas terão largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros).

Art. 50. Os vãos das portas de acesso às salas terão 0,80 (oitenta centímetros) x 2,10 m (dois metros e dez centímetros).

Art. 51. As lojas terão largura mínima de 2,00 m (dois metros) e altura mínima útil de 3,00 m (três metros).

Parágrafo único. Será permitido rebaixo de teto decorativo.

Art. 52. Será permitido jirau em lojas, localizadas em qualquer nível da edificação, desde que atenda aos seguintes requisitos:

I - altura mínima útil de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) tanto para a parte superior quanto para a parte inferior ao mesmo;

II - área limitada a 50% (cinquenta por cento) da área útil do compartimento onde for construído;

III - quando destinado a depósito, será admitida a altura mínima útil de 1,90m (um metro e noventa centímetros) e escada de acesso móvel;

IV - não prejudicar as condições de iluminação e ventilação do compartimento onde for construído.

Art. 53 As unidades não residenciais, salas e lojas, deverão dispor de sanitários de uso coletivo ou individual.

Subseção IV

Dimensionamento das Unidades Hoteleiras

Art. 54. As edificações destinadas a serviço de hospedagem deverão atender às seguintes condições:

I - os quartos deverão ter área mínima de 8,00 m² (oito metros quadrados) largura mínima de 2,00m (dois metros) e altura mínima útil de 2,50m (dois metros e cinquenta);

II - haverá no mínimo um sanitário completo, com vaso, chuveiro e lavatório dispostos sem superposição de peças, para cada 2 (duas) unidades;

Subseção V

Ventilação e Iluminação dos Compartimentos

Art. 55. Os compartimentos serão iluminados e ventilados por aberturas, vãos ou janelas, cuja área mínima será proporcional à área e à profundidade do compartimento considerado, de forma a garantir condições de conforto ambiental, conforme a função a que se destine.

Art. 56. Os vãos de ventilação e iluminação dos compartimentos deverão se comunicar, com o espaço externo constituído por afastamentos frontais, laterais e de fundos ou prismas de ventilação e iluminação.

Parágrafo único. A abertura dos vãos se fará diretamente ou através de terraços abertos, cobertos ou descobertos ou varandas.

Art. 57. A ventilação natural é admitida através de vãos abertos diretamente para prismas de ventilação ou através de dutos e rebaixos de outro compartimento, sem auxílio mecânico.

Art. 58. A ventilação mecânica é feita com o auxílio de equipamentos mecânicos e deverá atender às determinações do órgão municipal competente responsável pela regulação e licenciamento destes equipamentos.

Art. 59. Os compartimentos de permanência prolongada deverão sempre possuir ventilação e iluminação natural.

Art. 60. Os compartimentos de permanência provisória quando não tiverem ventilação natural adequada de acordo com o determinado nesta Lei Complementar, deverão ter sua ventilação assegurada por dutos, sistemas de ar condicionado ou de ventilação mecânica.

Subseção VI

Dimensionamento dos Vãos de Iluminação e Ventilação dos Compartimentos das Unidades Residenciais.

Art. 61. Os vãos mínimos de ventilação e iluminação dos compartimentos das unidades residenciais das edificações multifamiliares ou mistas serão os seguintes:

I - salas/Quartos - Ventilação e iluminação natural obrigatórias através de vãos com um mínimo de 1/6 (um sexto) de área do compartimento, devendo possuir dispositivos (portas ou janelas) que permitam a iluminação e ventilação do compartimento, devendo a iluminação ser garantida na totalidade do vão e a ventilação na metade deste, no mínimo, quando da abertura dos dispositivos (portas ou janelas);

II - cozinha/Copa - Ventilação e iluminação natural obrigatórias através de vãos com um mínimo de 1/8 (um oitavo) da área do compartimento;

III - conjunto Sala/Cozinha - Ventilação e iluminação natural obrigatórias, devendo corresponder no mínimo a 1/6 (um sexto) da área do conjunto; além do vão de iluminação e ventilação será exigido um outro vão, somente de ventilação, situado junto à cozinha, com 0,80m² (oitenta centímetros quadrados) de área mínima, podendo estar

ligado a prisma de ventilação e iluminação, prisma de ventilação ou espaço de afastamento;

IV - banheiros e lavabos - ventilação obrigatória podendo ser:

a) ventilação natural através de vãos com um mínimo de 1/8 (um oitavo) da área do compartimento;

b) ventilação natural através de dutos - vãos de ventilação com um mínimo de 1/6 (um sexto) da área do compartimento, não podendo o duto ter um comprimento maior que 6 (seis metros);

c) ventilação mecânica - através de dutos de exaustão forçada com dimensionamento e condições estabelecidas nas normas específicas em vigor e licenciadas no órgão municipal competente.

Parágrafo único. As circulações internas ficam dispensadas de ventilação e iluminação.

Art. 62. Os vãos serão dimensionados para garantir iluminação natural a pontos distantes no máximo 2,5 (dois quintos) vezes à altura útil dos compartimentos.

§ 1º Para distância maior, limitada a 4 (quatro) vezes a altura útil, a área dos vãos de ventilação e iluminação será aumentada para:

a) quartos e salas - mínimo de 1/4 (um quarto) da área do compartimento;

b) cozinha/copa - mínimo de 1/6 (um sexto) da área do compartimento, podendo, no entanto, ser mantido o vão de 1/8 (um oitavo) da área, caso a ventilação de 1/6 (um sexto) da área de cozinha seja completada na extremidade não iluminada por um vão comunicando-se com prisma de ventilação.

§ 2º Para efeito do disposto no § 1º (parágrafo primeiro), os compartimentos que são obrigados somente a possuir vãos de ventilação não terão profundidade limitada.

§ 3º A profundidade do compartimento será sempre contada a partir do plano que define o prisma ou espaço de afastamento.

Art. 63. Nenhum compartimento poderá ser iluminado ou ventilado através de outro compartimento, inclusive através de circulações ou corredores internos do compartimento com mais de 0,80m (oitenta centímetros) de comprimento.

Art. 64. Os terraços cobertos que servirem para iluminar e ventilar compartimentos para eles voltados deverão apresentar as seguintes condições:

a) largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta);

b) vão de ventilação e iluminação equivalente no mínimo à soma dos vãos de ventilação e iluminação dos compartimentos que o utilizam para tal finalidade, não se admitindo dispositivos de vedação, devendo este vão ter a largura idêntica a do terraço e altura nunca inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);

c) altura útil mínima igual a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

d) profundidade máxima igual a largura quando servirem a compartimentos cujas aberturas se situem perpendicularmente ao plano da fachada.

Art. 65. Os vãos mínimos de ventilação e iluminação dos compartimentos destinados a dependências de uso comum das edificações residenciais observarão as seguintes condições:

I - compartimentos administrativos de lazer e dormitórios: ventilação e iluminação natural obrigatórias através de vãos com um mínimo de 1/6 (um sexto) de área do compartimento;

II - vestiário: ventilação obrigatória através de vãos com um mínimo de 1/8 (um oitavo) da área do compartimento;

III - banheiro: ventilação natural através de janelas ou dutos cuja área mínima ou seção deverá corresponder a 1/8 (um oitavo) ou, em caso de dutos, a 1/6 (um sexto) da área do piso do compartimento, ou através de dutos de exaustão forçada com dimensionamento e condições estabelecidas nas normas específicas em vigor;

IV - refeitório: ventilação obrigatória através de vãos com um mínimo de 1/8 (um oitavo) da área do compartimento.

Subseção VII

Dimensionamento dos Vãos de Iluminação e Ventilação dos Compartimentos das Unidades e Áreas não Residenciais

Art. 66. As lojas terão ventilação e iluminação natural por abertura equivalente no mínimo a 1/6 (um sexto) da área útil da loja ou jirau.

§ 1º Será admitida a utilização de equipamentos de condicionamento de ar dimensionados de acordo com as normas específicas em vigor e licenciadas no órgão municipal competente.

§ 2º Os vãos serão dimensionados para propiciar iluminação natural às lojas e jiraus para locais distantes no máximo 2,5 (duas vírgula cinco) vezes a altura útil dos compartimentos.

§ 3º A distância pode ser maior e limitada a 4 (quatro) vezes a altura útil, devendo ser aumentada a área dos vãos de iluminação e ventilação para 1/4 (um quarto) da área útil do compartimento.

Art. 67. Os locais destinados à instalação de sanitários para lojas poderão ter ventilação natural por prisma de ventilação ou espaço determinado por afastamentos frontais, laterais e de fundos, através de janelas ou dutos cuja área mínima ou seção deverá corresponder a 1/8 (um oitavo) da área do piso do compartimento, não podendo o comprimento do duto exceder a 6 (seis) metros.

Parágrafo único. Poderá ser adotada ventilação mecânica cujo dimensionamento e demais condições deverão atender as normas específicas em vigor e serem licenciadas no órgão municipal competente.

Art. 68. As cozinhas instaladas em lojas terão ventilação natural por aberturas equivalentes no mínimo a 1/8 (um oitavo) da área útil do compartimento.

Parágrafo único. Poderá ser adotada ventilação mecânica cujo dimensionamento e demais condições deverão atender as normas específicas em vigor.

Art. 69. As salas deverão ser iluminadas e ventiladas por abertura (vãos ou janelas) cuja área mínima total será equivalente a 1/6 (um sexto) da área útil da sala, não havendo exigência quanto ao limite da profundidade do compartimento.

Art. 70. Os vãos mínimos de ventilação e iluminação dos compartimentos destinados a dependências de uso comum das edificações não residenciais observarão as seguintes condições:

I - compartimentos administrativos e de lazer e dormitórios: ventilação e iluminação natural obrigatórias através de vãos com um mínimo de 1/6 (um sexto) de área do compartimento;

II - vestiário: ventilação obrigatória através de vãos com um mínimo de 1/8 (um oitavo) da área do compartimento;

III - banheiro: ventilação natural através de janelas ou dutos cuja área mínima ou seção deverá corresponder a 1/8 (um oitavo) ou, em caso de dutos, a 1/6 (um sexto) da área do piso do compartimento, ou através de dutos de exaustão forçada com dimensionamento e condições estabelecidas nas normas específicas em vigor e licenciadas pelo órgão municipal competente;

IV - refeitório: ventilação obrigatória através de vãos com um mínimo de 1/8 (um oitavo) da área do compartimento.

Art. 71. Os estacionamentos deverão ter ventilação natural através de vãos com 1/25 (um meio vinte e cinco) da área de estacionamento, podendo ser reduzidos para 1/50 (um meio) caso a ventilação se faça em faces opostas cruzadas.

§ 1º A ventilação dos estacionamentos somente poderá ser feita por prismas se os mesmos forem exclusivos.

§ 2º Não havendo ventilação natural, será obrigatória a instalação de ventilação mecânica com equipamentos de exaustão.

Art. 72. Os demais compartimentos não residenciais obedecerão às normas específicas em vigor para cada uso ou atividade.

Seção II

Partes Comuns

Subseção I

Acessos, Circulações e Portas de Uso Comum

Art. 73. Além do disposto nesta Subseção deverão ser observadas o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte e demais disposições aplicáveis, para o dimensionamento e definição das características de todas as circulações horizontais e verticais, acessos, portas de uso comum e rotas de saída.

§ 1º Serão considerados no dimensionamento a população a escoar e as atividades desenvolvidas na edificação.

§ 2º Não será permitida a existência de qualquer obstáculo de caráter permanente ou transitório no espaço livre obrigatório determinado pelas dimensões mínimas exigidas.

Art. 74. Todas as unidades de edificações residenciais multifamiliares terão acesso direto às circulações de uso comum.

Parágrafo único. Ficam dispensadas as unidades que tenham acesso direto pelas áreas comuns externas da edificação.

Art. 75. Nas edificações de uso misto, os acessos e as circulações horizontais e verticais destinados às unidades de uso residencial deverão ser separados e independentes dos destinados a outros usos.

Parágrafo único. Será permitido o acesso e a circulação comuns para o estacionamento.

Art. 76. A capacidade dos elevadores, escadas rolantes ou dispositivos de circulação por meios mecânicos não será considerada para efeito de escoamento da população da edificação.

Art. 77. A largura mínima das circulações de uso comum será de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para os primeiros 10 m (dez metros) de comprimento contados a partir do eixo da escada de uso comum ou escape, ou porta de acesso.

Parágrafo único. Para as distâncias maiores de 10 (dez metros):

I - edificações residenciais: serão acrescentados 0,02m (dois centímetros) na largura por cada metro excedente;

II - edificações não residenciais: serão acrescentados 0,05m (cinco centímetros) na largura por cada metro excedente.

Art. 78. A largura mínima das circulações de acesso dos locais de reunião será de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) para locais cuja área destinada ao público seja igual ou inferior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados); excedida essa área, haverá um acréscimo de 0,05 m (cinco centímetros) na largura, para cada 10,00 m² (dez metros quadrados) de acréscimo.

Art. 79. Nos hotéis e motéis, a largura mínima das circulações será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 80. A altura mínima útil das circulações de uso comum é de 2,30m (dois metros e trinta centímetros).

Art. 81. A ventilação não é obrigatória para circulação de uso comum com comprimento de até 40m (quarenta metros), devendo as circulações com dimensões superiores atender ao exigido pelo Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 82. Todas as circulações horizontais de uso comum serão interligadas verticalmente por escadas, rampas ou equipamento mecânico, acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 83. A circulação de acesso às lojas será feita por galerias que deverão observar às seguintes condições, desde que atendida à população a escoar, conforme o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte:

I - o comprimento das galerias é limitado pelas distâncias máximas a serem percorridas para atingir um local seguro e sua altura mínima útil é de 3,00m (três metros);

II - as galerias devem ter uma largura mínima de 3,00m (três metros) para uma extensão máxima de 15,00m (quinze metros) a contar do acesso mais próximo; para cada 5 (cinco metros) ou fração de acréscimo a esta extensão, a largura será aumentada em 10% (dez por cento);

Parágrafo único. As galerias que servirem para escoamento de auditórios, cinemas, teatros ou locais de reunião pública deverão ter sua largura dimensionada atendendo o que determina o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte, sem prejuízo pelo estabelecido na presente Lei Complementar.

Art. 84. As edificações residenciais multifamiliares, quando isentas expressamente da instalação de elevadores, poderão se utilizar de escadas de uso comuns não enclausuradas.

Art. 85. As escadas de uso comum, enclausuradas ou não enclausuradas, deverão atender o disposto no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte e adicionalmente às seguintes condições:

I - deverão ter a largura útil mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todo o seu desenvolvimento, não sendo permitido o uso de degraus em leque para mudança de direção;

II - passagem livre com altura mínima de 2,30m (dois metros e trinta centímetros);

III - lance máximo de 16 (desesseis) degraus entre patamares;

IV - o corrimão deverá estar situado de ambos os lados da escada e atender às normas do CBM/RN;

V - não poderão distar mais de 20,00m (vinte metros) da porta de acesso de qualquer unidade.

Art. 86. As escadas de uso comuns não enclausuradas deverão ter ventilação obrigatória de acordo com o estabelecido pelo Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 87. As rampas de uso comum terão largura útil mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e sua inclinação deve atender a relação 1:12 e ao disposto no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte e nas normas técnicas de acessibilidade.

Art. 88. Nas edificações sem elevadores não há exigência quanto a dimensões mínimas de hall, tomando-se como referência o mínimo exigido para as circulações naquele local.

Art. 89. O hall dos elevadores será dimensionado em função da profundidade dos poços de elevadores de acordo com o seguinte quadro, onde "A" é a medida de profundidade (interna) do maior dos poços e B a largura do hall.

Art. 90. A dimensão mínima do hall será também determinada pela dimensão da circulação que lhe dá acesso, não podendo ser menor que a mesma.

Art. 91. Os halls serão obrigatoriamente ligados à circulação vertical (rampa ou escada) da edificação e, caso tal ligação se faça através de portas, as mesmas não poderão possuir fechaduras com chave, deixando sempre garantida a ligação e deverão ter uma dimensão mínima de 0,90 x 2,10m (noventa centímetros por dois metros e dez centímetros).

Art. 92. A altura mínima útil do hall será de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros), não sendo exigido vão para ventilação ou iluminação.

Art. 93. A edificação não residencial deverá possuir instalações sanitárias para uso público, calculadas na proporção mínima de 1 vaso/1 lavatório por cada 80,00m² (oitenta metros quadrados) de área útil de loja, ou de área de público nos locais de reunião.

Parágrafo único. Se projetados, os sanitários individualizados por lojas poderão ser considerados no cálculo da proporção mínima exigida.

Art. 94. Na edificação comercial com mais de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área útil de lojas, as instalações sanitárias para público serão calculadas na proporção mínima de 2 (dois) vasos sanitários/ dois lavatórios para cada 400,00m² ou fração de área do pavimento, sendo obrigatória a existência, a cada pavimento destinado a lojas, de instalações sanitárias constituídas de vasos sanitários e lavatórios, com instalações separadas, na proporção de 60% das peças nos sanitários femininos e 40% nos sanitários masculinos, sendo no mínimo um de cada por pavimento.

Parágrafo único. Em cada pavimento destinado a lojas deverá haver, junto às galerias de circulação de público, um banheiro separado, constituído no mínimo de um lavatório, um sanitário e um local para troca de fraldas, adequados à altura e às necessidades físicas infantis e com aviso de acesso restrito a crianças e seus acompanhantes, podendo ser incluído dentro da proporção de 60% das peças de sanitários femininos.

Art. 95. Os estacionamentos públicos e privados ficam obrigados a construir em suas dependências banheiros masculinos e femininos, devendo ser previstos no mínimo um de cada gênero por pavimento.

Art. 96. As instalações sanitárias atenderão às condições relativas à acessibilidade universal, atendida a legislação federal específica em vigor.

Subseção III

Recreação

Art. 97. As edificações residenciais multifamiliares deverão dispor obrigatoriamente de local reservado a recreação e atividades de lazer, na proporção de no mínimo 3m² (três metros quadrados) por unidade residencial, não podendo, no entanto, ser inferior a 40m² (quarenta metros quadrados), e devendo atender às seguintes condições:

I - deverá permitir em qualquer ponto a inscrição de uma circunferência com raio mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

II - na parte coberta a altura mínima útil deve ser de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

III - deverá ter acesso através de partes comuns e estar isolada da circulação e locais de estacionamento de veículos por elementos construtivos com altura mínima de 1,00 m (um metro);

IV - não terá qualquer comunicação com compartimentos para depósito de lixo e para medidores de qualquer natureza, seja por vãos de ventilação ou portas de acesso;

V - será iluminada e ventilada através de vãos com área mínima correspondente a 1/4 da área de recreação projetada;

VI - localização centralizada ou distribuída em áreas para atender a uma ou mais edificações, não podendo essas áreas parciais serem inferiores a 40m² (quarenta metros quadrados);

VII - quando situada em PUC em pavimento elevado, deverá ter proteção com no mínimo 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) de altura.

§ 1º A área destinada à recreação poderá ficar localizada em área livre do terreno, inclusive afastamento frontal, ou em qualquer pavimento da edificação.

§ 2º A área destinada à recreação não poderá ser coberta, quando localizada no afastamento frontal.

Art. 98. As edificações com até 7 (sete) unidades residenciais ou área total de edificação inferior a 800,00 m² estão isentas da obrigatoriedade da área de recreação.

Art. 99. Nos casos de reconversão de imóveis tombados ou preservados poderá ser dispensada a área de recreação.

Subseção IV

Banheiros, Refeitórios e Alojamentos para Empregados

Art. 100. Todas as edificações terão obrigatoriamente banheiro para empregados, constituído de um vaso, um lavatório e um chuveiro sem superposição de peças.

Art. 101. As edificações ou grupamentos de edificações com mais de 12 (doze) unidades terão obrigatoriamente 1 (um) vestiário com banheiro e local destinado a refeitório dos empregados do condomínio, localizados em qualquer pavimento da edificação, que deverão atender às seguintes condições:

I. Vestiário com 9,00 m² (nove metros quadrados) nas edificações com até 20 (vinte) unidades e 12,00 m² (doze metros quadrados) acima de 20 (vinte) unidades;

II. Refeitório com área mínima de 4,00m² (quatro metros quadrados).

Art. 102. As edificações não residenciais destinadas a locais de reunião terão obrigatoriamente um vestiário com banheiro e local destinado a refeitório dos empregados do condomínio, que deverão atender às seguintes condições:

I. Vestiário com 9,00 m² (nove metros quadrados) em edificações com até 400,00 m² de área útil e 12,00 m² (doze metros quadrados) acima de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados);

II. Refeitório com área mínima de 4,00m² (quatro metros quadrados).

Art. 103. Os compartimentos destinados a apartamento do zelador, banheiro para empregados do condomínio, vestiários, refeitórios, alojamento para empregados e demais compartimentos de uso comum do condomínio poderão estar situados em qualquer pavimento da edificação, inclusive subsolos, desde que servidos por prisma de ventilação ou prismas de ventilação e iluminação e tenham ligação direta com as circulações comuns da edificação.

Subseção V

Edículas, Guaritas e Pórticos

Art. 104. Será permitida a construção de guaritas com área máxima coberta de 4,00 m² (quatro metros quadrados) nas faixas de afastamento frontal.

Art. 105. Será permitida a construção de pórtico situado nas faixas de afastamentos, que deverá deixar livre a passagem para os veículos de serviço e do Corpo de Bombeiros.

Art. 106. Será permitida a construção de edículas destinadas a compartimentos de apoio às partes comuns da edificação, devendo atender aos afastamentos em relação à edificação, e observarem ainda as seguintes condições:

I - altura máxima dos elementos estruturais (laje) dos compartimentos equivalente a 1 (um) pavimento.

II - a soma da área de projeção das edículas não poderá ultrapassar o equivalente a 10% da área da projeção das edificações principais.

III - deverão observar o afastamento frontal exigido para a edificação.

Subseção VI

Pavimento de Uso Comum

Art. 107. O Pavimento de Uso Comum – PUC é parte integrante das áreas comuns da edificação, podendo abrigar dependências de serviço e apoio ao uso principal, atividades de lazer e recreação, de administração, e de estacionamento, observado o disposto nesta Lei Complementar, na LUOS.

Parágrafo único. Quando houver estacionamento no PUC, este deverá estar isolado das demais áreas por elementos construtivos com altura mínima de 1,00 m (um metro).

Seção III

Assentamento de Elevadores e Demais Aparelhos de Transporte

Art. 108. O projeto, o dimensionamento, o cálculo de tráfego, a fabricação e montagem dos elevadores e demais aparelhos de transporte, e respectivos compartimentos para Casa de Polias, Casa de Máquinas, percursos, poços, ventilações, acessos, alimentação de energia elétrica e dispositivos de segurança seguirão o disposto nas normas específicas da ABNT, nas normas estabelecidas pelo órgão municipal responsável pela aprovação da instalação de aparelhos de transporte e no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. São considerados aparelhos de transporte:

- I - elevadores de passageiros, de carga e de veículos;
- II - monta-cargas;
- III - escadas e esteiras rolantes;
- IV - planos inclinados;
- V - teleféricos;
- VI - outros de natureza especial.

Art. 109. As edificações residenciais multifamiliares com até 5 (cinco) pavimentos de qualquer natureza, excluindo o subsolo e incluindo os pavimentos de uso comum, estacionamento e cobertura estão isentas da obrigatoriedade de instalação de elevadores.

Art. 110. As edificações residenciais multifamiliares com 6 (seis) ou mais pavimentos de qualquer natureza, excluindo o subsolo e incluindo os pavimentos de uso comum, estacionamento e cobertura estão obrigadas a instalação de no mínimo 2 (dois) elevadores.

Art. 111. As edificações não residenciais ou mistas com até 4 (quatro) pavimentos de qualquer natureza, excluindo o subsolo e incluindo os pavimentos de uso comum, estacionamento e cobertura, estão isentas da obrigatoriedade de instalação de elevadores.

Art. 112. As edificações não residenciais ou mistas com 5 (cinco) ou mais pavimentos de qualquer natureza excluindo o subsolo e incluindo os pavimentos de uso comum, estacionamento e cobertura, estão obrigadas a instalação de no mínimo 2 (dois) elevadores.

Parágrafo único. Nas edificações de uso misto deverão ser previstos elevadores em separado para utilização residencial e não residencial.

Art. 113. Os elevadores servirão a todas as circulações de acesso às unidades e estas circulações terão acesso direto aos elevadores.

Art. 114. O último pavimento ou pavimento de cobertura quando se destinar apenas a dependências de unidades situadas em pavimento imediatamente inferior, não será computado como pavimento, para efeito da obrigatoriedade de instalação de elevadores.

Art. 115. É permitida a instalação de elevador para uso exclusivo no interior de unidades residenciais, desde que obedecidas às normas de segurança estrutural, incêndio e máquinas.

Seção IV Estacionamento de Veículos

Subseção I Disposições Preliminares

Art. 116. As edificações deverão ter local para estacionamento de veículos, que poderão ser cobertos ou descobertos e obedecerão as disposições da legislação de uso e ocupação do solo e das demais normas aplicáveis quanto a sua localização, número mínimo e destinação das vagas.

Art. 117. Nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou de uso coletivo, serão reservados:

I – 2% (dois por cento) do total de vagas para veículos que transportem pessoa com deficiência física ou visual, sendo assegurada, no mínimo, 1 (uma) vaga, em locais próximos da entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres.

II – 5% (cinco por cento) do total de vagas para veículos que transportem pessoa idosa, sendo assegurada, no mínimo, 1 (uma) vaga, devidamente sinalizadas, posicionadas próximos das entradas.

Art. 118. Quando a capacidade do estacionamento for superior a 100 (cem) veículos ou quando o acesso se destinar a veículos de grande porte, a entrada deve ficar claramente demarcada, por meio de pavimentação diferenciada.

Subseção II

Acessos para veículos

Art. 119. Os acessos de veículos aos estacionamentos comerciais em edificações comerciais e mistas deverão atender às mesmas normas apresentadas na Seção I do Capítulo IV deste Título.

Parágrafo único. A localização do controle de acesso de veículos na entrada de empreendimentos deve prever espaço suficiente para formação de filas dentro dos limites do terreno, considerando o tipo de atividade, o número de vagas ofertadas, o tipo e o tempo do controle de acesso.

Art. 120. Havendo nas edificações mais de 1 (um) pavimento destinado a estacionamento ou guarda de veículos, todos eles deverão ser interligados por escada.

Parágrafo único. Caso possuam seis ou mais pavimentos, deverão ter, pelo menos, um elevador de passageiros.

Art. 121. As garagens em subsolo ou pavimento elevado deverão possuir acesso exclusivo para veículos através de rampas ou elevadores especiais e plataformas móveis para transporte de veículos, licenciados pelo órgão municipal competente.

Art. 122. Os elevadores especiais para transporte de veículos devem observar:

I - distância mínima de 7,00m (sete metros) entre os elevadores e a linha de fachada, a fim de permitir as manobras necessárias para que o veículo saia, obrigatoriamente, de frente para o logradouro;

II - na entrada, antes da cabine do elevador, deverá ser reservada área destinada a acumulação de veículos, correspondente a 5% (cinco por cento) do total da área de estacionamento com no mínimo 25,00m²

(vinte e cinco metros quadrados) e largura mínima de 2,5m (dois metros e meio);

III - a área de frente ao elevador com ligação direta ao logradouro deverá ser deixada livre, dando condições de saída direta dos veículos de frente para o mesmo, com dimensão mínima de 6,00 m (seis metros).

Art. 123. As rampas destinadas à circulação de veículos obedecerão aos seguintes parâmetros:

I - inclinação – as rampas deverão ter inclinação máxima de 20% (vinte por cento), devendo sempre existir um trecho horizontal de 6 (seis metros) no mínimo entre 2 (dois) lances de rampa e no seu final;
II - Largura – mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta) quando construída em linha reta e 3,00m (três metros) quando em curva, cujo raio médio deverá ser de 5,50m (cinco metros e cinquenta);

III - afastamento – as rampas para acesso ao subsolo ou pavimento elevado, deverão ter início no mínimo a 5 (cinco metros) metros para o interior do alinhamento do lote.

Subseção III Piso, Parede e Teto

Art. 124. Os locais de estacionamento ou guarda de veículos deverão atender às seguintes exigências:

I - os pisos serão dotados de sistema que permitam um perfeito escoamento das águas de superfície, mesmo quando apoiados diretamente sobre o solo.

II - o caimento ou declividade dos pisos de estacionamentos cobertos não poderá ser inferior a 1,5% (um e meio por cento), nem superior a 5% (cinco por cento).

III - as paredes que os delimitarem serão incombustíveis, e nos locais de lavagem de veículos, elas serão revestidas com material impermeável.

IV - quando não houver laje de concreto, o travejamento da cobertura, bem como o telhamento, deverá ser incombustível.

V - a altura útil mínima dos estacionamentos, inclusive em toda a extensão das rampas de acesso será de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

Subseção IV

Área de Estacionamento

Art. 125. Os espaços para acesso, circulação e estacionamento de veículos serão dimensionados e executados livres de qualquer interferência estrutural.

Parágrafo único. Não serão computáveis na área de estacionamento os elementos estruturais e as áreas com dimensões que inviabilizem sua utilização para este fim.

Art. 126. As vagas e circulações deverão estar obrigatoriamente demarcadas, conforme esclarecimentos gráficos, exceto quando estiver atendida a proporção mínima de 25,00 m²/vaga (vinte e cinco metros quadrados por vaga).

Art. 127. A edificação comercial que não comportar local para estacionamento ou guarda de veículos, deverá garantir estacionamento em edifício garagem existente ou a ser construído distante no máximo 500,00 m (quinhentos metros) dos limites do lote.

Art. 128. As vagas das unidades residenciais serão sempre localizadas dentro dos limites do terreno da edificação.

Subseção V

Vagas Para Veículos

Art. 129. O número mínimo de vagas para veículos será de 1 (uma) por unidade habitacional.

Art. 130. A disposição das vagas nas edificações residenciais multifamiliares observará o seguinte:

I - nos pavimentos de garagem com capacidade de até 16 (dezesesseis) vagas ou que atendam a proporção mínima de 25.00 m²/vaga (vinte e cinco metros quadrados por vaga), será admitido que no máximo 2/3 (dois terços) do número de vagas não tenham acesso direto à circulação, devendo as vagas excedentes ao mínimo necessário ter acesso direto às circulações;

II - nos pavimentos de garagem com capacidade de até 32 (trinta e duas) vagas será admitido que no máximo 1/2 (um meio) do número de vagas exigidas não tenham acesso direto à circulação, devendo as vagas excedentes ao mínimo necessário ter acesso direto às circulações;

III - nos pavimentos de garagem com capacidade de 33 (trinta e três) ou mais vagas, todas as vagas deverão ter acesso direto à circulação.

Art. 131. Será admitido que a segunda vaga pertencente a uma mesma unidade, não tenha acesso direto à circulação.

Art. 132. Na parte dos estacionamentos destinados a salas, sedes administrativas e edificações de uso exclusivo será admitido que no máximo 2/3 (dois terços) das vagas necessárias não tenham acesso direto à circulação, sendo obrigatório que as vagas excedentes ao mínimo necessário tenham acesso direto às circulações.

Art. 133. Os estacionamentos destinados às lojas deverão ter acesso direto das vagas às circulações.

Subseção VI

Dimensionamento das Vagas

Art. 134. As vagas deverão ocupar um retângulo, desenhado em planta, de 2,50m x 5,00m ou 2,50m x 6,00m, quando forem paralelas ao eixo da circulação.

Art. 135. A faixa de circulação de veículos deverá ter largura constante calculada segundo o maior ângulo encontrado para as vagas correspondentes, formado entre o eixo longitudinal das mesmas com o eixo da faixa de circulação:

I - ângulos até 30.o = 3.00 metros

II. Ângulos entre 30.o e 45.o = 4.00 metros

III. Ângulos acima de 45.o = 5.00 metros

Parágrafo único. No caso de vagas com acesso direto pelo logradouro não será exigida a demarcação da faixa relativa à circulação, permanecendo as demais condições quanto à dimensão de vagas.

Art. 136. Uma vaga não poderá ser utilizada para manobras, passagem ou circulação de qualquer outro veículo que não seja o seu ocupante.

Subseção VII

Acumuladores

Art. 137. Fica permitida a instalação e/ou construção de acumuladores, automatizados ou não, horizontais e/ou verticais, para estacionamento de veículos, que não poderão ser consideradas para efeito de atendimento ao número de vagas mínimo exigido para a edificação residencial.

Subseção VIII

Estacionamento e Guarda de Bicicletas

Art. 138. Deverá ser destinada área exclusiva para o estacionamento e guarda de bicicletas nas edificações residenciais multifamiliares, não residenciais e mistas.

Parágrafo único. No caso de edificações não residenciais, a área de que trata o caput deste artigo deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas para automóveis, sem prejuízo do número de vagas existentes, resguardadas, no mínimo, 5 (cinco) vagas para bicicletas.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS

Art. 139. As edificações não residenciais destinadas a guarda de veículos, locais de reunião de público, industriais e de armazenagem, de interesse a saúde, escolares e usos especiais diversos deverão atender o disposto nesta Lei Complementar, a legislação de uso do solo local, as normas específicas da ABNT, ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte, e adicionalmente as disposições deste capítulo.

Seção I

Locais destinados à guarda de veículos para fins comerciais

Art. 140. Todos os locais para estacionamento ou guarda de veículos deverão prever:

I - a entrada será localizada antes dos serviços de controle e recepção e terá de ser reservada área destinada à acumulação de veículos correspondente a 5% (cinco por cento), no mínimo, da área total das vagas;

II – a saída será feita por vão que meça no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para cada lado do eixo da pista de saída, mantida esta largura para dentro do afastamento até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo, para segurança de visibilidade dos pedestres que transitam pelo passeio do logradouro, sendo dispensados desta exigência os edifícios-garagem afastados de 5,00m (cinco metros) ou mais em relação ao alinhamento do logradouro;

III - compartimento destinado à administração e espera;

IV - vestiário para empregados;

V - bebedouros e instalações sanitárias, independentes, para usuários e empregados, atendido o disposto na Subseção II da Seção II do Cap.III do Título II;

VI - a capacidade máxima de estacionamento terá de constar, obrigatoriamente, dos projetos e alvarás de obras e funcionamento, devendo ser afixado, em cada nível, um Aviso com os dizeres abaixo:

AVISO

CAPACIDADE MÁXIMA DE ESTACIONAMENTO

XX VEÍCULOS

A utilização acima destes limites é perigosa e ilegal, sujeitando os infratores às penalidades da legislação.

VII - nos projetos terão de constar, obrigatoriamente, as indicações gráficas referentes às localizações de cada vaga de veículos e dos esquemas de circulação desses veículos;

Subseção I

Edifícios Garagem

Art. 141. Os edifícios-garagem, além das normas estabelecidas nesta Lei Complementar, deverão atender ainda às seguintes:

I - a entrada e a saída deverão ser feitas por 2 (dois) vãos no mínimo, com largura mínima de 6,00 (seis metros);

II - quando providos de rampas ou de elevadores simples de veículos em que haja circulação interna desses veículos, deverá haver em todos os pavimentos vãos para o exterior, na proporção mínima de 1/10 (um décimo) da área do piso;

III - quando providos apenas de rampas e desde que possuam 5 (cinco) ou mais pavimentos, deverão ter, pelo menos, um elevador com capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros.

Seção II

Edificações Destinadas ao Uso Industrial

Art. 142. As edificações não residenciais destinadas ao uso industrial além das disposições desta Lei Complementar, deverão atender a legislação de uso do solo federal, as legislações relativas ao meio ambiente e à gestão de resíduos, as leis trabalhistas e ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte.

Seção III

Edificações Destinadas a Locais de Reunião

Art. 143. As circulações de acesso em seus diferentes níveis, bem como as portas de saída, obedecerão às disposições constantes desta Lei Complementar e o disposto no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 144. As partes destinadas a uso pelo público, em geral, terão que prever no que couber:

- a) circulação de entrada e saída;
- b) condições de perfeita visibilidade;
- c) espaçamento entre filas e séries de assentos;
- d) locais de espera;
- e) instalações sanitárias;
- f) lotação (fixação);

g) sinalização.

Art. 145. Para o estabelecimento das relações que têm como base o número de espectadores, será sempre considerada a lotação completa do recinto.

Parágrafo único. Deverá constar em local visível a capacidade máxima de lotação do local.

Art. 146. As portas de saídas deverão atender ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte e, no mínimo, as seguintes condições:

I - haverá sempre mais de 1 (uma) porta de saída e cada 1 (uma) delas não poderá ter largura inferior a 2,00m (dois metros);

II - a soma das larguras de todas as portas de saída equivalerá a uma largura total correspondente a 1,00m (um metro) para cada 100 (cem) espectadores;

III - o dimensionamento das portas de saída independe daquele considerado para as portas de entrada.

Art. 147. Será obrigatória a existência de locais de espera para o público, independentes das circulações, que terão área equivalente, no mínimo, a 1,00 m² (um metro quadrado) para cada 8 (oito) espectadores.

Art. 148. Será obrigatória a existência de instalações sanitárias para cada nível, independentes daquelas destinadas aos empregados.

Art. 149. Será assegurada, de cada assento ou lugar, perfeita visibilidade do espetáculo, devendo o piso das localidades elevadas se desenvolver em degraus com altura e profundidade necessárias ao atendimento desta condição.

Art. 150. A instalação de assentos fixos nos locais de reunião obedecerá às seguintes disposições:

I - entre as filas de uma série existirá espaçamento de, no mínimo, 0,90m (noventa centímetros) de encosto a encosto;

II - o espaçamento entre as séries será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

III - o número máximo de assentos por fila será 15 (quinze).

Parágrafo único. Não serão permitidas séries de assentos que terminem junto às paredes.

Subseção I

Estádios e Ginásios Esportivos

Art. 151. Os estádios e ginásios esportivos, além das demais condições estabelecidas por esta Lei Complementar, obedecerão às normas específicas do CBM/RN.

Parágrafo único. Deverão possuir instalações sanitárias calculadas na proporção mínima de uma para cada 500 (quinhentos) espectadores, distribuídos de forma a que 40% (quarenta por cento) se destinem a mictórios.

Seção IV

Edificações destinadas a comércio e serviços com manuseio de alimentos

Art. 152. Nas edificações comerciais ou de serviços onde, no todo ou em parte, se processarem o manuseio, fabrico ou venda de gêneros alimentícios, além das disposições desta Lei Complementar, deverão ser satisfeitas todas as normas exigidas pelo órgão municipal responsável pela vigilância sanitária.

Seção V

Estabelecimentos Assistenciais e de Interesse à Saúde

Art. 153. As edificações destinadas a estabelecimentos assistenciais e de interesse à saúde, além das disposições desta Lei Complementar, obedecerão às condições estabelecidas pelos órgãos competentes.

Seção VI

Estabelecimentos Escolares

Art. 154. As edificações destinadas a estabelecimentos escolares, além das disposições desta Lei Complementar, obedecerão às condições estabelecidas pelo órgão responsável pela educação.

Seção VII

Usos Especiais Diversos

Subseção I

Generalidades

Art. 155. São considerados como edificações de usos especiais diversos:

- a) os depósitos de explosivos, munições e inflamáveis;
- b) os depósitos de armazenagens;
- c) postos de serviço e de abastecimento de veículos.

Subseção II

Depósitos de Explosivos, Munições e Inflamáveis

Art. 156. As edificações para depósitos de explosivos e munições terão de obedecer às normas estabelecidas em regulamentação própria do Ministério do Exército, e o de inflamáveis às do órgão estadual competente.

Subseção III

Depósitos de Armazenagem

Art. 157. As edificações destinadas à armazenagem deverão satisfazer a todas as condições estabelecidas por esta Lei Complementar e ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 158. A carga e descarga de quaisquer mercadorias e a área de acumulação deverão estar localizadas no interior do lote.

Subseção IV

Postos de Serviços e de Abastecimento de Veículos

Art. 159. Os postos serviços e de abastecimento de veículos atenderão ao disposto nesta Lei Complementar, à legislação sobre inflamáveis, à

legislação sobre despejo industrial e ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 160. Nas áreas de circulação de veículos dos postos de abastecimento e serviços serão admitidas coberturas de estrutura leve, obedecidas às seguintes condições:

I - poderão ocupar toda a área livre de circulação, inclusive as áreas correspondentes ao afastamento mínimo frontal, desde que em balanço, obedecido o alinhamento previsto para o local;

II - obedecerão aos afastamentos mínimos de 3,00m (três metros) dos imóveis vizinhos;

III - apresentarão um desnível mínimo de 1,00m (um metro) acima do ponto mais alto do telhado das dependências do prédio, sendo admitidos balanços de, no máximo, 1,00m (um metro) sobre estas dependências;

Art. 161. Os tanques de combustível deverão guardar afastamentos frontais e de divisas mínimos de 5,00m (cinco metros) e as bombas de 4,00m (quatro metros).

Art. 162. Os passeios contíguos aos postos de abastecimento e serviços serão mantidos livres de qualquer obstáculo em toda sua extensão para passagem de pedestres, devendo os acessos de veículos serem claramente demarcados e estarem de acordo com as normas específicas para a matéria.

CAPÍTULO V

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 163. Os componentes básicos da edificação, fundações, estruturas, instalações, vedações e coberturas, deverão apresentar resistência ao fogo, isolamento térmico e acústico, estabilidade e impermeabilidade adequadas à finalidade e utilização da edificação, de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das demais disposições aplicáveis.

Seção I

Instalações

Art. 164. Toda a edificação é obrigada a possuir sistema interno próprio de água potável, ligado à rede de abastecimento público, administrada pela concessionária, devendo ser executado de acordo com a legislação específica em vigor.

Parágrafo único. Os reservatórios de água potável, inferiores e superiores, serão dimensionados pelo que prescreverem as normas em vigor relativas ao abastecimento de água e ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 165. Toda a edificação é obrigada a possuir sistema próprio de coleta de esgotos sanitários, atendendo a legislação específica em vigor.

Art. 166. Toda a edificação deverá dispor de sistema de distribuição de energia elétrica ligado à rede pública da concessionária responsável pelo serviço.

Parágrafo único. O projeto e a execução desse sistema deverão seguir a Norma própria da concessionária e o que prescreve o órgão responsável pela energia e iluminação, inclusive para os diversos materiais utilizados, número e distribuição dos diversos pontos,

devendo ser observadas as disposições relativas à localização de medidores, compartimentos, ventilação e percursos.

Art. 167. Toda a edificação deverá dispor dos meios necessários à instalação de sistemas de telefonia e de transmissão de dados para as unidades, devendo ser observadas as normas do órgão regulamentador, das concessionárias atuantes no Município.

Art. 168. As edificações deverão dispor de rede interna de distribuição de gás para as unidades que deverá ser ligada à rede pública existente.

§ 1º O projeto e a execução desta rede deverão estar em conformidade com as normas em vigor aplicáveis às instalações prediais de gás canalizado no Estado do Rio Grande do Norte e as normas internas da concessionária.

§ 2º Deverão ser observados os Regulamentos para dimensionamento de compartimentos para medição, localização dos mesmos, bem como os aspectos relativos à ventilação e exaustão, sejam de locais de uso comum, sejam de compartimentos internos da unidade, sendo também observadas as demais normas específicas em vigor sobre a matéria.

§ 3º Nos casos de impossibilidade de abastecimento de gás através da rede pública, nas situações previstas na legislação em vigor, o abastecimento deverá ser realizado através de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), sendo atendidas as condições previstas pela agência reguladora, concessionária responsável pelo serviço de distribuição de gás e pelo Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 169. Toda edificação deverá possuir sistema próprio de coleta e armazenamento de lixo, projetado e executado de acordo com legislação em vigor.

Parágrafo único. As edificações deverão atender, ainda, no que couber, a exigências específicas previstas na legislação em vigor relativa a resíduos.

Seção II

Proteção contra incêndio

Art. 170. O projeto e a construção das edificações deverão observar o disposto no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte e demais normas complementares, cuja aplicação é realizada sob a supervisão e responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte – CBM/RN.

Art. 171. As portas, as circulações horizontais, escadas, as rampas e as áreas de conexão que compõe as saídas convencionais deverão ser dimensionadas considerando o número de ocupantes do imóvel, conforme o disposto no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. O dimensionamento destas saídas convencionais em função da população da edificação observará critérios estabelecidos pelo Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte, sem prejuízo do atendimento às condições previstas nesta Lei Complementar.

Subseção I

Elementos estruturais

Art. 172. A estrutura das edificações será constituída de materiais incombustíveis, observado o que determina a ABNT para proteção contra fogo das estruturas de concreto armado ou de aço.

Parágrafo único. Todos os elementos estruturais deverão ser dimensionados para resistir ao fogo por um período mínimo de 2 (duas) horas, devendo ser feitas no cálculo estrutural as previsões necessárias de espessuras, recobrimento e isolamento.

Subseção II

Paredes, painéis divisórios e forros.

Art. 173. As paredes, painéis divisórios e forros deverão atender às condições de isolamento térmico e acústico, bem como de estanqueidade e isolamento para dificultar a propagação de incêndios prevista nas normas técnicas específicas da ABNT e no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 174. Nos pavimentos destinados a salas comerciais, não poderá haver área maior de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) sem que haja divisão com paredes de piso a teto de alvenaria ou de concreto com as especificações determinadas no artigo anterior.

Art. 175. Entre os vãos de iluminação de 2 (dois) pavimentos consecutivos deverá haver um elemento construtivo resistente ao fogo com um mínimo de 1,00 m (um metro) de altura e 0,15m (quinze centímetros) de espessura de concreto ou 0,25m (vinte e cinco centímetros) de alvenaria, incluindo o revestimento, que deverá ser de material não combustível, obedecido o disposto no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 176. A utilização de painéis divisórios do tipo removível ou outro similar deverá observar rigorosamente o uso de materiais não combustíveis.

Art. 177. As forrações de tetos, forros falsos, serão executadas obrigatoriamente com materiais não combustíveis.

Art. 178. O isolamento dos dutos de ar condicionado deverá ser executado com material incombustível.

Subseção III

Materiais de revestimento e fachadas

Art. 179. As fachadas compostas de paramentos de vidro, em prédios dotados de sistema central de condicionamento de ar, deverão prever dispositivos que permitam à abertura de elementos destinados a ventilação dos compartimentos.

Parágrafo único. A área da abertura destes elementos não poderá ser inferior a 1/15 (um décimo quinto) da área do piso dos compartimentos a que se destinar devendo estes elementos ser dispostos em intervalos regulares a fim de propiciar uma correta distribuição da ventilação.

Subseção IV

Para-raios

Art. 180. As edificações deverão dispor de para-raios em número e disposição em conformidade com o disposto no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO VI

DA RECONVERSÃO DE EDIFICAÇÕES TOMBADAS OU PRESERVADAS

Art. 181. É permitida a reconversão de edificações tombadas ou preservadas, por meio da transformação de uso ou pelo desdobramento em unidades independentes, em condições especiais estabelecidas nesta seção, desde que garantidas às condições de proteção e integridade do patrimônio cultural e aprovado pelo órgão de tutela e pelos demais órgãos competentes.

Parágrafo único. A reconversão das edificações tombadas ou preservadas para o uso não residencial ou misto atenderá aos usos e atividades permitidas para a zona onde se encontra o imóvel, conforme o disposto na legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 182. Os bens tombados e preservados deverão ter suas principais características arquitetônicas protegidas, sendo permitidas modificações internas e acréscimos, desde que aprovadas pelos órgãos de tutela do patrimônio cultural.

Parágrafo único. No caso de alteração ilegal, demolição ou sinistro nas edificações tombadas ou preservadas, o órgão de tutela poderá estabelecer a obrigatoriedade de sua recomposição ou reconstrução, com a reprodução das características originais.

Art. 183. A obra de reforma e adaptação para transformação de uso de imóveis tombados ou preservados deverá garantir boas condições de segurança, higiene, uso e habitabilidade da edificação.

Art. 184. Nos casos de reconversão de imóveis tombados ou preservados, poderão ser dispensadas as seguintes exigências:

I - afastamento frontal ou recuos em casos de criação de pisos, quando em edificações originalmente construídas no alinhamento do lote, dentro da volumetria original;

II - circulações e escadas de uso comum, podendo os acessos às unidades ser feitos de forma independente;

III - dimensões mínimas das circulações em mesmo nível e entre níveis;

IV - patamar intermediário nas escadas de uso comum, vedadas, em qualquer caso, para uso comum, as escadas dos tipos marinheiro e caracol;

V - área de recreação, refeitórios, vestiários e dimensões mínimas para instalações sanitárias para empregados.

§ 1º As unidades residenciais em edificação mista deverão, obrigatoriamente, possuir acesso ao logradouro público para o qual a edificação possui testada, independente do acesso das unidades comerciais.

§ 2º Poderão ser dispensadas outras disposições e parâmetros relativos às áreas internas da edificação a critério do órgão municipal responsável pelo patrimônio cultural, ouvidos os demais órgãos municipais competentes.

Art. 185. Os prismas de iluminação e ventilação existentes na edificação tombada ou preservada poderão ser aproveitados para a iluminação e ventilação dos novos compartimentos, ainda que não atendam às dimensões previstas nesta Lei Complementar, a critério do órgão de tutela do patrimônio cultural.

§ 1º Os compartimentos de permanência prolongada poderão ser ventilados e iluminados por claraboias.

§ 2º Nos prismas de ventilação e iluminação, as aberturas de vão para iluminação e ventilações de um compartimento poderão ser abertas em qualquer de seus lados.

Art. 186. Será permitida a criação de jirais em unidades residenciais ou comerciais de imóveis tombados ou preservados, desde que satisfaçam as exigências dos órgãos de tutela do imóvel e as seguintes condições:

I - tenham altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) livres de elementos estruturais e mecânicos, deixando com esta mesma altura o espaço que ficar sob sua projeção no piso do compartimento em que for construído, desde que sejam garantidos o acesso e a utilização dos vãos da fachada;

II - não prejudiquem as condições de iluminação e ventilação do compartimento onde forem construídos;

III - ocupem área equivalente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento onde forem construídos.

Art. 187. As alterações internas poderão incluir a criação de novos pisos, desde que seja garantido o acesso e a utilização dos vãos da fachada, respeitada a altura original do telhado e altura mínima útil do compartimento e as condições mínimas de iluminação e ventilação, estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 188. As soluções destinadas à eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade a todos os bens culturais imóveis deverão estar de acordo com o que estabelece a norma dos órgãos de tutela do patrimônio.

TÍTULO III

DA SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DAS EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I

DA SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 189. As disposições deste Código quanto à proteção do meio ambiente deverão ser observadas sem prejuízo de plena incidência do Código Ambiental e das normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

§ 1º As edificações situadas em Unidades de Conservação Ambiental deverão atender às normas específicas estabelecidas para a respectiva área.

§ 2º Esta Lei Complementar poderá estabelecer exigências complementares para proteção do meio ambiente.

Art. 190. Deverão ser observados os parâmetros específicos para implantação da edificação no terreno, contidos na Lei de Parcelamento do Solo, na Lei de Uso e Ocupação do Solo e legislação específica para os terrenos:

I - situados em encostas ou vizinhança de taludes instáveis;

II - situados em áreas frágeis de baixada;

III - atingidos por faixas marginais de proteção e por faixas non aedificandi de corpos d'água;

IV - que apresentem árvores ou vegetação considerada de interesse ambiental.

Art. 191. Deverá ser observada a legislação referente à Proteção do Meio Ambiente estabelecida na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no Código Florestal, na Lei Orgânica do Município, na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e no Código Ambiental.

Seção II

Da Sustentabilidade nas construções, da Paisagem e do Meio Ambiente

Art. 192. Os projetos de construção e reforma de edificações deverão atender aos padrões mínimos de segurança, conforto, salubridade de que trata o presente Código e considerar os conceitos básicos que visam à eficiência do uso dos recursos naturais nas construções.

Art. 193. Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, sem prejuízo do atendimento dos demais critérios estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 194. A adoção de práticas de sustentabilidade no canteiro de obras não exime o empreendimento do cumprimento da legislação vigente e do estabelecido nesta Lei Complementar.

Art. 195. Qualquer movimento de terra deverá ser executado com o devido controle tecnológico, a fim de assegurar a estabilidade, prevenir erosões e garantir a segurança dos imóveis e logradouros limítrofes, bem como não impedir ou alterar o escoamento de águas pluviais e fluviais, observada a legislação específica em vigor.

Art. 196. O licenciamento de projetos para construção de edificações residenciais, não residenciais e mistas na Cidade de Angicos-RN, deverá prever a instalação de medidores de consumo de água individuais, conforme o disposto na legislação vigente.

Parágrafo único. A instalação de medidores de consumo de água individualizados em edificações preservadas deverá ser previamente aprovada pelo órgão público municipal competente, ressalvada a necessidade de cautela durante a execução das obras de forma a evitar danos ao patrimônio cultural imobiliário.

Art. 197. Fica obrigatória, nos casos previstos na legislação em vigor, a construção de reservatórios que retardem o escoamento das águas pluviais para a rede de drenagem e a existência do reservatório objetivando o reuso da água pluvial para finalidades não potáveis.

Art. 198. Deverá ser prevista nas edificações a construção de compartimento para coleta seletiva do lixo, com fácil acesso e revestimento em material lavável e ponto d'água.

Parágrafo único. Norma específica regulamentará o previsto no caput, estabelecendo os requisitos necessários à elaboração e aprovação de projetos de construção.

Subseção I

Paisagem

Art. 199. Os elementos construtivos e demais equipamentos das novas edificações, bem como a preparação e proteção para execução de obras, deverão ser planejados e implantados de forma a garantir a qualidade e a harmonia com a paisagem da Cidade e demais disposições constantes desta Lei Complementar.

Art. 200. A construção e a instalação de equipamentos acima do último pavimento e nas fachadas das edificações deverão ter tratamento adequado, integrado à composição arquitetônica da edificação.

Art. 201. Será permitido o uso de telhado verde sobre laje no teto do último pavimento da edificação e demais coberturas;

Parágrafo único. O telhado verde deverá ter vegetação natural extensiva e não configurará pavimento utilizável, reservada área para circulação de acesso ao equipamento técnico.

Subseção II

Arborização

Art. 202. É obrigatória a representação gráfica em projeto das espécies vegetais de médio e grande portes existentes no terreno onde se pretende a construção, indicando a sua localização e especificando o seu tipo ou nome e o porte da copa.

Art. 203. Na construção de edificações de uso residencial com área total edificável (ATE) superior a 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) é obrigatório o plantio de 1 (uma) muda de árvore para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) ou fração da área total edificável (ATE).

Art. 204. Na construção de edificações de uso não residencial, com exclusão daquelas destinadas a uso industrial e a usos especiais diversos, com área total edificável (ATE) superior a 90m² (noventa metros quadrados), é obrigatório o plantio de 1 (uma) muda de árvore para cada 90m² (noventa metros quadrados) ou fração da área total edificável (ATE).

Art. 205. Na construção de edificações destinadas a uso industrial e a usos especiais diversos, com área total edificável (ATE) superior a 60m² (sessenta metros quadrados), é obrigatório o plantio de 1 (uma) muda de árvore para cada 20m² (vinte metros quadrados) ou fração da área total edificável (ATE).

Art. 206. As mudas de árvore a que se referem os artigos anteriores deverão corresponder a essências florestais nativas de, pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta) de altura.

Art. 207. Se comprovada a impossibilidade total ou parcial de plantio de mudas de árvores no lote correspondente à edificação, este plantio deverá ser efetuado em área pública em local indicado pelo órgão competente, localizado a no máximo 500m (quinhentos metros) da construção.

Parágrafo único. A critério do órgão competente poderão ser definidas áreas localizadas em corredores verdes e unidades de conservação além do limite de 500m (quinhentos metros) da construção.

Art. 208. Na construção das edificações será obrigatória a arborização do passeio segundo as normas dos órgãos municipais competentes.

Subseção III

Isolamento térmico e acústico

Art. 209. Todas as paredes que componham o perímetro externo da edificação deverão ter obrigatoriamente uma espessura mínima que garanta as condições de isolamento térmico e acústico e de segurança ao fogo previsto no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do estado do Rio Grande do Norte e nas normas técnicas da ABNT.

CAPÍTULO II

DA ACESSIBILIDADE

Art. 210. A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos terão como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade e a legislação específica em vigor.

Art. 211. A construção, reforma ou ampliação das edificações, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, observada a legislação em vigor.

Parágrafo único. A interligação de todas as partes de uso comum em um mesmo pavimento ou abertas ao público deverá atender aos preceitos de acessibilidade, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade.

Art. 212. Para a aprovação ou licenciamento ou emissão de “habite-se” de projeto arquitetônico ou urbanístico, bem como para a concessão de alvará de funcionamento ou sua renovação para qualquer atividade, deverá ser atestado pelo profissional responsável o atendimento às regras de acessibilidade previstas nesta Lei Complementar, na legislação federal, nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e nas demais legislações municipais pertinentes.

CAPÍTULO III

DA PREPARAÇÃO E PROTEÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 213. A preparação e proteção para execução de obras deverá atender as disposições constantes neste capítulo, as normas técnicas pertinentes e as normas regulamentadoras específicas aprovadas pelo Ministério do Trabalho relativas a aspectos como: canteiros de obras, tapumes, galerias, demolições, escavações, fundações, desmonte de rochas, medidas de proteção contra quedas de altura, andaimes, plataformas de trabalho, equipamentos de proteção individual, ordem e limpeza, dentre outros.

Seção I

Resíduos da construção civil

Art. 214. As atividades de construção, reforma, ampliação, demolição e movimentação de terra sujeitas ao Licenciamento Ambiental Municipal deverão adotar no canteiro de obra, conforme as normas específicas em vigor, procedimentos para redução dos impactos ambientais gerados, de acordo com o exigido do Código Ambiental.

Seção II

Proteção para execução de obras

Art. 215. Esta seção contempla os dispositivos de proteção para execução de obras, dentre eles, tapumes, galerias, andaimes, plataformas, proteção contra quedas de alturas.

Subseção I

Tapumes

Art. 216. É obrigatória a colocação de tapumes em obras de construção, reforma ampliação ou demolição, de forma a garantir a segurança dos pedestres e impedir o acesso de pessoas estranhas ao serviço em toda a testada do lote não necessitando de licença para a sua instalação quando estiverem dentro do limite do lote.

Parágrafo único. Ficam dispensados da exigência de colocação de tapumes:

I - os lotes que já possuam muros, respeitados os demais dispositivos desta seção;

II - as obras que não impliquem reparo ou modificação da fachada da edificação;

III - a construção, reparo ou demolição de muro no alinhamento, com até 3,00m (três metros) de altura, desde que preservada as condições de segurança.

Art. 217. O tapume deverá apresentar as seguintes condições:

I - altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

II - material e fixação resistentes;

III - acabamento que não represente risco aos transeuntes;

IV - manutenção permanente;

V - bom estado de conservação.

Art. 218. A instalação do tapume não poderá prejudicar a visualização de placas de sinalização e de informação, a eficiência de equipamentos de iluminação e de sinalização, a arborização pública e o acesso às instalações de concessionárias de serviços públicos.

Art. 219. A instalação de tapume fora dos limites do lote será admitida, excepcionalmente, nos seguintes casos, sendo exigida licença para a sua instalação:

I - nas edificações construídas no alinhamento e em casos devidamente justificados, quando estritamente necessário e pelo menor tempo possível, o tapume poderá ocupar parte do passeio, obedecido as seguintes condições:

a) ocupar, no máximo, a metade da largura do passeio, sem exceder 2,00 m (dois metros);

b) manter largura livre mínima de 1,50 m (um metro e meio) para circulação de pedestres;

c) recuar o tapume para o alinhamento do logradouro, tão logo o acabamento externo da obra esteja concluído.

II - nos lotes atingidos por projeto de alinhamento, o tapume poderá ocupar a área de recuo, a título precário obedecido as seguintes condições:

a) não prejudicar as condições locais de circulação e acessibilidade;

b) recuar o tapume para o alinhamento projetado tão logo o acabamento externo da obra esteja concluído, ou a qualquer tempo, caso o Poder Público entenda ser necessário.

Art. 220. Nas obras paralisadas por mais de 120 (cento e vinte) dias os tapumes serão obrigatoriamente retirados e substituídos por isolamento em caráter permanente, respeitando-se o alinhamento em vigor.

Subseção II

Galerias

Art. 221. Além do tapume de que trata a subseção anterior desta Lei Complementar, é obrigatória a construção de galeria coberta para proteção dos transeuntes, sobre o passeio, nos seguintes casos:

a) na construção, reforma de fachada ou demolição de prédio situado no alinhamento, com 3 (três) ou mais pavimentos, a partir do nível do meio-fio;

b) na demolição de edificação com 3 (três) ou mais pavimentos, ou altura equivalente superior a 6m (seis metros), distando menos de 3m (três metros) do alinhamento do terreno;

c) na construção, reforma de fachada ou demolição de prédio afastado até 6,00m (seis metros) do alinhamento do logradouro, com 8 (oito) ou mais pavimentos.

Art. 222. A galeria a que se refere o artigo anterior obedecerá às seguintes condições:

I - largura máxima de 3,00 (três metros);

II - largura mínima livre de 1,50 m (um metro e meio) para circulação de pedestres;

III - altura interna livre mínima de 3,00 m (três metros);

IV - distância mínima do meio-fio de 50 cm (cinquenta centímetros);

V - bordas da cobertura com altura mínima de 1,00m (um metro) e inclinação de 45° (quarenta e cinco graus);

VI - resistência ao impacto pela queda de materiais;

VII - acabamento que não represente risco aos transeuntes;

VIII - manutenção permanente.

Art. 223. Será permitida a existência de compartimentos superpostos à galeria, como complemento da instalação provisória da obra, dentro dos limites estabelecidos no artigo anterior e desde que não prejudiquem a estabilidade de suas estruturas.

Art. 224. Em caso de necessidade de realização de serviços sobre o passeio, a galeria deve ser executada na via pública, devendo neste caso ser sinalizada em toda sua extensão, por meio de sinais de alerta aos motoristas nos 2 (dois) extremos e iluminação durante a noite, respeitando-se a legislação de trânsito em vigor.

Subseção III

Andaimes

Art. 225. Os andaimes apoiados, suspensos ou em balanço, deverão respeitar o disposto na legislação em vigor, sendo isentos de licença quando estiverem dentro do limite do lote, e ainda:

I apresentar passadiços e elementos de amarração acima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao nível do passeio do logradouro;

II - quando apoiados no passeio público, apresentar passadiços com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e máxima de 2,00m (dois metros), respeitadas as demais disposições das Subseções I e II desta Seção.

Art. 226. Os andaimes das obras paralisadas por mais de 120 (cento e vinte) dias deverão ser retirados.

Subseção IV

Elementos de proteção contra queda de altura

Art. 227. Toda obra de construção deverá adotar os procedimentos e elementos de proteção contra queda de altura prevista na legislação em vigor.

Art. 228. Nas edificações de mais de 12 (doze) pavimentos, além da proteção relativa aos pavimentos inferiores, é obrigatório o fechamento de todo o perímetro da edificação com tela metálica, desde o piso do 12º (décimo segundo) pavimento até o último pavimento.

Parágrafo único. Quando se tratar de construção de edificação contígua às divisas, ou em terreno acidentado, serão aplicáveis as disposições relativas à instalação de plataformas e telas de proteção estabelecidas no caput, serão aplicadas independentes do número de pavimentos ou da altura da edificação.

Seção III

Demolições

Art. 229. Em toda demolição deverão ser implantadas as proteções necessárias, de forma prudente e segura, visando a prevenir acidentes contra pessoas ou bens materiais, respeitando as normas específicas em vigor, em especial:

I - ter o acompanhamento de profissional legalmente habilitado;

II - ser precedida:

a) pela interrupção do fornecimento de energia elétrica, de água, gases liquefeitos, líquidos inflamáveis, substâncias tóxicas e do escoamento de esgoto;

b) pela remoção de vidros, ripados, estuques e demais elementos frágeis;

c) pelo fechamento das aberturas existentes no piso, salvo as que forem utilizadas para escoamento de materiais.

III - a realização de exames prévio e periódicos na própria edificação e nas construções vizinhas, visando à manutenção da estabilidade das mesmas e da integridade física de terceiros;

IV - o isolamento e o telamento necessários e suficientes, de acordo com a técnica demolitória empregada;

V - o umedecimento prévio dos materiais da edificação, durante a demolição e a remoção.

Art. 230. A demolição de qualquer construção somente poderá ser executada mediante licença expedida pelo órgão municipal competente.

§ 1º Fica dispensada de licença a demolição de muros de fechamento de até 3 m (três metros) de altura, desde que preservada a segurança de terceiros.

§ 2º A demolição com emprego de implosão dependerá do licenciamento do órgão municipal competente e do CBM/RN.

CAPÍTULO IV

DOS PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 231. Os passeios deverão ter acabamento ou revestimento antiderrapante e contínuo e ser dotados de rampas de acessibilidade

universal e atender as condições da Lei de Parcelamento do Solo e outras normas específicas.

Parágrafo único. A largura mínima das calçadas é de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com largura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) livre de qualquer obstáculo, obedecendo o disposto na Lei de Parcelamento do Solo.

Art. 232. Os proprietários de terrenos edificados em logradouros dotados de meio-fio são obrigados a construir passeios em toda a extensão da testada, sendo ônus exclusivo do proprietário do imóvel, obedecendo ao tipo, desenho, largura, declividade e demais especificações existentes na legislação em vigor.

Art. 233. Os proprietários são responsáveis pela manutenção dos passeios contíguos ao terreno, respeitando-se as características locais, inclusive áreas gramadas ou ajardinadas, declive e demais especificações fornecidas pelo órgão público responsável pela conservação de cada elemento.

Parágrafo único. Os passeios contíguos aos terrenos onde estejam sendo executadas obras deverão ser reconstruídos de acordo com o exigido pela legislação em vigor.

Art. 234. Todas as obras programadas por concessionárias, realizadas em calçadas, a menos de 10 m (dez metros) de semáforos ou esquinas deverão prever a construção de rampas de acessibilidade ou sua recuperação quando existentes, seguindo os padrões construtivos em vigor.

§ 1º As rampas recuperadas ou construídas deverão estar, tanto quanto possível, alinhadas com as rampas que, por ventura, já existam no lado oposto da via.

§ 2º Quando as rampas não existirem no lado oposto da via, a construção das mesmas será obrigatória e sob a responsabilidade do responsável pela obra.

Art. 235. O rebaixamento de meio-fio, além das rampas de acesso universal, somente será permitido nos locais estritamente necessários para a travessia de pedestres e a entrada e saída de veículos.

§ 1º O trecho de meio-fio rebaixado deverá estar limitado às dimensões da entrada e saída de veículos.

§ 2º A execução do rebaixamento de meio-fio deverá estar de acordo com as normas em vigor para a matéria.

Art. 236. As rampas de acesso aos lotes deverão ser construídas dentro dos seus limites.

Art. 237 Não é permitida a colocação ou construção de degraus e abertura de portões fora do alinhamento dos terrenos.

Art. 238. A implantação de Iluminação Pública, por parte do proprietário de imóvel, deverá obedecer à norma instrutiva para formalização de doação de obras e/ou equipamentos de Iluminação Pública à concessionária da prestação do serviço.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

Art. 239. A responsabilidade pelos diferentes projetos, cálculos e memórias relativos à execução de obras e instalações cabe sempre e exclusivamente aos profissionais que os assinarem, assim como, a responsabilidade pela execução de obras de qualquer natureza será

atribuída exclusivamente aos profissionais que, no respectivo projeto, o assinarem com essa finalidade.

Art. 240. O responsável técnico pela autoria do projeto e pela execução da obra e os proprietários assumem a responsabilidade pelo cumprimento desta Lei Complementar e das demais normas em vigor aplicáveis às obras e edificações.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 241. Ficam revogada todas as disposições contrárias a este Código, convalidando-se os atos já praticados em respeito às regras constantes da presente Lei.

Art. 242. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 26 de dezembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:0CAB31DB

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.309/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.309/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Reconhecer a Associação dos Produtores Rurais de Angicos - ASPRA como entidade de utilidade pública no município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Angicos - ASPRA, com sede no município de Angicos/RN.

Art. 2º A Associação dos Produtores Rurais de Angicos - ASPRA é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, regida por estatuto próprio e por disposições legais aplicáveis.

Art. 3º São objetivos da Associação: O exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação pela entidade de quaisquer serviços que possam contribuir para fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as

condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas à técnica de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade. Para a consecução dos seus objetivos a associação poderá:

94.30-8/00 – Atividade de associações de defesa de direitos sociais;

94.93-6/00 – Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e à arte;

4.99-5/00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente;

01.11-3/02 – Cultivo de milho;

01.19-9/05 – Cultivo de feijão;

01.19-9/07 – Cultivo de melão;

01.19-9/08 – Cultivo de melancia;

01.33-4/08 – Cultivo de mamão;

01.33-4/02 – Cultivo de banana;

01.51-2/01 – Criação de bovino para corte;

46.34-6/01 – Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas;

47.24-5/00 – Comércio atacadista hortifrutigranjeiro;

4.21-1/02 – Comércio varejista padaria e confeitaria com predominância de revenda;

47.21-1/01 – Comércio varejista de laticínios e frios.

Art. 4º A Associação poderá pactuar celebrações e parcerias com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, objetivando o desenvolvimento de projetos e programas de interesse da comunidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 26 de dezembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:BD8FC560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023. CONTRATO Nº: 05120002/2023

CONTRATO Nº: 05120002/2023 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CONTRATADO: EMPRESA M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.119.769/0001-51 OBJETO: Sendo a finalidade exclusiva deste contrato a Execução dos serviços de manutenção e adequação no abatedouro municipal de Apodi, conforme peça orçamentária e especificações no edital e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. VALOR TOTAL: R\$ 330.000,00; (trezentos e trinta mil reais)

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão orçamentário: 2000 – Poder executivo

Unidade orçamentária: 2030 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 6 - Desenvolvimento Urbano

Ação: 1.198 – Ampliação e reforma do abatedouro público municipal

Despesa: 982 - 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C24BBA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023. CONTRATO Nº: 19120001/2023

CONTRATO Nº: 19120001/2023 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CONTRATADO: EMPRESA M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.119.769/0001-51 OBJETO: Execução dos serviços de manutenção e adequação de pavimentação da rua principal de sítio do Góis, conforme peça orçamentária e especificações no edital e demais elementos técnicos constantes no projeto básico, com todos os custos inclusos com aplicação de desconto com base no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00; (quatrocentos e vinte mil reais)

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão orçamentário: 2000 – Poder executivo

Unidade orçamentária: 2030 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 6 - Desenvolvimento Urbano

Ação: 1.199 – Pavimentação a paralelepípedo de logradouros públicos no Sítio do Góis

Despesa: 983 - 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:80E0D80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023. CONTRATO Nº: 21120001/2023

CONTRATO Nº: 21120001/2023 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CONTRATADO: EMPRESA M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.119.769/0001-51 OBJETO: Sendo a finalidade exclusiva deste contrato a Execução dos serviços de manutenção e adequação de pavimentação na comunidade Ipeira, zona rural do Apodi/RN, conforme peça orçamentária e especificações no edital e demais elementos técnicos constantes no projeto básico com todos os custos inclusos com aplicação de desconto com base no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. VALOR TOTAL: R\$ 98.105,89; (noventa e oito mil, cento e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão orçamentário: 2000 – Poder executivo

Unidade orçamentária: 2030 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 6 - Desenvolvimento Urbano

Ação: 1.18 – Pavimentação de logradouros públicos - Paralelepípedos.

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:047C0962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023. CONTRATO Nº: 21120002/2023

CONTRATO Nº: 21120002/2023 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CONTRATADO: EMPRESA M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.119.769/0001-51 OBJETO: Execução dos serviços de reforma do prédio do centro do idoso, em acordo com os critérios e normas técnicas constantes no edital e no projeto básico, com todos os custos inclusos com aplicação de desconto com base no sistema nacional de pesquisa

de custos e índices da construção civil – SINAPI. VALOR TOTAL: R\$ 104.000,00; (cento e quatro mil reais)

Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência social de Apodi

Órgão orçamentário: 4000 – Fundo Municipal de Assistência social

Unidade orçamentária: 4004 – Fundo Municipal de Assistência social
Função: 8 – Assistência social

Subfunção: 241 – Assistência do Idoso

Programa: 10 – Apoio Sócio familiar e Inclusão social

Ação: 1.80 – Execução de obras de reforma do Centro do Idoso

Despesa: 883 - 4.4.90.39.00

Despesa: 950 – 4.4.90.39.00

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2DC9816B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023. CONTRATO Nº: 20120001/2023

CONTRATO Nº: 20120001/2023 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - **CONTRATADO:** EMPRESA M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.119.769/0001-51 **OBJETO:** Sendo a finalidade exclusiva deste contrato **Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma escola em Santa Rosa, comunidade rural no município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico, com todos os custos inclusos com aplicação de desconto com base no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI. VALOR TOTAL: R\$ 980.108,83** (novecentos e oitenta mil cento e oito reais e oitenta e três centavos)

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão orçamentário: 2000 – Poder executivo

Unidade orçamentária: 2024 - Secretaria municipal de educação

Função: 12 - Educação

Sub função: 36 - Ensino fundamental

Programa: 8 - Valorização e qualificação da educação

Ação: 1.81 - Construção da Unidade de ensino na comunidade de Santa Rosa

Despesa: 885 - 4.4.90.51.00 - Obras e instalações

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:ACC43790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 051001/2023 - TOMADA DE PREÇOS 008/2023
- PROCESSO Nº 126.257/2023

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 051001/2023, firmado em 05/10/2023, com a empresa **LIMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 051001/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 008/2023, por mais **02 (dois) meses**, a contar do dia **05/12/2023**, encerrando-se no dia **05/02/2024**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 008/2023;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO
Ação:	02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	1109 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Sub-Função:	10 - SAÚDE
Natureza da Despesa:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Região:	12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde
	15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Rodolfo de França Lima.

Arez/RN, 05 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:438387F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 043/2023 -
PROCESSO Nº 17030002/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.043/2023, celebrado em 11/04/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa JOSE GOMES PINTO NETO, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE GOMES PINTO NETO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.796.944/0001-29, estabelecida R ANACLETO DUARTE, 455 LATERAL, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ GOMES PINTO NETO, portadordo CPF (MF) nº 043.826.554-80,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **009/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera o valor do Contrato n.º 043/2023, nos termos do Art. 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº**009/2023**, celebrado em 11/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 27/12/2023

Término da Vigência:10/04/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Jose Gomes Pinto Neto

CNPJ: 08.796.944/0001-29

JOSÉ GOMES PINTO NETO

Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:713F9FOC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN**

O município de Baraúna/RN, por meio da Secretaria Municipal da Saúde e por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações-CPL, vem, respeitosamente, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA ESFERA MUNICIPAL, NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA, EM PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE BARAÚNA/RN**. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00. Os interessados poderão apresentar presencialmente os envelopes com a documentação, com vista ao credenciamento a partir

da data da publicação deste edital até o dia **15 de janeiro de 2024, das 7h:30min às 12h:30min**, hermeticamente fechados. O instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos localizado na Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no horário das 7h:30min às 12h:30min e, ou através do e-mail: baralicitacao@gmail.com.

Baraúna, 27 de dezembro de 2023.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:7C83CCFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 54/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **RAMONE KALLINTIA SANTIAGO PEREIRA**, matrícula nº **006564**, ocupante do cargo/função **Assistente Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de LAJES/RN, para tratar de assuntos do interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no dia de 23 de dezembro de 2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de dezembro 2023.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 26 de dezembro 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B71224AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23110001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 23110001/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 046/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes a contratação de empresa especializada no fornecimento de colchões hospitalares de alta qualidade, respeitando as normas e especificações técnicas vigentes, para o Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ESPAÇO HOSPITALAR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.592.474/0001-69**, com sede na Rua Rodrigues Alves, S/N, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59611-060, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a importância crítica dos colchões hospitalares para o adequado conforto e tratamento dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, que justificamos a necessidade de realizar uma nova licitação para a aquisição desses itens, devido à falha da empresa contratada anteriormente.

Considerando o contrato estabelecido com a **POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** para o fornecimento de colchões hospitalares foi conduzido com a expectativa de garantir o suprimento regular e de qualidade desses itens fundamentais para a instituição e a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações contratuais, resultando em sérios impactos na capacidade de atendimento e conforto dos pacientes.

Diante do exposto, a administração pública apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de colchões hospitalares de alta qualidade para o Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN, através da realização de uma Dispensa de licitação. Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ESPAÇO HOSPITALAR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.592.474/0001-69**, no valor global de **R\$ 8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 18 de dezembro de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A047DD34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23110001/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ESPAÇO HOSPITALAR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.592.474/0001-69**, no valor global de **R\$ 8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)** referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de colchões hospitalares de alta qualidade, respeitando as normas e especificações técnicas vigentes, para o Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 18 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5D5306C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de colchões hospitalares de alta qualidade, respeitando as normas e especificações técnicas vigentes, para o Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **ESPAÇO HOSPITALAR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.592.474/0001-69**, com sede na Rua Rodrigues Alves, S/N, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59611-060.

VALOR: **R\$ 8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, com início na data de **18 de dezembro de 2023** até **17 de março de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:8217734B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designar fiscal de contrato de empresa especializada no fornecimento de colchões hospitalares de alta qualidade, respeitando as normas e especificações técnicas vigentes, para o Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÕES HOSPITALARES DE ALTA QUALIDADE, RESPEITANDO AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES, PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23110001/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e **CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 27 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 127DC65B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2023-CONTROL, DE 27
DE DEZEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA OS FISCAIS E GESTORES DOS CONTRATOS FIRMADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** de Baraúna/RN, no uso das suas atribuições com base no art. 57 do Decreto Municipal nº 71, de 22 de dezembro de 2023, regulamenta:

TÍTULO I – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 1º As orientações contidas nesta Instrução foram elaboradas com base nas melhores práticas de gestão e fiscalização de contratos administrativos, objetivando servir de referência para Gestores e Fiscais de Contrato, norteando os servidores nos procedimentos dessa relevante atividade.

Art. 2º No exercício de suas atribuições, os Gestores e os Fiscais de contrato poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno dos órgãos e entidades responsáveis pela licitação e contratação.

Art. 3º Deverão ser adotados pelos Gestores e Fiscais de Contrato os modelos padronizados anexos a esta Instrução, e verificados pelo setor de liquidação e pagamento deste Município.

Art. 4º Devem ser observadas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 71, de 22 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Baraúna/RN.

TÍTULO II – DO GESTOR DO CONTRATO

Art. 5º Caberá ao Gestor de Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I-Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II-Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III-Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV-Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

V-Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VI-Acompanhar o desenvolvimento da execução contratual através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII-Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VIII-Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;

IX-Ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

X-Coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

XI-Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XII-Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

TÍTULO II – DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 6º Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais:

I-Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II-Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III-Fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

IV-Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando a tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

V-Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VI-Manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

VII-Efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VIII-Sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

IX-Nas hipóteses de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao VIII, deverá:

a)manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos órgãos reguladores competentes nos casos exigidos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b)visitar o local de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c)verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

X-Notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

XI-Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art.7ºO fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§1ºA execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I-Os resultados obtidos em relação à contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II-Os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III-A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV-A conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;

V-O cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato; e

VI-A satisfação do público usuário.

§2ºO fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

§3ºEm havendo o subdimensionamento de que trata o § 2º, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3ºA conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

I-Marca;

II-Qualidade; e

III-Forma de uso.

Art.8ºO recebimento provisório do objeto contratado ficará a cargo do Fiscal de Contrato e o recebimento definitivo do Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art. 9º Todos os anexos dessa Instrução serão disponibilizados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Art. 10. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 27 de dezembro de 2023.

NATINÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Controlador Geral do Município

ANEXO I – MODELO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA

COMUNICAÇÃO PRÉVIA AO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Documento Padronizado	Versão	Instrumento
	1.0	Portaria nº xx/xxxx-xxx

Ofício nº xxx/xxxx

Local, data

À empresa XXXX, CNPJ nº xxxxx,

Assunto: comunicação prévia ao início da execução contratual

Considerando que o **Contrato/ARP nº xxx** foi devidamente assinado e o respectivo extrato publicado no Diário Oficial, antes de dar início efetivo ao cumprimento das obrigações, é preciso que Vossa Senhoria:

1 – Informe ao fiscal do contrato, por e-mail, em até 3 (três dias):

- a) nome completo do preposto da empresa;
- b) cargo/função;
- c) CPF;
- d) RG (cópia do documento);
- e) telefone;
- f) e-mail;
- g) endereço atualizado;
- h) indicação da conta bancária.

2 – Remeta ao fiscal do contrato relatório fotográfico da sede da empresa em até 3 (três) dias;

3 – Fique **ciente** que a comunicação entre as partes se dará oficialmente por escrito e transmitida por e-mail, inclusive para fins de envio de ordem de serviço, ordem de fornecimento, notificações, solicitações e requerimentos em geral. Diligencie para evitar que e-mails sejam alocados no spam;

4 – O **fiscal e gestor** do contrato/ARP, conforme Portaria xxx/xxxx, serão os seguintes:

Gestor do Contrato			
Nome	xxxx		
Cargo/função	xxxx		
Matrícula	xxxx	Setor	xxxx
Telefone	xxxx	E-mail	xxxx

Fiscal do Contrato			
Nome	xxxx		
Cargo/função	xxxx		
Matrícula	xxxx	Setor	xxxx
Telefone	xxxx	E-mail	xxxx

Fiscal Substituto do Contrato			
Nome	xxxx		
Cargo/função	xxxx		
Matrícula	xxxx	Setor	xxxx
Telefone	xxxx	E-mail	xxxx

Local, data.

NOME COMPLETO DO FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº XXX

ANEXO II - RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO (SUSPENSÃO DA ENTREGA OU DOS SERVIÇOS)

RELATÓRIO DE SUSPENSÃO DA ENTREGA OU DOS SERVIÇOS

Contrato nº:

Objeto:

Data de início da ocorrência:

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 71, de 22 de dezembro de 2023, e Portaria Interna Conjunta nº 01, de dezembro de 2023, e Lei Federal nº 14.133, de 2021, vimos por meio deste opinar pela suspensão ou entrega dos serviços, diante dos fatos adiante descritos:

(elencar os motivos que motivam a suspensão contratual – apontar o descumprimento contratual)

Local, Data

(nome completo)

Portaria de Designação nº XX/20XX.

Fiscal do Contrato

ANEXO III – RELATÓRIO FINAL DO FISCAL DO CONTRATO

RELATÓRIO FINAL

Contrato nº:

Objeto:

Data do encerramento:

Em atendimento ao art. 3º, XI do Decreto Municipal nº 71, de 22 de dezembro de 2023, e Portaria Interna Conjunta nº 01, de dezembro de 2023, alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 70 da Instrução Normativa nº 05/2017, vimos por meio deste, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações, informar que a execução do presente contrato [...]

[a título de exemplo, poderá ser informado todas as ocorrências na execução do contrato, dificuldades na fiscalização, sugestões de melhoras para os próximos editais. Caso esteja tudo perfeito, e não tenha tido qualquer ocorrência, informar que não houve problemas]

Local, Data

(nome completo)

Portaria de Designação nº XX/20XX.

Fiscal do Contrato

ANEXO IV - MODELO DE ATESTO DO GESTOR DO CONTRATO (SUSPENSÃO DA ENTREGA OU DOS SERVIÇOS)

ATESTO DO GESTOR DO CONTRATO

Considerando as orientações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 71, de 22 de dezembro de 2023, e Instrução Normativa nº 01, de dezembro de 2023, **ATESTO** como Gestor do Contrato nº ____/____ que:

- Analisei a documentação necessária para a realização da suspensão da entrega do bem/suspensão dos serviços contratos.

- Conforme descrito pelo Fiscal do Contrato a empresa não está cumprindo com o acordado previamente no Contrato.

- Além disso, verificamos que

- Nesse sentido, orientamos que, provisoriamente, haja a suspensão da entrega de bens/prestação dos serviços.

Deste modo, ratifico e encaminho o processo para a Procuradoria Geral do Município se manifestar sobre os aspectos técnico-jurídicos.

Baraúna/RN, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

(nome completo)

Portaria de Designação nº XX/20XX.

Gestor do Contrato

ANEXO V - RELATÓRIO FINAL DO GESTOR DO CONTRATO

RELATÓRIO FINAL

Contrato nº:

Objeto:

Data do encerramento:

Em atendimento ao art. 3º, XI do Decreto Municipal nº 71, de 22 de dezembro de 2023, alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 70 da Instrução Normativa nº 05/2017, vimos por meio deste, para ser utilizado como fonte de

informações para as futuras contratações, informar que a execução do presente contrato [...]

[a título de exemplo, poderá ser informado todas as ocorrências na execução do contrato, dificuldades na gestão e fiscalização, sugestões de melhoras para os próximos editais. Caso esteja tudo perfeito, e não tenha tido qualquer ocorrência, informar que não houve problemas]

Local, Data

(nome completo)

Portaria de Designação nº XX/20XX.

Gestor do Contrato

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6490018A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2022 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA
FÍSICA BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE – CPF:
096.390.534-14.**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Pessoa Física: **BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 002.878.246, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 096.390.534-14, residente e domiciliada na Av. João da Escócia, 3715, Condomínio WHB, Nova Betânia, 59.607-035, Mossoró/RN, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do PSF Moinho Novo, durante o exercício de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro 2024**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

De acordo com a cláusula décima do termo de contrato em apreço será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** acumulado em 4,68% para o ano de 2023, onde o valor do aluguel era **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** e passa a ser **R\$ 2.512,32 (dois mil e quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos)** mensal e **R\$ 30.147,84 (trinta mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** no valor global.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 27 de dezembro de 2023.

Pessoa Física

BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal

(Locador)

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Locatária)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:AE26579E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2022 REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 033/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA
JURÍDICA ALBUQUERQUE & LIMA – CNPJ: 23.295.565/0001-
49.**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **ALBUQUERQUE & LIMA – CNPJ: 23.295.565/0001-49**, com sede na com sede na Rua José Damião, nº 302, Bairro Santo Antônio, nº 302, 59.611-140, Mossoró/RN representada pelo Sr. **GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA** brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rio Grande do Norte – sob o nº 7325, inscrito no CPF: 046.727.924-12 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas de Licitação e Contratos, durante todo o exercício de 2024, acompanhamento de processos administrativos, defesas e acompanhamentos de processos extrajudiciais relativos à área de licitação e contratos do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **01 de janeiro de 2024** até **31 de dezembro 2024**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 22 de dezembro de 2023.

Albuquerque & Lima

GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA

Representante legal

(Contratada)

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CC127E23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2022 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA
FÍSICA JOSÉ ANTHONY STEFFEN DE OLIVEIRA – CPF:
041.434.034-55.**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Pessoa Física: **JOSE ANTHONY STEFFEN DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 002.090.719, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF: 041.434.034-55, residente e domiciliado na Rua Cícero Saldanha, Nº 44, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Reabilitação para os serviços de Fisioterapia, durante o exercício de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **01 de janeiro de 2024** até **31 de dezembro 2024**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 27 de dezembro de 2023.

Pessoa Física

JOSE ANTHONY STEFFEN DE OLIVEIRA

Representante legal

(Locador)

Prefeitura Municipal de Baraúna/rn

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Locatária)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:35434845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023**

OBJETO: contratação de empresas que ofereçam serviços de capacitação e formação para condutores da categoria tipo – A, visando atender às demandas da população assistida pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: KAYO NICOLAS CARLOS COSTA DE GOES – CNPJ: 18.607.539/0001-79, com sede na Av. Ana Amélia de Jesus, 168, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000.

VALOR:R\$ 16.737,90 (dezesesseis mil setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos), no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 27 de dezembro de 2023 até 27 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6FA16EBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26120001/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 26120001/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 051/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes a contratação de empresas que ofereçam serviços de capacitação e formação para condutores da categoria tipo – A, visando atender às demandas da população assistida pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **KAYO NICOLAS CARLOS COSTA DE GOES – CNPJ: 18.607.539/0001-79**, com sede na Av. Ana Amélia de Jesus, 168, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A capacitação adequada dos condutores de motocicletas contribui para a redução de acidentes de trânsito, promovendo a segurança viária e a conscientização sobre as normas de tráfego. A destinação de recursos para a obtenção da CNH – Categoria A visa atender prioritariamente a população em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes uma ferramenta para a melhoria de sua condição de vida.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **KAYO NICOLAS CARLOS COSTA DE GOES – CNPJ: 18.607.539/0001-79**, no valor global de **R\$ 16.737,90 (dezesesseis mil setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos)** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: D5B51F00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26120001/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **KAYO NICOLAS CARLOS COSTA DE GOES – CNPJ: 18.607.539/0001-79**, no valor global de **R\$ 16.737,90 (dezesesseis mil setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos)** referente à contratação de empresas que ofereçam serviços de capacitação e formação para condutores da categoria tipo – A, visando atender às demandas da população assistida pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 27 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 6F5878C4

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
065/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de janeiro de 2024**, às 08h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, PARA O ANO DE 2024**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 27 de dezembro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador: 7411A00F

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de janeiro de 2024**, às 08h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 27 de dezembro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:C4853FCF

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
067/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29110001/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de janeiro de 2024**, às 08h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 27 de dezembro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:CA383808

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
068/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110002/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de janeiro de 2024**, às 08h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E/OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (P-13) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 27 de dezembro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:A5EC30EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2023

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 10 de janeiro de 2024, às 09h00min o Pregão Presencial 003/2023, do tipo menor preço, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializado para a realização dos Serviços Técnicos de Assessoria Municipal de Assistência Social, da Proteção Social Básica, Serviços e Programas da Política Pública de Assistência Social do Município de Bento Fernandes/RN. A disponibilizado o Edital, anexos e demais informações da Licitação supracitada, através do e-mail: licitacaobentofernandes1@gmail.com

Bento Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES,

Pregoeira.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F7D7376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº
023/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1487/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, CNPJ: 08.110.884/0001-49. nos autos do Processo Administrativo nº 1431/2023 - Dispensa de Licitação nº 023/2023, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme DFD sobre o Objeto:Aquisição de fogos de artifício para comemoração do tradicional réveillon de 2023/2024 do município de Bento Fernandes/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24 II. da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante e juntada de documentos acostados aos autos do processo, por fim consolidado pelo Parecer Jurídico fica **Autorizado e Ratifico** o procedimento (dispensa de licitação) de que se cogita em favor do interessado e declarado arrematante: A. CANDIDO DE

OLIVEIRA, CNPJ: 17.764.834/0001-76. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **VIGENCIA:** a partir da emissão da ordem de serviço ou nota de empenho e durará por 30 (trinta) dias **BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Ratificação em 27/12/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:1CBB5CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 –
PROCESSO Nº 3.400/2023.

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 041/2023, cujo objeto trata-se de um Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias de maneira a atender os usuários do sistema único de saúde do município de Boa Saúde/RN. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 28/12/2023 das 08h até às 09h00min do dia 12/01/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 12/01/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 27 de dezembro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:317BC60A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
PORTARIA RETIFICADORA

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Portaria nº 000008/2023 (Retificadora)

Boa Saúde/RN, 27 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA CICERA DA SILVA DOS SANTOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Complementar nº **240/2013**, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000011/2019, de 29 de novembro de 2019, para incluir no Ato aposentador a fundamentação legal das vantagens concedidas à servidora;

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA CICERA DA SILVA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1.112.069, SSP-RN, CPF nº 552.147.544-34, titular do cargo Professor PIII-A, Matrícula Funcional nº 12013791, lotada na Secretaria de Educação do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do *art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 240/2013*, conforme processo do IPBS nº 000007/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

-06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997 e 5% (cinco por cento) de Gratificação por Título, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 206/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Diretor Presidente do IPBS

Portaria nº 014/2021

Publicado por:
João Batista da Silva
Código Identificador:F444FEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 107/2023-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 107/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 26 de dezembro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **HUGO PAULO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº **1220110**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **Licença Médica, pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 09 de novembro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI, datado de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:04516445

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 108/2023-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 108/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 27 de dezembro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIO FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula nº 121961-8, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 04 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:9A52EAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 109/2023-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 109/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 27 de dezembro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **FAUSTO JUNIOR BEZERRA NEVES**, Matrícula nº **121869-7**, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 a 30 de janeiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:15568C91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 110/2023-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 110/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 27 de dezembro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **JOÃO BATISTA ALVES DOS REIS**, Matrícula nº **121994-4**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 a 30 de janeiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:CE0BF803

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 111/2023-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 111/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 27 de dezembro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **CÁTIA MARIA FRANCISCO**, Matrícula nº **121850-6**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 a 30 de janeiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:40CC128C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDO NA BOMBA DO VEÍCULO TORO DE PLACA OJY8D30 com a empresa PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)**, com valor total de R\$ 2.199,28 (dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 19 de dezembro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D0BCBE18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 027/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 027/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas **J R G MARTINS e E M MUNIZ ENTRETENIMENTO**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PERSONAGENS DA PATRULHA CANINA E DE MAGICO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO ENCANTOS DE NATAL NA CIDADE DE BREJINHO-RN**.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 18 de dezembro de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:459767EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 028/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 028/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas **PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CALÇAMENTO DA AVENIDA ANTONIO ALVES PESSOA, PARA RECUPERAR PARTE DA AVENIDA QUE SOFREU DANOS DEVIDO AS FORTES CHUVAS**.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 20 de dezembro de 2023

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:48D0DD6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2023-GP.**

PORTARIA Nº 296/2023-GP.

Brejinho/RN, em 27 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Veronica Gomes de Lima, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador: ADF26705

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0303002/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0303002/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA M A GONZAGA E SILVA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: M A GONZAGA E SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.090.052/0001-61.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo

o período de 01/01/2024 a 30/06/2024 referente à prestação dos serviços de assessoria e consultoria em programas de saúde da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

MODALIDADE: Pregão nº 004/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde

Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de dezembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

MARCOS ANDRE GONZAGA E SILVA

Representante Legal da M A Gonzaga e Silva ME

Contratada

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador: E8423CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0828003/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0828003/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.772.312/0001-56.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 01/01/2024 a 30/04/2024 referente a aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS e que são cadastradas no Cadastro único do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 220/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária Programa: 0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMAS Ação: 2037 – Benefícios Eventuais Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

VALOR TOTAL: R\$ 124.640,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de dezembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA

Representante legal da empresa H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B8BD4992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.11.07.0042

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de material elétrico, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DANIEL KIM 4522568618, inscrita no CNPJ: 46.452.081/0001-61; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 174.960,00** (cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:29345C99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.11.07.0042

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de material elétrico, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ: 24.523.276/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 529.653,50** (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3030CA47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.11.07.0042

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de material elétrico, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** REATEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 28.635.645/0001-48; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 90.110,00** (noventa mil, cento e dez reais).

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C559DF1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.11.07.0042

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de material elétrico, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ: 28.988.412/0001-09; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 121.110,66** (cento e vinte e um mil, cento e dez reais e sessenta e seis centavos).

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:BA03F852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.11.07.0042

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de material elétrico, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 20.784.313/0001-95; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 40.843,35** (quarenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C1608671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.11.07.0042

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de material elétrico, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RRA COMÉRCIO ELETROFONIA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.307.153/0001-51; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 94.180,20** (noventa e quatro mil, cento e oitenta reais e vinte centavos).

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B979985C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.09.26.0073

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H. C. CORDEIRO inscrita no CNPJ: 20.755.100/0001-35; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 41.153,28** (quarenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

Caicó/RN, 04 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F4224775

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. LICITATÓRIO Nº 2023.11.16.0001

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO OBSTETRÍCIO DO HOSPITAL DO SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN. Encontram-se habilitadas no presente processo as empresas: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA CNPJ: (32.883.090/0001-00); FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI (CNPJ: 02.085.687/0001-30); CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 12.613.080/0001-30); ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 28.851.516/0001-69) e DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (CNPJ: 27.083.541/0001-87). Onde compareceu a sessão o Senhor Bento Josué de Medeiros Fernandes representante da empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (CNPJ: 27.083.541/0001-87) e o senhor Manoel Lindomar de Almeida Melo representante da empresa FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI (CNPJ: 02.085.687/0001-30), para acompanhar a abertura dos envelopes, ficando na seguinte classificação: 1- . FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI (CNPJ: 02.085.687/0001-30), com valor de 273.785,19 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos) 2- . ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 28.851.516/0001-69), com valor de 300.993,30 (trezentos mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos), 3- . DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (CNPJ: 27.083.541/0001-87) com valor 312.662,56 (trezentos e doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos. 4. - CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 12.613.080/0001-30); com valor de 321.282,94 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos); 5. - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA CNPJ: (32.883.090/0001-00) com valor de 327.592,94 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos. Após a abertura dos envelopes de nº 02 a documentação foi rubricada pelo presidente da CPL e pelos representantes das empresas DANTAS E FIGUEIREDO LTDA e FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI. Em seguida as documentações dos envelopes de nº 02 foram enviadas ao setor de engenharia para análise. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 27 de dezembro de 2023.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente

RADILMA ALVES DE MORAIS

Membro Da CPL

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI****Publicado por:**Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:16C7B4C1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2023.11.30.0004 – DISPENSA
Nº 052/2023**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** **TEC INF - SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.938.331/0001-87; **OBJETO:** **Contratação de empresa para prestação dos serviços especializado em suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas e sistemas de computação, bancos de dados, redes de dados de computadores, reparação de computadores e de equipamentos periféricos e outros serviços em tecnologia da informação;** **VIGÊNCIA:** 27 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2024; **VALOR:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Contratante e **Debson Diego De Medeiros** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 27 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:716BCD5B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 072/2023 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO SMS/RN Nº 2023.10.30.0019**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 072/2023 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE COBERTURA E CURATIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**.. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 27 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:68934038**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO REFERENTE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

Retificação referente **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** PROC. ADM. SMSC/RN Nº 2023.07.06.0002 – **INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**, PUBLICADO NA DATA DE 27/12/2023 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, FEMURN, no que diz respeito ao objeto abaixo descrito

Ocorreu um erro na digitação conforme abaixo descrito.

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

Caicó/rn 27 de dezembro de 2023

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:CE2F5282**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.11.07.0042

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de material elétrico, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ: 47.977.771/0001-05; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 402.578,36** (quatrocentos e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:221926C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.11.07.0042

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de material elétrico, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JS JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ: 51.755.566/0001-64; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 69.120,00** (sessenta e nove mil, cento e vinte reais).

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A162FBBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.518, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

“Concede auxílio-alimentação aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo no âmbito do Poder Legislativo de Caicó e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Caicó, o benefício do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinado a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo do Poder Legislativo, quando no exercício de suas funções e que, a critério da Administração, dele necessitem, na forma definida e estabelecida na presente Lei.

§1º. O auxílio-alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser implementado em contracheque.

§2º - Os servidores cedidos ou postos à disposição da Câmara, também, fazem jus ao benefício de auxílio-alimentação.

Art. 2º - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar parcialmente as despesas com a refeição do servidor ativo, especificado no art. 1º, sendo-lhe pago diretamente o valor fixado nesta Lei.

Art. 3º - A solicitação para percepção do auxílio-alimentação deverá ser realizada mediante requerimento.

Art. 4º - No preenchimento do requerimento, o servidor especificado no artigo 1º, deverá declarar se recebe, de forma parcial ou integral, auxílios semelhantes pela Câmara, esclarecendo a sua natureza, bem como a sua carga horária semanal.

Art. 5º - Os requerimentos recebidos serão remetidos à apreciação da Presidência da Câmara, que os encaminhará ao setor responsável para concessão do auxílio-alimentação, após realizada análise jurídica.

Art. 6º - O servidor beneficiário é responsável pelas informações e documentos apresentados no ato da solicitação do auxílio-alimentação e durante todo o período de sua percepção.

Parágrafo único - O servidor beneficiário deverá comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do ocorrido, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de percepção do auxílio-alimentação.

Art. 7º - Excetuam-se do disposto no art. 1º os servidores:

- I - que não estejam em efetivo exercício;
- II - que estejam afastados por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos na Lei Municipal nº 5.443/2023 ou por motivo de reclusão;
- III - que percebam benefício idêntico ou similar no órgão de origem;
- IV - em gozo de licença para tratar de interesses particulares.

Art. 8º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I – não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração ou subsídio do servidor para quaisquer efeitos;

II – não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária;

III - não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão.

Art. 9º - O valor do auxílio-alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponde a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os servidores com carga horária semanal de 30h (trinta horas) e R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) para os servidores com carga horária semanal de 20h (vinte horas).

Parágrafo Único. Os valores constantes deste artigo serão anualmente atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 10 - Para fazer jus ao benefício o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

I - estar em atividade e efetivo exercício na Câmara Municipal de Caicó;

II - ser solicitado mediante requerimento na forma prevista nos artigos 3º e 4º;

IV - fazer prova, se necessário, de que não percebe benefício idêntico ou similar na Câmara.

Art. 11 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que desde já ficam autorizadas.

Parágrafo Único. O servidor beneficiário do auxílio-alimentação poderá solicitar o cancelamento das vantagens indenizatórias percebidas, através de requerimento.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CBDA3921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1061 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN na sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, no dia 29 de dezembro do corrente ano, na sexta-feira.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços de natureza essencial e de continuidade obrigatória, ou em regime de plantão, devendo permanecer em funcionamento os setores cujos serviços sejam considerados essenciais, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, bem como outros setores, de Secretarias diversas, que tenham determinação de continuidade dos serviços consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:44AAF7E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 792 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MAX FLÁVIO OLIVEIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº XXX.241.614-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:04EF3B45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 793 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JOÃO VINICIUS NASCIMENTO FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.320.254-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Controle Orçamentário, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1FB21416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 044/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 007/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA

CNPJ 13.094.678/0001-22

Contratado(a): KLEDSON PINHEIRO DA CÂMARA

CPF: 116.120.364-81.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MARANHÃO, 144, CENTRO – CANGUARETAMA/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – CENTRO I.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Dotação: Unidade 1002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2016 – Manut. da Ativ. do Fundo Mun. de Saúde FMS

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 007/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 27 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – Belchior Martins Tavares

Pela Contratada – Kledson Pinheiro da Câmara

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:626002BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 043/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 028/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA

CNPJ 13.094.678/0001-22

Contratado(a): JOÃO PAULO MEDEIROS FAGUNDES

CPF: 060.838.754-12.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA LINDOLFO SALES, 133, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: UBS SERTÃOZINHO II.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Dotação: Unidade 1002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2016 – Manut. da Ativ. do Fundo Mun. de Saúde FMS

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 028/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 27 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – Belchior Martins Tavares

Pela Contratada – João Paulo Medeiros Fagundes

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:268A094A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 087/2023**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 033/2023.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA

CNPJ 13.094.678/0001-22'

Contratado(a): ANGELA MARIA MACENA DA SILVA

CPF: 010.703.114-05

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO JIQUI, 130, AREIA BRANCA – CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE: UBS JIQUI II E AREIA BRANCA II.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Dotação: Unidade 1002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2016 – Manut. da Ativ. do Fundo Mun. de Saúde FMS

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 033/2023);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 27 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – Belchior Martins Tavares

Pela Contratada – Ângela Maria Macena da Silva

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:28F851E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 039/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 025/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA – CNPJ 13.094.678/0001-22

Contratado(a): MACIA FARANAZE CALAFANGE COSTA - CPF 289.020.684-04..

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA VALENTINA CALAFANGE NOBREGA, 75 E 85 – LOTE, PARQUE MOZART CALAFANGE QUADRA B, LOTE 06 E 07, BAIRRO CENTRO, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DO SEGUINTE SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Dotação: Unidade 1002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2016 – Manut. da Ativ. do Fundo Mun. de Saúde FMS

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 025/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 27 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – Belchior Martins Tavares

Pela Contratada – Macia Faranaze Calafange Costa

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:6202E4B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 040/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 026/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA

CNPJ 13.094.678/0001-22

Contratado(a): ADRIAN CALAFANGE CARVALHO COSTA

CPF: 010.736.854-46.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA VALENTINA CALAFANGE NOBREGA, Nº 95 E 105 – PARQUE MOZART CALAFANGE, QUADRA B, LOTE 05, BAIRRO CENTRO, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Dotação: Unidade 1002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2016 – Manut. da Ativ. do Fundo Mun. de Saúde FMS

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 026/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 27 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – Belchior Martins Tavares

Pela Contratada – Adrian Calafange Carvalho Costa

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:50513892

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 045/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR – REF. À DISPENSA DE Nº 029/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA

CNPJ 13.094.678/0001-22

Contratado(a): ELIEZER GERALDO FREIRE

CPF: 399.087.717-87.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOÃO GOMES DE TORRES, 118, BAIRRO SERTÃOZINHO, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DO SEGUINTE SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SERTÃOZINHO I.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, que totaliza um valor global (anual) de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dotação: Unidade 1002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2016 – Manut. da Ativ. do Fundo Mun. de Saúde FMS

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 029/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 27 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – Belchior Martins Tavares

Pela Contratada – Eliezer Geraldo Freire

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador: E8408984

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 028/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR – REF. À DISPENSA DE Nº 016/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA

CNPJ 13.094.678/0001-22

Contratado(a): JOSE JANUÁRIO NETO

CPF: 709.864.607-53.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 12 – LAGOA DE SÃO JOÃO, CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS LAGOA DE SÃO JOÃO.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, que totaliza um valor global (anual) de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação: Unidade 1002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2016 – Manut. da Ativ. do Fundo Mun. de Saúde FMS

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 016/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 27 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – Belchior Martins Tavares

Pela Contratada – Jose Januário Neto

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador: 207079A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 048/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 033/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ 08.365.017/0001-54

Contratado(a): ALYSSON FERREIRA DE LIMA

CPF: 712.938.894-31

Objeto: LOCAÇÃO DE UM DEPÓSITO SITUADO À RUA OSÓRIO CHAVES, Nº 138, DISTRITO DE PIQUIRI, CANGUARETAMA/RN, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA O ARMAZENAMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Dotação: Unidade 1601 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Projeto/Atividade 2015 – Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 033/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 27 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Pela Contratada – Alysson Ferreira de Lima

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:C7CB7145

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 POR PRESCRIÇÃO, E CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “*as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem*”;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, que estabelece a prescrição em cinco anos, a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, depende da observância das condições estabelecidas para empenho e liquidação da despesa (Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.654, de 2011);

CONSIDERANDO o Art. 35, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que o empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando: I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida; II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor; III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas; IV - corresponder a compromissos assumido no exterior;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F, da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos a pagar prescritos; e

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1.º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos, inscritos em 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§1º - Os restos a pagar processados fora do prazo prescricional, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2.º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do município, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 3.º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64, à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual “Despesas de Exercícios Anteriores” no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4.º - O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando:

I - Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

II - Vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;

IV - Corresponder a compromissos assumido no exterior;

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 27 de dezembro de 2023

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:749B440F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2023*.**

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada através de Ofício não numerado da Coordenadora do Cadastro Único/Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 251, XVIII, XL, XLI E LII, com penalidade prevista no 307 e 308 da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pela servidora **ROSIANA DE ARAUJO SILVA**, matrícula 00337, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - Designar os agentes: ERICO EMANUEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matrícula 11 e LAIS ROSANE PEREIRA DA SILVA, brasileira, secretária escolar, matrícula 0634, sob a presidência do primeiro e como suplente RODRIGO DAGOBERTO DA CÂMARA PEREREIRA NETO, matrícula 1119-3.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 21 de dezembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:3AD86ACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.440, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RN, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, A REALIZAR PAGAMENTOS POR MEIO DE DIÁRIAS OPERACIONAIS, NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA, AOS POLICIAIS CIVIS QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Caraúbas - RN realizar o pagamento de até 60 (sessenta) DIÁRIAS OPERACIONAIS, de que trata a Lei Estadual nº 7.754, de 18 de novembro de 1999, e suas alterações posteriores, a ser paga aos Policiais Civis que exercem atividades delegadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O valor da Diária Operacional será revisto de acordo com os parâmetros legais estabelecidos pelo Estado do Rio Grande do Norte, seguindo idêntica remuneração e mesma vigência.

§1º – Fica a cargo do Chefe das Unidade de Polícia Civil no âmbito do Município, fornecer, até o dia (cinco) de cada mês, a relação dos policiais escalados, em período de folga, na atividade delegada, a serem cumpridas em cada evento específico.

§2º – O valor da Diária Operacional será creditado diretamente em conta de titularidade dos Policiais Civis, que exercerem efetivamente a atividade delegada.

§3º – O chefe da Unidade de Polícia Civil deverá comprovar o exercício da atividade pelo Policial Civil escalado, até o vigésimo dia posterior ao mês de repasse da verba correspondente, sob pena de suspensão dos repasses posteriores, até a efetiva comprovação de que trata este parágrafo.

Art. 3º - Para o efetivo cumprimento desta lei, fica autorizado o repasse financeiro diretamente ao Policial Civil beneficiado.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando desde já autorizado a abrir o crédito adicional, especial ou suplementar se necessário.

Art. 5º - Serão aceitos para fins de repasse de pagamento, no máximo, 20 (vinte) Diárias Operacionais por policial, conforme Lei Complementar nº 406, de 24 de dezembro de 2009, em seu art. 1º, §2º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, 26 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8EC381BE

**SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURÍDICA ROBERTO LEITE GAMA, CNPJ:40.807.695/0001-
32.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ROBERTO LEITE GAMA, CNPJ/MF nº 40.807.695/0001-32**, com sede na R São João Batista, 214, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO LEITE GAMA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1421774 ITEP-RN inscrito no CPF sob nº 897.609.804-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente ao fornecimento de serviços de buffet e correlatos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 033/2022 - Processo Administrativo nº 712001/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 06 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	DE	ROBERTO LEITE GAMA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA		ROBERTO LEITE GAMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN		Representante Legal
(CONTRATANTE)		(CONTRATADA)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:028194E6

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 47.477.077/0001-10

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ/MF nº 47.477.077/0001-10**, com sede na R Tomaz Sampaio, 54, Centro, CEP: 59.808-000, Serrinha dos Pintos/RN, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.629.875 ITEP-RN inscrito no CPF sob nº 051.513.904-14, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente ao fornecimento de serviços de buffet e correlatos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 033/2022 - Processo Administrativo nº 712001/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 06 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	R L De Queiroz R 2 Comercio E Serviços
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4ACBD76F

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023, DA CONCORRENCIA Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515007/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob

n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 001/2023, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de outubro de 2023, edição nº 3143.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme exposto na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato, passando a ser:

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0010 – Espaço Urbano Estrutura e Sustentável

Programa/Atividade: 1064 - Construção. Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em vias urbanas e rurais

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 17540000 – Recursos de Operações de Créditos

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 da Concorrência nº 002/2023 ao Processo Administrativo nº 515007/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 27 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F7EEBF9C

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 149, de 27 de dezembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.490.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Ordinária nº 1.416/2023, no art. 4º, de 25 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.490.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil reais) para reforço de dotações orçamentárias destinadas a atender as despesas decorrentes da celebração da Operação de Crédito realizada com o Banco do Brasil SA, conforme Lei Ordinária nº 1.416/2023 de 25 de agosto de 2023, referente a pavimentação a paralelepípedo de diversas ruas deste município, especificadas a seguir;

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	20000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0010 – Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
AÇÃO	1064 – Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00– Obras e Instalações Fonte de recurso: 17540000 - Recursos de Operações de Créditos	1.490.000,00
Total R\$		1.490.000,00

Art. 2º - Constitui os recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, oriundos dos repasses financeiros provenientes de Operação de Crédito realizados ao Banco do Brasil SA, conforme Lei Ordinária nº 1.416/2023 de 25 de agosto de 2023, bem como a conta do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 17540000 - Recursos de Operações de Créditos.

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, em 27 de dezembro de 2023

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CDBA217E

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 243/2023-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Pregão Eletrônico nº 006/2023 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FRANCISCO HELIO GONCALVES, Chefe de Departamento de Meio Ambiente**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, para exercer a função de **Fiscal de Contrato do Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Processo Administrativo nº 921004/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução dos serviços de limpeza pública, coleta e destinação final de resíduos sólidos na zona urbana e rural do município de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 27 de dezembro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9D565AE6

**SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURÍDICA ANTONIO AECIO DA SILVA, CNPJ Nº
14.177.678/0001-59.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica empresa **ANTONIO AECIO DA SILVA**, CNPJ/MF nº 14.177.678/0001-59, com sede na Rua Princesa Isabel, 193, Tabajara, CEP: 58884-000, Catolé do Rocha/PB, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO AECIO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.108.542 SSP/PB, inscrito no CPF nº 040.638.734-63, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e sonorização, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 ao Pregão Presencial SRP nº 042/2022 - Processo Administrativo nº 1104009/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 27 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	ANTONIO AECIO DA SILVA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO AECIO DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:994EAB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921004/2022*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão

Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Vencedor(es): F E CEZARIO LTDA					
CNPJ: 23.428.723/0001-91					
Endereço: AV FRANCISCO JORGE DOS SANTOS, 993, CENTRO, CARAUBAIS/RN, CEP: 59.665-000					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I	UNIDADE	12,00	175.000,00	2.100.000,00

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:861B1E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **12 de janeiro de 2024, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E CORRELATOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 27 de dezembro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DE37ECE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Nº 001
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 601008/2023**

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVOS Nº 001
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 601008/2023**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **PROENGEX – PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50.**

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, nenhuma fora apresentada.

DAS RAZÕES DOS RECURSOS

Em resumo, a licitante **PROENGEX – PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50** elenca que fora inabilitada injustamente, onde, cumprira com todos os requisitos de habilitação técnica referentes ao ITEM 9.2.3.

Cabe ressaltar que a decisão de inabilitação da recorrente aconteceu com base em parecer técnico devidamente fundamentado pelo Setor de Engenharia, a qual, fora acolhido o entendimento por parte da Comissão Permanente de Licitação.

DA ANÁLISE TÉCNICA AOS RECURSOS

Diante do recurso impetrado pela empresa supracitada, o Presidente da CPL encaminhou a peça de recurso para o Setor Técnico

(engenharia) competente pela análise dos argumentos e fundamentos expostos pela recorrente.

Segue o Parecer Técnico Nº 039/2023, expedido no dia 21 de novembro de 2023 pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa, Engenheiro Civil, eis o referido documento em sua integralidade:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer referente ao Recurso Administrativo com efeito suspensivo imposto pelas licitantes contra a decisão que às julgou inabilitadas, conforme abaixo descrito:

I – RELATÓRIO

Na data de 26 de Setembro de 2023 foi expedido pelo Sr.º Presidente da CPL e demais membros resultado do julgamento de habilitação do processo licitatório acima citado, sendo concedido as licitantes prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, contados a partir do dia da publicação.

A licitante que apresentou tempestivamente recurso administrativo contra a decisão da comissão, argumentando, em suma, que a inabilitação se mostra uma afronta aos princípios da legalidade, moralidade e competitividade, posto que a recorrente **PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50** demonstra através dos atestados apresentados que possui capacidade técnica para os itens/serviços presentes no projeto básico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente parecer técnico é meramente opinativo, com o desígnio de orientar as autoridades competentes na resolução de questões técnicas postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, deste modo, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Sendo assim, importante ressaltar que as exigências, especificações e descrições técnicas no presente processo licitatório, observam as Regras Legais e Princípios Constitucionais, bem como representam a verdadeira necessidade do Município de Caraúbas/RN.

Vale salientar que foi observado por este setor a qualificação técnica da empresa no que tange a execução dos serviços de maior relevância e que possuem valor significativo em relação aos demais itens e/ou serviços contidos na planilha orçamentária constante no projeto básico, conforme índice de itens exigidos em edital, deste modo, tendo a licitante em seus acervos não apresentado quantidades mínimas destes serviços considerada não apta a prosseguir no processo licitatório.

Nesse ponto, é necessário ressaltar que os serviços foram os seguintes: Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário); Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm; e Execução de pavimento em paralelepípedo de pedra calcária, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), compactação com placa vibratória.

Ademais, para o serviço de Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm foi considerado serviços que utilizarem do mesmo método executivo como é o caso da Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular ou similares.

Transcrevemos abaixo com base nos princípios da Lei Nº 8.666/93, alguns trechos aplicáveis que elucidam a obrigação de comprovação técnico-profissional para obras e serviços de engenharia:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

A licitante PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50 fundamenta que houve falha no julgamento, uma vez que a empresa cumpriu com o item 9.2.3.

Diferente do que tenta crer a recorrente PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, falha não ocorreu por parte da análise técnica do processo licitatória em epígrafe. No envelope 01 nos documentos apresentados pela licitante não consta a CAT Nº 238/2004 conforme demonstrado em sua peça recursal. Logo, em suas CAT a licitante não apresentou serviços pertinentes a Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm e Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) ou algum que possua similaridade executiva.

III - DECISÃO

Ante todo o exposto, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, com base no Parecer Técnico 029/2023, decide-se **PELO INDEFERIMENTO DOS RECURSOS** interposto pela empresa PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA e a consequente manutenção da decisão de inabilitação da recorrente.

Wesley Praxedes da Costa

Engenheiro Civil

Crea: 2117546153. “

Portanto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Setor de Engenharia, opina pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **PROENGEX – PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50**, mantendo o julgamento contido no Parecer Técnico 029/2023, expedido no dia 15 de agosto de 2023, a qual inabilitou as recorrentes, haja vista o cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cujo critério de julgamento fora claro e objetivo.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO os recursos interpostos tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO o parecer técnico expedido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa, Engenheiro Civil, o qual é desfavorável às solicitações pleiteadas pela empresa **PROENGEX – PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50**.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório e princípio da isonomia.

DIANTE DO EXPOSTO, acolho o Parecer Técnico Nº 039/2023 e conheço do recurso apresentado pela empresa **PROENGEX – PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL, MANTENDO A INABILITAÇÃO** da recorrente por descumprimento as normas editalícias contidas no ITEM 9.2.3.

Caraúbas, 27 de dezembro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 7766F3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE
DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601008/2023

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº
003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601008/2023 –

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 15:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 601008/2023 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 26 de setembro de 2023, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28 de setembro de 2023, edição 3128;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, a qual a licitante **PROENGEX – PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50** apresentou recurso.

Considerando que o recurso referente à empresa **PROENGEX – PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50** fora **CONHECIDO** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, mantendo a inabilitação da recorrente.

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas: **BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.204.150/0001-80; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61; CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ nº 44.904.596/0001/20; CNPJ nº 35.286.707/0001-90; CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; - ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45; JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06; INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87; JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.791.193/0001-84; M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.119.769/0001-51; PAVING OBRAS EIRELI, CNPJ nº 35.485.183/0001-67; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS**

LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91 e WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02 cujo foram devidamente HABILITADAS à Concorrência nº. 003/2023, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, dia **02 de janeiro de 2024, às 14h (quatorze horas)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E87E5246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE MANICURE/PEDICURE, DESIGN DE SOBRANCELHAS, NAIL DESIGN, APERFEIÇOAMENTO EM CABELO, OPERADOR DE CAIXA, ATENDENTE DE VAREJO, MARKETING DE VENDAS, EMPREENDEDORISMO, LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS, APERFEIÇOAMENTO DE GARÇOM, CAMAREIRA, BARMAN, RECEPCIONISTA, INGLÊS BÁSICO, COOPERATIVISMO.

VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO - R\$ 366.865,00

VIGÊNCIA: 12 MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA (26/12/2023).

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: DAVID PINHNEIRO DE LIMA JÚNIOR.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:C9D1D99A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação com a empresa PENINHA GRÁFICA E SERIGRAFIA ME - CNPJ: 13.307.304/0001-48, visando a AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS REALIZADOS PELOS SERVIÇOS E PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 27/12/2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:BF91E03D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023**, no dia 10 de Janeiro de 2024 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE VANS, DE ACORDO COM EMENDA MINISTERIAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 28 de Dezembro de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 27 de Dezembro de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:09709E55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, no dia 09 de Janeiro de 2024 às 10:00h (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES CARTUCHO .380 TREINATA CALIBRE: .380; AUTO.PROJÉTEL: NTA.PESO DO PROJÉTEL (GR): 95; PESO DO PROJÉTEL (G): 6,150; COEFICIENTE BALÍSTICO: 0,082, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ARMAMENTO E MUNIÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h do dia 27 de Dezembro de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

*Republicado por incorreção.

Ceará-Mirim/RN, em 26 de Dezembro de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:63AE735F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 050/2023 SRP**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Genéricos, Éticos e Similares constantes na tabela ABC Farma lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cerro Corá/RN e seus municípios, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail:

pregaoerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01M (horário de Brasília) do dia 10/01/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaoerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 27 de dezembro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:DB47D5E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PSICOTRÓPICOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 051/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaoerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30M (horário de Brasília) do dia 10/01/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaoerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 27 de dezembro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:8D6CD499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA
FARMÁCIA BÁSICA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 053/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica destinados ao atendimento das unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana, do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaoerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 11/01/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaoerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 27 de dezembro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D00A49F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 143/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.266.536/0001-03; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.420.585,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 26 de dezembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:846C3B05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 146/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO, GLP, VASILHAME DE GÁS E GELO; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS, **CNPJ:** 13.749.798/0001-10; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 174.670,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais).

Cruzeta/RN, 26 de dezembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:0A3CBF37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 156/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRASLADO

AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/ RN;
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** P R R COSTA E CIA LTDA, **CNPJ:** 23.588.740/0001-96; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais).

Cruzeta/RN, 26 de dezembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:8354F797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 053/2023 - POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 162/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 053/2023**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 28/12/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 11/01/2024 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 27 de dezembro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:FA0A5026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 054/2023 - POSSÍVEL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL PARA
REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS E RETIRADAS
DE SINAIS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 163/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS E RETIRADAS DE SINAIS.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 28/12/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 11/01/2024 às 11h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 27 de dezembro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:686F2151

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1216, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a alíquota de contribuição para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeta – CRUZETAPREV/RN, nos termos da Emenda Constitucional nº 103/19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzeta, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprova, e ela sanciona a presente LEI:

Art. 1º. O caput do artigo 27, da Lei Complementar nº 32 de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 27. A contribuição mensal dos segurados ativos, inativos e pensionistas, para o regime de previdência de que trata esta Lei Complementar, corresponderá à alíquota de 14% (quatorze por

cento), incidente sobre a remuneração de contribuição, conforme previsto no artigo 25 desta Lei, como também sobre o abono anual.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 22 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos de comprovação legal, que foi publicado no MURAL desta Prefeitura Municipal, no dia ____ de _____ de 2023, a Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de _____, que trata das alíquotas de contribuições previdenciárias do RPPS do Município, em conformidade com a Reavaliação Atuarial, conforme DRAA 2023.

Cruzeta, ____/____/2023.

Ass.

Identificação.

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E7003CB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 65, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de organizar, acompanhar e realizar o Processo Seletivo Simplificado – PSS para o provimento de cargos temporários de excepcional interesse público, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Cruzeta, para o provimento de cargos, de forma temporária e de excepcional interesse público.

Art. 2º. A Comissão definida no artigo precedente tem como objetivos conduzir os trabalhos de organização, acompanhamento e realização do Processo Seletivo Simplificado no Município de Cruzeta.

Art. 3º. A Comissão referida no artigo 1º será constituída por 05 membros, sob a presidência do membro da Procuradoria do Município, conforme a relação abaixo:

MEMBROS TITULARES	CARGO
Thiago Nogueira Souto Maior	Procurador Adjunto
Francineide Medeiros Silva	Secretária Municipal de Assistência Social
Armando Monteiro de Medeiros	Guarda Municipal
Angélyca Lanynne Santos Silva	Coordenadora de Recursos Humanos
Jean Max de Araújo Santos	Subcoordenador de Apoio Administrativo

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Colaborar na elaboração do Edital;

II – Planejar, acompanhar, julgar, entrevistar e fiscalizar os procedimentos administrativos necessários à realização do PSS;

III – Apresentar o Edital ao setor de Recursos Humanos e ao Prefeito Municipal, a fim de que autorizem a sua publicação.

Art. 5º. Fica assegurada à comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a faculdade de convocar servidores para prestarem assessoramento técnico e emitirem pareceres em assuntos específicos.

Art. 6º. Fica revogada a portaria nº 39 de 06 de junho de 2023 e, as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 22 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito De Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E8DA6B27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
LEI Nº 1215, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoriza a desafetação de bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para os fins de atendimento ao previsto no Art. 85 da Lei Orgânica do Município, ficam desafetados de suas primitivas condições como bens de uso específico, localizados na Câmara Municipal de Cruzeta, passando à categoria de bens disponíveis, os itens abaixo discriminados:

§1º - 01 (uma) mesa de som da marca Appotek, modelo AKM 12 Evolution;

§2º - 01 (um) amplificador da marca Wattsom, modelo DB 360;

§3º - 01 (um) equalizador da marca Ciclotron, modelo CGE 2151 SM.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado, nos termos do Art. 85, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Cruzeta, a proceder doação dos bens descrito no § 1º, do Art. 1º, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 22 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:83AFD5B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CHAMADA
PÚBLICA Nº 08/2022 - PROCESSO: Nº 3.962/2022**

**CRENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA,
PINTORES E SERVENTES**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao resultado do décimo oitavo julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 08/2022 para credenciamento para pedreiros, eletricitista, pintores e serventes, das documentações entregues posteriormente como prevê a cláusula 07 do Edital.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 08/2022, que tem como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricitista, pintores e serventes, a empresa 53.127.164 JOSE IRIMAR SABINO, CNPJ 53.127.164/0001-40, fez a entrega do envelope de habilitação conforme prevê a cláusula 07 do Edital. Após análises das documentações da empresa está de acordo com o Edital e desta forma foi classificada no item de prestação de serviços de mão de obra de PINTOR.A Comissão de Licitação julga como HABILITADA e CREDENCIADA, a empresa de acordo com o Mapa de Classificação abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**PINTOR (valor da diária R\$ 122,15)**

5º - 53.127.164 JOSE IRIMAR SABINO, CNPJ 53.127.164/0001-40

Currais Novos/RN, 27 de dezembro de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –

Agente de Contratação

ANDREA TITO DA SILVA –

Membro

ALANA DANTAS ANDRÉ -

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –

Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS –

Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO –

Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C1862791

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº
69/2023 AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituído pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico Nº 69/2023, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos médico hospitalares e odontológicos**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 14/12/2023, Edição 3180, e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 237, quinta-feira, 14 de dezembro de 2023, código UASG 981661. Comunicamos ainda que a data de realização do mesmo será dia 11 de janeiro de 2024, às 9 horas (horário local), através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 27 de dezembro de 2023.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira - PMCN

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:53CF881E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.938/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para reforma da escola municipal “prof.ª Trindade Campelo”.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 0649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 07/2023 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para reforma da escola municipal “prof.ª Trindade Campelo”, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, às 09h, na sede da CPL.

I – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Visando a instrução do processo epigrafado, diligenciou-se ao Setor Contábil, representado pelo Sr. Miguel Pereira da Costa Neto, Contador, CRC-RN 010972-O, relativo a qualificação econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis) demais documentações contábeis; e do Setor de Engenharia, representado pelo Sr. Daniel Augusto Medeiros da Silva, Engenheiro Civil, RNP 211839821-2, relativo a qualificação técnica, constatou-se que:

1 – Judson G. da Silva Serviços e Construções Ltda, CNPJ: 08.838.881/0001-26:

1.1 – Verificou-se o não atendimento das condições de qualificação econômico-financeira, conforme disciplinado pela Cláusula 5.5.4, pela não apresentação das notas explicativas, relativas aos exercícios financeiros de 2022.

1.2 - Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, juntamente à empresa **Judson G. da Silva Serviços e Construções Ltda**, solicita-se documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a cláusula 5.5.4 do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2 – L D Engenharia Ltda, CNPJ: 45.335.497/0001-37:

2.1 - Verificou-se o não atendimento da Cláusula 5.2.4, “b”, pela ausência de comprovante de pagamento.

2.2 - Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, juntamente à empresa **L D Engenharia Ltda**, solicita-se documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a Cláusula 5.2.4, “b” do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3 – Renascença Empreendimento Eireli, CNPJ: 08.487.196/0001-00:

3.1 - Verificou-se o não atendimento da Cláusula 5.2.4, “b”, pela ausência de comprovante de pagamento.

3.2 - Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, juntamente à empresa **Renascença Empreendimento Eireli**, solicita - se documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a Cláusula 5.2.4, “b” do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 – Concretiza Empreendimento Ltda, CNPJ: 09.026.534/0001-61:

4.1 - Verificou-se o não atendimento da Cláusula 5.2.4, “b”, pela ausência de comprovante de pagamento.

4.2 - Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, juntamente à empresa **Concretiza Empreendimento Ltda**, solicita-se documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a Cláusula 5.2.4, “b” do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 – Construtora JVA, CNPJ: 07.062.694/0001-30:

5.1 - Comprovou o atendimento das condições de habilitação do Edital.

6 – Dantas e Figueiredo Ltda, CNPJ: 27.083.541/0001-87:

6.1. Comprovou o atendimento das condições de habilitação do Edital.

7 – KG Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 45.581.090/0001-90:

7.1 - Comprovou o atendimento das condições de habilitação do Edital

8 - As diligências retromencionadas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704, durante o horário de expediente (07h às 13h) ou através do endereço eletrônico: licitacao.pmcn@gmail.com.

II – DO JULGAMENTO

A Comissão julgou como **HABILITADAS**, as empresas abaixo, pois atenderam todos os requisitos de Habilitação, conforme o Edital:

Construtora JVA, CNPJ: 07.062.694/0001-30;

Dantas e Figueiredo Ltda, CNPJ: 27.083.541/0001-87;

KG Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 45.581.090/0001-90.

Currais Novos/RN, 27 de dezembro de 2023.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente – CPL

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro- CPL

ANDREA TITO DA SILVA

Membro

Membro- CPL

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro - CPL

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO

Membro

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:BDD6ABBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 1101/2023 - TOMADA DE PREÇO:
05/2023

Tomada de Preço: 05/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 02 RUAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR. MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80

Objeto: Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 414.233,51 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e trinta três reais e cinquenta e um centavos)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21.12.2023 a 23.12.2024**CURRAIS NOVOS, 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

Odon Oliveira de Souza Júnior

Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:B5D51603

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.920 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Currais Novos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 070/2023, de autoria da Mesa Diretora, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores é fixado em R\$ 8.996,00 (oito mil, novecentos e noventa e seis reais).

Parágrafo único. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será acrescido da importância equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do previsto no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 27 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B084FC33

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.919 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder a dispensa de um dia de trabalho por ano para todas as Servidoras Públicas no município de Currais Novos/RN, com o propósito de realizar exames preventivos contra o câncer de mama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 068/2023, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todas as servidoras públicas, efetivas, comissionadas ou temporárias, do município de Currais Novos/RN, a dispensa de um dia de trabalho por ano, com o objetivo de realizar exames preventivos contra o câncer de mama.

Art. 2º Para fins da concessão prevista no artigo anterior, são considerados como exames preventivos contra o câncer de mama: ultrassonografia mamária, mamografia e/ou qualquer outro exame indicado por profissional médico.

Art. 3º Para usufruir o direito previsto no Art. 1º desta Lei, as servidoras deverão notificar o setor competente, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias da data da realização da consulta médica, apresentando um comprovante da marcação da consulta.

Art. 4º A servidora deverá apresentar ao setor competente a comprovação da realização dos exames preventivos a que se submeteu na data em que usufruiu da dispensa do dia de trabalho, no prazo máximo de 30 dias após a consulta. Caso a comprovação não seja apresentada dentro do prazo, a falta não será abonada.

Art. 5º Após a comprovação prevista no Art. 4º, as repartições públicas registrarão em seu controle de ponto como “Falta Abonada por Motivo de Saúde”.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 27 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1842D20F

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.921 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Currais Novos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 071/2023, de autoria da Mesa Diretora, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito são fixados, respectivamente, em R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) e em R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 27 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:203AD0B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.925 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de novos cargos de Diretor e Vice-Diretor na estrutura administrativa do município de Currais Novos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 032/2023, de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados dois novos cargos em comissão de Diretor Escolar na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Ficam criados dois novos cargos em comissão de Vice-Diretor Escolar na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Currais Novos/RN.

Art. 3º. A remuneração dos cargos seguirá o disposto na lei municipal nº 3.840/2023, e aquelas que porventura venham a reajustar esses valores.

Art. 4º. Os cargos ora criados devem ser alocados em dotação própria do orçamento do município de Currais Novos/RN, ficando desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar verbas orçamentárias para execução da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 27 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:36761E33

GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 3.926 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Plano de Incentivos fiscais no município de Currais Novos/RN, a Projetos Habitacionais Populares, vinculados ao Programa “Minha Casa, Minha Vida”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 034/2023, de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção fiscal de tributos municipais, aos empreendedores diretos dos projetos habitacionais voltados ao Programa "Minha Casa, Minha Vida" - PMCMV, instituído pelo Governo Federal, através da lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (MP n 1.162/2023), e deste para o beneficiário do imóvel construído.

Parágrafo único. As isenções dos seguintes tributos, nas operações que decorram da aplicação dos recursos provenientes das fontes de recursos a que se referem os incisos I a IV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.620/2023:

I - imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), aos empreendedores do projeto e destes para os primeiros beneficiários;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), enquanto perdurar a construção.

Art. 2º - O pedido de isenção com base nesta Lei será analisado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.620/2023.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos previamente à contratação dos investimentos.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 27 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D2A9F25D

GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 3.922 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 028/2023, de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN).

Art. 2º - Compete ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

XXI - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503 de 23-9-97, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

XXII - coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

XXIII - executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

XXIV - realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego;

XXV - Planejar, ordenar e controlar as condições e licenças de transporte público municipal;

XXVI - Controlar os serviços de transporte público, tais como: Táxi, ou qualquer outro tipo de transporte;

XXVII - Definir a política de transporte público, bem como elaborar as planilhas de custo e para fixação das tarifas a serem cobradas, mediante sua preposição ao executivo municipal;

XXVIII - Definir os itinerários das linhas de transporte público municipal;

XXIX - Outras atribuições inerentes à pasta.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN terá a seguinte estrutura:

I - A Coordenadoria do Departamento Municipal de Trânsito;

II - Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito (DE MUTRAN), com atribuição de coordenar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços do Departamento Municipal de Trânsito, dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com simbologia CC-2, a ser incluído na alínea "P", do inciso I, do parágrafo único, do artigo 20, da Lei 1.762 de 15 de dezembro de 2006.

§ 1º O Coordenador será nomeado pelo Chefe do poder Executivo, provido sob a forma de cargo comissionado, observado o padrão salarial dos Coordenadores;

§ 2º O Coordenador nomeado deverá ter escolaridade mínima superior, com conhecimentos específicos na legislação de trânsito.

§ 3º Cabe ao Coordenador do DEMUTRAN atuar com autoridade de trânsito municipal.

Art. 5º - A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito,

atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

Art. 6º - Fica criado no município de Currais Novos uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento Municipal de Trânsito, criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 7º - A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§1º - A JARI terá regimento próprio, regulamentado através de decreto municipal, observadas as diretrizes traçadas na Resolução nº 357/2010 do CONTRAN e o disposto no inciso VI, do art. 12, do CTB, sem prejuízo do apoio administrativo e financeiro do DEMUTRAN.

§2º - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.

§3º - É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito -CETRAN.

Art. 8º - A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito municipais será feita pelo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§1º - O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos, permitida a recondução para períodos sucessivos.

§2º - Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI perceberão gratificação por sessão a que efetivamente comparecerem, a título de jeton, a ser definida no Regimento Interno.

§3º - A gratificação por comparecimento tem caráter indenizatório, transitório, circunstancial, não possuindo conotação remuneratória, tendo como objetivo exclusivo compensar pecuniariamente pelo comparecimento às sessões e custear as despesas geradas pelo exercício da atividade junto ao órgão colegiado.

Art. 9º - A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio "Raul Macêdo", em 27 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:31B2BF11

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.924 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Abono de natureza não salarial temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 030/2023, de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais efetivos, Abono Pecuniário Especial Temporário, de natureza não salarial, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) mensais, a serem pagos nos meses de janeiro a dezembro de 2024, com a quitação ocorrendo na folha de pagamento correspondente aos mencionados meses.

Parágrafo único. Excetuam-se ao recebimento do abono, os seguintes servidores efetivos:

I - vinculados a Programas do Governo Federal cujo valor dos vencimentos é estabelecido por norma federal;

II - que recebem algum incentivo ou complemento financeiro pago pelo Governo Federal ou com verbas oriundas deste;

III - que possuam piso nacional adotado pelo Município;

IV - da Educação Básica do Magistério Municipal;

V - que se encontrem em licença sem vencimento;

VI - que se encontrem afastados, cautelarmente respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

VII - que estejam cedidos ou permutados pelo Município, independente do ônus;

VIII - em gozo de licença médica e/ou auxílio doença, com afastamento superior a 03 (três) meses;

IX - que estejam afastados para mandato eletivo;

X - que tenham sofrido sanção administrativa disciplinar nos últimos 6 (seis) meses, anteriores a publicação desta lei;

XI - que possuam mais de 15 (quinze) faltas não justificadas no ano de 2023;

XII – os servidores inativos e pensionistas.

Art. 2º. O Abono Pecuniário Especial temporário terá natureza extraordinária e indenizatória, obedecido os seguintes critérios:

I - O pagamento será efetuado em um único vínculo, independentemente da quantidade de matrículas do servidor;

II - Para fazer jus ao recebimento do referido adicional extraordinário o servidor deve estar vinculado e ativo junto ao Município há pelo menos 06 (seis) meses contados da publicação da presente Lei;

III - O valor do adicional não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 3º. A Despesa decorrente da presente Lei será custeada com recursos do Orçamento Geral do Município do Exercício 2024, a classificar-se na Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de aplicação e Elemento de Despesa: 31.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, distribuídas em cada unidade orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 27 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9C44F3B7

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO
DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, E O
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.B

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ Nº 08.190.126-0001-00, sediada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 – Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado Prefeito Municipal, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, biomédico e administrador público, residente na Rua João Alfredo, 541-Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, portador do CPF nº 050.927.804-36 e RG nº 001.693.815-SSP/RN.

CESSIONÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº08.241.739/0001-05, sediado no Centro Administrativo do Estado, Bloco da Governadoria, em Natal/RN, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, brasileira, solteira, residente à Rua Praia de Pititinga, 9080 - Bairro de Ponta Negra, Natal/RN, inscrita no CPF nº 160.257.334-49 e RG: 285.404.

Os órgãos CEDENTE e CESSIONÁRIOsupra qualificados resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Servidor Público entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogaçãodo Termo de Cessão de Servidor Público entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da servidora integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deste Município, Sra. ANNABEL RODRIGUES BRANDÃO MAMEDE GALVÃO, ocupante do cargo de Professora, para atuar junto ao GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, a partir de 01 de janeiro de 2024, com ônus para o CESSIONÁRIO, mediante ressarcimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo prorroga até 31 de dezembro de 2025 o Termo de Cessão de Servidor Público entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as cláusulas do Convênio original que não sejam conflitantes com as alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará à sua conta a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias após sua celebração.

E, por assim terem ajustado, as partes convenientes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Termo Aditivo.

Currais Novos/RN, 21 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA

Governadora do Estado do Rio Grande do Norte

ANNABEL RODRIGUES BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Professora

Matricula: 1397

CPF: 229.501.504-97

TESTEMUNHA 01

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 02

NOME:

CPF:

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CD84869D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.992, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município de Currais Novos e Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e,

Considerando o teor do Requerimento de 21/12/2023, processo protocolado sob nº 24.560/2023, de autoria do servidor abaixo mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a partir desta data, a vacância do cargo de **Secretário(a) Escolar**, do Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Currais Novos/RN, ocupado pelo servidor **Ana Maria de Araújo Santos**, matrícula 1937, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:29084CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 6.578/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO, CPF/MF 053.359.744-78, para prestação de serviços como Técnico(a) em Saúde Bucal no Centro de Especialidade Odontológicas (CEO), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.109/2023. Currais Novos, 01 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:28C94EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 6.585/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) **FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ**, CPF/MF 053.954.194-03, para prestação de serviços como Técnico(a) em Enfermagem na Rede Básica de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.108/2023. Currais Novos, 01 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A107803B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
405/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.631/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) **GRACE HELENA OTON MACHADO**, CPF/MF 503.540.944-91, para prestação de serviços como Farmacêutica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 1.866,48 (mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.285/2023. Currais Novos, 04 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7060A358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26120001/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26120001/2023

ORIGEM: Chamada Pública Nº 003/2023 CP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: *SERVICOS MEDICOS LTDA*, CPF/CNPJ: 35.337.040/0001-08

OBJETO: Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN.

DOTAÇÃO: 386 - 2 . 8001 . 10 . 244 . 9 . 2.64 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/12/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: *SERVICOS MEDICOS LTDA*

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:2B380794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 TP

OBJETO Contratação de empresa para construção de acessibilidades nas escolas do Município de Encanto.

Aos 22 de dezembro de 2023 as 08:00min, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, estando presentes os membros: **FABIANO FERRERIA ALVES** - Presidente, **JOSAFÁ NEVES DA SILVA** e **MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA** – Membros, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 002/2023 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa para construção de acessibilidades nas escolas do Município de Encanto, conforme especificações contidas no Termo de Referência. À presente abertura compareceu a licitante: **BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 35.341.731/0001-85. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura do licitante presente à sessão. Em seguida foram abertos

os envelopes contendo os documentos de habilitação, sendo os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelo representante presente. Verificado toda documentação de habilitação da licitante presente, foram tendo o seguinte resultado: A empresa BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi **INABILITADA** por não apresentar 6.1 letra “g” - A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes ao objeto, por intermédio de representante legal **devidamente qualificado** para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. Letra “i” - **Declaração formal contendo localização e fotos** das instalações interna e externas da empresa licitante interessada. 6.1.2 letra “d” - Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual; Não atendeu a totalidade do item 6.1.3 – letra “b” - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; 6.1.4.10.1 - Para garantir a participação e a proposta, a licitante efetuará uma Garantia de Participação, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Orçamento Básico, sob pena de inabilitação no certame; 6.1.6 – letra “a” - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993); letra “b” - Declaração da licitante que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação; letra “c” Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital. Letra “d” Declaração do CNAE; Município de Encanto-RN. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

FABIANO FERREIRA ALVES

Presidente CPL

JOSAFÁ NEVES DA SILVA

Membro da CPL

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:95F44703

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 01/2023, torna público que às **09:00h** do dia **11/01/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 012/2023**, tipo Menor preço, para **Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública Direta do Município do Encanto/RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município do Encanto/RN, em conformidade com o Termo de Referência – anexo aos autos**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 27 de dezembro de 2023.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:736B7CFD

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O ART. 1º DA LEI 602, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 605, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O ART. 1º DA LEI 602, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 602, de 27 de outubro de 2023, nos seguintes termos:

“ **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 70.893,21 (Setenta mil oitocentos e noventa e três reais vinte um centavo) a verba da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	0001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO	
Órgão Orçamentário	15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13 – Cultura	
Subfunção	392 – Difusão Cultural	
Programa	2	
Ação:	1.48 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ATINENTES AO APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	
Despesa	3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros –Pessoa Física	20.000,00
Despesa	3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	17.559,22
Ação:	1.49 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ATINENTES AO APOIO A SALA DE CINEMA	
Despesa	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	8.585,17
Ação:	1.50 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ATINENTES A CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL, APOIO A CENECLUBES E A FESTIVAIS E MOSTRAS	
Despesa	3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros –Pessoa Física	4.310,31
Ação:	1.51 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ATINENTES A APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL	
Despesa	3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros –Pessoa Física	15.438,51
Despesa	3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	5.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENCANTO/RN, 08 de dezembro de 2023.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:BF926CB7

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.**

DECRETO Nº 69, DE 26 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito do Encanto, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como seus aditivos no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, deve seguir o procedimento administrativo previsto neste decreto.

Parágrafo único – O disposto neste decreto não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços que tenham por objeto:

I – obras e serviços de engenharia;

II – itens de tecnologia da informação e comunicação;

III – bens ou serviços que envolvam recursos decorrentes de transferências voluntárias, que deverão observar instrução normativa expedida pelo órgão competente.

Art. 2º – A pesquisa de preços tem como objetivos:

I – estipular o valor estimado ou máximo da licitação;

II – aferir a vantagem econômica em aderir à Ata de Registro de Preço – ARP –, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em ARP de outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal;

III – aferir, no caso de aditivos contratuais, se o valor proposto pela empresa contratada está de acordo com os preços praticados no mercado;

IV – avaliar, no caso de inexigibilidade de licitação, se o valor proposto para a contratação está de acordo com o praticado no mercado;

V – buscar, no caso de dispensa de licitação, a proposta que melhor atenda à administração pública.

Art. 3º – Para o disposto neste decreto, considera-se:

I – preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

II – preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 4º – A pesquisa de preços será formalizada em documento que contenha, no mínimo:

I – a descrição do objeto a ser contratado;

II – a identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – a caracterização das fontes consultadas;

IV – a série de preços coletados;

V – o método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI – a justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII – a memória de cálculo do valor estimado e os documentos que lhe dão suporte;

VIII – a justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

Parágrafo único – Na pesquisa de preços deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo:

I – prazos e locais de entrega;

II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III – quantidade contratada;

IV – formas e prazos de pagamento;

V – fretes;

VI – garantias exigidas;

VII – marcas e modelos.

Art. 5º – No caso de previsão de matriz de riscos entre o contratante e o contratado, para o cálculo do valor estimado da contratação, poderão ser considerados a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 6º – A pesquisa para determinação do preço estimado em processo para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo;

II – contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência oficial e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação de cotação, preferencialmente por e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º – Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV *docaput*, deverão ser observados:

I – o registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e daqueles que enviaram propostas;

II – o prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III – a obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto;

b) valor unitário e total;

c) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do proponente;

d) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

e) data de emissão da proposta;

f) nome completo e identificação do responsável;

IV – a informação aos fornecedores das características da contratação contidas no parágrafo único do art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

§ 2º – Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em contratações concluídas fora do prazo estipulado no inciso II *docaput*, desde que devidamente justificado nos autos do processo pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 7º – Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

§ 1º – Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º – A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados deverá ser motivada nos autos do processo para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

§ 3º – Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica.

§ 4º – Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 8º – Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, ou por outro meio idôneo, mediante justificativa.

Parágrafo único – Na hipótese de dispensa de licitação com base no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata *ocaput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Encanto/RN, 26 de dezembro de 2023.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:9CE5F9B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 70

DECRETO Nº 70, 26 de dezembro de 2023

Regulamenta a dispensa de licitação, de que trata o art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) do Município de Encanto.

Alberone Neri de Oliveira Lima, Prefeito do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DA APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a dispensa de licitação, de que trata o art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) do Município de Encanto.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Encanto, bem como o Legislativo Municipal, que vierem a adotar a utilização, ficarão sujeitos às regras deste Regulamento, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º Os procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, que serão realizados por meio de Dispensa.

Art. 4º As Unidades de Gestão deste Município adotarão a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade de Gestão ou entidade;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse constante do cadastro de materiais do Município de Encanto.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), devidamente atualizado.

§ 4º As dispensas de licitação realizadas em razão do valor, nos limites do disposto no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão denominadas de “CONTRATAÇÃO DIRETA”.

§ 5º As dispensas de licitação realizadas em razão do valor, nos limites do disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão denominadas de “CONTRATAÇÃO DIRETA OBRAS”.

§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e

pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 7º Fica admitida a redução dos prazos estabelecidos no procedimento, mediante justificativa devidamente fundamentada pela autoridade competente da Unidade de Gestão demandante, na hipótese de restar demonstrada, de forma inequívoca, a impossibilidade de utilização dos procedimentos estabelecidos por este decreto, por questões técnicas, administrativas, jurídicas, comerciais e/ou de urgência, ou por desvantagem para a Administração, em prol do interesse público.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, será instruído pela Unidade de Gestão requisitante, com os seguintes documentos, no mínimo:

I - solicitação de compras, estudo técnico preliminar, termo de referência, análise de riscos, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso;

II - estimativa de despesa;

III - justificativa de preço, se for o caso

IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI – aviso de Dispensa;

VII – publicação do aviso da dispensa;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e

X - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º deste Decreto, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º Os procedimentos de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Sítio Eletrônico Municipal (www.encanto.rn.gov.br), Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras.

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

§ 4º nas contratações com valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou de valor inferior, mas que sejam executadas de forma contínua ou representem obrigações futuras para a Unidades de Gestão solicitante, deverá ser instaurado processo formal de dispensa de licitação, numerado e protocolado com os documentos e etapas previstas nesta Resolução.

§ 5º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I – facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e

II – dispensada na hipótese do inc. III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 6º. A estimativa de preços será realizada através do levantamento de, pelo menos três orçamentos, podendo ser:

I - retirado de plataforma idônea de pesquisa de preços;

II- retirado de outros órgãos públicos que tenham realizado procedimento semelhante;

III- retirado de aplicativos de mensagens instantâneas, devidamente demonstrados através de cópia.

IV- elaborado por fornecedor, em documento contendo nome/razão social e CNPJ da pessoa jurídica que elabora o orçamento, descrição precisa do material, produto ou serviço a ser adquirido, juntamente com os valores unitário e total e responsável pela elaboração da proposta devidamente assinado;

§1º. Constatando-se a inconformidade nos orçamentos serão solicitadas as devidas correções ou a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias sob pena de descartar o orçamento.

§2º. Se ainda assim não for possível apurar no mínimo três preços distintos para o objeto a ser adquirido, será aceita justificativa do servidor responsável, anexando trocas de emails, conversas de aplicativos de mensagens instantâneas ou outra forma de comunicação idônea

Art. 7º Deverão constar no processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, aplicáveis à dispensa de licitação;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas neste artigo, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 8º O procedimento será divulgado no site do município e Diário Oficial do Município e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema municipal de Credores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento para o qual está cadastrado.

Art. 9º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de email, a proposta com o preço; a marca do produto, se exigido; e a descrição

do objeto até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Art. 10º Quando exigido no aviso de contratação direta, deverão ser anexados juntamente com a proposta:

I - catálogo;

II - ficha técnica;

III - laudos; e/ou

IV - outros documentos que possibilitem aferir que o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item que se pretende adquirir, os quais serão disponibilizados para verificação pelo agente de contratação e pelos fornecedores participantes, após a sessão de lances.

Parágrafo único. Somente serão visualizados os documentos anexados juntamente com a proposta, conforme consta do caput deste artigo, do fornecedor melhor classificado e, caso este fornecedor seja desclassificado, será convocado o subsequente, melhor classificado, para análise quanto ao atendimento do objeto ofertado e assim sucessivamente.

Art. 11º. O fornecedor interessado deverá, ainda, declarar as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e que, no ano calendário de realização da contratação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando couber;

III - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VI - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

VII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

VIII - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

IX - outras declarações definidas no Aviso de Contratação Direta.

Art. 12º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º deste Decreto, o fornecedor poderá, se previsto no Aviso de Contratação Direta, parametrizar o seu valor final mínimo, observando as seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo Sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 13º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO IV

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE PROPOSTAS

Art. 14º A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, o procedimento será automaticamente aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, conforme definido no aviso.

Art. 15º. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 16º. Encerrado o procedimento de envio de propostas nos termos do art. 13 deste Decreto, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 17º. Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 18º. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 19º Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, e se necessário, o envio da proposta e dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

§ 1º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

§ 2º Os prazos para envio da proposta e dos documentos complementares, se necessário, serão definidos no Aviso da Contratação Direta, os quais não poderão ser inferiores a 02 (duas) horas.

Art. 20º. Se não houver lances e permanecerem empatadas 02 (duas) ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio a ser realizado.

Art. 21º. Para a habilitação, serão exigidas exclusivamente as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021, as quais estarão discriminadas no Aviso da Contratação Direta, inclusive quanto ao prazo de envio, e deverão ser anexados "Documentos de Habilitação".

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, o órgão deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no Aviso, o envio desses, respeitado o disposto no § 2º do art. 20 deste Decreto.

§ 2º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 22º. Nas contratações para entrega imediata; nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, somente será exigida dos fornecedores a comprovação da regularidade fiscal federal, social, estadual, municipal, falência e concordata e trabalhista, conforme o caso, nos termos do Aviso de Contratação Direta.

Parágrafo único. É considerada entrega imediata aquela com prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

Art. 23º. No caso do procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Art. 24º. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 25º. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Aviso da Compra Direta, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES

Art. 26º. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DO CONTRATO

Art. 27º – O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições gerais da contratação.

Parágrafo único – Admite-se, como exceção, a contratação verbal, desde que referente a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento, sendo considerado apenas o horário comercial para a contagem.

Parágrafo único. Na aplicação deste Decreto, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 29º. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor dele ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 30º As normas disciplinadoras dispostas neste Decreto serão interpretadas na forma do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 31º. Os arquivos e os registros relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo e os documentos eletrônicos constantes, ficarão disponibilizados para acesso público e farão parte da instrução processual da licitação.

Art. 32º. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 33º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Prefeitura Municipal do Encanto, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 34º. Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de dezembro de 2023, para fins da aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal DECRETOS Nº 70, 26 de dezembro de 2023

dispensa DECRETOS Nº 70, 26 de dezembro de 2023

Regulamenta a dispensa de licitação, de que trata o art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e

Consórcios Públicos) do Município de Encanto.

Alberone Neri de Oliveira Lima, Prefeito do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º

de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DA APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a dispensa de licitação, de que trata o art. 75 da Lei Federal nº

14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias,

Fundações e Consórcios Públicos) do Município de Encanto.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios

Públicos) e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Encanto, bem

como o Legislativo Municipal, que vierem a adotar a utilização, ficarão sujeitos às regras deste

Regulamento, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o

regramento editado pelo referido Ente.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000

CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: admencantorn@gmail.com

Art. 3º Os procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de

engenharia, que serão realizados por meio de Dispensa.

Art. 4º As Unidades de Gestão deste Município adotarão a dispensa de licitação, nas seguintes

hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos

automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei

Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do

disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando

cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade,

nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput

deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade de Gestão ou

entidade;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais

aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de

subclasse constante do cadastro de materiais do Município de Encanto.

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000

CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: admencantorn@gmail.com

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de

veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de

peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no valor de até R\$ 8.000,00

(oito mil reais), devidamente atualizado.

§ 4º As dispensas de licitação realizadas em razão do valor, nos limites do disposto no inciso I do art.

75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão denominadas de “CONTRATAÇÃO DIRETA”.

§ 5º As dispensas de licitação realizadas em razão do valor, nos limites do disposto no inciso II do art.

75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão denominadas de “CONTRATAÇÃO DIRETA OBRAS”.

§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste

artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação

e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de

2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 7º Fica admitida a redução dos prazos estabelecidos no procedimento, mediante justificativa

devidamente fundamentada pela autoridade competente da Unidade de Gestão demandante, na

hipótese de restar demonstrada, de forma inequívoca, a impossibilidade de utilização dos

procedimentos estabelecidos por este decreto, por questões técnicas, administrativas, jurídicas,

comerciais e/ou de urgência, ou por desvantagem para a Administração, em prol do interesse público.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, será instruído pela Unidade de Gestão requisitante,

com os seguintes documentos, no mínimo:

I - solicitação de compras, estudo técnico preliminar, termo de referência, análise de riscos,

projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso;

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000

CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: admencantorn@gmail.com

II - estimativa de despesa;

III - justificativa de preço, se for o caso

IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos

requisitos exigidos;

V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso

a ser assumido;

VI – aviso de Dispensa;

VII – publicação do aviso da dispensa;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima

necessária; e

X - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º deste Decreto, somente

será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput deste artigo,

quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º Os procedimentos de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos à disposição do

público no Sítio Eletrônico Municipal (www.encanto.m.gov.br), Diário Oficial do Município e Portal

Nacional de Compras.

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez,

liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000

CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: admencantorn@gmail.com

formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota

de empenho.

§ 4º nas contratações com valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou de valor inferior, mas que

sejam executadas de forma contínua ou representem obrigações futuras para a Unidades de Gestão

solicitante, deverá ser instaurado processo formal de dispensa de licitação, numerado e protocolado

com os documentos e etapas previstas nesta Resolução.

§ 5º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I – facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal

nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e

II – dispensada na hipótese do inc. III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e

nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 6º. A estimativa de preços será realizada através do levantamento de, pelo menos três

orçamentos, podendo ser:

I - retirado de plataforma idônea de pesquisa de preços;

II- retirado de outros órgãos públicos que tenham realizado procedimento semelhante;

III- retirado de aplicativos de mensagens instantâneas, devidamente demonstrados através de cópia.

IV- elaborado por fornecedor, em documento contendo nome/razão social e CNPJ da pessoa jurídica

que elabora o orçamento, descrição precisa do material, produto ou serviço a ser adquirido,

juntamente com os valores unitário e total e responsável pela elaboração da proposta devidamente

assinado;

§1º. Constatando-se a inconformidade nos orçamentos serão solicitadas as devidas correções ou a

substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias sob pena de descartar o orçamento.

§2º. Se ainda assim não for possível apurar no mínimo três preços distintos para o objeto a ser

adquirido, será aceita justificativa do servidor responsável, anexando trocas de emails, conversas de

aplicativos de mensagens instantâneas ou outra forma de comunicação idônea

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000

CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: admencantorn@gmail.com

Art. 7º Deverão constar no processo as seguintes informações para a realização do procedimento de

contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º

deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, e alterações, aplicáveis à dispensa de licitação;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, das 08 (oito) às 18

(dezoito) horas, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas neste artigo, o prazo fixado para abertura do

procedimento e envio não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso

de contratação direta.

Art. 8º O procedimento será divulgado no site do município e Diário Oficial do Município e

encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema municipal de Credores, por

mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento para o qual está cadastrado.

Art. 9º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará,

exclusivamente por meio de email, a proposta com o preço; a marca do produto, se exigido; e a

descrição do objeto até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000

CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: admencantorn@gmail.com

Art. 10º Quando exigido no aviso de contratação direta, deverão ser anexados juntamente com a

proposta:

I - catálogo;

II - ficha técnica;

III - laudos; e/ou

IV - outros documentos que possibilitem aferir que o material/produto ofertado corresponde

exatamente às especificações do item que se pretende adquirir, os quais serão disponibilizados para

verificação pelo agente de contratação e pelos fornecedores participantes, após a sessão de lances.

Parágrafo único. Somente serão visualizados os documentos anexados juntamente com a proposta,

conforme consta do caput deste artigo, do fornecedor melhor classificado e, caso este fornecedor seja

desclassificado, será convocado o subsequente, melhor classificado, para análise quanto ao

atendimento do objeto ofertado e assim sucessivamente.

Art. 11º. O fornecedor interessado deverá, ainda, declarar as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da

Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e que, no anocalendarário de realização da contratação

ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte,

quando couber;

III - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais da contratação,

constantes do procedimento;

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000

CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: admencantorn@gmail.com

IV - que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas;

V - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores;

VI - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus

anexos;

VII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

VIII - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,

XXXIII, da Constituição; e

IX - outras declarações definidas no Aviso de Contratação Direta.

Art. 12º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º deste Decreto, o fornecedor

poderá, se previsto no Aviso de Contratação Direta, parametrizar o seu valor final mínimo,

observando as seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo Sistema, respeitado o valor final mínimo

estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000

CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: admencantorn@gmail.com

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor

durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais

fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e

permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 13º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente

da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão.

CAPÍTULO IV

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE PROPOSTAS

Art. 14º A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, o procedimento será

automaticamente aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6

(seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, conforme definido no aviso.

Art. 15º. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em

relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de

diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 16º. Encerrado o procedimento de envio de propostas nos termos do art. 13 deste Decreto, o

órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a

contratação.

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000

CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: admencantorn@gmail.com

Art. 17º. Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais

vantajosas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido

para a contratação.

Art. 18º. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de

classificação, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem acima do preço máximo

definido para a contratação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a

contratação.

Art. 19º Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, e se necessário, o

envio da proposta e dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo

vencedor.

§ 1º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação

dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser

encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

§ 2º Os prazos para envio da proposta e dos documentos complementares, se necessário, serão

definidos no Aviso da Contratação Direta, os quais não poderão ser inferiores a 02 (duas) horas.

Art. 20º. Se não houver lances e permanecerem empatadas 02 (duas) ou mais propostas, a decisão

dar-se-á por sorteio a ser realizado.

Art. 21º. Para a habilitação, serão exigidas exclusivamente as condições de que dispõe a Lei Federal

nº 14.133, de 2021, as quais estarão discriminadas no Aviso da Contratação Direta, inclusive quanto ao prazo de envio, e deverão ser anexados “Documentos de Habilitação”.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a

habilitação, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, o órgão deverá solicitar ao vencedor, no prazo

definido no Aviso, o envio desses, respeitado o disposto no § 2º do art. 20 deste Decreto.

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000

CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: admencantorn@gmail.com

§ 2º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração

de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 22º. Nas contratações para entrega imediata; nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um

quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para

pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c”; do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133,

de 2021, somente será exigida dos fornecedores a comprovação da regularidade fiscal federal, social,

estadual, municipal, falência e concordata e trabalhista, conforme o caso, nos termos do Aviso de

Contratação Direta.

Parágrafo único. É considerada entrega imediata aquela com prazo de até 30 (trinta) dias da ordem

de fornecimento.

Art. 23º. No caso do procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua

situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao

procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que

atendidas às condições de habilitação exigidas.

Art. 24º. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à

autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que

couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000

CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: admencantorn@gmail.com

Art. 25º. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133,

de 2021, e no Aviso da Compra Direta, e às demais cominações legais, resguardado o direito à

ampla defesa.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES

Art. 26º. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de

2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de

despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DO CONTRATO

Art. 27º – O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que

trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado,

sobre as regras e condições gerais da contratação.

Parágrafo único – Admite-se, como exceção, a contratação verbal, desde que referente a pequenas

compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei federal

nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de propostas

observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e na

documentação relativa ao procedimento, sendo considerado apenas o horário comercial para a

contagem.

Parágrafo único. Na aplicação deste Decreto, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183

da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000

CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: admencantorn@gmail.com

Art. 29º. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante, não cabendo ao provedor dele ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

não autorizados.

Art. 30º As normas disciplinadoras dispostas neste Decreto serão interpretadas na forma do art. 5º da

Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a

finalidade e a segurança da contratação.

Art. 31º. Os arquivos e os registros relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos

órgãos de controle interno e externo e os documentos eletrônicos constantes, ficarão

disponibilizados para acesso público e farão parte da instrução processual da licitação.

Art. 32º. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações

da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações

indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 33º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Prefeitura

Municipal do Encanto, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações

adicionais.

Art. 34º. Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de dezembro de 2023, para fins da aplicação da

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito De Encanto de licitação, de que trata o art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) do Município de Encanto.

Alberone Neri de Oliveira Lima, Prefeito do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DA APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a dispensa de licitação, de que trata o art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) do Município de Encanto.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Encanto, bem como o Legislativo Municipal, que vierem a adotar a utilização, ficarão sujeitos às regras deste Regulamento, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º Os procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, que serão realizados por meio de Dispensa.

Art. 4º As Unidades de Gestão deste Município adotarão a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade de Gestão ou entidade;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse constante do cadastro de materiais do Município de Encanto.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), devidamente atualizado.

§ 4º As dispensas de licitação realizadas em razão do valor, nos limites do disposto no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão denominadas de “CONTRATAÇÃO DIRETA”.

§ 5º As dispensas de licitação realizadas em razão do valor, nos limites do disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão denominadas de “CONTRATAÇÃO DIRETA OBRAS”.

§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 7º Fica admitida a redução dos prazos estabelecidos no procedimento, mediante justificativa devidamente fundamentada pela autoridade competente da Unidade de Gestão demandante, na hipótese

de restar demonstrada, de forma inequívoca, a impossibilidade de utilização dos procedimentos estabelecidos por este decreto, por questões técnicas, administrativas, jurídicas, comerciais e/ou de urgência, ou por desvantagem para a Administração, em prol do interesse público.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, será instruído pela Unidade de Gestão requisitante, com os seguintes documentos, no mínimo:

I - solicitação de compras, estudo técnico preliminar, termo de referência, análise de riscos, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso;

II - estimativa de despesa;

III - justificativa de preço, se for o caso

IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI – aviso de Dispensa;

VII – publicação do aviso da dispensa;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e

X - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º deste Decreto, somente será exigida a previsão de recursos

orçamentários, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º Os procedimentos de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Sítio Eletrônico Municipal (www.encanto.rn.gov.br), Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras.

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

§ 4º nas contratações com valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou de valor inferior, mas que sejam executadas de forma contínua ou representem obrigações futuras para a Unidades de Gestão solicitante, deverá ser instaurado processo formal de dispensa de licitação, numerado e protocolado com os documentos e etapas previstas nesta Resolução.

§ 5º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I – facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e

II – dispensada na hipótese do inc. III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 6º. A estimativa de preços será realizada através do levantamento de, pelo menos três orçamentos, podendo ser:

I - retirado de plataforma idônea de pesquisa de preços;

II- retirado de outros órgãos públicos que tenham realizado procedimento semelhante;

III- retirado de aplicativos de mensagens instantâneas, devidamente demonstrados através de cópia.

IV- elaborado por fornecedor, em documento contendo nome/razão social e CNPJ da pessoa jurídica que elabora o orçamento, descrição precisa do material, produto ou serviço a ser adquirido, juntamente com os valores unitário e total e responsável pela elaboração da proposta devidamente assinado;

§1º. Constatando-se a inconformidade nos orçamentos serão solicitadas as devidas correções ou a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias sob pena de descartar o orçamento.

§2º. Se ainda assim não for possível apurar no mínimo três preços distintos para o objeto a ser adquirido, será aceita justificativa do servidor responsável, anexando trocas de emails, conversas de aplicativos de mensagens instantâneas ou outra forma de comunicação idônea

Art. 7º Deverão constar no processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, aplicáveis à dispensa de licitação;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas neste artigo, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 8º O procedimento será divulgado no site do município e Diário Oficial do Município e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema municipal de Credores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento para o qual está cadastrado.

Art. 9º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de email, a proposta com o preço; a marca do produto, se exigido; e a descrição do objeto até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Art. 10º Quando exigido no aviso de contratação direta, deverão ser anexados juntamente com a proposta:

I - catálogo;

II - ficha técnica;

III - laudos; e/ou

IV - outros documentos que possibilitem aferir que o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item que se pretende adquirir, os quais serão disponibilizados para verificação pelo agente de contratação e pelos fornecedores participantes, após a sessão de lances.

Parágrafo único. Somente serão visualizados os documentos anexados juntamente com a proposta, conforme consta do caput deste artigo, do fornecedor melhor classificado e, caso este fornecedor seja desclassificado, será convocado o subsequente, melhor classificado, para análise quanto ao atendimento do objeto ofertado e assim sucessivamente.

Art. 11º. O fornecedor interessado deverá, ainda, declarar as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e que, no anocalendarário de realização da contratação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando couber;

III - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VI - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

VII - que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

VIII - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

IX - outras declarações definidas no Aviso de Contratação Direta.

Art. 12º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º deste Decreto, o fornecedor poderá, se previsto no Aviso de Contratação Direta, parametrizar o seu valor final mínimo, observando as seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo Sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 13º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO IV

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE PROPOSTAS

Art. 14º A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, o procedimento será automaticamente aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, conforme definido no aviso.

Art. 15º. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 16º. Encerrado o procedimento de envio de propostas nos termos do art. 13 deste Decreto, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 17º. Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 18º. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 19º Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, e se necessário, o envio da proposta e dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

§ 1º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

§ 2º Os prazos para envio da proposta e dos documentos complementares, se necessário, serão definidos no Aviso de Contratação Direta, os quais não poderão ser inferiores a 02 (duas) horas.

Art. 20º. Se não houver lances e permanecerem empatadas 02 (duas) ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio a ser realizado.

Art. 21º. Para a habilitação, serão exigidas exclusivamente as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021, as quais estarão discriminadas no Aviso da Contratação Direta, inclusive quanto ao prazo de envio, e deverão ser anexados “Documentos de Habilitação”.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, o órgão deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no Aviso, o envio desses, respeitado o disposto no § 2º do art. 20 deste Decreto.

§ 2º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 22º. Nas contratações para entrega imediata; nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, somente será exigida dos fornecedores a comprovação da regularidade fiscal federal, social, estadual, municipal, falência e concordata e trabalhista, conforme o caso, nos termos do Aviso de Contratação Direta.

Parágrafo único. É considerada entrega imediata aquela com prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

Art. 23º. No caso do procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Art. 24º. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 25º. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Aviso da Compra Direta, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES

Art. 26º. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DO CONTRATO

Art. 27º – O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições gerais da contratação.

Parágrafo único – Admite-se, como exceção, a contratação verbal, desde que referente a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento, sendo considerado apenas o horário comercial para a contagem.

Parágrafo único. Na aplicação deste Decreto, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 29º. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor dele ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 30º As normas disciplinadoras dispostas neste Decreto serão interpretadas na forma do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 31º. Os arquivos e os registros relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo e os documentos eletrônicos constantes, ficarão disponibilizados para acesso público e farão parte da instrução processual da licitação.

Art. 32º. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 33º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Prefeitura Municipal do Encanto, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 34º. Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de dezembro de 2023, para fins da aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:6ED9644E

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 71**

DECRETO Nº 71, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a inexigibilidade de licitação, de que trata o art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) do Município de Encanto.

Alberone Neri de Oliveira Lima, Prefeito do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DA APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a inexigibilidade de licitação, de que trata o art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) do Município de Encanto.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos) e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Encanto, bem como o Legislativo Municipal, que vierem a adotar a utilização, ficarão sujeitos às regras deste Regulamento, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste decreto, bem como:

– indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

– enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

– considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

– é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inc. V do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

– avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

– certificação, pela Secretária Municipal de Tributação, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

– justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 4º. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 6º O procedimento de inexigibilidade de licitação, será instruído pela Unidade de Gestão requisitante, com os seguintes documentos, no mínimo:

- solicitação de compras, estudo técnico preliminar, termo de referência, análise de riscos, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso;

- estimativa de despesa;

- justificativa de preço, se for o caso

- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

– razão de escolha do contratado;

- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e

- autorização da autoridade competente.

§ 1º Os procedimentos de contratação deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Sítio Eletrônico Municipal (www.encanto.rn.gov.br), Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras.

§ 2º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

– facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e

– dispensada na hipótese do inc. III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 7º Deverão constar no processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

- a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

- as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

- o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

- a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, aplicáveis à inexigibilidade de licitação;

- as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

- a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Art. 8º O procedimento será divulgado no site do município e Diário Oficial do Município e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema municipal de Credores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento para o qual está cadastrado.

Art. 9º. O fornecedor interessado deverá, ainda, declarar as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e que, no ano calendário de realização da contratação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando couber;

- o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

- que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

Art. 10º. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Aviso da Compra Direta, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES

Art. 11º. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DO CONTRATO

Art. 11º – O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições gerais da contratação.

Parágrafo único – Admite-se, como exceção, a contratação verbal, desde que referente a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor dele ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 13º. As normas disciplinadoras dispostas neste Decreto serão interpretadas na forma do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 14º. Os arquivos e os registros relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo e os documentos eletrônicos constantes, ficarão disponibilizados para acesso público e farão parte da instrução processual da licitação.

Art. 15º. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 16º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Prefeitura Municipal do Encanto, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de dezembro de 2023, para fins da aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal DECRETOS Nº 71, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a inexigibilidade de licitação, de que trata o art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias, Fundações e

Consórcios Públicos) do Município de Encanto.

Alberone Neri de Oliveira Lima, Prefeito do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º

de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DA APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a inexigibilidade de licitação, de que trata o art. 75 da Lei Federal

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta (Autarquias,

Fundações e Consórcios Públicos) do Município de Encanto.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta (Autarquias, Fundações e Consórcios

Públicos) e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Encanto, bem

como o Legislativo Municipal, que vierem a adotar a utilização, ficarão sujeitos às regras deste

Regulamento, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o

regulamento editado pelo referido Ente.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000

CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: admencantorn@gmail.com

Art. 3º. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus

incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima

prevista no artigo 3º deste decreto, bem como:

I – indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

II – enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou

a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade,

contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar

que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos,

vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-

se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro

documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado

específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por

inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133,

de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade

e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes

aspectos:

I – considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de

sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações,

organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades,

permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do

objeto do contrato;

II – é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que

tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inc. V do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de

2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando

imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – certificação, pela Secretária Municipal de Tributação, da inexistência de imóveis públicos

municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000

CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: admencantorn@gmail.com

III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela

Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 4º. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de

inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de

exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº

14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como

a preferência por marca específica.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 6º O procedimento de inexigibilidade de licitação, será instruído pela Unidade de Gestão

requisitante, com os seguintes documentos, no mínimo:

I - solicitação de compras, estudo técnico preliminar, termo de referência, análise de riscos,

projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso;

II - estimativa de despesa;

III - justificativa de preço, se for o caso

IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos

requisitos exigidos;

V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso

a ser assumido;

VI – razão de escolha do contratado;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima

necessária; e

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000

CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: admencantorn@gmail.com

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Os procedimentos de contratação deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no

Sítio Eletrônico Municipal (www.encanto.rn.gov.br), Diário Oficial do Município e Portal Nacional

de Compras.

§ 2º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I – facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal

nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e

II – dispensada na hipótese do inc. III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e

nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 7º Deverão constar no processo as seguintes informações para a realização do procedimento de

contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º

deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, e alterações, aplicáveis à inexigibilidade de licitação;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, das 08 (oito) às 18

(dezoito) horas, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000

CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: admencantorn@gmail.com

Art. 8º O procedimento será divulgado no site do município e Diário Oficial do Município e

encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema municipal de Credores, por

mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento para o qual está cadastrado.

Art. 9º. O fornecedor interessado deverá, ainda, declarar as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da

Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e que, no anocalendarário de realização da contratação

ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte,

quando couber;

III - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais da contratação,

constantes do procedimento;

IV - que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas;

V - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores;

VI - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus

anexos;

VII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

VIII - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,

XXXIII, da Constituição; e

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000

CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: admencantorn@gmail.com

Art. 10º. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133,

de 2021, e no Aviso da Compra Direta, e às demais cominações legais, resguardado o direito à

ampla defesa.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES

Art. 11º. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de

2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de

despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DO CONTRATO

Art. 11º – O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que

trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado,

sobre as regras e condições gerais da contratação.

Parágrafo único – Admite-se, como exceção, a contratação verbal, desde que referente a pequenas

compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei federal

nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante, não cabendo ao provedor dele ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

não autorizados.

Art. 13º. As normas disciplinadoras dispostas neste Decreto serão interpretadas na forma do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a

finalidade e a segurança da contratação.

Art. 14º. Os arquivos e os registros relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos

órgãos de controle interno e externo e os documentos eletrônicos constantes, ficarão

disponibilizados para acesso público e farão parte da instrução processual da licitação.

Rua Afonso Rodrigues, 48, Bairro Centro, Encanto/RN, CEP 59905-000

CNPJ: 08.355.760/0001-23 / E-mail: admencantorn@gmail.com

Art. 15º. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações

da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações

indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 16º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Prefeitura

Municipal do Encanto, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações

adicionais.

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de dezembro de 2023, para fins da aplicação da

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:F0F39A7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG; ADJUDICO o seu objeto a: JOSINALDO PEREIRA GUEDES - R\$ 180.000,00.

Equador - RN, 20 de Dezembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:76B759BD

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSINALDO PEREIRA GUEDES - R\$ 180.000,00.

Equador - RN, 26 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:217DA290

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Lucas Alves da Nobrega, Secretário Geral do Gabinete, para Fiscal, do

contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 26 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:389961BF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1AD02/2023**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços visando Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Equador/RN, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD02/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Limpeza Pública do Estado do RN - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 371.404,26. ASSINATURA: 27.12.23

Equador - RN, 27 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:79AD238D

**GABINETE DO PREFEITO
SEXTO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP06/2022**

OBJETO: EXECUTAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS ZEQUINHA SANFONEIRO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP06/2022 - Jose Ivanildo de Sousa - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 26.12.23

Equador - RN, 26 de Dezembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9F5D20B2

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00038/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ARTICULADOS PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO CUIDADOS EM SAÚDE DA POPULAÇÃO DE EQUADOR/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ZIOBER BRASIL LTDA - R\$ 39.075,00.

Equador - RN, 27 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6CB03002

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00038/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS ARTICULADOS PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO CUIDADOS EM SAÚDE DA POPULAÇÃO DE EQUADOR/RN; DESIGNO os servidores Ismael Borges de Lima, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e Rafael Felipe Diniz, Coordenador Geral da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00038/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 27 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1331D8C0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO GRADATIVA DE

EQUIPAMENTOS ARTICULADOS PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO CUIDADOS EM SAÚDE DA POPULAÇÃO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/12/2023.

Equador - RN, 27 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F012CC2F

GABINETE DO PREFEITO
SETIMO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP01/2022

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOAQUIM ALVES DE AZEVEDO E AGEU DE CASTRO, NO BAIRRO DINART MARIZ. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP01/2022 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 26.12.23

Equador - RN, 26 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:276DBB41

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 11:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, parceladamente, destinado a atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 27 de Dezembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5A69A92F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023 – PMES/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 002332/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000004/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, no qual a empresa licitante **TM DE OLIVEIRA COM. VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL** (CNPJ 19.853.157/0001-98) saiu vencedora do certame com percentual de desconto no importe de 2,00% para os Itens 01, 02, 03 e 04, sobre o preço médio divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Espírito Santo/RN, 13 de dezembro de 2023.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:12299BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão**

Presencial nº. 000004/2023 tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **TM DE OLIVEIRA COM. VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL (CNPJ: 19.853.157-0001-98)** vencedora da presente licitação com o desconto de 2% (dois por cento) para os **Itens 01, 02, 03 e 04**.

Espírito Santo/RN, 18 de dezembro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:62118750

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 002709/2023**

Em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, reconheço a dívida no valor total de R\$ 74.422,26 (setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), junto a empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 09.254.081/0001-21), pela Medição 05 e Readequação executada na obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Maria Amélia Teixeira.

Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que, à época, havia crédito orçamentário aprovado. Por equívoco, não foi formalizado prévio procedimento administrativo de aditivo no contrato, razão pela qual foi solicitada a emissão de empenho, que terá natureza de despesa com elemento de despesa 4.4.90.51, em cumprimento a Lei nº. 4.320/64. Espírito Santo/RN, 26 de dezembro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D9C2991D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30110001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, Contratação de Empresa para aquisição de Material Permanente(Gabinete Odontológico completo e outros itens, conforme especificação anexa), destinado por meio de Emenda Parlamentar nº 37420002, oriundo da Proposta de Equipamento nº 12452550000123006 e Saldo de recurso de Emenda Parlamentar, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de

Saúde, conforme tabela com características/referência Anexa. VALOR GLOBAL R\$ 3.677,00 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 13– Secretaria Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – Secretaria Municipal de Saúde, PROGRAMA: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde, Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 16310000 - 17040000. O presente contrato vigorará até 19/06/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 22/12/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e ARTHUR ALVES DE ARAÚJO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:82D9D26C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30110001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 09.560.267/0001-08, Contratação de Empresa para aquisição de Material Permanente(Gabinete Odontológico completo e outros itens, conforme especificação anexa), destinado por meio de Emenda Parlamentar nº 37420002, oriundo da Proposta de Equipamento nº 12452550000123006 e Saldo de recurso de Emenda Parlamentar, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela com características/referência Anexa. VALOR GLOBAL R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 13– Secretaria Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – Secretaria Municipal de Saúde, PROGRAMA: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde, Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 16310000 - 17040000. O presente contrato vigorará até 19/06/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 22/12/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:339E2246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30110001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-

61, Contratação de Empresa para aquisição de Material Permanente(Gabinete Odontológico completo e outros itens, conforme especificação anexa), destinado por meio de Emenda Parlamentar nº 37420002, oriundo da Proposta de Equipamento nº 12452550000123006 e Saldo de recurso de Emenda Parlamentar, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela com características/referência Anexa. VALOR GLOBAL R\$ 200,00 (duzentos reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 13– Secretaria Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – Secretaria Municipal de Saúde, PROGRAMA: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde, Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 16310000 - 17040000. O presente contrato vigorará até 19/06/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 22/12/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:39C5A0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30110001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, Contratação de Empresa para aquisição de Material Permanente(Gabinete Odontológico completo e outros itens, conforme especificação anexa), destinado por meio de Emenda Parlamentar nº 37420002, oriundo da Proposta de Equipamento nº 12452550000123006 e Saldo de recurso de Emenda Parlamentar, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela com características/referência Anexa. VALOR GLOBAL R\$ 299,99 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: ORGÃO: 13– Secretaria Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – Secretaria Municipal de Saúde, PROGRAMA: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde, Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 16310000 - 17040000. O presente contrato vigorará até 31/12/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 22/12/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e LETICIA RABELO FERREIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A30862E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30110001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; MR TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ: 48.000.136/0001-28, Contratação de Empresa para aquisição de Material Permanente(Gabinete Odontológico completo e outros itens, conforme especificação anexa), destinado por meio de Emenda Parlamentar nº 37420002, oriundo da Proposta de Equipamento nº 12452550000123006 e Saldo de recurso de Emenda Parlamentar, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela com características/referência Anexa. VALOR GLOBAL R\$ 3.978,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: ORGÃO: 13– Secretaria Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – Secretaria Municipal de Saúde, PROGRAMA: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde, Ação: 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 16310000 - 17040000. O presente contrato vigorará até 19/06/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 22/12/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e Marília Rehbein, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F1C339F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1120001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA, CNPJ: 19.949.898/0001-77, contratação de empresa especializada para realização de Show Pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, serviços de manejo e Bláster, para o Réveillon 2023/2024, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 65.490,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 08-Sec. Munic.de Desen. Econ. Turismo e Eventos; Programa: 2034- Manutenção das atividades da Sec. Munic.de Desen. Econ. Turismo e Eventos; Classificação Econômica: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; Fonte:17040000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A RAYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 26/12/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA DA CUNHA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8E204F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 445, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2023

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 047, de 04 de dezembro de 2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 445, de 27 de dezembro de 2023, com a seguinte ementa: *“Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977, de 07 de julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 27 de dezembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8706B1C3

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 446, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2023

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 048, de 08 de dezembro de 2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 446, de 27 de dezembro de 2023, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 059/2000, de 30 de junho de 2000, e dá outras providências”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 27 de dezembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:30D7283D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 445, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – **Modalidades Urbana (PNHU)** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

Art. 4º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Art. 5º – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

Art. 7º – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficarão assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de dezembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5762498F

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 446, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 059/2000, de 30 de junho de 2000, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 26º da Lei Municipal nº 059/2000, de 30 de junho de 2000, passará a vigorar com a seguinte redação, a saber:

“Art. 26º - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os conselheiros não serão funcionários dos quadros administrativos municipais, e terão sua remuneração fixada no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de dezembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CBABA53A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
070/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 070/2023, Dispensa de Licitação nº 043/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de artigos de cama e banho para atender as necessidades do Centro de Saúde Dra Fátima Salviano do município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 14.08.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 070/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 27 de dezembro de 2023

Base Legal: Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de dezembro de 2023

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

COMERCIAL APOLO LTDA

Antonio Felix Barbosa Filho

Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:77725F15

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
005/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 005/2023, Dispensa de Licitação nº 005/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** LIGA ESPORTIVA DE ANGICOS, inscrita no CNPJ: 34.956.966/0001-19.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, jurídica para serviço de arbitragem de diversas modalidades esportivas no município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 06.02.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 005/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 27 de dezembro de 2023

Base Legal: Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de dezembro de 2023

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

LIGA ESPORTIVA DE ANGICOS

José Mario Soares Filho

Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0D52EA3D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
082/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 082/2023, Dispensa de Licitação nº 050/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.140.323/0001-62.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para fornecimento de insumos de uso veterinário pré e pós-operatórios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 26.10.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 050/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 27 de dezembro de 2023

Base Legal: Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de dezembro de 2023

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

Renata Lima Correia da Silva

Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:74DA7267

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
071/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 071/2023, Dispensa de Licitação nº 044/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** ZAFRA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 51.114.680/0001-05.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, para serviços técnicos de engenharia para elaboração dos Projetos Complementares e Orçamento da Unidade Básica de Saúde Drª. Fátima Salviano do município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 14.08.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 044/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 27 de dezembro de 2023

Base Legal: Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de dezembro de 2023

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

ZAFRA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA

Caroline Nascimento Moreira

Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5197CE36

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
037/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 037/2023, Dispensa de Licitação nº 024/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, inscrita no CNPJ: 49.817.751/0001-94.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, para os Serviços de Sonorização em propaganda e eventos, em carro de som, por hora, para dar publicidade aos eventos e ações realizadas por todas as secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 18.05.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 024/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 27 de dezembro de 2023

Base Legal: Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

FERNANDO PEDROZA/RN 27 de dezembro de 2023

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA

Francisco das Chagas Souza

Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A7273B66

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 163, DE 27 DE DEZEMBRO DE
2023

ESTABELECE RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FERNANDO
PEDROZA/RN E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO
PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradição dos festejos de fim de ano (réveillon) e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações e descanso;

D E C R E T A:

Art. 1º – Este Decreto regulamenta o **RECESSO NAS**
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, para a celebração das festividades de final de ano, compreendido entre 02 a 05 de janeiro de 2024, retornando as atividades normais no dia 08/01/2024.

Parágrafo Único – O “caput” do artigo 1º, não será aplicado as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (Saúde e Limpeza Urbana).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 27 de dezembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:62937B25

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055/2023

O Município de Fernando Pedroza/RN, através da Prefeita Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, vem através deste Revogar a Dispensa de Licitação Nº 055/2023 publicado no dia 21 de dezembro de 2023 na Edição 3185 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Fernando Pedroza/RN, 27 de dezembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2800C6DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120100/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120100/2023

Objeto: Serviços prestados de ultrassonografia realizados para pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes

Contratado: LIMEIRA ULTRASSONOGRÁFIA LTDA
(11.264.279/0001-37)

Valor Total Julgado: R\$ 4.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2A73F3FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120101/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120101/2023

Objeto: Serviço de manutenção, troca de óleo e alinhamento dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA (030.023.714-67)

Valor Total Julgado: R\$ 536,31

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: DDD37852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120103/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120103/2023

Objeto: Aquisição de material de higiene pessoal destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

Valor Total Julgado: R\$ 2.780,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 9874B19F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120105/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120105/2023

Objeto: Aquisição de material esportivo escolar para a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 10.947,14

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: D741B005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120106/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120106/2023

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 4.584,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 5383949A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ADESÃO Nº 10/2023

Processo nº 74576061/2023 Adesão nº 10/2023 – MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

Detentor da ARP: ML ILUMINAÇÕES EIRELI – CNPJ: 08.832.562/0001-03.

Gerenciador da ARP: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM, ILUMINAÇÃO E TERCEIRIZADOS PARA APOIO DE EVENTOS DOAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

Vigência da ARP: de 13/06/2023 A 13/06/2024.

Vigência da ADESÃO: 27/12/2023 A 13/06/2024

Município Aderente a ARP: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

Galinhos/RN, 27/12/2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: 45B68011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 93-2023 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa 42.947.280 HEMILLY SHIRLOANNY DE MEDEIROS FERNANDES, inscrito no CNPJ sob o nº 42.947.280/0001-90,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO PARA AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 6.273,95 (seis mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 22 de dezembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:EC7601C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 94-2023 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa ALESSANDRO MATTEUS FARIAS SILVA 10409681474, inscrito no CNPJ sob o nº 47.538.042/0001-44, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCUÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS, DESTE MUNICÍPIO, perfazendo um valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 21 de dezembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:ED57915F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ:
08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO, CNPJ 04.650.478/0001-18

Processo nº 041/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto Contratação de empresa especializada em locação de estrutura física e afins para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutenção da Secretaria M de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

PROJETO 2026 – Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

PROJETO 2024 – Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

PROJETO 2065 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066- Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2.072 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2.046 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

PROJETO 2117– Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e TurismoAbastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO

PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 15.001 – SECRETARIA M DA JUVENTUDE

PROJETO 2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER

PROJETO 2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

ASSINATURA: 27/12/2023. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023 a 31/12/2024.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Marcio Eliezer Barroso do Nascimento

04.650.478/0001-18

MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO

CPF: 914.623.474-87

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:17A68828

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ORIUNDO DA ADESÃO Nº 04/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ:
08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: MARCIO ELIEZER BARROSO DO
NASCIMENTO, CNPJ 04.650.478/0001-18

Processo nº 113/2023 – Adesão nº 04/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto
Contratação de empresa para realizar os serviços de equipe de apoio
para controle de entrada e saída dos eventos municipais, por mais 12
(doze) meses.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2084-Promocao de Atividades Culturais

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

ASSINATURA: 27/12/2023. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023 a 31/12/2024.

Município de Goianinha/rn

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Marcio Eliezer Barroso do Nascimento

04.650.478/0001-18

MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO

CPF: 914.623.474-87

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7A0F3FF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ:
08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: MARIA DAS DORES SILVA LIMA
RESTAURANTE E BUFE-ME – CNPJ/MF nº 35.643.923/0001-46.

Processo nº 160/2023– Pregão Presencial nº 013/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação do prazo da contratação de empresa, para a
prestação dos serviços no fornecimento de quitinetas, em
atendimento a Prefeitura e demais Secretarias Municipais, por mais 12
meses.

DOTAÇÃO: UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.003 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.006 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutenção da Secretaria M de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2084-Promocao de Atividades Culturais

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135-Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023 até 31/12/2024

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Maria Das Dores Silva Lima Restaurante e Bufe-me

CNPJ: 35.643.923/0001-46

WILLIAN CASSIMIRO DA SILVA LIMA

CPF: 035.914.204-41

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A5660DE7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
EXTRATO Nº 01 DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO N. 04/2023**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA

CNPJ CONTRATANTE Nº: 19.649.853/0001-87

CONTRATADO: Top Down Consultoria LTDA,

CNPJ CONTRATADA Nº 40.998.734/0001-26

OBJETO: O presente Termo de Distrato tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº 04/2023, originado a partir da dispensa de licitação nº 08/2023, que tem por objetivo a cessão de direito de uso (locação) de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitações, compras, contratos e sistema de recursos humanos com folha de pagamento, EM ATENDIMENTO AO DECRETO 10.540/2020 DO GOVERNOFEDERAL.

JUSTIFICATIVA: A rescisão se justifica pelo término do recurso orçamentário que contemplava os meses de janeiro a setembro de 2023, conforme contratação no valor mensal de R\$ 1.880,00, resultando no valor global de R\$ 16.920,00 para o serviço nesse período de 09 meses.

Goianinha/RN, em 10.10.2023

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA – Instituto de Previdência do Município de Goianinha - IPREVGIOIANINHA – P/Distratante.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:C1F26AB7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023**

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.773.229/0001-82 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE PROVAS PARA ADEQUIRIR A NOVA CERTIFICAÇÃO RPPS, CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA MINISTERIAL Nº 9707/2020, PARA DIRIGENTES, GESTORES DE E CURSOS INTEGRANTES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS CONSELHEIROS FISCAIS E DELIBERATIVOS, no valor global de R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais), ancorado no Art. 25, caput e inciso II da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 18 de dezembro de 2023.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

**republicado por incorreção*

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:88EC4007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.259/ 2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 27 de dezembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

“Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR do Município de Goianinha/RN e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I**Do Conselho Municipal de Turismo**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, sendo órgão local de caráter permanente conjugando esforços com o Poder Público e a Sociedade Civil, como instrumento deliberativo, consultor e fiscalizador da Política Municipal de Turismo, com o objetivo de orientar e promover o turismo como atividade econômica para o desenvolvimento.

Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivo específico implantar a Política Municipal de Turismo visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento em bases sustentáveis de atividade turística de forma a garantir a conservação, preservação e proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem-estar de seus habitantes e turistas.

CAPÍTULO II**Da Organização e Composição do Conselho Municipal**

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo será composto por 7 (sete) membros, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal do Turismo serão dos diversos ramos da sociedade civil, iniciativa privada e Poder Público.

§ 1º - O COMTUR terá a seguinte composição:

I – 03 (três) representantes escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre as Secretarias de:

- a) Desenvolvimento Econômico e do Turismo;
- b) Cultura;
- c) Meio Ambiente.

§ 2º - A Câmara Municipal, a iniciativa privada e a sociedade civil indicarão seus representantes titulares e suplentes, com assento no Conselho e mandato de 02 (dois) anos admitindo-se uma recondução.

I – 01 (um) representante da Câmara dos Vereadores;

II – 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de hotéis, restaurantes, bares ou similares;

III – 01 (um) representante dos Receptivos e ou Agências de Viagens.

IV – 01 (um) representante da comunidade Indígena Potiguara Katu.

§ 3º - O Conselho Municipal de Turismo de Goianinha – COMTUR, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 04 (quatro) meses, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 4º - A constituição do COMTUR será formada pelos seguintes órgãos:

§ 1º - Plenário:

I – O Plenário é o órgão máximo de decisão, sendo constituído pelos membros titulares, com competência para deliberar sobre as matérias previstas nesta Lei.

§ 2º - Diretoria Executiva:

I – A Diretoria Executiva exerce as funções executivas e de representação do COMTUR, sendo composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, eleitos entre os membros do COMTUR.

§ 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do COMTUR serão eleitos entre os Conselheiros na primeira reunião ordinária após publicação da presente Lei, através do voto nominal.

§ 4º - Para as próximas legislaturas, o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo serão eleitos entre os Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através do voto nominal.

§ 5º - O mandato dos membros do COMTUR será exercido de forma gratuita e suas funções serão consideradas como prestação de serviços relevantes para o Município de Goianinha/RN.

CAPÍTULO III

Da Competência do Conselho Municipal de Turismo

Art. 5º - Compete ao COMTUR:

Parágrafo Único - Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

I – Avaliar, opinar e propor sobre:

- a) Política Municipal de Turismo;
- b) Gestão do Fundo Municipal de Turismo, aplicação e destinação dos recursos;
- c) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II – Coordenar, fiscalizar, emitir resoluções e deliberar sobre legislação municipal para incentivar e promover o turismo;

III – Estudar e propor soluções para Administração Pública, elaborando projetos de lei na área específica;

IV – Diagnosticar, cadastrar e manter informações de cunho turístico e interesse público:

- a) Dados sobre quais serviços turísticos são oferecidos por particulares no município, pessoas físicas e jurídicas;
- b) Quantidade de visitantes, de acordo com o segmento turístico;
- c) Tempo de permanência do turista no município, de curto, médio ou longo prazo;
- d) Motivação da visitação;
- e) Meio de transporte;
- f) Monitorar o crescimento turístico;
- g) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas.

V – Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento da infraestrutura turística e conservação;

VI – Realização de projetos e programas turísticos em parceria com União, Estado, órgãos, entidades, poderes, instituições, pessoas físicas e jurídicas, visando o aproveitamento do potencial turístico do município;

VII – Promover, apoiar e divulgar atividades ligadas ao segmento, na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e similares de relevância;

VIII – Sugerir e aprovar juntamente com a Secretaria de Turismo o Calendário Anual de Eventos Turísticos;

IX – Elaborar Regimento Interno e propor alterações, quando necessárias;

X – Desenvolver campanhas turísticas juntamente com o Poder Executivo e Secretaria de Turismo.

Art. 6º - Compete ao Presidente do COMTUR:

I – Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II – Definir pauta das reuniões;

III – Abrir, conduzir, orientar e encerrar as reuniões;

IV – Representar o Conselho Judicialmente e Extrajudicialmente;

V – Cumprir determinações do plenário, oficiando destinatários e prestando contas da agenda;

VI – Proferir voto apenas de desempate.

Art. 7º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desenvolvimento das atividades.

Art. 8º - Compete ao Secretário Executivo:

- I – Comparecer nas reuniões quando convocadas;
- II – Elaborar as atas das reuniões;
- III – Organizar os arquivos e o controle dos assuntos pendentes com o objetivo de gerir a Secretaria e o expediente do Conselho;
- IV – Substituir o Presidente ou Vice-Presidente nas suas ausências.

Art. 9º - Compete aos Membros do COMTUR:

- I – Comparecer nas reuniões quando convocados;
- II – Eleger o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do COMTUR;
- III – Opinar e votar nas decisões e deliberações;
- IV – Levantar, relatar e opinar sobre assuntos de interesse turístico;
- V – Contribuir com a Diretoria Executiva;

CAPÍTULO IV

Do Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR

Art. 10 - Fica criado o Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR, de natureza contábil, com objetivo de captar e aplicar recursos provenientes dos setores públicos e privados para ações voltadas no fortalecimento do turismo.

Art. 11 - Para dar cumprimento aos objetivos do FUMTUR, caberá ao órgão gestor elaborar:

- I – Programas e projetos compatíveis com as diretrizes da Administração Públicas e Políticas Públicas para o desenvolvimento do turismo;
- II – Acompanhar e avaliar os resultados com base nas informações sobre custos e indicações de desempenho;
- III – Planejar, organizar e controlar os custos adequadamente.

Art. 12 - São receitas do FUMTUR:

- I – Dotações orçamentárias ou créditos que lhe sejam destinados;
- II – Recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, contratos ou acordos celebrados com instituições privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, contribuições, doações, auxílios e receitas advindas de atividades fomentadoras do turismo;

III – Participação na renda de filmes, outdoors e qualquer propaganda turística veiculada pelos veículos de comunicação, sendo televisão, rádio ou internet;

IV – Taxas de utilização das áreas do município para fins de propaganda e publicidade.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, denominada Fundo Municipal de Turismo, sendo o Secretário Municipal de Turismo ordenador de despesas em conjunto com a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 2º - Qualquer ação a ser desenvolvida que necessite a utilização de receita do FUMTUR, obrigatoriamente estará sujeita à aprovação prévia do Conselho.

Art. 13 - Os recursos do FUMTUR poderão ser utilizados para:

- I – Apoiar projetos de desenvolvimento turístico;
- II – Cobrir despesas dos eventos realizados pelo COMTUR e Secretaria de Turismo;
- III – Realizar ações voltadas para Turismo;
- IV – Cobrir despesas da Diretoria Executiva e de seus membros quando participarem de eventos fora do Município, Estado ou País;
- V – Divulgar publicações para o conhecimento da população quanto aos projetos e objetivos.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:0A0EED10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.260/2023

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 27 de dezembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

“Abre crédito especial e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2023.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas descritas no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, o Excesso de Arrecadação das transferências de recursos da União.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN

20 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:8A3767EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

Termo de Convênio nº 01/2023 que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Goianinha, denominada CONCEDENTE, e do outro, a ‘Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGAININHA, denominada CONVENENTE.

Pelo presente instrumento de TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, com sede na Rodovia RN 003, Km 53, n. 96, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.173-000, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA MUNICIPAL**, como **CONCEDENTE**, representada neste ato por sua Prefeita, a Sra. Hosanira Galvão, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 1122726-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 721.028.454-00, e de outro lado, a **Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOAININHA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.649.853/0001-87, com sede a Rua: Cel. Manoel Otoni, 203, centro, Goianinha - RN, doravante designada simplesmente de **IPREVGAININHA**, como **CONVENENTE**, aqui representada pelo Sr. Fábio José de Vasconcelos Uchôa, Diretor executivo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 701.718.074-72, RG. 1.239.810 SDS RN, residente e domiciliado na Rua: Raimundo Bastos da Silva, 3606, Edifício Chacon BL B APTO. 1602, Bairro Candelária, cidade: Natal RN, perante as testemunhas abaixo assinadas, considerando a necessidade de ser implementado o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, resolvem celebrar este **CONVÊNIO**, regendo-se pelo disposto no Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber e subsidiariamente, **Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a Cessão de módulos de programa de computador, desenvolvido pela empresa Top Down Consultoria Ltda, para aplicação e execução do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A importância global do presente convênio é de R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais), sendo dividida em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais), a serem creditadas mensalmente em favor da concedente e dividido da seguinte forma:

DEZEMBRO/2023	R\$ 1.880,00
JANEIRO/2024	R\$ 1.880,00
FEVEREIRO/2024	R\$ 1.880,00
MARÇO/2024	R\$ 1.880,00
ABRIL/2024	R\$ 1.880,00
MAIO/2024	R\$ 1.880,00
JUNHO/2024	R\$ 1.880,00
JULHO/2024	R\$ 1.880,00
AGOSTO/2024	R\$ 1.880,00
SETEMBRO/2024	R\$ 1.880,00
OUTUBRO/2024	R\$ 1.880,00
NOVEMBRO/2024	R\$ 1.880,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Para fins do disposto no § 3º, do Decreto nº 10.540/2020, que estabelece a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação, com ou sem rateio de despesas, fica estabelecido o rateio de despesas por parte da CONVENENTE, a ser repassado conforme Cláusula Segunda.

3.2. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço já executado, Conta Corrente nº 102043-9, agência nº 22-1, Banco do Brasil/SA – Natal/RN, ou conforme disponibilidade orçamentária do IPREVGOIANINHA, e mediante regularidade fiscal da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. Os preços inicialmente acordados, nos termos da Cláusula Segunda, deste TERMO DE CONVÊNIO, são irajustáveis para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixado em R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais), serão alocados de acordo com Orçamento Geral do IPREVGOIANINHA aprovado para o exercício de 2024, notadamente no elemento de despesa conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 19.007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha

Função: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 271 PREVIDÊNCIA BÁSICA

Programa: 0098 Previdência Própria

Ação: 2111 Despesas Administrativas

Natureza: 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 006 LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Fonte: 18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio;

6.2. Fornecer todas as informações solicitadas pela convenente, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

7.1. Efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada na cláusula terceira do presente convênio.

7.2. Prestar contas do presente CONVÊNIO, à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, parcialmente/mensalmente ou de forma total, até a data de encerramento do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Convênio poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Poder Executivo, quando caracterizadas as seguintes hipóteses:

- Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial.

d) Lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, o representante legal comprovar a impossibilidade de conclusão no prazo estipulado;

e) Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;

f) Pelo desatendimento das determinações e recomendações regulares da CONCEDENTE;

g) Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONCEDENTE.

Parágrafo Único– Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente convênio, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com

antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura (ou publicação do respectivo extrato na Federação dos Municípios do RN - FEMURN), podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, formulada, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo responsável legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente convênio, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Convênio, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente o Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, e, no que couber, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONCEDENTE providenciará, às suas expensas, publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666, de 1993.

13.1.1. A eficácia do presente Convênio, ou dos aditamentos que impliquem alteração de valor ou ampliação de metas, fica condicionada à publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e conveniadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

GOIANINHA/RN, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Goianinha/Rn	Instituto De Previdência Social Do Município De Goianinha – Iprev Goaininha
HOSANIRA GALVÃO	FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Prefeita do Executivo Municipal/RN	Diretor Executivo do IPREVGIOIANINHA
Concedente	Conveniente

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:8430C3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2021

Nº Procedimento: 48/2021. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2021. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria e assessoria contábil, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Goianinha/RN, destinados a serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Contábil em assuntos de interesse da Administração Pública. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** ABC DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 20.114.980/0001-60.

Prazo de vigência: 22/01/2024 a 22/01/2025. **Fundamento Legal:** art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos II, III e V, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 3º-A, da Lei n.º 8.906/04. **Data de assinatura:** 27/12/2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0C9EB21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO N.º.1.525/2023

“Decreto estipula período de recesso administrativo no Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando

de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art.48, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso no Centro Administrativo Rubens de Andrade Lisboa, no período compreendido entre os dias 02 a 05 de janeiro de 2024.

§1º - No período em questão, funcionarão exclusivamente os serviços administrativos internos que forem considerados necessários durante o período do recesso, de forma presencial em regime de plantão e de forma remota, nos horários das 08h às 12h.

Art. 2º - O Protocolo Geral Municipal funcionará eletronicamente através do e-mail: protocolo.pmg2019@outlook.com, nos horários das 08h às 12h.

§ 1º – As demandas eletrônicas recebidas no protocolo serão analisadas, utilizando-se de critérios de urgência e necessidade.

Art. 3º - Todo servidor deverá estar pronto a desempenhar suas funções caso seja convocado durante este período.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:CB3040EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 130/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ/ 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: LAC-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CITOPATOLOGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/ nº 09.142.263/0001-00.

Processo nº 443/2021 – Credenciamento 002/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 130/2021, cujo objeto consiste em credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de exames citopatológicos, para atendimento aos usuários do SUS do município, por mais 12 (doze) MESES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2026- Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 2024 - Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023. **VIGÊNCIA:** início em 01/01/2024 até 01/01/2025.

Município de Goianinha/rn

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

**LAC- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
CITOPATOLOGICAS E SERVIÇOS-LTDA**

CNPJ/ nº 09.142.263/0001-00

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FF3757CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2021**

Nº Procedimento: 61/2021. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2021.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria e assessoria jurídica, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Goianinha/RN, destinados a elaborar e rever projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens e vetos governamentais; capacitar servidores; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste de conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questões de interesse do município, em complementação técnica à atuação da Procuradoria.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

Contratado:2A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 19.962.732/0001-90. Valor do contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Unidade Orçamentária: 30.001 – Secretaria M. de Planejamento Adm. e Finanças

Ação: 2008 - Manutenção da Secretaria M. de Planejamento adm. e finanças

Natureza: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1001000 - Recursos Ordinários

Prazo de vigência: 22/01/2024 a 22/01/2025. **Fundamento Legal:** art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos II, III e V, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93. **Data de assinatura:** 27/12/2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C4E84C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICOS Nº 041/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 08.735.199/0001-08.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 212/2021, cujo objeto consiste em para contratação de empresa destinada a dar suporte na gestão e operação das várias secretarias do município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - MANUT. DA SECRET. MUN. DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037– Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2299 – Manutenção das Ações de Incremento ao PAB

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 - MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2046- Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2.047 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2049- Manutencao do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2067- Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2078- Manutenção do Setor da Educação de Jovens e Adultos

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1135- Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2090 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 10.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

PROJETO 2117-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO

PROJETO 2122-MANUT. DA SEC. MUN. DE DES. AMBIENTAL E URBANISTICO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020-MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA

PROJETO 2083-MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

VIGÊNCIA: de 27/12/2023 à 27/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

Estratégica Serviços e Representações EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 08.735.199/0001-08

ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CPF 054.530.214-54

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9A5DFE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ:
08.162.687/0001-73

CONTRATADA: CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA,
inscrita no CNPJ nº 24.650.314/0001-06

Processo Administrativo nº 885/2022 - Pregão Eletrônico nº 061/2022

VALOR: R\$. 172.092,67 (cento e setenta e dois mil noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2030 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Ação 2037- Atenção Especializada e Hospitalar - MAC

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Data de assinatura: 27/12/2023. **Vigência:** 12/01/2024 até 12/01/2025.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA,

Cnpj Nº 24.650.314/0001-06

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C2A23C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICOS Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ:
08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO,
CNPJ/MF nº 21.417.705/0001-89.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 213/2021, cujo objeto consiste em para contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação das edificações pertinentes a municipalidade, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 1041 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 40%

NAT. /DESPESA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 11300000- Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

PROJETO 1051 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 40%

NAT. /DESPESA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 11300000- Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

PROJETO 1046 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

11200000- Transferência do Salário-Educação

11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

PROJETO 1094 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil

NAT. /DESPESA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

11200000- Transferência do Salário-Educação

11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 1035 – Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde

NAT. /DESPESA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde

12150000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

VIGÊNCIA: de 27/12/2023 à 27/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

Winston Alex Fausto de Azevedo

CNPJ/MF sob o nº 21.417.705/0001-89

WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO

CPF 595.891.914-87

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4609FDDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 01/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: PITA MATIAS ARAÚJO ADVOGADOS ASSOCIADOS (PMA) – CNPJ/MF nº 12.539.895/0001-16

Processo nº 36/2021– INEXIGIBILIDADE nº 006/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitações, Contratos Administrativos e Direito Tributário, por 12 (doze) meses. Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Ação: 2008 Manutenção da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 15000000 –.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023 **VIGÊNCIA:** início em 15/01/2024 á 15/01/2025.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

PITA MATIAS ARAÚJO ADVOGADOS ASSOCIADOS (PMA)

CNPJ/MF nº 12.539.895/0001-16

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5E4A1C7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 063/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26

Processo nº 253/2021 – Adesão nº 009/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para serviços de cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, e contabilidade pública, licitação, compras, contratos, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, protocolo, portal da transparência do município de Goianinha/RN, por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** 03.001 – secretaria municipal de planejamento, administração e finanças; 2.008 – manut. da sec. M de Planejamento, Administração e Finanças; 33.90.39 – outros serviços de terceiros (PJ); fonte – 15000000 recursos não vinculados de impostos; **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2023. **VIGÊNCIA:** início em 31/12/2023 a 31.12.2024.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:97B233ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 063/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
012/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA UNIVERSAL TRATORES COMERCIO
DE PECAS & SERVICOS**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 04.768.789/0001-86, sediada na Rua José de Alencar, 373, Alto da conceição, CEP: 59.600-619, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. FRANCIONE SILVA DE SOUZA ROBERTO**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 119.919.22.28 SSP/BA inscrita no CPF sob nº 466.456.754-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e equipamentos de engenharia com aquisição de peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 - Plenário para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 063/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 012/222 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e

condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN	UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCIONE SILVA DE SOUZA ROBERTO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:C48F5BA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 190/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
029/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA**, CNPJ: 27.386.951/0001-05, sediada na Rua Tv Rodrigues Alves, SN, Bom Jardim, CEP: 59.618-593, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.390.910.715-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 126.334.264-76, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato nº 190/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 029/2021 - Processo Administrativo nº 111/2021, referente à prestação de serviços de lavagem de veículos, serviços de borracharia/pneumáticos, serviços de torno, serviços de solda em geral e serviços de fabricação de portões e grades por m² para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 190/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 029/2021 - Processo Administrativo nº 111/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Maycon Allef Vieira Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:6D61E907

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 189/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
029/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA,**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA**, CNPJ: 18.723.317/0001-11, sediada na Rua Pc Severino Ramos Vieira, 3, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 000.855.715-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 393.052.604-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato nº 189/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 029/2021 - Processo Administrativo nº 111/2021, referente à prestação de serviços de lavagem de veículos, serviços de borracharia/pneumáticos, serviços de torno, serviços de solda em geral e serviços de fabricação de portões e grades por m² para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 189/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 029/2021 - Processo Administrativo nº 111/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN	DE	ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA		ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal		Representante Legal
(CONTRATANTE)		(CONTRATADA)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:C98217AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023**

A Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 124/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação do **CANTOR PEDRO HENRIQUE**, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, sediada na João Bevenuto Vieira, 96, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN –CEP: 59.790-000, relativo à apresentação musical, com duração de 02

(duas) horas interrompidas de show, em 24 de Dezembro de 2023, em evento alusivo às festividades do Dissé é Luz realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do **Cantor Pedro Henrique**, por meio de contrato de exclusividade junto à Jurídica **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ Nº 16.535.070/0001-84**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que o Cantor é um artista consagrado pelo público em geral do município, pelos motivos expostos nos itens 2.3 embasados nos documentos anexos ao presente memorando.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades natalinas (Dissé é luz), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações juninas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 24 de Dezembro de 2023.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentado pelo **CANTOR PEDRO HENRIQUE** demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

No que tange aos valores apresentados pela **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, detentor de contrato de exclusividade com o Cantor Pedro Henrique, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos realizados em outros locais.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Procurador Geral do Município, que em seu bojo fora

favorável à contratação do **Cantor Pedro Henrique** por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, relativo à apresentação musical referente ao Dissé é Luz no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 22 de Dezembro de 2023.

ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS

Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:A78CB169

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 044/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
124/2023.**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação Do **Cantor Pedro Henrique**, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, destinada à apresentação musical com realização em 24 de Dezembro de 2023, em evento alusivo as Festividades do Dissé é Luz no valor global de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sra. **ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS**, Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Dezembro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:B487CA79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023**

A Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 126/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 046/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação da **CANTORA RAQUEL RODRIGUES**, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, sediada na João Bevenuto Vieira, 96, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN –CEP: 59.790-000, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 30 de Dezembro de 2023, em evento alusivo às festividades do Dissé é Luz realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Cantora Raquel Rodrigues, por meio de contrato de exclusividade junto à Jurídica **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ Nº 16.535.070/0001-84**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que a cantora é um artista consagrado pelo público em geral do município, pelos motivos expostos nos itens 2.3 embasados nos documentos anexos ao presente memorando.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades natalinas (Dissé é luz), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações juninas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 30 de Dezembro de 2023.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentado pelo **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ Nº 16.535.070/0001-84** demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

No que tange aos valores apresentados pela **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, detentor de contrato de

exclusividade com o Cantor Pedro Henrique, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos realizados em outros locais.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Procurador Geral do Município, que em seu bojo fora favorável à contratação da **Cantora Raquel Rodrigues** por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, relativo à apresentação musical referente ao Dissé é Luz no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 27 de Dezembro de 2023.

ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS

Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:70DCA4CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 046/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
126/2023.**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Cantora Raquel Rodrigues, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, destinada à apresentação musical com realização em 30 de Dezembro de 2023, em evento alusivo as Festividades do Dissé é Luz no valor global de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sra. **ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS**, Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Dezembro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:CB92A0B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023**

A Secretaria de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 127/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 047/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação da **BANDA FORRO DANADO**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **JOSÉ LACY FARIAS JUNIOR MEI CNPJ Nº 27.394.924/0001-76**, sediada na Rua José Felix da Silva, 76, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN–CEP: 59.790-000, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 31 de Dezembro de 2023, referente ao “Dissé é Luz” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação, *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação da **BANDA FORRO DANADO**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **JOSÉ LACY FARIAS JUNIOR MEI CNPJ Nº 27.394.924/0001-76**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando a referida banda é consagrada pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades natalinas (Dissé é Luz), assim, por ser, também de grande valor cultural consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 31 de Dezembro de 2023.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pela **BANDA FORRO DANADO** demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias

de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

O “Dissé é Luz” é importante na manutenção da tradição das comemorações do aludido às festividades, dedicado aos adeptos de tais festividades com grande participação da comunidade local e de pessoas de outras cidades vizinhas que se dirigem a Governador Dix-Sept Rosado para participar dos festejos alusivos às Festividades Natalinas. Tem-se, portanto que a contratação tem por objetivo contribuir com as comemorações carnavalescas do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

No que tange aos valores apresentados pela **JOSÉ LACY FARIAS JUNIOR MEI CNPJ Nº 27.394.924/0001-76** detentor de contrato de exclusividade com a Banda Forró Danado fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos religiosos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Procurador Geral do Município que em seu bojo fora favorável à contratação da Banda Forró Danado por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **JOSÉ LACY FARIAS JUNIOR MEI CNPJ Nº 27.394.924/0001-76**, relativo à apresentação musical referente às festividades juninas (Dissé Junino)” no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Dezembro de 2023.

ANA KLICIA TAVARES DE FREITAS

Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:74ADE671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda **FORRÓ DANADO**, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **JOSÉ LACY FARIAS JUNIOR MEI CNPJ Nº 27.394.924/0001-76**, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, em 31 de Dezembro de 2023, referente ao “Dissé é Luz” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sra. **ANA KLICIA TAVARES DE FREITAS**, Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Dezembro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:214DA1C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda Juinho Cantor, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, destinada à apresentação musical com realização em 31 de Dezembro de 2023, em evento alusivo as Festividades do Dissé é Luz no valor global de **R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sra. **ANA KLICIA TAVARES DE FREITAS**, Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 27 de Dezembro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:43CEB949

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2023

RESOLUÇÃO 09/2023 Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 24 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCAD-SUAS DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO - RN.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº.0170/1996 de 20 de maio de 1996 e demais alterações:

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 24 de julho de 2023 e registrada na Ata nº 08/2023,

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS- artigo 121),

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.016 de 29 de março 2022, que regulamenta o Cadastro Único para programas sociais do governofederal, e posteriormente, a portaria nº810 de 14 de setembro de 2022 que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilizaçãodos dados do cadastro único para programas sociais do governo federal;

CONSIDERANDO a resolução CNAS/MDS nº96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal doprograma no exercício de 2023 e da outras providencias;

CONSIDERANDO que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) publicou aPortaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS)

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O Plano de Execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), a ser desenvolvido pela secretaria municipal de assistência social, no valor R\$ 24.617,63 Vinte e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e três centavos) a ser executado no exercício de 2023.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

ANA JESSICA ALVES PIO

Presidente

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0B58225A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2023 – GP

DECRETO Nº 037/2023 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN,

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 29 de dezembro de 2023 no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Celebração Universal (Ano Novo) no dia 1º de janeiro de 2024 (segunda-feira);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal no dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 27 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A852A42A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

A Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 128/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 048/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação da Banda Juinho Cantor, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, sediada na João Bevenuto Vieira, 96, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN –CEP: 59.790-000, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interruptas de show, em 31 de Dezembro de 2023, em evento alusivo às festividades do Dissé é Luz realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, *com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Banda JUININHO CANTOR, por meio de contrato de exclusividade junto à Jurídica **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que a referida Banda é consagrada pelo público em geral no Município de Governador Dix-sept Rosado.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades do Município (Dissé é luz), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações nordestinas e sertanejas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pela Banda JUININHO CANTOR demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de

notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

No que tange aos valores apresentados pela **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84** detentor de contrato de exclusividade com Juninho Cantor, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos realizados em outros locais.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da Banda JUININHO CANTOR por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **ABRAÃO A B DA SILVEIRA CNPJ: 16.535.070/0001-84**, relativo à apresentação musical referente ao “Dissé é Luz” no valor global de R\$ 1.850,00 (mil , oitocentos e cinquenta reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 27 de Dezembro de 2023.

ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS

Secretária Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:B1EDACD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
26/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1213001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 26/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EM AÇO GALVANIZADO, E ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDA COM PLACAS DE ACM E LETREIRO ILUMINADO**, com abertura marcada para o dia 10 de janeiro de 2024 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 28/12/2023, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN, 27 de dezembro de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:B1979C29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2023

PROCESSO: 1129019/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46CONTRATADA: AUGE MUSIC PROMOCOES E
EMPREENDIMIENTOS LTDA CNPJ nº 29.175.186/0001-00ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS SALES, 901 SALA 1102 COND
MANHATTAN BUSINESS, TIROL, NATAL/RN CEP:59020300OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES Á
APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DAS
CANTORAS AMANDA E RUAMA, NOS FESTEJOS DE
CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN

VALOR TOTAL: R\$30.000,00(trinta mil reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 15 de dezembro de 2023

VIGENCIA: 15 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.010 -
SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
TURISTICANatureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICAFonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a
Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Seq. Descrição Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

1 APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUNICIPAL DAS
CANTORAS AMANDA E RUAMA serv 01 30.000,0000 30.000,00

Total do contrato em R\$ 30.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93

Grossos/RN, 15 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Auge Music Promocoos e Empreendimentos LTDA

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:E6FDE2A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 4/2023.

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 1117326/2023, Pregão Presencial SRP nº 4/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA**CNPJ:** 19.949.898/0001-77

Grossos/RN, 27 de dezembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:AD387738

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 4/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 1117326/2023, Pregão Presencial SRP nº 4/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, foi a empresa: **F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA** - CNPJ: 19.949.898/0001-77, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 146.305,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinco reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 27 de dezembro de 2023 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:1D08DB1C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 1212004/2023 –
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023**

Fica Inexigível a licitação na forma do Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA BAKULEJO, NOS FESTEJOS ALUSIVOS AO REVEILLON DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.

Grossos (RN), 20 de dezembro de 2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:D2CC8C49

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 1212004/2023 –
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa 53.128.209 EWERTON DE PADUA LINHARES, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-

MUSICAL DA BANDA BAKULEJO, NOS FESTEJOS ALUSIVOS AO REVEILLON DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: 53.128.209 EWERTON DE PADUA LINHARES

CNPJ: 53.128.209/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Grossos (RN), 27 de novembro de 2023.

Pela contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela contratada

EWERTON DE PADUA LINHARES

53.128.209 Ewerton de Padua Linhares

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:00EB199A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 828/2023**

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 826/2023.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 826/203, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 27 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CA5C03F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 367/2023-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora JOSENI DOS SANTOS BARBOSA ocupante do cargo de Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 24 de dezembro de 2023 a 21 de abril de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 27 de dezembro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D34EF408

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 369/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora MARIA GISLAYNE DO NASCIMENTO SOUZA portadora do CPF: 704.896.064-74, para o cargo comissionado de Subcoordenadora de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:99C8F8F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº020/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 020/2023 realizado às 12:01min do dia 18/12/2023, - Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis de uso hospitalar, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçu/RN** , findou-se fracassado.

Ipanguaçu/RN, 27/12/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A31B45E3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
PRESENCIAL Nº004/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 004/2023 realizado às 09:00min do dia 18/12/2023, - Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Ipanguaçu/RN**, findou-se fracassado.

Ipanguaçu/RN, 27/12/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:08FABE5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 18, DE 30 DE NOVEMBRO
DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei nº 021, de 30 de novembro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos Arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022.”

Considerando a Norma Técnica da STN nº 3241/2023/MF, que trata das Informações para registro das receitas orçamentárias recebidas por estados, Distrito Federal e municípios em cumprimento à obrigação de transferência direta realizada pela União aos beneficiários do FPE e do FPM, disciplinada nos artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 585.187,28 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FUNÇÃO:	28 – ENGARGOS ESPECIAIS		
SUBFUNÇÃO:	846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
PROGRAMA:	0004 – Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo		
PROJETO/ATIVIDADE:	2041 – CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E	6.000,00
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
FUNÇÃO:	13 – CULTURA		
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA:	0010 – Explorando e Fortalecendo a Cultura Local		
PROJETO/ATIVIDADE:	2088 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-	464.187,28
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.011 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
FUNÇÃO:	18 – GESTÃO AMBIENTAL		
SUBFUNÇÃO:	542 – CONTROLE AMBIENTAL		
PROGRAMA:	0012 – Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
PROJETO/ATIVIDADE:	2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO		95.000,00
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	04.001 – FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA:	0013 – Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos		
PROJETO/ATIVIDADE:	2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO		20.000,00
FONTE DE RECURSOS:	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		
TOTAL:			585.187,28

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são referentes a compensação devida pela União, cuja classificação da receita é 1.7.1.9.99.0.1.0.2 – Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - Fonte de Recursos: 17110000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ipanguaçu/RN, 30 de novembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:4FBFA87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 023/2023

CNPJ. 08.094.708/0001-60

DECRETO 023/2023 19 de dezembro de 2023

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito municipal e dá outras providências.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, Prefeito do Município de Ipueira-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

TÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ipueira/RN, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

Art. 2º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 04 de

setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

TÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º - O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Prefeitura Municipal e em Diário Oficial e providenciar as publicações previstas em lei.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

CAPÍTULO II

DA EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Caberá à autoridade competente designar os membros que irão compor a equipe de apoio de apoio, compostas por, no mínimo, três membros dos quadros permanentes da administração do órgão ou entidade licitante, que auxiliarão o agente de contratação nas etapas do processo licitatório e deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Art. 5º - Os servidores designados para atuarem na equipe de apoio acumularão as funções e atribuições da Comissão de Contratação, e atuarão em licitações que envolva bens ou serviços especiais, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

§ 1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

CAPÍTULO III

DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 6º. O fiscal do contrato será designado mediante portaria emitida pela autoridade competente e deverá recair sobre servidor pertencente aos quadros permanentes da administração pública, obedecidos aos seguintes requisitos:

I – Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou a formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

II – Ter a segregação clara entre as funções desempenhadas, sendo proibida a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente em atividades com maior susceptibilidade a riscos durante o processo de contratação.

III - o comprometimento com outros serviços, além de avaliar o número de contratos sob sua responsabilidade, a fim de garantir uma adequada fiscalização contratual.

Parágrafo único. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal com informações pertinentes a sua atribuição.

Art. 7º - O Fiscal de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação e terá o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para desempenhar suas atribuições de forma adequada, sempre que julgar necessário.

Art.8º - São atribuições do Fiscal do contrato:

I. Ler atenta e minuciosamente todo o contrato e seus aditivos, principalmente quanto ao(à):

a) objeto da contratação;

b) forma de execução;

c) forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;

d) cronograma de serviços;

e) obrigações da contratante e da contratada, especialmente no que se refere à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, que rege a relação entre funcionários e a categoria dos profissionais empregadas nos serviços contratados;

f) condições de pagamento;

g) fiscalização;

h) sanções administrativas

II. Acompanhar o fornecimento de material e a prestação de serviço de acordo com as especificações de cada caso, em caráter provisório, nos termos da Ordem de Serviço.

III. expedir Ordem de Paralisação, quando for o caso.

IV. Registrar, formalmente, as ocorrências relativas à execução do contrato;

V. Acompanhar “in loco” a execução do objeto do contrato.

VI. Receber os bens, atestar as notas e faturas, controlar financeiramente a execução do contrato, gerir os prazos e conduzir de maneira preventiva, rotineira e sistemática toda a execução;

Art. 9º - Tratando-se de fornecimento integral ou parcelado de materiais, de execução de obras ou prestação de serviços o Fiscal deve realizar as seguintes atividades:

a) conferir, no ato do recebimento integral ou parcelado do objeto contratado, se os bens ou serviços estão de acordo com as especificações discriminadas no instrumento contratual;

b) conferir, juntamente com o setor de compras e licitações o processo com as certidões fiscais e trabalhistas, o documento fiscal entregue pelo contratado, especialmente questões relativas à validade, dados, quantitativo contratado, valores unitários e totais, tributos destacados.

Art. 10. O apoio de assessoramento jurídico e de controle interno estará limitado a questões formais nas quais o Fiscal de contrato demonstre dúvidas e sejam encaminhadas para parecer técnico jurídico ou da controladoria interna.

§1º. É vedado o pagamento de despesas sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato que deverá apresentá-lo na fase de liquidação da despesa.

§2º. A secretaria requisitante terá a responsabilidade de registrar todas as ocorrências que ocorrerem durante a execução do contrato sob sua gestão e comunicar ao Fiscal de contrato a fim de notificar o contratante para a correção dessas irregularidades.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Art. 11º - Cada Secretaria designará os membros que desempenharão as funções de planejamento e requisição das contratações, considerando a realização das seguintes atividades:

a) Identificar as necessidades de contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação;

b) Planejar, coordenar e acompanhar as ações relacionadas às contratações;

c) Formalizar o pedido de contratação;

d) Realizar pesquisa de preços;

e) Elaborar o estudo técnico preliminar (ETP) nos casos previstos;

f) Elaborar o termo de referência para compras ou serviços;

g) Elaborar o Projeto Básico para compras e serviços de engenharia;

h) Controlar os prazos de vigência e execução dos contratos e atas de registro de preços.

TÍTULO II

DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 12º - A Secretaria deverá elaborar um Estudo Técnico Preliminar (ETP), salvo nos casos excepcionais previstos neste documento.

Art. 13º - O Estudo Técnico Preliminar compõe a primeira etapa do planejamento da contratação e tem como objetivo identificar o interesse público envolvido e propor a melhor solução para atendê-lo, além de servir de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, desde que seja comprovada a viabilidade da contratação pretendida.

Art. 14º - O Estudo Técnico Preliminar deverá obedecer aos requisitos e disposições do art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021, sendo facultativa sua elaboração nos seguintes casos:

I. Contratações de obras, serviços, compras e locações que se enquadrem nos limites estabelecidos no art. 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021;

II. Dispensas de licitação em situações de estado de guerra, emergência ou calamidade pública, conforme previsto nos incisos VII e VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

III. Contratações de licitantes remanescentes ou remanescente de obra, conforme os parágrafos 2º a 7º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021;

IV. Alterações contratuais por meio de termo aditivo ou apostilamento, incluindo acréscimos quantitativos e prorrogações de contratos de serviços contínuos;

V. Aquisição temporária de licenciamento de uso de softwares para gestão pública municipal, por até doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada por meio de

especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado que possam ser definidas objetivamente em termo de referência ou projeto básico;

VI. Nas hipóteses dos incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, fazendo constar a especificação do objeto apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Parágrafo único. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será feita conforme o modelo padrão fornecido pelo setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ipueira-RN.

CAPÍTULO II

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 15. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

CAPÍTULO III

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 16.º – A pesquisa de preços de mercado de que tratam os §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para subsidiar

valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Ipueira, será realizada pela secretaria requisitante mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I – Portal de Compras governamentais;

II – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, e os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da publicação do edital.

§ 1.º - A hipótese do § 3.º do art. 23, quando não envolver a utilização de recursos de transferências voluntárias da União, e que os fornecedores instados não atenderem as cotações solicitadas, poderá o órgão licitante promover pesquisa junto a três fornecedores, mediante simples anotação de preços expostos em prateleiras ou gôndolas, por agente público, utilizando-se este da presunção de veracidade da informação prestada.

§ 2.º - Considerar-se-á preços abusivos relativamente a definição de preços referenciais, com prejuízo ao erário, a variação superior a vinte e cinco por cento sobre o preço médio no mercado regional, apurado por comissão de agentes públicos especialmente designada para tal fim.

§ 3.º - Quando a variação de que trata o parágrafo anterior for para baixo em relação ao preço referencial, considerar-se-á manifestamente inexequível o percentual igual ou maior que trinta por cento. Neste caso o licitante ofertante deverá oferecer garantia adicional correspondente a diferença entre o preço final negociado e o de referência definido pela Administração.

§ 4.º - A garantia adicional será feita mediante depósito em dinheiro numa conta bancária bloqueada para o depositante, com faculdade de movimentação ao município especificamente para ressarcimento de prejuízos causados ao erário.

§ 5.º - O prejuízo ao erário de que versa o parágrafo anterior configurar-se-á sempre que o licitante adjudicatário não entregar os produtos negociados na quantidade solicitada através de Ordem de Compra.

§ 6.º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

Art. 17º. Caso a contratação esteja fundamentada nas hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá a secretaria requisitante, quando cabível, proceder à qualificação da empresa que forneceu a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, mediante a juntada dos seguintes documentos de regularidade:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei e contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 (INSS);

III - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

V - certidão de que a empresa não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

VI - outros documentos e informações que o agente de contratação reputar relevantes.

§ 2º. A documentação referida no parágrafo anterior poderá ser dispensada, total ou parcialmente, observado o disposto no art. 70, inciso III da Lei 14.133/21.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DOS ATOS

Art. 18º. O processo administrativo de contratação pública será deflagrado pelo Setor de compras e licitações, a partir da solicitação da secretaria requisitante através da apresentação dos documentos obrigatórios para seu protocolo, devendo necessariamente constar:

I - o Documento de Formalização de Demanda constando as informações da unidade requisitante;

II - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, se for o caso.

III - O Termo de Referência devidamente formalizado a partir das informações obtidas através do ETP, contendo a definição das condições de execução e pagamento, das garantias necessárias e das condições de recebimento do objeto.

IV - A pesquisa de mercado realizada de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 11.

V - a documentação exigida no §1º, art. 13 desta lei, bem como outras solicitadas pelo agente de contratação.

Art. 19º. Ao receber a documentação de que trata o artigo anterior, caberá ao Setor de Compras e Contratos:

I - elaborar o mapa comparativo de preços.

II - remeter a requisição para o Controle Interno a fim de comprovar a existência de recursos orçamentários para subsidiar a despesa e posterior autorização da autoridade competente;

III - manifestar-se formalmente sobre a indicação da modalidade licitatória ou enquadramento em qualquer das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, amparado por assessoramento jurídico, se for o caso;

Capítulo VI

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 20 - O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, serão instruídos pelo Agente de Contratação e deverá apresentar os seguintes documentos, no mínimo:

I – Documento de formalização de demanda (Anexo I), acompanhado do termo de referência conforme modelo (Anexo II) deste decreto nos casos de compras ou serviços comuns, projeto básico ou projeto executivo, nos casos de obras e serviços de engenharia e, se for o caso, estudo técnico preliminar conforme (Anexo III).

II – Estimativa de despesa,

III – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV – Comprovação de preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

V – Minuta do contrato, se for o caso.

VII – Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VIII – Razão da escolha do contratado; IX – Justificativa de preço;

X - Autorização da autoridade competente;

XI – Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente.

Capítulo VII DA DIVULGAÇÃO

Art. 21. A divulgação no Diário Oficial dos municípios do Rio Grande do Norte e no site na Prefeitura Municipal de Ipueira-RN, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.

Art. 22. A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista,

Art. 23 - O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no sítio eletrônico da prefeitura municipal.

Capítulo VIII DAS SANÇÕES

Art. 24 – O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 25 – Quando do enquadramento indevido de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas no Capítulo VIII da Lei 14.133/2021 ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas

– PNCP a que se refere a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal da Transparência do Município de Ipueira- RN sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual.

II- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no Portal da Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual.

§1º - Não haverá prejuízo à realização das Contratações Diretas antes à ausência das informações previstas nos §§2º e 3º do art. 174 da Lei 14.133/2021, devendo serem adotadas

as funcionalidades atualmente disponibilizadas no município de Ipueira, no que couber, devendo, de qualquer modo, a Administração buscar a adequação de seus sistemas à previsão do PNCP.

§2º - Todas as contratações realizadas antes da implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas devem ser devidamente arquivadas pelos respectivos órgãos e entidades contratantes para eventual e futura inserção de dados no portal nacional.

Art. 27 – Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela lei geral de licitações e contratos, lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, decreto-lei nº 4.657/1942.

Art. 28 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira, RN 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante:	
Responsável pela Demanda:	
E-mail:	
1. Justificativa da contratação:	
2. Quantidade:	
3. Previsão de data em que deve ser executado os serviços ou fornecimento dos bens:	
4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:	
NOME	E-MAIL
O órgão não dispõe de equipe de planejamento.	
5. Indicação do Fiscal do Contrato:	
NOME	E-MAIL
O órgão não dispõe de fiscal de contrato.	
6. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:	
O município ainda não dispõe de PCA.	
7. Responsável pela elaboração deste documento:	
8. Local e data:	

APROVADO POR:

NOME

SEC. MUNICIPAL DE

OBJETO:

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA

ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA*

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8. EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9. ALINHAMENTO COM PAC

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

NOME	E-MAIL

DOCUMENTO APROVADO:

NOME

SECRET. MUNICIPAL

ANEXO III TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

2 – DA JUSTIFICATIVA

3 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.

4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	FONTE

5 – DA VIGENCIA

6 – DO PRAZO DE ENTREGA

7 – DO LOCAL PARA ENTREGA

8 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9 – DA GARANTIA CONTRATUAL

10 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO

12 – DO PAGAMENTO

13 – DAS PENALIDADES/SANÇÕES

14 – DOS DEVERES DA EMPRESA CONTRATADA

15 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

16 – DA FISCALIZAÇÃO

17 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18 – DA PROPOSTA:

DOCUMENTO APROVADO:

NOME

SEC. MUNICIPAL

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:2451A0FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO/MI/RN nº 2703/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 0018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, - CNPJ Nº 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, CNPJ Nº 06.050.403/0001-21

OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo proceder à dilatação da vigência do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 29 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2024.

AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 0018/2022, art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:472AA96C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 0014/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0072/2023

PROCESSO MI/RN Nº 6302/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 28 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2024 será disponibilizado o Edital para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESATAÇÃO DE SERVIÇO NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 28 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2024, das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo Municipal “Enock Pereira das Neves – 1º andar, Sala de Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 27 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Presidente da CPL/MI/RN

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:BFB8CA2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO**

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IPUEIRA RN.

Trata-se de impugnações ao Edital acima mencionado, apresentado por:

– CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.318.474/0001-19;

– NATAL RIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o Cadastro nacional da pessoa jurídica nº 05.814.409/0001-65.

Após leitura das razões das impugnações apresentadas e ao verificar diversos assuntos conexos, decide-se por realizar uma análise consolidada das razões de impugnações apresentadas, conforme fundamentos a seguir:

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório jaz na Lei de Licitações nº 8.666/1993, Art. 41, conforme os excertos seguintes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Dito isso, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

TEMPESTIVIDADE

A data de abertura da sessão pública do certame, foi marcada originalmente para ocorrer em 29/12/2023. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida na Lei 8.666/93, os pedidos de impugnações em exame foram protocolizados tempestivamente, posto que recebidos via email institucional da CPL (licitacao.ipueira@gmail.com) no dia 21 de dezembro de 2022, sendo o último recebido no dia 26 de dezembro de 2023.

LEGITIMIDADE

Entende-se que as empresa, são parte legítima para apresentarem razões de impugnação, conforme interpretação da Lei 8.666/93.

FORMA

O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante subscrito por pessoa indicada como representante legal da empresa, em forma de arrazoadado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado não possui vício formal em sua peças e portanto são aptas.

DAS ALEGAÇÕES DAS PETICIONANTES

Conforme já mencionado acima, o mérito das alegações das impugnações apresentadas possui fundamentos conexos, motivo pelo qual serão analisadas em sua totalidade, devendo ser aplicada a presente decisão somente no que couber.

ESCLARECIMENTO SOBRE RETIRADA DE CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA.

A exigência atacada está presente no item 8.3.3.2.3, alínea “F”:

Uma das impugnantes aponta como possível prejuízo a não informação de que forma seria retirada a certidão exigida no referido item. Ora, no edital existe a informação do endereço eletrônico da CPL, que pode ser utilizado para solicitação da certidão por meio eletrônico (via e-mail).

Nesse ponto esta Comissão esclarece a impugnante que é possível a solicitação via e-mail, e, caso a empresa esta idônea junto a municipalidade será enviada a certidão de adimplência sem que a empresa envie preposto para adquirir in loco, assim, acatando a retificação da exigência.

EXIGÊNCIA DE PROVA DE REGULARIDADE – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Não é de hoje que os Tribunais Pátrios e Corte de Contas têm se deparado com questionamentos sobre a necessidade de se exigir o registro junto ao Conselho Regional de Administração competente nas licitações para a contratação de serviços terceirizados. Os referidos questionamentos têm origem no artigo 3º da Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração, de 30 de setembro de 2010, *in verbis*:

Art. 3º – Serão obrigatoriamente registradas nos CRAs as Pessoas Jurídicas (PJ) de direito público e privado que explorem, sob qualquer forma, atividades de Administrador.

Especificamente sobre os serviços terceirizados, o Conselho Federal de Administração, através do Acórdão nº 01/97 decidiu:

(...) julgar obrigatório o registro das empresas prestadoras de serviços terceirizados (limpeza e conservação, segurança e vigilância, copeiragem e outros), cuja execução requer o fornecimento de mão de obra, nos Conselhos Regionais de Administração, por ficar caracterizadas atividades típicas do profissional Administrador, tais como: recrutamento, seleção, admissão, treinamento, desenvolvimento, movimentação e supervisão de recursos humanos.

Depreende-se do presente processo que se trata de colocar à disposição de terceiro, mão de obra selecionada e qualificada, exercendo atividades de administração, a exemplo de recrutamento e seleção de pessoal, admissão, demissão e administração de pessoal, pagamento de salários, gratificações, atividades inseridas no campo de recursos humanos, área privativa do Administrador, em consonância com o art. 2º da Lei 4.769/65.

Registre-se, por oportuno, **que o inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, autoriza o órgão ou entidade licitante a exigir, para fins de qualificação técnica dos interessados, “registro ou inscrição na entidade profissional competente”.**

Não estamos diante de um procedimento simples, mas de uma terceirização de mão de obra que exercerão atividades diretamente vinculadas a administração pública.

Segundo as normas contidas nos artigos 5º, XIII, e 170, parágrafo único, ambos da Constituição Federal de 1988, o exercício de profissões e de atividades econômicas, via de regra, é livre.

Todavia, há profissões e atividades econômicas cujo exercício está regulamentado por lei, como ocorre nos casos da advocacia (Lei nº 8.906/94), da administração de empresas (Lei nº 4.769/65) e da engenharia e da arquitetura (Lei nº 5.194/66), dentre outras. Nesses casos, o exercício não é totalmente livre, devendo se amoldar às normas previstas na legislação de regência. Quem fiscaliza o cumprimento da regulamentação contida nas referidas normas de regência pelos profissionais e empresas são os chamados conselhos fiscalizadores das profissões, que são entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criadas sob a forma de autarquias. A título exemplificativo, citamos os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, os Conselhos Regionais

de Administração – CRA’s e os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA’s, dentre tantos outros.

As referidas entidades, no exercício do poder de polícia, além de dar concretude às disposições legais, através da edição de atos normativos, promovem a inscrição dos profissionais e o registro de empresas do ramo em seus quadros, desde que cumpram as exigências legais e regulamentares para tanto.

Deixar de exigir o Registro no respectivo conselho de Classe, seria como permitir que empresas sem registro no CREA/CAU participassem de licitações de obras públicas, ou escritórios de Advocacia sem registro na OAB firmassem contratos públicos.

Em diversas manifestações, o Tribunal de Contas da União posicionou-se no sentido de que a exigência da inscrição junto ao CRA competente nos casos de terceirização de serviços é válida.

Vejamos a título exemplificativo: **Acórdão nº 2783/2003 – Primeira Câmara**, oportunidade na qual ficou assentado que seria “notório que empresas de conservação e limpeza devem ter lastro na área do conhecimento sobre Administração, haja vista as atividades de gerenciamento e execução de atividades laborais, o que justifica sem maiores problemas tal exigência do registro no CRA. (Relator: Ministro Marcos Vinícius Vilaça. Sessão em 11/11/2003).

A obrigação cadastral da empresa interessada em participar de licitações com terceirização de mão de obra no CRA da localidade em que atua a empresa, além de previsão legal, **não constitui caráter restritivo à competição, mas confere maior segurança ao processo licitatório, garantindo a qualidade dos serviços prestados pelas prestadoras de serviços e evitando riscos de contratações com entidades desqualificadas tecnicamente ou inidôneas.**

O Administrador, ao atuar como Responsável Técnico nas empresas em que haja terceirização de pessoal, exerce um papel de vital importância, já que utilizará todas as técnicas de Administração e Seleção de Pessoal para garantir a execução e continuidade dos serviços prestados.

Caso as atividades de recrutamento, seleção, treinamento e administração de pessoal sejam desempenhadas por uma pessoa sem qualificação, com certeza haverá reflexos negativos na execução do contrato, envolvendo uma má prestação de serviços, elevada rotatividade de pessoal e aumento de despesas, as quais poderão comprometer a saúde financeira da empresa.

Um único contrato, mal gerido, pode acarretar a falência da empresa e a demissão de centenas de funcionários, os quais, muitas vezes, nem receberão os salários e indenizações a que tem direito, comprometendo a renda de suas famílias.

A empresa ou órgão público que contrata uma empresa tecnicamente despreparada, neste caso sem um Administrador, está incorrendo em sério risco, pois em um eventual inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte da empresa de terceirização, a Prefeitura Municipal de Jacundá poderá responder subsidiariamente, conforme dispõe a Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho - TST (BRASIL, 2003):

“Contrato de prestação de serviços. Legalidade (Revisão da Súmula nº 256 - Res. 23/1993, DJ 21.12.1993. Inciso IV alterado pela Res. 96/2000, DJ 18.09.2000)

- A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974).

- A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988).

- Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

- O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993)."

Assim dispõe o art. 15 da Lei 4.769/65 e o art. 1º da Lei 6.839/80:

"Art. 15 da Lei 4.769/65 – Serão obrigatoriamente registrados nos CRA as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades do Administrador, enunciadas nos termos desta Lei."

"Art. 1º da Lei 6.839/80 – O registro de empresas e anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação aquela pela qual prestem serviços à terceiros."

Como se vê, os dispositivos legais supratranscritos determinam que as pessoas jurídicas que exploram atividade profissional do Administrador sejam registradas nos Conselhos Regionais de Administração.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que nas licitações deve haver a comprovação de habilitação técnica, (BRASIL, 1993):

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- registro ou inscrição na entidade **profissional competente;**" (grifos nossos).

- **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

- [...]

- **prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:** (grifos nossos)

I — **capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente**

reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e

valor significativo do objeto da licitação, vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos."

[...]

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

Como sabemos a qualificação técnica exigida é um conjunto de atributos profissionais que o licitante deverá reunir para a concretização plena do objeto da licitação, de sorte a provar que é qualificado tecnicamente e, tais exigências, só estariam satisfatoriamente atendidas caso regularmente certificados pela entidade profissional competente, como bem asseveram os dispositivos legais acima transcritos.

Assim, o que se busca efetivamente através da licitação é uma disputa justa entre os interessados concorrentes, com o objetivo final de se obter a oferta mais proveitosa e lucrativa.

Ora, ocorre que para se chegar a tanto por óbvio a Administração Pública deve se cercar de todas as garantias possíveis, pois é o dinheiro da comunidade que será gasto, portanto, não basta selecionar o melhor preço, urge se saber, também, se a empresa-candidata se acha mesmo em condições econômicas, estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.

Exatamente por isso é de rigor a imposição de várias exigências para o fim de habilitação ou qualificação do interessado, as quais constarão obrigatoriamente do edital convocatório e devem guardar consonância absoluta aos regramentos previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Ao exigir que as empresas interessadas em participar do presente certame, que possui terceirização de mão de obra, tenham registro no CRA, a administração pública não está apenas cumprindo a lei, mas também se certificando que a empresa conta com os serviços de um Administrador devidamente habilitado, o qual vai responder por qualquer irregularidade na execução do contrato.

Além de fiscalizar a empresa de terceirizada, no que tange a atuação do Administrador, o CRA efetua o registro dos seus atestados de capacidade técnica, para que estes sejam apresentados em certames licitatórios.

As empresas que possuam atividades de terceirização de mão de obra são obrigadas a se registrar nos Conselhos Regionais de Administração, até mesmo porque sentem a necessidade dos serviços de um Administrador, pois este é o profissional que reúne os conhecimentos necessários para a execução das atividades de recrutamento, seleção, treinamento e administração de pessoal.

As empresas que se recusam a efetuar o registro estão à margem da lei e impedidas de participar de licitações. O judiciário já reconhece que a terceirização de mão de obra é atividade privativa do Administrador:

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO SOCIAL: LOCAÇÃO A TERCEIRO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA. ATIVIDADE PREPONDERANTE NÃO PREVISTA NO ART. 2º DA LEI N. 4.769/65. EXIGIBILIDADE DA INSCRIÇÃO.

O fator determinante da inscrição de uma empresa em determinado conselho profissional é a atividade preponderante por ela exercida ou em relação à natureza dos serviços prestados a terceiros (art. 1º da Lei n. 6.839/80).

A Lei n. 4.769/65 dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração e estabelece, em seu art. 15, que serão obrigatoriamente registrados nos C.R.T.A. as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades do Técnico de Administração, enunciadas nos termos da referida lei.

No caso dos autos, como a empresa impetrante tem por objeto social a locação a terceiro de mão-de-obra temporária (cláusula segunda da décima sexta alteração contratual à fl. 13), está sujeita a registro no CRA, uma vez que coloca a disposição de terceiro mão-de-obra selecionada e qualificada, exercendo atividades de administração e seleção de pessoal, privativas do Técnico de Administração, prevista no art. 2º, b, da Lei n. 4.769/65.

Apelação improvida. (TRF 1º Reg. Ap. em Mand. Segurança nº 2000.34.00.023115-2/DF, 8ª Turma, Rel. Des. Federal Leomar Barros Amorim de Souza, DJF1 08/08/2008)

Sobre a exigência de registro no Conselho Regional de Administração para participação em processos de licitação, em decisão o Tribunal Regional Federal da 4ª Região se manifestou da seguinte forma:

ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. IMPUGNAÇÃO FORA DO PRAZO. EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE

ADMINISTRAÇÃO. 1. A parte apelante deixou transcorrer o prazo para a impugnação do edital, pois somente após tornar-se vencedora do certame veio a impugná-lo. 2. **Não se vislumbra flagrante ilegalidade na exigência de comprovação do registro da empresa prestadora de serviço de organização de eventos no Conselho Regional de Administração, pois não desbordam da documentação relativa à qualificação técnica prevista no art. 30, I, II e § 1º da Lei nº. 8.666/93.** (TRF-4 - AC: 50174340820144047200 SC 5017434-08.2014.4.04.7200, Relator: SALISE

MONTEIRO SANCHOTENE, Data de Julgamento: 10/12/2014, TERCEIRA TURMA). (grifamos)

Como pode ser verificado pelo acórdão supracitado o fornecimento de mão de obra não pode ser interpretado como a simples alocação de pessoal, pois o contratante também está pagando pelos serviços técnicos de recrutamento, seleção, treinamento e gerenciamento de pessoal, que são inerentes a profissão de Administrador.

Nesse sentido, transcrevemos abaixo trecho da Decisão TCU nº 46/97 – Publicado no Diário Oficial da União de 04/03/97:

“... **competete ao CRA** à fiscalização das empresas que prestam serviços nas áreas de administração, segurança e vigilância patrimonial, conservação e limpeza, de informática e processamento de dados, atribuída a este Conselho por ter sido considerada atividade conexa, de que trata a alínea “ b” do art. 2º da Lei 4.769/65. “Demonstra-se, ademais, a “ incorreta leitura do termo editalício” por parte a empresa, haja vista inserir-se na competência o CRA a certificação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. (voto). Dar ciência à Representante desta Decisão, bem como do Relatório e voto que a fundamentam.

Por sua vez por meio da Decisão nº 469/96 – Plenário, o TCU, mesmo negando o mérito (que buscava o registro junto ao CREA), reconheceu a obrigação do registro, mas no Conselho Regional de Administração, nos seguintes termos do relator, Ministro Humberto Souto:

“Por outro lado, verifico que o contrato firmado com a empresa especificou a locação de dez funcionários para a prestação dos serviços de manutenção nas áreas de marcenaria, alvenaria, serralheria, hidráulica e pintura”. Tal fato confere ao **objeto do referido contrato a natureza de locação de mão-de-obra** e este Tribunal tem apreciado diversos processos. (grifamos).

Pela Declaração do Conselho Regional de Administração, nos autos, restou esclarecido que lhe compete a fiscalização das empresas prestadoras de serviços de locação de mão-de- obra.” (DOU nº 160, de 19/08/96).

No relatório do Processo 001.581/2003-5, o Ministro do TCU Excelentíssimo Senhor Marcos Vinício Vilaça, reconhece o registro das empresas de limpeza e conservação, nos seguintes termos:

“É notório que empresas de conservação e limpeza devem ter lastro na área do conhecimento sobre Administração, haja vista as atividades de gerenciamento e execução de atividades laborais, o que justifica sem maiores problemas tal exigência do registro no CRA.”

Fato contínuo, através do Acórdão nº 883/2006, proferido nos autos do **TC-004.661/2006-6**, examinado pela 2ª Câmara do TCU na recente sessão ordinária do dia 18/04/06, restou decidido pelo Tribunal de Contas da União:

"Determinações/Recomendações:

seja conhecida a presente representação, nos termos do art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93, observando o art. 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal c/c arts. 68 e 69, inciso VII, da Resolução TCU nº 136/2000, para, no mérito, considerá-la procedente;

sejam expedidas a Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes determinações para reflexos nas licitações realizadas pela entidade Pública:

- faça constar de seus editais de licitação, na modalidade Pregão Presencial, as exigências legais de qualificação técnica constantes do art. 14, inciso H, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, observando o uso subsidiário dos art. 27, inciso II, e art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no tocante aos requisitos de habilitação dos interessados;

-proceda à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso concreto o Conselho Regional de Administração Pará/Amapá, em estrita observância aos ditames legais acima referenciados e jurisprudência predominante do Tribunal Pleno desta Corte de Contas da União, registrada nas Decisões nºs 468/1996, 126/1999, 342/2002, 384/2002 e no Acórdão nº 473/2004;

Reconhece a Corte de Contas da União que, não obstante a inexistência de atividade-fim relacionada à figura do bacharel/técnico de Administração, à vista do objeto licitado destinar-se à contratação de empresas para prestação de serviço, envolvendo o fornecimento de mão-de-obra, consoante entendimento exarado em diversos julgados do próprio TCU, a exemplo das deliberações do Plenário do TCU nas Decisões nºs 468/1996, 126/1999, 343/2002, 348/2002 e no Acórdão nº 473/2004, fica mantida a obrigação do discutido registro, conservando ao Conselho Regional de Administração o poder de

fiscalizar as pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades de locação de mão-de-obra.

Com o propósito de buscar uma posição adequada à legislação que objetiva a segurança na contratação de serviços faz-se imprescindível o cumprimento da exigência do registro cadastral das empresas e do seu Administrador Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração, nos termos dos arts. 14 e 15 da Lei Federal 4.769/1965, bem como no art. 5º da CF.

Sendo assim, concluímos que a exigência constante no Edital de que a empresa apresente a comprovação de registro da empresa e do administrador na entidade competente (CRA) da região em que estiver vinculada é legal e amparada pela legislação pertinente e os entendimentos proferidos pelos Tribunais Superiores, conforme acima mencionado.

Desta forma, diante de todo exposto, julgamos pela manutenção da exigência de Registro profissional e operacional junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, nos termos do Art. 30 da Lei 8.666/93.

2.3 – DA EXIGÊNCIA RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Quanto a indagação referente a exigência do item 8.3.3.3 do edital, entendemos que a mesma já foi respondido no item 2.2 desta peça, restando clara a legalidade das exigências de registro no Conselho Regional de Administração, sendo esta uma prática corriqueira em editais que envolvem a terceirização de mão-de-obra, como já delineamos anteriormente.

2.5. REFERENTE A REQUISICÃO DE RETIRADA DE TODOS OS ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL:

Em breve resumo, a empresa NATAL RIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, requer que revisão /ou readequação de todas as exigências quanto da qualificação técnica do edital, alegando ainda tratar-se de exigências que ferem a competitividade, e que poderiam ser supridas de formas diferente e que as mesmas seriam inúteis e desnecessárias.

É o breve relato.

Nesse ponto também entendemos que já foi muito bem esclarecido no item 2.2 desta peça, quanto da necessidade das exigências do edital.

Para o ente público, trata-se de desembolso de dinheiro público, obviamente que o zelo com a coisa pública, já na licitação, deve ser observado, o que não se pode é tratarmos de contratações diferentes com exigências genéricas, como sujere a impugnante, quando fala que “o fato da licitante já possuir atestado de capacidade técnica anteriormente executado com características e prazos semelhantes comprovando assim possuir capacidade para gerir mão de obra

similar deveria bastar para comprovar sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”

Ora, como já foi dito anteriormente, a Administração Pública deve se cercar de todas as garantias possíveis, pois é o dinheiro da comunidade que será gasto, portanto, não basta selecionar o melhor preço, urge se saber, também, se a empresa-candidata se acha mesmo em condições econômicas, estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.

Exatamente por isso é de rigor a imposição de várias exigências para o fim de habilitação ou qualificação do interessado, as quais constarão obrigatoriamente do edital convocatório e devem guardar consonância absoluta aos regramentos previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, entendemos que o interesse público (coletivo) sempre se irá se sobrepor sobre o particular, como querem as empresas impugnantes. Ora, se retirássemos todas as exigências de qualificação técnica, obviamente que teríamos muito mais empresas concorrendo, contudo, a garantia da execução dos serviços ficaria afastada e zelo com a coisa pública não existiria desde o nascer do planejamento das contratações públicas.

Sobre este tema trazemos a baila alguns trechos de mestres do direito administrativo, que embasa nosso entendimento:

Para Celso Antônio Bandeira de Mello, a prevalência dos interesses da coletividade sobre os interesses dos particulares é pressuposto lógico de qualquer ordem social estável e justifica a existência de diversas prerrogativas em favor da Administração Pública, tais como a presunção de legitimidade e a imperatividade dos atos administrativos, os prazos processuais e prescricionais diferenciados, o poder de autotutela, a natureza unilateral da atividade estatal, entre outras.

Na mesma linha, Hely Lopes Meirelles defende a observância obrigatória do princípio da supremacia do interesse público na interpretação do direito administrativo. Sustenta que o princípio se manifesta especialmente na posição de superioridade do poder público nas relações jurídicas mantidas com os particulares, superioridade essa justificada pela prevalência dos interesses coletivos sobre os interesses individuais. Para ele, o interesse coletivo, quando conflitante com o interesse do indivíduo, deve prevalecer.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, por sua vez, ressalta a importância de se observar tal princípio no momento tanto de elaboração da lei quanto de sua execução pela Administração Pública (grifamos). Para Di Pietro, todas as normas de direito público têm a função específica de resguardar interesses públicos, mesmo que reflexamente protejam direitos individuais. Firme na premissa de que a Constituição da República de 1988 está em sintonia com as conquistas do Estado Social, Di Pietro entende que a defesa do interesse público corresponde ao próprio fim estatal. Por tal razão, o ordenamento constitucional contemplaria inúmeras hipóteses em que os direitos individuais cedem diante do interesse público.

A influência desses três autores é tão marcante na doutrina brasileira que grande parte dos textos que abordam os princípios do direito administrativo afirmam a existência do princípio da supremacia do interesse público, ainda que, na maioria dos trabalhos, o princípio em si seja analisado de modo superficial.

Assim, em oposição ao trazido pelas impugnantes, o enquadramento da atividade é a identificação de correspondência entre a atividade exercida pela pessoa inscrita e as respectivas categorias e descrições de atividades sujeitas a registro, **sendo iméritas as alegações das impugnantes.**

Assim, conclui-se que tais requisitos são legalmente possíveis, com respaldo jurisprudencial e previstos na legislação pertinente.

Desta forma, considerando o contido acima, bem como, a melhor doutrina e jurisprudência aplicada ao caso, somos pela manutenção das referidas exigências para fins da qualificação técnica na fase de habilitação.

V. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e tendo por fulcro a Lei Federal 8.666/93, decide por acolher as impugnações apresentadas tendo em vista serem tempestivas, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, por serem contrárias a legislação pertinente.

Destarte, esclarecemos que quanto da exigência de Certidão de Adimplência, a mesma poderá ser solicitada por meio eletrônico e será concedida no prazo edital.

Assim sendo, entendo por **NEGAR PROVIMENTO** dos pleitos das impugnantes ficando assim inalterada a data de abertura da licitação **para o dia 29 de dezembro de 2023 às 09hrs00min**, no mesmo local.

Ipueira/RN, 27 de dezembro de 2023

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:8D676E88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 628/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na LEI Nº 14.620, DE 13 DE JULHO

DE 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaú/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER que o Poder Legislativo deste Município aprovou, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, conforme disposições da LEI Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

ARTIGO 2º – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

ARTIGO 3º –. O Poder Executivo Municipal, objetivando a redução de déficit habitacional no Município, mediante construção de moradias destinadas à alienação para famílias, poderá doar terreno de sua propriedade à empresa privada, conforme processo licitatório correspondente, ou diretamente aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – **Modalidades Urbana (PNHU)** deverão

integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observada a legislação Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados o previsto na LEI Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

§ 4º - O Município deverá celebrar escritura pública no ato da doação, com cláusula de reversão e demais cláusulas específicas para a operação, em caso de descumprimento da finalidade do Programa.

ARTIGO 4º – O imóvel a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á exclusivamente a promover a construção de unidades residenciais para alienação às famílias do Município, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal ou Agente Financeiro equivalente, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, conforme programa específico, pelo que fica também autorizada a sua desafetação para tal fim.

ARTIGO 5º – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

ARTIGO 6º – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, ou beneficiários que se enquadrem em outras faixas conforme classificação e critérios específicos de cada modalidade do Programa, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários;

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

ARTIGO 7º – O Município também concede isenção permanente e incondicionada do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas aos beneficiários, cujas operações decorram da aplicação dos recursos provenientes das fontes de recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida e/ou recursos do FGTS, a qual deverá produzir efeitos previamente à contratação dos investimentos.

ARTIGO 8º – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:35CAEA6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DA HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CMAS**

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro 2022 referente aos Serviços e Programas, ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS e ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil IGD/PAB da Gestão Municipal do exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social Itaú - RN, em Reunião Plenária Ordinária de 20 de Dezembro de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei municipal 01/2005 que dispõe sobre a organização que institui o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS ,

CONSIDERANDO, o Parágrafo 4º do Artigo 17 da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011: os Conselhos, de que tratam os incisos II, III e IV do artigo 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais,

distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO, a análise realizada pelo colegiado do CMAS em 20 de Dezembro de 2023, durante reunião ordinária comprovado em ATA 09/2023;

Resolve,

Art. 1º - APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira referente aos Serviços e Programas, ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS e ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil IGD/PAB dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS no exercício de 2022.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú RN – 27 de Dezembro de 2023.

EMIKSON KAUA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:09BF0225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DA HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

SÚMULA: Dispõe, sobre a Aprovação do Plano de Ação do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS) Ano 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social Itaú - RN, em Reunião Plenária Ordinária de 24 de Abril de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei municipal 01/2005 que dispõe sobre a organização que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.016 de 29 de março 2022, que regulamenta o Cadastro Único para programas sociais do governo federal, e posteriormente, a portaria nº810 de 14 de setembro de 2022, que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do cadastro único para programas sociais do governo federal.

CONSIDERANDO Ainda, a resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa no exercício de 2023 e da outras providências.

Resolve,

Art. 1º - APROVAR por unanimidade o Plano de Ação e Aplicação do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência social, no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser executado no exercício de 2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 24 de abril de 2023.

Itaú RN – 27 de Dezembro de 2023.

EMIKSON KAUA LEITE PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:85B4F45D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
016/2023 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de AGUA MINERAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 10-01-2024, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.Jaçaná/RN, em 27 de Dezembro de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E87E5B76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
017/2023 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 10-01-2024, às 10:00 (dez) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com. Jaçaná/RN, em 27 de Dezembro de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6318A250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 142/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4684/2023. CARTA CONVITE Nº
002/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 142/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4684/2023.

CARTA CONVITE Nº 002/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: E.B.S. JANDUIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, inerente a reforma e manutenção com modernização da Praça Jailma Vieira, de forma a oferecer aos usuários espaço em condições adequadas de uso, lazer e cultura, proporcionando uma melhor perspectiva de vida para as pessoas que utilizam este espaço público – Atendendo demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Base legal: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 05 (Cinco) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 156.302,99, (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e dois reais e noventa e nove centavos).

Dotação orçamentária: **33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

Janduís, 11 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

E.B.S. Janduis Empreendimentos e Serviços LTDA

CNPJ: 04.178.123/0001-78

ERINALDO BRAGA DOS SANTOS

Representante legal

Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:64957D78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2023
– DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 012/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A EMPRESA: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.998.734/0001-26** com sede na Rua: Juarez tavora, nº **3370**, Bairro: Candelaria, Natal/RN CEP:59.065-300, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, portadora do CPF nº **903.964.054-87**, tem entre si justos e acordados a celebração

do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 035/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de cessão de sistemas de Tecnologia da Informação TI, Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Compras, Contratos e Convênios, Portal da Transparência, com suporte técnico as unidades operacionais integradas; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 25 de Dezembro de 2023 a 25 de Dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 21 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Top Down Consultoria LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Representante legal

Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3ECCAE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6177/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6177/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023.

TERMO DE DISPENSA Nº 090/2023.

1 – OBJETO: Contratação de Pessoa Física (Projetista) para execução dos serviços de engenharia da passagem molhada do “Córrego da Besta”, localizada na comunidade Saquinho a 3km da zona urbana e da comunidade Clarão a 2 km da zona urbana, com intuito de aumentar a mobilidade das pessoas e que não haja a interrupção da passagem das mesmas durante o período das chuvas Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com a contratação.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as pessoas físicas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Física: **ANDERSON GOMES BEZERRA, Inscrito no CPF sob o nº 112.977974-26, e RG: 002.769.766, com endereço residencial na Rua: Altamiro Gurgel, nº 19 –, Bairro: São Bento, Janduís/RN, CEP: 59.690-000, com Valor Global de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela

Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 029/2021 que regulamentada as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação.”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta sete mil, duzentos e oito reais e trinta e seis centavos), no caso de outros serviços e compras”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Física: **ANDERSON GOMES BEZERRA, Inscrito no CPF sob o nº 112.977974-26, e RG: 002.769.766, com endereço residencial na Rua: Altamiro Gurgel, nº 19 -, Bairro: São Bento, Janduis/RN, CEP: 59.690-000, com Valor Global de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).**

Janduis-RN, 20 de Dezembro de 2023.

PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

PORT. 145/2022-GP

CPF: 049.766.924-26

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação– CPL

Port. 1792022 – GP

CPF: 030.520.694-03

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DFACE9A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6177/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6177/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023.

TERMO DE DISPENSA Nº 090/2023.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física (Projetista) para execução dos serviços de engenharia da passagem molhada do “Córrego da Besta”, localizada na comunidade Saquinho a 3km da zona urbana e da comunidade Clarão a 2 km da zona urbana, com intuito de aumentar a mobilidade das pessoas e que não haja a interrupção da passagem das mesmas durante o período das chuvas Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com a contratação.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos a Sra, PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebrandade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da Pessoa Física: **ANDERSON GOMES BEZERRA, Inscrito no CPF sob o nº 112.977974-26, e RG: 002.769.766, com endereço residencial na Rua: Altamiro Gurgel, nº 19 -, Bairro: São Bento, Janduis/RN, CEP: 59.690-000, com Valor Global de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 20 de Dezembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:27676BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 059/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 030/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 059/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 030/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN** E A EMPRESA: **ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.290.307/0001-40** com sede na Rua: Williane Ubirajara Pinheiro, nº **40**, Bairro: São Bento, Janduís/RN CEP:59.690-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO**, portador do CPF nº **058.844.914-84**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 059/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 030/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra colocação de forro em gesso; moveis, placas 3D e paredes/divisórias; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 25 de Dezembro de 2023 a 25 de Dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 21 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Antonio Raimundo Pereira de Brito

CNPJ: 44.290.307/0001-40

ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO

Representante legal

Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5A24E8CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN** E A EMPRESA: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.050.403/0001-21** com sede na Rua: João Celso Filho, nº **1075**, Bairro: São João, Assú/RN CEP:59.650-000, neste ato representada pela Sra. **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, portadora do CPF nº **009.044.054-43**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 004/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços no fornecimento de licenças de uso de locação e manutenção de software de gestão pública compreendendo sistemas de Tributação Municipal, gestão de ISSQN, emissão de NFS-e, folha

de pagamento e recursos humano e protocolo, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 29 de Dezembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 21 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Keilla Taise Lopes de Matos

CNPJ: 06.050.403/0001-21

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS

Representante legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:53AAFEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2023
– DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 020/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 262/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.359.260/0001-84** com sede na Av: João Paulino Vieira Filho, nº **45**, Bairro: Gran Portal, Maringá/PR CEP:87.020-015, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, portador do CPF nº **039.968.309-71**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 027/2023 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023**, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na hospedagem de web site para Prefeitura de Janduís, através de licença de uso, com serviços mensais de manutenção, suporte e hospedagem com espaço de 20gb e 30 contas de e-mails, atendendo as demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 25 de Dezembro de 2023 a 25 de Dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 21 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Plenus Gestão Pública LTDA

CNPJ: 48.359.260/0001-84

LUCIANO FERRARI FRANCISCO

Representante legal

Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4585203F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL JAPI/RN

Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ:
40.998.734/0001-26.

Objeto: Prorrogação do contrato de nº 109/2021 pelo período de
12(dose) meses.

Vigência: 27/12/2023 à 27/12/2024.

Japi/RN, 27 de dezembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:8C296F8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2023 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Onde Lê se: que se realizará no dia 16 de dezembro de 2023 -
retroagindo seus efeitos legais a 16 de dezembro de 2023

Deve Lê se: que se realizará no dia 15 de dezembro de 2023 -
retroagindo seus efeitos legais a 15 de dezembro de 2023

PORTARIA Nº 506/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes
de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,
no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo
65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor
GEOVANI DOUGLAS DA SILVA, Diretor de Serviços, inscrito no
CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde
deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a
Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para
transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital
Universitário Onofre Lopes, que se realizará no dia 15 de dezembro
de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos legais a 15 de dezembro de 2023, revogadas
as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3B3A95EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
1.114.005/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 044/2023, tendo como objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de dezembro de 2023 às 11h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de janeiro de 2024 às 08h:00min (horário de Brasília). INÍCIO DA DISPUTA: 11 de janeiro de 2024 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:23FC2179

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – ORIUNDO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 329.017/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 27.796.696/0001-60; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do período de execução e vigência por mais 12 (doze) meses do objeto que compõe o contrato administrativo nº 39/2023, cujo se refere a “Aquisição de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.; **DATA**

DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Roberta Ferreira Praxedes, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.741.344-13– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de dezembro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:03BF991C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023**

PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 313.051/2023

Pregão Eletrônico nº 006/2023

Ata de Registro de Preços nº 065/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro de gesso, assim como a construção de paredes de gesso, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN.

Interessados: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN e a empresa J B DE MEDEIROS CONSTRUÇOES LTDA.

CONSIDERANDO o que relata o Ofício de nº 484/2023/SME/PMJS enviado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorias nas creches e escolas municipais durante o período de férias, como forma de proporcionar um ambiente mais adequado para recepção de alunos e professores.

CONSIDERANDO que a atual empresa responsável pelo fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços nº 065/2023 não realizou o serviço solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e não apresenta nenhuma justificativa para tal posicionamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO que possa a existir a necessidade de contratação do serviço, objeto da Ata de Registro de Preços nº 065/2023, a depender da demanda, portanto, não havendo interesse em rescisão contratual;

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, neste ato representado pelo **Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, portador da Cédula de Identidade nº 002614558 – SSP/RN, brasileiro, união estável, residente e domiciliada na Rua Antônio Matias de Azevedo, 451, bairro Bela Vista, pelos argumentos aqui já citados, resolve suspender a Execução da Ata de Registro de Preços nº 065/2023 por tempo indeterminado, a partir da data de assinatura desse aviso.

Dê-se ciência desse aviso de suspensão de execução a empresa **J B DE MEDEIROS CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.995.630/0001-06, sediada à Rua Júlio Rodrigues, nº 245, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, por meio do seu representante legal Sr. Jaime Barreto de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.917.404-20.

Jardim do Seridó, 27 de dezembro de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D42E905B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 2008, empossada em 21 de junho de 2023, para o cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 2008, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 21 de dezembro de 2023, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 27 de dezembro de 2023.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:94ED1845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2023**

Dispõe sobre o Calendário Letivo 2024, da Rede Municipal de Educação do município de João Câmara/RN.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Letivo 2024, anexo, a ser adotado pelas instituições da Rede Municipal de Educação de João Câmara/RN.

Art. 2º O Calendário Letivo poderá ser alterado, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitando os 200 dias letivos, conforme legislação vigente.

Art. 3º Conforme legislação específica da Educação Escolar Indígena o calendário letivo do território Mendonça levará em consideração as especificidades das comunidades indígenas.

Parágrafo Único. O Calendário Letivo, mencionado no caput deste artigo, foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e será encaminhado às escolas para o devido cumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

João Câmara, 27 de dezembro de 2023.

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

Port. 008/2021- GP

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:001AE6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 037/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa Nº 37 / 2023 - CONTRATO Nº 171 / 2023

PROCESSIONº 278 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: HRFX EFEITOS LTDA

CNPJ: 49.704.021/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SHOW PIROTECNICO NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE 2023 NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR: 23.100,00 – (vinte e três mil e cem reais).

VIGÊNCIA:27/12/2023 a 27/01/2024.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: FELIPE REIS DE ALMEIDA SILVA.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BE2421F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26120001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26120001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 26120001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 031/2023 PE

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (Notebook, Impressoras, Computador), destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.445,19 (um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO: 537 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.111 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 26/12/2023 à 26/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:95677DD2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26120002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26120002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 26120002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: K J DE M ANDRADE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 031/2023 PE

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (Notebook, Impressoras, Computador), destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.134,00 (dez mil e cento e trinta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 537 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.111 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 26/12/2023 à 26/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EE047F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 27120001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: DIAS E PAIVA LTDA

OBJETO: Serviço de tratamento de curativos especializados. .

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 858 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 27/12/2023 à 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D06EF3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 27120001/2023

Objeto: Serviço de tratamento de curativos especializados. .

Contratado: DIAS E PAIVA LTDA, com Valor Total Julgado: R\$ 11.200,00

Base legal: Art. 24, inc. III

José da Penha/RN, 27/12/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CEB01EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 310, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento, o laudo médico que comprova a condição especial da filha da servidora efetiva Daniela Cristine Pereira da Silva;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município de Jucurutu que considerou a servidora dentro dos requisitos previsto na Lei Municipal nº 905/2018 onde opinou favorável pela concessão de horário especial;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER horário especial de serviço a servidora DANIELE CRISTINE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 3044, Cuidadora de Criança com carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Lei Municipal nº 905/2018.

Art. 2º - O horário especial de serviço será de acordo com a Lei Municipal nº 905/2018 e terá redução de 50% de sua carga horária original sem prejuízos financeiros.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:15FD4A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 27 DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 311, DE 27 DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma licença prêmio a servidora efetiva **SANDRA MARIA SOARES PINHEIRO** CPF: 028.***.554-** e matrícula nº 2643, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **02 de janeiro de 2024 até 31 de março de 2024.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D7D54B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312, DE 27 DEZEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 312, DE 27 DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma licença prêmio a servidora efetiva **SELMA LOPES DE ARAÚJO FLAUZINO** CPF: 969.***.634-** e matrícula nº 1815-1, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **02 de janeiro de 2024 até 31 de março de 2024.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 27 de dezembro de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9A0095EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 313, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE O QUE LHE
CONFERE O ART. 49, II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;**

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura está necessitando de Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando pedido de remanejamento feito pela servidora Josilene Lúcio da Silva Moura;

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR a servidora efetiva **JOSILENE LÚCIO DA SILVA MOURA**, CPF nº 055.***.834-**, matrícula nº 5145, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas

funções a partir de *01 de janeiro de 2024* junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O remanejamento da servidora se faz necessário para atender as necessidades e de interesse público desta municipalidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário., com seus efeitos a partir de *01 de janeiro de 2024*.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7FC0F107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19040001/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME - CNPJ: 23.993.742/0001-60; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo do contrato administrativo nº 017/2023 o reajuste contratual com base no índice INPC e a prorrogação vigencial, destinado a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO EVENTUAL DE VEÍCULOS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS”.

DO VALOR REAJUSTADO:

Índice de reajuste do INPC (IBGE):

Valor inicial – em R\$	Índice de Correção	Valor Atualizado – em R\$
3,45	2,667450%	3,54
3,95	2,667450%	4,06
4,45	2,667450%	4,57

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 01 de janeiro de 2024 e termo final o dia 24 de outubro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:BC84C96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 25070002/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.113.752/0001-64; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 135/2023, destinado EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRANSLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/ RN (CASA DE APOIO); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de janeiro de 2024 e termo final em 23 de março de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Edjane Maia – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:196D4275

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 12120001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **THIAGO FARIAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF: 123.156.844-55; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 15 DE DEZEMBRO DO ANO 2023 EM ALUSÃO A FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**; VIGÊNCIA: A vigência do

presente contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro do ano 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: AÇÃO: 2003 - Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Thiago Farias de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:78664F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 12120001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **MARCOS FELIPE FERREIRA**, inscrito no CPF: 060.057.544-67; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 15 DE DEZEMBRO DO ANO 2023 EM ALUSÃO A FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro do ano 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: AÇÃO: 2003 - Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Marcos Felipe Ferreira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D6C4A2FF**Publicado por:**Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0D8AB68A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
02120002/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434, inscrita no CNPJ nº 26.815.81/0001-28; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E TROCA DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL; VALOR GLOBAL: R\$ 83.641,50 (oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 02 de janeiro de 2024 e termo final o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico, 2202 Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. GABINETE CIVIL – Ação 2002 Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Josivan David dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
14120001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: W BRUNO QUEIROZ BEZERRA COMERCIO ATACADO E VAREJO, inscrita no CNPJ nº 35.708.105/0001-84; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS; VALOR GLOBAL: R\$ 108.087,00 (cento e oito mil e oitenta e sete reais); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 02 de janeiro de 2024 e termo final o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico, 2202 Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. GABINETE CIVIL – Ação 2002 Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Wesley Bruno Queiroz Bezerra – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DF189072

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000019/2023**

PROCESSO Nº 3.139/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: EDYR VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 47.680.898/0001-50

OBJETO: Contratação de show artístico com a banda musical “EDYR VAQUEIRO” para as festividades da comemoração dos 27 anos de Emancipação Política em praça pública no Município de Jundiá/RN, no dia 08 de janeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:20D8272F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000019/2023**

PROCESSO Nº 3.139/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: EDYR VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 47.680.898/0001-50

OBJETO: Contratação de show artístico com a banda musical “EDYR VAQUEIRO” para as festividades da comemoração dos 27 anos de Emancipação Política em praça pública no Município de Jundiá/RN, no dia 08 de janeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CD518CA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000020/2023**

PROCESSO Nº 3.140/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de show artístico com a banda musical “PLACILLIO DINIZ” para as festividades da comemoração dos 27 anos de Emancipação Política em praça pública no Município de Jundiá/RN, no dia 08 de janeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DD920D8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000020/2023**

PROCESSO Nº 3.140/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de show artístico com a banda musical “PLACILLIO DINIZ” para as festividades da comemoração dos 27 anos de Emancipação Política em praça pública no Município de Jundiá/RN, no dia 08 de janeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D300D082

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000021/2023**

PROCESSO Nº 3.141/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de show artístico com a banda musical “THIAGO FREITAS” para as festividades da comemoração dos 27 anos de Emancipação Política em praça pública no Município de Jundiá/RN, no dia 08 de janeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EFF21D11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000021/2023**

PROCESSO Nº 3.141/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de show artístico com a banda musical “THIAGO FREITAS” para as festividades da comemoração dos 27 anos de Emancipação Política em praça pública no Município de Jundiá/RN, no dia 08 de janeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:42008A8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.092/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para montagem de um Sistema de Câmeras de vídeo monitoramento na comunidade de Santa Fé – Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 12 de janeiro de 2024, às 11h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 27 de dezembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:631BE6B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.981/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 12 de janeiro de 2024, às 15h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e

na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 27 de dezembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D90C6C37

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.927/2023

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha e botijão "GLP -13kg".

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da empresa:

D A CHACON - CNPJ: 39.687.831/0001-19, saiu vencedora no único item, totalizando o valor de **R\$ 103.615,00 (cento e três mil seiscentos e quinze reais)**.

Jundiá/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8512852F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.996/2023**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

OBJETO: Registro de preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada).

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

T M DE L OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - CNPJ: 19.853.157/0001-98, saiu vencedora nos ITENS 01, 02, 03 e 04 com descontos de 2% (dois por cento) em cada item, com valor vencido de **R\$ 1.006.500,00 (um milhão seis mil e quinhentos reais)**.

Jundiá/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:927609DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1201163/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

O Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público que realizará Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS pelo regime de menor preço global, com o objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA LAGOA DO CHICO, ZONA RURAL DE LAGOA D'ANTA/RN. A sessão, apenas para abertura dos envelopes de Habilitação, ocorrerá às 09h30min do dia 11/01/2024. Os interessados poderão entregar os envelopes de Credenciamento; Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 – PROPOSTA até 11/01/2024 às 09h00min. Informações, o Edital, anexos e CRC podem ser solicitados através do e-mail:pmlld.cpl2021@gmail.com

Lagoa d'Anta/RN, 27 de dezembro de 2023

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Presidente

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:879752EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 – PMLP/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 – PMLP/RN**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023**

Aos **vinte e sete** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024**, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 08.143.026/0001-09, com sede à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, CEP: 59.244-000, Lagoa de Pedras/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**, residente e domiciliado no Município de Lagoa de Pedras/RN, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.019.088/2023** no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 – PMLP/RN**,

homologado em **26 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: F G DE MOURA ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.211.822/0001-36

Endereço: Av. Santarém, nº 207, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN

Telefone: 84 98838-6289

Representante Legal: Fernanda Guedes de Moura

CPF: 097.704.684-28

LOTE 01--ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT. -V. UNIT. -V. TOTAL 1- BETERRABA-IN NATURA-KG-1000-R\$ 3,89-R\$ 3.890,00; 2-BATATA INGLESA-IN NATURA-KG-3000-R\$ 3,94-R\$ 11.820,00; 3-CEBOLA -IN NATURA-KG-3000-R\$ 3,30-R\$ 9.900,00; 4-CENOURA -IN NATURA-KG-3000-R\$ 4,16-R\$ 12.480,00; 5-CHUCHU-IN NATURA-KG-3000-R\$ 1,98-R\$ 5.940,00; 6-TOMATE-IN NATURA-KG-3000-R\$ 3,03-R\$ 9.090,00; 7-PIMENTÃO -IN NATURA-KG-1500-R\$ 3,90-R\$ 5.850,00; 8-BANANA PRATA -IN NATURA-KG-5000-R\$ 2,37-R\$ 11.850,00; 9-LARANJA -IN NATURA-KG-200-R\$ 2,22-R\$ 444,00; 10-ABACAXI -IN NATURA-UND-1500-R\$ 1,95-R\$ 2.925,00; 11-MARACUJA -IN NATURA-KG-100-R\$ 5,87-R\$ 587,00; 12-BATATA DOCE -IN NATURA-KG-2000-R\$ 3,52-R\$ 7.040,00; 13-MAÇÃ-IN NATURA-KG-500-R\$ 10,19-R\$ 5.095,00; 14-MAMAO -IN NATURA-KG-500-R\$ 1,57-R\$ 785,00; 15-MELÃO -IN NATURA-KG-500-R\$ 1,83-R\$ 915,00; 16-REPOLHO BRANCO-IN NATURA-KG-1000-R\$ 4,57-R\$ 4.570,00; 17-ALHO -IN NATURA-KG-600-R\$ 19,28-R\$ 11.568,00

LOTE 02--ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT. -V. UNIT. -V. TOTAL 1-PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50G -MASSAS NORDESTINAS-KG-5500-R\$ 14,32-R\$ 78.760,00; 2-PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, PACOTE COM 10 PÃES -MASSAS NORDESTINAS-PCT-5200-R\$ 3,27-R\$ 17.004,00; 3-PÃO DE FORMA PCT COM 400G -MASSAS NORDESTINAS-PCT-180-R\$ 6,58-R\$ 1.184,40

LOTE 03-ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT. -V. UNIT. -V. TOTAL 1-POLPA DE FRUTA SELECIONADA ISENTA DE SUJIDADES OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO; DE 1KG; SABORES DIVERSOS. -SERTÃO DA FRUTA-KG-15000-R\$ 3,19-R\$ 47.850,00

LOTE 04-ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT. -V. UNIT. -V. TOTAL 1- AÇÚCAR TRITURADO EMBALAGEM COM 1KG NA COR BRANCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. -DUMEL-KG-5000-R\$ 3,07-R\$ 15.350,00; 2-AÇÚCAR CRISTAL DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE -UNIÃO-KG-2500-R\$ 3,03-R\$ 7.575,00; 3-ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO TRADICIONAL EMBALAGEM COM 400GRS A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA NA QUAL DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE -ITALAC-UND-7500-R\$ 5,26-R\$ 39.450,00; 4- ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO À BASE DE STÉVIA EMBALAGEM COM 100 ML -ADCYL-UND-250-R\$ 3,36-R\$ 840,00; 5- ÁGUA MINERAL 500 ML - PACOTE COM 12 UNIDADES -STERBOM-FARDOS-300-R\$ 9,77-R\$ 2.931,00; 6- AGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML CAIXA COM 48

UNIDADES -STERBOM-CX-150-R\$ 23,39-R\$ 3.508,50; 7-AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500GRS PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃ E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADOS OU RANÇOS. SOB A FORMA DE PÓ. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P ACIDEZ, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES. -DURYEA-UND-460-R\$ 7,43-R\$ 3.417,80; 8- ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM COM 1KG PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO E PARBOLIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE -EMOÇÕES-KG-9000-R\$ 4,21-R\$ 37.890,00; 9-ARROZ POLIDO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM COM 1KG PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO VALID. - SÃO JOAQUIM-KG-1700-R\$ 4,02-R\$ 6.834,00; 10- ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, 1KG AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM COM 500GRS GROSSO, INTEGRAL,100% NATURAL, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE -EMOÇÕES-KG-300-R\$ 5,37-R\$ 1.611,00; 11-AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM COM 500 GRS GROSSO, INTEGRAL,100% NATURAL, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -QUAKER-UND-360-R\$ 2,93-R\$ 1.054,80; 12-AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM COM 500 GRS , 100% NATURAL, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -QUAKER-UND-360-R\$ 3,00-R\$ 1.080,00; 13-AZEITONA EM CONSERVA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 330 G CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA - CEPERA-SACHÊS-90-R\$ 4,45-R\$ 400,50; 14-BALA SABOR MORANGO YOGURTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PACOTE 600 GR. -DORI-PCT-200-R\$ 8,03-R\$ 1.606,00; 15-BATATA PALHA EMBALAGEM COM 500G DE 1ª QUALIDADE ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, RG NO SSAP OU MS -SÃO BRAZ-UND-200-R\$ 8,95-R\$ 1.790,00; 16-BISCOITO ÁGUA E SAL. PCT 350G -3 DE MAIO-PCT-400-R\$ 2,83-R\$ 1.132,00; 17-BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 350GRS DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO

NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -ESTRELA-PCT-6805-R\$ 3,87-R\$ 26.335,35; 18-BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 350GRS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -VITARELA-PCT-9620-R\$ 3,79-R\$ 36.459,80; 19-BISCOITO MAISENA 0 LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE E NENHUM TIPO DE DERIVADO DO LEITE -FORTALEZA-UND-100-R\$ 4,47-R\$ 447,00; 20-BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL EMBALAGEM COM 350GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -VITARELA-PCT-600-R\$ 4,05-R\$ 2.430,00; 21-BISCOITO TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300GRS. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -3 DE MAIO-PCT-3000-R\$ 2,86-R\$ 8.580,00; 22-BOMBONS SORTIDOS 250G -GAROTO-CX-300-R\$ 9,72-R\$ 2.916,00; 23-CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM COM 250GRS GRÃOS COM PROCEDÊNCIA SÃS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. -SANTA CLARA-PCT-5500-R\$ 5,66-R\$ 31.130,00; 24-CANJQUINHA DE MILHO CAIXA COM 200G -SÃO BRAZ-UND-260-R\$ 6,39-R\$ 1.661,40; 25-KETCHUP PET. DE 830G -QUERO-UND-50-R\$ 5,71-R\$ 285,50

26-CALDO DE CARNE CAIXETA COM PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS TEMPERO CULINÁRIO, A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. -MAGGI-CX-150-R\$ 14,80-R\$ 2.220,00; 27-CALDO DE GALINHA CAIXETA COM PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS TEMPERO CULINÁRIO, A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES -MAGGI-CX-150-R\$ 14,38-R\$ 2.157,00; 28-CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30GRS EM TUBO DE PLÁSTICO. INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. -KITANO-UND-312-R\$ 2,48-R\$ 773,76; 29-CHÁ AROMÁTICO NOS SABORES: CHÁ PRETO, BOLDO, CAMOMILA, ERVA DOCE, EMBALAGEM, CAIXA COM 10 SACHÊS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE -LEÃO -CX-264-R\$ 2,37-R\$ 625,68; 30-COCO RALADO EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 100GRS PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME. -INDIANO-UND-80-R\$ 1,64-R\$ 131,20; 31-COCO SECO (COCOS NUCIFERA L.) -IN NATURA-UND-200-R\$ 1,85-R\$ 370,00; 32-COLORÍFICO EM PÓ EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -SÃO BRÁZ-PCT-2970-R\$ 0,80-R\$ 2.376,00; 33-COMPOSTO LACTEO NINHO FORTI+ ZERO LACTOSE LATA COM 380G -NESTLE-Lata-250-R\$ 24,25-R\$ 6.062,50; 34-COMINHO, COM CHEIRO, EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 100G -KI PUREZA -PCT-400-R\$ 2,09-R\$ 836,00; 35-CHOCOLATE

WAFER RECHEADO AO LEITE de 126g, com 20 unidades embaladas individualmente -VITARELA-CX-100-R\$ 27,96-R\$ 2.796,00; 36-CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO EMBALAGEM COM 200 GRS IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. -ITALAC-UND-7000-R\$ 1,99-R\$ 13.930,00; 37- DOCE EM LATA EMBALAGEM COM 500 G SABOR BANANA OU GOIABA, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTOTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. -OLÊ-UND-50-R\$ 4,69-R\$ 234,50; 38-PAÇOQUINHA DE AMENDOIM QUADRADA EMBRULHADO INDIVIDUAIS, POTE COM 50 UNIDADES CADA COM 22G, PESO LÍQUIDO 1,1 KG -SANTA HELENA-POTES-100-R\$ 20,50-R\$ 2.050,00; 39-DUETO (MILHO E ERVILHA, EM CONSERVA) EMBALAGEM 200G. -QUERO-UND-1250-R\$ 1,52-R\$ 1.900,00; 40-ERVILHA VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM LATA, VIDRO OU EMBALAGEM APROPRIADA COM 200 GRS. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DISPOR E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL SANITÁRIA PARA PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES. -QUERO-UND-6000-R\$ 1,75-R\$ 10.500,00; 41-EXTRATO DE TOMATE PESO APROXIMADO 340 G CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DE CONC. DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TEC. PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACOND. EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, LIMPO E À VÁCUO. -PREDILETA-PCT-4800-R\$ 1,37-R\$ 6.576,00; 42-FARINHA DE MANDIÓCA FINA TIPO 1 CRUA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO DE 1KG, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. -COBÉ-KG-300-R\$ 4,85-R\$ 1.455,00; 43-FARINHA DE ROSCA, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G. -KISABOR-PCT-250-R\$ 4,90-R\$ 1.225,00; 44-FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE DE 1KG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA -DONA BENTA-KG-200-R\$ 4,77-R\$ 954,00; 45-FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE DE 1KG A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. -DONA BENTA-KG-300-R\$ 4,66-R\$ 1.398,00; 46-FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM COM 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTANDO A PARTIR DA ENTREGA. -NESTLE-PCT-4000-R\$ 3,71-R\$ 14.840,00; 47-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO EMBALAGEM COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -DONA MARIQUINHA-KG-5500-R\$ 4,46-R\$ 24.530,00; 48-FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO EMBALAGEM COM 1KG, INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -DONA MARIQUINHA-KG-4400-R\$ 5,64-R\$ 24.816,00; 49-FERMENTO

QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM DE 100G. -DR OETKER-UND-50-R\$ 2,68-R\$ 134,00; 50-FLOCÃO DE MILHO NÃO TRANGENICO 500G -SÃO BRAZ-PCT-8000-R\$ 2,46-R\$ 19.680,00

51-FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDA EMBALAGEM COM 500GRS. CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE -VITAMILHO-UND-3000-R\$ 1,51-R\$ 4.530,00; 52-FÓRMULA INFANTIL APTAMIL AR APTAMIL 800G -APTAMIL-Lata-100-R\$ 52,11-R\$ 5.211,00; 53-DOCE TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 500G -DANTAS-UND-150-R\$ 4,46-R\$ 669,00; 54-PÓ PARA GELATINA SABORES: ABACAXI, LIMÃO, UVA, TUTI- FRUTI, MORANGO. 20G -ROYAL-UND-50-R\$ 1,27-R\$ 63,50; 55-LEITE CONDENSADO EMBALADO COM 395 GRS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE -ITALAC-UND-600-R\$ 3,71-R\$ 2.226,00; 56-LEITE DE COCO MODIFICADO E PASTEURIZADO, EMBALAGEM COM 200 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES -DUBOM-UND-1000-R\$ 1,52-R\$ 1.520,00; 57-LEITE EM PÓ INTEGRAL SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). -ITAMBÊ-PCT-8000-R\$ 5,86-R\$ 46.880,00; 58-LEITE LIQUIDO UHT INTEGRAL TIPO LONGAVIDA EMBALAGEM COM 1LITRO. -BETÂNIA-LT-240-R\$ 3,98-R\$ 955,20; 59-MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLÚTEN, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM 500G. -URBANO-PCT-200-R\$ 5,18-R\$ 1.036,00; 60-MACARRÃO ESPAGUETE FINO CONTENDO 500G DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM PERFURAÇÕES, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -BRANDINI-UND-10500-R\$ 2,37-R\$ 24.885,00; 61-MACARRÃO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEGISLAÇÃO PARA ALIMENTOS EMBALADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. -FORTALEZA-UND-500-R\$ 3,87-R\$ 1.935,00; 62-MAIONESE EMBALAGEM COM 200G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -QUERO-UND-100-R\$ 1,49-R\$ 149,00; 63-MANTEIGA DA TERRA GARRAFA- 500 ML -JUCURUTU-UND-100-R\$ 5,74-R\$ 574,00; 64-MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM DE 500G DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -PRIMOR-UND-1800-R\$ 4,80-R\$ 8.640,00; 65-MILHO PARA MUNGUNZÁ EMBALAGEM DE 500GRS GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO)

MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. -DONA CLARA-UND-800-R\$ 2,52-R\$ 2.016,00; 66-MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM DE 500GRS GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM 500G -YOKI-UND-300-R\$ 1,64-R\$ 492,00; 67-MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM LATA VIDRO OU EMBALAGEM APROPRIADA COM 170GRS ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DISPOR E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL SANITÁRIA PARA PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES -FUGINI-UND-3600-R\$ 3,66-R\$ 13.176,00; 68-MILHO VERDE ESPIGAS MÃO (50 UNIDADES) -IN NATURA-UND-500-R\$ 22,73-R\$ 11.365,00; 69-MINGAU DE ARROZ - EMBALAGEM DE 180 G MUCILAGEM A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, TIPO MUCILON OU SIMILAR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, MALTODEXTRINA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTE VANILINA. NÃO DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES: LEITE OU TRAÇOS DE LEITE. CONTÉM GLÚTEN PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. -NESTLE-PCT-500-R\$ 3,23-R\$ 1.615,00; 70-MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 460G. -NESTLE-PCT-500-R\$ 7,30-R\$ 3.650,00; 71-ÓLEO SOJA REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 900 ML, NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADA E/OU ESTUFADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -SOYA-UND-2000-R\$ 5,74-R\$ 11.480,00; 72-OREGANO DESIDRATADA EMBALAGEM COM 10GRS FOLHAS SÃS SECAS E LIMPAS E EM SACOS DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE -KI PUREZA -UND-100-R\$ 0,86-R\$ 86,00; 73-PANETONE TRADICIONAL COM FRUTAS SECAS 300G -VISCONTI-UND-100-R\$ 10,98-R\$ 1.098,00; 74-PANETONE CHOCOTONE 908G -TOMMY-UND-100-R\$ 28,36-R\$ 2.836,00; 75-PANETONE TRADICIONAL COM FRUTAS SECAS 908G -TOMMY-UND-100-R\$ 32,38-R\$ 3.238,00; 76-PÉ DE MOLEQUE POTE - 50 UNIDADES -DACOLONIA-POTES-100-R\$ 8,24-R\$ 824,00; 77-PIPOCA DE MILHO SALGADA PCT C/10. 30G -BOKUS-PCT-1000-R\$ 12,26-R\$ 12.260,00; 78-PIRULITO DE CORAÇÃO VERMELHO SABOR MORANGO PCT C/50 UND -FLORITO-PCT-150-R\$ 19,69-R\$ 2.953,50; 79-PIRULITOS SORTIDOS: SABORES ABACAXI, CEREJA, MAÇÃ VERDE, FRAMBOESA E LARANJA. (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES). -SAMS-PCT-300-R\$ 16,64-R\$ 4.992,00; 80-PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARROM, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE -CAMIL-PCT-1000-R\$ 3,93-R\$ 3.930,00; 81-PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE -NATURALLIFE-PCT-800-R\$ 4,07-R\$ 3.256,00

82-QUEIJO RALADO PARMESÃO: EMBALADOS COM 50GRS EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES ATÓXICOS, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. -ISIS-UND-140-R\$ 3,02-R\$ 422,80; 83-REFRIGERANTE A BASE DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ. EMBALAGEM TIPO PET,

DE NO MÍNIMO 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. -DORE-UND-1600-R\$ 3,22-R\$ 5.152,00; 84-SAL REFINADO EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -NEVADO-KG-600-R\$ 1,14-R\$ 684,00; 85-SALGADINHOS DE MILHO SABOR GALINHA CAIPIRA. PCT COM 10 UNIDADES. -TORCIDA-PCT-1000-R\$ 8,35-R\$ 8.350,00; 86-SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM COM 125 GRS DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA, E APRESENTAR NO MÁXIMO 3% (TRÊS POR CENTO) DE SAL. PRODUTO PREPARADO COM PEIXE FRESCO, EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS E ESTERILIZADOS; COMERCIALMENTE PRONTO PARA O CONSUMO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). -COQUEIRO-Lata-2500-R\$ 3,85-R\$ 9.625,00; 87-CHOCOLATE AO LEITE COM A CROCÂNCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU PACOTE COM 825G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES). -GAROTO-PCT-200-R\$ 40,79-R\$ 8.158,00; 88-TEMPERO COMPLETO, CONTENDO 500 ML -REGINA-GARRAFA -550-R\$ 1,51-R\$ 830,50; 89-TEMPERO EM PÓ, PROFISSIONAL, É UMA COMBINAÇÃO DE TEMPEROS, IDEAL PARA CARNES, VERDURAS E LEGUMES E ARROZ. PACOTE DE 60G. -AJINOMOTO-PCT-150-R\$ 2,27-R\$ 340,50; 90-VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM 500 ML. -MINHOTO-UND-1400-R\$ 1,27-R\$ 1.778,00; 91-VINAGRE SEM ALCOOL DE MAÇÃ EMBALAGEM 500ML-SADIO-UNID-300-R\$ 2,02-R\$ 606,00; 92-OVOS BRANCOS DE GRANJA BANDEJA COM 30 UNIDADES, SEM SUJIDADES, MANCHAS, CASCA ÍNTEGRA, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM CARIMBO DO SIF, INDICAÇÃO DE VALIDADE NA BANDEJA. -GRANJA ALMEIDA-Bandeja-500-R\$ 12,15-R\$ 6.075,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Lagoa de Pedras/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos itens objeto desta licitação será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Lagoa de Pedras/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 – PMLP/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN-GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**-Prefeito Municipal. **F G DE MOURA ALIMENTOS LTDA**-CNPJ: 40.211.822/0001-36-Pessoa Registrada.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:EB602220

CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 – PMLP/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023

Aos **vinte e sete** dias do mês de **dezembro** do ano de **2024**, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 08.143.026/0001-09, com sede à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, CEP: 59.244-000, Lagoa de Pedras/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**, residente e domiciliado no Município de Lagoa de Pedras/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.019.088/2023** no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 – PMLP/RN**, homologado em **26 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: E SOUZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.234.574/0001-13

Endereço: Rua Vereador Mauricio Fernandes, nº 182, Novo Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN

Telefone: 84 99949-3955

Representante Legal: Ederson Sousa

CPF: 011.863.304-06

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID. -QUANT. -V. UNIT. -V. TOTAL 1-BACON: RESFRIADO, DEFUMADO, EM PEÇA, E EMBALAGEM PLÁSTICA Á VÁCUO, COM ATÉ 5 KG - AURORA -KG-80-R\$ 15,31-R\$ 1.224,80; 2-BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 1 LITRO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 Cº -ISIS-LT-5000-R\$ 2,26-R\$ 11.300,00; 3-BISTECA DE PORCO, CORTADA EM BIFES CONGELADOS SEPARADAMENTE DE 1º QUALIDADE. A CARNE SUÍNA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, E SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS ADEQUADOS. -CEARA-KG-280-R\$ 6,74-R\$ 1.887,20; 4-CARNE BOVINA CHARQUEADA P.A. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO ÚMIDO, AMOLECIDO OU PEGAJOSO E QUANTIDADE DE GORDURA TOLERÁVEL DE NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). -FRIBOI-KG-1200-R\$ 16,85-R\$ 20.220,00; 5-CARNE BOVINA COM OSSO EMBALAGEM DE 2KG. ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA -RIO DE MARIA-KG-2000-R\$ 8,57-R\$ 17.140,00; 6-CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COR VERMELHA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, HERMETICAMENTE FECHADA, EM PACOTES DE 01 KG. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS VERDES E ESCURAS E GORDURAS EM EXCESSO E NÃO DEVE CONTER PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA NA SUA COMPOSIÇÃO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). -FRIBOI -KG-10000-R\$ 7,02-R\$ 70.200,00; 7-CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO ACÉM, CAPA DE CONTRA FILÉ, PALETA GROSSA E FINA, CABEÇA DE LOMBO, MAMINHA, FRALDINHA EMBALAGEM DE 1KG. LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS

DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA -ALIMENTE-KG-4000-R\$ 11,33-R\$ 45.320,00; 8-CARNE BOVINA; ALCATRA DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. -RIO DE MARIA -KG-1500-R\$ 17,84-R\$ 26.760,00; 9-CARNE DE SOL BOVINA SALGADA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, COXÃO MOLE, PATINHO, POUCA GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. -ALIMENTE-KG-900-R\$ 14,47-R\$ 13.023,00; 10-COXA E SOBRECORA DE FRANGO SEM PELE E CORTADA EM PEDAÇOS 1: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO EM SACOS DE POLIETILENO DE 2 (DOIS) QUILOS, RESISTENTES AO CONGELAMENTO. EMBALAGEM SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FURROS E SEM ACÚMULOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADAS, COM ABAS INFERIORES E SUPERIORES TOTALMENTE LACRADAS, COM CAPACIDADE ENTRE 10 A 20 QUILOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES -LAR-KG-1200-R\$ 3,84-R\$ 4.608,00; 11-FILÉ DE MERLUZA CONGELADOS INDIVIDUALMENTE (IQF). PACOTES DE 1KG -COPACOL-KG-800-R\$ 13,16-R\$ 10.528,00; 12-LINGUIÇA CALABRESA, ESPECIAL, DEFUMADA, EMBALAGEM A VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. -PERDIGÃO-KG-480-R\$ 9,94-R\$ 4.771,20; 13-MORTADELA SEM GORDURA EMBUTIDA ADEQUADAMENTE PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE ASSEGURE UMA PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. -AURORA -KG-60-R\$ 5,45-R\$ 327,00; 14-QUEIJO DE COALHO, LACRADO MECANICAMENTE, IDENTIFICADO INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS EM LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO PRODUTO. -JUCURUTU-KG-50-R\$ 13,57-R\$ 678,50; 15-PEITO DE FRANGO CONGELADO, COM OSSO, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, TAMANHO PEQUENO, PESO EM TORNO DE 1,0 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). -BOM TODO-KG-12000-R\$ 5,06-R\$ 60.720,00; 16-PRESUNTO DE PERU COZIDO, FATIADO, BAIXO TEOR DE GORDURA (MENOS DE 3%), EMBALADO A VÁCUO, IDENTIFICADO INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS

ESTABELECIDAS EM LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO PRODUTO. -AURORA -KG-50-R\$ 12,65-R\$ 632,50

17-QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C. DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. -SOBERANO-KG-200-R\$ 15,30-R\$ 3.060,00; 18-QUEIJO DE MANTEIGA, EMBALADO A VÁCUO, IDENTIFICADO INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS EM LEGISLAÇÃO PERTINENTE. -JUCURUTU-KG-30-R\$ 13,58-R\$ 407,40; 19-REQUEIJÃO CREMOSO DE BOA QUALIDADE, 200G. -CLAN-UND-180-R\$ 3,43-R\$ 617,40

20-SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA, APRESENTANDOSE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MÍDIA 40G, POR UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 01 KG. -SADIA-KG-500-R\$ 3,05-R\$ 1.525,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Lagoa de Pedras/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos itens objeto desta licitação será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Lagoa de Pedras/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a

cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 – PMLP/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN-GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**-Prefeito Municipal. **E SOUZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**-CNPJ: 49.234.574/0001-13-Pessoa Registrada.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:A4DB6712

CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000029/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000029/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS A QUEIMA DE FOGOS DAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **HRFX EFEITOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.704.021/0001-87, com o valor total de R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais);

3 – O Município de Lagoa de Pedras/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:1E89CB23

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000029/2023 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000029/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** HRFX EFEITOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 49.704.021/0001-87 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS DESTINADOS A QUEIMA DE FOGOS DAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON - **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.020,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 26 de dezembro de 2023. –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –

Prefeito.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:1A45322D

CPL
INEXIGIBILIDADE Nº. 000009/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 000009/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2023

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09 – **CONTRATADA:** FELIPE AUGUSTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº. 49.482.783/0001-86 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. – **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito- **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 26 de dezembro de 2023. **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –** Prefeito. **FELIPE AUGUSTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA –** Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros – Representante Legal.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:38177AAA

CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, II c/c art. 13, I, II, III, IV e V, da Lei nº. 8.666/93 e o art. 3º-A da Lei nº. 14.039/2020;

RESOLVE:

– Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da presente

despesa, cujo objeto é a contratação de assessoria jurídica, com o escritório FELIPE AUGUSTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº. 49.482.783/0001-86, com valor total de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

– O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:1DD5DA95

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000030/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000030/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.570.889/0001-45, com o valor total de R\$ 13.949,00 (treze mil, novecentos e quarenta e nove reais);

3 – O Município de Lagoa de Pedras/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:5D208B3D

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000030/2023 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000030/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.570.889/0001-45 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO - **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.949,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 27 de dezembro de 2023. –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –

Prefeito.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:92AC8C00

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000031/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000031/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO E AR-CONDICIONADO, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.761.843/0001-25, com o valor total de R\$ 10.539,00 (dez mil, quinhentos e trinta e nove reais);

3 – O Município de Lagoa de Pedras/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:C3D15531

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000031/2023 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000031/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.761.843/0001-25 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO E AR-CONDICIONADO - **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.539,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 27 de dezembro de 2023. –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:CD753D1B

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2023 – PMLP/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2023 – PMLP/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através do Pregoeiro do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 1.112.001/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000008/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, no qual a empresa licitante **POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA LTDA ME (08.530.684/0001-45)** saiu vencedora do certame com percentual de desconto no importe de 0,50% para os Itens 01 e 02, sobre o preço médio divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Lagoa de Pedras/RN, 22 de dezembro de 2023.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:DFFB63BA

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000008/2023** tipo “**MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA LTDA ME (08.530.684/0001-45)** vencedora do certame com percentual de desconto no importe de 0,50% para os Itens 01 e 02, sobre o preço médio divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Lagoa de Pedras/RN, 27 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:C0AF393A

CPL
INEXIGIBILIDADE Nº. 000006/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 000006/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “AMANDA & RUAMA” NA FESTA DE RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN;**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.175.186/0001-00, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3 – O Município de Lagoa de Pedras/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:9E808754

CPL
INEXIGIBILIDADE Nº. 000006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 000006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2023

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09 – **CONTRATADA:** AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.175.186/0001-00 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “AMANDA & RUAMA” NA FESTA DE RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **PERÍODO:** A prestação de serviços será no dia **31 de dezembro de 2023**. Este contrato vigorará pelo período de **26 de dezembro de 2023 à 25 de março de 2024** – **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito- **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de dezembro de 2023. GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA – Prefeito. AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – Leonardo Martins de Medeiros – Representante Legal.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:IDF1D0B8

CPL
INEXIGIBILIDADE Nº. 000007/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 057/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 000007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2023

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09 – **CONTRATADA:** PEDRO E ERICK PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.831.060/0001-51 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “PEDRO E ERICK” NA FESTA DE RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **PERÍODO:** A prestação de serviços será no dia **31 de dezembro de 2023**. Este contrato vigorará pelo período de **26 de dezembro de 2023 à 25 de março de 2024** – **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito- **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 26 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –

Prefeito.

Pedro e Erick Produções LTDA –

PEDRO LUIZ BARBOSA FERREIRA –

Representante Legal.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:4D5BE87F

CPL
INEXIGIBILIDADE Nº. 000007/2023 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 000007/2023 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “PEDRO E ERICK” NA FESTA DE RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN;**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da **PEDRO E ERICK PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.831.060/0001-51, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3 – O Município de Lagoa de Pedras/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:F0117CE8

CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 000008/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 058/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 000008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.433.017/0001-47 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “PLACÍLIO DINIZ” NA FESTA DE RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** A prestação de serviços será no dia **31 de dezembro de 2023**. Este contrato vigorará pelo período de **26 de dezembro de 2023 à 25 de março de 2024** – **VALOR:** R\$ 40.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 26 de dezembro de 2023 – **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA – Prefeito / P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Luiz Pedro Júnior – Representante.**

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:B865839F

CPL
INEXIGIBILIDADE Nº. 000008/2023 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 000008/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “PLACÍLLIO DINIZ” NA FESTA DE RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da **P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.433.017/0001-47, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

3 – O Município de Lagoa de Pedras/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:FDE1E008

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000032/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000032/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO PARA QUE SEJA UTILIZADO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CADASTRO ÚNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, haja

vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.482.256/0001-33, com o valor total de R\$ 16.678,00 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais);

3 – O Município de Lagoa de Pedras/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa

Lagoa de Pedras/RN, 27 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:96A6753A

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000032/2023 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000032/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.482.256/0001-33 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO PARA QUE SEJA UTILIZADO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CADASTRO ÚNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.678,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 27 de dezembro de 2023. –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –

Prefeito.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:463901B9

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos

Decretos Municipais nºs. 003/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000007/2023** tipo “**MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 40.777.690/0001-04), saiu vencedora com o percentual de desconto de 2,5% para o **Item 01**, 2,5% para o **Item 2**, 2,5% para o **Item 3**, 3% para o **Item 4**, 4% para o **Item 5**, 2% para o **Item 6**, 3% para o **Item 7**, 2,5% para o **Item 8**, 3% para o **Item 9**, 4% para o **Item 10** e 3% para o **Item 11**.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:C14E6A0C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2023**

DECRETO Nº. 22/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA APLICAÇÃO INTEGRAL E EXCLUSIVA DA LEI Nº. 14.133/2021 E ULTRATIVIDADE DAS LEIS Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002 E Nº. 12.462/2011, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a transição dos regimes, a fim de garantir a adequação do aparato administrativo para implementação das novas regras trazidas pela Lei nº. 14.133/2021, com o intuito de gerar segurança jurídica na atuação administrativa do Município de Lagoa de Pedras/RN;

CONSIDERANDO que compete à União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratos, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, além dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, estes quando no desempenho de função administrativa, obedecido o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO compete ao Município de Lagoa de Pedras/RN, dispor sobre normas específicas de licitação e contrato, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO a caducidade da Medida Provisória nº. 1.167/2023, a qual alterava a redação do inciso II do art. 193 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº. 198/2023, estabeleceu nova redação para o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº. 14.133/2021, mantendo a previsão de perda de vigência das Leis nº. 8.666/93, nº. 10.520/2002 e nº. 12.462/2011, em 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, que o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº. 14.133/2021, findará em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer nº. 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que, ainda quando não havia prorrogação da vigência dos regimes anteriores (MP 1167/2023 e LC 198/2023), concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” fosse feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”, o que, trazendo para a atual conjuntura seria até o dia 29/12/2023, um dia antes da revogação das Leis Federais nº. 8.666/93, nº. 10.520/2002 e nº. 12.462/2011;

CONSIDERANDO, que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666 /93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº.

14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º. No âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN, o esgotamento temporal da eficácia jurídica normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº. 12.462/2011, e seus respectivos regulamentos internos, deverá observar as seguintes orientações:

I - Até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº. 10.520/2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº. 12.462/2011 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo a opção ser indicada expressamente no edital, no aviso ou da contratação direta.

II - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa do Prefeito Municipal, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

III - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.462/2011, consoante disposição expressa do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. O Município de Lagoa de Pedras/RN, atenderá ao planejamento previsto neste Decreto, observando, necessariamente, nas licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide das Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.462/2011, só poderão sustentar tais regências legais se, e somente se, o despacho/decisão que autoriza a despesa e o prosseguimento do feito for exarado pelo Prefeito Municipal até o dia 29 de dezembro de 2023, devendo ainda observar o cronograma abaixo:

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para publicação
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nºs. 8.666/93,	Edital	31/03/2024

	10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços		
Contratação Direta	Todas as hipóteses de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação, previstas nas Lei nº. 8.666/93.	Ato de Autorização/Ratificação	28/02/2024

Parágrafo Único. Ultrapassada a data constante do *caput* deste artigo (29 de dezembro de 2023) para optar por licitar ou contratar, o processo licitatório deverá ter a sua instrução adequada ao regramento da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 4º. Nas licitações, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato do Prefeito Municipal até 29 de dezembro de 2023 e tenham os editais publicados até 31 de março de 2024, sob a égide das Leis Federais nº. 8.666/93, nº. 10.520/2002 e nº. 12.462/2011, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo edital, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 5º. Nas contratações diretas, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato do Prefeito Municipal até 29 de dezembro de 2023 e tenham os avisos ou atos de autorização/ratificação publicados até 28 de fevereiro de 2024, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo aviso ou ato de autorização/ratificação, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultratividade da norma revogada, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no artigo 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de sua lei de regência.

Art. 6º. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº. 14.133/2021, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21 e poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 7º. Desde que respeitados os prazos estabelecidos no art. 3º. deste Decreto, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível autorizar adesões e firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei nº. 10.520/2002.

Parágrafo Único. Os contratos derivados das Atas de Registro de Preços de que tratam o *caput* serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº. 14.133/21.

Art. 8º. Os processos licitatórios e de contratação direta de que trata o art. 3º. deste Decreto, que não tiverem a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta, realizada até 31 de março de 2024 e 28 de fevereiro de 2024, respectivamente, deverão ser cancelados, obedecendo, uma vez reabertos, as regras definidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F13A3312

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2023**

DECRETO Nº. 23/2023 de 26 dezembro de 2023.

FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA APLICAÇÃO INTEGRAL E EXCLUSIVA DA LEI Nº. 14.133/2021 E ULTRATIVIDADE DAS LEIS Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002 E Nº. 12.462/2011, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a transição dos regimes, a fim de garantir a adequação do aparato administrativo para implementação das novas regras trazidas pela Lei nº. 14.133/2021, com o intuito de gerar segurança jurídica na atuação administrativa do Município de Lagoa de Pedras/RN;

CONSIDERANDO que compete à União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratos, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, além dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, estes quando no desempenho de função administrativa, obedecido o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO compete ao Município de Lagoa de Pedras/RN, dispor sobre normas específicas de licitação e contrato, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO a caducidade da Medida Provisória nº. 1.167/2023, a qual alterava a redação do inciso II do art. 193 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº. 198/2023, estabeleceu nova redação para o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº. 14.133/2021, mantendo a previsão de perda de vigência das Leis nº. 8.666/93, nº. 10.520/2002 e nº. 12.462/2011, em 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, que o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº. 14.133/2021, findará em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer nº. 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que, ainda quando não havia prorrogação da vigência dos regimes anteriores (MP 1167/2023 e LC 198/2023), concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” fosse feita até o

dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente,

ainda na fase preparatória”, o que, trazendo para a atual conjuntura seria até o dia 29/12/2023, um dia antes da revogação das Leis Federais nº. 8.666/93, nº. 10.520/2002 e nº. 12.462/2011;

CONSIDERANDO, que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666 /93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº.

14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º. No âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN, o esaurimento temporal da eficácia jurídica normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº. 12.462/2011, e seus respectivos regulamentos internos, deverá observar as seguintes orientações:

I - Até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº. 10.520/2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº. 12.462/2011 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo a opção ser indicada expressamente no edital, no aviso, no instrumento da adesão ou da contratação direta.

II - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa do Prefeito Municipal, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

III - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.462/2011, consoante disposição expressa do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. O Município de Lagoa de Pedras/RN, atenderá ao planejamento previsto neste Decreto, observando, necessariamente, nas licitações, adesões e contratações diretas iniciadas sob a égide das Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.462/2011, só poderão sustentar tais regências legais se, e somente se, o despacho/decisão que autoriza a despesa e o prosseguimento do feito for exarado pelo Prefeito Municipal até o dia 29 de dezembro de 2023, devendo ainda observar o cronograma abaixo:

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para publicação
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	31/03/2024
Contratação Direta	Todas as hipóteses de dispensa de licitação e de inexigibilidade de	Ato de Autorização/Ratificação	28/02/2024

	licitação		
Adesões em Atas de Registro de Preços	Todas as hipóteses	Ato de Autorização	28/02/2024

Parágrafo Único. Ultrapassada a data constante do *caput* deste artigo (29 de dezembro de 2023), o processo licitatório deverá ter a sua instrução adequada ao regramento da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Art. 4.º. Nas licitações, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato do Prefeito Municipal até 29 de dezembro de 2023 e tenham os editais publicados até 31 de março de 2024, sob a égide das Leis Federais n.º. 8.666/93, n.º. 10.520/2022 e n.º. 12.462/2011, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo edital, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei n.º. 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 5.º. Nas contratações diretas e nas adesões à atas de registro de preços, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato do Prefeito Municipal até 29 de dezembro de 2023 e tenham os avisos ou atos de autorização/ratificação publicados até 28 de fevereiro de 2024, sob a égide da Lei Federal n.º. 8.666/93, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo aviso ou ato de autorização/ratificação, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultratividade da norma revogada, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no artigo 191, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, obedecidos os limites de sua lei de regência.

Art. 6.º. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal n.º. 14.133/2021, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei n.º 14.133/21 e poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 7.º. Desde que respeitados os prazos estabelecidos no art. 3.º. deste Decreto, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível autorizar adesões e firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei n.º. 8.666/1993 e da Lei n.º. 10.520/2002.

Parágrafo Único. Os contratos derivados das Atas de Registro de Preços de que tratam o *caput* serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei n.º. 14.133/21.

Art. 8.º. Os processos licitatórios, de adesões e de contratação direta de que tratao art. 3.º. deste Decreto, que não tiverem a publicação do edital, da adesão ou do ato de ratificação da contratação direta, realizada até 31 de março de 2024 e 28 de fevereiro de 2024, respectivamente, deverão ser cancelados, obedecendo, uma vez reabertos, as regras definidas pela Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Art. 9.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:73E20B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2023

PORTARIA Nº.242/2023 DE 26 de dezembro de 2023.

O(A)**PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, **RESOLVE:**

Art. 1.º. Instituir a Equipe de Planejamento, para atuar na elaboração dos artefatos de planejamento, previstos no art. 18, incisos I e II da Lei n.º. 14.133/2021, de acordo com o regulamento do Município.

Art. 2.º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Lagoa de Pedras/RN, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente:

Claudionor Pedro Dantas – Matrícula: 2068-1

Integrantes:

Ana Amallia Fernandes Freire de Oliveira (engenheira civil) – Matrícula 2068-1

Ingrid Jéssica Cabral Araújo (farmacêutica) – Matrícula 1735-3

Marcio Targino da Silva – Matrícula 1884-8

Elijean Paulino Fernandes – Matrícula 1905-4

Emiliano José Fernandes Freire – Matrícula 1638-1

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:741DBFA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 431/2023

Institui o direito ao terço constitucional de férias e o décimo terceiro salário aos cargos eletivos do poder Legislativo e Executivo de Lagoa de Velhos/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, com o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Lagoa de Velhos/RN farão jus, a partir deste exercício de 2023, quando do gozo de suas férias anuais remuneradas, do acréscimo de um terço em seus subsídios e do décimo terceiro salário, estes previsto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º São direitos sociais dos agentes políticos:

I - Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

II - Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal.

§ 1º O gozo de férias remuneradas ocorrerá em período de 30 (trinta) dias após o período de 12 (doze) meses do exercício do mandato, ocasião em que terão direito ao acréscimo de um terço referido no caput.

§ 2º Havendo vacância do cargo, o terço constitucional de férias será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício de cada ano.

§ 3º O gozo das férias - com o consequente recebimento do citado terço constitucional - não demanda a vacância temporal do cargo do Vereador se forem gozadas durante o período de recesso parlamentar.

Art. 3º O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

Parágrafo Único: Caso o Prefeito ou Vice Prefeito Municipal deixe o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses em exercício no ano.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando quaisquer disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de novembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:61BDE93E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.410/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DA BANDA CHAMA AS MENINAS PARA O EVENTO 61º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: ALEXANDRE HALLISON S DE ARAUJO, CNPJ: 46.547.269/0001-93, COM SEDE NA RUA GUARABIRA, Nº 13 – BAIRRO CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN - CEP: 59.071-320.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:22BE2B53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 064/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) CAIO CESAR ARAUJO DUTRA – CNPJ: 26.826.326/0001-66, saiu vencedora no(s) lote(ns): 004, com o com o percentual de desconto de 33% (trinta e três por cento);

2) LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora no(s) lote(ns): 006, com o com o percentual de desconto de 40% (quarenta por cento);

3) MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE – CNPJ: 50.322.992/0001-41, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001 e 002, com o com o percentual de desconto de 34% (trinta e quatro por cento) cada; lote: 003, com o percentual de desconto de 12% (doze por cento) e lote 05, com o percentual de desconto de 32% (trinta e dois por cento).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir do dia 03 de janeiro de 2024.

Lagoa Nova/RN, 27 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E3C5D5C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DAS CHAMADAS
PÚBLICAS Nº 007/2023 E 008/2023**

A Comissão de Pareceristas dos Projetos e Documentações torna público que, após análise dos documentos de habilitação das Chamadas Públicas nº 007/2023 e nº 008/2023, cujo objeto é cujo os objetivos é “valorizar e promover a diversidade artística e cultural do

município de Lagoa Nova/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular Lagoanovense” assim, a Comissão de Pareceristas dos Projetos e Documentações decidiu declarar **credenciado/habilitado** os seguintes proponentes: Agnes (CNPJ 51.204.829/0001-47); Antônio Marcos da Silva (020.957.564-60); Bartolomeu Pereira Lucena (074.159.854-00); Edinete Xavier da Silva (025.001.394-09); Elaine Vitória Pereira da Silva (073.104.912-05); Franciélito da Silva Lima (CNPJ: 710.744.184-17); Francisca Alexandra Jerônimo (CPF: 046.729.234-52); Francisca Maria de Oliveira Galvão (CPF: 014.746.924-43); Francisco das Chagas Gomes (CPF: 028.250.554-76); Francisco Jonas Barros Gonçalves (CPF: 702.852.504-29); Grupo Imperial (CNPJ: 52.624.757/0001-95); Jailton Rufino dos Santos (CPF: 012.171.614-73); Jéferson Cândido Alves (CPF: 082.821.414-02); João Paulo dos Santos Neves (CPF: 081.127.584-17); José Welson da Silva (CPF: 074.835.804-88); Josefa Francicleide Barros da Silva Medeiros (CPF: 096.056.754-20); Josefa Lopes Alves (CPF: 787.343.244-20); Josefa Vilma da Silva (CPF: 064.827.854-92); Josilene Olegário da Silva (CPF: 030.585.184-55); Leisea Rose de Araújo (CPF: 523.466.764-20); Luandeson Laudemiller Cruz de Lima (CPF: 106.807.024-23); Luan Carlos Ferreira da Silva (CPF: 016.882.044-74); Luzia Mirian do Nascimento (CPF: 897.877.654-04); Luzineide Maria da Silva Souza (CPF: 048.095.704-52); Maria Edvânia da Silva (CPF: 828.866.284-68); Maria José da Silva (CPF: 013.650.604-62); Maria Karoliny Alves Soares (CPF: 111.224.094-27); Maria Vitalma da Silva Assis (CPF: 026.035.764-29); Osmara Silva de Araújo (CPF: 102.908.484-07); Patrícia Ferreira dos Santos (CPF: 059.777.374.24); Paulo de Souza Silva (CPF: 877.692.044-53) e Raimundo Gonçalves dos Santos (071.174.284-73) Os autos encontram-se apensos na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, localizada no prédio da Estação da Juventude, situada na Rua Tomaz Silveira, 891, Centro Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 06 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA LOPES DA CRUZ

Produtora e Assessora Cultural

RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA

Produtor e Assessor Cultural

SIMONE ALVES REIS

Produtora Cultural e Gestora de Projetos

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:359DBF7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 045/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.409/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DE RAÍ SAIA RODADA PARA O EVENTO 61º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE LAGOA NOVA/RN, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90, COM SEDE NA RUA CAPITAO BENTO, Nº 16 – BAIRRO CENTRO – CARAUBAS/RN - CEP: 59.780-000.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 225.300,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:2055D5AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: T DE S. C. CARVALHO

CNPJ: 14.465.585/0001-20

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO SERVIÇOS LABORATORIAS DE PRÓTESE DENTÁRIA/ODONTOLÓGICA TOTAL E PARCIAL.

VIGÊNCIA: de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 26 de dezembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:93B500B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/2018
DA DISPENSA Nº 016/2018**

**SEGUNDO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/2018
DA DISPENSA Nº 016/2018**

**TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E O
SENHOR MARCELO SALES DE MACEDO, INSCRITO NO
CPF: 024.813.994-04.**

SEGUNDO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e do outro lado o senhor **MARCELO SALES DE MACEDO**, inscrito no CPF: **024.813.994-04**, residente à Rua Portal do Norte, Nº 414, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.139-380, devidamente qualificados no Contrato nº 102/2018, da Dispensa nº 016/2018, resolvem celebrar, nos termos do Art. 40, XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O Contrato nº 0102/2018 fica reajustado em 4,68% correspondente à variação do IPCA/IBGE, referente ao período compreendido entre dezembro de 2022 e novembro de 2023.

O presente termo tem por objetivo aplicar o Art. 40, XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	R\$ UNITÁRIO CONTRATADO	R\$ UNITÁRIO REAJUSTADO
001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO "GALPÃO/DEPÓSITO", SENDO UTILIZADO O 1º E 2º ANDAR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	MÊS	1.089,40	1.140,38

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 27 de dezembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:E85B9226

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 06/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA ME- CNPJ: 37.947.369/0001-16.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços médicos de plantões e especialidades para atender a demanda das unidades de saúde no atendimento de pacientes SUS, através da secretaria municipal de saúde do Município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lagoa Salgada/RN, em 27 de dezembro de 2023.

VALIDADE: 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ – PREFEITO – Contratante e MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA MACEDOP/Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:ED5B91E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **ITYHY CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.502.402/0001-57.** OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços continuados visando a solução do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica - SISAB, com o uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC AB), para atender necessidade dessa municipalidade e da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. Lagoa Salgada/RN, em 27 de dezembro 2023. OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ – PREFEITO – Contratante e ROGÉRIO SÉRGIO LUCENA LOUREIRO LOPESp/Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:42AD168F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **CONSTRUTORA BEZERRIL E SOUTO EIRELI- CNPJ: 36.182.708/0001-58.** OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, equipado com bomba à vácuo. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Salgada/RN, em 20 de junho de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito – Contratante E

DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO,

P/ Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:23566190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para publicações de Atos Administrativos em Jornal de Grande Circulação no Estado do RN, no Diário Oficial da União - DOU e no Diário Oficial do Estado – DOE/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lagoa Salgada/RN, em 20 de dezembro de 2023. VALIDADE: 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão PRESENCIAL; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e GILVAN ARAÚJO LOPES– pelo Promitente Contratada. Lagoa Salgada / RN, 01 de dezembro de 2021

.OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:86A412C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.371.015/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de assessoria/consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a LRF, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste município. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. Lagoa Salgada/RN, em 27 de dezembro 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ – PREFEITO –
Contratante e JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO, p/Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A5F527CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 050/2023 –
PML/RN**

Processo administrativo nº 1064/2023

Licitação nº 181/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, GARANTINDO ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE E NUTRICIONALMENTE ADEQUADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 11/01/2024. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 11 de janeiro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 27 de dezembro de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C033DA5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 051/2023 –
PML/RN**

Processo administrativo nº 1065/2023

Licitação nº 182/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, TENDO EM VISTA UM NÚMERO CONSIDERÁVEL DE FAMÍLIAS CARENTES NESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DOS PROGRAMAS SOCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 16/01/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 16 de janeiro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 27 de dezembro de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:AFEB6715

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2023.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 001/2023.

ADJUDICAMOS, o vencedor da Tomada de Preço nº 001/2023, realizada em 06/12/2023, a saber: Objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de Diversas ruas da Comunidade Rural Barros Preto do Município de Lajes Pintadas/RN. Empresa: AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.484.218/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$**

263.456,80 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Lajes Pintadas/RN, em 27 de dezembro de 2023

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:053429FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2023.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 001/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 001/2023 com início 20 de novembro de 2023, realizada em 06 de dezembro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.484.218/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 263.456,80 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

Lajes Pintadas/RN, 27 de dezembro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:8AEF965C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2023.

**Tomada de Preço nº 1/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10275/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.484.218/0001-55, com sede à RUA CASTANHOLAS, 10, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN CEP:59151436. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de Diversas ruas da Comunidade Rural Barros Preto do Município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO . VALOR TOTAL: R\$ 263.456,80** (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Lajes Pintadas/RN, 27 de dezembro de 2023. LUCIANO DA CUNHA GOMES. Prefeito – Contratante e HEBERT GARCIA FURTADO COSTA– Contratado.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E1C2DA3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.12.18.047**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na forma do item 118.5 do edital, faz saber a quem interessar possa, que por conveniência exclusiva da administração municipal de Luís Gomes/RN, em face da data agendada para apuração do certame recair num dia de sábado. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.18.047, tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h00min do dia 13 de janeiro de 2024, acontecerá às 14h00min do dia 11 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fonte, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 26 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 26 de dezembro de 2023

CLEIEDSON ISMAEL

Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:404B6B2E

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.12.15.046

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na forma do item 118.5 do edital, faz saber a quem interessar possa, que por conveniência exclusiva da administração municipal de Luís Gomes/RN, em face de outra licitação agendada para o mesmo dia e horário. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.15.046, tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a escolha de pessoa física ou jurídica para eventual locação de veículos do tipo leve ou pick-up e utilitário tipo van, ambos com condutor, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 15h00min do dia 10 de janeiro de 2024, acontecerá às 08h00min do dia 11 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fonte, nº 134, CEP nº 59.940-000,

Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 26 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 26 de dezembro de 2023

CLEIEDSON ISMAEL

Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9E905AA7

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.12.18.048

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na forma do item 118.5 do edital, faz saber a quem interessar possa, que por conveniência exclusiva da administração municipal de Luís Gomes/RN, em face da data agendada para apuração do certame recair num dia de domingo. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.18.048, tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 14 de janeiro de 2024, acontecerá às 08h00min do dia 12 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fonte, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 26 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 26 de dezembro de 2023

CLEIEDSON ISMAEL

Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9D694406

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2023.12.22.052**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 15h00min do dia 24 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2023.12.22.052, tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução das obras de construção da Creche Municipal “Tia Cidinha” localizada na Rua Raimundo Libânio da Rocha/Rua Mãe Regina, Centro, Luís Gomes/RN, com recursos de precatórios do FUNDEF, transferências do FUNDEB e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada pela Comissão Especial de Licitação, sobre o comando do Sr. Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

Orçamento estimado R\$ 2.829.717,50 (Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos), elaborado com base na tabela SINAPI/RN-03/2023-NÃO DESONERADO, ORSE/SE-02/2023, SEINFRA/CE-027, CAERN-11/2022, CPOS-03/2023 - SÃO PAULO, SETOP-01/2023 - MINAS GERAIS, IOPES-02/2023 - ESPIRITO SANTO, AGETOP CIVIL-03/2023 - GOIÁS, COMPESA-01/2023 - PERNAMBUCO, SUDECAP-10/2022 - MINAS GERAIS, EMOP-12/2022 - RIO DE JANEIRO E FDE-01/2023 - São Paulo, com BDI na ordem de 20,34%.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 202, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br e nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, tce.rn.gov.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 29 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 27 de dezembro de 2023

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:BFFB670F

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.12.22.050**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min do dia 24 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.050, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pela Comissão Especial de Licitação, sobre o comando do Sr. Cleidson Ismael - Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fonte, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 28 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 27 de dezembro de 2023

CLEIEDSON ISMAEL

Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4158963B

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2023.12.22.051**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 13h00min do dia 24 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.12.22.051 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de pessoa física ou jurídica para executar sob demanda os serviços de aspiração, limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luís.gomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 28 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 27 de dezembro de 2023

CLEIEDSON ISMAEL

Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:451F6BAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 09-DLE/2023. Objeto: cujo o objeto é o Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN e a Associação Comunitária Raimundo Preto-ACORP, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 40910001. Fica Ratificado e Homologado a Associação Comunitária Raimundo Preto – ACORP, CNPJ nº 07.598.643/0001-28 com o valor R\$ 100.000,00; Fundamentação: Leis Federal 13.019/2014, Art. 31 e Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO -

Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FA332EA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 25-DLE/2023. Objeto: aquisição de mobiliários, com montagem e instalação, caracterizados como bens de uso permanente para as unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica Ratificado e Homologado a empresa VANDEILSON CHAVES DA SILVA. ME, CNPJ nº 40.668.829/0001-81 com o valor R\$ 56.456,00; com proposta aceita pela administração. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO -

Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:EFFC314D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Secretária Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, pública a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 25-DLE/2023, em das empresas VANDEILSON CHAVES DA SILVA. ME, CNPJ nº 40.668.829/0001-81 com o valor R\$ 56.456,00, cujo o objeto é a aquisição de mobiliários, com montagem e instalação, caracterizados como bens de uso permanente para as unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME –

Secretária Municipal.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A831BD35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Secretária Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, pública a Declaração da Inexigibilidade de Licitação nº 09-IN/2023, em favor da Associação Comunitária Raimundo Preto – ACORP, CNPJ nº 07.598.643/0001-28 com o valor R\$ 100.000,00, cujo o objeto é o Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN e a Associação Comunitária Raimundo Preto-ACORP, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 40910001. Fundamentação: Leis Federal 13.019/2014, art, 31 e Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II.

ARLI DÉBORA PEREIRA PAIVA –

Secretária Municipal.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6863F8DA

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº184, DE 26 DE DEZEMBRO DE
 2023.**

Regulamenta a Contratação Direta no Âmbito Poder Executivo Municipal, nos Termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Prefeito do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, nos termos dos parágrafos e incisos dos artigos 72, 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, acatando a proposta da Controladoria Geral do Município como órgão regulamentador e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de compras e licitações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:**CAPÍTULO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de

Marcelino Vieira (RN).

Art. 2º. Para efeito deste Decreto a contratação direta será considerada exceção e precedida de justificativa e ocorrerá quando for contratar qualquer bem ou serviço sem o procedimento prévio licitatório, e demonstrará em autos o cumprimento do princípio da economicidade, primazia do interesse público e da segurança jurídica.

Parágrafo único. Nos termos do art. 72 da lei nº 14.133/2021, a contratação direta abrange os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Art. 3º. A responsabilidade pela formalização dos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN) é da unidade administrativa de compras, por meio de seus agentes públicos designadas para tal função, utilizando sistema integrado para atender as demandas e formalização dos autos de dispensa e inexigibilidade de licitações.

§ 1º. A Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, estabelecerão, modelos e regras internas que definam a tramitação dos processos mencionados no caput deste artigo e as autoridades competentes para a prática de cada um dos respectivos atos, nos termos da lei nº 14 133/2021.

§2º. Ficam delegadas as competências às Secretarias Municipais que integram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, para prática de atos que dispõe este decreto, como segue:

I - as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e fiscalização da Controladoria Geral do Município, cuidarão da correta instrução dos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, verificando e atestando a sua regularidade, por amostragem;

II - a Controladoria Geral do Município, por meio das auditorias, exercerá o controle preventivo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por amostragem;

III - a ratificação dos atos de dispensa e de reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, quando for o caso, e após a manifestação da Procuradoria Geral, nas hipóteses previstas na legislação aplicável à espécie, será feita pelo respectivo ordenador de despesa.

§3º. Os procedimentos de requisição, termo de referência, justificativa, pesquisa, e balizamento de preços, indicação da fonte de recurso, dotações orçamentárias, descrição do objeto e outras informações necessárias à formalização do processo de compra direta será iniciado pela unidade requisitante com apoio da unidade administrativa de compras.

§ 4º. Os processos administrativos de dispensa de licitação possuirão numeração distinta dos demais processos e iniciarão em primeiro de janeiro e encerrarão em 31 de dezembro de cada ano.

§ 5º. Aplicam-se as mesmas regras previstas no parágrafo anterior aos processos administrativos de inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO II**Procedimentos para Dispensa Inexigibilidade de Licitação**

Art. 4º. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, será conduzido pelo “Agente de Contratação” formalmente designado integrante da área de compras da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Os agentes públicos envolvidos na formalização do processo, quando necessário, solicitará apoio e auxílio de equipe de apoio, e poderá recorrer à Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Município, para solicitar orientação técnica, procedendo a formalização do processo na seguinte ordem:

I - Documento de Formalização de Demanda – DFD, com a justificativa para a compra ou contratação, Termo de Referência – TR, Projeto Básico ou Projeto Executivo e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa (Orçamento de Referência) e justificativa de preço, nos termos deste Decreto;

III - Demonstração da Compatibilidade da previsão de Recursos Orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços – ARP, se for o caso;

V - Quando for o caso fazer juntada de Parecer Jurídico e Pareceres dos Órgãos Técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, em especial a regulamentação definida neste decreto;

VI - Justificativa da Razão e Escolha do Fornecedor, demonstrando o interesse público e a vantajosidade para administração quanto ao preço;

VII - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de Habilitação fiscal e qualificação mínima necessárias;

VIII - Ato de Ratificação do procedimento pela autoridade competente;

IX - Autorização da Autoridade Competente para a celebração do contrato ou efetivação da compra;

§1º. O agente público que estiver atuando o processo preencherá checklist de conformidade, fazendo juntada nos autos, sob pena de declaração falsa;

§2º. O Parecer Jurídico emitido pela procuradoria ou Assessoria Jurídica do Município, poderá ser dispensado na hipótese de regulamento específico;

§ 3º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aqueles de valor não superior a R\$ 11.441,66 (ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

Art. 6º. É responsabilidade do agente público que atuou no processo como “agente de contratação” fazer publicar no site oficial do Município, cópia do ato que ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato instrumento equivalente e será mantido à disposição do público para download.

I – Caberá ao Agente de Contratação, recepcionar o Processo Administrativo Interno realizado pela secretaria solicitante, publicá-lo na imprensa Oficial (Diário da União, PNCP, Jornal de Grande Circulação no Estado, Jornal Municipal, e TCE), e conduzir o processo externo até a divulgação do vencedor, o qual fará a juntada da Ata da Sessão, seus relatórios e anexos e encaminhará ao Setor Jurídico para análise e parecer;

Art. 7º. Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, o processo será instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço

estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação de serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

Art. 8º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Análise de Riscos será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública e aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública, observando os ditames dos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º ao 7º do art. 90 Lei nº 14.133/2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

Art. 9º. Para fins de comprovação do disposto no inciso V do artigo anterior, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo os seguintes autos:

I - Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto aos portais eletrônicos oficiais do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado e do Estado onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado do Rio Grande do Norte;

III - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

IV - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber, e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantindo o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao

caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

Art. 11. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 40% (quarenta por cento) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, serviços e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso V do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 além do previsto no art. 9º deste decreto, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I - Se Pessoa Física – PF:

a) Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

II - Se Pessoa Jurídica – PJ:

a) Quando se tratar da aquisição de bens, certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

b) quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista.

Art. 12. Nas contratações com valores superiores a 40% (quarenta por cento) do limite para dispensa de licitação para compras e serviços, deverá ser definido pela Autoridade Competente a necessidade de outros documentos para garantia da contratação.

CAPÍTULO III

Definições e Conceitos

Art. 13. Além dos conceitos definidos no art. 6º da Lei nº 14.133/2021, para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e

II - sobrepreço é o preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada global.

Art. 14. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado de forma que não fique dúvida quanto sua composição e forma;

II - caracterização das fontes consultadas, com provas suficientes para ateste dos órgãos fiscalizadores;

III - série de preços coletados, de forma que demonstre a ordem cronológica das cotações;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado, apresentando em média aritmética ponderada, em média aritmética simples, em média geométrica, a mediana e a moda, e média harmônica;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a descon sideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta;

VII - data, identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is) pela formalização do processo administrativo;

VIII - outras informações necessárias para dar legitimidade e legalidade ao ato.

CAPÍTULO IV

Pesquisa de Preços

Art. 15. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 16. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou (PNCP, Banco de Preços dos TCEs Estaduais) banco de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços inclusive Homologações, Ata de Registro de Preços – ARP e Contratos;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;

V - pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço;

§ 1º. deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.

§ 2º. qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização dos dados.

§ 3º. o agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Art. 17. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do artigo anterior, será observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do artigo anterior.

Art. 18. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

Art. 19. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste capítulo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 20. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o artigo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Art. 21. É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 22. O agente público responsável pela cotação poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Para os fins do caput deste artigo, considera-se:

I - média é obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - mediana é depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III - menor dos valores é quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 2º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 3º. Com base no disposto no caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 4º. Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor, será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

Art. 23. Excetuam-se da regra de inexigibilidade prevista no § 4º do artigo anterior os valores registrados em atas e previstos em contratos firmados pela Administração Pública, em execução ou executados no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Art. 24. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica por servidor ou setor diverso daquele que elaborou a pesquisa, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 25. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art. 26. Poderá o agente público responsável pela cotação, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (*SINAPI, SETOP, DER, CEMED, ANP, etc.*) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II - contratações similares feitas pela administração pública municipal num raio de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública municipal, ainda que indireta, autárquica e fundacional, num raio superior a 150 km da sede do Município, desde que haja justificativa para adoção desse critério.

Art. 27. Para fins do disposto no inciso I do artigo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderão ser levados em consideração os valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 28. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado

será definido em planilha de composição de custos, os quais, não sendo pré-determinados, deverão ser fixados da mesma forma definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 29. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

§ 1º. A inviabilidade, a impossibilidade, inexecuibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impeciosidade e busca pelo melhor preço.

§ 2º. A proposta eletrônica deverá ser formulada de forma que se identifique o proponente com o nº do CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

§ 3º. A divulgação do procedimento para dispensa de licitação em site ou sistema eletrônico poderá ser afastada pela autoridade competente nos casos em que a média dos preços pesquisados não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do limite para contratação direta por meio da dispensa de licitação.

Art. 30. Definido o resultado da escolha, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§ 2º. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 31. No caso de o procedimento de que trata este Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

Art. 32. Excepcionalmente, é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 33. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta

deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 34. Para fins de aferição dos valores que atendem aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da lei nº 14.133/2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 35. A publicidade dos atos de contratação deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere a lei nº 14.133/2021.

Art. 36. Nos termos do § 3º do art. 75 da lei nº 14.133/2021, as contratações que envolva valores inferiores ao definido no inciso I do art. 75 da citada lei, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e para contratação que envolva valores inferiores ao definido no inciso II também do art. 75, no caso de outros serviços e compras, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º. A publicidade dos atos de contratação, na forma deste decreto, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.

Art. 37. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação do empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Art. 38. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Controladoria Geral em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, que poderão expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), 26 de dezembro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:E37B811C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº185, DE 27 DE DEZEMBRO DE
2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº185, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Procedimento Administrativo para a Realização de Pesquisa de Preços, no Âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do inciso II do § 1º do art. 23, § 2º do art. 82, todos da lei nº 14.133/2021 e atendendo procedimentos e rotinas de controle.

DECRETA:**CAPÍTULO I****Disposições Gerais**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. As Unidades Administrativas que integram à administração direta do Município, quando executarem recursos próprios, ou oriundos do Estado ou da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata este Decreto.

§ 3º. Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II**Definições e Conceitos**

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado é valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - preço máximo é valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

III - sobrepreço é o preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referências de mercado.

CAPÍTULO III**Elaboração e Formalização da Pesquisa de Preço**

Art. 3º. A pesquisa de preço será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas,

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Art. 4º. Na pesquisa de preço, sempre que possível, serão observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Art. 5º. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização de, pelo menos, um dos seguintes parâmetros:

I - painel de preços, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, (PNCP, Banco de preços dos TCEs Estaduais) firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Homologações, Ata de Registro de Preços – ARP e Contratos.

III - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

§ 1º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso III deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso III do caput deste artigo.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I - para que um site seja considerado especializado, esse deverá estar vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado e, ainda deve representar um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação;

II - para que um site seja considerado de domínio amplo, esse deve estar presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, ser detentor de boa credibilidade no ramo de atuação e corresponda a uma empresa legalmente estabelecida.

III - para que seja considerada mídia especializada, a publicação deve estar vinculada a meios como jornais, revistas, estudos, entre outros, bem como, representar um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua.

§ 3º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput

deste artigo.

CAPÍTULO IV

Metodologia Adotada para Obtenção do Preço Estimado

Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º deste decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO V

Regras Específicas

Art. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para efeitos de definição de valores ou estimativa, aplica-se o disposto no art. 5º deste decreto.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º deste decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio legítimo e legal.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior, poderá ser realizada com objetos semelhantes (similar) de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput deste artigo, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º. O procedimento do parágrafo anterior, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 8º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), 27 de dezembro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:E16B206F

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO CONTRATO**

Processo: Dispensa Eletrônica nº 023/2023

Número de Contrato: 2023.12.26.0002

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de mobiliários, com montagem e instalação, caracterizados como bens de uso permanente para as unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme Estudo Técnico Preliminar nº 00063/2023, especificações e condições de entrega discriminadas em Termo de referência e processo administrativo.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Arts. 72 e 75, e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.

Contratada/CNPJ: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA. EPP, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Lucas Griebeler Sandi, pela Empresa.

Valor: R\$ 3.260,52 (três mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Assinatura do contrato: 27/12/2023.

Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024.

Publicado por:
 Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:8B950957

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO CONTRATO**

Processo: Dispensa Eletrônica nº 023/2023

Número de Contrato: 2023.12.26.0003

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de mobiliários, com montagem e instalação, caracterizados como bens de uso permanente para as unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme Estudo Técnico Preliminar nº 00063/2023, especificações e condições de entrega discriminadas em Termo de referência e processo administrativo.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Arts. 72 e 75, e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.

Contratada/CNPJ: LS REFRIGERAÇÃO LTDA, 31.669.124/0001-98.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Jessica do Amaral de Moraes Sandi, pela Empresa.

Valor: R\$ 13.813,54 (treze mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

Data da Assinatura do contrato: 27/12/2023.

Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024.

Publicado por:
 Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:5EEB4196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 010/2023**

O Município de Maxaranguape torna público que no dia 11/01/2023, às 10hs 01min, fará licitação na modalidade PE SRP nº 010/2023 – Objetivo: Registro de preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN. Edital e anexos em: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> e cplmaxaranguape@gmail.com ou na CPL na Rua Quinze de Novembro – 45 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 27 de dezembro de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal

Portaria 131/2023 - GP

Publicado por:
 Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:03B8CEB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 III, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda “TOPMAIS”, devidamente representado por **JOELSON DOS SANTOS SILVA, CPF: 850.557.785-04**, cujo valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** objetivando a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “BANDA TOPMAIS” PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTEJOS DE FIM DE ANO 2023/2024”, no Polo Maracajaú, no dia 01 de janeiro das 04hs as 06hs.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 27 de dezembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:6BEB008D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 PROCESSO Nº
420133/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **31.140.773 SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA - CNPJ: 31.140.773/0001-05, cujo valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA EM REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS FEDERAIS CNPJ (CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA) DOS CAIXAS ESCOLARES (COMPREENDENDO O ENVIO DE DCTF (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS, DIPJ (DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DA PESSOA JURÍDICA), ECF (ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL), EFD (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL) E-SOCIAL, DCTFWEB (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS), GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL) E EATIVAÇÃO DOS CNPJ QUE CONSTAM INAPTOS E ALTERAÇÕES DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS, QUANDO NECESSÁRIO.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 27 de Dezembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:F7C53E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 032, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2024, nos termos dos artigos 103 e 308 ambos da Lei Complementar n.º 589, de 14 de dezembro de 2017 (Código Tributário do Município).

A Prefeita Municipal de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos artigos 103 e 308 ambos da Lei Complementar 589, de 14 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2024 em 4,99% (quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, através do sistema de administração tributária.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 26 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:17FE003F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 259/2023/PMMT/GP.

Dispõe sobre a alteração das datas de vencimento do IPTU 2023.

A Secretária Municipal de Tributação e Finanças, da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 2º, do Decreto n.º 026, de 13 de dezembro de 2023 que **Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP para o exercício de 2023 e dá outras providências**, considerando o atraso na entrega dos carnês de IPTU 2023, para não haver prejuízos para os contribuintes do Município de Messias Targino/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o vencimento da Cota Única e da Primeira Parcela do IPTU 2023, com vencimento original em 30/11/2023 para 28/12/2023.

Art. 2º. Ficam autorizadas a Caixa Econômica Federal e as Casas Lotéricas, o Banco do Brasil e seus correspondentes bancários a efetuar o recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal da Cota Única e da Primeira Parcela do IPTU 2023 com vencimento original em 30/11/2023, até a data de 28/12/2023, sem incidência de juros e multas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 27 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:857BCD6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à das **PROPOSTAS** do **Processo Administrativo nº 254/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para

pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de diversas ruas no Conjunto João Agripino, bairro lapa, município de Montanhas/RN.

Após a abertura dos envelopes de propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 22 de dezembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação passou as mesmas para análise do setor de engenharia, desta forma, foi analisada a proposta de menor valor e feito **PARECER TÉCNICO** de análise da mesma, o qual segue em anexo, onde consta que a empresa **EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA - CNPJ: 37.094.328/0001-24** foi a vencedora, pois a proposta da mesma atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora com proposta global no valor de **R\$ 454.663,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o **PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA** encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 27 de dezembro de 2023.

ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 389/2023

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A72F4E25

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 274/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de material de construção, pela tabela SINAPI e outras, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 12 de janeiro de 2023, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 27 de dezembro de 2023.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Pregoeira da PMM/RN

Portaria nº 390/2023

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:76DAF27C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 26/12/2023, edição de nº 3187, **Onde LÊ-SE** "...abertura dos envelopes está prevista para o dia 09 de janeiro de 2023, às 10h01min... **LEIA-SE** "...abertura dos envelopes está prevista para o dia 09 de janeiro de 2024, às 10h01min..."

Montanhas/RN, 27 de dezembro de 2023.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Pregoeira da PMM/RN

Portaria nº 390/2023

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:65A5859D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2023**

PORTARIA Nº 264/2023

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à Servidora MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, para ser gozada de 01 de dezembro de 2023 a 29 de março de 2024.

Art. 2º. A concessão é efetiva com base no Atestado médico apresentado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de dezembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:B2883779

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 080/2023 PROCESSO Nº 221229/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GLICERIO DE MELO NETO** CNPJ sob n.º 44.299.153/0001-57 para a Contratação de empresa para locação de letreiro luminoso destinado as comemorações de fim de Ano para atender as necessidades do Município de Monte das Gameleiras , no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de dezembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:CE70BA72

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
026/2023

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da cantora “ERIKA SILVA”, para um Show, na tradicional Festa de São Sebastião no dia 20/01/2024, na cidade de Monte das Gameleiras/RN.

FAVORECIDO.....: ERICA CRISTINA SANTOS SILVA DE LIMA / CNPJ Nº 25.292.252/0001-62

VALOR.....: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:694B27BE

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211212/2023-
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADO: “ERICA CRISTINA SANTOS SILVA DE LIMA CNPJ Nº 25.292.252/0001-62 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da cantora “ERIKA SILVA”, para um Show, na tradicional Festa de São Sebastião no dia 20/01/2024, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2023, com vigência até 26/12/2024.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE PONTES

Contratante

Erica Cristina Santos Silva de Lima

CNPJ Nº 25.292.252/0001-62

SRª ERICA CRISTINA SANTOS SILVA DE LIMA

CPF: 085.197.894-04

Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E3D19D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CME Nº - 001/2023, APROVADO EM 22 DE
NOVEMBRO DE 2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Uniforme Escolar

Conselheiros:

Sheila Moura da Silva do Nascimento

Celúzia Maria Arruda Lopes

Maria José Lima Trindade de Carvalho

Matheus Emerson Souza de Almeida

Louise Sayonara Guedes Pereira

Micarla do Nascimento Moreira

Emanuelle Karoline do Nascimento Ferreira Lima

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação solicita a presente análise no que se refere às Diretrizes Gerais sobre a adoção e a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar, a partir de 2024, nas escolas e centros da Educação Infantil da rede municipal de ensino de NÍSIA FLORESTA/RN, a normatizado pelo Decreto do nº 36 de 31 de outubro de 2023, nos seus artigos 1º, 2º e 3º, e a responsabilidade que cabe às direções de escola estar zelando pelo cumprimento desta lei,

ASPECTOS LEGAIS

Constituição Federal art. 208, §1º diz que acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público e subjetivo. Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art.18 coloca que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 em seu artigo 3º, inciso I dispõe sobre a igualdade do acesso e permanência na Escola. Lei nº 8907/1995 que trata sobre o fardamento das escolas públicas e privadas não podem ser alterados pelo prazo de cinco anos. Decreto Municipal nº 36 de 31 de outubro 2023, que torna obrigatório o uso do uniforme escolar padronizado, nas escolas municipais de Nísia Floresta preconiza em seus artigos 3º, 5º e 6º que cada Escola e Centro de Educação Infantil Municipal será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado dos uniformes escolares pelos alunos, devendo incluir, nos respectivos Regimentos Escolares, as suas orientações.

ANÁLISE DA MATÉRIA

O direito de acesso à Educação e a obrigatoriedade escolar são considerados mais importantes do que qualquer deliberação da escola ou lei estadual ou municipal. Logo, nenhum argumento pode sobrepor o direito ao ensino. O Decreto Municipal que regulamenta a lei que tornou obrigatório o uso dos uniformes escolares nos centros municipais de educação infantil e escola de ensino fundamental do município de Nísia Floresta não menciona em momento algum que o aluno deva sofrer sanções pelo não uso dele, pelo contrário, coloca a responsabilidade na Escola pela adoção de estratégias pedagógicas para monitorar, fiscalizar o uso dos uniformes escolares. A conscientização do uso dos uniformes pelos alunos deve ser um trabalho cotidiano da Escola e do Conselho Escolar. As escolas devem alertar os alunos e pais sobre a importância do uso do uniforme escolar, pois são necessários, tanto para a identificação quanto para a segurança dos alunos. O uso do uniforme escolar dá uma identidade estudantil, vai proporcionar mais segurança quando os alunos estão fora da escola. No contexto de tanta violência contra o menor, especialmente crimes de pedofilia e estupro, o uniforme é um inibidor para os inescrupulosos. O uso do uniforme desenvolve nos alunos o sentimento de pertencimento a um grupo, pois ajuda a desenvolver a parte social da criança e do adolescente. Reduz

conflitos decorrentes de status socioeconômico, ou seja, os conflitos decorrentes de comentários e ataques pessoais a respeito de quem tem a melhor roupa e assim por diante. Além de evitar que o aluno passe por constrangimentos, o uniforme escolar proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais. É, também, recomendado que o uniforme escolar não seja usado fora do ambiente escolar em horários diferentes das aulas. Apesar da importância do uso do uniforme escolar, a Escola não pode tomar medidas que impeçam a frequência de alunos às atividades escolares ou venham a sujeitá-los a discriminação ou constrangimento de qualquer ordem. Cumpre alertar que, no caso de o aluno comparecer à Escola, sem o uniforme escolar ou parte dele, não lhe deve ser barrado o ingresso à sala de aula, pois, nesse caso, o direito ao ensino lhe estaria sendo vedado.

Diante do exposto, este colegiado aprova unanimemente, em reunião do dia 22 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SHEILA MOURA DA SILVA DO NASCIMENTO

Presidente do CME

Conselheiros:

CELÚZIA MARIA ARRUDA LOPES

MARIA JOSÉ LIMA TRINDADE DE CARVALHO

MATHEUS EMERSON SOUZA DE ALMEIDA

LOUISE SAYONARA GUEDES PEREIRA

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA

EMANUELLE KAROLINE DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A113D34D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME/NF DE Nº 002/2023, 26 DE DEZEMBRO
DE 2023.

Define Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN.

O Conselho Municipal de Educação de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento as suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 396/1997,

CONSIDERANDO que há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 – PNE e da Lei Municipal nº 806/2015 – PME; Lei 14.640/2023 e Portaria 1.495/2023;

CONSIDERANDO que a educação do Município de Nísia Floresta/RN, é promovida e inspirada nos ideais da igualdade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, ter por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, abrangendo os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

CONSIDERANDO que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN.

Parágrafo Único - A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

DA CONCEPÇÃO

Art. 2º A educação integral visa à formação integral do estudante, considerando o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, cultural, social e ética), possibilitado seu pleno desenvolvimento.

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 3º A educação integral a ser desenvolvida na escola caracteriza-se por:

I. Envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;

II. Buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;

III. Desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;

IV. Desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiem os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;

V. Discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;

VI. Compartilhar responsabilidades entre a escola e outras instituições, de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e intersetoriais, sendo da escola o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços;

VII. Incluir outros profissionais e atores sociais para atuarem com a escola na tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino têm como objetivo principal promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, por meio da ampliação da jornada escolar baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, cultura digital, educação em direitos humanos, inclusão social, enfrentamento a violência e a drogas, promoção da saúde entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas a formação integral do educando.

Parágrafo Único: São objetivos específicos da educação integral no município de Nísia Floresta/RN:

I. Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II. Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

III. Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e especificidades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

IV. Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V. Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

VII. Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.

VIII. Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

IX. Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;

X. Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; e

XI. Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014 e pela Lei Ordinária 806/2015 do Plano Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN.

XII. Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º As escolas que ofertarão a Educação Integral, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino Nísia Floresta/RN adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios.

I. Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;

II. Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;

III. Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;

IV. Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos;

V. Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;

VI. Garantir condições adequadas de acessibilidade;

VII. Incentivar prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;

VIII. A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

XI. Promover a igualdade de oportunidades educacionais.

Art. 6º O fomento à criação de matrículas em tempo integral observará as seguintes diretrizes:

I. Atendimento de todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino, garantindo a oferta da expansão da educação em tempo integral progressiva, dentro das condições e limitações física e financeiras do município;

II. Fomento à criação de matrículas nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, nos termos dos §2º do art. 211 da Constituição Federal;

III. Continuidade de investimento em escolas de tempo integral;

IV. Maior indução da oferta de tempo integral nas unidades educacionais que estejam mais defasadas em relação à meta nacional do PNE, nos termos da Lei nº 13.005/2014; pela Lei Ordinária 806/2015 do Plano Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN.

V. Valor do fomento variável, em função da capacidade de financiamento do ente federativo;

VI. Compromisso com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero, as que afetam a comunidade surda e o público-alvo da educação especial;

VII. Distribuição equitativa de matrículas dentro das escolas de modo a não aumentar as desigualdades entre os estudantes;

VIII. Oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades educação especial na perspectiva da educação inclusiva, educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação escolar indígena e educação escolar quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares.

DAS ESCOLAS

Art. 7º A adesão à Política de Educação em Tempo Integral em escola de tempo integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas comunidades escolares, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico adequado, podendo ser ofertada em todas as modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Cada escola deve apresentar, *a priori*, com suporte da Secretaria Municipal de Educação garantir condições adequadas para implantar a educação integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações intersetoriais e os itinerários percorridos.

§ 2º - O caráter de organização dos espaços da escola devem se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.

§ 3º - As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí

existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

§ 4º - As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola (parques, museus, igrejas, clubes, ONGs, etc) são uma continuidade das atividades escolares e, por isso, de presença obrigatória para os estudantes e, em face delas, o desempenho de cada estudante seja avaliado.

§ 5º - Para a realização das atividades em espaços diversos poderá a escola viabilizar a organização variada das turmas de estudantes de tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

§ 6º - Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

§ 7º - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I. Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.

II. Carga Horária de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Parágrafo Único. O Calendário Escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação observará no mínimo 200 dias letivos e o cumprimento da totalidade da carga horária definida, anualmente pela SME para escola de tempo integral, totalizando no mínimo 1400 horas.

Art. 9º O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 10 Em conformidade com o Art. 37, da Resolução CNE/CEB nº 07/2010, a proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social, diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

Art. 11 A escola que oferece educação integral, deve ter um regimento escolar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I. Apresente os fins e os objetivos da educação integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II. Explícite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III. Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada.

IV. Descreva a metodologia utilizada pela escola;

V. Aponte os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/grupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.

VI. Indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

§ 1º - É facultado à Secretaria Municipal de Educação apresentar documento orientador padronizado do Regimento Escolar para adoção pelas escolas mantidas, durante o primeiro ano de implantação da educação integral.

DO CURRÍCULO

Art. 12 O currículo da escola de tempo integral, concebido como um programa educativo integrado, implica ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática), o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º - A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º - As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º - Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º - A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral (atividades de reforço).

§ 5º - O Currículo da Educação Integral deve superar a ideia de turno e contraturno, deixando de lado a ideia de dois currículos diferentes.

Art. 13 São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

DA METODOLOGIA

Art. 14 O coletivo de educadores de cada escola deve construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança e adolescente na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando às crianças e adolescentes a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor.

§ 1º - A operacionalização do currículo dar-se-á, inicialmente, através da escolha da abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar pela escola, que oriente a proposta pedagógica e resulte de pacto estabelecido entre os professores, funcionários, estudantes, profissionais de apoio não específicos da educação e da comunidade, subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagem.

DA AVALIAÇÃO

Art. 15 A avaliação deve ser concebida como instrumento fundamental para fornecer informações sobre a realização do processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o educador, a fim de se analisar os resultados de seu trabalho, quanto para o estudante verificar seu desempenho.

Art. 16 A avaliação deverá fornecer informações sobre os objetivos, métodos, conteúdos, materiais pedagógicos e sobre os próprios procedimentos avaliativos.

Art. 17 A avaliação terá caráter formativo, processual, participativo, contínuo e somativo, se constituindo dos seguintes elementos:

I. A avaliação formativa se constituirá de Projetos de Ações comunitárias;

II. A avaliação processual, participativa e somativa através de atividades avaliativas de formas variadas com as seguintes referências:

Relatórios;

Oral: exposições, entrevistas, seminários, debates, conversas informais;

Demonstrativo: desenhos, pinturas, apresentações, músicas, fotografias, vídeos, dança, teatro, manipulação de materiais e instrumentos, utilização de softwares.

Contínuo: considerado um método de avaliação onde o aluno é avaliado por inteiro, ou seja, a avaliação não deve acontecer somente ao final de um bimestre através das famosas provas bimestrais. É preciso que o processo de avaliação seja constante.

Parágrafo único: A Política de **Ampliação da Jornada Escolar** tem progressão automática, ou seja, não haverá retenção caso o estudante não atinja os objetivos propostos nas atividades do contraturno.

Art. 18 No que se refere aos registros, constará no Histórico Escolar a participação do estudante nas Atividades de Educação integral.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E SUAS ETAPAS

Art. 19 O Planejamento e a organização da Escola em Tempo Integral consideram o desenvolvimento da criança e adolescente fornecendo-lhes meios para a continuidade em seus estudos, contemplando suas necessidades, numa organização espaço/tempo que atenda suas peculiaridades, nos seus diferentes níveis e modalidades:

Art. 20 A Educação Infantil nas escolas municipais em tempo integral deverá:

I. Assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos que para as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;

II. Proporcionar atividades que garantam o direito de aprendizagem e desenvolvimento aos moldes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III. Reconhecer as especificidades e singularidades infantis, num contexto que tome como referência as interações e brincadeiras;

IV. Organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, e sociocultural da criança;

V. Considerar nos espaços e tempos as especificidades etárias, singularidade individuais e coletivas, das crianças favorecendo as interações, os deslocamentos e os movimentos amplos;

VI. Oportunizar os espaços de participação que favoreçam a integração das famílias e da comunidade escolar, nas ações da instituição de ensino;

VII. Criar redes de atendimento e proteção as crianças, em parcerias com diferentes segmentos públicos, como Ministério Público,

Unidades Básicas de Saúde, Conselhos Tutelares, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) entre outros, a fim de promover e qualificar o atendimento e a assistência à criança;

VIII. Promover o direito da vivência da infância em sua plenitude nos espaços das instituições educativas e em outros espaços articulados na cidade.

IX. Adequar as condições necessárias para alimentação, sono e banho, que atendam as necessidades e especificações das crianças, assegurando um ambiente aconchegante, estimulante e seguro;

X. Elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos vários sujeitos que atuam com a criança, a partir de sua permanência na escola.

Art. 21 O Ensino Fundamental nas escolas de Educação Integral de tempo integral deverá:

I. Garantir o ciclo da alfabetização no Ensino Fundamental Anos Iniciais, com atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento aos educandos com dificuldades de aprendizagem;

II. Fortalecer as identidades sociais e individuais, a integração entre os componentes curriculares, a organização do trabalho pedagógico, a discussão de temáticas fundantes em cada área de conhecimento, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada, bem como possibilitar a criança e o adolescente o acesso qualificado ao mundo da escrita e leitura, atividades de integração entre família, escola e comunidade, fortalecendo atividades sociais, culturais, esporte, lazer, entre outras.

III. Ampliar as aprendizagens dos componentes curriculares das áreas no Ensino Fundamental Anos Finais, garantindo a diversificação curricular permitindo o aprofundamento de práticas de linguagens artísticas, corporais e linguísticas que constitui a vida social.

IV. Aprimorar a reflexão crítica sobre os conhecimentos dos componentes da área, dada a maior capacidade de abstração dos estudantes.

Art. 22 O atendimento a educação inclusiva na escola de educação integral é garantido a todos os estudantes que a ela optarem.

DA GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

Art. 23 A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade

§ 1º - A escola de tempo integral necessita preferencialmente dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I. Equipe de Gestão – Responsável pela gestão e organização o ambiente escolar.

II. Orientador/Coordenador Educacional – Responsável pela orientação dos professores e facilitadores, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos educandos.

III. Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares – Responsável pelas atividades pedagógicas, deve trabalhar de forma articulada entre todas as áreas e currículos.

IV. Facilitadores/Voluntários: Responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte, lazer. Exceto nas de áreas de Letramento e Numeramento.

a) Ser maior de 18 anos;

b) Está cursando graduação nas áreas afins e/ou possuir experiência comprovada;

c) Ter postura ética profissional e cumprir o Regimento Interno da Unidade Escolar.

V. Profissionais de Apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§ 2º - Que os professores das áreas de conhecimentos dos componentes curriculares, responsáveis pelas áreas de atividades de Letramento e Numeramento possuam graduação em Pedagogia e/ou Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Matemática e que possuam experiência de no mínimo de 3 (três) anos no magistério.

§ 3º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 4º - Cabe à direção e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 5º - O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, como: igrejas, associação do bairro, clubes, academias, entre outros, de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola, sendo esses colaboradores, aqueles que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos estudantes.

§ 6º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação é de suma importância e obrigatória à participação da equipe pedagógica, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

§ 7º O tempo pedagógico dos voluntários será regido de acordo com as atividades pedagógicas oferecidas pela Escola.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 24 O Projeto Político Pedagógico da escola deverá ser elaborado e/ou revisado em conformidade com a legislação vigente, considerando a Educação Integral parte integrante do mesmo, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na sua elaboração.

MATRICULA DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 25 O corpo discente será constituído, por educandos regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN.

Art. 26 As matrículas aos alunos na Escola integral de tempo integral são facultativa e serão realizadas pela Escola.

Art. 27 As vagas e critérios de participação dos alunos matriculados atenderão aos critérios gerais para a formação das turmas de tempo integral:

I. A atividade pedagógica proposta deverá indicar o número mínimo de alunos por turma, levando em consideração a complexidade da atividade e a relação professor/alunos;

II. As atividades deverão contemplar alunos da Educação Especial;

III. Poderão participar das atividades somente alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, não havendo, a princípio necessidade de manter as mesmas turmas do ensino regular;

IV. As atividades poderão ocorrer em locais diversos da escola de matrícula regular do aluno, desde que haja condições para o seu transporte e segurança;

V. A escola deverá priorizar a participação de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como as necessidades socioeducacionais, e considerar o contexto social descrito no Projeto Político Pedagógico da Escola;

VI. As Atividades Pedagógicas poderão ser socializadas por alunos e professores em eventos promovidos pela escola ou em âmbito municipal.

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 28 A Secretaria Municipal de Educação e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

I. Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

II. Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

III.Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;

IV. Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;

V. Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição dos atividades formadoras a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

VI.Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela SME dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

VII. Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;

VIII.Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

IX. Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29 As despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas Integrais são realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Parágrafo Único: Todas as despesas relacionadas a Educação em Tempo Integral devem passar pelo crivo e autorização do Dirigente Municipal de Educação.

DAS COMPETÊNCIAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 30 Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Programa de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública, observados os limites fiscal, pessoal e orçamentário.

I. Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

II. Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

III. Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

IV. Viabilizar o financiamento do programa nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

V. Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

VI. Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

VII. Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;

VIII. Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 31 Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I. Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;

II. Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III. Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do programa, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

IV. Orientar as escolas na Execução e Implementação do Programa;

V. Selecionar profissionais por meio de Processo Seletivo, para compor o quadro de funcionários temporários que desenvolverão as atividades do programa.

Art. 32 Compete as escolas:

I. Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

II. Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização.

III. Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

IV. Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

V. Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

VI. Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 A oferta da Educação Integral em escola de tempo integral, será pauta de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, no qual terá por finalidade avaliar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação Integral, podendo em caráter deliberativo determinar o fim das atividades parcialmente ou total, em caso de constatada inobservância as normas previstas nesta Resolução..

Art. 34 Os casos omissos a esta resolução serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 35 Esta Resolução será homologada por Decreto Municipal e entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 26 de dezembro de 2023

SHEILA MOURA DA SILVA DO NASCIMENTO

Presidente do CME

Aprovada Pelos Conselheiros:

CELÚZIA MARIA ARRUDA LOPES

MARIA JOSÉ LIMA TRINDADE DE CARVALHO

MATHEUS EMERSON SOUZA DE ALMEIDA

LOUISE SAYONARA GUEDES PEREIRA

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA

EMANUELLE KAROLINE DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA

JANAINA DIAS DE SOUZA

ALDACI MARIA DA SILVA

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:06DE9077

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME/NF DE Nº 001/2023, 26 DE DEZEMBRO
DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, na Rede Municipal de Ensino do Município de Nísia Floresta/RN.

O Conselho Municipal de Educação de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento a suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 396/1997,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/09, definindo a Educação Básica obrigatória dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/2013, que assegura a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, especialmente as metas 1, 2, 3 e 8 (incluindo as estratégias de Busca Ativa Escolar);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 03/2016, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 02/2018, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino fundamental, respectivamente, aos 4(quatro) e aos 6(seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do princípio constitucional de “Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (Art.206, Inciso I, CF 1988)”;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar políticas educacionais de atendimento à demanda e necessidades da sociedade de forma contínua e inclusiva;

CONSIDERANDO a conveniência de assegurar o atendimento no estabelecimento mais próximo à residência do educando, conforme determinado na lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e contribuir para o Busca Ativa Escolar e para o enfrentamento à exclusão escolar, de maneira a garantir que o direito à educação se efetive, sem obstáculos ao seu cumprimento,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula, rematrícula, transferência e recepção de alunos transferidos de outras unidades, e, ainda, alunos provenientes dos processos de busca ativa escolar, de forma a garantir a matrícula a qualquer tempo em todas as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º Todos os procedimentos referentes à matrícula no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, obedecerão ao princípio do Direito à Educação, ao qual devem estar subordinados todos os atos administrativos e pedagógicos da escola, de forma a assegurar que nenhuma criança, adolescente ou adulto fique fora da escola.

Parágrafo Único: Esta Resolução definirá as diretrizes gerais para a realização da matrícula, rematrícula, transferência e recepção de novos alunos, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Será assegurada a matrícula a qualquer tempo, de todos os estudantes que buscarem matrículas nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

§ 1º Aos educandos que buscarem a matrícula fora do período regular estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, será possibilitada a matrícula, sendo asseguradas as condições objetivas de atendimento.

§ 2º Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas deverão ter a matrícula assegurada com prioridade, sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, tratando-se de direito fundamental, público e subjetivo, consoante normas pertinentes.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar o planejamento e a definição das vagas iniciais de matrícula observando os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino, conforme Diretrizes Nacionais e normas complementares do Sistema de Ensino.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação, deverá prever vagas adicionais e procedimentos específicos, para a recepção de alunos, em casos excepcionais, de matrículas fora do período regular

estabelecido, de forma a assegurar que nenhum estudante fique fora da escola.

Art. 3º O atendimento à demanda será definido por endereço residencial ou endereço indicativo para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, considerando o conjunto das características e necessidades da população local.

Parágrafo Único. Entender-se-á como “endereço indicativo” aquele diverso da sua residência, mas informado pelo pai/ mãe ou responsável.

Art. 4º A matrícula na Rede Municipal de Ensino, obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/modalidade da Educação Básica, no chamado “período regular de matrículas”, e garantir a “matrícula a qualquer tempo”, para casos específicos de enfrentamento à exclusão escolar.

Art. 5º No decorrer do ano letivo, conforme condições objetivas de cada unidade escolar e demandas da Busca Ativa Escolar, será concedida a oportunidade de compatibilização de matrícula de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino, inclusive na Educação de Jovens e Adultos – EJA regular.

Art. 6º As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos educandos frequentes no ano anterior.

Parágrafo Único: havendo a impossibilidade de atendimento na mesma Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a continuidade de estudos na unidade mais próxima do endereço residencial ou endereço indicativo.

Art. 7º. Na ocasião da matrícula ou rematrícula, deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula, a fim de viabilizar o cadastramento e as informações necessárias nos Sistemas de controle institucional, como Censo Escolar.

Parágrafo Único: na hipótese de inexistência de algum documento necessário à matrícula, competirá à gestão da escola, as devidas orientações e suporte para que os pais/mães ou responsáveis, ou ainda, os próprios estudantes (em caso de maioridade), quanto aos procedimentos para que consigam atender aos requisitos necessários.

Art. 8º. Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula a qualquer procedimento que obstaculize ou impeça o acesso do aluno à escola, bem como a cobrança de taxas ou contribuições, a qualquer título, ou a exigência de uniforme escolar.

Parágrafo Único. Os casos de educandos que moram distante da unidade escolar serão atendidos por Transporte Escolar Gratuito, nos moldes da legislação vigente.

Art. 9º. Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação deverá autorizar, excepcionalmente e conforme a necessidade de atendimento da demanda existente, a criação de novas turmas, de forma a garantir que todos os estudantes sejam atendidos no ensino obrigatório.

Art.10 As informações detalhadas da oferta de vagas serão definidas na Portaria de Matrícula/SME, elaborada em consonância com as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Educação, conforme normativas nacionais e normas complementares do Sistema de Ensino.

§ 1º A Portaria de Matrícula deve ser amplamente divulgada no âmbito municipal, em todos os meios disponíveis da imprensa oficial local e meios alternativos de comunicação popular.

§ 2º A definição de prazos regulares para a matrícula e rematrícula dos alunos, não inviabilizará, em casos de excepcionalidade, a matrícula a qualquer tempo, de forma a garantir que nenhum aluno fique fora da escola.

Art. 11. Para efetivação da matrícula regular ou matrícula a qualquer tempo, a Direção da Unidade Escolar deverá providenciar o preenchimento da “Ficha de Matrícula” e demais informações necessárias ao acompanhamento escolar dos estudantes, em parceria com a família.

Art. 12. Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e nas turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, a matrícula será efetivada pelos pais/mães ou responsáveis legais, ou pelo próprio educando, se maior de idade, mediante apresentação dos documentos constantes na Portaria de Matrícula.

I – Na falta de um ou mais documentos mencionados na Portaria de Matrícula, o aluno deverá ser imediatamente matriculado e os responsáveis orientados quanto à sua obtenção em prazo compatível, e posterior apresentação à Direção da Escola.

II – Durante o período em que os pais/mães ou responsáveis estejam em processo de aquisição dos documentos em falta, a escola deverá estar em constante contato com eles (elas), visando contribuir para a solução de possíveis obstáculos à concretização da referida matrícula e continuidade dos estudos da criança ou adolescente, junto à Rede de Proteção à Infância e Adolescência e à Assistência Social, no caso dos adultos.

III – Em casos de necessidade, o aluno poderá ser submetido a processos de classificação e reclassificação, conforme previsto na

LDB 9394/1996 (Art. 23, § 1º) e normas complementares dos sistemas de ensino, inclusive para os efeitos de enturmação e regularização de fluxo escolar.

Art. 13. As Unidades Escolares terão a responsabilidade de preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos nas Unidades do Sistema de Ensino, observadas as Diretrizes Nacionais, as normas complementares dos Sistemas de Ensino, bem como esta Resolução e demais orientações dela decorrentes.

§ 1º é responsabilidade de toda a equipe responsável pelos processos de matrícula e rematricula, zelar pela garantia do direito à educação e pela inclusão de todos (as) os (as) alunos (as) na escola.

§ 2º é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação planejar e garantir as condições adequadas para um Sistema Educacional Inclusivo, onde a matrícula seja a porta de entrada para a garantia do direito à educação.

§ 3º é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação orientar as Unidades Escolares quanto aos corretos registros dos alunos de matrícula Regular e da matrícula a qualquer tempo, zelando pela fidedignidade dos dados e garantia do percurso escolar de todos os estudantes.

Art. 14 Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após ouvir o Conselho Municipal de Educação.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e a sua observância será necessária para a definição e implementação de todos os processos relativos à matrícula e rematricula dos alunos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 26 de dezembro de 2023

SHEILA MOURADA SILVA DO NASCIMENTO

Presidente do CME

APROVADA PELOS CONSELHEIROS:

Celúzia Maria Arruda Lopes

Maria José Lima Trindade de Carvalho

Louise Sayonara Guedes Pereira

Micarla do Nascimento Moreira

Emanuelle Karoline do Nascimento Ferreira Lima

Camila Maciel Ferreira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Rua José de Oliveira, S/N – Centro

Nísia Floresta/RN - Fone: (84) 3277-2730

PORTARIA DE MATRÍCULA Nº ____ de 24 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a matrícula nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Nísia Floresta, diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos-EJA e todas as modalidades previstas em Lei.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- os princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;
- as Emendas Constitucionais nº 53/06 e 59/09; - as Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecidas pela Lei Federal nº 9394/96;
- Estatuto da Criança e do Adolescente; - o disposto na Resolução CNE/CEB nº 01, de 14/01/10, que define diretrizes operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- o disposto na Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/10;
- a necessidade de otimizar os recursos físicos, conforme Parecer CNE/CEB 08/2010 (CAQ).
- A Recomendação Técnica da UNCME aos Conselhos Municipais de Educação, referente ao mecanismo de MATRÍCULA A QUALQUER TEMPO, tendo em vista o enfrentamento à exclusão escolar;
- A Resolução CME Nº 003/2023, que define as Diretrizes Gerais para a matrícula a qualquer tempo.
- as providências administrativas visando à necessidade de ampliação dos espaços educacionais;

- a obrigatoriedade de assegurar o atendimento nos estabelecimentos mais próximos à residência dos alunos, conforme LDB e Estatuto da Criança e do Adolescente;

- a necessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de acesso e permanência na escola;

- a necessidade de reverter a exclusão escolar de alunos que abandonam a escola; - a necessidade de possibilitar a toda comunidade, o acesso amplo e irrestrito a todas as informações necessárias para que todos os alunos possam se matricular nas escolas públicas da Rede Municipal,

- os impactos da Pandemia da COVID-19 no contexto da educação municipal, ampliando os índices de evasão escolar e de comprometimento da aprendizagem dos estudantes,

RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A matrícula, rematrícula e transferência dos alunos no Sistema/Rede Municipal de Ensino, obedecerão ao contido na presente Portaria.

Art. 2º - O atendimento à demanda será definido por endereço residencial ou endereço indicativo, considerando o conjunto das características e necessidades da população local.

Parágrafo Único: Entender-se-á a expressão “endereço indicativo” aquele informado pelo pai ou responsável, a partir de um documento oficial (comprovante de residência ou outro equivalente).

Art. 3º - As Unidades Educacionais deverão preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos alunos nas escolas da rede pública a qualquer tempo, independente dos prazos estabelecidos no calendário regular de matrícula.

Art. 4º - Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, inclusive na Educação de Jovens e Adultos – EJA e demais modalidades da Educação Básica, a matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio aluno, se maior de 18 anos.

Art. 5º - A matrícula na Rede Municipal de Ensino obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/modalidade da Educação Básica, bem como à Resolução do CME que estabelece as Diretrizes Gerais para a Matrícula a qualquer tempo.

§ 1º Na existência de vagas remanescentes no decorrer do ano letivo, a compatibilização automática de matrícula deverá ser realizada de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino, inclusive na EJA.

§ 2º Serão assegurados os procedimentos constantes da Recomendação Técnica da UNCME aos Conselhos Municipais de Educação, referentes à Matrícula a Qualquer Tempo (ou Matrícula de Fluxo Contínuo), como mecanismo para assegurar o acesso e permanência na escola.

Art. 6º - O planejamento e a definição das vagas iniciais para matrícula obedecerão aos procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino devendo ser amplamente divulgadas nas escolas, nos meios de comunicação oficiais, associações de moradores, postos de saúde e outros canais alternativos da comunidade local.

Parágrafo Único - Para garantia do atendimento à demanda inicial de vagas e as resultantes do processo de Busca Ativa Escolar, a matrícula em todas as etapas/modalidades de ensino somente se efetivará durante todo o ano letivo, resguardadas as medidas pedagógicas e administrativas necessárias à garantia da trajetória escolar do estudante.

Art. 7º - O processo de compatibilização automática da demanda real deverá considerar:

- a) a demanda registrada na Secretaria da Escola;
- b) as vagas existentes nas Unidades Educacionais de cada bairro ou distrito, vila, povoado, região e território;
- c) Os alunos fora da escola (excluídos do Sistema);
- d) Os resultantes da Busca Ativa Escolar;
- e) As perspectivas de ampliação de vagas, segundo especificado nas metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º - Compete à Gestão da Unidade Educacional responsável pelo cadastramento do aluno comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula.

Art. 9º - As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos alunos matriculados no ano em curso:

Parágrafo Único - Na impossibilidade de atendimento na mesma Unidade Educacional, a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a continuidade de estudos em outra Unidade Educacional, do mesmo bairro ou distrito, tendo em vista a garantia do estabelecido na Lei 12960/2013.

Art. 10 - Fica vedado o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de qualquer taxa ou contribuição, ou ainda, qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme ou material escolar.

Art. 11 - As Unidades Escolares devem promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola nas suas localidades, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude e realizar ampla divulgação em todos os meios de comunicação, para o cumprimento desta finalidade.

Art. 12 – Deverá ser realizada a Matrícula Itinerante para as Escolas pertencentes à Educação do Campo e comunidades de difícil acesso, conforme orientações a seguir: §1º - O Diretor da Escola e sua equipe deverão:

- a) organizar cronograma de atendimento para as ações de Busca Ativa Escolar.
- b) organizar os espaços para a Matrícula em cada comunidade;
- c) utilizar estratégias variadas para envolver a comunidade;

d) preencher formulários para Matrícula e orientar a comunidade quanto ao retorno às atividades escolares;

e) realizar o registro das ações com fotos, atas, filmagem, para a devida comprovação junto aos órgãos competentes (SME, CME e outros).

f) Envolver o Colegiado Escolar nas ações propostas.

g) Envolver a comunidade no processo de mobilização.

§2º Para fins de efetivação do parágrafo anterior, a logística e condições objetivas para a realização das atividades supracitadas ocorrerá sob a responsabilidade da SME, com recursos orçamentários a ela destinados, em parceria com a comunidade local.

TÍTULO II

DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 13 - O cadastramento para matrícula nas Unidades Escolares que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental terá caráter permanente, e será realizado durante todo o ano, observando o número máximo de alunos por sala e assegurando as condições pedagógicas necessárias.

§ 1º Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação assegurará as vagas em espaços complementares, devidamente organizados para atendimento à finalidade de ampliação de vagas resultantes da Busca Ativa Escolar.

§ 2º Quando se tratar de matrículas de Educação Infantil no Campo, poderá haver adequação do número de alunos por turma, considerando as condições locais e observando o Parecer CNE/CEB 08/2010.

Art. 14 – Nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, o cadastramento da demanda será realizado mediante o preenchimento da “Ficha de Cadastro do Estudante” disponibilizada pela Secretaria da Escola e entregue ao pai/mãe ou responsável como protocolo provisório e entrega de cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade da criança (Certidão de Nascimento ou RG);

b) comprovante de endereço no nome do pai/mãe ou responsável legal atualizado;

c) CPF do pai, mãe ou responsável;

d) cartão de vacinação da criança atualizado;

e) cartão Bolsa Família, para beneficiários do Programa;

f) cartão do SUS;

g) CNIS do aluno (NIS) do aluno;

h) Foto atualizada 3X4.

Parágrafo Único - Na falta de um ou mais documentos mencionados no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação providenciará orientação e apoio aos responsáveis quanto ao cumprimento do disposto no caput deste Artigo, sem repercussão no ato da matrícula, enquanto os documentos são providenciados.

Art. 15 - O atendimento à demanda será definido por região / localidade, considerando o conjunto das características e necessidades da população local e a garantia:

a) do direito à proteção, priorizando os casos de situação de risco pessoal e social da criança ou adolescente;

b) da inclusão de crianças com deficiência;

c) da divulgação do direito à matrícula das crianças com deficiência.

d) do cumprimento da disposição legal de Matrícula a qualquer tempo.

Art. 16 - Efetivada a matrícula, a Direção da Unidade Escolar adotará as providências cabíveis para o atendimento pedagógico compatível com as Diretrizes da Educação Infantil e Diretrizes Gerais da Educação Básica, consideradas as necessidades específicas de cada criança ou adolescente, conforme idade e desenvolvimento.

Parágrafo Único: A SME, em parceria com as Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, providenciará a oferta dos serviços complementares para o atendimento às crianças e adolescentes, nesta etapa da Educação Básica.

Art. 17 - As turmas matriculadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental devem estar agrupadas segundo as Diretrizes Curriculares Gerais da Educação Básica e Diretrizes da Educação Infantil, bem como as orientações pedagógicas pertinentes, constantes no Projeto Político Pedagógico das Escolas.

Art. 18 – Para os estudantes a serem matriculados no Ensino Fundamental, na inexistência de documento comprobatório de escolaridade anterior, o aluno deverá ser submetido a processo de avaliação para classificação no ano adequado de escolaridade, conforme normativas do respectivo Sistema Municipal de Ensino, em consonância com a LDB 9394/1996.

Art. 19 - Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em curso, conforme Resolução CNE/CEB nº 02/2018.

Art. 20 - As matrículas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA deverão considerar a idade mínima de 15 (quinze) anos completos.

Parágrafo Único: a Rede providenciará, se necessário, que a EJA seja ofertada nos turnos matutino e vespertino, principalmente para jovens com entre 15 e 18 anos de idade.

Art. 21 - Nenhum aluno poderá ter a matrícula negada ou cancelada sem as devidas providências para a sua permanência na escola;

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Compete à Secretaria de Educação:

a) orientar e garantir, por meio da Equipe SME e das Unidades Escolares, todo o processo de rematrícula, cadastramento e matrícula nas Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino;

b) orientar e acompanhar todos os registros das matrículas, informando-as no Censo Escolar anual, conforme datas previstas o calendário anual.

c) cumprir os prazos e atividades previstos nesta portaria e anexos;

d) divulgar em todos os meios de comunicação, os nomes das escolas da Sede e do Campo, com a oferta de vagas em todas as etapas da Educação Básica;

e) realizar ampla divulgação do calendário e do processo de matrícula no âmbito local; f) garantir as condições materiais e financeiras para a efetivação do que está previsto nesta Portaria.

Art. 23 – Todos os procedimentos de matrícula e rematrícula dos estudantes deverão considerar os resultados da Busca Ativa Escolar e as diretrizes da Matrícula a Qualquer tempo, que assegura o acesso à escola, independente do calendário regular de matrícula.

Art. 24 - Os casos não previstos nesta portaria serão tratados pela Secretaria de Educação e pela Comissão Especial da Chamada Pública.

§ 1º - A Comissão Especial de Chamada Pública será instituída por Portaria da Secretaria de Educação, composta por 09 (nove) membros:

- a) 02 (dois) representantes da SME;
- b) 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante do CMDCA;
- d) 01 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB;
- e) 01 (um) representante do Conselho Municipal do CAE;
- f) 01 (um) representante dos profissionais da Educação.
- g) 01 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.

§ 2º - Compete à Comissão Permanente de Chamada Pública:

I. o acompanhamento dos processos de matrícula e rematrícula em todas as suas etapas;

II. deliberações sobre questões complementares que envolvam a oferta de vagas e procedimentos referentes à matrícula a qualquer tempo;

III. diagnóstico quanto às providências necessárias à realização da matrícula a qualquer tempo;

IV. acompanhamento das ações referentes ao acesso, permanência e sucesso dos estudantes matriculados em conformidade com a matrícula a qualquer tempo;

§ 3º - A Secretaria de Educação subsidiará com informações e apoio logístico e operacional, os trabalhos da Comissão Especial de Chamada Pública.

Art. 25 - A Chamada Pública – Portaria de Matrícula será encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para deliberação e aprovação, seguindo para publicação no D.O do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 26 - A Chamada Pública será amplamente divulgada nos seguintes canais oficiais: a) Diário Oficial

- b) Secretaria de Educação
- c) Imprensa local e regional

d) Unidades Escolares

e) Canais de comunicação da comunidade

f) Órgãos da Rede de Proteção à Infância e Adolescência

Art. 27 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 26 de dezembro de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Rua José de Oliveira, S/N – Centro

Nísia Floresta/RN - Fone: (84) 3277-2730

INSTRUÇÃO NORMATIVA - MATRÍCULA A QUALQUER TEMPO

Regulamenta no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, a Matrícula a qualquer tempo, em consonância com dispositivos legais concernentes ao Direito à Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- os princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;

- as Emendas Constitucionais nº 53/06 e 59/09; - as Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecidas pela Lei Federal nº 9394/96;

- Estatuto da Criança e do Adolescente;

- o disposto na Resolução CNE/CEB nº 01, de 14/01/10, que define diretrizes operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

- o disposto na Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/10;

- a necessidade de otimizar os recursos físicos, conforme Parecer CNE/CEB 08/2010 (CAQ).

- A Recomendação Técnica da UNCME aos Conselhos Municipais de Educação, referente ao mecanismo de MATRÍCULA A QUALQUER TEMPO, tendo em vista o enfrentamento à exclusão escolar;

- as providências administrativas visando à necessidade de ampliação dos espaços educacionais;

- a obrigatoriedade de assegurar o atendimento nos estabelecimentos mais próximos à residência dos alunos, conforme LDB e Estatuto da Criança e do Adolescente;

- a necessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de acesso e permanência na escola;

- a necessidade de reverter a exclusão escolar de alunos que abandonam a escola;

- a necessidade de possibilitar a toda comunidade, o acesso amplo e irrestrito a todas as informações necessárias para que todos os alunos possam se matricular nas escolas públicas da Rede Municipal,

- os impactos da Pandemia da COVID-19 no contexto da educação municipal, ampliando os índices de evasão escolar e de comprometimento da aprendizagem dos estudantes,

- e, ainda, em especial, a Resolução CME nº 001/2023, que define as Diretrizes Gerais para a matrícula a qualquer tempo,

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar as Escolas da Rede Municipal de Ensino, a realização da Matrícula a Qualquer tempo, em conformidade com a Resolução CME n._____, que define as Diretrizes Gerais orientadoras deste processo específico. Documento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a Resolução do CME, determinando às escolas da Rede Municipal de Ensino, o cumprimento do dispositivo legal da Matrícula a Qualquer Tempo.

Art. 2º - Cada escola da Rede Municipal de Ensino, por iniciativa da equipe gestora, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, para as providências cabíveis, as necessidades e demandas para o cumprimento da matrícula a qualquer tempo.

Art. 3º - Conforme estabelecido na Portaria de Matrícula, a nenhum estudante deverá ser negada a vaga em escolas da Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto serem consideradas as seguintes providências:

- a) Ampla divulgação do processo de Matrícula.
- b) Definição de estratégias de Busca Ativa Escolar, em o apoio da SME.
- c) Acolhimento dos estudantes em turmas compatíveis com a idade/desenvolvimento;
- d) Realização de avaliação diagnóstica para as providências cabíveis, para os processos de enturmação, caso seja necessário.

Art. 4º - Para os estudantes matriculados em períodos diferenciados do ano letivo, deverão ser realizados procedimentos específicos de avaliação diagnóstica e realização de atividades complementares de

reforço escolar, no sentido de possibilitar condições equitativas de aprendizagem e desenvolvimento.

§ 1º - as atividades de reforço escolar devem ser organizadas em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola.

§ 2º - a escola deverá providenciar instrumentos específicos de registro escolar para acompanhamento dos estudantes matriculados fora do período regular de matrícula, de forma a zelar pela sua trajetória escolar e devido fluxo no Sistema de Ensino, interna e externamente.

Art. 5º - os estudantes matriculados fora do período regular de matrícula devem ser informados para efeitos de registro no censo escolar, nos períodos estabelecidos pelo INEP.

Art. 6º - a necessidade de atos complementares de regulamentação referentes à vida escolar dos estudantes deverá ser informada ao Conselho Municipal de Educação, para as providências cabíveis.

Art. 7º - a presente instrução normativa deverá ser cumprida por todas as escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto, adotar as providências cabíveis, junto à Secretaria Municipal de Educação e órgãos competentes da administração pública municipal.

Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Rua José de Oliveira, S/N – Centro

Nísia Floresta/RN - Fone: (84) 3277-2730

NOTA TÉCNICA CENSO ESCOLAR

O direito à educação, como direito público subjetivo, presente no ordenamento jurídico brasileiro, está diretamente relacionado à educação escolar, conforme previsto no LDB “realizada através do ensino, em instituições próprias (Art. 1º, § 1º)”, constituindo-se como um dos direitos fundamentais de cidadania. Assim, o caráter universalizante deste Direito, também dialoga com as imensas desigualdades socioeconômicas presentes em nosso país, cujos dados apontam, ainda, um quadro exacerbado de exclusão escolar.

A Constituição Federal de 1988, acerca desse direito fundamental do ser humano proclama:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (Art. 205)

A educação, portanto, na legislação brasileira assume um caráter universalista, quando a trata como “direito de todos”. Assim, é preciso atuar no sentido de que os obstáculos que impedem este direito possam ser superados, não apenas com um ordenamento jurídico consistente que o resguarde, mas principalmente, com a definição de políticas públicas que o assegurem conforme definido em Lei.

A concretude do direito, ao longo do tempo, tem enfrentado obstáculos próprios da constituição da sociedade brasileira, numa perspectiva excludente, quanto do próprio aparato burocrático, que exclui da escola aqueles que não se enquadram no padrão previamente estabelecido, inclusive do ponto de vista burocrático. Oriundos de um contexto social marcado por desigualdades de toda ordem, enfrentam ainda a barreira da invisibilidade e de uma organização social e burocrática que ampliam a exclusão escolar, deixando fora do sistema educacional crianças e adolescentes, também já excluídos dos demais direitos sociais e impactados pelas mais diversas vulnerabilidades.

A iniciativa da Busca Ativa Escolar, como estratégia de enfrentamento à exclusão, tem tornado visível aqueles que estão sendo excluídos da escola. No entanto, é preciso avançar, no sentido de tornar o sistema mais inclusivo, principalmente no sentido de assegurar o acesso, a permanência e o sucesso daqueles que em algum momento, são identificados como “excluídos do processo educacional”. Uma das barreiras a serem enfrentadas é a “matrícula escolar”, que embora atenda aos padrões burocráticos do sistema, por vezes se transforma em um obstáculo para o acesso do estudante ao sistema educacional: sejam os prazos estabelecidos, os procedimentos e documentos exigidos ou, ainda, outras exigências formais, como o uso obrigatório do uniforme, por exemplo.

A Matrícula a Qualquer Tempo (ou Matrícula de Fluxo Contínuo), como dispositivo legal resultante da Nota Técnica de Recomendação emitida pela UNCME (União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação) em 2019, como orientadora aos Conselhos Municipais de 5 Documento orientador quanto ao cumprimento do estabelecido nas orientações do Censo Escolar, compatibilizando com as orientações da Matrícula a qualquer tempo. Educação, para o enfrentamento à exclusão escolar, tem como objetivo potencializar as ações da Busca Ativa Escolar, possibilitando a matrícula do estudante, a qualquer momento em que ele for identificado como “fora da escola”. No entanto, considerando as questões administrativas e financeiras que envolvem a organização e o funcionamento dos sistemas de ensino, muitos gestores têm uma grande preocupação relacionadas ao Censo Escolar, sobre o que discutiremos a seguir, em uma tentativa de demonstrar de que não há incompatibilidades entre o Censo e a Matrícula a Qualquer Tempo.

A) DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CENSO ESCOLAR (CONFORME SITE DO INEP):

O Censo Escolar é um instrumento de coleta de informações da Educação Básica, coordenado pelo Inep e realizado com o apoio das secretarias de educação (estaduais e municipais) e envolvendo ainda as escolas da rede privada. É um instrumento estatístico importante, que possibilita formar “um retrato” da educação brasileira e contribuir para a definição de políticas públicas para todas as etapas e modalidades da Educação Básica, sendo obrigatório aos gestores declarar os dados oficiais, conforme diretrizes estabelecidas pelo INEP.

O Censo Escolar é, portanto, um sistema de coleta de informações gerais: sobre as turmas, estabelecimentos, professores, gestores e outros dados específicos que permitem conhecer o sistema em sua amplitude. É realizado em duas etapas ao longo do ano: a primeira, no primeiro semestre (em prazo específico regulamentado em Portaria do INEP) e a segunda etapa no segundo semestre (com informações mais

detalhadas sobre o movimento e aprendizagem dos estudantes). É uma ação obrigatória aos gestores, o preenchimento das informações do Censo, segundo as normativas estabelecidas, que definem os prazos, as responsabilidades e as orientações operacionais para o preenchimento do Sistema. Os dados declarados devem ser fidedignos e ao mesmo tempo, retratar a realidade educacional e seu desenvolvimento.

O Censo Escolar também interfere no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), através da análise de indicadores como rendimento, fluxo escolar, distorção idade série e outros. Esses dados comporão ainda as análises das políticas públicas, em especial o cumprimento do estabelecido nos Planos Decenais de Educação. É importante destacar que estes dados também terão impacto no repasse dos recursos federais, concernentes aos diversos programas de atendimento aos Estados e Municípios.

Diversos atores do Sistema Educacional têm responsabilidades diferenciadas. Aos gestores dos sistemas estaduais e municipais cabe acompanhar e monitorar a realização do censo em seu território, nas unidades escolares, zelando pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo INEP e pela veracidade dos dados, inclusive orientando os gestores escolares no preenchimento do Educacenso, conforme registros administrativos referentes à matrícula dos estudantes.

A etapa inicial, neste ano de 2023 (Matrícula Inicial), teve como data referência o dia 31 de maio (segundo a Portaria MEC nº 264/2007, sempre é na última quarta-feira do mês de maio). É importante observar que no Cronograma do Censo Escolar, existem períodos definidos para conferência e retificação de dados e outros procedimentos complementares (Portaria nº 578 de 30 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) no dia 02/01/2023, retificada pela Portaria nº 73 de 03 de fevereiro de 2023).

É importante, finalmente, destacar que o Censo Escolar segue rito próprio e tem finalidade essencial estabelecida no sentido de que através dos dados coletados, o direito à educação se efetive no território brasileiro, com o planejamento das políticas educacionais.

B) O CENSO ESCOLAR E A MATRÍCULA A QUALQUER TEMPO:

A matrícula é a porta de entrada dos estudantes no sistema educacional. No caso brasileiro, a CF de 1988 e demais normativas estabelecem a “educação como direito de todos”. Assim, é importante destacar que a matrícula não pode se constituir em um obstáculo burocrático à garantia do direito. É preciso criar alternativas que superem os obstáculos burocráticos e garantam a inclusão de todos os estudantes no sistema educacional.

A matrícula a qualquer tempo, significa a materialidade da previsão legal de garantia do direito à educação, uma vez que possibilita ao estudante ter a garantia de acesso, a qualquer momento em que for identificado como fora do sistema educacional, em especial pelas ações da Busca Ativa Escolar, que tem sido implementada como um importante mecanismo de enfrentamento à exclusão escolar.

Com ações estrategicamente planejadas com a devida antecedência no âmbito da Busca Ativa Escolar, as matrículas poderão ocorrer de maneira regular, dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário e em perfeita consonância com o Censo Escolar, e as matrículas ocorridas fora do calendário regular também poderão ser acolhidas sem prejuízos à gestão municipal, inclusive no atendimento às prerrogativas estabelecidas no Censo. Ao contrário, o Município dará clara demonstração de cumprimento da garantia do direito à educação conforme princípio estabelecido no CF de 1988, Artigo 206, Inciso I:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

A superação de obstáculos burocráticos se faz necessária para o enfrentamento à exclusão escolar. Não podemos admitir a exclusão como um estado permanente, insuperável. A privação do direito não pode ser justificada por barreiras administrativas. Pelo contrário: as barreiras administrativas precisam ser ajustadas, ressignificadas, para que o direito se efetive plenamente, para todos. Resta à escola, ao sistema educacional, adotar as providências cabíveis nos aspectos pedagógicos e administrativos, para que possa cumprir a Lei e atender ao cidadão, que é o sujeito de direitos.

Precisamos possibilitar aos mais vulneráveis a condição de sair da exclusão que os coloca em situação de isolamento social e envidar esforços conjuntos em prol da educação, de maneira a efetivar políticas de Estado universalizantes, que façam com que o direito saia do papel e ganhe o tecido social em sua amplitude. É preciso construirmos mediações políticas que viabilizem o interesse de todos (as) e que coloquem a superação das barreiras institucionais, como uma decisão urgente e inadiável, ou colocaremos inúmeros cidadãos e cidadãs brasileiras à margem da história. Definitivamente, o censo escolar não é um impedimento legal para a matrícula a qualquer tempo. Ao trabalho! E sigamos juntos por um sistema educacional inclusivo

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:74D0D2D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE MATRÍCULA Nº 002 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a matrícula nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Nísia Floresta, diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos-EJA e todas as modalidades previstas em Lei.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nº 09, de 7 de maio de 2019, art.11, inciso XXI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;

CONSIDERANDO as Emendas Constitucionais nº 53/06 e 59/09; - as Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecidas pela Lei Federal nº 9394/96;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente; - o disposto na Resolução CNE/CEB nº 01, de 14/01/10, que define diretrizes operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/10;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos físicos, conforme Parecer CNE/CEB 08/2010 (CAQ);

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica da UNCME aos Conselhos Municipais de Educação, referente ao mecanismo de MATRÍCULA A QUALQUER TEMPO, tendo em vista o enfrentamento à exclusão escolar;

CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 001/2023, que define as Diretrizes Gerais para a matrícula a qualquer tempo;

CONSIDERANDO as providências administrativas visando à necessidade de ampliação dos espaços educacionais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de assegurar o atendimento nos estabelecimentos mais próximos à residência dos alunos, conforme LDB e Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO a necessidade de reverter a exclusão escolar de alunos que abandonam a escola; - a necessidade de possibilitar a toda comunidade, o acesso amplo e irrestrito a todas as informações necessárias para que todos os alunos possam se matricular nas escolas públicas da Rede Municipal;

CONSIDERANDO os impactos da Pandemia da COVID-19 no contexto da educação municipal, ampliando os índices de evasão escolar e de comprometimento da aprendizagem dos estudantes.

RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A matrícula, rematrícula e transferência dos alunos no Sistema/Rede Municipal de Ensino, obedecerão ao contido na presente Portaria.

Art. 2º - O atendimento à demanda será definido por endereço residencial ou endereço indicativo, considerando o conjunto das características e necessidades da **população local**.

Parágrafo Único: Entender-se-á a expressão “endereço indicativo” aquele informado pelo pai ou responsável, a partir de um documento oficial (comprovante de residência ou outro equivalente).

Art. 3º - As Unidades Educacionais deverão preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos alunos nas escolas da rede pública a qualquer tempo, independente dos prazos estabelecidos no calendário regular de matrícula.

Art. 4º - Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, inclusive na Educação de Jovens e Adultos – EJA e demais modalidades da Educação Básica, a matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio aluno, se maior de 18 anos.

Art. 5º - A matrícula na Rede Municipal de Ensino obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/modalidade da Educação Básica, bem como à Resolução do CME que estabelece as Diretrizes Gerais para a Matrícula a qualquer tempo.

§ 1º - Na existência de vagas remanescentes no decorrer do ano letivo, a compatibilização automática de matrícula deverá ser realizada de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino, inclusive na EJA.

§ 2º - Serão assegurados os procedimentos constantes da Recomendação Técnica da UNCME aos Conselhos Municipais de Educação, referentes à Matrícula a Qualquer Tempo (ou Matrícula de Fluxo Contínuo), como mecanismo para assegurar o acesso e permanência na escola.

Art. 6º - O planejamento e a definição das vagas iniciais para matrícula obedecerão aos procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino devendo ser amplamente divulgadas nas escolas, nos meios de comunicação oficiais, associações de moradores, postos de saúde e outros canais alternativos da comunidade local.

Parágrafo Único - Para garantia do atendimento à demanda inicial de vagas e as resultantes do processo de Busca Ativa Escolar, a matrícula em todas as etapas/modalidades de ensino somente se efetivará durante todo o ano letivo, resguardadas as medidas pedagógicas e

administrativas necessárias à garantia da trajetória escolar do estudante.

Art. 7º - O processo de compatibilização automática da demanda real deverá considerar:

a) a demanda registrada na Secretaria da Escola;

b) as vagas existentes nas Unidades Educacionais de cada bairro ou distrito, vila, povoado, região e território;

c) Os alunos fora da escola (excluídos do Sistema);

d) Os resultantes da Busca Ativa Escolar;

e) As perspectivas de ampliação de vagas, segundo especificado nas metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º - Compete à Gestão da Unidade Educacional responsável pelo cadastramento do aluno comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula.

Art. 9º - As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos alunos matriculados no ano em curso:

Parágrafo Único - Na impossibilidade de atendimento na mesma Unidade Educacional, a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a continuidade de estudos em outra Unidade Educacional, do mesmo bairro ou distrito, tendo em vista a garantia do estabelecido na Lei 12960/2013.

Art. 10 - Fica vedado o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de qualquer taxa ou contribuição, ou ainda, qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme ou material escolar.

Art. 11 - As Unidades Escolares devem promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola nas suas localidades, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude e realizar ampla divulgação em todos os meios de comunicação, para o cumprimento desta finalidade.

Art. 12 – Deverá ser realizada a Matrícula Itinerante para as Escolas pertencentes à Educação do Campo e comunidades de difícil acesso, conforme orientações a seguir:

§1º - O Diretor da Escola e sua equipe deverão:

a) organizar cronograma de atendimento para as ações de Busca Ativa Escolar;

b) organizar os espaços para a Matrícula em cada comunidade;

c) utilizar estratégias variadas para envolver a comunidade;

d) preencher formulários para Matrícula e orientar a comunidade quanto ao retorno às atividades escolares;

e) realizar o registro das ações com fotos, atas, filmagem, para a devida comprovação junto aos órgãos competentes (SME, CME e outros);

f) Envolver o Colegiado Escolar nas ações propostas;

g) Envolver a comunidade no processo de mobilização.

§2º - Para fins de efetivação do parágrafo anterior, a logística e condições objetivas para a realização das atividades supracitadas ocorrerá sob a responsabilidade da SME, com recursos orçamentários a ela destinados, em parceria com a comunidade local.

TÍTULO II

DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 13 - O cadastramento para matrícula nas Unidades Escolares que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental terá caráter permanente, e será realizado durante todo o ano, observando o número máximo de alunos por sala e assegurando as condições pedagógicas necessárias.

§ 1º Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação assegurará as vagas em espaços complementares, devidamente organizados para atendimento à finalidade de ampliação de vagas resultantes da Busca Ativa Escolar.

§ 2º Quando se tratar de matrículas de Educação Infantil no Campo, poderá haver adequação do número de alunos por turma, considerando as condições locais e observando o Parecer CNE/CEB 08/2010.

Art. 14 – Nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, o cadastramento da demanda será realizado mediante o preenchimento da “Ficha de Cadastro do Estudante” disponibilizada pela Secretaria da Escola e entregue ao pai/mãe ou responsável como protocolo provisório e entrega de cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade da criança (Certidão de Nascimento ou RG);

b) comprovante de endereço no nome do pai/mãe ou responsável legal atualizado;

c) CPF do pai, mãe ou responsável;

d) cartão de vacinação da criança atualizado;

e) cartão Bolsa Família, para beneficiários do Programa;

f) cartão do SUS;

g) CNIS do aluno (NIS) do aluno;

h) Foto atualizada 3X4.

Parágrafo Único - Na falta de um ou mais documentos mencionados no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação providenciará orientação e apoio aos responsáveis quanto ao cumprimento do disposto no caput deste Artigo, sem repercussão no ato da matrícula, enquanto os documentos são providenciados.

Art. 15 - O atendimento à demanda será definido por região / localidade, considerando o conjunto das características e necessidades da população local e a garantia:

a) do direito à proteção, priorizando os casos de situação de risco pessoal e social da criança ou adolescente;

b) da inclusão de crianças com deficiência;

c) da divulgação do direito à matrícula das crianças com deficiência;

d) do cumprimento da disposição legal de Matrícula a qualquer tempo;

Art. 16 - Efetivada a matrícula, a Direção da Unidade Escolar adotará as providências cabíveis para o atendimento pedagógico compatível com as Diretrizes da Educação Infantil e Diretrizes Gerais da Educação Básica, consideradas as necessidades específicas de cada criança ou adolescente, conforme idade e desenvolvimento.

Parágrafo Único: A SME, em parceria com as Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, providenciará a oferta dos serviços complementares para o atendimento às crianças e adolescentes, nesta etapa da Educação Básica.

Art. 17 - As turmas matriculadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental devem estar agrupadas segundo as Diretrizes Curriculares Gerais da Educação Básica e Diretrizes da Educação Infantil, bem como as orientações pedagógicas pertinentes, constantes no Projeto Político Pedagógico das Escolas.

Art. 18 - Para os estudantes a serem matriculados no Ensino Fundamental, na inexistência de documento comprobatório de escolaridade anterior, o aluno deverá ser submetido a processo de avaliação para classificação no ano adequado de escolaridade, conforme normativas do respectivo Sistema Municipal de Ensino, em consonância com a LDB 9394/1996.

Art. 19 - Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em curso, conforme Resolução CNE/CEB nº 02/2018.

Art. 20 - As matrículas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA deverão considerar a idade mínima de 15 (quinze) anos completos.

Parágrafo Único: a Rede providenciará, se necessário, que a EJA seja ofertada nos turnos matutino e vespertino, principalmente para jovens com entre 15 e 18 anos de idade.

Art. 21 - Nenhum aluno poderá ter a matrícula negada ou cancelada sem as devidas providências para a sua permanência na escola.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Compete à Secretaria de Educação:

a) orientar e garantir, por meio da Equipe SME e das Unidades Escolares, todo o processo de rematrícula, cadastramento e matrícula nas Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino;

b) orientar e acompanhar todos os registros das matrículas, informando-as no Censo Escolar anual, conforme datas previstas no calendário anual;

c) cumprir os prazos e atividades previstos nesta portaria e anexos;

d) divulgar em todos os meios de comunicação, os nomes das escolas da Sede e do Campo, com a oferta de vagas em todas as etapas da Educação Básica;

e) realizar ampla divulgação do calendário e do processo de matrícula no âmbito local; f) garantir as condições materiais e financeiras para a efetivação do que está previsto nesta Portaria.

Art. 23 - Todos os procedimentos de matrícula e rematrícula dos estudantes deverão considerar os resultados da Busca Ativa Escolar e as diretrizes da Matrícula a Qualquer tempo, que assegura o acesso à escola, independente do calendário regular de matrícula.

Art. 24 - Os casos não previstos nesta portaria serão tratados pela Secretaria de Educação e pela Comissão Especial da Chamada Pública.

§ 1º - A Comissão Especial de Chamada Pública será instituída por Portaria da Secretaria de Educação, composta por 09 (nove) membros:

a) 02 (dois) representantes da SME;

b) 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante do CMDCA;

d) 01 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB;

e) 01 (um) representante do Conselho Municipal Tutelar;

f) 01 (um) representante dos profissionais da Educação.

g) 01 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.

§ 2º - Compete à Comissão Permanente de Chamada Pública:

I. o acompanhamento dos processos de matrícula e rematricula em todas as suas etapas;

II. deliberações sobre questões complementares que envolvam a oferta de vagas e procedimentos referentes à matrícula a qualquer tempo;

III. diagnóstico quanto às providências necessárias à realização da matrícula a qualquer tempo;

IV. acompanhamento das ações referentes ao acesso, permanência e sucesso dos estudantes matriculados em conformidade com a matrícula a qualquer tempo;

§ 3º - A Secretaria de Educação subsidiará com informações e apoio logístico e operacional, os trabalhos da Comissão Especial de Chamada Pública.

Art. 25 - A Chamada Pública – Portaria de Matrícula será encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para deliberação e aprovação, seguindo para publicação no D.O do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 26 - A Chamada Pública será amplamente divulgada nos seguintes canais oficiais:

a) Diário Oficial;

b) Secretaria de Educação;

c) Imprensa local;

d) Unidades Escolares;

e) Órgãos da Rede de Proteção à Infância e Adolescência.

Art. 27 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 27 de dezembro de 2023.

VALÉRIA LOPES DE AQUINO

Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Rua José de Oliveira, S/N – Centro

Nísia Floresta/RN - Fone: (84) 3277-2730

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 - MATRÍCULA A QUALQUER TEMPO

Regulamenta no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, a Matrícula a qualquer tempo, em consonância com dispositivos legais concernentes ao Direito à Educação.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nº 09, de 7 de maio de 2019, art.11, inciso XXI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;

CONSIDERANDO as Emendas Constitucionais nº 53/06 e 59/09; - as Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecidas pela Lei Federal nº 9394/96;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 01, de 14/01/10, que define diretrizes operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/10;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos físicos, conforme Parecer CNE/CEB 08/2010 (CAQ).

CONSIDERANDO A Recomendação Técnica da UNCME aos Conselhos Municipais de Educação, referente ao mecanismo de MATRÍCULA A QUALQUER TEMPO, tendo em vista o enfrentamento à exclusão escolar;

CONSIDERANDO as providências administrativas visando à necessidade de ampliação dos espaços educacionais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de assegurar o atendimento nos estabelecimentos mais próximos à residência dos alunos, conforme LDB e Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO a necessidade de reverter a exclusão escolar de alunos que abandonam a escola;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a toda comunidade, o acesso amplo e irrestrito a todas as informações necessárias para que todos os alunos possam se matricular nas escolas públicas da Rede Municipal,

CONSIDERANDO os impactos da Pandemia da COVID-19 no contexto da educação municipal, ampliando os índices de evasão escolar e de comprometimento da aprendizagem dos estudantes,

CONSIDERANDO e, ainda, em especial, a Resolução CME nº 001/2023, que define as Diretrizes Gerais para a matrícula a qualquer tempo,

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar as Escolas da Rede Municipal de Ensino, a realização da Matrícula a Qualquer tempo, em conformidade com a Resolução CME Nº 001/2023, que define as Diretrizes Gerais orientadoras deste processo específico. Documento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a Resolução do CME, determinando às escolas da Rede Municipal de Ensino, o cumprimento do dispositivo legal da Matrícula a Qualquer Tempo.

Art. 2º - Cada escola da Rede Municipal de Ensino, por iniciativa da equipe gestora, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, para as providências cabíveis, as necessidades e demandas para o cumprimento da matrícula a qualquer tempo.

Art. 3º - Conforme estabelecido na Portaria de Matrícula, a nenhum estudante deverá ser negada a vaga em escolas da Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto serem consideradas as seguintes providências:

- a) Ampla divulgação do processo de Matrícula.
- b) Definição de estratégias de Busca Ativa Escolar, em o apoio da SME.
- c) Acolhimento dos estudantes em turmas compatíveis com a idade/desenvolvimento;
- d) Realização de avaliação diagnóstica para as providências cabíveis, para os processos de enturmação, caso seja necessário.

Art. 4º - Para os estudantes matriculados em períodos diferenciados do ano letivo, deverão ser realizados procedimentos específicos de avaliação diagnóstica e realização de atividades complementares de reforço escolar, no sentido de possibilitar condições equitativas de aprendizagem e desenvolvimento.

§ 1º - as atividades de reforço escolar devem ser organizadas em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola.

§ 2º - a escola deverá providenciar instrumentos específicos de registro escolar para acompanhamento dos estudantes matriculados fora do período regular de matrícula, de forma a zelar pela sua trajetória escolar e devido fluxo no Sistema de Ensino, interna e externamente.

Art. 5º - os estudantes matriculados fora do período regular de matrícula devem ser informados para efeitos de registro no censo escolar, nos períodos estabelecidos pelo INEP.

Art. 6º - a necessidade de atos complementares de regulamentação referentes à vida escolar dos estudantes deverá ser informada ao Conselho Municipal de Educação, para as providências cabíveis.

Art. 7º - a presente instrução normativa deverá ser cumprida por todas as escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto, adotar as providências cabíveis, junto à Secretaria Municipal de Educação e órgãos competentes da administração pública municipal.

Nísia Floresta/RN, 27 de dezembro de 2023.

Valéria Lopes de Aquino

Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Rua José de Oliveira, S/N – Centro

Nísia Floresta/RN - Fone: (84) 3277-2730

NOTA TÉCNICA 001/2023 - CENSO ESCOLAR

O direito à educação, como direito público subjetivo, presente no ordenamento jurídico brasileiro, está diretamente relacionado à educação escolar, conforme previsto no LDB “realizada através do ensino, em instituições próprias (Art. 1º, § 1º)”, constituindo-se como um dos direitos fundamentais de cidadania. Assim, o caráter universalizante deste Direito, também dialoga com as imensas desigualdades socioeconômicas presentes em nosso país, cujos dados apontam, ainda, um quadro exacerbado de exclusão escolar.

A Constituição Federal de 1988, acerca desse direito fundamental do ser humano proclama:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (Art. 205)

A educação, portanto, na legislação brasileira assume um caráter universalista, quando a trata como “direito de todos”. Assim, é preciso atuar no sentido de que os obstáculos que impedem este direito possam ser superados, não apenas com um ordenamento jurídico consistente que o resguarde, mas principalmente, com a definição de políticas públicas que o assegurem conforme definido em Lei.

A concretude do direito, ao longo do tempo, tem enfrentado obstáculos próprios da constituição da sociedade brasileira, numa perspectiva excludente, quanto do próprio aparato burocrático, que exclui da escola aqueles que não se enquadram no padrão previamente estabelecido, inclusive do ponto de vista burocrático. Oriundos de um contexto social marcado por desigualdades de toda ordem, enfrentam ainda a barreira da invisibilidade e de uma organização social e burocrática que ampliam a exclusão escolar, deixando fora do sistema educacional crianças e adolescentes, também já excluídos dos demais direitos sociais e impactados pelas mais diversas vulnerabilidades.

A iniciativa da Busca Ativa Escolar, como estratégia de enfrentamento à exclusão, tem tornado visível aqueles que estão sendo excluídos da escola. No entanto, é preciso avançar, no sentido de tornar o sistema mais inclusivo, principalmente no sentido de assegurar o acesso, a permanência e o sucesso daqueles que em algum momento, são identificados como “excluídos do processo educacional”. Uma das barreiras a serem enfrentadas é a “matrícula escolar”, que embora atenda aos padrões burocráticos do sistema, por vezes se transforma em um obstáculo para o acesso do estudante ao sistema educacional: sejam os prazos estabelecidos, os procedimentos e documentos exigidos ou, ainda, outras exigências formais, como o uso obrigatório do uniforme, por exemplo.

A Matrícula a Qualquer Tempo (ou Matrícula de Fluxo Contínuo), como dispositivo legal resultante da Nota Técnica de Recomendação emitida pela UNCME (União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação) em 2019, como orientadora aos Conselhos Municipais de 5 Documento orientador quanto ao cumprimento do estabelecido nas orientações do Censo Escolar, compatibilizando com as orientações da Matrícula a qualquer tempo. Educação, para o enfrentamento à exclusão escolar, tem como objetivo potencializar as ações da Busca Ativa Escolar, possibilitando a matrícula do estudante, a qualquer momento em que ele for identificado como “fora da escola”. No entanto, considerando as questões administrativas e financeiras que envolvem a organização e o funcionamento dos sistemas de ensino, muitos gestores têm uma grande preocupação relacionadas ao Censo Escolar, sobre o que discorreremos a seguir, em uma tentativa de demonstrar de que não há incompatibilidades entre o Censo e a Matrícula a Qualquer Tempo.

A) DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CENSO ESCOLAR (CONFORME SITE DO INEP):

O Censo Escolar é um instrumento de coleta de informações da Educação Básica, coordenado pelo Inep e realizado com o apoio das secretarias de educação (estaduais e municipais) e envolvendo ainda as escolas da rede privada. É um instrumento estatístico importante, que possibilita formar “um retrato” da educação brasileira e contribuir para a definição de políticas públicas para todas as etapas e modalidades da Educação Básica, sendo obrigatório aos gestores declarar os dados oficiais, conforme diretrizes estabelecidas pelo INEP.

O Censo Escolar é, portanto, um sistema de coleta de informações gerais: sobre as turmas, estabelecimentos, professores, gestores e outros dados específicos que permitem conhecer o sistema em sua amplitude. É realizado em duas etapas ao longo do ano: a primeira, no primeiro semestre (em prazo específico regulamentado em Portaria do INEP) e a segunda etapa no segundo semestre (com informações mais detalhadas sobre o movimento e aprendizagem dos estudantes). É uma ação obrigatória aos gestores, o preenchimento das informações do Censo, segundo as normativas estabelecidas, que definem os prazos, as responsabilidades e as orientações operacionais para o preenchimento do Sistema. Os dados declarados devem ser fidedignos e ao mesmo tempo, retratar a realidade educacional e seu desenvolvimento.

O Censo Escolar também interfere no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), através da análise de indicadores como rendimento, fluxo escolar, distorção idade série e outros. Esses dados compoem ainda as análises das políticas públicas, em especial o cumprimento do estabelecido nos Planos Decenais de Educação. É importante destacar que estes dados também terão impacto no repasse dos recursos federais, concernentes aos diversos programas de atendimento aos Estados e Municípios.

Diversos atores do Sistema Educacional têm responsabilidades diferenciadas. Aos gestores dos sistemas estaduais e municipais cabe acompanhar e monitorar a realização do censo em seu território, nas unidades escolares, zelando pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo INEP e pela veracidade dos dados, inclusive orientando os gestores escolares no preenchimento do Educacenso, conforme registros administrativos referentes à matrícula dos estudantes.

A etapa inicial, neste ano de 2023 (Matrícula Inicial), teve como data referência o dia 31 de maio (segundo a Portaria MEC nº 264/2007, sempre é na última quarta-feira do mês de maio). É importante observar que no Cronograma do Censo Escolar, existem períodos definidos para conferência e retificação de dados e outros procedimentos complementares (Portaria nº 578 de 30 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) no dia 02/01/2023, retificada pela Portaria nº 73 de 03 de fevereiro de 2023).

É importante, finalmente, destacar que o Censo Escolar segue rito próprio e tem finalidade essencial estabelecida no sentido de que através dos dados coletados, o direito à educação se efetive no território brasileiro, com o planejamento das políticas educacionais.

B) O CENSO ESCOLAR E A MATRÍCULA A QUALQUER TEMPO:

A matrícula é a porta de entrada dos estudantes no sistema educacional. No caso brasileiro, a CF de 1988 e demais normativas estabelecem a “educação como direito de todos”. Assim, é importante destacar que a matrícula não pode se constituir em um obstáculo burocrático à garantia do direito. É preciso criar alternativas que superem os obstáculos burocráticos e garantam a inclusão de todos os estudantes no sistema educacional.

A matrícula a qualquer tempo, significa a materialidade da previsão legal de garantia do direito à educação, uma vez que possibilita ao estudante ter a garantia de acesso, a qualquer momento em que for identificado como fora do sistema educacional, em especial pelas ações da Busca Ativa Escolar, que tem sido implementada como um importante mecanismo de enfrentamento à exclusão escolar.

Com ações estrategicamente planejadas com a devida antecedência no âmbito da Busca Ativa Escolar, as matrículas poderão ocorrer de maneira regular, dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário e em

perfeita consonância com o Censo Escolar, e as matrículas ocorridas fora do calendário regular também poderão ser acolhidas sem prejuízos à gestão municipal, inclusive no atendimento às prerrogativas estabelecidas no Censo. Ao contrário, o Município dará clara demonstração de cumprimento da garantia do direito à educação conforme princípio estabelecido no CF de 1988, Artigo 206, Inciso I:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

A superação de obstáculos burocráticos se faz necessária para o enfrentamento à exclusão escolar. Não podemos admitir a exclusão como um estado permanente, insuperável. A privação do direito não pode ser justificada por barreiras administrativas. Pelo contrário: as barreiras administrativas precisam ser ajustadas, ressignificadas, para que o direito se efetive plenamente, para todos. Resta à escola, ao sistema educacional, adotar as providências cabíveis nos aspectos pedagógicos e administrativos, para que possa cumprir a Lei e atender ao cidadão, que é o sujeito de direitos.

Precisamos possibilitar aos mais vulneráveis a condição de sair da exclusão que os coloca em situação de isolamento social e envidar esforços conjuntos em prol da educação, de maneira a efetivar políticas de Estado universalizantes, que façam com que o direito saia do papel e ganhe o tecido social em sua amplitude. É preciso construirmos mediações políticas que viabilizem o interesse de todos (as) e que coloquem a superação das barreiras institucionais, como uma decisão urgente e inadiável, ou colocaremos inúmeros cidadãos e cidadãs brasileiras à margem da história. Definitivamente, o censo escolar não é um impedimento legal para a matrícula a qualquer tempo. Ao trabalho! E sigamos juntos por um sistema educacional inclusivo.

Nísia Floresta/RN, 27 de dezembro de 2023.

VALÉRIA LOPES DE AQUINO

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A1410F64

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2023-CME/SME/NF

Homologa o Parecer nº 002/2023 do Conselho Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nº 09, de 7 de maio de 2019, art.11, inciso XXI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 02/2023-CME/NF/RN, em anexo, que dispõe sobre a normatização do uso de prenome de alunos transgêneros da Educação Básica do Sistema

Municipal de Ensino, no âmbito do município de Nísia Floresta, concebido e elaborado em consonância com as diretrizes específicas Estaduais e Nacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de dezembro de 2023.

VALÉRIA LOPES DE AQUINO

Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Rua José de Oliveira, S/N – Centro

Nísia Floresta/RN - Fone: (84) 3277-2730

PARECER Nº	002/2023 – CME/NF/RN
INTERESSADO (A)	Secretaria Municipal Educação – SME/RN
ASSUNTO	A normatização do uso de prenome de alunos transgêneros da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, através de sua titular, a Sra. Valéria Lopes de Aquino, solicita a este Conselho Municipal de Educação o ofício nº 060/2023– GS/SME que tem como assunto a normatização do uso de prenome de alunos transgêneros da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino. O assunto em tela reporta-se ao Parecer nº 002/2023.

A solicitação citada originou-se a partir da necessidade e solicitação dos estudantes da rede municipal de ensino para o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares. São documentos basilares para o posicionamento deste Conselho:

1) a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

2) a Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

3) a Portaria nº 33, de 17 de janeiro de 2018, do Ministério da Educação, que homologa o Parecer CNE/CP nº 14/2017, aprovado em 12 de setembro de 2017, definidor do uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares da Educação Básica para alunos maiores de 18 anos, bem como para menores de 18 anos por meio dos pais ou responsáveis;

4) as resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre a matéria:

a) Resolução nº 01 – CNE/CEB, de 15 de janeiro de 2018, institui Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referente aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional.

b) Resolução nº 01 – CNE/CP, de 19 de janeiro de 2018, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares;

5) Parecer de nº 088/2018 do Conselho Estadual de Educação que dispõe sobre a normatização do uso de prenome de alunos transgêneros da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte. Em consonância com a Portaria de nº 145/2019 – GS/SEEC.

6) O Decreto Estadual nº 28.059, de 11 de julho de 2018, que dispõe sobre a adoção

e utilização do nome social por travestis e transexuais, no âmbito da administração pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Norte;

7) o Provimento nº 175, de 28 de maio de 2018, do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – Corregedoria Geral de Justiça – que dispõe sobre averbação da alteração de prenome e sexo diretamente no Registro Civil de Pessoas Naturais, nas hipóteses previstas no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.275/DF – do Supremo Tribunal Federal.

II. ENTENDIMENTO

Sabe-se que a formação da sociedade ocidental deu-se sob a égide das desigualdades sociais. Sobretudo a escravidão, o servilismo, os estamentos sociais da Idade Média que serviram, em grande parte, para fomentar a ideia de superioridade e inferioridade entre os povos. No entanto, a luta por uma justiça igualitária foi uma constante ao longo do processo histórico e continua até os dias atuais pela busca de equidade e isonomia entre os seus pares. O século XVII, foi motivado pelas revoluções influenciadas pelos ideais de diversos pensadores, entre eles os iluministas, que levantaram a bandeira da igualdade perante à lei. Documentos importantes sugeriram nessa época como: a Declaração de Direitos (1689, Inglaterra), Declaração de Independência das Treze Colônias da América (1776, Estados Unidos), Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789, França).

Essas são marcas da procura por uma harmonia entre as pessoas que serão consubstanciadas no Pós-Segunda Guerra, quando a Organização das Nações Unidas (ONU), mais precisamente em 1948, aprovou a Declaração dos Direitos Humanos que passou a ser a base em que se assentaram as constituições e leis dos países democráticos. Destacamos entre os seus princípios:

Art. 1º - Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.

Art. 2º - Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamadas na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação.

Art. 3º - Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção da lei. Todos têm direito a proteção igual contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Por sua vez a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no seu preâmbulo, assegurar “o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na ordem social (...)”. No caput do artigo 5º da Carta Magna Brasileira, está escrito que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, no seu artigo 3º, ratifica a Constituição Federal de 1988, no concernente a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a liberdade e o pluralismo de ideias tendo como princípio fundamentais da educação brasileira

Na contemporaneidade, a luta do Movimento de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer/questionando, Intersexuais, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Polí, Não-binárias e Mais (LGBTQIAPN+) pelo reconhecimento de seus direitos, dentro de uma sociedade democrática e plural, na qual as pessoas se respeitem a partir de princípios humanos e fraternos, deve passar obrigatoriamente pela escola, quer na sua parte informativa e formativa, quer na vivência construtiva do que a sociedade, muitas vezes preconceituosa, chama de diferente.

A escola deve ser a casa da acolhida e se assim não o for, não será escola na acepção da palavra. Este é um dos desafios do tempo presente. Não é fácil lidar com os conflitos e os sentimentos na formação de pessoas, para que estas se sintam valorizadas e atuantes no meio em que vivem.

Portanto, é preciso que haja a orientação para se aplicar a lei. Não basta ter a norma simplesmente. É necessária a mudança de mentalidade e atitudes de todos aqueles que estão envolvidos no processo educacional. É importante que as escolas, por meio de suas direções:

1º) promovam palestras e estudos com a equipe pedagógica e os professores sobre o Parecer nº 14/2017 – CNE, aprovado em 12 de setembro de 2017, as resoluções sobre a matéria: Resolução nº 1, de 15 de janeiro de 2018, originária da Câmara de Educação Básica e a Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2018 – CNE, proveniente do Conselho Pleno;

2º) construam as suas propostas curriculares e projetos pedagógicos, levando em conta as diretrizes do citado parecer e resoluções;

3º) estabeleçam nos regimentos escolares, na parte referente à matrícula, a maneira como será feita a escrituração escolar do nome social dos travestis e transexuais;

4º) observem:

a) sobre a idade e o poder de requerer:

I - Os maiores de 18 anos podem requerer o nome social;

II - Os menores de 18 anos e maiores de 16 anos podem requerer o uso do nome social, mas devem ser assistidos pelos pais e responsável;

III - Os menores de 16 anos podem requerer o uso do nome social, desde que representados pelos pais, mediante avaliação de múltiplos profissionais (da área pedagógica, social e psicológica).

b) as informações que devem constar nos registros administrativos das instituições de ensino referente aos seus estudantes e seus profissionais de educação:

I – nome completo;

II – data de nascimento;

III – filiação;

IV – cor/raça;

V – etnia;

VI – nacionalidade e país de origem;

VII – UF e município de nascimento (para brasileiros natos);

VIII – tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação, se possuir;

IX – localização/zona de residência (urbana ou rural);

X – dados da certidão de nascimento para alunos da Educação Básica;

XI – nome social, quando for o caso;

XII – CPF;

XIII – escolaridade dos profissionais e os respectivos cursos de formação superior para aqueles que os concluíram.

Resta a este Conselho Municipal de Educação apontar algumas maneiras de como essas medidas e determinações normativas devem chegar à comunidade escolar.

Para que se dê cumprimento ao que preceitua a legislação e à vista das considerações expostas, propomos que a Secretaria Municipal de Educação, através dos setores competentes, informe o teor deste parecer:

a) à Inspeção Escolar, para que deem conhecimento deste documento aos estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino;

b) ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação, para que comunique aos seus associados;

- c) aos Conselhos Escolares para conhecimento e para que auxiliem na divulgação e implementação desta matéria;
- d) ao Juizado da Vara Infantil da Comarca de Nísia Floresta;
- e) ao Conselho Tutelar;
- f) à Promotoria da Comarca de Nísia Floresta/RN.
- g) ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Nísia Floresta.

Nísia Floresta/RN, 26 de dezembro de 2023.

DECISÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Extraordinária, nesta data, e acolhendo o Parecer nº 002/2023 deliberou, por unanimidade, aprovar a conclusão apresentada.

Conselheiros:

Sheila Moura da Silva do Nascimento

Celúzia Maria Arruda Lopes

Maria José Lima Trindade de Carvalho

Matheus Emerson Souza de Almeida

Louise Sayonara Guedes Pereira

Micarla do Nascimento Moreira

Emanuelle Karoline do Nascimento Ferreira Lima

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8B55767E

GABINETE DO PREFEITO PARECER CME Nº - 003/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Diretrizes para implantação da Política de Educação em Tempo Integral

Conselheiros

Sheila Moura da Silva do Nascimento

Celúzia Maria Arruda Lopes

Maria José Lima Trindade de Carvalho

Matheus Emerson Souza de Almeida

Louise Sayonara Guedes Pereira

Micarla do Nascimento Moreira

Emanuelle Karoline do Nascimento Ferreira Lima

1. Introdução

A presente análise se refere às Diretrizes Gerais para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de NÍSIA FLORESTA/RN, a qual prevê as normas e procedimento a serem atendidos pelas Unidades Educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino para ampliação do processo educacional, visando ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade.

2. Base Legal

A Constituição Federal de 1988, prevê em seus Artigos 205 e 227 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantido pela Estado, Sociedade e Família.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/1988)

Art.227.É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34:

A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

(...)

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino". (LDB/1996)

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em seu artigo 53,

define que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...).

Tanto o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, de 07/04/2010 quanto a Resolução nº 04, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar. Destaca-se da referida Resolução, o parágrafo 1º do seu art. 12:

Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contraturno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.

§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. (Resolução CNE 04/2010)

O Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), assim como o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal 806/2015) definem claramente o aumento na oferta da Educação em tempo integral nas unidades educacionais:

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

A Portaria 1.495, de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, estabelece:

Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.

Conforme apresentado, verifica-se que a proposta de regulamentar a oferta da educação em tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, vem de acordo ao previsto na legislação vigente, com enfoque primordial ao acesso à educação, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem dos educandos.

3. Conclusão

Este Conselho reconhece que a Política de Educação em Tempo Integral atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

4. Deliberação do Conselho

O Conselho APROVA, o presente Parecer, considerando o texto base da Resolução que define as normas gerais para a implantação da Política de Educação em tempo integral do sistema Municipal de Ensino de NÍSIA FLORESTA/RN.

Nísia Floresta/RN, 26 de novembro de 2023.

Conselheiros

Sheila Moura da Silva do Nascimento

Celúzia Maria Arruda Lopes

Maria José Lima Trindade de Carvalho

Matheus Emerson Souza de Almeida

Louise Sayonara Guedes Pereira

Micarla do Nascimento Moreira

Emanuelle Karoline do Nascimento Ferreira Lima

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D6E96D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023 EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

A PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através do seu Prefeita da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA CHRYS & ELLY PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILLON NO MUNICIPIO DE PARAU RN.

Contratado.....: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484, CNPJ/CPF sob o nº 33.320.456/0001-98.

Valor.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAU/RN, em 27/12/2023.

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS

Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:38375B6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 94/2023 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 26/2023**

PROCESSO Nº 94/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

A PREFEITURA Municipal de PARAU/RN, através do seu Prefeita da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA FARRA DE RICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILLON NO MUNICIPIO DE PARAU RN.

Contratado.....: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME, CNPJ/CPF sob o nº 27.141.623/0001-30.

Valor.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a)

Senhor(a) **MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAU/RN, em 27/12/2023.

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS

Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:8F88FA68

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 25/2023**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 33.320.456/0001-98, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA CHRYS & ELLY PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILLON NO MUNICIPIO DE PARAU RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho da Ilustríssima Sr(a). **FABIOLA DE ARAUJO MORAIS** Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 27/12/2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:1FE716FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/ 2023 INEXIGIBILIDADE
Nº 25/2023 – PROCESSO ADM. Nº 93/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 78/ 2023

Inexigibilidade Nº 25/2023 – PROCESSO ADM. Nº 93/2023

CONTRATANTE: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS
09073315484 - CNPJ: 33.320.456/0001-98

CONTRATADA: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484 -
CNPJ: 33.320.456/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A
BANDA CHRYS & ELLY PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM
COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILLON NO
MUNICIPIO DE PARAU RN.

VIGÊNCIA: Inicio: 27/12/2023 – Fim: 01/07/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PARAU/RN, 27 de dezembro de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita – P/ Contratante

MIKAEL

Socio – P/ Contratada

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:EE436096

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 26/2023

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada
no Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações

suas atualizações posteriores, para a contratação com F. IVO DE
MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME,
inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.141.623/0001-30, cujo objeto é
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA
FARRA DE RICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM
COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILLON NO
MUNICIPIO DE PARAU RN

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril
de 2021, o Despacho da Ilustríssima Sr(a). FABIOLA DE ARAUJO
MORAIS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se
proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN, em 27/12/2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:29A6F2EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/ 2023 INEXIGIBILIDADE
Nº 26/2023 – PROCESSO ADM. Nº 94/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 79/ 2023

Inexigibilidade Nº 26/2023 – PROCESSO ADM. Nº 94/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU -
CNPJ: 08.084.691/0001-60

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS
DE FESTAS LTDA ME - CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A
BANDA FARRA DE RICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM
COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILLON NO
MUNICIPIO DE PARAU RN.

VIGÊNCIA: Inicio: 27/12/2023 – Fim: 01/07/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso II - Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PARAU/RN, 27 de dezembro de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita – P/ Contratante

FERNANDO IVO DE MACEDO

Socio – P/ Contratada

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:A98EA3EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2023/GP/PMP**

Portaria nº 233/2023/GP/PMP

Parazinho/RN, 27 de Dezembro de 2023.

“NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE PARAZINHO/RN.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2023/CMDCA, que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Parazinho/RN e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes abaixo relacionados, para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Parazinho/RN:

I- Secretaria de Habitação e Assistência Social:

Titular: Gesna Raianne Rezende Soares;

Suplente: Amanda Gomes Moraes.

II- Secretaria de Educação:

Titular: Jarian de Souza e Silva;

Suplente: Ana Cláudia da Silva Rafael.

III- Secretaria de Saúde:

Titular: Maria Rafaela da Trindade Silva;

Suplente: Beatriz Borges Ferreira.

IV- Segurança Pública:

Titular: Evanio da Silva Alves;

Suplente: Caio César Brilhante Medeiros.

V- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente:

Titular: Thalyta Silva Souza;

Suplente: Iaponira Saraiva da Silva Neves.

VI- Conselho Tutelar:

Titular: Silvério Ferreira da Silva;

Suplente: Iranilda da Silva Palma.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:E4649B11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2023/GP/PMP**

Portaria nº 234/2023/GP/PMP

Parazinho/RN, 28 de Dezembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230201304,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **FRANCISCA MARLEIDE ARAÚJO DOS SANTOS**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 035.374.964-86, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Outubro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:C102E977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2023/GP/PMP

Portaria nº 235/2023/GP/PMP

Parazinho/RN, 28 de Dezembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230201304,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **VANEIDE FERREIRA DE SOUZA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 876.665.374-68, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Novembro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:D903DD86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2023/GP/PMP

Portaria nº 236/2023/GP/PMP

Parazinho/RN, 28 de Dezembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230201357,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **JOSÉ AUGUSTO BASÍLIO DA SILVA**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 721.169.514-53, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Dezembro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:1829C881

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2023/GP/PMP**

Portaria nº 237/2023/GP/PMP

Parazinho/RN, 28 de Dezembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230201358,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **DALVI DA COSTA SOUZA**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 047.186.554-04, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:3F14037E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO A ADESAO AO PREGÃO
ELETRÔNICO 011/2023 - PM SÃO MIGUEL DO
GOSTOSO/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação serviço comum de engenharia, sob demanda para manutenção corretiva e preventiva em todos os prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento público em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção a demanda da prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso e suas unidades administrativas na forma estabelecida pelo sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI).

Contratada:

RD SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.357.757/0001-40

R\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais).

Prazo de execução: 27/12/2023 a 27/12/2024.

Parazinho/RN, 27 de dezembro de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:48851659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESAO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

Pregão Eletrônico nº 011/2023 da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão eletrônico SRP nº 011/2023 - Ata de Registro de Preço nº 11/2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.396/0001-90

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2023 nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, Registro de preços para eventual e futura contratação serviço comum de engenharia, sob demanda para manutenção corretiva e preventiva em todos os prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento público em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção a demanda da prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso e suas unidades administrativas na forma estabelecida pelo sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI).

Vigência do Termo de Adesão: 27/12/2023 à 27/12/2024.

Parazinho/RN, 27 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

CNPJ:01.612.396/0001-90

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

RD SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 43.357.757/0001-40

Fornecedor

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:4F191128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 8171/2023 TOMADA
DE PREÇO 11/2023**

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - RUA SEVERINO SALÚSTIO LEITÃO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 11/2023 realizada em 09 de novembro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$234.778,23, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 18.917.544/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 234.778,23 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).**

PARELHAS/RN, em 21 de dezembro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:996B0425

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8171/2023
TOMADA DE PREÇO 11/2023**

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - RUA SEVERINO SALÚSTIO LEITÃO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 11/2023 realizada em 09 de novembro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 234.778,23, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir.:

M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 18.917.544/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 234.778,23 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 21 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B6C4D85D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 99
PROCESSO Nº 10.084/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 99**PROCESSO Nº 10.084/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CIRCUITO MUSICAL.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação da atração musical: Circuito Musical, para apresentar-se no dia 20 de janeiro de 2024, dentro da Programação da Festa de Janeiro que se estenderá entre os dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA					
CNPJ: 27.141.623/0001-30					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019774 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIRCUITO MUSICAL	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00					

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 26 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:734BF111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 106
PROCESSO Nº 10.090/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 106**PROCESSO Nº 10.090/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TITELA DO CEARÁ.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação da atração artística: Titela do Ceará, para apresentar -se no dia 11 de janeiro de 2024, dentro da Programação da Festa de Janeiro que se estenderá entre os dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ISABELE ALMEIDA DE SOUSA					
CNPJ: 42.570.171/0001-04					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0023186 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TITELA DO CEARÁ	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00					

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 26 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:0980CB3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 95
PROCESSO Nº 10.196/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 95

PROCESSO Nº 10.196/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PARCÉLIO E PAULINHO.

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a contratação da atração musical e local - Parcélío e Paulinho para se apresentar em Praça Pública, no dia 24 de dezembro de 2023, na festa do Brilha Parelhas, evento natalino de final de ano. Haja visto que o projeto Brilha Parelhas, da Prefeitura Municipal de Parelhas, é pioneiro e conta com iluminação natalina na cidade, apresentações artísticas e teatrais e a sua culminância acontece com a festa em comemoração ao Natal, e objetiva valorizar o resgate aos festejos natalinos, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer, alegria, confraternização entre as famílias..

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): 51.478.417 INGRIDY IASIMIL SILVA BORGES					
CNPJ: 51.478.417/0001-03					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019736 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PARCÉLIO E PAULINHO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00					

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

BASE LEGAL: Conforme o parecer jurídico assinado pela procuradora municipal segue o Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 22 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6421E6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101
PROCESSO 10.089/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101

PROCESSO 10.089/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MANU BATIDÃO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação da atração musical: Manu Batidão, para apresentar-se no dia 12 de janeiro de 2024, dentro da Programação da Festa de Janeiro que se estenderá entre os dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os municípios se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): M.A. PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA					
CNPJ: 35.397.039/0001-79					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0023185 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MANU BATIDÃO.	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
Total: R\$ 160.000,00					

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

BASE LEGAL: Conforme o parecer jurídico assinado pela procuradora municipal segue o Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 22 de dezembro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul. de Desenv. Econom. Tur. e Comunicação

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C19875A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 98
PROCESSO Nº 10.112/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 98

Processo Nº 10.112/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ.

JUSTIFICATIVA Justifica-se a possível contratação da atração musical: SOLANGE SILVA, para apresentar-se no dia 13 de janeiro de 2024, dentro da Programação da Festa de Janeiro que se estenderá entre os dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA					
CNPJ: 01.402.019/0001-27					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0023190 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ.	R\$ 70.000,00	R\$70.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00					

VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 22 de dezembro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mun. de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:FC02836C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 101
PROCESSO Nº 10.089/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 101

PROCESSO Nº 10.089/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MANU BATIDÃO**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a possível contratação da atração musical: Manu Batidão, para apresentar-se no dia 12 de janeiro de 2024, dentro da Programação da Festa de Janeiro que se estenderá entre os dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): M.A. PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA					
CNPJ: 35.397.039/0001-79					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0023185 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MANU BATIDÃO.	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
Total: R\$ 160.000,00					

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

BASE LEGAL: Conforme o parecer jurídico assinado pela procuradora municipal segue o Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 26 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D692B442

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MARCOS ANTONIO DE SOUTO**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a possível contratação da atração musical: Marcos Antônio de Souto, para apresentar-se no dia 21 de janeiro de 2024, dentro da Programação da Festa de Janeiro que se estenderá entre os dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): 50.563.297 MARCOS ANTONIO DE SOUTO					
CNPJ: 50.563.297/0001-71					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0023187 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MARCOS ANTONIO DE SOUTO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00					

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

BASE LEGAL: Conforme o parecer jurídico assinado pela procuradora municipal segue o Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 26 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103
PROCESSO Nº 10.091/2023**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103

PROCESSO Nº 10.091/2023

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mun. de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9A7AF4B1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 103
PROCESSO Nº 10.091/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 103****PROCESSO Nº 10.091/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MARCOS ANTONIO DE SOUTO JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação da atração musical: Marcos Antônio de Souto, para apresentar-se no dia 21 de janeiro de 2024, dentro da Programação da Festa de Janeiro que se estenderá entre os dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): 50.563.297 MARCOS ANTONIO DE SOUTO					
CNPJ: 50.563.297/0001-71					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0023187 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MARCOS ANTONIO DE SOUTO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00					

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**BASE LEGAL:** Conforme o parecer jurídico assinado pela procuradora municipal segue o Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 26 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D56FE322**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
106/2022 INEXIGIBILIDADE 71/2022**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**
106/2022 INEXIGIBILIDADE 71/2022

CONTRATADA: JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
CPF nº 096.491.304-62. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 106/2022, referente a inexigibilidade 71/2022, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**. Em 180 dias (cento e oitenta dias). **VIGÊNCIA:** 26/12/2023 até 23/06/2024; **ASSINATURA:** 26/12/2023; **PROCESSO:** 5.095/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F9EB53C8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 10.098/2023
INEXIGIBILIDADE 105/2023 CONTRATO Nº 137/2023**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO 10.098/2023

INEXIGIBILIDADE 105/2023

CONTRATO Nº 137/2023

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SOLANGE SILVA.

Data 26/12/2023

Vigência: 26/12/2023 até 31/01/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182
CNPJ: 29.627.818/0001-10

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0023189-APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SOLANGE SILVA.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Total: R\$ 3.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E8399FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 133/2023 PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 133/2023 PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

CONTRATADA: ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.224.693/0001-95.

REPRESENTANTE: 49.224.693/0001-95

OBJETO: Alterar em 25%, o quantitativo dos itens constantes no contrato 133/2023, proveniente do processo 11.558/2022, objetivado por “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA AO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**”, que passarão a ter o seguinte quantitativo:

Item 0001 – 0021768 - Cães machos até 10 KG – 36 (trinta e seis) – UNIDADE

Item 0002 - 0021769 - Cães fêmeas até 10 KG – 42 (quarenta e dois) – UNIDADE

Item 0003 - 0021770 - Cães machos acima de 10,1 KG até 20 KG – 58 (cinquenta e oito) – UNIDADE

Item 0004 - 0021770 - Cães machos acima de 10,1 KG até 20 KG – 35 (trinta e cinco) – UNIDADE

Item 0005 - 0021772 - Cães machos acima de 20,1 KG até 30 KG – 28 (vinte e oito) – UNIDADE

Item 0006 - 0021773 - Cães fêmeas acima de 20,1 KG até 30 KG – 26 (vinte e seis) – UNIDADE

Item 0007 - 0021774 - Cães machos acima de 30,1 KG até 40 KG – 35 (trinta e cinco) – UNIDADE

Item 0008 - 0021775 - Cães fêmeas acima de 30,1 KG até 40 KG – 25 (vinte e cinco) – UNIDADE

Item 0009 - 0021776 - Gatos machos até 5 KG – 230 (duzentos e trinta) – UNIDADE

Item 00010 - 0021777 - Gatos fêmeas até 5 KG – 175 (cento e setenta e cinco)- UNIDADE

VIGÊNCIA: 26/12/2023 até 06/11/2024;

ASSINATURA: 06/11/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de

2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:CB8D6CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100 PROCESSO Nº 10.086/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100 PROCESSO Nº 10.086/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DETO EDINA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação da atração musical: Deto Edina, para apresentar-se no dia 21 de janeiro de 2024, dentro da Programação da Festa de Janeiro que se estenderá entre os dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ODELIO ENEDINO DO NASCIMENTO					
CPF: 036.386.894-17					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019780- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DETO EDINA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00					

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Conforme o parecer jurídico assinado pela procuradora municipal segue o Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 22 de dezembro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mun. De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Comunicação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BDDD9A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 100
PROCESSO Nº 10.086/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 100

PROCESSO Nº 10.086/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DETO EDINA.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação da atração musical: Deto Edina, para apresentar-se no dia 21 de janeiro de 2024, dentro da Programação da Festa de Janeiro que se estenderá entre os dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os municípios se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ODELIO ENEDINO DO NASCIMENTO					
CPF: 036.386.894-17					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019780- APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DETO EDINA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00					

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Conforme o parecer jurídico assinado pela procuradora municipal segue o Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 22 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7B9EB827

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO DE Nº. 203/2023, PARELHAS 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO DE Nº. 203/2023, PARELHAS 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Divulga os valores das tabelas e limites dos tributos que especifica com vigência no exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que o art. 202, do Código Tributário do Município (Lei n.º 609, de 26 de novembro de 1979 e alterações), com a redação dada pela Lei Complementar n.º 13, de 16 de dezembro de 2002, determina que os valores das tabelas e limites referentes aos cálculos do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; do ISS – Imposto Sobre Serviços de profissionais de níveis superior e médio; das Taxas de Coleta de Lixo, de Licença para Localização e Funcionamento e de Licença para Execução de Obras, serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano através da aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, apurado pela Fundação IBGE nos doze meses imediatamente anteriores;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 102, do Código Tributário do Município (Lei n.º 609/79 e alterações), com a redação dada pela Lei Complementar n.º 19, de 15 de dezembro de 2003, determina que os valores de cobrança da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais, instituída pela mesma Lei Complementar, serão também corrigidos em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano de 2005, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pela Fundação IBGE e referente aos doze meses imediatamente anteriores;

CONSIDERANDO que a variação do IPCA-E, Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial do IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período dos últimos 12 meses, foi de 4,30% (quatro vírgula, trinta por cento),

DECRETA:

Art. 1.º - Os limites de valores venais do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana previstos no art. 14 do Código Tributário do Município são os seguintes:

– **Imóvel construído:**

de valor venal até R\$ 42.583,20 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos) – 0,5% (cinco décimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 42.583,20 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos) até R\$ 85.246,95 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 85.246,95 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) 1,0% (um por cento);

– **Imóvel não construído:**

de valor venal até R\$ 14.136,27 (quartoze mil, cento e trinta e seis reais e vinte e sete centavos) – 1,0% (um por cento);

de valor venal acima de R\$ 14.136,27 (quartoze mil, cento e trinta e seis reais e vinte e sete centavos) e até R\$ 28.415,29 (vinte e oito mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos) – 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento);

de valor venal acima de R\$ 28.415,29 (vinte e oito mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos) – 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Art. 2.º - Os valores da Taxa de Coleta de Lixo de que trata o art. 59, do Código Tributário do Município são os seguintes:

– **Residencial:**

de imóveis compreendidos no art. 14, I, a – R\$ 16,95 (dezesesseis reais e noventa e cinco centavos);

de imóveis compreendidos no art. 14, I, b – R\$ 33,98 (trinta e três reais e noventa e oito centavos);

de imóveis compreendidos no art. 14, I, c – R\$ 49,64 (quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);

– **Comercial ou Serviço** – R\$ 50,98 (cinquenta reais e noventa e oito centavos);

– **Industrial** – R\$ 102,12 (cento e dois reais e doze centavos);

– **Especial** – R\$ 14,13 (quartoze reais e treze centavos)

/metro cúbico.

Art. 3.º - Os limites e valores da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento previstos no art. 80 do Código Tributário do Município são os seguintes:

– **Estabelecimento industrial:**

de produção anual estimada até R\$ 276.065,14 (duzentos e setenta e seis mil, sessenta e cinco reais e quatroze centavos) – **R\$ 286,27 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos);**

de produção anual estimada acima de R\$ 276.065,14 (duzentos e setenta e seis mil, sessenta e cinco reais e quatroze centavos) e até R\$ 811.976,99 (oitocentos e onze mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) – **R\$ 426,12 (quatrocentos e vinte seis reais e doze centavos);**

de produção anual estimada acima de R\$ R\$ 811.976,99 (oitocentos e onze mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) e até R\$ 1.379.837,32 (um milhão, trezentos e setenta e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) – **R\$ 568,23 (quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos);**

de produção anual estimada acima de R\$ 1.379.837,32 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) e até R\$ 2.724.780,50 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos) – **R\$**

852,34 (oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos);

de produção anual estimada acima de R\$ 2.724.780,50 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos) e até R\$ 13.213.922,88 (treze milhões, duzentos e treze mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) – **R\$ 2.719,60 (dois mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos);**

de produção anual estimada acima de R\$ 13.213.922,88 (treze milhões, duzentos e treze mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) – **R\$ 6.800,36 (seis mil oitocentos reais e trinta e seis centavos);**

– **Estabelecimento comercial, de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil), escritório, consultório e atividades de caráter pessoal:**

de movimento anual estimado até R\$ 16.563,33 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) – **R\$ 42,48 (quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos);**

de movimento anual estimado acima de R\$ 16.563,33 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) e até R\$ 33.127,03 (trinta e três mil, cento e vinte e sete reais e três centavos) – **R\$ 62,51 (sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos);**

de movimento anual estimado acima de R\$ 33.127,03 (trinta e três mil, cento e vinte e sete reais e três centavos) e até R\$ 66.254,46 (sessenta e seis mil, duzentos cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

R\$ 99,27 (noventa e nove reais e vinte e sete centavos);

de movimento anual estimado acima de R\$ 66.254,46 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e até R\$ 131.851,79 (cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) – **R\$ 127,63 (cento e vinte e sete reais e sessenta e três centavos);**

de movimento anual estimado acima de R\$ 131.851,79 (cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) e até R\$ 265.017,07 (duzentos e sessenta e cinco mil, dezessete reais e sete centavos) – **R\$ 212,76 (duzentos e doze reais e setenta e seis centavos);**

de movimento anual estimado acima de R\$ 265.017,07 (duzentos e sessenta e cinco mil, dezessete reais e sete centavos) e até R\$

530.034,25 (quinhentos e trinta mil, trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) – **R\$ 297,96 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos);**

de movimento anual estimado acima de R\$ 530.034,25 (quinhentos e trinta mil, trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e até R\$ 1.060.068,64 (um milhão e sessenta mil, sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) – **R\$ 383,11 (trezentos e oitenta e três reais e onze centavos);**

de movimento anual estimado acima de R\$ 1.060.068,64 (um milhão e sessenta mil, sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) – **R\$ 2.841,43 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos);**

– **Estabelecimento autorizado pelo Banco Central do Brasil:**

agência bancária – **R\$ 7.074,00 (sete mil setecentos e setenta e quatro reais);**

posto de serviço ou correspondente bancário – **R\$ 2.841,43 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos);**

caixa eletrônico ou equivalente – **R\$ 1.420,67 (um mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos);**

– **Estabelecimento de depósito, garagem ou assemelhado, de uso comercial:**

de área ocupada até 50m2 – **R\$ 99,27 (noventa e noventa reais e vinte e sete centavos);**

de área ocupada acima de 50m2 e até 100m2 – **R\$ 284,08 (duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos);**

de área ocupada acima de 100m2 – **R\$ 426,12 (quatrocentos e vinte seis reais e doze centavos);**

– **Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:**

até 15 (quinze) dias:

– Conjunto de até 5 (cinco) modalidades – R\$ 284,08 (duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos);

– Conjunto de mais de 5 (cinco) modalidades – R\$ 568,31 (quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos);

acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias:

– Conjunto de até 5 (cinco) modalidades – R\$ 804,77 (oitocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos);

– Conjunto de mais de 5 (cinco) modalidades – R\$ 1.136,47 (um mil cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)

acima de 30 (trinta) dias:

R\$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos) por cada dia que exceder os 30 (trinta) dias, para todas as hipóteses das letras “a” e “b”;

– Outras atividades não incluídas nos itens anteriores:

até 15 (quinze) dias – R\$ 85,05 (oitenta e cinco reais e cinco centavos);

acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias – R\$ 127,63 (cento e vinte e sete reais e sessenta e três centavos);

acima de 30 (trinta) dias – R\$ 170,20 (cento e setenta reais e vinte centavos).

Art. 4.º - Os valores da Taxa de Licença para Execução de Obras previstos no art. 97 do Código Tributário do Município são os seguintes:

– Obras medidas em metro linear – R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) /m;

– Obras medidas em metro quadrado – R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) /m²;

– Obras medidas em metro cúbico – R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) /m³;

– Loteamento:

Lote de até 300m² – R\$ 113,46 (cento e treze reais e quarenta centavos);

Lote acima de 300m² – R\$ 227,03 (duzentos e vinte e sete reais e três centavos).

Art. 5.º - Os valores da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais previstos no art. 102, do Código Tributário do Município são os seguintes:

– **Registro ou renovação de registro de contrato de concessão** – R\$ 12.932,52 (doze mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

– Localização ou operação de instalações:

Mina a céu aberto – R\$ 25.865,21 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos);

Unidade industrial – R\$ 51.730,39 (cinquenta e um mil setecentos e trinta reais e trinta e nove centavos);

– acompanhamento e fiscalização da concessão, da localização de instalações e da operação nas atividades de pesquisa e exploração:

- 50% (cinquenta por cento) /ano dos valores fixados nos itens I e II.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Parelhas, 27 de dezembro de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito do Município de Parelhas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:85547C2D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº1.214.002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043/2023

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa: R E DE ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ:49.871.388/0001-95, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras escolares para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação., no valor de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 22 de Dezembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:AA4D36CA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
TERMO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76
2023**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.813/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido

pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso X, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a pessoa do Sra. **JOSEFA LINDALVA DA TRINDADE**, inscrito no CPF. 378.939.474-20, residente e domiciliado na Rua Desembargador Regulo Tinoco, nº 1031, Ap. 406, Edifício Walfredo Gurgel, Barro Vermelho, Natal - RN, com valor global de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, referente à locação de um imóvel mobiliado com área útil de 382 metros quadrados localizado na Rua Ernesto da costa,136, centro de Pedro Avelino/RN, tendo como locatária Josefa Lindalva da Trindade, pelo período de 12 (doze) meses.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B9BAF01D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
76 2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.813/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 27/12/2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sra. **JOSEFA LINDALVA DA TRINDADE**, inscrito no CPF. 378.939.474-20, para a locação de um imóvel mobiliado com área útil de 382 metros quadrados localizado na Rua Ernesto da costa,136, centro de Pedro Avelino/RN, tendo como locatária Josefa Lindalva da Trindade, com base no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C87AC528

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
76 2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Contratada(O): JOSEFA LINDALVA DA TRINDADE

Objeto: Locação de um imóvel mobiliado com área útil de 382 metros quadrados localizado na Rua Ernesto da costa, 136, centro de Pedro Avelino/RN, tendo como locatária Josefa Lindalva da Trindade.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2024

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 076/2023

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Data da assinatura: 27 de dezembro de 2023

Da assinatura das partes:

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO - p/ LOCATÁRIA

JOSEFA LINDALVA DA TRINDADE – LOCADORA

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:45217187

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
77 2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.870/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 27.12.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.042.681/0001-44, para contratação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 16.800,00 (DEZESESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:231213EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
77 2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Contratada(O): MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Contratação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal municipais de Pedro Avelino-RN.

Valor Total: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Fonte financeira: FPM, ICMS e RECEITA PRÓPRIA

Fundamentação legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 077/2023, Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Data da assinatura: 27 de dezembro de 2023

Da assinatura das partes:

p/ CONTRATANTE JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

p/CONTRATADO(A) FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:673D5BD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77
2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.870/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.042.681/0001-44, localizada na Av. Dão Silveira, nº 3860, Loja 03, Candelária, Natal-RN, com valor global de **R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, referente a contratação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal municipais de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6C3D8253

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
78 2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.874/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 27.12.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA**, inscrito no CNPJ. 36.229.442/0001-51, para contratação dos serviços de locação de um software com licença de uso web de publicações de atos públicos e administrativos com edições denominadas Diário Oficial do Município com certificação digital de acordo com a medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001-ICP Brasil, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E9796752

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78
2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.874/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA**, inscrito no CNPJ. 36.229.442/0001-51, localizada na Rua Jerônimo Câmara, Conjunto Bela Vista, João Câmara-RN, com valor global de **R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, referente a contratação dos serviços de locação de um software com licença de uso web de publicações de atos públicos e administrativos com edições denominadas Diário Oficial do Município com certificação digital de acordo com a medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001-ICP Brasil.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:045A85D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
78 2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Contratada: MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA

Objeto: Contratação dos serviços de locação de um software com licença de uso web de publicações de atos públicos e administrativos com edições denominadas Diário Oficial do Município com certificação digital de acordo com a medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001-ICP Brasil.

Valor Total: R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), a ser pago em parcelas mensais de 1.460,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2024

Base legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024

Data da assinatura: 27 de dezembro de 2023

Assinatura das partes:

p/ CONTRATANTE JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

p/CONTRATADO(A) MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BF36664B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 57 2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 057/2023-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 16/01/2024, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial Nº 057/2023**, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de coffee breaks, coquetéis e lanches prontos, que serão servidos em eventos realizados por todas as secretarias do município de Pedro Avelino/RN, durante o período de 12 meses.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 27 de dezembro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5AFC35A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N. 058/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 58/2023 – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odia 17/01/2024, às 14:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico nº 58/2023**, objetivando o Registro de preços contratar empresa do ramo para fornecimento de bombas submersa, peças e acessórios, destinados a manutenção e funcionamento de poços artesianos, para atender a demanda da Secretaria municipal de Agricultura e recursos Hídricos de Pedro Avelino/RN, de acordo com Anexo I – termo de Referência do Edital e demais anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 27 de dezembro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7F45EA4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
20231023001 - USINA SOLAR

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20231023001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20231023001

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRATADA:

- AVANCCE ENGENHARIA E SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA;

- CNPJ: 43.061.409/0001-20;

- Sinval Solano de Moura, nº 210, Sala 01, Estação, CEP: 59.770-000, Patu/RN.

OBJETO:

- O presente contrato destina-se a execução de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a elaboração e execução de projeto para construção de Usina de Energia Solar Fotovoltaica, conforme especificações técnicas do Projeto Básico, anexo I do edital, a ser executada em estrita conformidade ao constante no Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, todos em anexo ao processo licitatório.

VALOR TOTAL:

-R\$ 518.741,25 (quinhentos e dezoito mil e setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA:

- O presente contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contando-se a vigência a partir do Termo de Autorização de início da Obra, podendo ser prorrogado, por um período de até 30 (trinta) dias, no caso de ocorrência das exceções previstas no art. 57, suas alíneas,

incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta de dotação orçamentária própria, indicada no processo licitatório.

FUNDAMENTO LEGAL:

- A presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA, em virtude do processo licitatório nº 20231023001, modalidade Tomada de Preços nº 20231023001, julgada em 07 de dezembro de 2023, homologada em 21 de dezembro de 2023, tendo em vista o parecer dos responsáveis pelas licitações.

Pilões/RN, em 26 de dezembro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:E041A33A

SECRETARIA DE GOVERNO REFORMULAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025

LEI Nº 464/2023,

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 22 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a reformulação do Plano Plurianual 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas estão especificadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico, que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º - Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 27 de dezembro de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:FFFD58F7

SECRETARIA DE GOVERNO CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS

LEI Nº 465/2023,

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, NEGRAS OU SIMILARES NO MUNICÍPIO DE PILÕES, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 22 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o programa de “Limpeza de Fossas Sépticas” com o objetivo de garantir a efetividade das políticas públicas de saúde e saneamento mediante correto esgotamento de dejetos de fossas sépticas, negras ou similares.

Parágrafo único – O serviço de limpeza de fossa estipulado no caput consiste no esgotamento sanitário constituído pelas atividades de coleta, transporte e disposição final adequados dos dejetos das fossas sépticas, negras ou similares.

Art. 2º - O Programa “Limpeza de Fossas Sépticas” consiste na concessão, pelo Poder Executivo, sem ônus, de serviços de limpeza de fossas sépticas, negras ou similares para famílias que não disponham de condições financeiras de contratação de serviço privado de esgotamento sanitário.

Parágrafo único – O critério de insuficiência financeira, para os fins exclusivos desta lei, refere-se ao grupo familiar com renda mensal de até 1 (um) salário mínimo, bem como ser beneficiário do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 3º - O benefício da Limpeza de Fossas Sépticas será destinado exclusivamente ao serviço de limpeza residencial.

Art. 4º - Em hipótese alguma o benefício contemplado por esta Lei será disponibilizado para pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, salvo se imóveis públicos do Município de Pilões.

Art. 5º - O benefício deverá ser concedido em intervalos mínimo de 12 (doze) meses para cada residência, salvo exceções emergenciais, avaliadas pela equipe técnica do município.

Art. 6º - Para atendimento desta Lei o interessado deverá:

I - Solicitar os serviços mediante requerimento por escrito, conforme modelo disponibilizado na Secretaria Municipal de Cidadania;

II - Comprovar renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salários mínimos vigentes ou apresentar o número do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

III - Comprovar a propriedade ou posse do imóvel ou apresentar contrato de locação em vigência;

IV - Apresentar documento de identificação com foto.

Art. 7º - O serviço de limpeza de fossas sépticas, negras ou similares prestados pelo Município poderá ser realizado por meio da utilização de caminhão limpa fossa próprio, cedida pelo ente municipal ou contratada mediante a realização de procedimento licitatório próprio.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 27 de dezembro de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:CE5694FA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 466 - DENOMINAÇÃO OFICIAL DE PRÉDIO PÚBLICO

LEI Nº 466/2023,

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL EM PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 22 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “GARAGEM MUNICIPAL FRANCISCO EUDES DA SILVA” o prédio não cadastrado localizado na Rua José Eliton Rodrigues, 05A, no Bairro Elisa de Paiva Cavalcante em Pilões/RN.

Art. 2º - A placa denominativa conterà, conforme designação, o nome do prédio público municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a confeccioná-la para sinalização do referido;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 27 de dezembro de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:1119E887

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 467 - DENOMINAÇÃO OFICIAL DE PRAÇA PÚBLICA

LEI Nº 467/2023,

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE PRAÇA PÚBLICA EM PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 22 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**PRAÇA AVACI ALVES BANDEIRA**” a praça não cadastrada localizada na Avenida Pedro Nonato Fernandes no centro de Pilões/RN, por trás do escritório local da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN.

Art. 2º - A placa denominativa conterà, conforme designação, o nome da praça pública municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a confeccioná-la para sinalização da referida;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 27 de dezembro de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:6D170997

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 468 - INSTITUI O “SETEMBRO AMARELO” LEI RYAN DE SOUSA ALVES

LEI Nº 468/2023,

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O “SETEMBRO AMARELO” COM A CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DA VIDA, DENOMINADA “LEI RYAN DE SOUSA ALVES” NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE PILÕES, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 22 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pilões-RN o “Setembro Amarelo” com a campanha de valorização da vida denominada “LEI RYAN DE SOUSA ALVES”.

Parágrafo único – A campanha de valorização da vida será realizada anualmente, sempre no mês de setembro e tem por finalidade:

I – Promoção de palestras e seminários em escolas e aberto ao público em geral para orientar e alertar à população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil;

II – Disponibilizar atendimento psicológico especializado em prevenção ao suicídio através do CRAS e da Secretaria de Cidadania.

III – Ampla divulgação e exposição do distúrbio, com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico, utilizando-se, ainda, dos meios de comunicação acessíveis à população;

IV – Direcionamento de atividades e apoio para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

V – Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento;

VI – Discutir e promover o debate sobre o suicídio e suas possíveis causas;

VII – Estimular e disseminar, perante os órgãos públicos, escolas e demais instituições o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional;

VIII – Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município de Pilões-RN.

Art. 2º - O Setembro Amarelo terá como símbolo “um laço” de fita na cor amarela, podendo as instituições públicas e todas as esferas, bem como, as da iniciativa privada participarem da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da mesma e em especial os de relevante importância e de grande fluxo de pessoas.

Art. 3º - Para encerramento da Campanha, fica instituída a Caminhada Anual pela Vida a ser realizada e organizada pela Prefeitura Municipal de Pilões-RN, com a participação de toda a

comunidade escolar e população em geral a qual será realizada anualmente no último domingo do mês de setembro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 27 de dezembro de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:249FF7B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SALDO DE CONTRATO Nº 108/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022

Processo Administrativo nº 1.116/2022;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98;

Objeto: Aquisição futura e parcelada de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis e material médico hospitalar (agulha e outros), para atender as necessidades do hospital e as unidades de saúde, deste município de Poço Branco/RN;

Valor Global: R\$ 169.423,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais);

Vigência: 11 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93;

Poço Branco-RN, 11 de dezembro de 2023;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:105BCB4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 –
PMPB/RN – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.799/2023

O Município de Poço Branco/RN, torna público, que no **dia 17 de janeiro de 2024**, às **09h:30min**, fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023** do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EMENDA Nº 40910010 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.pocobranco.rn.gov.br ou pelo e-mail; prefeituradepocobrancoapl@gmail.com

Poço Branco/RN, 27 de dezembro de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:9FD5B151

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
062/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 – PE/PMP

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **11 de janeiro de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2023 - PE**, tipo Menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS, COM MÃO-DE-OBRA DA TROCA INCLUSA, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas

a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **11 de janeiro de 2024**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:65FFA796

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 719/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 719/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de dezembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:80E3A58E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 720/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 720/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **100,00 (cem reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Iracema/CE**, no(s) dia(s) **27/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de dezembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:FID5FD90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 692, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 692, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA O INCISO VII DO ARTIGO 12 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal de Portalegre/RN.

Art. 2º O município deverá elaborar anualmente, até o dia 31 de julho, a versão preliminar, e publicar até o dia 30 de novembro a versão final do respectivo Plano de Contratações Anual – PCA, consolidando as demandas de obras, serviços de engenharia, tecnologia da informação, bens e serviços comuns que pretendem contratar no exercício subsequente, bem como aquelas que pretendam prorrogar.

Art. 3º O PCA deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – a unidade gestora requisitante do item;
- II – a descrição sucinta do objeto;
- III – a estimativa preliminar do valor, considerado o período de um ano;
- IV – o período estimado para a compra ou contratação;
- V – a modalidade da licitação ou a forma da contratação direta.

Art. 4º Na elaboração do PCA, os órgãos deverão observar, sempre que possível:

- I – a conciliação aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias;
- II – agregação de demandas referentes a objetos de mesma natureza;
- III – a construção do calendário de contratações;
- IV – a centralização dos procedimentos de aquisição, de modo a possibilitar economia de escala; e
- V – promover a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PCA, sempre que necessário.

Art. 5º O PCA deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH e aprovado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O PCA será divulgado no sítio eletrônico do Município, inclusive suas alterações, até trinta dias após a sua aprovação.

Artigo 6º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

- I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II - as contratações realizadas por meio de regime de adiantamento;
- III - as hipóteses previstas nos incisos VI a VIII do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 7º - Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único - O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado na forma do parágrafo único do art. 5º.

Art. 8º Excepcionalmente, a elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024 será facultativa, tornando-se obrigatória a partir da elaboração do PCA para o exercício de 2025, nos termos deste decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3987B6F2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 693, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 693, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE QUE DISPÕE O § 2º DO ART. 23 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber, para a definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal de Portalegre/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:84BAA2A2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 694, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 694, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 19 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal de Portalegre/RN, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O Município poderá elaborar catálogo eletrônico próprio para padronização de compras, serviços e obras, que consistirá de sistema informatizado, de gerenciamento centralizado destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pelo município e que estarão disponíveis para a licitação.

Parágrafo único - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los, caso eles estejam disponíveis para tal fim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:63818BDC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
082/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSADispensa de Licitação n.º **082/2023 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **082/2023 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de fogos de artifício para realização da tradicional queima de fogos de réveillon 2023/2024 neste Município de Portalegre/RN, no exercício de **2023**, pelo valor de: **R\$ 8.765,00 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**, em favor de: **DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES, com endereço no SÍTIO VARZINHA, 14, RAFAEL FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.725.645/0001-48**, conforme abaixo descrito:

DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES, CNPJ n.º 27.725.645/0001-48:

Item	DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES CNPJ: 27.725.645/0001-48 SIT SÍTIO VARZINHA, 14 CASA - ZONA RURAL, RAFAEL FERNANDES - RN, CEP: 59990-000 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TORTA ZOE - ESPECIFICAÇÃO: 120 TUBOS	CAIXA	1	1.580,00	1.580,00
2	TORTA ZENIT - ESPECIFICAÇÃO: 150 TUBOS	CAIXA	1	1.400,00	1.400,00
3	TORTA FESTA PRONTA - ESPECIFICAÇÃO: 100 TUBOS	KIT	1	1.700,00	1.700,00
4	MORTEIROS - ESPECIFICAÇÃO: 3 POLEGADAS	UND	15	95,00	1.425,00
5	MORTEIROS - ESPECIFICAÇÃO: 7 POLEGADAS	UND	4	390,00	1.560,00
6	GIRANDOLAS 1080 TIROS - ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS	CAIXA	2	550,00	1.100,00
Total do Proponente					8.765,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:DB515B44

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO DE TERMO
AUTORIZATIVO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 077/2023 - DISP/PMP**

**PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO DE TERMO
AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º **077/2023 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **077/2023 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 10.000 KM, DE VEÍCULOS, POR CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTALEGRE/RN**, pelo valor global de: **R\$ 3.961,48 (três mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, em favor de: **DIVEPE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.016.378/0001-98, e R\$ 742,76 (setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) R\$ 831,45 (oitocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, em favor de: **NEWTEC COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.881.198/0001-98**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 19 de dezembro de 2023.

Retificado em 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:5F2B293C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
071/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSADispensa de Licitação n.º **071/2023 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **071/2023 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada em seguros de vida (seguradora), para prestação de serviços à Prefeitura, visando a emissão de apólices de seguros Coletivo contra Acidentes Pessoais, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental, para aproximadamente 70 (setenta) estagiários, bolsistas contratados, com prazo de duração de 12 (doze) meses, no exercício de **2023**, pelo valor de: **R\$ 487,20 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, em favor de: **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, com endereço na AV. NAÇÕES UNIDAS, 14261, SAO PAULO/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.196.889/0001-43**, conforme abaixo descrito:

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, CNPJ n.º 28.196.889/0001-43:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS E MORTE PARA OS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.	UND	100	4,872	487,20
Total do Proponente:					487,20

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:82954EED

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP N.º 27120001/2023

Processo Administrativo n.º 27110001/2023

Pregão Presencial n.º 013/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90.

Contratada:MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, inscrita no CNPJ 15.865.698/0001-85.

Objeto:Contratação de empresa para fornecer o serviço em materiais gráficos que serão utilizados pelos órgãos da administração pública, especificados nos itens do Termo de Referência.

Fundamentação Legal:Lei n.º 8.666, de 1993.

Valor:R\$ 564.999,40quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Vigência: 27/12/2023 a 27/12/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, MOISES NUNES DE MORAIS.

Data da Assinatura:27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:6153BED9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
PORTARIA N.º 013/2023 - IPREV-PORTALEGRE/RN - ATRIBUIÇÃO E GERAÇÃO DO NÚMERO DE PROTOCOLO PARA OS BENEFÍCIOS REQUERIDOS.

PORTARIA n.º 013, de 27 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a atribuição e geração do número de protocolo para os benefícios requeridos a partir de 01 de janeiro de 2024, determina numeração para as espécies de prestações previdenciárias e dá outras providências pertinentes.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre/RN no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Municipal n.º 508, de 28 de março de 2022, resolve exarar o presente ato administrativo:

Art. 1.º- Os benefícios requeridos junto ao Instituto de Previdência do Município de Portalegre/RN, concedidos ou não, requeridos a partir da data de 01 de janeiro de 2024, serão protocolados sob a seguinte sequência numérica, que obedecerá aos preceitos doravante elencados, (*exemplo – 101.101.001-01*):

I - **101**: Indica que a prestação previdenciária foi requerida junto ao Instituto de Previdência do Município de Portalegre/RN; (**101**.101.001-01)

II – **101**, **102** ou **103**: indicando a que órgão estava vinculado o servidor/segurado/instituidor, quando em atividade, ou seja, **Prefeitura Municipal, Câmara Municipale Outros**, respectivamente; (**101**.**101**.001-01)

III – **001a 999**: indicativa da ordem cronológica de requerimentos por órgão devinulação;(101.101.**001**-01)

IV – **01 a 08**: Dígito identificador da espécie de prestação previdenciária. (101.101.001-**01**)

Parágrafo único: o preceito indicado no inciso I sofrerá alteração no dígito desua unidade quando o preceito indicado no inciso III alcançar o numeral 999.

Art. 2.º- As espécies previdências, indicadas no Art. 1º, IV, receberão codificação numérica de 01 a 08, obedecendo-se a estrita disposição sequencial, nesta ordem:

I – **01**: Aposentadoria por Incapacidade Permanente;

II – **02**: Aposentadoria Compulsória;

III – **03**: Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição;

IV – **04**: Aposentadoria por Idade;

V – **05**: Aposentadoria Especial do Professor;

VI - **06**: Aposentadoria Especial por Efetiva Exposição à Agentes Nocivos;

VII - **07**: Aposentadoria da Pessoa com Deficiência;

VIII - **08**: Pensão por Morte.

Art. 3.º- Para fins de manutenção do controle já efetivado até esta data, o registro da ordem de protocolo deverá dar sequencialidade numérica ao já aplicado usando a Portaria Municipal nº 249/2015 - RPPS Portalegre/GP, no que diz respeito ao Art. 1º, III desta Portaria.

Art. 4.º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - Portalegre

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:6EB31C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
077 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 691 DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 691, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância

de R\$160.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 160.500,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

155 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 71.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 5001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

252 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 5001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

432 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 6000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

485 10.302.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 34.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 5001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

712 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

442 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -160.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

-160.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:EDEEB887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
078 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 697 DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2023 - LEI 545**

DECRETO Nº 697 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.545

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância

de R\$14.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.000,00

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

815 13.392.0006.2306.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 5.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 7150000

715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

001 000 Recursos Ordinários

820 13.392.0006.2306.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 9.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 7160000

716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

814 13.392.0006.2306.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 5.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: 1 7150000

715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

001 000 Recursos Ordinários

817 13.392.0006.2306.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 5.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1 7150000

715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

001 000 Recursos Ordinários

821 13.392.0006.2306.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 4.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1 7160000

716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

001 000 Recursos Ordinários

-14.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:775AA98F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - TP 004/2023

Requerente: Secretário Municipal de Administração**Objeto: Impugnação – Tomada de Preços nº 004/2023.****Impugnante: Carvalho Construção Comercio e Serviços Eireli.****I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO**

Trata de impugnação em desfavor do Edital do certame, centrada em supostas cláusulas restritivas à competitividade do certame, baseando-se no exposto no art. 3, inc. I da Lei de Licitações, manifesta-se que a qualificação técnica das licitantes não deverá ser requerido que os atestados técnicos de capacidade tenham quantitativo mínimo de serviços específicos, ou que a qualificação técnico-operacional, para a validade, dependa de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA, por fim estipula que à documentação de habilitação não deverá ser causa de inabilitação a ausência de reconhecimento de firma dos documentos para sua autenticidade.

Vê-se que houve parecer jurídico dado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal indicando a procedência dos requerimentos avertado na impugnação ao edital da Tomada de Preços nº 004/2023 interpostos pela empresa.

Assim, acolhendo os termos do parecer da Assessoria Jurídica, julgamos a impugnação apresentada como **provida** de fundamento e indicamos a **reformulação** do Edital em tela e consequente republicação, obedecendo assim o princípio da isonomia e competitividade.

Pureza/RN, 26 de dezembro de 2023.

MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:19E1CBB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação dos Serviços de fornecimento de pontos de Internet destinados aos prédios públicos municipal e rede de dados para câmaras de videomonitoramento deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: D.O.: 04.122.0007.2.005 – Manut. da Secretaria de Administração E. D.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 27/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 12270/2023 - 27.12.23 - ATUAL LINK TELECOM LTDA - R\$ 54.600,00

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:D702544E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023

Acresce dispositivo a Lei Complementar nº. 006/2021, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município de Riacho da Cruz e dos cargos de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, versando sobre a criação do cargo em comissão de agente de contratação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acresce dispositivo a Lei Complementar nº. 006/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º-A. Fica criado o cargo em comissão de Agente de Contratação, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, em obediência da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§1º O cargo em comissão que trata o caput do presente artigo será extinto até 1º de abril de 2028, por força do arts. 8º e 176, I da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º Fica criada a função gratificada para o cargo público de agente de contratação, a ser ocupada por cargo efetivo designado por ato do Prefeito Municipal, que perceberá gratificação de até 100% (cem por cento) dos seus vencimentos base a ser definido no ato de designação.

Parágrafo único. A simbologia, remuneração e as atribuições do cargo em comissão que trata o caput do presente artigo, segue em anexo a presente Lei passando a integrar os anexos da Lei Complementar nº. 006/2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 27 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1. Acresce ao Anexo I da Lei Complementar nº. 006/2021:

(..)

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

(...)

2.1. CARGO EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Agente de Contratação	CC-1	3.500,00	01

2. Acresce ao Anexo II da Lei Complementar nº. 006/2021:

DEMONSTRATIVO DE CARGO E ATRIBUIÇÕES

1 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

(...)

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1

ATRIBUIÇÕES:

conduzir a sessão pública de licitação; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de

habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação e demais atividades correlatas.

Executam serviços relacionado aos procedimentos licitatórios em todas as unidades e órgãos da administração pública do Município de Riacho da Cruz/RN, tomando decisões acerca do procedimento licitatório, acompanhando o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória; dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e demais atribuições inerente a função prevista na Lei Federal 14.133/2021, bem como em outros normativos.

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:81730543

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA N.º
0616246-11**

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA N.º
0616246-11

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias nº 0616246-11. AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. TOMADOR: Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.454/0001-04, sediada na Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, doravante designado TOMADOR. OBJETO: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 488/2023, de onze de maio de dois mil e vinte e três, a saber: Despesa de Capital. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). PRAZO DE DESEMBOLSO: 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato. DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. PRAZO DO FINANCIAMENTO: 120 (cento e vinte) meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: PELA CAIXA: André Ricardo Mendes Vieira, CPF: ***.123.774-**, Gerente de Filial. PELA PREFEITURA: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, CPF: ***.344.094-**, Prefeito.

Riacho da Cruz/RN, 22 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:82989A7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 271201/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 271201/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 271201/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Aquisição de equipamento de som "Microfone" e cadeiras de plástico com braço destinadas as ações itinerantes do cadastro único e programa bolsa família. (incentivo PROCAD - SUAS)**, pelo valor de R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS), em favor de LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.501.825/0001-50.

Assim, nos termos do art. 24, Insciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:C2F72D03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
271201/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 271201/2023

Objeto: Aquisição de equipamento de som "Microfone" e cadeiras de plástico com braço destinadas as ações itinerantes do cadastro único e programa bolsa família. (incentivo PROCAD - SUAS)

Contratado: LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.501.825/0001-50, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS);

Base legal: Inciso XVII do Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3B72C165

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2023 PROCESSO ADM: Nº 11120031/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2023

Processo Adm: Nº 11120031/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FAUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES DIABÉTICOS INSULINO-DEPENDENTES, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNÍCIPIES DE RIACHO DA CRUZ/RN PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 265.103,40(duzentos e sessenta e cinco mil e cento e três reais e quarenta centavos):VICTOR FARMA LTDA(24589319000162) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 no valor total de R\$ 265.103,40 (duzentos e sessenta e cinco mil e cento e três reais e quarenta centavos).

RIACHO DA CRUZ (RN), 27 de dezembro de 2023

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:664A9C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2023 PROCESSO ADM: Nº 11120031/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2023

Processo Adm: Nº 11120031/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FAUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES DIABÉTICOS INSULINO-DEPENDENTES, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNÍCIPIES DE RIACHO DA CRUZ/RN PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 265.103,40(duzentos e sessenta e cinco mil e cento e três reais e quarenta centavos):VICTOR FARMA LTDA(24589319000162) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 no valor total de R\$ 265.103,40 (duzentos e sessenta e cinco mil e cento e três reais e quarenta centavos).

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10520, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:87791268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2023 PROCESSO ADM: Nº 12120032

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2023

Processo Adm: Nº 12120032

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 144.996,20(cento e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos):CARLOS DARIO AMARAL E SILVA(13251683000100) com os lotes: 34 no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).D F DE S SILVA(04599190000166) com os lotes: 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39 no valor total de R\$ 71.788,50 (setenta e um mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA(07610338000104) com os lotes: 2, 14, 18, 27, 33, 40 no valor total de R\$ 39.688,30 (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).SIRIO DE SOUZA BARBALHO(04774810000156) com os lotes: 1, 6, 10, 12, 19, 23, 30, 41 no valor total de R\$ 28.319,40 (vinte e oito mil e trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).

RIACHO DA CRUZ (RN), quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Condutor de Processos

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:49395C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2023 PROCESSO ADM: Nº 12120032

ERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2023

Processo Adm: Nº 12120032

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 144.996,20(cento e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos):CARLOS DARIO AMARAL E SILVA(13251683000100) com os lotes: 34 no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).D F DE S SILVA(04599190000166) com os lotes: 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39 no valor total de R\$ 71.788,50 (setenta e um mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA(07610338000104) com os lotes: 2, 14, 18, 27, 33, 40 no valor total de R\$ 39.688,30 (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).SIRIO DE SOUZA BARBALHO(04774810000156) com os lotes: 1, 6, 10, 12, 19, 23, 30, 41 no valor total de R\$ 28.319,40 (vinte e oito mil e trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10520, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8607D234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**Processo:** 231213DV00169**Número:** DV00096/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de brinquedos a serem doados para crianças deste Município de Riacho de Santana - RN, nas Festividades Natalinas 2023.

Contratado: D F DE S SILVA – ME**Valor Total Julgado:** R\$ 4.679,98**Base legal:** Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II

Riacho de Santana/RN, 21/12/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6901C684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**Processo:** 231214DP00170**Número:** DP00097/2023

Objeto: Realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO SOB SEDAÇÃO em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: POLI & SARMENTO LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 1.350,00

Base legal: Art. 24, inc. IV

Riacho de Santana/RN, 21/12/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D1A7884A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria em projetos de fomento turístico e cultural envolvendo a elaboração e acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1000.2.7 – CONVÊNIO E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até 27/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 12271/2023 - 27.12.23 - F7 PRODUCOES LTDA - R\$ 36.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3E6E9FA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
066/2023**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo excelentíssimo Prefeito, o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração de

Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 066/2023, com a pessoa jurídica **GEILSON CARDOSO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.313.670/0001-35**, com sede na: Rua Campos Vergueiros, 112, Cajupiranga, Parnamirim/RN, 59.156-818, tendo como representante a Sr. **GEILSON CARDOSO DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 40364, expedida pela (o) MT/RN, e CPF nº 038.244.634-82, para fins de acréscimo em virtude dos serviços de instalação de esquadrias de vidro nas instalações do novo prédio da Prefeitura. A importância ora estabelecida corresponde ao valor de acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao contrato vigente, totalizando a importância de R\$ 5.887,50 (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 27 de dezembro de 2023.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:276F9A2D

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2023**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO - IPR**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 001/2023

O Instituto de Previdência do Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Prestação de serviços de assessoria técnica no setor de Recursos Humanos, notadamente na orientação e elaboração da folha de pagamento, bem como na transmissão, acompanhamento,

retificações (se houver), das Obrigações Acessórias (DIRF, RAIS e na Implantação do e-Social, conforme Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020, e recentemente com a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que consolida o cronograma de faseamento de implantação do e-Social), com responsabilidade financeira junto ao Sistema de Recursos Humanos Integrado do IPR, além de capacitar e treinar os servidores para as tarefas de rotinas para o setor acima mencionado.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail (pregaopmriachuelo@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 29 de dezembro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 27 de dezembro de 2023.

FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARUJO

Gerente administrativa e financeira do IPR

Publicado por:
Clara Kesia Candido de Medeiros
Código Identificador:8340E628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
048932023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço prestação de serviço de locação de veículo. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de veículo, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60**, referente aos empenhos 403004/2023 – Tributação, 403006/2023 - Gabinete, 403006/2023 – Educação e 403006/2023 - Obras, referente as notas fiscais nº: 0238, 0239, 237 e 0240 respectivamente, no valor total de R\$ 10.349,97 (dez mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) sugestiva ao mês de junho/2023.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:8F7848E7

**GABINETE DO PREFEITO
048942023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão da contratação de empresa para locação de estrutura física e aparato para eventos, destinados a atender as necessidades das demandas do II Arraia do fogo/RN no distrito de Vila Punaú, no dia 01/07/2023, de acordo com processo administrativo nº 838/2023, da Ata de Adesão nº 12/2022 do Pregão Eletrônico nº 005/2022, contrato nº 040/2023 de 28/03/2023 – proveniente do Município de Lagoa Salgada/RN, sendo necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço P&P LOCAÇÕES & SERVIÇOS, CNPJ: 14.433.017/0001-47, referente ao empenho nº 1227001/2023 – Educação, referente a nota fiscal nº 000224 respectivamente, no valor total de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:384A78DF

GABINETE DO PREFEITO
048952023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de refeições prontas tipo café, almoço e jantar para atender as necessidades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, bem como das equipes da Secretaria de Obras deste Município, que atuam na manutenção e reparação das obras e reparos dos prédios públicos, vale salientar que este objeto é um dos itens de grande importância na realização desse trabalho pois vai assegurar a alimentação de toda equipe envolvida na realização do mesmo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para dá continuidade as atividades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município e das equipes que atuam na manutenção e reparos dos prédios públicos deste município, para o fornecedor GIUSSANE LOPES REGIS, CNPJ: 20.157.874/0001-64, referente aos **empenhos nº. 1227001/2023 - Obras e 1227001/2023 - Obras** no valor de R\$ 5.825,40 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta) sugestiva as notas fiscais nº 00000000101 e 000000102, respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2023

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:0B11289F

GABINETE DO PREFEITO
048962023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio

Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para a limpeza pública deste município, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente ao empenho nº 102004/2023 no valor de R\$ 115.502,80 (cento e quinze mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos), sugestiva a NFS-e nº 1517.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:412074F9

GABINETE DO PREFEITO
048972023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira

Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa para aquisição de material explosivo de efeito cenográfico, incluindo a linha de baixo ruído, conforme processo administrativo nº 2.682/2023, dispensa de licitação nº 046/2023, contrato nº 129/2023 de 08/12/2023, para o prestador de serviço AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 21.232.927/0001-27, referente ao empenho nº 1226001/2023 no valor de R\$ 20.030,00 (vinte mil e trinta reais), sugestiva a DANFE nº 153.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:15CD37D7

GABINETE DO PREFEITO
048982023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos realizado no aterro sanitário para este município, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço BRASECO, CNPJ: 01.487.456/0001/90, referente ao empenho nº 301001/2023, nota fiscal nº 00000063420 no valor de R\$ 21.112,76 (vinte e um mil cento e doze reais e setenta e seis centavos) sugestiva a NFS-e 6633 do mês de outubro/2023.

Rio do Fogo/RN, 27 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:5CDEA733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 037/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: 49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CNPJ: 49.339.144/0001-66; JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF:116.786.884-60.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO REVEILLON 2023 NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN, SHOW MUSICAL DA BANDA AUGUSTO DANTAS A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO;

Valor global: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CNPJ: 49.339.144/0001-66; JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF:116.786.884-60.

Rio do Fogo- RN, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:3854D6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023 - INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 037/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: 49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CNPJ: 49.339.144/0001-66; JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF:116.786.884-60.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO REVEILLON 2023 NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN, SHOW MUSICAL DA BANDA AUGUSTO DANTAS A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO.

Valor global: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais);

Vigência: 27/12 a 31/12/2023

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CNPJ: 49.339.144/0001-66; JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF:116.786.884-60.

Rio do Fogo- RN, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:1CBDA7C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 038/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: REINALDO B DE MACEDO NETO – CNPJ: 46.972.754/0001-04; REINALDO BELARMINO DE MACEDO NETO – CPF:017.489.454-67.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO REVEILLON 2023 NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN, SHOW MUSICAL DO CANTOR REINALDO NETO A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO.

Valor global: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: REINALDO B DE MACEDO NETO – CNPJ: 46.972.754/0001-04; REINALDO BELARMINO DE MACEDO NETO – CPF:017.489.454-67.

Rio do Fogo- RN, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:430207A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023 - INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 038/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: REINALDO B DE MACEDO NETO – CNPJ: 46.972.754/0001-04; REINALDO BELARMINO DE MACEDO NETO – CPF:017.489.454-67.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO REVEILLON 2023 NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN, SHOW MUSICAL DO CANTOR REINALDO NETO A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO.

Valor global: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais);

Vigência: 27/12 a 31/12/2023

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: REINALDO B DE MACEDO NETO – CNPJ: 46.972.754/0001-04; REINALDO BELARMINO DE MACEDO NETO – CPF:017.489.454-67.

Rio do Fogo- RN, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:9E328F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 039/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CNPJ: 32.217.352/0001-90; MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CPF:051.071.684-93.

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO REVEILLON 2023 NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN, SHOW MUSICAL DO CANTOR RENAN CRUZ A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO.

Valor global: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CNPJ: 32.217.352/0001-90; MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CPF:051.071.684-93.

Rio do Fogo- RN, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:3B2A5240

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023 - INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 039/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CNPJ: 32.217.352/0001-90; MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CPF:051.071.684-93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO REVEILLON 2023 NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN, SHOW MUSICAL DO CANTOR RENAN CRUZ A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO.

Valor global: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

Vigência: 27/12 a 31/12/2023

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CNPJ: 32.217.352/0001-90; MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA – CPF:051.071.684-93.

Rio do Fogo- RN, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:A55EF1ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/2023 – PP/PMRF Nº
0006/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.04.08-0001**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, com sede situada na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. José Flávio Morais (Prefeito) – **CONTRATADO:** **KL ASSESSORIA EIRELI** estabelecida na R DONA MUNDINHA DANTAS, 86, LAGOA SECA, ANEXO 01 - Apodi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.976.528/0001-57, neste ato representada por KLENYLSON DA SILVA GOMES, CPF: 053.988.774-96 **OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO do contrato Nº 2019.04.08-0001 para Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de proposta e plano de trabalho, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 29 de março de 2024 – BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 27/12/2023. **SIGNATARIOS:** José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: KL ASSESSORIA EIRELI.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:68321822

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 394/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor EDIMAR PAULINO MAIA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **EDIMAR PAULINO MAIA**, matrícula: 298, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BF874E8E

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 395/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO WILSON FILGUEIRA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO WILSON FILGUEIRA**, matrícula: 164, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1DCF9AF5

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 396/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LUIZA NETA DE MELO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.ª **LUIZA NETA DE MELO**, matrícula: 293, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C850991E

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 397/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO MARTINS CAVALCANTE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO MARTINS CAVALCANTE**, matrícula: 020, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F0071FB2

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 398/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOSIEL DE SOUZA LIMA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOSIEL DE SOUZA LIMA**, matrícula: 196, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8948C40F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 399/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SAMYLLA CINTIA COSTA E SILVA CARMO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.ª **SAMYLLA CINTIA COSTA E SILVA CARMO**, matrícula: 336, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31

de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A00C8191

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 400/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS**, matrícula: 314, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:ED041B39

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 401/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANTONIA MARILEIDE LEITE DA SILVA MONTEIRO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **ANTONIA MARILEIDE LEITE DA SILVA MONTEIRO**, matrícula: 292, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9AEA277A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 402/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora KALINE VANUCE OLIVEIRA ALVES, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **KALINE VANUCE OLIVEIRA ALVES**, matrícula: 344, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:98A864EE

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 403/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DORINEIDE HOLANDA BANDEIRA FILGUEIRA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA DORINEIDE HOLANDA BANDEIRA FILGUEIRA**, matrícula: 306, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6825961A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 404/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ELISANGELA MOREIRA FERNANDES DOS REIS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.ª **MARIA ELISANGELA MOREIRA FERNANDES DOS REIS**, matrícula: 397, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:289B71E6

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 405/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **MARCIA MARIA VAZ DE FREITAS**, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.ª **MARCIA MARIA VAZ DE FREITAS**, matrícula: 310, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:87EFD9D1

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 406/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO**, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.ª **MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO**, matrícula: 268, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:401D491E

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 407/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BARRA**, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BARRA**, matrícula: 371, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:06D9EB7D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 408/2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **ABEL ANGELICO NASCIMENTO**, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ABEL ANGELICO NASCIMENTO**, matrícula: 158, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7C1910C9

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 409/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO MORAIS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO MORAIS**, matrícula: 365, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8A143611

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 410/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ANTONIO EDIELSON PEREIRA BRASIL, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ANTONIO EDIELSON PEREIRA BRASIL**, matrícula: 305, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3B45CBDE

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 411/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANTONIA TEANKYDYS LEYMANGE SILVA NUNES, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **ANTONIA TEANKYDYS LEYMANGE SILVA NUNES**, matrícula: 389, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3D070880

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 412/2023

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **AURECIO CAVALCANTE DE AZEVEDO**, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **AURECIO CAVALCANTE DE AZEVEDO**, matrícula: 360, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:182AA0AD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 413/2023

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **CRISTOVÃO COLOMBO PINHEIRO NETO**, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **CRISTOVÃO COLOMBO PINHEIRO NETO**, matrícula: 303, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:39710929

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 414/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ERONILDE BARBOSA DA SILVA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **ERONILDE BARBOSA DA SILVA**, matrícula: 280, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:72B0EB99

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 415/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor EUGENIO ALVES DE SOUZA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **EUGENIO ALVES DE SOUZA**, matrícula: 346, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FF1A414D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 416/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO RAILTON DE FREITAS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO RAILTON DE FREITAS**, matrícula: 350, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:69FA248C

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 417/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora VALDENISE RODRIGUES DE JESUS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.ª **VALDENISE RODRIGUES DE JESUS**, matrícula: 395, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8C4D6364

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 418/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JACKSON WANDRE CAVALCANTE BRASIL, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JACKSON WANDRE CAVALCANTE BRASIL**, matrícula: 161, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C66B8919

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 419/2023

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **JAILTON MONTEIRO DANTAS**, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JAILTON MONTEIRO DANTAS**, matrícula: 263, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:225766EA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 420/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **JOANA DARC BRASIL FREITAS**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **JOANA DARC BRASIL FREITAS**, matrícula: 294, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EC8DC86C

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 421/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOAO PAULO FREIRE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOAO PAULO FREIRE**, matrícula: 392, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:038114DA

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 422/2023B**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOSE HENRIQUE SILVA FREITAS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOSE HENRIQUE SILVA FREITAS**, matrícula: 352, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C100D108

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 423/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LILIANE SOUSA COSTA REGIS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **LILIANE SOUSA COSTA REGIS**, matrícula: 351, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:19E2B924

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 424/2023

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **LUIZ ANTONIO LEITE FILHO**, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **LUIZ ANTONIO LEITE FILHO**, matrícula: 393, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A50133BD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 425/2023

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **LUIZ OLIVEIRA NETO**, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **LUIZ OLIVEIRA NETO**, matrícula: 224, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:24AC1401

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 426/2023

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **MARIA ISABEL PAIVA BESSA**, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA ISABEL PAIVA BESSA**, matrícula: 353, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0EB3C33D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 427/2023

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **MARIA LINDACI DA SILVEIRA PEREIRA**, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA LINDACI DA SILVEIRA PEREIRA**, matrícula: 398, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BB772C19

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 428/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor MAX DECARTE MACEDO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MAX DECARTE MACEDO**, matrícula: 357, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FF637D5E

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 429/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor REGINALDO RICARTE DE FREITAS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **REGINALDO RICARTE DE FREITAS**, matrícula: 208, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8BB54FAE

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 430/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ROSALIA MOREIRA RIBEIRO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **ROSALIA MOREIRA RIBEIRO**, matrícula: 295, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:16D87341

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 431/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora VALDELAINE DOS SANTOS QUEIROZ, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **VALDELAINE DOS SANTOS QUEIROZ**, matrícula: 385, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7D627ACE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 432/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora VICENTE DE FREITAS FILHO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **VICENTE DE FREITAS FILHO**, matrícula: 384, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EC5C1E99

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 433/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora FRANCISCO DAS CHAGAS NERES DA COSTA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **FRANCISCO DAS CHAGAS NERES DA COSTA**, matrícula: 332, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, retornando as atividades no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FE9B4425

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 434/2023**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora LUZIANA BEZERRA DE ARAUJO AQUINO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, a servidora **LUZIANA BEZERRA DE ARAUJO AQUINO**, matrícula 212, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) no Hospital Municipal Mamãe Socorro, na Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:49A2CD32

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 435/2023**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor DAMIAO BATISTA DE MELO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, ao servidor **DAMIAO BATISTA DE MELO**, matrícula 246, ocupante do cargo de ASG - Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AA1F81B6

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO** (08.392.565/0001-73) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da

referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:74F8E990

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2023 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0002/2023 IN realizado através da modalidade Inexigibilidade, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços Cartoriais destinados aos inscritos no Cadastro Único dos programas sociais e ações da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO
(08.392.565/0001-73)

Rodolfo Fernandes/RN, 27/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5B49E35C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 436/2023

Dispõe sobre a Exoneração de FRANCISCO WALFREDO FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **FRANCISCO WALFREDO FREITAS**, RG: 803.872 – SSP/RN, CPF: 701.904.454-91, do Cargo Efetivo de **Professor - Nível I - Letra J**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A3022E9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 0025/2023

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 14:30 horas do dia 11/01/2024, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço aberto para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo destinado a manutenção as ações

desenvolvidas pela administração municipal de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F9E98D12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 0026/2023

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 10:30 horas do dia 11/01/2024, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço aberto para Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D1C9C0B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 0027/2023

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 18/01/2024, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço aberto para Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00

às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B2653492

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº. 0006/2023

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 23/01/2024, fará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço para Registro de Preço para Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados a estruturação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Órgãos Vinculados. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E2CD9547

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2023 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0002/2023 IN na modalidade Inexigibilidade, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO
(08.392.565/0001-73)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços Cartoriais destinados aos inscritos no Cadastro Único dos programas sociais e ações da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/12/2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A5D71005

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09 e através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO, CNPJ/CPF/MF Nº 08.392.565/0001-73, com sede na Rua R JOAO CORDEIRO, 144, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ RANULFO GURGEL DE BESSA, CPF: 130.234.974-00 – Processo Administrativo Nº 0054/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2023IN, Fundamentação Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de Serviços Cartoriais destinados aos inscritos no Cadastro Único dos programas sociais e ações da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 110.190,22 (cento e dez mil e cento e noventa reais e vinte e dois centavos). Vigência Contratual: 27/12/2023 à 27/12/2024. – Rodolfo Fernandes/RN – 27 de dezembro de 2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS –

Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:034BF686

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL
0001/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.07.05-0001**

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.162.856/0001-30, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN – **CONTRATADO:** **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA** estabelecida na AV WASHINGTON SOARES, 1400, ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, SALA 508 E 509 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.374.237/0001-81, neste ato representada por THIAGO SOARES MARQUES, CPF: 658.305.473-68. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Cálculo atuarial, visando atender aos dispostos das Portarias do MPS Nº 402/2008 no que tange ao DIPRs, e aos TCPs e a portaria MF 464/2018, junto ao Fundo de Previdência do município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência contratual: 01/01/2024 a 30/06/2024. **BASE LEGAL:** art. 57, Inciso I e § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. –. Assinatura: 27 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes Pelo Contratado: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E767D5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.27-0001

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO, CNPJ/CPF/MF Nº 08.392.565/0001-73, com sede na Rua R JOAO CORDEIRO, 144, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ RANULFO GURGEL DE BESSA, CPF: 130.234.974-00. Objeto: Contratação de Serviços Cartoriais destinados aos inscritos no Cadastro Único dos programas sociais e ações da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 42.807,22 (quarenta e dois mil e oitocentos e sete reais e vinte e dois centavos) Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º. 024/2021. Base Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 27/12/2023 à 27/12/2024. Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023. **CONTRATANTE:** José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: JOSÉ RANULFO GURGEL DE BESSA, CPF: 130.234.974-00.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:21556658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.27-0002

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO, CNPJ/CPF/MF Nº 08.392.565/0001-73, com sede na Rua R JOAO CORDEIRO, 144, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ RANULFO GURGEL DE BESSA, CPF: 130.234.974-00. Objeto: Contratação de Serviços Cartoriais destinados aos inscritos no

Cadastro Único dos programas sociais e ações da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 57.977,60 (cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º. 024/2021. Base Legal: no art. 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 27/12/2023 à 27/12/2024. Rodolfo Fernandes/RN, 27 de dezembro de 2023. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: JOSÉ RANULFO GURGEL DE BESSA, CPF: 130.234.974-00.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F538DF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvia Pereira Araújo denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **MARIANA MORAIS CANDIDO**, brasileira, solteira, Dentista, Registro profissional CRO RN-CD-06780, inscrito (a) no CPF sob nº 103.033.714-47, portador (a) do RG nº 3.162.979 SSP/RN, residente a Rua 31 de janeiro, 55 - Centro, CEP 59856-000, em Severiano Melo/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de DENTISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito da zona Rural, na Atenção Básica. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) 40 (quarenta) horas semanais, sendo lotada na equipe 02 (zona Rural). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: dia 25/12/2023 até 25/06/2024. Rodolfo Fernandes/RN, 25/12/2023. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado MARIANA MORAIS CANDIDO.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BB61C85B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18120001/23 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no Centro Integrado de Educação Infantil, município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da despesa não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - "Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se tendo em vista a importância da efetiva guarda e zelo ao patrimônio público municipal sob a importância imprescindível de evitar sua deterioração.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa MULTICONSTRUSERV LTDA ME, CNPJ nº 17.458.335/0001-50, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base nos orçamentos encaminhados a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 25.168,42 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa MULTICONSTRUSERV LTDA ME, por apresentar os menores preços com base nos orçamentos apresentados, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

Ruy Barbosa/RN, 27 de Dezembro de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7F5F17F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18120001/23 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no Centro Integrado de Educação Infantil, município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: MULTICONSTRUSERV LTDA ME, CNPJ nº 17.458.335/0001-50.

Valor Total: R\$ 25.168,42 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

Ruy Barbosa/RN, 27 de Dezembro de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FF1349FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023 SRP - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 02/2023 SRP, cujo objeto é o **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN**, a Pregoeira Oficial, Sra. Regineide Moreira Bezerra, **ADJUDICA** ao licitante vencedor do respectivo lote, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

Situação: **ADJUDICADO** em 27/12/2023

Adjudicado para: **MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME**, CNPJ nº 30.659.723/0001-68, pelo menor lance no valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Ruy Barbosa/RN, 26 de Dezembro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5BE78116

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18120001/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa **MULTICONSTRUSERV LTDA ME**, CNPJ nº 17.458.335/0001-50, referente à prestação de serviços de manutenção e reparos no Centro Integrado de Educação Infantil, município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 25.168,42 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Senhor Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 27 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C214B8E6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20230127**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18120001/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): MULTICONSTRUSERV LTDA ME, CNPJ nº 17.458.335/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no Centro Integrado de Educação Infantil, município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 25.168,42 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 27 de Dezembro de 2023 a 30 de Junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EC8D926C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: JOSE IRANILSON SOUZA, CPF nº 025.666.794-28.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Luiz André de Medeiros, nº 12, Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230014, que findava em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BBA32425

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: JOSE IRANILSON SOUZA, CPF nº 025.666.794-28.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Luiz André de Medeiros, nº 34, Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar, estando

incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230015, que findava em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DC21AD3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: ZEZITO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 750.946.654-72.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Manoel Nascimento, nº 08, Centro, para funcionamento da Sala do Empreendedor, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230016, que findava em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:01898D96

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230094**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: DALIELSON DE LIMA SILVA, CPF nº 070.521.684-56.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Praça Miguel de Moura, nº 25, Centro, para funcionamento da Biblioteca Pública Otoniel Menezes, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230094, que findava em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:26B55930

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023 SRP - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Francisco Felipe da Silva, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 02/2023 SRP, cujo objeto é o **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

Situação: HOMOLOGADO em 27/12/2023

Homologado para: MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME, CNPJ nº 30.659.723/0001-68, pelo valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Ruy Barbosa/RN, 27 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7755C612

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230068**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: T C DE LUNA LTDA ME, CNPJ nº 11.281.563/0001-11.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte universitário em veículo fechado tipo (ônibus), destinado ao município de Ruy Barbosa/RN.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230068, que findava em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5AB11E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 923/2023 – GAB - DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR

Portaria nº. 923/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o Servidor **PAULO HENRIQUE MEIRELES DA SILVA**, Mat: **007287-7**, Coordenador Administrativo, para responder pela **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, em substituição a **FRANCISCO NOGUEIRA GOMES**, titular da Pasta, que entrará em gozo de férias no período de **02 a 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Este documento oficial, entrará em vigor na data de **02 de janeiro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de dezembro de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:ED0715A5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 924/2023 – GAB - DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR

Portaria nº. 924/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar à Servidora **SEVERINA DA COSTA LEITE**, Mat: **151990-5**, Subcoordenadora Pedagógica, para responder pela **Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação**, em substituição a **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, titular da Pasta, que entrará em gozo de férias no período de **02 a 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Este documento oficial, entrará em vigor na data de **02 de janeiro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de dezembro de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:F1174A25

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 925/2023 – GAB - DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR

Portaria nº. 925/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, Mat: **004072-0**, Coordenador de Turismo, para responder pela **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em substituição à **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, titular da Pasta, que entrará em gozo de férias no período de **02 a 17 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Este documento oficial, entrará em vigor na data de **02 de janeiro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de dezembro de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:4DB55FBB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 926/2023 – GAB - DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR

Portaria nº. 926/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar à Servidora **CÁSSIA MARONE DE MEDEIROS, Mat: 152472-0, Subcoordenador de Agropecuária**, para responder pela **Secretaria Municipal de Planejamento**, em substituição a **ÂNGELO GUISEPE FONSECA DA SILVEIRA**, titular da Pasta, que entrará em gozo de férias no período de **02 a 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Este documento oficial, entrará em vigor na data de **02 de janeiro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de dezembro de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:196FCACC

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
. JOSÉ IVANILDO FERNANDES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ IVANILDO FERNANDES**, CPF (MF) nº. 509.****-72, com endereço à Rua Cosme Ferreira Marques, nº 209, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao

princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ IVANILDO FERNANDES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:C4FA3DC2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 927/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 927/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOSIVAN COSTA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1517392-7, Motorista, para cobrir suas despesas no dia 28 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Parnamirim/RN, com o objetivo de conduzir o veículo tipo caminhão de placas: RGJ 8B19, para revisão, conforme Memorando nº 072/2023/Secretaria M. de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:44D2E5A1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 928/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 928/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diárias, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Turismo **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, matrícula: **0011258-2**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada no dia de hoje (27/12/23), a Capital do Estado, para participar de uma reunião com as assessorias técnica e jurídica da Semarh, com o fim de tratar de pendências do Convênio nº 001/2019, entre esta e essa instituição pública, bem como, verificar junto ao setor de planejamento de convênios da Sesap, para tratar de pendências em Convênios havidos entre as instituições..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:621A0E9E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 929/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 929/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO**, matrícula: **0072281-1**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras deste Município, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada na data de hoje (27/12/23), à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir secretária de turismo, para tratar de algumas pendências do município junto a SEMARH e a SESAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:1381DF34

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 918/2023 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº. 918/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar à Servidora **MARIA DE FATIMA ARAÚJO DE BARROS, Mat: 006103-4, Coordenador Administrativo**, para responder pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em substituição à **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, titular da Pasta, que entrará em gozo de férias no período de **02 a 17 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Este documento oficial, entrará em vigor na data de **02 de janeiro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de dezembro de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:36C5FB4B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 930/2023 – GAB - DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR

Portaria nº. 930/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o Servidor **GENÁRIO CRISTINO DANTAS DE MEDEIROS, Mat: 152410-0, Coordenador de Vigilância em Saúde**, para responder pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em substituição à **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, titular da Pasta, que entrará em gozo de férias no período de **02 a 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Este documento oficial, entrará em vigor na data de **02 de janeiro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de dezembro de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:EAF2C771

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 931/2023 – GAB - DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR

Portaria nº. 931/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o Servidor **GEILSON DE SOUTO FLÔR, Mat: 001134-7, Chefe Faturamento Hospitalar**, para responder pelo Hospital Municipal de Aluizio Bezerra, em substituição à **MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO**, titular da Pasta, que entrará em gozo de férias no período de **02 a 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Este documento oficial, entrará em vigor na data de **02 de janeiro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de dezembro de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:82D45239

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2023**

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento emitido, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, à empresa ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.016/0001-80, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio técnico-administrativo de assessoria em licitações e contratos administrativos junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2023.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:3BFA0A46

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2023**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, à empresa ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.016/0001-80, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio técnico-administrativo de assessoria em licitações e contratos administrativos junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, haja vista o atendimento aos ditames editalícios e disposições legais vigentes, bem como a proposta apresentada encontra-se em conformidade com os preços praticados no mercado.

Santa Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2023.

CRISTIANO EMÍDIO DIAS

Diretor do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:C8EA09ED

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2023-SRP**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 10 de janeiro de 2024, às 09h00min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-SRP, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de publicação de avisos de licitação e afins. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: saae_stacruz@yahoo.com.br.

Santa Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2023.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:99380CBB

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 10 de janeiro de 2024, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, objetivando a locação de veículo tipo utilitário para atendimento às necessidades do órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: saae_stacruz@yahoo.com.br.

Santa Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2023.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:EB00CB79

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 11 de janeiro de 2024, às 09h00min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-SRP, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de conexões e material hidráulico destinados à manutenção do sistema de água e esgoto do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2023.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
 Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:7DACE53D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
 MIGUEL ALEXANDRE DE ALMEIDA BORGES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MIGUEL ALEXANDRE DE ALMEIDA BORGES**, CPF (MF) nº. 055.***-50, com endereço à rua Pedro bezerra da Fonseca, nº. S/N, Tres a Um – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ADVOGADO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas

administrativas inerentes ao cargo acima, junto a CASA DA FAMÍLIA/CREAS, conforme convênio celebrado com o Governo Federal/CASA DA FAMÍLIA/CREAS.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.651,00 (mil seiscentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO**, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/CASA DA FAMÍLIA/CREAS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MIGUEL ALEXANDRE DE ALMEIDA BORGES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:33D7B537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA FREIRE**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA FREIRE**, CPF (MF) nº. 593.***-06, com endereço à Rua Bom Jesus, nº 25, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9987-2248, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima., além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima junto a Sede do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA FREIRE

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:3A2F0AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
LUIZ FERNANDES DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **LUIZ FERNANDES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 182.790.744-49, com endereço à Rua Anedite Targino Alves, nº. 155, Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LUIZ FERNANDES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:B46056FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
JOSEFA ROSEANE DE LIMA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JOSEFA ROSEANE DE LIMA SILVA**, CPF (MF) nº. 083.***-46, com endereço à Rua José Lins Dantas, nº 40, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **Tel: (084) 9-9849-7288**, que fica, aparti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao C.R.E.A.S, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/CREAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSEFA ROSEANE DE LIMA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:70E17333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
ADANISIA MATIAS DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ADANISIA MATIAS DA SILVA**, CPF (MF) nº. 076.***-07, com endereço no Sítio São Joaquim, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8739-9692, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, e em atenção ao Memorando nº 392/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ADANISIA MATIAS DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:A2E09A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
ALINY LOURENA DE OLIVEIRA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALINY LOURENA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF (MF) nº. 087.****-22, com endereço à Rua Horácio Ferreira da Rocha, nº 732, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALINY LOURENA DE OLIVEIRA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:DC1B0432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
ANDREA RODRIGUES DE MEDEIROS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ANDREA RODRIGUES DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº. 065.****-18, com endereço à Rua Maria Caroline Bezerra, nº 263, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, **Tel: (084) 99602-9085**, que fica, a parti desta data, fica contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao C.R.A.S, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ANDREA RODRIGUES DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS

Testemunha: _____: Documento: _____

Testemunha: _____: Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:773D7CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
IRACEMA PEREIRA DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **IRACEMA PEREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 098.773.404-02, com endereço à Rua Gonçalves Dias, nº. 108, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-8850-8143, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Programa Bolsa Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Bolsa Família.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

IRACEMA PEREIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:3845669D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANGELICA CARDOSO DA SILVA SOARES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ANGELICA CARDOSO DA SILVA SOARES**, CPF (MF) nº 056.***-07, com endereço à Rua das Violetas, nº 38, Conjunto Aluizio Bezerra, Santa Cruz/RN, **Tel: (084) 99822-4649**, que fica, a parti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao C.R.A.S, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ANGÉLICA CARDOSO DA SILVA SOARES

Contratada

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____; DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____; DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:4DD4A7F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
ELANIA LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ELANIA LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 045.***-59, com endereço à Rua Armando Palhares de Lima, nº 124, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ELANIA LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:B4DBE8A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
ERIJANEIDE LIMA DOS SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ERIJANEIDE LIMA DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 044.***-55, com endereço à Rua Anedite Targino Alves, nº. 260, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SCFV.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

ERIJANEIDE LIMA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:C51BC537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
JOSÉ SEBASTIÃO CHAGAS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **JOSÉ SEBASTIÃO CHAGAS**, CPF (MF) nº. 030.*****-20, com endereço à Rua Lourival Praxedes, nº 85, Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8890-9924, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a vaga deixada pela Servidora **RITA DE CÁSSIA**, que aposentou-se, e com o objetivo de não prejudicar, o bom andamento do Serviço Público, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Assistência Social, que instruirá ao CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima junto ao CRAS/Paraíso.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ SEBASTIÃO CHAGAS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:0FCA1BFD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
MÁRCIA LEANDRA ARAÚJO MAIA COELHO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MÁRCIA LEANDRA ARAÚJO MAIA COELHO**, CPF (MF) nº. 025.*****-92, com endereço à Rua Coronel Ivo Furtado, nº. 279, bairro Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a CASA DA FAMÍLIA/CREAS, conforme convênio celebrado com o Governo Federal/CASA DA FAMÍLIA/CREAS.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/CASA DA FAMÍLIA/CREAS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MÁRCIA LEANDRA ARAÚJO MAIA COELHO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:21056D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
ALYNE CELLY DA ROCHA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **ALYNE CELLY DA ROCHA**, CPF (MF) nº. 049.***-32, com endereço à Rua Alfredo Lima, nº 129, Centro, Santa Cruz/RN, Tel: 084-9 9924-4195, que fica, aparti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao C.R.E.A.S, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.851,00 (mil oitocentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALYNE CELLY DA ROCHA

Contratada

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____; DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____; DOCUMENTO: _____

Publicado por:
 Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:3518AD71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
 HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 062.***-55, com endereço à rua Joaquim Camarão de Oliveira, nº 47, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - CENTRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o(a) CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, conforme convênio celebrado com o Governo Federal/ **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/CRAS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:36D0C154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
ROSIAINE SORAINÉ COSTA LOPES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ROSIAINE SORAINÉ COSTA LOPES**, CPF (MF) nº. 068.***-48, com endereço à rua Francisco Silvestre da Silva, nº 289, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 84-9-9701-0217, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição do CRAS/CENTRO, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ROSIANE SORAINÉ COSTA LOPES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:C87ADB9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
JESSICA CARVALHO E SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JESSICA CARVALHO E SILVA**, CPF (MF) nº. 078.***-45, com endereço rua Cícero Rodrigues de Oliveira, 73, Loteamento Eldorado, Conjunto Habitacional Manoel Borges – Santa Cruz/RN, tel: 9-9846-2240, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CRAS/Centro.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/CRAS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JESSICA CARVALHO E SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:58AC7CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
MAJORRY ROSEMILLY PEREIRA DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **MAJORRY ROSEMILLY PEREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 016.****-05, com endereço à rua Afonso Costa Soares, nº 240, Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL – CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MAJORRY ROSEMILLY PEREIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:DAF1120C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
. MAJORRY ROSEMILLY PEREIRA DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **MAJORRY ROSEMILLY PEREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 016.***-05, com endereço à rua Afonso Costa Soares, nº 240, Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL – CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MAJORRY ROSEMILLY PEREIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
 Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:4E512707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
 MARIA JAQUELINE DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA JAQUELINE DA SILVA**, CPF (MF) nº. 081.****-00, com endereço à rua Parteira Francisca Moacir da R. Barbosa, 510, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, Tel: 9-9425-8994, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição do CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu

término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA JAQUELINE DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:C18A8333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
LARISSÉ SINARA SOARES COSTA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LARISSÉ SINARA SOARES COSTA**, CPF (MF) nº. 098.***-90, com endereço à rua Maria Caroline Bezerra, nº 212, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público no que tange em especial ao atendimento as famílias pertencentes referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e com visitas domiciliares quando necessários, conforme Memorando nº 349/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando a disposição do Órgão Municipal já mencionado, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima..

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 18 de setembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 18 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LARISSE SINARA SOARES COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:0D61B078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
LARISSE SINARA SOARES COSTA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LARISSE SINARA SOARES COSTA**, CPF (MF) nº. 098.***-90, com endereço à rua Maria Caroline Bezerra, nº 212, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público no que tange em especial ao atendimento as famílias pertencentes referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e com visitas domiciliares quando necessários, conforme Memorando nº 349/2023, oriundo da

Secretaria Municipal de Assistência Social, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando a disposição do Órgão Municipal já mencionado, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima..

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 18 de setembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 18 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LARISSA SINARA SOARES COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:B16E5D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JAQUELINE DE LIMA E SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JAQUELINE DE LIMA E SILVA**, CPF (MF) nº. 081.***-48, com endereço à rua das Hortências, nº. 59, Conjunto Aluízio Bezerra, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COORDENADORA DO CRAS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CRAS, conforme convênio celebrado com o Governo Federal/ CRAS.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/CRAS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JAQUELINE DE LIMA E SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:C1031B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
JANYNE DANYELLE GOMES DE OLIVEIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JANYNE DANYELLE GOMES DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 016.***-78, com endereço à rua São João da Cruz, 21, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL/CRAS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco "Mac" p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/CRAS/FPM

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JANYNE DANYELLE GOMES DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:3C8733B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº

336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA**, CPF (MF) nº. 097.****-25, com endereço à Rua Mossoró, nº 359, Bairro 3&1, Santa Cruz/RN, que fica, aparti desta data, contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FACILITADOR DE OFICINA DE MUSICA (sopro/teclas)**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao S.C.F.V, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e

doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____:

DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____:

DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:7D8DACD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
ODAIR JOSÉ DOS SANTOS NUNES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr.º ODAIR JOSÉ DOS SANTOS NUNES, portador do CPF (MF) nº 702.***-56, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Felipe Damasceno, nº 145, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, tel: 47-9-9922-8146/84-9-9703-6678, que fica, aparti desta data, contratado de

acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Programa já mencionado, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ODAIR JOSÉ DOS SANTOS NUNES

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:8DE066E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
EDUARDO VICENTE SILVA CAMPELO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **EDUARDO VICENTE SILVA CAMPELO**, CPF (MF) nº 059.*****-05, com endereço à rua Aluízio Bezerra, nº 182, Centro, Santa Cruz/RN, que fica, aparti desta data, contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES MANUAIS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao S.C.F.V, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/contratante

EDUARDO VICENTE SILVA CAMPELO

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:0C9FA706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS PONTES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS PONTES**, CPF (MF) nº. 016.***-08, com endereço à Rua Natal, nº 730, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, **Tel: 084-9-9974-3844**, que fica, aparti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENTREVISTADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/BOLSA FAMÍLIA/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS PONTES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:E6C8E456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
IDALINA ROMÊNIA IVO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **IDALINA ROMÊNIA IVO**, CPF (MF) nº. 018.***-21, com endereço à Rua Santo Ângelo, nº 343, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, Tel: 84 - 9 - 9965-8244, que fica, aparti desta data, contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADORA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Programa já mencionado, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

IDALINA ROMÊNIA IVO

Contratada

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:AD8B7F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO DE LIMA GOMES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO DE LIMA GOMES**, CPF (MF) nº. 376.****-04, com endereço à Rua Dr. Eudes Bezerra Galvão, nº 26, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 084-9 8766-6244, que fica, aparti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENTREVISTADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/BOLSA FAMÍLIA/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO DE LIMA GOMES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
 Joeide Lima de Morais
Código Identificador:06788DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
 RICARDO WAGNER AZEVEDO DE LIMA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RICARDO WAGNER AZEVEDO DE LIMA**, CPF (MF) nº 029.***-60, com endereço à Rua José Venceslau da Costa, nº 56, Bairro Barro Vermelho, Tel: 84- 9 8807-0934, Santa Cruz/RN, que fica, aparti desta data, contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FACILITADOR DE OFICINA DE ESPORTES (Futsal)**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas

inerentes ao cargo acima, junto ao S.C.F.V, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco "Mac" p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RICARDO WAGNER AZEVEDO DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:22F44369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
WHALIDA DE CARVALHO LIMEIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **WHALIDA DE CARVALHO LIMEIRA**, CPF (MF) nº. 049.***-10, com endereço à Rua José Paulino de Medeiros, s/nº, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 084-99688-0530, que fica, aparti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **DIGITADORA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/BOLSA FAMÍLIA/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

WHALIDA DE CARVALHO LIMEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador: 7F79C4E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
FRANCISCA VERÔNICA DE CARVALHO BEZERRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra FRANCISCA VERÔNICA DE CARVALHO BEZERRA, CPF (MF) nº. 838.***-00, com endereço à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 78, Conjunto Conego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 084-9668-9064, que fica, aparti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENTREVISTADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao PROGRAMA BOLSA FAMILIA, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/BOLSA FAMÍLIA/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCISCA VERÔNICA DE CARVALHO BEZERRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:5C6BFB95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
WAGNER AMORIM DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr.

WAGNER AMORIM DA SILVA, CPF (MF) nº. 018.***-28, com endereço Travessa Severino Bezerra, 45, Bairro Severino Bezerra, Santa Cruz/RN, tel: 9-9866-2535, que fica, aparti desta data, contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FACILITADOR DE OFICINA DE JUDÔ**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao S.C.F.V, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 01 de agosto de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e havendo a necessidade do profissional, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil duzentos vinte

reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

WAGNER AMORIM DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:D9D0E85C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
ALBERTO DA SILVA DANTAS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. ALBERTO DA SILVA DANTAS, CPF (MF) nº. 052.***-70, com endereço à Rua São Felipe, nº 244, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, que fica, aparti desta data, contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FACILITADOR DE OFICINA DE ESPORTES (FUTSAL)**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao S.C.F.V, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 03 de janeiro 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALBERTO DA SILVA DANTAS

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:20382796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
ANTÔNIO ESTEVAM FERNANDES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ANTÔNIO ESTEVAM FERNANDES**, CPF (MF) nº. 308.***-00, com endereço à Rua Das Primaveras, nº 26, Conjunto Aluízio Bezerra, Santa Cruz/RN, que fica, aparti desta data, contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA (Violão/Percussão)**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao S.C.F.V, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ANTÔNIO ESTEVAM FERNANDES

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:2BC2B577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
IVANILDO FERREIRA DA COSTA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **IVANILDO FERREIRA DA COSTA**, CPF (MF) nº. 829.***-04, com endereço à Rua São Bento, nº 82, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

IVANILDO FERREIRA DA COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:0099B5B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
JOBIANO DE FREITAS SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, CPF (MF) nº. 046.***-30, com endereço à Rua Das Tulipas, nº 66, Bairro do maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-8811-0813/9-8182-7169, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOBIANO DE FREITAS SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:3EEBC962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - BRUNO ALÍPIO DE PONTES CONFESSOR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **BRUNO ALÍPIO DE PONTES CONFESSOR**, CPF nº 099.***-36, com endereço na Comunidade Rural Alto da Colina, s/n, Zona Rural de Santa Cruz/RN, CEP nº 59.200-000, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

BRUNO ALÍPIO DE PONTES CONFESSOR

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:04DB4788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
LUCIMÁRIO PEREIRA MAIA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **LUCIMÁRIO PEREIRA MAIA**, CPF (MF) nº. 031.*****-00, com endereço à Rua Marg. Furtado de Queiroz, nº 58, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/contratante

LUCIMÁRIO PEREIRA MAIA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:10C23ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
ROGÉRIO XAVIER JUSTINO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui

devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ROGÉRIO XAVIER JUSTINO**, CPF (MF) nº. 878.***-63, com endereço à Rua Sebastião Diniz Rocha, nº 15, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, tel: 9-9635-6199, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e

doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ROGÉRIO XAVIER JUSTINO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:BD3BF7F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
CREMILDO SOARES DA COSTA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CREMILDO SOARES DA COSTA**, CPF (MF) nº. 447.***-72, com endereço à Rua Terezinha Fonseca Curi, nº 80, Bairro Maracujá, Santa Cruz/RN, Tel: 9-8739-2207, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CREMILDO SOARES DA COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
 Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:63501A7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
 CREMILDO SOARES DA COSTA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CREMILDO SOARES DA COSTA**, CPF (MF) nº. 447.***-72, com endereço à Rua Terezinha Fonseca Curi, nº 80, Bairro Maracujá, Santa Cruz/RN, Tel: 9-8739-2207, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu

término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CREMILDO SOARES DA COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:7AF76E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
MARIA KELCIMERY DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA KELCIMERY DA SILVA**, CPF (MF) nº. 012.***-90, com endereço à Rua Tabelaio João Ataide Pereira, nº 53, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **OFICINA DE DANÇA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SCFV.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA KELCIMERY DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:4AE2F9D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
CHARLES DE LIMA PEREIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **CHARLES DE LIMA PEREIRA**, CPF (MF) nº. 100.***-48, com endereço à rua Travessa Padre Antônio Rafael, nº 35, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao órgão Municipal acima, junto ao CREAS.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CHARLES DE LIMA PEREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:041519F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOÃO MARIA ALVES DE LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **JOÃO MARIA ALVES DE LIMA**, CPF (MF) nº. 315.***-20, com endereço à Rua Motorista José Brandão Dantas, nº. 46, Bairro DNER – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao órgão Municipal acima, junto ao CREAS.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

JOÃO MARIA ALVES DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:EB295021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
LAIS CRISTINA DA SILVA CARDOZO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LAIS CRISTINA DA SILVA CARDOZO**, CPF (MF) nº. 085.***-56, com endereço à rua Santa Cecília, nº 61, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ORIENTADOR SOCIAL**, ficando à disposição do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – S.C.F.V.**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LAIS CRISTINA DA SILVA CARDOZO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:FD19D2D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
MÉRCIA MARIA DANTAS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a

Sra. **MÉRCIA MARIA DANTAS**, CPF (MF) nº. 023.***-94, com endereço à Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 170, Conjunto Cônego Monte, Tel: 84- 9 9928-5218, Santa Cruz/RN, que fica, aparti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ORIENTADOR SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao S.C.F.V, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/SCFV/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MÉRCIA MARIA DANTAS

Contratada

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

TESTEMUNHA: _____: DOCUMENTO: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:64B18FDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
CAILLA PONTES DA SILVA SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **CAILLA PONTES DA SILVA SANTOS**, CPF (MF) nº. 105.***-83, com endereço à rua Luiza Gonzaga do Nascimento, 64, bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN – Tel: 9-9859-7153, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICOLOGA**, ficando à disposição do CRAS do Bairro do Paraíso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.751,00 (mil setecentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CAILLA PONTES DA SILVA SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador: D9BBC994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
MARINA AYARA NOGUEIRA GOMES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARINA AYARA NOGUEIRA GOMES**, CPF (MF) nº. 129.***-19, com endereço na Travessa Rio Branco, 137, AP 201, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público no que tange em especial ao atendimento as famílias pertencentes referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e com visitas domiciliares quando necessários, conforme Memorando nº 349/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICOLOGA**, ficando a disposição do Órgão Municipal já mencionado, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 18 de setembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.751,00 (mil setecentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 18 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARINA AYARA NOGUEIRA GOMES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:6C4E30DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
THAYNÁ FERREIRA DA COSTA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **THAYNÁ FERREIRA DA COSTA**, CPF (MF) nº. 109.***-14, com endereço à rua José Caminha Fiúza, 222, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9620-6862, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público no que tange em especial ao atendimento as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e/ou social por violação de direito, e com o objetivo de não prejudicar o bom andamento dos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e conforme Memorando nº 128/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICOLOGA**, ficando a disposição do Órgão Municipal já mencionado, o qual esta vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.751,00 (mil setecentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CREAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 03 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

THAYNÁ FERREIRA DA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:C7486559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
ALESSANDRA DA SILVA SANTOS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ALESSANDRA DA SILVA SANTOS, CPF (MF) nº. 018.***-32, com endereço na Rua Maria das Dores, nº. 88, centro, Santa Cruz/RN – Tel: 9-9676-1702, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

ALESSANDRA DA SILVA SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:4EC2DB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA**, CPF (MF) nº. 966.***-53, com endereço à Rua do Sol, nº. 24, Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:328DCE81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
MARIA SUELI DA CRUZ MORAIS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº

08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **MARIA SUELI DA CRUZ MORAIS**, CPF (MF) nº. 065.***-99, com endereço na Av. Paulo Afonso, 967-A, Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-9625-4152, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

MARIA SUELI DA CRUZ MORAIS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:4C4E4CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
RAQUEL MEDEIROS CONFESSOR**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **RAQUEL MEDEIROS CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 071.*****-98, com endereço à rua Avenida Trairi, nº 05, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VISITADOR – CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RAQUEL MEDEIROS CONFESSOR

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:DD452D63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
CAMILA EDUARDA PONTES SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra CAMILA EDUARDA PONTES SILVA, CPF (MF) nº. 087.***-70, com endereço à Rua José Caminha Fiúza, nº. 69, centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

CAMILA EDUARDA PONTES SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:B19D88A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
RIVALDO JOSÉ DE LIMA FILHO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RIVALDO JOSÉ DE LIMA FILHO**, CPF (MF) nº. 016.***-36, com endereço à Rua Luiza Gonzaga do Nascimento, nº. 54, Bairro Miguel Pereira Maia – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá o(a) CONTRATADO(A) no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RIVALDO JOSÉ DE LIMA FILHO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:BF35F4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - THAIS OLIVEIRA DE ARAÚJO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **THAIS OLIVEIRA DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 016.***-06, com endereço na Av. José Ferreira de Medeiros, nº. 48-LT-1, bairro 3 a 1 – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

THAIS OLIVEIRA DE ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador: 1537D451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
RITA DE CÁSSIA PEREIRA MARINHO SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **RITA DE CÁSSIA PEREIRA MARINHO SILVA**, CPF (MF) nº. 048.***-89, com endereço na rua São Mathues, 70, Conjunto Cônego Monte – Santa Cruz/RN, tel: 9-9659-9723, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

RITA DE CÁSSIA PEREIRA MARINHO SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:5519DB3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
NÁDIA LORENA DE SOUZA SANTOS SOARES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.5****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **NÁDIA LORENA DE SOUZA SANTOS SOARES**, CPF (MF) nº. 068.***-17, com endereço à Rua Pedro Bezerra da Fonseca, nº. 33, Bairro Augusto Fernandes Pereira – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FNS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, não poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado, a não ser que novos valores sejam definidos pelo órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dívidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

NÁDIA LORENA DE SOUZA SANTOS SOARES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:F2150106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
JANETE FERNANDES PINTO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JANETE FERNANDES PINTO**, CPF (MF) nº. 068.***-99, com endereço à Rua Santo Inácio de Loyola, nº 70, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ARTESÃ**, ficando à disposição do Centro de Referência de Assistência Social – C.R.A.S./Centro, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRAS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JANETE FERNANDES PINTO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:E30BE1A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO DE LIMA GOMES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO DE LIMA GOMES**, CPF (MF) nº. 376.657.664-04, com endereço à Rua Dr. Eudes Bezerra Galvão, nº 26, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 084-9 8766-6244, que fica, aparti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENTREVISTADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao PROGRAMA BOLSA FAMILIA, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasse do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio/BOLSA FAMÍLIA/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO DE LIMA GOMES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:718EF6D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
MARIA SUELI DA CRUZ MORAIS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **MARIA SUELI DA CRUZ MORAIS**, CPF (MF) nº. 065.***-99, com endereço na Av. Paulo Afonso, 967-A, Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-9625-4152, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do CRIANÇA FELIZ/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

MARIA SUELI DA CRUZ MORAIS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
 Joeide Lima de Morais
Código Identificador:92E0A6BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
 E COMPRAS**
**AVISO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO –
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que o Pedido de Impugnação impetrado pela empresa PAISAGEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.653.880/0001-80, contestando termos do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023, não foi conhecida ante o defeito de representação processual. Contudo, foram verificadas falhas na concepção do prefalado instrumento convocatório, não podendo a Administração Municipal olvidar-se da correção compulsória, sendo então promovidas as retificações devidas, de forma que os “itens 2 e 3” constantes no “Anexo I – Termo de Referência” passam a ser destinados à disputa de “Ampla Concorrência”, na forma da LC 123/2006 e alterações. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados. Fica apazada para o próximo dia 11 de janeiro de 2024, às 16h00min, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão pública do Pregão em comento.

Santa Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2023.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2A1CC85F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
 E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 081/2023**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes

disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 11 de janeiro de 2024, às 08h20min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do Dia 11 de janeiro de 2024.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 27 de dezembro de 2023.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4DE871D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
 E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 082/2023-SRP**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisições de medicamentos para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15 de janeiro de 2024, às 08h20min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 15 de janeiro de 2024.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 27 de dezembro de 2023.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F82E667E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
 E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 083/2023-SRP**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais,

torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Aquisição de equipamentos médico-hospitalar destinados as unidades básicas de saúde, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15 de janeiro de 2024, às 15h50min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 16h00min do dia 15 de janeiro de 2024.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 27 de dezembro de 2023.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:376A23B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 323.2023- AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

Lei Ordinária nº 323/2023

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso

(TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

Art. 4º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Art. 5º – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

Art. 7º - Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 27 de dezembro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:3FE92E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1495/2023

Portaria de diária nº 1495/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma e meia) diária a Sra. **MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**, Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de resolver questões administrativas na SESAP - Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, no dia 27 e 28 de Dezembro de 2023

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:24DD403C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023 -
PROCESSO ADM Nº 4809/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com

alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL**, a fim de atender a necessidade da Secretária Municipal de Saúde para o setor de radiologia do Hospital Dr. Clóvis Avelino.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

03.001.10.302.0003.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

Fontes:

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

3 – Contratação da empresa: **SAPRA LANDAUER SERV ASS RADIOLOGICA LTDA** – inscrita no CNPJ: 50.429.810/0001-36, com sede na Rua Cid Silva Cesar, Nº 600, Jd. Sta. Felicia, São Carlos/SP, CEP: 13562-400.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
34008	DOSIMETROS DE TORAX PADRÃO E USUARIO (4 UNIDADES) + DESPESA DE EXPEDIÇÃO + MONITORAÇÃO DE DOSÍMETROS.	MES	12	R\$ 121,04

4 – Valor global da contratação R\$ 1.452,48 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 27 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Míria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:0B023D7E

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
4554/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **19/01/2024**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **09/01/2024** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**

Santana do Matos/RN, 27 de dezembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:96A0CFD8

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4721/2023

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **17/01/2024**, às 11h29min e início da disputa de preços às 11h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **05/01/2024** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**.

Santana do Matos/RN, 27 de dezembro de 2023.

MARIA DAS

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:D5688B7F

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
– COM REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4493/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM), mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das

Propostas até o dia **17/01/2024**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **05/01/2024** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 27 de dezembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:421F48ED

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5005/2023

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **15/01/2024**, às 11h29min e início da disputa de preços às 11h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **03/01/2024** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 26 de dezembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:73FFB351

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3351/2023

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **15/01/2024**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **03/01/2024** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 26 de dezembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:329C3C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº **3421/2023** – Pregão Eletrônico 050/2023, tendo como objeto o Registro de preço para eventual e futura prestação de serviços Serralheria. Declaro como vencedores do certame as empresas: 51.161.315 LUIZ FERNANDO DE LUCENA SOUTO, CNPJ: 51.161.315/0001-51, nos itens 02; 04; 06; 07 e 23, com o valor global de R\$ 166.025,00 e a empresa LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA, CNPJ: 18.559.346/0001-90, nos itens 01; 03; 05; 08 ao 22 e 24, com o valor global de R\$ 303.770,00.

Santana do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:645C4AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DP SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 050/2023, referente ao PROCESSO Nº **3421/2023**, tendo como objeto Registro de preço para eventual e futura prestação de serviços Serralheria, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas 51.161.315 LUIZ FERNANDO DE LUCENA SOUTO, CNPJ: 51.161.315/0001-51, nos itens 02; 04; 06; 07 e 23, com o valor global de R\$ 166.025,00 e a empresa LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA, CNPJ: 18.559.346/0001-90, nos itens 01; 03; 05; 08 ao 22 e 24, com o valor global de R\$ 303.770,00.

Santana do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F70AE931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2023

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de preço para eventual e futura prestação de serviços Serralheria, em favor das empresas: 51.161.315 LUIZ FERNANDO DE LUCENA SOUTO, CNPJ: 51.161.315/0001-51, nos itens 02; 04; 06; 07 e 23, com o valor global de R\$ 166.025,00 e a empresa LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA, CNPJ: 18.559.346/0001-90, nos itens 01; 03; 05; 08 ao 22 e 24, com o valor global de R\$ 303.770,00.

Santana do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:18A17915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.129.689/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E SOFTWARE PARA O CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, ALÉM DE (INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO).

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - a partir de 05/01/2024 a 05/01/2025.

Fundamentação legal conforme art. 57, inciso IV da Lei nº 8666/93;

Santana do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2023

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - Contratada.

***Publicado por incorreção**

Publicado por:
 Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:DDE81AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0357/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 0357/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor efetivo, **JOAO ALMEIDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130123-3, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º– Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de dezembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:113B0887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0358/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0358/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **ALBERTO KLAUS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130205-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/01/2024 à 30/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 27 de dezembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F287B42E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 084/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 12.980.272/0001-84

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 63.291,10 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INFRAESTRUTURA PARA O ESTÁDIO LUCIANO DE SOUZA BARRETO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.973/2023

Prazo de Vigência 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura – 27/12/2023 a 27/04/2024

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações: **PROJETO/ATIVIDADE:** 27.812.0058.1.004- Ampliação e Reforma de Estádio de Futebol; **NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.51.00-Obras e Instalações e **Fonte de Recurso** 1701000000- Outros convênios do Estado - Vinculado, e; **Contrapartida** 1500000000- Recursos não vinculados - Ordinário.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:7BD382B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.056 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 1.056 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Santana do Seridó/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 12 (doze) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de

valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II - Imposto de renda retido na fonte;

III - Pensão alimentícia judicial;

IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV - Despesas com medicamentos;

V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e/ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 45% (quarenta e cinco por cento) do salário ou vencimento do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 45% (quarenta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 45% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida

no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;

II - Voluntárias representativas;

III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

Prestações de previdência complementar.

Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo a ser estabelecido pelo Município, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Santana do Seridó/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;

IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

V - Contrato ou estatuto social vigente;

VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação

da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos II e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Santana do Seridó/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;

For infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.

II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1o, 2o e 3o do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4o e 5o deste Decreto.

§ 1º - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações.

§ 2º - As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretária Municipal de Finanças e Administração e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária.

III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o(a) Secretário Municipal de Tributação e Administração, ou alguém por ele designado através de ato legal de sua competência, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único. A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Finanças e Administração fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento desde Decreto.

Art. 25 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para a inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha se realizada fora dos prédios públicos.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B50884EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 054/2023

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 054/2023 para o Registro de preço para aquisição gêneros alimentícios perecíveis, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 12/01/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **28/12/2023 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 27 de dezembro de 2023.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D47EC76F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

Aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e Três, às 12h00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, para inferirem na continuação da sessão pública, aberta em 09 de Novembro de 2023, onde na ocasião foi aberto diligência junto aos licitantes 47.743.775 BRENO SANTOS FERNANDES DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 47.743.775/0001-10, B K DE ARAUJO JORGE-ME., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 21.307.882/0001-02, onde na ocasião o pregoeiro suspendeu a sessão, e abriu diligência para que os mesmos apresentassem provas de que contém a estrutura mínima necessária para prestar os serviços e para fornecimento de peças .

Após Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/12/2023. Edição 3187, avisando sobre a REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA, com data de e horário de reabertura para o Dia 27 de dezembro de 2023, às 12h00;LOCAL: Sala da CPL, localizada na Rua Capitão João Florêncio n.º 45 Centro.

Apenas o representante da empresa B K DE ARAUJO JORGE-ME, compareceu a sala da comissão de licitação; O representante da empresa 47.743.775 BRENO SANTOS FERNANDES DA SILVA, não compareceu a sessão pública.

O pregoeiro, proferiu a abertura dos envelopes de habilitação, das licitantes até então classificados como vencedores, e passou a analisá-los quanto a luz da aceitabilidade, na ocasião foi constatado que ambos apresentaram todos os documentos de habilitação de acordo com o solicitado, porém o senhor pregoeiro ao analisar os atestados de capacidade técnicas de ambos os licitantes, decidiu abrir diligência, para que os mesmos apresentem notas fiscais de entrada e saída de mercadoria e de prestação de serviços, com data anterior ao da licitação. “09/11/2023”, para que esta comissão possa analisar a veracidade e autenticidade dos mesmos.

De acordo com o item 6.16. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993. O pregoeiro concede aos licitantes B K DE ARAUJO JORGE-ME e 47.743.775 BRENO SANTOS FERNANDES DA SILVA, o prazo de 03 dias para que os mesmos apresentem os documentos comprobatórios acima solicitados.

Por último, não restando mais o que tratar, o Pregoeiro Oficial declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral. São Fernando/RN, 09/11/2023

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

B K DE ARAUJO JORGE-ME

Licitante

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E3A9E290

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA
DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2023**

Aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a proposta de preços do processo em epígrafe.

Decorridos os prazos, após a fase de recursos e contrarrazões deu-se prosseguimento na data acima citada, a continuação dos trabalhos.

Foram habilitadas para a fase de abertura das propostas as licitantes **JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 02.085.687/0001-30, RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.965.721/0001-06A** comissão de Licitação, proferiu a abertura dos envelopes relativos a propostas de preços e passou a analisá-las quanto a luz da aceitabilidade.

Foi constatado que a licitante: JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, apresentou o valor global de R\$ 61.149,00 para o serviço em questão.

A licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, apresentou o valor global de R\$ 61.822,86, para o serviço em questão.

A licitante **CONSTRUTORA ASSU LTDA**, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05, CNPJ Nº 41.284.989/0001-90, apresentou o valor global de R\$ 61.084,98, para o serviço em questão.

A licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 02.085.687/0001-30, apresentou o valor global de R\$ 62.036,70, para o serviço em questão.

A licitante **RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 21.965.721/0001-06, apresentou o valor global de R\$ 61.084,98, para o serviço em questão.

A licitante **A licitante JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, apresentou o valor global de R\$ 54.505,70, para o serviço em questão, sendo esta, a que ofertou o menor preço entre as habilitadas para a fase de abertura das propostas de preços.

Durante a análise criteriosa da proposta apresentada pela mencionada empresa **RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, foi identificado que o item 1.1 de sua planilha orçamentária ultrapassou o valor estipulado em relação ao valor de referência do respectivo orçamento disponibilizado pelo Município de São Fernando, conforme as diretrizes estabelecidas no edital.

Além disso, observamos que em sua carta proposta não foi identificada a declaração de elaboração independente de proposta, item de suma importância conforme as normativas do processo licitatório.

A comissão Permanente de Licitação decidiu por não acatar a proposta da empresa **RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, declarando a sua proposta desclassificada.

Logo em seguida a comissão de licitação passou a analisar a proposta da empresa **CONSTRUTORA ASSU LTDA**, que de acordo com as propostas apresentadas até então havia sido a segunda colocada, e passou a analisa-la quando a luz da aceitabilidade.

Após análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação, foi constatado que sua proposta de preços estava de acordo com todas as exigências do edital.

A Comissão Permanente de Licitação, Declarou como vencedora do respectivo certame a empresa **CONSTRUTORA ASSU LTDA**, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05, CNPJ Nº 41.284.989/0001-90,

apresentou o valor global de R\$ 61.084,98, para o serviço em questão.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das inabilitadas em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação e circulação desta ata, fica convocada a licitante vencedora a comparecer na sede da prefeitura municipal no dia 05/01/2024 às 09h00 para celebrar o respectivo contrato administrativo.

Nada mais havendo o que tratar, o presidente da CPL, deu por encerrado os trabalhos, mandando publicar esta a ata para o conhecimento das demais no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.(FEMURM).

São Fernando/RN, 20 de Dezembro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

Membro

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador: B172CCDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 0905-ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
2024

LEI MUNICIPAL N.º 0905/2023.

Estima Receita e Fixa Despesa do Orçamento do Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de São Fernando aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Fernando/RN, para o exercício 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados da Administração Direta e seus fundos.

CAPÍTULO II

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 28.375.963,80 (vinte e oito milhões trezentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente discriminadas em anexo a esta lei.

CAPÍTULO III

FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

SEÇÃO I

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 28.375.963,80 (vinte e oito milhões trezentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), dividida em:

I – No Orçamento fiscal é fixado em R\$ 19.832.182,04 (dezenove milhões oitocentos e trinta e dois mil cento e oitenta e dois reais e quatro centavos), incluídos os Encargos Especiais para o pagamento de Precatórios judiciais, de acordo com o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, bem como, de obrigações judiciais classificadas na forma da Lei como Requisição de Pequeno Valor.

II – No Orçamento da Seguridade é fixada em R\$ 8.441.281,76 (oito milhões quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), servirá como reserva de contingência, na forma da Lei, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Observados os princípios, normas e convenções estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, destacando-se as NBC-T – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativamente aos instrumentos de planejamento referidos neste artigo, o desdobramento dos códigos de receitas e despesas orçamentárias, assim como de fontes de recurso, deverá obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através da Resolução nº. 028/2020 – TCE/RN.

Art. 6º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria, bem como, poderá realizar a descentralização das responsabilidades orçamentárias e de gestão para Secretarias Municipais e outros Órgãos da administração direta e indireta mediante Decreto, que passarão a ter responsabilidade exclusiva sobre os atos administrativos realizados.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Autorizado à abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei e que seja observado o disposto no parágrafo Único do art. 8º da LRF e as seguintes condições:

I – Anulação de dotações com igual fonte de recurso;

II – Reserva de contingência;

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite para o aumento de dotações fixadas nesta Lei, nas seguintes condições:

I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2023;

II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2024;

Parágrafo único. Os créditos suplementares previstos nos incisos I e II do caput deste artigo não se incluem no percentual autorizado no art. 7º e possuem como limite de suplementação o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2023 e o excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme o caso.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários no exercício financeiro de 2024.

Art. 10 - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

CAPITULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 11 - Fica o Poder Executivo proibido a:

I – Contrair operações de crédito por antecipação de receitas correntes estimadas na Lei Orçamentária exercício 2024, salvo quando autorizada pelo Poder Legislativo as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias do encerramento do exercício 2024.

II – Em caso de antecipação de Receita, autorizada pelo legislativo, a Câmara Municipal nomeará no mínimo 03 (três) membros do legislativo para acompanhamento da aplicação dos recursos ora contraído.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - O Prefeito Municipal publicara no prazo de trinta dias após a publicação da seguinte Lei, os quadros de detalhamento das despesas, por unidades orçamentárias de cada órgão e fundo de orçamentos fiscal e seguridade social, especificando para cada categoria de programação e o elemento de despesas.

Parágrafo Único – Os quadros de detalhamento das despesas referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no “caput” deste artigo e aprovado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminada segundo a origem dos recursos;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - metodologia e estimativa da distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pela Classificação por Função de Governo;

VI - quadros orçamentários consolidados;

VII - discriminação das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; e

X - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CD61434C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0325/2023
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 –
PROC. ADMPMSF/2022 Nº 2022.10.0380

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ 44.680.852/0001-42, LOCALIZADA À RUA PILOTO PEREIRA TIM 2756 LOJA 02 MONTE CASTELO PARNAMIRIM/RN; OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO**. VALIDADE DO CONTRATO: 12 de Dezembro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023; **Valor Total da Contratação** R\$ 12.777,45 (Doze Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e JUCELINO MACAL DE MEDEIROS – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 27 de Dezembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:96A04E53

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços, para Aquisição de um veículo 0km, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de A.Social, O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 09h00 do dia 28/12/2023; A sessão eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 10/01/2024 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: ccontratacaosf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira.

São Fernando/RN 27/12/2023 .

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BB75A253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 559/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de dezembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:764A63D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 560/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de dezembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1304102D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 912/2023 - EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023/
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Fixa os SUBSÍDIOS do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2025-2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º Ficam fixados os SUBSÍDIOS do Prefeito e Vice-Prefeito de São João do Sabugi/RN em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), respectivamente, a serem pagos em parcelas únicas.

Art 2º O SUBSÍDIO dos Secretários Municipais e Chefes de Gabinete com status e responsabilidades equivalentes àqueles definidos em lei específica, que integram a estrutura do Poder Executivo, ficam fixados em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a serem pagos em parcela única.

Art. 3º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, salvo diárias e ajudas de custo concedidos em consonância com a lei e, no caso dos Secretários serem servidores públicos efetivos, se porventura optarem pela remuneração do cargo efetivo, farão jus às vantagens de caráter pessoal, obedecidos em qualquer caso o disposto no art. 37, XI da CF/88.

Parágrafo único. Sobre os subsídios fixados incidirá imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, 14 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:58D960CB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.574, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Decreta **LUTO OFICIAL** no Município de São João do Sabugi-RN, pelo falecimento da Sra. Maria do Rozário Araújo da Paz e dá outras providências.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Maria do Rozário Araújo da Paz, ocorrido no dia 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no município de São João do Sabugi/RN, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Maria do Rozário Araújo da Paz, que, em vida, prestou serviços ao Município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São João do Sabugi/RN, 27 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:9FC5F2CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2023**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
TIMENI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ Nº 07.346.421/0001-18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA MELHORIA EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS)

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 20 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

(* **Republicado por incorreção.**

Publicado por:

João Carlos Soares
Código Identificador:D2BF0FAD

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PP 020/2021**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa F2 VEÍCULOS EIRELI (PAVEL RENT A CAR), inscrita no CNPJ sob o nº 10.360.809/0001-88	O presente Aditivo objetiva de acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 03 (três) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 13 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:CF57D3AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2023, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 984/2023, de 21 de dezembro de 2023, que dá nome a Logradouro Público, até então inominado, situado no Loteamento Boa Esperança, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 21 de dezembro de 2023, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 10/2023, de iniciativa do Poder Legislativo.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D025E027

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 984 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dá nome a Logradouro Público, até então inominado, situado no Loteamento Boa Esperança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O logradouro público até então inominado, localizado no Loteamento Boa Esperança, neste Município de São José do Campestre/RN, com início, transversalmente, a partir da Rua

Melquiades Rocha, passa a se chamar **Rua Manoel Teixeira do Nascimento Neto**.

Art. 2º - As despesas necessárias ao integral cumprimento da presente Lei, sobretudo para a afixação de placas e demais sinais indicativos, correrão por conta da dotação orçamentária pertinente, prevista no orçamento anual deste Ente Político.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 21 de dezembro de 2023.

FERNANDO CRUZ

Vereador

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:319AD843

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 024/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 024/2023

MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15

MUNICÍPIO GERENCIADOR: LAGOA DE PEDRAS/RN - CNPJ: 08.143.026/0001-09

ÓRGÃO GERENCIADO: N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF 14.405.165/0001-58.

OBJETO: Adesão da ata de registros de preços, que versa sobre o fornecimento de fogos de artifícios e correlatos, para o Município de São José do Campestre/RN.

Valores: R\$ 94.830,00 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 011/2023.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA ÓRGÃO GERENCIADO: N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF 14.405.165/0001-58 - José Nilton Xavier Ferreira – CPF: 392.780.854-72 – RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:4A1FAA2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF 14.405.165/0001-58.

OBJETO: Adesão da ata de registros de preços, que versa Registro de preços no fornecimento de fogos de artifícios e correlatos, para o Município de São José do Campestre/RN.

Valores: R\$ 94.830,00 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO: N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF 14.405.165/0001-58 - José Nilton Xavier Ferreira – CPF: 392.780.854-72 – RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:060D8AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 27 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **SELMA BATISTA DOS SANTOS GUEDES**, inscrita no CPF sob o nº 473.997.084-87, do Cargo em Comissão de **GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:945777F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 010/2023

CONVOCADA PARA APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA (2021-2024). REALIZADA EM DEZEMBRO DE 2023.

Aos 26 (vinte e seis) do mês de dezembro de 2023 às 09h, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na travessa Elias Uchôa, s/n, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – deste município, convocada para aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância (2021-2024). Abrindo os trabalhos, Sr. **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. O Sr. presidente iniciou sua fala apresentando o Plano Municipal da Primeira Infância (2021-2024)(ANEXO), atualizado pelo Assistente Social da SEMTHAS uma vez que o antigo plano estava desatualizado. Seguindo para votação segue aprovado por todos os conselheiros. Seguindo a reunião a Sra. Secretária dos Conselhos Cilmária dos Santos Costa informou que é necessário atualizar composição do Conselho, apresentando a Sra. Andrea Macedo de Medeiros Dantas substituindo a Sra. Nara Regina de Medeiros Martins, representante da saúde. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva dos Conselhos, pelo Presidente Paulo Sérgio Dantas de Lucena e pelos demais conselheiros. São José do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2023.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 061/2023, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 060/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3184, de 20 de dezembro de 2023, conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **27 de dezembro a 08 de janeiro de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- i) Dados de Conta e Agência Bancária;
- j) Carteira de Trabalho – CTPS;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:6C946842

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/2023

Dispõe sobre a Apresentação e Aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância (2021-2024) de São José do Seridó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através de seu Presidente o Sr. Paulo Sérgio Dantas de Lucena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento----- disposto na Lei nº 8.069/90, e lei nº 240/03;

RESOLVE:

Art. 1º - Em reunião extraordinária convocada para tratar de assunto referente a apresentação e aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância (2021-2024) São José do Seridó/RN, realizada no dia 26 de dezembro de 2023, às 9h na Sede dos Conselhos Municipais através de quórum deliberativo;

Art. 2º - Aprova o Plano Municipal da Primeira Infância (2021-2024) São José do Seridó/RN;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2023.

PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:25E4E0CA

o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 09 a 12 de janeiro de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

b)Anti-HBS;

c) Hemograma completo;

d) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);

e) Glicemia de jejum;

f) RX de tórax;

g) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 27 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADOS POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 060/2023

CARGO: DENTISTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Nathan Felipe Ferreira de Souza	116	7º

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: DENTISTA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
André Paulo Gomes Simão	168	8º

São José do Seridó-RN, 27 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:2C102665

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

Ref. Processo de Contratação Direta MSJS/ RN Nº 011/2023

Interessado: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/RN.

ASSUNTO: Aquisição de 01 (uma) inscrição no Evento “RPPS 2024, o que fazer?”, que acontecerá em Curitiba/RN, entre os dias 19 a 21 de fevereiro de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

Diante da análise técnica da **Diretoria Financeira do Instituto de Previdência** deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Instituto de Previdência, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Aquisição de 01 (uma) inscrição no Evento “RPPS 2024, o que fazer?”, que acontecerá em Curitiba/RN, entre os dias 19 a 21 de fevereiro de 2024** promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais (CNPJ: 05.763.089/0001-61), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/ RN, com a importância global de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e, em consequência, determino à **Diretoria Financeira do IPREVSJS** que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 27 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREVSJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:E5F5631F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 - PROC. CONTRAT DIRETA MSJS/ RN nº 011/2023

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/RN; CONTRATADA: APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais (CNPJ: 05.763.089/0001-61); OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição no Evento “RPPS 2024, o que fazer?”, que acontecerá em Curitiba/RN, entre os dias 19 a 21 de fevereiro de 2024; LOCAL E PERÍODO DO EVENTO: Curitiba/PR, de 19 a 21 de fevereiro de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0022.2113.2113 – MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 18020000; VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

São José do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREVSJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:693E054F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 155/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **28 de dezembro de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de oxigênio medicinal**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de janeiro de 2024, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 27 de dezembro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:43AC4B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica e de uso hospitalar.

Exmº Sr. Prefeito Municipal

Vimos através do presente, comunicar que, em cumprimento à determinação de V. Exª, foram convocadas as empresas licitantes vencedoras do presente certame: **F WILTON CAVALCANTE MONTERIO** (CNPJ 07.055.280/0001-84), **HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP MEDICAL** (CNPJ 33.160.739/0001-10), **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** (CNPJ 01.722.296/0001-17), **PHOSPODONT LTDA** (CNPJ 04.451.626/0001-75), **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ 17.263.792/0001-90) e **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ 41.347.974/0001-23), a comparecerem a esta Secretaria visando a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços.

Contudo, escoado o prazo para comparecimento, a empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ 41.347.974/0001-23) não se fez presente, através de seu representante, na sede desta secretaria para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo determinado de cinco (05) dias úteis, contados da publicação da convocação que ocorreu na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 18 de dezembro de 2023 - Edição 3182.

São José do Seridó/ RN, 27 de dezembro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:BA684FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 127/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica e de uso hospitalar.

CONSIDERANDO, que foram publicados na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 11 de dezembro de 2023 - Edição 3177, os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, e em 18 de dezembro de 2023 - Edição 3182, a convocação das empresas **F WILTON CAVALCANTE MONTERIO** (CNPJ 07.055.280/0001-84), **HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP MEDICAL** (CNPJ 33.160.739/0001-10), **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** (CNPJ 01.722.296/0001-17), **PHOSPODONT LTDA** (CNPJ 04.451.626/0001-75), **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ 17.263.792/0001-90) e **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ 41.347.974/0001-23) para comparecerem, por seus representantes, à sede da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de São José do Seridó/ RN visando a subscrição das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO, por fim, que a empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ 17.263.792/0001-90) não se fez presente, por seu representante, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** de todos os itens a favor da empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ 17.263.792/0001-90), haja vista o não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da previsão editalícia nº 24.1.

Encaminhem-se os autos a Pregoeira deste Município para dar continuidade aos atos de apuração desta licitação.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 27 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:9C29154D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROC. LICIT. MSJS/RN
Nº 050/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON DANTAS, brasileiro, casado, servidor público federal, portador de RG nº 454.698 (SSP/RN) e CPF nº 243.113.404-00, residente na Rua Manoel Teodoro, nº 149, Centro, São José do Seridó/ RN, CEP: 59.378-000, doravante denominado **DISTRATANTE/ CREDENCIANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** celebrada com a empresa **R L DA SILVA ROSAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.434.565/0001-05, com sede na Rua Vicente Mesquita, nº 858, Anexo A, Lagoa Nova, Natal/RN neste ato representada pela Sra Maria Carolina Franklin Ferreira, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Júlio Gomes Moreira, nº 955, Barro Vermelho, Natal/RN, por razões de interesse público para o credenciamento dos serviços por menores preços, **com fundamento no Art. 78, XII da Lei nº 8.666/1993**, sendo a data de trânsito em julgado desta decisão o termo final da vigência do credenciamento.

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A0873BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNILATERAL AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
003/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROC. LICIT.
MSJS/RN Nº 050/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON DANTAS, brasileiro, casado, servidor público federal, portador de RG nº 454.698 (SSP/RN) e CPF nº 243.113.404-00, residente na Rua Manoel Teodoro, nº 149, Centro, São José do Seridó/ RN, CEP: 59.378-000, doravante denominado **DISTRATANTE/ CREDENCIANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023** celebrada com a empresa **I2 SERVIÇOS E SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.996.035/0001-07, com sede na Av Rio Grande do Sul, nº 01345, Sala 403, Edifício Evolution Business, Bairro Estados, João Pessoa/PB, neste ato representada pela Sra Nataelle de Souza e Santos, portadora do RG nº 480358692 (SSP/SP) e CPF nº

405.052.498-80, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Adeodato José dos Reis, nº1275, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, por razões de interesse público para o credenciamento dos serviços por menores preços, **com fundamento no Art. 78, XII da Lei nº 8.666/1993**, sendo a data de trânsito em julgado desta decisão o termo final da vigência do credenciamento.

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:361FCED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROC. LICIT. MSJS/RN Nº 050/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON DANTAS, brasileiro, casado, servidor público federal, portador de RG nº 454.698 (SSP/RN) e CPF nº 243.113.404-00, residente na Rua Manoel Teodoro, nº 149, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, doravante denominado **DISTRATANTE/ CREDENCIANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023** celebrada com a empresa **SAÚDE SERV LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.018.538/0001-36, com sede na Rua José Roque, nº 126, Sala 02, Centro, Parelhas/RN, neste ato representada pela Sra Franklene Petrucia da Silva, portadora do RG nº 2471481 (SSP/DF) e CPF nº 733.172.921-72, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada no Sítio Alto da Careta, nº 37, Zona Rural, Parelhas/RN, por razões de interesse público para o credenciamento dos serviços por menores preços, **com fundamento no Art. 78, XII da Lei nº 8.666/1993**, sendo a data de trânsito em julgado desta decisão o termo final da vigência do credenciamento.

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2F7F26FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROC. LICIT. MSJS/RN Nº 050/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON DANTAS, brasileiro, casado, servidor público federal, portador de RG nº 454.698 (SSP/RN) e CPF nº 243.113.404-00, residente na Rua Manoel Teodoro, nº 149, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, doravante denominado **DISTRATANTE/ CREDENCIANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023** celebrada com a empresa **G A Q PSIQUIATRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.922.183/0001-38, com sede na Rua Doutor João Marcelino, nº 710, Sala 09, Nova Betânia, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra Geilne Alves Queiroz, portadora do RG nº 002.502.318 (SSP/RN) e CPF nº 014.387.114-50, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada na Rua Dona Lidinha Falcão, 510, Bela Vista, Mossoró/RN, CEP 59.612-065, por razões de interesse público para o credenciamento dos serviços por menores preços, **com fundamento no Art. 78, XII da Lei nº 8.666/1993**, sendo a data de trânsito em julgado desta decisão o termo final da vigência do credenciamento.

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:CF2A741B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROC. LICIT. MSJS/RN Nº 050/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON DANTAS, brasileiro, casado, servidor público federal, portador de RG nº 454.698 (SSP/RN) e CPF nº 243.113.404-00, residente na Rua Manoel Teodoro, nº 149, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, doravante denominado **DISTRATANTE/ CREDENCIANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023** celebrada com a empresa **EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.947.369/0001-16, com sede na Av Senador Georgino Avelino, nº 105, Loja 05, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000, neste ato representada pela Sra Maria Vitória Bezerra Cunha de Macêdo, portadora do RG nº 001.499.780 (SSP/RN) e CPF nº 000.501.594-45, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliado na Rua João Jerônimo de Oliveira, 5, Centro, Angicos/RN, 59.515-000, por razões de interesse público para o credenciamento dos serviços por menores preços, **com fundamento no Art. 78, XII da Lei nº 8.666/1993**, sendo a data de trânsito em julgado desta decisão o termo final da vigência do credenciamento.

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:89443FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
R L DA SILVA ROSAS LTDA COMUNICADO**

A(o) Ilm^o(a) Senhor(a)

Representante da empresa

R L DA SILVA ROSAS LTDA

CNPJ nº 19.434.565/0001-05

Rua Vicente Mesquita, nº 858, Anexo A, Lagoa Nova, Natal/RN

Sr^a Maria Carolina Franklin Ferreira

Vimos através deste, comunicar a Vossa Senhoria que foi requerido pela **Secretaria Municipal de Saúde** a rescisão unilateral do **Termo de Credenciamento Nº 001/2023**, cujo objeto é a execução dos serviços de consulta em psiquiatria, obtendo-se Parecer Jurídico favorável, foi acatada pelo Exm^o Sr Prefeito Municipal.

Assim, concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis do recebimento desta, para querendo, apresentar recurso administrativo à decisão.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D356DDCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
I2 SERVIÇOS E SAÚDE LTDA COMUNICADO**

A(o) Ilm^o(a) Senhor(a)

Representante da empresa

I2 SERVIÇOS E SAÚDE LTDA

CNPJ nº 35.996.035/0001-07

Av Rio Grande do Sul, nº 01345, Sala 403, Edifício Evolution Business, Bairro Estados, João Pessoa/PB

Sr^a Nataelle de Souza e Santos

Vimos através deste, comunicar a Vossa Senhoria que foi requerido pela **Secretaria Municipal de Saúde** a rescisão unilateral do **Termo de Credenciamento Nº 003/2023**, cujo objeto é a execução dos serviços de consulta em psiquiatria, obtendo-se Parecer Jurídico favorável, foi acatada pelo Exm^o Sr Prefeito Municipal.

Assim, concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis do recebimento desta, para querendo, apresentar recurso administrativo à decisão.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:47586D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
SAÚDE SERV LTDA COMUNICADO**

A(o) Ilm^o(a) Senhor(a)

Representante da empresa

SAÚDE SERV LTDA

CNPJ nº 43.018.538/0001-36

Rua José Roque, nº 126, Sala 02, Centro, Parelhas/RN

Sr^a Franklene Petrucia da Silva

Vimos através deste, comunicar a Vossa Senhoria que foi requerido pela **Secretaria Municipal de Saúde** a rescisão unilateral do **Termo de Credenciamento Nº 004/2023**, cujo objeto é a execução dos serviços de consulta em psiquiatria, obtendo-se Parecer Jurídico favorável, foi acatada pelo Exm^o Sr Prefeito Municipal.

Assim, concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis do recebimento desta, para querendo, apresentar recurso administrativo à decisão.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:0BEB6E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
G A Q PSIQUIATRIA LTDA COMUNICADO**

A(o) Ilm^o(a) Senhor(a)

Representante da empresa

G A Q PSIQUIATRIA LTDA

CNPJ nº 39.922.183/0001-38

Rua Doutor João Marcelino, nº 710, Sala 09, Nova Betânia,
Mossoró/RN

Sr^a Geilne Alves Queiroz

Vimos através deste, comunicar a Vossa Senhoria que foi requerido pela **Secretaria Municipal de Saúde** a rescisão unilateral do **Termo de Credenciamento Nº 006/2023**, cujo objeto é a execução dos serviços de consulta em psiquiatria, obtendo-se Parecer Jurídico favorável, foi acatada pelo Exm^o Sr Prefeito Municipal.

Assim, concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis do recebimento desta, para querendo, apresentar recurso administrativo à decisão.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:EEB6BED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EMPATIA - EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E
ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA COMUNICADO**

A(o) Ilm^o(a) Senhor(a)

Representante da empresa

**EMPATIA - EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E
ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**

CNPJ nº 37.947.369/0001-16

Av Senador Georgino Avelino, nº 105, Loja 05, Centro, Angicos/RN,
CEP 59.515-000

Sr^a Maria Vitória Bezerra Cunha de Macêdo

Vimos através deste, comunicar a Vossa Senhoria que foi requerido pela **Secretaria Municipal de Saúde** a rescisão unilateral do **Termo de Credenciamento Nº 007/2023**, cujo objeto é a execução dos serviços de consulta em psiquiatria, obtendo-se Parecer Jurídico favorável, foi acatada pelo Exm^o Sr Prefeito Municipal.

Assim, concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis do recebimento desta, para querendo, apresentar recurso administrativo à decisão.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:C24F6665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PR OC. LIC. MSJS/ RN
Nº 121/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: GO VENDAS ELETRÔNICAS, inscrita no CNPJ
nº 36.521.392/0001-81; OBJETO: Registro de preços para possível
aquisição gradativa de eletrodomésticos, equipamentos de informática
e aparelhos eletrônicos; VALOR GLOBAL: 2.428,80 (Dois mil,
quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); VALIDADE: 27
de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2024; MODALIDADE
LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson

Dantas - Pelo Promitente Contratante e Gustavo Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 27 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:8B1A26DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 127/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica e de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: 855,55 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); VALIDADE: 27 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:FFE856FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE APRAZAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 05/2023**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: RUA CAMARUPIM, TRAV. DOS DOURADOS, TRECHO DA RUA DOS DOURADOS E RUA DAS PIABAS – ZONA URBANA – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 916652/2021 - OPERAÇÃO 1078167-24,

MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo a sessão de abertura dos envelopes de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, no dia 10 de janeiro de 2023, às 09:30 horas, na sala Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. dos Arrecifes, nº 1720, 1º andar, Centro, São Miguel do Gostoso/RN.

São Miguel do Gostoso/RN, em 27 de dezembro de 2023.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Presidente da CPL/PMSMG/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias Dos Anjos
Código Identificador:931141C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **18 de janeiro de 2024 (quinta-feira)**, às **09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**, visando o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de dezembro de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:238E0BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **19 de janeiro de 2024 (sexta-feira)**, às **09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**, visando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de dezembro de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador: 77B71A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220194

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ 35.337.040/0001-08, com sede na AVENIDA ALEXANDRE SOARES, nº 95, CENTRO TABOLEIRO GRANDE/RN, representada por HABRAÃO DIÓGENES BESSA PEIXOTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 169,76 (Cento e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) passando o valor de R\$ 1.281,25 (Mil duzentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos) para o novo valor de R\$ 1.451,01 (Mil

Quatrocentos e cinquenta e um reais e um centavo) nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Serviços Médicos LTDA

CNPJ Nº 35.337.040/0001-08

HABRAÃO DIÓGENES BESSA PEIXOTO

CPF Nº 053.854.254-35

Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:95254FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220171

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito

Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, E A DE ARAUJO PECAS E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o número 13.022.808/0001-11 com sede RUA PREÇA VICENTE MEDEIROS Nº 18, CENTRO SÃO TOMÉ-RN representada por ERINALDO ALVES DE ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

AÇÃO: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

AÇÃO: 2.004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÃO: 2.018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÃO: 2.018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2.022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2.024 – MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2.028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ (MF) 08.080.210/0001-49

CONTRATANTE

E A DE ARAUJO PECAS E SERVICOS

CNPJ Nº 13.022.808/0001-11

ERINALDO ALVES DE ARAUJO

CPF Nº 024.793.064-45

Pela/CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:35D45C39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº

08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 28.606.961/0001-63, com sede RUA AMÉRICO HERMENEGILDO Nº 773, BAIRRO, SÃO PAULO, CATOLÉ DO ROCHA/PB, - CEP: 58.884-000 representada por EDIVAN BORGES DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 050 – SERVIÇO MÉDICO HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 050 – SERVIÇO MÉDICO HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 050 – SERVIÇO MÉDICO HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ (MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Oxiborges Comércio de Gases Industriais e Medicinais Eireli

CNPJ Nº 28.606.961/0001-63

EDIVAN BORGES DE SOUSA

CPF Nº 785.891.264-04

Pela/contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8129DE8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e, TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 16.737.759/0001-91 com sede na Rua PRESIDENTE JOHN KENNEDY, 26, BAIRRO NOSSA SENHORA DO NAZARÉ, NATAL/RN - CEP: 59.062-290, representada por JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 050 – SERVIÇO MÉDICO HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 050 – SERVIÇO MÉDICO HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 050 – SERVIÇO MÉDICO HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTES DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTES DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ (MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Telegas Comercio e Serviços Hospitalar Eireli

CNPJ Nº 16.737.759/0001-91

JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA

CPF Nº 077.050.294-64

Pela/contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E81F0DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e, SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.406.686/0001-67 com sede na RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA - CEP: 59.076-500, representada por RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS E IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1550000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ (MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda

CNPJ Nº 13.406.686/0001-67

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA

CPF Nº 011.955.434-84

Pela/contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BEAACD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 00.702.550/0001-52 com sede na AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 2293, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59.020-400 representada por GILVAN TRIGUEIRO JÚNIOR,

já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS E IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 1550000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO

AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2095 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO - IDOSO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 012 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ (MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Maquinas E Equipamentos Comercial EIRELI

CNPJ Nº 00.702.550/0001-52

GILVAN TRIGUEIRO JÚNIOR

CPF Nº 322.485.584-68

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:913381BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e, KJR SERVIÇOSE LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 39892378/0001-82 com sede na RUA VICE PREFEITO JOÃO LOURENÇO DE MORAIS, 32, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, - CEP: 59.250-000, representada por KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

AÇÃO: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FUNTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

AÇÃO: 2.004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FUNTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

AÇÃO: 2.006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VÍCE PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FUNTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FUNTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FUNTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CADUNICO/AUXÍLIO BRASIL - IGDPA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FUNTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ (MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

KJR Serviços e Locações EIRELI

CNPJ Nº 39.892.378/0001-82

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

CPF Nº 043.859.224-70

Pela/ Contratad

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C30932E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e, PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 06.089.757/0001-80, com sede na AVENIDA ANTÔNIO ANSELMO, 711, CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN – CEP: 59.430-000, representada por FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

AÇÃO: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DO GOVERNO

AÇÃO: 2.004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DO GOVERNO

AÇÃO: 2.006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CADUNICO/AUXÍLIO BRASIL - IGDPA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2024 e terá sua vigência até 31/12/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ (MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Pelicano Comércio, Construções e Serviços LTDA

CNPJ Nº 06.089.757/0001-80

FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA

CPF Nº 500.569.484-68

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7ACDBE44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, COLCHÕES E POLTRONA RECLINÁVEIS DESTINADAS AO NOVO PREDIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **51175061 MARCIO FLAVIO DA SILVA – CNPJ Nº 51.175.061/0001-20**, perfazendo o valor global de R\$ 42.510,00 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2023.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F2CD25D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, COLCHÕES E POLTRONA RECLINÁVEIS DESTINADAS AO NOVO PREDIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**; nos itens **01, 02 e 03** perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 42.510,00 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS)**; Contratado: 51175061 MARCIO FLAVIO DA SILVA – CNPJ Nº 51.175.061/0001-20; Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 26 de dezembro de 2023

São Vicente/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C429ACA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **11 de janeiro de 2024 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **021/2023**, via portal de compras públicas, objetivando a **aquisição futura e eventual de equipamentos de climatização e mobiliários para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-

0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B7C81B55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2023-GP**

São Vicente RN, de 19 de Agosto de 2023.

FILIAR O SERVIDOR DARCY DO NASCIMENTO BARROS (MAT. 213) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas

dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art.41daConstituição Federalde 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art.198daCF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar o Sr.º Darcy do Nascimento Barros (**Mat. 213**), portador do CPF de nº 020.960.394-10, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, admitido em 26 de março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Sr.º **Darcy do Nascimento Barros (Mat. 213)** deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Sr.º **Darcy do Nascimento Barros (Mat. 213)** para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - O Sr.º **Darcy do Nascimento Barros (Mat. 213)** passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BA7B5234

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 329/2023-GP

São Vicente RN, de 19 de Agosto de 2023.

FILIAR O SERVIDOR FRANCISCO EDIVAN DE ALBUQUERQUE ROSÁRIO (MAT. 214) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDOa prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art.41daConstituição Federalde 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art.198daCF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar o Sr.º Francisco Edivan de Albuquerque Rosário (Mat. 214), portador do CPF de nº 031.919.564-33, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, admitido em 26 de março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Sr.º **Francisco Edivan de Albuquerque Rosário (Mat. 214)** deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Sr.º **Francisco Edivan de Albuquerque Rosário (Mat. 214)** para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - O Sr.º Francisco Edivan de Albuquerque Rosário (Mat. 214) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:995BFB64

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 330/2023-GP

São Vicente RN, de 19 de Agosto de 2023.

FILIAR A SERVIDORA MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS (MAT. 214) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é

adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art.41daConstituição Federalde 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art.198daCF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar a **Sr.ª Maria das Vitórias da Silva Medeiros (Mat. 220)**, portadora do CPF de nº 036.817.654-13, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde, admitida em 26 de março de 2007** ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias da Sr.ª **Maria das Vitórias da Silva Medeiros (Mat. 220)** deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª **Maria das Vitórias da Silva Medeiros (Mat. 220)** para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - A Sr.ª **Maria das Vitórias da Silva Medeiros (Mat. 220)** passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A27F4F49

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 331/2023-GP

São Vicente RN, de 19 de Agosto de 2023.

FILIAR A SERVIDORA MARIA INÊS JUSTINO DA SILVA (MAT. 223) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art.41daConstituição Federalde 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art.198daCF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar a Sr.ª Maria Inês Justino da Silva (Mat. 223), portadora do CPF de nº 785.294.924-04, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida em 26 de março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias da Sr.ª **Maria Inês Justino da Silva (Mat. 223)** deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª **Maria Inês Justino da Silva (Mat. 223)** para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - A Sr.ª Maria Inês Justino da Silva (Mat. 223) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DA899A3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2023-GP**

São Vicente RN, de 19 de Agosto de 2023.

FILIAR A SERVIDORA ROSA MARIA DE MEDEIROS (MAT. 225) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art.41daConstituição Federalde 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art.198daCF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar a Sr.^a **Rosa Maria de Medeiros (Mat. 225)**, portadora do CPF de nº **654.705.914-68**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde, admitido em 26 de março de 2007** ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias da Sr.^a **Rosa Maria de Medeiros (Mat. 225)** deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor da Sr.^a **Rosa Maria de Medeiros (Mat. 225)** para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - A Sr.^a **Rosa Maria de Medeiros (Mat. 225)** passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A71E10B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2023-GP

São Vicente RN, de 19 de Agosto de 2023.

FILIAR O SERVIDOR PAULO MARTINS DE SOUZA (MAT. 224) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art.41daConstituição Federalde 1988, mas tão somente assegurar que,

no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art.198daCF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar o Sr.º **Paulo Martins de Souza (Mat. 224)**, portador do CPF de nº **028.120.664-31**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, admitido em **26 de março de 2007** ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Sr.º **Paulo Martins de Souza (Mat. 224)** deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Sr.º **Paulo Martins de Souza (Mat. 224)** para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - O Sr.º **Paulo Martins de Souza (Mat. 224)** passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6066FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2023-GP

São Vicente RN, de 19 de Agosto de 2023.

FILIAR O SERVIDOR VALDECI HONORATO DA SILVA (MAT. 226) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art.41daConstituição Federalde 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art.198daCF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar o Sr.º **Valdeci Honorato da Silva (Mat. 226)**, portador do CPF de nº **655.108.014-68**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, admitido em **26 de março de 2007** ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Sr.º **Valdeci Honorato da Silva (Mat. 226)** deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Sr.º **Valdeci Honorato da Silva (Mat. 226)** para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - O Sr.º **Valdeci Honorato da Silva (Mat. 226)** passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:57EB5FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2023-GP

São Vicente RN, de 19 de Agosto de 2023.

FILIAR A SERVIDORA MARIA DE LOURDES CÂNDIDO DO NASCIMENTO (MAT. 222) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art.41 da Constituição Federal de 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art.198daCF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar a Sr.^a **Maria de Lourdes Cândido do Nascimento (Mat. 222)**, portadora do CPF de nº 703.661.104-97, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, admitida em 26 de março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias da Sr.^a **Maria de Lourdes Cândido do Nascimento (Mat. 222)** deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor da Sr.^a **Maria de Lourdes Cândido do Nascimento (Mat. 222)** para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - A Sr.^a **Maria de Lourdes Cândido do Nascimento (Mat. 222)** passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D4D7F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335-A/2023-GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa P & R ODONTOLOGIA E HOSPITALAR, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 20 de dezembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A56B46B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307-B/2023-GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1 (integral) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Campina Grande/PB, para comparecer à empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 07 de dezembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de dezembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:46670BF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2023-GP**

São Vicente RN, de 19 de Agosto de 2023.

FILIAR A SERVIDORA MARIA DAS VITÓRIA DANTAS NASCIMENTO (MAT. 218) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é

adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art.41 da Constituição Federal de 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art.198 da CF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar a Sr.ª Maria das Vitória Dantas Nascimento (Mat. 218), portadora do CPF de nº 024.297.974-29, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida em 26 de março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias da Sr.ª **Maria das Vitória Dantas Nascimento (Mat. 218)** deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª **Maria das Vitória Dantas Nascimento (Mat. 218)** para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - A Sr.ª Maria das Vitória Dantas Nascimento (Mat. 218) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF58C580

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2023-GP**

São Vicente RN, de 19 de Agosto de 2023.

FILIAR A SERVIDORA MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS (MAT. 221) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é

adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art.41 da Constituição Federal de 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art.198 da CF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar a Sr.^a Maria das Vitórias dos Santos Oliveira Medeiros (Mat. 221), portadora do CPF de nº 837.133.284-04, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida em 26 de março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias da Sr.^a Maria das Vitórias dos Santos Oliveira Medeiros (Mat. 221) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor da Sr.^a Maria das Vitórias dos Santos Oliveira Medeiros (Mat. 221) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - A Sr.^a Maria das Vitórias dos Santos Oliveira Medeiros (Mat. 221) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social –RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º- Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7CEDA030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335-B/2023-GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de comparecer à empresa MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de dezembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de novembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CE78F419

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
026/2023 - SRP PROCESSO Nº. 1.113.003/2023

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSULINAS.

FONTE DE RECURSO:Recursos Federais e Próprios.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

Vencedora GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 36.188,00 (trinta e seis mil cento e oitenta e oito reais).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 27 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:858B2CD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023 –
PROCESSO Nº 1.009.027/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 025/2023, após a primeira sessão ter sido deserta, com o objetivo de registro de preços para contratação de empresa especializada na recarga (envase) de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP – gás de cozinha). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28/12/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 30/01/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/01/2024, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 30/01/2024. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 27 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:3BE5E6E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 034/2023 –
PROCESSO Nº 1.218.001/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 034/2023, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 05 (CINCO) LUGARES, NOVO SEM USO TIPO HATCH, ANO/MODELO: NO MINIMO 2023/2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 2410306202230002. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28/12/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 01/02/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01/02/2024, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 01/02/2024. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 27 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:56A5423B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº.
017/2022 PROCESSO Nº. 608.006/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

CONTRATADA: VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA, CNPJ/MF nº 03.433.298/0001-11.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 037/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 26 de dezembro de 2023. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Nagela Karine Nunes de Freitas– pela contratada.

Serra Caiada/RN, 26 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:00E9C032

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2023 –
INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2023 – PROCESSO Nº.
1.215.008/2023 – REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 13.578.203/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ETAPAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R\$ 655.450,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

AÇÃO: 2028 - MANUT. E APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE: 1500 1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

AÇÃO: 1049 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES - INFANTIL

FONTE: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

AÇÃO: 1050 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES - FUNDAMENTAL

FONTE: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Elemento Despesa: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:9FCED18E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 DISPENSA Nº. 022/2023
PROCESSO Nº. 310.009/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

CONTRATADA: MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA, CNPJ/MF nº 36.229.442/0001-51.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 019/2023, por 30 (trinta) dias,

contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2024 a 30/01/2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei

n.º 8.666, de 1993.

DATA: 27 de dezembro de 2023. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Maryna Maryana de Fátima Bezerra Soppa– pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:6E684FA9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA Nº 549/2023 – GP, 18 DE
DEZEMBRO DE 2023.

A portaria de nº 549/2023 de 18 de dezembro de 2023, publicado na Edição nº 3185, em 21 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte têm pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

RETIFICA:

Onde se lê:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MAYGLEY TINÔCO DE ALMEIDA** matrícula nº 50830-6, servidora Efetiva no cargo de Coordenadora de Habitação, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Leia-se:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MAYGLEY TINÔCO DE ALMEIDA** matrícula nº 50830-6, servidora Efetiva no cargo de Coordenadora de Habitação, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 10/01/2024 à 08/02/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Serra Caiada – RN, 27 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:B826BEB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 081-2023

CONTRATO Nº.....: 20230223

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081-2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: GMS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES

OBJETO.....: Recomposição de pavimentação e sinalização vertical e horizontal em diversas localidades do município de Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 31.661,96 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0207.041220002.2.037 Manut.das Ativ. daSec.Munic.de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 31.661,96

VIGÊNCIA.....: 27 de Dezembro de 2023 a 27 de Janeiro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Dezembro de 2023

Publicado por:
 Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:6B18AFAB

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 081-
2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores,

para a contratação da(o) GMS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES, referente à Recomposição de pavimentação e sinalização vertical e horizontal em diversas localidades do município de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 27 de Dezembro de 2023. Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:813593AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO ADJUDICATÓRIO TP Nº 014/2023

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 26 de dezembro de 2023, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 014/2023, à Empresa DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.254.143/0001-41, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de Construção de Pavimentação em Piso Intertravado, Vila Paraná S/N, Zona Rural - Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem ADJUDICAR o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 27 de dezembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3D0B1710

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 26 de dezembro de 2023, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **014/2023**, à Empresa **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 34.254.143/0001-41, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de R\$

362.247,19 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), visando à contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Construção de Pavimentação em Piso Intertravado**, Vila Paraná S/N, Zona Rural - Serra do Mel/RN. Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 27 de dezembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B0503450

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.700/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LNP SAUDE INTEGRADA LTDA** para a Custeio de consulta na especialidade em Neuropediatria para o menor Luiz Heitor Ferreira de Souza com urgência., no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de dezembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:135A6F23

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.714/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANGIOPED LTDA ME** para a Custeio de consulta na especialidade em Pneumologista pediátrica para o menor Luiz Heitor Ferreira de Souza com urgência., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de dezembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:5D172ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.684/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Hospital Geral de Oftalmologia - LTDA** para a Custeio de exame oftalmológico (Campo Visual 24.2 e 10.2) para a paciente Ronilza Maria de Moura Oliveira, com urgência., no valor global de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de dezembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:975301D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.665/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Centro de Análises Clin e Imunol de Mossoró - LTDA** para a Custeio de exame de Celia Teste para o paciente Tiago Venceslau da Silva, com urgência., no valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de dezembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D18AF8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.676/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA** para a Custeio de anestesista para a realização de exame Peate com (BERA) para o menor Adryan Felipe Dantas Pereira com urgência., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de dezembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:AAA15595

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.720/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SERVIMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Vaginal com urgência, para a muniçipe Terezinha Amalia da Silva., no valor global de R\$ 5.506,00 (cinco mil, quinhentos e seis reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de dezembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9F21809B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 068 - 2023 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº 068, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa o servidor (a) ARIELLY CAVALCANTE SILVA para exercer a função de GESTOR/FISCAL atuando no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeados pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ARIELLY CAVALCANTE SILVA, matrícula nº 3743, como representante, da administração pública para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 3532/2023 mencionado a baixo:

CONTRATO Nº	Nº 3532/2023
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá o termo contratual.

Art. 2º - São competências do Gestor:

I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso;

II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

V– Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;

VII - Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato

VIII - recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 3º - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Governo E Comunicação

Matrícula: 1371

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: 14E52E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO ADJUDICATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº
015/2023**

TERMO ADJUDICATÓRIO

TP 015/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 27 de dezembro de 2023, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 015/2023, à Empresa JOSE NILSON CORTEZ DE SOUZA-CNPJ: 45.825.036/0001-42, vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Construção de passeio em Piso Intertravado**, Vila São Paulo S/N, Zona Rural - Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem ADJUDICAR o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 27 de dezembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: 0CCADE05

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
015/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TP 015/2023

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 26 de dezembro de 2023, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **015/2023**, à Empresa JOSE NILSON CORTEZ DE SOUZA-CNPJ: 45.825.036/0001-42, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 161.448,80 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, visando à contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Construção de passeio em Piso Intertravado**, Vila São Paulo S/N, Zona Rural - Serra do Mel/RN. Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 27 de dezembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:27F176EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 4.796/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA** para a Contratação de empresa especializada na implementação (aquisição e instalação) de brinquedoteca para estudantes da creche localizada na Vila Paraná da rede municipal de ensino de Serra do Mel/RN, através do projeto "INCLUIR, BRINCAR E EDUCAR VALE MAIS" executado pela CEI Editora e Distribuidora - Centro de Formação e Capacitação de Profissionais em Educação LTDA., no valor global de R\$ 24.451,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), ancorado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de dezembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:38E87CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 017/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 017/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº **017/2023**, processo nº 2212172023 cuja sessão inicial está marcada para o **dia 15 de Janeiro de 2023, às 09 horas**, horário local, na sala de licitação no prédio sede

da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELOMÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA JOAQUIM ZUMBA DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN. Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219..

Serra do Mel-RN, em 27 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:4E7220E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE HUDSON KÊNIO
DE MOURA AZEVEDO**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022 que instituiu o, acrescido de 1/3 de férias aos agentes políticos municipais de Serra do Mel/RN, e, tendo o servidor **Hudson Kênio De Moura Azevedo**, atualmente Secretário Municipal de ARTICULAÇÃO COM AS VILAS, sob matrícula nº **1365**, restou concedido o pagamento devido **as férias de 30 dias**, com início em 01 Dezembro de 2023 e término em 30 de Dezembro 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 06 de Dezembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0AE802DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE PAULO HENRIQUE OLIVEIRA AZEVEDO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022 que instituiu o, acrescido de 1/3 de férias aos agentes políticos municipais de Serra do Mel/RN, e, tendo o servidor **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA AZEVEDO**, atualmente **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, sob matrícula nº**1856**, restou concedido o pagamento devido **as férias de 30 dias**, com início em 01 Dezembro de 2023 e término em 30 de Dezembro 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 06 de Dezembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:454FC467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ANDRÉ LIMA DE AVEZEDO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022 que instituiu o, acrescido de 1/3 de férias aos agentes políticos municipais de Serra do Mel/RN, e, tendo o servidor **ANDRÉ LIMA DE AVEZEDO**, atualmente **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**, sob matrícula nº**1371**, restou concedido o pagamento devido **as férias de 30 dias**, com início em 01 Dezembro de 2023 e término em 30 de Dezembro 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 06 de Dezembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:45FE060F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022 que instituiu o, acrescido de 1/3 de férias aos agentes políticos municipais de Serra do Mel/RN, e tendo a servidora **ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO** atualmente **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob matrícula nº**1522**, restou concedido o pagamento devido **as férias de 30 dias**, com início em 01 Dezembro de 2023 e término em 30 de Dezembro 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 14 de Dezembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:16410A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE JOSE MOABE ZACARIAS SOARES

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022 que instituiu o, acrescido de 1/3 de férias aos agentes políticos municipais de Serra do Mel/RN, e tendo o servidor **JOSE MOABE ZACARIAS SOARES**, atualmente **Vice Prefeito** sob matrícula nº**993**, restou concedido o pagamento devido **as férias de 30 dias**, com início em 01 Dezembro de 2023 e término em 30 de Dezembro 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 13 de Dezembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E0A511F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE HUDSON AZEVEDO DE FREITAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022 que instituiu o, acrescido de 1/3 de férias aos agentes políticos municipais de Serra do Mel/RN, e, tendo o HUDSON AZEVEDO DE FREITAS, atualmente SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, sob matrícula nº1366, restou concedido o pagamento devido **as férias de 30 dias**, com início em 01 Dezembro de 2023 e término em 30 de Dezembro 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 07 de Dezembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AE8FC890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE JOSIVAN BIBIANO AZEVEDO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022 que instituiu o, acrescido de 1/3 de férias aos agentes políticos municipais de Serra do Mel/RN, e tendo o servidor **JOSIVAN BIBIANO AZEVEDO** atualmente Prefeito sob matrícula nº033, restou concedido o pagamento devido **as férias de 30 dias**, com início em 01 Dezembro de 2023 e término em 30 de Dezembro 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 12 de Dezembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EE3E7072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022 que instituiu o, acrescido de 1/3 de férias aos agentes políticos municipais de Serra do Mel/RN, e tendo a servidora LIVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA atualmente SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. ASSIST. SOCIAL - CC, sob matrícula nº1369, restou concedido o pagamento devido **as férias de 30 dias**, com início em 01 Dezembro de 2023 e término em 30 de Dezembro 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 14 de Dezembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9BC3A3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 015/2023.

Ata de recebimento e julgamento dos envelopes contendo Documentação de Habilitação e Proposta da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 015/2023.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Construção de passeio em Piso Intertravado**, Vila São Paulo S/N, Zona Rural - Serra do Mel/RN.

Aos 27 (e) dias do mês de dezembro de 2023, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Paulo Henrique Cirino, Yohana Rizia de Souza Costa e Francivania Mendonça Diniz da Silva. Constituída pela Portaria nº 119 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas licitantes:

01	JOSE NILSON CORTEZ DE SOUZA
----	-----------------------------

Dando prosseguimento ao certame, informamos que não foi credenciado nenhum representante da empresa participante JOSE NILSON CORTEZ DE SOUZA, porém o Senhor José Nilson Cortez de Souza, representante legal da empresa permaneceu na sessão pública, afirmou ainda durante a sessão participar apenas com a habilitação e proposta e que irá abrir mão dos prazos recursais. Ato contínuo seguida passamos a abrir o envelope de habilitação e analisar a documentação da referida empresa, verificamos que a mesma cumpriu todos os itens do presente edital, portanto a empresa **JOSE NILSON CORTEZ DE SOUZA**, encontra-se "**HABILITADA**", no entanto, o representante deixa consignado na presente ata, que abre mão dos prazos recursais e afirmam e não ter nada contestar. Por ato contínuo, abrimos o envelope da proposta e passamos a mapear o preço e verificamos que a mesma apresentou valor proposto de acordo com o edital, como também os demais documentos que compõe a proposta, estão de acordo com o edital, estando sua proposta "**CLASSIFICADA**". Como podemos observar a empresa **JOSE NILSON CORTEZ DE SOUZA**, apresentou a esta municipalidade o valor proposto de **R\$ 161.448,80 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, portanto a empresa **JOSE NILSON CORTEZ DE SOUZA**, se sagra vencedora do presente certame. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HENRIQUE CIRINO, agente de contratação, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 27 de Dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Ag. De Contratação

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

Equipe De Apoio

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA

Membro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4C0F3A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA IZAURA LEITE VERAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022 que instituiu o, acrescido de 1/3 de férias aos agentes políticos municipais de Serra do Mel/RN, e tendo a servidora **MARIA IZAURA LEITE VERAS** atualmente SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO MEIO AMBIENTE, sob matrícula nº**1384**, restou concedido o pagamento devido **as férias de 30 dias**, com início em 01 Dezembro de 2023 e término em 30 de Dezembro 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 06 de Dezembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:79134EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA ANDREA VICENTE

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022 que instituiu o, acrescido de 1/3 de férias aos agentes políticos municipais de Serra do Mel/RN, e tendo a servidora **MARIA ANDREA VICENTE** atualmente SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. DES ECON-CC, sob matrícula nº**1387**, restou concedido o pagamento devido **as férias de 30 dias**, com início em 01 Dezembro de 2023 e término em 30 de Dezembro 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 07 de Dezembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CBB5D15A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE ERONILDES
ZACARIAS DA COSTA FILHO**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a Lei nº 945 de 30 de maio de 2022 que instituiu o, acrescido de 1/3 de férias aos agentes políticos municipais de Serra do Mel/RN, e, tendo o servidor **ERONILDES ZACARIAS DA COSTA FILHO**, atualmente SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, sob matrícula **nº2704**, restou concedido o pagamento devido **as férias de 30 dias**, com início em 01 Dezembro de 2023 e término em 30 de Dezembro 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 06 de Dezembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:343A50BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NIVEL**

DESPACHO

Interessado: **EDILZA SANTINA DA SILVA**

Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

O secretário de Administração e Planejamento MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº231/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:909E9D47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO NIVEL ELENIR PINHEIRO DOS SANTOS**

DESPACHO

Interessado: **ELENIR PINHEIRO DOS SANTOS**

Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

O secretário de Administração e Planejamento MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº235/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C69B2F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NIVEL EVANICE DA COSTA VIRGILIO**

DESPACHO

Interessado: **EVANICE DA COSTA VIRGILIO**

Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

O secretário de Administração e Planejamento MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº232/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C13C8855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS MARIA JOSE DA SILVA CRUZ**

DESPACHO

Interessado: **MARIA JOSE DA SILVA CRUZ**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº242/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A4E36926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS JAKELINE DOS SANTOS**

DESPACHO

Interessado: **JAKELINE DOS SANTOS**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº244/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2D599FF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS JANEIDE BERNARDES DA SILVA
BARRETO**

DESPACHO

Interessado: **JANEIDE BERNARDES DA SILVA BARRETO**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº243/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no

sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Mat. 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0CC72D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO
EDMILSOM PEREIRA DA SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O servidor **EDMILSOM PEREIRA DA SILVA**. Aprovado em Concurso Público no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº096, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **DEZEMBRO, JANEIRO, FEVEREIRO**. Correspondente ao período aquisitivo de 01 Agosto de 2008 a 01 Agosto de 2013 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº245/2023*.

Serra do Mel/ RN, 20 de Dezembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:473561BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MARIA
ERINALDA DA SILVA CUNHA**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a MARIA ERINALDA DA SILVA CUNHA aprovada em Concurso Público no cargo de **ZELADORA**, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº706 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 02 de JANEIRO de 2024 e término em 31 de Março de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 02 de Março de 2014 a 02 de Março de 2019, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº248/2023*.

Serra do Mel/ RN, de 21 Dezembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:896E4EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO EM PECÚNIA**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servida **JEOVANEIDE SOARES DE AZEVEDO BRAGA** Aprovada em Concurso Público no cargo de **AUX. SECRETARIA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº971, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **DEZEMBRO, JANEIRO e DEZEMBRO** Correspondente ao período aquisitivo de 03 Março de 2017 a 03 Março de 2022 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº247/2023*.

Serra do Mel/ RN, 20 de Dezembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Matr.793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A8DC9226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TORNAR SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 016/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que TORNA SEM EFEITO a Publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), na edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023, referente ao aviso de licitação da Tomada de Preços 016/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM CAMPO DE FUTEBOL nas vilas: Pará e Maranhão, s/n, Zona Rural- Serra do Mel – RN, conforme especificações expostas:

Serra do Mel-RN, em 27 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Ag. de Contratação

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B125C151

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 AO
CONTRATO ADMINIST. Nº 055/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1911010001 - ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 ORIUNDA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, REALIZADO PELO
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.915.814/0001-40; OBJETO: prorrogação do período vigencial do

contrato administrativo nº 055/2019, cujo objeto é a Execução dos serviços nas áreas da engenharia e arquitetura; VALOR MENSAL: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e José Aroldo Queiroga de Moraes – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:973C469C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2311210001**

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: ALINE KARLA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF nº 076.490.444-24; OBJETO: espaço reservado para o BOX nº 15, localizado na Rua Dirceu Mariz, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal “Mercado Antigo”), objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR MENSAL: R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente cedente e Aline Karla de Araújo - pela Promitente cessionária.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3A997EBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2311210001**

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: BIAGIONE DE FARIA RANGEL, inscrita no CPF/MF nº 829.209.584-53; OBJETO: espaço reservado para o BOX nº 11, localizado na Rua Dirceu Mariz,

Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal “Mercado Novo”), objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta e reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente cedente e Biagione de Faria Rangel - pela Promitente cessionária.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9F21935C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2311210001

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: ITAN DANTAS DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF nº 297.443.004-00; OBJETO: espaço reservado para o BOX nº 03, localizado na Rua Dirceu Mariz, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal “Mercado Novo”), objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR MENSAL: R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente cedente e Itan Dantas de Medeiros - pela Promitente cessionária.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A50649C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2311210001

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: JADER JAMMES

ARAÚJO VIEIRA, inscrita no CPF/MF nº 033.812.324-52; OBJETO: espaço reservado para o BOX nº 09, localizado na Rua Dirceu Mariz, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal “Mercado Novo”), objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente cedente e Jader Jammes Araújo Vieira - pela Promitente cessionária.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:645DBBD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2311210001

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: JAILSON ALVES DE FARIA, inscrita no CPF/MF nº 038.230.244-23; OBJETO: espaço reservado para o BOX nº 14, localizado na Rua Dirceu Mariz, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal “Mercado Antigo”), objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR MENSAL: R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente cedente e Jailson Alves de Faria - pela Promitente cessionária.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F89A4AF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2311210001

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: JESSICA MEDEIROS LUCAS DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF nº 120.308.294-04; OBJETO: espaço reservado para o BOX nº 01, localizado na Rua Dirceu Mariz, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal “Mercado Antigo”), objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR MENSAL: R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente cedente e Jessica Medeiros Lucas de Araújo - pela Promitente cessionária.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BF30264C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2311210001

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: JESSICA MEDEIROS LUCAS DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF nº 120.308.294-04; OBJETO: espaço reservado para o BOX nº 01, localizado na Rua Dirceu Mariz, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal “Mercado Antigo”), objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR MENSAL: R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente cedente e Jessica Medeiros Lucas de Araújo - pela Promitente cessionária.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C3CC24EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2311210001

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: JOÃO BATISTA NÓBREGA DA CRUZ, inscrita no CPF/MF nº 969.377.184-20; OBJETO: espaço reservado para o BOX nº 04, localizado na Rua Dirceu Mariz, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal “Mercado Antigo”), objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR MENSAL: R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente cedente e João Batista Nóbrega da Cruz - pela Promitente cessionária.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5475C7D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 009/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2311210001

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: LAIRES DE ARAÚJO FERREIRA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 969.377.184-20; OBJETO: espaço reservado para o BOX nº 04, localizado na Rua Dirceu Mariz, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal “Mercado Novo”), objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente cedente e Laieres de Araújo Ferreira Silva - pela Promitente cessionária.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A6B4F5A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2311210001

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: MARIA DAS GRACAS RAMALHO, inscrita no CPF/MF nº 608.115.104-25; OBJETO: espaço reservado para o BOX nº 08, localizado na Rua Otávio Lamartine de Faria, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal “Mercado Novo”), objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR MENSAL: R\$ 170,00 (cento e setenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente cedente e Maria das Gracas Ramalho - pela Promitente cessionária.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:194F0B5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 011/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2311210001

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: MARIA EGIONE DE ARAÚJO GUEDES, inscrita no CPF/MF nº 785.241.724-87; OBJETO: espaço reservado para o BOX nº 02, localizado na Rua Dirceu Mariz, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal “Mercado Antigo”), objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente

cedente e Maria Egione de Araújo Guedes - pela Promitente cessionária.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A3E5B865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 012/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2311210001

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: MARIA VERONICA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 023.458.604-48; OBJETO: espaço reservado para o BOX nº 05, localizado na Rua Dirceu Mariz, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal “Mercado Antigo”), objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR MENSAL: R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente cedente e Maria Veronica dos Santos - pela Promitente cessionária.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6966EED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 013/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2311210001

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: NAPOLEÃO DANTAS JÚNIOR, inscrita no CPF/MF nº 538.178.934-34; OBJETO: espaço reservado para o BOX nº 07, localizado na Rua

Otávio Lamartine de Faria, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal “Mercado Novo”), objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente cedente e Napoleão Dantas Júnior - pela Promitente cessionária.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:90E051F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 014/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2311210001

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: NEIDE ARAÚJO VIEIRA DE BRITO, inscrita no CPF/MF nº 297.442.374-49; OBJETO: espaço reservado para o BOX nº 10, localizado na Rua Dirceu Mariz, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal “Mercado Novo”), objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente cedente e Neide Araújo Vieira de Brito - pela Promitente cessionária.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:246C3CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 015/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2311210001

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: OCINEA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF nº 297.442.294-20; OBJETO: espaço reservado para o BOX nº 05, localizado na Rua Dirceu Mariz, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal “Mercado Novo”), objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente cedente e Ocinea Araújo - pela Promitente cessionária.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:50D84AE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 016/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2311210001

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: VERONE KATHALINY NUNES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 013.499.064-17; OBJETO: espaço reservado para o BOX nº 10, localizado na Rua Dirceu Mariz, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal “Mercado Antigo”), objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente cedente e Verone Kathaliny Nunes dos Santos - pela Promitente cessionária.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CF233E67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021 ADESÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 ORIUNDA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, REALIZADO PELO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2111250001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPNJ sob nº: 40.998.734/0001-26; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 060/2021; VALOR GLOBAL: R\$ 80.880,00 (oitenta mil oitocentos e oitenta reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:68159787

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 650, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Regulamenta a fixação de valores de metros quadrados de imóveis construídos e não construídos para composição de Planta Genérica de Valores a ser utilizada no IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

Considerando atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública municipal e superintender a arrecadação dos tributos, na conformidade do disposto do art. 51, incisos II e XXI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos arts. 4º a 7º, parágrafos e incisos, do Código Tributário do Município (Lei Complementar 708, de 27 de novembro de 2018), referentes à base do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana,

Considerando, finalmente, o disposto no art. 121, inciso I, do Código Tributário do Município, que dispõe que as obrigações acessórias dos tributos bem como os dispositivos dependentes, serão objeto de regulamentação em Decreto do Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada na Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI, os valores básicos do metro quadrado (m²) por acessão física de imóveis construídos e não construídos, para efeito de apuração do valor venal dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Capítulo I, Seção I, arts. 3º ao 12º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 708, de 27 de novembro de 2018), constantes neste Decreto, cujos valores estão expressos em moeda corrente do país, o real (R\$).

Parágrafo único - A Planta Genérica de Valores Imobiliários, consiste de um estudo de campo das áreas sujeitas à tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano, que contém a correlação com a Inscrição do Cadastro Imobiliário e com os critérios e fatores adotados para composição do valor venal do imóvel tributado.

Art. 2º – O Valor Venal de Imóveis (VVI) será calculado mediante a aplicação, dos valores de metro quadrado de imóveis construídos e não construídos, de acordo com cada setor da cidade, sendo:

I – Valor do Metro quadrado de imóvel Não Construído (VMNC):

Setor 1 – R\$ 300,00 (trezentos reais);

Setor 2 – R\$ 200,00 (duzentos reais)

Setor 3 – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Setor 4 - R\$ 200,00 (duzentos reais)

Setor 5 – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Setor 6 – R\$ 200,00 (duzentos reais)

Setor 7 - R\$ 200,00 (duzentos reais)

II – Valor do Metro quadrado de imóvel Construído (VMC):

Setor 1 – R\$ 1.000,00 (mil reais);

Setor 2 – R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Setor 3 – R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Setor 4 - R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Setor 5 – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Setor 6 – R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Setor 7 - R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 3º – O Valor Venal do imóvel Não Construído (VVNC) será o produto da área do terreno pelo valor unitário correspondente no art. 2º, Inciso I, com a aplicação dos fatores corretivos de pedologia e topografia como seguem:

I – fator pedologia (fp):

Alagado – 0,80;

Inundável – 0,90;

Firme – 1,00.

II – fator topografia (ft):

Irregular – 0,70;

Eclive – 0,80;

Declive – 0,80.

Abaixo do nível – 0,90;

Plano – 1,00.

§1º. O Valor Venal do imóvel Não Construído, para efeitos do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será obtido pelo produto da Área do terreno, pelo Valor do Metro quadrado do Imóvel Não Construído com a aplicação dos fatores corretivos de pedologia e topografia, ficando:

$I - VVNC = Ater \times VMNC \times fp \times ft.$

§2º. Sendo VVNC (Valor Venal Não Construído), Ater (Área do terreno) e VMNC (Valor m² Não Construído).

Art. 4º - O Valor Venal do imóvel Construído (VVC) será o produto da área construída pelo valor unitário do metro quadrado correspondente no art. 2º, inciso II, com aplicação dos fatores corretivos de situação do imóvel e estado de conservação, como seguem:

I – Fator situação do imóvel (fsi):

Encravado – 0,80;

Meio de quadra – 0,90;

Esquina – 1,00.

II – Fator estado de conservação (fec):

Ruim – 0,70;

Regular – 0,80;

Bom – 0,90.

Ótimo – 1,00;

§1º. O Valor Venal do imóvel Construído, para efeito do lançamento do Imposto Territorial Urbano - IPTU, será o produto de sua área construída, pelo valor do m² da construção e com a aplicação dos fatores corretivos de situação do imóvel e estado de conservação, ficando:

$I - VVC = Acons \times VMC \times fsi \times fec$

§2º. Sendo as siglas VVC (Valor Venal do imóvel Construído), Acons (Área construída) e VMC (Valor m² Construído).

Art. 5º - Fundamentado no porte da cidade, visando evitar um aumento abrupto e excessivo no ônus tributário. O valor total dos imóveis apurado após o cálculo da área do imóvel construído e não construído será reduzido em 70% para efeitos de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ficando o cálculo:

$I - VVI = VVNC + VVC$, após essa apuração aplica-se a redução de 70% (setenta por cento).

§1º. Sendo VVI (Valor Venal do Imóvel), esse que será a base de cálculo para a aplicação da alíquota correspondente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme estabelecido no art. 10 do Código Tributário do Município.

§2º. A redução que trata o caput deste artigo tem como objetivo mitigar impactos financeiros excessivos e garantir uma transição mais equitativa no reajuste dos valores venais dos imóveis, proporcionando maior estabilidade e previsibilidade aos contribuintes diante de possíveis variações no mercado imobiliário.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:29630EEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
012/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 012/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa:

POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA EIRELI

CNPJ: 08.530.684/0001-45

Itens: 01, 02, 03 e 04

Serrinha/RN, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:E4DDDD810

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 012/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 008/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 012/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA EIRELI

CNPJ: 08.530.684/0001-45

RUA CORONEL FRANCISCO TOMAZ, Nº 101 B, CENTRO, LAGOA DE PEDRAS/RN, CEP: 59.244-000

ANDERSON CARLOS VENCESLAU DE LIMA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 027.851.794-39

E-MAIL:AFORTEJATO@HOTMAIL.COM

TELEFONE: 84 – 988833299 / 84 - 991293373

Item	Descrição	Quantidade	Und.	Valor Unit.	Percentual de desconto (%)
01	ALCOOL ETANOL - ETANOL HIDRATADO Combustível derivado de cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	65.000	Litro	R\$ 4,04	0,5
02	GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	180.000	Litro	R\$ 5,27	0,5
03	Diesel S10	260.000	Litro	R\$ 6,28	0,5
04	Óleo Diesel Comum	104.000	Litro	R\$ 6,32	0,5

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2022.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Posto De Combustível Lagoa De Pedra EIRELI

CNPJ: 08.530.684/0001-45

ANDERSON CARLOS VENCESLAU DE LIMA

Representante Legal

CPF: 027.851.794-39

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:2A3AFC7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – INEX Nº 9/2022**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – INEX Nº 9/2022

ORIGEM: INEXIBILIDADE Nº 9/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ nº: 26.767.296/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA EM SISTEMA DA RECEITA FEDERAL PARA REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS, REALIZANDO EMISSÃO DOS RELATÓRIOS PREVIDENCIÁRIOS E SITUAÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA SOBRE AS OBRIGAÇÕES CORRENTES A FIM DE LIBERAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL JUNTO AO ÓRGÃO; CONSULTORIA NA CONFERÊNCIA DAS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS D REPASSE NO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM E POSTERIOR DESBLOQUEIO DO REPASSE QUANDO OCORRER; NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS FEDERAL E ESTADUAL; AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO NOS PARCELAMENTOS EXISTENTES..

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Inexigibilidade nº 9/2022.

Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 107.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ nº: 26.767.296/0001-64

MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS

CPF: 056.676.434-21

PELA CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:3E3FDF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 013/2023**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 013/2023

ORIGEM: DISPENSA Nº 007/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº: 22.345.635/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS WEB.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Dispensa nº 007/2023.

Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 107.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº: 22.345.635/0001-63

HELLEN MARIANA MARCIEL COSTA

CPF.: 106.918.624-43

PELA CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:045585DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 261202/2023

OBJETO: Registro de preços para futura Aquisição de PNEUS, para atender a manutenção dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.

ORIGEM: Pregão 37/2022PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E
SERVICOS EIRELI 13.151.333/0001-63

VALOR TOTAL: R\$ 63.110,00

VIGÊNCIA: 26/12/2023 a 26/12/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 96 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 1000 . 2.17 .
0 . 339030 - Material de Consumo

160 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de
Consumo

463 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de
Consumo

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B138B70B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº:** 260104/2023**OBJETO:** Registro de preços para futura Aquisição de PNEUS, para atender a manutenção dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.**ORIGEM:** Pregão 37/2022PE**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99**CONTRATADA(O):** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS 35.284.764/0001-30**VALOR TOTAL:** R\$ 3.040,00**VIGÊNCIA:** 26/12/2023 a 26/12/2024**ORIGEM DOS RECURSOS:** 96 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 1000 . 2.17 . 0 . 339030 - Material de Consumo

160 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo

463 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D4B505BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 261206/2023**OBJETO:** Registro de preços para futura Aquisição de PNEUS, para atender a manutenção dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.**ORIGEM:** Pregão 37/2022PE**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99**CONTRATADA(O):** CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA 47.270.248/0001-36**VALOR TOTAL:** R\$ 60.192,00**VIGÊNCIA:** 26/12/2023 a 26/12/2024**ORIGEM DOS RECURSOS:** 96 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 1000 . 2.17 . 0 . 339030 - Material de Consumo

160 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo

463 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
Código Identificador:13A57D57**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 261207/2023**OBJETO:** Registro de preços para futura Aquisição de PNEUS, para atender a manutenção dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.**ORIGEM:** Pregão 37/2022PE**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07**CONTRATADA(O):** NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI 13.151.333/0001-63**VALOR TOTAL:** R\$ 4.320,00**VIGÊNCIA:** 26/12/2023 a 26/12/2024**ORIGEM DOS RECURSOS:** 753 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.72 . 0 . 339030 - Material de Consumo**DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2023**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4A24CD37**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 261208/2023

OBJETO: Registro de preços para futura Aquisição de PNEUS, para atender a manutenção dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.

ORIGEM: Pregão 37/2022PE

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07

CONTRATADA(O): DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS 35.284.764/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 5.124,00

VIGÊNCIA: 26/12/2023 a 26/12/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 753 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.72 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7320BD7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 261209/2023

OBJETO: Registro de preços para futura Aquisição de PNEUS, para atender a manutenção dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.

ORIGEM: Pregão 37/2022PE

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI 13.151.333/0001-63

VALOR TOTAL: R\$ 1.770,00

VIGÊNCIA: 26/12/2023 a 26/12/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 617 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:EB0610F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 261211/2023

OBJETO: Registro de preços para futura Aquisição de PNEUS, para atender a manutenção dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.

ORIGEM: Pregão 37/2022PE

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS 35.284.764/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 12.810,00

VIGÊNCIA: 26/12/2023 a 26/12/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 617 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1DFAF210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 261212/2023

OBJETO: Registro de preços para futura Aquisição de PNEUS, para atender a manutenção dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.

ORIGEM: Pregão 37/2022PE

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA 47.270.248/0001-36

VALOR TOTAL: R\$ 23.976,00

VIGÊNCIA: 26/12/2023 a 26/12/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 617 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:67B1D46D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de brindes para distribuir para os Secretários e funcionários da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS (08.858.837/0001-88)

Dotação Orçamentaria: 42 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339030 Material de Consumo

Valor Total:R\$ 7.562,50

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:44919033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 RESULTADO DE
HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Município de Sítio Novo/RN, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 248/2022, torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, cujo objeto a Contratação de Empresa para Execução da CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E ACESSOS INTERNOS

PAVIMENTADO COM PARALELEPÍPEDO DO NOVO CEMITÉRIO DA SERRA DA TAPUIA, SÍTIO NOVO/RN. Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas HABILITADAS as empresas: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75, AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55, MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 44.191.728/0001-13, JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.678.703/0001-00, PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.965.721/0001-06, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08, EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16, IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.375.164/0001-05, e as empresas “INABILITADAS”: JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 26.951.460/0001-99, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48. Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já aprazada para o próximo dia 09/01/2024 às 14h30min, na sede de Prefeitura Municipal, a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, 19 de Dezembro de 2023.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Presidente da CPL

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO

Membro da CPL

JÚLIO CEZAR BATISTA

Membro da CPL

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:0AAED92B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 RELATÓRIO DE
JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”

O presente Relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, instaurada visando à Contratação de Empresa para Execução da CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E ACESSOS INTERNOS PAVIMENTADO COM PARALELEPÍPEDO DO NOVO CEMITÉRIO DA SERRA DA TAPUIA, SÍTIO NOVO/RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, compareceu e protocolou os envelopes da documentação de habilitação e proposta na sessão pública realizada a empresa interessada a seguir elencadas: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75, AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55, MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 44.191.728/0001-13, JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 26.951.460/0001-99, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.678.703/0001-00, PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.965.721/0001-06, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08, EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16, IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.375.164/0001-05.

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada na sessão pública realizada, essa Comissão reunida passa a proferir o seguinte resultado:

1) LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75, é então declarada “Habilitada”.

2) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, é então declarada “inabilitada”.

3) AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55, é então declarada “Habilitada”.

4) MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 44.191.728/0001-13

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 44.191.728/0001-13, é então declarada “Habilitada”.

5) EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16, é então declarada “Habilitada”.

6) IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.375.164/0001-05.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.375.164/0001-05, é então declarada “Habilitada”.

7) JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06 é então declarada “Habilitada”.

8) ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06, é então declarada “Habilitada”.

9) MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, é então declarada “Habilitada”.

10) JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 26.951.460/0001-99.

- Não Atendeu a todas as exigências do edital.

Não apresentou seguro garantia de acordo o item 7.9.4, “c”.

CONCLUSÃO: A empresa JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 26.951.460/0001-99, é então declarada “Habilitada”.

11) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, é então declarada “Habilitada”.

12) PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19, é então declarada “Habilitada”.

13) CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, é então declarada “Habilitada”.

14) ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.678.703/0001-00.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.678.703/0001-00, é então declarada “Habilitada”.

15) PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, é então declarada “Habilitada”.

16) AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, é então declarada “Habilitada”.

17) RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.965.721/0001-06.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.965.721/0001-06, é então declarada “Habilitada”.

18) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48.

Não Atendeu a todas as exigências do edital.

Não apresentou seguro garantia de acordo o item 7.9.4, “c”.

CONCLUSÃO: A empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, é então declarada “Inabilitada”.

19) CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08.

Atendeu a todas as exigências do edital.

CONCLUSÃO: A empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08, é então declarada “Habilitada”.

Conforme o acima exposto, está declarada “**HABILITADA**” a empresa: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75, AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55, MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 44.191.728/0001-13, JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.678.703/0001-00, PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.965.721/0001-06, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08, EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16, IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.375.164/0001-05, e as empresas “**INABILITADAS**”: JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 26.951.460/0001-99, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase de Habilitação da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, onde encaminhamos para a publicação no Quadro de Avisos da Municipalidade.

Sítio Novo/RN, em 19 de Dezembro de 2023.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Presidente da CPL

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO	JÚLIO CEZAR BATISTA
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:F84CA573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 291/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MAGNÓLIA DE LIMA CARNEIRO**, Matrícula nº 074, inscrita no CPF/MF sob o nº 897.644.634-87, portadora da Cédula de Identidade nº 1.373.016/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:7D265C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 292/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **MANOEL MARCÍLIO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 091, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.817.704-53, portador da Cédula de Identidade nº 1.403.759/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:7E1B0A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 293/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DAS DORES DE LIMA MEDEIROS**, Matrícula nº 397, inscrita no CPF/MF sob o nº 257.063.788-78, portadora da Cédula de Identidade nº 1.457.785/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:D1AA3FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 294/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, Matrícula nº 182, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.763.764-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.488.220/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:52977DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 295/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA**, Matrícula nº 662, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.002.644-98, portadora da Cédula de Identidade nº 1.803.128/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:06586478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 296/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SILVA**, Matrícula nº 033, inscrita no CPF/MF sob o nº 490.385.084-68, portadora da Cédula de Identidade nº

788.345/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:733DF837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 297/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Matrícula nº 143, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.742.634-61, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.009/SSP/RN,

servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:BFDE5ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 298/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA GIVANILDA PEGADO DA SILVA**, Matrícula nº 193, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.439.604-38, portadora da Cédula de Identidade nº 1.739.883/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:277A22C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 299/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA JANAIR DA SILVA**, Matrícula nº 183, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.381.224-26, portadora da Cédula de Identidade nº 2.017.896/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo

100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:A340F49F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 300/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA LUCIANA DE SOUZA**, Matrícula nº 095, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.968.504-24, portadora da Cédula de Identidade nº 1.671.604/ITEP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:293A309E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 301/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA LÚCIA RODRIGUES ROCHA**, Matrícula nº 046, inscrita no CPF/MF sob o nº 737.588.414-53, portadora da Cédula de Identidade nº 775.089/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:107D5EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 302/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA MARLEIDE DE SOUZA**, Matrícula nº 124, inscrita no CPF/MF sob o nº 565.930.154-15, portadora da Cédula de Identidade nº 911.373/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:3DE9D1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 303/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA WALKIRIA RIBEIRO SANTOS**, Matrícula nº 3891, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.976.884-92, portadora da Cédula de Identidade nº 2.748.151/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:1D3066B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 304/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MEYRILANE KELLY ARAÚJO MAIA**, Matrícula nº 682, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.581.534-16, portadora da Cédula de Identidade nº 2.421.403/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:286CD2F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 305/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **NATAN CORREIA MAZIM**, Matrícula nº 3611, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.300.764-29, portador da Cédula de Identidade nº 2.370.940/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:C18B6BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 306/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **PEDRO ALBINO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 070, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.138.374-91, portador da Cédula de Identidade nº 533.508/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:D188648B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 307/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **RAIMUNDA ALEXANDRE DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 092, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.092.314-02, portadora da Cédula de Identidade nº 1.705.760/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F446B80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 308/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **REGILEIDE MARIA DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 3794, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.770.804-85, portadora da Cédula de Identidade nº 2.958.855/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:52E2FE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 309/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **REGINA CELY MAIA E SILVA**, Matrícula nº 196, inscrita no CPF/MF sob o nº 548.841.794-04, portadora da Cédula de Identidade nº 881.967/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:29F95030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 310/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **REJANE LOURENÇO DE CARVALHO**, Matrícula nº 276, inscrita no CPF/MF sob o nº 640.987.884-20, portadora da Cédula de Identidade nº 1.084.306/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:79DE7F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 311/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **RITA DE CÁSSIA PEGADO**, Matrícula nº 084, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.602.634-18, portadora da Cédula de Identidade nº 1.759.820/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:B0A005DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 312/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **ROBSON JÚNIO PEREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 3662, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.053.474-52, portador da Cédula de Identidade nº 2.874.705/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:873BCB29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 313/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ROSA MARIA DE ARAÚJO SOUZA**, Matrícula nº 146, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.908.414-11, portadora da Cédula de Identidade nº 1.056.674/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:2EEEDA22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 314/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ROSEANE SOCORRO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 016, inscrita no CPF/MF sob o nº 328.863.304-34, portadora da Cédula de Identidade nº 604.207/ITEP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:648DA07E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 315/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ROZÂNGELA MARIA DE ANDRADE**, Matrícula nº 189, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.379.974-02, portadora da Cédula de Identidade nº 1.671.694/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:AA275D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 316/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ROZIGMA TEIXEIRA DE AZEVEDO GONÇALO SILVA**, Matrícula nº 197, inscrita no CPF/MF sob o nº 523.389.164-68, portadora da Cédula de Identidade nº 871.277/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:41D68B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 317/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ROZINERE FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 093, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.221.094-91, portadora da Cédula de Identidade nº 1.158.028/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:EC5E2BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 318/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **SAMUEL ARAÚJO COSTA**, Matrícula nº 718, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.209.414-03, portador da Cédula de Identidade nº 2.737.401/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MICRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:56755200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 319/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **SOLANGE DE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 203, inscrita no CPF/MF sob o nº 230.121.964-04, portadora da Cédula de Identidade nº 458.963/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:A618A876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 320/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **SÔNIA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 274, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.151.124-95, portadora da Cédula de Identidade nº 1.952.267/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:2688E194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 321/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **TEREZINHA IVONAUROS DOS SANTOS**, Matrícula nº 663, inscrita no CPF/MF sob o nº 308.732.388-85, portadora da Cédula de Identidade nº 2.483.043/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:BF7B4EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 322/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **VALDECI RIBEIRO DE OLIVEIRA PAULO**, Matrícula nº 094, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.088.774-70, portadora da Cédula de Identidade nº 1.657.739/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:149179E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 323/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **VERIDIANA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 205, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.923.854-42, portadora da Cédula de Identidade nº 2.017.811/Itep/RN,

servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:D4D006F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 324/2023-GC/PMSN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **WALKÊNIA COSME DE OLIVEIRA LIMA**, Matrícula nº 186, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.669.214-63, portadora da Cédula de Identidade nº 1.598.419/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias**

pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de dezembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:3143345D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
26/2023**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
26/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Contratação de apresentação artística GERALDO JOSÉ LINS DE OLIVEIRA SOARES, (GG LINS), na tradicional e cultural “Festa de Santos Reis”, que acontecerá em praça pública no dia 05 de janeiro de 2024.

CONTRATADO: GERALDO JOSÉ LINS DE OLIVEIRA SOARES

CPF nº: 701.140.154-73.

VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 - **FONTE:** 150000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

Taipu/RN, 26 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu

CONTRATADO: GERALDO JOSÉ LINS DE OLIVEIRA SOARES SOARES

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:B0C0B5C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
32/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 10 de janeiro de 2024, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 27/12/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:257E67F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 -
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR**

AVISO DE LICITAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O Município de Taipu/RN, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que às 09h00min do dia 17 de janeiro de 2024, na sede do Município, situada a Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, realizará a sessão da Chamada Pública nº. 003/2023, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade a Lei nº. 11.947/2009 e alterações posteriores, Resoluções do CD/FNDE, e Lei Federal nº 8.666/1993 no que couber. Os interessados que atenderem às exigências do Edital, deverão apresentar os documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 29 de dezembro de 2023 à 17 de janeiro de 2024, no Setor de Licitações - Rua Antônio Alves da Rocha, 304 - Centro, Taipu/RN-CEP:595658-000, das 08:00h às 14:00h, de segundas a sextas-feiras

(exceto feriados e facultativos). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br, no site: <https://www.taipu.rn.gov.br> ou presencialmente no endereço, dias e horários acima descritos.

Taipu/RN, 27 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:3CF754EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS DE CEARÁ MIRIM RN,
inscrita no CNPJ sob o nº 28.290.233/0001-95.

OBJETO: Prorrogar até o dia 01.12.2024 o prazo para o prazo para prestação de serviço de saúde na área de oftalmologia, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, do município de Taipu/RN, conforme Termo de Credenciamento celebrado em 01.12.2021, oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Termo de Credenciamento, celebrado em 01.12.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 28/11/2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:6FCA919D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 3º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIPU/RN

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 3º TERMO
ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: Empresa OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI,
CNPJ: 29.311.515/0001-94.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31/12/2024, o prazo para o Fornecimento de Oxigênio Medicinal, conforme Contrato celebrado em 07/06/2021, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07.06.2021, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.
Luziane Paola Lira Lins/Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:E45EFFB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº03/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
DA TOMADA DE PREÇO Nº03/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Taipu/RN, torna público o resultado de julgamento da TOMADA DE PREÇO nº 03/2023, que tem como o objeto **CONTRATAÇÃO D EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ACADEMINA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TAIPU**, Após submetidos às conferências do setor de engenharia, Fica CLASSIFICADA a proposta da empresa: AGD CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI, por atender todos os critérios de análise, em consonância com os requisitos editalícios, a mesma apresentou proposta no valor global de R\$ 204.505,84 (duzentos e quatro mil quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo declara VENCEDORA. abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Taipu/RN, em 27 de dezembro de 2023

A COMISSÃO

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:3C18ED84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS (HORTIFRUTIS) DE FORMA PARCELADA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARTENIDADE SANTA TEREZINHA E OUTROS ORGÃOS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, está **SUSPENSA** em virtude da mudança de autoridade competente e alteração da Comissão Permanente de Licitação.

Tangará/RN, 27 de dezembro de 2023.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:A4D32A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 7/2023-0077

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA FESTEJOS MUNICIPAIS

Contratado: RAIMUNDA ARLANE DAVID DA SILVEIRA, CNPJ 04.554.759/0002-58, pelo valor total de pelo valor total de R\$14.140,00 (Quatorze mil cento e quarenta reais).

Programa de trabalho:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04- ADMINISTRAÇÃO

122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

0003- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2004.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

Base legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93

Tenente Ananias/RN, 27/12/2023

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:47BCDD81

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0031

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-0031

OBJETO: SRP – Registro de Preços para Aquisição de Material escolar para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino ano letivo 2024 e material de expediente para atender as necessidades das secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do edital

VENCEDOR:

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

VALOR GLOBAL: R\$ 581.875,05 (Quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA DA ATA 27/12/2023 a 27/12/2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:7247AD37

GABINETE DA PREFEITA
IN007/2023

Instrução Normativa no007/2023-GS, de26dedezembrode 2023.

Estabelece Regras e Critérios para Definição do Valor Estimado para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia nos Proces-sos de Licitação e de Contratação Direta, de que Dispõe o § 2odo Art. 23, da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, no Âmbito da

Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias, e dá outras providências.

O Secretário de Administração de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de estabelecer regras e critérios para a definição do valor estimado para contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e contratação direta, de que dispõe o § 2º do Art. 23, da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021 e as disposições do § 1º, do Art. 19 e o Art. 43, do Decreto Municipal 129, de 7 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações, no âmbito do Município de Tenente Ananias,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Apresente Instrução Normativa-IN, estabelece regras e critérios para definição do valor estimado para contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta de que dispõe o § 2º, do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 129, de 7 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Esta IN tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência nos órgãos e entidades referidos no caput deste artigo.

Art. 2º Para os efeitos da presente IN, considera-se:

I-custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

II-composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

III-custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

IV-custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

V-benefícios e despesas indiretas - BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VI-preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

VII-valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

VIII-orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

IX-critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

X-empreitada: negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XI-regime de empreitada: forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;

XII-tarefa: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XIII-regime de empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XIV-regime de empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XV-regime de empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

XVI-análise paramétrica do orçamento: método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE

REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo Único. A não utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil–SINAPI, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras–SICRO, divulgado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes–DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Parágrafo Único. A não utilização do Sistema de Custos Referenciais de Obras–SICRO, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 5º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos Art. 3º e 4º desta IN, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal e estadual, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Art. 6º Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades referidos no Art. 1º desta IN, poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Art. 7º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I-taxa de rateio da administração central;

II-percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;

III-taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV-taxa de lucro.

§ 1º-Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º-No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º, deste artigo.

Art. 8º A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integra o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 9º Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 10. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE

ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 11. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos nesta IN.

§ 1º-Desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o Art. 7º, desta IN,

§ 2º- Fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações.

§ 3º-Para o atendimento do Art. 9º desta IN, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 12. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo Único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput deste artigo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma desta IN, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 13. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade competente, na forma prevista no Capítulo II desta Instrução Normativa–IN, observado o disposto no Art. 12 e mantidos os limites do previsto no Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Aplica-se, no que coubera presente IN, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto Federal nº 7.983/2013 e alterações posteriores.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e práticos, vigentes a partir de 1 de janeiro de 2024.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração, aos 26 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:50404343

GABINETE DA PREFEITA IN008/2023

Instrução Normativa no008/2023-GS, de 26 de dezembro de 2023.

Estabelece procedimentos para a participação de Pessoa Física nas Contratações Públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias e dá outras providências.

O Secretário de Administração de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de estabelecer procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e as disposições do § 1º, do Art. 19 e o Art. 43, do Decreto Municipal 129, de 7 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações, no âmbito do Município de Tenente Ananias,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º A presente Instrução Normativa-IN, estabelece os procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 129, de 7 de dezembro de 2023.

Art. 2º Para efeito da presente Instrução Normativa-IN, considera-se pessoa física todo trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração Pública, oferece proposta.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II

Da Abertura às Pessoas Físicas

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o Art. 2º desta IN, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Seção I

Das Regras Específicas

Art. 5º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação da presente Instrução Normativa serão dirimidos pelo Núcleo de Licitações e Compras do Município de Tenente Ananias.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com os seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração, aos 26 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: 1E7B847A

GABINETE DA PREFEITA IN009/2023

Instrução Normativa no 009/2023-GS, de 26 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre as Regras da Licitação pelo Critério de Julgamento por Maior Retorno Econômico, na Forma Eletrônica, no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias e dá outras providências.

O Secretário de Administração de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de se estabelecer as Regras da Licitação pelo Critério de Julgamento por Maior Retorno Econômico, na Forma Eletrônica, no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias e dá outras providências e disposições do § 1º, do Art. 19 e o Art. 43, do Decreto Municipal 129, de 7 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações, no âmbito do Município de Tenente Ananias,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º A presente Instrução Normativa - IN, estabelece normas e procedimentos relativos à licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias.

§ 1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata a presente IN pelos órgãos e entidades de que trata o caput deste artigo, mesmo que realizada pelo Núcleo de Licitações e Compras.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta IN, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do Art. 17, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º O critério de julgamento de que trata o Art. 1º da presente IN será adotado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, nos termos do Art. 39, da Lei Federal 14.133/2021.

Seção II

Da Modalidade

Art. 3º O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado:

I - na modalidade concorrência;

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput deste artigo for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Seção III

Das Definições

Art. 4o Para os efeitos do disposto nesta IN, considera-se:

I - lances intermediários: lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado;

II - contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada.

Seção IV

Das Vedações

Art. 5o Deverá ser observado o disposto no Art. 14, da Lei Federal 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Forma de Realização

Art. 6o A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de plataforma pública ou privada de licitações disponíveis no mercado.

§ 1o O sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2o Na hipótese de que trata o Art. 58 desta IN, além do disposto no caput deste artigo, sendo utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá atender às disposições constantes no Decreto Federal nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União – SIGPAR, ou norma posterior que vier a substituí-la.

§ 3o Os sistemas de plataforma privada de licitações deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o § 1o, do Art. 175, da Lei Federal 14.133/2021.

Seção II

Das Fases

Art. 7o A realização da licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1o A fase referida no inciso V, do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço, observado o disposto no Art. 41 e no § 1o, do Art. 44, desta Instrução Normativa;

II - o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do Artigo 45, da presente Instrução Normativa;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 2o, do Art. 44, desta Instrução Normativa;

IV - serão convocados para apresentação de proposta e/ou envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2o Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II, do § 1o, deste artigo deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3o Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II, do Art. 3o, desta IN, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do Art. 32, da Lei Federal 14.133/2021.

Seção III

Do Parâmetro do Critério de

Julgamento por Maior Retorno Econômico

Art. 8º O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a Administração, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço, de que tratam os Art's. 23 e 24, desta Instrução Normativa-IN.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I

Do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º, do Art. 8º, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º, do Art. 8º, da Lei Federal 14.133/2021.

Seção II

Da Banca

Art. 10º A proposta de trabalho de que trata o Art. 23, desta IN será analisada por banca, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

Parágrafo Único. Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados, conforme o disposto no Art. 7º, da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Orientações Gerais

Art. 11º A fase preparatória do processo licitatório, sempre que possível, deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e

com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o Art. 18, da Lei Federal 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do Art. 3º, da presente Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 12º Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º, do Art. 18, da Lei Federal 14.133/2021, o seguinte:

I - a potencial economia em despesas correntes;

II - o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;

III - a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade;

IV - o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência, considerando o disposto no Art. 14, desta Instrução Normativa.

Seção III

Do Termo de Referência

Art. 13º O termo de referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam elaborar suas propostas de trabalho e de preço, observado o disposto nos Art's. 23 e 24, desta Instrução Normativa.

Seção IV

Da Definição do Prazo de Vigência Contratual

Art. 14º Nos contratos de eficiência, os prazos de vigência serão de:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual existem benfeitorias permanentes;

II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Parágrafo Único. Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:

I - o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho;

II - a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

Seção V

Do Edital de Licitação

Art. 15. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;

II - o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;

III - nível mínimo de economia que se pretende gerar;

IV - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º, do Art. 63, da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

§ 1º - Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I deste artigo adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.

§ 2º - As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 1º, deste artigo são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

Seção VI

Do Licitante

Art. 16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, e na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º, do Art. 44, desta IN, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados direta-mente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I

Da Divulgação

Art. 17. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como jornal de grande circulação ou/e, principalmente no sítio oficial da Prefeitura.

Seção II

Da Modificação do Edital de Licitação

Art. 18. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III

Dos Esclarecimentos e Impugnações

Art. 19. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1o-O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2o-A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3o-Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no Art.20, desta Instrução Normativa.

§ 4o-As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1o, deste artigo, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I

Do Prazo

Art. 20.O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contado a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo Único.O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII, do § 1o, do Art.32, da Lei Federal 14.133/2021.

Seção II

Da Apresentação das Propostas

Art. 21.Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1o-Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, do Art.7o, desta IN, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput deste artigo, simultaneamente, os documentos de habilitação, a proposta de trabalho e a proposta de preço, observado o disposto no Art.41 e no § 1o, do Art.44, da presente Instrução Normativa.

§ 2o-O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a

habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3o-A falsidade da declaração de que trata o § 2o deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

§ 4o-Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de trabalho e de preços ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5o-Na etapa de que trata o caput do § 1o, deste artigo, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX desta Instrução Normativa.

§ 6o-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de apresentação de proposta ou da fase de envio de lances, conforme o modo de disputa adotado, na forma estabelecida no Art.25, desta Instrução Normativa.

§ 7o-Os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2o, do Art.35, da presente Instrução Normativa.

Art. 22.Quando do cadastramento da proposta no modo de disputa aberto, na forma estabelecida no Art.21, desta IN, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final mínimo referente à proposta de preço e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1o-O percentual final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não implique valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2o-O percentual mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III

Do Conteúdo das Propostas

Art. 23.A proposta de trabalho deverá contemplar:

I - os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento;

II - a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.

Parágrafo Único. A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

Art. 24. A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período, nos termos do inciso II, do Art. 23, desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

CAPÍTULO VII

DADISPUTA

Seção I

Dos Modos de Disputa

Art. 25. Serão adotados os seguintes modos de disputa:

I - fechado: os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances;

II - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, incidentes na proposta de preço.

Parágrafo Único. Quando da opção pelo modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

Seção II

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 26. No modo de disputa fechado, de que trata o inciso I, do artigo 25 anterior, iniciada a sessão pública, o sistema ordenará e divulgará os percentuais de retorno econômico calculados a partir da diferença entre a proposta de trabalho e de preço em ordem decrescente.

Seção III

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 27. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso II, do Art. 25, desta IN, os licitantes poderão ofertar lances crescentes de retorno econômico.

Parágrafo Único. Os lances de que trata este artigo serão calculados automaticamente pelo sistema, a partir de decréscimos, pelos licitantes, em suas propostas de preço.

Art. 28. O sistema manterá a ordenação, durante a disputa, computando-se invariavelmente o maior retorno econômico.

Art. 29. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata este artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º deste artigo, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 3º - Definidas as propostas de trabalho e de preço que resultam em maior retorno econômico, se a diferença em relação ao quantitativo de retorno econômico classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º - Após o reinício previsto no § 3º, deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º - Encerrada a etapa de que trata o § 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os retornos econômicos em ordem decrescente.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO

PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Seção I

Do Horário de Abertura

Art. 30. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º - A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo IX deste Decreto, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II

Do Início da Fase Competitiva no Modo Aberto

Art. 31. Iniciada a fase competitiva no modo aberto, nos termos do Art. 29, desta IN, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do percentual consignado no registro.

§ 2º - O licitante somente poderá oferecer percentuais decrescentes referentes à proposta de preço por ele ofertada e registrada pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

§ 3º - Observado o § 2º deste artigo, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do Art. 38, desta Instrução Normativa.

§ 4º - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, deste artigo, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III

Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV

Dos Critérios de Desempate

Art. 34. Em caso de empate entre dois ou mais valores finais de retorno econômico, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único. O critério previsto no inciso I, do Art. 60, da Lei Federal 14.133/2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX

DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I

Da Verificação da Conformidade

Das Propostas de Trabalho e de Preços

Art. 35. Encerrada a etapa de abertura das propostas, no modo fechado, ou de envio de lances da sessão pública, no modo aberto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços classificadas em primeiro lugar quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos Arts. 38 e 39 desta IN, ao valor proposto para fins de remuneração, conforme definido no edital.

§ 1º - Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de trabalho, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência aos objetivos do contrato de eficiência.

§ 2º - O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º - A prorrogação de que trata o § 2º, deste artigo, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação;

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade com o disposto neste artigo.

Seção II

Da Análise das Propostas de Trabalho

Art. 36. A análise das propostas de trabalho será realizada por banca designada nos termos do Art. 10, desta IN, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 37. O exame de conformidade das propostas de trabalho observará as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:

I - os aspectos técnicos da solução proposta;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

Seção III

Da Análise das Propostas de Preço

Art. 38. É indício de inexecutabilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata este artigo, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor pretendido de sua remuneração;

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta ofertada.

Art. 39. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio e da banca de que trata o Art. 36, desta IN, deverá realizar avaliação sobre o sobrepreço relativa à proposta de preço.

§ 1º - Para os fins de que trata o caput deste artigo, a Administração deverá realizar análise sobre o custo referente à remuneração típica do contrato de eficiência, em detrimento da contratação do objeto da proposta de trabalho, com a eventual remuneração sobre a intervenção ou a benfeitoria.

§ 2º - Constatado o sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 3º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 4º - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

§ 5º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 6º - Observado o prazo de que trata o § 2º, do Art. 35, desta IN, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Seção IV

Do Encerramento da Fase de Julgamento

Art. 40. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o Art. 35, da presente Instrução Normativa, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X, da mesma.

CAPÍTULO X

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I

Da Documentação Obrigatória

Art. 41. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Art. 62 a 70, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 42. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo Único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 43. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no Art. 15, da Lei Federal 14.133/2021.

Seção II

Do Procedimentos de Verificação

Art. 44. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema e a habilitação será verificada pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, do Art. 7º, desta IN, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2o-Na hipótese do § 1o, deste artigo, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III, do Art. 63, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3o-Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 4o-Na hipótese de que trata o § 1o, deste artigo, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3o, do Art. 35, desta Instrução Normativa.

§ 5o-A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 6o-Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII, da presente Instrução Normativa.

§ 7o-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas referentes ao lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2o, do Art. 35, desta Instrução Normativa.

§ 8o-Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 6o, deste artigo.

§ 9o-A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no Art. 4o, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO XI

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I

Da Intenção de Recorrer e do Prazo para Recurso

Art. 45. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em

campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1o-As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1o, do Art. 7o, desta IN, da ata de julgamento.

§ 2o-Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3o-Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4o-O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 5o-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I

Das Propostas

Art. 46. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II

Dos Documentos de Habilitação

Art. 47. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III

Da Realização de Diligências

Art. 48. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os Art's. 46 e 47 desta IN, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 49. O órgão ou a entidade contratante, após as fases de habilitação e julgamento das propostas, providenciará manifestação formal acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas, no exercício em que for realizado o contrato de eficiência.

CAPÍTULO XIV

DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 50. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO XV

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 51. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1o - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2o - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor percentual sobre a

economia que se estima gerar, mesmo que acima do ofertado pelo adjudicatário, sem prejuízo de negociar nas condições propostas pelo licitante vencedor, quando viável;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3o - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 4o - A regra do § 3o não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I, do § 2o, deste artigo.

CAPÍTULO XVI

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EFICIÊNCIA

Seção I

Da Remuneração do Contratado

Art. 52. A remuneração do contratado será proporcional à economia gerada, nos casos de equivalência ou de superação da economia prevista na proposta de trabalho.

Seção II

Não Atingimento da Meta de Economia

Art. 53. Durante a execução do contrato de eficiência, se não for gerada a economia prevista:

I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, e, ainda, a outras sanções cabíveis previstas em edital.

CAPÍTULO XVII

DA SANÇÃO

Art. 54. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 55. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º - Na hipótese de ilegalidade de que trata o presente artigo ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no Art. 147, da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 57. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Núcleo de Licitações e Compras.

Art. 58. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 59. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração, aos 26 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: 0E9391F7

**GABINETE DA PREFEITA
IN010/2023**

Instrução Normativa nº 010/2023-GS, de 26 de dezembro de 2023.

Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias e dá outras providências.

O Secretário de Administração de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de regulamentar o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e das disposições do § 1º, do Art. 19 e o Art. 43, do Decreto Municipal 129, de 7 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações, no âmbito do Município de Tenente Ananias,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias, obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa - IN e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito do Município, pelo Decreto Municipal nº 129, de 7 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Além dos procedimentos previstos no Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º Para os efeitos desta IN, serão adotadas as seguintes definições:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III -contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do

contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV -contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO

Art. 3oO cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4oO edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, sempre que possível, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1oEm caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tenente Ananias – DOM.

§ 2o-O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

§ 3o-Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4o-A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5oO interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6oA inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 7oPara a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexistência de licitação, previsto no inciso IV, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, devendo o processo observar o disposto no Art. 72, da referida Lei.

Art. 8oDurante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9oO credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

Art. 10.A Administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1o-Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a 24 (vinte e quatro) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2o-A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 11.O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá ser dada antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II - o descredenciamento por ato da Administração Pública poderá ser dada, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a)por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b)por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c)pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d)pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo Único.A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I

Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I

Da Contratação Paralela e não Excludente

Art. 12Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - sorteio;

III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1o-Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2o-O sorteio de que trata o inciso II deste artigo será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13.É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14.A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Tenente Ananiase do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II

Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 15.O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela Administração Pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo Único.O preço do bem ou serviço será definido, pela Administração Pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III

Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 16.A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1o-No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, desta IN e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17.A Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados, prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 18.Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III desta IN, deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web serviços aos sistemas dos fornecedores.

Art. 19.Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 20.No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 21.A Administração Pública poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do Art. 106, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 22.A presente Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos legais e práticos, vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração, aos 26 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: 18CF644D

GABINETE DA PREFEITA IN011/2023

Instrução Normativa no 011/2023-GS, de 26 de dezembro de 2023.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias e dá outras providências.

O Secretário de Administração de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de regulamentar o sistema de registro de preços, conforme a lei federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional de Tenente Ananias, regulamentada pelo Decreto Municipal no 129, de 7 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o A aquisição e a locação de bens, a prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a realização de obras com características padronizadas, sem complexidade técnica e operacional, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços–SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Tenente Ananias, obedecerão ao disposto na presente Instrução Normativa–IN.

Parágrafo Único. As disposições da presente IN se aplicam, no que couber, às autarquias, integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo, respeitadas seus respectivos regulamentos internos de licitações e contratos.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 2o Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

I- realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibi-litar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

II- consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;

III- definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;

IV- apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, de acordo com a legislação municipal que dispõe acerca da pesquisa de preços;

V- promover os atos necessários à realização do procedimento, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;

VI- organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;

VII- gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

VIII- conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

IX- avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

§ 1o-As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

§ 2o- A hipótese prevista no § 1o, deste artigo dispensa a autorização do detentor da ARP.

§ 3o- O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.

Seção II

Do Órgão ou da Entidade Participante

Art. 3o Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:

I- encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido, conforme modelo que poderá ser disponibilizado pelo órgão ou à entidade gerenciadora;

II- solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;

III- promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

IV- zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

V- informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;

VI- realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

VII- acompanhar preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para verificação de possíveis alterações.

§ 1o- O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

§ 2o- O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no Art. 10, desta Instrução Normativa.

§ 3o- No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da Adoção do Sistema de Registro de Preços

Art. 4o O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

I-quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;

II-quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;

III-quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da Administração Municipal ou de programa de governo;

IV-quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal;

V-outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Art. 5o A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo Único. Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

Seção II

Da Intenção do Registro de Preço

Art. 6o O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preços, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.

§ 1o Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.

§ 2o Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

Seção III

Da Modalidade de Licitação e das Regras Gerais do Edital

Art. 7o O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.

§ 1o O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos Art's. 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2o Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras desta IN, no que couber.

Art. 8o O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:

I-os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;

II-as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III-a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

IV-a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

V-a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

VI-o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;

VII-os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;

VIII-a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do Art. 13, da presente Instrução Normativa;

IX-a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

X-as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;

XI-o prazo de validade da ARP, que não será superior a 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XII-os critérios de aceitação do objeto;

XIII-a minuta da ARP;

XIV-quando for o caso:

a)a minuta do contrato;

b)as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;

c)o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.

§ 1o-O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.

§ 2o-Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3o-Na hipótese de que trata o § 2º desde Decreto, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1o, 2o e 3o, do Art. 23, da Lei Federal 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade.

Art. 9o-É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I-quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II-no caso de alimento perecível;

III-no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo Único. Nas situações referidas no caput deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.

Art. 10-A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos Art's. 40, 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

CAPÍTULO IV

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 11.A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

Parágrafo Único. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

Art. 12.A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Seção I

Do Cadastro de Reserva

Art. 13.O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.

§ 1o-A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica—CNPJ, dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.

§ 2o-A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

§ 3o-A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:

I-o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;

II-for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

§ 4o-Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3o, deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I-convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II-adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5o-No caso do inciso II, do § 4o deste artigo, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.

§ 6o-O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

§ 7o-Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste Decreto.

§ 8o-A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 9o-O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

Seção II

Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

Art. 14. Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no caput do Art. 13, desta IN, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.

Parágrafo Único. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Seção III

Da Contratação

Art. 15. A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção IV

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 16. O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURNe poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1o- Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

§ 2o- No ato de prorrogação da vigência da ARP, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

Seção V

Dos contratos decorrentes do SRP

Art. 17. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 129/2023 e nesta IN, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

§ 1o- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os Art's. 124 a 136, da Lei Federal 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

§ 2o- A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos Art's. 105 a 114, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3o- Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do Art. 16, desta Instrução Normativa.

§ 4o- O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

§ 5o- O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

Art. 18. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

Seção VI

Da Execução da Ata de Registro de Preços

Art. 19. Para as ARPs que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

Seção VII

Da Alteração

Art. 20. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

Art. 21. É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

Subseção I

Da Alteração de Marca

Art. 22. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

I- por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II- por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

§ 1o- O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

§ 2o- A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Subseção II

Da Alteração de Preços para

Aquisição, Locação de Bens e Prestação de

Serviços, Inclusive de Tecnologia da Informação

Art. 23. As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

I- o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado;

II- não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa;

III- o fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado, bem como não servirá de justificativa para lhe eximir de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

Art. 24. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 25. A alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Seção VIII

Da Adesão

Art. 26. Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 1o- A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

§ 2o- A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no Art. 16, desta Instrução Normativa.

§ 3o- O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

I- motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:

a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) justificativa para não licitar;

c) pareceres técnicos, se for o caso;

II- a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do Art. 23, da Lei Federal 14.133/2021 e regulamentação municipal;

III- prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;

IV- parecer jurídico.

§ 4o- A adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5o- A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 4o, deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do Art. 23, da Lei Federal 14.133/2021 e regulamentações municipais aplicáveis.

§ 6o- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 4o, deste artigo.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 27. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I- descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II-quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III-nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV-nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no Art. 23, da presente Instrução Normativa; V-por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI-por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII-quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

VIII-quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IX-amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

X-por ordem judicial.

§ 1o-A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

§ 2o-A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

§ 3o-O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 4o-O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES

Art. 28. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.

Art. 30. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Núcleo de Licitações e Compras.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração, aos 26 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:F56E5AAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 05 de janeiro de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS FORNECIMENTOS DE FARDAMENTOS E CAMISAS PERSONALIZADAS PARA SERVIDORES E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000076, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/1JhoNLqy4IJMU2AhiQ6-_fCf4kD5j2-ul/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de

Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2023.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:47C564BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0737/2023 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº: 0737/2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau –RN, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Servidor LUIZ NAZARENO DE SOUZA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o número: 761.410.204-53, do cargo comissionado de Secretário Municipal do Gabinete do (a) Prefeito (a) (SEGAP).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:6D9049C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0738/2023 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº: 0738/2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau –RN, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Servidora AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o número: 106.146.384-29, do cargo comissionado de Procurador (a) Adjunto Tributário, lotado na Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:6AAF2806

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0739/2023 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº: 0739/2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau –RN, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Servidora AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o número: 106.146.384-29, para exercer o cargo comissionado de Secretário (a) Municipal do Gabinete do Prefeito (SEGAP).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 22 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F2057D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0740/2023**

PORTARIA Nº 0740/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04, 07, 08, 10, 11, 18 e 23/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:AC2A977D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0741/2023**

PORTARIA Nº 0741/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MARCOS DE FRANÇA**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **107.934-4**, CPF nº **022.235.494-11**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II e REFORCO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 03 e 15/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:9EA6C508

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0742/2023

PORTARIA Nº 0742/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA

INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCIVAL ANTONIO DE OLIVEIRA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **1.147.249**, CPF nº **850.348.864-72**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II e REFORCO TIBAU III no(s) dia(s): 16, 28 e 29/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:E80840AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:0743/2023

PORTARIA Nº 0743/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR FILGUEIRA LOPES MARTINS**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 162.675-2, CPF nº 722.834.404-91. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 17 e 19/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:585D4E8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0744/2023****PORTARIA Nº 0744/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 108.158-6, CPF nº 828.816.854-04. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 16/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:A3790AA6**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0745/2023****PORTARIA Nº 0745/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MARCOS PEDRO BATISTA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **164.107-7**, CPF nº **024.749.764-93**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 28 e 29/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:2B4E37D0**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0746/2023****PORTARIA Nº 0746/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **162.709-0**, CPF nº **771.527.784-34**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 03, 09, 11, 14, 15 e 17/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:1F56B0EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº: 0747/2023**

PORTARIA Nº 0747/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DINARTE BATISTA DA SILVA**, graduação: **3º Sgt PM**, matrícula

nº **167.378-5**, CPF nº **018.965.284-57**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 11, 18, 23, 25, 26 e 27/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:9FCFD327

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº: 0748/2023**

PORTARIA Nº 0748/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KÁCIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **107.830-5**, CPF nº **969.383.074-15**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 25 e 26/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:CD66E19D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0749/2023**

PORTARIA Nº 0749/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **166.947-8**, CPF nº **650.203.163-34**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 03, 04, 07, 10, 11 e 15/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:9AEE7411

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0750/2023**

PORTARIA Nº 0750/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA

INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 175.687-7, CPF nº 053.023.994-90. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04, 07 e 10/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:0933C194

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0751/2023**

PORTARIA Nº 0751/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 166.869-2, CPF nº 022.182.104-01. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 08, 10, 13, 18, 24 e 25/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C2718739

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0752/2023

PORTARIA Nº 0752/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIÓGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: **2º Sgt. PM**, matrícula nº **176.087-4**, CPF nº **816.645.324-04**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 06, 22 e 30/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:631BC93A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0753/2023

PORTARIA Nº 0753/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: **2º Sgt. PM**, matrícula nº **175.890-0**, CPF nº **949.742.253-91**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 04, 06, 08, 09, 20, 21 e 26/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:DFFC53D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0754/2023**

PORTARIA Nº 0754/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACÊDO DE AMARAL**, graduação: **2º Sgt. PM**, matrícula nº **176.239-7**, CPF nº **012.809.794-96**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II e REFORCO TIBAU III no(s) dia(s): 19/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:ECB4F10C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0755/2023**

PORTARIA Nº 0755/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.297-8**, CPF nº **011.005.374-57**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO**

TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 03, 04, 10, 11, 15, 18, 22 e 23/11/2023.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:9E21D549

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0756/2023**

PORTARIA Nº 0756/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO HÉLIO MENDES DE OLIVEIRA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **195.206-4**, CPF nº **035.975.174-12**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 17, 18, 20, 22 e 24/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:14AB85FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:0757/2023**

PORTARIA Nº 0757/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.910-1**, CPF nº **029.747.384-24**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04, 06, 08, 16, 18, 21 e 25/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:E4E0B2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0758/2023

PORTARIA Nº 0758/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.979-9**, CPF nº **050.836.884-76**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 03, 09, 11, 14, 15 e 17/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:CFB3C57A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0759/2023

PORTARIA Nº 0759/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUSA DA COSTA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **194.996-9**, CPF nº **012.067.744-01**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 18, 24 e 29/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:148E3F6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº: 0760/2023**

PORTARIA Nº 0760/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ZANDER SILVA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.981-0**, CPF nº **859.039.901-00**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 29 e 30/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:8003CB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0761/2023

PORTARIA Nº 0761/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KENNEDY RODRIGUES DE BRITO SEGUNDO**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **196.247-7**, CPF nº **057.914.224-82**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 29 e 30/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:FA280F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0762/2023

PORTARIA Nº 0762/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04, 07, 09 e 17/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:9F1EECD4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0763/2023

PORTARIA Nº 0763/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MASCARENHAS DE LIMA**, graduação: **CABO PM**,

matrícula nº **202.244-3**, CPF nº **050.122.634-64**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II e REFORCO TIBAU III no(s) dia(s): 22/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:58D903F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0764/2023

PORTARIA Nº 0764/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 11, 13, 14, 21 e 22/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:5706CDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0765/2023

PORTARIA Nº 0765/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 25/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:0E1DD104

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:0766/2023

PORTARIA Nº 0766/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO

PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANDERSON NEIMAR S. DE OLIVEIRA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.970-1**, CPF nº **057.145.704-56**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 29/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador: CED872AF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0767/2023

PORTARIA Nº 0767/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FÁBIO AVELINO BEZERRA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.087-4**, CPF nº **034.419.994-01**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 10, 25, 27 e 28/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:EA7A3D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0768/2023

PORTARIA Nº 0768/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.013-0** CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 06, 11, 13, 16, 21, 26 e 27/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:CDED1B70

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0769/2023

PORTARIA Nº 0769/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ FRANCISCO FILHO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.373-0**, CPF nº **086.275.444-50**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 13 e 18/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:6AC186AA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0770/2023

PORTARIA Nº 0770/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.534-1**, CPF nº **078.188.004-17**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 24/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:4D777579

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0771/2023

PORTARIA Nº 0771/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **REINALDO FERNANDES PIMENTA JUNIOR**, graduação: **SD**

PM, matrícula nº 227.613-5, CPF nº 081.921.374-81. O pagamento de 02 (DUAS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 30/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:7704BDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0772/2023

PORTARIA Nº 0772/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AUGUSTO LIMA DA COSTA JÚNIOR**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **212.041-0**, CPF nº **014.034.764-03**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 17, 19 e 24/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:42E44297

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0773/2023

PORTARIA Nº 0773/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 849592/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II e REFORCO TIBAU III no(s) dia(s): 08, 11 e 15/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C26D2537

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0774/2023

PORTARIA Nº 0774/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **077.631-9**, CPF nº **480.788.164-72**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814011, 817643 e 826212/BPAMB - MOSSORÓ, BPAMB VTR no(s) dia(s): 04/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:DA0D853E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0775/2023

PORTARIA Nº 0775/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MARCELO GOMES BARBOZA**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **165.814-0**, CPF nº **034.274.534-48**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814011, 817643 e 826212/BPAMB - MOSSORÓ, BPAMB VTR no(s) dia(s): 11 e 25/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:125E3B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0776/2023**

PORTARIA Nº 0776/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **108.158-6**, CPF nº **828.816.854-04**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814011, 817643 e 826212/BPAMB - MOSSORÓ, BPAMB VTR no(s) dia(s): 04/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:2DDB52BF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0777/2023

PORTARIA Nº 0777/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCIVAL ANTONIO DE OLIVEIRA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **1.147.249**, CPF nº **850.348.864-72**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814011, 817643 e 826212/BPAMB - MOSSORÓ, BPAMB VTR no(s) dia(s): 25/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:1390CAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0778/2023

PORTARIA Nº 0778/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **166.920-6**, CPF nº **035.936.634-14**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814011, 817643 e 826212/BPAMB - MOSSORÓ, BPAMB VTR no(s) dia(s): 25/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:21B35A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0779/2023**

PORTARIA Nº 0779/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ITALO DELANO DE OLIVEIRA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **165.731-3**, CPF nº **010.379.014-44**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº**

814011, 817643 e 826212/BPAMB - MOSSORÓ, BPAMB VTR no(s) dia(s): 04/11/2023.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:7F4057E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0780/2023**

PORTARIA Nº 0780/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HAMILTON MENDES CHACHÁ**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **167.580-0**, CPF nº **036.311.474-22**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814011, 817643 e 826212/BPAMB - MOSSORÓ, BPAMB VTR no(s) dia(s): 11/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:73267D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0781/2023

PORTARIA Nº 0781/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO MACÊDO BRAGA**, graduação: **3º Sgt PM**, matrícula nº **176.180-3**, CPF nº **009.958.414-03**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814011, 817643 e 826212/BPAMB - MOSSORÓ, BPAMB VTR no(s) dia(s): 04/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:68CD99B5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0782/2023

PORTARIA Nº 0782/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.196-3**, CPF nº **013.641.414-18**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814011, 817643 e 826212/BPAMB - MOSSORÓ, BPAMB VTR no(s) dia(s): 11/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:5A2740D7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0783/2023

PORTARIA Nº 0783/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814011, 817643 e 826212/BPAMB - MOSSORÓ, BPAMB VTR no(s) dia(s): 11/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C9DCFB50

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0784/2023

PORTARIA Nº 0784/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PATRICK RENER DE OLIVEIRA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.959-0** CPF nº **060.279.334-37**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 814011, 817643 e 826212/BPAMB - MOSSORÓ, BPAMB VTR no(s) dia(s): 25/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:5C8B75F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0785/2023****PORTARIA Nº 0785/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RAPHAEL LUIZ DE MELO LABOISSIERE**, cargo: **DPC**, matrícula nº **244.261-5**, CPF nº **120.187.287-17**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº061 e 062/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 17, 18 e 19/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:D8AD3CCE**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0786/2023****PORTARIA Nº 0786/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RAFAEL GOMES ARRAES DE ALENCAR**, cargo: **DPC**, matrícula nº **207.316-1**, CPF nº **637.476.773-04**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº061 e 062/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 03, 04 e 05/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:E8661B2C**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0787/2023****PORTARIA Nº 0787/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **HENDERSON DANTAS DA COSTA**, cargo: **EPC**, matrícula nº **207.486-9**, CPF nº **010.534.577-66**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº061 e 062/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 17, 18 e 19/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:0D3DAD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0788/2023

PORTARIA Nº 0788/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, cargo: APC, matrícula nº **170.198-3**, CPF nº **852.201.164-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIOS Nº061 e 062/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 03, 04, 05, 17, 18 e 19/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:BEF2E463

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:0789/2023

PORTARIA Nº 0789/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, cargo: APC, matrícula nº

207.198-3, CPF nº **988.004.263-87**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS N°061 e 062/2023, 44°DP - TIBAU no(s) dia(s): 17, 18 e 19/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:60D8AB18

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0790/2023

PORTARIA Nº 0790/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **NATAN CARVALHO DOS SANTOS**, cargo: **APC**, matrícula nº **169.362-0**, CPF nº **023.208.614-16**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS N°061 e 062/2023, 44°DP - TIBAU no(s) dia(s): 17, 18 e 19/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:079823D4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0791/2023

PORTARIA Nº 0791/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **AMOS SOARES DE SOUZA**, cargo: **APC**, matrícula nº **170.187-8**, CPF nº **785.515.604-68**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº061 e 062/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 03, 04, 05, 17, 18 e 19/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:2038E324

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0792/2023

PORTARIA Nº 0792/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL,

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **WILSON FERNANDES FILHO**, cargo: **APC**, matrícula nº **157.381-0** CPF nº **465.135.314-20**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº061 e 062/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 03, 04 e 05/11/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:64206F29

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0793/2023

PORTARIA Nº 0793/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 01, 02, 09, 13, 16, 17, 18 e 19/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:831CB6CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0794/2023**

PORTARIA Nº 0794/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO DE LIMA COSTA**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **054.819-7**, CPF nº **722.459.214-53**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 22/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C6DF9036

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0795/2023

PORTARIA Nº 0795/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EDNALDO MOURA BARBOZA**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.909-5**, CPF nº **664.234.224-00**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 23, 24 e 31/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:BA0B48B2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0796/2023

PORTARIA Nº 0796/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADRIANO MEDEIROS DANTAS**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **163.349-0**, CPF nº **027.673.434-35**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 23, 24 e 31/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:F8999BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0797/2023**

PORTARIA Nº 0797/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR FILGUEIRA LOPES MARTINS**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **162.675-2**, CPF nº **722.834.404-91**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2º CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 22/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:19210B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0798/2023**

PORTARIA Nº 0798/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AGNALDO FERREIRA DA COSTA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **176.265-6**, CPF nº **039.528.654-94**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU e REFORCO TIBAU II no(s) dia(s): 31/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:844CC36D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0799/2023

PORTARIA Nº 0799/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MARCOS PEDRO BATISTA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **164.107-7**, CPF nº **024.749.764-93**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU e REFORCO TIBAU II no(s) dia(s): 09, 22, 24 e 30/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:F43AD850

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0800/2023

PORTARIA Nº 0800/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **166.947-8**, CPF nº **650.203.163-34**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 04, 08, 09, 10, 13 e 25/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:84E88719

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0801/2023**

PORTARIA Nº 0801/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **166.708-4**, CPF nº **630.731.703-59**. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 11, 13, 15, 18 e 25/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:E2E6C9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0802/2023

PORTARIA Nº 0802/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 166.869-2, CPF nº 022.182.104-01. O pagamento de 20 (VINTE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 03, 07, 08, 10, 15, 16, 18, 22 e 30/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:961AFE88

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0803/2023

PORTARIA Nº 0803/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIÓGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: 2º Sgt. PM, matrícula nº 176.087-4, CPF nº 816.645.324-04. O pagamento de 20 (VINTE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 11, 12, 15, 16, 18, 23 e 31/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:DD5DF419

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0804/2023**

PORTARIA Nº 0804/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 2º Sgt. PM, matrícula nº **175.890-0**, CPF nº **949.742.253-91**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 09, 15, 17, 22, 25, 27 e 30/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:52A40EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0805/2023**

PORTARIA Nº 0805/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **195.196-3**, CPF nº **013.641.414-18**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de

Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 09/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:4211D442

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0806/2023**

PORTARIA Nº 0806/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE MEDEIROS**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **194.886-5**, CPF nº **022.007.414-30**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 25 e 31/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:32AB3059

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0807/2023**

PORTARIA Nº 0807/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE FONTES**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.159-9**, CPF nº **048.090.124-41**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 24/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:7E7046E7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0808/2023

PORTARIA Nº 0808/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM

GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.297-8**, CPF nº **011.005.374-57**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 02, 04, 06, 07, 08, 14 e 15/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F3D84862

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0809/2023

PORTARIA Nº 0809/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO HÉLIO MENDES DE OLIVEIRA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **195.206-4**, CPF nº **035.975.174-12**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 11, 12 e 22/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador: 1F94AC85

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0810/2023**

PORTARIA Nº 0810/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.910-1**, CPF nº **029.747.384-24**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 14, 15, 16, 18, 24, 27 e 28/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:EAC018AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0811/2023

PORTARIA Nº 0811/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.979-9**, CPF nº **050.836.884-76**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 10, 17, 20, 22, 27 e 30/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:EBA35814

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0812/2023

PORTARIA Nº 0812/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUSA DA COSTA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **194.996-9**, CPF nº **012.067.744-01**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 17, 20 e 21/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:DB443B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0813/2023**

PORTARIA Nº 0813/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ZANDER SILVA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.981-0**,

CPF nº **859.039.901-00**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 23/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:4C1601BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0814/2023**

PORTARIA Nº 0814/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KENNEDY RODRIGUES DE BRITO SEGUNDO**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **196.247-7**, CPF nº **057.914.224-82**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 23/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:05D4D85F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0815/2023

PORTARIA Nº 0815/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 15, 17, 21 e 25/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:A898445E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0816/2023

PORTARIA Nº 0816/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JUCÉLIO BEZERRA DA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.630-9**, CPF nº **008.739.874-54**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 27 e 31/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador: AF0FDF55

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0817/2023**

PORTARIA Nº 0817/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO ROBÉRIO DE MEDEIROS CAVALCANTI**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.469-1**, CPF nº **026.787.444-85**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 24 e 31/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:83769EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0818/2023

PORTARIA Nº 0818/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSIMAR FELÉCIO DA CRUZ**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **208.006-0**, CPF nº **057.252.054-95**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 21, 22 e 24/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:7424A571

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0819/2023

PORTARIA Nº 0819/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MASCARENHAS DE LIMA**, graduação: **CABO PM**, matrícula nº **202.244-3**, CPF nº **050.122.634-64**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 24/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F13F29D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0820/2023**

PORTARIA Nº 0820/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **CB**

PM, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 08/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F90EB78D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0821/2023**

PORTARIA Nº 0821/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 01, 02 e 13/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:DEC713A7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0822/2023

PORTARIA Nº 0822/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO

TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.013-0** CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 05, 06, 13, 14, 22, 24 e 27/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:EDC1698D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0823/2023

PORTARIA Nº 0823/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALISSON ALEXANDRE ALVES MAIA PORTO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.327-6**, CPF nº **095.787.934-21**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU e REFORCO TIBAU II no(s) dia(s): 24/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:66A22C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0824/2023**

PORTARIA Nº 0824/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VIVIANE RANA ALVES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **222.740-1**, CPF nº **017.553.114-51**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU e REFORCO TIBAU II no(s) dia(s): 24/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:E7F5F2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0825/2023

PORTARIA Nº 0825/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ FRANCISCO FILHO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.373-0**, CPF nº **086.275.444-50**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU e REFORCO TIBAU II no(s) dia(s): 03/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:B190DFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0826/2023

PORTARIA Nº 0826/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.534-1**, CPF nº **078.188.004-17**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU e REFORCO TIBAU II no(s) dia(s): 24/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:7B965B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0827/2023**

PORTARIA Nº 0827/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **REINALDO FERNANDES PIMENTA JUNIOR**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.613-5**, CPF nº **081.921.374-81**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2º CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 23/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:8B6D1A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0828/2023**

PORTARIA Nº 0828/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **YURE DAVID MENEZES ALVES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **242.348-0**, CPF nº **705.052.434-40**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 22/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:01CD2B86

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0829/2023

PORTARIA Nº 0829/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **STELLA MONNIKE DANTAS ALVES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **240.058-8**, CPF nº **065.612.914-09**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 25 e 31/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:34CB2109

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0830/2023

PORTARIA Nº 0830/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALEXANDRE VICTOR LIMA FAUSTINO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.994-6**, CPF nº **106.554.294-17**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 12/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:97DF535C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0831/2023**

PORTARIA Nº 0831/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MÁRIO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.516-3**, CPF nº **080.013.764-78**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 22/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:2AB9ACA4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0832/2023

PORTARIA Nº 0832/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AUGUSTO LIMA DA COSTA JÚNIOR**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **212.041-0**, CPF nº **014.034.764-03**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 11/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:4017E796

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0833/2023

PORTARIA Nº 0833/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 834453, 834457, 934459, 834470, 849529, 849530, 849531, 849533 e 858331/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU e REFORÇO TIBAU II no(s) dia(s): 12, 13, 14, 16, 17 e 21/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:6AB531C0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0834/2023

PORTARIA Nº 0834/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: **1ºSGT PM**,

matrícula nº **077.631-9**, CPF nº **480.788.164-72**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 835413, 855190, 855293, 855294, 855328, 855332 e 858553/BPAMB – 3ºCPAMB MOSSORÓ, no(s) posto(s) VTR BPAMB no(s) dia(s): 16, 22 e 23/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:CD35E89A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0835/2023

PORTARIA Nº 0835/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MÁRIO MEDEIROS DA FONSECA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **163.739-8**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 835413, 855190, 855293, 855294, 855328, 855332 e 858553/BPAMB – 3ºCPAMB MOSSORÓ, no(s) posto(s) VTR BPAMB no(s) dia(s): 20 e 30/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:9DBD9C22

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0836/2023

PORTARIA Nº 0836/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO RAMON DE SOUZA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **167.533-8**, CPF nº **027.783.454-69**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 835413, 855190, 855293, 855294, 855328, 855332 e 858553/BPAMB – 3ºCPAMB MOSSORÓ, no(s) posto(s) VTR BPAMB no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:5855946C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0837/2023

PORTARIA Nº 0837/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA

INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **108.158-6**, CPF nº **828.816.854-04**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 835413, 855190, 855293, 855294, 855328, 855332 e 858553/BPAMB – 3ºCPAMB MOSSORÓ, no(s) posto(s) VTR BPAMB no(s) dia(s): 16, 20, 22 e 30/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:CCCA162C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0838/2023

PORTARIA Nº 0838/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCIVAL ANTONIO DE OLIVEIRA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **1.147.249**, CPF nº **850.348.864-72**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 835413, 855190, 855293, 855294, 855328, 855332 e 858553/BPAMB – 3ºCPAMB MOSSORÓ, no(s) posto(s) VTR BPAMB no(s) dia(s): 02 e 16/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:0354ABEA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0839/2023

PORTARIA Nº 0839/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **166.920-6**, CPF nº **035.936.634-14**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 835413, 855190, 855293, 855294, 855328, 855332 e 858553/BPAMB – 3ºCPAMB MOSSORÓ, no(s) posto(s) VTR BPAMB no(s) dia(s): 02, 16 e 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:2995DBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0840/2023

PORTARIA Nº 0840/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ITALO DELANO DE OLIVEIRA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **165.731-3**, CPF nº **010.379.014-44**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 835413, 855190, 855293, 855294, 855328, 855332 e 858553/BPAMB – 3ºCPAMB MOSSORÓ, no(s) posto(s) VTR BPAMB no(s) dia(s): 21/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:5E2FDFEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0841/2023**

PORTARIA Nº 0841/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HAMILTON MENDES CHACHÁ**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **167.580-0**, CPF nº **036.311.474-22**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 835413, 855190, 855293, 855294, 855328, 855332 e 858553/BPAMB – 3ºCPAMB MOSSORÓ, no(s) posto(s) VTR BPAMB no(s) dia(s): 23/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:D98B23F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0842/2023**

PORTARIA Nº 0842/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO MACÊDO BRAGA**, graduação: **3º Sgt PM**, matrícula nº

176.180-3, CPF nº 009.958.414-03. O pagamento de 03 (TRÊS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 835413, 855190, 855293, 855294, 855328, 855332 e 858553/BPAMB – 3ºCPAMB MOSSORÓ, no(s) posto(s) VTR BPAMB no(s) dia(s): 02/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:E1745D97

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0843/2023**

PORTARIA Nº 0843/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: : **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 195.196-3, CPF nº 013.641.414-18. O pagamento de 06 (SEIS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 835413, 855190, 855293, 855294, 855328, 855332 e 858553/BPAMB – 3ºCPAMB MOSSORÓ, no(s) posto(s) VTR BPAMB no(s) dia(s): 21 e 23/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C53C2448

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0844/2023**

PORTARIA Nº 0844/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERASMO FREDSON MOREIRA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.042-4**, CPF nº **011.154.764-40**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 835413, 855190, 855293, 855294, 855328, 855332 e 858553/BPAMB – 3ºCPAMB MOSSORÓ, no(s) posto(s) VTR BPAMB no(s) dia(s): 21/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:653CADB5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0845/2023

PORTARIA Nº 0845/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA

INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 835413, 855190, 855293, 855294, 855328, 855332 e 858553/BPAMB – 3ºCPAMB MOSSORÓ, no(s) posto(s) VTR BPAMB no(s) dia(s): 21, 22 e 23/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:5891BD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0846/2023

PORTARIA Nº 0846/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PATRICK RENER DE OLIVEIRA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.959-0** CPF nº **060.279.334-37**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 835413, 855190, 855293, 855294, 855328, 855332 e 858553/BPAMB – 3ºCPAMB MOSSORÓ, no(s) posto(s) VTR BPAMB no(s) dia(s): 02 e 22/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:2C5F601C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0847/2023****PORTARIA Nº 0847/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUA KARENYNE RIBEIRO MATOS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.925-3** CPF nº **111.451.014-96**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 835413, 855190, 855293, 855294, 855328, 855332 e 858553/BPAMB – 3ºCPAMB MOSSORÓ, no(s) posto(s) VTR BPAMB no(s) dia(s): 30/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:0119C75B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0848/2023

PORTARIA Nº 0848/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALEX WAGNER ALVES FREIRE**, cargo: DPC, matrícula nº **219.904-1**, CPF nº **061.034.754-30**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº063 e 064/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 01, 02, 03, 08, 09 e 10/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:9806BA84

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0849/2023

PORTARIA Nº 0849/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **AMOS SOARES DE SOUZA**, cargo: APC, matrícula nº **170.187-8**, CPF nº **785.515.604-68**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº063 e 064/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 01, 02, 03, 08, 09 e 10/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:64B37240

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0850/2023**

PORTARIA Nº 0850/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, cargo: APC, matrícula nº 170.198-3, CPF nº

852.201.164-87. O pagamento de 20 (VINTE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIOS Nº063 e 064/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 01, 02, 03, 08, 09 e 10/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F62275F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0851/2023**

PORTARIA Nº 0851/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **WILSON FERNANDES FILHO**, cargo: APC, matrícula nº **157.381-0** CPF nº **465.135.314-20**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº063 e 064/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 01, 02 e 03/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:8DFA8A34

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0852/2023

PORTARIA Nº 0852/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **NATAN CARVALHO DOS SANTOS**, cargo: APC, matrícula nº **169.362-0**, CPF nº **023.208.614-16**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº063 e 064/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 01, 02 e 03/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:6E24CB13

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0853/2023

PORTARIA Nº 0853/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA

INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MATEUS SILVA LUNA**, cargo: **APC**, matrícula nº **244.075-0**, CPF nº **071.160.544-05**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº063 e 064/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 08, 09 e 10/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:43AE735C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0854/2023

PORTARIA Nº 0854/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAUJO NETO**, cargo: **APC**, matrícula nº **203.945-1** CPF nº **916.386.234-49**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº063 e 064/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 08, 09 e 10/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C14F0BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0855/2023

PORTARIA Nº 0855/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONALDO BEZERRA DE CARVALHO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **114.399-9** CPF nº **850.376.054-15**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:FCF015FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0856/2023

PORTARIA Nº 0856/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SYLAS HENRIQUE DA SILVA**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **167.076-0** CPF nº **009.246.564-17**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador: B3AD9100

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0857/2023**

PORTARIA Nº 0857/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSENILSON FERREIRA DA SILVA**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **167.076-0** CPF nº **778.952.584-00**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de**

Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador: 42586F50

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0858/2023**

PORTARIA Nº 0858/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO MIGUEL GUEDES DO NASCIMENTO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **162.290-0** CPF nº **025.423.984-61**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:BF3DB584

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0859/2023

PORTARIA Nº 0859/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO GONÇALVES DA SILVA**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **163.689-8** CPF nº **024.070.224-75**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F210A2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0860/2023

PORTARIA Nº 0860/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM

GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO CANINDÉ FIDELIS**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **114.057-4** CPF nº **915.817.454-00**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:B11CA984

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº: 0861/2023**

PORTARIA Nº 0861/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIJAIR ALVES DOS SANTOS**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **162.249-8** CPF nº **737.323.034-20**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:88865402**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0862/2023****PORTARIA Nº 0862/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO DO NASCIMENTO SILVA**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **167.466-8** CPF nº **008.310.214-03**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:53F00B90**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0863/2023****PORTARIA Nº 0863/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **IVALDO COSTA DE MELO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **163.675-8** CPF nº **850.341.424-49**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:39C369CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0864/2023**

PORTARIA Nº 0864/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JAGUARACI PAULINO DE OLIVEIRA**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **163.901-3** CPF nº **813.667.364-00**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:AB4F9153

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0865/2023**

PORTARIA Nº 0865/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALBERTO TOMÉ DANTAS**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **161.162-3** CPF nº **012.745.794-14**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:0F894844

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0866/2023

PORTARIA Nº 0866/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO

PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÁS DA COSTA LIMA**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **175.895-0** CPF nº **034.250.214-00**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:60D6B834

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0867/2023

PORTARIA Nº 0867/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WALTERKLAYSON DOS SANTOS MONASTIRSKI**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **176.043-2**, CPF nº **008.498.444-95**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:07F7054D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0868/2023

PORTARIA Nº 0868/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELYSSON MOREIRA SILVA**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **195.421-0**, CPF nº **059.300.784-08**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:ECB6C7E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0869/2023**

PORTARIA Nº 0869/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RUBAYAT DIAS BEZERRA**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **196.363-5**, CPF nº **056.897.364-06**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:5C0253C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0870/2023**

PORTARIA Nº 0870/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADRIEL MARCILIO DOS SANTOS**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **167.157-0**, CPF nº **904.132.374-00**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:7988E6F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0871/2023**

PORTARIA Nº 0871/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **GISLENO LEANDRO AVELINO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **201.867-5**, CPF nº **032.276.624-93**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de**

Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:4186A35D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0872/2023**

PORTARIA Nº 0872/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADRIANO COSTA JUNIOR**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **167.150-2**, CPF nº **969.273.134-00**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador: B92F75D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0873/2023

PORTARIA Nº 0873/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RAFAEL RIBEIRO SILVA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **196.336-8**, CPF nº **045.980.564-95**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador: B796814B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0874/2023

PORTARIA Nº 0874/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM

GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NATANAEL LUCENA MOTA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **201.710-5**, CPF nº **065.929.944-52**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:2C2F5E56

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº: 0875/2023**

PORTARIA Nº 0875/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FERNANDO FERNANDES**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **207.873-2**, CPF nº **028.243.254-02**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:02BE15E1**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0876/2023****PORTARIA Nº 0876/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KLEBER PEREIRA BARBOSA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **208.048-6**, CPF nº **012.583.994-40**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:B5F212A9**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0877/2023****PORTARIA Nº 0877/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KÉLITONN ANTÔNIO TARGINO DE ARAÚJO**, graduação: **CABO PM**, matrícula nº **210.532-2**, CPF nº **064.951.644-32**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 858834/CMD GERAL – CPMUS, no(s) posto(s) MESTRE DE MÚSICA e MÚSICO no(s) dia(s): 20/12/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau – RN, 21 de Dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita do Município de Tibau - RN

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:89DE7084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: BUDA VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ:
36.714.002/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE
DUPLA, 0KM.

VIGÊNCIA: Início: 26/12/2023 - Término: 25/12/2024

Valor: R\$ 199.900,00, (cento e noventa e nove mil e novecentos reais).

Tibau do Sul/RN, 26 de dezembro de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

PREFEITO -P/Contratante

PAULO SERGIO CAMARA ROCHA

Sócio Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:16104C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

E-mail: cmdcatibaudosul@gmail.com

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
AO CONSELHO TUTELAR DE TIBAU DO SUL E
CONVOCAÇÃO PARA DIPLOMAÇÃO DOS CONSELHEIROS
E POSSE DOS TITULARES

Magda Geni Pereira Pinheiro da Câmara, Presidente de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibau do Sul, no uso de suas atribuições legais torna pública a homologação da classificação dos candidatos eleitos pelo Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

Registrando ainda que quando do fechamento de cada urna foi oportunizado aos fiscais e candidatos presentes a manifestação sobre qualquer intercorrência ou impugnação da secção, e que a apuração dos votos foi presencial na Câmara Municipal Legislativa presentes candidatos, o representante do MP e os membros do CMDCA onde foi transmitida online pelo Instagram pela página do @cmdca.tibaododul.

Segue classificação definitiva dos candidatos há conselheiros tutelares aprovados para o processo eleitoral, conforme a contagem de votos, lembrando ainda que os 05 mais votados serão os conselheiros titulares e os demais suplentes.

- Eleitos Titulares:

1º Lugar: 561 votos – Antônio Eduardo de Lima Filho;

2º Lugar: 400 votos – Maria da Conceição de Freitas;

3º Lugar: 375 votos – Nattan Paulino Ferreira da Silva;

4º Lugar: 365 votos – Maria Helena da Silva Fernandes;

5º Lugar: 319 Votos – Elisângela Oliveira Gomes Barreto.

- Eleitos Suplente:

1º Lugar: 299 votos – Natália Silva Barbosa;

2º Lugar: 106 votos – Savana Serpa Trajano;

3º Lugar: 102 votos – Thaize Maria Andrade Oliveira.

Convocamos os Conselheiros Titulares e Suplentes para diplomação que ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024, às 10hs na Câmara Legislativa Municipal de Tibau do Sul.

Em seguida ocorrerá a posse os Conselheiros titulares, para exercer o cargo no período de 10/01/2024 à 09/01/2028, ficando os demais enquanto suplentes ao cargo, conforme edital do Processo de Escolha.

Registre-se e publique-se.

MAGDA GENI PEREIRA PINHEIRO DA CÂMARA

Presidente do CMDCA de Tibau do Sul

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:945DE065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº 043/2023, REF.
AO PREGÃO Nº**

012/2023 - MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Goianinha/RN

ÓRGÃO CARONA: Município de Tibau do Sul/RN

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023, REFERENTE AO PREGÃO SRP Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO TIBAU DO SUL/RN.

Vigência da ARP: 25/04/2023 A 25/04/2024

Fundamentação: Decreto Municipal nº 01/2019, Subsidiado pelo Decreto Federal nº 7.892/2016 e Lei nº 8666/93.

Empresa: **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.**

Tibau do Sul/RN, 27 de dezembro de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:5D5B4A7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080/2023-GPMTB.**

PORTARIA N.º 080/2023-GPMTB.

Dispõe sobre aposentadoria de servidora pública municipal, adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022), indenização em pecúnia, no valor mensal de R\$ 1491,40 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos), em virtude de aposentadoria à servidora municipal **JOSÉLIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 0002801, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 512.055.724-49, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 001.073.329 - ITEP/RN, ocupante do cargo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A indenização prevista na Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022, cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, conforme dispõe o art. 5º do mesmo diploma legal.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, possuindo efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de maio de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:55269636

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO/MT/RN Nº 1.227.001/2023 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**

INTERESSADO: SECRETÁRIA DE CULT., ESP, LAZER, TUR., E DESENV. ECON.

ASSUNTO: Prestação de serviços de apresentação de Show Artístico em Praça Pública com a Banda “ROBSON CARNEIRO E FORRÓ DE AUTORIDADE”.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

De acordo.

Diante da análise técnica da Procuradoria deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta** de Show Musical da Banda Robson Carneiro e Forró de Autoridade, representada por JoséFrancimar da Silva Santos, CPF nº701.318.114-52, endereço Rua Francisco Ferreira de Araújo, 380, Curais Novos/RN, CEP: 59.380-000, para as festividades de fim de ano, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, e Desenvolvimento. Econ.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de dezembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:199D53A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023 – PROC. LIC. MTB/ RN Nº
1.227.001/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: Banda Robson Carneiro e Forró de Autoridade, representada por JoséFrancimar da Silva Santos, CPF nº 701.318.114-52, com endereço na Rua Francisco Ferreira de Araújo, 380, Curais Novos/RN, CEP: 59.380-000; OBJETO: Contratação de Show Musical da Banda Robson Carneiro e Forró de Autoridade para as festividades de fim de ano do Município de Timbaúba dos Batistas/RN - 2023; DATA DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação – 2118 – Promoção de Eventos Socioculturais. Elemento de despesa:33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fontes:15000000 – recursos não vinculados de impostos;SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pelo Contratante e Banda Robson Carneiro e Forró de Autoridade, representada por JoséFrancimar da Silva Santos, CPF nº 701.318.114-52 – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de dezembro de 2023.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:6674ACD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE N.º 13/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE N.º 13/2023

O Município de Touros/RN, torna público que fica aberto o **Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN**, no prazo de 27 de dezembro de 2023 até o dia 29 de janeiro de 2024 e que no dia 30 de janeiro de 2023 as 10:00h na sala de licitações realizará a sessão de abertura de envelopes. O edital encontra-se à disposição pelo e mail licita@touros.rn.gov.br. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Touros/RN, em 27 de dezembro de 2023.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente CPL

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:27602137

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO Nº 11/2023.

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN torna público a adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 1.680/2023 - Adesão Pregão Eletrônico nº 11/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.002.404/0001-26.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Fornecedor(es): ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, valor por item, item: 01 - R\$ 45,000, 02 - R\$ 32,000, 03 - R\$ 10,500, 04 - R\$ 11,800, 05 - R\$ 12,500, 06 - R\$ 69,900, 07 - R\$ 21,980, 08 - R\$ 12,890, 09 - R\$ 41,940, 10 - R\$ 45,970, 11 - R\$ 38,000, 12 - R\$ 41,000, 13 - R\$ 85,000, 14 - R\$ 85,000, 15 - R\$ 24,500, 16 - R\$ 6,930, 17 - R\$ 4,430, 18 - R\$ 119,750, 19 - R\$ 42,000, 20 - R\$ 34,000, 21 - R\$ 76,000, 22 - R\$ 28,000, 23 - R\$ 2,880, 24 - R\$ 5,970, 25 - R\$ 14,500, 26 - R\$ 24,990, 27 - R\$ 31,980, 28 - R\$ 6,570, 29 - R\$ 9,130, 30 - R\$ 9,480, 31 - R\$ 5,880, 32 - R\$ 8,200, 33 - R\$ 10,250, 34 - R\$ 13,600, 35 - R\$ 15,990, 36 - R\$ 19,000, 37 - R\$ 8,500, 38 - R\$ 9,750, 39 - R\$ 18,080, 40 - R\$ 75,000, 41 - R\$ 35,000, 42 - R\$ 88,000, 43 - R\$ 54,300, 44 - R\$ 549,160, 45 - R\$ 44,900, 46 - R\$ 14,800, 47 - R\$ 79,950, 48 - R\$ 79,950, 49 - R\$ 79,950, 50 - R\$ 49,950, 51 - R\$ 49,950, 52 - R\$ 49,950, 53 - R\$ 11,900, 54 - R\$ 27,250, 55 - R\$ 3,160, 56 - R\$ 1,320, 57 - R\$ 2,000, 58 - R\$ 3,400, 59 - R\$ 6,970, 60 - R\$ 4,980, 61 - R\$ 4,990, 62 - R\$ 4,990, 63 - R\$ 5,090, 64 - R\$ 6,890, 65 - R\$ 6,590, 66 - R\$ 4,990, 67 - R\$ 2,970, 68 - R\$ 3,670, 69 - R\$ 18,100, 70 - R\$ 16,000, 71 - R\$ 52,000, 72 - R\$ 24,450, 73 - R\$ 16,300, 74 - R\$ 5,950, 75 - R\$ 13,000, 76 - R\$ 3,490, 77 - R\$ 4,230, 78 - R\$ 30,300, 79 - R\$ 97,500, 80 - R\$ 135,000, 81 - R\$ 0,190, 82 - R\$ 95,670, 83 - R\$ 124,330, 84 - R\$ 177,330, 85 - R\$ 1,190, 86 - R\$ 1,190, 87 - R\$ 3,770, 88 - R\$ 2,630, 89 - R\$ 96,000, 90 - R\$ 109,330, 91 - R\$ 96,000, 92 - R\$ 32,000, 93 - R\$ 3,500, 94 - R\$ 2,190, 95 - R\$ 26,880, 96 - R\$ 19,790, 97 - R\$ 2,720, 98 - R\$ 2,560, 99 - R\$ 9,600, 100 - R\$ 24,700, 101 - R\$ 10,500, 102 - R\$ 17,000, 103 - R\$ 7,180, 104 - R\$ 11,000, 105 - R\$ 18,850, 106 - R\$ 29,890, 107 - R\$ 6,000, 108 - R\$ 9,300, 109 - R\$ 1,950, 110 - R\$ 13,450, 111 - R\$ 13,450, 112 - R\$ 52,000, 113 - R\$ 128,750, 114 - R\$ 90,000, 115 - R\$ 29,400, 116 - R\$ 28,000, 117 - R\$ 8,750, 118 - R\$ 25,720, 119 - R\$ 9,900, 120 - R\$ 68,900, 121 - R\$ 19,800, 122 - R\$ 17,300, 123 - R\$ 28,150, 124 - R\$ 28,940, 125 - R\$ 13,150, 126 - R\$ 8,950, 127 - R\$ 4,650, 128 - R\$ 46,900, 129 - R\$ 9,200, 130 - R\$ 2,150, 131 - R\$ 45,000, 132 - R\$ 2,450, 133 - R\$ 2,150, 134 - R\$ 1,920, 135 - R\$ 61,000, 136 - R\$ 0,850, 137 - R\$ 2,250, 138 - R\$ 2,350, 139 - R\$ 59,500, 140 - R\$ 2,250, 141 - R\$ 65,960, 142 - R\$ 15,120, 143 - R\$ 16,960, 144 - R\$ 9,940, 145 - R\$ 299,570, 146 - R\$ 57,000, 147 - R\$ 27,400, 148 - R\$ 18,000, 149 - R\$ 18,000, 150 - R\$ 26,600, 151 - R\$ 8,800, 152 - R\$ 4,550, 153 - R\$ 8,400, 154 - R\$ 8,800, 155 - R\$ 6,200, 156 - R\$ 7,400, 157 - R\$ 8,200, 158 - R\$ 40,000, 159 - R\$ 6,200, 160 - R\$ 9,000, 161 - R\$ 7,500, 162 - R\$ 4,700, 163 - R\$ 40,000, 164 - R\$ 48,000, 165 - R\$ 40,000, 166 - R\$ 9,000, 167 - R\$ 398,000, 168 - R\$ 35,300, 169 - R\$ 68,300, 170 - R\$ 192,000, 171 - R\$ 9,640, 172 - R\$ 10,800, 173 - R\$ 38,000, 174 - R\$ 4,780, 175 - R\$ 3,600, 176 - R\$ 4,000, 177 - R\$ 4,700, 178 - R\$ 5,200, 179 - R\$ 2,120, 180 - R\$ 2,600, 181 - R\$ 2,900, 182 - R\$ 3,300, 183 - R\$ 8,480, 184 - R\$ 27,000, 185 - R\$ 37,000, 186 - R\$ 2,750, 187 - R\$ 6,150, 188 - R\$ 12,000, 189 - R\$ 22,000, 190 - R\$ 125,000, 191 - R\$ 14,200, 192 - R\$ 24,500, 193 - R\$ 7,330, 194 - R\$ 8,500, 195 - R\$ 8,000, 196 - R\$ 26,000, 197 - R\$ 14,500, 198 - R\$ 190,000, 199 - R\$ 8,650, 200 - R\$ 7,820, 201 - R\$ 2,120, 202 - R\$ 5,300, 203 - R\$ 125,000, 204 - R\$ 33,600, 205 - R\$ 25,000, 206 - R\$ 198,000, 207 - R\$ 19,750, 208 - R\$ 6,000, 209 - R\$ 14,000, 210 - R\$ 9,440, 211 - R\$ 12,000, 212 - R\$ 24,000, 213 - R\$ 46,500.

Vigência da Ata: 13/03/2023 à 12/03/2024.

Vigência do Termo de Adesão: 26/12/2023 à 25/12/2024.

Touros/RN, 26 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

Órgão Participante

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14 - Fornecedor Registrado.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: ACE7FCE0

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023**

Processo: 1.680/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 11/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02**, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA; CNPJ: 00.800.611/0001-14. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. Valor Total por item, item: 01 - R\$ 45,000, 02 - R\$ 32,000, 03 - R\$ 10,500, 04 - R\$ 11,800, 05 - R\$ 12,500, 06 - R\$ 69,900, 07 - R\$ 21,980, 08 - R\$ 12,890, 09 - R\$ 41,940, 10 - R\$ 45,970, 11 - R\$ 38,000, 12 - R\$ 41,000, 13 - R\$ 85,000, 14 - R\$ 85,000, 15 - R\$ 24,500, 16 - R\$ 6,930, 17 - R\$ 4,430, 18 - R\$ 119,750, 19 - R\$ 42,000, 20 - R\$ 34,000, 21 - R\$ 76,000, 22 - R\$ 28,000, 23 - R\$ 2,880, 24 - R\$ 5,970, 25 - R\$ 14,500, 26 - R\$ 24,990, 27 - R\$ 31,980, 28 - R\$ 6,570, 29 - R\$ 9,130, 30 - R\$ 9,480, 31 - R\$ 5,880, 32 - R\$ 8,200, 33 - R\$ 10,250, 34 - R\$ 13,600, 35 - R\$ 15,990, 36 - R\$ 19,000, 37 - R\$ 8,500, 38 - R\$ 9,750, 39 - R\$ 18,080, 40 - R\$ 75,000, 41 - R\$ 35,000, 42 - R\$ 88,000, 43 - R\$ 54,300, 44 - R\$ 549,160, 45 - R\$ 44,900, 46 - R\$ 14,800, 47 - R\$ 79,950, 48 - R\$ 79,950, 49 - R\$ 79,950, 50 - R\$ 49,950, 51 - R\$ 49,950, 52 - R\$ 49,950, 53 - R\$ 11,900, 54 - R\$ 27,250, 55 - R\$ 3,160, 56 - R\$ 1,320, 57 - R\$ 2,000, 58 - R\$ 3,400, 59 - R\$ 6,970, 60 - R\$ 4,980, 61 - R\$ 4,990, 62 - R\$ 4,990, 63 - R\$ 5,090, 64 - R\$ 6,890, 65 - R\$ 6,590, 66 - R\$ 4,990, 67 - R\$ 2,970, 68 - R\$ 3,670, 69 - R\$ 18,100, 70 - R\$ 16,000, 71 - R\$ 52,000, 72 - R\$ 24,450, 73 - R\$ 16,300, 74 - R\$ 5,950, 75 - R\$ 13,000, 76 - R\$ 3,490, 77 - R\$ 4,230, 78 - R\$ 30,300, 79 - R\$ 97,500, 80 - R\$ 135,000, 81 - R\$ 0,190, 82 - R\$ 95,670, 83 - R\$ 124,330, 84 - R\$ 177,330, 85 - R\$ 1,190, 86 - R\$ 1,190, 87 - R\$ 3,770, 88 - R\$ 2,630, 89 - R\$ 96,000, 90 - R\$ 109,330, 91 - R\$ 96,000, 92 - R\$ 32,000, 93 - R\$ 3,500, 94 - R\$ 2,190, 95 - R\$ 26,880, 96 - R\$ 19,790, 97 - R\$ 2,720, 98 - R\$ 2,560, 99 - R\$ 9,600, 100 - R\$ 24,700, 101 - R\$ 10,500, 102 - R\$ 17,000, 103 - R\$ 7,180, 104 - R\$ 11,000, 105 - R\$ 18,850, 106 - R\$ 29,890, 107 - R\$ 6,000, 108 - R\$ 9,300, 109 - R\$ 1,950, 110 - R\$ 13,450, 111 - R\$ 13,450, 112 - R\$ 52,000, 113 - R\$ 128,750, 114 - R\$ 90,000, 115 - R\$ 29,400, 116 - R\$ 28,000, 117 - R\$ 8,750, 118 - R\$ 25,720, 119 - R\$ 9,900, 120 - R\$ 68,900, 121 - R\$ 19,800, 122 - R\$ 17,300, 123 - R\$ 28,150, 124 - R\$ 28,940, 125 - R\$ 13,150, 126 - R\$ 8,950, 127 - R\$ 4,650, 128 - R\$ 46,900, 129 - R\$ 9,200, 130 - R\$ 2,150, 131 - R\$ 45,000, 132 - R\$ 2,450, 133 - R\$ 2,150, 134 - R\$ 1,920, 135 - R\$ 61,000, 136 - R\$ 0,850, 137 - R\$ 2,250, 138 - R\$ 2,350, 139 - R\$ 59,500, 140 - R\$ 2,250, 141 - R\$ 65,960, 142 - R\$ 15,120, 143 - R\$ 16,960, 144 - R\$ 9,940, 145 - R\$ 299,570, 146 - R\$ 57,000, 147 - R\$

27,400, 148 - R\$ 18,000, 149 - R\$ 18,000, 150 - R\$ 26,600, 151 - R\$ 8,800, 152 - R\$ 4,550, 153 - R\$ 8,400, 154 - R\$ 8,800, 155 - R\$ 6,200, 156 - R\$ 7,400, 157 - R\$ 8,200, 158 - R\$ 40,000, 159 - R\$ 6,200, 160 - R\$ 9,000, 161 - R\$ 7,500, 162 - R\$ 4,700, 163 - R\$ 40,000, 164 - R\$ 48,000, 165 - R\$ 40,000, 166 - R\$ 9,000, 167 - R\$ 398,000, 168 - R\$ 35,300, 169 - R\$ 68,300, 170 - R\$ 192,000, 171 - R\$ 9,640, 172 - R\$ 10,800, 173 - R\$ 38,000, 174 - R\$ 4,780, 175 - R\$ 3,600, 176 - R\$ 4,000, 177 - R\$ 4,700, 178 - R\$ 5,200, 179 - R\$ 2,120, 180 - R\$ 2,600, 181 - R\$ 2,900, 182 - R\$ 3,300, 183 - R\$ 8,480, 184 - R\$ 27,000, 185 - R\$ 37,000, 186 - R\$ 2,750, 187 - R\$ 6,150, 188 - R\$ 12,000, 189 - R\$ 22,000, 190 - R\$ 125,000, 191 - R\$ 14,200, 192 - R\$ 24,500, 193 - R\$ 7,330, 194 - R\$ 8,500, 195 - R\$ 8,000, 196 - R\$ 26,000, 197 - R\$ 14,500, 198 - R\$ 190,000, 199 - R\$ 8,650, 200 - R\$ 7,820, 201 - R\$ 2,120, 202 - R\$ 5,300, 203 - R\$ 125,000, 204 - R\$ 33,600, 205 - R\$ 25,000, 206 - R\$ 198,000, 207 - R\$ 19,750, 208 - R\$ 6,000, 209 - R\$ 14,000, 210 - R\$ 9,440, 211 - R\$ 12,000, 212 - R\$ 24,000, 213 - R\$ 46,500. **Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Vigência:** 27/12/2023 até 26/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.

Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: KLEYBER TINÔCO DE ANDRADE; CPF nº 000.647.304-09. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: E39F1897

GABINETE CIVIL TERMO DE ADESÃO Nº 12/2023.

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN torna público a adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 2.396/2023 - Adesão Pregão Eletrônico nº 12/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.144.800/0001-98.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA.

FORNECEDOR(ES): P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 21.052.876/0001-51, valor por item, Item: 01 - R\$ 200,000, 02 - R\$ 200,000.

Vigência da Ata: 16/05/2023 à 15/05/2024.

Vigência do Termo de Adesão: 27/12/2023 à 26/12/2024.

Touros/RN, 27 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN,

Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrição no CNPJ: 08.144.800/0001-98 - Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

Órgão Participante

P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI -

CNPJ: 21.052.876/0001-51 -

Fornecedor Registrado.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: 6235F6CE

GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023

Processo: 2.396/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 12/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 21.052.876/0001-51. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA. **Valor Total por item,** Item: 01 - R\$ 200,000, 02 - R\$ 200,000. **Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Vigência:** 27/12/2023 até 26/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Paulo Ricardo Marques Guedes; CPF nº 084.053.854-52. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: 1E68C5E9

GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023

Processo: 2.244/2023. **Concorrência Eletrônica:** 08/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇO E COMERCIO EIRELI; CNPJ: 41.964.044/0001-19. **Objeto:** Segunda chamada - Execução de pavimentação e drenagem, das Ruas Dr. Oton da Silva e Francisco Rodrigues de Oliveira, localizadas no Conj. Novo Horizonte na cidade de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 183.612,91. **Data de Assinatura:** 26/12/2023. **Vigência:** 26/12/2023 até 25/03/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Pedro Paulo Pessoa Moreno; CPF nº 026.590.404-86. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: 640497FE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 45/2022.

Processo: 280/2022. **Tomada de Preço:** 02/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Atlas Consultoria e Auditoria Contabil LTDA; CNPJ: 41.302.240/0001-28. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo ao contrato - contratação de empresa especializada em consultoria, capacitação, implantação e acompanhamento para os programas eSOCIAL, EFD-Reinf e DCTFweb, para atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Vigência:** 27/12/2023 até 31/12/2024, iniciando sua execução em 01/01/2024 a 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: GERSON KLEY DE BRITO LIMA; CPF nº 093.723.804-07. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AF0FEFFA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2021.

Processo: 015/2021. **Inexigibilidade:** 03/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** BRASECO S/A; CNPJ: 01.487.456/0001-90. **Objeto:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - CONTRATAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO METROPOLITANO DE NATAL, LOCALIZADO NA BR 406, KM 159, DISTRITO DE MASSARANDUBA, CEARÁ-MIRIM RN, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM O OBJETIVO DE RECEBER E DAR DISPOSIÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE IIA E IIB, COLETADOS E ENVIADOS PELA CONTRATANTE. **Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Vigência:** 27/12/2023 até 31/12/2024, iniciando sua execução em 01/01/2024 a 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA; CPF nº 027.863.994-16. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5C3E7DE9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2022.

Processo: 001/2022. **Inexigibilidade:** 1/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Brilhante Sociedade Individual de Advocacia; CNPJ: 26.628.006/0001-00. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo ao contrato - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ASSIM COMO, SUPORTE ASSISTENCIAL AO CONTECIOSO JUDICIAL ESPECÍFICO PARA O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. **Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Vigência:** 27/12/2023 até 31/12/2024, iniciando sua execução em 01/01/2024 a 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: DIOGO BRILHANTE

WANDERLEY SILVA; CPF nº 064.451.374-82. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1B6377B9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2023

Processo: 28/2023. **Inexigibilidade:** 01/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** RUMMERNIGGE A P M DE SOUZA LIMA; CNPJ: 17.389.949/0001-28. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTABILIDADE ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. ALÉM DESTAS DESCRICÕES ACIMA, REGULARIZAR E ACOMPANHAR AS OBRIGAÇÕES MENSAS JUNTO À RECEITA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS. EM LINHAS GERAIS, ELABORAR, ACOMPANHAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. **Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Vigência:** 27/12/2023 até 31/12/2024, iniciando sua execução em 01/01/2024 a 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Rummenigge Araújo Peixoto Marinheiro de Souza Lima; CPF nº 049.145.144-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A6D29FD2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 05/2021.

Processo: 11/2021. **Inexigibilidade:** 02/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** CONTAMAX CONSULTORIA E SERV TEC CONTABEIS S/C; CNPJ: 24.527.707/0001-19. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo ao contrato - Contratação de serviço de consultoria e assessoria contábil no município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Vigência:** 27/12/2023 até 31/12/2024 iniciando sua execução em 01/01/2024 a 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: JOÃO DOS SANTOS AZEVEDO; CPF nº 074.946.964-15. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:485DC702

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2/2022

Processo: 076/2022. **Inexigibilidade:** 02/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Cortez e Medeiros Advogados; CNPJ: 22.918.738/0001-75. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo ao contrato - contratação de serviço especializado de organização jurídica e treinamento de servidores quanto ao protocolo e andamentos em relação aos processos administrativos; revisão e instauração de processos administrativos contra servidores relapsos; pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização; elaborar e rever projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, bem como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em processos específicos indicados pelo gestor, em atenção à demanda do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Vigência:** 27/12/2023 até 31/12/2024, iniciando sua execução em 01/01/2024 a 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS; CPF nº 310.050.201-91. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8DB31DD1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 49/2022

Processo: 805/2021. **Pregão Eletrônico:** 08/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** FUNERARIA & FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA; CNPJ: 17.844.288/0001-83. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo ao contrato - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para oferta de auxílio funeral (modalidade de benefício eventual, prevista pela Lei Orgânica da Assistência Social e Lei Municipal do SUAS), visando suprir as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho, Cidadania e Habitação, de Touros/RN do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Vigência:** 27/12/2023 até 31/12/2024, iniciando sua execução em 01/01/2024 a 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: EDJANE ALVES MACIEL; CPF nº 046.990.614-60. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7632636A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 174/2022

Processo: 2.639/2022. **Pregão Eletrônico:** 39/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** G R LIMA; CNPJ: 26.409.034/0001-28. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos e fornecimento de programa de apoio e organização da gestão estratégica da informação com controle integrado de documentos eletrônicos com emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do tipo A1, em forma de licenciamento com treinamento para implantação, operacionalização, consulta, gerenciamento e

análise do programa. **Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Vigência:** 27/12/2023 até 31/12/2024, iniciando sua execução em 01/01/2024 a 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Gilcelio Rebouças Lima; CPF nº 053.422.394-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F2EFEDF7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 175/2022.

Processo: 2.084/2022. **Pregão Eletrônico:** 30/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** ARCANJO TELECOM LTDA; CNPJ: 07.686.448/0001-50. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - contratação de empresa especializada capacitada para o fornecimento dos serviços de acesso a internet banda larga, assim como devido suporte técnico para atender os serviços essenciais das unidades administrativas do município de Touros/RN, secretarias, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social. **Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Vigência:** 27/12/2023 até 31/12/2024, iniciando sua execução em 01/01/2024 a 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA; CPF nº 080.270.914-11. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0E8554F2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 50/2022

Processo: 906/2021. **Pregão Presencial:** 02/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 40.998.734/0001-26. **Objeto:** Terceiro termo aditivo ao contrato - Contratação dos Serviços futuros e parcelados de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Vigência:** 27/12/2023 até 31/12/2024, iniciando sua execução em 01/01/2024 a 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU; CPF nº 631.276.604-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5A8578B4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 65/2021.

Processo: 057/2021. **Tomada de Preço:** 01/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Gestao Ativa Consultoria e Treinamento LTDA; CNPJ: 18.062.460/0001-00. **Objeto:** Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao contrato - Contratação de empresa especializada, para os serviços de assessoria tributária, buscando capacitação, planejamento e acompanhamento do setor tributário do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Vigência:** 27/12/2023 até 31/12/2024, iniciando sua execução em 01/01/2024 a 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: ANA CECÍLIA MOTA CAMPOS; CPF nº 066.706.964-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E7AAD8D6

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023.

Processo: 1.264/2022. Chamada Pública: 07/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. Colaborador: INSTITUTO REVIVER BRASIL-IRB CNPJ: 08.720.669/0001-60. Objeto: Primeiro termo aditivo - valor - O presente Termo Aditivo, tem por objeto aditar o valor do repasse, acrescentando, nos termos da Lei Complementar (Município de Touros/RN) n. 018/2023, o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), que objetiva o custeio do piso da enfermagem, acrescentando ao Termo de Colaboração n. 01/2023 a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.0001-Secretaria Municipal de Saúde/ 10-Saúde/ 301 - Atenção Básica / 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial/ Concessão de assistência financeira complementar a profissional de saúde/ 16050000 -Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem, sendo estes os motivos que sustentam e fundamentam a repactuação, pela via do presente aditivo, a fim de dar continuidade e cumprimento ao Termo de Colaboração acima epigrafado. Data: 16/10/2023. . Fundamentação Legal: Lei Federal n. 13.019/2014, Emenda Constitucional n. 127/2022 e Lei Complementar (Município de Touros/RN) n. 018/2023. Assinatura: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Colaborador: INSTITUTO REVIVER BRASIL-IRB CNPJ: 08.720.669/0001-60, por ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F97BEE77

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023.

Processo: 2.297/2022. **Pregão Eletrônico:** 31/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** A N P Leite Empreendimentos; CNPJ: 29.778.476/0001-30. **Objeto:** Contratação de empresa especializadas, para locação de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN. Valor por item R\$ 189,90. **Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Vigência:** 27/12/2023 até 26/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de**

Farias Filho - Prefeito. Contratada: Álvaro Neri Pereira Leite; CPF nº 093.680.414-90. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:34F33BD8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023

Processo: 2.297/2022. **Pregão Eletrônico:** 31/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** MSK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 24.415.659/0001-77. **Objeto:** Contratação de empresa especializadas, para locação de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN. **Valor por item,** itens: 01 - R\$ 189,900, 03 - R\$ 464,900, 04 - R\$ 476,500. **Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Vigência:** 27/12/2023 até 26/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Ulissia Karleny da Cunha; CPF nº 028.247.084-09. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:976108F6

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023

Processo: 2.297/2022. **Pregão Eletrônico:** 31/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA; CNPJ: 15.480.806/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa especializadas, para locação de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN. Valor por item, itens: 02 - R\$ 450,000, 06 - R\$ 555,000, 07 - R\$ 1.990,000, 08 - R\$ 2.100,000, 09 - R\$ 2.133,000, 10 - R\$ 1.500,000. **Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Vigência:** 27/12/2023 até 26/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Rodrigo Bandeira Marques; CPF nº 036.720.044-99. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8EB17B0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PESADAS, PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS, AÇUDES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, EM CARATER DE URGENCIA E EMERGENCIA, DEVIDO AO INICIO DO PERIODO CHUVOSO EM NOSSO MUNICIPIO.

Contratado.....: META TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ/CPF sob o nº 70.303.987/0001-07.

Valor.....: R\$ 200.197,00 (duzentos mil, cento e noventa e sete reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 27 de dezembro de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:47B2F9CA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 222/2023, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com CG CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 70.303.987/0001-07, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PESADAS, PARA SEREM

UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS, AÇUDES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, EM CARATER DE URGENCIA E EMERGENCIA, DEVIDO AO INICIO DO PERIODO CHUVOSO EM NOSSO MUNICIPIO, no valor total de **R\$ 200.197,00 (duzentos mil, cento e noventa e sete reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). Jonathas Pedro de Almeida Queiros, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 27 de dezembro de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador: BAB2C097

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 104-2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 104/2023.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023.

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O): META TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 70.303.987/0001-07.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PESADAS, PARA SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS, AÇUDES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, EM CARATER DE URGENCIA E EMERGENCIA, DEVIDO AO INICIO DO PERIODO CHUVOSO EM NOSSO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 200.197,00 (duzentos mil, cento e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA.....: 27 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.: 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador: B73524B9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 105/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 0105/2023

ORIGEM.....: ADESAO/CARONA Nº 007/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ: 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O): J. W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ: 14.181.678/0001-22.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUADRAS, PRAÇAS, CANTEIROS PÚBLICOS E PRÉDIO PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 465.500,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos reais).

VIGÊNCIA.....: 27 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.: 27 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:1AA5C034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

RETROATIVO

Eu, **MARIA ROSENETE MEDEIROS DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **MOTORISTA** e lotado a secretaria municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **06 de dezembro de 2023 a 04 de março de 2024**. Retornando as suas atividades em **05 de março de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:5FE84AF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através das Secretaria Municipal de Agricultura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **120/2023**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, às 09:00 horas do dia 10 de janeiro 2023, tipo menor preço, para **registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de corte/preparo de terra e plantio agrícola em comunidades rurais deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pelo Decreto Municipal nº 004/2013.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Avenida Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 13:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal/RN, 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C2B5B5EC

**CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
032/2022-PE**

O Município de Umarizal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrito no CNPJ N.º08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião,19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de

ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ N.º 70.156.112/0002-00; já qualificadas no contrato inicial, representado por seu titular GONÇALO JOÃO SANTOS OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência, não sofrendo alterações em seu valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir de 14/12/2023 com vigência até 10/01/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 14 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Umarizal

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME

CNPJ N.º 70.156.112/0002-00

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D60A9615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0550, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 – GPMU.

PORTARIA N.º 0550, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 – GPMU.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Ata de reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, lavrada aos 21 de agosto de 2023 no qual apresentou a nova composição do colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 132/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Representantes da Igreja Batista:

Titular: Acquila Raquel Carlos Ramalho da Costa;

Suplente: Maria Ivoneide Freire Pereira.

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Leyde Daiany Costa de Medeiros Macedo;

Suplente: Maria da Conceição de Macedo Silva.

III. Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Titular: Maria da Conceição Medeiros;

Suplente: Mirian Candido da Costa.

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria do Socorro Targino Costa;

Suplente: Ariane Claudia da Silva Medeiros.

V. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Elizabeth Maria Lopes Alves;

Suplente: Raimunda Edimi de Medeiros

Representantes do UPI – Upanema pela Inclusão:

Titular: Leonardo Alison Costa e Silva;

Suplente: Nilseia Dantas Targino de Oliveira.

Representantes do Clube de Mães:

Titular: Eva Maria Ribeiro da Silva;

Suplente: Maria Leni de Oliveira Gondim.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Upanema:

Titular: Maria Celia De Medeiros Rocha

Suplente: Rita Lopes Cavalcante

Representados da Unidade Mista de Saúde “Raimundo Nonato Candido”:

Titular: Magnólia Cabral Bezerra;

Suplente: Patricia dos Santos A. Melo.

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Francisca Nucia Prreira De Melo;

Suplente: Jose Valdeci Nunes Perreira De Melo.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Goreth Sales de Oliveira;

Suplente: Clara Katiene Costa Santos Brilhante.

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Wilma Lucia Pereira;

Suplente: Adriana Maria da Silva Targino.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria 0252/2022 – GPMU, de 26 de julho de 2022.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5A10C0A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI

Processo nº 0507/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPOEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 150.915,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e quinze reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2130 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS
PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado pela Contratante

PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA
EIRELI

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 27/12/2023 a 26/12/2024

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8F374138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 01/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: IONE MACÊDO BALBINO DE CASTRO LOPES

Processo nº 16/2020 - Dispensa nº 04/2020

Objeto: Locação de imóvel destinado as instalações do Centro
Integrado de Segurança Cidadã-Cisc.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: R\$ 14.652,71 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e dos
reais e setenta e um centavos).

Unidade Orçamentária: 03.001 – SEC. MUN. DE GOVERNO E
PATRIMÔNIO

Ação: 2142 – ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS
DE IMPOSTOS

Vigência: 28/12/2023 a 27/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

IONE MACÊDO BALBINO DE CASTRO LOPES

Assinado pelo Contratado

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D69C6FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 76/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: JULIANA MENDONÇA FREIRE

Processo nº 166/2021 - Dispensa nº 80/2021

Objeto: Locação de imóvel destinado às instalações da garagem dos
veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de
Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Governo e
Patrimônio

Ação: 2141 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal
de Governo e Patrimônio

Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

JULIANA MENDONÇA FREIRE

Assinado pelo Contratado

Vigência: 28/12/2023 a 27/12/2024

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EBAAB47B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO AO ADITIVO DE PRAZO Nº
067/2023**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, torna público para
conhecimento dos interessados, que se encontra
REVOGADO/CANCELADO, o Termo Aditivo de Prazo nº
067/2023, do Contratado H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, inscrito
no CNPJ sob nº 08.250.245/0001-89, publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Estado Rio Grande do Norte, na edição nº 3188, no dia
27 de Dezembro de 2023, por motivos de conveniência, conforme
artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/99 e de acordo com os termos da
Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais
legislações vigentes e pertinentes à matéria. Objeto: Contratação de
empresa especializada em serviços de Engenharia para Pavimentação
em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Ronaldo Bezerra,
Zona Urbana do Município de Upanema/RN.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:35C5CE77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 068/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63

Processo nº 1204/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Construção Civil, para a construção da Casa do Autista do Município de Upanema, localizado na Rua Antônio Carlos de Carvalho, Bairro Pegas – Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: R\$ 354.085,69 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

1052 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Vigência: 29/12/2023 a 28/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63

Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:14753A78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CHAMADA PUBLICA 03/2023**

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL

LEI PAULO GUSTAVO

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

CNPJ: 08.362.915/0001-59

EXECUTANTES/VALORES:

• Felipe André de Souza - CNPJ/CPF: 085.042.314-70

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CATEGORIA: Apoio à produção audiovisual (média-metragem do tipo documentário)

• – Damião Renê Silva Bezerra - CNPJ/CPF: 102.843.304-26

R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CATEGORIA: Apoio à produção audiovisual (publicidade)

• Associação Desportiva, Cultural e Social- PGGA - CNPJ/CPF: 47.898.654/0001-48

R\$ 2.101,87 (dois mil cento e um reais oitenta e sete centavos).

CATEGORIA: Apoio à produção audiovisual (videoclips)

• Diranildo Ramos da Silva - CNPJ/CPF: 331.353.728-63

R\$ 2.101,87 (dois mil cento e um reais oitenta e sete centavos).

CATEGORIA: Apoio à produção audiovisual (videoclips)

• Associação Desportiva, Cultural e Social- PGGA - CNPJ/CPF: 47.898.654/0001-48

R\$ 15.802,88 (quinze mil oitocentos e dois reais oitenta e oito centavos).

CATEGORIA: Cinema itinerante ou de rua

• Damião Renê Silva Bezerra - CNPJ/CPF: 102.843.304-26

R\$ 7.934,06 (sete mil novecentos e trinta e quatro reais e seis centavos).

CATEGORIA: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual

OBJETO: Seleção de projetos culturais de audiovisual para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Vera Cruz/RN.

BASE LEGAL: Lei complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: 27 de dezembro de 2023 a 27 de junho de 2024.

Vera Cruz/RN, 27 de dezembro de 2023.

TANIA MARIA LOURENÇO CABRAL

Secretária Municipal de Cultura Turismo e Juventude

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6DACB0CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CHAMADA PUBLICA 02/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL

LEI PAULO GUSTAVO

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

CNPJ: 08.362.915/0001-59

EXECUTANTES/VALORES:

Felipe André de Souza - CNPJ/CPF: 085.042.314-70

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CATEGORIA: Apoio à produção audiovisual (média-metragem do tipo documental)

• – Damião Renê Silva Bezerra - CNPJ/CPF: 102.843.304-26

R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CATEGORIA: Apoio à produção audiovisual (publicidade)

• Associação Desportiva, Cultural e Social- PGGA - CNPJ/CPF: 47.898.654/0001-48

R\$ 2.101,87 (dois mil cento e um reais oitenta e sete centavos).

CATEGORIA: Apoio à produção audiovisual (videoclips)

• Diranildo Ramos da Silva - CNPJ/CPF: 331.353.728-63

R\$ 2.101,87 (dois mil cento e um reais oitenta e sete centavos).

CATEGORIA: Apoio à produção audiovisual (videoclips)

• Associação Desportiva, Cultural e Social- PGGA - CNPJ/CPF: 47.898.654/0001-48

R\$ 15.802,88 (quinze mil oitocentos e dois reais oitenta e oito centavos).

CATEGORIA: Cinema itinerante ou de rua

• Damião Renê Silva Bezerra - CNPJ/CPF: 102.843.304-26

R\$ 7.934,06 (sete mil novecentos e trinta e quatro reais e seis centavos).

CATEGORIA: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual

OBJETO: Seleção de projetos culturais de audiovisual para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Vera Cruz/RN.

BASE LEGAL: Lei complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: 27 de dezembro de 2023 a 27 de junho de 2024.

Vera Cruz/RN, 27 de dezembro de 2023.

TANIA MARIA LOURENÇO CABRAL

Secretária Municipal de Cultura Turismo e Juventude

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C5A284A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120001/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120001/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 025/2023.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE COBE II DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 81.618.753/0001-67, do item 01 no valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).VIGENCIA DO CONTRATO: 27/12/2023 A 27/12/2024.

VERA CRUZ/RN, 27 de Dezembro DE 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1820FAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço: Nº TP 005/2023, a ser realizada no dia 18/01/2024, às 10:00 horas, tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE SUBSÍDIOS NA AVENIDA LOURDES PINHEIRO, RUA DA ALVORADA, CONJUNTO GULANDIM, CONJUNTO NOVO HORIZONTE E PRAÇA DE EVENTO NATÁLIA PINHEIRO EM VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital, a disposição na sede da prefeitura de forma gratuita através de componente eletrônico (pendrive e/ou similar), No portal de transparência no site: www.veracruz.rn.gov.br ou solicitação pelo E-mail da CPL: cplveracruz@hotmail.com e/ou veracruzrn40@gmail.com.

Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2023.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Presidente Da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:53D56CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço: Nº TP 004/2023, a ser realizada no dia 17/01/2024, às 10:00 horas, tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO (PAVILHÃO) NO CENTRO DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital, a disposição na sede da prefeitura de forma gratuita através de componente eletrônico (pendrive e/ou similar), No portal de transparência no site: www.veracruz.rn.gov.br ou solicitação pelo E-mail da CPL: cplveracruz@hotmail.com e/ou veracruzrn40@gmail.com.

Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2023.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CDBEE9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019011803

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.047.228/0001 -16, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por ELIENE CRUZ DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A, inscrito(a) no CNPJ 06.272.575/0060-08, com sede na , Natal-RN, representada por PABLO IURY LOPES GONÇALVES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 27 de Dezembro de 2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 12.047.228/0001-16 CONTRATANTE LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A CNPJ 06.272.575/0060-08 CONTRATADO(A)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D23AE7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021024502

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ 14.433.017/0001-47, com sede na RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 222, Serrinha-RN, CEP 59280-000, representada por LUIZ PEDRO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 27 de Dezembro de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ 14.433.017/0001-47 CONTRATADO(A)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F4600551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022033801

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.047.228/0001 -16, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por ELIENE CRUZ DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ 03.319.496/0001-59, com sede na AVENIDA NASCIMENTO DE CASTRO, 998A, NS. DE NAZARÉ, Natal-RN, CEP 59062-000, representada por MAGNUS SOARES DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 19 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.047.228/0001-16

Contratante

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ 03.319.496/0001-59

Contratado(a)

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:50617283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021014801

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AT GONDIM DE ALMEIDA EPP, inscrito(a) no CNPJ 07.276.398/0001-32, com sede na AV. BERNARDO VIEIRA, 3775, TIROL, Natal-RN, CEP 59015-900, representada por ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 27 de Dezembro de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE AT GONDIM DE ALMEIDA EPP CNPJ 07.276.398/0001-32 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:007034C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020007903

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTONIO MARIA DE PAIVA, inscrito(a) no CPF 481.532.064-00, com sede na VERA CRUZ-RN, representada por ANTONIO MARIA DE PAIVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 27 de Dezembro de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE ANTONIO MARIA DE PAIVA CPF 481.532.064-00 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:403B5DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022000101

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ETECONP - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/C, inscrito (a) no CNPJ 24.371.015/0001-24, com sede na Rua Vereador

Orlando Garcia 1479 -, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0301.041220005.2.014 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 27 de Dezembro de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE ETECONP - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/C CNPJ 24.371.015/0001-24 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:801CBCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021010902

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.803.135/0001-08, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por GLEICE DA SILVA PINHEIRO DE LIMA, Secretária Mun. de Habitação e Assiste, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 06.538.203/0001-12, com sede na Rua Ana de Pontes, 69, Centro, Santo Antônio-RN, CEP 59255-000, representada por AYANA KARINE CAETANO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 27 de Dezembro de 2023 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ(MF) 14.803.135/0001-08 CONTRATANTE UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ 06.538.203/0001-12 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0C1A7FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230063

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANA NERI DA

SILVA EPP, inscrito(a) no CNPJ 04.590.289/0001-05, com sede na AVENIDA SALGADO FILHO 1718 TIROL WAY SL 607, TIROL, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por ANA NERI DASILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 26 de Dezembro de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE ANA NERI DA SILVA EPP CNPJ 04.590.289/0001-05 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:258C7429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023010201

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J P MATIAS DA CRUZ ME, inscrito(a) no CNPJ 45.405.285/0001-89, com sede na Rua José Angelo da Silva, 283, centro, Boa Saúde-RN, CEP 59260-000, representada por JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 26 de Dezembro de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE J P MATIAS DA CRUZ ME CNPJ 45.405.285/0001-89 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3F9AC1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230115

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 07.805.649/0001-29, com sede na AVENIDA DEODORO DA FONSECA, 755, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59020-600, representado por RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato,

consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 26 de Dezembro de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME CNPJ 07.805.649/0001-29 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2506D1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230163

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LUCIANA DE QUEIROZ RAPOSO 09716567464, inscrito(a) no CNPJ 39.715.650/0001-59, com sede na R SERRA CAMAPUA 8070, PITIMBU, Natal-RN, representada por LUCIANA DE QUEIROZ RAPOSO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 26 de Dezembro de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE LUCIANA DE QUEIROZ RAPOSO 09716567464 CNPJ 39.715.650/0001-59 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:47E2B2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230282

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI, inscrito (a) no CNPJ 31.974.334/0001-90, com sede na Av. Petra Kelly, 1038, Apt303 Bloco C, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP 59152-330, representada por PEDRO PAULO DO N. LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 26 de Dezembro de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO - EIRELI CNPJ 31.974.334/0001-90 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:709876D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230283

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 38.249.122/0001-99, com sede na RUA SAO JOSE DO CAMPESTRE 2604, LAGOA NOVA, Natal-RN, representada por ISAC OLIVEIRA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 26 de Dezembro de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ 38.249.122/0001-99 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:742EB933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021010703

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 29.309.384/0001-00, com sede na EST QUE LIGA DISTRITO DO PAPAGAIO A VERA CRUZ, ZONA RURAL, Vera Cruz-RN, CEP 59184-000, representada por DAMOCLES PANTALEAO LOPES TRINTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021

Atividade 0801.154520018.2.097 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA

CNPJ 29.309.384/0001-00

Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D2CD8AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022017101

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ 40.647.316/0001-94, com sede na RUA PAULO E LYRA 3430, CANDELARIA, Natal-RN, CEP 59064-550, representada por ADLER THEMIS SALES CANUTO DE MORAES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0201.020620001.2.002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 27 de Dezembro de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 40.647.316/0001-94 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:75E1E7FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022009701**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 31.974.334/0001-90, com sede na Av. Petra Kelly, 1038, Apt303 Bloco C, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP 59152-330, representada por PEDRO PAULO DO N. LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 27 de Dezembro de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO - EIRELI CNPJ 31.974.334/0001-90 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9DD805B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021026101**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021026101

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L.R. FREIRE COSTA-ME, inscrito(a) no CNPJ 18.089.600/0001-33, com sede na RUA PRINCESA ISABEL, 255A, CENTRO, Montanhas-RN, CEP 59000-000, representada por LANA RAYSSA FREIRE COSTA, já

qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 27 de Dezembro de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE L.R. FREIRE COSTA-ME CNPJ 18.089.600/0001-33 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5E68A82B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021017402**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L.R. FREIRE COSTA-ME, inscrito(a) no CNPJ 18.089.600/0001-33, com sede na RUA PRINCESA ISABEL, 255A, CENTRO, Montanhas-RN, CEP 59000-000, representada por LANA RAYSSA FREIRE COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 27 de Dezembro de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE L.R. FREIRE COSTA-ME CNPJ 18.089.600/0001-33 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8B71B1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022014301**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.047.228/0001-16, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por ELIENE CRUZ DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GIULLITE B MEDEIROS ME, inscrito(a) no CNPJ 21.437.704/0001-04, com sede na AV RIO BRANCO 15 A, CENTRO, Jardim de Piranhas-RN, CEP 59324-000, representada por GIULLITE BRENNER MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 27 de Dezembro de 2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 12.047.228/0001-16 CONTRATANTE GIULLITE B MEDEIROS ME CNPJ 21.437.704/0001-04 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2E2D88C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022022401

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e H L DA S DIAS, inscrito(a) no CNPJ 40.385.764/0001-67, com sede na Rua Aluizio Bezerra, 132, centro, Espírito Santo-RN, CEP 59180-000, representada por HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 27 de Dezembro de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE H L DA S DIAS CNPJ 40.385.764/0001-67 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:EF031AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022022502

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS, inscrito(a) no CNPJ 25.202.951/0001-74, com sede na R SAO SEBASTIAO 213, CENTRO, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP 54505-050, representada por CLEONEIDE ALVES MENDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0401.123610007.2.019 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0401.123650009.2.032 Manutenção das Ações do Cumprimento de Metas Plano Mun. Educação-Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0401.123610007.2.020 Manutenção das Ações Cumprimento Metas Plano Mun. Educação-Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0401.123660009.2.040 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos/EJA,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 26 de Dezembro de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE INSTITUTO EDUCACIONAL MENINOJESUS CNPJ 25.202.951/0001-74 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:672575E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 116, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO, ainda, a extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação de servidores municipais que atuam na área;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, que alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o artigo 193 que trata sobre a revogação da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; e

CONSIDERANDO, por fim, que a adequação à Nova Lei de Licitações e Contratos e seus regulamentos deve acontecer de forma a não interromper os ciclos de contratações em curso e o planejamento da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do aviso de licitação ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.

§1º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

§2º. Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços firmado em decorrência da aplicação do disposto no caput, será possível firmar as contratações decorrentes desse registro de preços, mesmo após a revogação das leis referidas neste artigo.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Municipal n.º 049, de 29 de abril de 2020, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante

anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Art. 5º Os certames e editais decorrentes as normas descritas no art. 2º deste Decreto, com os respectivos avisos de licitação publicados até 29 de dezembro de 2023, que em razão de interesse público devidamente justificado, venha ter seus prazos adiados e/ou suspensos, poderá retornar seu processamento de acordo com o regulamento anterior a Lei nº. 14.133/2021, desde que os atos retomados, inclusive eventual necessidade de publicação, sejam praticados até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F520FD49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 110, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)***

DECRETO N.º 110, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)*

Regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal de Viçosa/RN.

Art. 2º O município deverá elaborar anualmente, até o dia 31 de julho, a versão preliminar, e publicar até o dia 30 de novembro a versão final do respectivo Plano de Contratações Anual – PCA, consolidando as demandas de obras, serviços de engenharia, tecnologia da informação, bens e serviços comuns que pretendem contratar no exercício subsequente, bem como aquelas que pretendam prorrogar.

Art. 3º O PCA deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – a unidade gestora requisitante do item;

II – a descrição sucinta do objeto;

III – a estimativa preliminar do valor, considerado o período de um ano;

IV – o período estimado para a compra ou contratação;

V – A modalidade da licitação ou a forma da contratação direta.

Art. 4º Na elaboração do PCA, os órgãos deverão observar, sempre que possível:

I – a conciliação aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias;

II – agregação de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

III – a construção do calendário de contratações;

IV – a centralização dos procedimentos de aquisição, de modo a possibilitar economia de escala; e

V – promover a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PCA, sempre que necessário.

Art. 5º O PCA deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e aprovado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O PCA será divulgado no sítio eletrônico do Município, inclusive suas alterações, até trinta dias após a sua aprovação.

Artigo 6º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de regime de adiantamento;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI a VIII do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 7º - Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único - O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado na forma do parágrafo único do art. 5º.

Art. 8º Excepcionalmente, a elaboração de Plano de Contratações Anual para o Exercício de 2024 será facultativa, tornando-se obrigatória a partir da elaboração do PCA para o exercício de 2025, nos termos deste decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

*Torna-se sem efeito a publicação do Decreto n.º 110, de 26 de dezembro de 2023, realizada no Diário Oficial da Femurn, ANO XV, Edição nº 3188, pp. 312 a 313.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CDEE9129

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 12120001/2023 (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

CONTRATO N.º: 12120001/2023. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 041201/2023 - DISP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, CNPJ N.º 04.195.686/0001-74. OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 33.265,00 (trinta e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1079 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1137 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1398 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12/12/2023 a 12/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9579E08A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 1900/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 12120001/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 12120001/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, CNPJ n.º 04.195.686/0001-74, cujo objeto é Aquisição de óleos lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 12 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9C1068CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 12120003/2023

CONTRATO N.º: 12120003/2023. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 041201/2023 - DISP. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, CNPJ/MF n.º 11.313.552/0001-76. CONTRATADA(O): POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, CNPJ N.º 04.195.686/0001-74. OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 15.057,00 (quinze mil e cinquenta e sete reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2046 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.77 . 0 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12/12/2023 a 12/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:908087DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1850/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 12120003/2023.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 12120003/2023, celebrado entre O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 04.195.686/0001-74, cujo objeto é Aquisição de óleos lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 12 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretário

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:46C2FD31

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º
17050001/2021

Objeto: Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA, CNPJ: 18.603.971/0001-91. Processo: Pregão n.º 004/2021 - PP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2024. O presente aditivo prorrogará, na forma da cláusula primeira, apenas os módulos referentes aos itens 1, 3, 4 e 5 do contrato original. A alteração contratual é baseada na cláusula Segunda do contrato inicial e no art. 57, inciso IV, da lei Federal nº 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Viçosa/RN, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9151857E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA CONSISTENTE EM SOFTWARE QUE INTEGRE O PROCESSAMENTO DOS DADOS DA GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR - RN, INCLUINDO-SE NOS REFERIDOS SERVIÇOS: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE DADOS; SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL; TREINAMENTO DE COLABORADORES DA CONTRATANTE; ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E FUNCIONAL; ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DAS REGRAS E DIRETRIZES DO SUS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES AOS SERVIÇOS, TUDO ISTO EM BENEFÍCIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **SISEDUC SERVICOS DE GESTAO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 21.814.407/0001-22.**

Vencedora, no valor global de R\$ 1.196.314,00 (um milhão e cento e noventa e seis mil e trezentos e quatorze reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Pela Contratada SISEDUC SERVICOS DE GESTAO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 21.814.407/0001-22.

Representante o Sr. ANDERSON ARAÚJO DO AMARAL, CPF: 863.515.081-34.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:25296041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN

PREGÃO ELETRÔNICO – 018/2023 PMVF/RN

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico nº 018/2023, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, conforme especificações e quantidades deste termo**, teve como vencedores as empresas: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ: 70.157.680/0001-37, CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - CNPJ: 40.553.425/0001-42, LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - CNPJ: 46.615.867/0001-52, MELIM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 49.608.132/0001-90**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 27 de Dezembro de 2023.

KEDSON JOSE DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E7CE277C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2023 PMVF/RN

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, conforme especificações e quantidades deste termo**, tendo como vencedoras as empresas: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ: 70.157.680/0001-37**, com o valor global estimado de R\$ 13.169,50 (treze mil, cento e sessenta e nove mil reais e cinquenta centavos); **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - CNPJ: 40.553.425/0001-42**, com o valor global estimado de R\$ 143.069,85 (cento e quarenta e três mil, sessenta e nove reais, oitenta e cinco centavos); **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - CNPJ: 46.615.867/0001-52**, com o valor global estimado de R\$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais) e a **MELIM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 49.608.132/0001-90**, com o valor global estimado de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 27 de Dezembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:9D3AFC88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2023 - EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 039/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TANQUE LIMPA FOSSA E DE CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE**, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 10H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 10/01/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 27 de dezembro de 2023.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:0DC500A9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 13/2021**

CONTRATANTE: Município De Florânia/RN

CONTRATADO: Assoc. dos Servidores do Serviço de Atendimento Móvel De Urgência (SAMU) - CNPJº19.812.128/0001-88.

OBJETO: Prorrogação de Vigência do Contrato Administrativo Nº 13/2021, objetivando a prestação dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência para o período de 12 meses.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato fica prorrogada até 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de1993.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$R\$ 49.550,40 (Quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Florânia/RN, 27 de dezembro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ASSOC. DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

CNPJº19.812.128/0001-88

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:A7C79A21

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 37/2023**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN;

CONTRATADO: AS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 43.857.676/0001-09;

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de Prazo (aumento de vigência) do Contrato Administrativo nº 37/2023, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios, e serviços de reboque;

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31/12/2023;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8,666/1993;

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 37/2023;

Florânia/RN, 11 de dezembro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 43.857.676/0001-09

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:57293A10

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**

CONTRATANTE: Município De Florânia/RN, CNPJ/MF Nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: Cactus Construções, Comercio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30;

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 043/2023, objetivando a Construção de uma Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos – UTR;

VIGÊNCIA: Fica prorrogada até 20/04/2024;

VALOR GLOBAL: R\$ 194.650,84 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

Florânia/RN, 22 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Florânia/rn

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

ANGELINA GOMES FELIX

Representante

Cactus Construcoes, Comercio e Servicos Ltda

Cnpj Nº 32.755.989.0001.30

Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:A5CC438B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1/2023**

CONTRATANTE: Município De Florânia/RN

CONTRATADO: Franklin Rego De Oliveira, CNPJ Nº 14.850.527/0001-10;

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 1/2023, objetivando a prestação dos serviços de recapagem de pneus para caminhões, ônibus, tratores e máquinas, visando atender a necessidade do município de Florânia/RN.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 117.958,64 (Cento e dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Florânia/RN, 27 de dezembro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA

CNPJ: 14.850.527/0001-10

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:3A9E1FA1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Florânia/RN, CNPJ/MF nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: Viva Serviços De Comunicação Ltda, CNPJ/MF nº 21.369.679/0001-60;

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, relativo à contratação empresa para prestação de serviços contínuos de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e/ou banda larga, para atender as necessidades das secretarias desta municipalidade.

VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na Cláusula 2ª do Contrato Original fica prorrogada até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo de Contrato é de R\$ 29.670,48 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

Florânia/RN, 27 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Florânia/rn

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ Nº 21.369.679/0001-60

Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:94307D00

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2022**

CONTRATANTE: Município De Florânia/RN.

CONTRATADO: Irani Lucio Da Silva, CPF sob o n.º:xxx.119.xxx-49.

OBJETO: Aditivo de vigência do Contrato Administrativo nº 19/2022, para prestação de serviços de borracharia (vulcanização/trocade pneus) dos veículos que compõem a frota municipal.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666, de1993.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.384,28 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Florânia/RN, 27 de dezembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Contratante

IRANI LUCIO DA SILVA

Contratado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:ECFB0108

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6627/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E ORNAMENTAL PARA FIXAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO EXTERNA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

074/2023 o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E ORNAMENTAL PARA FIXAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO EXTERNA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 074/2023, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA				CNPJ	04.315.234/0001-89
Relação dos itens vencidos						
Item	Descrição	QUANT.	UND.	VALOR UND	VALOR TOTAL	
0001	POSTE ORNAMENTAL CIRCULAR 12 M, RESISTÊNCIA 300 DAN, TOPO 11CM, COM BASE 41CM, COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO.	10	UN	1.999,00	19.990,00	
0002	POSTE ORNAMENTAL CIRCULAR 10 M, RESISTÊNCIA 200 DAN, TOPO 11CM, COM BASE 34CM, COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO.	20	UN	1.190,00	23.800,00	
0003	POSTE ORNAMENTAL CIRCULAR 9 M, RESISTÊNCIA 200 DAN, TOPO 11CM, COM BASE 33CM, COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO.	50	UN	1.070,00	53.500,00	
0004	POSTE ORNAMENTAL CIRCULAR 6 M, RESISTÊNCIA 200 DAN, TOPO 11CM, COM BASE 33CM, COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO.	50	UN	985,00	49.250,00	
0005	POSTE DE CONCRETO QUADRADO 9M DE ALTURA, 300 DAN, COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO.	50	UN	1.620,00	81.000,00	
0006	POSTE DE CONCRETO QUADRADO 9M DE ALTURA, 200 DAN, COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO.	60	UN	958,00	57.480,00	
TOTAL					R\$ 285.020,00	

Acari (RN), 07 de dezembro de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:943D5DBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5537/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023** o qual teve como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 068/2023, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA ME				CNPJ	32.911.658/0001-41
Relação dos itens vencidos						
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL	
0027	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO)	UND	01	4.600,00	4.600,00	

<p>Processador - 13ª geração de Intel® Core™ i5-1335U (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz), Sistema operacional Windows 11 Home, Português</p> <p>Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada, Monitor: Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), anti-reflexo e borda infinita, Memória de 16GB (2 slots soDIMM), Armazenamento</p> <p>SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Suporte: Suporte isósceles, 1 ano de garantia básica.</p> <p>Teclado e mouse, Portas: 1 porta USB 3.2 Type-C Gen 2</p> <p>3 portas USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/ativar</p> <p>1 porta de saída HDMI 1.4b/HDCP 2.3, 1 porta de entrada HDMI, 1.4b/HDCP 1.4, 1 porta do adaptador de energia, 1 porta Ethernet RJ45, 1 porta USB 3.2 Gen 2 com PowerShare, 1 Conector de áudio, Slots: 1 slot M.2 2230/2280 para SSD PCIe, 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth, 1 slot SATA 3.0, 1 slot de cartão SD</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 4.600,00

Empresa	CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA			CNPJ	44.460.306/0001-04
Relação dos itens vendidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
0002	<p>CARRO MACA SIMPLES COM GRADES EM AÇO INOX - Carro padiola construído totalmente em aço inox, possui o leito removível, cabeceira reclinável e grades laterais em aço inox. Cavalete em tubos de aço inoxidável com diâmetro de 1 1/4", provido de rodízios de 5" com freio na diagonal.</p> <p>Dimensões aproximadas: 1,80 x 0,50 x 0,80 m de altura.</p> <p>Com suporte de soro e colchonete.</p>	01	UNID	1.900,47	1.900,47
0004	<p>MESA/MACA PARA EXAMES com estrutura confeccionada em aço carbono 1.020 tubular quadrado 30 x 30 mm x 1,5 mm de parede;</p> <p>Leito estofado em espuma densidade 28, com revestimento em courvim.</p> <p>Cabeceira regulável por cremalheiras (03 posições)</p> <p>As partes metálicas tem acabamento em pintura epóxi</p> <p>Possui gaveteiro em MDF de 15mm texturizado com 03 gavetas deslizantes e puxadores metálicos.</p> <p>Capacidade: 180 kg.</p> <p>Dimensões: L: 600 mm x C: 1.900 mm x A: 850</p> <p>Peso: 50 kg</p>	01	UNID	1.745,89	1.745,89
0008	<p>BRACADEIRA PARA COLETA E INJEÇÃO</p> <p>Estrutura de tubo de aço esmaltado regulável na cor branco gelo com pés em ferro fundido ou totalmente em aço inoxidável com base fixa.</p> <p>Concha de apoio do braço em aço inoxidável, com revestimento em couro sintético para o modelo de estrutura da braçadeira esmaltada.</p> <p>Altura mínima: 80 cm, Altura máxima: 115 cm.</p>	04	UNID	250,00	1.000,00
0011	<p>CARRO DE CURATIVOS - Uso específico: Clínicas e Hospitais</p> <p>Material: Aço Inoxidável; Rodas: 4 rodízios de 2"; Dimensões e Peso 80,0 x 40,0 x 110,0 cm (A,L,C) - 10,0kg; Registro Anvisa: Isento; Garantia do Fornecedor: 3 Meses contra defeitos de fabricação</p>	01	UNID	890,00	890,00
0012	<p>ARMARIO VITRINE</p> <p>Estrutura: Teto e Base do armário fabricados em Aço SAE 1020, chapa # 20 (0,90 mm de espessura), Fundo do armário fabricado em Aço SAE 1020, chapa # 24 (0,60 mm de espessura), e, Portas do armário fabricadas em Aço .</p> <p>Portas: Fechamento em vidro cristal, Altura 1125 x Largura 260 mm x 03 mm de espessura com fechadura cilíndrica.</p> <p>Laterais: Fechamento vidro cristal, Altura 1180 x Largura 390 mm x 03 mm de espessura.</p> <p>Prateleiras: 04 prateleiras fabricadas em vidro cristal, Comprimento 380 x Largura 625 mm x 04 mm de espessura. Espaçamento entre prateleiras: Base ao 1º Patamar: 236 mm, 1º Patamar ao 2º Patamar: 236 mm, 2º Patamar ao 3º Patamar: 236 mm, 3º Patamar ao 4º Patamar: 236 mm, 4º Patamar ao teto: 223 mm.</p> <p>Pés: Fabricados em Aço SAE 1020, tubo quadrado de 25 x 25 x 1,2 mm de espessura, com ponteiros de PVC externa.</p> <p>Acabamento: Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso.</p> <p>Dimensões: Externas (armário): Altura= 1682 mm, Largura = 655 mm, Comprimento = 400 mm. Externas</p>	01	UNID	967,89	967,89

	(porta): Altura= 1160 mm, Largura = 330 mm. Capacidade de carga estática por prateleira: 08 Kg. Embalagem: Engradado de madeira e papelão. Conteúdo da embalagem: 01 Armário Vitrine (01 Porta) e 04 Prateleiras (Vidro) Peso aproximado do produto: 37,2 Kg. Peso aproximado produto e embalagem: 48 Kg.				
0022	MESA DE ESCRITÓRIO - Especificações: mesa de escritório 1,20 x 0,60m, cor cinza, pés de aço com acabamento. Garantia do fornecedor: 24 meses. Modelo: mesa reta 1,20, itens inclusos na embalagem: 01 tampo, 02 gavetas, 02 pés, 01 painel, 01 kit de montagem.	01	UNID	345,78	345,78
VALOR TOTAL				R\$ 6.850,03	

Empresa	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CNPJ	07.626.776/0001-60		
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
0005	ESTETOSCOPIO ADULTO SPIRIT PRO-LITE BLACK EDITION. Embalagem com 01 Estetoscópio + 01 par adicional de olivas macias e 01 membrana do diafragma. Características: Cor: Preto; Auscultador: Cabeça dupla; Material do Auscultador: Liga de alumínio;Acabamento do Auscultador: Escovado;Diâmetro do diafragma: 4,4cm;Material do Diafragma: Epóxi / Fibra de vidro; Tipo do Diafragma: Convencional;Tubo em Y: Único de PVC;Diâmetro do Sino: 3,2cm;Material das Olivas: Silicone;Acabamento da Haste: Escovado; Comprimento Total: 78cm; Peso Total: 100g	01	UNID	300,00	300,00
0018	DETECTOR FETAL Características: - Sensibilidade: a partir de 10-12 semanas; - Tamanho: 135mm x 95mm x 35mm; - Peso: aprox. 200g. - Bivolt (acompanha carregador) Performance FHR: - Faixa de Medição: 50-240 bpm; - Resolução: 1bpm; - Precisão: ± 1 bpm; - Saída de Energia: 20mW. Transdutor: - Frequência Nominal: 2.0MHz; - Frequência de Operação: 2.0MHz ± 10%; - P-: 1Mpa; - Iob: 20 mW/cm^2; - Ispta: 100 mW/cm^2 - intensidade de Saída de ultrassom: Isata 10 mW/cm^2; - Área de radiação Efetiva do transdutor: 154mm ² .	01	UNID	400,00	400,00
VALOR TOTAL				R\$ 700,00	

Empresa	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	CNPJ	95.433.397/0001-11		
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
0020	ELETRCARDIOGRAFO 12 CANAIS Conteúdo da embalagem: - 01 Eletrocardiografo; - 01 Cabo de força com 3 pinos;	01	UNID	3.894,00	3.894,00

- 01 Cabo paciente de 10 vias tipo Garra;				
- 06 eletrodos precordiais ;				
- 04 eletrodos de membros;				
- 01 Tubo de gel condutor;				
- 01 Rolo de papel térmico.				
VALOR TOTAL				R\$ 3.894,00

Empresa	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ	49.140.067/0001-10		
Relação dos itens vendidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
0014	ESTANTE DE AÇO COM 5 BANDEJAS suporta 120kg total distribuído Cor: cinza Bandejas: 5 Material: aço Medidas (altura x largura x profundidade): 198x92x30 cm coluna inteira, o que permite mais sustentação sem torcer o material ou bambear.	02	UNID	284,00	568,00
0016	GELADEIRA DUPLEX ; Características: Cor Branca, capacidade 334 Litros Consumo anual de energia 500 Kilowatt Hours Per Year Espaço para legumes e verduras Capacidade do freezer 334 Litros Tipo de instalação Independente Voltagem: 220 Volts Gavetas 1 Descongela Automático Tipo de material Aço inoxidável Garantia do fabricante: 12 meses	02	UNID	2.489,00	4.978,00
0017	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO Impressora Laser monocromática, compatível com os toners TN3442 e TN3472.	01	UNID	2.757,00	2.757,00
0023	ESTABILIZADOR TENSÃO TIPO NOBREAK - Estabilizador Tensão Bateria: Selada, Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Quantidade Tomadas Saída: 4, Tipo: Nobreak Senoidal, Características Adicionais: Proteção Contra Sobre tensão. Garantia do fabricante 1 Ano	04	UNID	589,00	2.356,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.659,00	

Empresa	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	CNPJ	81.618.753/0001-67		
Relação dos itens vendidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
0026	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - Total (L)340 Faixa de Temperatura +2 a +8°C Dimensões Externas (cm)A: 203,5 L: 64 P: 68,8, Consulte versão Dimensões Internas (cm)A: 136,9 L: 49 P: 53,1; Peso (Kg)160; Tensão 110/127 e/ou 220/240VAC e/ou 12/24VCC; Frequência 50 e/ou 60Hz Consumo 110-127VAC4,3A/h Consumo 220-240VAC2,15A/h Isolamento Térmico - PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (mm)75; Unidade Compressora Compressor Hermético AC ou DC ou AC/DC – acoplado Gás Refrigerante R134a ecológico	01	UNID	13.200,00	13.200,00

	Chave Geral de Alimentação				
	Chave geral liga/desliga; Registrado na ANVISA; Garantia: 12 meses				
VALOR TOTAL				R\$ 13.200,00	

Empresa	J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	CNPJ	84.972.926/0001-39		
Relação dos itens vendidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
0009	<p>MESA DE MAYO PARA INSTRUMENTAL -</p> <p>Estrutura em tubos esmaltados ou inóx de 25,40mm; 3 rodízios giratórios de 42mm; Base superior em ferro redondo maciço cromado; Bandeja em aço inóx.</p> <p>MEDIDAS</p> <p>Largura: 32 cm</p> <p>Comprimento: 48 cm</p> <p>Altura: 80 cm</p>	01	UNID	378,05	378,05
VALOR TOTAL				R\$ 378,05	

Empresa	K J DE M ANDRADE LTDA	CNPJ	49.385.374/0001-61		
Relação dos itens vendidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
0003	<p>BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO LONA PLÁSTICA:</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <p>Estrutura: Confeccionada em tubo de aço carbono de Ø 3/4 x 1,20 mm.</p> <p>Cortinado: Lona.</p> <p>Pés: Confeccionados em tubo de aço carbono de Ø 3/4 x 1,20 mm com ponteiros de borracha e rodízios giratórios 2" nas bandeiras laterais.</p> <p>Acabamento: Pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa.</p> <p>Dimensões aproximadas C x L x A: Aberto: 2,10 x 0,55 x 1,80 / Fechado: 0,70 x 0,55 x 1,80</p>	02	UNID	470,00	940,00
0007	<p>AR CONDICIONADO 18000 BTUS</p> <p>Dimensões da embalagem 69 x 69 x 69 cm.</p> <p>Características especiais: Resfriamento rápido, Controlado Remotamente. Peso: 86 kg - ASIN B0C31NDBRQ.</p>	01	UNID	2.900,00	2.900,00
0013	<p>CADEIRA DE ESCRITÓRIO BASIC DIRETOR TELA MESH PRETA</p> <p>Assento: Madeira Revestida de Espuma e Acabamento em Tela Mesh</p> <p>Base: Aço Cromado</p> <p>Profundidade: 55 cm</p> <p>Largura: 52 cm</p> <p>Altura Total: Alta 100 cm - Baixa 90 cm</p> <p>Altura do Chão Até o Assento: Alta 53 cm - Baixa 43 cm</p> <p>Altura do Chão Até o Braço: Alta 72 cm - Baixa 62 cm</p> <p>Medida Interna do Assento</p> <p>Profundidade 52 cm</p> <p>Largura 49 cm</p> <p>Peso Máx. Recomendado: 120 kgs</p> <p>Peso unitário: 10 kgs</p>	02	UNID	450,00	900,00
0015	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)</p> <p>12ª geração de Intel Core i5-12500H (12-core, cache de 18MB, até 4.5GHz Turbo); Memória de 8GB</p>	01	UNID	3.900,00	3.900,00

	(1x8GB), DDR5, 4800MHz; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM); SSD de 512GB PCIeNVMe M.2; Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, WVA 1 porta USB-C com DisplayPortAlt-Mode, 3 portas USB 3.2 Type-A, 1 porta HDMI 2.1, 1 porta de rede RJ-45 NVIDIA RTX 3050 Windows 11				
0025	BALDE A PEDAL – Cor: Prata; Peso do produto 4,8 Quilogramas; Tamanho: 30Litros; Dimensões do produto: 32 x 32 x 68 cm. Dimensões do pacote: 69 x 32.2 x 32 centímetros	09	UNID	250,00	2.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.890,00	

Empresa	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ	49.464.926/0001-27		
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
0024	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS Conjunto Portátil de Oxigênio , itens inclusos: 01 Cilindro de O2 alumínio 3 litros 01 Carga de O2 (cilindro vai carregado sistema pronto para uso) 01 Suporte de Cilindro 01 Regulador de Pressão Fixa 01 Fluxômetro 01 Máscara de O2 Umificador cateter nasal	01	UNID	3.419,32	3.419,32
VALOR TOTAL				R\$ 3.419,32	

Empresa	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	CNPJ	05.652.247/0001-06		
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
0019	BIPAP RESMART T-30T Características: * Design ergonômico: design ergonômico com display LCD colorido (2,4"), fornece um novo aspecto de conforto e conveniência. * Botão de controle: o botão de ajuste de controle do RESmart melhora a rotina da vida cotidiana. * Sensor avançado: tecnologia de sensores avançada, rastreia automaticamente os hábitos respiratórios do paciente em tempo real. A tecnologia de rastreamento inovadora garante uma terapia precisa e confortável. * Detecção de OSA e CSA: diferenciação entre apneias de sono obstrutivas (OSA) e centrais (CSA). * Auto On-off: Sistema automático de desligamento sem botão. * Dados do tratamento do sono: duas (2) formas disponíveis de acessar os dados do tratamento do sono. As máquinas RESmart GII Series fornecem acesso fácil aos dados do tratamento através do iCode Feature Application e na tela da máquina. Medidas: 170mm x 196mm x 118mm	01	UNID	6.700,00	6.700,00
0021	CPAP AIRSENSE + UMIDIFICADOR , Especificações: Dimensão do Produto: A11,6 x L25,5 x C15cm Peso: 1,248 Kg Rampa (min): Automática ou Convencional (incrementos de 5 a 45 minutos) Alívio Expiratório (APE): Tipo de APE: Garantia: Dispositivo (2 anos) tanque de água e tubo de ar (90 dias).	01	UNID	4.000,00	4.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.700,00	

Empresa	MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ	47.607.630/0001-92		
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
0006	ARMARIO DE AÇO C/ 02 PORTAS Ficha Técnica:	02	UNID	875,00	1.750,00

Garantia do Fornecedor: 24 Meses				
Modelo: Armário de Aço c/02 portas				
Altura (cm): 198				
Largura (cm): 80				
Profundidade (cm): 40				
Conteúdo da Embalagem: Armário de Aço c/Bandeja				
Peso Suportado: 30 Kg por Bandeja				
Número de Bandejas: 04 Bandejas				
Cor: Cinza				
Material das Bandejas: Chapa de aço com reforço na Bandeja				
Outros Recursos/ Mais informações: Fechadura com 02 chaves/04 Bandejas/ Bandeja reforçada				
Material da Estrutura: Corpo em Chapa de Aço/Bandejas reforçadas				
Corpo (Material): Corpo em Chapa de Aço Reforçado				
Número de Bandejas: 04				
– Produto entregue montado				
VALOR TOTAL				R\$ 1.750,00

Empresa	PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	CNPJ	31.578.656/0001-10		
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)				
	Carrinho fechado para copa fabricado em aço inox.				
0010	Características do produto:	01	UNID	890,00	890,00
	Tampo superior com varandas laterais; Gabinete de fechamentos: 01 Suporte para 2 garrafas térmicas; Portas de correr com trinco e chave; Alça para movimentação tubular; Rodízios giratórios sendo 2 com travas; Tamanho:90cm x 40cm x 90cm				
VALOR TOTAL				R\$ 890,00	

Acari (RN), 27 de dezembro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E937FB64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0825/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 91.750,00 (NOVENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal e da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 91.750,00 (noventa e um mil e setecentos e cinquenta reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.215	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.500,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						24.500,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.396	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	6.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						6.500,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Administração				
Subfunção	544	Administração Geral				
Programa	0005	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						10,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	38.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						38.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				

Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana					
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano					
Ação	2.63	Manutenção das Praças Públicas Municipais					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.740,00	
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)							8.740,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos					
Função	4	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município					
Ação	2.218	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00	
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)							5.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer					
Função	27	Desporto e Lazer					
Subfunção	812	Desporto Comunitário					
Programa	0011	Esporte e Lazer					
Ação	2.56	Manutenção de Ginásio Poliesportivos e Campos de Futebol					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00	
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)							4.000,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município					
Ação	2.78	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00	
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)							5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito					
Função	4	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense					
Ação	2.5	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Apodi					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	22.000,00	
Total da Anulação (R\$)							22.000,00

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito					
Função	4	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					

Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.5	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	13.000,00
Total da Anulação (R\$)						13.000,00

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.215	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.750,00
Total da Anulação (R\$)						1.750,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Total da Anulação (R\$)						15.000,00

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.2	Gestão e Manutenção da Dívida Interna com a Previdência Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339070	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Total da Anulação (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 27 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:26A116F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0824/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 117.175,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO o art. 26º, § 5º, da Lei Municipal nº 1869/2022 – Diretrizes Orçamentárias, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2813, de 01 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 6º, da Lei Municipal nº 1950/2023, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2972, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 117.175,00 (cento e dezessete mil e cento e setenta e cinco reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.21	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	19.380,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						19.380,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	18.545,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						18.545,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.41	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	255,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						255,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.66	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.470,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						3.470,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
----------------------	------	--	--	--	--	--

Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.270,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						9.270,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.285,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						8.285,00

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.77	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	26.210,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						26.210,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	2.260,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						2.260,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.89	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	29.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						29.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.6	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete do Prefeito				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Total da Anulação (R\$)						8.000,00

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.77	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	109.175,00
Total da Anulação (R\$)						109.175,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 27 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7505B9B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2023

No dia 18 (dezoito) do mês de Dezembro de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 029/2023 e Processo Administrativo nº 08110001/23 para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 001					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CAMISETA MASCULINA PARA FUTEBOL TAMANHO G - Gola V, manga curta, confeccionada em poliéster, personalizado com sublimação total, com logo e timbre do município	140	UND	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00
002	CAMISETA MASCULINA PARA FUTEBOL TAMANHO GG - Gola V, manga curta, confeccionada em poliéster, personalizado com sublimação	36	UND	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00

	total, com logo e timbre do município				
003	SHORT MASCULINO PARA FUTEBOL TAMANHO G - Confeccionado em poliéster, elástico e cordão interno na cintura, personalizado com sublimação total, com logo e timbre do município	140	UND	RS 22,00	RS 3.080,00
004	SHORT MASCULINO PARA FUTEBOL TAMANHO GG - Confeccionado em poliéster, elástico e cordão interno na cintura, personalizado com sublimação total, com logo e timbre do município	36	UND	RS 22,00	RS 792,00
005	MEIÃO MASCULINO PARA FUTEBOL - Com a tecnologia High Compress, 75,5% em poliéster e 13,7% em Elastano	176	UND	RS 15,00	RS 2.640,00
006	CAMISA MASCULINA DE FUTSAL TAMANHO G - Gola V, manga curta, confeccionada em poliéster, personalizado com sublimação total, com logo e timbre do município	134	UND	RS 28,25	RS 3.785,50
007	CAMISA MASCULINA DE FUTSAL TAMANHO GG - Gola V, manga curta, confeccionada em poliéster, personalizado com sublimação total, com logo e timbre do município	34	UND	RS 29,00	RS 986,00
008	SHORT MASCULINO DE FUTSAL TAMANHO G - Confeccionado em poliéster, elástico e cordão interno na cintura, personalizado com sublimação total, com logo e timbre do município	134	UND	RS 22,00	RS 2.948,00
009	SHORT MASCULINO DE FUTSAL TAMANHO GG - Confeccionado em poliéster, elástico e cordão interno na cintura, personalizado com sublimação total, com logo e timbre do município	34	UND	RS 23,00	RS 782,00
010	MEIÃO MASCULINO PARA FUTSAL - Com a tecnologia High Compress, 75,7% em poliéster e 13,7% em Elastano	168	UND	RS 15,00	RS 2.520,00
011	CAMISA FEMININA DE FUTSAL TAMANHO M - Gola V, manga curta, confeccionada em poliéster, personalizado com sublimação total, com logo e timbre do município	57	UND	RS 28,00	RS 1.596,00
012	CAMISA FEMININA DE FUTSAL TAMANHO G - Gola V, manga curta, confeccionada em poliéster, personalizado com sublimação total, com logo e timbre do município	15	UND	RS 29,00	RS 435,00
013	SHORT FEMININO DE FUTSAL TAMANHO M - Confeccionado em poliéster, elástico e cordão interno na cintura, personalizado com sublimação total, com logo e timbre do município	57	UND	RS 22,00	RS 1.254,00
014	SHORT FEMININO DE FUTSAL TAMANHO G - Confeccionado em poliéster, elástico e cordão interno na cintura, personalizado com sublimação total, com logo e timbre do município	15	UND	RS 24,00	RS 360,00
015	MEIÃO FEMININO PARA FUTSAL - Com a tecnologia High Compress, 75,7% em poliéster e 13,7% em Elastano	72	UND	RS 15,00	RS 1.080,00
016	TÊNIS DE FUTSAL - Material sintético, forro interno em tecido espumado, palmilha em EVA de 3mm de espessura forrado em tecido, solado em borracha natural, tamanho 33 ao 40	30	PAR	RS 97,50	RS 2.925,00
017	CANELEIRAS - Placa externa de polipropileno com revestimento de EVA, indicada para futebol de campo, Society e Futsal, tamanho Adulto	30	PAR	RS 13,75	RS 412,50
VALOR TOTAL: R\$ 30.700,00					
(trinta mil e setecentos reais) LOTE 002					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	TROFÉU - 1º COLOCADO PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL - Com 80cm, base de MDF irregular, sobreposto uma peça quadrada com espaço para classificação	9	UND	RS 160,00	RS 1.440,00
002	TROFÉU - 2º COLOCADO PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL - Com 70cm, base de MDF irregular, sobreposto uma peça quadrada com espaço para classificação	9	UND	RS 150,00	RS 1.350,00
003	TROFÉU - 3º COLOCADO PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL - Com 60cm, base de MDF irregular, sobreposto uma peça quadrada com espaço para classificação	9	UND	RS 125,00	RS 1.125,00
004	TROFÉU - ARTILHEIRO, com 20cm, composição mista de madeira tipo MDF e peça de metal fundindo	9	UND	RS 35,00	RS 315,00
005	TROFÉU - GOLEIRO, com 20cm, composição mista de madeira tipo MDF e peça de metal fundindo	9	UND	RS 35,00	RS 315,00
006	TROFÉU - com 20cm, composição mista de madeira tipo MDF e peça de metal fundindo	100	UND	RS 9,99	RS 999,00
007	MEDALHAS (P, M e G) - Medalha fundida de 65mm de diâmetro com dois recortes nas laterais, ao centro um espaço para personalização com diâmetro de 45mm	300	UND	RS 9,42	RS 2.826,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.370,00					
(oito mil trezentos e setenta reais) LOTE 003					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BOLA DE VÔLEI DE AREIA - Aprovada pela FIVB, superfície em couro sintético, Em microfibra, Termotec, circunferência de 66 a 68cm, peso 260 a 280g, tamanho 05 oficial	12	UND	RS 50,00	RS 600,00
002	BOLA DE FUTEBOL - Em poliuretano, Termotec, circunferência de 68 a 70cm, pesando entre 410 e 450g, sem costura	6	UND	RS 50,00	RS 300,00
003	BOLA DE FUTSAL - Construção em Termotec, com dupla colagem, laminado em PU PRO, pesando entre 410 e 430g, sem costura, com circunferência entre 62 e 64cm	22	UND	RS 66,00	RS 1.452,00
004	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - Em PU Laminado, com 8 gomos, pesando entre 410 e 450g, Termotec, medindo entre 68 e 70cm	18	UND	RS 75,00	RS 1.350,00
005	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA - com 18 painéis aerodinâmicos, pesando entre 260 e 280g, Termotec, circunferência entre 65 e 67cm, com acabamento laminado para melhor deslize	6	UND	RS 50,00	RS 300,00
006	BOMBA PARA ENCHER BOLA (COM BICO) - Em borracha, pesando 0,2 quilogramas, medindo 40x40x250 milímetros	4	UND	RS 17,00	RS 68,00
007	KIT ÁRBITRO - Com apito, cartões para árbitro, bandeira xadrez para auxiliar de futebol, caderneta em couro sintético com lápis, e par de cartões em PVC	2	KIT	RS 15,00	RS 30,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.100,00					
(quatro mil e cem reais)					
LOTE 004					
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO - Fio 4,0 com malhas (quadrados) de 12cm, em Polipropileno de alta tenacidade, 100% virgem, com tratamento Anti-U.V (contra as ações do tempo)	2	PAR	RS 361,00	RS 722,00
002	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL - Fio 4,0 em polietileno (Nylon), com tratamento UV, com malhas (quadrados) de 10cm	4	PAR	RS 157,00	RS 628,00
003	REDE DE PROTEÇÃO - Fio 3,0 em Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento Anti-U.V (contra as ações do tempo)	500	M²	RS 4,40	RS 2.200,00
004	KIT VÔLEI - Contendo rede para vôlei com uma faixa medindo 9,5x1m, fita de marcação medindo 8x16m, confeccionada em poliéster. Rede em polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento U.V. fio de 2mm de espessura, Kit contendo 6 peças e 6 fixadores em ferro	1	KIT	RS 110,00	RS 110,00
005	ANTENAS (PAR) - hastes fabricadas em fibra de vidro, medindo 1,8m com sistema de bandas autoaderentes que asseguram a sustentação das redes de Vôlei	1	PAR	RS 40,00	RS 40,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.700,00					
(três mil e setecentos reais)					

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JÚNIOR

CNPJ: 26.847.462/0001-32

Endereço: AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 1059 - SÃO SEBASTIÃO - NOVA CRUZ/RN Telefone: (84) 9129-7306 E-mail: FERNANDOJRSURF@HOTMAIL.COM

TOTAL REGISTRADO:R\$ 46.870,00 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta reais) 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 15 (quinze) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JÚNIOR

CNPJ: 26.847.462/0001-32

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:E21F1C59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 016/2023 - PROCESSO Nº. 3.794/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 016/2023** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003 e 004/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2023**, realizado pelo município de **PEDRO VELHO/RN**; tipo menor preço, para a **Formação de registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município de Pedro Velho/RN. VIGENCIA DAS ARP'S: 16/02/2023 à**

16/02/2024. Vencedores: **C J DE ARAUJO PESSOA – ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56** e **JR SILVA DE LIMA – CNPJ: 23.024.332/0001-01**. **ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 2.348.082,50** (Dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

CONTRATADA: C J DE ARAUJO PESSOA – ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56 e JR SILVA DE LIMA – CNPJ: 23.024.332/0001-01

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN, para o exercício de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003 e 004/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2023.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME					
CNPJ: 29.303.584/0001-56		TELEFONE: (84) 3343-1396		EMAIL: cj.licitacao21@gmail.com	
ENDEREÇO: AV. CORONEL ESTEVAM – NOSSA SENHORA DE NAZARE – Nº 3142 – NATAL/RN					
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA – CPF Nº 790.908.774-87					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI TIPO PEROLA Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	UND	2500	RS 4,40	RS 11.000,00
2	ABÓBORA - Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	KG	900	RS 3,08	RS 2.772,00
3	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	UND	500	RS 2,40	RS 1.200,00
4	ALHO - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpna	KG	500	RS 27,25	RS 13.625,00
5	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	KG	2000	RS 4,50	RS 9.000,00
6	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 dacnpna.	KG	1500	RS 3,95	RS 5.925,00
7	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	KG	2500	RS 6,25	RS 15.625,00
8	BETERRABA 1ª QUALIDADE - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpna. Entrega semanal na segunda-feira	KG	400	RS 6,00	RS 2.400,00
9	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	KG	2000	RS 8,90	RS 17.800,00
10	CEBOLINHA - Folhas integras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	MLH	450	RS 1,89	RS 850,50
11	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	KG	2000	RS 6,35	RS 12.700,00
12	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	KG	1250	RS 4,50	RS 5.625,00
13	COCO SECO - Fruta oleaginoso, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	UND	250	RS 2,90	RS 725,00
14	COENTRO - De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	MLH	500	RS 2,00	RS 1.000,00
15	GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	KG	900	RS 5,45	RS 4.905,00
16	GOMA DE TAPIOCA FRESCA - PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	450	RS 6,90	RS 3.105,00
17	LARANJA PÉRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 dacnpna.	KG	2500	RS 4,00	RS 10.000,00
18	MACAXEIRA - Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 dacnpna	KG	1000	RS 3,80	RS 3.800,00
19	MAMÃO TIPO FORMOSA - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	KG	800	RS 4,75	RS 3.800,00
20	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	KG	600	RS 2,20	RS 1.320,00
21	MELÃO JAPONÊS - boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordocom a resolução 12/78 da cnpna.	KG	600	RS 4,90	RS 2.940,00
22	PIMENTÃO VERDE - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	KG	500	RS 5,50	RS 2.750,00
23	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	KG	200	RS 5,80	RS 1.160,00
24	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpna.	KG	2500	RS 6,50	RS 16.250,00
111	BEBIDA LÁCTEA, sabor morango, ameixa ou salada de frutas, embalagem em polietileno peso líquido de 1l, resfriado no máx. 10°C. Prazo de validade 45 dias, deverá constar registro no ministério da agricultura, selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA).	PCT	3000	RS 5,90	RS 17.700,00
112	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE. A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requisitante. A embalagem	KG	7000	RS 31,00	RS 217.000,00

	deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.				
113	CARNE BOVINA ACÉM, magra sem gordura, congelada, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 10 kg.próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	KG	4000	R\$ 33,95	R\$ 135.800,00
114	CARNE DE CHARQUE 1 QUALIDADE PONTA DE AGULHA com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	2500	R\$ 43,90	R\$ 109.750,00
115	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL - Com adição de água de no máximo de 6%, emporções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	1500	R\$ 13,20	R\$ 19.800,00
116	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (alcata e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção.	KG	500	R\$ 46,75	R\$ 23.375,00
117	CARNES BOVINA TIPO, PATINHO, COXÃO MOLE OU ALCATRA - Congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	KG	1250	R\$ 46,00	R\$ 57.500,00
118	COSTELA MINDINHO CERRADA, com osso, sem gordura. Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. PACOTE COM 05KG	PCT	1950	R\$ 30,70	R\$ 59.865,00
119	FRANGO CONGELADO, contém pé, cabeça, pescoço, fígado e moela, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco plástico e atóxico.	KG	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
120	OVO DE GALINHA, branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	BAND	1500	R\$ 20,95	R\$ 31.425,00
121	PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO E SEM PELE - Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas.	KG	7500	R\$ 21,20	R\$ 159.000,00
122	PEIXE EM POSTA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE SEM SAL (Dourado, cavala branca, meca, atum). isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	KG	300	R\$ 35,50	R\$ 10.650,00
123	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI- Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1250	R\$ 8,58	R\$ 10.725,00
124	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	2000	R\$ 8,47	R\$ 16.940,00
125	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1000	R\$ 11,95	R\$ 11.950,00
126	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1000	R\$ 8,47	R\$ 8.470,00
127	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	2000	R\$ 8,60	R\$ 17.200,00
128	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	1000	R\$ 8,38	R\$ 8.380,00
129	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	500	R\$ 14,25	R\$ 7.125,00
130	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	KG	750	R\$ 14,45	R\$ 10.837,50
131	QUEIJO MUSSARELA Produto a base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g	KG	450	R\$ 43,90	R\$ 19.755,00
132	SALSICHA DE HOT DOG – Feita com de carne selecionada de frango ou carne, Em gomos uniformes e padronizados, baixo teor de gordura 1, com aspecto característico, sem corante, manchas pardacentas ou esverdeadas, sem superfície pegajosa, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, cor e odor próprios. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA)	KG	1000	R\$ 12,70	R\$ 12.700,00
133	PRESUNTO DE PERU fatiado nodia da entrega, com espessura fina; etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de - 5 graus celsius	KG	350	R\$ 29,45	R\$ 10.307,50
TOTAL R\$				R\$	R\$ 1.130.432,50

EMPRESA: JR SILVA DE LIMA					
CNPJ: 23.024.332/0001-01		TELEFONE: (84) 99648-6981	EMAIL: Jrdisribuidora2016@gmail.com		
ENDEREÇO: AV. SANTA LUZIA – NOVA PARNAMIRIM -Nº 1095 – PARNAMIRIM/RN					
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA – CPF Nº 444.306.634-91					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	ACHOLATADO EM PO - composição: açúcar cristal, cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. Acondicionada em emb de 400G. íntegra, atóxica, resistente.	PCT	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
26	AÇÚCAR DEMERADO - obtido a partir da cana-de- açúcar, através de um processo que não utiliza aditivos químicos para o branqueamento e a clarificação, cor marrom claro. Acondicionados em saco plástico íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
27	AÇÚCAR TRITURADO - Açúcar cristal de cana-de- açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg.Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	12000	R\$ 5,15	R\$ 61.800,00
28	AÇÚCAR TIPO CONFEITEIRO pacote de 500g	KG	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
29	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO - Apresentação: disponíveis em frascos de 75 a 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade	FR	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00

30	AMIDO DE MILHO - Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em embalagem emborrachada com identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb. de 200 g a 1 Kg.	KG	1000	RS 11,50	RS 11.500,00
31	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA - Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro. Validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb. de 180g.	UN	900	RS 5,10	RS 4.590,00
32	ARROZ AGULHINHA - Longo fino, tipo 1 grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000	RS 5,80	RS 5.800,00
33	ARROZ INTEGRAL - arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. KG	KG	250	RS 6,00	RS 1.500,00
34	ARROZ PARBOILIZADO - Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	13000	RS 6,20	RS 80.600,00
35	AVEIA EM FLOCOS - Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb. de 170g.	UND	5000	RS 3,20	RS 16.000,00
36	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 01%, coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.	UND	75	RS 21,00	RS 1.575,00
37	BALA DOCE dura sortidas, embalagem com 400g	PCT	250	RS 7,00	RS 1.750,00
38	BATATA PALHA - De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses após data de fabricação. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem de 500g	PCT	50	RS 11,00	RS 550,00
39	BISCOITO AO LEITE RECHEADO - sabores variados, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem impermeável, que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, e data de validade que deverá ser de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem contendo de 110g a 140g.	PCT	1500	RS 2,50	RS 3.750,00
40	BISCOITO com camadas de waffer e cobertura de chocolate ao leite, acondicionado em embalagem impermeável, que devem conter externamente dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, e data de validade que deverá ser de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. cada embalagem deverá conter 16 unidades	PCT	450	RS 4,50	RS 2.025,00
41	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: tipo Maria ou maizena em pacotes de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	400	RS 7,30	RS 2.920,00
42	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA OU MARIA - composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contem glúten. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	20000	RS 5,40	RS 108.000,00
43	BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER - A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	20000	RS 5,00	RS 100.000,00
44	BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER INTEGRAL - A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,350 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	2500	RS 5,80	RS 14.500,00
45	Biscoito tipo rosquinha, sabores variados, produto industrializado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso mínimo de 300g.	PCT	2500	RS 5,50	RS 13.750,00
46	BISCOITOS SEM GLÚTEN - Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. Embalagem contendo no mínimo 150g.	PCT	50	RS 6,10	RS 305,00
47	BOMBONS WAFER com Cobertura de Chocolate Lacta e Recheio de Amendoim. Pacotes contendo 50 unidades. Embalagem com 825g.	PCT	60	RS 33,00	RS 1.980,00
48	BOMBONS DE CHOCOLATE EM CAIXA DE 250G	UND	200	RS 11,50	RS 2.300,00
49	CAFÉ - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	PCT	4000	RS 7,75	RS 31.000,00
50	CALDO DE CARNE 24X19 GRS	CX	350	RS 14,00	RS 4.900,00
51	CALDO GALINHA C 24X19 GRS	CX	350	RS 14,00	RS 4.900,00
52	CANELA EM PÓ - Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, peso. De acordo com a rdc nº 276/2005. Embalagem entre 30g e 50g.	TUB	450	RS 2,40	RS 1.080,00
53	Catchup, embalagem com 300g, molho de consistência pastosa, composto de tomate, açúcar, sal, condimentos, sem deformidade e amassados, identificação do fabricante, indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	UN	300	RS 3,20	RS 960,00
54	CHA BOLDO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº 276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	KG	250	RS 3,00	RS 750,00
55	CHA CAMOMILA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº 276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	250	RS 3,00	RS 750,00

56	CHÁ CIDREIRA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
57	CHÁ ERVA DOCE - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
58	CHÁ HORTELÃ - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
59	CHÁ MAÇÃ COM CANELA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	CX	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
60	CHOCOLATE GRANULADO - Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho, óleo de soja e/ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 500G.	KG	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
61	COLORAU - O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005.	KG	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
62	COMINHO EM PÓ, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 400GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
63	CREME DE LEITE - Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	EMB	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
64	DOCE DE LEITE PASTOSO, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega	UND	750	R\$ 5,30	R\$ 3.975,00
65	DOCE SABOR BANANA - Potes plásticos lacrados, com 500g. Devem constar todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos potes individuais. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
66	DOCE SABOR GOIABA - Potes plásticos lacrados, com 500g. Devem constar todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos potes individuais. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
67	DUETO DE ERVILHA E MILHO VERDE EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com peso líquido drenado de 170g.	UND	1400	R\$ 3,00	R\$ 4.200,00
68	ESSENCIA DE BAUNILHA, essência aromática de baunilha, aspecto físico líquido e oleoso, acondicionada em embalagem plástica, íntegra e vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	EMB	50	R\$ 2,91	R\$ 145,50
69	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	EMB	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
70	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
71	FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO - Flocos sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS	KG	11000	R\$ 2,28	R\$ 25.080,00
72	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	425	R\$ 5,00	R\$ 2.125,00
73	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	425	R\$ 5,00	R\$ 2.125,00
74	FARINHA LACTEA EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	PCT	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
75	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5000	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
76	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2500	R\$ 8,80	R\$ 22.000,00

77	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 - Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	750	R\$ 7,00	R\$ 5.250,00
78	LEITE A BASE DE SOJA EM PO -preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vit A e Calcio. Isento de lactose, sacarose, proteína lactea e colesterol. Embalado em lata de flandes ou alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violadas,devera conter externamente os dados de identificação, procedencia,informações de lote,quantidade do produto, numero de registro no ministerio da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspecaoado SIF. Devera atender as especificaçoes tecnicas do ministerio da Agricultura e abastecimento. validade minima de 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 300g.	LT	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
79	LEITE DE COCO- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500mL.	EMB	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
80	LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validademínima de 6 (seis) meses Pesando 395g.	UN	450	R\$ 5,30	R\$ 2.385,00
81	LEITE EM PÓ DESNATADO - instantâneo Embalado em pacotes 200G. Contendo no máximo 1,5% de gordura. Embalado em embalagem tipo: sachês, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. pacote 5X200g	KG	700	R\$ 38,50	R\$ 26.950,00
82	LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo Embalado em pacotesde 200g isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. pacote 5X200g	KG	9000	R\$ 37,50	R\$ 337.500,00
83	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) DESNATADO - Leite tipo UHT desnatado, Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	UND	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
84	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL - Leite tipo UHT Integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (tres por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	UND	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
85	MAIONESE à base de leite, com baixo valor calórico. Contendo: água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de leite), espessante e ácido cítrico. Com cheiro e saborpróprio. De acordo com a rdc nº276/2005.	EMB	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
86	MANTEIGA - Embalagem 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais.	KG	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
87	MARGARINA Com, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embe polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	KG	490	R\$ 15,00	R\$ 7.350,00
88	MACARRÃO PARA SOPA - Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo parafuso, isenta de sujidades e parasitas. Emb plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de nomínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1250	R\$ 8,60	R\$ 10.750,00
89	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	7000	R\$ 8,00	R\$ 56.000,00
90	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de nomínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	950	R\$ 3,10	R\$ 2.945,00
91	MILHO DE PIPOCA; de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp,com validade mínima de 04 meses a contar da data daentrega; emb. Com 500g.	PCT	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
92	MASSA PARA MINGAU, sabores: multicereais, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina a, traços de leite, contém glútem, na porção de 20 g a média de: 17 g de carboidratos, 1,4 g de proteínas e 0 g de lípidos, produtos isento deparasitas, larvas e sujidades, matéria terroso, aspecto: pó, uniforme, sem grumo, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. data de fabricação e validade na embalagem. validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. na embalagem devem constar data de entrega de produto. embalagem primária pacote de 230 g de filme de poliéster metilizado laminado compolietileno, embalagem secundária em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230 g, identificação do fabricante, prazo de validade, ritulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
93	MOLHO MADEIRA tipo sachetcom 290 gs pronto para uso	UND	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
94	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural: comestível; extrato refinado; limpo a emb deverá conter externamenteos dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM COM 900 ML.	UND	2000	R\$ 10,45	R\$ 20.900,00
95	ORÉGANO DESIDRATADO – Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem entre 7g a 10g.	PCT	450	R\$ 3,90	R\$ 1.755,00

96	PAÇOQUINHA DE CAJÚ, produto constituído da amêndoa da castanha de cajú torrada, zero adição de açúcar, contendo xilitol e sal com coloração uniforme, variando do bege ao escuro, característica predominante do fruto, embalagem primária de 17 gramas com marca do fabricante, data de validade estando de acordo com todas as normas vigentes.	UND	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
97	PAO FRANCÊS- Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade com aproximadamente 50g	KG	1500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
98	PAO SEDA - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade com aproximadamente 50g	KG	3500	R\$ 11,00	R\$ 38.500,00
99	PAO TIPO FORMA FATIADO_ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pacote com 400g.	PCT	2400	R\$ 6,10	R\$ 14.640,00
100	PIRULITO, sabores diversos, com pacotes de 50 unidades	PCT	200	R\$ 7,86	R\$ 1.572,00
101	PÓ PARA CANJUIQUINHA _ Composição: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg.	UND	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
102	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR CLARA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades, PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	750	R\$ 4,30	R\$ 3.225,00
103	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades, PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	1300	R\$ 4,20	R\$ 5.460,00
104	QUEIJO RALADO - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, deverá apresentar dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação validade mínima de 6 (seis) meses, peso do produto. Com registro no ministério da agricultura e/ou SIF/DIPOA.	EMB	50	R\$ 3,07	R\$ 153,50
105	SAL REFINADO _ Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. pct com 1kg	KG	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
106	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE COM 125 GLIGUIDO E 85 G DRENADO - Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%-	EMB	5000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
107	TEMPERO COMPLETO Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, emb plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005.	EMB	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
108	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Padronizado, filtrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005.	EMB	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
109	PIPOCA AMANTEIGADA 10g	UND	450	R\$ 0,42	R\$ 189,00
110	Refrigerante sabores diversos: aromatizantes naturais, água gaseificada, açúcar, produto não alcoólico, sem glutém, garrafa pete 2 litros, pacotes com 06 und.	PCT	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
TOTAL R\$					R\$ R\$ 1.217.650,00

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:FA40A904

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 018/2023 - PROCESSO Nº. 4.088/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 018/2023** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023**, realizado pelo município de **CORONEL EZEQUIEL/RN**; tipo menor preço, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA CONTRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO NOSSO MUNICÍPIO DE**

CORONEL EZEQUIEL. VIGENCIA DA ARP: 23/01/2023 à 23/01/2024. Vencedor: **KJR SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: 39.892.378/0001-82. ITENS ADERIDOS:** CONF. PLANILHA ABAIXO. **VALOR TOTAL ADERIDO:** R\$ 247.750,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CONTRATADA: KJR SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: 39.892.378/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços com máquinas agrícolas tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Boa Saúde-RN, para o exercício de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

EMPRESA: KJR SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI					
CNPJ: 39.892.378/0001-82		TELEFONE: (84) 9.8705-6226 – 9.8116-6226		EMAIL: kjrempreendimentos@hotmail.com	
ENDEREÇO: RUA VICE-PREFEITO JOÃO LOURENÇO DE MORAIS, 32, CENTRO – SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN – CEP 59.250-000					
REPRESENTANTE LEGAL: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR – CPF Nº 043.859.224-70					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade aradora de arrasto com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc. (COTA PRINCIPAL)	HORA	600	R\$ 199,00	R\$ 119.400,00
2	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade aradora de arrasto com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc. (COTA RESERVADA)	HORA	150	R\$ 199,00	R\$ 29.850,00
3	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade hidráulica com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc. (COTA PRINCIPAL)	HORA	400	R\$ 197,00	R\$ 78.800,00
4	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade hidráulica com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc. (COTA RESERVADA)	HORA	100	R\$ 197,00	R\$ 19.700,00
TOTAL R\$					R\$ 247.750,00

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:53A05355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA APLICAÇÃO INTEGRAL E EXCLUSIVA DA LEI Nº. 14.133/2021 E ULTRATIVIDADE DAS LEIS Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002 E Nº. 12.462/2011, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a transição dos regimes, a fim de garantir a adequação do aparato administrativo para implementação das novas regras trazidas pela Lei nº. 14.133/2021, com o intuito de gerar segurança jurídica na atuação administrativa do Município de Bodó/RN;

CONSIDERANDO que compete à União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratos, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, além dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, estes quando no desempenho de função administrativa, obedecido o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO compete ao Município de Bodó/RN, dispor sobre normas específicas de licitação e contrato, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO a caducidade da Medida Provisória nº. 1.167/2023, a qual alterava a redação do inciso II do art. 193 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº. 198/2023, estabeleceu nova redação para o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº. 14.133/2021, mantendo a previsão de perda de vigência das Leis nº. 8.666/93, nº. 10.520/2002 e nº. 12.462/2011, em 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, que o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº. 14.133/2021, findará em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer nº. 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que, ainda quando não havia prorrogação da vigência dos regimes anteriores (MP 1167/2023 e LC 198/2023), concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” fosse feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”, o que, trazendo para a atual conjuntura seria até o dia 29/12/2023, um dia antes da revogação das Leis Federais nº. 8.666/93, nº. 10.520/2002 e nº. 12.462/2011;

CONSIDERANDO, que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666 /93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Bodó/RN.

Art. 2º. No âmbito do Município de Bodó/RN, o esgotamento temporal da eficácia jurídica normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº. 12.462/2011, e seus respectivos regulamentos internos, deverá observar as seguintes orientações:

I - Até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº. 10.520/2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº. 12.462/2011 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo a opção ser indicada expressamente no edital, no aviso ou da contratação direta.

II - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa do Prefeito Municipal, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

III - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.462/2011, consoante disposição expressa do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. O Município de Bodó/RN, atenderá ao planejamento previsto neste Decreto, observando, necessariamente, nas licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide das Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.462/2011, só poderão sustentar tais regências legais se, e somente se, o despacho/decisão que autoriza a despesa e o prosseguimento do feito for exarado pelo Prefeito Municipal até o dia 29 de dezembro de 2023, devendo ainda observar o cronograma abaixo:

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para publicação
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	31/03/2024
Contratação Direta	Todas as hipóteses de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação, previstas nas Lei nº. 8.666/93.	Ato de Autorização/ Ratificação	28/02/2024

Parágrafo Único. Ultrapassada a data constante do *caput* deste artigo (29 de dezembro de 2023) para optar por licitar ou contratar, o processo licitatório deverá ter a sua instrução adequada ao regramento da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 4º. Nas licitações, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato do Prefeito Municipal até 29 de dezembro de 2023 e tenham os editais publicados até 31 de março de 2024, sob a égide das Leis Federais nº. 8.666/93, nº. 10.520/2022 e nº. 12.462/2011, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo edital, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 5º. Nas contratações diretas, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato do Prefeito Municipal até 29 de dezembro de 2023 e tenham os avisos ou atos de autorização/ratificação publicados até 28 de fevereiro de 2024, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo aviso ou ato de autorização/ratificação, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultratividade da norma revogada, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no artigo 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de sua lei de regência.

Art. 6º. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº. 14.133/2021, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21 e poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 7º. Desde que respeitados os prazos estabelecidos no art. 3º. deste Decreto, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível autorizar adesões e firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei nº. 10.520/2002.

Parágrafo Único. Os contratos derivados das Atas de Registro de Preços de que tratam o *caput* serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº. 14.133/21.

Art. 8º. Os processos licitatórios e de contratação direta de que trata o art. 3º. deste Decreto, que não tiverem a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta, realizada até 31 de março de 2024 e 28 de fevereiro de 2024, respectivamente, deverão ser cancelados, obedecendo, uma vez reabertos, as regras definidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 27 de dezembro de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:4643F369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS E OUTRAS ENTIDADES - TP Nº 003/2023**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES.

Em cumprimento artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste município de **BOM JESUS/RN**, que este município recebeu repasses de recursos a título de Transferência Voluntária do Orçamento Geral da União, para execução dos objetos dos convênios abaixo mencionados:

Convênio – SIAFI	Contrato de Repase	Valor do Repase	Data do Repase
937614	CR Nº 1.085.493-12/2022 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN	R\$908.298,97	13/12/2023

Bom Jesus/RN, 27 de dezembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:68DC03E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.137.210,40 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.137.210,40
02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					250.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil				250.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					250.000,00
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				250.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250.000,00
02.007 SEC. MUNIC.AGRIC.ABASTEC. E RECURSOS HIDRICOS					167.210,40
	2016 Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH				167.210,40
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	167.210,40
02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					400.000,00
	2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU				400.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					850.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				850.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	350.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					220.000,00
	1087 Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr				220.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I**METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO****DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****Código de Classificação/Receita: 1.7.1.1.51.11.01 – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal.**

2023	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023
Previsão	R\$ 1.440.000,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 1.440.000,00	R\$ 1.440.000,00
Arrecadação	R\$ 1.702.353,29	R\$ 2.268.686,90	R\$ 1.387.859,86	R\$ 1.586.756,93
Excesso	R\$ 262.353,29	R\$ 828.686,90	R\$ (52.140,14)	R\$ 146.756,93

Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023
R\$ 1.440.000,00				
R\$ 1.763.935,06	R\$ 1.647.502,12	R\$ 2.040.629,75	R\$ 1.395.562,40	R\$ 1.422.634,46
R\$ 323.935,06	R\$ 207.502,12	R\$ 600.629,75	R\$ (44.437,60)	R\$ (17.365,54)

Out/2023	TOTAL
R\$ 1.440.000,00	R\$ 14.400.000,00
R\$ 1.321.289,63	R\$ 16.537.210,40
R\$ (118.710,37)	R\$ 2.137.210,40

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:9369A938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2023**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **043/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03110001/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária sendo elas devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e tem como pretensão atender famílias que residem no município, estando estas na linha da pobreza ou extrema pobreza visando a superação da insegurança alimentar**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 043/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 20.997.600/0001-83						
ENDEREÇO: Rua Praia de Malemba, 7, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59.162-000						
REPRESENTANTE: CESAR BARBOSA DE LIMA NETO						
CPF: 087.000.884-63						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	(CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA	UND	BCS COMERCIO	30.000	R\$ 62,95	R\$ 1.888.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.888.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 14 de dezembro de 2023.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 20.997.600/0001-83

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:DB384790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1.439/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024**

Lei nº 1.439/2023, de 26 de dezembro de 2023.

Lei Orçamentária Anual 2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte para o **Exercício Financeiro de 2024** no valor de **R\$ 95.890.789 (Noventa e cinco milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e oitenta e nove reais)** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. – Esta Lei Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Caraúbas-RN para o exercício financeiro de 2024, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta municipal incluindo seus fundos especiais.

Art. 2º. - O Orçamento Total dos Poderes do Município e seus Fundos Especiais para o exercício de 2024, discriminado nos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 95.890.789 (Noventa e cinco milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e oitenta e nove reais)**

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 3º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 95.890.789 (Noventa e cinco milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e oitenta e nove reais)**

Art. 4º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 5º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	89.129.799,00
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.843.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.040.434,00
1.3 - Receita Patrimonial	805.271,00
1.7 - Transferências Correntes	82.391.094,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	50.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.760.990,00
2.1 - Operações de Crédito	3.000.000
2.2 - Alienação de Bens	100.000,00
2.4 - Transferências de Capital	3.660.990,00
TOTAL R\$	95.890.789,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 6º. A Despesa total fixada no valor de **R\$ 95.890.789 (Noventa e cinco milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e oitenta e nove reais)**. Será desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em **R\$ 71.539.186,00 (setenta e um milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e seis reais)**

II – Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 23.671.603,00 (vinte e três milhões, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e três reais)**.

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência será no valor de **R\$ 680.000 (seiscentos e oitenta mil reais)**, será utilizada de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, cujo recurso tem como destinação a abertura de créditos adicionais.

CAPITULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DE DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 3º desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a discriminação na tabela apresentada a seguir:

TABELA II

R\$

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2023
Câmara Municipal	3.258.110,00
Secretaria de Governo	1.896.355,00
Procuradoria Geral do Município	2.280.000,00
Controladoria Geral do Município	282.000,00
Secretaria Municipal de Administração	4.077.800,00
Secretaria Municipal de Planejamento	314.265,00
Secretaria Municipal de Finanças	4.713.390,00
Fundo Municipal de Educação e Desporto	30.324.374,00
Fundo Municipal de Saúde	20.620.881,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviço Público	17.632.629,00
Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	3.219.396,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.234.808,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.957.892,00
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	136.021,00
Secretaria Municipal da Receita	262.868,00
Reserva de Contingencia	680.000,00
Total R\$	95.890.789,00

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor constante no Artigo 2º na presente Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

III – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

IV – Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

V - Utilizar a Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024;

VI - Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação,

VII - Promover durante a execução do orçamento de 2024, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária anual, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, podendo incluir novas fontes não previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Parágrafo único: as transferências de recursos realizadas entre fontes/destinação de recursos não caracterizam abertura de crédito suplementar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas-RN, em 26 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:77C975D6

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

PRC SAO SEBASTIAO, 452, CENTRO - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 170,

DE 27 de dezembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.240,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 27 de dezembro de 2023

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.240,00
01.001 Câmara Municipal					36.240,00
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	1001 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
	1002 Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal				19.240,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.240,00
Anexo II (Redução)					36.240,00
01.001 Câmara Municipal					36.240,00
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				8.740,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.740,00
	2001 Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores				27.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	27.500,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FA169525

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921004/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediada na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **F E CEZARIO LTDA**, CNPJ/MF nº 23.428.723/0001-91, com sede na Av Francisco Jorge dos Santos, 993, Centro, CEP: 59.665-000, Carnaubais/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDIVAN CEZARIO, portador da Cédula de Identidade sob nº 002117204 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 010.859.354-18, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Termo de Referência, proposta de preços da contratada e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza pública, coleta e destinação final de resíduos sólidos na zona urbana e rural do Município de Caraúbas/RN**.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I	UND	12,00	R\$ 175.000,00	R\$ 2.100.000,00
TOTAL:					R\$ 2.100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

4.3. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO TERMO DE CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato destinado à execução dos serviços dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.2. Quando da prorrogação contratual deverá ser renovada a Garantia de Execução do Contrato.

5.3. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

5.4. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

5.5. Os prazos de execução dos serviços contratados serão conforme o estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Contratada prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, podendo o recolhimento ser efetivado por meio de:

6.1.1. Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

6.1.2. Seguro-garantia; ou

6.1.3. Fiança bancária.

6.2. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar título da dívida pública, o mesmo deverá ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal.

6.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive de indenização de terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição num prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal.

6.4. Havendo a prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia pela contratação, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término do novo prazo de execução.

6.5. No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Será admitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos a qual a proposta se referir.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação que trata o item 7.1, será contado a partir:

Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou,

Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida.

A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se o contratado suscitar seu direito por ocasião da assinatura de termo aditivo.

As repactuações serão precedidas de solicitação formal da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos do contrato.

Na hipótese de revisão de preços, conforme art. 65, letra d, inciso II, da Lei nº 8.666/93, decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, estes deverão ser demonstrados por meio de planilha de custos e formação de preços, devidamente conferida e aceita pela Administração.

Em se tratando de variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data-base deverá ser apresentada planilha analítica de custos, com detalhamento dos reajustes decorrentes do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

Quando da solicitação da revisão de preços, conforme art. 65, letra d, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

7.10.1. A demonstração objetiva dos preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração;

7.10.2. As particularidades do contrato em vigência;

7.10.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentado;

7.10.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e,

7.10.5. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação de mão de obra, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, decisão judicial, ou de acordo ou convenção coletiva, ouvida a Procuradoria Geral do Município de Caraúbas/RN.

A decisão sobre o pedido de repactuação e revisão de preços deverá ser expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação formal e entrega dos comprovantes de variação dos custos.

O referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

As repactuações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Já o reajuste em sentido estrito deverá ser concedido com base nos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 a fim da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, tem como ideia central a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índice de preço prefixado no contrato administrativo. O reajuste em sentido estrito não impõe alteração contratual, pelo contrário, ele é a mera execução do contrato, com base nos princípios que regem as contratações públicas, ou seja, o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º e art. 41 da Lei de Licitações)

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN com a apresentação das devidas justificativas e aprovadas pelo Setor de Engenharia e pela Procuradoria Geral do Municipal.

8.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8.4. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

8.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no Livro de Ocorrências do respectivo serviço adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

9.2. Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

9.3. Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos, e sua proposta de preço;

10.2. Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

10.3. Executar os serviços de limpeza pública pelo período de 12 (doze) meses, conforme estipulado no Termo de Referência, edital e anexos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

10.4. Iniciar os serviços objeto do presente contrato em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

10.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

10.6. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

10.7. Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

10.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

10.9. Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

10.10. Não iniciar os serviços antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução dos serviços;

10.11. Apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à execução dos serviços de limpeza pública;

10.12. Executar todos os serviços em conformidade com o Termo de Referência, Especificações Técnicas e de acordo com edital do Pregão Eletrônico, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

10.13. Realizar os trabalhos rigorosamente em obediência ao Termo de Referência, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

10.14. Planejar, assessorar e controlar os serviços para que sejam concluídos satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

10.15. Sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato;

10.16. Encarregar à execução dos serviços a no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista e 01 (um) Engenheiro Agrônomo registrado no CREA, a fim de garantir a qualidade técnica final dos serviços, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento dos serviços, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Livro de Ordem, cumprindo-se observar:

10.17. O preenchimento e atualização do Livro de Ordem será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período.

10.18. Deverá ser anotado no Livro de Ordem, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes.

10.19. Todas as folhas do Livro de Ordem deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela execução dos serviços, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Livro de Ordem.

10.20. Caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Livro de Ordem, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

10.21. Fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra.

10.22. Responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

10.23. Submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte:

10.23.1. A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica referente aos serviços de limpeza pública.

10.24. Reunir-se com a FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos TR, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na execução dos serviços sob alegação de falhas no TR.

10.25. Registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento dos serviços a serem executados, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.26. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços no prazo fixado na ordem de serviços e no contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Termo de Referência.

10.27. Retirar do local de execução dos serviços, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

10.28. Facilitar meticoloso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da execução dos serviços e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à execução dos serviços de limpeza pública.

10.29. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência.

10.30. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

10.31. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de limpeza pública, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos, estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de limpeza pública.

10.32. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros.

10.33. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços.

10.34. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços.

10.35. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução dos serviços. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas.

10.36. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições.

10.37. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro.

10.38. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente.

10.39. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

10.40. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

10.41. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

10.42. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.44. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

10.45. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.46. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor ou comissão designada pela PMC, legalmente habilitados e designados para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive aquela resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

11.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

11.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

11.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

11.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente da PMC em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.5. O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

11.6. Para efeito de atesto de Notas Fiscais ou Faturas, o servidor ou comissão designada pela PMC, poderá, conforme o caso, solicitar os documentos elencados no edital, Termo de Referência, inclusive os documentos a seguir, no todo ou em parte e outros previstos na IN nº 05/2017 - MPDG:

11.6.1. Folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;

11.6.2. Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;

11.6.3. Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do Contrato;

11.6.4. Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do Contrato;

11.6.5. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

11.6.6. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato, inclusive em caráter temporário, durante esse período;

11.6.7. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

11.6.8. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.6.9. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6.10. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

11.6.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

11.6.12. Cópias dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;

11.6.13. Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos; e,

11.6.14. Apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações.

11.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente da PMC em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.8. O controle e fiscalização deverão ser realizados conforme previsto no edital, Termo de Referência e IN nº 05/2017 - MPDG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

12. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor ou comissão designada para esse fim, desde que atendido ao disposto na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público.

Ação: Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural.

Elemento De Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte De Recurso: 17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

14.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. 14.2.2. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

14.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.5.1. Não produziu os resultados acordados;

14.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita, Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

14.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Pregão.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

14.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

14.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(nove) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

14.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

14.15.1. Em todas as faturas:

14.15.1.1. Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

14.15.1.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

14.15.1.3. Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

14.15.1.4. Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

14.15.1.5. Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

14.15.1.6. Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

14.15.1.7. Protocolo de envio de arquivos;

14.15.1.8. Guia do FGTS e GPS pagas; e,

14.15.1.9. Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

14.15.2. Somente na primeira fatura:

14.15.2.1. ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1.1. Não assinar o contrato;

15.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

15.1.3. Apresentar documentação falsa;

15.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Falhar na execução do contrato;

15.1.7. Fraudar a execução do contrato;

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.9. Declarar informações falsas; e

15.1.10. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, conforme art 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

15.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 15.2.2.1, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato; e,

15.2.2.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista no subitem 15.2.2.2, configurará inexecução total do contrato.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

15.8.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018)

17.1. Para efeito da presente cláusula e eventuais anexos do presente Contrato serão consideradas as seguintes definições:

17.1.1. “**Dados Pessoais**”: qualquer informação obtida em razão do presente instrumento, relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como por exemplo: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, informações de geolocalização, entre outros.

17.1.2. “**Dados Pessoais Sensíveis**”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

17.1.3. “**Dado anonimizado**”: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

17.1.4. “**Titular dos dados**”: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

17.1.5. “**Tratamento**”: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

17.1.6. “**Controlador**”: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

17.1.7. “**Operador**”: parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do Controlador.

17.1.8. “**Autoridade Nacional de Proteção de Dados**”: órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018 no território nacional.

17.1.9. “**Incidentes**”: qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva dados pessoais.

17.2. Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pelas Partes ou suas afiliadas, seus servidores municipais, funcionários, representantes, contratados ou outros, as partes devem garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste instrumento, cumprirá esta cláusula, sendo que as partes **CONTRATADA e CONTRATANTE** atuarão conjuntamente nas operações que tratem Dados Pessoais.

17.3. A **CONTRATANTE** tratará os dados pessoais para a finalidade e as obrigações contratuais descritas neste instrumento ou outras definidas por meio de aditivos contratuais. Igualmente, a **CONTRATANTE** não coletará, usará, acessará, manterá, modificará, divulgará, transferirá ou, de outra forma, tratará dados pessoais, de maneira que viole a finalidade, dando ciência à **CONTRATADA** sobre qualquer incidente. A **CONTRATANTE** tratará os Dados Pessoais em observância a todas as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis.

17.4. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da parte infratora responder pelas perdas e danos devidamente apurados.

17.5. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia.

17.6. As Partes concordam em realizar o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis apenas quando estritamente necessário para cumprir com as disposições contratuais.

17.7. A **CONTRATANTE** assegurará que os Dados Pessoais não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento expresso do detentor dos dados ou quando não haja base legal. Caso seja ajustada entre as partes estas operações de tratamento, a **CONTRATANTE** deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste instrumento. A **CONTRATANTE** será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.

17.8. As partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais. Isso inclui a implementação de “Políticas Internas” que estabeleçam, dentre outras regras:

17.8.1. Como os titulares de dados são informados quando do tratamento de dados pessoais;

17.8.2. Quais são as medidas de segurança aplicadas (técnicas e procedimentais) que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;

- 17.8.3. Como é realizada a gestão de crise, em caso de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais;
- 17.8.4. Qual o procedimento instituído que garante a constante atualização destas medidas;
- 17.8.5. A limitação e controle de acesso aos Dados Pessoais;
- 17.8.6. A revisão periódica das medidas implementadas;
- 17.8.7. Condução de constantes treinamentos com os servidores municipais e funcionários da companhia.
- 17.8.8. A CONTRATANTE manterá devidamente atualizados os registros das operações de Tratamento de Dados Pessoais, que conterà a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade de tratamento realizada e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.
- 17.8.9. As Partes concordam e declaram possuir medidas implementadas para proteger as informações pessoais tratadas, possuir uma política de segurança da informação instituída, a qual deverá determinar medidas técnicas e administrativas capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas. Tal política deverá instituir, mas não limitar a:
- 17.8.9.1. Condução de constantes treinamentos com os servidores municipais e funcionários; e
- 17.8.9.2. Possuir medidas técnicas de controle, que deverá possuir, no mínimo:
- 17.8.9.2.1. Sistema de detecção de invasão ou tentativa de invasão pela internet, incluindo, mas não se limitando à contenção de vírus e drives maliciosos;
- 17.8.9.2.2. Solução que possibilite a encriptação dos dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, quando necessário e de acordo com o nível de sensibilidade e volume das informações; e,
- 17.8.9.2.3. Um profissional designado e instituído em tempo integral, para figurar como ponto focal responsável pelas medidas de segurança aplicadas.
- 17.9. As Partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, servidores municipais, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades das partes diversas, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.
- 17.10. Sempre que necessário, deverá a CONTRATANTE auxiliar à CONTRATADA no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata:
- 17.10.1. A confirmação da existência do tratamento;
- 17.10.2. O acesso aos dados pessoais tratados;
- 17.10.3. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- 17.10.4. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- 17.10.5. A portabilidade dos dados pessoais;
- 17.10.6. Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- 17.10.7. Informar as consequências da revogação do consentimento; e,
- 17.10.8. Informar os fatores que levaram a uma decisão automatizada. Igualmente a CONTRATANTE deverá assegurar que as informações pessoais tratadas em razão da finalidade celebrada neste instrumento permaneçam corretas e devidamente atualizadas, devendo as informações desatualizadas serem imediatamente corrigidas ou excluídas.
- 17.11. Não serão consideradas informações confidenciais:
- 17.11.1. Aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à parte contrária;
- 17.11.2. Aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e,
- 17.11.3. Aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

18. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si, por seus servidores municipais, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

18.1. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

18.2. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

18.2.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.2.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

18.2.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

18.2.4. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

18.2.5. Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes; e,

18.2.6. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

18.3. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

18.4. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratada.

18.5. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

19. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

21. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 27 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	F E CEZARIO LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO EDIVAN CEZARIO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

FRANCISCO HELIO GONÇALVES

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0EB03303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721012/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **H F DINIZ, CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10**, com sede na R Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, portador da Cédula de Identidade sob nº 003227285 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 093.314.044-41, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais descartáveis, atendendo as demandas das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO	PREÇO
					UNIT R\$	TOTAL R\$
03	Prato tipo cumbuca descartável de plástico redonda na cor branca com 15 cm, pacote com 50 unidades.	MINIPLAST	PCT	1000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
					TOTAL	R\$ 6.300,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 15 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	H F Diniz
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E22966E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721012/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **H F DINIZ, CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10**, com sede na R Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, portador da Cédula de Identidade sob nº 003227285 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 093.314.044-41, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais descartáveis, atendendo as demandas das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	Prato tipo cumbuca descartável de plástico redonda na cor branca com 15 cm, pacote com 50 unidades.	MINIPLAST	PCT	1000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
					TOTAL	R\$ 6.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

AÇÃO: 2042 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2191 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26650000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 15 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	H F Diniz
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA DA CONCEIÇÃO GOIS DA SILVA

Agente Administrativo

Portaria Seg nº 200/2023-GP

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Agente Administrativo

Portaria Seg nº 200/2023-GP

Fiscal De Contrato

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Diretora do setor de medicamentos e correlatos

Portaria Seg nº 200/2023-GP

Fiscal De Contrato

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Chefe de Departamento de Material Escolar

Portaria Seg nº 200/2023-GP

Fiscal De Contrato

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor de Elaboração de Projetos

Portaria Seg nº 200/2023-GP

Fiscal De Contrato

CAIO ANDREY LINHARES MOURA

Técnico Administrativo

Portaria Seg nº 200/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AEC90598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1124004/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CATHAMAX LTDA**, CNPJ/MF nº **27.822.137/0001-88**, com sede na Rod RN 117, S/N, Zona Urbana, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **MAXIMILIANO GODEIRO DE HOLANDA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1611075 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 007.823.294-54, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO**

SRP Nº 044/2023, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis diversos, destinados às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretarias desta Municipalidade**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Realizar o abastecimento de combustível de acordo com as normas da ANP diretamente da bomba de combustível do posto revendedor localizado a no máximo 5 km da sede do Município de Caraúbas/RN..
- A Contratada deverá iniciar o fornecimento do produto imediatamente a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

g) No ato da retirada do combustível, a contratada fornecerá uma via do documento de controle, devidamente atestado pelo recebedor, da quantidade de combustível retirado, até o fornecimento total do objeto licitado

h) A contratada deverá emitir um relatório mensal do movimento de abastecimentos/retirada de combustível, explicitando a quantidade consumida e saldo em estoque, o qual será devidamente atestado e compatibilizado pelo Contratante

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL
1	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	Litro	313.098	R\$ 6,07	RS 1.900.504,86
2	DIESEL S-10	IPIRANGA	Litro	478.228	R\$ 5,86	RS 2.802.416,08
3	DIESEL S-500	IPIRANGA	Litro	61.542	R\$ 6,38	RS 392.637,96
					TOTAL	RS 5.095.558,90

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 27 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Auto Posto Cathamax LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MAXIMILIANO GODEIRO DE HOLANDA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
órgão Gerenciador DaARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E8AD3B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/20203

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/20203 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, CONFORME PORTARIA Nº 71/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CONSIDERANDO o Edital publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

CONSIDERANDO o encerramento do período da 1ª e 2ª Fase do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2023**:

RESOLVE publicar a relação preliminar dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2023 e para oposição de Recursos.

DOS RECURSOS

1.1 Os recursos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico : seletivosaudecn@gmail.com

Os prazos para os recursos conforme item 9.1 e 9.5, para o recurso final será de 24h, ainda que o término do prazo acabe em dia não útil;

A decisão dos recursos do resultado da 2ª fase será informada via correio eletrônico até o dia 03/01/2024 e relação completa será publicada no Diário Oficial do Município até a mesma data.

ANEXO I

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023:

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	MARIA DE FÁTIMA VARELA	25/12/1978	ARTESÃO 40H	3	5	8
	WALÉCIA GALVÃO RODRIGUES	16/10/1966	ARTESÃO 40H	3	3,5	6,5
	JOSE MARIA DA SILVA	16/10/1969	ARTESÃO 40H	0	0	0
	RAYANE XAVIER CAMPELO DE SOUZA MEDEIROS	17/08/1976	ARTESÃO 40H	0	0	0
	ROSIMARY WALESKA DA FONSECA CANDIDO	11/04/1979	ARTESÃO 40H	0	0	0
	MARIA DAS DORES BASTOS RICARDO	21/04/1979	ARTESÃO 40H	0	0	0
	NARA DAÍZE RODRIGUES PEIXOTO	23/11/1988	ARTESÃO 40H	0	0	0
	NATANAEIL SILVA DO NASCIMENTO	14/03/1997	ARTESÃO 40H	0	0	0

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	ANA ELOISA RAMALHO DE SOUZA	02/12/1980	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	2	6	8
	MARIA ISABEL PAIVA GOMES	05/02/1985	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	3	4	7
	JÉSSICA DAIANE CARAÚBAS SILVA	18/04/1989	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	0,5	6	6,5
	RITA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	09/02/1994	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	2,5	4	6,5
	EDUARDA RALESKA DE OLIVEIRA LOPES	08/02/1994	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	1	4,5	5,5
	BÁRBARA ESTER CARMO RAMOS	27/03/2000	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	0,5	4,5	5
	AMANDA STEPHANIE MOREIRA DA SILVA	08/06/1996	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	0,5	3,5	4
	ADRIANA ANGELA DA COSTA DE FREITAS	07/11/1976	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	0	0	0
	CARLOS ALBERTO CAVALCANTE DA COSTA	31/05/1977	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	0	0	0
	FABIANA DE CASSIA VIEIRA DA SILVA	07/05/1981	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	0	0	0
	ANA PAULA BARROS DE OLIVEIRA SANTOS	19/08/1982	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	0	0	0
	ANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA	01/03/1993	ASSISTENTE SOCIAL (VAGA PRESIDIO) 40H	0	0	0

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	ARICELY DE FATIMA RODRIGUES SILVINO FERREIRA	13/05/1987	ASSISTENTE SOCIAL 40H	3,5	6	9,5
	MAGNA ANDRÉIA BARRETO DE MEDEIROS	13/01/1978	ASSISTENTE SOCIAL 40H	3	6	9
	HELIA MARQUES RODRIGUES	12/12/1957	ASSISTENTE SOCIAL 40H	3	5,5	8,5
	LUCINETE DA SILVA RIBEIRO	30/05/1985	ASSISTENTE SOCIAL 40H	3	5,5	8,5
	ROSIANE DE MOURA SILVA FERNANDES	04/02/1977	ASSISTENTE SOCIAL 40H	3	5	8
	CARLOS HENRIQUE DE AMORIM FARIAS	03/08/1984	ASSISTENTE SOCIAL 40H	1,5	6	7,5
	LENYJARA DO NASCIMENTO ROCHA	31/01/1986	ASSISTENTE SOCIAL 40H	2,5	5	7,5
	LUANA MARIA FREIRE DA SILVA	10/05/1994	ASSISTENTE SOCIAL 40H	3,5	4	7,5
	MARISA KARINA DE MIRANDA MATOS	28/11/1979	ASSISTENTE SOCIAL 40H	4	3	7
	JESSICA FERNANDES DE ARAUJO	23/03/1995	ASSISTENTE SOCIAL 40H	0,5	4,5	5

	MARIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA	27/04/1965	ASSISTENTE SOCIAL 40H	1,5	2	3,5
	SAMIA AKEMI DE OLIVEIRA KIMURA	16/01/1991	ASSISTENTE SOCIAL 40H	2	0	2
	CINTHYA CAETANO RIBEIRO	30/05/1995	ASSISTENTE SOCIAL 40H	2	0	2

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	SAMILLA RAQUEL SOUZA DO NASCIMENTO	16/10/1990	ASSISTENTE PLANTONISTA 12H SOCIAL	3,5	6	9,5
	ANA PATRÍCIA CÂMARA DE MELO	23/07/1968	ASSISTENTE PLANTONISTA 12H SOCIAL	4	5	9
	VELUZIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	10/04/1974	ASSISTENTE PLANTONISTA 12H SOCIAL	3,5	5	8,5
	EDILEUZA SILVA DE LIRA	23/09/1975	ASSISTENTE PLANTONISTA 12H SOCIAL	3	5,5	8,5
	ANA RAQUEL PESSOA DE ARAÚJO	09/01/1982	ASSISTENTE PLANTONISTA 12H SOCIAL	3	5,5	8,5
	ALANNA PATRÍCIA COSTA E SILVA BEZERRA	03/07/1992	ASSISTENTE PLANTONISTA 12H SOCIAL	3	5,5	8,5
	ANA GISELLE DA SILVA CLAUDIO	15/08/1991	ASSISTENTE PLANTONISTA 12H SOCIAL	3	5,4	8,4
	MÁRCIA TAVARES DAS NEVES	20/02/1969	ASSISTENTE PLANTONISTA 12H SOCIAL	2,5	5,5	8
	SHIRLENNE NASCIMENTO DOS SANTOS	23/02/1985	ASSISTENTE PLANTONISTA 12H SOCIAL	3,5	4,5	8
	JOANA DARCY VARELA JÁCOME	10/05/1973	ASSISTENTE PLANTONISTA 12H SOCIAL	3,5	4	7,5
	MARIA DO CEU BEZERRA PEREIRA	29/11/1976	ASSISTENTE PLANTONISTA 12H SOCIAL	3,5	4	7,5
	CASSANDRA LIDIANY LIMA DE MENEZES	04/03/1978	ASSISTENTE PLANTONISTA 12H SOCIAL	3,5	4	7,5
	REBECCA CRISTHYNA BATISTA DA SILVA	02/05/1983	ASSISTENTE PLANTONISTA 12H SOCIAL	3,5	4	7,5
	ANDRÉA NUNES MOREIRA	15/11/1973	ASSISTENTE PLANTONISTA 12H SOCIAL	1,5	5,5	7
	WILLIANY ANDRADE PINHEIRO DOS SANTOS	25/08/1985	ASSISTENTE PLANTONISTA 12H SOCIAL	3,5	3	6,5
	RAFAELLY DAYANNE FERNANDES ALVES	14/06/1993	ASSISTENTE PLANTONISTA 12H SOCIAL	1,5	4,5	6
	CINTHYA MARIA MACEDO ALVES	31/03/1992	ASSISTENTE PLANTONISTA 12H SOCIAL	2	0	2

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	TATIANA ISIDORIO PINHEIRO	18/10/1979	AUXILIAR DE COZINHA 40H	3	6	9
	SOLANGE SILVA DE SOUZA	13/08/1978	AUXILIAR DE COZINHA 40H	3	5,6	8,6
	SILVANA MOREIRA DA SILVA	12/06/1987	AUXILIAR DE COZINHA 40H	2,5	5,5	8
	JACKSON LUIZ BERNARDO DA SILVA	03/11/1990	AUXILIAR DE COZINHA 40H	1,5	5,5	7
	MARCOS MATHEUS DO NASCIMENTO	18/08/1993	AUXILIAR DE COZINHA 40H	3	4	7
	CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	27/02/1971	AUXILIAR DE COZINHA 40H	2	4,5	6,5
	JAILZA SILVA DE LIMA	15/05/1983	AUXILIAR DE COZINHA 40H	2,5	4,0	6,5
	KAROLINE ZUZA LIRA DE LIMA	20/08/1990	AUXILIAR DE COZINHA 40H	2,5	4	6,5
	MARCELO ANTÔNIO DO NASCIMENTO FERREIRA	21/01/1992	AUXILIAR DE COZINHA 40H	1	4	5
	CLAUDIO MANUEL COSTA DOS SANTOS	07/02/1977	AUXILIAR DE COZINHA 40H	2	0	2
	ADAILTON SILVA OLIVEIRA	14/03/1985	AUXILIAR DE COZINHA 40H	0	0	0

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
1.	ISABEL LEIDE BEZERRA DA SILVA	08/04/1988	AUXILIAR DE DENTISTA (VAGA PRESÍDIO) 40H	3	6	9
2.	ALDENIO GOMES DOS SANTOS	17/04/1980	AUXILIAR DE DENTISTA (VAGA PRESÍDIO) 40H	0	0	0

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	VALÉRIA DA ROCHA PEREIRA	23/02/1985	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3,5	6	9,5
	MARIA APARECIDA DA SILVA TORRES	29/12/1980	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	6	9
	REJANE SILVA DE SOUZA	06/11/1982	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	6	9
	JUMBIARA ANGÉLICA DE FREITAS INACIO	23/07/1983	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	5,9	8,9
	ALINE JOSEANA DIAS DA TRINDADE	02/10/1984	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	5,8	8,8
	KALINE KECIA BARBOSA DE QUEIROZ BARROS	12/08/1980	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	5,6	8,6
	ANNA KARLA DA SILVA BEZERRA	30/08/1983	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3,5	5,1	8,6
	ATACIANA NICACIO DA SILVA	13/01/1989	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	5,6	8,6
	ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	24/05/1996	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	5,5	8,5
	MARIA EDUARDA TEIXEIRA VARELA	16/09/1998	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	2,5	6	8,5
	MARIA MARILAC GALDINO DE OLIVEIRA	27/09/1971	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	5,3	8,3
	MARIA DILMA DE MOURA	04/11/1973	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	5,2	8,2
	KESIA SIMONE VARELA	05/07/1977	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	5,1	8,1
	CHARLENE BATISTA MENDES	17/09/1981	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	5,1	8,1
	ANA CELIA LEOPOLDINO DOS SANTOS	25/03/1977	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	5	8
	TALITA NATÁLIA FREITAS DA SILVA	14/01/1999	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4,9	7,9
	DAIANE DAS FLORES DA SILVA	01/09/1988	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4,8	7,8
	GRASIANNE MELLO DOS SANTOS	02/10/1996	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4,7	7,7
	ROUZELY DE OLIVEIRA LIRA	17/06/1979	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4,6	7,6
	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO COSTA	07/12/1983	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4,6	7,6
	GEIZA MARIA DA SILVA LOURENÇO SANTOS	11/10/1985	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4,5	7,5
	LADY DAIANA DE MOURA PEREIRA	14/04/1986	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4,5	7,5
	LUZANE GONÇALVES DA SILVA	25/03/1973	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4,3	7,3

	IRANILDA DA SILVA	15/06/1978	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4,2	7,2
	DANNYELLY SANTOS FRANCO DE ASSIS	09/01/1998	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4,1	7,1
	MARGARETH DA SILVA SOUZA	08/06/1983	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	4	7
	CIMARA VIEIRA DE MEDEIROS	05/05/1975	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	3,8	6,8
	JACKELENE DE OLIVEIRA SOUZA	17/11/1985	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	3,8	6,8
	ILZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	03/04/1974	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	3	3,5	6,5
	ANDREZA LÚCIA PAIVA DOS SANTOS	27/05/1997	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	1	5	6
	JULIA PRICILY ARAÚJO DE LIMA ROCHA	26/01/2003	AUXILIAR DE DENTISTA 40H	1		1

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	IVONEIDE BARBOSA DO NASCIMENTO ANSELMO	28/06/1973	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	3	6	9
	TALIANE NOBRE CÂMARA	21/10/1997	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	2,5	6,0	8,5
	JOSE ALDO OLIVEIRA DA SILVA	19/04/1979	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	3	5,0	8,0
	ALINNE STEFANE EVANGELISTA DOS SANTOS	29/11/1993	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	3,0	4,5	7,5
	ERIBERTO DE ANDRADE	23/08/1982	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	3	4,0	7,0
	MILENA FERNANDES DA SILVA	01/10/2003	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	1,5	4	5,5
	MARIA LUIZA DE SOUZA GUEDES BEZERRA	03/02/1999	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	1	4	5
	MARIA CLEANNE SILVA JUSTINO	29/10/1986	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	0,5	3,3	3,8
	RENEE MARTINS SILVA	10/06/1985	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	3	0	3
	SIMONE COSTA OLIVEIRA	31/01/1983	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	0	0	0
	ADRIANE CLARA GOMES FERNANDES	31/07/2000	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	0	0	0

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	MAGNA BANDEIRA PEREIRA DE BERTO	21/09/1984	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H	2	6	8
	ELIANE CAMPOS DE SÁ	06/02/1974	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H	3	4,5	7,5
	LENILDA TEIXEIRA DA SILVA	20/08/1986	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H	1	6	7
	MARIA STEPHANIE RODRIGUES PEREIRA	04/10/1991	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H	0,5	6	6,5
	AURELINO ALVES DA SILVA FILHO	16/09/1972	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H	2	4,5	6,5
	MARIA APARECIDA FRANCA DE LIMA	20/05/1966	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H	3	2,4	5,4
	HÉLIO ALVES GUEDES	07/03/1981	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H	2	0	2

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	FRANCISCO GABRIEL DA COSTA JUNIOR	08/07/1979		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	4	6	10
	MARLUCE PINHEIRO DA SILVA	04/10/1969		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	4	5,5	9,5
	WILLIAMS LIMA DE SOUZA	21/07/1979		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3,5	6	9,5
	ANTÔNIO CARLOS BARBOSA SILVINO	20/03/1974		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3,5	6	9,5
	FRANCISCO SAULO PALHARES	03/03/1975		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3,5	6	9,5
	JOSE CESÁRIO DE FARIAS NETO	27/10/1986		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3,5	6	9,5
	ROMMEL VICENTE SANTOS	01/08/1977		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3,5	6	9,5
	FRANCISCO DE ASSIS INÁCIO DE MELO	11/04/1955		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3,5	6	9,5
	MARIA VITÓRIA GOMES SILVA	31/03/2001		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	4	5	9
	MATHEUS CARRIERY SOARES COUTINHO	08/04/1998		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	6	9
	MIKARLA MENDONÇA RIBEIRO	01/12/1986		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	6	9
	JOSÉ MARIA MESSIAS	03/07/1976		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	6	9
	EVANDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS	16/02/1968		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	6	9
	JUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/04/1975		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5,5	8,5
	ALEXSANDRO MELO DA SILVA	21/10/1995		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	6	8,5
	ERICCK VIKTOR ALVES DA SILVA	03/07/2002		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	6	8,5
	JAILSON ALVES TEIXEIRA	31/10/1972		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	6	8,5
	ISAQUIANA SOUZA DE ARAÚJO	17/12/1981		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	6	8,5
	RAISSA COSTA DA SILVA	01/02/1997		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5,4	8,4
	MARIA JOSÉ TEIXEIRA VARELA	19/03/1975		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	5,8	8,3
	ALINE FLORES DA SILVA	11/11/1988		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	5,8	8,3
	FABIO SILVA DE ANDRADE	21/01/1998		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5,2	8,2
	MARCILIA NEWMAN NASCIMENTO DE GOIS	17/12/1980		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	5,7	8,2
	MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA	11/07/1980		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5,1	8,1
	GEANI DA SILVA	26/07/1976		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
	LILIANE VARELA CLAUDINO	12/06/1988		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	5,5	8
	MARIANA BANDEIRA DE OLIVEIRA	02/08/2002		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
	MARIA LUZINETE DE SOUZA	27/05/1963		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
	JOSÉ ANTÔNIO LOPES	21/11/1977		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
	JOSIANE ALEXANDRE BARBOSA	28/07/1970		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
	ALLANDERSON DE SOUZA RODRIGUES	21/12/2000		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	5,5	8
	RENATA PRISCILA DO NASCIMENTO ALVES	21/03/1985		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERNANDES	23/09/1973		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
	ERMERSON RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA	01/10/1988		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
	ROSENILTON DE OLIVEIRA FERREIRA	17/02/1984		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
	MARIA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	12/05/1973		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
	MARIA DAS GRACAS CLAUDINO OLIVEIRA	24/01/1989		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	21/11/1983		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	03/07/1974		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
	ALBERI PINHEIRO DA SILVA	14/05/1983		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
	LÁDSON DE LIMA SÁ	02/03/1990		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
	LAURA BEATRIZ VARELA RODRIGUES	31/07/1998		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	5,5	8
	VITORIA RAQUEL MARTINS DE MELO	25/04/2001		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	5,5	8
	JUVENAL ROBERTO DA CUNHA	31/12/1962		AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	6	8

	PABLO GUSTAVO DA COSTA FERREIRA	13/06/1986	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	6	8
	FLAVIA FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	17/09/1993	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	6	8
	JULIANA FRANÇA BARROS ALMEIDA	05/09/1986	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	5	8
	JOELTA CAMPELO DA SILVA	05/04/1977	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4,7	7,7
	JOSÉ DAMASCENA DE OLIVEIRA	06/02/1981	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	5,6	7,6
	ADENILSON BARBOSA DE MOURA	29/01/1973	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4,5	7,5
	FRANCISCO ANDRIEL DE LIMA MARTINS	26/05/1988	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4,5	7,5
	FRANCISCO ROBERTO SOARES BORGES	02/07/1968	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4,5	7,5
	WELDERSON DO NASCIMENTO SILVA	28/12/1985	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4,5	7,5
	URIEL APRIGIO DA SILVA	27/05/1965	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4,5	7,5
	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	16/04/1980	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	5,5	7,5
	LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO DA PAZ	20/09/1972	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4,5	7,5
	CLÁUDIO ONOFRE DE CASTRO SOARES	12/04/1984	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4,3	7,3
	NATHALIA LIRA DA SILVA	24/12/1998	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4	7
	CARLOS AUGUSTO GUSMÃO DE CARVALHO	10/01/1960	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4	7
	ADRIELY DUARTE EUGÊNIO	05/01/2000	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4	7
	JOSELIA MELO SILVA	02/03/2000	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4	7
	ALLANDERSON YURI CAETANO SALDANHA	02/07/1986	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	4	7
	ERIVALDO MELO DE ALBUQUERQUE	15/05/1982	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	4,5	7
	ANA BEATRIZ BARBOSA DE MELO	01/01/2002	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	4,5	7
	CARLOS ANTONIO RODRIGUES PEREIRA	02/10/1967	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	4,5	7
	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	04/12/1995	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	5	7
	CÍCERA CANDIDO DE MOURA	07/07/1974	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	5	7
	ROSENIR DE OLIVEIRA FERREIRA	08/11/1987	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	5	7
	JOÃO DA CRUZ MOURA DA SILVA	03/05/1965	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	4,5	6,5
	LUIZ WILLAMS DA ROCHA	23/11/1977	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	4	6,5
	ITALENE DA SILVA SOUZA	16/06/1988	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	4,5	6,5
	IVO COSTA DE AQUINO NETO	01/10/2002	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	3,5	6,5
	ELIANE DE LIMA CAMPOS	17/04/1963	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	4	6
	JOSIANE TEREZINHA BRAZ DE FREITAS	14/06/1998	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	4	6
	EMANUELA CRISTINA DE ARAUJO XAVIER	14/06/1980	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	1	5	6
	FRANCISCA DEISA DA SILVA	13/07/1976	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	4	6
	JOSÉ MARIA DIAS DE SA	20/09/1951	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	1,5	4,5	6
	KASSIO DANIEL DE LIMA OLIVEIRA	30/10/1995	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	0,5	5,5	6
	LEILIANE CRUZ DA SILVA	28/11/1985	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	3	6
	THAÍS ALEIXO AMARAL	26/03/2001	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	3	6
	LEONARDA DA SILVA LIMA	08/11/2003	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	3	6
	SILVANA FERREIRA DA SILVA SOUSA	12/11/1983	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	4	6
	SHIRLEY CRISTIANE DOS SANTOS CUNHA	08/09/1971	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	4	6
	LUIZ ANDRIE DE ARAUJO XAVIER	05/08/1976	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	1	5	6
	RUBEN DA SILVA DANTAS	22/08/1967	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	2	5
	MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES SOARES	25/09/1980	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	2,5	4,5
	ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS	18/09/1990	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	0,5	3,5	4
	MARIA DE JESUS ANTUNES DE SOUZA	08/04/1979	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	1,5	3,5
	RIZELDA NUNES MARTINS	26/05/1962	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	3	0	3
	MARIA EDUARDA PINHEIRO COSTA	15/12/2003	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	0	2,5
	RENATO ALVES DA COSTA	21/01/1994	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2,5	0	2,5
	PAULO HENRIQUE SOUZA DO NASCIMENTO	23/10/1988	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	2	0	2
	WALTER DE MELO SILVA	17/11/1977	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	1,5	0	1,5
	VICTOR GABRIEL ARAÚJO DE LIMA	27/07/2005	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	1	0	1
	MARIA JUCELIA DA SILVA	07/09/1993	AUXILIAR OPERACIONAL 40H	1	0	1

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	ROCHELY ANGIE SILVA MARQUES	13/01/1977		BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H	4	6	10
	FRANCISCO HUDSON SOARES DA CÂMARA	29/03/1980		BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H	3	5,9	8,9
	MAURO MITSUO CANEVASSI KAGUE	14/04/1982		BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H	3	5	8
	IZABELLI CRISTIANE DA SILVA GALVÃO	25/04/1995		BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H	3	3	6
	THAISE VIRGÍNIA DE ARAÚJO SILVA	27/07/1994		BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H	3	0	3

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	CRISTIANE DOS SANTOS ARISTIMUNHA	11/03/1975		CIRURGIÃO DENTISTA (VAGA PRESIDIO) 40H	2	6	8
	FELIPE CÉSAR CABRAL ARAUJO	24/05/1988		CIRURGIÃO DENTISTA (VAGA PRESIDIO) 40H	0	0	0
	MARIA EDUARDA MARQUES DA SILVA	19/02/1999		CIRURGIÃO DENTISTA (VAGA PRESIDIO) 40H	0	0	0

	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
01	ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	11/03/1996		CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3,5	6	9,5
02	DAMIANA DE LIMA E SILVA	15/04/1980		CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3,5	5,9	9,4
03	ROSILENE XAVIER DE SOUSA GONZAGA	01/11/1969		CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3,5	5,8	9,3
04	ROSÁRIO DE FÁTIMA MEIRA DA TRINDADE	30/06/1993		CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3,5	6	9,5
05	PAULO CÉSAR PEREIRA	12/05/1969		CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3	6	9
06	MARIA EUNICE MEDEIROS DA SILVEIRA NETA ROCHA	01/10/1993		CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3	6	9
07	THAYNÁ TUANNE SOARES MILTAO	09/06/1988		CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3	6	9

08	JORGE REGIS DE MELO NETO	09/08/1988	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3	6	9
09	YASMIN CÂNDIDO PAIVA	30/09/1996	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3	6	9
10	DEYBSON DOS SANTOS NERI	07/11/1991	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	2,5	6	8,5
11	MARX DE OLIVEIRA FERNANDES	06/09/1985	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3,5	5	8,5
12	MARIA CLARA SOARES SILVA	11/06/1996	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3,5	5	8,5
13	FELIPE YURI ARAUJO EVARISTO	23/04/1996	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3,5	5	8,5
14	KÉSIA RUTH BASTOS DE ALMEIDA	27/06/1991	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3	5	8
15	ROSÂNGELA ÂNGELO DE LIMA E SILVA	19/05/1965	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3	4	7
16	IRIS REGINA DE ARAÚJO	03/10/1997	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	1	6	7
17	DÉBORA THAÍS DE OLIVEIRA NOBRE DA ROCHA	21/01/1994	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0,5	6	6,5
18	ROBSON NORMANDO MOREIRA PEREIRA	03/07/1966	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3,5	3,1	6,6
19	ALANNA RODRIGUES DA SILVEIRA	23/03/1993	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	2,5	4	6,5
20	FELIPE SA DANTAS LUZ	30/07/1984	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	2,5	4,0	6,5
21	EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA	22/02/1972	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	1,5	4,5	6
22	THAYNARA JÉSSICA BRANDÃO CHAGAS MACHADO	17/03/1995	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	2	4	6
23	ALANNY KARLA DE SOUZA ALVES	07/10/2023	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3,0	3	6
24	DEYVID FLÁVIO BARRETO	04/06/1986	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	1	4	5
25	JÔNATAS MOAB SILVA DE ANDRADE	06/02/1987	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	2	3	5
26	MARAIZA PAULINO BANDEIRA	05/05/1993	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	1,5	3,5	5
27	LUZIA LIBERATO BARBOSA DE SOUSA	06/08/1994	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	2	3	5
28	MARCIO ERICK NUNES DA PAZ GONCALVES	17/07/1995	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	0,5	4,5	5
29	JOÃO MARCOS ALVES CORREIA DE ALENCAR	23/06/1996	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	3	2	5
30	RÉGIA CARLA MEDEIROS DA SILVA	20/08/1997	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	1	4	5
31	ALINE SANTOS CARLOS	27/08/1997	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	2	3	5
32	BÁRBARA LUANA DE OLIVEIRA RÉGIS	07/04/1998	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	1	4	5

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	JAILSON SANTOS RODRIGUES	27/01/1984		CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO 20H	3	6	9
	ALEX FABIANO DA CRUZ SOARES	13/09/1967		CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO 20H	3,5	5	8,5
	MOISES WILLIANS DA SILVA	13/08/1983		CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILO 20H	0,5	5,5	6
	JULIANA CABRAL MORENO FREIRE	18/04/1990		CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H	3,5	6	9,5
	SARAH LETICIA PAULO PAIVA	05/01/1996		CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H	0,5	6	6,5
	PATRICIA QUEIROZ ORRICO DE AZEVEDO SILVA	23/09/1976		CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H	4	2	6
	JOELMA PATRÍCIA SIQUEIRA DA SILVA	21/12/1986		CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H	3	0	3
	MARLA RAQUEL LEANDRO DA SILVA	25/01/1993		CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H	1,5	4	5,5
	ÁLVARO LUCAS ARAÚJO MATIAS	04/01/2000		CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H	0	0	0
	ANA PAULA BARBOSA	26/04/1990		CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H	0	0	0
	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA MESQUITA	26/04/1990		CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H	0	0	0
	LAVOISIER GALDINO DA SILVA FILHO	11/09/1998		CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H	0	0	0
	ELIZANDRA MARIA PAIVA COUTINHO DA ROCHA	23/12/1986		CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA (PNE) 20H	3,5	6	9,5
	REBECA SÁ LEITÃO DE SOUSA FREITAS	05/08/1996		CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA (PNE) 20H	2,5	6	8,5
	BRENDA ARAÚJO NUNES	01/03/1994		CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA (PNE) 20H	0	0	0
	JOSILENE SOARES CARVALHO SANTOS	02/05/1986		CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA (PNE) 20H	0	0	0
	JESSIKA CARVALHO MENDEZ	18/04/1994		CIRURGIÃO DENTISTA ORAL MENOR 20H	3	5,8	8,8
	FERNANDA GABRIELA DUARTE GONDIM	14/11/1986		CIRURGIÃO DENTISTA ORAL MENOR 20H	0	0	0
	LINDIANNE KARLA COSTA DE OLIVEIRA	15/01/1981		CIRURGIÃO DENTISTA ORAL MENOR 20H	0	0	0
	MAYARA ELLEN MELO OLIVEIRA	06/02/1987		CIRURGIÃO DENTISTA ORAL MENOR 20H	0	0	0
	MAYARA MAURICIO DE SOUSA BERTOLDO	12/02/1993		CIRURGIÃO DENTISTA ORAL MENOR 20H	0	0	0
	TARSILA MARIA BARBOSA TEIXEIRA	13/10/1994		CIRURGIÃO DENTISTA ORAL MENOR 20H	0	0	0
	JOELMA SANTOS RODRIGUES	04/08/1979		CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTIA 20H	3	5,6	8,6
	CÍNTIA MIRELA GUIMARÃES NOBRE	17/10/1988		CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTIA 20H	1	5,7	6,7
	SARAH OHANA DE ARAÚJO ROCHA	15/05/1995		CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTIA 20H	0	0	0
	ANNA CAROLINA CASINI DE ABREU	18/06/1987		CIRURGIÃO DENTISTA PRÓTESE 20H	3,5	5,5	9
	CARLA PATRÍCIA DE CASTRO PEGADO	11/12/1987		CIRURGIÃO DENTISTA PRÓTESE 20H	3,5	5,8	9,3
	JANAYNA DE OLIVEIRA MARSON	12/05/1976		CIRURGIÃO DENTISTA PRÓTESE 20H	3,5	0	3,5
	SABRINA BARTH DE ANDRADE LUZ	29/09/2000		CIRURGIÃO DENTISTA PRÓTESE 20H	0,5	6	6,5
	THUANE COU TO DE ALMEIDA	23/08/1995		CIRURGIÃO DENTISTA PRÓTESE 20H	0	0	0
	AMANDA MIKAELE BATISTA MEDEIROS	01/05/1994		CIRURGIÃO DENTISTA PRÓTESE 20H	0	0	0

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	ANDREZZA LUZANA COUTINHO COSTA	20/12/1977		COPEIRO 40H	3,0	5,8	8,8
	MARIA JUVANETE RODRIGUES DE SOUZA	22/02/1972		COPEIRO 40H	3	5	8
	VALESSIA DA SILVA EMÍDIO	01/11/1990		COPEIRO 40H	3	4,5	7,5

	GILDENE SILVA DA CÂMARA RODRIGUES	28/03/1979	COPEIRO 40H	2	5	7
	JUCELIA CAMARA DE LIMA E SILVA	27/01/1990	COPEIRO 40H	3	3	6
	LENILDA PAULA DOS ANJOS	17/06/1985	COPEIRO 40H	2	4	6
	JOAO RODRIGO PEREIRA DA SILVA BEZERRA	08/04/2000	COPEIRO 40H	1	0	1

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	MARIA LUCIA BARBOSA DA COSTA	18/02/1965	COZINHEIRO 40H	2	5,5	7,5
	LUCIA MARIA DA SILVA BRITO	09/12/1963	COZINHEIRO 40H	3	4	7
	LUZINETE CALIXTO DE SOUZA COSTA	21/06/1970	COZINHEIRO 40H	1,5	5	6,5
	SUERIA NASCIMENTO DE MORAIS	20/03/1978	COZINHEIRO 40H	1	5,5	6,5
	VERA LUCIA GOMES DA SILVA FRANÇA	16/11/1966	COZINHEIRO 40H	2,5	3,5	6,0
	ROSILENE FERREIRA NOGUEIRA	22/07/1982	COZINHEIRO 40H	2,2	3,5	5,7

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	LENILDO LUCENA DE MEDEIROS	26/07/1981	EDUCADOR FÍSICO 40H	3,5	5,5	9
	ALLAN BRUNO FARIAS DE AQUINO	26/11/1986	EDUCADOR FÍSICO 40H	3	5,5	8,5
	JOANA DARC GOMES DE OLIVEIRA	22/06/1981	EDUCADOR FÍSICO 40H	3	5	8
	LUIZ FELIPE ARAUJO GUERRA	04/09/1983	EDUCADOR FÍSICO 40H	3	4	7
	ADRIEL APARECIDO DANTAS DE SOUZA	26/07/1993	EDUCADOR FÍSICO 40H	2,5	4	6,5
	WESKA SABRINA SILVA DE MORAIS	05/09/1989	EDUCADOR FÍSICO 40H	2	4	6
	GEORGE FLAVIO COSTA BARROS	16/10/1974	EDUCADOR FÍSICO 40H	0,5	3,5	4

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	EUNICE SILVA MAGGI	10/06/1993	ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	4	6	10
	MARIA CLÉA BATISTA DA SILVA	14/07/1965	ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	4	5	9
	WEDNA TAVARES DE OLIVEIRA	12/06/1982	ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	3	6	9
	DANIELA ROCHA MELO	12/01/1985	ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	3,5	5,5	9
	MICHELY DALLILA BRITO NASCIMENTO	10/10/1987	ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	3,5	5,5	9
	LEANDRO PAULINO DA SILVA	12/05/1985	ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	3	5,5	8,5
	AMANDA KELLY DA SILVA RODRIGUES	17/06/1991	ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	3,5	5	8,5
	FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS SEGUNDO	05/08/1987	ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	4	4,5	8,5
	ERICKA SHEILA DE SOUZA SANTOS	30/04/1977	ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	3	5	8
	MARCOS WAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS	23/06/1979	ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	3,5	4,5	8
	RAIMUNDO EMIDIO DE OLIVEIRA	23/01/1978	ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	1,5	6	7,5
	EDSON CEZAR PORFIRIO BATISTA	20/09/1992	ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	1	5,5	6,5
	GIVANIZA PEREIRA SANTANA	06/03/1981	ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	1	5	6
	CRISTOFFON SOARES DAMASIO LEMOS	04/07/1991	ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	0,5	5,5	6
	FERNANDA THAYNÁ CRUZ DA COSTA	10/04/2001	ENFERMEIRO (VAGA PRESIDIO) 40H	3,5	0	3,5

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	JANES ÂNGELO RIBEIRO VIEIRA	17/04/1975	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	4,0	6,0	10
	MARIA LUCIMARA SILVA DE OLIVEIRA	05/03/1996	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	6	9,5
	MARIA DAS VITORIAS TAVARES	21/01/1974	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,4	6	9,4
	WANDESSA DOS SANTOS RANGEL SILVA	26/08/1992	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,3	6	9,3
	JOSE ARNALDO GOMES RIEDEL	12/06/1986	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	6	9
	ANA PATRÍCIA MARINHO CÂMARA DA SILVA	22/01/1993	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	5,8	8,8
	SUZANNY MEIRIELLY DE OLIVEIRA FARIAS	15/04/1989	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	5,5	8,7
	JOAO VICTOR OLIVEIRA DE CARVALHO	03/04/1996	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,0	5,6	8,6
	QUERCIO JOHN OLIVEIRA DE SOUZA	17/12/1993	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	5	8,5
	WANESSA CARVALHO DA SILVEIRA	05/03/1988	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	5,4	8,4
	LIANA DE LIMA PEREIRA SANTOS	19/09/1975	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	4,8	8,3
	MICHELE ARAÚJO DE CASTRO	14/02/1977	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	5	8
	ANA YNGRID OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	13/07/1979	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	5,0	8,0
	JOSIELE DIAS DO NASCIMENTO	09/03/1992	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	4,5	8
	ANZIEL YSON FÉLIX SILVA DOS SANTOS	10/07/1992	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	5	8
	ELISABETH DA SILVA BEZERRA	16/11/1968	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	4,7	7,7
	CARLA PRICILHA DE LIMA PAULINO	27/11/1983	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	4,1	7,6
	MARIA DE LOURDES RAMOS DA ROCHA	12/11/1967	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	4,5	7,5
	BRENDO RAFAEL DE OLIVEIRA	24/11/11/1998	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	1,5	6,0	7,5
	NATÁLIA FERNANDES DA SILVA	17/03/1986	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	4,4	7,4
	ANA JULIA SOARES DA SILVA	02/05/1983	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	3,8	7,3
	ALINE SAMALY DA COSTA FERNANDES	10/03/1993	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	3,8	7,3
	JULIETE DE ARAÚJO MATIAS	18/01/1990	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	3,7	7,2
	NELY RODRIGUES DE SOUZA	06/03/1981	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	4	7
	VANESSA LIDIANE SILVA RODRIGUES VIEIRA	15/04/1983	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	3,5	7
	DAYSE FERREIRA DA SILVA	03/05/1985	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	3,9	6,9
	RAYANNE LOUISE BATISTA DA SILVA	09/04/1995	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	3,5	6,5
	ANA ZEPHERINA OLIVEIRA DE MELO	28/04/1982	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	0,5	5,8	6,3
	ANDRÉA CYSNEIROS LIRA	07/10/1975	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	3	6
	FLÁVIO CANINDÉ OLIVEIRA	07/07/1993	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	1	5	6
	JEAN BATISTA AMORIM	04/06/1986	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	2,6	5,6
	JOSE LUCAS DA SILVA	25/05/1994	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	1	4	5
	SARA DANTAS	28/05/1998	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	1	4	5
	EDNA PAULINO SILVA DE LIMA	26/06/1989	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	1	3,9	4,9
	JESSICA JULIANE DE MELO FERREIRA	10/01/1995	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	1	3,7	4,7
	BRUNA HELLEM FERNANDES SANTANA	08/10/1996	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	1	3,5	4,5
	TÁZIA MIRELE ALVES DE LIMA	15/07/1998	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	1	3,5	4,5
	JOCELLY DE OLIVEIRA BENTO	30/11/1978	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	0	3,5
	CLÍSTENES LÍNINE SANTOS DE OLIVEIRA	02/01/1984	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3,5	0	3,5

	GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA	26/03/1972	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	0	3
	WANESSA ANTONIA PEREIRA DE SOUSA	09/11/1991	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	0	3
	MARIA LEISE SILVA DE PAULA	20/07/1995	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	3	0	3
	JANAÍNA LÚCIA GOMES VARELA RODRIGUES	07/01/1977	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	0,5	0	0,5
	RAQUEL CRISTINA JATOBÁ DA SILVA	07/10/1988	ENFERMEIRO PLANTONISTA 12H	0,5	0	0,5

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	ANDRESSA DOS SANTOS CARVALHO	15/10/1990	FARMACÊUTICO (VAGA PRESÍDIO) 40H	3,5	5,2	8,7
	PATRICIA HERIKA BARBALHO DA COSTA	01/07/1990	FARMACÊUTICO (VAGA PRESÍDIO) 40H	0,5	0	0,5
	ALINARA MARIA DA SILVA	06/11/1981	FARMACÊUTICO (VAGA PRESÍDIO) 40H	0	0	0
	BRENA MAYRA PEREIRA DA SILVA	02/05/2001	FARMACÊUTICO (VAGA PRESÍDIO) 40H	0	0	0
	VITÓRIA RÉGIA FIRMINO DA SILVA SOUZA	15/03/1992	FARMACÊUTICO (VAGA PRESÍDIO) 40H	0	0	0

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	MARIA NILZETE ALVES DE OLIVEIRA	13/08/1977	FARMACÊUTICO 40H	3,5	6	9,5
	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	16/06/1980	FARMACÊUTICO 40H	3,5	6	9,5
	EMILLY BEZERRA SIQUEIRA DE MIRANDA	14/04/1990	FARMACÊUTICO 40H	3,5	5,7	9,2
	VALCLECIO BARBOSA DA SILVA	14/08/1983	FARMACÊUTICO 40H	3	3,5	6,5
	EVA THEMIS AZEVEDO BEZERRA	30/09/1997	FARMACÊUTICO 40H	4	0	4
	ANNA LARA DE CASTRO PIMENTA	27/03/1999	FARMACÊUTICO 40H	1,5	0	1,5

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	ADRIANA DE MELO SILVA NASCIMENTO	23/07/1983	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
	MAGDA MICHEL BEZERRA DOS SANTOS	19/08/1981	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
	AIANNE CASSIA DE SOUZA DA CRUZ	08/03/1988	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
	ALANNI LORENA FERREIRA DE ALBUQUERQUE COSTA MAIA	21/11/1988	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
	ALEXSSANDRO DE LIMA DOMINGOS	20/09/1988	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
	ANA BEATRIZ DE FARIAS BRITO	14/05/1992	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
	ANA CRISTINA DE CASTRO DA SILVA	05/10/1973	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
	GUARACIRA CAMPOS LYRA	04/01/1967	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
	JOÃO BATISTA DE MORAIS NASCIMENTO	24/04/1972	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
	JOYCE FRANCELINO LIMA DOS SANTOS DAMASCENO	02/01/1983	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
	LETÍCIA MANIÇOBA FERREIRA DE PAIVA	16/10/1998	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
	LUCAS FERNANDES DE ALMEIDA OLIVEIRA	23/02/1992	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
	ADRIANGELA FERREIRA BARBOSA CAMPOS LOPES	07/07/1987	ENFERMEIRO 40H	4	6	10
	MIRIAN DE OLIVEIRA BARBOSA ARAÚJO	18/07/1972	ENFERMEIRO 40H	4	5,6	9,6
	NATHALY RAMOS DA SILVA	14/02/1985	ENFERMEIRO 40H	4	5,6	9,6
	PAMELLA MYRELLA SANTOS DO NASCIMENTO	20/12/1988	ENFERMEIRO 40H	4	5,6	9,6
	RAISA KÉCIA VARELA BARBOSA	26/10/1991	ENFERMEIRO 40H	4	5,5	9,5
	TACIANA PESSOA DA SILVA	23/10/1988	ENFERMEIRO 40H	4	5,5	9,5
	TALISSE VIRGINIA DA SILVA	18/08/1990	ENFERMEIRO 40H	4	5,5	9,5
	ÁUREA SHAYANNY BARBOSA DA SILVA	05/04/1992	ENFERMEIRO 40H	3,5	6	9,5
	MARIZA PINHEIRO CAVALCANTE	21/10/1982	ENFERMEIRO 40H	3,5	6	9,5
	RAFAELA TORRES DA SILVA MOREIRA	21/02/1998	ENFERMEIRO 40H	3,5	6	9,5
	JOELMA MARIA DE SOUZA	09/08/1998	ENFERMEIRO 40H	3	6	9
	EDUARDA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA CÂMARA	26/04/1999	ENFERMEIRO 40H	3	6	9
	BERONETE BATISTA DE FREITAS	01/07/1969	ENFERMEIRO 40H	3	5,9	8,9
	MARGARIDA MARIA FRANÇA DE OLIVEIRA SOUZA	29/09/1978	ENFERMEIRO 40H	4	4,7	8,7
	ADSON BRUNO RODRIGUES DE MENEZES	09/03/1989	ENFERMEIRO 40H	3	5,8	8,8
	MARCONI TORQUATO SOUZA DA SILVA	11/12/1980	ENFERMEIRO 40H	3	5,8	8,8
	MILIANE SILVA DO NASCIMENTO	04/07/1995	ENFERMEIRO 40H	4	4,7	8,7
	ANA KAROLINE QUERINO DE FRANÇA	21/02/1990	ENFERMEIRO 40H	3,5	5	8,5
	ANA VIRGÍNIA CAVALCANTE DE QUEIROZ PAIVA	13/04/1969	ENFERMEIRO 40H	3,5	5	8,5
	ALVAMIRES MORAIS DO NASCIMENTO	25/03/1982	ENFERMEIRO 40H	3	5,5	8,5
	ERISBERTO FIDELIS DE SOUSA	26/05/1982	ENFERMEIRO 40H	3,5	5	8,5
	FRANCINECLAUDIA PAULA DO NASCIMENTO	05/11/1977	ENFERMEIRO 40H	3,5	5	8,5
	KATILEIDE KELLE DA SILVA PEDROSA	15/07/1982	ENFERMEIRO 40H	3,5	5	8,5
	MHYRIAN LUYZA COSTA DA CÂMARA FREIRE	18/07/1985	ENFERMEIRO 40H	3,5	5	8,5
	RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	27/05/1985	ENFERMEIRO 40H	3,5	4,7	8,2
	RAFAELA TORRES DA SILVA MOREIRA	21/02/1998	ENFERMEIRO 40H	3,5	4,7	8,2
	SULAMITA MARIA DE FARIAS LIMA	22/01/1975	ENFERMEIRO 40H	3,5	4,7	8,2
	MARIZA PINHEIRO CAVALCANTE	21/10/1982	ENFERMEIRO 40H	3,5	4,7	8,2
	THALIA RAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO	15/02/1997	ENFERMEIRO 40H	3,5	4,5	8
	ELIELMA PINHEIRO DE SOUZA	20/03/1988	ENFERMEIRO 40H	3,5	4,5	8
	BERONETE BATISTA DE FREITAS	01/07/1969	ENFERMEIRO 40H	3	5	8
	DIÓGO ADAM NOGUEIRA DE AQUINO	28/09/1988	ENFERMEIRO 40H	3	4,5	7,5
	FRANCIONE SOUZA DA SILVA	11/11/1991	ENFERMEIRO 40H	3	4,5	7,5
	GELZA SILVA DE LIMA	13/08/1993	ENFERMEIRO 40H	3	4,5	7,5
	LUANA FLORENCIO MARTINS	13/06/1990	ENFERMEIRO 40H	1,5	6	7,5
	FRANCINEIDE SANTANA	04/01/1966	ENFERMEIRO 40H	3,5	4	7,5
	GIRLLANE KARLA CAVALCANTE DE LIMA	05/09/1985	ENFERMEIRO 40H	3	4,5	7,5
	HELOISA ILAMARY CÂMARA DA SILVA ANDRADE	05/07/1979	ENFERMEIRO 40H	3	4,4	7,4
	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA	09/08/1991	ENFERMEIRO 40H	3	4,4	7,4
	GIRLLANE KARLA CAVALCANTE DE LIMA	05/09/1985	ENFERMEIRO 40H	3	4,3	7,3
	MAGALI REGINA DA SILVA	22/10/1968	ENFERMEIRO 40H	3	4,3	7,3
	MARIA GORETE DE SOUSA LIMA	24/08/1993	ENFERMEIRO 40H	3	4	7
	MARLI AQUINO DE PAULA	07/10/1973	ENFERMEIRO 40H	3	4	7
	MARIA JAILZA GOMES CHACON DE SENA	21/06/1965	ENFERMEIRO 40H	3	4	7
	NALVA MARIA DE SALES	13/10/1968	ENFERMEIRO 40H	3	4	7
	SAMARA RAQUEL BRILHANTE DO COUTO	27/07/1989	ENFERMEIRO 40H	3	4	7

	THALITA EMANUELA SANTOS DO NASCIMENTO	27/01/1995	ENFERMEIRO 40H	1	6	7
	SIMONE JUSTO	14/03/1976	ENFERMEIRO 40H	3	4	7
	YANKA PATRÍCIA FERREIRA BEZERRA	28/07/1998	ENFERMEIRO 40H	3	4	7
	ANDRESSA JANAÍNA DA SILVA VILAR DE MELO	24/11/1993	ENFERMEIRO 40H	3	4	7
	FERNANDA GOMES DA SILVA	02/10/1996	ENFERMEIRO 40H	2	4,5	6,5
	FRANCIMARA CUNHA TAVARES	02/10/1982	ENFERMEIRO 40H	1	5,5	6,5
	FRANCISCO CANINDE BORGES COSTA	04/09/1984	ENFERMEIRO 40H	2	4,0	6
	KAROLINE BORGES DE MEDEIROS	26/07/1993	ENFERMEIRO 40H	1,5	4,5	6
	ALBANIR ALEXANDRE DA SILVA	22/01/1967	ENFERMEIRO 40H	1	5	6
	ANTÔNIO GOMES DA SILVA	03/05/1965	ENFERMEIRO 40H	1	5	6
	CARLA JULIANA SILVA DE CARVALHO	31/07/1991	ENFERMEIRO 40H	1	5	6
	EDIENE LIMA DE ANDRADE	22/07/1993	ENFERMEIRO 40H	1	4,5	5,5
	ELOIZAKARLA SOARES DA SILVA	22/12/1975	ENFERMEIRO 40H	1	4,5	5,5
	EMILIA DOMINGOS DA SILVA	04/06/1981	ENFERMEIRO 40H	1	4,5	5,5
	EMILLE RAYSSA CAMPOS DA SILVA	16/05/2000	ENFERMEIRO 40H	1	4,5	5,5
	JOAO AMANCIO NETO	24/12/1989	ENFERMEIRO 40H	1	4,4	5,4
	JUSCELINO FRANCISCO DA SILVA	14/12/1980	ENFERMEIRO 40H	1	4,4	5,4
	LARISSA COSTA DE ARAÚJO	16/05/1992	ENFERMEIRO 40H	1	4	5
	LIDIANE CLAUDINE DA SILVA PEREIRA	04/08/1979	ENFERMEIRO 40H	1	4	5
	LUANA MILENA DE ALMEIDA FLORÊNCIO	06/04/1995	ENFERMEIRO 40H	1	4	5
	NOÊMIA CRISTINA DE LIMA SOARES	19/11/1986	ENFERMEIRO 40H	1	4	5
	RAISSA FRANCISCA SOUZA DOS SANTOS LIMA	07/05/1995	ENFERMEIRO 40H	1	4	5
	REJEANE DE SOUZA ALVES	18/11/1985	ENFERMEIRO 40H	1	4	5
	ROSEANE CRISANTO EUFRÁSIO	26/12/1976	ENFERMEIRO 40H	1	4	5
	ROSEMARY NEVES DOS SANTOS	07/02/1974	ENFERMEIRO 40H	1	4	5
	ROSILEIDE SILVA COSTA ALEXANDRE	18/02/1985	ENFERMEIRO 40H	1	3,5	4,5
	SÍLVIA CECÍLIA ARAÚJO ALVES	11/10/1983	ENFERMEIRO 40H	1	3,5	4,5
	ELLEN AYSSA SILVA DE MACEDO	18/02/1998	ENFERMEIRO 40H	1	3,5	4,5
	JOSIANE DE SOUZA SILVA	18/09/1983	ENFERMEIRO 40H	0,5	3,6	4,1
	WELBER DE SOUZA XAVIER	09/07/1982	ENFERMEIRO 40H	1	3	4
	YASMIN VARELA COSTA DE ALMEIDA	09/07/1996	ENFERMEIRO 40H	1	3	4
	DENISE DE MEDEIROS OLIVEIRA GOMES	08/07/1988	ENFERMEIRO 40H	0,5	3	3,5
	WILLIANY DO NASCIMENTO VERAS	11/09/1994	ENFERMEIRO 40H	0,5	3	3,3
	LUZIA CIBELE DE SOUZA MAXIMIANO	14/06/1993	ENFERMEIRO 40H	3	0	3
	JOSILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINIANO	23/06/1987	ENFERMEIRO 40H	3,5	0	3,5
	KALINE SILVA DA CRUZ	26/05/1986	ENFERMEIRO 40H	3,5	0	3,5
	MARCILIO FERNANDES REBOUÇAS	27/01/1979	ENFERMEIRO 40H	3,5	0	3,5
	MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO SOARES DANTAS FONSECA	19/05/1997	ENFERMEIRO 40H	3,5	0	3,5
	ANDRESSA OLIVEIRA DE MACEDO TEIXEIRA	24/07/1978	ENFERMEIRO 40H	3	0	3
	JOSIANE SANTA ROSA SILVA	16/10/1978	ENFERMEIRO 40H	1	0	1
	RAFAELA LÚCIA DA SILVA FREITAS	11/05/1986	ENFERMEIRO 40H	0,5	0	0,5
	JÉSSICA RIBEIRO DE ARAÚJO DOS SANTOS	02/01/1992	ENFERMEIRO 40H	0,5	0	0,5

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	JOHNATAS FERNANDES DE OLIVEIRA	13/02/1992		FISIOTERAPEUTA 40H	4	6	10
	RUTH TEIXEIRA DA SILVA	06/06/1996		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5	6	9,5
	WENDELL RAFAEL SILVA DA NÓBREGA	25/01/1992		FISIOTERAPEUTA 40H	3	6,0	9
	ISLAVIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	16/03/1994		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5	5,5	9
	ÁDAMO LUCENA BRANDT	23/01/1991		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5	5,4	8,9
	IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA	21/05/1989		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5	5,0	8,5
	ISRAEL LÚCIO DE SOUZA	26/02/1980		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5	5,0	8,5
	JAIRAN DOS SANTOS BARBOSA	27/10/1996		FISIOTERAPEUTA 40H	4	4,0	8
	WILTON ALVES DE MELO	23/03/1977		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5	4,5	8
	CELIONE VITORIA DA SILVA	24/05/1982		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5	4,5	8
	RITA DE LIMA E SILVA FILHA ANDRADE	11/06/1980		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5	4,5	8
	CESAR CAMILO CARNEIRO DA SILVA	08/12/1986		FISIOTERAPEUTA 40H	3	5	8
	LILIANE SANTOS DE VASCONCELLOS	16/06/1995		FISIOTERAPEUTA 40H	4	4	8
	JULIANA RAFAELA CRUZ DA SILVA	05/03/1994		FISIOTERAPEUTA 40H	2,5	5,1	7,6
	ROSENILDO PAULO DE MORAIS	13/06/1981		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5	3,5	7
	WILDNA SHARON MARTINS DA COSTA	30/10/1995		FISIOTERAPEUTA 40H	2	5	7
	JULLY GABRIELA DANTAS DE OLIVEIRA	24/03/1997		FISIOTERAPEUTA 40H	1	5,3	6,3
	MARA RAYANE PEREIRA DE SOUZA	07/05/1990		FISIOTERAPEUTA 40H	0,5	5,5	6
	WESLEY RIBEIRO COSTA MENESES	26/11/1997		FISIOTERAPEUTA 40H	1	4,5	5,5
	AMANDA CARLA MATIAS BARROS DA SILVA	22/10/1996		FISIOTERAPEUTA 40H	0,5	4	4,5
	MARIA DO SOCORRO DE MOURA FERNANDES	03/07/1975		FISIOTERAPEUTA 40H	0,5	3,2	3,7
	VALESKA CRISTINA BARBOSA SANTOS	08/05/1980		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5		3,5
	THAÍSA LUCAS FILGUEIRA SOUZA DANTAS	17/04/1987		FISIOTERAPEUTA 40H	3,5		3,5

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	DINAIDE MARINHO DOS SANTOS	12/04/1968		FONOAUDIÓLOGO 40H	3	6	9
	ANDRIELE LIMA TORRES	08/10/1992		FONOAUDIÓLOGO 40H	3	4,5	7,5
	LIRIA CAVALCANTE MAIA BARRA	22/06/1963		FONOAUDIÓLOGO 40H	3	4	7

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	JACKSON SANTOS RODRIGUES	13/04/1981		MÉDICO ASSISTENTE CLÍNICO DE HOSPITAL 20H	3,5	6	9,5
	LARISSA NOGUEIRA DE TOLEDO	27/06/1994		MÉDICO CARDIOLOGISTA 20H	0,5	6	6,5
	JUNIA CELY DE MEDEIROS BEZERRA	18/02/1984		MÉDICO CLÍNICO GERAL (VAGA PRESÍDIO) 40H	1	5,6	6,6
	FRANCISCO NOLACIO DE AQUINO FILHO	06/06/1990		MÉDICO CLÍNICO GERAL (VAGA PRESÍDIO) 40H	0,5	6	6,5
	ALLAN MAGNUS CARVALHO MORENO	13/12/1985		MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	3	6	9
	MANUELA MARIA ALBUQUERQUE BORGES	25/01/1998		MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	0,5	5,5	6

	DANTAS					
	REGIVÂNIA MARIA SOUZA	04/09/1963	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	4	5,8	9,8
	ANTONIO JACOME DE LIMA JUNIOR	26/05/1962	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	3,5	6,0	9,5
	ANTONIO WILLAME CABRAL DE MACEDO	06/06/1961	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	3	6	9
	LEOPOLDO JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO	26/10/1989	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	3	6	9
	LUIZ CARLOS DE LUCENA TORRES	13/12/1955	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	3	6	9
	ALBERTO DA FONSECA BARBOSA	09/03/1952	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	2,5	6	8,5
	BEATRIZ BARTH DIOGENES FERNANDES DE ANDRADE	28/02/1992	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	1	6	7
	KARLA CIBELLE DE MATOS TORRES	11/01/1985	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	0,5	6	6,5
	MARIANA FALCÃO MOTTA	28/01/1999	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	0,5	6	6,5
	PAULO RAMALHO RIBEIRO DANTAS JÚNIOR	24/03/1958	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	0,5	6	6,5
	THOMAS DANIEL DE ARAÚJO SARMENTO	30/01/1996	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	0,5	5,2	5,7
	IDAÍSA FERNANDES FIGUEIREDO	20/05/1986	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	3,5	0	3,5
	RENÉ SOARES DANTAS	19/02/1979	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H	3,5	6	9,5
	RICARDO DANTAS DUARTE	09/10/1974	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H	3,5	6	9,5
	THIAGO ALBERTO SILVA	29/02/1984	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H	3	6	9
	THIAGO SANTIAGO DE LIRA	07/05/1985	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H	1	5,8	6,8
	AFONSO LUIZ MEDEIROS DE SOUSA MARTINS	22/11/1988	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H	0,5	6	6,5
	DANIELLA VIEIRA TOSTA KAGUE	06/08/1984	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H	0,5	5,0	5,5
	WENDERSENN PITTERSON DA SILVA IDEÃO	14/12/1998	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H	0,5	0	0,5
	IVSON ALCOFORADO DE LUCENA	24/03/1980	MÉDICO DO TRABALHO PLANTONISTA 12H	3,5		3,5
	WLADIMIR DE OLIVEIRA MELO	19/07/1983	MÉDICO NEUROLOGISTA 20H	0,5	0	0,5
	ANTONIO HELBERT GUEDES DE MESQUITA JACOME	07/11/1988	MÉDICO OFTALMOLOGISTA 20H	0,5	6	6,5
	PAULO EDUARDO ALVES PINHEIRO	20/05/1985	MÉDICO ORTOPEDISTA 20H	2,5	5	7,5
	ALINE COSTA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	19/01/1980	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 20H	3,5	6	9,5
	ANA KATARINA	11/11/1988	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 20H	3	6	9
	OLAVO DE GUSMÃO FREITAS NETO	27/08/1985	MÉDICO PSQUIATRA (VAGA PRESIDIO) 20H	2,5	5	7,5
	GERALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO	04/08/1978	MÉDICO PSQUIATRA 20H	2,5	6	8,5
	LORENA LEITE VIEIRA DA COSTA	19/11/1981	MÉDICO PSQUIATRA 20H	0,5	6,0	6,5
	RAFAEL VIANA MACEDO	29/09/1993	MÉDICO PSQUIATRA 20H	2,5	0	2,5
	SAMILA COSTA PINHEIRO GUERRA	04/12/1988	MÉDICO REUMATOLÓGISTA 20H	2,5	6	8,5
	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE MELO	14/05/1977	MÉDICO VETERINÁRIO 20H	3	6	9
	IRIS DA SILVA MARQUES	05/12/1966	MÉDICO VETERINÁRIO 20H	3,5	5	8,5
	WILLIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/10/1996	MÉDICO VETERINÁRIO 20H	1	5,8	6,8
	JANIELY PAULO DE SOUZA	05/11/1987	MÉDICO VETERINÁRIO 20H	0,5	6	6,5
	JULIE LOUISE LIMA HERPIN	30/12/1992	MÉDICO VETERINÁRIO 20H	0,5	3,5	4

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
1.	SUELLEN DANTAS GOMES	07/09/1988		NUTRICIONISTA 40H	4	6	10
2.	ANA LUIZA DA SILVA CÂMARA	05/03/1995		NUTRICIONISTA 40H	3,5	6	9,5
3.	ANA CATARINA DUARTE DA SILVA	01/11/1989		NUTRICIONISTA 40H	3	6	9
4.	CARLA PRISCILLA GALVÃO DA SILVA FARIAS	20/05/1992		NUTRICIONISTA 40H	3	6	9
5.	HADNA DAYANE ENEAS DA CUNHA	10/05/1993		NUTRICIONISTA 40H	3	6	9
6.	PRISCILLA LIDYANNE SILVA PACHECO GOMES	11/02/1990		NUTRICIONISTA 40H	3	6	9
7.	BRUNA ELLEN SOARES ALVES	08/07/1992		NUTRICIONISTA 40H	3	4,5	7,5
8.	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	07/05/1993		NUTRICIONISTA 40H	3,5	3,5	7
9.	LAIS DANTAS TORRES DE ARAUJO	01/12/1992		NUTRICIONISTA 40H	0,5	6	6,5

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	ADRIANA VARELA DA SILVA SOUZA	29/01/1982		PEDAGOGO 40H	3,5	5,6	9,1
	JANAINA PETROVNA DE FREITAS CARRILHO	20/09/1974		PEDAGOGO 40H	3,5	5	8,5
	ANGÉLICA MONIQUE FREIRE RODRIGUES	30/05/1984		PEDAGOGO 40H	3,5	4,8	8,3
	VICTOR JORDÃO DAS CHAGAS SILVA	04/07/1998		PEDAGOGO 40H	2	6	8
	ROSINEIDE SILVA COSTA MONTEIRO	25/03/1986		PEDAGOGO 40H	3	4	7
	KHETLYN MARIA SOUSA DA SILVA DUARTE	19/04/1989		PEDAGOGO 40H	3	3,5	6,5
	EMILIANA SANTOS DO NASCIMENTO	03/07/1989		PEDAGOGO 40H	2	4	6
	MAYÁRA GABRIELA FERNANDES BARBOSA	03/02/1998		PEDAGOGO 40H	0,5	5	5,5
	FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA	24/03/1977		PEDAGOGO 40H	0,5	4	4,5
	EDIVANIA CARDOSO NÓBREGA DE MEDEIROS	20/06/1975		PEDAGOGO 40H	3,5	0	3,5
	IVANILDA REGIA LINHARES	29/03/1970		PEDAGOGO 40H	3,5	0	3,5
	MIETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA DE MORAIS	09/06/1972		PEDAGOGO 40H	3,5	0	3,5
	IRIANE ROSALETE JANUARIO DA COSTA	14/09/1987		PEDAGOGO 40H	3	0	3

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	ELANIA CRISTINA S. DE LIRA	16/10/1984	PSICÓLOGO (VAGA PRESIDIO) 40H	3	4,5	7,5
	THAMIRES CUNHA DE ARAUJO	14/09/1991	PSICÓLOGO (VAGA PRESIDIO) 40H	3	4	7
	VANESE TAVARES DE SOUZA	20/03/1979	PSICÓLOGO (VAGA PRESIDIO) 40H	1	5,5	6,5

	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
PCD	EUGENIO BENICIO DA COSTA	23/04/1986		TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	6	9,5
PCD	ERONIDES TAVARES DA FONSECA JUNIOR	23/05/1981		TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	5,5	8,5
PCD	JOÃO PAULO TORRES DE QUEIROZ	01/11/1980		TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	5,5	6,5
	CAIO JOSE DA SILVA PEREIRA	21/12/1990		TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	6	9,5
	CINTYA DA SILVA TORRES	02/02/1990		TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	6	9,5
	JOÃO MARIA DA SILVA FERNANDES	10/04/1975		TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	6	9,5
	JULIANA VALENTINO BEZERRA	26/06/1986		TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	6	9,5
	MARIA IMACULADA DE PAULA FERREIRA SILVA	02/05/1985		TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	6	9,5

MARIA JOSE TAVARES	18/03/1965	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	6	9,5
SAMARA DO NASCIMENTO	01/10/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	6	9
ALESSANDRA KARLA DE SOUZA	26/10/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	6	9
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA COSTA	10/04/1978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	5,5	9
MARIA DO ROSÁRIO SILVA GONZAGA FERREIRA	26/02/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	6	9
SILVIA REGINA BATISTA DA SILVA ARAÚJO	18/08/1976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	6	9
ANA PATRICIA DO NASCIMENTO E SILVA	27/10/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	6	9
ANA PAULA SILVA DA COSTA	26/02/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	6	9
ELIANE DA SILVA GERMANO	16/08/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	6	9
MARIA EDIVANIA SILVA DE CARVALHO GARCIA	04/02/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	6	8
FERNANDA NATACIA MASSENA ARAÚJO	24/04/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	5,9	8,9
MARTINA PACHECO DE MORAIS	19/04/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	5,9	8,9
JULIANA MORAIS DA SILVA	29/10/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2,5	6	8,5
FRANCIELIA MARIA PESSOA	11/06/1973	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	5,5	8,5
HELENILDA MATIAS DA COSTA ARAÚJO	29/06/1970	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	5,5	8,5
ROSIMEYRE MOURA DA FONSECA	09/02/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2,5	6	8,5
JOSÉ MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	13/05/1999	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2,5	6	8,5
IANY PRISCILA DAMASCENA FRANÇA	25/03/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	5,5	8,5
MARISTELA SILVA DE MELO	02/05/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	5,4	8,4
JANAINA DA SILVA FREITAS DE MORAIS	09/05/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	5,4	8,4
KARENINA DA SILVA CAMPOS ARAÚJO	01/12/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	5,4	8,4
JANDUIR DE SOUZA LEITE NETO	02/06/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	5,3	8,3
GEANE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/06/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	5,2	8,2
JÉSSICA DAYSE SOARES DA SILVA	27/02/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	5,1	8,1
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	23/11/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	6	8
ADRIANA VILELA DA CUNHA	04/02/1973	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	4,9	7,9
JOSÉ HILDO VIEIRA VENANCIO	13/12/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	4,9	7,9
ALDONEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	17/04/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2,5	5,4	7,9
JÂNSEN HERCULANO DA SILVA OLIVEIRA	14/07/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	4,8	7,8
LUANA DAYSE FERREIRA DE LIMA	30/04/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	4,8	7,8
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	22/12/1962	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1,5	6	7,5
JULIANA MATIAS DA SILVA	16/02/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	4,5	7,5
MIRANEIDE VALENTIM SILVA DE LIMA	24/01/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	4,4	7,4
SAMARA RAFAEL FERREIRA	11/08/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	4,4	7,4
RONILDO ALVES FERNANDES	19/12/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	3,8	7,3
SHEILA DE LIMA SILVA	02/12/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	4,2	7,2
MARIA ELUIZA NOBRE DOS SANTOS	23/09/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	4,2	7,2
MARIA JANAINA DAS FLORES CARVALHO	29/03/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	4,2	7,2
JANILSON PACHECO BARBOSA	07/09/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	4,1	7,1
DJALMA FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	01/07/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	6	7
KELIANE LIMA DE ARAÚJO DOS SANTOS	12/06/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	4	7
MARLECIA SOUZA DE LIMA	04/03/1976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	4	7
DEBORA COSTA DO NASCIMENTO	27/01/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	4	7
ROMEIKA ARAÚJO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	21/03/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	4	7
VALERIA SOUZA DA SILVA	19/08/1973	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	4	7
CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	22/06/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	4	7
LENILDA CRUZ DOS SANTOS	23/08/1969	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	3,5	7
KATIA GOMES DA SILVA	01/08/1975	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,9	6,9
KLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA	25/12/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,9	6,9
LIDIANE DA SILVA SANTOS	03/01/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,9	6,9
LUCÉLIA CÂNDIDO DE LIMA	26/06/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,9	6,9
THAYNA OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS	19/06/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,9	6,9
JULIANA FERREIRA DA SILVA COSTA	17/01/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,9	6,9
INGRID RAFAELLY SILVA DO NASCIMENTO	08/06/1998	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,9	6,9
MARIA DA CONCEIÇÃO VERÍSSIMO PEREIRA	14/10/1964	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,9	6,9
MARIA DE FATIMA KAMILIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	26/12/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,9	6,9
FRANCISCA JESSICA FERNANDES DA SILVA	22/12/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,9	6,9
MARIA JENEILZA NASCIMENTO DE ARAÚJO	16/08/1993	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,8	6,8
MARIA ODETE DA SILVA PRAXEDES	10/07/1973	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,8	6,8
DESIRÉE ROSE RODRIGUES DA SLVA	15/04/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	5,8	6,8
ISABEL BEZERRA RIBEIRO	01/06/1966	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,8	6,8
CACILDA VARELA DA SILVA	29/06/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,8	6,8
MAURIUDSON DE OLIVEIRA LIMA	15/11/1974	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	3,3	6,8
TELMA REJANE BERNARDO	28/09/1968	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,8	6,8
JANEIDE FERNANDES DE SOUZA	22/09/1965	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,8	6,8
GISLAINE SOUZA TRINDADE	21/01/1999	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,8	6,8
ELIANE DE LIMA OLIVEIRA	02/04/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	4,8	6,8
KIVIA PATRICIA DA SILVA DIAS	02/02/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,7	6,7
ELIS REGINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	05/01/1973	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	5,7	6,7
NICELLE FERREIRA DA SILVA	13/01/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,7	6,7
WEDSON SANTOS CAMPELO	25/06/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	5,7	6,7
ROSEANE SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	16/07/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,7	6,7
MARISTELA SOARES DA SILVA AZEVEDO	21/04/1977	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,7	6,7
ROSIMARY DE SOUZA FARIAS	03/08/1975	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,7	6,7
EDVALDO DE MORAIS MARÇAL	04/02/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	4,7	6,7
MARIA ELOIZY DE BRITO LIMA	21/09/2000	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	4,6	6,6
ROSANGELA GOMES DOS SANTOS SILVA	19/05/1975	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	4,6	6,6
MARÍLIA SAMPAIO XAVIER	02/01/1977	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	4,6	6,6
MARIA NIEGE DE LIMA FERREIRA	21/09/1978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1,5	5,1	6,6
JORDANIA ALVES DA SILVA	14/01/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,6	6,6
WAGNER SILVA DA CÂMARA	15/07/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,6	6,6
RAYANE STEFANE MARTINS PINTO	01/08/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	4,6	6,6
SIDNEY DE SENA LIMA	14/02/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	5,6	6,6
BRUNO ALEXANDRE SILVA DE MORAIS	13/06/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	3,1	6,6
GISELLE REGINA DE CARVALHO VIANA	30/03/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	4,6	6,6
MARIA BETÂNIA FERREIRA DO NASCIMENTO BORGES	03/05/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,6	6,6
VILMA SILVA DE SOUZA	(18/12/1973)	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,5	6,5
MARIA SELMA DE LIMA DA SILVA	27/09/1976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,5	6,5

	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO	21/09/1978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,5	6,5
	DILMA DALVA DA COSTA	12/04/1965	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,4	6,4
	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	27/08/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,4	6,4
	EDUARDO HENRIQUE DANTAS TORRES	15/12/1971	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,4	6,4
	IARA RODRIGUES DE SOUZA	28/06/1967	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,4	6,4
	LEYDE DAYANA FERNANDES DE OLIVEIRA	25/10/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	2,8	6,3
	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO SANTOS	18/02/1973	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	2,8	6,3
	PEDRO HENRIQUE FREIRE DA COSTA	23/07/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	2,7	6,2
	FÁBIO ALEXSANDRO PEREIRA DE MORAIS	28/09/1974	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,2	6,2
	CARLOS GUILHERME GOMES DOS SANTOS	21/09/1998	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	2,7	6,2
	CLÉBER DA SILVA MOURA	24/07/1969	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	2,7	6,2
	DEISE TEIXEIRA DE CARVALHO FAUSTINO	02/12/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	2,7	6,2
	JASON ANDRADE TAYLOR	05/08/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	2,6	6,1
	PAULO EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	06/04/1977	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	2,6	6,1
	ALDADI GONÇALVES DE LIRA	19/10/1973	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,1	6,1
	CAROLINE ALVES MAIA EMÍDIO DE OLIVEIRA	26/08/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3,1	6,1
	GESSICA LAIS MOURA DE LIMA	26/02/1997	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3	6
	GLAUCIA MARCIONILA DANTAS	14/01/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3	6
	ISABELLY CRISTINA DA SILVA SOUSA	08/08/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3	6
	IVANIR LIMA DE ANDRADE	30/10/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3	6
	JACIARA CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	14/04/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3	6
	JOAO MARIA SILVA DA COSTA	21/07/1964	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	3	6
	JULIANA XAVIER FAUSTINO DA COSTA	31/01/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,9	5,9
	KHELLY MARIA SOUSA DA SILVA	25/11/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,9	5,9
	LIGIANE DA SILVA PACHECO	22/03/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,9	5,9
	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	27/08/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,9	5,9
	NÁDIA DE SOUZA CÂMARA RAMOS	04/06/1976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,8	5,8
	PAULA NASCIMENTO DA SILVA LIMA	30/01/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,8	5,8
	RAIMUNDA SILVA DA COSTA	03/05/1961	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,8	5,8
	ROSA MARIA PEREIRA BARROS	27/11/1976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,8	5,8
	SAYONARA TRINDADE DO NASCIMENTO	14/10/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,8	5,8
	STHEFANY SANTOS DE SOUZA	25/08/1998	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,8	5,8
	WITALO MELO DA SILVA	22/06/1997	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,7	5,7
	ZILMA MARCOLINO DA SILVA	25/10/1971	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,7	5,7
	MARIA AUXILIADORA BATISTA	29/07/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,7	5,7
	CARLA JACIARA DOS SANTOS SILVA	22/08/1997	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,7	5,7
	RAFAEL EVARISTO DA SILVA	14/12/1998	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,7	5,7
	ANDRÉ ARAUJO DE OLIVEIRA	23/06/1976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,7	5,7
	FABIANE TEIXEIRA DA COSTA	10/06/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,6	5,6
	ISABEL ARAUJO DA SILVA DE CARVALHO	25/06/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	2,1	5,6
	ALANNA EMANUELLE SILVA DA SILVEIRA	21/09/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,5	5,5
	ANA PATRÍCIA BEZERRA ROCHA	24/01/1978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,5	5,5
	AURCELIA KATHIANE VENANCIO	09/11/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,5	5,5
	CLÁUDIA SIMONE FREITAS COSMO	20/07/1972	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,5	5,5
	ERIO MATOS DE ARAUJO JUNIOR	22/08/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,5	5,5
	FRANCISCA ERICA DE ARAUJO SILVA	04/10/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,4	5,4
	IVANILDA FRANCISCA PAULA DA SILVA	01/07/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,4	5,4
	JOSEFA VANDERLY DE SOUZA	22/03/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,4	5,4
	JULIANA GUEDES DOS SANTOS CAMPELO	11/12/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,4	5,4
	KATIANE NASCIMENTO DA SILVA	27/06/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,4	5,4
	MARIA DA CONCEIÇÃO SENA DE FREITAS	27/04/1975	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,3	5,3
	MARIA JOELMA SANTANA DOS SANTOS	13/10/1978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,3	5,3
	MARIA MADALENA VITALIANO DA COSTA	08/10/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,3	5,3
	SELMA MARIA SOUSA SILVA	22/11/1970	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,3	5,3
	ANTÔNIA CLEONICE DE ABREU PEIXOTO	28/11/1969	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2,2	5,2
	MARIA DE LOURDES DA SILVA	25/09/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	1,7	5,2
	ORIONE MARIA FONSECA FALCAO	11/10/1961	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	4	1,2	5,2
	MARIA LUCIANA DE LIMA	19/03/1975	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2	5
	CLOVIS TULIO ARAUJO DA SILVA	11/08/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2	5
	ISLANE GOMES DA SILVA	20/12/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2	5
	KALINE CRISTINA DA SILVA GOMES DIAS	20/09/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2	5
	LUCIANA REMÍGIO DE ARAUJO	05/11/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	2	5
	JABIATAN ASSIS DA SILVA	21/03/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	2,9	4,9
	RANIELY BARBOSA MACEDO	02/04/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	2,9	4,9
	ROSANE SILVA DA COSTA	31/01/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	2,9	4,9
	ROSIMEIRE JORGE DO NASCIMENTO	25/08/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	2,9	4,9
	ELIZÂNGELA FERREIRA DA COSTA	19/01/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1,9	4,9
	LENIZE VALENTIN	18/04/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1,9	4,9
	NATALIA RÉGIA FELIPE BARBOSA	26/02/1998	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1,9	4,9
	RAFAELA SOARES DE BRITO	18/04/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1,9	4,9
	SOLANGE SOARES TIBURCIO	10/02/1977	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1,9	4,9
	JEANE LÚCIA DE SOUSA DA SILVA	06/08/1975	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	2,8	4,8
	CAMILA GRACIANO DE LIMA	16/10/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1,8	4,8
	ZENAIDE OLIVEIRA DE MELO	04/08/1977	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	1,3	4,8
	MARCOS CÉSAR DE SOUZA	30/03/1974	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1,8	4,8
	MARIA LÚCIA DA SILVA ALVES	11/12/1965	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1,8	4,8
	MIRIAM SOARES DA ROCHA SILVA	25/04/1972	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1,8	4,8
	ALEXSANDRA BORGES BATISTA	16/02/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	2,7	4,7
	MARIA DE FATIMA ARAUJO OLIVEIRA	08/01/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	2,7	4,7
	RAIANNY DE PAULA LIMA	31/12/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1,6	4,6
	MARIA ROSINETE BALBINO DA SILVA ALENCAR	28/05/1976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	0,5	4	4,5
	TATIANE NASCIMENTO DA SILVA	01/04/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1,5	4,5
	JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO	20/06/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	1	4,5
	ANA PAULA SILVA MOREIRA	16/02/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1,5	4,5
	LEONARA DA SILVA ALVES	16/07/1998	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1,4	4,4
	MARCIA DA COSTA BRAZ	07/08/1978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1,4	4,4
	MARIA HILDA DOS SANTOS	09/05/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1,4	4,4
	DAYANELINE SILVA DE PAIVA	24/04/1998	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	2,4	4,4
	HUGO RIBEIRO DE SIQUEIRA FERNANDES	31/12/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	2,3	4,3

	JOSÉ BRUNO DE LIMA	08/05/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1,3	4,3
	ELIENE DO CARMO DO NASCIMENTO	02/10/1972	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	3,3	4,3
	MARIA ROBERTINA DE ALMEIDA	07/12/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	3,3	4,3
	RONALE MIRELE DIÓGENES FREITAS	08/06/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	3,3	4,3
	ELIZENILMA MARIA DA SILVA	11/09/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1,2	4,2
	GENILDA SOUZA DE LIMA	17/05/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1,5	2,7	4,2
	ROSINEIDE BORGES JERÔNIMO	07/06/1965	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1,1	4,1
	LARISSA GABRIELA GONÇALVES SOARES DA ROCHA	19/12/2000	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	2	4
	LUANA DA COSTA FERREIRA	16/11/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	3	4
	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA MARTINS	14/08/1977	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	0,5	4
	ADALBERTO MACHADO LOPES	07/10/1964	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1	4
	ASSUCENA MARIA DA FONSECA SOUZA	23/03/1971	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1	4
	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	29/04/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1	4
	LILIANA CRISTINA DA SILVA	27/10/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1	4
	MARIA DE FÁTIMA PEDRO DA SILVA	29/12/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1	4
	MARIA EDIVÂNIA DA SILVA SANTOS	02/03/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	1	4
	MARIA ELIENE SOARES DIONIZIO	26/09/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	2	4
	ROSANE MARIA DE MOURA	02/06/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	2	4
	CASSIA PRISCILA DE OLIVEIRA COSTA	27/07/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	3	4
	MAYARA CAMILA NOGUEIRA DIAS	18/04/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	3	4
	DEBORA MELO DOS SANTOS LOPES	01/07/1978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	3	4
	AGTONIO ANGELO DA CUNHA	04/05/1964	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	0,5	4
	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA DAMIAO	15/06/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	0,5	4
	GABRIEL LIPSON PEREIRA DE ARAÚJO	13/05/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	0,5	4
	TACIO DA SILVA	15/05/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3,5	0,5	4
	FERNANDA PONTES MACHADO	31/05/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	0,5	3,4	3,9
	JOSÉ IVAN BARBOSA	15/09/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	0,5	3,4	3,9
	JULIANA BARBOSA TOMAZ	01/10/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	0,5	3,4	3,9
	KELLYANNE DA SILVA CARDOSO	02/01/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	0,5	3,4	3,9
	APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO	08/10/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	0,9	3,9
	ANA MARIA DE MELO MONTEIRO	23/05/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1,5	2,3	3,8
	DANIELE DE SOUZA SILVA	18/06/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	2,7	3,7
	MARILIA VITORINO DA SILVA	05/02/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	0,5	3,1	3,6
	ENILEIDE FERREIRA DANTAS	31/05/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	0,6	3,6
	SANSIA MAGALY ROCHA TEIXEIRA	17/08/1972	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	0,6	3,6
	FRANCISCO ROMILDO SILVA DE SOUZA	30/04/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	1,6	3,6
	MARÍLIA ESTELA SILVA DO NASCIMENTO	18/11/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	1,6	3,6
	MARÍLIA DA SILVA RIBEIRO	20/04/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	2,6	3,6
	RABEN PEREIRA DANTSS	27/11/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	0,5	3,1	3,6
	ROSIGMA DOS SANTOS CARVALHO	27/12/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	0,6	3,6
	DAYANE BERNARDO DA SILVA	19/08/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	2,6	3,6
	DAYSE CAVALCANTE SILVA	23/01/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	0,6	3,6
	SUZILENE SILVA DOS SANTOS	13/03/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	0,6	3,6
	VERA LUCIA OLIVEIRA SILVA DO NASCIMENTO	01/08/1971	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	0,6	3,6
	YANCA IRIS DANTAS DE LIMA	03/04/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	0,6	3,6
	BRENDA CAMILA DA COSTA PINHEIRO	18/07/2000	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	0,6	3,6
	KATIA MACIEL DE LIMA	22/09/1972	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	0,6	3,6
	ANA LUIZA DE MOURA SILVA	17/07/1997	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	2,6	3,6
	MIRIS ALVES DE ALMEIDA	07/03/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	2,5	3,5
	EMANUELLE PATRÍCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	29/03/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	0,5	3	3,5
	ENIELLEM ARAUJO CRUZ	25/06/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	0,5	3	3,5
	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	31/05/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	2,5	3,5
	ROBSON LIMA DE ARRUDA	30/06/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	0,5	3	3,5
	AMANDA RISELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	09/03/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	1,4	3,4
	JÉSSICA RIBEIRO FIRMINO	09/02/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	0,5	2,9	3,4
	GEOVANE SOARES DE MIRANDA	25/11/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	0,4	3,4
	JACILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA	06/03/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	1,3	3,3
	ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA	18/01/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	2,3	3,3
	NÍVEA MARIA DE SALES	09/05/1978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	0,5	2,8	3,3
	ROSA MARIA LOPES DA SILVA	03/11/1977	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	0,5	2,7	3,2
	ENILDE CRISTINA LIMA FERNANDES	08/11/1964	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	3	0,2	3,2
	MICARLA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES	01/05/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	0,5	2,7	3,2
	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	15/08/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	0,5	2,7	3,2
	MARIA LUCIMAR DUARTE DOS RAMOS	18/02/1973	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1,5	1,7	3,2
	ROZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	10/01/1970	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	1,2	3,2
	ELOISA TEIXEIRA DA SILVA	13/02/1998	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	2,1	3,1
	VERLANE RAYARA FONTES GOMES DA SILVA	30/10/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1	2	3
	JUDITH MARIA AIRES DE SOUZA	09/12/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	0,5	2,5	3
	DHESSYCA LYNN SOUZA SILVESTRE	10/04/1999	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	1	3
	MARIA DAS DORES DE LIMA ARAÚJO ALVES DA SILVA	22/03/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	2	1	3
	GEORGE BATISTA ROCHA	08/11/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	1,5	1,5	3
	DAMIANA MARIA DOS SANTOS	05/12/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	0,5	2,5	3
	FRANCISCO CLEITON DE FREITAS	24/10/1998	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	0,5	2,4	2,9
	JAYNE MOTA DA COSTA	16/03/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	0,5	2,4	2,9

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	DE	OPÇÃO DO CARGO	NOTA1	NOTA2	TOTAL
	RAONNY AVELINO DE FARIAS	07/06/1992		TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H	3,5	6	9,5
	SANDRA SARA SOARES DA SILVA	20/08/1986		TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H	3	6	9
	HEBERTON TENÓRIO DA SILVA	20/04/1988		TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H	3	5,7	8,7
	COSMA DE PAULA MARQUES DO N FONSECA	05/07/1969		TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H	3,5	5	8,5
	EMERSON DE MEDEIROS SILVA	24/04/1985		TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H	3,5	5	8,5
	DIEGO VINICIUS SILVA DE MEDEIROS	14/06/1993		TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H	3	5,5	8,5
	VANESSA KELLY DA SILVA MELO	16/08/1983		TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H	3	5,1	8,1
	CLAUDIA SILVA DE SOUZA SILVEIRA	21/12/1975		TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H	3	5	8
	RAFAEL MEDEIROS DE SOUSA	17/07/1987		TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H	3,5	4,5	8
	LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	19/07/1988		TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H	3	5	8

	FRANKLIN ALEXANDRE LINS RODRIGUES	16/05/1980	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H	3	4,9	7,9
	FLÁVIO COSTA ASSIS	16/09/1987	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H	3	4,6	7,6
	PEDRO IVO GOMES DE MARIA	25/05/1996	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H	2	5,5	7,5

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:3FC3E4FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representado pelo Prefeito, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023, processo administrativo nº 022/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

1.1- É parte integrante desta Ata, o Termo de referência e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Silva Ribeiro Comércio e Serviços LTDA			
CNPJ: 49.572.307/0001-56			
ENDEREÇO: Rua Profª Alice Rodrigues 658 - Lote Frente os Lotes 12 - Pajuçara Natal/RN			
REPRESENTANTE: GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA B. RIBEIRO			
E-MAIL: srcomercioservicos@outlook.com TEL.: (84) 98847-1932			
Itens	Produto	Marca/Fabri- cante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0004	0001659 - ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE STEVIA: INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ADOCYL / ADOCYL	200,00 UN R\$ 8,35 R\$ 1.670,00
0005	0001661 - AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. VEDADA COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KIMIMO / KIMIMO	400,00 KG R\$ 8,23 R\$ 3.292,00
0013	0006339 - BOLACHA COMUM PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, CROCANTE E AMANTEIGADA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO OBEDECENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE EMPREGA A UNIDADE	NUTRI - NUTRI	1.500,00 UN R\$ 2,39 R\$ 3.585,00

	REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 250G		
0026	0001687 - FARINHA DE MANDIOCA - GRUPO: FARINHA SECA, SUBGRUPO: EXTRAFINA, CLASSE: BRANCA TIPO 1. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS, IMPUREZAS, ODORES FORTE E INTENSO NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E COLORAÇÃO ANORMAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTES DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 5 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS.	FEIRA NOVA / FEIRA NOVA	1.500,00 KG R\$ 5.30 R\$ 7.950,00
TOTAL DO VENCEDOR			R\$ 16.497,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Pelo órgão gerenciador

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA B. RIBEIRO

Representante legal

Pela detentora dos preços registrados

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E8B6AFF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 55/2023**

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18

CEP. 59.220.000

Decreto nº 55/2023 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 578/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.692.500,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
TABELA I - Acréscimos de Dotação	
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2022 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2024 – Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2026 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB60%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 200.500,00
Total	R\$ 220.500,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2029 – Manutenção das Ações do Salário Educação
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 6.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 32.000,00
Total	R\$ 32.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2040 – Manut. das Ativ. do Ens. Infantil-FUNDEB 30%
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2041 – Manut. das Ativ. do Ens. Infantil – FUNDEB 60%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2129 – Organizações Sociais - Ensino Infantil
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Valor/Dotação	R\$ 180.000,00
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Valor/Dotação	R\$ 116.000,00
Total	R\$ 196.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1022 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 460.000,00
Total	R\$ 460.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2053 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00
Total	R\$ 11.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2059 – Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 21.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 17.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 14.000,00
Total	R\$ 92.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2062 – Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família- ESF/Custeio
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	2074 – Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Total	R\$ 12.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2131 – Organizações Sociais - Atenção Primária

Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Valor/Dotação	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 150.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2132 – Ações realizadas através das Organizações Sociais
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Valor/Dotação	R\$ 260.000,00
Total	R\$ 260.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2086 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 500,00
Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 39.500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 49.500,00
Total Suplementado	R\$ 1.692.500,00
Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2023.	
CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO	
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
TABELA II – Redução de Dotação	
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1054 – Aquisição de Veículos e outros Equipamentos - GABINETE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 4.000,00
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	03 – Essencial à Justiça
Subfunção	092 – Representação Judicial e Extrajudicial
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2004 – Manut. Das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	124 – Controle Interno
Projeto/Atividade	2006 – Manutenção das Ações da Controladoria Municipal
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	1003 – Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2022 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00
Total	R\$ 11.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1004 – Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materiais Permanentes/FUNDAMENTAL
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	1014 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00

Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1016 – Ampliação e Reforma de prédios escolares
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 120.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 37.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 244.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1019 – Construção de Quadras de Esportes em Escolas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 26.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 136.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1020 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2027 – Manut. das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 31.000,00
Total	R\$ 61.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2028 – Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 80.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2029 – Manutenção das Ações do Salário Educação
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 6.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 16.000,00
Total	R\$ 16.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2039 – Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 32.000,00
Total	R\$ 32.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1007 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade	2053 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1059 – Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 24.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1060 – Construção e Ampliação de Unidade de Saúde
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 55.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 120.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1063 – Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 55.000,00
Total	R\$ 190.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2057 – Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 25.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 65.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2060 – Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 35.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2062 – Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família- ESF/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 119.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 229.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde

Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2064 – Manut. das Ações do NASE/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 47.000,00
Total	R\$ 47.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Projeto/Atividade	2077 – Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 500,00
Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 29.500,00
Total	R\$ 39.500,00
Unid. Orçamentária	12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função	23 – Comércio e Serviço
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/Atividade	1040 – Reforma e Manutenção dos Pórticos
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 18.000,00
Total	R\$ 76.000,00
Unid. Orçamentária	12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função	23 – Comércio e Serviço
Subfunção	695 – Turismo
Projeto/Atividade	1041 – Criação e Manut. de Rotas Turísticas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2125 – Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 19.000,00
Unid. Orçamentária	13.001 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporte e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2112 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 62.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 8.500,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.49 – Auxílio-Transporte
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 91.500,00
Unid. Orçamentária	13.001 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporte e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2113 – Promoção de Eventos Esportivos
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 7.000,00
Unid. Orçamentária	13.001 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporte e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	2115 – Apoio ao Atleta Local
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00

Total da Redução | R\$ 1.692.500,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4922CAC2ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 052/2023 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES,
FLUXÔMETROS, UMIDIFICADORES E CILINDROS VAZIOS PARA POSTERIOR ABASTECIMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 52/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0028352 - FLUXOMETRO; PARA OXIGENIO; corpo de latao polido cromado; bilha dupla em policarbonato transparente e inquebravel, duplo conico; flutuador esfera em aco inoxidavel; sistema de compensacao de pressao; inclui: manual de instrucoes e garantia - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referencia: 114,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA (42.183.520/0001-27)	Adjudicado em: 27/12/2023 - 11:06:48 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FLUXOMETRO O2 15LPM	HAOXI	20	1.900,00
Item: 0002 - 0028353 - UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO: composto por uma tampa de nylon, um tubo que permite a passagens de partículas de água e um reservatório plásticos. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referencia: 77,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA (42.183.520/0001-27)	Adjudicado em: 27/12/2023 - 11:06:48 - Por: Roberth Batista de Medeiros	UMIDIFICADOR 250ML	HAOXI	10	350,00
Item: 0003 - 0028354 - Cilindro para Oxigênio Medicinal tamanho 4,0 m³, com capacidade de 15 litros, acompanhado com uma válvula cromada e uma rosca padrão. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referencia: 1.767,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 27/12/2023 - 11:06:48 - Por: Roberth Batista de Medeiros	cilindro de aço	MAT	2	3.534,00
Item: 0004 - 0028355 - Cilindro para Oxigênio Medicinal tamanho 7,0 m³, com capacidade de 40 litros, acompanhado com uma válvula cromada e uma rosca padrão. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referencia: 1.929,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 27/12/2023 - 11:06:48 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Cilindro de Aço	MAT	5	9.645,00
Item: 0005 - 0028356 - Cilindro para Oxigênio Medicinal tamanho 10,0 m³, com capacidade de 50 litros, acompanhado com uma válvula cromada e uma rosca padrão. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referencia: 2.110,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 27/12/2023 - 11:06:48 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Cilindro de Aço	MAT	5	10.550,00
Item: 0006 - 0028357 - OXIGÊNIO PPU: Recarga para oxigênio medicinal 1m³ 7 litros. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referencia: 116,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 27/12/2023 - 11:06:48 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Cilindro de Aço	PROPRIA	70	4.409,30
Item: 0007 - 0028358 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4m³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referencia: 219,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 27/12/2023 - 11:06:48 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Cilindro de Aço	Propria	80	10.399,20
Item: 0008 - 0028359 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO 7m³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referencia: 229,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 27/12/2023 - 11:06:48 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Cilindro de Aço	PROPRIA	200	9.998,00
Item: 0009 - 0028360 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10m³, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referencia: 284,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 27/12/2023 - 11:06:48 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Cilindro de Aço	Propria	100	5.599,00
Item: 0010 - 0028361 - REGULADOR PARA OXIGENIO MEDICINAL: alta pressao com escala de no minimo 0 a 280 kgf/cm2 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referencia: 562,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI (28.606.961/0001-63)	Adjudicado em: 27/12/2023 - 11:06:48 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PROTEC	PROTEC	10	3.979,90
--	---	--------	--------	----	----------

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3F385EF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 052/2023 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES, FLUXÔMETROS, UMIDIFICADORES E CILINDROS VAZIOS PARA POSTERIOR ABASTECIMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 52/2023

Resultado da Homologação

0001 - 0028352 - FLUXOMETRO; PARA OXIGENIO; corpo de latao polido cromado; bilha dupla em policarbonato transparente e inquebravel, duplo conico; flutuador esfera em aco inoxidavel; sistema de compensacao de pressao; inclui: manual de instrucoes e garantia - FLUXOMETRO O2 15LPM - Valor Referência: 114,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	FLUXOMETRO O2 15LPM	20 Unidade	95,00	1.900,00	Homologado em 27/12/2023 11:18:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0028353 - UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO: composto por uma tampa de nylon, um tubo que permite a passagens de partículas de água e um reservatório plásticos. - UMIDIFICADOR 250ML - Valor Referência: 77,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	UMIDIFICADOR 250ML	10 Unidade	35,00	350,00	Homologado em 27/12/2023 11:18:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0028354 - Cilindro para Oxigênio Medicinal tamanho 4,0 m³, com capacidade de 15 litros, acompanhado com uma válvula cromada e uma rosca padrão. - cilindro de aço - Valor Referência: 1.767,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	cilindro de aço	2 Unidade	1.767,00	3.534,00	Homologado em 27/12/2023 11:18:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0028355 - Cilindro para Oxigênio Medicinal tamanho 7,0 m³, com capacidade de 40 litros, acompanhado com uma válvula cromada e uma rosca padrão. - Cilindro de Aço - Valor Referência: 1.929,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	5 Unidade	1.929,00	9.645,00	Homologado em 27/12/2023 11:18:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0028356 - Cilindro para Oxigênio Medicinal tamanho 10,0 m³, com capacidade de 50 litros, acompanhado com uma válvula cromada e uma rosca padrão. - Cilindro de Aço - Valor Referência: 2.110,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	5 Unidade	2.110,00	10.550,00	Homologado em 27/12/2023 11:18:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0028357 - OXIGÊNIO PPU: Recarga para oxigênio medicinal 1m³ 7 litros. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - Cilindro de Aço - Valor Referência: 116,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	70 Unidade	62,99	4.409,30	Homologado em 27/12/2023 11:18:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0028358 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4m³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - Cilindro de Aço - Valor Referência: 219,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	80 Unidade	129,99	10.399,20	Homologado em 27/12/2023 11:18:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0028359 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONAL EM CILINDRO 7m³ CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - Cilindro de Aço - Valor Referência: 229,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	200 Unidade	49,99	9.998,00	Homologado em 27/12/2023 11:18:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0028360 - RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10m³. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de:99,5% Os cilindros destinados à estocagem dos gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - Cilindro de Aço - Valor Referência: 284,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	Cilindro de Aço	100 Unidade	55,99	5.599,00	Homologado em 27/12/2023 11:18:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0028361 - REGULADOR PARA OXIGENIO MEDICINAL: alta pressao com escala de no minimo 0 a 280 kg/cm2 - PROTEC - Valor Referência: 562,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI	PROTEC	10 Unidade	397,99	3.979,90	Homologado em 27/12/2023 11:18:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:246DA23C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1213, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cruzeta/RN para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeta/RN aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei, estima a receita e fixa a despesa do município de Cruzeta, para o exercício de **2024**, de acordo com a Legislação em vigor compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.

III – O orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em **R\$ 54.387.000,00 (Cinquenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R\$ 30.828.562,00 (Trinta milhões oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em R\$ 23.258.438,00 (Vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

III – Reserva de Contingência, em R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II assim, discriminados:

Receitas Correntes			R\$	49.507.443,00
Receitas Tributárias	R\$	2.118.329,00		
Contribuições		2.482.078,00		
Receitas Patrimoniais	R\$	1.694.121,00		
Receitas de Serviços	R\$	9.258,00		
Transferências Correntes	R\$	41.118.147,00		
Outras Receitas Correntes	R\$	2.085.510,00		
			R\$	1.295.807,00
Receitas de Capital				
Alienação de Bens	R\$	67.204,00		
Transferências de Capital	R\$	1.162.478,00		
Outras Receitas de Capital	R\$	66.125,00		
Déficit de Capital			R\$	11.666.442,00
Receitas de Correntes Intra-Orçamentarias			R\$	3.583.750,00
Contribuições	R\$	2.942.426,00		
Outras Receitas Correntes	R\$	641.324,00		
Total Geral			R\$	54.387.000,00

Art. 4º - A Despesa orçamentária fixada, no valor de **R\$ 54.387.000,00 (Cinquenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil reais)**, desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R\$ 30.828.562,00 (Trinta milhões oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais).

II – O orçamento da Seguridade Social, em R\$ 23.258.438,00 (Vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

III – Reserva de Contingência, em R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, subfunções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes			R\$	41.424.751,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	26.467.804,00		
Juros e Encargos Dívida Interna	R\$	30.644,00		
Outras Despesas Correntes	R\$	14.929.303,00		
Superávit Corrente			R\$	8.082.692,00
Despesas de Capital			R\$	12.662.249,00
Investimentos	R\$	11.087.749,00		
Amortização da Dívida	R\$	1.574.500,00		
Reserva de Contingência			R\$	300.000,00
Total Geral			R\$	54.387.000,00

Por Funções:

Legislativa	R\$	2.150.000,00
Administração	R\$	9.268.161,00
Segurança Pública	R\$	30.000,00
Assistência Social	R\$	2.199.385,00
Previdência Social	R\$	7.871.800,00
Saúde	R\$	12.572.594,00
Educação	R\$	10.277.563,00
Cultura	R\$	421.995,00
Direito da Cidadania	R\$	741.959,00
Urbanismo	R\$	4.282.672,00
Habituação	R\$	204.987,00
Gestão Ambiental	R\$	26.450,00
Agricultura	R\$	1.848.141,00
Comercio e Serviços	R\$	255.028,00
Energia	R\$	610.938,00
Transporte	R\$	469.489,00
Desporto e Lazer	R\$	1.155.838,00
Total	R\$	54.387.000,00

Por Unidade Orçamentária

Câmara Municipal	R\$	2.150.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	1.719.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Tributação	R\$	4.081.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R\$	677.513,00
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	R\$	11.855.396,00
Secretaria Mun. de Infraestr. e Serviços Urbanos	R\$	8.134.549,00
Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo	R\$	262.963,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	12.572.594,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.844.331,00
Secretaria Mun. de Agricult Meio Ambiente e Pesca	R\$	1.848.141,00
Fundo de Previdência do Município de Cruzeta	R\$	7.941.513,00
Reserva de Contingência	R\$	300.000,00
Total	R\$	54.387.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos do Art. 41 da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30,0% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Parágrafo Único – Conforme determina a Lei 4320/64 em seus Art. 42 e 43 só poderá abrir créditos suplementares e especiais por decreto do Poder Executivo, dependendo de prévia autorizada Legislativa necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada, para os casos onde haja necessidade de autorização legislativa para créditos adicionais, estes são considerados autorizados e abertos com a sanção e publicação da respectiva lei. Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º- O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita Corrente.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º - O repasse para manutenção do Poder Legislativo, será realizado no dia 20 de cada mês correspondendo a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000), receitas arrecadadas pela Média Provisória nº 462/2009 e das receitas arrecadadas pela Lei 12.058/2009 e aquelas regidas pela Lei 9.703/1998, efetivamente realizado no exercício anterior desta Lei conforme EC 29-A I.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cruzeta/RN, em 13 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F920BF3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.923 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Cria Cargos de Provisão efetivo para compor a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e dá outras atribuições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 029/2023, de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo constante no Anexo I, desta Lei, observados o número de vagas, a escolaridade do cargo, a jornada de trabalho, a simbologia e o salário base.

§ 1º - O provimento dos cargos efetivos se dará mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza do cargo e a complexidade da função.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos relacionados no ANEXO I, tem como atribuições e responsabilidades o exercício das competências previstas nesta lei, devendo observar ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º - São atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico (atuação junto à Secretaria Municipal Educação e Esporte) - Lei Complementar 1.908 de 17 de dezembro de 2009:

- I - acompanhar e supervisionar pedagogicamente o processo educacional das unidades escolares sob sua responsabilidade;
- II - acompanhar, orientar e avaliar o desempenho dos professores das unidades escolares sob sua responsabilidade;
- III - coordenar as atividades pedagógicas executadas pelas unidades escolares, indicando deficiências e encaminhando propostas de solução;
- IV - coordenar e acompanhar as atividades técnico-pedagógicas administrativas desenvolvidas pelas unidades escolares;
- V - realizar reuniões periódicas com toda equipe pedagógica e docente das unidades escolares com a finalidade de orientá-los na execução da política educacional adotada pela rede municipal de ensino;
- VI - incentivar, apoiar e avaliar a realização de eventos escolares;
- VII - comunicar ao Diretor da unidade escolar quaisquer deficiências ou ocorrências às atividades sob sua responsabilidade, bem como propor alternativas para solucioná-las;
- VIII - orientar, acompanhar e supervisionar a elaboração e execução dos Planos de Trabalho das unidades escolares sob sua responsabilidade;
- IX - manter-se atualizado quanto à legislação pertinente à administração e práticas pedagógicas escolares;
- X - auxiliar subsidiando o Diretor da unidade escolar, nos assuntos pertinentes a educação do município;
- XI - executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pelo Diretor (a) do Departamento Municipal de Educação;
- XII - acompanhar, orientar e avaliar o desempenho dos professores da unidade escolar;
- XIII - organizar e realizar reuniões, bem como orientar os professores no cumprimento das horas de atividades pedagógicas na unidade escolar;
- XIV - acompanhar e supervisionar alunos com dificuldade de aprendizagem, propondo aos professores, alternativas metodológicas para juntos superar as dificuldades apresentadas;
- XV - participar de todos os eventos cívicos e culturais da unidade escolar.

Art. 4º - São atribuições do cargo de Turismólogo (atuação junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo):

- I - Planejar, controlar e operacionalizar instituições e estabelecimentos ligados ao turismo;
- II - Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico;
- III - Atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo social ou estatutário;
- IV - Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo nos Municípios, regiões e Estados da Federação;
- V - Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo nos Municípios, regiões e Estados da Federação. Criar e implantar roteiros e rotas turísticas. Desenvolver e comercializar novos produtos turísticos;
- VI - Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo. Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística;
- VII - Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico. Identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes;
- VIII - Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos. Organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias;
- IX - Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes, desempenhar outras atividades específicas e correlatas;

Art. 5º - São atribuições do cargo de Auditor Fiscal de Tributos (atuação junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento):

- I - constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
- II - controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;
- III - supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
- IV - autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;
- V - avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- VI - planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
- VII - analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
- VIII - estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com auxílio do Assessor Jurídico Municipal;
- IX - elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
- X - supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
- XI - elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
- XII prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
- XIII - informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;

XIV - planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;

XV - realizar pesquisa e investigação, relacionados às atividades de inteligência fiscal;

XVI - examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização;

Art. 6º - São atribuições do cargo de Técnico Agropecuário (atuação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento):

I - Atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo;

II - Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias;

III - Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional;

IV - Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, monitoramento e emissão dos respectivos laudos nas atividades de:

a) exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características;

b) alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais;

c) propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação;

d) obtenção e preparo da produção animal; processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria-prima e dos produtos agroindustriais;

e) programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos;

f) produção de mudas (viveiros) e sementes;

V - Prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoras;

VI - Treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade;

VII - Planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita;

VIII - Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial, desempenhar outras atividades específicas e correlatas.

Art. 7º - São atribuições do cargo de Fiscal Ambiental (atuação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento):

I - Desenvolver atividades de fiscalização ambiental, tais como: regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental;

II - gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;

III - ordenamentos dos recursos florestais, pesqueiros e faunísticos que visem à preservação da qualidade da água, do ar e do solo;

IV - Executar ações de preservação e/ou conservação de meio ambiente que propicie adequadas condições ao desenvolvimento do ecossistema em geral;

V - Fiscalizar a qualidade das condições ambientais urbanas e rurais que gerem dano efetivo à saúde ou ponham em risco a segurança de sua população;

VI - Examinar os padrões de emissão de efluentes conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

VII - Verificar a validade do licenciamento ambiental;

VIII - Atender de forma efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos ao meio ambiente, referente a corte, poda irregular, plantio e deposição de resíduos sólidos, resíduos verdes e resíduos da construção civil nas vias urbanas e rurais e logradouros públicos.

IX - Desenvolver educação ambiental de forma sistemática e abrangente a todos os segmentos da população;

X - Executar demais tarefas e atividades designadas inerentes a profissão.

Art. 8º -Fica criado o cargo de Agente de Trânsito Municipal (atuação junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos):

I – São atribuições do cargo de Agente de Trânsito Municipal:

- a) Fiscalizar e controlar o trânsito do município;
- b) Lavrar auto de infração e aplicar multas;
- c) exercer autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento;
- d) executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada;
- e) atuar como facilitador da mobilidade urbana, educando, operando e fiscalizando motoristas e pedestres, funções fundamentais para um trânsito mais seguro, agindo diretamente em obras, eventos, acidentes, semaforização e aplicando autuações quando necessário, sempre zelando por um trânsito mais seguro;
- f) executar demais atribuições de acordo com o CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

II – São requisitos para o acesso ao cargo de Agente de Trânsito Municipal:

- a) ser brasileiro maior de 18 anos;
- b) ensino médio completo;
- c) portador de CNH – categoria “A”e “B”;
- d) aprovação em Teste de Esforço Físico;
- e) estar em pleno gozo de suas faculdades mentais e condições físicas de audição, visão, fala e locomoção inatas ou com uso de aparelhos específicos adequados ao cargo, que serão apurados em avaliação médica, após aprovação em concurso público de provas e títulos;

III – São prerrogativas do cargo de Agente de Trânsito Municipal:

- a) O Poder de Polícia de Trânsito;
- b) discricionariedade, auto executividade e a coercibilidade;

§ 1º. O poder de polícia é a faculdade que dispõe a administração pública para condicionar e restringir a liberdade e a propriedade individual em prol do interesse público.

§ 2º. São atributos do poder de polícia discricionariedade, auto executividade e a coercibilidade.

§ 3º. O poder de polícia de trânsito incide sobre bens, direito e atividades; fiscalizando e punindo o ilícito administrativo.

CAPÍTULO II

DO REAJUSTE DOS SALÁRIOS DE CARGOS EXISTENTES

Art. 9º - Ficam reajustados os salários dos seguintes cargos já existentes no quadro de servidores efetivos do município de Currais Novos:

I – Engenheiro Civil – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

II – Arquiteto – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - O cargo previsto no artigo 3º, restará inserido na estrutura administrativa disposta na Lei Complementar nº 1.908/2009.

Art. 11º - Os recursos orçamentários para atender os gastos decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2024 e seguintes.

Art. 12º - Os recursos orçamentários para atender os gastos decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2024 e seguintes.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 27 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CHS	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE
Coordenador Pedagógico	8	Diploma de conclusão de curso superior com graduação em Pedagogia fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC	30	Nos moldes do anexo I da LC 1.908/2009.	De acordo com o Estatuto do Magistério (Lei Complementar nº 1.908/2009)
Turismólogo	03	Diploma de conclusão de curso de graduação em Turismo fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC	30	GIII - CLI	R\$ 2.300,00
Auditor Fiscal de Tributos	02	Nível Superior e Carteira Nacional de Habilitação A ou B	30	GIII - CLI	R\$ 3.500,00
Técnico Agropecuário	03	Certificado de conclusão de curso de Técnico Agrícola fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC e registro no respectivo órgão de classe profissional.	30	GII - CLI	R\$ 1.900,00
Fiscal Ambiental	03	Certificado de conclusão de curso de Nível Superior, em Engenharia Ambiental fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC e registro no respectivo órgão de classe profissional.	30	GII - CLI	R\$ 2.300,00
Agente de Trânsito	06	Nível médio	135 horas mensais De acordo com escala a ser definida pela Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.	GII - CLIII	R\$ 1.900,00

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EE6E8E2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 634/2023**

Lei Municipal nº 634/2023.

Doutor Severiano/RN, 19 de setembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 633/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais) para fazer face às despesas com “Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, repasse do Governo Federal – Transferências do FNS/SUS, conforme tabela I e II anexa.

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito Especial orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações na tabela II anexa, isso nos termos do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Neri de Oliveira

Prefeito Municipal

Nesta data, 19 de setembro de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações

Tabela I

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Dr. Severiano
Unidade orçamentária	2004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Ação	2.104 - Concessão de Abono Salarial da Enfermagem
Elemento de despesa	31901600 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor	R\$ 430.000,00
Elemento de despesa	31901300 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 3.000,00
Elemento de despesa	31911300 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total	R\$ 448.000,00

Projeto/atividade ora anulado e suas especificações

Tabela III

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	1.20 – REPASSE SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS
Elemento de despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	62.000,00
Fonte de Recursos	16010000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Ação	1.30 - TRANSFERENCIAS FNS - INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar
Elemento de despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	95.000,00
Fonte de Recursos	16010000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Ação	2.53 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos e Mat. de Consumo Hospitalar
Elemento de despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	95.000,00
Fonte de Recursos	17100000 – Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Ação	2.28 - REPASSE SUS - PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de despesa	33903200 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita
Valor	50.000,00
Fonte de Recursos	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Ação	2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE EMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19

Elemento de despesa	33903600 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor	44.000,00
Elemento de despesa	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	34.000,00
Fonte de Recursos	16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da Ação 21CO

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	1.31 – Aquisição de veículos tipo ambulância
Elemento de despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	68.000,00
Fonte de Recursos	16310000- Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros repasses

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:73311492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2023

Aos 26 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTTIÃO DE 13KG, cheio, de acordo com as normas da anp e do inmetro para uso em cozinha para atender todas a secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: JOSINALDO PEREIRA GUEDES							
CNPJ: 30.983.772/0001-51							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTTIÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA	não se aplica	BOTTIÃO	1800	100,00	180.000,00	
TOTAL						180.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSINALDO PEREIRA GUEDES.

30.983.772/0001-51

Item(s): 1.

Valor: R\$ 180.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 26 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:41B07620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 22 NOVEMBRO

RUA EMPRESARIO MANOEL THEODORO FREIRE, 35, CENTRO

- ESPÍRITO SANTO/RN CEP: 59180000 -

DECRETO Nº 22, DE 01 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.539.224,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.539.224,00 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente na data do dia 01 novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ESPÍRITO SANTO/RN, 01 de novembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.539.224,00
02.000 GABINETE DO PREFEITO					64.900,00
	2003 MANUT. DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO				40.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				12.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.100,00
	2079 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA				10.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.100,00
	2099 Manutenção da Guarda Municipal				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					19.100,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				19.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.400,00
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					19.500,00
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				19.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.500,00
05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					80.996,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				80.996,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	53.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.016,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					127.000,00
	2017 MANDAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	35.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				92.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	51.000,00
07.002 FUNDEB					1.014.300,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				421.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15420000	0001	421.000,00
	2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				496.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	204.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	292.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 70%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
	2037 ALFABETIZAÇÃO DO JOVENS E ADULTOS 70%				47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	47.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					47.100,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				47.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					2.250,00
	2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				2.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.250,00
11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					19.300,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				19.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
12.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					30.000,00
	2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS				30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00

13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					76.778,00
	1042 CONSTE/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS				41.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	41.000,00
	1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS				35.778,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.778,00
14 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					30.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					8.000,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					1.539.224,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					353.600,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				353.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	153.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	159.600,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					1.200,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					194.480,00
	2017 MANDAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	42.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	48.000,00
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				67.480,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	67.480,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
09 .001 SEC. MUNLDE TURISMO ESPORTE E LAZER					53.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				53.000,00
		4.4.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	53.000,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					841.966,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				167.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	36.900,00
	2052 MANUT.DO PROGRAMA FARMACIA BASICA				90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90,00
	2058 MANUTENÇÃO DO P-MAQ (MELHORIA, ACESSO E QUALIDADE)				250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	250,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				583.726,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	528.226,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	55.500,00
	2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL				90.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	90.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					57.945,00
	1036 APMLIAÇÃO E MANUT. DE UNIDADE DE ASSISTENCIA A CRIANÇA				929,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16650000	0001	929,00
	2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO				7.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	1.960,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	840,00

	2069 SERV.DE CONV.E FORT.DE ADOLEC.S E JOVENS DE 15 A 18				216,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	216,00
	2073 MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.800,00
	2074 SERV.DE PROTEÇÃO E ATENDI. INTEGRAL A PAIF/CRAS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					15.948,00
	1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB.				4.284,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	410,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.073,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	180,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	901,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	901,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	819,00
	1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS				2.265,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	410,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.855,00
	1047 CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO				1.619,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	819,00
	2078 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2107 CALÇADÃO E URBANIZAÇÃO DE TABOCAS/RETIRO				180,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	180,00
	1052 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS				600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	600,00
14 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					1.105,00
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE				1.105,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	830,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	96,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					19.980,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				18.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	310,00
	2092 MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				1.170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	470,00

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:7E5E795D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 483/2023**

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

DECRETO Nº 483, DE 01 de novembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.352.426,83, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 515/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.352.426,83 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais, oitenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 1.645.534,96 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - 322.972,49 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), através de EXCESSO DE ARRECADANÇA, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

III - 383.919,38 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

FELIPE GUERRA/RN, 01 de novembro de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Total)					2.352.426,83
Anexo I (Acréscimo por anulação)					1.645.534,96
02.001 Gabinete do Prefeito					1.700,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					41.993,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				41.993,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	13.993,00
04.001 Sec. Mun. de Finanças					35.700,00
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				5.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.700,00
	2011 Contribuição para a Formação do PASEP				30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	30.000,00
05.001 Sec. Munic. de Educação					247.538,48
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				129.910,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.253,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	86.606,81
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	18.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				6.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	6.100,00
	2017 Aquisição de Merenda Escolar				39.190,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	39.190,50
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				72.337,98

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	18.064,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.273,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.000,00
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					206.227,23
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				190.616,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.831,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	53.404,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	120.379,49
	1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica				15.611,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.611,00
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					8.830,00
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				8.830,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.930,00
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					186.960,93
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				98.990,93
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	14.910,60
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	63.080,33
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				87.970,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	86.570,00
10 .001 Procuradoria Geral do Município					366.500,00
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				366.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	366.500,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					365.369,03
	1024 Aquisição de Veículo eou ambulância				22.970,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	22.970,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				236.881,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	24.222,13
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	121.796,07
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.712,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.150,48
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	80.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				51.773,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	11.375,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.398,00
	2052 Programa Agente Comunitário de Saúde				53.744,34
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	53.744,34
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					53.252,94
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				39.573,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.716,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.774,43
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.382,46
	2059 Manutenção do Conselho Tutelar				13.679,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.679,37
15 .001 Fundo de Previdência e Assistência					130.863,35
	2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista				130.863,35
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	15000000	0001	130.863,35
16 .001 Secretaria Municipal de Tributação					600,00
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
Anexo I (Acréscimo por excesso)					322.972,49
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	7.200,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					315.772,49
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				265.214,17
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	60.880,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	204.333,47
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				24.519,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	24.519,97
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				26.038,35
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	26.038,35
Anexo I (Acréscimo por superávit)					383.919,38
05 .001 Sec. Munic. de Educação					2.341,10
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				2.341,10

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.341,10
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					3.494,50
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				1.799,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.799,50
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				1.695,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.695,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					372.821,70
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	300.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Atensões Básicas Saúde				72.821,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	72.821,70
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.262,08
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				5.262,08
Anexo II (Redução)					1.645.534,96
02 .001 Gabinete do Prefeito					1.700,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				1.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.700,00
03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					254.514,60
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				21.972,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	21.972,60
	2005 Consignação a Justicido Trabalho, TJ e outros				232.542,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17040000	0001	232.542,00
04 .001 Sec. Mun. de Finanças					84.700,00
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				79.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	36.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	13.000,00
	2007 Parcelamento Junto ao INSS				5.700,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.700,00
05 .001 Sec. Munic. de Educação					449.737,75
	1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural				6.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	6.300,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				1.406,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.406,81
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				121.846,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	61.796,07
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50,00
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
	2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros				114.077,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	104.477,76
		4.4.50.42 AUXÍLIOS	17040000	0001	9.600,00
	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental				159.833,35
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.863,35
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	142.970,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.500,00
	2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%				16.273,76
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.273,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
	1032 Aquisição de Imóvel				8.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	8.000,00
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					125.294,06
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				14.563,77
		3.3.90.30 MATERIA DE CONSUMO	17040000	0001	763,77
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9.800,00
	2028 Implantação/manutenção do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	1004 Aquisição de Terreno(s) diversos				2.119,10
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	2.119,10
	1008 Construção, Ampliação e Reformas dos Cemiterio Zona Urbana/rural				96,62
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	96,62

	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural				11.375,53
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.375,53
	2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural				4.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.120,00
	1013 Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins				5.500,00
		4.4.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17040000	0001	5.500,00
	1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais				37.480,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	37.480,00
	1030 Construção do pórtico				40.039,04
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	40.039,04
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					122.230,00
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2030 Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	5.000,00
	2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar				42.930,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.930,00
	1014 Construção de Adutora na Zona Rural				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	17.000,00
	1015 Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	6.000,00
	1016 Aquisição de Trator				46.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	46.400,00
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					46.400,00
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				11.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.400,00
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	5.000,00
	2036 Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra				10.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.600,00
	2037 Programa de Proteção das Cavernas				6.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.900,00
	2038 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
	2039 Programa de Proteção aos Monumentos Históricos				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
10 .001 Procuradoria Geral do Município					25.000,00
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					190.260,96
	2048 Enfrentamento da Emergência COVID19				49.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	49.000,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.200,00
	2050 Manutenção do Programa PSF				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	900,00
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				41.298,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.398,00
	2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas				5.712,48
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.712,48
	1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	70.000,00

	2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felipe				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2086 Manutenção do PEC-Prontuário Eletrônico do Cidadão				1.150,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.150,48
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					213.097,59
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				116.690,62
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	440,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	87.523,62
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	27.927,00
	2059 Manutenção do Conselho Tutelar				542,46
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	542,46
	1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	10.000,00
	2062 Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS				300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
	2064 Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação				200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
	2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF				2.471,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.466,68
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.004,75
	2067 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social				24.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
	2068 Benefícios Eventuais (Atendimento de Necessidade Pessoal Carentes)				26.918,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	26.843,08
	2069 Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda				4.525,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25,00
	2080 Escola do Saber				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	500,00
	2081 Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada				25.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001	25.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
16 .001 Secretaria Municipal de Tributação					600,00
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
17 .001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolecsc					132.000,00
	2089 Programa TEAcolher				132.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	107.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	6.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:F53DF16C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141,

expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464, CNPJ; 21.431.590/0001-87**, sediada na Rua Josué Dias,51, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr.**DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.687.448 SSP/RN inscrito no CPF nº 017.015.794-64, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na aquisição de tonners, tintas e cartuchos em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

NR	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	
			ORIGINAL	ADITIVADA DE 25%
01	Tonner m6550nw - pb210e - pb211 - elgin	Und	132	33
07	Tonner d203 - samsung	Und	54	13
016	Tonner gpr54 - canon	Und	15	3
025	Tonner m320f / sp3710x / 408284	Und	14	3
028	Tonner d111	Und	22	5
030	Tonner - cilindro 219a	Und	27	6
032	Tonner 305	Und	10	2

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 052/2023 ao Pregão Presencial SRP nº 008/2023 – Processo Administrativo nº 031/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Douglas Rammon Vieira Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:27F6FCDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 368/2023-GP

Exonera ocupantes de cargos em comissão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a exoneração dos ocupantes de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionados, como se segue:

Nº	NOME	CARGO/SETOR	CPF
1	ALESSANDRA DUARTE DE LIMA	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	701.025.954-29
2	AMANDA MONIQUE EZEQUIEL DE MELO	COORDENADORA DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	123.409.294-82
3	ANDREIA CRISTINA INACIO PEREIRA	SUBCOORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR	081.931.924-57
4	EDILEIDE DE LIMA SILVA	COORDENADORA GERAL	046.602.114-36
5	EDIVANIA JUSTINO DE LIMA	COORDENADORA DE SUPORTE PEDAGÓGICO	073.953.314-27
6	GABRIEL PINHEIRO ROCHA	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	105.428.164-58
7	IVANIAS DE SOUZA MELLO	COORDENADORA DE SUPORTE PEDAGÓGICO	022.140.224-14
8	JEFFERSON DAMASCENA SILVA	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	710.596.324-70
9	JONATA BARBOSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO	017.592.514-37
10	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	SUBCOORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR	094.746.464-65
11	JOSE JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA	SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	096.200.53478
12	KARLA MICAELY ALMEIDA DA SILVA	CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR	705.826.854-19
13	KECIANE KARINA DE ARAUJO BRAZ	COORDENADORA DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	105.982.024-20
14	KIZE ARACHELLI DE LIRA SILVA	COORDENADORA DE PROGRAMAS	034.520.984-27
15	MARIA ALZENIR NICACIO DE MELO	COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR	070.442.234-43
16	MARIA DE FATIMA BORGES DA SILVA	SUBCOORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR	072.336.104-52
17	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	710.308.644-38
18	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	COORDENADORA DE SUPORTE PEDAGÓGICO	565.609.074-49
19	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	046.904.924-33
20	MARIA VITORIA JULIO DE FARIAS	COORDENADORA DE SUPORTE PEDAGÓGICO	713.168.164-43
21	PABLO MELO DOS SANTOS	COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	718.486.834-05
22	SOFIA DAMASCENA PEREIRA DOS SANTOS	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	717.076.734-11
23	WANESSA FREITAS DE SOUZA	COORDENADORA DE SUPORTE PEDAGÓGICO	101.784.354-65
24	JERONIMO PINHEIRO MOURA	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	358.077.174-49
25	KALINE MEDEIROS DOS SANTOS	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	067.055.714-54
26	LILIANE OLIVEIRA DA SILVA	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	015.379.944-76
27	PATRICIA CAETANO DAMASCENO	COORDENADORA DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	098.276.134-13

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor em 30 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E2B1B8D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224054/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

Aos 21 de dezembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º5/2023**, homologado em **21 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 5/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J V P LOPES LTDA		
CNPJ: 47.677.561/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANTONIO BASILIO QUARESMA, 119, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: JOAO VITOR PEREIRA LOPES - CPF: 703.410.744-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032274 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO – ano/modelo não inferior a 2019, motorização 1.0 ou superior; 04 (quatro) portas; motor movido a álcool/gasolina; manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Direção – Hidráulica ou elétrica; câmbio manual ou automático com 05 (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, ar condicionado, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos; com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), quilometragem livre, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.		Mês	72,00	3.970,000	285.840,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

21 de dezembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA	JOAO VITOR PEREIRA LOPES
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	J V P Lopes LTDA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:DC2060D0

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224055/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Aos 22 de dezembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º6/2023**, homologado em **21 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO

PRESENCIAL Nº 6/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J V P LOPES LTDA		
CNPJ: 47.677.561/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANTONIO BASILIO QUARESMA, 119, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: JOAO VITOR PEREIRA LOPES - CPF: 703.410.744-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032273 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE (PICK UP) MÉDIA, CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Veículo ano (mínimo) 2019, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias; combustível diesel, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; direção – Hidráulica ou elétrica; Peso/torque(mínimo) 35,7 kgfm; Potência de no mínimo de 170 cv à 1.500 RPM; Caçamba (capacidade mínima) – 800 Litros; injeção direta, turbodiesel. Tração 4x4 com reduzida e bloqueio do diferencial traseiro ou integral com diferencial central; Suspensão independente, Duplo A (dianteira) e dependente, eixo rígido com feixe de molas semielípticas (traseira); Ar condicionado; cintos de segurança dianteiros; cintos de segurança traseiro laterais; Air bag frontal; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.).		Mês	60,00	13.900,000	834.000,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

22 de dezembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA	JOAO VITOR PEREIRA LOPES
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	J V P Lopes LTDA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:79B6CCF5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 17, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.366.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.366.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipangaçu/RN, 01 de novembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.366.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					30.000,00
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL					30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					51.000,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES					51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					203.000,00
2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP					41.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	41.000,00
1068 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE FGTS					91.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	91.000,00
1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS					71.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	71.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					270.000,00
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL					29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.000,00
2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA					7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA					22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	22.000,00
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE					11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.000,00
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TANSPORTE ESCOLAR - PETERN					91.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	91.000,00
02.009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					11.000,00
2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					105.000,00
2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					40.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	40.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					609.000,00
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					322.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	320.000,00
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					271.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	240.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	31.000,00
1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	16.000,00
04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTENCIA SOCIAL					37.000,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.000,00
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF					4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.000,00
05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					50.000,00
2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%					50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					1.366.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					75.000,00
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL					30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2083 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS			20.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL			5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
	02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES			461.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES			440.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	440.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR			3.250,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
	2096 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA PATRIMONIAL			2.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	1005 APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA			900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	2012 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA			12.350,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	1009 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			1.800,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	900,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	900,00
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			17.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS			11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.000,00
	1068 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE FGTS			6.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.000,00
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			170.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			104.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	91.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	9.500,00
	1026 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			4.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.500,00
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS			4.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	1074 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AQUÁTICO PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES			4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.500,00
	2082 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS			4.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.500,00
	1053 ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			9.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.500,00
	1056 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS E INFORMÁTICA			4.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.500,00
	02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS			281.000,00
	1028 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS			4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1070 URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			193.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	181.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL			32.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			9.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1019 SINALIZAÇÃO E/OU IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1020 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL			4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	02.008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			65.000,00

	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS			21.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO APOIO AO ESPORTE PARA FORMAÇÃO DO CIDADÃO			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	02.009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			11.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			11.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS			120.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA			9.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
	1014 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS			21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	2020 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			9.500,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	9.500,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE UMA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E TRATADA			80.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	72.000,00
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			49.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SUS MUNICIPAL			500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	500,00
	1037 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE			5.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			31.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	31.000,00
	04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			67.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB			10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			49.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.500,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF			4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA			3.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
	05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			50.000,00
	1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS DO FUNDEB			18.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	9.000,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	11.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			17.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	9.000,00

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:956A3F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 11, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇURN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.978.500,00 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 01 de novembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.978.500,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					45.880,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				27.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	27.500,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				13.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	13.700,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM				4.680,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	4.680,00
02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					13.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	13.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					8.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				8.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	8.500,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					88.800,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				16.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	16.800,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	7.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				16.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15530000	0001	7.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15530000	0001	9.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15500000	0001	20.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	3.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	2.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	5.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE				4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	4.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				9.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15710000	0001	9.400,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					137.700,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				106.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	19.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	74.700,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				31.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17510000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17510000	0001	25.000,00

02.009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		40.700,00
2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		40.700,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	25.700,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	8.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	7.000,00
02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		68.600,00
2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	10.000,00
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		58.600,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	18.600,00
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000 0001	40.000,00
02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL		15.000,00
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		15.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 0001	15.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		13.300,00
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		13.300,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	13.300,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		372.000,00
1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		18.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002 0001	18.000,00
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		277.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002 0001	117.000,00
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002 0001	109.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	51.000,00
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD		1.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16040000 0001	1.000,00
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		66.000,00
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000 0001	9.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	57.000,00
2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO		10.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001	10.000,00
04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		32.020,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		19.930,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	9.930,00
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000 0001	10.000,00
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF		7.090,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000 0001	2.090,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000 0001	5.000,00
2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB		5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000 0001	5.000,00
05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		1.143.000,00
2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		220.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	220.000,00
2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%		50.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	50.000,00
2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		873.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	873.000,00
Anexo II (Redução)		1.978.500,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL		45.880,00
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL		27.500,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	1.900,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	16.500,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	900,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	900,00
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000 0001	7.300,00
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		13.700,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	1.900,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	10.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	900,00
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000 0001	900,00
2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM		4.680,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	990,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	3.200,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	490,00
02.002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES		13.000,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES		13.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	13.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		8.500,00
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		8.500,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	1.950,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	6.450,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 0001	50,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	50,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		88.800,00
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		16.800,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001 0001	900,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	8.300,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	900,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	900,00
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001 0001	5.800,00
2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL		12.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	7.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	5.000,00
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT		16.600,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	1.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000 0001	9.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000 0001	5.200,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000 0001	900,00
2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000 0001	11.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000 0001	5.000,00

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000 0001	4.000,00
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE		3.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	3.000,00
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA		2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	2.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA		5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	5.000,00
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE		4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	4.000,00
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		9.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000 0001	4.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000 0001	4.900,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS		137.700,00
2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		106.700,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	1.900,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	6.900,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	900,00
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000 0001	9.300,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	4.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	20.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 0001	4.900,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	10.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	13.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	4.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000 0001	4.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000 0001	1.900,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	1.900,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000 0001	1.500,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	14.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	4.900,00
2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		31.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	1.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	4.100,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000 0001	15.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000 0001	4.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	5.000,00
02.009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		40.700,00
2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		40.700,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	900,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	13.800,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.900,00
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000 0001	9.100,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	4.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000 0001	3.100,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 0001	1.900,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	400,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	900,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.900,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	1.900,00
02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		68.600,00
2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	2.900,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	1.400,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	5.700,00
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		58.600,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	1.950,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	4.600,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	9.950,00
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000 0001	2.100,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	20.000,00
02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL		15.000,00
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	900,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000 0001	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	4.900,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000 0001	5.300,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.900,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		13.300,00
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		13.300,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	5.950,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	5.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.950,00
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000 0001	400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		372.000,00
1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		18.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000 0001	9.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000 0001	8.500,00
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		277.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002 0001	950,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001	108.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002 0001	7.800,00
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002 0001	250,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002 0001	4.000,00
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002 0001	4.000,00
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002 0001	5.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002 0001	10.700,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002 0001	2.500,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002 0001	2.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002 0001	3.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	88.000,00

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	19.000,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002 0001	4.500,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002 0001	5.500,00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002 0001	4.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002 0001	2.300,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002 0001	4.200,00
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD		1.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000 0001	1.000,00
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		66.000,00
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000 0001	42.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	7.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	13.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000 0001	4.000,00
2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO		10.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000 0001	1.100,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000 0001	8.900,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		32.020,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		19.930,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	5.900,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	990,00
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000 0001	3.040,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	5.000,00
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF		7.090,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000 0001	1.100,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000 0001	990,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000 0001	2.800,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000 0001	1.500,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000 0001	700,00
2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB		5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000 0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000 0001	4.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		1.093.000,00
2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		220.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001	215.500,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070 0001	4.500,00
2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		873.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070 0001	5.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001	868.000,00
99 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00
2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000 0001	50.000,00

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:5B774FCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 60/2023**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 60/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 62.426,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 537/2022, de 28 outubro de 2022 - LOA 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 62.426,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 59	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.39.1.500.0000	13.376,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		13.376,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 136	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 177	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.100,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		7.100,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 241	02.007.27.813.0021.2008.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 247	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.600,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		8.600,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 315	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	22.500,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		22.500,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 406	02.011.18.542.0028.2035.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.600,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		3.600,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 626	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.30.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.850,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 642	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.400,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		7.250,00
Total Parcial Suplementado:		62.426,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 47	02.003.04.122.0004.2017.3.1.90.91.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	10.850,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 63	02.003.04.123.0003.1018.3.2.90.21.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Juros sobre a Dívida por Contrato	2.100,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		12.950,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 148	02.006.12.361.0012.2026.3.1.90.91.1.540.1070	
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	3.000,00
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Sub-Total:		3.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 532	03.001.10.303.0016.2010.3.3.90.30.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	13.376,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 534	03.001.10.304.0015.1088.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 534	03.001.10.304.0015.1088.3.3.90.39.1.601.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 534	03.001.10.304.0015.1088.3.3.90.39.1.631.0000	
		8.000,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 534	03.001.10.304.0015.1088.3.3.90.39.1.632.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 535	03.001.10.304.0015.1089.4.4.90.52.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 535	03.001.10.304.0015.1089.4.4.90.52.1.601.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		46.476,00
Total Parcial Reduzido:		62.426,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 6 de dezembro de 2023.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:F5608924

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO – (84) 3371-2222

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

PREFEITURADEITAU@GMAIL.COM

CNPJ: 08.148.553/0001-06

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

PROponente:				
NOME:				
CNPJ/CPF:				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
CIDADE:	E-mail:			UF:
FONE:	CEL:			CEP:
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário
1	15690 - KIT ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL. 01 Apontador com depósito em plástico; Altura de 4 cm; Comprimento 2,2 cm; Largura 1,5 cm;	kit	350	

	diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e dos lápis de cor que estão no kit. 02 Borracha com cinta ergonômica - capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel; Atóxica. 01 Caderno de desenho – mínimo 48 folhas isentas de impressão de papel offset branco e tamanho de 270 x 200 mm (20 x 27,5 cm). 01 Caneta Hidrográfica 6 Cores ponta fina - Ponta porosa, Selo do INMETRO; Todas as canetas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 600 m; E tem validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega; Atóxica. 02 Cola branca de 90g - Líquida; possui tampa antivazamento; Selo do INMETRO; Validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega; Atóxica. 01 Giz de cera 12 cores Caixa - Superfície lisa e uniforme; Selo do INMETRO; Atóxica. 01 Lápis de cor 12 cores - corpo sextavado e resinado matéria-prima de madeira reflorestada; comprimento de 17 cm; Selo do INMETRO. 03 Lápis grafite n°2 HD madeira sintética - comprimento de 17cm. 02 Massa de modelar 60g - Selo do INMETRO; validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. Atóxica. 01 Pasta plástica transparente com elástico - Feita em plástico (polipropileno) transparente/cores sortidas; Dimensões: largura 24,5 cm, altura 33,5 cm e espessura 4 cm; Selo do INMETRO. 01 Pincel n° 8 - feito de plástico , possui a virola de alumínio e pêlo de pônei. 01 Tesoura sem ponta 13 cm - Corte limpo e eficiente; Lamina de aço inoxidável com ponta arredondada; Cabo de plástico (polipropileno). 01 Tinta guache 6 cores - 15 ml por unidade; Selo do INMETRO; Tampa plástica de rosca; Frasco transparente; validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega; Atóxica. 01 Caderno universitário capa dura espiral 12 matérias – formato 200 x 270 mm; mínimo 168 folhas.				
2	15692 - KIT ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL I – Anos Iniciais 02 Caneta esferográfica 0,8mm corpo hexagonal azul. 01 Lápis de cor 12 cores - corpo sextavado e resinado matéria-prima de madeira reflorestada; comprimento de 17 cm; Selo do INMETRO. 03 Lápis grafite n°2 HD madeira sintética - comprimento de 17cm. 01 Apontador com depósito em plástico ; Altura de 4 cm; Comprimento 2,2 cm; Largura 1,5 cm; diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e dos lápis de cor que estão no kit. 02 Cola branca de 90g - Líquida; Possui tampa antivazamento; Selo do INMETRO; Validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega; Atóxica. 01 Kit Geométrico para desenho escolar 1º e 2º grau. Composto por 01 Régua de 30cm, 01 Transferidor 180º, 01 Esquadro 45º. Produzido em chapa PP laminada flexível. Certificado pelo INMETRO. Base em Polipropileno, Flexível, Peso Bruto 0,05 kg, Cristal. 02 Borracha com cinta ergonômica - capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel; Atóxica. 01 Tesoura sem ponta 13 cm - Corte limpo e eficiente; lamina de aço inoxidável com ponta arredondada; Cabo de plástico (polipropileno). 01 Caderno universitário capa dura espiral 12 matérias com folha de adesivos – formato 200 x 270 mm; mínimo 168 folhas.	kit	350		
3	15693 - KIT ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL I e II – Anos Finais e EJA. 01 Caneta esferográfica 0,8mm corpo hexagonal vermelha. 02 Caneta esferográfica 0,8mm corpo hexagonal azul. 02 Caneta esferográfica 0,8mm corpo hexagonal preta. 01 Lápis de cor 12 cores - corpo sextavado e resinado matéria-prima de madeira reflorestada; comprimento de 17 cm; Selo do INMETRO. 02 Lápis grafite n°2 HD madeira sintética - comprimento de 17cm. 01 Apontador com depósito em plástico ; Altura de 4 cm; Comprimento 2,2 cm; Largura 1,5 cm; diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e dos lápis de cor que estão no kit. 01 Cola branca de 90g - Líquida; Possui tampa antivazamento; Selo do INMETRO; Validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega; Atóxica. 01 Kit Geométrico para desenho escolar 1º e 2º grau. Composto por 01 Régua de 30cm, 01 Transferidor 180º, 01 Esquadro 45º. Produzido em chapa PP laminada flexível. Certificado pelo INMETRO. Base em Polipropileno, Flexível, Peso Bruto 0,05 kg, Cristal. 01 Borracha com cinta ergonômica - capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel; Atóxica. 01 Tesoura sem ponta 13 cm - Corte limpo e eficiente; Lamina de aço inoxidável com ponta arredondada; Cabo de plástico (polipropileno). 01 Caderno universitário capa dura espiral 12 matérias com folha de adesivos – formato 200 x 270 mm; mínimo 200 folhas. 01 Calculadora de bolso – 8 dígitos; Visor LCD; Calcula raiz quadrada e porcentagem além das 4 operações básicas; Funciona a pilha e a energia solar.	kit	350		
Condições de pagamento:					
Prazo de entrega:					
Validade da proposta:					
Valor por extenso:					
Data:					

Itaú/RN, em 22/12/2023.

Nome:

CPF:

Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Ayilton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BDC41696

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 192/2023, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 26.380,00(vinte e seis mil e trezentos e oitenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 26.380,00 (vinte e seis mil e trezentos e oitenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

226 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15000000 R\$ 5.430,00

228 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15000000 R\$ 3.000,00

Total da Ação:

R\$ 8.430,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 8.430,00

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	446 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	522 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 4.250,00
Total da Ação:			R\$ 4.250,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.250,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	591 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 8.700,00
Total da Ação:			R\$ 8.700,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 8.700,00

Valor total Suplementado: R\$ 26.380,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 26.380,00 (vinte e seis mil e trezentos e oitenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO			
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
	222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
	790 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 1.625,00
Total da Ação:			R\$ 4.625,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.625,00
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
	224 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.000,00
1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
	380 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 6.400,00
Total da Ação:			R\$ 6.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.400,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
	246 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 4.980,00
	791 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 2.375,00
Total da Ação:			R\$ 7.355,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.355,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
	731 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 26.380,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/12/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B117A181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA - EPP
CNPJ: 08.286.262/0001-76
ENDEREÇO: R ALMIRO AFONSO, Nº 85/87, RIBEIRA, NATAL-RN
REPRESENTANTE: Kleiber Antunes Furtado Junior
E-MAIL: kleiber@eletropecasn.com.br TEL.: (84) 3211-1189

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Câmara de ar 1000 R – 20.	Unidade	40	MGM	112,60	4.504,00
4	Câmara de ar 12x4x24.	Unidade	8	MGM	149,20	1.193,60
7	Câmara de ar 250x17.	Unidade	16	MGM	18,90	302,40
14	Pneu 12.5/80 - 18 lonas.	Unidade	8	SPEEDMAX	1.799,90	14.399,20
15	Pneu 12x16.5 10 lonas.	Unidade	8	JK	1.239,60	9.916,80

30.316,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 24 de Julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

ELETRO PECAS LTDA - EPP

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2CC08733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2023****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **012/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP
CNPJ: 50.627.112/0001-45
ENDEREÇO: R AZEITONA, Nº 158, CENTRO, EXTRE
REPRESENTANTE: JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS
E-MAIL: hddcomercio5@gmail.com TEL.: (84) 98146-5131

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Câmara 3.25 R8.	Unidade	20	FERTAK	22,60	452,00
8	Câmara de ar 275x18.	Unidade	16	MAGNUM	18,80	300,80
32	Pneu 3.25 R8.	Unidade	30	SIGMA	45,00	1.350,00
36	Pneu para moto 150 KS dianteiro 2.75/80x18.	Unidade	10	SERVIS	139	1.390,00

3.492,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 24 de Julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

HDD Comercio e Servicos Ltda – EPP

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A5036118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2023****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **012/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: N DA SILVA DIAS LTDA – ME**CNPJ:** 13.151.333/0001-63**ENDEREÇO:** R NIZIA FLORESTA, Nº 180, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO-RN**REPRESENTANTE:** NEIRE DA SILVA DIAS**E-MAIL:** NEIREDIASOLIVEIRA@HOTMAIL.COM **TEL.:** (84) 3317-2395

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Câmara 4.80/40 R8.	Unidade	20	BR230	35,20	704,00

9	Câmara de ar 300x14.	Unidade	16	BR230	19,00	304,00
11	Câmara de ar 90/90 x18.	Unidade	16	BR230	18,00	288,00
33	Pneu 4.80/40 R8.	Unidade	20	MAXLANDER	177,90	3.558,00
34	Pneu 750 R 16 12 lonas.	Unidade	16	CHENGSHAN	699,90	11.198,40
35	Pneu 900 x 20 G-8 14 lonas.	Unidade	30	CHENGSHAN	1.506,00	45.180,00
37	Pneu para moto 150 KS traseiro 90/90x18.	Unidade	10	CRUISER	164,00	1.640,00
38	Pneu para moto POP dianteiro 60/100x17.	Unidade	10	CHAMP	193,00	1.930,00
39	Pneu para moto POP traseiro 80/100x14.	Unidade	10	CRUISER	148,90	1.489,00
40	Protetor 1000 R – 20.	Unidade	40	GFLEX	59,00	2.360,00
41	Protetor 750 R 16.	Unidade	40	GFLEX	49,00	1.960,00
42	Protetor 900 R 20 G-8.	Unidade	40	GFLEX	69,00	2.760,00

73.371,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 24 de Julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

N Da Silva Dias LTDA – ME

NEIRE DA SILVA DIAS

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:355B394A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2023****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME
CNPJ: 14.296.822/0001-76
ENDEREÇO: PC ALICE ADRIANO FERREIRA DA SILVA, Nº 60, LOJA B, 3X1, SANTA CRUZ-RN
REPRESENTANTE: ROSELHO DE SOUZA
E-MAIL: souzaapsantacruz@gmail.com TEL.: (84) 99982-0782

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	Câmara de ar 17.5 R 25.	Unidade	8	TORTUGA	313,00	2.504,00
6	Câmara de ar 18x4 - 30.	Unidade	15	TORTUGA	319,00	4.785,00
10	Câmara de ar 750 R 16.	Unidade	20	QBOM	59,90	1.198,00
12	Câmara de ar 900 R G-8.	Unidade	20	QBOM	113,80	2.276,00
13	Pneu 1000 R - 20 16 lonas.	Unidade	40	WESTLAKE	1.869,00	74.760,00
16	Pneu 12x4x24 10 lonas.	Unidade	8	WESTLAKE	1.559,25	12.474,00
17	Pneu 1400-24 PN 14G2/L2 12 lonas.	Unidade	8	WESTLAKE	3.297,90	26.383,20
18	Pneu 17.5 R 25 C.	Unidade	12	WESTLAKE	3.999,00	47.988,00
19	Pneu 175/65 - R14 C.	Unidade	20	WESTLAKE	302,90	6.058,00
20	Pneu 185/65 - R 14.	Unidade	20	HIFLY	309,90	6.198,00
21	Pneu 185/65 - R15.	Unidade	12	HIFLY	319,00	3.828,00
22	Pneu 185/70R 14 8 - lonas.	Unidade	25	WESTLAKE	344,00	8.600,00
23	Pneu 18x4x30 10 lonas.	Unidade	10	WESTLAKE	4.564,00	45.640,00
24	Pneu 19.5L 12 lonas.	Unidade	10	TRAZANO	3.995,00	39.950,00
25	Pneu 195/75 - R15.	Unidade	12	WESTLAKE	356,00	4.272,00
26	Pneu 195/75 - R16 C.	Unidade	50	WESTLAKE	526,80	26.340,00
27	Pneu 215/75 - R16 C.	Unidade	40	WESTLAKE	488,00	19.520,00
28	Pneu 215/75-17.5 C.	Unidade	20	WESTLAKE	679,90	13.598,00
29	Pneu 225/70 - R16 C.	Unidade	40	WESTLAKE	519,90	20.796,00
30	Pneu 275/80 - R 22.5.	Unidade	20	WESTLAKE	1.794,00	35.880,00
31	Pneu 275/80 - R22.5.	Unidade	20	WESTLAKE	1.988,00	39.760,00

442.808,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 24 de Julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Souza Auto Pecas Ltda - Me

ROSELHO DE SOUZA

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6F8903B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 376, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Jaçanã/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 20 de dezembro de 2023

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					40.000,00
	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			40.000,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	20.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					40.000,00
	1001	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL			40.000,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	40.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 029/2023, referente ao Processo Administrativo nº 22110001/2023.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:	70.157.680/0001-37 - A NOVA SOLUCAO EIRELI
------------	--

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Camisa manga longa em tecido com proteção solar FPU 50 (Proteção dos Braços e tronco) confeccionado de poliamida a base de dióxido de titânio e algodão tratado com absorvedor UV com tecnologia. Com logomarca.(Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXGG). MARCA J D.	NS	20,0	UND	72,23	70,00	1.400,00
2	Camisa gola pólo manga curta, 50% algodão e 50% poliéster, em malha piquet, com logomarca frente e costa, cor a combinar. Tamanhos variados.	NS WEAR	14,0	UND	65,13	64,00	896,00
3	Escada telescópica 4 metros 120 kg	NS WEAR	6,0	UND	763,17	762,00	4.572,00
4	Camisa gola pólo manga longa, 50% algodão e 50% poliéster, em malha piquet, com logomarca frente e costa, cor a combinar. Tamanhos variados.	NS WEAR	8,0	UND	69,64	68,00	544,00
5	Calça jeans em indigo santista, na cor azul. Tamanhos variados. MARCA WESTHORSE.	NS WEAR	10,0	UND	107,77	106,00	1.060,00
6	Bota de couro em vaqueta solado em poliuretano, bidensidade, na cor preta, com elástico. Tamnhos variados. Com qualidade	NS WEAR	10,0	PAR	93,99	91,00	910,00

	igual ou superior a MARCA BRACOL						
7	Mochila confeccionada com lona 10, 100% algodão, na cor azul, com as bordas virada colada e rebatida com 3 divisões distintos agrupados, sendo o maior medindo 50 de altura por 35 de largura com 12 de fundo, 2ª divisão medindo 42 de altura por 30 por 05 de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla. MARCA LONARTE.	NS WEAR	15.0	UND	148,80	147,00	2.205,00
8	Bolsa de lona grossa na cor caqui, medindo 30x40, com divisórias e com alça de ombro reforçada, com logomarca da prefeitura conforme modelo. (ACE). MARCA LONARTE	NS WEAR	4.0	UND	102,25	101,00	404,00
9	Boné em brim 100% algodão, modelo árabe, com saia protetora, com logomarca conforme modelo. (ACE) MARCA JD.	NS WEAR	8.0	UND	20,69	20,00	160,00
10	Protetor solar FPS fator 60, testado dermatologicamente, embalagem com 120 ml. Com qualidade igual ou superior a MARCA HENLAU.	NS WEAR	120.0	UND	34,50	34,00	4.080,00
11	Balança digital capacidade até 180 kg, com tampo de vidro temperado. Com qualidade igual ou superior a MARCA ORIGINAL.	NS w	15.0	UND	125,47	124,00	1.860,00
12	Lanterna de leds recarregável. MARCA ORIGINAL.	NS W	8.0	UND	48,30	47,40	379,20
13	Escala métrica dobrável em naylon medindo 2 metros. Com qualidade igual ou superior a MARCA MIX.	NS W	8.0	UND	33,57	32,50	260,00
14	Martelo picadeira em aço com um lado pontiagudo. Com qualidade igual ou superior a MARCA D'AÇO.	NS W	6.0	UND	40,83	40,30	241,80
15	Macacão manga longa em brim 100% algodão, com 4 bolsos frontais, com logomarca tamanho GG.	NS W	4.0	UND	172,86	171,80	687,20
16	Respirador semi facial CG 306. Com qualidade igual ou superior a MARCA CARBOGRAFITE.	NS W	10.0	UND	62,47	62,00	620,00
17	Filtro para respirador semi facial RC 203. MARCA CARBOGRAFITE.	NS W	20.0	UND	18,06	17,50	350,00

18	LUVA DE COURO CANO LONGO	NS W	10.0	PAR	25,00	24,00	240,00
Total.....R\$ 20.869,20							

Homologado para A NOVA SOLUCAO EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 70.157.680/0001-37, pelo melhor valor de R\$ 20.869,20 (vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), em 27/12/2023.

José da Penha - RN, 27 de dezembro de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:8C633FF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PROC. ADMIN. Nº 07110001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CAIO CESAR ARAUJO DUTRA**, inscrita no CNPJ nº 26.826.326/0001-66, com Inscrição Estadual nº 20.463.466-0 e sede na Rua Coronel Joao Damasceno,164, CEP:59.330-000, Centro, Jucurutu/RN, neste ato representado pela Sr. **Caio Cesar Araújo Dutra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 002.287.583 SSP/RN e CPF nº 066.638.864-44, residente na Rua Coronel Joel Damasceno, 166, Centro, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E INSUMOS DIVERSOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTES	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	UND. MEDIDA	DESCONTO
07	MADEIRA E ARTEFATOS DE MADEIRA -Fornecimento de insumos madeiras e artefatos de madeira (portal, batentes etc.), na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI. (vigente e não desonerada)	01	100.000,00	UND	21%

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 27 de dezembro de 2023.

<p>_____</p> <p>Iogo Nielson de Queiroz e Silva</p> <p>P/ Promitente Contratante</p>	<p>_____</p> <p>Caio Cesar Araújo Dutra</p> <p>P/ Promitente Contratada</p>
--	---

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:203B451D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
 D035 QDD EXERCÍCIO 2024**

CNPJ – 04.214.217/0001-55

Rua da Matriz, 280 - Centro

DECRETO Nº 35/2023.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 25 da Lei Municipal nº 404/2023, de 28 de agosto de 2023. DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício de 2024, na forma do anexo único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, integrantes do poder Executivo Municipal, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei nº 404/2023, de 28 de agosto de 2023), e Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei nº 412/2023, de 20 de dezembro de 2023), em nível de modalidade de aplicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal			1.503.703
01.001 - Câmara Municipal			1.503.703
	01 - LEGISLATIVA		1.503.703
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.503.703
	0108 - Apoio a Gestão Legislativa		1.503.703
	1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	Fiscal	161.704
	Modernização das estruturas físicas da Câmara Municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		161.704
	0001 - Jundiá		161.704
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		161.704
	1002 Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	Fiscal	94.652
	Assegurar a aquisição equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da Câmara Municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		94.652
	0001 - Jundiá		94.652
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		94.652
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	Fiscal	1.247.347
	Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo Municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.247.347
	0001 - Jundiá		1.247.347
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		641.208
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		210.081
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.154
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.328
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		4.617
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.543
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.423
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		23.086
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.314
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.480
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.697
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		693
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		923
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito			128.650
02.001 - Gabinete do Prefeito			128.650
	04 - ADMINISTRAÇÃO		128.650
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		108.650
	0101 - Gestão Administrativa		108.650
	1003 Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito	Fiscal	28.650
	Propiciar o deslocamento do Chefe do Poder Executivo e servidores do Gabinete, a serviço da administração municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.650
	0001 - Jundiá		28.650
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.650
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Fiscal	80.000
	Assegurar a manutenção e o funcionamento do Gabinete do Prefeito.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		79.900
	0001 - Jundiá		79.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		100
	0001 - Jundiá		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	124 - CONTROLE INTERNO		20.000

	0101 - Gestão Administrativa		20.000
	2003 Manutenção do Controle Interno	Fiscal	20.000
	Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam exercidas atividades de fiscalização e controle das ações e recursos públicos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.850
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		650
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - Sec. Mun. de Administração			1.688.790
03.001 - Sec. Mun. de Administração			1.688.790
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.328.690
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.328.690
	0101 - Gestão Administrativa		1.328.690
	1004 Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal	Fiscal	2.700
	Assegurar a reforma/ ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal, objetivando oferecer uma melhor condição de trabalho aos servidores como também no atendimento a população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.700
	0001 - Jundiá		2.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1005 Aquisição de Veículos Propiciar o deslocamento dos servidores da Secretaria de Administração a serviço da administração municipal.	Fiscal	500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Jundiá		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	5.100
	Assegurar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da secretaria.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.100
	0001 - Jundiá		5.100
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1007 Desapropriação de Imóvel	Fiscal	10.000
	Assegurar a Desapropriação de imóveis, para edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os Trabalhos precípuos no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jundiá		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Fiscal	1.206.640
	Assegurar a manutenção e funcionamento das aditividades da Secretaria Municipal de Administração.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.187.650
	0001 - Jundiá		1.187.650
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		575.900
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		500
	0001 - Jundiá		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		840
	0001 - Jundiá		840
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		840
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		250
	0001 - Jundiá		250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.650
	0001 - Jundiá		15.650
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		1.500
	0001 - Jundiá		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		150
	0001 - Jundiá		150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		100
	0001 - Jundiá		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50
	2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	Fiscal	2.100
	Atendimento ao Cidadão no pedido de acesso a informação, permitindo uma melhoria da gestão pública, objeto da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.100
	0001 - Jundiá		2.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	Fiscal	18.950
	Com esta ação o Município pretende conservar documentos públicos, organizar o patrimônio do Município e implantar o almoxarifado central.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.950
	0001 - Jundiá		18.950
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	Fiscal	80.200
	Assegurar o pagamento de contribuições à Associação dos Municípios, Confederação Nacional dos Municípios e Federação dos Municípios do RN.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.200
	0001 - Jundiá		80.200
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2118 Criação de uma Ouvidoria	Fiscal	2.500
	Procurar a excelência na prestação de serviços e difundir as melhores práticas de relacionamentos entre administração e população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Jundiá		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		3.100
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.100
	0101 - Gestão Administrativa		3.100
	2115 Criação da Guarda Municipal	Fiscal	3.100
	Esta ação objetiva às atividades inerentes a Guarda Municipal, desenvolvendo ações de prevenção a violência e ao combate da criminalidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.100
	0001 - Jundiá		3.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	11 - TRABALHO		205.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000
	0101 - Gestão Administrativa		2.000
	2116 Realização de Concurso Público	Fiscal	2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal. Emenda Modificativa 05 - Fica autorizado a realização de processo seletivo com validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período pelo chefe do Poder Executivo com a autorização do Poder Legislativo, para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais e o provimento dos candidatos aprovados, no período de validade do certame.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Jundiá		2.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		203.200
	0101 - Gestão Administrativa		203.200
	2009 Contribuição ao PASEP	Fiscal	203.200
	Contribuir para Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, permitindo que o servidor tenha direito ao recebimento ao Abono anual.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.500
	0001 - Jundiá		200.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.500
	0001 - Jundiá		2.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.500
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		200
	0001 - Jundiá		200
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	25 - ENERGIA		151.800
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		151.800
	0101 - Gestão Administrativa		151.800
	1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Fiscal	1.650
	Assegurar a ampliação da rede de iluminação pública para ruas e localidades ainda não eletrificadas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Jundiá		1.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		150
	0001 - Jundiá		150
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	1116 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)	Fiscal	2.000
	Melhorar a relação Homem/ Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Jundiá		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Fiscal	148.150
	Manter e modernizar a rede de iluminação pública, inclusive o pagamento do fornecimento de energia elétrica.		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.700
	0001 - Jundiá		50.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		150
	0001 - Jundiá		150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		700
	0001 - Jundiá		700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		96.600
	0001 - Jundiá		96.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Secretaria Mun. de Finanças			627.000
04.001 - Secretaria Mun. de Finanças			627.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		390.500
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		390.500
	0101 - Gestão Administrativa		390.500
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal	350.500
	Assegurar o funcionamento da Secretaria, e infraestrutura necessária para implementação das ações na área tributária, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		341.850
	0001 - Jundiá		341.850
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		132.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.100
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		50
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.600
	0001 - Jundiá		8.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		50
	0001 - Jundiá		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50
	2117 Manutenção do SIAFIC	Fiscal	40.000
	Proporcionar a consolidação das informações do município, dos órgãos gestores de orçamento publico e unificação dos dados para a STN.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Jundiá		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		236.500
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		236.500
	0115 - Encargos Públicos Diversos		236.500
	1009 Amortização da Dívida de Precatório	Fiscal	5.000
	s Amortizar junto a justiça do Trabalho a dívida Constituída de precatórios.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jundiá		5.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		5.000
	1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	Fiscal	230.000
	Assegurar a amortização do principal da dívida fundada junto ao INSS.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		230.000
	0001 - Jundiá		230.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		230.000
	1011 Amortização do Principal da Dívida	Fiscal	1.000
	Por Contrato Amortização da principal dívida por contrato objeto de operações de créditos a serem realizadas pelo município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.000
	2012 Pagamento de Juros sobre a Dívida	Fiscal	500
	Contratada Pagamento de juros sobre a Dívida Fundada por Contrato do Município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Jundiá		500
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			4.329.680
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			4.329.680
	15 - URBANISMO		3.867.680
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		117.600
	0110 - Desenvolvimento Urbano		117.600
	1090 Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi	Fiscal	6.500
	A construção desse abrigo se faz necessário na área urbana e rural do município, vez que a moto é um transporte que não oferece nenhuma proteção aos condutores, aos quais ficam sob sol e chuva enquanto aguardam passageiros.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
	0001 - Jundiá		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	17490000 - Outras vinculações de transferências		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	1091 Recuperação/Reconstrução de Pavimentação de Ruas na Zona Rural e Urbana	Fiscal	6.100
	Recompor a pavimentação de ruas e avenidas, com paralelo e asfalto, oferecendo condições de trafegar a toda população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
	0001 - Jundiá		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		600

	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Jundiá		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	1092 Implantação de Vídeo Monitoramento na Zona Urbana e Rural	Fiscal	100.000
	Monitorar toda extensão captada pela câmera e proporcionar ações preventivas e repressivas das forças de segurança.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		94.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	2119 Recuperação de Canteiros e Bancos das Ruas da Sede do Município e da Comunidade Santa Fé	Fiscal	5.000
	Melhoramento, conservação e recuperação dos bancos de rua, canteiros de avenidas e prédios.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		3.750.080
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0110 - Desenvolvimento Urbano		3.749.080
	1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	Fiscal	72.680
	Assegurar a Construção de Prédios Públicos não específicos, para atender a necessidade da Administração Municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.500
	0001 - Jundiá		8.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		52.650
	0001 - Jundiá		52.650
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.650
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.530
	0001 - Jundiá		10.530
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.530
	1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	Fiscal	6.000
	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para um bom desenvolvimento das suas atribuições.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Jundiá		4.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		2.000
	0001 - Jundiá		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1015 Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos	Fiscal	302.500
	Assegurar a aquisição de Máquinas e Equipamentos para desenvolvimento das atividades da Secretaria.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Jundiá		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		300.000
	0001 - Jundiá		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		2.000
	0001 - Jundiá		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos	Fiscal	2.000
	Assegurar a construção como também a ampliação de cemitérios já existentes no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1018 Construção de um Pórtico na Entrada da Sede do Município	Fiscal	2.000
	Assegurar a construção de um pórtico na entrada da Cidade, melhorando a identificação para todos que nos visitam.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		1.000
	0001 - Jundiá		1.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público		
	Assegurar a Reforma do Mercado Público Municipal, para melhor atender aqueles que utilizam este espaço para comercialização de seus produtos.	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Jundiá		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17490000 - Outras vinculações de transferências		1.500
	0001 - Jundiá		1.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500
	1020 Construção, Reforma e Ampliação de Praças		
	Assegurar a construção de novas praças e ampliar as existentes, objetivando oferecer à população bons espaços para recreação e para o lazer na área urbana e rural.	Fiscal	103.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		2.000
	0001 - Jundiá		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas		
	Assegurar a construção desses acessos e espaços para garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem como a disponibilização de área para caminhada.	Fiscal	302.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Jundiá		1.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		300.000
	0001 - Jundiá		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas		
	Pavimentar e Drenar ruas com paralelepípedos e asfalto, oferecendo condições de trafegar a toda população.	Fiscal	770.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		134.100
	0001 - Jundiá		134.100
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		133.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		526.100
	0001 - Jundiá		526.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		526.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.100
	0001 - Jundiá		100.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Jundiá		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		500
	0001 - Jundiá		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250
	1089 Construção de um Calçadão		
	Construção de um Calçadão destinado a circulação de pedestre, até mesmo para a prática de atividades físicas como a caminhada.	Fiscal	101.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		500
	0001 - Jundiá		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		
	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos visando a infraestrutura urbana, além do pagamento dos salários dos servidores municipais lotados nessa unidade.	Fiscal	2.079.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.913.100
	0001 - Jundiá		1.913.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		580.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		500
	0001 - Jundiá		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		500
	0001 - Jundiá		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		33.650
	0001 - Jundiá		33.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.600
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		128.200
	0001 - Jundiá		128.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		1.050
	0001 - Jundiá		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.050
	0001 - Jundiá		2.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		150
	0001 - Jundiá		150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50
	2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
	Assegurar as condições necessárias para a coleta domiciliar do lixo, além de entulhos e limpeza de terrenos baldios, fazendo com que não ocorra a proliferação de insetos.	Fiscal	4.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.200
	0001 - Jundiá		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		600
	0001 - Jundiá		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		50
	0001 - Jundiá		50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		50
	0001 - Jundiá		50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	0114 - Promoção da Mobilidade		1.000
	1017 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	Fiscal	1.000
	Assegurar a remoção de obstáculos arquitetônicos objetivando a melhoria da acessibilidade nos prédios e locais públicos.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17 - SANEAMENTO		406.100
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		406.100
	0103 - Saneamento Ambiental		406.100
	1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	Fiscal	102.000
	Construção e Melhoria de Unidades Sanitárias em residências de famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, como isso proporcionar uma melhor qualidade de vida a clientela beneficiada.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico		
	Assegurar a Construção do sistema de saneamento básico na sede do município, objetivando uma melhor qualidade de vida a população que reside na área urbana do município.	Fiscal	301.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Jundiá		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		300.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jundiá		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		
	Assegurar funcionamento a manutenção do Sistema de Saneamento Básico do Município.	Fiscal	2.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.600
	0001 - Jundiá		2.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	26 - TRANSPORTE		55.900
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		55.900
	0110 - Desenvolvimento Urbano		51.500
	1026 Construção de Abrigos para Passageiros		
	Assegurar a construção de abrigos para passageiros, com a finalidade de garantir melhores condições de abrigo aos que necessitam do transporte coletivo intermunicipal.	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Jundiá		1.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		500
	0001 - Jundiá		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	1027 Construção de Uma Garagem Municipal		
	Assegurar a construção de uma garagem, com o propósito proteger a frota de veículo do município quando não se encantar em uso.	Fiscal	49.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		500
	0001 - Jundiá		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250
	17490000 - Outras vinculações de transferências		48.000
	0001 - Jundiá		48.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	0114 - Promoção da Mobilidade		4.400
	2016 Manutenção do Setor de Transporte		
	Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do transporte, com o controle da frota municipal e sua manutenção.	Fiscal	1.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.800
	0001 - Jundiá		1.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2017 Recuperação de Estradas Vicinais		
	Recuperar as estradas que compõe a malha viária do município, objetivando proporcionar uma melhor condição de tráfego a nossa população.	Fiscal	2.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Jundiá		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		100
	0001 - Jundiá		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			5.761.446

06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			5.761.446
	04 - ADMINISTRAÇÃO		200.050
	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		200.050
	0021 - Administração Geral		200.050
	2133 Pagamento de Precatórios do FUNDEF	Fiscal	200.050
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		200.050
	0001 - Jundiá		200.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12 - EDUCAÇÃO		4.537.296
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.273.720
	0104 - Desenvolvimento da Educação		1.066.220
	1105 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)	Fiscal	1.000
	Melhorar a relação Homem/ Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	Fiscal	1.062.220
	Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também as atividades no desenvolvimento da educação do município.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.061.120
	0001 - Jundiá		1.061.120
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		520
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		248.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		400.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jundiá		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		500
	0001 - Jundiá		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100
	0001 - Jundiá		100
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	2029 Plano Municipal de Educação - PME	Fiscal	1.500
	Assegurar a elaboração do Plano Municipal de Educação, objetivando a melhoria da educação básica do município.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.500
	0001 - Jundiá		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2124 Cursos Profissionalizantes Para Jovens e Adultos	Fiscal	1.500
	Qualificar e profissionalizar jovens e adultos para suprirem as demandas exigidas por empresas e indústrias através de parcerias com o SENAR, SENAI, SENAC, SEBRAE, SESC e SESI.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.500
	0001 - Jundiá		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais		7.500
	2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	Fiscal	2.500
	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500
	0001 - Jundiá		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500

2019 Manutenção do Conselho do FUNDEB		Fiscal	2.500
Assegurar o funcionamento do Conselho, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados manutenção e desenvolvimento do ensino.			
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			2.500
0001 - Jundiá			2.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			500
2020 Manutenção do Conselho da Merenda		Fiscal	2.500

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Assegurar o funcionamento do Conselho, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500
	0001 - Jundiá		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	0112 - Transporte Escolar		200.000
	1100 Aquisição de Transportes Escolares	Fiscal	200.000
	Viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessitando a aquisição de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		200.000
	0001 - Jundiá		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2.704.786
	0104 - Desenvolvimento da Educação		2.428.786
	1029 Construção de Cisternas nas Escolas	Fiscal	1.000
	Propiciar a construção de cisternas nas escolas para garantir o abastecimento das unidades principalmente nas escolas da zona rural do município.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	53.500
	Assegurar a aquisição de transporte escolar e equipar as escolas da rede municipal de ensino.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500
	0001 - Jundiá		2.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		51.000
	0001 - Jundiá		51.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.500
	1031 Programa Educando com Qualidade - PAR	Fiscal	180.000
	Assegurar o planejamento das ações de educação e a implementação das mudanças necessárias para solução de problemas na rede de ensino.		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		180.000
	0001 - Jundiá		180.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	Fiscal	500
	Assegurar a toda clientela escolar, acessibilidade a unidades de ensino do município.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500
	0001 - Jundiá		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	Fiscal	108.500
	Assegurar a melhoria na infraestrutura de ensino, inclusive com a construção de novas salas, assim possibilitando melhores condições de funcionamento das unidades.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000
	0001 - Jundiá		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		500
	0001 - Jundiá		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	Fiscal	1.100
	Garantir a aquisição de instrumentos musicais para bandas de musicais das escolas da rede municipal de ensino.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.100
	0001 - Jundiá		1.100
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

	1098 Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Informática das Escolas	Fiscal	1.000
	Aquisição de computadores, bem como, outros equipamentos diversos de informática para atender as demandas das escolas municipais.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1099 Aquisição de Equipamentos para Escolas	Fiscal	2.000
	Aquisição de mobiliários escolares em atendimento as entidades educacionais da rede pública de ensino.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Jundiá		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1102 Aquisição de Materiais Pedagógico para as Escolas	Fiscal	2.000
	Assegurar a compra de materiais pedagógicos como meios potenciais para a qualificação da escola e melhoria das condições de trabalho dos professores, assegurando um ensino aprendizagem qualificado e eficaz.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.000
	0001 - Jundiá		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1103 Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira	Fiscal	1.500
	Assegurar a cobertura da área recreativa da Escola Iberê Ferreira, afim de proporcionar aprendizagem de forma lúdica e prazerosa.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.500
	0001 - Jundiá		1.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1104 Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município	Fiscal	7.500
	Oferecer a população uma nova unidade de ensino público na modalidade fundamental, com intenção a garantir de forma sistêmica a apropriação do conhecimento acumulado.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500
	0001 - Jundiá		2.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental	Fiscal	1.978.200
	Assegurar com recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento do ensino fundamental no município, objetivando a melhoria do nosso desenvolvimento educacional.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.977.700
	0001 - Jundiá		1.977.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		795.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.004.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		500
	0001 - Jundiá		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL	Fiscal	85.165
	Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		85.165
	0001 - Jundiá		85.165
	MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		58.165
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Fiscal	1.521
	Assegurar a execução do programa, no apoio e funcionamento das escolas contempladas no programa.		
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.521
	0001 - Jundiá		1.521
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.521
	2028 Programa Mais Educação - FNDE	Fiscal	5.300
	Assegurar a melhoria da aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200
	0001 - Jundiá		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.100

0001 - Jundiá		5.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
0112 - Transporte Escolar		155.400
2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL	Fiscal	43.300
Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.		
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		43.300
0001 - Jundiá		43.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.700
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	Fiscal	112.100
Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede Estadual e Municipal de ensino existente no município.		
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		112.100
0001 - Jundiá		112.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.350
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
0113 - Alimentação Escolar		120.600
2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL	Fiscal	109.100
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		
Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.	
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.500
0001 - Jundiá		60.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		48.600
0001 - Jundiá		48.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2204 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola	Fiscal	11.500
Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		11.500
Alimentação Escolar (PNAE)		
0001 - Jundiá		11.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
362 - ENSINO MÉDIO		3.800
0112 - Transporte Escolar		3.800
2099 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. MÉDIO	Fiscal	3.800
Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.		
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		3.800
0001 - Jundiá		3.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.300
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		499.940
0104 - Desenvolvimento da Educação		437.750
1096 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal	Fiscal	202.500
Proporcionar à criança um ambiente de estabilidade e segurança afetiva, que seja própria ao desenvolvimento global e harmonioso em todas as suas capacidades, deste modo promovendo o cuidar e educar na Educação Infantil.		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500
0001 - Jundiá		2.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		200.000
0001 - Jundiá		200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
2031 Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA	Fiscal	32.400
Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil.		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		
Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.400
0001 - Jundiá		32.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
2056 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	Fiscal	4.200
Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.		
15500000 - Transferência do Salário-Educação		4.200
0001 - Jundiá		4.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300
2122 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - CRECHE	Fiscal	3.000
Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.		
15500000 - Transferência do Salário-Educação		3.000
0001 - Jundiá		3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
2123 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	Fiscal	195.650
Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil.		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		195.650
0001 - Jundiá		195.650
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		178.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
	0112 - Transporte Escolar	3.504
	2098 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	Fiscal 3.504
	Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.	
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.504
	0001 - Jundiá	3.504
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.604
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200
	0113 - Alimentação Escolar	58.686
	2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	Fiscal 33.310
	Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.	
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.500
	0001 - Jundiá	15.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.810
	0001 - Jundiá	17.810
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17.310
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRE-ESCOLA	Fiscal 20.436
	Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.	
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.500
	0001 - Jundiá	10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	9.936
	0001 - Jundiá	9.936
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.436
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	2205 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola	Fiscal 4.940
	Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.	
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.940
	0001 - Jundiá	4.940
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.840
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	52.550
	0104 - Desenvolvimento da Educação	44.050
	2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	Fiscal 44.050
	MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, objetivando o alcance ao ensino aqueles que por suas razões abandonaram os estudos.	
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	44.050
	0001 - Jundiá	44.050
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
0113 - Alimentação Escolar		8.500
2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	Fiscal	8.500
Manter o programa de alimentação escolar para os alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA.		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500
0001 - Jundiá		2.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		6.000
0001 - Jundiá		6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		2.500
0104 - Desenvolvimento da Educação		2.500
2097 Manutenção do Ensino Especial - AEE	Fiscal	2.500
Assegurar a manutenção e desenvolvimento ao Atendimento Educacional Especializado, contribuir com as ações de cuidado integral, além de garantir o acesso e a permanência na escola.		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.500
0001 - Jundiá		2.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
13 - CULTURA		82.500
392 - DIFUSÃO CULTURAL		82.500
0105 - Desenvolvimento e Promoção Cultural		82.500
2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	Fiscal	16.100
Assegurar o desenvolvimento da arte e da cultura existentes no nosso município, incentivando e apoiando os eventos culturais e artísticos		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.100
0001 - Jundiá		16.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.000
OUTRAS		
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
	2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	Fiscal 7.000
	Assegurar a comunidade a produção e o conhecimento da arte e da cultura, objetivo aprimorar a qualidade na arte e na cultura local.	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000
	0001 - Jundiá	7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000
	2135 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022.	Fiscal 59.400
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	42.200
	0001 - Jundiá	42.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.200
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	17.200
	0001 - Jundiá	17.200
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17.200
	27 - DESPORTO E LAZER	941.600
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	941.600
	0107 - Promoção das Atividades de Esporte e Lazer	941.600
	1038 Construção de Praça de Eventos	Fiscal 50.500
	Assegurar a construção de um local adequado para realização de eventos comemorativos, culturais e artísticos na sede do município.	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500
	0001 - Jundiá	500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000
	0001 - Jundiá	50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
	1039 Construção e/ou Conclusão de Um Complexo Turístico Municipal	Fiscal 1.000
	Assegurar a construção do complexo turístico municipal, objetivando atrair visitantes para o nosso município, como também fomentar a nossa economia.	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500
	0001 - Jundiá	500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500
	0001 - Jundiá	500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	500
	1040 Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva	Fiscal 202.000
	Assegurar a construção, a ampliação e a reforma de campos, ginásios e quadras, objetivando a melhoria da prática do esporte amador no nosso município.	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500

	0001 - Jundiá		1.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - Jundiá		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		500
	0001 - Jundiá		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	Fiscal	251.000
	Assegurar a construção de quadras para a prática de esportes, assim proporcionando o apoio necessário ao esporte amador e desenvolvimento dos jovens.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Jundiá		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		250.000
	0001 - Jundiá		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		500
	0001 - Jundiá		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	1087 Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo	Fiscal	355.500
	Assegurar a reforma e/ou modernização de quadras para a prática de esportes, almejando o apoio necessário ao esporte amador.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Jundiá		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		355.000
	0001 - Jundiá		355.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		355.000
	1097 Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol	Fiscal	3.000
	Assegurar a construção de muros, arquibancadas, vestiários e iluminação em torno do campo de futebol na sede município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jundiá		3.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	2044 Manutenção das Atividades Desportivas	Fiscal	75.600
	Assegurar a manutenção do Setor, fomentando a prática dos esportes, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte amador.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.500
	0001 - Jundiá		75.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		9.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100
	0001 - Jundiá		100
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	2125 Criação de Escola de Futebol para Alunos do Ensino Público Local	Fiscal	3.000
	Promover através da atividade física, saúde, socialização, desenvolvimento cognitivo e qualidade de vida das crianças através da criação da Escola de Futebol.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jundiá		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			4.259.700
06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica			4.259.700
	12 - EDUCAÇÃO		4.259.700
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		3.333.200
	0104 - Desenvolvimento da Educação		3.333.200
	1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%	Fiscal	6.000
	Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental.		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%	Fiscal	29.700
	Proporcionar aquisição em equipamento e material permanente, assim assegurando o bom funcionamento nas unidades de ensino.		

	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		24.700
	0001 - Jundiá		24.700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.700
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		4.000
	0001 - Jundiá		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%	Fiscal	801.430
	Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental.		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		298.930
	0001 - Jundiá		298.930
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		297.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.930
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		502.500
	0001 - Jundiá		502.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		462.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%	Fiscal	2.496.070
	Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.386.070
	0001 - Jundiá		2.386.070
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.198.350
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		181.720
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		55.000
	0001 - Jundiá		55.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		55.000
	0001 - Jundiá		55.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		786.500
	0104 - Desenvolvimento da Educação		786.500
	2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%	Fiscal	98.500
	Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil.		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		90.500
	0001 - Jundiá		90.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		82.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.000
	0001 - Jundiá		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%	Fiscal	75.500
	Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		70.000
	0001 - Jundiá		70.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		63.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais		5.500

	da Educação Básica - 70%		
	0001 - Jundiá		5.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-70%	Fiscal	612.500
	Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		557.500
	0001 - Jundiá		557.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		513.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		55.000
	0001 - Jundiá		55.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		138.000
	0104 - Desenvolvimento da Educação		138.000
	2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%	Fiscal	138.000
	Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		136.500
	0001 - Jundiá		136.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		124.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.500
	0001 - Jundiá		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		2.000
	0104 - Desenvolvimento da Educação		2.000
	2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE	Fiscal	2.000
	Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento Educacional Especializado com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.000
	0001 - Jundiá		2.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Secretaria Municipal de Saúde			7.520
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde			7.520
	10 - SAÚDE		7.520
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		7.520
	0102 - Gestão de Saúde		5.020
	1106 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)	Seguridade Social	500
	Melhorar a relação Homem/ Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		500
	0001 - Jundiá		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	1107 Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde	Seguridade Social	1.000
	Garantir o atendimento integral ao usuário, agilizando e facilitando o seu acesso aos serviços da rede de saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Seguridade Social	3.520
	Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas ao bem esta dos nossos habitantes.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.520
	0001 - Jundiá		3.520
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		520
	0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais		2.500
	2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	2.500
	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.500
	0001 - Jundiá		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Secretaria Municipal de Saúde			7.257.646
07.002 - Fundo Municipal de Saúde			7.257.646
	10 - SAÚDE		7.257.646
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		11.300
	0100 - Covid-19		11.300
	2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) - Portaria 1.666	Seguridade Social	11.300
	Atuar com ações que promova a saúde, formando um elo entre o esforço comunitário e o esforço técnico-científico, auxiliando no suprimento de bens de capital e de consumo para as atividades engajada em encontrar soluções inovadoras para o combate à pandemia.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000
	0001 - Jundiá		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		3.000
	0001 - Jundiá		3.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		100
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		300
	0001 - Jundiá		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		5.851.521
	0102 - Gestão de Saúde		5.851.521
	1042 Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	Seguridade Social	203.500
	Assegurando a construção e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais, proporcionando um melhor acolhimento a população		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.500
	0001 - Jundiá		3.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - Jundiá		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1043 Construção de Academia da Saúde	Seguridade Social	41.000
	Melhorar as condições de saúde da população tendo como público alvo os idosos e pessoas com outros agravos, que necessitem de atendimento diferenciado, através de atividades de musculação e aeróbica.		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001 - Jundiá		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Seguridade Social	227.500
	Assegurar a aquisição de equipamentos para darmos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população que necessita das ações do Poder Público Municipal.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.500
	0001 - Jundiá		1.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.500
	0001 - Jundiá		5.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.500
	0001 - Jundiá		200.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.000
	0001 - Jundiá		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1088 Ampliação de Unidades de Saúde - UBS	Seguridade Social	101.000
	Com a construção e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais, proporcionando um melhor acolhimento a população.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da		100.000

	Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1101 Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Seguridade Social	50.000
	Assegurar a saúde, o sorriso e a qualidade de vida das pessoas, a partir de um atendimento profissional, ético e personalizado.		
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Seguridade Social	391.700
	Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas e educativas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		42.200
	0001 - Jundiá		42.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		27.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		75.000
	0001 - Jundiá		75.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		274.500
	0001 - Jundiá		274.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		272.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100
	2050 Programa de Saúde na Escola - PSE	Seguridade Social	12.000
	Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.000
	0001 - Jundiá		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2055 Programa Rede Cegonha	Seguridade Social	15.000
	Assegurar às MULHERES o direito ao planejamento reprodutivo, à atenção humanizada à gravidez, parto e puerpério e as CRIANÇAS o direito ao nascimento seguro, crescimento e desenvolvimento saudáveis.		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001 - Jundiá		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Seguridade Social	1.778.421
	Assegurar o funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, executando as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população do Município.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.647.121
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jundiá		1.647.121
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		920.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		125.100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.500
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		329.521
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500

	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100
	0001 - Jundiá		100
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		200
	0001 - Jundiá		200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		131.000
	0001 - Jundiá		131.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		131.000
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde	Seguridade Social	3.021.400
	Assegurar o melhor atendimento à população, incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou, ainda, atuando na ampliação do custeio, proporcionando a redução de filas ao atendimento na saúde. .		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.483.100
	0001 - Jundiá		1.483.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		170.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.321.400
	0001 - Jundiá		1.321.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		132.200
	0001 - Jundiá		132.200
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		132.200
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		84.700
	0001 - Jundiá		84.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2114 Manutenção de Polo de Academia da Saúde	Seguridade Social	10.000
	Assegurar as práticas corporais e atividade física, educação em saúde, entre outros, além de contribuir para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Jundiá		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.129.000
	0102 - Gestão de Saúde		1.129.000
	1045 Aquisição de Veículos/Ambulância	Seguridade Social	150.000

Assegurar a aquisição de veículos ambulâncias, para simples remoção de pacientes para outros centros, objetivando atendimento especializado não oferecido na nossa unidade básica de saúde.			
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			50.000
0001 - Jundiá			50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			100.000
0001 - Jundiá			100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000
2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde		Seguridade Social	100.000
Assegurar a contribuição a consórcios públicos de saúde, objetivando oferecer aos municípios o melhor atendimento com procedimentos não oferecidos pela atenção básica do município.			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			80.000
0001 - Jundiá			80.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			5.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			74.900
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			20.000
0001 - Jundiá			20.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			20.000
2058 Manutenção dos Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		Seguridade Social	879.000
Assegurar a execução das ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos especializados em outros centros.			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			574.000
0001 - Jundiá			574.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			170.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			200.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			200.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			255.000
0001 - Jundiá			255.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			500
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		51.725
	0102 - Gestão de Saúde		51.725
	2059 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB	Seguridade Social	51.725
Aquisição e distribuição de produtos farmacológicos adquiridos através do Programa da Farmácia Básica, a população que não dispõe de recursos para adquiri-los.			
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000
	0001 - Jundiá		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.500
	0001 - Jundiá		23.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		19.225
	0001 - Jundiá		19.225
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.825
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		14.400
	0102 - Gestão de Saúde		14.400
	2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS	Seguridade Social	14.400
Desenvolver atividades de Vigilância, Monitoramento e fiscalização de produtos e serviços, com a finalidade de reduzir os riscos à saúde individual e coletiva.			
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.400
	0001 - Jundiá		2.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.000
	0001 - Jundiá		12.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		199.700
	0102 - Gestão de Saúde		199.700
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	Seguridade Social	199.700
	A Prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.400
	0001 - Jundiá		100.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.400
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		36.000
	0001 - Jundiá		36.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		63.300
	0001 - Jundiá		63.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		63.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Sec. Mun. Assistência Social			358.100
08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social			358.100
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		139.100
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		16.500
	0106 - Gestão da Assistência Social		5.500
	2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	Seguridade Social	2.500
	Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Jundiá		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2069 Apoio as Associações e Fundações	Seguridade Social	500
	Assegurar o apoio a Associações e Fundações existentes no Município, através de subvenções sociais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Jundiá		500
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		500
	2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	2.500
	Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas a assistência dos mais carentes.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Jundiá		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais		11.000
	2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	Seguridade Social	2.500
	Através deste Conselho pretendemos desenvolver ações voltada a Pessoa Idosa, trazendo o apoio e dignidade nas vidas de todos.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Jundiá		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	Seguridade Social	2.500
	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades por ele desenvolvidas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Jundiá		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Seguridade Social	2.500
	Com as atividades deste Conselho, iremos fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos de meninos e meninas, e acompanhar a execução das políticas públicas de atendimento a infância e à adolescência.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Jundiá		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	3.500
	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Jundiá		3.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		121.100
	0106 - Gestão da Assistência Social		4.000
	1066 Construção do Prédio para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Seguridade Social	2.000
	Assegurar a construção da sede do conselho, objetivando a plena participação comunitária nas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Jundiá		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500
	1115 Construção do Prédio para o Conselho Tutelar - CT	Seguridade Social	2.000
	Assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ao provocar melhorias nos serviços públicos oferecidos a esse público nas áreas de saúde, educação, cultura e esportes. Sendo assim, é de legítima importância a construção de um prédio o qual proporcione um espaço de identificação onde crianças e adolescentes possam reconhecê-lo como sendo o seu lugar na cidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Jundiá		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500
	0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais		117.100
	2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Seguridade Social	117.100
	Assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar visando propiciar ações voltadas para proteção à criança e ao adolescente no âmbito do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		116.600
	0001 - Jundiá		116.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		500
	0001 - Jundiá		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.500
	0106 - Gestão da Assistência Social		1.500
	2127 Realização de Feiras Artesanais	Seguridade Social	1.500
	Apoiar a produção e comercialização de produtos artesanais, oferecendo espaço adequado para comercialização direta junto ao consumidor, deste modo promovendo geração de renda, bem como incentivo ao resgate e preservação da cultura local.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Jundiá		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	16 - HABITAÇÃO		219.000
	481 - HABITAÇÃO RURAL		109.500
	0116 - Desenvolvimento Habitacional		109.500
	1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	Fiscal	102.000
	Construir novas unidades e ampliar aquelas que necessitem, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Jundiá		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	Fiscal	7.500
	Assegurar a recuperação de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.500

	0001 - Jundiá		7.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.500
	482 - HABITAÇÃO URBANA		109.500
	0116 - Desenvolvimento Habitacional		109.500
	1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	Fiscal	102.000
	Construir novas residências e ampliar aquelas que necessitem, deste modo reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis .		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jundiá		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	Fiscal	7.500
	Assegurar a recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.500
	0001 - Jundiá		7.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.500
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Sec. Mun. Assistência Social			1.089.700
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			1.089.700
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.089.700
	241 - ASSISTÊNCIA A IDOSO		1.000
	0106 - Gestão da Assistência Social		1.000
	2073 Apoio à Pessoa Idosa	Seguridade Social	1.000
	Assegurar o apoio a pessoa idosa, fazendo com que tenham condições necessárias para viver o resto das suas vidas dignamente.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.088.700
	0106 - Gestão da Assistência Social		1.088.700
	1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Seguridade Social	1.000
	Assegurar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando melhorar as condições para a execução das ações administrativas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1068 Aquisição de Veículos de Pequeno e Médio Porte	Seguridade Social	2.000
	Assegurar a aquisição de veículos de pequeno e médio porte para o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Jundiá		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	Seguridade Social	286.800
	Assegurar a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, com suas atividades precípuas, inclusive a de Recursos Humanos, como também o planejamento dos serviços administrativos.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		286.800
	0001 - Jundiá		286.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		117.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.700
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS	Seguridade Social	468.100
	Melhorar as condições de atendimento e funcionamento do Programa de Assistência Social no Município.		
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		256.900
	0001 - Jundiá		256.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100

	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		211.200
	0001 - Jundiá		211.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		84.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	Seguridade Social	33.600
	Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda e emprego para com as famílias integrantes da ação.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		33.600
	0001 - Jundiá		33.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	Seguridade Social	3.800
	Aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		900
	0001 - Jundiá		900
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.900
	0001 - Jundiá		2.900
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300
	2080 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	Seguridade Social	1.500
	Promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. A integração ao mundo do trabalho dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500
	0001 - Jundiá		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	136.400
	Promover o desenvolvimento integral das Crianças na primeira infância, considerando sua família e o seu contexto de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.300
	0001 - Jundiá		1.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		135.100
	0001 - Jundiá		135.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	110.000	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social		
	Oferecer as pessoas reconhecidamente carentes, a doação dos produtos constantes na Lei, assegurando assim a subsistência para essas famílias.	Seguridade Social	149.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		149.000
	0001 - Jundiá		149.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110.000	
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2083 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social		
	Assegurar a realização de conferências e fóruns, objetivando a discussão das políticas da assistência social, para uma melhor aplicação das ações no nosso município.	Seguridade Social	1.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Jundiá		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2084 Manutenção do Programa de Inclusão Digital		
	Assegurar a inclusão digital, oferecendo aos cidadãos o acesso a rede mundial de computadores, como também o oferecimento de cursos e treinamento de acesso a rede e conhecimento de informática.	Seguridade Social	1.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Jundiá		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2128 Manutenção de Programas que Visam Apoio à População Vítima de Violência		
	Oferecer suporte para as pessoas que sofreram agressões, como também disponibilizar orientações jurídicas para futuras ações legais.	Seguridade Social	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	2129 Manutenção do Programa Família Acolhedora		
	Oferecer proteção integral, em ambiente familiar, a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente até que seja possível a reintegração na família de origem, integração em família extensa ou colocação em família substituta.	Seguridade Social	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	2130 Manutenção dos Locais de Entrega do Programa do Leite Potiguar - PLP		
	Assegurar a manutenção dos locais de entregas do leite potiguar, com a finalidade de garantir condições de higiene adequada para um bom armazenamento do insumo.	Seguridade Social	1.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Jundiá		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Sec. Mun. de Agricultura			1.734.532
09.001 - Sec. Mun. de Agricultura			1.734.532
	20 - AGRICULTURA		1.734.532
	605 - ABASTECIMENTO		486.182
	0117 - Recursos Hídricos		486.182
	1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
	Ampliar o sistema de abastecimento da água, permitindo que todas as famílias de nossa cidade tenham água potável e de boa qualidade.	Fiscal	472.982
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Jundiá		1.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		470.482
	0001 - Jundiá		470.482
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	470.482	
	17490000 - Outras vinculações de transferências		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000

1077 Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens			
Ampliar o suprimento da água para famílias com escassez de água para consumo, irrigação e dessedentação de animais em período de estiagem.		Fiscal	1.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			500
0001 - Jundiá			500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			500
17490000 - Outras vinculações de transferências			500
0001 - Jundiá			500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			500
1119 Construção de Reservatórios de Água para o Homem do Campo			
Assegurar a construção de reservatórios de água, para uso no consumo doméstico, objetivando a fixação do homem no campo.		Fiscal	2.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000
0001 - Jundiá			1.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			500
17490000 - Outras vinculações de transferências			1.000
0001 - Jundiá			1.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			500
2088 Programa SISÁGUA			
Assegurar recursos para o acompanhamento do sistema de informação e vigilância da qualidade da água para consumo humano, no âmbito do município.		Fiscal	1.500
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.500
0001 - Jundiá			1.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água			
Assegurar e acompanhar o funcionamento do sistema de abastecimento de água do município.		Fiscal	8.700
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			8.700
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jundiá		8.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		1.243.850
	0111 - Promoção do Desenvolvimento Econômico Local		2.800
	2086 Padronização e Modernização da Feira Livre		
	Assegurar aos feirantes e produtores, um local digno para comercialização dos seus produtos com higiene e limpeza.	Fiscal	1.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.800
	0001 - Jundiá		1.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2132 Assistência Técnica aos Agricultores do Município		
	Contribuir para o desenvolvimento local, por meio de assistência técnica a fim de promover o aprimoramento dos processos de gestão da propriedade rural, o aumento da renda e suas organizações, possibilitando a melhoria do ambiente de negócios e o desenvolvimento rural sustentável por meio de parceria com a EMATER.	Fiscal	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	0118 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural		1.241.050
	1028 Adequação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada		
	Assegurar a construção de passagem molhada, objetivando oferecer melhor condição de tráfego a população que dela precisa, seja através de veículos ou pedestres.	Fiscal	1.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200
	0001 - Jundiá		200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1053 Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público		
	Assegurar a Ampliação como também a reforma do abatedouro público, proporcionando uma melhor qualidade no abate de animais, como também a higiene sanitária dos produtos que dali saem.	Fiscal	3.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Jundiá		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500
	17490000 - Outras vinculações de transferências		1.000
	0001 - Jundiá		1.000

	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1054 Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas		
	Assegurar o apoio aos pequenos agricultores e produtores carentes, por meio de aquisição de tratores, implementos e máquinas agrícolas objetivando a fixação do homem no campo.	Fiscal	192.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Jundiá		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		191.000
	0001 - Jundiá		191.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.000	
	17490000 - Outras vinculações de transferências		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1058 Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal		
	Assegurar a construção do muro em torno do matadouro, objetivando dá uma melhor segurança aquele espaço.	Fiscal	1.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Jundiá		1.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		900
	1086 Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal		
	Assegurar reequipamento e modernização do matadouro municipal, objetivando melhor atender a clientela que utilizam esse equipamento.	Fiscal	1.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Jundiá		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1120 Aquisição de um Carro Pipa para Abastecimento de Água na Zona Rural		
	Aquisição de um carro pipa para abastecimento de água na zona rural municipal.	Fiscal	100.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Jundiá		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Jundiá		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
	Assegurar a manutenção e o funcionamento da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive doação de vacinação para os animais.	Fiscal	938.850
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		765.500
	0001 - Jundiá		765.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		98.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500.000	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100
	0001 - Jundiá		100
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		11.550
	0001 - Jundiá		11.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		156.200
	0001 - Jundiá		156.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		62.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		87.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.350
	0001 - Jundiá		5.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.100
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		150
	0001 - Jundiá		150

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50
	2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura	Fiscal	2.000
	Assegurar o incentivo a essas atividades, com técnicos e profissionais qualificados, objetivando a fixação do homem no campo.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Jundiá		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	607 - IRRIGAÇÃO		2.500
	0118 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural		2.500
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	Fiscal	2.500
	Assegurar o preparo da terra para os pequenos agricultores familiar deste município, inclusive doação de sementes, assegurando-lhes condições de produção para sua subsistência.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Jundiá		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		2.000
	0118 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural		2.000
	1056 Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	Fiscal	2.000
	Assegurar a construção e/ou ampliação do curral do matadouro, objetivando um bom acondicionamento aos animais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Jundiá		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente			1.057.350
10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente			1.057.350
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		1.057.350
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		337.000
	0103 - Saneamento Ambiental		329.500
	1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	Fiscal	200.000
	Assegurar a aquisição desse equipamento, objetivando dá melhores condições aos profissionais que recolhem o lixo da nossa cidade.		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - Jundiá		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	
	2091 Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos	Fiscal	126.500
	Assegurar a implementação da coleta e destinação de resíduos sólidos, na nossa cidade, fazendo com que nossa população tenha uma melhor qualidade de vida.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		126.500
	0001 - Jundiá		126.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.000	
	2093 Implantação de Um Viveiro de Mudanças	Fiscal	3.000
	Assegurar a implantação de um viveiro de mudas, objetivando a restauração das matas naturais e ciliares, fazendo com que não desapareçam nossas fontes naturais de água.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Jundiá		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	0110 - Desenvolvimento Urbano		5.000
	1093 Construção de Prédio no Lixão Público para Reciclagem	Fiscal	5.000
	Amenizar o impacto ambiental causados por resíduos sólidos e se aproximar de uma construção mais sustentável ambientalmente para assim evitar a exaustão dos recursos naturais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jundiá		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	0117 - Recursos Hídricos		2.500
	2092 Revitalização de Rios e Mananciais	Fiscal	2.500

	Assegurar a revitalização de nossos rios e mananciais, objetivando a perenização das águas fazendo com quem tenhamos uma melhor qualidade do meio ambiente.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Jundiá		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		676.850
	0103 - Saneamento Ambiental		676.850
	1117 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município		
	Assegurar a construção do sistema de esgoto sanitário, visando o controle de doenças e outros agravos, deste modo contribuindo para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa e da melhoria da qualidade de vida da população.	Fiscal	200.000
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - Jundiá		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	Assegurar o pleno funcionamento da ação da Secretaria como também ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento social atrelado à proteção do meio ambiente.	Fiscal	476.850
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		476.700
	0001 - Jundiá		476.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		58.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000	
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		150
	0001 - Jundiá		150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50
	543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		43.500
	0103 - Saneamento Ambiental		43.500
	1118 Desapropriação da Área da Nascente que Abastece o Reservatório da CAERN		
	Assegurar a desapropriação da área da nascente que abastece o reservatório da CAERN, com intenção de seu reflorestamento, recuperando uma área desmatada por meio do plantio de novas árvores.	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Jundiá		40.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000
	2131 Reflorestamento do Lixão Público	Fiscal	3.500
	Recuperar a área degradada do antigo lixão, por meio do reflorestamento local, buscando impedir a perda das áreas verdes e reequilibrar o meio ambiente, aproximando-se ao máximo com uma regeneração natural.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Jundiá		3.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - Reserva de Contingência			50.000
99.001 - Reserva de Contingência			50.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000
	9999 - Reserva de Contingência		50.000
	0999 Reserva de Contingência		
	Assegurar uma reserva que irá absorver perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais ou greves.	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jundiá		50.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		50.000
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			29.853.817

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRASGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134 A

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 134 A DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 576.200,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 399, de 29 de novembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 576.200,00 (quinhentos e setenta e seis mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de março de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN					
Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras, RN - CEP: 59.244-000					
CNPJ:08.143.026/0001-09					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					576.200,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					576.200,00
	2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				318.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	318.200,00
	2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				258.000,00
	FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				258.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	258.000,00
Anexo II (Redução)					576.200,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					576.200,00
	2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				318.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	318.200,00
	2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				258.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	15400000	0001	132.000,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	120.000,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D291D6A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 03 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Gabinete Civil

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 03 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.404.800,00,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 399, de 29 de novembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.404.800,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de março de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.404.800,00
02 .101 GABINETE DO PREFEITO					15.000,00
	1010 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
04 .101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					52.000,00
	2097 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO À COSERN				52.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	52.000,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					201.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA				156.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					175.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	65.000,00

	2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	110.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					291.400,00
	1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FIN. REC. FUNDEB 30%				81.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	81.400,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FIN. REC. FUNDEB 30%				210.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	110.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					232.000,00
	1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
	1094 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS COM A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIS PÚBLICOS				31.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					312.800,00
	1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA				312.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	162.800,00
09 .101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					112.600,00
	2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A POPULAÇÃO CARENTE COM A DIST. DE PEIXES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				112.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	112.600,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.000,00
10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					5.000,00
	1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					1.404.800,00
02 .101 GABINETE DO PREFEITO					15.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
04 .101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					52.000,00
	2017 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPV'S				27.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.000,00
	2029 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS DIVERSAS				25.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	25.000,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					201.000,00
	1027 REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1032 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	1034 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE TRATORES OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E AÇUDES				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					175.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000	0001	30.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				70.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	20.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					291.400,00
	2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	10.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				111.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	81.400,00
	1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FIN. REC. FUNDEB30%				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FIN. REC. FUNDEB 30%				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					232.000,00
	1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO				31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	31.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					312.800,00
	2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				312.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	312.800,00
09 .101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					112.600,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				112.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	112.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					5.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:973ED3BA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 06 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Gabinete Civil

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 06 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.452.376,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 399, de 29 de novembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.452.376,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de junho de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.452.376,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					35.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				35.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
04 .101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					22.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				22.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	22.000,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					392.200,00
	1033 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				73.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	73.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				91.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91.000,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				214.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	69.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	145.700,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					203.650,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				30.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.300,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	50.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				13.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.350,00
	2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					336.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				336.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	336.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					150.000,00
	1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				150.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					194.700,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.700,00
	2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				60.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					29.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					89.826,00
	1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				89.826,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	89.826,00
Anexo II (Redução)					1.452.376,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					35.000,00
	2034 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
04 .101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					22.000,00
	2017 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPV'S				2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2029 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS DIVERSAS				3.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.000,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					24.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					539.650,00
	1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL				3.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.350,00
	1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL				118.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	17.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL				64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	64.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				90.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	48.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.300,00
	2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE/ FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
	2082 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS				137.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1046 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR - ENS. FUNDAMENTAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					254.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	150.000,00
	1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1017 SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA MERCADO DO PÚBLICO				80.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	65.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					340.900,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				112.700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	49.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	21.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				23.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.500,00
	2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				89.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	49.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	2154 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
	2070 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				80.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					29.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E					207.826,00

LAZER					
	1040 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				109.826,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	99.826,00
	1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	23.000,00
	2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL				55.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1007 INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A6842D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 164 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.169.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 399, de 29 de novembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.169.000,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de junho de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN					
Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras, RN - CEP: 59.244-000					
CNPJ:08.143.026/0001-09					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.169.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					1.169.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				364.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	182.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15410000	0001	182.000,00

		DETERMINADO			
	2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				175.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	175.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				630.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	210.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	420.000,00
Anexo II (Redução)					1.169.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					1.169.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				194.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	182.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	12.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				220.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	59.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	161.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				755.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	249.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	385.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	9.000,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BE72FAD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS CHAMADAS PÚBLICAS 007/2023 E 008/2023**

Entre 25 (vinte cinco) dias do mês de novembro e 06 (seis) dias de dezembro de 2023, uma comissão de pareceristas dos projetos e documentações composta por 03 (três) profissionais Antônia Lopes da Cruz, Ramon Rodney Edmundo de Souza e Simone Alves Reis, nomeadas pela Portaria nº 0676/2023 – GP, para realizar a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências dos Chamamentos Públicos 007/2023 e 008/2023, cujo os objetivos é “valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Lagoa Nova/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular Lagoanovense”. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, onde a comissão verificou o protocolo contendo os documentos para credenciamento de 32 (trinta e dois) proponentes.

Ato contínuo, a Comissão de pareceristas dos projetos e documentações passou a análise dos documentos deixados, e com isso atribuiu nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações, os membros HABILITARAM/CREDENCIARAM 32 (trinta e dois) projetos, sendo 7 (sete) aprovados mas com ressalvas tendo prazos de dois dias para responder, por atendimento de todos os requisitos do instrumento convocatório quais sejam:

PROponente	CPF/CNPJ	CATEGORIA
Agnes Félix	51.204.829/0001-47	Apoio à produção de videoclipe
Antônio Marcos da Silva	020.957.564-60	Apoio à produção de curta- metragem
Bartolomeu Pereira Lucena	074.159.854-00	Apoio à produção de curta- metragem
Edinete Xavier da Silva	025.001.394-09	Apoio à produção de artes plásticas e visuais
Elaine Vitória Pereira da Silva	073.104.912-05	Apoio à produção de dança (grupo)
Francielito da Silva Lima	710.744.184-17	Apoio à produção de curta- metragem
Francisca Alexandra Jerônimo	046.729.234-52	Apoio à produção teatral (grupo)
Francisca Maria de Oliveira Galvão	014.746.924-43	Apoio à produção de vídeo tutorial
Francisco das Chagas Gomes	028.250.554-76	Apoio à produções de cordéis
Francisco Jonas Barros Gonçalves	702.852.504-29	Apoio à produção de vídeo tutorial
Grupo Imperial	52.624.757/0001-95	Apoio à produção de videoclipe
Jailton Rufino dos Santos	012.171.614-73	Apoio à produção de

		videoclipe
Jéferson Cândido Alves	082.821.414-02	Apoio à produção de curta- metragem
João Paulo dos Santos Neves	081.127.584-17	Apoio à produção de documentário

José Welson da Silva	074.835.804-88	Apoio à produção de videoclipe
Josefa Francieleide Barros da Silva Medeiros	096.056.754-20	Apoio à produção de artesanato
Josefa Lopes Alves	787.343.244-20	Apoio à produção de vídeo tutorial
Josefa Vilma da Silva	064.827.854-92	Apoio à produção de artesanato
Josilene Olegário da Silva	030.585.184-55	Apoio à produção teatral
Leisea Rose de Araújo	523.466.764-20	Apoios a produção de artesanato
Luanderson Laudemiller Cruz de Lima	106.807.024-23	Apoio à produção de curta- metragem
Luan Carlos Ferreira da Silva	016.882.044-74	Apoio à produção circense
Luzia Mirian do Nascimento	897.877.654-04	Apoios à produção de artesanato
Luzineide Maria da Silva Souza	048.095.704-52	Apoio à produção de artesanato
Maria Edvânia da Silva	828.866.284-68	Apoio à produção de artesanato
Maria José da Silva	013.650.604-62	Apoio à produção de artesanato
Maria Karoliny Alves Soares	111.224.094-27	Apoio à produção de artes plásticas e visuais
Maria Vitalma da Silva Assis	026.035.764-29	Apoio à produção de vídeo tutorial
Osmara Silva de Araújo	102.908.484-07	Apoio à produção de vídeo tutorial
Patrícia Ferreira dos Santos	059.777.374.24	Apoio à produção de artesanato
Paulo de Souza Silva	877.692.044-53	Apoio à produção de artes plásticas e visuais
Raimundo Gonçalves dos Santos	071.174.284-73	Apoio à produção de videoclipe

Com as informações apresentadas na tabela acima e por não havendo mais nada a tratar, encerra-se esta seção, lavrando a presente ata que segue lida e assinada

Lagoa Nova/RN, 06 de dezembro de 2023

ANTÔNIA LOPES DA CRUZ

Produtora e Assessora Cultural

RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA

Produtor e Assessor Cultural

SIMONE ALVES REIS

Produtora Cultural e Gestora de Projetos

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:2CA33181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADAS PÚBLICAS Nº 007/2023 E Nº 008/2023

Ajudicamos os vencedores /credenciados das Chamadas públicas nº 007/2023 e nº 008/2023, que tem com objetivo “valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Lagoa Nova/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular Lagoanovense”

PROponente	CPF/CNPJ	Categoria	Projeto	Valor
Agnes Felix	51.204.829/0001- 47	Apoio à produção de videoclipe	Natureza Curandeira	R\$ 5.220,00
Antônio Marcos da Silva	020.957.564-60	Apoio à produção de curta-metragem	UMarquinhos Lagoanovens e	R\$ 5.000,00
Bartolomeu Pereira Lucena	074.159.854-00	Apoio à produção de curta-metragem	Avós de Santana	R\$ 5.000,00
Edinete Xavier da Silva	025.001.394-09	Apoio à produção de artes plásticas e visuais	Bis' Arte	R\$ 2.000,00
Elaine Vitória Pereira da Silva	073.104.912-05	Apoio à produção de dança (grupo)	Mostra de dança, cores da alma	R\$ 4.500,00
Franciélito da Silva Lima	710.744.184-17	Apoio à produção de curta-metragem	Casinha Branca	R\$ 5.000,00
Francisca Alexandra Jerônimo	046.729.234-52	Apoio à produção teatral (grupo)	Cenas	R\$ 4.500,00
Francisca Maria de Oliveira Galvão	014.746.924-43	Apoio à produção de vídeo tutorial	Arte Solidária	R\$ 2.860,00
Francisco das Chagas Gomes	028.250.554-76	Apoio à produções de cordéis	Poesia para o bem	R\$ 1.000,00
Francisco Jonas Barros Gonçalves	702.852.504-29	Apoio à produção de vídeo tutorial	Som da Serra	R\$ 2.860,00
Grupo Imperial	52.624.757/0001- 95	Apoio à produção de videoclipe	Dance Pop Imperial	R\$ 5.220,00
Jailton Rufino dos Santos	012.171.614-73	Apoio à produção de videoclipe	Entre melodias e canções	R\$ 5.220,00
Jéferson Cândido Alves	082.821.414-02	Apoio à produção de curta-metragem	Serra de Santana e dos Orixás: experiências da cultura dos povos de terreiro em Lagoa Nova/RN	R\$ 5.000,00

João Paulo dos Santos Neves	081.127.584-17	Apoio à produção de documentário	Maria dos cais, quem te conhece não esquece jamais	R\$ 3.470,00
José Welson da Silva	074.835.804-88	Apoio à produção de videoclipe	Clipe Keryx	R\$ 5.220,00
Josefa Francieleide Barros da Silva Medeiros	096.056.754-20	Apoio à produção de artesanato	Casa do crochê	R\$ 1.000,00
Josefa Lopes Alves	787.343.244-20	Apoio à produção de vídeo tutorial	Pintando Certo	R\$ 2.860,00
Josefa Vilma da Silva	064.827.854-92	Apoio à produção de artesanato	Crochetear	R\$ 1.000,00
Josilene Olegário da Silva	030.585.184-55	Apoio à produção teatral	O teatro na escola	R\$ 4.500,00
Leisea Rose de Araújo	523.466.764-20	Apoios a produção de artesanato	Pé de anjo	R\$ 1.000,00
Luandeson Laudemiller Cruz de Lima	106.807.024-23	Apoio à produção de curta-metragem	Resistência e cultura: Raízes Quilombola	R\$ 5.000,00
Luan Carlos Ferreira da Silva	016.882.044-74	Apoio à produção circense	Show do palhaço Pipoquinha	R\$1.750,00
Luzia Mirian do Nascimento	897.877.654-04	Apoios à produção de artesanato	Na ponta da linha	R\$ 1.000,00
Luzineide Maria da Silva Souza	048.095.704-52	Apoio à produção de artesanato	Arte em feltro	R\$1.000,00
Maria Edvânia da Silva	828.866.284-68	Apoio à produção de artesanato	Arts em crochê	R\$1.000,00
Maria José da Silva	013.650.604-62	Apoio à produção de artesanato	Pneu Arteiro	R\$ 1.000,00
Maria Karoliny Alves Soares	111.224.094-27	Apoio à produção de artes plásticas e visuais	Só quem planta sabe	R\$ 2.000,00
Maria Vitalma da Silva Assis	026.035.764-29	Apoio à produção de vídeo tutorial	Cumê no bucho	R\$ 2.860,00
Osmara Silva de Araújo	102.908.484-07	Apoio à produção de vídeo tutorial	Ex-pressões	R\$ 2.860,00
Patrícia Ferreira dos Santos	059.777.374.24	Apoio à produção de artesanato	Arte & Mãos	R\$ 1.000,00
Paulo de Souza Silva	877.692.044-53	Apoio à produção de artes plásticas e visuais	Madeiraça	R\$ 2.000,00
Raimundo Gonçalves dos Santos	071.174.284-73	Apoio à produção de videoclipe	Raízes da terra	R\$ 5.220,00

Lagoa Nova/RN, 27 de novembro de 2023

MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:0A6524BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.664/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.664/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 27 de dezembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 935.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					935.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					51.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS				51.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	51.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					390.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				390.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	380.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					140.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	130.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					250.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	200.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					104.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS				84.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	84.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					935.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					51.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					390.000,00
	1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				50.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	50.000,00
	1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				106.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	106.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	50.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS				94.000,00

	COM REC. PRÓPRIOS				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	94.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	40.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					140.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				140.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	87.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	48.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					250.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	85.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	70.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	45.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					104.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE				64.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16650000	0001	48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16650000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16650000	0001	10.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DO PROJÓVEM LAGOANOVENSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:20CC2D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.376.400,00	2.936.872,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	95.200,00	69.912,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	76.150,00	51.841,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.080.050,00	2.264.250,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.125.000,00	550.868,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.303.016,00	23.263.579,44
2.1- Cota-Parte FPM	32.801.356,00	17.017.898,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.157.356,00	15.969.505,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.644.000,00	1.048.393,20
2.2- Cota-Parte ICMS	14.203.780,00	5.829.839,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.000,00	11.791,08
2.4- Cota-Parte ITR	880,00	185,83
2.5- Cota-Parte IPVA	286.000,00	403.863,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.679.416,00	26.200.451,96
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.131.803,20	4.216.025,29
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.788.050,80	2.107.075,74
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.522.080,00	13.797.471,49

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.809.580,00	11.906.027,66
6.1.1- Principal	16.729.580,00	11.861.668,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	44.359,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	355.000,00	58.086,76
6.2.1- Principal	353.900,00	58.086,76
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.348.000,00	1.697.786,86
6.3.1- Principal	4.346.900,00	1.697.786,86
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.500,00	135.570,21
6.4.1- Principal	9.500,00	135.570,21
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.597.776,80	7.645.643,02
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		121.696,87
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		121.696,87
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		13.919.168,36

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.368.580,00	15.076.199,94	14.636.815,40	14.621.387,55	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.411.100,00	14.713.697,11	14.328.219,84	14.328.219,84	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.545.200,00	1.491.913,76	1.394.906,85	1.394.906,85	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.865.900,00	13.221.783,35	12.933.312,99	12.933.312,99	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.957.480,00	362.502,83	308.595,56	293.167,71	0,00
10.2.1- Educação Infantil	590.540,34	147.840,34	103.502,70	103.502,70	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.316.939,66	214.662,49	205.092,86	189.665,01	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.076.199,94	14.636.815,40	14.621.387,55	0,00	0,00	839.343,91
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.375.681,69	13.042.873,69	13.042.873,69	0,00	0,00	1.136.846,03
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.700.518,25	1.593.941,71	1.578.513,86	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.713.697,11	14.328.219,84	14.328.219,84	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.491.913,76	1.394.906,85	1.394.906,85	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	101.844,80	96.648,80	87.847,35	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.563.330,90	14.328.219,84	14.328.219,84	104,87
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	848.893,43	1.394.906,85	1.394.906,85	82,16
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	254.668,03	96.648,80	96.648,80	5,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.379.747,15	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020	VLR. SUPERÁVIT	VALOR NÃO APLICADO	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT	VALOR APLICADO ATÉ O MÍNIMO PERMITIDO
---	----------------	--------------------	--------------------	----------------------------	--------------------------	---------------------------------------

nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	NO APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.945.064,01	1.122.559,03	0,00	0,00	1.122.559,03	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.665.985,70	(1.177.362,22)	0,00	0,00	(1.177.362,22)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	279.078,31	2.299.921,25	0,00	0,00	2.299.921,25	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	A
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.993.860,00	4.085.189,35	3.213.617,93	2.753.550,68	0,00	
20.1- Educação Infantil	325.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.067.520,00	1.392.921,71	886.890,21	634.883,11	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	32.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	4.568.620,00	2.692.267,64	2.326.727,72	2.118.667,57	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	A
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.362.440,00	19.161.389,29	17.850.433,33	17.374.938,23	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.461.240,34	1.639.754,10	1.498.409,55	1.498.409,55	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.461.240,34	1.639.754,10	1.498.409,55	1.498.409,55	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.901.199,66	17.521.635,19	16.352.023,78	15.876.528,68	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					3.213.617,93	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.216.025,29	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					23.697,87	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					7.405.945,35	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				6.550.112,99	7.405.945,35	28,26
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	315.969,81	279.063,26	245.569,21	23.697,87	46.702,73	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	305.512,14	268.605,59	245.569,21	23.697,87	36.245,06	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.457,67	10.457,67	0,00	0,00	10.457,67	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				2.016.320,00	1.165.908,69	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.337.620,00	814.816,18	
31.1.1- Salário-Educação				375.200,00	263.492,12	
31.1.2- PDDE				3.200,00	292,05	
31.1.3- PNAE				389.000,00	273.834,38	
31.1.4 - PNATE				331.000,00	200.134,71	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				239.220,00	77.062,92	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				678.700,00	351.092,51	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	A
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.261.520,00	1.483.518,36	1.228.371,74	1.194.248,23	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.509.120,00	1.121.650,32	896.646,84	877.273,83	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	649.000,00	361.868,04	331.724,90	316.974,40	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	A
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.623.960,00	20.644.907,65	19.078.805,07	18.569.186,46	0,00	
33.1- Despesas Correntes	28.636.360,00	20.086.438,12	18.597.631,94	18.103.418,60	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	23.023.860,00	15.786.250,59	15.288.592,80	15.287.713,16	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.612.500,00	4.300.187,53	3.309.039,14	2.815.705,44	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.987.600,00	558.469,53	481.173,13	465.767,86	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.987.600,00	558.469,53	481.173,13	465.767,86	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				121.696,87	30.650,73
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				13.797.471,49	263.492,12
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				14.621.387,55	274.421,15
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				(702.219,19)	19.721,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				865.140,03	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				63.435,57	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				99.485,27	19.721,70

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	LUCIANO SILVA SANTOS
###.061.664-##	###.720.964-##	###.431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria Crc/Rn 4475	Prefeito
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.		

Publicado por:
Hozaana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:7B0005B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Tomada de Preço Nº 001/2023

O Município de Lajes Pintadas/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Tomada de Preço Nº 001/2023**, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de Diversas ruas da Comunidade Rural Barros Preto do Município de Lajes Pintadas/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 32.484.218/0001-55				Email:		Telefone:
Endereço: RUA CASTANHOLAS, 10, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-436						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS - BARROS PRETO		UNIDADE	1,00	263.456,80	263.456,80
Total:						263.456,80

S

ala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Lajes Pintadas/RN, em, 27 de dezembro de 2023.

O PREGOEIRO.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:004AA6D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 65/2023

Altera ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em caráter excepcional, com embasamento no artigo 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2017-TCE/RN, e no disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento do estoque destinados a população municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **CIRURGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ 31.908.034/0001-02**, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Notas Fiscais	Data NF	Data do Vencimento	Valor R\$
462/2023	1353/2023	6389	02/08/2023	10/08/2023	168,00
866/2023	1547/2023	7091	28/08/2023	07/09/2023	570,00
883/2023	1548/2023	6859	17/08/2023	07/09/2023	684,00
866/2023	1554/2023	6858	17/08/2023	07/09/2023	4.262,10
Total de pagamentos pendentes					5.684,10

Parágrafo único – o fornecedor já sinalizou a suspensão dos serviços pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos superiores a 90 (noventa) dias, que justifica o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual, causando prejuízo imensuráveis caso este contrato seja suspenso, o que justifica a busca pela regularização, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Alegre/RN, 27 de Dezembro de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:13D1F2F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023122701 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023122701**Pregão Presencial nº 009/2023**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 009/2023; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA (SONORIZAÇÃO, PALCO E GERADOR) E APOIO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Licitante(s) Detentora(s) da Ata: ANTONIO AECIO DA SILVA, CNPJ sob o nº 14.177.678/0001-59; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 27/12/2023 à 27/12/2024; Data de Assinatura: 27/12/2023. Preços registrados:

ANTONIO AECIO DA SILVA - Não Exclusivo			Valor Total:		R\$ 1.454.000,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6739	DISSIPLINADORES(GRADE DE PROTEÇÃO) COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS 1 M DE COMPRIMENTO POR	m	1000,0000	RS 40,00	RS 40.000,00
6038	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (16M²)	d	10,0000	RS 2.300,00	RS 23.000,00
6049	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS; BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS	d	200,0000	RS 180,00	RS 36.000,00
6050	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	h	300,0000	RS 140,00	RS 42.000,00
6044	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA	un	30,0000	RS 3.000,00	RS 90.000,00
6045	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO I	d	20,0000	RS 6.500,00	RS 130.000,00
6046	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO III	d	10,0000	RS 15.000,00	RS 150.000,00
6047	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA P05 OUTDOOR: 4,00M X 2,00M	d	40,0000	RS 4.600,00	RS 184.000,00
6040	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS	un	200,0000	RS 320,00	RS 64.000,00
6042	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO II (MÉDIO PORTE).	d	20,0000	RS 5.500,00	RS 110.000,00
6043	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO III (GRANDE PORTE)	d	10,0000	RS 12.500,00	RS 125.000,00
6048	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 4X4; COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO CHAPÉU	un	50,0000	RS 500,00	RS 25.000,00
6039	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO	m	5000,0000	RS 70,00	RS 350.000,00
6037	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE 12,00X 08,00 MT	d	10,0000	RS 8.500,00	RS 85.000,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EDA4DF9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 9/2023**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 9/2023, destinado ao AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN realizada em 14/12/2023, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA						
CNPJ: 44.460.306/0001-04				Email:	Telefone: 4130263182	
Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 0 QUADRA 19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290						
Representante: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	MESA DE ESCRITORIO CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPOSTA POR MDP, MDF COM GAVETAS	MARCA PROPRIA	UND	4,00	339,87	1.359,48
00010	Carro de Curativos - Especificação: confeccionado em aço inoxidável, com balde e bacia	MARCA PROPRIA	UND	1,00	875,48	875,48
00012	Cadeira para Coleta de sangue - Especificação: assento ou encosto estofado, braçadeira regulavel	MARCA PROPRIA	UND	1,00	449,87	449,87

00014	MESA PARA COMPUTADOR CONFECCÃO EM MADEIRA/MDF/MDP, COM UMA 1 A 2 GAVETAS	MARCA PROPRIA	UND	3,00	389,87	1.169,61
00017	Banqueta - Especificação: confeccionado em aço inoxidável, com regulagem de altura e assento giratorio	MARCA PROPRIA	UND	3,00	364,87	1.094,61
Total:						4.949,05

Vencedor(es): DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 49.140.067/0001-10				Email:		Telefone: 61994470025
Endereço: R INACIO SOARES, 0, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000						
Representante: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUs, CICLO QUENTE E FRIO	AGRATTO - ICST9QFR4-02	UND	7,00	1.960,00	13.720,00
00004	Geladeira/Refrigerador - Especificação: capacidade de 260 a 299 L	CONSUL - CRA30FBNA	UND	1,00	2.114,00	2.114,00
00005	Televisor - Especificação: tela de 32 ate 41 polegadas	HQ - HQTUV32	UND	2,00	1.005,00	2.010,00
Total:						17.844,00

Vencedor(es): GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 11.427.407/0001-16				Email:		Telefone: 4130263182
Endereço: RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, 0 CASA, JARDIM SORRILANDIA II, Sousa/PB, CEP: 58805-288						
Representante: Francisco edpu da silva santos - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	Armário Vitrine - numero de portas 2, material de confecção em ferro pintado com laterais de vidro	GQS	UND	4,00	849,00	3.396,00
Total:						3.396,00

Vencedor(es): J V P LOPES LTDA						
CNPJ: 47.677.561/0001-93				Email:		Telefone: 4130263182
Endereço: RUA DR ANTONIO BASILIO QUARESMA, 0, NOVO HORIZONTE, Assú/RN, CEP: 59650-000						
Representante: JOAO VICTOR PEREIRA LOPES - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	Bebedouro/purificador refrigerado - Especificação: tipo pressão coluna simples	ESMALTEC	UND	2,00	890,00	1.780,00
Total:						1.780,00

Vencedor(es): LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27				Email:		Telefone: 84994592170
Endereço: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 0 loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-200						
Representante: LETICIA RABELO FERREIRA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA E TECIDO, ESTRUTURA EM AÇO COLUNAS DUPLA, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, COR DA ESTRUTURA E BRAÇOS: AZUL, FIXO EM POLIURETANO E ALMA EM AÇO - CAPACIDADE MINIMA: 130KG POR ASSENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA> 190CM - ALTURA: 92CM - PROFUNDIDADE: 63CM.	PLENO MÓVEIS	Unidade	13,00	790,00	10.270,00
00013	Balde/Lixeira - Especificação: capacidade de 11 a 20 litros, confeccionado em aço ou ferro pintado	BRINOX	UND	1,00	42,67	42,67
Total:						10.312,67

Vencedor(es): LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI						
CNPJ: 30.575.333/0001-00				Email:		Telefone: 84994592170
Endereço: Alameda dos Flamboyantes, 0, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59080-170						
Representante: Luiz Ricardo Gomes da Costa - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Balde e Pedal - Especificação: confeccionado em aço inoxidável, capacidade de 30L ate 49L	ECOBIN	UND	3,00	300,00	900,00
00006	DETECTOR FETAL TIPO DE MESA COM TECNOLOGIA DIGITAL E DISPLAY	MD	UND	1,00	695,00	695,00
00008	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, CONFECCIONADO EM AÇO OU ALUMINIO, CAPACIDADE DE 3 ATE 10L, NÃO POSSUI SUPORTE COM RODIZIOS, VALVULA REGULADORA E FLUXOMETRO	OXIGEL	UND	3,00	1.300,00	3.900,00
00016	Carro para transporte de materiais diversos - Especificação: tipo fechado, confeccionado em aço inox, alt. de 90cm a 110cm x largu. de 50cm x comp de 50 a 70cm	HOSPMOVEIS	UND	1,00	2.400,00	2.400,00
Total:						7.895,00

Vencedor(es): Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda Epp						
CNPJ: 05.652.247/0001-06				Email:		Telefone: 1632367962
Endereço: Av. Guido Aliberti nº 3005, 0, B. Jdm São Caetano, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09581-680						
Representante: Alexsandra Ciotta Mani - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	Concentrador de Oxigênio - Especificação: capacidade de ate 5l, tipo estacionario	FOSHAN KEYHUB ELECTRONIC INDUSTRIES CO.,	UND	1,00	3.900,00	3.900,00
Total:						3.900,00

A Empresa **Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda Epp**- CNPJ: 05.652.247/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais)**.

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 17.844,00 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 12, 14, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 4.949,05 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)**.

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 3.396,00 (três mil, trezentos e noventa e seis reais)**.

J V P LOPES LTDA- CNPJ: 47.677.561/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de **R\$ 1.780,00 (mil, setecentos e oitenta reais)**.

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI- CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 8, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 7.895,00 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 10.312,67 (dez mil, trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos)**.

Baseadas nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminha Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraíba/RN, em 18 de dezembro de 2023

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:5821D376

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 9/2023.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2023, realizada em 14 de dezembro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA						
CNPJ: 44.460.306/0001-04					Email:	Telefone: 4130263182
Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 0 QUÁDRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290						
Representante: JÓÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	MESA DE ESCRITORIO CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPOSTA POR MDP, MDF COM GAVETAS	MARCA PROPRIA	UND	4,00	339,87	1.359,48
00010	Carro de Curativos - Especificação: confeccionado em aço inoxidável, com balde e bacia	MARCA PROPRIA	UND	1,00	875,48	875,48
00012	Cadeira para Coleta de sangue - Especificação: assento ou encosto estofado, braçadeira regulavel	MARCA PROPRIA	UND	1,00	449,87	449,87

00014	MESA PARA COMPUTADOR CONFECCÃO EM MADEIRA/MDF/MDP, COM UMA 1 A 2 GAVETAS	MARCA PROPRIA	UND	3,00	389,87	1.169,61
00017	Banqueta - Especificação: confeccionado em aço inoxidável, com regulagem de altura e assento giratorio	MARCA PROPRIA	UND	3,00	364,87	1.094,61
Total:						4.949,05

Vencedor(es): DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 49.140.067/0001-10				Email:		Telefone: 61994470025
Endereço: R INACIO SOARES, 0, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000						
Representante: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUs, CICLO QUENTE E FRIO	AGRATTO - ICST9QFR4-02	UND	7,00	1.960,00	13.720,00
00004	Geladeira/Refrigerador - Especificação: capacidade de 260 a 299 L	CONSUL - CRA30FBNA	UND	1,00	2.114,00	2.114,00
00005	Televisor - Especificação: tela de 32 ate 41 polegadas	HQ - HQTUV32	UND	2,00	1.005,00	2.010,00
Total:						17.844,00

Vencedor(es): GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 11.427.407/0001-16				Email:		Telefone: 4130263182
Endereço: RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, 0 CASA, JARDIM SORRILANDIA II, Sousa/PB, CEP: 58805-288						
Representante: francisco edpu da silva santos - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	Armário Vitrine - numero de portas 2, material de confecção em ferro pintado com laterais de vidro	GQS	UND	4,00	849,00	3.396,00
Total:						3.396,00

Vencedor(es): J V P LOPES LTDA						
CNPJ: 47.677.561/0001-93				Email:		Telefone: 4130263182
Endereço: RUA DR ANTONIO BASILIO QUARESMA, 0, NOVO HORIZONTE, Assú/RN, CEP: 59650-000						
Representante: JOAO VICTOR PEREIRA LOPES - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	Bebedouro/purificador refrigerado - Especificação: tipo pressão coluna simples	ESMALTEC	UND	2,00	890,00	1.780,00
Total:						1.780,00

Vencedor(es): LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27				Email:		Telefone: 84994592170
Endereço: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 0 loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-200						
Representante: LETICIA RABELO FERREIRA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA E TECIDO, ESTRUTURA EM AÇO COLUNAS DUPLA, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, COR DA ESTRUTURA E BRAÇOS: AZUL, FIXO EM POLIURETANO E ALMA EM AÇO - CAPACIDADE MÍNIMA: 130KG POR ASSENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA> 190CM - ALTURA: 92CM - PROFUNDIDADE: 63CM.	PLENO MÓVEIS	Unidade	13,00	790,00	10.270,00
00013	Balde/Lixeira - Especificação: capacidade de 11 a 20 litros, confeccionado em aço ou ferro pintado	BRINOX	UND	1,00	42,67	42,67
Total:						10.312,67

Vencedor(es): LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI						
CNPJ: 30.575.333/0001-00				Email:		Telefone: 84994592170
Endereço: Alameda dos Flamboyantes, 0, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59080-170						
Representante: Luiz Ricardo Gomes da Costa - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Balde e Pedal - Especificação: confeccionado em aço inoxidável, capacidade de 30L ate 49L	ECOBIN	UND	3,00	300,00	900,00
00006	DETECTOR FETAL TIPO DE MESA COM TECNOLOGIA DIGITAL E DISPLAY	MD	UND	1,00	695,00	695,00
00008	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, CONFECCIONADO EM AÇO OU ALUMINIO, CAPACIDADE DE 3 ATE 10L, NÃO POSSUI SUPORTE COM RODIZIOS, VALVULA REGULADORA E FLUXOMETRO	OXIGEL	UND	3,00	1.300,00	3.900,00
00016	Carro para transporte de materiais diversos - Especificação: tipo fechado, confeccionado em aço inox, alt. de 90cm a 110cm x largu. de 50cm x comp de 50 a 70cm	HOSPMOVEIS	UND	1,00	2.400,00	2.400,00
Total:						7.895,00

Vencedor(es): Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda Epp						
CNPJ: 05.652.247/0001-06				Email:		Telefone: 1632367962
Endereço: Av. Guido Aliberti nº 3005, 0, B. Jdm São Caetano, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09581-680						
Representante: Alexsandra Ciotta Mani - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	Concentrador de Oxigênio - Especificação: capacidade de ate 5l, tipo estacionario	FOSHAN KEYHUB ELECTRONIC INDUSTRIES CO.,	UND	1,00	3.900,00	3.900,00
Total:						3.900,00

Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda Epp- CNPJ: 05.652.247/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais)**.

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 17.844,00 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 12, 14, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 4.949,05 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)**.

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 11.427.407/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 3.396,00 (três mil, trezentos e noventa e seis reais)**.

J V P LOPES LTDA- CNPJ: 47.677.561/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de **R\$ 1.780,00 (mil, setecentos e oitenta reais)**.

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI- CNPJ: 30.575.333/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 8, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 7.895,00 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.464.926/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 10.312,67 (dez mil, trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos)**.

Paraú/RN, 18 de dezembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:0A84B867

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 106 PROCESSO Nº 10.090/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 106

Processo Nº 10.090/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TITELA DO CEARÁ.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação da atração artística: Titela do Ceará, para apresentar -se no dia 11 de janeiro de 2024, dentro da Programação da Festa de Janeiro que se estenderá entre os dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ISABELE ALMEIDA DE SOUSA					
CNPJ: 42.570.171/0001-04					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0023186 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TITELA DO CEARÁ	RS10.000,00	RS10.000,00
VALOR TOTAL: RS 10.000,00					

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 26 de dezembro de 2023.

ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mun. De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Comunicação

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:4B1CF89E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 99 PROCESSO Nº 10.084/2023**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 99

Processo Nº 10.084/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CIRCUITO MUSICAL.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação da atração musical: Circuito Musical, para apresentar-se no dia 20 de janeiro de 2024, dentro da Programação da Festa de Janeiro que se estenderá entre os dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA					
CNPJ: 27.141.623/0001-30					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019774 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIRCUITO MUSICAL	R\$ 50.00,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00					

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 22 de dezembro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mun. De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Comunicação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6906953D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95 PROCESSO Nº 10.196/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95**PROCESSO Nº 10.196/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PARCÉLIO E PAULINHO.

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste processo de despesa, justificar sobre a contratação da atração musical e local - Parcélío e Paulinho para se apresentar em Praça Pública, no dia 24 de dezembro de 2023, na festa do Brilha Parelhas, evento natalino de final de ano. Haja visto que o projeto Brilha Parelhas, da Prefeitura Municipal de Parelhas, é pioneiro e conta com iluminação natalina na cidade, apresentações artísticas e teatrais e a sua culminância acontece com a festa em comemoração ao Natal, e objetiva valorizar o resgate aos festejos natalinos, incentivando assim, a economia local através da geração de emprego e renda em decorrência da realização do evento, e ainda assim, proporcionar aos presentes, momentos de lazer, alegria, confraternização entre as famílias.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): 51.478.417 INGRIDY IASMIM SILVA BORGES					
CNPJ: 51.478.417/0001-03					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019736 – APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA PARCÉLIO E PAULINHO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00					

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

BASE LEGAL: Conforme o parecer jurídico assinado pela procuradora municipal segue o Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 22 de dezembro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mun. de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3893AF54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 98 PROCESSO Nº 10.112/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 98**PROCESSO Nº 10.112/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação da atração musical: CAVALEIROS DO FORRÓ, para apresentar-se no dia 12 de janeiro de 2024, dentro da Programação da Festa de Janeiro que se estenderá entre os dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os municípios se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA					
CNPJ: 01.402.019/0001-27					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0023190 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ.	R\$ 70.000,00	R\$70.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00					

VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 26 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:41FE0E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109 PROCESSO Nº 10.155/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109

Processo Nº 10.155/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CINZEIRO DE MOTEL.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação da atração musical: CINZEIRO DE MOTEL, para apresentar-se no dia 17 de janeiro de 2024, dentro da Programação da Festa de Janeiro que se estenderá entre os dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os municípios se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): AQUILES ALENCAR DE MEDEIROS						
CPF: 638.519.624-00						
Endereço: Rua Princesa Leopoldina, 3477 – BL 2 – AP 301 – Candelária – CEP: 59.065-100 – Natal/RN						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022363 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CINZEIRO DE MOTEL		RS8.000,00	RS8.000,00
Total:						8.000,00

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 26 de dezembro de 2023.

ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mun. de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:5AE1989B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 109 PROCESSO Nº 10.155/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 109

PROCESSO Nº 10.155/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CINZEIRO DE MOTEL.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação da atração musical: CINZEIRO DE MOTEL, para apresentar-se no dia 17 de janeiro de 2024, dentro da Programação da Festa de Janeiro que se estenderá entre os dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os municípios se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): AQUILES ALENCAR DE MEDEIROS						
CNPJ: 638.519.624-00						
Endereço: Rua Princesa Leopoldina, 3477 – BL 2 – AP 301 – Candelária – CEP: 59.065-100 – Natal/RN						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022363 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CINZEIRO DE MOTEL		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Total:						8.000,00

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 26 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:78A324DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 204, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 204, de 15 de Dezembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2023 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2765/2023, de 15 de Dezembro DE 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial ou total de acordo com o ANEXO II, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 15 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					10.000,00
	1212	Manutenção da Atividade Administrativa dos Caixas Escolares Municipais			10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10 .001 Reserva de Contingência					10.000,00
	1095	Reserva de Contingência			10.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4E4B3F4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 201, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 201, de 22 de Dezembro de 2023-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 58.615,98 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem..

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de Dezembro de 2023.

Parelhas/RN, de 22 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					58.615,98
06.001 Fundo Municipal de Saúde					58.615,98
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				23.550,01
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	23.550,01
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				21.919,47
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	21.919,47
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				1.809,52
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	1.809,52
	2019 Manutenção do CAPS				1.181,51
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	1.181,51
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				1.740,55
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	1.740,55
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				3.022,90
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.022,90
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				2.946,30
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.946,30
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				2.445,72
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.445,72

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte:16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
fev/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
mar/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
abr/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
mai/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jun/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jul/23	R\$ -		
ago/23		R\$ 432.090,00	R\$ 432.090,00
set/23	R\$ -	R\$ 3.272,34	R\$ 3.272,34
out/23	R\$ -	R\$ 178.613,19	R\$ 178.613,19
nov/23	R\$ -	R\$ 123.939,63	R\$ 123.939,63
dez/23	R\$ -		R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ 737.915,16	R\$ 737.915,16
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023, a NOV/2023):			R\$ -
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023, a NOV/2023):			R\$ 737.915,16
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023 a NOV/2023):			R\$ 737.915,16
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a NOV/2023):			R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:			R\$ 733.745,34
5.1-UTILIZADO EM AGOSTO/2023 - DECRETO 135/2023			R\$ 262.889,88
5.2-UTILIZADO EM SETEMBRO/2023 - DECRETO 146/2023			R\$ 169.200,12
5.3-UTILIZADO EM OUTUBRO/2023 - DECRETO 166/2023			R\$ 120.573,77
5.4-UTILIZADO EM NOVEMBRO/2023 - DECRETO 195/2023			R\$ 122.465,59
5.5-UTILIZADO EM DEZEMBRO/2023 - DECRETO 201/2023			R\$ 58.615,98
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			R\$ 4.169,82

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:32559650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS 2024 PASSAGEM**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000

Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

DECRETO Nº 134/2023

Aprova o quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o artigo 24 da Lei Municipal nº 341/2023, de 20 de junho de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, para o Exercício de 2024, na forma do anexo único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, integrantes do poder Executivo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei nº 341/2023, de 20 de junho de 2023), e Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei nº 355/2023, de 10 de dezembro de 2023), em nível de modalidade de aplicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, co-mo efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Passagem/RN, 26 de dezembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Passagem

MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal de Passagem			1.533.312
01.001 - Câmara Municipal de Passagem			1.533.312
	01 - LEGISLATIVA		1.533.312
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.533.312
	0001 - Ação Legislativa		1.533.312
	1001 Construção, Reforma e Ampliação do Prédi o da Câmara Municipal	Fiscal	90.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - Passagem		90.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	1003 Reequipamento da Câmara Municipal	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Passagem		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2001 Manutenção da Câmara Municipal ...	Fiscal	1.403.312
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.403.312
	0001 - Passagem		1.403.312
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		56.312
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito			1.585.200
02.001 - Gabinete do Prefeito			1.585.200
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.581.700
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		320.000
	0021 - Administração Eficiente		320.000
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	Fiscal	320.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		317.000
	0001 - Passagem		317.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		3.000
	0001 - Passagem		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		979.700
	0021 - Administração Eficiente		979.700
	1008 Aquisição de Veículos	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	Fiscal	959.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		941.200
	0001 - Passagem		941.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		673.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		18.500
	0001 - Passagem		18.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.500
	124 - CONTROLE INTERNO		99.000
	0032 - Controle Interno		99.000
	2005 Manutenção da Controladoria do Município	Fiscal	99.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		98.500
	0001 - Passagem		98.500

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		500
	0001 - Passagem		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		35.000
	0021 - Administração Eficiente		35.000
	2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Passagem		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		148.000
	0021 - Administração Eficiente		148.000
	2006 Fundo da Criança e do Adolescente-FIA	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	Fiscal	135.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		134.500
	0001 - Passagem		134.500
Órgão	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		500
	0001 - Passagem		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	2008 Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente	Fiscal	3.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Passagem		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		3.500
	181 - POLÍCIAMENTO		3.500
	0021 - Administração Eficiente		3.500
	2012 Implantação da Guarda Municipal	Fiscal	3.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Passagem		3.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - Sec. Munic.de	Administração/Planejamento		1.893.198
03.001 - Sec. Munic.de	Administração/Planejamento		1.893.198
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.278.648
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		10.000
	0021 - Administração Eficiente		10.000
	2072 Manutenção do Setor de Planejamento	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.500
	0001 - Passagem		9.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		500
	0001 - Passagem		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.263.648
	0021 - Administração Eficiente		1.263.648
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	34.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Passagem		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1009 Reforma do Prédio da Prefeitura	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração	Fiscal	1.007.648
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		903.848
	0001 - Passagem		903.848
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		307.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.848
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		4.500
	0001 - Passagem		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		13.000
	0001 - Passagem		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.100
	0001 - Passagem		50.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17060000 - Transferência Especial da União		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		3.000
	0001 - Passagem		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		18.200
	0001 - Passagem		18.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2010 Capacitação de Servidores	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.	Fiscal	102.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		102.000
	0001 - Passagem		102.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2113 Realização de Concurso Público	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2139 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2143 Cooperação Mútua no Desenvolvd.as ativ. de segurança Pública e Defesa Social	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5.000
	0021 - Administração Eficiente		5.000
	2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		2.000
	182 - DEFESA CIVIL		2.000
	0021 - Administração Eficiente		2.000
	2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil	Fiscal	2.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Passagem		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	11 - TRABALHO		122.550
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		122.550
	0479 - Proteção ao Trabalho		122.550
	2014 Contribuição para Formação do PASEP	Fiscal	122.550
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Passagem		100.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		90.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		500
	0001 - Passagem		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.050
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Passagem		10.050
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.050
	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000

	0001 - Passagem		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		490.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		490.000
	0021 - Administração Eficiente		490.000
	1006 Amortização da Dívida de Precatórios	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Passagem		200.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		200.000
	1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	Fiscal	260.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250.000
	0001 - Passagem		250.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		250.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.000
	1069 Amortização do Principal da Dívida por Contrato	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		20.000
	2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Secretaria Municipal de Finanças			280.000
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças			280.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		280.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		210.000
	0031 - Administração Financeira		210.000
	1070 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		193.000
	0001 - Passagem		193.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17060000 - Transferência Especial da União		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		2.000
	0001 - Passagem		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		70.000
	0031 - Administração Financeira		70.000
	2149 Manutenção do SIAFIC	Fiscal	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Passagem		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			3.019.700
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			3.019.700
	15 - URBANISMO		2.891.500
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.891.500
	0451 - Infraestrutura Urbana		2.891.500
	1014 Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1015 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.	Fiscal	20.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas	Fiscal	160.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Passagem		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17060000 - Transferência Especial da União		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas	Fiscal	1.136.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		294.500
	0001 - Passagem		294.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		289.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		90.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Passagem		90.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		180.000
	0001 - Passagem		180.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		19.000
	0001 - Passagem		19.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		170.000
	0001 - Passagem		170.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		170.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		230.000
	0001 - Passagem		230.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		230.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		63.000
	0001 - Passagem		63.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		63.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	Fiscal	185.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000
	0001 - Passagem		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Fiscal	1.100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.043.000
	0001 - Passagem		1.043.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		350.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500

	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		178.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	17060000 - Transferência Especial da União		12.000
	0001 - Passagem		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		15.000
	0001 - Passagem		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		145.000
	0001 - Passagem		145.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	17060000 - Transferência Especial da União		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2140 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	25 - ENERGIA		128.200
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		128.200
	0021 - Administração Eficiente		128.200
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública	Fiscal	128.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Passagem		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		48.200
	0001 - Passagem		48.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Educação			3.465.250
06.001 - Secretaria Municipal de Educação			3.465.250
	12 - EDUCAÇÃO		3.465.250
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		55.000
	0021 - Administração Eficiente		55.000
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		1.988.750
	0042 - Ensino Fundamental		1.963.750
	1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino	Fiscal	391.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Passagem		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		101.000
	0001 - Passagem		101.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		101.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		65.000
	0001 - Passagem		65.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17060000 - Transferência Especial da União		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1031 Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas	Fiscal	10.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas	Fiscal	75.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	Fiscal	200.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		150.000
	0001 - Passagem		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental	Fiscal	60.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.500
	0001 - Passagem		30.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.500
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental	Fiscal	502.700
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		359.700
	0001 - Passagem		359.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		106.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		112.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		13.000
	0001 - Passagem		13.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		35.000
	0001 - Passagem		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		25.000
	0001 - Passagem		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	2023 Formação de Profissionais do Magistério	Fiscal	15.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutencã		15.000
	0001 - Passagem		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2024 Programa Livro e Materiais Ditático	Fiscal	40.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000
	0001 - Passagem		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE	Fiscal	90.500
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		90.500
	0001 - Passagem		90.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2028 Plano de Ações Articuladas - PAR	Fiscal	46.850
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutencã		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		36.850
	0001 - Passagem		36.850
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.850
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE	Fiscal	158.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutencã		14.000
	0001 - Passagem		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		144.500
	0001 - Passagem		144.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		88.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2088 Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN	Fiscal	155.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		155.000
	0001 - Passagem		155.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2097 Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	Fiscal	3.200

	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		3.200
	0001 - Passagem		3.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2114 Aquisição de Fardamento Escolar	Fiscal	40.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutencã		40.000
	0001 - Passagem		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2115 Programa Novo Mais Educação	Fiscal	20.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	Fiscal	40.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutencã		40.000
	0001 - Passagem		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2166 Benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário.	Fiscal	115.500
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		115.500
	0001 - Passagem		115.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	0044 - Educação de Jovem e Adultos		25.000
	2100 Programa Tempo de Aprender	Fiscal	25.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutencã		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	362 - ENSINO MÉDIO		50.000
	0043 - Ensino Médio		50.000
	2099 Manutenção do Ensino Médio	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.061.500
	0190 - Educação Infantil		1.061.500
	1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).	Fiscal	350.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutencã		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		145.000
	0001 - Passagem		145.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		145.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		100.000
	0001 - Passagem		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17060000 - Transferência Especial da União		100.000
	0001 - Passagem		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	20.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutencã		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000
	0001 - Passagem		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR	Fiscal	181.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutencã		161.000
	0001 - Passagem		161.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3,000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		15,000
	0001 - Passagem		15,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5,000
	17060000 - Transferência Especial da União		5,000
	0001 - Passagem		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		500
	0001 - Passagem		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	Fiscal	195,000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		161,000
	0001 - Passagem		161,000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5,000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25,000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5,000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2,000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2,000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3,000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5,000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		18,000
	0001 - Passagem		18,000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2,000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2,000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		12,000
	0001 - Passagem		12,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5,000
	17060000 - Transferência Especial da União		3,000
	0001 - Passagem		3,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3,000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		1,000
	0001 - Passagem		1,000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1,000
	2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos	Fiscal	15,000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		15,000
	0001 - Passagem		15,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5,000
	2073 Aquisição de Fardamento Escolar	Fiscal	50,000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		50,000
	0001 - Passagem		50,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20,000
	2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE	Fiscal	80,000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		30,000
	0001 - Passagem		30,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10,000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		50,000
	0001 - Passagem		50,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50,000
	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA	Fiscal	65,000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		25,000
	0001 - Passagem		25,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5,000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		40,000
	0001 - Passagem		40,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40,000
	2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA	Fiscal	11,000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		11,000
	0001 - Passagem		11,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2,000
	2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE	Fiscal	9,000

	15500000 - Transferência do Salário-Educação		9.000
	0001 - Passagem		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2167 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATORIOS ENSINO INFANTIL CRECHE	Fiscal	45.000
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		45.000
	0001 - Passagem		45.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2168 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATORIOS ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	Fiscal	40.000
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		40.000
	0001 - Passagem		40.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		275.000
	0044 - Educação de Jovem e Adultos		275.000
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Fiscal	235.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		235.000
	0001 - Passagem		235.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA	Fiscal	30.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2138 Manutenção do Salário Educação- QSE	Fiscal	10.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		35.000
	0045 - Educação Especial		35.000
	2101 Manutenção do Ensino Especial	Fiscal	35.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã		35.000
	0001 - Passagem		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Secretaria Municipal de Educação			6.408.434
06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica			6.408.434
	12 - EDUCAÇÃO		6.408.434
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		3.279.957
	0042 - Ensino Fundamental		3.279.957
	1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%	Fiscal	80.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%	Fiscal	50.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000

	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%	Fiscal	795.630
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		608.997
	0001 - Passagem		608.997
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.997
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		1.000
	0001 - Passagem		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		170.133
	0001 - Passagem		170.133
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.133
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		15.500
	0001 - Passagem		15.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ..	Fiscal	2.354.327
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.318.327
	0001 - Passagem		2.318.327
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		350.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.593.327
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		350.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.000
	0001 - Passagem		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		35.000
	0001 - Passagem		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.389.477
	0190 - Educação Infantil		2.389.477
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%	Fiscal	273.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		242.000
	0001 - Passagem		242.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		31.000
	0001 - Passagem		31.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	Fiscal	1.010.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		490.000
	0001 - Passagem		490.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		520.000
	0001 - Passagem		520.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%	Fiscal	300.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		255.000
	0001 - Passagem		255.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		45.000
	0001 - Passagem		45.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%	Fiscal	806.477
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		590.000
	0001 - Passagem		590.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		216.477
	0001 - Passagem		216.477
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		146.477
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		659.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0044 - Educação de Jovem e Adultos		659.000
	2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%	Fiscal	334.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		334.000
	0001 - Passagem		334.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%	Fiscal	325.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		325.000
	0001 - Passagem		325.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		80.000
	0045 - Educação Especial		80.000
	2124 Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%	Fiscal	80.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		80.000
	0001 - Passagem		80.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Secretaria Municipal de Saúde			375.000
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde			375.000
	10 - SAÚDE		35.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		35.000
	0428 - Atenção Básica em saúde		35.000
	2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2039 Manutenção do Conselho Munic.de Saúde	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17 - SANEAMENTO		340.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		340.000
	0448 - Saneamento Geral		340.000
	1038 Construção do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	205.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Passagem		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1039 Construção de Unidades Sanitárias	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1075 Construção de Bacia de Estabilização	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1076 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	Fiscal	55.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Secretaria Municipal de Saúde			8.736.890
07.002 - Fundo Municipal de Saúde			8.736.890
	10 - SAÚDE		8.736.890
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.000
	0100 - Covid-		50.000
	2154 Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID-	Seguridade Social	50.000
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		8.066.890
	0428 - Atenção Básica em saúde		8.066.890
	1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde	Seguridade Social	40.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	Seguridade Social	678.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		128.500
	0001 - Passagem		128.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		128.500

	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		280.000
	0001 - Passagem		280.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		280.000
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000
	0001 - Passagem		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Passagem		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1051 Aquisição de Veículo/Ambulância	Seguridade Social	190.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Passagem		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS	Seguridade Social	822.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		201.500
	0001 - Passagem		201.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		201.500
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Passagem		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		80.000
	0001 - Passagem		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		70.500
	0001 - Passagem		70.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.500
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		150.000
	0001 - Passagem		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Seguridade Social	203.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - Passagem		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.500
	0001 - Passagem		3.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2041 Manutenção da Capacitação Ponderada	Seguridade Social	1.068.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.068.000
	0001 - Passagem		1.068.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ..	Seguridade Social	2.562.890
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		2.412.440
	0001 - Passagem		2.412.440
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		167.440
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		850.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		805.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		65.450
	0001 - Passagem		65.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.450
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000
	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		55.000
	0001 - Passagem		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher	Seguridade Social	20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2044 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	Seguridade Social	20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2045 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	Seguridade Social	20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil	Seguridade Social	35.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.000
	0001 - Passagem		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2047 Programa Saúde na Escola - PSE	Seguridade Social	30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2048 Contribuição a Consórcios de Saúde	Seguridade Social	30.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		15.000
	0001 - Passagem		15.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001 - Passagem		15.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000

	2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS		Seguridade Social	300.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			78.000
	0001 - Passagem			78.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			222.000
	0001 - Passagem			222.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			182.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ..		Seguridade Social	1.567.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			894.000
	0001 - Passagem			894.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			10.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			280.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			10.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			260.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			14.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			180.000
	0001 - Passagem			180.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			125.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			150.000
	0001 - Passagem			150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			105.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			243.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Passagem			243.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			151.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			90.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			50.000
	0001 - Passagem			50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			25.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			50.000
	0001 - Passagem			50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			25.000
	2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil		Seguridade Social	100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			100.000
	0001 - Passagem			100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			65.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	2117 Programa Mais Médicos		Seguridade Social	45.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s			45.000
	0001 - Passagem			45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			20.000
	2164 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)		Seguridade Social	30.000

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2173 Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	305.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		305.000
	0001 - Passagem		305.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		235.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		150.000
	0427 - Atenção de Média e Alta Complexidade		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Seguridade Social	150.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - Passagem		150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		120.000
	0426 - Assistência Farmacêutica		120.000
	2051 Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	120.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001 - Passagem		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		60.000
	0001 - Passagem		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		20.000
	0430 - Vigilância em Sanitária		20.000
	2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS	Seguridade Social	20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		330.000
	0430 - Vigilância em Sanitária		330.000
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	Seguridade Social	330.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		280.000
	0001 - Passagem		280.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social			604.000
08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social			604.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		129.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		104.000
	0316 - Habitações Urbanas		5.000
	2104 Manutenção do Conselho Mun. de Habitação	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,000
	0486 - Assistência Social Geral		99.000
	2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social	Fiscal	95.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		95.000
	0001 - Passagem		95.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6,000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70,000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10,000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2,000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,000
	2055 Manut. conselho Municipal de Assistência Social	Fiscal	4.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Passagem		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,000
	241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO		10,000
	0485 - Assistência a Velhice		10,000
	2059 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5,000
	0001 - Passagem		5,000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1,000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,000
	2103 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5,000
	0001 - Passagem		5,000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		15,000
	0486 - Assistência Social Geral		5,000
	2159 Realização de Conferência Municipal	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5,000
	0001 - Passagem		5,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3,000
	0487 - Assistência a População		10,000
	1085 Construção e Equipamento da Casa de Passagem	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10,000
	0001 - Passagem		10,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10,000
	16 - HABITAÇÃO		475,000
	481 - HABITAÇÃO RURAL		205,000
	0317 - Habitações Rurais		205,000
	1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural	Fiscal	205.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5,000
	0001 - Passagem		5,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5,000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80,000
	0001 - Passagem		80,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80,000
	17060000 - Transferência Especial da União		20,000
	0001 - Passagem		20,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20,000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50,000
	0001 - Passagem		50,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50,000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		30,000
	0001 - Passagem		30,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30,000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20,000
	0001 - Passagem		20,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20,000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		270,000
	0316 - Habitações Urbanas		270,000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana	Fiscal	205.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5,000
	0001 - Passagem		5,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5,000

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1077 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	2058 Manutenção do Programa Morar Melhor-Lei nº 104/2008	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	2108 Manutenção do Setor de Habitação	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2142 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2161 Elaboração do Plano Municipal de Habitação	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2162 Regularização Fundiária	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social			2.277.000
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			2.277.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.277.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		60.000
	0100 - Covid-		55.000
	2151 Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-	Seguridade Social	30.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2152 Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA	Seguridade Social	25.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.000
	0001 - Passagem		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0489 - Programas Eventuais		5.000
	2064 Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		135.000
	0485 - Assistência a Velhice		135.000
	1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.	Seguridade Social	135.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000

	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		100.000
	0001 - Passagem		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		20.000
	0489 - Programas Eventuais		20.000
	2060 Programa Portador de Necessidades Especiais	Seguridade Social	20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.062.000
	0484 - Gestão do Programa Bolsa Família e do		80.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	Seguridade Social	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.500
	0001 - Passagem		6.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		53.500
	0001 - Passagem		53.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.500
	0001 - Passagem		6.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.500
	0001 - Passagem		13.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0487 - Assistência a População		1.325.000
	1056 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Seguridade Social	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1084 Ampl., Ref., Adequação da Assist. e Suas Unidades de Atendimento	Seguridade Social	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social		100.000
	0001 - Passagem		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2057 Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei /	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	2063 Programa Municipal de Assistência Familiar Lei nº 145/2009	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

	2066 Manutenção da Sala Lilás	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	550.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		540.000
	0001 - Passagem		540.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº /.	Seguridade Social	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /	Seguridade Social	465.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		465.000
	0001 - Passagem		465.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	2157 Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2158 Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2160 Programa Municipal de Assistência Familiar	Seguridade Social	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0488 - Proteção Social Básica		577.000
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV	Seguridade Social	432.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.400
	0001 - Passagem		34.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2,000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		397,600
	0001 - Passagem		397,600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70,000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8,000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10,000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5,000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		62,600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15,000
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)	Seguridade Social	145,000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45,500
	0001 - Passagem		45,500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5,000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20,000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3,000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3,000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1,000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3,000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		99,500
	0001 - Passagem		99,500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50,000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10,000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10,000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10,000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7,000
	0489 - Programas Eventuais		80,000
	2062 Manutenção do Programa segurança Alimentar	Seguridade Social	11,000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1,000
	0001 - Passagem		1,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10,000
	0001 - Passagem		10,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5,000
	2065 Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar	Seguridade Social	5,000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5,000
	0001 - Passagem		5,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1,000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2093 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALH	Seguridade Social	20,000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20,000
	0001 - Passagem		20,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5,000
	2118 Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ	Seguridade Social	24,000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		24,000
	0001 - Passagem		24,000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2,000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2,000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2,000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4,000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5,000
	2153 Programa Família Acolhedora	Seguridade Social	15,000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Passagem		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - Passagem		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2163 Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Secretaria Municipal de Agricultura			1.715.000
09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura			1.715.000
	20 - AGRICULTURA		1.715.000
	605 - ABASTECIMENTO		1.710.000
	0112 - Apoio ao Agricultor		1.710.000
	1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas	Fiscal	125.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos	Fiscal	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro	Fiscal	155.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000
	0001 - Passagem		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público	Fiscal	85.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	Fiscal	5.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	Fiscal	1.080.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.065.000
	0001 - Passagem		1.065.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		345.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17060000 - Transferência Especial da União		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	Fiscal	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Passagem		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	609 - DEFESAAGROPECUÁRIA		5.000
	0087 - Defesa Sanitária Animal		5.000
	2071 Programa de Vacinação de Animais	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos			697.000
10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos			697.000
	13 - CULTURA		687.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		687.000
	0247 - Difusão Cultural		687.000
	1071 Construção da Casa da Cultura	Fiscal	73.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Passagem		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos	Fiscal	203.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		197.500
	0001 - Passagem		197.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		500
	0001 - Passagem		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	2106 Promoção de Eventos Cultura	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Passagem		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2110 Contribuição a Banda Filarmônica	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	2155 Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2170 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Audiovisual Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Audiovisual	Fiscal	150.500
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		150.500
	0001 - Passagem		150.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2171 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Demais Setor da Cultura Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022 - Demais Setor da Cultura	Fiscal	50.500
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		50.500
	0001 - Passagem		50.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		50.500
	2174 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura	Fiscal	100.000
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		100.000
	0001 - Passagem		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		18.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	695 - TURISMO		10.000
	0247 - Difusão Cultural		10.000
	2150 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - Secretaria Municipal Meio Ambiente			250.000
11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente			250.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		250.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		160.000
	0541 - Preservação e Conservação Ambiental		160.000
	1063 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscal	145.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.000

	0001 - Passagem		140.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		85.000
	0541 - Preservação e Conservação Ambiental		85.000
	1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2169 Raterio em Consórcio Público entre o CIM-AMLAP	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		5.000
	0541 - Preservação e Conservação Ambiental		5.000
	2074 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - Secretaria Municipal de Tributação			245.000
15.001 - Secretaria Municipal de Tributação			245.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		245.000
	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		245.000
	0031 - Administração Financeira		245.000
	2144 Manutenção da Secretaria de Tributação	Fiscal	245.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		240.000
	0001 - Passagem		240.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
16 - Secretaria Municipal de Transporte			379.000
16.001 - Secretaria Municipal de Transporte			379.000
	26 - TRANSPORTE		379.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		379.000
	0088 - Transporte Rodoviário		379.000
	1025 Construção de Passagem Molhada	Fiscal	12.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		2.000
	0001 - Passagem		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000

	17100000 - Transferência Especial dos Estados		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1028 Ampliação e Reforma da Garagem Municipal	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1029 Construção e/ou Recuperação de Estradas	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1073 Construção de Abrigos Rodoviários	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1081 Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2096 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	Fiscal	247.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		242.000
	0001 - Passagem		242.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
17 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer			790.000
17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer			790.000
	27 - DESPORTO E LAZER		790.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		750.000
	0027 - Desporto e Lazer		750.000
	1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples	Fiscal	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17060000 - Transferência Especial da União		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol	Fiscal	85.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	Fiscal	125.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Passagem		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000

	17060000 - Transferência Especial da União		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Passagem		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2078 Manutenção do Parque de Vaquejada	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2079 Promoção de Eventos Esportivos	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº 276/2017	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte	Fiscal	385.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		384.000
	0001 - Passagem		384.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		1.000
	0001 - Passagem		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	813 - LAZER		40.000
	0027 - Desporto e Lazer		40.000
	1045 Reforma da Área de Lazer	Fiscal	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		20.000
	0001 - Passagem		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2147 Manutenção do Setor de Juventude e Lazer	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Passagem		15.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
18 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos			215.000
18.001 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos			215.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		215.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		205.000
	0021 - Administração Eficiente		205.000
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos	Fiscal	205.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Passagem		200.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		5.000
	0001 - Passagem		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		10.000
	0021 - Administração Eficiente		10.000
	2156 Capacitação de Servidores	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Passagem		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - Reserva de Contingência			150.000
99.099 - Reserva de Contingência			150.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000
	9999 - Reserva de Contingência		150.000
	2999 Reserva de Contingência	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Passagem		150.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		Total:	34.618.984

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador: 1A1657D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 478/2023 - FÉRIAS COLETIVA

PORTARIA Nº 478/2023

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino,

Estado do Rio Grande do Norte, usando

das atribuições que lhe são conferidas

Por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Férias Coletiva, regulamentares de 45 (quarenta e cinco) dias a todos os Servidores Municipais, efetivos, lotados nas instituições de ensino e nas demais repartições que compõem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 28/12/2023 a 10/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome	Tipo Vinculo	Cargo
ANA MARIA DA SILVA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE VI N I
FRANCISCA ELINA DE ARAUJO MENEZES	Efetivo	PROFESSOR CLASSE VI N -II
FRANCISCA TELMA SEVERIANO DA COSTA RODRIGUES	Efetivo	PROFESSOR CLASSE VI N -II
FRANCISCO XAVIER DE MENEZES	Efetivo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
IVONETE CAMARA PINHEIRO	Efetivo	PROFESSOR CLASSE VI N -II
MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO	Efetivo	PROFESSOR CLASSE V N II
MARIA IVANILDA DA SILVA SENA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE VI N I
MIRIAM BRAZ SABINO DE SOUZA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE VI N -II
FRANCISCA DA SILVA EVANGELISTA	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA	Efetivo	AGENTE ADMINISTRATIVO
NUBIA MARIA FERREIRA BEZERRA	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
RONAL		
DO JOSE DOS SANTOS	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
AURINEIDE MARIA COSTA	Efetivo	MERENDEIRA
FRANCISCA JOSINEIDE DA COSTA ANTAS	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
MARIA DE PAULA CRUZ DE ARAUJO	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
FRANCISCA LIDIANE MIGUEL	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	Efetivo	ASG
MARIA LUCIENE DA FONSECA	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
FRANCISCO GENIELSON FLORENTINO DE OLIVEIRA	Efetivo	ASG
PAULO VICENTE FERREIRA	Efetivo	PROF. CLASSE II NE I
MARIA DAS GRAÇAS CAMARA	Efetivo	AGENTE ADMINISTRATIVO
DALIANA LARISSA BEZERRA	Efetivo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA ROSINETE TEIXEIRA ALVES	Efetivo	ASG
CARLOS RENE DE OLIVEIRA	Efetivo	PORTEIRO
JOSE NETO DE SOUZA SOBRINHO	Efetivo	ASG
MAGNA VIGINIA CARNEIRO FONSECA	Efetivo	MERENDEIRA
ROSIENE FONSECA DE SOUZA	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
VANDECIA KEILA FERREIRA BEZERRA	Efetivo	SECRETARIO(A) ESCOLAR
GEOVANI FERREIRA	Efetivo	PORTEIRO
EMANUELLE FURTADO DE OLIVEIRA COSTA VERISSIMO	Efetivo	DIGITADOR
KALYANA BEATRIZ RUFINO RODRIGUES CAMARA BRAS	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
ROSA MICARLA GONZAGA DE SOUZA	Efetivo	PROF. CLASSE II N I
PAULA MARIA TEIXEIRA	Efetivo	PROF. CLASSE II N I
SANDRA JUSTINO DA COSTA	Efetivo	PROF. CLASSE II N I
ELAINE CRISTINA DE MELO	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
ROSA DE LIMA DA SILVA MENDES	Efetivo	ASG
AINA FELIX DE OLIVEIRA	Efetivo	MERENDEIRA
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
DENISE CRISTINA RODRIGUES	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
RITA DE CASSIA DE ARAUJO	Efetivo	PROF. CLASSE II N I
FATIMA DE PAULA CABRAL DA SILVA	Efetivo	PROF. CLASSE II N I
MARIA CONCEBIDA DA ROCHA BEZERRA	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
FABIA GERALDO RAMOS	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
MARIA ROSINEIDE DA FONSECA	Efetivo	PROF. CLASSE II NE I
MARIA ROSINEIDE DA FONSECA	Efetivo	PROF. CLASSE II NE I
FRANCISCA JAILMA VARELA DA SILVA	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
FABIOLA GOMES BARBOSA	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
JOSE TAVARES DE QUEIROS	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I N I
JOSELEIDE FERREIRA DA SILVA	Efetivo	PROF. CLASSE II N I
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
MARCIA MARIA DE SENA LIMA	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
ANA LUCIA MACHADO	Efetivo	ASG
MARGARET FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	Efetivo	MERENDEIRA
CARLOS ANTONIO BEZERRA	Efetivo	PROF. CLASSE II N I
VILMA ROSA COSTA NASCIMENTO	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
MARCIO BEZERRA GOMES	Efetivo	ASG
FRANCISCA EDILZA DE ARAUJO SILVA	Efetivo	MERENDEIRA
FRANCIMEIRE COSME DA SILVA GREGORIO	Efetivo	MERENDEIRA
MARIA LUIZA DA SILVA	Efetivo	ASG
FRANCISCA DE ASSIS FRANCA DE ARAUJO	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
JUSCELENE FLORENTINO DE OLIVEIRA ALVES	Efetivo	MERENDEIRA
ELIZABET OLIMPIA FERNANDES DA SILVA	Efetivo	MERENDEIRA
TERESINHA CLAUDIA DE FRANCA	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
FRANCICLEIDE FERREIRA GOMES	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
MARIA VILMA DOS SANTOS	Efetivo	MERENDEIRA
HENRIQUE RAINIÉ SILVA	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
FRANCISCO MARCOS DA SILVA	Efetivo	DIGITADOR
FRANCISCO JOSE ROCHA	Efetivo	PROF. CLASSE II N II
RONIVALDO FERREIRA DA SILVA	Efetivo	PROF. CLASSE II N I
MARIA LUCIANA BARBOSA DA SILVA	Efetivo	MERENDEIRA

ANTONIO DE CACIO CONSTANCIO	Efetivo	PORTEIRO
GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA	Efetivo	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOAO MARIA DE AQUINO	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
MARIA DA CONCEICAO DA FONSECA	Efetivo	PROF.CLASSE II N I
JOSEANE PEREIRA DE ARAUJO	Efetivo	MERENDEIRA
FRANCISCA CANDIDA BARBOSA	Efetivo	MERENDEIRA
LEILIANE CAMILLA CAMARA COSTA	Efetivo	MERENDEIRA
MARIA JOSE DA SILVA	Efetivo	ASG
MARIA GORETT PEREIRA CAMARA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
PATRICIA HELENA ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA	Efetivo	PROF.CLASSE II N I
ALESSANDRA DO NASCIMENTO DUARTE	Efetivo	MERENDEIRA
MARIA DE FATIMA ABREU	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
ADNA QUESIA DE ARAUJO MELO	Efetivo	MERENDEIRA
JOSE EUDES CAMARA	Efetivo	MOTORISTA HAB. D
MARIA REGIANE SILVA DA COSTA	Efetivo	ASG
FRANCILENE DE ARAUJO CAMARA	Efetivo	SECRETARIO(A) ESCOLAR
ANA LUCIA DE OLIVEIRA	Efetivo	ASG
WILMARA ALINE DA SILVA BARBOSA	Efetivo	ASG
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
KIVIA MARIA MIRANDA	Efetivo	MERENDEIRA
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	Efetivo	MERENDEIRA
JAQUELINE COLETA DA SILVA	Efetivo	MERENDEIRA
FRANCISCO CANINDE COSTA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
ELIANE CLEMENTINO DA SILVA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
DIANA CRISTINA RODRIGUES DE FRANCA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
JOSE ANTONIO MACIEL DE MEDEIROS DA SILVA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
KATIA CILENE TAVARES AVELINO	Efetivo	ASG
JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO NUNES	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
RAIMUNDA GOMES RUFINO	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
MARIA VERONICA DE MELO TEIXEIRA	Efetivo	MERENDEIRA
MARIA WILLIANA LEANDRO DA SILVA	Efetivo	SECRETARIO(A) ESCOLAR
JULIANNERSON BRAZ OLIVEIRA	Efetivo	SECRETARIO(A) ESCOLAR
MARCOS AURELIO CAMARA	Efetivo	ASG
MARCIO JOSE BARBOSA SILVA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
LISABETE DA SILVA BARBOSA	Efetivo	PROF.CLASSE II N I
DILMA MARIA DA SILVA RUFINO	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
JOSEANE CRISTINA DE SOUZA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
FLAVIA JUREMA CAVALCANTE	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
OLGAMIRA ALVES DE SOUZA	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
KAMYLA LUANA RUFINO RODRIGUES CAMARA	Efetivo	NUTRICIONISTA
PEDRO ALVES BEZERRA NETO	Efetivo	PORTEIRO
GUSTAVO ANDRE BRAZ OLIVEIRA	Efetivo	PORTEIRO
FRANCISCA JARIANE OLIVEIRA TEIXEIRA	Efetivo	ASG
KATIA SILENY DA SILVA BASILIO	Efetivo	MERENDEIRA
GERLANY LUCIANA DA SILVA	Efetivo	ASG
ALEC SANDRO DA SILVA	Efetivo	PORTEIRO
JOELMA SENHOR DA SILVA	Efetivo	MERENDEIRA
FRANCISCO DAS CHAGAS JOSINO FILHO	Efetivo	PORTEIRO
ANA CRISTINA DE FRANCA	Efetivo	ASG
JOSE WILSON BEZERRA	Efetivo	PORTEIRO
AMANDA PRISCILA SOUZA DE AQUINO	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
JAIRA ROSE CAMARA DA FONSECA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
LUAN VITOR MONTEIRO	Efetivo	SECRETARIO(A) ESCOLAR
EDVA CARMELLYTA MARINHO DE CARVALHO	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I N I
SUERDA BEZERRA DE FARIAS RIBEIRO	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I N I
LIDIANE DANTAS GREGORIO DOS SANTOS	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I N I
JANE CIRLA DE SOUZA MENESES	Efetivo	PROF.CLASSE II N II
ERIVAN ACIOLE DA SILVA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I N I
MARIA KELIANE DE LIMA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I N I
MARIA CRISTINA APRIGIO DE MEDEIROS	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I N I
MARJANE DUARTE DE MEDEIROS	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I N I
VALÉRIA CARLA DE SENA APRÍGIO	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
JOÃO VITOR COSTA CARDOSO	Efetivo	DIGITADOR
FRANCISCO SERGIO TAVARES FILHO	Efetivo	SECRETARIO(A) ESCOLAR
FRANCISCA ALCIVANIA DA SILVA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
JOERBERSON SIQUEIRA TAVARES	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
TIAGO EZEQUIEL DA SILVA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
ANA MARIA JACOME	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
JOSE ANTONIO DA SILVA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
GUSTAVO DE ARAUJO COSTA	Efetivo	SECRETARIO(A) ESCOLAR
CECIL VINICIUS OLIVAR OLIVEIRA GUERRA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
JUCIARA REGINA MACIEL	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
JEANE SHIRLEY DE SOUZA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
CLEDSON FERREIRA CAVALCANTI	Efetivo	DIGITADOR
ALDEIZA MARIA DE MORAIS FONSECA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
ODETE DOMINGOS DA CUNHA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
ALILEIDA DE OLIVEIRA LIMA DE MEDEIROS	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I
EULALIA MARIA BARBOSA NETA	Efetivo	PROFESSOR CLASSE I NE I

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9106BFE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV

LEI Nº 463/2023,

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 22 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2024 no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 33.656.760,49
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 6.343.239,51
TOTAL DA RECEITA	R\$40.000.000,00
Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:	
I - DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO	
1 - PODER LEGISLATIVO	
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.709.488,00
2 - PODER EXECUTIVO	
2.1 - SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 994.085,00
2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 1.838.273,00
2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS.....	R\$ 3.197.554,54
2.5 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS..... R\$	5.137.002,62
2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.471.817,99
2.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 6.029.913,53
2.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.171.487,00
2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.....	R\$ 706.711,00
2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA	R\$ 311.855,00
2.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	R\$ 507.576,00
2.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	R\$ 870.228,00
2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL MEIO AMBIENTE.....	R\$ 980.721,00
2.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3.131.179,48
2.17- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 4.819.756,84
SUB TOTAL	R\$ 39.877.649,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 122.351,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 40.000.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 27 de dezembro de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:53CBD64B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 081/2023 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 081/2023 – DISP/PMP vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa Especializada na Prestação de serviços de direção do espetáculo “Auto de Natal” no evento Natal na Serra na cidade de Portalegre/RN, atendendo as necessidades para o bom funcionamento do evento e seu aproveitamento, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, em favor de: **52.959.555 CICERO DE SOUSA LIMA, com endereço na RUA PADRE JOAO URBANO, 26, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 52.959.555/0001-69**, conforme abaixo descrito:

52.959.555 CICERO DE SOUSA LIMA, CNPJ n.º 52.959.555/0001-69:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Criação e Direção Teatral. Descrição: Criação e direção de espetáculo “Auto de Natal” para ser apresentado no evento Natal na Serra, na cidade de Portalegre/RN.	SERV	01	17.000,00	17.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos. Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:6DD8A8CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 083/2023 - DISP/FMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSADispensa de Licitação n.º **083/2023 - DISP/FMS**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **083/2023 - DISP/FMS**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de Cirurgia de remoção de lesão cística e abscesso dental + enxerto ósseo e gengival, a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de **2023**, pelo valor de: **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, em favor de: **CENTRO DE ODONTOLOGIA SEVERINO JUVENCIO DA GAMA LTDA, com endereço na Avenida da Independência, 1208, Centro, Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 43.924.546/0001-41**, conforme abaixo descrito:

CENTRO DE ODONTOLOGIA SEVERINO JUVENCIO DA GAMA LTDA, CNPJ n.º 43.924.546/0001-41:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cirurgia de remoção de lesão cística e abscesso dental + enxerto ósseo e gengival.	unidade	01	4.200,00	4.200,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:0645FA35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n.º 003, de 02 de Maio de 2018; Decreto Municipal n.º 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de óculos e armações destinados a pessoas carentes deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ n.º 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 122702023 - 27/12/2023						
VENCEDOR: 49.339.094 MARIA DUSSELANDIA DA COSTA LIMA						
CNPJ: 49.339.094/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	OCULOS DE GRAU – TIPO 4 ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO NYLON OU EM ACETATO COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES POLICARBONATO ALTO INDICE.		Unidade	50	80,00	4.000,00
TOTAL						4.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 122712023 - 27/12/2023						
VENCEDOR: A M D PEREIRA						
CNPJ: 13.922.872/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÓCULOS DE GRAU – TIPO 1 ESPECIFICAÇÕES: ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO NYLON OU EM ACETATO COM PAR DE LENTES MULTIFOCALIS.		Unidade	120	66,50	7.980,00
2	ÓCULOS DE GRAU – TIPO 2 ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO NYLON OU EM ACETATO COM PAR DE BIFOCALIS.		Unidade	50	65,00	3.250,00
3	ÓCULOS DE GRAU – TIPO 3 ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO NYLON OU EM ACETATO COM PAR DE LENTES CR39 VISÃO SIMPLES ESFÉRICA (0,00 A 4,00).		Unidade	120	68,00	8.160,00
TOTAL						19.390,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 49.339.094 MARIA DUSSELANDIA DA COSTA LIMA.

CNPJ: 49.339.094/0001-17.

Item(s): 4.

Valor: R\$ 4.000,00.

- A M D PEREIRA.

CNPJ: 13.922.872/0001-59.

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 19.390,00.

Total: R\$ 23.390,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -

Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:0B8DBFC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023**

Tendo em vista a necessidade de correção dos “itens 02 e 03” na relação descritiva dos produtos constantes no item “8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÉDIOS APURADOS DOS PRODUTOS” do Anexo I – Termo de Referência do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023, no tocante a aplicação dos benefícios a MEI/ME e EQUIPARADOS como dispõe a Lei Complementar 123/2006, no disposto do Art. 47:

“as contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

Outrossim, conforme preconiza a Lei Complementar 123/2003 e em seu Art. 48 inciso I – que a Administração Pública: “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”, mediante este expediente, promovemos a abertura para participação em “**Ampla Concorrência**” nos “itens 02 e 03”, tendo em vista a estimativa de valores acima do valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para os referidos itens.

Destarte, o Termo de Referência para os serviços licitados para a ter a seguinte descrição:

COTA RESERVADA					
(Exclusiva para a participação de ME/EPP e Equiparados, nos termos do Art. 48 inciso I)					
Item – Código – Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unit. Máximo (R\$)	Vlr. Total (R\$)	
1 - 0021786 - Café da manhã: composto dos seguintes itens: 02 tipos de sucos, 05 tipos de salgados (03 assados, 02 fritos), pão francês, frios (queijo mussarela, presunto) 01 tipo de bolo, café, leite, achocolatado, mini sanduíche. Por pessoa. Utensílios inclusos	UND	1.000	22,07	22.070,00	
4 - 0028520 - Almoço Tipo 1 (tipo BUFFET com todos os utensílios disponíveis no local do evento) contendo: salada de legumes e salada verde, 01 tipo de carne vermelha e 01 tipo de carne branca, feijão, arroz e farofa de mandioca, sobremesa de doce caseiro de frutas regionais e refrigerante (dietético ou comum) ou suco natural. Por pessoa. Utensílios inclusos	UND	1.500	39,84	59.760,00	
5 - 0034517 - Jantar (tipo BUFFET com todos os utensílios disponíveis no local do evento) contendo: entrada fria (salada), 02 pratos quentes, sendo um filé e outro de camarão, massa ao molho branco, legumes, purê, arroz, sobremesa de doce caseiro de frutas regionais e refrigerante (dietético ou comum), por pessoa. utensílios inclusos	UND	800	50,30	40.240,00	
COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
(Não Aplicação dos Benefícios para ME/EPP e Equiparados)					
Item – Código – Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unit. Máximo (R\$)	Vlr. Total (R\$)	
2 - 0021787 - Coffe Break: lanche simples contendo: bolacha salgada tipo cream cracker, pães, salgadinhos, café e suco de frutas. Por pessoa. Utensílios inclusos	UND	4.000	25,80	103.200,00	
3 - 0021788 - Lanche composto: dos seguintes itens: 01 tipo de suco de fruta, 03 tipos de mini salgados, mini sanduíche e refrigerante. Por pessoa. Utensílios inclusos	UND	7.000	25,31	177.170,00	

Ante a retificação promovida, bem como pela necessidade de alteração dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações no certame em tela, e conforme justificativas exaradas no processo, vimos **REAPRAZAR** a sessão pública da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 para o próximo dia **11 de janeiro de 2024**, às **16h00min**, a ser realizada no www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital permanece disponível, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, no www.portaldecompraspublicas.com.br, como também poderão ser **PREFERENCIALMENTE** solicitados através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou através do site www.santacruz.rn.gov.br, na aba Portal da Transparência.

Santa Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2023.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2FDD10A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REFERENTE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETO DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE)

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

PROCESSO Nº 4295/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO MATOS/RN, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 06/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com dispensa de licitação na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 alterada pela Resolução FNDE n.º 04, de 02/04/2015.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2023, às 09:00horas, a Comissão de Licitações se reuniu, na sede da prefeitura, no sentido de proceder a abertura e julgamento da documentação de habilitação e os projetos de venda apresentados pelas proponentes, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Santana do Matos/RN, conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009, resolução FNDE n.º 06/2020 e

alterações posteriores, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciados os trabalhos constatou-se que atendeu ao Chamamento Público o fornecedor individual o Sr. **ADRIANO LUIZ DA CUNHA**, Inscrição no **CPF (MF). Nº. 095.985.944-67**, a comissão considerou a habilitação e o projeto de venda, haja vista; o princípio da economicidade e a necessidade do produto que não constaram no projeto de venda do fornecedor locais, e não ocorrendo qualquer prejuízo, sendo que a documentação e projeto de venda obedeceu às formalidades legais.

Diante de tal decisão, a presidente da Comissão de Licitações passou a deliberar sobre o “**PROJETO DE VENDA**”. Iniciando a etapa de verificação dos preços e quantitativos conforme preço referencial constante no Edital da Chamada Pública Nº **001/2023**.

Em seguida a Comissão procedeu-se o julgamento, resultando no seguinte resultado:

ADRIANO LUIZ DA CUNHA(fornecedor individual)				
PRODUTO	UNID.	QTD	PREÇO UNIDADE	VALOR TOTAL
BOLO, CASEIRO SIMPLES (bolo de ovos), redondo, assado ao ponto, com aparência de massa macia e aerada, embalados individualmente em embalagem padronizada, plástico atóxico e transparente. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção do (a) agricultor (a) familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Transporte protegido do sol.	KG	98	R\$ 13,00	R\$ 1.274,00
TOTAL				R\$ 1.274,00

A Comissão Permanente de Licitação delibera por unanimidade de seus membros em abrir o prazo recursal de **03 (três) dias úteis** a contar da data da publicação, conforme constante no item **10.1** do Edital para interposição de recursos, findo os quais decorrido “**in albis**”, será aberto prazo para apresentação das amostras, conforme classificação acima apontada, nos termos no **item 8** do edital em epigrafe. Em seguida esclareceu a Presidente que o resultado da presente Chamada Pública deverá ser divulgado através da Imprensa Oficial do Município. Finalmente aberta a palavra a todos os presentes nada quiseram constar, a Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Santana do Matos/RN, 27 de dezembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Presidente da CPL

ANDERSON PLINYO DE SOUZA SILVA

Membro

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS Membro	MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA Membro
---	---

ADRIANO LUIZ DA CUNHA

CPF: 095.985.944-67

Representante

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0D0DEF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de **ÓLEO, FILTRO E LUBRIFICANTES DE VEÍCULOS**, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VL.UNT	VL.TOTAL
FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR-NISSAN/FRONTIER XE 4X4-DIESEL - ANO 2012/2013	8	Unidade		RS -
FILTRO DE ARCONDICIONADO - NISSAN/FRONTIER XE 4X4 DIESEL - ANO 2012/2013	3	Unidade		RS -
FILTRO DE AR DO MOTOR - NISSAN/FRONTIER XE 4X4 DIESEL - ANO 2012/2013	3	Unidade		RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - NISSAN/FRONTIER XE 4X4 DIESEL - ANO 2012/2013	8	Unidade		RS -
ÓLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL (20 LIT)	76	Balde		RS -
FILTRO DE ÓLEO - IFORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	8	Unidade		RS -
FILTRO DE ARCONDICIONADO - IFORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	3	Unidade		RS -
FILTRO DE AR DO MOTOR - IFORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	3	Unidade		RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - IFORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	8	Unidade		RS -
ÓLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA (1 LIT)	63	Litro		RS -
FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	63	Unidade		RS -
GRAXA CHASSI (20KG)	31	Unidade		RS -
ÓLEO DE MOTOR 5W30 (1 LIT)	54	Litro		RS -
FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	2	Unidade		RS -
FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	2	Unidade		RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	2	Unidade		RS -
ÓLEO DE MOTOR 20W50 (1LIT) - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	18	Litro		RS -
FILTRO DE ÓLEO - FIAT/FIORINO	6	Unidade		RS -
FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/FIORINO	3	Unidade		RS -
FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/FIORINO	6	Unidade		RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/FIORINO	6	Unidade		RS -
FILTRO DE ÓLEO - CHEV/ SPIN 1.8L MT ANO 2019	12	Unidade		RS -
FILTRO DE ARCONDICIONADO - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019	4	Unidade		RS -
FILTRO DE AR DO MOTOR - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019	4	Unidade		RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019	4	Unidade		RS -
FILTRO DE AR DO MOTOR - MOTO HONDA/NXR 160 BROS ESDD	2	Unidade		RS -
FILTRO DE ÓLEO - VW/GOL 1.0L MC4 - 2020/2021	18	Unidade		RS -
FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020/2021	7	Unidade		RS -
FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020/2021	7	Unidade		RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020/2021	7	Unidade		RS -
ÓLEO DO MOTOR 15W40 1L	93	Litro		RS -
FILTRO DE ÓLEO - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	6	Unidade		RS -
FILTRO DE ARCONDICIONADO - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	3	Unidade		RS -
FILTRO DE AR DO MOTOR - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	3	Unidade		RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	3	Unidade		RS -
FILTRO DE ÓLEO - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 ANO 2016	8	Unidade		RS -
FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016	4	Unidade		RS -
FILTRO DE AR DE MOTOR - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016	4	Unidade		RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016	4	Unidade		RS -
GRAXA LUBRIFICANTE (20KG)	23	Balde		RS -
ÓLEO DE TRANSMISSÃO 80W 90 20LITROS - BALDE COM 20 LITROS	20	Balde		RS -
ÓLEO DIFERENCIAL 85W 140 20L - BALDE COM 20 LITROS	30	Balde		RS -
FILTRO DE ÓLEO - VW/MASCA GRANMICRO E O ANO 2019/2020	3	Unidade		RS -
FILTRO DE AR PRIMARIO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	3	Unidade		RS -
FILTRO DE AR SECUNDARIO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	2	Unidade		RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	4	Unidade		RS -
FILTRO DO ARLA - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	2	Unidade		RS -
FILTRO DO SEPARADOR - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	2	Unidade		RS -
FILTRO DO BALÃO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	2	Unidade		RS -
FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	2	Unidade		RS -
GRAXA AZUL (20KG)	5	Balde		RS -
FILTRO DE ÓLEO - FIAT/DUCATO MC RITANAMB-ANO 2010/2011	2	Unidade		RS -
FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/DUCATO MC RONTANAMB - ANO 2010/2011	2	Unidade		RS -
FILTRO DE MOTOR - FIAT/DUCATO MC ROTANAMB - ANO 2010/2011	2	Unidade		RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/DUCATO MC ROTANAMB-ANO 2010/2011	2	Unidade		RS -
ÓLEO DE MOTOR 10W30 (1LIT)	25	Litro		RS -
ÓLEO DE MOTOR 5W40 1L	42	LT		RS -
FILTRO DE ÓLEO - FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO 2010	40	Unidade		RS -
FILTRO DE AR DO MOTOR - FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO 2010	3	Unidade		RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO 2010	3	Unidade		RS -
FILTRO DE ARCONDICIONADO - FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO 2010	6	Unidade		RS -
FILTRO DE ÓLEO - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013	2	Unidade		RS -
FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013	2	Unidade		RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013	2	Unidade		RS -
FILTRO DE ÓLEO - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/2016	6	Unidade		RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/2016	2	Unidade		RS -
FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/2016	2	Unidade		RS -
GRAXA ALFA K2 (20KG)	3	Balde		RS -
FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	12	Unidade		RS -
FILTRO DE ÓLEO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	6	Unidade		RS -
FILTRO DE AR PRIMARIO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	2	Unidade		RS -
FILTRO DE AR SECUNDARIO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	2	Unidade		RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	6	Unidade		RS -
FILTRO SEPARADOR CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 A	6	Unidade		RS -

FILTRO DO ARLA - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	6	Unidade	RS -
FILTRO DO BALÃO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	2	Unidade	RS -
FILTRO DE ARCONDICIONADO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	2	Unidade	RS -
FILTRO DE OLEO - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	6	Unidade	RS -
FILTRO DE AR - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	2	Unidade	RS -
FILTRO COMBUSTIVEL - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	6	Unidade	RS -
FILTRO SEPARADOR - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	6	Unidade	RS -
FILTRO ANTI POEIRA - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	2	Unidade	RS -
FILTRO DO ARLA - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	2	Unidade	RS -
FILTRO DO BALÃO - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	2	Unidade	RS -
FILTRO DE ARCONDICIONADO - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	2	Unidade	RS -
OLEO PARA COMANDOS FINAIS TDH 20W 30 - BALDE DE 20 LITROS	16	Balde	RS -
OLEO SISTEMA DE FREIO DE MÁQUINA - OLEO LHM DE FREIO 1 LITRO	30	Litro	RS -
FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR VALMET 880 - 1989	2	Unidade	RS -
FILTRO DE OLEO - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989	3	Unidade	RS -
FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989	2	Unidade	RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989	6	Unidade	RS -
FILTRO HIDRAULICO - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989	2	Unidade	RS -
FILTRO DE OLEO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	6	Unidade	RS -
FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	2	Unidade	RS -
FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	2	Unidade	RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	12	Unidade	RS -
FILTRO SEPARADOR - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	6	Unidade	RS -
FILTRO HIDRAULICO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	2	Unidade	RS -
FILTRO DE OLEO - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	6	Unidade	RS -
FILTRO SEPARADOR - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	6	Unidade	RS -
FILTRO DE ARCONDICIONADO - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	2	Unidade	RS -
FILTRO HIDRAULICO - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	2	Unidade	RS -
FILTRO DE OLEO - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	6	Unidade	RS -
FILTRO DE AR PRIMARIO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	2	Unidade	RS -
FILTRO DE AR SECUNDARIO - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	2	Unidade	RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	6	Unidade	RS -
FILTRO SEPARADOR - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	6	Unidade	RS -
FILTRO HIDRAULICO - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	2	Unidade	RS -
FILTRO DE OLEO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	6	Unidade	RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	6	Unidade	RS -
FILTRO HIDRAULICO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	2	Unidade	RS -
FILTRO ANTI POEIRA - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	2	Unidade	RS -
FILTRO DE AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	2	Unidade	RS -
OLEO HIDRAULICO 68 20L	44	Balde	RS -
OLEO HIDRAULICO TRC 30 - BALDE DE 20 LITROS	6	Balde	RS -
TANDER RODAS W 80 20L	8	Balde	RS -
FILTRO DE OLEO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	6	Unidade	RS -
FILTRO DE AR PRIMARIO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	2	Unidade	RS -
FILTRO DE AR SECUNDARIO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	2	Unidade	RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	6	Unidade	RS -
FILTRO SEPARADOR - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	6	Unidade	RS -
FILTRO DO ARLA - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	2	Unidade	RS -
FILTRO DO BALÃO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	2	Unidade	RS -
FILTRO HIDRAULICO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	2	Unidade	RS -
FILTRO DE OLEO - CAÇAMBA GM D60 - ANO 1982	2	Unidade	RS -
FILTRO DE AR - CAÇAMBA GM D60 - ANO 1982	2	Unidade	RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAÇAMBA GM D40 - ANO 1982	3	Unidade	RS -
FILTRO DE OLEO - IFORD RANGER XL 13P - ANO 2008	12	Unidade	RS -
FILTRO DE ARCONDICIONADO - IFORD RANGER XL 13P - ANO 2008	3	Unidade	RS -
FILTRO DE AR DO MOTOR - IFORD RANGER XL 13P - ANO 2008	3	Unidade	RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - IFORD RANGER XL 13P - ANO 2008	6	Unidade	RS -
OLEO HIDRAULICO 10W 20L	12	Balde	RS -
FILTRO DE OLEO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	6	Unidade	RS -
FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	2	Unidade	RS -
FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	2	Unidade	RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	4	Unidade	RS -
FILTRO HIDRAULICO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	2	Unidade	RS -
FILTRO DE OLEO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996	6	Unidade	RS -
FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996	2	Unidade	RS -
FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996	2	Unidade	RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996	6	Unidade	RS -
FILTRO HIDRAULICO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996	2	Unidade	RS -
FILTRO DE OLEO - PÁ CARREGADEIRA CLARK	2	Unidade	RS -
FILTRO DE AR PRIMARIO - PÁ CARREGADEIRA CLARK	2	Unidade	RS -
FILTRO DE AR SECUNDARIO - PÁ CARREGADEIRA CLARK	2	Unidade	RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA CLARK	6	Unidade	RS -
FILTRO SEPARADOR - PÁ CARREGADEIRA CLARK	2	Unidade	RS -
FILTRO DE OLEO - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	3	Unidade	RS -
FILTRO DE AR MOTOR - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	2	Unidade	RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	4	Unidade	RS -
FILTRO SEPARADOR - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	2	Unidade	RS -
FILTRO OLEO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	10	Unidade	RS -
FILTRO DE AR PRIMARIO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	4	Unidade	RS -
FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	4	Unidade	RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2012/2013	10	Unidade	RS -
FILTRO DO ARLA - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	2	Unidade	RS -
FILTRO SEPARADOR - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	10	Unidade	RS -
FILTRO DE OLEO - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	10	Unidade	RS -
FILTRO DE AR PRIMARIO - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	4	Unidade	RS -
FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	4	Unidade	RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	8	Unidade	RS -
FILTRO DO ARLA - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	2	Unidade	RS -
FILTRO SEPARADOR - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	2	Unidade	RS -

FILTRO DE OLEO - VW/PARATI 1.8 TOUR - 2002/2003	8	Unidade		RS -
FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/PARATI 1.8 TOUR - 2002/2003	3	Unidade		RS -
FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/PARATI 1.8 TOUR - ANO 2002/2003	3	Unidade		RS -
FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/PARATI 1.8 TOUR - 2002/2003	3	Unidade		RS -
			TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe De Apoio

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:37942256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 190/2023**, publicada no **27/12/2023**, processo administrativo n.º 3421/2023 e a empresa 51.161.315 LUIZ FERNANDO DE LUCENA SOUTO com sede na cidade de SANTANA DO SERIDO /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.161.315/0001-51, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr LUIZ FERNANDO DE LUCENA SOUTO, portador(a) do CPF nº 067.623.214-02, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Contratação dos serviços de serralheria, Pregão Eletrônico nº 50/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 51.161.315 LUIZ FERNANDO DE LUCENA SOUTO		
CNPJ: 51.161.315/0001-51	Telefone: 84 98798-9059	Email: LUIZLETICIA0310@GMAIL.COM
Endereço: SITIO SANTANA, 32, zona rural, SANTANA DO SERIDO/RN, CEP: 59350-000		
Representante: LUIZ FERNANDO DE LUCENA SOUTO - CPF: 067.623.214-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0001252 - CONFECCÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO PERFIL "U"; DE 3"; POLEGADAS NA CHAPA 14 Especificação : Confeccão de estrutura metálica tipo perfil "U"; de 3"; polegadas na chapa 14 em aço carbono; com pintura em esmalte sintético (mão de obra e material incluso)	PRÓPRIA	M2	250	299,00	74.750,00
4	0001267 - CONFECCÃO DE PORTÃO FECHADO EM AÇO CARBONO NA CHAPA 18 E METALON NA CHAPA 18 Especificação : Confeccão de portão fechado em aço carbono na chapa 18 e metalon na chapa 18 com diâmetro de 50x30, com pintura em esmalte sintético (mão de obra e material incluso)	PRÓPRIA	M2	60	289,00	17.340,00
6	0001272 - CONFECCÃO EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO MATALOM 20X20 EM CHAPA DE AÇO CARBONO 18 Especificação : Confeccão de estrutura metálica tipo metalon 20x20 em chapa de aço carbono 18 para portões e grades com pintura em esmalte sintético (mão de obra e material incluso)	PRÓPRIA	M2	80	265,00	21.200,00
7	0001251 - RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO PERFIL "U"; DE 3"; POLEGADAS NA CHAPA 14 Especificação : Recuperação de estrutura metálica tipo perfil "U"; de 3"; polegadas na chapa 14 em aço carbono; com pintura em esmalte sintético (mão de obra e material incluso)	PRÓPRIA	M2	230	220,00	50.600,00
23	0001263 - RECUPERAÇÃO DE TANQUE PIPA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1, 1/8 Especificação : Recuperação de tanque pipa fabricado em chapa de aço carbono de 1, 1/8, com capacidade de 4.500L, incluso os serviços de solda e reposição de chapa 14 em aço carbono, com pintura em esmalte sintético. (mão de obra e material incluso)	PRÓPRIA	Unid	1	2.135,00	2.135,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 27 de dezembro de 2023

Município De Santana Do Serido

CNPJ: 08.088.247/0001-13

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

51.161.315 Luiz Fernando De Lucena Souto

CNPJ: 51.161.315/0001-51

LUIZ FERNANDO DE LUCENA SOUTO

Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C5CBEB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Av Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **191/2023**, publicada no **27/12/2023**, processo administrativo nº 3421/2023 e a empresa LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERALHERIA com sede no(a) R ANTONIO MOISES, na cidade de SANTA LUZIA /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.559.346/0001-90, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS, portador(a) do CPF nº 618.325.534-34, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Contratação dos serviços de serralheria, Pregão Eletrônico nº 50/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERALHERIA						
CNPJ: 18.559.346/0001-90						
Endereço: R ANTONIO MOISES, 0, SAO JOSE, SANTA LUZIA/RN, CEP: 58600-000						
Representante: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS - CPF: 618.325.534-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001253 - CONFECCÃO DE CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO CARBONO Especificação : Confeccionado em tubo de aço carbono de 1" e 1/4 na chapa 14, com pintura em esmalte sintético (mão de obra e material incluso)	SL	MLN	110	115,00	12.650,00
3	0001273 - CONFECCÃO DE GRADE EM BARRA CHATA DE 1" e 1/4 X 3/16 EM AÇO CARBONO Especificação : Confeccão de grade	SL	M2	70	305,00	21.350,00

	em barra chata de 1" polegada e 1/4 x 3/16 em aço carbono para portões e grades com pinturas em esmalte sintético (mão de obra e material incluso)					
5	0001257 - CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO EM METALON Especificação : Confeccionado em chapa de aço 18 e Metalon 30x30 em chapa 18, com pintura em esmalte sintético (mão de obra e material incluso)	de acordo com edital	Unid	40	275,00	11.000,00
8	0001268 - RECUPERAÇÃO DE PORTÃO FECHADO EM AÇO CARBONO Especificação : Recuperação de portão fechado em aço carbono na chapa 18 e metalon na chapa 18 com diâmetro de 50x30, com pintura e esmalte sintético (mão de obra e material incluso)	SL	M2	60	218,00	13.080,00
9	0001270 - RECUPERAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO METALON 20X20 EM CHAPA DE AÇO CARBONO 18 Especificação : Recuperação estrutura metálica tipo metalon 20x20 em chapa de aço carbono 18 para portões e grades com pintura em esmalte sintético (mão de obra e material incluso)	SL	M2	210	210,00	44.100,00
10	0001250 - REPOSIÇÃO DE FORRO TIPO PVC Especificação: Reposição de forro do tipo PVC em espessura de 8mm, dos tipos liso ou frisado na cor branca. (mão de obra e material incluso).	SL	M2	300	90,00	27.000,00
11	0001259 - REPOSIÇÃO DE TELHADO EM TELHA GALVALUME. Especificação: Reposição de telha do tipo galvalume em espessura de no mínimo 43 mm. (mão de obra e material incluso).	SL	M2	370	110,00	40.700,00
12	0001271 - REPOSIÇÃO DE TELHADO EM TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA Especificação : Reposição de telhado em telha fibrocimento ondulada em espessura de 5 mm. (mão de obra e material incluso)	SL	M2	60	120,00	7.200,00
13	0004918 - CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO METALON 50X30 EM CHAPA DE AÇO CARBONO 18 Especificação: confecção de estrutura metálica tipo metalon 50x30 na chapa de aço carbono 18 para portões e grades com pintura em esmalte sintético (mão de obra e material incluso)	SL	M2	150	225,00	33.750,00
14	0001274 - RECUPERAÇÃO DE GRADE EM BARRA DE 1" POLEGADA E 1/4 X 3/16 EM AÇO CARBONO. Especificação : Recuperação de grade em barra chata de 1" polegada e 1/4 x 3/16 em aço carbono para portões e grades com pintura em esmalte sintético (mão de obra e material incluso).	SL	M2	50	170,00	8.500,00
15	0001255 - RECUPERAÇÃO DE CALHA EM ZINCO GALVANIZADO 26 Especificação: Recuperação de calha em material zinco galvanizado 26, com dimensões de aproximadamente: altura de 30 cm, largura de 15cm, utilizadas para capacitação de águas pluviais. (mão de obra e material incluso)	SL	MLN	340	100,00	34.000,00
16	0001262 - CONFECÇÃO DE BRAÇOS PARA LUMINÁRIA MEDINDO 2 METROS, EM TUBO PATENTE GALVANIZADO Especificação : Confeção de braços para luminária medindo 2 metros, em tubo potente galvanizado de 1" polegadas e 1/2", com pintura em esmalte sintético (mão de obra e material incluso).	SL	Unid	10	200,00	2.000,00
17	0001265 - CONFECÇÃO DE CARRINHO PARA GARI COLETOR DE LIXO PRÁTICO CAPACIDADE PARA 100L Especificação : Confeção de carrinho para gari coletor de lixo com capacidade para 100 litros, confeccionado em tubos de aço carbono de 1 polegada e 1/4 na chapa 14 revestido em chapa de aço carbono 18, com pneus e câmaras de ar incluso de 3.5/8", com pintura em esmalte sintético (mão de obra e material incluso)	SL	Unid	8	700,00	5.600,00
18	0001264 - CONFECÇÃO DE CAVALETES EM TUBO REDONDO DE 1" POLEGADA E 1/5 NA CHAPA DE AÇO Especificação : Confeção de cavaletes em tubo redondo 1" polegadas e 1/4 na chapa de aço carbono 14 e chapa de sinalização de aço carbono 18, medindo 1,50m de largura x 1,00 metro de altura com pintura em esmalte sintético (mão de obra e material incluso)	SL	Unid	6	180,00	1.080,00
19	0001261 - CONFECÇÃO DE POSTES EM TUBO PATENTE GALVANIZADO DE 3" POLEGADAS REDUZIDO PARA 2" Especificação : Confeção de postes em tubo patente galvanizado 2" polegadas, com 8 metros de altura, com pintura em esmalte sintético (mão de obra e material incluso).	SL	Unid	6	1.280,00	7.680,00
20	0001256 - CONFECÇÕES DE CAIXAS TIPO DEPÓSITO PARA LIXO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 18. Especificação : Confeção de caixas tipos depósito para lixo com base inclusa, em chapa de aço carbono 18, medindo 75cm x 40cm com pintura em esmalte sintético (mão de obra e material incluso).	SL	Unid	55	440,00	24.200,00
21	0001266 - RECUPERAÇÃO DE CARRINHO PARA GARI COLETOR DE LIXO PRÁTICO CAPACIDADE PARA 100 LI Especificação : Recuperação de carrinho para gari coletor de lixo com capacidade para 100L, confeccionado em tubos de aço carbono de 1 polegada e 1/4 na chapa 14 revestido em chapa de aço carbono 18, com pneus e câmara de ar incluso de 3.5/8, com pintura em esmalte sintético (mão de obra e material incluso)	SL	Unid	10	305,00	3.050,00
22	0001260 - RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO METALON 50X30 EM CHAPA DE AÇO CARBONO Especificação : ESPECIFICAÇÃO: recuperação de estrutura metálica tipo metalon 50x30 em chapa de aço carbono 18 para portões e grades com pintura em esmalte sintético (mão de obra e material incluso)	SL	M2	40	140,00	5.600,00
24	0001254 - RECUPERAÇÃO DE CONTAINER EM CHAPA DE AÇO CARBONO 14, COM REBOQUE PARA COLETOR Especificação: Recuperação de container com reboque par a coleta de lixo hospitalar, em chapa de aço carbono 14, fabricado com material de perfil "U" de 2 polegadas na chapa 14 em aço carbono e tudo de 2 polegadas e 1/2 galvanizado na chapa 14, com dimensões de 2 metros de comprimento, com largura de 1,20 mt e altura de 1,50 metros. Recuperação que inclui limpeza, funilaria, serreheria, pintura em esmalte sintético, revestimentos e acabamentos. (mão de obra e material incluso)	SL	Unid	1	1.230,00	1.230,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 27 de dezembro de 2023

Município De Santana Do Serido

CNPJ: 08.088.247/0001-13

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Luiz Augusto De Medeiros Seralheria

CNPJ: 18.559.346/0001-90

LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS

Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:14ACEF9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 040/2023

Resultado da Homologação						
0001 - Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 13 Kg, de acordo com todas as Normas da ANP - Ultra Gás - Valor Referência: 121.200,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LIMITADA	Ultra Gás	1 Unidade	3,00 %	117.564,00	117.564,00	Homologado em 27/12/2023 08:57:04 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:654FB510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 0905/2023 - MEMORIAL CALCULO - LOA 2024**

DEMONSTRATIVO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA,

NOS TERMOS DO ART.12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA E PREMISSAS UTILIZADAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins da estimativa das receitas orçamentárias para o exercício 2024, foi considerado o comportamento mensal da arrecadação nos três últimos exercícios; o comportamento mensal da arrecadação no primeiro semestre do exercício corrente; as circunstâncias de ordem conjuntural que possam afetar o desempenho de cada fonte de receita; a expectativa para o cenário macroeconômico; e as alterações na legislação, incluindo a renúncia de receita decorrente de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária tais como anistias, remissões, subsídios, créditos presumidos, concessões, isenções em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificações de base de cálculo.

A Receita Total para o exercício 2024 foi estimada em R\$ 28.375.963,80 (vinte e oito milhões trezentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). Sob a ótica das categorias econômicas, foram estimados R\$ 25.038.680,80 (vinte e cinco milhões trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos) para as Receitas Correntes e R\$ 3.337.283,00 (três milhões trezentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e três reais) para as Receitas de Capital, que correspondem a 88,24% e a 11,76% da Receita Total, respectivamente.

Desse total, R\$ 19.934.682,04(dezenove milhões novecentos e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) correspondem ao Orçamento Fiscal e R\$ 8.441.281,76 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) ao Orçamento da Seguridade Social.

Sob a ótica das fontes de recursos, foram estimados R\$ 18.524.132,80 (dezoito milhões quinhentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) de recursos do Tesouro e R\$ 9.581.831,00 (nove milhões quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e um reais) de recursos de Outras Fontes.

EVOLUÇÃO DA RECEITA

O demonstrativo a seguir apresenta a evolução dos principais grupos de receitas, sua arrecadação nos exercícios de 2020 a 2022, a previsão de arrecadação para o corrente ano e a projeção para o período de 2023 a 2026.

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DA RECEITA

DISCRIMINAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	165.015,02	492.782,070	746.350,77	538.490,09	701.600,00	576.844,00	596.033,00
Receita Contribuições	73.388,71	117.111,63	138.731,09	135.000,00	150.000,00	121.153,85	0,00
Receita Patrimonial	8.228,70	82.393,01	291.554,30	16.650,00	18.800,00	17.149,04	18.459,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.449.435,84	17.167.496,47	20.302.864,91	22.638.487,77	24.167.260,80	24.427.089,00	26.387.805,00
Outras Receitas Correntes	26.940,71	2.463,25	0,00	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	16.723.008,98	17.862.246,43	21.471.501,07	22.638.487,77	25.038.680,80	25.147.768,00	27.003.297,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	490.582,00	1.245.629,00	565.869,28	3.987.528,30	3.337.283,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CAPITAL	490.582,00	1.245.629,00	565.869,28	3.987.528,30	3.337.283,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL	17.213.590,98	19.107.875,43	22.045.370,35	27.317.176,16	28.375.963,80	25.147.768,00	27.003.297,00

No período 2020 a 2022, os valores apresentados na tabela acima foram extraídos das respectivas Prestações de Contas e compreendem, portanto, as receitas orçamentárias efetivamente realizadas.

Cabe ressaltar que, a partir do exercício de 2022, a classificação orçamentária da receita sofreu alterações que impactaram principalmente os grupos das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria e das Outras Receitas Correntes.

Para os anos de 2022 a 2026, acompanhando a tendência de retomada do crescimento econômico e a adequações dos sistemas de controles do Município, impulsionados pela adequação das normas de Contabilidade e administração financeira projeta-se um crescimento que está sendo acompanhado pelos setores.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro a seguir apresenta a estimativa de Receita Corrente Líquida para 2024, com base na estimativa da Receita:

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO 2024
RECEITAS CORRENTES	29.068.884,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	701.600,00
Contribuições	150.000,00
Receita Patrimonial	18.800,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	28.197.464,00
Outras Receitas Correntes	1.020,00
DEDUÇÕES (II)	4.030.203,20
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.030.203,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	25.038.680,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	24.038.680,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	376.172,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	23.662.508,80

São Fernando/RN, 27 de dezembro de 2023

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:53DD8E95**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 0496/2023 – PMSF/RN*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
2001 - Gabinete do Prefeito				
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito				
		139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.720,00
Total da Ação:				
R\$ 5.720,00				
Total da Unidade Orçamentária:				
R\$ 5.720,00				

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
2001 - Gabinete do Prefeito				
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito				
		130 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.140,00
Total da Ação:				
R\$ 1.140,00				
Total da Unidade Orçamentária:				
R\$ 1.140,00				
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
		164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.570,00
Total da Ação:				
R\$ 3.570,00				
Total da Unidade Orçamentária:				
R\$ 3.570,00				
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
17001 - Fundo Municipal de Saúde				
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
		572 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.010,00
Total da Ação:				
R\$ 1.010,00				
Total da Unidade Orçamentária:				
R\$ 1.010,00				

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 27 de dezembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C7FFD7DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PE 015/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR.

MODALIDADE: PE 015/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: F WILTON CAVALCANTE MONTERIO							
CNPJ: 07.055.280/0001-84							
Endereço: RUA COELHO NETO 703, Nº , BOA VISTA, MOSSORO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2	3102	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FRAS	TEUTO	350,00	1,9900	696,50
3	2340	BIPERIDENO 2MG	COMP	CRISTÁLIA	6.000,00	0,2700	1.620,00
7	3607	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	FRAS	HIPOLABOR	350,00	3,0500	1.067,50
9	9588	COLAGENASE 0,6 U/G 30 G	BISNA	CRISTALIA	30,00	16,7600	502,80
26	3213	OLANZAPINA 5MG	COMP	PRATI	3.000,00	0,3900	1.170,00
31	9718	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHE 27,9	SACH	NATULAB	960,00	1,0200	979,20
33	3850	VALPROATO DE SODIO 250MG XPE 100 ML	FRAS	HIPOLABOR	30,00	6,1000	183,00
35	3254	TOPIRAMATO 50MG	COMP	E M S	6.000,00	0,1800	1.080,00
						Total	7.299,00

Vencedor: HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP							
CNPJ: 33.160.739/0001-10							
Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO - ANEXO A, Nº 87, PENEDO, CAICO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4	3156	CAPTOPRIL 50MG	COMP	PHARLAB	3.000,00	0,1100	330,00
6	2349	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	GEOLAB	750,00	0,0700	52,50
16	2367	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	800,00	0,6000	480,00
29	2377	RISPERIDONA 2MG	COMP	PRATI DONADUZZI	5.000,00	0,1300	650,00
30	2378	RISPERIDONA 3MG	COMP	VITAMEDIC	400,00	0,2400	96,00
34	3244	SERTRALINA 50MG	COMP	PRATI DONADUZZI	30.000,00	0,1500	4.500,00
						Total	6.108,50

Vencedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA							
CNPJ: 01.722.296/0001-17							
Endereço: AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 2382, MONDUBIM, FORTALEZA/CE							

Representante: JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
13	9734	DESVENLAFAXINA 100MG	COMP	ALTHAIA	3.000,00	1,2500	3.750,00
17	2366	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	HIPOLABOR	2.000,00	0,8400	1.680,00
18	3184	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	E M S	15.000,00	0,1400	2.100,00
23	9656	NORTRIPITILINA 25MG	COMP	CELLERA	6.000,00	0,3500	2.100,00
25	3217	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	1.500,00	1,6000	2.400,00
32	3258	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMP	BIOLAB	12.500,00	0,7400	9.250,00
36	3262	VENLAFAXINA 150MG	CAPS	TORRENT	9.000,00	1,1500	10.350,00
						Total	31.630,00

Vencedor: PHOSPODONT LTDA							
CNPJ: 04.451.626/0001-75							
Endereço: RUA URUASSU, Nº, CAPIM MACIO, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
10	9739	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG	FRAS	BLAU	30,00	31,6700	950,10
14	9736	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMP	BLAU	50,00	17,1100	855,50
15	9694	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML 10ML	AMP	ISOFARMA	200,00	2,4600	492,00
20	2369	LORAZEPAM 2MG	COMP	E M S	2.500,00	0,3300	825,00
						Total	3.122,60

Vencedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 41.347.974/0001-23							
Endereço: R ESPÍRITO SANTO, Nº 1440, LINHO, ERECHIM/RS							
Representante: ERNESTO KERBER DO CARMO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	9640	ACIDO VALPROICO 250 MG	CAPS	BIOLAB	750,00	0,5000	375,00
24	3216	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	MEDLEY	720,00	1,2600	907,20
						Total	1.282,20

Valor total da contratação 49.442,30

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 27/12/2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:96542EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PE 015/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR.

MODALIDADE: PE 015/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP							
CNPJ: 33.160.739/0001-10							
Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO - ANEXO A, Nº 87, PENEDO, CAICO/RN							

Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4	3156	CAPTOPRIL 50MG	COMP	PHARLAB	3.000,00	0,1100	330,00
6	2349	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	GEOLAB	750,00	0,0700	52,50
16	2367	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	CRISTÁLIA	800,00	0,6000	480,00
29	2377	RISPERIDONA 2MG	COMP	PRATI DONADUZZI	5.000,00	0,1300	650,00
30	2378	RISPERIDONA 3MG	COMP	VITAMEDIC	400,00	0,2400	96,00
34	3244	SERTRALINA 50MG	COMP	PRATI DONADUZZI	30.000,00	0,1500	4.500,00
						Total	6.108,50

Vencedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA							
CNPJ: 01.722.296/0001-17							
Endereço: AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 2382, MONDUBIM, FORTALEZA/CE							
Representante: JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
13	9734	DESVENLAFAXINA 100MG	COMP	ALTHAIA	3.000,00	1,2500	3.750,00
17	2366	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	HIPOLABOR	2.000,00	0,8400	1.680,00
18	3184	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	E M S	15.000,00	0,1400	2.100,00
23	9656	NORTRIPITILINA 25MG	COMP	CELLERA	6.000,00	0,3500	2.100,00
25	3217	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	1.500,00	1,6000	2.400,00
32	3258	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMP	BIOLAB	12.500,00	0,7400	9.250,00
36	3262	VENLAFAXINA 150MG	CAPS	TORRENT	9.000,00	1,1500	10.350,00
						Total	31.630,00

Vencedor: PHOSPODONT LTDA							
CNPJ: 04.451.626/0001-75							
Endereço: RUA URUASSU, Nº, CAPIM MACIO, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
10	9739	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG	FRAS	BLAU	30,00	31,6700	950,10
14	9736	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMP	BLAU	50,00	17,1100	855,50
15	9694	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML 10ML	AMP	ISOFARMA	200,00	2,4600	492,00
20	2369	LORAZEPAM 2MG	COMP	E M S	2.500,00	0,3300	825,00
						Total	3.122,60

Vencedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 41.347.974/0001-23							
Endereço: R ESPIRITO SANTO, Nº 1440, LINHO, ERECHIM/RS							
Representante: ERNESTO KERBER DO CARMO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	9640	ACIDO VALPROICO 250 MG	CAPS	BIOLAB	750,00	0,5000	375,00
24	3216	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	MEDLEY	720,00	1,2600	907,20
						Total	1.282,20

Valor total da contratação 49.442,30

São José do Seridó/RN, 27/12/2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:26CC22D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO AFM Nº 41/2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 41/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei nº 451, de 28 de novembro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos Arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022.”

Considerando a Norma Técnica da STN nº 3241/2023/MF, que trata das informações para registro das receitas orçamentárias recebidas por estados, Distrito Federal e municípios em cumprimento à obrigação de transferência direta realizada pela União aos beneficiários do FPE e do FPM, disciplinada nos artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 351.112,37 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e doze reais e trinta e sete centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	020100 – GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	
PROGRAMA:	0001 – GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇO DO MUNICÍPIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA	
		30.000,00
FONTE DE RECURSOS	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
TOTAL:		55.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	020200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÃO HUMANAS	
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	
PROGRAMA:	0001 – GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇO DO MUNICÍPIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC: ADMINISTRAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA	
		50.000,00
FONTE DE RECURSOS	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
TOTAL:		75.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	020400 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
FUNÇÃO:	20 – AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	
PROGRAMA:	0001 – GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇO DO MUNICÍPIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC: AGRICULTURA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
FONTE DE RECURSOS	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	

TOTAL:	40.000,00
--------	-----------

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	020600 – SECRETÁRIA DE OBRAS TRANFP.SERV.URNISMO	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	451 – SERVIÇOS URBANISMO	
PROGRAMA:	0001 – GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇO DO MUNICIPIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIV, DA SEC: TRANFP.SERV.URNISMO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL	135.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	46.122,37
FONTE DE RECURSOS	17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
TOTAL:		181.122,37
TOTAL GERAL		351.112,37

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são referentes a compensação devida pela União, cuja classificação da receita é 1.7.1.9.99.0.1.0.2 – Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - Fonte de Recursos: 17110000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagido seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2023.

São Pedro/RN, 01 de dezembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:AFE2F6B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 43/2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 43/2023, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei nº 451, de 28 de novembro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 458, de 28 de setembro de 2023, “Autoriza o poder executivo do município de São Pedro/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Excesso no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 59.192,17 (cinquenta e nove mil e cento e noventa e dois reais, e dezessete centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.008– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	008 – SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	
PROJETO/ATIVIDADE:	2085 -CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.192,17
3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	10.000,00
3.1.90.13	obrigações patronais	25.000,00
TOTAL:		59.192,17
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

São Pedro/RN 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C817761B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº162/2023 - PROCESSO Nº 41588222/2023 - TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 39.892.378/0001-82.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59.400-000, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado a Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 39.892.378/0001-82, com sede na Rua Vice Prefeito João Lourenço de Moraes, 32, Centro, Senador Eloi de Souza/RN – CEP: 59.250-000, neste ato representado pelo seu sócio, KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº. 1.729,200, e do CPF/MF nº. 043.859.224-70, residente e domiciliado em Rua Prefeito Milton Dantas de Medeiros, 01, Condomínio SAN Marino – Casa 17 – Nova Parnamirim - Parnamirim / RN, CEP nº 59158-170, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023, 41588222/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, COM INTUITO DE REALIZAR O SERVIÇO DE CORTE DE TERRA PARA BENEFICIAR OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

EMPRESA: KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI						
CNPJ/MF Nº 39.892.378/0001-82				TELEFONE:		
E-MAIL:						
ENDEREÇO: Rua Vice Prefeito João Lourenço de Moraes, 32, Centro, Senador Eloi de Souza/RN - 59.250-000						
REPRESENTANTE: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR						
RG Nº: 1.729.200				CPF/MF Nº: 043.859.224-70		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
01	0033232 - VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEUS COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - Com as seguintes características mínimas: 85CV; Tração 4X2; Hora/máquina livre; Todos os equipamentos exigidos por lei, no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação; OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMLP.	MASSEY 4275	HORA	2.000	169,00	338.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Poderá a contratada subcontratar parte dos serviços a critério de aceitabilidade da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 15 de novembro do ano de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a realização dos serviços;

1.2 - impedir que terceiros realizem o serviço objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - refazer os serviços quando realizados com má execução;

1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

1.7 - O serviço deverá se iniciar em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos os cortes de terra.

1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 15 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Tomé/rn

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/contratante

Kjr Comércio e Locação Eireli

CNPJ Nº 39.892.378/0001-82

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

CPF Nº 043.859.224-70

Pela/contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:79F0624B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 CONTRATO Nº 20220003 (MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN - IPSV (CNPJ: 19.691.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN (IPSV), através do(a) Diretor(a), neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 19.691.803/0001-68, representado pelo(a) Sr(a). IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, portador do CPF nº 791.872.264-72, residente na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 212, Centro, São Vicente/RN, e de outro lado a 3IT CONSULTORIA LTDA- ME, CNPJ 11.250.881/0001-15, com sede na RUA NOGUEIRA ACIOLI, 1505, CENTRO, Fortaleza-CE, CEP 60110-140, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr(a). PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO, residente na Rua Carolina Sucupira nº 81, apto 2302, ALDEOTA, Fortaleza-CE, CEP 60140-120, portador do(a) CPF 018.679.293-09, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao processo licitatório modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2022** celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo de aditivo objetiva, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, prorrogação da vigência contratual do contrato 20220003 referente ao item abaixo discriminado do termo de referência do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2022 cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE USO (CESSÃO) DE SISTEMA INTEGRADO E INFORMATIZADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, INCLUINDO SUPORTE PERMANENTE À SUA UTILIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/IPSV.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
	1. IMPORTAÇÃO DOS DADOS			
	a. Importação dos dados dos servidores efetivos ativos que consta no sistema da folha de pagamento da Prefeitura;			
	b. Importação dos dados dos servidores inativos e pensionistas que consta no sistema da folha de pagamento do IPSV;			
	c. Elaboração do sistema de conversão dos dados dos sistemas da folha de pagamento para o layout do software - SIPREV;			
	2. MÓDULO DO SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA			
	a. Módulo de Guia de Recolhimento Previdenciário – GRP: irá gerar as GRP por fundo ou secretaria para gerar o controle de recebimento dos recursos previdenciários;			
01	b. Módulo de Acompanhamento dos Processos Previdenciários: irá acompanhar e localizar onde se encontra os processos previdenciários administrado pela Unidade Gestora;	MES	12	1.000,00
	c. Módulo de Concessão dos Benefícios Previdenciários: irá fazer a simulação e a concessão jurídica dos processos previdenciários;			
	d. Módulo de gestão – forma analítica de trabalhar todos os módulos desenvolvidos, aonde a gestão poderá analisar todos os dados dos sistema através de gráficos e estatísticos;			
	e. Elaboração do site do RPPS;			
	f. Customizações diversas – Emissão de contracheque on-line; Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição; Realização de prova de vida dos inativos; e outros;			
	3. SUPORTE TÉCNICO			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância ao Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato nº 20220003.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 e da seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 09.271.0002.2.002 - Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic de São Vicente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.000,00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

SÃO VICENTE (RN), 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN - IPSV

CNPJ(MF) 19.691.803/0001-68

Contratante

3IT CONSULTORIA LTDA- ME

CNPJ 11.250.881/0001-15

Contratado

Fiscal Do Contrato:

ALYSSON SIMONSEN NONATO

Mat. 0793

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F68E5B20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230195**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, brasileiro, casado, gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente e domiciliado na AVENIDA JUVENCIO ALVES, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e do outro lado a empresa, e de outro lado a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS, inscrito(a) no CNPJ 33.160.739/0001-10, com sede na R MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000, representada por JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes adesão 005/2023, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 89.236,70 (oitenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 446.323,20 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Global
1	ÁGUA BIDESTILADA 10 ML	AMP	7.500	R\$ 0,36	R\$ 2.700,00
17	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5 ML	AMP	2.000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
22	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMP	750	R\$ 3,97	R\$ 2.977,50
28	AMPICILINA 1G	AMP	750	R\$ 2,80	R\$ 2.100,00
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI IM/IV PÓ PARA INJ INTRAMUSCULAR	AMP	375	R\$ 9,89	R\$ 3.708,75
38	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP	AMP	875	R\$ 3,88	R\$ 3.395,00
61	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL IV/IM	AMP	750	R\$ 3,97	R\$ 2.977,50
63	CEFALOSINA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL IV/IM	AMP	375	R\$ 5,45	R\$ 2.043,75
65	CEFEPIME SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL IV/IM	AMP	250	R\$ 9,99	R\$ 2.497,50
67	CEFTIAXONA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL IV/IM	AMP	625	R\$ 5,88	R\$ 3.675,00
71	CIPROFLOXACINO 200MG 2 MG/ML 100ML	BOLSA	125	R\$ 19,99	R\$ 2.498,75
73	CIPROFLOXACINO 400MG 2 MG/ML 200ML	BOLSA	125	R\$ 34,78	R\$ 4.347,50
78	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/VASO 2% AMP DE 20 ML	AMP	375	R\$ 9,99	R\$ 3.746,25
80	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/VASO 2% AMP DE 20ML	AMP	375	R\$ 9,75	R\$ 3.656,25
104	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP DE 1 ML	AMP	625	R\$ 2,48	R\$ 1.550,00
107	DIPIRONA 500 MG/ML AMP DE 2ML	AMP	1.500	R\$ 2,92	R\$ 4.380,00
121	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML USO SUBCUTÂNEO, SERINGA PRÉ-ENCHIDAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA	SERIN	112	R\$ 26,50	R\$ 2.968,00
123	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML USO SUBCUTÂNEO, SERINGA PRÉ-ENCHIDAS, COM TRAVAS DE SEGURANÇA	SERIN	93	R\$ 28,90	R\$ 2.687,70
150	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI AMP DE 5ML	AMP	250	R\$ 23,04	R\$ 5.760,00
153	HIDROCORTIZONA 500MG PÓ INJETÁVEL IV/IM	AMP	750	R\$ 5,79	R\$ 4.342,50
180	MEROPENÊM 1G PÓ INJETÁVEL	AMP	375	R\$ 25,13	R\$ 9.423,75

200	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML IV AMP DE 10ML	AMP	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
207	PENICILINA 5.000.000UI IV/IM PÓ INJ INTRAMUSCULAR	AMP	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
251	TENOXICAN 20MG SOL INJ COM DILUIDOR	AMP	300	R\$ 9,67	R\$ 2.901,00
253	TENOXICAN 40MG SOL INJ COM DILUIDOR	AMP	300	R\$ 19,20	R\$ 5.760,00
TOTAL					R\$ 89.236,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 10.301.0013.2029 Manut. da atenção primária a saúde, Exercício 2023 Atividade 10.302.0014.2031 Manut. da atenção especializada Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 27 de dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS

CNPJ 33.160.739/0001-10

Contratado(a)

FISCAL DO CONTRATO:

PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACEDO Mat. 0001055 _____

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A6CC1D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

À Autoridade Superior

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	INSULINA ,APLICAÇÃO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 100UI/ML ORIGEM: GLARGINA .CARACTERISTICA ADICIONAL: COM APLICADOR (LANTUS).	BIOM	300	Unidade	80,36
2	INSULINA FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL TIPO: GLULISINA CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM APLICADOR (APIDRA).	SANOFI	200	Unidade	60,40

Serra Caiada/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:E16077D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 129, DE 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de outubro de 2023 083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					55.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				55.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					55.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	10.000,00
	1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	5.000,00

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 131, DE 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de outubro de 2023 083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN 20.000,00					
	1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 132, DE 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de outubro de 2023 083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 133, DE 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de outubro de 2023 083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					20.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO					20.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 134, DE 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SÍTIO NOVO/RN, 02 de outubro de 2023 083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Orçamentária					
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			
			17060000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			
			17063120	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 135, DE 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de outubro de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 136, DE 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de outubro de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 137, DE 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de outubro de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					60.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15700000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					60.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 16650000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17060000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17063120	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17103210	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 138, DE 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de outubro de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16010000	0001	20.000,00
	1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 139, DE 02 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 02 de outubro de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA				20.000,00

	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:2DECA8F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 47/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 31/2023, homologado em 18 de dezembro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **INOVA TECH INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 28.706.488/0001-96**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 28.706.488/0001-96	Telefone: (47) 3919-0060/ (47) 3562-1261	Email: doc@infoinovatech.com.br
Endereço: RUA ANGELO BONIN, 495 SALA 04, BARRA DO LOBO, TAIO/SC, CEP: 89190-000		
Representante: FRANCIELI BAGATOLI - CPF: 069.220.449-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0028685 - SKU: DCP-8152DN Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0, USB Memória: 64 MB Função Fax: Não Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows 10 Alimentação: 110 V Tecnologia: Laser Velocidade Max de Impressão: 40 ppm Impressão Colorida: não Impressão Frente e Verso: Sim Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 50000 Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 3500 Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi Impressão via smartphones e tablets: Não Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): Não Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm Gramatura máxima do papel: Não Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas Capacidade Bandeja Multiuso: 50 folhas Ampliação e Redução: 400% - 25% Cópia Frente e Verso: Indisponível Tamanho Máximo para Digitalização: Ofício Tamanho do Vidro de Documentos: Não Itens Inclusos: Cartucho Preto Dimensões sem caixa (L x A x P): 49 x 44,7 x 41,4 cm Peso sem Caixa: 16 kg Garantia: 1 ano NCM: 8443.31.13	PANTUM	unid	3.140,000
3	0028687 - Características para LaserJet Pro P1102w 1102 Tipo de impressora: Função única Tipo de impressão: Monocromática Com Wi-Fi: Sim Tecnologia da impressão: Laser Funções da impressora: Impressão Características gerais Linha LaserJet Pro Modelo P1102w Modelo alfanumérico 1102 Cor Preto Conectividade Com Wi-Fi Sim Com entrada USB Sim Conexões móveis AirPrint, HP ePrint Papel Tipos de papel Bond, Cartolina, Cartão, Cartão postal, Cor, Envelope, Etiqueta, Extra pesado, Leve, Mediano, Normal, Pesado, Píperforado, Pré-impresso, Reciclado, Timbrado, Transparente, Vegetal, Áspero Tamanhos de papel 16K, 8,5 x 13 ", A4, A5, A6, B5 JIS, Carta, Envelope B5, Envelope C5, Envelope DL, Envelope N10, Envelope monarca, Executivo, Legal, Personalizado (76 x 216 mm - 127 x 356 mm), Tarjeta postal 100 x 148 mm, Tarjeta postal 148 x 200 mm Capacidade máxima de folhas 160 Quantidade de prateleiras 3 Impressão Tipo de impressora Função única Tecnologia de impressão Laser Tipo de impressão Monocromática Funções da impressora Impressão Velocidade máxima de impressão em preto e branco 19 ppm Método de impressão dupla face Manual Especificações Velocidade do processador 266 MHz Quantidade de cartuchos 1 Outros Resolução máxima de impressão em preto e branco 600 dpi x 600 dpi	PANTUM	unid	1.050,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 18 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Inova Tech Informatica LTDA

CNPJ: 28.706.488/0001-96

FRANCIELI BAGATOLI

CPF: 069.220.449-08

Sócia

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:AFF617F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2023 – GP

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias coletivas, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024, ficarão os funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionadas em férias coletivas, referente ao ano de 2023.

PROFESSORES:

Nº	NOME	LOTAÇÃO DE TRABALHO	FUNÇÃO
1	ADRIANA DE FATIMA ARAUJO E SILVA MELO	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
2	ANA DE FATIMA ARAUJO SILVA	ESC. MUN. F. M. CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 3
3	ANA ETEMISA DANTAS NETA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
4	ANA LUCIA MARIA DE ARAUJO SANTOS	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 2
5	ANA MARIA FAUSTINO	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 3
6	ANA PAULA GALDINO SOARES DE MEDEIROS	ESC. MUN. F. M. CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 2
7	ÂNGELA DE OLIVEIRA DANTAS	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 3 - COORD
8	ANICLEIDE ARAUJO DE MEDEIROS MACEDO	ESC. MUN. F. M. CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 3
9	ANTÔNIA MARIA DE BRITO	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
10	ANTÔNIO MARCELO SOUZA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
11	CÍCERA SILVANA FERREIRA DOS SANTOS	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 3
12	DAMIANA GONCALVES DANTAS DE OLIVEIRA	ESC. MUN. S. G. AMARAL	PROFESSOR PN 3
13	DESINEIDE MEDEIROS DA SILVA NASCIMENTO	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
14	DEUSIMAR GOMES DA SILVA ARAUJO	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
15	EDNEIDE SOARES DA SILVA SANTOS	ESC. MUN. S. G. AMARAL	PROFESSOR PN 3
16	EDVANILSON DE OLIVEIRA	SEMEC	PROFESSOR PN 4
17	ELIZABETE MARIA DE SOUZA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROF. PN 1 - BIBLIOTECA
18	EMANUEL VIEIRA MARTINS	SEMEC	PROFESSOR PN 4
19	ERIVAN GOMES RIBEIRO	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
20	FRANCIANE MACHADO DOS SANTOS	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
21	FRANCISCA DAMIANA DA SILVA DANTAS	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 3
22	FRANCISCA JOSINEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
23	FRANCISCO CANINDÉ RIBEIRO DE PAULA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
24	FRANCISCO EVARISTO JUNIOR	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
25	GERALDA JULIET TAVARES DE SOUZA	ESC. MUN. S. G. AMARAL	PROFESSOR PN 4

26	GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS	ESC. MUN. S. G. AMARAL	PROFESSOR PN 2
27	GILVAN FERREIRA DE SOUZA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
28	IRACEMA PEREIRA DE LIMA	ESCOLA MUN. F. M. CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 2
29	IRANDIR RODRIGUES DE LIMA	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 2
30	IRIS LIBERALINO DE SOUZA BEZERRA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
31	IVANEIDE DE MORAIS ARAUJO	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 4
33	JOAO ALVES DA COSTA NETO	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	PROF. PN 3
34	JOAO ALVES DA COSTA NETO	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	PROF. PN 3
36	JOELMA DIAS DE LIMA PINTO	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
37	JOSE AGIPINO DE MORAIS	ESC. MUN. F. M. CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 2
38	JOSE AROLDO RODRIGUES DE ARAUJO	ESC. MUN. S. G. AMARAL	PROFESSOR PN 2
39	JOSE VALDEIR COSTA SOUZA	ESC. MUN. S. G. AMARAL	PROFESSOR PN 2
40	JOSE VALTERIZO DE MELO	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
41	JOSIVANIA MARTINS DA SILVA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
42	JULIA JULIETA DA COSTA NETA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
43	LUCENALDO CARLOS DE MEDEIROS	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
44	MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS	ESC. MUN. S. G. AMARAL	PROFESSOR PN 2
45	MAIZA REJANE SOARES LOPES	ESC. MUN. S. G. AMARAL	PROFESSOR PN 1
46	MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER SILVA	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 2
47	MARIA DA GUIA BRITO SOUZA	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 3
48	MARIA DAS DORES DE MORAIS ARAUJO	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 2
49	MARIA DAS DORES MEDEIROS NASCIMENTO	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
50	MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE MORAIS	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 3 - AEE
51	MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS SILVA	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 3
52	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BEZERRA	ESC. MUN. S. G. AMARAL	PROFESSOR PN 3
53	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA TOSCANO SILVA	ESC. MUN. F. M. CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 3
54	MARIA DAS GRAÇAS SILVA BEZERRA	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 2
55	MARIA DAS VITORIAS SILVA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
56	MARIA DE LOURDES PIRES DE SOUZA	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 4
57	MARIA DO CÉU ALVES DOS SANTOS	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
58	MARIA ELIVÂNIA DA SILVA SANTOS	ESC. MUN. S. G. AMARAL	PROFESSOR PN 4
59	MARIA IEDA LIBERALINO DE SOUZA	ESC. MUN. F. M. CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 3
60	MARIA JOSE DA SILVA MEDEIROS	ESC. MUN. S. G. AMARAL	PROFESSOR PN 3
61	MARIA JOSE DOS SANTOS MEDEIROS	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
62	MARIA JUCÉLIA COSME FERREIRA	ESC. MUN. F. M. CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 3
63	MARIA LEONORA DE SOUZA MORAIS	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
64	MARIA LUZINEIDE BEZERRA SILVA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
65	MARIA TATIANY AZEVEDO DOS SANTOS LIMA	ESC. MUN. S. G. AMARAL	PROFESSOR PN 4
67	MARICEU PAULINO DE SOUZA GALVÃO	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
68	MARIFRAN CARLOS DE LIMA MEDEIROS	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	PROFESSOR PN 3/ COORD
69	MIRIAM DE CASTRO SILVA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
70	OSMAR MANOEL DE BRITO	ESC. MUN. F. M. CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 3
71	OZIE NE AURELIANO BARACHO	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3 - AEE
72	PAULO FERREIRA DE SOUZA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
73	PAULO ROBERTO LOPES DE ARAUJO BARBOSA	ESC. MUN. S. G. AMARAL	PROFESSOR PN 2
74	RAIANE AURICELE DE MATOS NASCIMENTO	ESC. MUN. F. M. CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 3
75	REGILEIDE TRAJANO DE SOUZA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
76	REJANE RUFINO DE BRITO ARAUJO	SEMEC	PROFESSOR PN 3
77	RITA DE CASSIA MEDEIROS DOS SANTOS	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 3
78	ROZENILDA LUCIA TOMAZ MEDEIROS	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2
79	SANDRA MARIA DE SOUZA BRITO	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROF. PN 2 - BIBLIOTECA
80	SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	PROF PN 2 - 1º VÍNCULO
81	SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROF PN 2 - 2º VÍNCULO
82	TEREZINHA DE JESUS ARAUJO SOUZA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PSICOPEDAGOGO
83	THAMARA JULIANA MACEDO COSTA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 4
84	TOMAZ ARAUJO CRUZ	ESC. MUN. F. M. CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 2
85	WALTHERIS VIEIRA DE MELO	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 4 - AEE
86	WILIANNY MARQUES DE ARAUJO	ESC. MUN. F. M. CONCEIÇÃO	PROFESSOR PN 3 - COORD
87	ZÉLIA MARIA DA COSTA	ESC. MUN. S. G. AMARAL	PROFESSOR PN 2
88	ZILMA MEDEIROS CASSIANO	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	PROFESSOR PN 2

EQUIPE DE APOIO:

Nº	NOME	LOCAL DE TRABALHO	FUNÇÃO
1	ALCIONE SOUZA GARCIA DE MORAIS	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
2	ANA MARIA DA COSTA ARAUJO	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
3	ANA REGINA DE SOUZA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	ASG
4	ANAINA PATRÍCIA DE MOURA BARACHO	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	ASG- DIRETORA
5	CARLEANE MARIA DE SOUZA ARAUJO	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	ASG
6	CELMA MARIA PEREIRA SILVA	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	MERENDEIRA
7	DELIANY MIRANDA DE MEDEIROS GIFONI	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	INST. DE INFORMÁTICA
8	ELJODELSON BEZERRA DA SILVA	ESC. MUN. S. G. AMARAL	AGENTE ADMINISTRATIVO
9	ELZA MARIA PEDRO SILVA	ESC. MUN. F. M. CONCEIÇÃO	ASG
10	FRANCINALDO TAVARES DOS SANTOS	ESC. MUN. S.G. AMARAL	VIGIA
11	FRANCISCA SEVERO DOS SANTOS	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	ASG
12	FRANCISCO ROSELI DE MORAIS	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	ASG
13	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	VIGIA
14	FRANCISCO ELDIO DE OLIVEIRA SILVA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	VIGIA
15	GIESE FERREIRA DE SOUZA	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	VIGIA
16	GUILHERMINA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	ASG
17	IVANILDO ARAUJO DA GAMA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	ASG
18	JAICE MEIRE ALVES	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	ASG
19	JAILMA PEREIRA DA SILVA	ESC. MUN. S. G. AMARAL	ASG
20	JANAINNE MARIA DA S. TAVARES FERNANDES	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	ASG
21	JOANA DARCK RUFINO DE BRITO	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
22	JOSE ERONIDES DA SILVA	ESC. MUN. F. M. CONCEIÇÃO	VIGIA

23	JOSE FERNANDES DA SILVA	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	VIGIA
24	JOSE GIEDSON DE SOUZA	ESC. MUN. F. M. CONCEIÇÃO	VIGIA
25	JOSE RIBEIRO SOBRINHO	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	VIGIA
26	JOSE TERLUCIO DE MORAIS	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	VIGIA
27	JOSEFA GARCIA DE ARAUJO COSTA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
28	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	ASG
29	KARYDIA SOARES BEZERRA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	CONTADORA
30	KATIANA KARLLA DA N DE MEDEIROS	SEMEC	PSICÓLOGA
31	KLEDIONE REGINA FERREIRA DE MACÉDO SILVA	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	AGENTE ADMINISTRATIVO
32	LICELIA MARIA DA SILVA ARAUJO	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
33	LUCIA MARIA DE SOUZA	ESC. MUN. F. M. CONCEIÇÃO	MERENDEIRA
34	LUCIENE SANTOS	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	ASG
35	LUZANIR CARLOS DE MEDEIROS	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
36	MARIA DA GUIA DA SILVA	ESC. MUN. S. G. AMARAL	MERENDEIRA
37	MARIA DA GUIA SILVA MIRANDA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
38	MARIA DAS DORES CORDEIRO DANTAS	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	ASG
39	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SILVA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
40	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	ASG
41	MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS	ESC. MUN. F. M. CONCEIÇÃO	ASG
42	MARIA DAS VITORIAS CRUZ BEZERRA	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	MERENDEIRA
43	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	ASG
44	MARIA DAS VITORIAS FERREIRA SILVA	ESC. MUN. S. G. AMARAL	AGENTE ADMINISTRATIVO
45	MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO	ESC. MUN. S.G. AMARAL	ASG
46	MARIA DE FATIMA XAVIER JALES VALENTIM	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	ASG
47	MARIA ELIDIANA BEZERRA DA SILVA SANTOS	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	COORDENADORA
48	MARIA FRANCUISSE MACHADO DOS SANTOS	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
49	MARIA JANICE NUNES DA SILVA VASCONCELOS	ESC. MUN. S.G. AMARAL	MERENDEIRA
50	MARIA JOSE DE MORAIS ARAUJO BATISTA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
51	MARIA LUCIA BENTO DE MATOS	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
52	MARIA LUCIENE DA PAZ SILVA MEDEIROS	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	MERENDEIRA
53	MARIA SONIA DO NASCIMENTO	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	AGENTE ADMINISTRATIVO
54	MARIA WANDERLEIA DE MEDEIROS SILVA	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	ASG
55	MARIA WILMA DE BRITO	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	MERENDEIRA
56	MARINEIDE RIBEIRO DE PAULA	ESC. MUN. S. G. AMARAL	MERENDEIRA
57	MARIO EVANGELISTA DE MEDEIROS	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	VIGIA
58	REGIANE DIAS DE LIMA MONTEIRO	ESC. MUN. S. G. AMARAL	ASG
59	RENATA LUZIA DE ARAUJO BATISTA DANTAS	ESC. MUN. S. G. AMARAL	ASG
60	ROZANA LUCIA TOMAZ SILVA	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	ASG
61	SANDELI MEDEIROS DA SILVA BRITO	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	MERENDEIRA
62	SERAFIA MEDEIROS DA SILVA	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	MERENDEIRA
63	SONIA MARIA	CRECHE MUN. SÃO FRANCISCO	ASG
64	SUELI FERREIRA DE SOUZA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO
65	VANDERLEIA VALÉRIO DA SILVA GARCIA	ESC. MUN. SENHORA SANTANA	ASG
66	VENINCIO TAVARES DE SOUZA	ESC. MUN. S. G. AMARAL	TELEFONISTA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de dezembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3F76213D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº: 0239/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0239/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelos artigos 1º, da Lei Municipal nº 00696/2023, de 04 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3173, de 05 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da Unidade Orçamentária **Gestão das Operações Especiais**, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	166.000,00
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	17040000	R\$	272.000,00
Elemento de Despesa	329022	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						440.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar e Garantir a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	51.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	23.000,00
Valor da Anulação (R\$)						74.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar e Garantir a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2181	Manutenção de Ações de Incentivo a Participação de Estudantes em Eventos Estaduais e Nacionais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						15.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2184	Manutenção das Ações de Kits Escolar dos Professores da Educação Infantil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	Fonte de Recurso	15001001	R\$	4.000,00
Valor da Anulação (R\$)						6.000,00

Total das Anulações (R\$)	100.000,00
----------------------------------	-------------------

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.000,00
Valor da Anulação (R\$)						11.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				

Programa	0032	Proteção Social Básica			
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Valor da Anulação (R\$)					11.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0030	Benefícios Eventuais			
Ação	2121	Manutenção das Ações de Assistência a População Carente			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 23.000,00
Valor da Anulação (R\$)					23.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0030	Benefícios Eventuais			
Ação	2174	Manutenção do Programa de Transferência de Renda “Tibau Solidário”			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 46.000,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 249.000,00
Valor da Anulação (R\$)					295.000,00
Total das Anulações (R\$)					440.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de dezembro de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:8991F41E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 007/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2023-SRP

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - CNPJ: 12.755.971/0001-20.

ORGÃO ADERENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN - CNPJ: 01.612.376/0001-10.

OBJETO:Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 025/2023-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUADRAS, PRAÇAS, CANTEIROS PÚBLICOS E PRÉDIO PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**

Fornecedor: J. W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME						
CNPJ: 14.181.678/0001-22		Telefone: 84-99861-1586		Email: josebenigno@ig.com.br		
Endereço: RUA: JOSE EUFRASIO, Nº 32 – CENTRO – TRIUNFO POTIGUAR/RN						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO TOTAL/ ANUAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRAÇAS, CANTEIROS PÚBLICOS, PREDIOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN	SERV	1	490.000,00	5%	465.500,00
PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R\$):						R\$ 465.500,00
PREÇO DO GRUPO POR EXTENSO:						Quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos reais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 150/2020.

Triunfo Potiguar, 27 de dezembro de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:93AFE25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00050/23, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nro 00050/23, de 26 de Dezembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.390,92 (Doze Mil, Trezentos e Noventa Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.390,92 (Doze Mil, Trezentos e Noventa Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$12.390,92 (Doze Mil, Trezentos e Noventa Reais e Noventa e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/23 de 26 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.003	Manut.das Ativ.e Serv.Adm.do Legis.Mun.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	980,67
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	11.410,25
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			12.390,92
TOTAL GERAL			12.390,92

Umarizal, 26 de Dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Câmara Municipal de Umarizal			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/23 de 26 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.216	Remun.de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			12.390,92
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			12.390,92
TOTAL GERAL			12.390,92

Umarizal, 26 de Dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:4D5F3BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 549, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 549, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 804.506,70 (oitocentos e quatro mil, quinhentos e seis reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 27 de Dezembro de 2023

Renan Mendonça Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					804.506,70
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					96.337,40
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				44.032,26
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	44.032,26
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				52.305,14
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	51.190,44
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	1.114,70
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					24.045,65
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				24.045,65
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	24.045,65
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					48.690,49
	2109 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				9.006,05
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	9.006,05
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				39.684,44
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	39.684,44
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					387.065,41
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				313.923,31
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001001	0001	156.498,76
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	157.424,55
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				12.989,88
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001001	0001	12.989,88
	2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				10.824,51
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	10.824,51
	2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				42.502,62
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001001	0001	18.935,78
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	23.566,84
	2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				5.062,55
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001001	0001	5.062,55
	2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				1.762,54

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	1.762,54
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			248.367,75
2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			51.585,75
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001		51.585,75
2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			138.608,93
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002 0001		10.237,49
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000 0001		58.243,29
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001		70.128,15
2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			13.020,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000 0001		13.020,00
2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			45.153,07
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002 0001		27.153,13
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001		17.999,94
Anexo II (Redução)			804.506,70
02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			6.000,00
2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			6.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		6.000,00
02.002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			14.100,84
2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			14.100,84
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		14.100,84
02.003 GABINETE DO PREFEITO			6.875,10
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			6.875,10
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		6.875,10
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			24.835,33
2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			24.835,33
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		24.835,33
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			9.452,94
2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			9.452,94
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		9.452,94
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			38.919,22
2109 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			36.311,65
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		36.311,65
2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.607,57
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		2.607,57
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			9.771,27
2116 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB			5.038,27
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000 0001		1.274,27
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		3.764,00
2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF			4.733,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		4.733,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			59.118,84
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			59.118,84
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001		53.987,04
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		5.131,80
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			387.065,41
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			313.923,31
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		313.923,31
2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			12.989,88
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000 0001		12.989,88
2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			10.824,51
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001		10.824,51
2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			42.502,62
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		42.502,62
2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			5.062,55
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000 0001		5.062,55
2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			1.762,54
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000 0001		1.762,54
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			248.367,75
2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			9.109,64
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002 0001		9.109,64
2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			221.258,17
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002 0001		151.130,02
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		70.128,15
2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			17.999,94
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		17.999,94

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BE9F9485

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 550, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 550, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 578.150,60 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta reais e sessenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 27 de Dezembro de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					578.150,60
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					578.150,60
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				483.591,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	483.591,58
	2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				94.559,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	94.559,02
Anexo II (Redução)					578.150,60
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					578.150,60
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				547.618,47
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	83.072,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	464.545,62
	2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				30.532,13
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.532,13

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:F1B1AEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 0507/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPOEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 15/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI					
CNPJ: 04.551.114/0001-80					
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO NONATO DE LOIOLA, 167, BAIRRO ALTO ALEGRE, FORQUILHA/CE					
REPRESENTANTE: JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE CPF: 356.440.793-68					
Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Implantação de solução tecnológica composta de plataforma de gerenciamento dos serviços municipais de saúde da Atenção Primária, instalação física e lógica (configuração, backup, importação de dados), treinamento dos profissionais da equipe de saúde da ATENÇÃO BÁSICA e disponibilização de todos os softwares, serviços e equipamentos do KIT PAB, conforme especificado no ITEM 3.1 do termo de referência, para todas as unidades de Saúde da Família vinculadas à ATENÇÃO BÁSICA do município de UPANEMA-RN.	SERV	01	8.295,0000	8.295,00
2	Serviço Mensal de fornecimento de solução tecnológica composta de plataforma de gerenciamento dos serviços municipais de saúde da Atenção Primária, manutenção da instalação física e lógica (configuração, backup, importação de dados), treinamento permanente dos profissionais da equipe de saúde da ATENÇÃO BÁSICA e disponibilização de todos os softwares, serviços e equipamentos do KIT PAB, conforme especificado no ITEM 3.1 do termo de referência, para todas as unidades de Saúde da Família vinculadas à ATENÇÃO BÁSICA do município de UPANEMA-RN	Mês	12	11.885,0000	142.620,00
Total do Contrato em R\$					150.915,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em até 50% do seu quantitativo.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram a presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 27 de Dezembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI

CNPJ: 04.551.114/0001-80

Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:126767D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 317 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa município de Viçosa para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inc. III, art. 96 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Viçosa para o exercício financeiro de 2024, nos termos do § 5º, art. 165 da Constituição Federal, no § 5º e seguintes do art. 96 da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 6º da Lei Municipal nº 303/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, fundações, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos e autarquias instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2024 é de R\$35.845.436,30 (Trinta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos), em observância ao disposto no § 1º, art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00, compreendendo:

I – R\$26.870.850,26 (vinte e seis milhões, oitocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) do Orçamento Fiscal, desconsiderando a dedução da receita contida no inciso III deste artigo;

II – R\$9.688.470,18 (Nove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) da Seguridade Social;

III – R\$1.813.000,00 (Um milhão, oitocentos e treze mil reais) de dedução da receita corrente para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata a Emenda à Constituição Federal nº 53 de 19 de dezembro de 2006.

§ 1º As receitas são decorrentes de tributos, transferências e de outros ingressos correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminadas no Anexo desta Lei, conforme desdobramentos e categorias econômicas a seguir especificadas:

RESUMO GERAL DA RECEITA	R\$ 1,00
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 31.718.524,70
1.1 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 1.392.402,35
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 59.145,18
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 30.187.409,67
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 79.567,50
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 4.126.911,60
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 127.308,00
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 233.398,00
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 3.713.160,60
2.9 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 53.045,00
7. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Total	R\$ 35.845.436,30

§ 2º Serão computadas no orçamento corrente ou de capital a vigorar no ano de 2024, as receitas que, segundo a sua natureza, venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeiras, observado o disposto no art. 5º desta Lei, inclusive oriundas de operações de crédito internas ou externas.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$37.658.436,30 (Trinta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos), em observância ao disposto no § 1º, art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00 e no art. 7º da Lei Municipal nº 303/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo:

I – R\$24.628.956,38 (vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) do Orçamento Fiscal.

II – R\$9.688.470,18 (Nove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) do orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único: A despesa fixada no caput apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL R\$
1001 CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA	R\$ 1.099.115,86
2001 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 5.058.124,39
3001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$ 445.444,91
4001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 2.492.486,26
5001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.961.495,67
6001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 6.643.269,88
7001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	R\$ 427.492,22
8001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 2.600.643,05
9001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 6.859.703,92
10001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.828.766,26
Total	R\$ 35.416.542,42

II – Por Grupos de Despesas:

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00
DESPESAS CORRENTES	R\$ 29.365.938,09
Pessoal e Encargos sociais	R\$ 6.757.995,39
Outras Despesas Correntes	R\$ 22.607.942,70
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 5.867.557,21
Investimentos	R\$ 5.867.557,21
TOTAL DAS DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 183.047,12
Pessoal e encargos sociais	R\$ 183.047,12
Total	R\$ 35.416.542,42

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício financeiro de 2023, nos termos do inciso II, do § 1º e §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, conforme o art. 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando como fonte de recursos para tal, desde que não comprometidos:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

III – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite sua realização.

§ 1º Para efeito de apuração do limite a que se refere o caput, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação de:

I – Convênios, contratos, repasses e outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 ou na Lei Federal nº 14.133/21.

II – Receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do relatório a que se refere o art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 2º - Durante o exercício de 2023, o limite a que se refere o caput será calculado sobre o montante da despesa autorizada adicionando-se os valores de que tratam o § 1º deste artigo.

Art. 5º - Fica autorizada a abertura, além do limite fixado no art. 4º desta Lei, de créditos suplementares que tenham como fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, observado o § 2º do art. 2º deste diploma legal, inclusive das operações de crédito autorizadas por lei específica, até o limite da variação positiva entre o valor da receita estimada para cada bimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período, apurado por ocasião da emissão do relatório a que se refere o art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 1º Considera-se como receita estimada para cada bimestre o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§ 2º Para efeito de apuração do excesso de que trata o caput, relativo ao último bimestre de 2023, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6º Em cumprimento ao disposto no inciso I, do §1º, do artigo 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação de operações de crédito, após anuência do Poder Legislativo, observado o art. 48 da Lei de Diretrizes Orçamentárias

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, do artigo 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, incluindo os referenciados no inciso III, do art. 22 da lei nº 4.320/64, conterão as seguintes informações e dados:

I - Evolução da receita do município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - Evolução da despesa do município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - Resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei nº 4.320/64;

VI - Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante da Lei nº 4.320/64, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita e o orçamento a que pertencem;

VII - Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por fontes de recursos e grupos de despesa;

VIII - Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X - Demonstrativo de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XI - Somatório da receita tributária e das transferências previstas no inciso II, § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente recebidas até julho de 2022 e projeção destas até dezembro de 2022;

XII - Demonstrativo da receita corrente líquida, apurada na forma do inciso IV, do § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000, com posição em julho de 2022;

Art. 8º - O Poder Executivo publicará, em atenção ao Art. 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no prazo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas aos Quadros de Detalhamento de Despesas por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal. Se for o caso de não implicar em mudança de categoria econômica, poderá ser aprovada por portaria do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no caso de despesas do Poder Executivo, ou por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no caso de despesas do Poder Legislativo.

§ 2º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados nesta Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Portaria do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, não implicando em abertura de crédito adicional.

§ 3º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas por meio de Portaria do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Economia.

§ 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 167 da Constituição Federal, por decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recurso e modalidades de aplicação, em decorrência de:

I – Extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão ou entidade;

II – Alterações de suas competências, atribuições ou designações;

III – Razões de interesse público, devidamente motivadas;

§ 5º - As transposições, remanejamentos ou transferências das dotações orçamentárias e créditos adicionais de que tratam o Parágrafo 4º, do art. 8º desta Lei, far-se-ão até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do orçamento, nos termos dos Arts. 24 e 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com transferência de recursos próprios e provenientes de outras esferas de Governo para entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de acordo com o Plano de Aplicação previamente aprovado pelo Ordenador de Despesa.

Art. 10º - Fica modificado o PPA – Plano Plurianual do período de 2022 a 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 11º - Fica modificada LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 27 de dezembro de 2023

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito de Viçosa (2021/2024)

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F3A27AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 290.100,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 290.100,00 (duzentos e noventa mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 27 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa										
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO										
2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)										
1370 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 15100000	R\$ 290.100,00	
Total da Ação:										
								R\$ 290.100,00		
Total da Unidade Orçamentária:										
								R\$ 290.100,00		

ANEXO II

(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa										
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO										
2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte										
1082 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 15100000	R\$ 80.000,00	
Total da Ação:										
								R\$ 80.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:										
								R\$ 80.000,00		
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO										
2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)										
1364 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 15100000	R\$ 51.500,00	
1366 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização								Fonte: 15100000	R\$ 41.200,00	
1368 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								Fonte: 15100000	R\$ 30.900,00	
1372 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								Fonte: 15100000	R\$ 35.000,00	
1374 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								Fonte: 15100000	R\$ 51.500,00	
Total da Ação:										
								R\$ 210.100,00		
Total da Unidade Orçamentária:										
								R\$ 210.100,00		

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F9CAE0F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 018/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa Eletrônica - 018/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PARQUE TIPO PLAYGROUND: 01 - TORRE MP H1400MM; 01 - TORRE MPH1200 PARA COQUEIRO; 01 - COB. REDONDA MP; 01 - COBERTURA COQUEIRO MP; 03 - ACABAMENTO TOPO DE COLUNA MP; 01 - ESCADA 5 DEGRAUS H1200MM; 01 - CORRIMÃO ESCADA 5 DEGRAUS; 01 - ESCORREGADOR ESPIRAL CARACOL; 01 - PATAMAR CARACOL COM GUARDA CORPO; 01 - ESCALADA 6 APOIOS EXTERNOS H1400MM; 01 - FLANGE MP; 02 - PORTAL DE SEGURANÇA TIPO ARCO; 01 - ESCORREGADOR CURVO 90° H1200MM; 01 - GUARDA CORPO JOGO DA VELHA; 01 - PASSARELA TUBO 90°; 01 - PONTEIRA SEÇÃO DE SAÍDA; 01 - CURVA SEM ENCAIXE AZ 90°; 01 - CURVA COM ENCAIXE AZ 90°; ALTURA DA PLATAFORMA TORRES: 1,40 M; TORRE PARA COQUEIRO PLATAFORMA: 1,20M; ALTURA DOS TELHADOS DE 2,80 À 3,80; COMPRIMENTO TOTAL DO PLAYGROUND: 8M LARGURA TOTAL DO PLAYGROUND: 6M; PARA CRIANÇAS PEQUENAS ATÉ 12 ANOS. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 49.768,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA (46.153.320/0001-82)	Adjudicado em: 27/12/2023 - 11:11:16 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AQUARELA	AQUARELA	1	49.768,25

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:E7565C1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 018/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica - 018/2023

Resultado da Homologação

0001 - PARQUE TIPO PLAYGROUND: 01 - TORRE MP H1400MM; 01 - TORRE MPH1200 PARA COQUEIRO; 01 - COB. REDONDA MP; 01 - COBERTURA COQUEIRO MP; 03 - ACABAMENTO TOPO DE COLUNA MP; 01 - ESCADA 5 DEGRAUS H1200MM; 01 - CORRIMÃO ESCADA 5 DEGRAUS; 01 - ESCORREGADOR ESPIRAL CARACOL; 01 - PATAMAR CARACOL COM GUARDA CORPO; 01 - ESCALADA 6 APOIOS EXTERNOS H1400MM; 01 - FLANGE MP; 02 - PORTAL DE SEGURANÇA TIPO ARCO; 01 - ESCORREGADOR CURVO 90° H1200MM; 01 - GUARDA CORPO JOGO DA VELHA; 01 - PASSARELA TUBO 90°; 01 - PONTEIRA SEÇÃO DE SAÍDA; 01 - CURVA SEM ENCAIXE AZ 90°; 01 - CURVA COM ENCAIXE AZ 90°; ALTURA DA PLATAFORMA TORRES: 1,40 M; TORRE PARA COQUEIRO PLATAFORMA: 1,20M; ALTURA DOS TELHADOS DE 2,80 À 3,80; COMPRIMENTO TOTAL DO PLAYGROUND: 8M LARGURA TOTAL DO PLAYGROUND: 6M; PARA CRIANÇAS PEQUENAS ATÉ 12 ANOS. - AQUARELA - Valor Referência: 49.768,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	AQUARELA	1 Unidade	49.768,25	49.768,25	Homologado em 27/12/2023 11:11:31 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:0585179A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de novembro de 2023.

Baraúna/RN, 27 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIEVIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					15.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					15.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 4213, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**DECRETO Nº 4213, DE 27 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.273.802,62, para os fins que

especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.273.802,62 (sete milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.273.802,62
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					7.273.802,62

1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental			2.000.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000.000,00
1007 Construção, Ampliação E Reforma de Unidades de Ensino Infantil			901.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	901.000,00
2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			935.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	600.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	335.000,00
2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental			2.522.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	2.522.000,00
2020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil			200.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	200.000,00
2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola			685.802,62
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	685.802,62
2023 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA			30.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)			7.273.802,62
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA			4.445.683,73
1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental			110.984,59
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	110.984,59
1006 Aquisição de Equipamentos para Armazenamento da Merenda Escolar			28.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	28.000,00
1008 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Fundamental			817,98
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	817,98
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			27.923,40
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.524,32
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.399,08
2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental			37.260,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	260,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	37.000,00
2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil			13.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	13.000,00
2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental			2.970.142,54
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	1.805,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.521.746,07
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	71.982,67
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	367.886,20
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	6.722,60
2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche			85.545,12
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.182,45
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	45.023,07
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	339,60
2020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil			26.354,52
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	11.405,87
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	14.948,65
2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola			933.862,13
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	854.700,83
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	8.955,03
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	70.206,27
2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA			184.618,12
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	128.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	38.831,73
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	17.658,65
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	127,74
1044 Revitalização e Criação de Espaços de Leitura Literária			10.615,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	7.680,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	535,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	800,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	800,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	800,00
1064 Apoio ao Programa Brasil na Escola			9.617,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	400,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15690000	0001	400,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	400,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	400,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	8.017,00
1065 Aquisição de Ônibus Escolar				6.943,33
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	6.943,33
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				452.230,55
1012 Aquisição de Veículos				338.075,82
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603120	0001	337.850,24
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	225,58
2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				11.017,37
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	0,01
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	727,49
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	0,77
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.086,64
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	106,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.905,12
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	0,64
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,20
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	113,07
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,32
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	33,23
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3,95
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	39,93
2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				10.478,92
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	0,39
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.493,60
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3,91
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	876,91
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	506,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	95,01
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	493,10
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	500,00
2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				44.236,29
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.560,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.560,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.744,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	32.200,39
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.241,34
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.010,06
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	780,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	80,00
2053 Apoio a Entidades Sociais				80,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	80,00
2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB				27.148,87
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.133,35
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.559,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.069,47
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	90,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	497,06
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	719,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.620,99
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20,00
2078 Apoio ao Conselho da assistência social				480,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	240,00

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	240,00
2090 Manutenção do Fundo Municipal dos Direito do Idoso			941,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	41,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	840,00
2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS			104,82
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	53,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	0,41
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3,41
2098 Concessão de Benefícios Eventuais			2.060,98
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.060,80
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,18
1049 Apoio e Acolhimento para Criança e Adolescentes Sob Medida de Proteção			103,50
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	103,50
1057 Aquisição e Desapropriação de Imóveis			0,60
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	0,60
2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS			17.101,16
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.657,60
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	14.299,94
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	60,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	0,42
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	42,90
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	0,30
2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora			401,22
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	200,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,85
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	200,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,37
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			386.539,15
1023 Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos			4.623,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.623,00
2033 Manutenção e Conservação das Praças Públicas			2.516,51
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.206,96
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	291,23
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.018,32
2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos			319.399,64
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	64.250,89
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.093,93
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	36.315,28
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.265,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.037,42
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	32.700,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,61
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	4.490,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	945,17
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,62
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.488,72
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.400,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12,00
3030 Emenda Impositiva - Construção de Cemitério na Comunidade de Rio dos Índios			60.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL			234.543,93
1001 Qualificação Da Guarda Municipal para uso Armamento Letal			29.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.000,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
1028 Aquisição de Veículo			73,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	73,00
2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social			39.254,47
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.358,74
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	207,89
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	488,20
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,10
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.863,42
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	295,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	792,09
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7,22
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,76
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	241,05
1042 Aquisição de Equipamentos da Guarda Municipal			20.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
1048 Concessão das Progressões de Níveis e classes da Guarda			5.471,36
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.471,36
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
1070 Apoio à Segurança preventiva Contra Criminalidade e Violência nas Escolas e Comunidades			20.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
1072 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte			23.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
1074 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil			25.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
1129 Instalação do Fundo Municipal de Combate as Drogas			38.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
2117 Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito			34.745,10
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.800,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.345,10
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.800,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.800,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS			650.635,48
2151 Apoio ao Setor Audiovisual			463.057,28
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	211.749,32
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	251.307,96
2152 Apoio as Demais Ações Culturais			187.578,20
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	187.578,20
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			1.078.130,31
2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras			330.808,57
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.119,03
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.258,33
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	5.000,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.699,93
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.000,00

3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	760,72
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.910,50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.362,21
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.136,53
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	67.016,89
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.185,44
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8,99
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	68.850,00
3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.500,00
1197 Aquisição e Desapropriação de Imóveis			17.000,00
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.000,00
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
1199 Construção e Recuperação de Estradas			603,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1,00
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17030000	0001	600,00
1201 Construção, Manutenção e Ampliação dos prédios Públicos Municipais			136.142,88
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	136.142,88
1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação			593.252,71
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	600,00
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	429.106,93
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	0,53
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	0,57
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	162.010,76
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	131,06
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	520,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	282,86
1203 Elaboração de Projetos de Infraestrutura			100,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	97,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1,00
1206 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água			223,15
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	0,87
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	22,28
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	200,00
02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			26.039,47
9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			26.039,47
9.9.99.99 À CLASSIFICAR	15000000	0001	26.039,47

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C4B9E0C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 466, DE 27 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de dezembro de 2023

Mateus Soares Fontenele

Sec. Municipal de Planejamento,

Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.700,00
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.700,00
	1220	Juros e Encargos da Dívida Interna			1.700,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.700,00
Anexo II (Redução)					1.700,00
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.700,00
	1220	Juros e Encargos da Dívida Interna			1.700,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.700,00

Publicado por:
 Márcio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8A7295D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 467, DE 27 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 21.794,75 (vinte e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de dezembro de 2023

Mateus Soares Fontenele

Sec. Municipal de Planejamento,

Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.794,75
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					21.794,75
	2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			6.687,94
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.687,94
	2035	Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO			15.106,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.106,81
Anexo II (Redução)					21.794,75
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					21.794,75
	2029	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			15.106,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	15.106,81
	2040	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			6.687,94
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	6.687,94

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:483CEA1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 552/2023 - GP

PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

LEI Nº 552/2023 – GP 26 de dezembro de 2023

EMENDA: "ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da **LEI**.

FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal, aprovou, e o Executivo, sancionou a seguinte Lei:

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Felipe Guerra para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 68.022.954,00 (sessenta e oito milhões vinte e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e zero centavos).

Art. 3º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

TABELA I		
Especificações	Valor R\$	Total R\$
Receitas Correntes		63.632.618,00
Receita Tributária	1.771.293,00	
Receita de Contribuições	132.770,00	
Receita Patrimonial	62.887,00	
Receitas de Serviços	1.103,00	
Transferências Correntes	61.660.493,00	
Outras Receitas Correntes	4.072,00	
Receita de Capital		4.375.423,00
Alienação de bens	2.205,00	
Transferência de Capital	4.373.218,00	
Receitas Correntes Intra Orça		14.913,00
Contribuições - intra	14.913,00	
Outras Receitas Correntes - intra	0,00	
Total da Receita ---- R\$		68.022.954,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 5º. A Despesa total fixada no valor de R\$ 68.022.954,00 (sessenta e oito milhões vinte e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e zero centavos), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 49.553.436,00 (quarenta e nove milhões quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e zero centavos)

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 18.469.518,00 (dezoito milhões quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e dezoito reais e zero centavos)

Parágrafo Primeiro: – A Reserva de Contingência será no valor de R\$ 580.199,00 (quinhentos e oitenta mil cento e noventa reais e zero centavos), a qual será utilizada de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo recurso tem como destinação a abertura de créditos adicionais e cobertura de eventuais passivos contingentes.

CAPÍTULO III

Art. 6º. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 4º desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a discriminação na tabela II, apresentada a seguir:

TABELA II			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL R\$
01	Poder Legislativo		1.662.706,00
01.001	Câmara Municipal	1.662.706,00	
02	Poder Executivo		65.780.049,00
02.001	Gabinete do Prefeito	3.316.643,00	
03.001	Sec Munc. De Adm e Rec Humanos.	4.871.295,00	
04.001	Secretaria Munic. de Finanças.	1.453.615,00	
05.001	Sec. Munic. de Educação	15.393.550,00	
06.001	Sec. Munic. de Infra Estrutura e Obras Públicas	9.866.884,00	
07.001	Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	1.398.300,00	
08.001	Sec. Munic. de Desenv. Econômico, turismo e eventos	2.801.384,00	
09.001	Sec. Munic. de Desporto, Cultura e Lazer	1.340.728,00	
10.001	Procuradoria Geral	6.256.641,00	
11.001	Controladoria Geral	129.422,00	

12.001	Contadoria Geral	310.478,00	
13.001	Fundo Municipal de Saúde	11.975.595,00	
14.001	Fundo Municip. de Assistência Social	3.130.694,00	
15.001	Fundo de Previdência e Assistência de FG	1.921.587,00	
16.001	Sec Municipal de Tributação	231.966,00	
17.001	Fundo Munic. dos direitos da Criança e do Adolescente	1.296.527,00	
18.001	Fundo Munic dos Direitos do Idoso	82.220,00	
19.001	Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	2.520,00	
99	Reserva de Contingência		580.199,00
99.999	Reserva de Contingência	580.199,00	
TOTAL ----- R\$			68.022.954,00

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Crédito Suplementar, para atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta lei.

Parágrafo Primeiro: As transferências de recursos realizadas entre fontes de financiamentos de um mesmo programa de despesas não caracterizam abertura de crédito suplementar.

Parágrafo segundo: Para fins de apuração do limite a que se refere o **inciso I deste artigo**, não serão computados os valores correspondentes aos créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação das receitas.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, nos termos do art.43, § 1º, I, II e III, da Lei federal nº 4.320, de 1964, sem considerá-los no limite estabelecido no **inciso I**, do art. 7º, desta Lei.

CÁPITULO V

DO REPASSE AO LEGISLATIVO

Art. 9º. O poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, até 7% (sete) por cento da Receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Os programas e ações desta Lei passarão a integrar, automaticamente, o PPA e a LDO do exercício de 2024 e 2025.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Felipe Guerra 28 de agosto de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – RN

LOA – 2024

ANEXOS

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Funcao.pdf		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Função				
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		1.662.706	1.662.706	0
	Fiscal	1.662.706	1.662.706	0
04 ADMINISTRAÇÃO		20.575.288	5.827.116	14.748.172
	Fiscal	20.569.775	5.827.116	14.742.659
	Seguridade Social	5.513	0	5.513
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.723.536	882.910	3.840.626
	Seguridade Social	4.723.536	882.910	3.840.626
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.921.587	1.900.587	21.000
	Seguridade Social	1.921.587	1.900.587	21.000
10 SAÚDE		11.758.507	1.219.153	10.539.354
	Seguridade Social	11.758.507	1.219.153	10.539.354
12 EDUCAÇÃO		13.380.994	1.965.882	11.415.112
	Fiscal	13.380.994	1.965.882	11.415.112
13 CULTURA		20.948	551	20.397
	Fiscal	20.948	551	20.397
15 URBANISMO		3.569.921	26.775	3.543.146
	Fiscal	3.569.921	26.775	3.543.146
16 HABITAÇÃO		33.075	0	33.075
	Fiscal	33.075	0	33.075
17 SANEAMENTO		1.764.225	525	1.763.700
	Fiscal	1.764.225	525	1.763.700
20 AGRICULTURA		497.530	18.904	478.626
	Fiscal	497.530	18.904	478.626
23 COMERCIO E SERVIÇOS		2.801.384	265.318	2.536.066
	Fiscal	2.801.384	265.318	2.536.066
26 TRANSPORTE		349.398	1.323	348.075
	Fiscal	349.398	1.323	348.075
27 DESPORTO E LAZER		712.688	14.333	698.355
	Fiscal	712.688	14.333	698.355
28 ENCARGOS ESPECIAIS		3.670.968	716.468	2.954.500
	Fiscal	3.670.968	716.468	2.954.500
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		580.199	580.199	0
	Fiscal	519.824	519.824	0
	Seguridade Social	60.375	60.375	0
	Total	68.022.954	15.082.750	52.940.204
	Fiscal:	49.553.436	11.019.725	38.533.711

Município de Felipe Guerra	Seguridade:	18.469.518	4.063.025	14.406.493
2. SUBFUNCAO.PDF		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.662.706	1.662.706	0
	Fiscal	1.662.706	1.662.706	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		18.932.736	6.201.306	12.731.430
	Fiscal	17.744.417	5.628.505	12.115.912
	Seguridade Social	1.188.319	572.801	615.518
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		382.647	265.888	116.759
	Fiscal	382.647	265.888	116.759
124 CONTROLE INTERNO		173.522	122.231	51.291
	Fiscal	129.422	116.718	12.704
	Seguridade Social	44.100	5.513	38.587
182 DEFESA CIVIL		2.795.068	1.100	2.793.968
	Fiscal	2.795.068	1.100	2.793.968
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		305.030	64.045	240.985
	Seguridade Social	305.030	64.045	240.985
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		2.520	420	2.100
	Seguridade Social	2.520	420	2.100
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.704.224	126.976	1.577.248
	Seguridade Social	1.704.224	126.976	1.577.248
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.654.441	237.963	1.416.478
	Fiscal	11.550	525	11.025
	Seguridade Social	1.642.891	237.438	1.405.453
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		1.796.752	1.775.752	21.000
	Seguridade Social	1.796.752	1.775.752	21.000
301 ATENÇÃO BÁSICA		10.076.954	852.534	9.224.420
	Seguridade Social	10.076.954	852.534	9.224.420
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		619.287	287.868	331.419
	Seguridade Social	619.287	287.868	331.419
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		445.975	2.205	443.770
	Seguridade Social	445.975	2.205	443.770
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.205	0	2.205
	Seguridade Social	2.205	0	2.205
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		444.361	76.546	367.815
	Seguridade Social	444.361	76.546	367.815
334 FOMENTO AO TRABALHO		5.513	552	4.961
	Seguridade Social	5.513	552	4.961
361 ENSINO FUNDAMENTAL		10.256.122	1.671.813	8.584.309
	Fiscal	10.256.122	1.671.813	8.584.309
362 ENSINO MÉDIO		7.718	0	7.718
	Fiscal	7.718	0	7.718
364 ENSINO SUPERIOR		501.043	11.025	490.018
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		2.492.368	272.019	2.220.349
	Fiscal	2.492.368	272.019	2.220.349
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		5.513	0	5.513
	Fiscal	5.513	0	5.513
392 DIFUSÃO CULTURAL		9.923	551	9.372
	Fiscal	9.923	551	9.372
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		5.352.508	23.100	5.329.408
	Fiscal	5.221.496	23.100	5.198.396
	Seguridade Social	131.012	0	131.012
452 SERVIÇOS URBANOS		12.900	3.675	9.225
	Fiscal	12.900	3.675	9.225
482 HABITAÇÃO URBANA		33.075	0	33.075
	Fiscal	33.075	0	33.075
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		22.050	0	22.050

	Fiscal	22.050	0	22.050
605 ABASTECIMENTO		126.200	2.208	123.992
	Fiscal	126.200	2.208	123.992
606 EXTENSÃO RURAL		55.125	11.025	44.100
	Fiscal	55.125	11.025	44.100
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		60.375	60.375	0
	Seguridade Social	60.375	60.375	0
609 DEFESAAGROPECUÁRIA		316.205	5.671	310.534
	Fiscal	316.205	5.671	310.534
695 TURISMO		2.448.860	91.248	2.357.612
	Fiscal	2.448.860	91.248	2.357.612
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		349.398	1.323	348.075
	Fiscal	349.398	1.323	348.075
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		712.688	14.333	698.355
	Fiscal	712.688	14.333	698.355
813 LAZER		66.150	0	66.150
	Fiscal	66.150	0	66.150
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		462.893	462.893	0
	Fiscal	462.893	462.893	0
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		3.208.075	253.575	2.954.500
	Fiscal	3.208.075	253.575	2.954.500
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		519.824	519.824	0
	Fiscal	519.824	519.824	0
	Total	68.022.954	15.082.750	52.940.204
	Fiscal:	49.553.436	11.019.725	38.533.711
	Seguridade:	18.469.518	4.063.025	14.406.493
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

3. PROGRAMA.PDF

Despesa Orçamentária por Programa

		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal		1.662.706	1.662.706	0
	Fiscal	1.662.706	1.662.706	0
0002 Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito		3.316.643	492.329	2.824.314
	Fiscal	3.316.643	492.329	2.824.314
0003 Apoio as Atividades de Finanças		1.453.615	982.356	471.259
	Fiscal	1.453.615	982.356	471.259
0005 Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos		4.871.295	808.235	4.063.060
	Fiscal	4.871.295	808.235	4.063.060
0006 Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal		231.966	214.325	17.641
	Fiscal	231.966	214.325	17.641
0007 Apoio as atividades Inerentes a Educação		15.393.550	2.358.667	13.034.883
	Fiscal	15.393.550	2.358.667	13.034.883
0008 Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		9.866.884	2.253.446	7.613.438
	Fiscal	9.866.884	2.253.446	7.613.438
0009 Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município		6.905.795	670.675	6.235.120
	Seguridade Social	6.905.795	670.675	6.235.120
0010 Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS		2.451.795	688.414	1.763.381
	Seguridade Social	2.451.795	688.414	1.763.381
0013 Apoio as Atividades da Contadoria		310.478	252.388	58.090
	Fiscal	310.478	252.388	58.090
0014 Apoio as Atividades da Controladoria Geral		129.422	116.718	12.704
	Fiscal	129.422	116.718	12.704
0015 Apoio as Atividades da Procuradoria Geral		6.256.641	241.731	6.014.910
	Fiscal	6.256.641	241.731	6.014.910
0016 Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente		1.398.300	452.387	945.913
	Fiscal	1.398.300	452.387	945.913
0017 Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even		2.801.384	265.318	2.536.066
	Fiscal	2.801.384	265.318	2.536.066
0018 Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		1.340.728	399.295	941.433
	Fiscal	1.340.728	399.295	941.433
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

0019 Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG		1.921.587	1.900.587	21.000
	Seguridade Social	1.921.587	1.900.587	21.000
0020 Reserva de Contingência		580.199	580.199	0
	Fiscal	519.824	519.824	0
	Seguridade Social	60.375	60.375	0
0021 Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen		596.527	0	596.527
	Seguridade Social	596.527	0	596.527
0022 Apoio ao Fundo Municipal do Idoso		82.220	30.970	51.250
	Seguridade Social	82.220	30.970	51.250
0023 Serviços prioritários de atendimento domiciliar para pessoas idosas Urbana/Rural		211.575	33.075	178.500
	Seguridade Social	211.575	33.075	178.500
0027 Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		4.256.820	278.598	3.978.222
	Seguridade Social	4.256.820	278.598	3.978.222
0028 Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		601.405	269.880	331.525
	Seguridade Social	601.405	269.880	331.525
0030 Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.		361.403	49.610	311.793
	Seguridade Social	361.403	49.610	311.793
0032 Programa de Ações de Proteção Social Especial		159.285	210	159.075
	Seguridade Social	159.285	210	159.075
0033 Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)		700.000	0	700.000
	Seguridade Social	700.000	0	700.000
0034 Proteção Social Especial (PSE)		158.211	80.211	78.000
	Seguridade Social	158.211	80.211	78.000
0035 Apoio as Atividades do Fundo municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.		2.520	420	2.100
	Seguridade Social	2.520	420	2.100
	Total	68.022.954	15.082.750	52.940.204
	Fiscal:	49.553.436	11.019.725	38.533.711
	Seguridade:	18.469.518	4.063.025	14.406.493

Município de Felipe Guerra

4. ACAO.PDF

Despesa Orçamentária por Ação

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural		66.150	0	66.150
	Fiscal	66.150	0	66.150
1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental		734.078	0	734.078
	Fiscal	734.078	0	734.078
1004 Aquisição de Terreno(s) diversos		116.025	0	116.025
	Fiscal	116.025	0	116.025
1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos		45.150	1.050	44.100
	Fiscal	45.150	1.050	44.100
1006 Ampliação da Rede Elétrica		261.025	11.025	250.000
	Fiscal	261.025	11.025	250.000
1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada		3.000.000	0	3.000.000
	Fiscal	3.000.000	0	3.000.000
1008 Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
1009 Construção e Reforma de Praças Públicas		35.596	0	35.596
	Fiscal	35.596	0	35.596
1010 Const. amp. e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb		33.075	0	33.075
	Fiscal	33.075	0	33.075
1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural		1.730.625	0	1.730.625
	Fiscal	1.730.625	0	1.730.625
1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais		349.398	1.323	348.075
	Fiscal	349.398	1.323	348.075
1013 Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins		22.050	0	22.050
	Fiscal	22.050	0	22.050
1014 Construção de Adutora na Zona Rural		22.050	0	22.050
	Fiscal	22.050	0	22.050
1015 Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água		22.050	0	22.050
	Fiscal	22.050	0	22.050
1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura		11.025	11.025	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	11.025	11.025	0
1018 Construção de Praças de Eventos		66.150	0	66.150
	Fiscal	66.150	0	66.150
1019 Aquisição de Equipamento e Material		11.025	11.025	0
	Fiscal	11.025	11.025	0
1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural		696.150	6.615	689.535
	Fiscal	696.150	6.615	689.535
1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde		160.125	0	160.125
	Seguridade Social	160.125	0	160.125
1024 Aquisição de Veículo eou ambulância		265.375	0	265.375
	Seguridade Social	265.375	0	265.375
1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde		131.012	0	131.012
	Seguridade Social	131.012	0	131.012
1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura		1.077.999	0	1.077.999
	Seguridade Social	1.077.999	0	1.077.999
1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes		22.050	11.025	11.025
	Fiscal	22.050	11.025	11.025
2001 Manutenção das Atividades da Câmara		1.662.706	1.662.706	0
	Fiscal	1.662.706	1.662.706	0
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito		488.500	458.154	30.346
	Fiscal	488.500	458.154	30.346
2003 Contribuição a Associação e Federação de Município		33.075	33.075	0
	Fiscal	33.075	33.075	0
2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos		2.271.295	808.235	1.463.060
	Fiscal	2.271.295	808.235	1.463.060
2005 Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros		2.600.000	0	2.600.000
	Fiscal	2.600.000	0	2.600.000
2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		382.647	265.888	116.759
	Fiscal	382.647	265.888	116.759
2007 Parcelamento Junto ao INSS		441.000	441.000	0
	Fiscal	441.000	441.000	0
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2008 Parcelamento Junto ao FGTS		1.575	1.575	0
	Fiscal	1.575	1,575	0
2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern		7.718	7.718	0
	Fiscal	7.718	7.718	0
2010 Parcelamento junto ao FGPREV		12.600	12.600	0
	Fiscal	12.600	12.600	0
2011 Contribuição para a Formação do PASEP		608.075	253.575	354.500
	Fiscal	608.075	253.575	354.500
2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		2.012.556	392.785	1.619.771
	Fiscal	2.012.556	392.785	1.619.771
2013 Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação		118.230	11.025	107.205
	Fiscal	118.230	11,025	107.205
2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)		1.032.476	151.368	881.108
	Fiscal	1.032.476	151.368	881.108
2015 Manutenção do FUNDEB 70%		5.825.997	1.045.020	4.780.977
	Fiscal	5.825.997	1.045.020	4.780.977
2016 Manutenção do FUNDEB 30%		1.647.135	273.391	1.373.744
	Fiscal	1.647.135	273.391	1.373.744
2017 Aquisição de Merenda Escolar		546.775	121.551	425.224
	Fiscal	546.775	121.551	425.224
2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola		2.205	0	2.205
	Fiscal	2.205	0	2.205
2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico		1.135.384	80.483	1.054.901
	Fiscal	1.135.384	80.483	1.054.901
2020 Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio		7.718	0	7.718
	Fiscal	7.718	0	7.718
2021 Concessão de Bolsa de Ensino Superior		7.718	0	7.718
	Fiscal	7.718	0	7.718

2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros		493.325	11.025	482.300
	Fiscal	493.325	11.025	482.300
2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%		649.944	101.319	548.625
	Fiscal	649.944	101.319	548.625
2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%		1.108.346	170.700	937.646
	Fiscal	1.108.346	170.700	937.646
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2025 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		5.513	0	5.513
	Fiscal	5.513	0	5.513
2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas		4.216.415	2.224.823	1.991.592
	Fiscal	4.216.415	2.224.823	1.991.592
2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural		12.900	3.675	9.225
	Fiscal	12.900	3.675	9.225
2028 Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar		11.550	525	11.025
	Fiscal	11.550	525	11.025
2029 Manut.daSec.deAgriculteMAmbiente		911.795	444.508	467.287
	Fiscal	911.795	444.508	467.287
2030 Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais		66.150	0	66.150
	Fiscal	66.150	0	66.150
2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar		60.050	2.208	57.842
	Fiscal	60.050	2.208	57.842
2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra		294.000	4.569	289.431
	Fiscal	294.000	4.569	289.431
2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose		22.205	1.102	21.103
	Fiscal	22.205	1.102	21.103
2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos		352.524	174.070	178.454
	Fiscal	352.524	174.070	178.454
2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais		2.395.940	74.710	2.321.230
	Fiscal	2.395.940	74.710	2.321.230
2036 Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
2037 Programa de Proteção das Cavernas		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
2038 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas		8.820	2.205	6.615
	Fiscal	8.820	2.205	6.615
2039 Programa de Proteção aos Monumentos Históricos		11.025	3.308	7.717
	Fiscal	11.025	3.308	7.717
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer		529.917	373.386	156.531
	Fiscal	529.917	373.386	156.531
2041 Apoio e incentivo a eventos e ações culturais		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
2042 Manutenção da Banda de Musica		9.923	551	9.372
	Fiscal	9.923	551	9.372
2043 Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município		16.538	7.718	8.820
	Fiscal	16.538	7.718	8.820
2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município		6.256.641	241.731	6.014.910
	Fiscal	6.256.641	241.731	6.014.910
2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município		129.422	116.718	12.704
	Fiscal	129.422	116.718	12.704
2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município		310.478	252.388	58.090
	Fiscal	310.478	252.388	58.090
2047 Apoio ao Programa Mais Médicos		13.200	0	13.200
	Seguridade Social	13.200	0	13.200
2048 Enfrentamento da Emergência COVID19		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		6.874.769	670.675	6.204.094
	Seguridade Social	6.874.769	670.675	6.204.094
2050 Manutenção do Programa PSF		583.637	50.000	533.637

	Seguridade Social	583.637	50.000	533.637
2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		1.395.803	0	1.395.803
	Seguridade Social	1.395.803	0	1.395.803
2052 Programa Agente Comunitário de Saúde		764.169	131.859	632.310
	Seguridade Social	764.169	131.859	632.310
2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal		283.257	17.988	265.269
	Seguridade Social	283.257	17.988	265.269
2054 Participação em consórcio público intermunicipal		336.030	269.880	66.150
	Seguridade Social	336.030	269.880	66.150
2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica		445.975	2.205	443.770
	Seguridade Social	445.975	2.205	443.770
Município de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2056 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		2.205	0	2.205
	Seguridade Social	2.205	0	2.205
2057 Manutenção do Programa de Doenças E pidemiologicas		444.361	76.546	367.815
	Seguridade Social	444.361	76.546	367.815
2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social		1.019.258	447.966	571.292
	Seguridade Social	1.019.258	447.966	571.292
2059 Manutenção do Conselho Tutelar		108.140	107.038	1.102
	Seguridade Social	108.140	107.038	1.102
2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz		140.272	19.728	120.544
	Seguridade Social	140.272	19.728	120.544
2061 Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV		118.875	19.650	99.225
	Seguridade Social	118.875	19.650	99.225
2062 Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS		1.103	330	773
	Seguridade Social	1.103	330	773
2064 Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação		1.103	220	883
	Seguridade Social	1.103	220	883
2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF		84.405	9.460	74.945
	Seguridade Social	84.405	9.460	74.945
2066 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF		66.145	55.120	11.025
	Seguridade Social	66.145	55.120	11.025
2067 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social		44.100	5.513	38.587
	Seguridade Social	44.100	5.513	38.587
2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)		135.050	72.447	62.603
	Seguridade Social	135.050	72.447	62.603
2069 Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda		5.513	552	4.961
	Seguridade Social	5.513	552	4.961
2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal		124.835	124.835	0
	Seguridade Social	124.835	124.835	0
2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista		1.796.752	1.775.752	21.000
	Seguridade Social	1.796.752	1.775.752	21.000
Município de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação		231.966	214.325	17.641
	Fiscal	231.966	214.325	17.641
2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		94.411	0	94.411
	Seguridade Social	94.411	0	94.411
2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos		502.116	0	502.116
	Seguridade Social	502.116	0	502.116
2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		82.220	30.970	51.250
	Seguridade Social	82.220	30.970	51.250
2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense		211.575	33.075	178.500
	Seguridade Social	211.575	33.075	178.500
2081 Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada		132.825	210	132.615
	Seguridade Social	132.825	210	132.615
2082 Programa Família Acolhedora		26.460	0	26.460
	Seguridade Social	26.460	0	26.460
2083 Manutenção do serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas idosas e com deficiência		11.235	0	11.235
	Seguridade Social	11.235	0	11.235

2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		5.513	0	5.513
	Seguridade Social	5.513	0	5.513
2085 Saúde na Escola (PSE)		5.513	0	5.513
	Seguridade Social	5.513	0	5.513
2086 Manutenção do PEC-Prontuário Eletrônico do Cidadão		5.513	0	5.513
	Seguridade Social	5.513	0	5.513
2087 Manutenção do Serviço de Academia da Saúde		22.050	0	22.050
	Seguridade Social	22.050	0	22.050
2088 Avalia-sus municipal		5.513	0	5.513
	Seguridade Social	5.513	0	5.513
2089 Programa TEAcolher		700.000	0	700.000
	Seguridade Social	700.000	0	700.000
2090 Ações da Defesa Civil Municipal		2.795.068	1.100	2.793.968
	Fiscal	2.795.068	1.100	2.793.968
2091 Implantação e manutenção da Proteção Social Especial - PSE		158.211	80.211	78.000
	Seguridade Social	158.211	80.211	78.000
2092 Manutenção do Fundo Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência.	dos	2.520	420	2.100
Município de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	2.520	420	2.100
9001 Reserva de contingencia fundo de Previdencia		60.375	60.375	0
	Seguridade Social	60.375	60.375	0
9002 Reserva de Contingencia		519.824	519.824	0
	Fiscal	519.824	519.824	0
	Total	68.022.954	15.082.750	52.940.204
	Fiscal:	49.553.436	11.019.725	38.533.711
	Seguridade:	18.469.518	4.063.025	14.406.493

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. UNIDADE E ACAO.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal	1.662.706	1.662.706	0
2001 Manutenção das Atividades da Câmara	1.662.706	1.662.706	0
02.001 Gabinete do Prefeito	3.316.643	492.329	2.824.314
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito	488.500	458.154	30.346
2003 Contribuição a Associação e Federação de Município	33.075	33.075	0
2090 Ações da Defesa Civil Municipal	2.795.068	1.100	2.793.968
03.001 Sec. Munic. de Administ e Recursos Humanos	4.871.295	808.235	4.063.060
2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos	2.271.295	808.235	1.463.060
2005 Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros	2.600.000	0	2.600.000
04.001 Sec. Mun. de Finanças	1.453.615	982.356	471.259
2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	382.647	265.888	116.759
2007 Parcelamento Junto ao INSS	441.000	441.000	0
2008 Parcelamento Junto ao FGTS	1.575	1.575	0
2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern	7.718	7.718	0
2010 Parcelamento junto ao FGPREV	12.600	12.600	0
2011 Contribuição para a Formação do PASEP	608.075	253.575	354.500
05.001 Sec. Munic. de Educação	15.393.550	2.358.667	13.034.883
1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural	66.150	0	66.150
1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental	734.078	0	734.078
2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	2.012.556	392.785	1.619.771
2013 Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação	118.230	11.025	107.205
2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	1.032.476	151.368	881.108
2015 Manutenção do FUNDEB 70%	5.825.997	1.045.020	4.780.977
2016 Manutenção do FUNDEB 30%	1.647.135	273.391	1.373.744
2017 Aquisição de Merenda Escolar	546.775	121.551	425.224
2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	2.205	0	2.205

2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico	1.135.384	80.483	1.054.901
2020 Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio	7.718	0	7.718
2021 Concessão de Bolsa de Ensino Superior	7.718	0	7.718
2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros	493.325	11.025	482.300
2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%	649.944	101.319	548.625
2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%	1.108.346	170.700	937.646
2025 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	5.513	0	5.513
06.001 Sec. Munic. de Infr Estrut e Obr Públicas	9.866.884	2.253.446	7.613.438
1004 Aquisição de Terreno(s) diversos	116.025	0	116.025
1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos	45.150	1.050	44.100
1006 Ampliação da Rede Elétrica	261.025	11.025	250.000
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada	3.000.000	0	3.000.000
1008 Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural	11.025	0	11.025
1009 Construção e Reforma de Praças Públicas	35.596	0	35.596
1010 Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb	33.075	0	33.075
1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural	1.730.625	0	1.730.625
1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais	349.398	1.323	348.075
1013 Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins	22.050	0	22.050
1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes	22.050	11.025	11.025
2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas	4.216.415	2.224.823	1.991.592
2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural	12.900	3.675	9.225
2028 Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar	11.550	525	11.025
07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente	1.398.300	452.387	945.913
1014 Construção de Adutora na Zona Rural	22.050	0	22.050
1015 Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água	22.050	0	22.050
2029 Manut. Da Sec. De Agricult e M Ambiente	911.795	444.508	467.287
2030 Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais	66.150	0	66.150
2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar	60.050	2.208	57.842
2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra	294.000	4.569	289.431
2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose	22.205	1.102	21.103
08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even	2.801.384	265.318	2.536.066
1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura	11.025	11.025	0
2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos	352.524	174.070	178.454
2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais	2.395.940	74.710	2.321.230
2036 Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra	11.025	0	11.025
2037 Programa de Proteção das Cavernas	11.025	0	11.025
2038 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas	8.820	2.205	6.615
2039 Programa de Proteção aos Monumentos Históricos	11.025	3.308	7.717
09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer	1.340.728	399.295	941.433
1018 Construção de Praças de Eventos	66.150	0	66.150
1019 Aquisição de Equipamento e Material	11.025	11.025	0
1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural	696.150	6.615	689.535
2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer	529.917	373.386	156.531
2041 Apoio e incentivo a eventos e ações culturais	11.025	0	11.025
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2042 Manutenção da Banda de Musica	9.923	551	9.372
2043 Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município	16.538	7.718	8.820
10.001 Procuradoria Geral do Município	6.256.641	241.731	6.014.910
2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	6.256.641	241.731	6.014.910
11.001 Controladoria Geral do Município	129.422	116.718	12.704
2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município	129.422	116.718	12.704
12.001 Contadoria do Município	310.478	252.388	58.090
2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município	310.478	252.388	58.090
13.001 Fundo Municipal de Saúde	11.975.595	1.252.228	10.723.367
1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde	160.125	0	160.125
1024 Aquisição de Veículo ou ambulância	265.375	0	265.375
1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde	131.012	0	131.012
2047 Apoio ao Programa Mais Médicos	13.200	0	13.200

2048 Enfrentamento da Emergência COVID19	20.000	0	20.000
2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	6.874.769	670.675	6.204.094
2050 Manutenção do Programa PSF	583.637	50.000	533.637
2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde	1.395.803	0	1.395.803
2052 Programa Agente Comunitário de Saúde	764.169	131.859	632.310
2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal	283.257	17.988	265.269
2054 Participação em consorcio público intermunicipal	336.030	269.880	66.150
2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica	445.975	2.205	443.770
2056 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	2.205	0	2.205
2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas	444.361	76.546	367.815
2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense	211.575	33.075	178.500
2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	5.513	0	5.513
2085 Saúde na Escola (PSE)	5.513	0	5.513
2086 Manutenção do PEC-Prontuário Eletrônico do Cidadão	5.513	0	5.513
2087 Manutenção do Serviço de Academia da Saúde	22.050	0	22.050
2088 Avalia-sus municipal	5.513	0	5.513
14.001 Fundo Municipal de Assistencia Social	3.130.694	818.445	2.312.249
1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHS Zona Urbana e Rural	1.077.999	0	1.077.999
2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social	1.019.258	447.966	571.292
2059 Manutenção do Conselho Tutelar	108.140	107.038	1.102
2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz	140.272	19.728	120.544
2061 Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV	118.875	19.650	99.225
2062 Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS	1.103	330	773
2064 Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação	1.103	220	883
2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF	84.405	9.460	74.945
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2066 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF	66.145	55.120	11.025
2067 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	44.100	5.513	38.587
2068 Benefícios Eventuais (Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)	135.050	72.447	62.603
2069 Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda	5.513	552	4.961
2081 Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada	132.825	210	132.615
2082 Programa Família Acolhedora	26.460	0	26.460
2083 Manutenção do serviço de proteção social básica no domicilio para pessoas idosas e com deficiência	11.235	0	11.235
2091 Implantação e manutenção da Proteção Social Especial - PSE	158.211	80.211	78.000
15.001 Fundo de Previdência e Assistência	1.921.587	1.900.587	21.000
2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal	124.835	124.835	0
2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista	1.796.752	1.775.752	21.000
16.001 Secretaria Municipal de Tributação	231.966	214.325	17.641
2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação	231.966	214.325	17.641
17.001 Fun. Mun. dos Direitos da Crian. e Adolesc	1.296.527	0	1.296.527
2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	94.411	0	94.411
2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos	502.116	0	502.116
2089 Programa TEAcolher	700.000	0	700.000
18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	82.220	30.970	51.250
2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	82.220	30.970	51.250
19.001 Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	2.520	420	2.100
2092 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	2.520	420	2.100
99.099 Reserva de Contingencia	580.199	580.199	0
9001 Reserva de contingencia fundo de Previdencia	60.375	60.375	0
9002 Reserva de Contingencia	519.824	519.824	0
Total:	68.022.954	15.082.750	52.940.204

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica				
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		52.778.143	13.999.549	38.778.594

	Fiscal	35.115.023	10.003.279	25.111.744
	Seguridade Social	17.663.120	3.996.270	13.666.850
4 Despesas de Capital		15.244.811	1.083.201	14.161.610
	Fiscal	14.438.413	1.016.446	13.421.967
	Seguridade Social	806.398	66.755	739.643
	Total	68.022.954	15.082.750	52.940.204
	Fiscal:	49.553.436	11.019.725	38.533.711
	Seguridade:	18.469.518	4.063.025	14.406.493
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.001.359	45.834	1.955.525
	Fiscal	395.834	45.834	350.000
	Seguridade Social	1.605.525	0	1.605.525
	Total	358.080	269.880	88.200
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO				
	Fiscal	22.050	0	22.050
	Seguridade Social	336.030	269.880	66.150
	Total	65.603.982	14.707.503	50.896.479
90 APLICAÇÕES DIRETAS				
	Fiscal	49.076.019	10.914.358	38.161.661
	Seguridade Social	16.527.963	3.793.145	12.734.818
	Total	59.533	59.533	0
91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS				
	Fiscal	59.533	59.533	0
	Total	68.022.954	15.082.750	52.940.204
	Fiscal:	49.553.436	11.019.725	38.533.711
	Seguridade:	18.469.518	4.063.025	14.406.493
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 APOSENTADORIA E REFORMAS		1.557.426	1.536.426	21.000
	Seguridade Social	1.557.426	1.536.426	21.000
03 PENSÕES		238.110	238.110	0
	Seguridade Social	238.110	238.110	0
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.425.431	368.426	2.057.005
	Fiscal	874.599	218.375	656.224
	Seguridade Social	1.550.832	150.051	1.400.781
08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.216	1.216	0
	Seguridade Social	1.216	1.216	0
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.588.165	4.510.991	10.077.174
	Fiscal	11.586.831	4.130.722	7.456.109
	Seguridade Social	3.001.334	380.269	2.621.065
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.601.568	3.537.871	63.697
	Fiscal	2.713.328	2.668.124	45.204
	Seguridade Social	888.240	869.747	18.493
14 DIÁRIAS - CIVIL		197.600	174.959	22.641
	Fiscal	127.283	127.283	0
	Seguridade Social	70.317	47.676	22.641
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		620.551	551	620.000
	Fiscal	551	551	0
	Seguridade Social	620.000	0	620.000
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		18.192	0	18.192
	Fiscal	18.192	0	18.192
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		54.706	54.706	0
	Fiscal	54.706	54.706	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		7.227.322	954.977	6.272.345
	Fiscal	4.009.365	671.130	3.338.235
	Seguridade Social	3.217.957	283.847	2.934.110
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		42.919	7.716	35.203
	Fiscal	42.919	7.716	35.203
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.169.027	27.909	1.141.118
	Fiscal	362.727	8.064	354.663
	Seguridade Social	806.300	19.845	786.455

33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		255.551	167.381	88.170
Município de Felipe Guerra				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Elemento da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	255.551	167.381	88.170
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		852.642	133.831	718.811
	Fiscal	757.997	124.935	633.062
	Seguridade Social	94.645	8.896	85.749
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.733.012	1.259.807	16.473.205
	Fiscal	14.146.590	1.127.270	13.019.320
	Seguridade Social	3.586.422	132.537	3.453.885
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		121.788	121.788	0
	Fiscal	117.413	117.413	0
	Seguridade Social	4.375	4.375	0
41 CONTRIBUIÇÕES		1.123.833	45.834	1.077.999
	Fiscal	45.834	45.834	0
	Seguridade Social	1.077.999	0	1.077.999
42 AUXÍLIOS		350.000	0	350.000
	Fiscal	350.000	0	350.000
43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		527.526	0	527.526
	Seguridade Social	527.526	0	527.526
46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		194.400	194.400	0
	Fiscal	194.400	194.400	0
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		608.867	254.367	354.500
	Fiscal	608.075	253.575	354.500
	Seguridade Social	792	792	0
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		86.905	52.603	34.302
	Fiscal	2.205	1.103	1.102
	Seguridade Social	84.700	51.500	33.200
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.201.730	14.321	9.187.409
	Fiscal	9.072.922	14.321	9.058.601
	Seguridade Social	128.808	0	128.808
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.598.036	614.220	983.816
	Fiscal	922.650	547.465	375.185
	Seguridade Social	675.386	66.755	608.631
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		127.050	11.025	116.025
	Fiscal	127.050	11.025	116.025
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		358.080	269.880	88.200
	Fiscal	22.050	0	22.050
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	336.030	269.880	66.150
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.008.187	408.187	2.600.000
	Fiscal	3.008.187	408.187	2.600.000
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.864	16.248	6.616
	Fiscal	21.761	15.145	6.616
	Seguridade Social	1.103	1.103	0
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		105.250	100.000	5.250
	Fiscal	105.250	100.000	5.250
	Total	68.022.954	15.082.750	52.940.204
	Fiscal:	49.553.436	11.019.725	38.533.711
	Seguridade:	18.469.518	4.063.025	14.406.493
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		52.778.143	13.999.549	38.778.594
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.038.128	10.199.252	12.838.876
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		22.978.595	10.139.719	12.838.876
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		1.557.426	1.536.426	21.000

	Seguridade Social	1.557.426	1.536.426	21.000
3.1.90.03 PENSÕES		238.110	238.110	0
	Seguridade Social	238.110	238.110	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.425.431	368.426	2.057.005
	Fiscal	874.599	218.375	656.224
	Seguridade Social	1.550.832	150.051	1.400.781
3.1.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.216	1.216	0
	Seguridade Social	1.216	1.216	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		14.588.165	4.510.991	10.077.174
	Fiscal	11.586.831	4.130.722	7.456.109
	Seguridade Social	3.001.334	380.269	2.621.065
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.542.035	3.478.338	63.697
	Fiscal	2.653.795	2.608.591	45.204
	Seguridade Social	888.240	869.747	18.493
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		620.551	551	620.000
	Fiscal	551	551	0
	Seguridade Social	620.000	0	620.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.661	5.661	0
	Fiscal	5.661	5.661	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		59.533	59.533	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.533	59.533	0
	Fiscal	59.533	59.533	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		54.706	54.706	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		54.706	54.706	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		54.706	54.706	0
	Fiscal	54.706	54.706	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.685.309	3.745.591	25.939.718
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.651.359	45.834	1.605.525
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.123.833	45.834	1.077.999
	Fiscal	45.834	45.834	0
	Seguridade Social	1.077.999	0	1.077.999
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		527.526	0	527.526
	Seguridade Social	527.526	0	527.526
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		336.030	269.880	66.150
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		336.030	269.880	66.150
	Seguridade Social	336.030	269.880	66.150
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		27.697.920	3.429.877	24.268.043
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		197.600	174.959	22.641
	Fiscal	127.283	127.283	0
	Seguridade Social	70.317	47.676	22.641
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		18.192	0	18.192
	Fiscal	18.192	0	18.192
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.825.492	936.785	5.888.707
	Fiscal	3.608.085	652.938	2.955.147
	Seguridade Social	3.217.407	283.847	2.933.560
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		42.919	7.716	35.203
Município de Felipe Guerra				
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	42.919	7.716	35.203
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.169.027	27.909	1.141.118
	Fiscal	362.727	8.064	354.663
	Seguridade Social	806.300	19.845	786.455
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		255.551	167.381	88.170
	Fiscal	255.551	167.381	88.170
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		820.171	123.961	696.210
	Fiscal	726.077	115.065	611.012
	Seguridade Social	94.094	8.896	85.198
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.229.555	1.252.421	15.977.134
	Fiscal	13.644.236	1.119.884	12.524.352
	Seguridade Social	3.585.319	132.537	3.452.782

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		121.788	121.788	0
	Fiscal	117.413	117.413	0
	Seguridade Social	4.375	4.375	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		194.400	194.400	0
	Fiscal	194.400	194.400	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		608.867	254.367	354.500
	Fiscal	608.075	253.575	354.500
	Seguridade Social	792	792	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		86.905	52.603	34.302
	Fiscal	2.205	1.103	1.102
	Seguridade Social	84.700	51.500	33.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.203	10.587	6.616
	Fiscal	16.100	9.484	6.616
	Seguridade Social	1.103	1.103	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		105.250	100.000	5.250
	Fiscal	105.250	100.000	5.250
4 Despesas de Capital		15.244.811	1.083.201	14.161.610
4.4 INVESTIMENTO		12.120.599	675.014	11.445.585
4.4.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		350.000	0	350.000
4.4.50.42 AUXÍLIOS		350.000	0	350.000
	Fiscal	350.000	0	350.000
4.4.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		22.050	0	22.050
4.4.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		22.050	0	22.050
	Fiscal	22.050	0	22.050
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.748.549	675.014	11.073.535
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		401.830	18.192	383.638
	Fiscal	401.280	18.192	383.088
	Seguridade Social	550	0	550
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.471	9.870	22.601
	Fiscal	31.920	9.870	22.050
	Seguridade Social	551	0	551
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		503.457	7.386	496.071
	Fiscal	502.354	7.386	494.968
	Seguridade Social	1.103	0	1.103
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.201.730	14.321	9.187.409
	Fiscal	9.072.922	14.321	9.058.601
	Seguridade Social	128.808	0	128.808
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.598.036	614.220	983.816
	Fiscal	922.650	547.465	375.185
	Seguridade Social	675.386	66.755	608.631
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11.025	11.025	0
	Fiscal	11.025	11.025	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		116.025	0	116.025
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		116.025	0	116.025
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		116.025	0	116.025
	Fiscal	116.025	0	116.025
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		3.008.187	408.187	2.600.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.008.187	408.187	2.600.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	RESGATADO	3.008.187	408.187	2.600.000
	Fiscal	3.008.187	408.187	2.600.000
	Total	68.022.954	15.082.750	52.940.204
	Fiscal:	49.553.436	11.019.725	38.533.711
	Seguridade:	18.469.518	4.063.025	14.406.493

Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo		17.706
01 Câmara Municipal		17.706
	01.001 Câmara Municipal	17.706
Poder Executivo		12.102.893
02 Gabinete do Prefeito		2.798.686
	02.001 Gabinete do Prefeito	2.798.686
03 Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos		13.808
	03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos	13.808
04 Sec. Mun. de Finanças		13.808
	04.001 Sec. Mun. de Finanças	13.808
05 Sec. Munic. de Educação		1.411.660
	05.001 Sec. Munic. de Educação	1.411.660
06 Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		5.537.032
	06.001 Sec. Munic. de Infr Estrut e Obr Públicas	5.537.032
07 Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		146.967
	07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente	146.967
08 Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.		32.025
	08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even	32.025
09 Sec. Munic. de Esporte Cultura e Lazer		787.400
	09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer	787.400
10 Procuradoria Geral do Município		11.603
	10.001 Procuradoria Geral do Município	11.603
11 Controladoria Geral do Município		11.603
	11.001 Controladoria Geral do Município	11.603
12 Contadoria do Município		10.976
	12.001 Contadoria do Município	10.976
13 Fundo Municipal de Saúde		586.871
	13.001 Fundo Municipal de Saúde	586.871
14 Fundo Mun de Assistência Social		123.918
	14.001 Fundo Municipal de Assistencia Social	123.918
15 Fundo de Previdencia e Assistencia de FG		1.380
	15.001 Fundo de Previdencia e Assistencia	1.380
16 Secretaria Municipal de Tributação		1.103
	16.001 Secretaria Municipal de Tributação	1.103
17 Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc		31.103
	17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc	31.103
18 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		2.751
	18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	2.751
99 Reserva de Contingência		580.199
	99.099 Reserva de Contingencia	580.199
	Total	12.120.599

Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF					
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	01.001 Câmara Municipal	2001 Manutenção das Atividades da Câmara	1.662.706	1.662.706	0
0002 Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	02.001 Gabinete do Prefeito	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito	3.316.643	492.329	2.824.314
		2003 Contribuição a Associação e Federação de Município	488.500	458.154	30.346
		2090 Ações da Defesa Civil Municipal	33.075	33.075	0
0003 Apoio as Atividades de Finanças	04.001 Sec. Mun. de Finanças	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	2.795.068	1.100	2.793.968
			1.453.615	982.356	471.259
			1.453.615	982.356	471.259
			382.647	265.888	116.759

		2007 Parcelamento Junto ao INSS	441.000	441.000	0
		2008 Parcelamento Junto ao FGTS	1.575	1.575	0
		2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern	7.718	7.718	0
		2010 Parcelamento junto ao FGPREV	12.600	12.600	0
		2011 Contribuição para a Formação do PASEP	608.075	253.575	354.500
0005 Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos			4.871.295	808.235	4.063.060
	03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		4.871.295	808.235	4.063.060
		2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos	2.271.295	808.235	1.463.060
		2005 Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros	2.600.000	0	2.600.000
0006 Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal			231.966	214.325	17.641
	16.001 Secretaria Municipal de Tributação		231.966	214.325	17.641
		2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação	231.966	214.325	17.641
0007 Apoio as atividades Inerentes a Educação			15.393.550	2.358.667	13.034.883
	05.001 Sec. Munic. de Educação		15.393.550	2.358.667	13.034.883
		1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural	66.150	0	66.150
		1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental	734.078	0	734.078
		2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	2.012.556	392.785	1.619.771
		2013 Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação	118.230	11.025	107.205
		2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	1.032.476	151.368	881.108
		2015 Manutenção do FUNDEB 70%	5.825.997	1.045.020	4.780.977
		2016 Manutenção do FUNDEB 30%	1.647.135	273.391	1.373.744
		2017 Aquisição de Merenda Escolar	546.775	121.551	425.224
		2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	2.205	0	2.205
		2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico	1.135.384	80.483	1.054.901
		2020 Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio	7.718	0	7.718
		2021 Concessão de Bolsa de Ensino Superior	7.718	0	7.718
		2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros	493.325	11.025	482.300
		2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%	649.944	101.319	548.625
		2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%	1.108.346	170.700	937.646
		2025 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	5.513	0	5.513
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0008 Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas			9.866.884	2.253.446	7.613.438
	06.001 Sec. Munic. de Infr Estrut e Obr Públicas		9.866.884	2.253.446	7.613.438
		1004 Aquisição de Terreno(s)diversos	116.025	0	116.025
		1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos	45.150	1.050	44.100
		1006 Ampliação da Rede Elétrica	261.025	11.025	250.000
		1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada	3.000.000	0	3.000.000
		1008 Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural	11.025	0	11.025
		1009 Construção e Reforma de Praças Publicas	35.596	0	35.596
		1010 Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb	33.075	0	33.075
		1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural	1.730.625	0	1.730.625
		1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais	349.398	1.323	348.075
		1013 Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins	22.050	0	22.050
		1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes	22.050	11.025	11.025
		2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas	4.216.415	2.224.823	1.991.592
		2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural	12.900	3.675	9.225
		2028 Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar	11.550	525	11.025
0009 Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município			6.905.795	670.675	6.235.120
	13.001 Fundo Municipal de Saúde		6.905.795	670.675	6.235.120
		2048 Enfrentamento da Emergência COVID19	20.000	0	20.000
		2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	6.874.769	670.675	6.204.094
		2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	5.513	0	5.513
		2088 Avalia-sus municipal	5.513	0	5.513
0010 Apoio administrativo as Atividades do Sistema Unico de Assistência Social-SUAS			2.451.795	688.414	1.763.381
	14.001 Fundo Municipal de Assistencia Social		2.451.795	688.414	1.763.381
		1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona	1.077.999	0	1.077.999

		Urbana e Rura			
		2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social	1.019.258	447.966	571.292
		2059 Manutenção do Conselho Tutelar	108.140	107.038	1.102
		2062 Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS	1.103	330	773
		2066 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF	66.145	55.120	11.025
		2067 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	44.100	5.513	38.587
		2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)	135.050	72.447	62.603
0013 Apoio as Atividades da Contadoria			310.478	252.388	58.090
	12.001 Contadoria do Município		310.478	252.388	58.090
		2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município	310.478	252.388	58.090
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0014 Apoio as Atividades da Controladoria Geral			129.422	116.718	12.704
	11.001 Controladoria Geral do Município		129.422	116.718	12.704
		2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município	129.422	116.718	12.704
0015 Apoio as Atividades da Procuradoria Geral			6.256.641	241.731	6.014.910
	10.001 Procuradoria Geral do Município		6.256.641	241.731	6.014.910
		2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	6.256.641	241.731	6.014.910
0016 Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente			1.398.300	452.387	945.913
	07.001 Sec.Munic.de Agricul.e Meio Ambiente		1.398.300	452.387	945.913
		1014 Construção de Adutora na Zona Rural	22.050	0	22.050
		1015 Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água	22.050	0	22.050
		2029 Manut. da Sec. de Agricul.e M Ambiente	911.795	444.508	467.287
		2030 Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais	66.150	0	66.150
		2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar	60.050	2.208	57.842
		2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra	294.000	4.569	289.431
		2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose	22.205	1.102	21.103
0017 Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even			2.801.384	265.318	2.536.066
	08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		2.801.384	265.318	2.536.066
		1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura	11.025	11.025	0
		2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos	352.524	174.070	178.454
		2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais	2.395.940	74.710	2.321.230
		2036 Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra	11.025	0	11.025
		2037 Programa de Proteção das Cavernas	11.025	0	11.025
		2038 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas	8.820	2.205	6.615
		2039 Programa de Proteção aos Monumentos Históricos	11.025	3.308	7.717
0018 Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer			1.340.728	399.295	941.433
	09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		1.340.728	399.295	941.433
		1018 Construção de Praças de Eventos	66.150	0	66.150
		1019 Aquisição de Equipamento e Material	11.025	11.025	0
		1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural	696.150	6.615	689.535
		2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer	529.917	373.386	156.531
		2041 Apoio e incentivo a eventos e ações culturais	11.025	0	11.025
		2042 Manutenção da Banda de Musica	9.923	551	9.372
		2043 Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município	16.538	7.718	8.820
0019 Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG			1.921.587	1.900.587	21.000
	15.001 Fundo de Previdencia e Assistencia		1.921.587	1.900.587	21.000
		2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal	124.835	124.835	0
		2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista	1.796.752	1.775.752	21.000
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0020 Reserva de Contingência			580.199	580.199	0
	99.099 Reserva de Contingencia		580.199	580.199	0
		9001 Reserva de contingencia fundo de Previdencia	60.375	60.375	0
		9002 Reserva de Contingencia	519.824	519.824	0
0021 Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen			596.527	0	596.527
	17.001 Fun. Mun. dos Direitos da Crian. e Adolesc		596.527	0	596.527
		2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	94.411	0	94.411

		Adolescente			
		2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos	502.116	0	502.116
0022 Apoio ao Fundo Municipal do Idoso			82.220	30.970	51.250
	18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		82.220	30.970	51.250
		2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	82.220	30.970	51.250
0023 Serviços prioritários de atendimento domiciliar para pessoas idosas Urbana/Rural			211.575	33.075	178.500
	13.001 Fundo Municipal de Saúde		211.575	33.075	178.500
		2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense	211.575	33.075	178.500
0027 Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS			4.256.820	278.598	3.978.222
	13.001 Fundo Municipal de Saúde		4.256.820	278.598	3.978.222
		1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde	160.125	0	160.125
		1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde	131.012	0	131.012
		2047 Apoio ao Programa Mais Médicos	13.200	0	13.200
		2050 Manutenção do Programa PSF	583.637	50.000	533.637
		2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde	1.395.803	0	1.395.803
		2052 Programa Agente Comunitário de Saúde	764.169	131.859	632.310
		2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal	283.257	17.988	265.269
		2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica	445.975	2.205	443.770
		2056 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	2.205	0	2.205
		2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas	444.361	76.546	367.815
		2085 Saúde na Escola (PSE)	5.513	0	5.513
		2086 Manutenção do PEC-Prontuário Eletrônico do Cidadão	5.513	0	5.513
		2087 Manutenção do Serviço de Academia da Saúde	22.050	0	22.050
0028 Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital			601.405	269.880	331.525
	13.001 Fundo Municipal de Saúde		601.405	269.880	331.525
		1024 Aquisição de Veículo eou ambulância	265.375	0	265.375
		2054 Participação em consorcio público intermunicipal	336.030	269.880	66.150
0030 Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.			361.403	49.610	311.793
	14.001 Fundo Municipal de Assistência Social		361.403	49.610	311.793
		2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz	140.272	19.728	120.544
		2061 Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV	118.875	19.650	99.225
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2064 Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação	1.103	220	883
		2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF	84.405	9.460	74.945
		2069 Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda	5.513	552	4.961
		2083 Manutenção do serviço de proteção social básica no domicilio para pessoas idosas e com deficiência	11.235	0	11.235
0032 Programa de Ações de Proteção Social Especial			159.285	210	159.075
	14.001 Fundo Municipal de Assistência Social		159.285	210	159.075
		2081 Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada	132.825	210	132.615
		2082 Programa Família Acolhedora	26.460	0	26.460
0033 Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)			700.000	0	700.000
	17.001 Fun. Mun. dos Direitos da Crian.e Adolesec		700.000	0	700.000
		2089 Programa TEAcolher	700.000	0	700.000
0034 Proteção Social Especial (PSE)			158.211	80.211	78.000
	14.001 Fundo Municipal de Assistência Social		158.211	80.211	78.000
		2091 Implantação e manutenção da Proteção Social Especial - PSE	158.211	80.211	78.000
0035 Apoio as Atividades do Fundo municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.			2.520	420	2.100
	19.001 Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência		2.520	420	2.100
		2092 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	2.520	420	2.100
		Total	68.022.954	15.082.750	52.940.204
		Fiscal:	49.553.436	11.019.725	38.533.711
		Seguridade:	18.469.518	4.063.025	14.406.493

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal		1.662.706	1.662.706	0
	Fiscal	1.662.706	1.662.706	0
02.001 Gabinete do Prefeito		3.316.643	492.329	2.824.314
	Fiscal	3.316.643	492.329	2.824.314
03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		4.871.295	808.235	4.063.060
	Fiscal	4.871.295	808.235	4.063.060
04.001 Sec. Mun. de Finanças		1.453.615	982.356	471.259
	Fiscal	1.453.615	982.356	471.259
05.001 Sec. Munic. de Educação		15.393.550	2.358.667	13.034.883
	Fiscal	15.393.550	2.358.667	13.034.883
06.001 Sec. Munic. de Infr Estrut e Obr Públicas		9.866.884	2.253.446	7.613.438
	Fiscal	9.866.884	2.253.446	7.613.438
07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		1.398.300	452.387	945.913
	Fiscal	1.398.300	452.387	945.913
08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		2.801.384	265.318	2.536.066
	Fiscal	2.801.384	265.318	2.536.066
09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		1.340.728	399.295	941.433
	Fiscal	1.340.728	399.295	941.433
10.001 Procuradoria Geral do Município		6.256.641	241.731	6.014.910
	Fiscal	6.256.641	241.731	6.014.910
11.001 Controladoria Geral do Município		129.422	116.718	12.704
	Fiscal	129.422	116.718	12.704
12.001 Contadoria do Município		310.478	252.388	58.090
	Fiscal	310.478	252.388	58.090
13.001 Fundo Municipal de Saúde		11.975.595	1.252.228	10.723.367
	Seguridade Social	11.975.595	1.252.228	10.723.367
14.001 Fundo Municipal de Assistencia Social		3.130.694	818.445	2.312.249
	Seguridade Social	3.130.694	818.445	2.312.249
15.001 Fundo de Previdencia e Assistencia		1.921.587	1.900.587	21.000
	Seguridade Social	1.921.587	1.900.587	21.000
16.001 Secretaria Municipal de Tributação		231.966	214.325	17.641
	Fiscal	231.966	214.325	17.641
17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesec		1.296.527	0	1.296.527
	Seguridade Social	1.296.527	0	1.296.527
18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		82.220	30.970	51.250
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
19.001 Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência		2.520	420	2.100
	Seguridade Social	2.520	420	2.100
99.099 Reserva de Contingencia		580.199	580.199	0
	Fiscal	519.824	519.824	0
	Seguridade Social	60.375	60.375	0
	Total	68.022.954	15.082.750	52.940.204
	Fiscal:	49.553.436	11.019.725	38.533.711
	Seguridade:	18.469.518	4.063.025	14.406.493

13. ORGAO.PDF		Município de Felipe Guerra		
Despesa Orçamentária por Órgão		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
01 - Câmara Municipal	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1.662.706	1.662.706	0

	Fiscal	1.662.706	1.662.706	0
02 - Gabinete do Prefeito		3.316.643	492.329	2.824.314
	Fiscal	3.316.643	492.329	2.824.314
03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos		4.871.295	808.235	4.063.060
	Fiscal	4.871.295	808.235	4.063.060
04 - Sec. Mun. de Finanças		1.453.615	982.356	471.259
	Fiscal	1.453.615	982.356	471.259
05 - Sec. Munic. de Educação		15.393.550	2.358.667	13.034.883
	Fiscal	15.393.550	2.358.667	13.034.883
06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		9.866.884	2.253.446	7.613.438
	Fiscal	9.866.884	2.253.446	7.613.438
07 - Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		1.398.300	452.387	945.913
	Fiscal	1.398.300	452.387	945.913
08 - Sec. Munic. de Desen. Econ. Turi. e Even.		2.801.384	265.318	2.536.066
	Fiscal	2.801.384	265.318	2.536.066
09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer		1.340.728	399.295	941.433
	Fiscal	1.340.728	399.295	941.433
10 - Procuradoria Geral do Município		6.256.641	241.731	6.014.910
	Fiscal	6.256.641	241.731	6.014.910
11 - Controladoria Geral do Município		129.422	116.718	12.704
	Fiscal	129.422	116.718	12.704
12 - Contadoria do Município		310.478	252.388	58.090
	Fiscal	310.478	252.388	58.090
13 - Fundo Municipal de Saúde		11.975.595	1.252.228	10.723.367
	Seguridade Social	11.975.595	1.252.228	10.723.367
14 - Fundo Mun de Assistência Social		3.130.694	818.445	2.312.249
	Seguridade Social	3.130.694	818.445	2.312.249
15 - Fundo de Previdencia e Assistencia de FG		1.921.587	1.900.587	21.000
	Seguridade Social	1.921.587	1.900.587	21.000
16 - Secretaria Municipal de Tributação		231.966	214.325	17.641
	Fiscal	231.966	214.325	17.641
17 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc		1.296.527	0	1.296.527
	Seguridade Social	1.296.527	0	1.296.527
18 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		82.220	30.970	51.250
	Seguridade Social	82.220	30.970	51.250
19 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência		2.520	420	2.100
	Seguridade Social	2.520	420	2.100
99 - Reserva de Contingência		580.199	580.199	0
	Fiscal	519.824	519.824	0
	Seguridade Social	60.375	60.375	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		68.022.954	15.082.750	52.940.204
Fiscal:		49.553.436	11.019.725	38.533.711
Seguridade:		18.469.518	4.063.025	14.406.493

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária				
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro
01 Câmara Municipal			1.662.706	1.662.706
	01.001 Câmara Municipal		1.662.706	1.662.706
		Fiscal	1.662.706	1.662.706
02 Gabinete do Prefeito			3.316.643	492.329
	02.001 Gabinete do Prefeito		3.316.643	492.329
		Fiscal	3.316.643	492.329
03 Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos			4.871.295	808.235

	03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		4.871.295	808.235	4.063.060
		Fiscal	4.871.295	808.235	4.063.060
04 Sec. Mun. de Finanças			1.453.615	982.356	471.259
	04.001 Sec. Mun. de Finanças		1.453.615	982.356	471.259
		Fiscal	1.453.615	982.356	471.259
05 Sec. Munic. de Educação			15.393.550	2.358.667	13.034.883
	05.001 Sec. Munic. de Educação		15.393.550	2.358.667	13.034.883
		Fiscal	15.393.550	2.358.667	13.034.883
06 Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas			9.866.884	2.253.446	7.613.438
	06.001 Sec. Munic. de Infr Estrut e Obr Públicas		9.866.884	2.253.446	7.613.438
		Fiscal	9.866.884	2.253.446	7.613.438
07 Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente			1.398.300	452.387	945.913
	07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		1.398.300	452.387	945.913
		Fiscal	1.398.300	452.387	945.913
08 Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.			2.801.384	265.318	2.536.066
	08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		2.801.384	265.318	2.536.066
		Fiscal	2.801.384	265.318	2.536.066
09 Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer			1.340.728	399.295	941.433
	09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		1.340.728	399.295	941.433
		Fiscal	1.340.728	399.295	941.433
10 Procuradoria Geral do Município			6.256.641	241.731	6.014.910
	10.001 Procuradoria Geral do Município		6.256.641	241.731	6.014.910
		Fiscal	6.256.641	241.731	6.014.910
11 Controladoria Geral do Município			129.422	116.718	12.704
	11.001 Controladoria Geral do Município		129.422	116.718	12.704
		Fiscal	129.422	116.718	12.704
12 Contadoria do Município			310.478	252.388	58.090
	12.001 Contadoria do Município		310.478	252.388	58.090
		Fiscal	310.478	252.388	58.090
13 Fundo Municipal de Saúde			11.975.595	1.252.228	10.723.367
Município de Felipe Guerra					
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária					
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	13.001 Fundo Municipal de Saúde		11.975.595	1.252.228	10.723.367
		Seguridade Social	11.975.595	1.252.228	10.723.367
14 Fundo Mun de Assistência Social			3.130.694	818.445	2.312.249
	14.001 Fundo Municipal de Assistencia Social		3.130.694	818.445	2.312.249
		Seguridade Social	3.130.694	818.445	2.312.249
15 Fundo de Previdencia e Assistencia de FG			1.921.587	1.900.587	21.000
	15.001 Fundo de Previdencia e Assistencia		1.921.587	1.900.587	21.000
		Seguridade Social	1.921.587	1.900.587	21.000
16 Secretaria Municipal de Tributação			231.966	214.325	17.641
	16.001 Secretaria Municipal de Tributação		231.966	214.325	17.641
		Fiscal	231.966	214.325	17.641
17 Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc			1.296.527	0	1.296.527
	17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc		1.296.527	0	1.296.527
		Seguridade Social	1.296.527	0	1.296.527
18 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			82.220	30.970	51.250
	18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		82.220	30.970	51.250
		Seguridade Social	82.220	30.970	51.250
19 Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência			2.520	420	2.100
	19.001 Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência		2.520	420	2.100
		Seguridade Social	2.520	420	2.100
99 Reserva de Contingência			580.199	580.199	0
	99.099 Reserva de Contingencia		580.199	580.199	0
		Fiscal	519.824	519.824	0
		Seguridade Social	60.375	60.375	0
Total			68.022.954	15.082.750	52.940.204
Fiscal:			49.553.436	11.019.725	38.533.711
Seguridade:			18.469.518	4.063.025	14.406.493

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. CATEGORIA E UNIDADE ORÇAMENTARIA.PDF	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	52.778.143	13.999.549	38.778.594
01.001 - Câmara Municipal	1.645.000	1.645.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.645.000	1.645.000	0
02.001 - Gabinete do Prefeito	517.957	492.329	25.628
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	492.329	492.329	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	24.628	0	24.628
17490000 Outras vinculações de transferências	1.000	0	1.000
03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos	2.257.487	804.927	1.452.560
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	804.927	804.927	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.452.560	0	1.452.560
04.001 - Sec. Mun. de Finanças	1.031.620	574.169	457.451
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	574.169	574.169	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.250	0	5.250
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	452.201	0	452.201
05.001 - Sec. Munic. de Educação	13.981.890	2.344.334	11.637.556
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.344.334	2.344.334	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.435.842	0	2.435.842
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.817.970	0	1.817.970
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	4.516.524	0	4.516.524
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	50.200	0	50.200
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	97.225	0	97.225
15500000 Transferência do Salário-Educação	187.425	0	187.425
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.205	0	2.205
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	168.016	0	168.016
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	89.303	0	89.303
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.513	0	5.513
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	3.308	0	3.308
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	126.000	0	126.000
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	60.000	0	60.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.078.025	0	2.078.025
06.001 - Sec. Munic. de Infr Estrut e Obr Públicas	4.213.827	2.229.023	1.984.804
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.229.023	2.229.023	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	60.000	0	60.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.770.453	0	1.770.453
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	27.563	0	27.563
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	126.788	0	126.788
07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente	1.251.333	452.387	798.946
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	452.387	452.387	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	798.946	0	798.946
08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even	2.769.359	254.293	2.515.066
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	254.293	254.293	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.515.066	0	2.515.066
09.001 - Sec. Munic.de Esporte,Cultura e Lazer	553.328	381.655	171.673
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	381.655	381.655	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	171.673	0	171.673
10.001 - Procuradoria Geral do Município	6.245.038	241.731	6.003.307
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	241.731	241.731	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.003.307	0	6.003.307
11.001 - Controladoria Geral do Município	117.819	116.718	1.101
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	116.718	116.718	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.101	0	1.101
12.001 - Contadoria do Município	299.502	252.388	47.114
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	252.388	252.388	0

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	47.114	0	47.114
13.001 - Fundo Municipal de Saúde	11.388.724	1.252.228	10.136.496
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.252.228	1.252.228	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.666.594	0	3.666.594
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.474.080	0	1.474.080
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000	0	400.000
16020000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	17.550	0	17.550
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	599.708	0	599.708
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	620.000	0	620.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	20.000
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.103	0	1.103
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.337.461	0	3.337.461
14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	3.006.776	813.445	2.193.331
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	813.445	813.445	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	382.487	0	382.487
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	78.000	0	78.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	5.513	0	5.513
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	157.764	0	157.764
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.569.567	0	1.569.567
15.001 - Fundo de Previdência e Assistência	1.920.207	1.899.207	21.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.899.207	1.899.207	0
18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	21.000	0	21.000
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16.001 - Secretaria Municipal de Tributação	230.863	214.325	16.538
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	214.325	214.325	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	16.538	0	16.538
17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc	1.265.424	0	1.265.424
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	525.424	0	525.424
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	740.000	0	740.000
18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	79.469	30.970	48.499
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.970	30.970	0
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	23.499	0	23.499
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	25.000	0	25.000
19.001 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	2.520	420	2.100
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	420	420	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.100	0	2.100
4 Despesas de Capital	15.244.811	1.083.201	14.161.610
01.001 - Câmara Municipal	17.706	17.706	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.706	17.706	0
02.001 - Gabinete do Prefeito	2.798.686	0	2.798.686
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.718	0	10.718
17490000 Outras vinculações de transferências	2.787.968	0	2.787.968
03.001 - Sec.Munic.de Administ.e Recursos Humanos	2.613.808	3.308	2.610.500
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.308	3.308	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.610.500	0	2.610.500
04.001 - Sec. Mun. de Finanças	421.995	408.187	13.808
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	408.187	408.187	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.808	0	13.808
05.001 - Sec. Munic. de Educação	1.411.660	14.333	1.397.327
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.474	10.474	0
15010000 Outros Recursos não Vinculados	3.859	3.859	0
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	33.075	0	33.075
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	44.100	0	44.100
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	116.815	0	116.815
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	59.535	0	59.535
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	970.546	0	970.546
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	150.000	0	150.000

17490000	Outras vinculações de transferências	21.051	0	21.051
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.205	0	2.205
06.001 - Sec. Munic. de Infr Estrut e Obr Públicas		5.653.057	24.423	5.628.634
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.423	24.423	0
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	435.750	0	435.750
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.192.884	0	5.192.884
07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		146.967	0	146.967
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	146.967	0	146.967
08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		32.025	11.025	21.000
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.025	11.025	0
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.000	0	21.000
09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		787.400	17.640	769.760
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.640	17.640	0
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	125.685	0	125.685
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	644.075	0	644.075
10.001 - Procuradoria Geral do Município		11.603	0	11.603
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	11.603	0	11.603
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
11.001 - Controladoria Geral do Município		11.603	0	11.603
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	11.603	0	11.603
12.001 - Contadoria do Município		10.976	0	10.976
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.976	0	10.976
13.001 - Fundo Municipal de Saúde		586.871	0	586.871
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.103	0	1.103
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.757	0	2.757
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	11.025	0	11.025
16020000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	2.450	0	2.450
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	154.350	0	154.350
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	33.075	0	33.075
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	382.111	0	382.111
14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		123.918	5.000	118.918
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.103	0	1.103
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.204	0	1.204
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	116.611	0	116.611
15.001 - Fundo de Previdência e Assistência		1.380	1.380	0
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.380	1.380	0
16.001 - Secretaria Municipal de Tributação		1.103	0	1.103
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.103	0	1.103
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolese		31.103	0	31.103
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.103	0	1.103
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	30.000
18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		2.751	0	2.751
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.751	0	2.751
99.099 - Reserva de Contingencia		580.199	580.199	0
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	580.199	580.199	0
Total		68.022.954	15.082.750	52.940.204
Fiscal:		49.553.436	11.019.725	38.533.711
Seguridade:		18.469.518	4.063.025	14.406.493

16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF	Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3 Despesas Correntes			52.778.143	13.999.549	38.778.594
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.038.128	10.199.252	12.838.876
		Fiscal	15.180.970	7.023.433	8.157.537
		Seguridade Social	7.857.158	3.175.819	4.681.339
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		54.706	54.706	0
		Fiscal	54.706	54.706	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.685.309	3.745.591	25.939.718
		Fiscal	19.879.347	2.925.140	16.954.207
		Seguridade Social	9.805.962	820.451	8.985.511
4 Despesas de Capital			15.244.811	1.083.201	14.161.610
	4 INVESTIMENTO		12.120.599	675.014	11.445.585
		Fiscal	11.314.201	608.259	10.705.942
		Seguridade Social	806.398	66.755	739.643
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		116.025	0	116.025
		Fiscal	116.025	0	116.025
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		3.008.187	408.187	2.600.000
		Fiscal	3.008.187	408.187	2.600.000
Total			68.022.954	15.082.750	52.940.204
Fiscal:			49.553.436	11.019.725	38.533.711
Seguridade:			18.469.518	4.063.025	14.406.493

17. FONTE.PDF	Município de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes				52.778.143	13.999.549	38.778.594	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.038.128	10.199.252	12.838.876	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.199.252	10.199.252	0	
			Fiscal	7.023.433	7.023.433	0	
			Seguridade Social	3.175.819	3.175.819	0	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.751.690	0	1.751.690	
			Fiscal	1.751.690	0	1.751.690	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.481.837	0	2.481.837	
			Seguridade Social	2.481.837	0	2.481.837	
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.765.050	0	1.765.050	
			Fiscal	1.765.050	0	1.765.050	
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		4.490.064	0	4.490.064	
			Fiscal	4.490.064	0	4.490.064	
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -		50.200	0	50.200	
			Fiscal	50.200	0	50.200	
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		97.225	0	97.225	
			Fiscal	97.225	0	97.225	
		15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		3.308	0	3.308	
			Fiscal	3.308	0	3.308	
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		519.225	0	519.225	
			Seguridade Social	519.225	0	519.225	
		16020000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		12.550	0	12.550	
			Seguridade Social	12.550	0	12.550	
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		599.708	0	599.708	
			Seguridade Social	599.708	0	599.708	
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		620.000	0	620.000	
			Seguridade Social	620.000	0	620.000	
		16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		1.103	0	1.103	
			Seguridade Social	1.103	0	1.103	
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		240.289	0	240.289	
			Seguridade Social	240.289	0	240.289	

		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		78.000	0	78.000
			Seguridade Social	78.000	0	78.000
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		107.627	0	107.627
			Seguridade Social	107.627	0	107.627
		18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		21.000	0	21.000
			Seguridade Social	21.000	0	21.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			54.706	54.706	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		54.706	54.706	0
			Fiscal	54.706	54.706	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.685.309	3.745.591	25.939.718
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.745.591	3.745.591	0
			Fiscal	2.925.140	2.925.140	0
			Seguridade Social	820.451	820.451	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		684.152	0	684.152
			Fiscal	684.152	0	684.152
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.184.757	0	1.184.757
			Seguridade Social	1.184.757	0	1.184.757
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		52.920	0	52.920
			Fiscal	52.920	0	52.920
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		26.460	0	26.460
			Fiscal	26.460	0	26.460
		15500000 Transferência do Salário-Educação		187.425	0	187.425
			Fiscal	187.425	0	187.425
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.205	0	2.205
			Fiscal	2.205	0	2.205
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		168.016	0	168.016
			Fiscal	168.016	0	168.016
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		89.303	0	89.303
			Fiscal	89.303	0	89.303
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.513	0	5.513
			Fiscal	5.513	0	5.513
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		954.855	0	954.855
			Seguridade Social	954.855	0	954.855
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000	0	400.000
			Seguridade Social	400.000	0	400.000
		16020000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		5.000	0	5.000
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000	0	5.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		142.198	0	142.198
			Seguridade Social	142.198	0	142.198
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		5.513	0	5.513
			Seguridade Social	5.513	0	5.513
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		599.060	0	599.060
			Seguridade Social	599.060	0	599.060
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.250	0	5.250
			Fiscal	5.250	0	5.250
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		126.000	0	126.000
			Fiscal	126.000	0	126.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		120.000	0	120.000
			Fiscal	120.000	0	120.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas		21.005.740	0	21.005.740

		ao FEP-Lei 9.478/1997				
			Fiscal	15.331.612	0	15.331.612
			Seguridade Social	5.674.128	0	5.674.128
		17490000 Outras vinculações de transferências		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		27.563	0	27.563
			Fiscal	27.563	0	27.563
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		126.788	0	126.788
			Fiscal	126.788	0	126.788
4 Despesas de Capital				15.244.811	1.083.201	14.161.610
	4 INVESTIMENTO			12.120.599	675.014	11.445.585
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		671.155	671.155	0
			Fiscal	604.400	604.400	0
			Seguridade Social	66.755	66.755	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.103	0	1.103
			Seguridade Social	1.103	0	1.103
		15010000 Outros Recursos não Vinculados		3.859	3.859	0
			Fiscal	3.859	3.859	0
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		33.075	0	33.075
			Fiscal	33.075	0	33.075
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		44.100	0	44.100
			Fiscal	44.100	0	44.100
Município de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		116.815	0	116.815
			Fiscal	116.815	0	116.815
		16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.757	0	2.757
			Seguridade Social	2.757	0	2.757
		16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		11.025	0	11.025
			Seguridade Social	11.025	0	11.025
		16020000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		2.450	0	2.450
			Seguridade Social	2.450	0	2.450
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		154.350	0	154.350
			Seguridade Social	154.350	0	154.350
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.103	0	1.103
			Seguridade Social	1.103	0	1.103
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.058	0	5.058
			Seguridade Social	5.058	0	5.058
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		620.970	0	620.970
			Fiscal	620.970	0	620.970
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		33.075	0	33.075
			Seguridade Social	33.075	0	33.075
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.458.480	0	7.458.480
			Fiscal	6.929.758	0	6.929.758
			Seguridade Social	528.722	0	528.722
		17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		150.000	0	150.000
			Fiscal	150.000	0	150.000
		17490000 Outras vinculações de transferências		2.809.019	0	2.809.019
			Fiscal	2.809.019	0	2.809.019
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		2.205	0	2.205
			Fiscal	2.205	0	2.205
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			116.025	0	116.025
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		116.025	0	116.025
			Fiscal	116.025	0	116.025
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			3.008.187	408.187	2.600.000

Município de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		408.187	408.187	0
			Fiscal	408.187	408.187	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.600.000	0	2.600.000
			Fiscal	2.600.000	0	2.600.000
Total				68.022.954	15.082.750	52.940.204
Fiscal:				49.553.436	11.019.725	38.533.711
Seguridade:				18.469.518	4.063.025	14.406.493

Município de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal				1.662.706	1.662.706	0
3 Despesas Correntes				1.645.000	1.645.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.115.000	1.115.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS				1.115.000	1.115.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				903.000	903.000	0
			Fiscal	903.000	903.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				207.000	207.000	0
			Fiscal	207.000	207.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				530.000	530.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO				10.000	10.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES				10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS				520.000	520.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL				20.000	20.000	0
			Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				30.000	30.000	0
			Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				225.600	225.600	0
			Fiscal	225.600	225.600	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				30.000	30.000	0
			Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				194.400	194.400	0
			Fiscal	194.400	194.400	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital				17.706	17.706	0
4.4 INVESTIMENTO				17.706	17.706	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS				17.706	17.706	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				7.706	7.706	0
			Fiscal	7.706	7.706	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
02.001 Gabinete do Prefeito				3.316.643	492.329	2.824.314
3 Despesas Correntes				517.957	492.329	25.628
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				284.296	284.296	0

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		284.296	284.296	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		234.500	234.500	0
	Fiscal	234.500	234.500	0
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.245	49.245	0
	Fiscal	49.245	49.245	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		551	551	0
	Fiscal	551	551	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		233.661	208.033	25.628
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		33.075	33.075	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		33.075	33.075	0
	Fiscal	33.075	33.075	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		200.586	174.958	25.628
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.463	30.463	0
	Fiscal	30.463	30.463	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.350	13.825	21.525
	Fiscal	35.350	13.825	21.525
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.103	0	1.103
	Fiscal	1.103	0	1.103
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.654	1.654	0
	Fiscal	1.654	1.654	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		128.915	127.915	1.000
	Fiscal	128.915	127.915	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.101	1.101	0
	Fiscal	1.101	1.101	0
4 Despesas de Capital		2.798.686	0	2.798.686
4.4 INVESTIMENTO		2.798.686	0	2.798.686
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.798.686	0	2.798.686
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.787.968	0	2.787.968
	Fiscal	2.787.968	0	2.787.968
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.718	0	10.718
	Fiscal	10.718	0	10.718
03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos		4.871.295	808.235	4.063.060
3 Despesas Correntes		2.257.487	804.927	1.452.560
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		466.273	466.273	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		466.273	466.273	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.350	7.350	0
	Fiscal	7.350	7.350	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		378.000	378.000	0
	Fiscal	378.000	378.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.923	80.923	0
	Fiscal	80.923	80.923	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.791.214	338.654	1.452.560
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.791.214	338.654	1.452.560
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.308	3.308	0
	Fiscal	3.308	3.308	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		141.148	38.588	102.560
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	141.148	38.588	102.560
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		33.600	33.600	0
	Fiscal	33.600	33.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.000	200.000	1.300.000
	Fiscal	1.500.000	200.000	1.300.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		63.158	63.158	0

	Fiscal	63.158	63.158	0
4 Despesas de Capital		2.613.808	3.308	2.610.500
4.4 INVESTIMENTO		13.808	3.308	10.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.808	3.308	10.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.808	3.308	10.500
	Fiscal	13.808	3.308	10.500
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		2.600.000	0	2.600.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.600.000	0	2.600.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.600.000	0	2.600.000
	Fiscal	2.600.000	0	2.600.000
04.001 Sec. Mun. de Finanças		1.453.615	982.356	471.259
3 Despesas Correntes		1.031.620	574.169	457.451
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		133.402	133.402	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		133.402	133.402	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.250	110.250	0
	Fiscal	110.250	110.250	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.152	23.152	0
	Fiscal	23.152	23.152	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		54.706	54.706	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		54.706	54.706	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		54.706	54.706	0
	Fiscal	54.706	54.706	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		843.512	386.061	457.451
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		843.512	386.061	457.451
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.308	3.308	0
	Fiscal	3.308	3.308	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.115	0	17.115
	Fiscal	17.115	0	17.115
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		38.036	0	38.036
	Fiscal	38.036	0	38.036
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.050	0	11.050
	Fiscal	11.050	0	11.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		64.575	33.075	31.500
	Fiscal	64.575	33.075	31.500
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		608.075	253.575	354.500
	Fiscal	608.075	253.575	354.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103	1.103	0
	Fiscal	1.103	1.103	0

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.250	95.000	5.250
	Fiscal	100.250	95.000	5.250
4 Despesas de Capital		421.995	408.187	13.808
4.4 INVESTIMENTO		13.808	0	13.808
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.808	0	13.808
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.808	0	13.808
	Fiscal	13.808	0	13.808
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		408.187	408.187	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		408.187	408.187	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		408.187	408.187	0
	Fiscal	408.187	408.187	0
05.001 Sec. Munic. de Educação		15.393.550	2.358.667	13.034.883
3 Despesas Correntes		13.981.890	2.344.334	11.637.556
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.189.916	2.032.379	8.157.537
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.140.306	1.982.769	8.157.537
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		757.249	101.025	656.224
	Fiscal	757.249	101.025	656.224

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.607.031	150.922	7.456.109
	Fiscal	7.607.031	150.922	7.456.109
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.776.026	1.730.822	45.204
	Fiscal	1.776.026	1.730.822	45.204
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		49.610	49.610	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.610	49.610	0
	Fiscal	49.610	49.610	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.791.974	311.955	3.480.019
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.791.974	311.955	3.480.019
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.658	10.658	0
	Fiscal	10.658	10.658	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		18.192	0	18.192
	Fiscal	18.192	0	18.192
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.614.632	152.751	1.461.881
	Fiscal	1.614.632	152.751	1.461.881
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		383.854	48.271	335.583
	Fiscal	383.854	48.271	335.583
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.710.228	100.275	1.609.953
	Fiscal	1.710.228	100.275	1.609.953
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.410	0	4.410
	Fiscal	4.410	0	4.410
4 Despesas de Capital		1.411.660	14.333	1.397.327
4.4 INVESTIMENTO		1.411.660	14.333	1.397.327
4.4.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		350.000	0	350.000
4.4.50.42 AUXÍLIOS		350.000	0	350.000
	Fiscal	350.000	0	350.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.061.660	14.333	1.047.327
Município de Felipe Guerra				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		101.666	7.166	94.500
	Fiscal	101.666	7.166	94.500
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.358	3.308	22.050
	Fiscal	25.358	3.308	22.050
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		158.469	551	157.918
	Fiscal	158.469	551	157.918
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		632.965	0	632.965
	Fiscal	632.965	0	632.965
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		143.202	3.308	139.894
	Fiscal	143.202	3.308	139.894
06.001 Sec. Munic. de Infr Estrut e Obr Públicas		9.866.884	2.253.446	7.613.438
3 Despesas Correntes		4.213.827	2.229.023	1.984.804
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.609.664	1.609.664	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.599.741	1.599.741	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.212.100	1.212.100	0
	Fiscal	1.212.100	1.212.100	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		277.641	277.641	0
	Fiscal	277.641	277.641	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		9.923	9.923	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.923	9.923	0
	Fiscal	9.923	9.923	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.604.163	619.359	1.984.804
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.604.163	619.359	1.984.804
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.103	1.103	0
	Fiscal	1.103	1.103	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.179.614	291.181	888.433
	Fiscal	1.179.614	291.181	888.433
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		149.100	0	149.100
	Fiscal	149.100	0	149.100

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.273.243	327.075	946.168
	Fiscal	1.273.243	327.075	946.168
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103	0	1.103
	Fiscal	1.103	0	1.103
4 Despesas de Capital		5.653.057	24.423	5.628.634
4.4 INVESTIMENTO		5.537.032	24.423	5.512.609
4.4.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		22.050	0	22.050
4.4.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		22.050	0	22.050
	Fiscal	22.050	0	22.050
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.514.982	24.423	5.490.559
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		299.614	11.026	288.588
	Fiscal	299.614	11.026	288.588
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.562	6.562	0
	Fiscal	6.562	6.562	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		343.885	6.835	337.050
Município de Felipe Guerra				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	343.885	6.835	337.050
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.837.883	0	4.837.883
	Fiscal	4.837.883	0	4.837.883
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.038	0	27.038
	Fiscal	27.038	0	27.038
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		116.025	0	116.025
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		116.025	0	116.025
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		116.025	0	116.025
	Fiscal	116.025	0	116.025
07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		1.398.300	452.387	945.913
3 Despesas Correntes		1.251.333	452.387	798.946
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		271.887	271.887	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		271.887	271.887	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		224.700	224.700	0
	Fiscal	224.700	224.700	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.187	47.187	0
	Fiscal	47.187	47.187	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		979.446	180.500	798.946
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.759	2.759	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.759	2,759	0
	Fiscal	2.759	2,759	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		976.687	177.741	798.946
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.103	1.103	0
	Fiscal	1.103	1.103	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		368.839	100.328	268.511
	Fiscal	368.839	100.328	268.511
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		267.729	2.551	265.178
	Fiscal	267.729	2.551	265.178
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.244	33.631	36.613
	Fiscal	70.244	33.631	36.613
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		266.492	38.951	227.541
	Fiscal	266.492	38.951	227.541
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.280	1.177	1.103
	Fiscal	2.280	1.177	1.103
4 Despesas de Capital		146.967	0	146.967
4.4 INVESTIMENTO		146.967	0	146.967
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		146.967	0	146.967
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		44.100	0	44.100
	Fiscal	44.100	0	44.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		102.867	0	102.867
	Fiscal	102.867	0	102.867
08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		2.801.384	265.318	2.536.066
3 Despesas Correntes		2.769.359	254.293	2.515.066
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		137.324	137.324	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		137.324	137.324	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		113.400	113.400	0
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fiscal	113.400	113.400	0
		23.814	23.814	0
	Fiscal	23.814	23.814	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		110	110	0
	Fiscal	110	110	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.632.035	116.969	2.515.066
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.632.035	116.969	2.515.066
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.750	15.750	0
	Fiscal	15.750	15.750	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		131.025	3.308	127.717
	Fiscal	131.025	3.308	127.717
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.434	6.614	8.820
	Fiscal	15.434	6.614	8.820
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.102	0	1.102
	Fiscal	1.102	0	1.102
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.983	26.509	10.474
	Fiscal	36.983	26.509	10.474
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.431.741	64.788	2.366.953
	Fiscal	2.431.741	64.788	2.366.953
4 Despesas de Capital		32.025	11.025	21.000
4.4 INVESTIMENTO		32.025	11.025	21.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		32.025	11.025	21.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000	0	21.000
	Fiscal	21.000	0	21.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11.025	11.025	0
	Fiscal	11.025	11.025	0
09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer		1.340.728	399.295	941.433
3 Despesas Correntes		553.328	381.655	171.673
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		345.582	345.582	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		345.582	345.582	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		285.150	285.150	0
	Fiscal	285.150	285.150	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.881	59.881	0
	Fiscal	59.881	59.881	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		551	551	0
	Fiscal	551	551	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		207.746	36.073	171.673
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		207.746	36.073	171.673
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.090	2.090	0
	Fiscal	2.090	2.090	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.442	22.957	57.485
	Fiscal	80.442	22.957	57.485
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		27.485	1.102	26.383
	Fiscal	27.485	1.102	26.383
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		41.896	5.513	36.383
	Fiscal	41.896	5.513	36.383
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.641	0	17.641
	Fiscal	17.641	0	17.641
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.884	2.205	32.679
	Fiscal	34.884	2.205	32.679
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.205	1.103	1.102
	Fiscal	2.205	1.103	1.102
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103	1.103	0
	Fiscal	1.103	1.103	0
4 Despesas de Capital		787.400	17.640	769.760
4.4 INVESTIMENTO		787.400	17.640	769.760

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		787.400	17.640	769.760
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		762.300	6.615	755.685
	Fiscal	762.300	6.615	755.685
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.100	11.025	14.075
	Fiscal	25.100	11.025	14.075
10.001 Procuradoria Geral do Município		6.256.641	241.731	6.014.910
3 Despesas Correntes		6.245.038	241.731	6.003.307
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		231.231	231.231	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		231.231	231.231	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		191.100	191.100	0
	Fiscal	191.100	191.100	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.131	40.131	0
	Fiscal	40.131	40.131	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.013.807	10.500	6.003.307
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.013.807	10.500	6.003.307
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.205	0	2.205
	Fiscal	2.205	0	2.205
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		551	0	551
	Fiscal	551	0	551
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		551	0	551
	Fiscal	551	0	551
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000.000	0	6.000.000
	Fiscal	6.000.000	0	6.000.000
4 Despesas de Capital		11.603	0	11.603
4.4 INVESTIMENTO		11.603	0	11.603
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.603	0	11.603
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.603	0	11.603
	Fiscal	11.603	0	11.603
11.001 Controladoria Geral do Município		129.422	116.718	12.704
3 Despesas Correntes		117.819	116.718	1.101
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		102.910	102.910	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		102.910	102.910	0
Município de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.050	85.050	0
	Fiscal	85.050	85.050	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.860	17.860	0
	Fiscal	17.860	17.860	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.909	13.808	1.101
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		14.909	13.808	1.101
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.101	0	1.101
	Fiscal	1.101	0	1.101
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.308	3.308	0
	Fiscal	3.308	3.308	0
4 Despesas de Capital		11.603	0	11.603
4.4 INVESTIMENTO		11.603	0	11.603
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.603	0	11.603
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.603	0	11.603
	Fiscal	11.603	0	11.603
12.001 Contadoria do Município		310.478	252.388	58.090
3 Despesas Correntes		299.502	252.388	47.114
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		186.763	186.763	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		186.763	186.763	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		154.350	154.350	0
	Fiscal	154.350	154.350	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.413	32.413	0
	Fiscal	32.413	32.413	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		112.739	65.625	47.114

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		112.739	65.625	47.114
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.500	10.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.204	0	2.204
	Fiscal	2.204	0	2.204
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		97.830	55.125	42.705
	Fiscal	97.830	55.125	42.705
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.205	0	2.205
	Fiscal	2.205	0	2.205
4 Despesas de Capital		10.976	0	10.976
4.4 INVESTIMENTO		10.976	0	10.976
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.976	0	10.976
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.976	0	10.976
	Fiscal	10.976	0	10.976
13.001 Fundo Municipal de Saúde		11.975.595	1.252.228	10.723.367
3 Despesas Correntes		11.388.724	1.252.228	10.136.496
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.936.391	701.968	4.234.423
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.936.391	701.968	4.234.423
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		988.603	0	988.603
	Seguridade Social	988.603	0	988.603
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.621.065	0	2.621.065
Município de Felipe Guerra				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	2.621.065	0	2.621.065
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		706.723	701.968	4.755
	Seguridade Social	706.723	701.968	4.755
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		620.000	0	620.000
	Seguridade Social	620.000	0	620.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.452.333	550.260	5.902.073
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		336.030	269.880	66.150
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		336.030	269.880	66.150
	Seguridade Social	336.030	269.880	66.150
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.116.303	280.380	5.835.923
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		22.654	21.000	1.654
	Seguridade Social	22.654	21.000	1.654
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.877.209	206.880	2.670.329
	Seguridade Social	2.877.209	206.880	2.670.329
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		701.647	0	701.647
	Seguridade Social	701.647	0	701.647
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		68.138	0	68.138
	Seguridade Social	68.138	0	68.138
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.433.455	52.500	2.380.955
	Seguridade Social	2.433.455	52.500	2.380.955
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		13.200	0	13.200
	Seguridade Social	13.200	0	13.200
4 Despesas de Capital		586.871	0	586.871
4.4 INVESTIMENTO		586.871	0	586.871
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		586.871	0	586.871
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		550	0	550
	Seguridade Social	550	0	550
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		551	0	551
	Seguridade Social	551	0	551
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.103	0	1.103
	Seguridade Social	1.103	0	1.103
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		128.808	0	128.808
	Seguridade Social	128.808	0	128.808
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		455.859	0	455.859
	Seguridade Social	455.859	0	455.859
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social		3.130.694	818.445	2.312.249
3 Despesas Correntes		3.006.776	813.445	2.193.331
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.061.129	642.614	418.515

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.061.129	642.614	418.515
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		557.695	150.051	407.644
	Seguridade Social	557.695	150.051	407.644
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		336.510	336.510	0
	Seguridade Social	336.510	336.510	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		166.924	156.053	10.871
	Seguridade Social	166.924	156.053	10.871
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.945.647	170.831	1.774.816
Município de Felipe Guerra				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.103.409	0	1.103.409
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.077.999	0	1.077.999
	Seguridade Social	1.077.999	0	1.077.999
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		25.410	0	25.410
	Seguridade Social	25.410	0	25.410
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		842.238	170.831	671.407
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		43.239	25.770	17.469
	Seguridade Social	43.239	25.770	17.469
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		219.383	61.152	158.231
	Seguridade Social	219.383	61.152	158.231
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		104.653	19.845	84.808
	Seguridade Social	104.653	19.845	84.808
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.919	6.909	16.010
	Seguridade Social	22.919	6.909	16.010
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		379.441	4.552	374.889
	Seguridade Social	379.441	4.552	374.889
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		71.500	51.500	20.000
	Seguridade Social	71.500	51.500	20.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103	1.103	0
	Seguridade Social	1.103	1.103	0
4 Despesas de Capital		123.918	5.000	118.918
4.4 INVESTIMENTO		123.918	5.000	118.918
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		123.918	5.000	118.918
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		123.918	5.000	118.918
	Seguridade Social	123.918	5.000	118.918
15.001 Fundo de Previdência e Assistência		1.921.587	1.900.587	21.000
3 Despesas Correntes		1.920.207	1.899.207	21.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.852.237	1.831.237	21.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.852.237	1.831.237	21.000
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		1.557.426	1.536.426	21.000
	Seguridade Social	1.557.426	1.536.426	21.000
3.1.90.03 PENSÕES		238.110	238.110	0
	Seguridade Social	238.110	238.110	0
3.1.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.216	1.216	0
	Seguridade Social	1.216	1.216	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.759	43.759	0
	Seguridade Social	43.759	43.759	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.726	11.726	0
	Seguridade Social	11.726	11.726	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		67.970	67.970	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		67.970	67.970	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		486	486	0
	Seguridade Social	486	486	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		330	330	0
	Seguridade Social	330	330	0
Município de Felipe Guerra				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.987	1.987	0
	Seguridade Social	1.987	1.987	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000	60.000	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.375	4.375	0
	Seguridade Social	4.375	4.375	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		792	792	0
	Seguridade Social	792	792	0
4 Despesas de Capital		1.380	1.380	0
4.4 INVESTIMENTO		1.380	1.380	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.380	1.380	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.380	1.380	0
	Seguridade Social	1.380	1.380	0
16.001 Secretaria Municipal de Tributação		231.966	214.325	17.641
3 Despesas Correntes		230.863	214.325	16.538
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		106.722	106.722	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		106.722	106.722	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		88.200	88.200	0
	Fiscal	88.200	88.200	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.522	18.522	0
	Fiscal	18.522	18.522	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		124.141	107.603	16.538
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		124.141	107.603	16.538
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.410	0	4.410
	Fiscal	4.410	0	4.410
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		81.123	75.348	5.775
	Fiscal	81.123	75.348	5.775
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.353	0	6.353
	Fiscal	6.353	0	6.353
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		24.255	24.255	0
	Fiscal	24.255	24.255	0
4 Despesas de Capital		1.103	0	1.103
4.4 INVESTIMENTO		1.103	0	1,103
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.103	0	1,103
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,103	0	1,103
	Fiscal	1,103	0	1,103
17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolec		1.296.527	0	1.296.527
3 Despesas Correntes		1.265.424	0	1.265.424
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.103	0	1,103
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1,103	0	1,103
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1,103	0	1,103
	Seguridade Social	1,103	0	1,103
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.264.321	0	1.264.321
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		502.116	0	502.116
Município de Felipe Guerra				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		502.116	0	502.116
	Seguridade Social	502.116	0	502.116
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		762.205	0	762.205
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.205	0	2.205
	Seguridade Social	2.205	0	2.205
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000	0	80.000
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		680.000	0	680.000
	Seguridade Social	680.000	0	680.000
4 Despesas de Capital		31.103	0	31.103
4.4 INVESTIMENTO		31.103	0	31.103
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		31.103	0	31.103
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.103	0	31.103
	Seguridade Social	31.103	0	31.103
18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		82.220	30.970	51.250
3 Despesas Correntes		79.469	30.970	48.499
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.298	0	6.298

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.298	0	6.298
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.431	0	3.431
	Seguridade Social	3.431	0	3.431
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.867	0	2.867
	Seguridade Social	2.867	0	2.867
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		73.171	30.970	42.201
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		73.171	30.970	42.201
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.313	0	1.313
	Seguridade Social	1.313	0	1.313
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.485	15.485	25.000
	Seguridade Social	40.485	15.485	25.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.373	15.485	15.888
	Seguridade Social	31.373	15.485	15.888
4 Despesas de Capital		2.751	0	2,751
4.4 INVESTIMENTO		2,751	0	2,751
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.751	0	2.751
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.751	0	2.751
	Seguridade Social	2.751	0	2.751
19.001 Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência		2.520	420	2.100
3 Despesas Correntes		2.520	420	2.100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.520	420	2.100
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.520	420	2.100
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		420	420	0
	Seguridade Social	420	420	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050	0	1.050
	Seguridade Social	1.050	0	1.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050	0	1.050
	Seguridade Social	1.050	0	1.050
99.099 Reserva de Contingencia		580.199	580.199	0
Município de Felipe Guerra				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Outras Fontes
4 Despesas de Capital		580.199	580.199	0
4.4 INVESTIMENTO		580.199	580.199	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		580.199	580.199	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		580.199	580.199	0
	Fiscal	519.824	519.824	0
	Seguridade Social	60.375	60.375	0
Total		68.022.954	15.082.750	52.940.204
Fiscal:		49.553.436	11.019.725	38.533.711
Seguridade:		18.469.518	4.063.025	14.406.493
Município de Felipe Guerra				
19. FONTE.PDF				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.078.891	15.078.891	0
	Fiscal	11.015.866	11.015.866	0
	Seguridade Social	4.063.025	4.063.025	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.435.842	0	2.435.842
	Fiscal	2.435.842	0	2.435.842
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.667.697	0	3.667.697
	Seguridade Social	3.667.697	0	3.667.697
15010000 Outros Recursos não Vinculados		3.859	3.859	0
	Fiscal	3.859	3.859	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.817.970	0	1.817.970
	Fiscal	1.817.970	0	1.817.970
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		4.516.524	0	4.516.524
	Fiscal	4.516.524	0	4.516.524
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -		50.200	0	50.200
	Fiscal	50.200	0	50.200
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		130.300	0	130.300
	Fiscal	130.300	0	130.300

15500000	Transferência do Salário-Educação		187.425	0	187.425
		Fiscal	187.425	0	187.425
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.205	0	2.205
		Fiscal	2.205	0	2.205
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		168.016	0	168.016
		Fiscal	168.016	0	168.016
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		89.303	0	89.303
		Fiscal	89.303	0	89.303
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		49.613	0	49.613
		Fiscal	49.613	0	49.613
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		116.815	0	116.815
Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	116.815	0	116.815
15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação		3.308	0	3.308
		Fiscal	3.308	0	3.308
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.476.837	0	1.476.837
		Seguridade Social	1.476.837	0	1.476.837
16003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000	0	400.000
		Seguridade Social	400.000	0	400.000
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		11.025	0	11.025
		Seguridade Social	11.025	0	11.025
16020000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		20.000	0	20.000
		Seguridade Social	20.000	0	20.000
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		599.708	0	599.708
		Seguridade Social	599.708	0	599.708
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		620.000	0	620.000
		Seguridade Social	620.000	0	620.000
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000	0	20.000
		Seguridade Social	20.000	0	20.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		154.350	0	154.350
		Seguridade Social	154.350	0	154.350
16590000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		1.103	0	1.103
		Seguridade Social	1.103	0	1.103
Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		383.590	0	383.590
		Seguridade Social	383.590	0	383.590
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		78.000	0	78.000
		Seguridade Social	78.000	0	78.000
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		5.513	0	5.513
		Seguridade Social	5.513	0	5.513
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		711.745	0	711.745
		Seguridade Social	711.745	0	711.745
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		626.220	0	626.220
		Fiscal	626.220	0	626.220
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		159.075	0	159.075
		Fiscal	126.000	0	126.000
		Seguridade Social	33.075	0	33.075
17050000	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		120.000	0	120.000
		Fiscal	120.000	0	120.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		31.180.245	0	31.180.245
		Fiscal	24.977.395	0	24.977.395
		Seguridade Social	6.202.850	0	6.202.850
17210000	Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		150.000	0	150.000
		Fiscal	150.000	0	150.000
17490000	Outras vinculações de transferências		2.810.019	0	2.810.019
		Fiscal	2.810.019	0	2.810.019
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		27.563	0	27.563
		Fiscal	27.563	0	27.563

17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			126.788	0	126.788
		Fiscal	126.788	0	126.788
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			2.205	0	2.205
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	2.205	0	2.205
18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			21.000	0	21.000
		Seguridade Social	21.000	0	21.000
Total			68.022.954	15.082.750	52.940.204
Fiscal:			49.553.436	11.019.725	38.533.711
Seguridade:			18.469.518	4.063.025	14.406.493
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
20. REGIAO.PDF					
Despesa Orçamentária por Região		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Região		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Felipe Guerra			68.022.954	15.082.750	52.940.204
		Fiscal	49.553.436	11.019.725	38.533.711
		Seguridade Social	18.469.518	4.063.025	14.406.493
Total			68.022.954	15.082.750	52.940.204
Fiscal:			49.553.436	11.019.725	38.533.711
Seguridade:			18.469.518	4.063.025	14.406.493

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
21. PODER E ORGAO.PDF				
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Valor	Total	
Poder Legislativo			1.662.706	
	Câmara Municipal	1.662.706		
Poder Executivo			66.360.248	
	Gabinete do Prefeito	3.316.643		
	Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	4.871.295		
	Sec. Mun. de Finanças	1.453.615		
	Sec. Munic. de Educação	15.393.550		
	Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas	9.866.884		
	Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente	1.398.300		
	Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Even.	2.801.384		
	Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer	1.340.728		
	Procuradoria Geral do Município	6.256.641		
	Controladoria Geral do Município	129.422		
	Contadoria do Município	310.478		
	Fundo Municipal de Saúde	11.975.595		
	Fundo Mun de Assistência Social	3.130.694		
	Fundo de Previdencia e Assistencia de FG	1.921.587		
	Secretaria Municipal de Tributação	231.966		
	Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc	1.296.527		
	Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	82.220		
	Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	2.520		
	Reserva de Contingência	580.199		
Total:			68.022.954	

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF					
Evolução da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa %	Prevista - 2024

Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	19.738.623,48	49,63	20.962.233,00	42,47	23.038.128,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	36.318,49	0,09	52.100,00	0,11	54.706,00
Outras Despesas Correntes	14.480.247,51	36,41	18.041.295,00	36,56	29.685.309,00
Total	34.255.189,48	86,12	39.055.628,00	79,13	52.778.143,00
Despesas de Capital					
Investimento	3.872.689,26	9,74	7.498.307,00	15,19	12.120.599,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	310.500,00	0,63	116.025,00
Amortização da Dívida Interna	1.646.835,66	4,14	2.488.750,00	5,04	3.008.187,00
Total	5.519.524,92	13,88	10.297.557,00	20,87	15.244.811,00
Reserva de Contingência					
Total Geral	39.774.714,40	100,00	49.353.185,00	100,00	68.022.954,00

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
23. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal	1.662.706	1.662.706	0
2001 Manutenção das Atividades da Câmara	1.662.706	1.662.706	0
3 Despesas Correntes	1.645.000	1.645.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.115.000	1.115.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.115.000	1.115.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	903.000	903.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	207.000	207.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	530.000	530.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	520.000	520.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.600	225.600	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	194.400	194.400	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	17.706	17.706	0
4.4 INVESTIMENTO	17.706	17.706	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.706	17.706	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.706	7.706	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.001 Gabinete do Prefeito	3.316.643	492.329	2.824.314
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito	488.500	458.154	30.346
3 Despesas Correntes	480.782	458.154	22.628
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	284.296	284.296	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	284.296	284.296	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	234.500	234.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.245	49.245	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	551	551	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	196.486	173.858	22.628
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	196.486	173.858	22.628
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	30.063	30.063	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	34.650	13.125	21.525
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.103	0	1.103

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.654	1.654	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.915	127.915	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.101	1.101	0
4 Despesas de Capital	7.718	0	7.718
4.4 INVESTIMENTO	7.718	0	7.718
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.718	0	7.718
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.718	0	7.718
2003 Contribuição a Associação e Federação de Município	33.075	33.075	0
3 Despesas Correntes	33.075	33.075	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.075	33.075	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	33.075	33.075	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	33.075	33.075	0
2090 Ações da Defesa Civil Municipal	2.795.068	1.100	2.793.968
3 Despesas Correntes	4.100	1.100	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.100	1.100	3.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.100	1.100	3.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	400	400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	700	700	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	2.790.968	0	2.790.968
4.4 INVESTIMENTO	2.790.968	0	2.790.968
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.790.968	0	2.790.968
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.787.968	0	2.787.968
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	0	3.000

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos	4.871.295	808.235	4.063.060
2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos	2.271.295	808.235	1.463.060
3 Despesas Correntes	2.257.487	804.927	1.452.560
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	466.273	466.273	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	466.273	466.273	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.350	7.350	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	378.000	378.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.923	80.923	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.791.214	338.654	1.452.560
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.791.214	338.654	1.452.560
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.308	3.308	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	141.148	38.588	102.560
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33.600	33.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	0	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	200.000	1.300.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	63.158	63.158	0
4 Despesas de Capital	13.808	3.308	10.500
4.4 INVESTIMENTO	13.808	3.308	10.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.808	3.308	10.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.808	3.308	10.500
2005 Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros	2.600.000	0	2.600.000
4 Despesas de Capital	2.600.000	0	2.600.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.600.000	0	2.600.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.600.000	0	2.600.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.600.000	0	2.600.000
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.001 Sec. Mun. de Finanças	1.453.615	982.356	471.259
2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	382.647	265.888	116.759

3 Despesas Correntes	368.839	265.888	102.951
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.402	133.402	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	133.402	133.402	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.250	110.250	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.152	23.152	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	235.437	132.486	102.951
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	235.437	132.486	102.951
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.308	3.308	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17.115	0	17.115
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	38.036	0	38.036
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.050	0	11.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.575	33.075	31.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.103	1.103	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.250	95.000	5.250
4 Despesas de Capital	13.808	0	13.808
4.4 INVESTIMENTO	13.808	0	13.808
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.808	0	13.808
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.808	0	13.808
2007 Parcelamento Junto ao INSS	441.000	441.000	0
3 Despesas Correntes	52.500	52.500	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	52.500	52.500	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.500	52.500	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	52.500	52.500	0
4 Despesas de Capital	388.500	388.500	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	388.500	388.500	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	388.500	388.500	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	388.500	388.500	0
2008 Parcelamento Junto ao FGTS	1.575	1.575	0
3 Despesas Correntes	1.103	1.103	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.103	1.103	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.103	1.103	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.103	1.103	0
4 Despesas de Capital	472	472	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	472	472	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	472	472	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	472	472	0
2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern	7.718	7.718	0
3 Despesas Correntes	1.103	1.103	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.103	1.103	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.103	1.103	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.103	1.103	0
4 Despesas de Capital	6.615	6.615	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	6.615	6.615	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.615	6.615	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.615	6.615	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2010 Parcelamento junto ao FGPREV	12.600	12.600	0
4 Despesas de Capital	12.600	12.600	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	12.600	12.600	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.600	12.600	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.600	12.600	0
2011 Contribuição para a Formação do PASEP	608.075	253.575	354.500
3 Despesas Correntes	608.075	253.575	354.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	608.075	253.575	354.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	608.075	253.575	354.500
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	608.075	253.575	354.500
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
05.001 Sec. Munic. de Educação	15.393.550	2.358.667	13.034.883
1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural	66.150	0	66.150

4 Despesas de Capital	66.150	0	66.150
4.4 INVESTIMENTO	66.150	0	66.150
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.150	0	66.150
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	66.150	0	66.150
1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental	734.078	0	734.078
4 Despesas de Capital	734.078	0	734.078
4.4 INVESTIMENTO	734.078	0	734.078
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	734.078	0	734.078
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	52.500	0	52.500
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.050	0	22.050
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.713	0	92.713
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	566.815	0	566.815
2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	2.012.556	392.785	1.619.771
3 Despesas Correntes	1.909.045	389.477	1.519.568
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.581	290.581	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	290.581	290.581	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000	90.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.150	150.150	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.431	50.431	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.618.464	98.896	1.519.568
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.618.464	98.896	1.519.568
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.658	10.658	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	520.908	31.200	489.708
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	116.538	46.538	70.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	965.950	10.500	955.450
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.410	0	4.410
4 Despesas de Capital	103.511	3.308	100.203
4.4 INVESTIMENTO	103.511	3.308	100.203
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	103.511	3.308	100.203
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.511	3.308	100.203
2013 Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação	118.230	11.025	107.205
4 Despesas de Capital	118.230	11.025	107.205
4.4 INVESTIMENTO	118.230	11.025	107.205
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	118.230	11.025	107.205
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	49.166	7.166	42.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.308	3.308	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.756	551	65.205
2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	1.032.476	151.368	881.108
3 Despesas Correntes	1.031.373	151.368	880.005
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	807.592	151.368	656.224
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	807.592	151.368	656.224
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	667.249	11.025	656.224
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	221	221	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.122	140.122	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	223.781	0	223.781
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	223.781	0	223.781
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.756	0	2.756
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.410	0	4.410
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000	0	50.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160.000	0	160.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.615	0	6.615
4 Despesas de Capital	1.103	0	1.103
4.4 INVESTIMENTO	1.103	0	1.103
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.103	0	1.103
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.103	0	1.103
2015 Manutenção do FUNDEB 70%	5.825.997	1.045.020	4.780.977
3 Despesas Correntes	5.792.922	1.045.020	4.747.902
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.792.922	1.045.020	4.747.902
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.743.312	995.410	4.747.902
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.737.427	551	4.736.876

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.005.885	994.859	11.026
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	49.610	49.610	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.610	49.610	0
4 Despesas de Capital	33.075	0	33.075
4.4 INVESTIMENTO	33.075	0	33.075
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.075	0	33.075
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.075	0	33.075
2016 Manutenção do FUNDEB 30%	1.647.135	273.391	1.373.744
3 Despesas Correntes	1.647.135	273.391	1.373.744
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.633.141	273.391	1.359.750
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.633.141	273.391	1.359.750
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.326.675	0	1.326.675
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	306.466	273.391	33.075
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.994	0	13.994
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.994	0	13.994
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.994	0	13.994
2017 Aquisição de Merenda Escolar	546.775	121.551	425.224
3 Despesas Correntes	546.775	121.551	425.224
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	546.775	121.551	425.224
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	546.775	121.551	425.224
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	546.775	121.551	425.224
2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	2.205	0	2.205
3 Despesas Correntes	2.205	0	2.205
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.205	0	2.205
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.205	0	2.205
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.205	0	2.205
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico	1.135.384	80.483	1.054.901
3 Despesas Correntes	1.135.384	80.483	1.054.901
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.135.384	80.483	1.054.901
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.135.384	80.483	1.054.901
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	533.718	0	533.718
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.636	1.733	8.903
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	591.030	78.750	512.280
2020 Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio	7.718	0	7.718
3 Despesas Correntes	7.718	0	7.718
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.718	0	7.718
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.718	0	7.718
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.718	0	7.718
2021 Concessão de Bolsa de Ensino Superior	7.718	0	7.718
3 Despesas Correntes	7.718	0	7.718
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.718	0	7.718
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.718	0	7.718
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.718	0	7.718
2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros	493.325	11.025	482.300
3 Despesas Correntes	143.325	11.025	132.300
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.325	11.025	132.300
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	143.325	11.025	132.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.325	11.025	132.300
4 Despesas de Capital	350.000	0	350.000
4.4 INVESTIMENTO	350.000	0	350.000
4.4.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	350.000	0	350.000
4.4.50.42 AUXÍLIOS	350.000	0	350.000
2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%	649.944	101.319	548.625
3 Despesas Correntes	644.431	101.319	543.112
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	583.794	101.319	482.475
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	583.794	101.319	482.475
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	482.475	0	482.475
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101.319	101.319	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.637	0	60.637
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.637	0	60.637

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.103	0	1.103
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56.226	0	56.226
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.308	0	3.308
4 Despesas de Capital	5.513	0	5.513
4.4 INVESTIMENTO	5.513	0	5.513
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.513	0	5.513
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.513	0	5.513
2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%	1.108.346	170.700	937.646
3 Despesas Correntes	1.108.346	170.700	937.646
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.081.886	170.700	911.186
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.081.886	170.700	911.186
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	910.083	0	910.083
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	171.803	170.700	1.103
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.460	0	26.460
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.460	0	26.460
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.460	0	26.460
2025 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	5.513	0	5.513
3 Despesas Correntes	5.513	0	5.513
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.513	0	5.513
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.513	0	5.513
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.513	0	5.513
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.001 Sec. Munic. de Infr Estrut e Obr Públicas	9.866.884	2.253.446	7.613.438
1004 Aquisição de Terreno(s) diversos	116.025	0	116.025
4 Despesas de Capital	116.025	0	116.025
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	116.025	0	116.025
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	116.025	0	116.025
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	116.025	0	116.025
1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos	45.150	1.050	44.100
4 Despesas de Capital	45.150	1.050	44.100
4.4 INVESTIMENTO	45.150	1.050	44.100
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.150	1.050	44.100
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27.563	0	27.563
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050	1.050	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025	0	11.025
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.512	0	5.512
1006 Ampliação da Rede Elétrica	261.025	11.025	250.000
4 Despesas de Capital	261.025	11.025	250.000
4.4 INVESTIMENTO	261.025	11.025	250.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	261.025	11.025	250.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	255.513	5.513	250.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.512	5.512	0
1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada	3.000.000	0	3.000.000
4 Despesas de Capital	3.000.000	0	3.000.000
4.4 INVESTIMENTO	3.000.000	0	3.000.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000.000	0	3.000.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000	0	3.000.000
1008 Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural	11.025	0	11.025
4 Despesas de Capital	11.025	0	11.025
4.4 INVESTIMENTO	11.025	0	11.025
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.025	0	11.025
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.025	0	11.025
1009 Construção e Reforma de Praças Públicas	35.596	0	35.596
4 Despesas de Capital	35.596	0	35.596
4.4 INVESTIMENTO	35.596	0	35.596
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.596	0	35.596
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.596	0	35.596
1010 Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb	33.075	0	33.075

4 Despesas de Capital	33.075	0	33.075
4.4 INVESTIMENTO	33.075	0	33.075
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.075	0	33.075
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.025	0	11.025
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025	0	11.025
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.025	0	11.025
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural	1.730.625	0	1.730.625
4 Despesas de Capital	1.730.625	0	1.730.625
4.4 INVESTIMENTO	1.730.625	0	1.730.625
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.730.625	0	1.730.625
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.730.625	0	1.730.625
1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais	349.398	1.323	348.075
4 Despesas de Capital	349.398	1.323	348.075
4.4 INVESTIMENTO	349.398	1.323	348.075
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	349.398	1.323	348.075
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	316.323	1.323	315.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.075	0	33.075
1013 Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins	22.050	0	22.050
4 Despesas de Capital	22.050	0	22.050
4.4 INVESTIMENTO	22.050	0	22.050
4.4.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	22.050	0	22.050
4.4.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.050	0	22.050
1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes	22.050	11.025	11.025
4 Despesas de Capital	22.050	11.025	11.025
4.4 INVESTIMENTO	22.050	11.025	11.025
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.050	11.025	11.025
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.513	5.513	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.512	5.512	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.025	0	11.025
2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas	4.216.415	2.224.823	1.991.592
3 Despesas Correntes	4.189.377	2.224.823	1.964.554
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.609.664	1.609.664	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.599.741	1.599.741	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.000	110.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.212.100	1.212.100	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	277.641	277.641	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	9.923	9.923	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.923	9.923	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.579.713	615.159	1.964.554
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.579.713	615.159	1.964.554
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.103	1.103	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.176.306	291.181	885.125
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	149.100	0	149.100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.252.101	322.875	929.226
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.103	0	1.103
4 Despesas de Capital	27.038	0	27.038
4.4 INVESTIMENTO	27.038	0	27.038
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.038	0	27.038
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.038	0	27.038
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural	12.900	3.675	9.225
3 Despesas Correntes	12.900	3.675	9.225
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.900	3.675	9.225
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.900	3.675	9.225
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.308	0	3.308
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.592	3.675	5.917
2028 Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar	11.550	525	11.025
3 Despesas Correntes	11.550	525	11.025

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.550	525	11.025
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.550	525	11.025
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.550	525	11.025
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente	1.398.300	452.387	945.913
1014 Construção de Adutora na Zona Rural	22.050	0	22.050
4 Despesas de Capital	22.050	0	22.050
4.4 INVESTIMENTO	22.050	0	22.050
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.050	0	22.050
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.050	0	22.050
1015 Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água	22.050	0	22.050
4 Despesas de Capital	22.050	0	22.050
4.4 INVESTIMENTO	22.050	0	22.050
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.050	0	22.050
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.050	0	22.050
2029 Manut.daSec.deAgriculteMAmbiente	911.795	444.508	467.287
3 Despesas Correntes	811.133	444.508	366.625
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	271.887	271.887	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	271.887	271.887	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	224.700	224.700	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.187	47.187	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	539.246	172.621	366.625
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	551	551	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	551	551	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	538.695	172.070	366.625
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.103	1.103	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	343.325	99.225	244.100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.025	0	11.025
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.977	31.977	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.088	38.588	81.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.177	1.177	0
4 Despesas de Capital	100.662	0	100.662
4.4 INVESTIMENTO	100.662	0	100.662
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.662	0	100.662
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.662	0	100.662
2030 Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais	66.150	0	66.150
3 Despesas Correntes	66.150	0	66.150
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.150	0	66.150
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.150	0	66.150
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.103	0	1.103
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.512	0	5.512
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.535	0	59.535
2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar	60.050	2.208	57.842
3 Despesas Correntes	60.050	2.208	57.842
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.050	2.208	57.842
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.208	2.208	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.208	2.208	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.842	0	57.842
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.308	0	3.308
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.050	0	22.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.101	0	1.101
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.383	0	31.383
2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra	294.000	4.569	289.431
3 Despesas Correntes	291.795	4.569	287.226
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.795	4.569	287.226
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	291.795	4.569	287.226
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.103	1.103	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	234.103	2.000	232.103

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.103	1.103	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.383	363	54.020
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.103	0	1.103
4 Despesas de Capital	2.205	0	2.205
4.4 INVESTIMENTO	2.205	0	2.205
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.205	0	2.205
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.205	0	2.205
2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose	22.205	1.102	21.103
3 Despesas Correntes	22.205	1.102	21.103
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.205	1.102	21.103
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.205	1.102	21.103
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	551	551	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	551	551	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.103	0	1.103
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even	2.801.384	265.318	2.536.066
1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura	11.025	11.025	0
4 Despesas de Capital	11.025	11.025	0
4.4 INVESTIMENTO	11.025	11.025	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.025	11.025	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.025	11.025	0
2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos	352.524	174.070	178.454
3 Despesas Correntes	331.524	174.070	157.454
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.324	137.324	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	137.324	137.324	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.400	113.400	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.814	23.814	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110	110	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.200	36.746	157.454
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	194.200	36.746	157.454
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15.750	15.750	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120.000	0	120.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.996	20.996	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.454	0	37.454
4 Despesas de Capital	21.000	0	21.000
4.4 INVESTIMENTO	21.000	0	21.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000	0	21.000
2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais	2.395.940	74.710	2.321.230
3 Despesas Correntes	2.395.940	74.710	2.321.230
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.395.940	74.710	2.321.230
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.395.940	74.710	2.321.230
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.434	6.614	8.820
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.718	3.308	4.410
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.372.788	64.788	2.308.000
2036 Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra	11.025	0	11.025
3 Despesas Correntes	11.025	0	11.025
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.025	0	11.025
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.025	0	11.025
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.410	0	4.410
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.102	0	1.102
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.654	0	1.654
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.859	0	3.859
2037 Programa de Proteção das Cavernas	11.025	0	11.025
3 Despesas Correntes	11.025	0	11.025
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.025	0	11.025
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.025	0	11.025
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.102	0	1.102
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.205	0	2.205
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.718	0	7.718
2038 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas	8.820	2.205	6.615
3 Despesas Correntes	8.820	2.205	6.615
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.820	2.205	6.615
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.820	2.205	6.615
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.205	0	2.205
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.205	2.205	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.410	0	4.410
2039 Programa de Proteção aos Monumentos Históricos	11.025	3.308	7.717
3 Despesas Correntes	11.025	3.308	7.717
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.025	3.308	7.717
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.025	3.308	7.717
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.308	3.308	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.205	0	2.205
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.512	0	5.512
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer	1.340.728	399.295	941.433
1018 Construção de Praças de Eventos	66.150	0	66.150
4 Despesas de Capital	66.150	0	66.150
4.4 INVESTIMENTO	66.150	0	66.150
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.150	0	66.150
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	66.150	0	66.150
1019 Aquisição de Equipamento e Material	11.025	11.025	0
4 Despesas de Capital	11.025	11.025	0
4.4 INVESTIMENTO	11.025	11.025	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.025	11.025	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025	11.025	0
1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural	696.150	6.615	689.535
4 Despesas de Capital	696.150	6.615	689.535
4.4 INVESTIMENTO	696.150	6.615	689.535
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	696.150	6.615	689.535
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	696.150	6.615	689.535
2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer	529.917	373.386	156.531
3 Despesas Correntes	519.149	373.386	145.763
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	345.031	345.031	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	345.031	345.031	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.150	285.150	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.881	59.881	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.118	28.355	145.763
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	174.118	28.355	145.763
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.090	2.090	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	76.032	22.957	53.075
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	23.075	0	23.075
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.075	0	33.075
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.513	0	5.513
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.230	2.205	31.025
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.103	1.103	0
4 Despesas de Capital	10.768	0	10.768
4.4 INVESTIMENTO	10.768	0	10.768
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.768	0	10.768
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.768	0	10.768
2041 Apoio e incentivo a eventos e ações culturais	11.025	0	11.025
3 Despesas Correntes	9.923	0	9.923
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.923	0	9.923
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.923	0	9.923
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.205	0	2.205
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.513	0	5.513
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.103	0	1.103
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.102	0	1.102

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
4 Despesas de Capital	1.102	0	1.102	
4.4 INVESTIMENTO	1.102	0	1.102	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.102	0	1.102	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.102	0	1.102	
2042 Manutenção da Banda de Musica	9.923	551	9.372	
3 Despesas Correntes	7.718	551	7.167	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	551	551	0	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	551	551	0	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	551	551	0	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.167	0	7.167	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.167	0	7.167	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.103	0	1.103	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.513	0	5.513	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	551	0	551	
4 Despesas de Capital	2.205	0	2.205	
4.4 INVESTIMENTO	2.205	0	2.205	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.205	0	2.205	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.205	0	2.205	
2043 Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município	16.538	7.718	8.820	
3 Despesas Correntes	16.538	7.718	8.820	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.538	7.718	8.820	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.538	7.718	8.820	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.102	0	1.102	
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.410	1.102	3.308	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.821	5.513	3.308	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.102	0	1.102	
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.103	1.103	0	
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
10.001 Procuradoria Geral do Município	6.256.641	241.731	6.014.910	
2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	6.256.641	241.731	6.014.910	
3 Despesas Correntes	6.245.038	241.731	6.003.307	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	231.231	231.231	0	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	231.231	231.231	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	191.100	191.100	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.131	40.131	0	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.013.807	10.500	6.003.307	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.013.807	10.500	6.003.307	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.500	10.500	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.205	0	2.205	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	551	0	551	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	551	0	551	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000.000	0	6.000.000	
4 Despesas de Capital	11.603	0	11.603	
4.4 INVESTIMENTO	11.603	0	11.603	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.603	0	11.603	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.603	0	11.603	
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
11.001 Controladoria Geral do Município	129.422	116.718	12.704	
2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município	129.422	116.718	12.704	
3 Despesas Correntes	117.819	116.718	1.101	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.910	102.910	0	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	102.910	102.910	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.050	85.050	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.860	17.860	0	
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.909	13.808	1.101	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.909	13.808	1.101	

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.500	10.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.101	0	1.101
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.308	3.308	0
4 Despesas de Capital	11.603	0	11.603
4.4 INVESTIMENTO	11.603	0	11.603
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.603	0	11.603
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.603	0	11.603
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12.001 Contadoria do Município	310.478	252.388	58.090
2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município	310.478	252.388	58.090
3 Despesas Correntes	299.502	252.388	47.114
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.763	186.763	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	186.763	186.763	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.350	154.350	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.413	32.413	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.739	65.625	47.114
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	112.739	65.625	47.114
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.500	10.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.204	0	2.204
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	97.830	55.125	42.705
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.205	0	2.205
4 Despesas de Capital	10.976	0	10.976
4.4 INVESTIMENTO	10.976	0	10.976
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.976	0	10.976
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.976	0	10.976
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13.001 Fundo Municipal de Saúde	11.975.595	1.252.228	10.723.367
1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde	160.125	0	160.125
4 Despesas de Capital	160.125	0	160.125
4.4 INVESTIMENTO	160.125	0	160.125
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.125	0	160.125
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.125	0	160.125
1024 Aquisição de Veículo eou ambulância	265.375	0	265.375
4 Despesas de Capital	265.375	0	265.375
4.4 INVESTIMENTO	265.375	0	265.375
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	265.375	0	265.375
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265.375	0	265.375
1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde	131.012	0	131.012
4 Despesas de Capital	131.012	0	131.012
4.4 INVESTIMENTO	131.012	0	131.012
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	131.012	0	131.012
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	550	0	550
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	551	0	551
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.103	0	1.103
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	128.808	0	128.808
2047 Apoio ao Programa Mais Médicos	13.200	0	13.200
3 Despesas Correntes	13.200	0	13.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.200	0	13.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.200	0	13.200
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.200	0	13.200
2048 Enfrentamento da Emergência COVID19	20.000	0	20.000
3 Despesas Correntes	17.550	0	17.550
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.550	0	12.550
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.550	0	12.550
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.550	0	2.550
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	0	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000

4 Despesas de Capital	2.450	0	2.450
4.4 INVESTIMENTO	2.450	0	2.450
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.450	0	2.450
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.450	0	2.450
2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	6.874.769	670.675	6.204.094
3 Despesas Correntes	6.872.769	670.675	6.202.094
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.890.482	394.050	2.496.432
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.890.482	394.050	2.496.432
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000	0	400.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.476.432	0	1.476.432
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	394.050	394.050	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	620.000	0	620.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.982.287	276.625	3.705.662

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.982.287	276.625	3.705.662
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	21.000	21.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.331.625	203.125	1.128.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	165.048	0	165.048
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.075	0	62.075
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.402.539	52.500	2.350.039
4 Despesas de Capital	2.000	0	2.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	0	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
2050 Manutenção do Programa PSF	583.637	50.000	533.637
3 Despesas Correntes	572.613	50.000	522.613
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	525.205	50.000	475.205
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	525.205	50.000	475.205
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	420.000	0	420.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.205	0	55.205
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.408	0	47.408
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.408	0	47.408
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	47.408	0	47.408
4 Despesas de Capital	11.024	0	11.024
4.4 INVESTIMENTO	11.024	0	11.024
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.024	0	11.024
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.024	0	11.024
2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde	1.395.803	0	1.395.803
3 Despesas Correntes	1.384.778	0	1.384.778
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.384.778	0	1.384.778
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.384.778	0	1.384.778
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.009.328	0	1.009.328
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	352.250	0	352.250
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.308	0	3.308
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.892	0	19.892
4 Despesas de Capital	11.025	0	11.025
4.4 INVESTIMENTO	11.025	0	11.025
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.025	0	11.025
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025	0	11.025
2052 Programa Agente Comunitário de Saúde	764.169	131.859	632.310
3 Despesas Correntes	763.066	131.859	631.207
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	759.759	131.859	627.900
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	759.759	131.859	627.900
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	627.900	0	627.900
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	131.859	131.859	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.307	0	3.307
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.307	0	3.307
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.103	0	1.103
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.101	0	1.101
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.103	0	1.103
4 Despesas de Capital	1.103	0	1.103
4.4 INVESTIMENTO	1.103	0	1.103
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.103	0	1.103
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.103	0	1.103
2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal	283.257	17.988	265.269
3 Despesas Correntes	283.257	17.988	265.269
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.716	16.438	78.278
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.716	16.438	78.278
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.103	0	1.103
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.175	0	77.175
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.438	16.438	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.541	1.550	186.991
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	188.541	1.550	186.991
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	180.825	1.550	179.275
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.716	0	7.716
2054 Participação em consorcio público intermunicipal	336.030	269.880	66.150
3 Despesas Correntes	336.030	269.880	66.150
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	336.030	269.880	66.150
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	336.030	269.880	66.150
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	336.030	269.880	66.150
2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica	445.975	2.205	443.770
3 Despesas Correntes	445.975	2.205	443.770
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	445.975	2.205	443.770
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	445.975	2.205	443.770
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	274.855	2.205	272.650
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	171.120	0	171.120
2056 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	2.205	0	2.205
3 Despesas Correntes	2.205	0	2.205
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.205	0	2.205
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.205	0	2.205
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.103	0	1.103
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	551	0	551
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	551	0	551
2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas	444.361	76.546	367.815
3 Despesas Correntes	444.361	76.546	367.815
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	441.054	76.546	364.508
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	441.054	76.546	364.508
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364.508	0	364.508
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.546	76.546	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.307	0	3.307
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.307	0	3.307
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.103	0	1.103
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.103	0	1.103
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.101	0	1.101
2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felpense	211.575	33.075	178.500
3 Despesas Correntes	211.575	33.075	178.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.575	33.075	157.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	190.575	33.075	157.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	157.500	0	157.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.075	33.075	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000	0	21.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.000	0	21.000
2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	5.513	0	5.513
3 Despesas Correntes	5.513	0	5.513
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.513	0	5.513
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.513	0	5.513
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.654	0	1.654
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.859	0	3.859
2085 Saúde na Escola (PSE)	5.513	0	5.513
3 Despesas Correntes	5.513	0	5.513
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.513	0	5.513
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.513	0	5.513
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.513	0	5.513
2086 Manutenção do PEC-Prontuário Eletrônico do Cidadão	5.513	0	5.513
3 Despesas Correntes	2.756	0	2.756
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.756	0	2.756
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.756	0	2.756
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.756	0	2.756
4 Despesas de Capital	2.757	0	2.757
4.4 INVESTIMENTO	2.757	0	2.757
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.757	0	2.757
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.757	0	2.757
2087 Manutenção do Serviço de Academia da Saúde	22.050	0	22.050
3 Despesas Correntes	22.050	0	22.050
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.050	0	22.050
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.050	0	22.050
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.845	0	19.845
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.205	0	2.205
2088 Avalia-sus municipal	5.513	0	5.513
3 Despesas Correntes	5.513	0	5.513
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.513	0	5.513
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.513	0	5.513
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.513	0	5.513
Município de Felipe Guerra			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura	3.130.694	818.445	2.312.249
	1.077.999	0	1.077.999
3 Despesas Correntes	1.077.999	0	1.077.999
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.077.999	0	1.077.999
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.077.999	0	1.077.999
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.077.999	0	1.077.999
2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social	1.019.258	447.966	571.292
3 Despesas Correntes	914.880	447.966	466.914
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	383.504	383.504	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	383.504	383.504	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	87.446	87.446	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229.500	229.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.558	66.558	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	531.376	64.462	466.914
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	531.376	64.462	466.914
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	29.333	15.000	14.333
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	171.275	42.050	129.225
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.309	6.309	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	323.356	0	323.356
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.103	1.103	0
4 Despesas de Capital	104.378	0	104.378
4.4 INVESTIMENTO	104.378	0	104.378
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.378	0	104.378
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.378	0	104.378
2059 Manutenção do Conselho Tutelar	108.140	107.038	1.102
3 Despesas Correntes	108.140	107.038	1.102
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.181	104.181	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.181	104.181	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.100	86.100	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.081	18.081	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.959	2.857	1.102
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.959	2.857	1.102
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.857	2.857	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	551	0	551
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	276	0	276
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	275	0	275
2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz	140.272	19.728	120.544
3 Despesas Correntes	140.272	19.728	120.544
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.673	19.728	93.945
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	113.673	19.728	93.945
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	93.945	0	93.945
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.728	19.728	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.599	0	26.599
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.599	0	26.599
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	205	0	205
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.025	0	5.025
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.369	0	21.369
2061 Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV	118.875	19.650	99.225
3 Despesas Correntes	118.875	19.650	99.225
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.225	19.650	93.575
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	113.225	19.650	93.575
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	93.575	0	93.575
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.650	19.650	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.650	0	5.650
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.650	0	5.650
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	615	0	615
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.948	0	1.948
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.512	0	1.512
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.575	0	1.575
2062 Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS	1.103	330	773
3 Despesas Correntes	1.103	330	773
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330	330	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330	330	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110	110	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110	110	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110	110	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	773	0	773
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	773	0	773
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	110	0	110
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	220	0	220
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	220	0	220
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	223	0	223
2064 Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação	1.103	220	883
3 Despesas Correntes	1.103	220	883
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220	220	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220	220	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110	110	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110	110	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	883	0	883
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	883	0	883
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	442	0	442
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	221	0	221
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220	0	220
2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF	84.405	9.460	74.945
3 Despesas Correntes	84.405	9.460	74.945
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.510	9.460	45.050
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.510	9.460	45.050
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.050	0	45.050
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.460	9.460	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.895	0	29.895
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.895	0	29.895
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.103	0	1.103
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.971	0	1.971
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.513	0	5.513
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.308	0	1.308
2066 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF	66.145	55.120	11.025
3 Despesas Correntes	66.145	55.120	11.025
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.223	55.120	1.103
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.223	55.120	1.103
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.423	34.320	1.103
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.800	20.800	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.922	0	9.922
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.922	0	9.922
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.103	0	1.103
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.103	0	1.103
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.206	0	2.206
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.510	0	5.510
2067 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	44.100	5.513	38.587
3 Despesas Correntes	31.972	5.513	26.459
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.972	5.513	26.459
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.972	5.513	26.459
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.513	5.513	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.025	0	11.025
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.511	0	5.511
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.923	0	9.923
4 Despesas de Capital	12.128	0	12.128
4.4 INVESTIMENTO	12.128	0	12.128
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.128	0	12.128
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.128	0	12.128
2068 Benefícios Eventuais (Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)	135.050	72.447	62.603
3 Despesas Correntes	135.050	72.447	62.603
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.050	72.447	62.603
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.050	72.447	62.603
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.102	1.102	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	82.448	19.845	62.603
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	51.500	51.500	0
2069 Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda	5.513	552	4.961
3 Despesas Correntes	5.513	552	4.961
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.513	552	4.961
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.513	552	4.961
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.205	0	2.205
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.205	0	2.205
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	551	0	551
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	552	552	0
2081 Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada	132.825	210	132.615
3 Despesas Correntes	131.619	210	131.409
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.281	210	99.071
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	99.281	210	99.071
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	89.408	105	89.303
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.873	105	9.768
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.338	0	32.338
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.338	0	32.338
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.208	0	1.208
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.130	0	11.130

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	0	20.000
4 Despesas de Capital	1.206	0	1.206
4.4 INVESTIMENTO	1.206	0	1.206
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.206	0	1.206
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.206	0	1.206
2082 Programa Família Acolhedora	26.460	0	26.460
3 Despesas Correntes	26.460	0	26.460
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.050	0	1.050
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.050	0	1.050
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.050	0	1.050
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.410	0	25.410
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	25.410	0	25.410
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.410	0	25.410
2083 Manutenção do serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas idosas e com deficiência	11.235	0	11.235
3 Despesas Correntes	10.029	0	10.029
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.721	0	6.721
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.721	0	6.721
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.618	0	5.618
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.103	0	1.103
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.308	0	3.308
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.308	0	3.308
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.308	0	3.308
4 Despesas de Capital	1.206	0	1.206
4.4 INVESTIMENTO	1.206	0	1.206
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.206	0	1.206
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.206	0	1.206
2091 Implantação e manutenção da Proteção Social Especial - PSE	158.211	80.211	78.000
3 Despesas Correntes	153.211	75.211	78.000
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.211	50.211	78.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	128.211	50.211	78.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.960	27.960	78.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.251	22.251	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.400	2.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.000	18.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600	600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15.001 Fundo de Previdência e Assistência	1.921.587	1.900.587	21.000
2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal	124.835	124.835	0
3 Despesas Correntes	123.455	123.455	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.485	55.485	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.485	55.485	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.759	43.759	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.726	11.726	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.970	67.970	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	67.970	67.970	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	486	486	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	330	330	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.987	1.987	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.375	4.375	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	792	792	0

4 Despesas de Capital	1.380	1.380	0
4.4 INVESTIMENTO	1.380	1.380	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.380	1.380	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.380	1.380	0
2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista	1.796.752	1.775.752	21.000
3 Despesas Correntes	1.796.752	1.775.752	21.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.796.752	1.775.752	21.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.796.752	1.775.752	21.000
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	1.557.426	1.536.426	21.000
3.1.90.03 PENSÕES	238.110	238.110	0
3.1.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.216	1.216	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16.001 Secretaria Municipal de Tributação	231.966	214.325	17.641
2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação	231.966	214.325	17.641
3 Despesas Correntes	230.863	214.325	16.538
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.722	106.722	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	106.722	106.722	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.200	88.200	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.522	18.522	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.141	107.603	16.538
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	124.141	107.603	16.538
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	8.000	8.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.410	0	4.410
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	81.123	75.348	5.775
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.353	0	6.353
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	24.255	24.255	0
4 Despesas de Capital	1.103	0	1.103
4.4 INVESTIMENTO	1.103	0	1.103
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.103	0	1.103
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.103	0	1.103
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc	1.296.527	0	1.296.527
2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	94.411	0	94.411
3 Despesas Correntes	93.308	0	93.308
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.103	0	1.103
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.103	0	1.103
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.103	0	1.103
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.205	0	92.205
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.205	0	92.205
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.205	0	2.205
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	0	60.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
4 Despesas de Capital	1.103	0	1.103
4.4 INVESTIMENTO	1.103	0	1.103
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.103	0	1.103
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.103	0	1.103
2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos	502.116	0	502.116
3 Despesas Correntes	502.116	0	502.116
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	502.116	0	502.116
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	502.116	0	502.116
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	502.116	0	502.116
2089 Programa TEAcolher	700.000	0	700.000
3 Despesas Correntes	670.000	0	670.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	670.000	0	670.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	670.000	0	670.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000	0	650.000
4 Despesas de Capital	30.000	0	30.000
4.4 INVESTIMENTO	30.000	0	30.000

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	82.220	30.970	51.250
2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	82.220	30.970	51.250
3 Despesas Correntes	79.469	30.970	48.499
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.298	0	6.298
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.298	0	6.298
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.431	0	3.431
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.867	0	2.867
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.171	30.970	42.201
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	73.171	30.970	42.201
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.313	0	1.313
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.485	15.485	25.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.373	15.485	15.888
4 Despesas de Capital	2.751	0	2.751
4.4 INVESTIMENTO	2.751	0	2,751
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.751	0	2.751
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.751	0	2.751
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
19.001 Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	2.520	420	2.100
2092 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	2.520	420	2.100
3 Despesas Correntes	2.520	420	2.100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.520	420	2.100
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.520	420	2.100
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	420	420	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050	0	1.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050	0	1.050
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99.099 Reserva de Contingência	580.199	580.199	0
9001 ReseruedecontingenciafundodePrevidencia	60.375	60.375	0
4 Despesas de Capital	60.375	60.375	0
4.4 INVESTIMENTO	60.375	60.375	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.375	60.375	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.375	60.375	0
9002 ReseruedeContingencia	519.824	519.824	0
4 Despesas de Capital	519.824	519.824	0
4.4 INVESTIMENTO	519.824	519.824	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	519.824	519.824	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	519.824	519.824	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	68.022.954	15.082.750	52.940.204

24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF	Município de Felipe Guerra Sistema Orçamentário,	Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera
01 - Câmara Municipal		
01.001 - Câmara Municipal		1.662.706
01 - LEGISLATIVA		1.662.706
	031 -AÇÃO LEGISLATIVA	1.662.706
	0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	1.662.706

	2001 Manutenção das Atividades da Câmara	Fiscal	1.662.706
	Manter as Atividades da Câmara		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.662.706
	0001 - Felipe Guerra		1.662.706
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		903.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		207.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		225.600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		194.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.706
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Município de Felipe Guerra Sistema Orçamentário,			Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito			3.316.643
02.001 - Gabinete do Prefeito			3.316.643
04 - ADMINISTRAÇÃO			3.316.643
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		521.575
	0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito		521.575
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito	Fiscal	488.500
	Manter das Atividades do Gabinete do prefeito		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		458.154
	0001 - Felipe Guerra		458.154
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		234.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.245
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		551
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.063
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.125
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.654
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		127.915
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.101
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.346
	0001 - Felipe Guerra		30.346
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.525
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.718
	2003 Contribuição a Associação e Federação de Município	Fiscal	33.075
	Contribuir a Associação e Federação de Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.075
	0001 - Felipe Guerra		33.075
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		33.075
	182 -DEFESA CIVIL		2.795.068
	0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito		2.795.068
	2090 Ações da Defesa Civil Municipal	Fiscal	2.795.068
	Atender as Ações da Defesa Civil Municipal		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.100
	0001 - Felipe Guerra		1.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		700

	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - Felipe Guerra		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		2.788.968
	0001 - Felipe Guerra		2.788.968
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.787.968
Município de Felipe Guerra Sistema Orçamentário,			Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos			4.871.295
03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos			4.871.295
04 - ADMINISTRAÇÃO			2.271.295
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.271.295
	0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos		2.271.295
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos	Fiscal	2.271.295
	Manter a Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		808.235
	0001 - Felipe Guerra		808.235
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.350
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		378.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.923
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.308
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		38.588
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		33.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		63.158
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.308
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.463.060
	0001 - Felipe Guerra		1.463.060
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		102.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		2.600.000
	846 -OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2.600.000
	0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos		2.600.000
	2005 Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros	Fiscal	2.600.000
	Pagar Precatórios a Justiça do Trabalho, TJ e outros		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.600.000
	0001 - Felipe Guerra		2.600.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.600.000
Município de Felipe Guerra Sistema Orçamentário,			Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Sec. Mun. de Finanças			1.453.615
04.001 - Sec. Mun. de Finanças			1.453.615
04 - ADMINISTRAÇÃO			382.647
	123 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		382.647
	0003 - Apoio as Atividades de Finanças		382.647
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal	382.647
	Manter a Secretaria Municipal de Finanças		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		265.888
	0001 - Felipe Guerra		265.888
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.250
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.152

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.308
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.075
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		95.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.250
	0001 - Felipe Guerra		5.250
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.250
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		111.509
	0001 - Felipe Guerra		111.509
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.115
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		38.036
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.808
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.070.968
	843 -SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		462.893
	0003 - Apoio as Atividades de Finanças		462.893
	2007 Parcelamento Junto ao INSS	Fiscal	441.000
	Parcelamento Junto ao INSS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		441.000
	0001 - Felipe Guerra		441.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		52.500
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		388.500
	2008 Parcelamento Junto ao FGTS	Fiscal	1.575
	Parcelamento Junto ao FGTS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.575
	0001 - Felipe Guerra		1.575
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.103
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		472
	2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern	Fiscal	7.718
	Parcelar Junto a Cosern e Caern		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.718
	0001 - Felipe Guerra		7.718
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.103
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		6.615
	2010 Parcelamento junto ao FGPREV	Fiscal	12.600
	Parcelar junto ao FGPREV		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.600
Município de Felipe Guerra Sistema Orçamentário,			Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Felipe Guerra		12.600
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		12.600
	846 -OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		608.075
	0003 - Apoio as Atividades de Finanças		608.075
	2011 Contribuição para a Formação do PASEP	Fiscal	608.075
	Contribuir para a Formação do PASEP		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		253.575
	0001 - Felipe Guerra		253.575
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		253.575
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		354.500
	0001 - Felipe Guerra		354.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		354.500

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Sec. Munic. de Educação			15.393.550
05.001 - Sec. Munic. de Educação			15.393.550
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.012.556
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.012.556
	0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação		2.012.556
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	Fiscal	2.012.556
	Manter as Atividades da Sec. de Educação		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		392.785
	0001 - Felipe Guerra		392.785
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.150
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.431
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.658
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		46.538
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.308
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		338.468
	0001 - Felipe Guerra		338.468
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		59.708
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		204.350
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.410
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		600
	0001 - Felipe Guerra		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		60.000
	0001 - Felipe Guerra		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.220.703
	0001 - Felipe Guerra		1.220.703
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		720.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.203
	12 - EDUCAÇÃO		13.380.994
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		118.230
	0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação		118.230
	2013 Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação	Fiscal	118.230
	Conservar, manter e recuperar os imóveis afetos a educação		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.166
	0001 - Felipe Guerra		7.166
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.615
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		551
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		3.859
	0001 - Felipe Guerra		3.859
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		551
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.308
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		105.000
	0001 - Felipe Guerra		105.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		63.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		2.205
	0001 - Felipe Guerra		2.205
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.205
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		10.256.122
	0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação		10.256.122

	1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural	Fiscal	66.150
	Construir Ampliar e Reformar campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		59.535
	0001 - Felipe Guerra		59.535
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		59.535
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		6.615
	0001 - Felipe Guerra		6.615
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.615
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	Fiscal	1.032.476
	Manter o Ensino Básico (Infantil e Fundamental)		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		151.368
	0001 - Felipe Guerra		151.368
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.025
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		221
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.122
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		708.980
	0001 - Felipe Guerra		708.980
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		656.224
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.756
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		172.128
	0001 - Felipe Guerra		172.128
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.410
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		160.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.615
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.103
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%	Fiscal	5.825.997
	Manter o FUNDEB 70%		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.045.020
	0001 - Felipe Guerra		1.045.020
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		551
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		994.859
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.610
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.017.188
	0001 - Felipe Guerra		1.017.188
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.011.675
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.513
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		3.677.206
	0001 - Felipe Guerra		3.677.206
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.671.693
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.513
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -		50.200
	0001 - Felipe Guerra		50.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.200
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		33.075
	0001 - Felipe Guerra		33.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.075
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		3.308
	0001 - Felipe Guerra		3.308
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.308
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%	Fiscal	1.647.135
	Manter o FUNDEB 30%		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		273.391
	0001 - Felipe Guerra		273.391
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		273.391
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		91.169
	0001 - Felipe Guerra		91.169
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.175
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.994
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.282.575

	0001 - Felipe Guerra		1.282.575
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.249.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.075
	2017 Aquisição de Merenda Escolar	Fiscal	546.775
	Adquirir Merenda Escolar		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		121.551
	0001 - Felipe Guerra		121.551
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		121.551
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		168.016
	0001 - Felipe Guerra		168.016
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		168.016
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		257.208
	0001 - Felipe Guerra		257.208
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		257.208
	2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	Fiscal	2.205
	Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola		
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.205
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Felipe Guerra		2.205
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.205
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico	Fiscal	1.135.384
	Manter o Transporte Escolar Ensino Básico		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.483
	0001 - Felipe Guerra		80.483
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.733
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		78.750
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		131.198
	0001 - Felipe Guerra		131.198
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.718
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		118.230
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		186.825
	0001 - Felipe Guerra		186.825
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		975
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		185.850
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		89.303
	0001 - Felipe Guerra		89.303
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		88.200
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		126.000
	0001 - Felipe Guerra		126.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		126.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		521.575
	0001 - Felipe Guerra		521.575
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.575
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	362 - ENSINO MÉDIO		7.718
	0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação		7.718
	2020 Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio	Fiscal	7.718
	Conceder Bolsa de Estudo do Ensino Médio		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.718
	0001 - Felipe Guerra		7.718
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		7.718
	364 - ENSINO SUPERIOR		501.043
	0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação		501.043
	2021 Concessão de Bolsa de Ensino Superior	Fiscal	7.718
	Conceder Bolsa de Ensino Superior		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.718
	0001 - Felipe Guerra		7.718
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		7.718

2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros		Fiscal	493.325
Manter os Transportes Universitários e outros			
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.025
	0001 - Felipe Guerra		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		132.300
	0001 - Felipe Guerra		132.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		132.300
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		350.000
	0001 - Felipe Guerra		350.000
	4.4.50.42 AUXÍLIOS		350.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.492.368
	0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação		2.492.368
	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental	Fiscal	734.078
	Construir, Ampliar e Reformar de Unidade de Ensino infantil/fundamental		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		44.100
	0001 - Felipe Guerra		44.100
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.100
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		116.815
	0001 - Felipe Guerra		116.815
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		116.815
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		402.112
	0001 - Felipe Guerra		402.112
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.050
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.562
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		150.000
	0001 - Felipe Guerra		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		21.051
	0001 - Felipe Guerra		21.051
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.051
	2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%	Fiscal	649.944
	Manter o Ensino Infantil 30%		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		101.319
	0001 - Felipe Guerra		101.319
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		101.319
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		535.395
	0001 - Felipe Guerra		535.395
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		482.475
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52.920
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		13.230
	0001 - Felipe Guerra		13.230
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.306
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.308
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.513
	2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%	Fiscal	1.108.346
	Manter o Ensino Infantil 70%		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		170.700
	0001 - Felipe Guerra		170.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.700
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.103
	0001 - Felipe Guerra		1.103
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.103

	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo		839.318
	0001 - Felipe Guerra		839.318
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		812.858
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.460
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -		97.225
	0001 - Felipe Guerra		97.225
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.225
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		5.513
	0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação		5.513
	2025 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	Fiscal	5.513
	Manter o Ensino de Jovens e Adultos		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.513
	0001 - Felipe Guerra		5.513
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.513
Município de Felipe Guerra	QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas			9.866.884
06.001 - Sec. Munic. de Infr Estrut e Obr Públicas			9.866.884
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.216.415
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.216.415
	0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		4.216.415
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas	Fiscal	4.216.415
	Manter as atividades da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.224.823
	0001 - Felipe Guerra		2.224.823
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.212.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		277.641
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.923
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		291.181
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		322.875
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		60.000
	0001 - Felipe Guerra		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.777.241
	0001 - Felipe Guerra		1.777.241
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		149.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.038
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		27.563
	0001 - Felipe Guerra		27.563
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.563
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		126.788
	0001 - Felipe Guerra		126.788
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.663
	15 - URBANISMO		3.503.771
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.490.871
	0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		3.490.871
	1004 Aquisição de Terreno(s) diversos	Fiscal	116.025
	aquisição de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		116.025
	0001 - Felipe Guerra		116.025
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		116.025
	1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos	Fiscal	45.150
	Construir, Ampliar, Reformar, conservar do prédios públicos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.050
	0001 - Felipe Guerra		1.050

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		44.100
	0001 - Felipe Guerra		44.100
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.563
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.512
	1006 Ampliação da Rede Elétrica	Fiscal	261.025
	Ampliar a Rede Elétrica		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.025
	0001 - Felipe Guerra		11.025
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.513
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.512
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		250.000
	0001 - Felipe Guerra		250.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada	Fiscal	3.000.000
	Construir, reformar e manter Pontes e Passagens Molhada		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000.000
	0001 - Felipe Guerra		3.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000.000
	1008 Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural	Fiscal	11.025
	Construir, Ampliar e Reformar os Cemitério Zona Urbana/rural		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		11.025
	0001 - Felipe Guerra		11.025
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.025
	1009 Construção e Reforma de Praças Públicas	Fiscal	35.596
	Construir e Reformar Praças Públicas		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		22.050
	0001 - Felipe Guerra		22.050
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.050
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		13.546
	0001 - Felipe Guerra		13.546
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.546
	1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes	Fiscal	22.050
	Construir e reformar quadra e campos de esportes		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.025
	0001 - Felipe Guerra		11.025
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.513
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.512
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		11.025
	0001 - Felipe Guerra		11.025
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.025
	452 - SERVIÇOS URBANOS		12.900
	0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		12.900
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural	Fiscal	12.900
	Manter as Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.675
	0001 - Felipe Guerra		3.675
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.675
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		9.225
	0001 - Felipe Guerra		9.225
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.308
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.917
	16 - HABITAÇÃO		33.075
	482 - HABITAÇÃO URBANA		33.075
	0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		33.075
	1010 Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb	Fiscal	33.075

	Construir ampliar, reformae as Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z Urb		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		33.075
	0001 - Felipe Guerra		33.075
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.025
	17 - SANEAMENTO		1.764.225
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		11.550
	0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		11.550
	2028 Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar	Fiscal	11.550
	Implantar o aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		525
	0001 - Felipe Guerra		525
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		525
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		11.025
	0001 - Felipe Guerra		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.730.625
	0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		1.730.625
	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural	Fiscal	1.730.625
	Pavimentar e Drenar as Vias Urbana e Comunidades Rural		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		369.600
	0001 - Felipe Guerra		369.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		369.600
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		1.361.025
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Felipe Guerra		1.361.025
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.361.025
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		22.050
	0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		22.050
	1013 Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins	Fiscal	22.050
	Apoiar a Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins		
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		22.050
	0001 - Felipe Guerra		22.050
	4.4.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		22.050
	26 - TRANSPORTE		349.398
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		349.398
	0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas		349.398
	1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais	Fiscal	349.398
	Construir Reformar as estradas Vicinais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.323
	0001 - Felipe Guerra		1.323
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.323
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		33.075
	0001 - Felipe Guerra		33.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.075
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		315.000
	0001 - Felipe Guerra		315.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		315.000
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente			1.398.300
07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente			1.398.300
	04 - ADMINISTRAÇÃO		911.795
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		911.795
	0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente		911.795
	2029 Manut.daSec.deAgriculteMAmbiente	Fiscal	911.795
	Manter as atividades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		444.508

	0001 - Felipe Guerra		444.508
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		224.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.187
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		551
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		99.225
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.977
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.588
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.177
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		467.287
	0001 - Felipe Guerra		467.287
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		244.100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.025
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		81.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.662
	20 - AGRICULTURA		486.505
	605 - ABASTECIMENTO		126.200
	0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente		126.200
	2030 Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais	Fiscal	66.150
	Manuter do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		66.150
	0001 - Felipe Guerra		66.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.512
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		59.535
	2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar	Fiscal	60.050
	Apoiar o Programa da Agricultura Familiar		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.208
	0001 - Felipe Guerra		2.208
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.208
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		57.842
	0001 - Felipe Guerra		57.842
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.308
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		22.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.101
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.383
	606 - EXTENSÃO RURAL		44.100
	0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente		44.100
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1014 Construção de Adutora na Zona Rural	Fiscal	22.050
	Construir Adutora na Zona Rural		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		22.050
	0001 - Felipe Guerra		22.050
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.050
	1015 Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água	Fiscal	22.050
	Perfurar, Instalar e Manter de Poços e reservatórios		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		22.050
	0001 - Felipe Guerra		22.050
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.050
	609 - DEFESAAGROPECUÁRIA		316.205
	0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente		316.205
	2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra	Fiscal	294.000
	Manter o Programa de Apoio ao Corte de Terra		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.569
	0001 - Felipe Guerra		4.569
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		363
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		289.431

	0001 - Felipe Guerra		289.431
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		232.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		54.020
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.205
	2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose	Fiscal	22.205
	Manter o Programa de Controle de Zoonose		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.102
	0001 - Felipe Guerra		1.102
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		551
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		551
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		21.103
	0001 - Felipe Guerra		21.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.103
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.			2.801.384
08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even			2.801.384
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		2.801.384
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		352.524
	0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even		352.524
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos	Fiscal	352.524
	Manter as Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		174.070
	0001 - Felipe Guerra		174.070
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		113.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.814
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		110
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.996
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		178.454
	0001 - Felipe Guerra		178.454
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.454
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.000
	695 - TURISMO		2.448.860
	0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even		2.448.860
	1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura	Fiscal	11.025
	Desapropriar Imóveis para Centro Histórico e Cultura		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.025
	0001 - Felipe Guerra		11.025
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11.025
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais	Fiscal	2.395.940
	Realizar Eventos Histórico e Culturais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		74.710
	0001 - Felipe Guerra		74.710
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.614
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.308
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		64.788
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.321.230
	0001 - Felipe Guerra		2.321.230
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		8.820
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.410
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.308.000
	2036 Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra	Fiscal	11.025
	Manter o Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		11.025
	0001 - Felipe Guerra		11.025
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.410
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.102
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.654

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.859
	2037 Programa de Proteção das Cavernas	Fiscal	11.025
	Programa de Proteção das Cavernas		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		11.025
	0001 - Felipe Guerra		11.025
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.102
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.205
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.718
	2038 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas	Fiscal	8.820
	Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.205
	0001 - Felipe Guerra		2.205
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.205
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		6.615
	0001 - Felipe Guerra		6.615
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.205
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.410
	2039 Programa de Proteção aos Monumentos Históricos	Fiscal	11.025
	Proteger aos Monumentos Históricos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.308
	0001 - Felipe Guerra		3.308
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.308
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.717
	0001 - Felipe Guerra		7.717
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.205
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.512
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer			1.340.728
09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer			1.340.728
	04 - ADMINISTRAÇÃO		529.917
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		529.917
	0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		529.917
	2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer	Fiscal	529.917
	Manter as Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		373.386
	0001 - Felipe Guerra		373.386
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		285.150
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.881
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.090
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.957
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.205
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		156.531
	0001 - Felipe Guerra		156.531
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53.075
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		23.075
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		33.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.513
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.768
	13 - CULTURA		20.948
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		11.025
	0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		11.025
	2041 Apoio e incentivo a eventos e ações culturais	Fiscal	11.025
	Apoiar e incentivar os eventos e as ações culturais		
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		11.025
	0001 - Felipe Guerra		11.025
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.205

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.513
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.103
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.102
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.102
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		9.923
	0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		9.923
	2042 Manutenção da Banda de Musica	Fiscal	9.923
	Manter da Banda de Musica		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		551
	0001 - Felipe Guerra		551
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		551
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		9.372
	0001 - Felipe Guerra		9.372
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.513
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		551
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.205
	15 - URBANISMO		66.150
	813 - LAZER		66.150
	0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		66.150
	1018 Construção de Praças de Eventos	Fiscal	66.150
	Construir Praças de Eventos		
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		66.150
	0001 - Felipe Guerra		66.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		66.150
	20 - AGRICULTURA		11.025
	606 - EXTENSÃO RURAL		11.025
	0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		11.025
	1019 Aquisição de Equipamento e Material	Fiscal	11.025
	Adquirir Equipamento e Material		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.025
	0001 - Felipe Guerra		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
	27 - DESPORTO E LAZER		712.688
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		712.688
	0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer		712.688
	1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural	Fiscal	696.150
	Construir Ampliar e Reformar Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.615
	0001 - Felipe Guerra		6.615
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.615
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		59.535
	0001 - Felipe Guerra		59.535
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		59.535
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		630.000
	0001 - Felipe Guerra		630.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		630.000
	2043 Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município	Fiscal	16.538
	Manter e fomentar as atividades esportivas do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.718
	0001 - Felipe Guerra		7.718
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.102
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.513
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.103
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.820
	0001 - Felipe Guerra		8.820
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.102
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.308
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.308
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.102

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Procuradoria Geral do Município			6.256.641
10.001 - Procuradoria Geral do Município			6.256.641
	04 - ADMINISTRAÇÃO		6.256.641
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.256.641
	0015 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral		6.256.641
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	Fiscal	6.256.641
	Manter os serviços da Procuradoria Geral do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		241.731
	0001 - Felipe Guerra		241.731
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		191.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.131
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		6.014.910
	0001 - Felipe Guerra		6.014.910
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.205
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		551
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		551
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.603
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - Controladoria Geral do Município			129.422
11.001 - Controladoria Geral do Município			129.422
	04 - ADMINISTRAÇÃO		129.422
	124 - CONTROLE INTERNO		129.422
	0014 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral		129.422
	2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município	Fiscal	129.422
	Manter os serviços da Controladoria Geral do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		116.718
	0001 - Felipe Guerra		116.718
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.050
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.860
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.308
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		12.704
	0001 - Felipe Guerra		12.704
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.101
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.603
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - Contadoria do Município			310.478
12.001 - Contadoria do Município			310.478
	04 - ADMINISTRAÇÃO		310.478
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		310.478
	0013 - Apoio as Atividades da Contadoria		310.478
	2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município	Fiscal	310.478
	Manter os Serviços da Controladoria Geral do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		252.388
	0001 - Felipe Guerra		252.388
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		154.350
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.413
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		55.125
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		58.090
	0001 - Felipe Guerra		58.090
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.204
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		42.705
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.205

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.976
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - Fundo Municipal de Saúde			11.975.595
13.001 - Fundo Municipal de Saúde			11.975.595
	04 - ADMINISTRAÇÃO		5.513
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.513
	0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município		5.513
	2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	5.513
	Manter as atividades Conselho Municipal de Saúde		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.513
	0001 - Felipe Guerra		5.513
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.654
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.859
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		211.575
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		211.575
	0023 - Serviços prioritários de atendimento domiciliar para pessoas idosas Urbana/Rural		211.575
	2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felipe	Seguridade Social	211.575
	Reparar danos biopsicosocial da pessoa idosa		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.075
	0001 - Felipe Guerra		33.075
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.075
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		178.500
	0001 - Felipe Guerra		178.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		157.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	10 - SAÚDE		11.758.507
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		38.713
	0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município		25.513
	2048 Enfrentamento da Emergência COVID19	Seguridade Social	20.000
	Enfrentar a Emergência COVID19		
	16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		20.000
	0001 - Felipe Guerra		20.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.450
	2088 Avalia-sus municipal	Seguridade Social	5.513
	Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.513
	0001 - Felipe Guerra		5.513
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.513
	0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		13.200
	2047 Apoio ao Programa Mais Médicos	Seguridade Social	13.200
	Apoiar o Programa Mais Médicos		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.200
	0001 - Felipe Guerra		13.200

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		13.200
0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município			6.874.769
2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		Seguridade Social	6.874.769
	Manter os serviços da Secretaria Municipal de Saúde		

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			670.675
	0001 - Felipe Guerra		670.675
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		394.050
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		203.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.500
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			2.698.521
	0001 - Felipe Guerra		2.698.521
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.476.432	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		690.039
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			500.000
	0001 - Felipe Guerra		500.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			200.000
	0001 - Felipe Guerra		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.			620.000
	0001 - Felipe Guerra		620.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		620.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			2.185.573
	0001 - Felipe Guerra		2.185.573
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		318.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		165.048
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.000	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS			2.936.810
1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde			160.125
	Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde		
		Seguridade Social	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			55.125
	0001 - Felipe Guerra		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			105.000
	0001 - Felipe Guerra		105.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		105.000
2050 Manutenção do Programa PSF			583.637
		Seguridade Social	
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Manter o Programa do PSF		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001 - Felipe Guerra		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			55.205
	0001 - Felipe Guerra		55.205
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.205
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			420.000
	0001 - Felipe Guerra		420.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		420.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			58.432
	0001 - Felipe Guerra		58.432
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.408
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.024
2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde			1.395.803
		Seguridade Social	
	Manter o Programa de Atenções Básicas Saúde		

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			160.808
	0001 - Felipe Guerra		160.808
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		108.225
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		45.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.308
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.125
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			185.845
	0001 - Felipe Guerra		185.845
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		81.103
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.742
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			200.000
	0001 - Felipe Guerra		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			11.025
	0001 - Felipe Guerra		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			20.000
	0001 - Felipe Guerra		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			818.125
	0001 - Felipe Guerra		818.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		207.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
2052 Programa Agente Comunitário de Saúde		Seguridade Social	764.169
	Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			131.859
	0001 - Felipe Guerra		131.859
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		131.859
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			166.006
	0001 - Felipe Guerra		166.006
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		163.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.103
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			464.100
	0001 - Felipe Guerra		464.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		464.100
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			2.204
	0001 - Felipe Guerra		2.204
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.101
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.103
2085 Saúde na Escola (PSE)		Seguridade Social	5.513
	Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			2.756
	0001 - Felipe Guerra		2.756
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.756
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			2.757
	0001 - Felipe Guerra		2.757
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.757
2086 Manutenção do PEC-Prontuário Eletrônico do Cidadão		Seguridade Social	5.513
	Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.		
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			5.513

	0001 - Felipe Guerra		5.513
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.756
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.757
2087 Manutenção do Serviço de Academia da Saúde		Seguridade Social	22.050
	Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.		
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			22.050
	0001 - Felipe Guerra		22.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.845
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.205
0028 - Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital			265.375
1024 Aquisição de Veículo eou ambulância		Seguridade Social	265.375
	Adquirir Veículo eou ambulância		
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Município de Felipe Guerra			99.225
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Órgão	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Felipe Guerra		99.225
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		99.225
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados			33.075
	0001 - Felipe Guerra		33.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.075
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			133.075
	0001 - Felipe Guerra		133.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		133.075
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			619.287
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS			283.257
2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal		Seguridade Social	283.257
	Mantem o Programa Saúde Bucal		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			17.988
	0001 - Felipe Guerra		17.988
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.438
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.550
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			13.125
	0001 - Felipe Guerra		13.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.125
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			143.325
	0001 - Felipe Guerra		143.325
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.175
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.150
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde			1.103
	0001 - Felipe Guerra		1.103
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.103
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			107.716
	0001 - Felipe Guerra		107.716
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.716
0028 - Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital			336.030
2054 Participação em consorcio público intermunicipal		Seguridade Social	336.030
	Participar de consorcio público intermunicipal		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			269.880
	0001 - Felipe Guerra		269.880
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		269.880
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			66.150
	0001 - Felipe Guerra		66.150
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		66.150
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			445.975
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS			445.975

2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica		Seguridade Social	445.975
	Manter o Programa Farmácia Básica		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.205
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	<small>Exercício</small> 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Felipe Guerra		2.205
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.205
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			73.500
	0001 - Felipe Guerra		73.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		73.500
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			196.245
	0001 - Felipe Guerra		196.245
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.125
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		171.120
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			174.025
	0001 - Felipe Guerra		174.025
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		174.025
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			2.205
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS			2.205
2056 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		Seguridade Social	2.205
	Manter o Programa de Vigilância Sanitária		
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.102
	0001 - Felipe Guerra		1.102
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		551
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		551
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			1.103
	0001 - Felipe Guerra		1.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			444.361
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS			444.361
2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas		Seguridade Social	444.361
	Manter o Programa de Doenças Epidemiológicas		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			76.546
	0001 - Felipe Guerra		76.546
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		76.546
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			228.900
	0001 - Felipe Guerra		228.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		228.900
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			135.608
	0001 - Felipe Guerra		135.608
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		135.608
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			3.307
	0001 - Felipe Guerra		3.307
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.101
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	<small>Exercício</small> 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			131.012
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS			131.012
1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde		Seguridade Social	131.012
	Construir Reformar e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde		
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			131.012
	0001 - Felipe Guerra		131.012
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		550

	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		551
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.103
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		128.808
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - Fundo Mun de Assistência Social			3.130.694
14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			3.130.694
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.130.694
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.019.258
0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS			1.019.258
2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social		Seguridade Social	1.019.258
	Manter as Atividades da Sec. de Assistência Social		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			447.966
	0001 - Felipe Guerra		447.966
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		87.446
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		229.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.558
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.309
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			105.608
	0001 - Felipe Guerra		105.608
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.333
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.125
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			465.684
	0001 - Felipe Guerra		465.684
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		278.231
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104.378
124 - CONTROLE INTERNO			44.100
0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS			44.100
2067 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social		Seguridade Social	44.100
	Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.513
	0001 - Felipe Guerra		5.513
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.513
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			38.587
	0001 - Felipe Guerra		38.587
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.511
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.923
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.128
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			11.235
0030 - Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.			11.235
2083 Manutenção do serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas idosas e com deficiência		Seguridade Social	11.235
	Contribuir para a promoção do acesso a pessoa com deficiência, pessoa idosa aos serviços e todas a rede socioassistencial.		
	Prevenir situações de risco, exclusão e isolamento social		
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			11.027
	0001 - Felipe Guerra		11.027
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.513
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.308
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.103
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			208

	0001 - Felipe Guerra		208
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		105
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			407.697
0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS			108.140
2059 Manutenção do Conselho Tutelar		Seguridade Social	108.140
	Manter o Conselho Tutelar		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			107.038
	0001 - Felipe Guerra		107.038
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		86.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.081
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.857
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			1.102
	0001 - Felipe Guerra		1.102
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		551
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		276
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		275
0030 - Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.			140.272
2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz		Seguridade Social	140.272
	Manter o Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			19.728
	0001 - Felipe Guerra		19.728
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.728
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			116.134
	0001 - Felipe Guerra		116.134
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		93.945
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		205
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		615
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.369
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			4.410
	0001 - Felipe Guerra		4.410
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.410
0032 - Programa de Ações de Proteção Social Especial			159.285
2081 Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada		Seguridade Social	132.825
	Salvar guardas de crianças e adolescente em situação de risco social e pessoal por meio de trabalho social com as famílias extensas e ou afetivas. Prevenir o acolhimento		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			210
	0001 - Felipe Guerra		210
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		105
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			132.300
	0001 - Felipe Guerra		132.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		89.303
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.768
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.101
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			315
	0001 - Felipe Guerra		315
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		105
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		105
2082 Programa Família Acolhedora		Seguridade Social	26.460
	Promover convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente evitando a institucionalização e promovendo a reintegração com a família de origem ou sócio afetiva		
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			26.460

	0001 - Felipe Guerra		26.460
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.050
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		25.410
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.642.891
0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS			1.280.297
1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura		Seguridade Social	1.077.999
	Construir ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR		
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			5.513
	0001 - Felipe Guerra		5.513
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.513
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			1.072.486
	0001 - Felipe Guerra		1.072.486
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.072.486	
2062 Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS		Seguridade Social	1.103
	Apoiar e Manter do Programa Gestão SUAS		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			330
	0001 - Felipe Guerra		330
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			440
	0001 - Felipe Guerra		440
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		110
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		110
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			333
	0001 - Felipe Guerra		333
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		110
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		113
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
2066 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF		Seguridade Social	66.145
	Manter o Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			55.120
	0001 - Felipe Guerra		55.120
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.800
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			4.409
	0001 - Felipe Guerra		4.409
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.103
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			6.616
	0001 - Felipe Guerra		6.616
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.410
2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)		Seguridade Social	135.050
	Promover Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			72.447
	0001 - Felipe Guerra		72.447
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.102
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		19.845
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		51.500
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			62.603

	0001 - Felipe Guerra		62.603
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		62.603
0030 - Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.			204.383
2061 Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV		Seguridade Social	118.875
	Manter os programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			19.650
	0001 - Felipe Guerra		19.650
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.650
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			98.302
	0001 - Felipe Guerra		98.302
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		93.575
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		615
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.025
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.512
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.575
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			923
	0001 - Felipe Guerra		923
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		923
2064 Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação		Seguridade Social	1.103
	Apoiar e Manter Programa BPC/Programa superação		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			220
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Felipe Guerra		220
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			442
	0001 - Felipe Guerra		442
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		221
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		111
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			441
	0001 - Felipe Guerra		441
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		221
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		110
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110
2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF		Seguridade Social	84.405
	Manter os Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			9.460
	0001 - Felipe Guerra		9.460
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.460
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			47.228
	0001 - Felipe Guerra		47.228
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.050
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		870
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		205
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			27.717
	0001 - Felipe Guerra		27.717
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.101
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.513
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.103
0034 - Proteção Social Especial (PSE)			158.211
2091 Implantação e manutenção da Proteção Social Especial - PSE		Seguridade Social	158.211
	Ofertar serviços de proteção social especial como tipificado no sistema único de assistência social.		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			80.211
	0001 - Felipe Guerra		80.211

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.960
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.251
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			78.000
	0001 - Felipe Guerra		78.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		78.000
334 - FOMENTO AO TRABALHO			5.513
0030 - Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.			5.513
2069 Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda		Seguridade Social	5.513
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Desenvolver Ações de Geração de Emprego e Renda		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			552
	0001 - Felipe Guerra		552
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		552
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			4.961
	0001 - Felipe Guerra		4.961
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.205
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.205
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		551
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - Fundo de Previdência e Assistência de FG			1.921.587
15.001- Fundo de Previdência e Assistência			1.921.587
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.921.587
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			124.835
0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG			124.835
2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal		Seguridade Social	124.835
	Manter o Fundo de Previdência e Assistência Municipal		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			124.835
	0001 - Felipe Guerra		124.835
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.759
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.726
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		486
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		330
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.987
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.375
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		792
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.380
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			1.796.752
0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG			1.796.752
2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista		Seguridade Social	1.796.752
	Conceder Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.775.752
	0001 - Felipe Guerra		1.775.752
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		1.536.426
	3.1.90.03 PENSÕES		238.110
	3.1.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.216
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			21.000
	0001 - Felipe Guerra		21.000
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		21.000
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
16 - Secretaria Municipal de Tributação			231.966
16.001 - Secretaria Municipal de Tributação			231.966
04 - ADMINISTRAÇÃO			231.966
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			231.966
0006 - Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal			231.966
2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação		Fiscal	231.966
	Manter a Secretaria Municipal de Tributação		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			214.325
	0001 - Felipe Guerra		214.325
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		88.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.522
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		75.348
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		24.255
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			17.641
	0001 - Felipe Guerra		17.641
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.410
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.775
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.353
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.103
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
17 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc			1.296.527
17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc			1.296.527
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.296.527
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			1.296.527
0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen			596.527
2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		Seguridade Social	94.411
	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			54.411
	0001 - Felipe Guerra		54.411
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.103
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.205
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.103
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			40.000
	0001 - Felipe Guerra		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos		Seguridade Social	502.116
	Apoiar e Instrumentalizar Convênios/Contratos		
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			472.116
	0001 - Felipe Guerra		472.116
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		472.116
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			30.000
	0001 - Felipe Guerra		30.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000
0033 - Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)			700.000
2089 Programa TEAcolher		Seguridade Social	700.000
	Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)		
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			700.000
	0001 - Felipe Guerra		700.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
18 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			82.220
18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			82.220
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			82.220
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			82.220
0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso			82.220
2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		Seguridade Social	82.220
	Manter das Atividades do Fundo Municipal do Idoso		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.970
	0001 - Felipe Guerra		30.970
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.485
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.485
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			26.250
	0001 - Felipe Guerra		26.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.431
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.867
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.313
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.888
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.751
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			25.000
	0001 - Felipe Guerra		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
19 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência			2.520
19.001 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência			2.520
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.520
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			2.520
0035 - Apoio as Atividades do Fundo municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.			2.520
2092 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.		Seguridade Social	2.520
	Fomentar e apoiar financeiramente a criação, fortalecimento e implementação de Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			420
	0001 - Felipe Guerra		420
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		420
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			2.100
	0001 - Felipe Guerra		2.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - Reserva de Contingência			580.199
99.099 - Reserva de Contingencia			580.199
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			580.199
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			60.375
0020 - Reserva de Contingência			60.375
9001 Reserva de contingencia fundo de Previdencia		Seguridade Social	60.375
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			60.375
	0001 - Felipe Guerra		60.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.375
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			519.824
0020 - Reserva de Contingência			519.824
9002 Reserva de Contingencia		Fiscal	519.824
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			519.824
	0001 - Felipe Guerra		519.824
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		519.824
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		Total:	68.022.954

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder	Legislativo		1.662.706
	01 - Câmara Municipal		1.662.706
		01 - LEGISLATIVA	1.662.706
Poder	Executivo		66.360.248
	02 - Gabinete do Prefeito		3.316.643
		04 - ADMINISTRAÇÃO	3.316.643
	03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos		4.871.295
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.271.295
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000
	04 - Sec. Mun. de Finanças		1.453.615
		04 - ADMINISTRAÇÃO	382.647
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.070.968
	05 - Sec. Munic. de Educação		15.393.550
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.012.556
		12 - EDUCAÇÃO	13.380.994
	06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas		9.866.884
		04 - ADMINISTRAÇÃO	4.216.415
		15 - URBANISMO	3.503.771
		16 - HABITAÇÃO	33.075
		17 - SANEAMENTO	1.764.225
		26 - TRANSPORTE	349.398
	07 - Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		1.398.300
		04 - ADMINISTRAÇÃO	911.795
		20 - AGRICULTURA	486.505
	08 - Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Even.		2.801.384
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	2.801.384
	09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer		1.340.728
		04 - ADMINISTRAÇÃO	529.917
		13 - CULTURA	20.948
		15 - URBANISMO	66.150
		20 - AGRICULTURA	11.025
		27 - DESPORTO E LAZER	712.688
	10 - Procuradoria Geral do Município		6.256.641
		04 - ADMINISTRAÇÃO	6.256.641
	11 - Controladoria Geral do Município		129.422
		04 - ADMINISTRAÇÃO	129.422
	12 - Contadoria do Município		310.478
		04 - ADMINISTRAÇÃO	310.478

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder Órgão	Função	Valor	
13 - Fundo Municipal de Saúde		11.975.595	
	04 - ADMINISTRAÇÃO	5.513	
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	211.575	
	10 - SAÚDE	11.758.507	
14 - Fundo Mun de Assistência Social		3.130.694	

	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.130.694
15 - Fundo de Previdência e Assistência de FG		1.921.587
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.921.587
16 - Secretaria Municipal de Tributação		231.966
	04 - ADMINISTRAÇÃO	231.966
17 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc		1.296.527
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.296.527
18 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso		82.220
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.220
19 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência		2.520
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.520
99 - Reserva de Contingência		580.199
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 580.199	
	Total:	68.022.954

QUADRO RESUMO

	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.662.706	0	1.662.706
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	20.575.288	20.575.288
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	4.723.536	4.723.536
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	1.921.587	1.921.587
10 - SAÚDE	0	11.758.507	11.758.507
12 - EDUCAÇÃO	0	13.380.994	13.380.994
13 - CULTURA	0	20.948	20.948
15 - URBANISMO	0	3.569.921	3.569.921
16 - HABITAÇÃO	0	33.075	33.075
17 - SANEAMENTO	0	1.764.225	1.764.225
20 - AGRICULTURA	0	497.530	497.530
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	2.801.384	2.801.384
26 - TRANSPORTE	0	349.398	349.398

Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Poder Órgão Função	Poder Legislativo	Poder Executivo	Valor Total
27 - DESPORTO E LAZER	0	712.688	712.688
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	3.670.968	3.670.968
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	580.199	580.199
Total	1.662.706	66.360.248	68.022.954

26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF		Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
01 Câmara Municipal									
01.001 Câmara Municipal	1.662.706	1.115.000	0	530.000	17.706	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	1.662.706	1.115.000	0	530.000	17.706	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.662.706	1.115.000	0	530.000	17.706	0	0	0	
0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	1.662.706	1.115.000	0	530.000	17.706	0	0	0	
2001 Manutenção das Atividades da Câmara	1.662.706	1.115.000	0	530.000	17.706	0	0	0	
Manter as Atividades da Câmara									

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.662.706	1.115.000	0	530.000	17.706	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.662.706	1.115.000	0	530.000	17.706	0	0	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Gabinete do Prefeito								
02.001 Gabinete do Prefeito	3.316.643	284.296	0	233.661	2.798.686	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.316.643	284.296	0	233.661	2.798.686	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	521.575	284.296	0	229.561	7.718	0	0	0
0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	521.575	284.296	0	229.561	7.718	0	0	0
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito	488.500	284.296	0	196.486	7.718	0	0	0
Manter das Atividades do Gabinete do prefeito								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	458.154	284.296	0	173.858	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	458.154	284.296	0	173.858	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.346	0	0	22.628	7.718	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	30.346	0	0	22.628	7.718	0	0	0
2003 Contribuição a Associação e Federação de Município	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0
Contribuir a Associação e Federação de Município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0
182 - DEFESA CIVIL	2.795.068	0	0	4.100	2.790.968	0	0	0
0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito	2.795.068	0	0	4.100	2.790.968	0	0	0
2090 Ações da Defesa Civil Municipal	2.795.068	0	0	4.100	2.790.968	0	0	0
Atender as Ações da Defesa Civil Municipal								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	2.000	3.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.000	0	0	2.000	3.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	2.788.968	0	0	1.000	2.787.968	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.788.968	0	0	1.000	2.787.968	0	0	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos								
03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos	4.871.295	466.273	0	1.791.214	13.808	0	2.600.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.271.295	466.273	0	1.791.214	13.808	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.271.295	466.273	0	1.791.214	13.808	0	0	0
0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	2.271.295	466.273	0	1.791.214	13.808	0	0	0
2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos	2.271.295	466.273	0	1.791.214	13.808	0	0	0
Manter a Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	808.235	466.273	0	338.654	3.308	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	808.235	466.273	0	338.654	3.308	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.463.060	0	0	1.452.560	10.500	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.463.060	0	0	1.452.560	10.500	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000	0	0	0	0	0	2.600.000	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000	0	0	0	0	0	2.600.000	0
0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	2.600.000	0	0	0	0	0	2.600.000	0
2005 Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros	2.600.000	0	0	0	0	0	2.600.000	0
Pagar Precatórios a Justiça do Trabalho, TJ e outros								
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.600.000	0	0	0	0	0	2.600.000	0

0001 - Felipe Guerra	2.600.000	0	0	0	0	0	2.600.000	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 Sec. Mun. de Finanças								
04.001 Sec. Mun. de Finanças	1.453.615	133.402	54.706	843.512	13.808	0	408.187	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	382.647	133.402	0	235.437	13.808	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	382.647	133.402	0	235.437	13.808	0	0	0
0003 - Apoio as Atividades de Finanças	382.647	133.402	0	235.437	13.808	0	0	0
2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	382.647	133.402	0	235.437	13.808	0	0	0
Manter a Secretaria Municipal de Finanças								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	265.888	133.402	0	132.486	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	265.888	133.402	0	132.486	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	111.509	0	0	97.701	13.808	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	111.509	0	0	97.701	13.808	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.070.968	0	54.706	608.075	0	0	408.187	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	462.893	0	54.706	0	0	0	408.187	0
0003 - Apoio as Atividades de Finanças	462.893	0	54.706	0	0	0	408.187	0
2007 Parcelamento Junto ao INSS	441.000	0	52.500	0	0	0	388.500	0
Parcelamento Junto ao INSS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	441.000	0	52.500	0	0	0	388.500	0
0001 - Felipe Guerra	441.000	0	52.500	0	0	0	388.500	0
2008 Parcelamento Junto ao FGTS	1.575	0	1.103	0	0	0	472	0
Parcelamento Junto ao FGTS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.575	0	1.103	0	0	0	472	0
0001 - Felipe Guerra	1.575	0	1.103	0	0	0	472	0
2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern	7.718	0	1.103	0	0	0	6.615	0
Parcelar Junto a Cosern e Caern								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.718	0	1.103	0	0	0	6.615	0
0001 - Felipe Guerra	7.718	0	1.103	0	0	0	6.615	0
2010 Parcelamento junto ao FGPREV	12.600	0	0	0	0	0	12.600	0
Parcelar junto ao FGPREV								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.600	0	0	0	0	0	12.600	0
0001 - Felipe Guerra	12.600	0	0	0	0	0	12.600	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	608.075	0	0	608.075	0	0	0	0
0003 - Apoio as Atividades de Finanças	608.075	0	0	608.075	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2011 Contribuição para a Formação do PASEP	608.075	0	0	608.075	0	0	0	0
Contribuir para a Formação do PASEP								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	253.575	0	0	253.575	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	253.575	0	0	253.575	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	354.500	0	0	354.500	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	354.500	0	0	354.500	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

05 Sec. Munic. de Educação									
05.001 Sec. Munic. de Educação	15.393.550	10.189.916	0	3.791.974	1.411.660	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.012.556	290.581	0	1.618.464	103.511	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.012.556	290.581	0	1.618.464	103.511	0	0	0	0
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	2.012.556	290.581	0	1.618.464	103.511	0	0	0	0
2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	2.012.556	290.581	0	1.618.464	103.511	0	0	0	0
Manter as Atividades da Sec. de Educação									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	392.785	290.581	0	98.896	3.308	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	392.785	290.581	0	98.896	3.308	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	338.468	0	0	338.468	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	338.468	0	0	338.468	0	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	600	0	0	600	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	600	0	0	600	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.220.703	0	0	1.120.500	100.203	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.220.703	0	0	1.120.500	100.203	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	13.380.994	9.899.335	0	2.173.510	1.308.149	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.230	0	0	0	118.230	0	0	0	0
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	118.230	0	0	0	118.230	0	0	0	0
2013 Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação	118.230	0	0	0	118.230	0	0	0	0
Conservar, manter e recuperar os imóveis afetos a educação									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.166	0	0	0	7.166	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	7.166	0	0	0	7.166	0	0	0	0
15010000- Outros Recursos não Vinculados	3.859	0	0	0	3.859	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	3.859	0	0	0	3.859	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.205	0	0	0	2.205	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.205	0	0	0	2.205	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.256.122	8.233.655	0	1.922.139	100.328	0	0	0	0
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	10.256.122	8.233.655	0	1.922.139	100.328	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural	66.150	0	0	0	66.150	0	0	0	
Construir Ampliar e Reformar campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural									
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	59.535	0	0	0	59.535	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	59.535	0	0	0	59.535	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.615	0	0	0	6.615	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	6.615	0	0	0	6.615	0	0	0	0
2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	1.032.476	807.592	0	223.781	1.103	0	0	0	0
Manter o Ensino Básico (Infantil e Fundamental)									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	151.368	151.368	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	151.368	151.368	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	708.980	656.224	0	52.756	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	708.980	656.224	0	52.756	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	172.128	0	0	171.025	1.103	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	172.128	0	0	171.025	1.103	0	0	0	0

2015 Manutenção do FUNDEB 70%	5.825.997	5.792.922	0	0	33.075	0	0	0	0
Manter o FUNDEB 70%									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.045.020	1.045.020	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.045.020	1.045.020	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.017.188	1.017.188	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.017.188	1.017.188	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	3.677.206	3.677.206	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	3.677.206	3.677.206	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	50.200	50.200	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	50.200	50.200	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	3.308	3.308	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	3.308	3.308	0	0	0	0	0	0	0
2016 Manutenção do FUNDEB 30%	1.647.135	1.633.141	0	13.994	0	0	0	0	0
Manter o FUNDEB 30%									
Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	273.391	273.391	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	273.391	273.391	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	91.169	77.175	0	13.994	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	91.169	77.175	0	13.994	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.282.575	1.282.575	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.282.575	1.282.575	0	0	0	0	0	0	0
2017 Aquisição de Merenda Escolar	546.775	0	0	546.775	0	0	0	0	0
Adquirir Merenda Escolar									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	121.551	0	0	121.551	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	121.551	0	0	121.551	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	168.016	0	0	168.016	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	168.016	0	0	168.016	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	257.208	0	0	257.208	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	257.208	0	0	257.208	0	0	0	0	0
2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	0
Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola									
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	0
2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico	1.135.384	0	0	1.135.384	0	0	0	0	0
Manter o Transporte Escolar Ensino Básico									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.483	0	0	80.483	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	80.483	0	0	80.483	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	131.198	0	0	131.198	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	131.198	0	0	131.198	0	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	186.825	0	0	186.825	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	186.825	0	0	186.825	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	89.303	0	0	89.303	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	89.303	0	0	89.303	0	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0	0

Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	521.575	0	0	521.575	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	521.575	0	0	521.575	0	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	7.718	0	0	7.718	0	0	0	0	
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	7.718	0	0	7.718	0	0	0	0	
2020 Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio	7.718	0	0	7.718	0	0	0	0	
Conceder Bolsa de Estudo do Ensino Médio									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.718	0	0	7.718	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	7.718	0	0	7.718	0	0	0	0	
364 - ENSINO SUPERIOR	501.043	0	0	151.043	350.000	0	0	0	
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	501.043	0	0	151.043	350.000	0	0	0	
2021 Concessão de Bolsa de Ensino Superior	7.718	0	0	7.718	0	0	0	0	
Conceder Bolsa de Ensino Superior									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.718	0	0	7.718	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	7.718	0	0	7.718	0	0	0	0	
2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros	493.325	0	0	143.325	350.000	0	0	0	
Manter os Transportes Universitários e outros									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.025	0	0	11.025	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	11.025	0	0	11.025	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	132.300	0	0	132.300	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	132.300	0	0	132.300	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.492.368	1.665.680	0	87.097	739.591	0	0	0	
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	2.492.368	1.665.680	0	87.097	739.591	0	0	0	
1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental	734.078	0	0	0	734.078	0	0	0	
Construir, Ampliar e Reformar de Unidade de Ensino infantil/fundamental									
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	44.100	0	0	0	44.100	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	44.100	0	0	0	44.100	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	116.815	0	0	0	116.815	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	116.815	0	0	0	116.815	0	0	0	
Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	402.112	0	0	0	402.112	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	402.112	0	0	0	402.112	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
17490000- Outras vinculações de transferências	21.051	0	0	0	21.051	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	21.051	0	0	0	21.051	0	0	0	
2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%	649.944	583.794	0	60.637	5.513	0	0	0	
Manter o Ensino Infantil 30%									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	101.319	101.319	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	101.319	101.319	0	0	0	0	0	0	

15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	535.395	482.475	0	52.920	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	535.395	482.475	0	52.920	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.230	0	0	7.717	5.513	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	13.230	0	0	7.717	5.513	0	0	0
2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%	1.108.346	1.081.886	0	26.460	0	0	0	0
Manter o Ensino Infantil 70%								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	170.700	170.700	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	170.700	170.700	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.103	1.103	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.103	1.103	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	839.318	812.858	0	26.460	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	839.318	812.858	0	26.460	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	97.225	97.225	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	97.225	97.225	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
0007 - Apoio as atividades inerentes a Educação	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
2025 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
Manter o Ensino de Jovens e Adultos								
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em RS 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas								
06.001 Sec. Munic. de Infr Estrut e Obr Públicas	9.866.884	1.609.664	0	2.604.163	5.537.032	116.025	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.216.415	1.609.664	0	2.579.713	27.038	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.216.415	1.609.664	0	2.579.713	27.038	0	0	0
0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	4.216.415	1.609.664	0	2.579.713	27.038	0	0	0
2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas	4.216.415	1.609.664	0	2.579.713	27.038	0	0	0
Manter as atividades da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.224.823	1.609.664	0	615.159	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.224.823	1.609.664	0	615.159	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.777.241	0	0	1.750.203	27.038	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.777.241	0	0	1.750.203	27.038	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	27.563	0	0	27.563	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	27.563	0	0	27.563	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	126.788	0	0	126.788	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	126.788	0	0	126.788	0	0	0	0
15 - URBANISMO	3.503.771	0	0	12.900	3.374.846	116.025	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.490.871	0	0	0	3.374.846	116.025	0	0
0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	3.490.871	0	0	0	3.374.846	116.025	0	0
1004 Aquisição de Terreno(s) diversos	116.025	0	0	0	0	116.025	0	0
aquisição de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município								
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	116.025	0	0	0	0	116.025	0	0
0001 - Felipe Guerra	116.025	0	0	0	0	116.025	0	0
1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos	45.150	0	0	0	45.150	0	0	0
Construir, Ampliar, Reformar, conservar do prédios públicos								

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.050	0	0	0	1.050	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.050	0	0	0	1.050	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	44.100	0	0	0	44.100	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	44.100	0	0	0	44.100	0	0	0
1006 Ampliação da Rede Elétrica	261.025	0	0	0	261.025	0	0	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Ampliar a Rede Elétrica								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada	3.000.000	0	0	0	3.000.000	0	0	0
Construir, reformar e manter Pontes e Passagens Molhada								
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.000.000	0	0	0	3.000.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	3.000.000	0	0	0	3.000.000	0	0	0
1008 Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0
Construir, Ampliar e Reformar os Cemitério Zona Urbana/rural								
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0
1009 Construção e Reforma de Praças Publicas	35.596	0	0	0	35.596	0	0	0
Construir e Reformar Praças Publicas								
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.546	0	0	0	13.546	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	13.546	0	0	0	13.546	0	0	0
1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0
Construir e reformar quadra e campos de esportes								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	12.900	0	0	12.900	0	0	0	0
0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	12.900	0	0	12.900	0	0	0	0
2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural	12.900	0	0	12.900	0	0	0	0
Manter as Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.675	0	0	3.675	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	3.675	0	0	3.675	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	9.225	0	0	9.225	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	9.225	0	0	9.225	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0
0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0
1010 Const. amp.e reforma de Unid.Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z.	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0

Urb									
Construir ampliar, reformae as Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb									
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	1.764.225	0	0	11.550	1.752.675	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	11.550	0	0	11.550	0	0	0	0	0
0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	11.550	0	0	11.550	0	0	0	0	0
2028 Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar	11.550	0	0	11.550	0	0	0	0	0
Implantar o aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	525	0	0	525	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	525	0	0	525	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	11.025	0	0	11.025	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	11.025	0	0	11.025	0	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.730.625	0	0	0	1.730.625	0	0	0	0
0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	1.730.625	0	0	0	1.730.625	0	0	0	0
1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural	1.730.625	0	0	0	1.730.625	0	0	0	0
Pavimentar e Drenar as Vias Urbana e Comunidades Rural									
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	369.600	0	0	0	369.600	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	369.600	0	0	0	369.600	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.361.025	0	0	0	1.361.025	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.361.025	0	0	0	1.361.025	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0	0
0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0	0
1013 Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0	0
Apoiar a Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins									
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0001 - Felipe Guerra	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	349.398	0	0	0	349.398	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	349.398	0	0	0	349.398	0	0	0	0
0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	349.398	0	0	0	349.398	0	0	0	0
1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais	349.398	0	0	0	349.398	0	0	0	0
Construir Reformar as estradas Vicinais									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.323	0	0	0	1.323	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.323	0	0	0	1.323	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
07 Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente									
07.001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente	1.398.300	271.887	0	979.446	146.967	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	911.795	271.887	0	539.246	100.662	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	911.795	271.887	0	539.246	100.662	0	0	0	0
0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	911.795	271.887	0	539.246	100.662	0	0	0	0

2029 Manut. da Sec.de Agriculce M Ambiente	911.795	271.887	0	539.246	100.662	0	0	0
Manter as atividades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	444.508	271.887	0	172.621	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	444.508	271.887	0	172.621	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	467.287	0	0	366.625	100.662	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	467.287	0	0	366.625	100.662	0	0	0
20 - AGRICULTURA	486.505	0	0	440.200	46.305	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	126.200	0	0	126.200	0	0	0	0
0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	126.200	0	0	126.200	0	0	0	0
2030 Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais	66.150	0	0	66.150	0	0	0	0
Manter do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais								
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	66.150	0	0	66.150	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	66.150	0	0	66.150	0	0	0	0
2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar	60.050	0	0	60.050	0	0	0	0
Apoiar o Programa da Agricultura Familiar								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.208	0	0	2.208	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.208	0	0	2.208	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	57.842	0	0	57.842	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	57.842	0	0	57.842	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	44.100	0	0	0	44.100	0	0	0
0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	44.100	0	0	0	44.100	0	0	0
1014 Construção de Adutora na Zona Rural	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0
Construir Adutora na Zona Rural								
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0
1015 Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0
Perfurar, Instalar e Manter de Poços e reservatórios								
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0
609 - DEFESAAGROPECUÁRIA	316.205	0	0	314.000	2.205	0	0	0
0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	316.205	0	0	314.000	2.205	0	0	0
2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra	294.000	0	0	291.795	2.205	0	0	0
Manter o Programa de Apoio ao Corte de Terra								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.569	0	0	4.569	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	4.569	0	0	4.569	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	289.431	0	0	287.226	2.205	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	289.431	0	0	287.226	2.205	0	0	0
2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose	22.205	0	0	22.205	0	0	0	0
Manter o Programa de Controle de Zoonose								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.102	0	0	1.102	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.102	0	0	1.102	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.103	0	0	21.103	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	21.103	0	0	21.103	0	0	0	0

Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
08 Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.									
08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even	2.801.384	137.324	0	2.632.035	32.025	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS									
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	352.524	137.324	0	194.200	21.000	0	0	0	
0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even									
0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	352.524	137.324	0	194.200	21.000	0	0	0	
2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos									
2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos	352.524	137.324	0	194.200	21.000	0	0	0	
Manter as Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Felipe Guerra	174.070	137.324	0	36.746	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997									
0001 - Felipe Guerra	178.454	0	0	157.454	21.000	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra									
695 - TURISMO	2.448.860	0	0	2.437.835	11.025	0	0	0	
0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even									
0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	2.448.860	0	0	2.437.835	11.025	0	0	0	
1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura									
1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0	
Desapropriar Imóveis para Centro Histórico e Cultura									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Felipe Guerra	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0	
2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais									
2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais	2.395.940	0	0	2.395.940	0	0	0	0	
Realizar Eventos Histórico e Culturais									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Felipe Guerra	74.710	0	0	74.710	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra									
74.710	74.710	0	0	74.710	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997									
0001 - Felipe Guerra	2.321.230	0	0	2.321.230	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra									
2.321.230	2.321.230	0	0	2.321.230	0	0	0	0	
2036 Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra									
2036 Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra	11.025	0	0	11.025	0	0	0	0	
Manter o Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra									
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997									
0001 - Felipe Guerra	11.025	0	0	11.025	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra									
11.025	11.025	0	0	11.025	0	0	0	0	
2037 Programa de Proteção das Cavernas									
2037 Programa de Proteção das Cavernas	11.025	0	0	11.025	0	0	0	0	
Programa de Proteção das Cavernas									
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997									
0001 - Felipe Guerra	11.025	0	0	11.025	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra									
11.025	11.025	0	0	11.025	0	0	0	0	
Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
2038 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas									
2038 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas	8.820	0	0	8.820	0	0	0	0	
Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Felipe Guerra	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra									
2.205	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997									
0001 - Felipe Guerra	6.615	0	0	6.615	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra									
6.615	6.615	0	0	6.615	0	0	0	0	
2039 Programa de Proteção aos Monumentos Históricos									
2039 Programa de Proteção aos Monumentos Históricos	11.025	0	0	11.025	0	0	0	0	
Proteger aos Monumentos Históricos									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.308	0	0	3.308	0	0	0	0	

0001 - Felipe Guerra	3.308	0	0	3.308	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.717	0	0	7.717	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	7.717	0	0	7.717	0	0	0	0

Município de Felipe Guerra							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
09 Sec. Munic. de Esporte Cultura e Lazer										
09.001 Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer	1.340.728	345.582	0	207.746		787.400	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	529.917	345.031	0	174.118		10.768	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	529.917	345.031	0	174.118		10.768	0	0	0	
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	529.917	345.031	0	174.118		10.768	0	0	0	
2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer	529.917	345.031	0	174.118		10.768	0	0	0	
Manter as Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	373.386	345.031	0	28.355		0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	373.386	345.031	0	28.355		0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	156.531	0	0	145.763		10.768	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	156.531	0	0	145.763		10.768	0	0	0	
13 - CULTURA	20.948	551	0	17.090		3.307	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.025	0	0	9.923		1.102	0	0	0	
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	11.025	0	0	9.923		1.102	0	0	0	
2041 Apoio e incentivo a eventos e ações culturais	11.025	0	0	9.923		1.102	0	0	0	
Apoiar e incentivar os eventos e as ações culturais										
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	11.025	0	0	9.923		1.102	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	11.025	0	0	9.923		1.102	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	9.923	551	0	7.167		2.205	0	0	0	
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	9.923	551	0	7.167		2.205	0	0	0	
2042 Manutenção da Banda de Musica	9.923	551	0	7.167		2.205	0	0	0	
Manter da Banda de Musica										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	551	551	0	0		0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	551	551	0	0		0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	9.372	0	0	7.167		2.205	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	9.372	0	0	7.167		2.205	0	0	0	
15 - URBANISMO	66.150	0	0	0		66.150	0	0	0	
813 - LAZER	66.150	0	0	0		66.150	0	0	0	
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	66.150	0	0	0		66.150	0	0	0	
1018 Construção de Praças de Eventos Construir Praças de Eventos	66.150	0	0	0		66.150	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	66.150	0	0	0		66.150	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	66.150	0	0	0		66.150	0	0	0	
Município de Felipe Guerra							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
20 - AGRICULTURA	11.025	0	0	0		11.025	0	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL	11.025	0	0	0		11.025	0	0	0	
0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	11.025	0	0	0		11.025	0	0	0	
1019 Aquisição de Equipamento e Material	11.025	0	0	0		11.025	0	0	0	
Adquirir Equipamento e Material										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.025	0	0	0		11.025	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	11.025	0	0	0		11.025	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	712.688	0	0	16.538		696.150	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	712.688	0	0	16.538		696.150	0	0	0	

0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	712.688	0	0	0	16.538	696.150	0	0	0
1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural	696.150	0	0	0	0	696.150	0	0	0
Construir Ampliar e Reformar Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.615	0	0	0	0	6.615	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	6.615	0	0	0	0	6.615	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	59.535	0	0	0	0	59.535	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	59.535	0	0	0	0	59.535	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	630.000	0	0	0	0	630.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	630.000	0	0	0	0	630.000	0	0	0
2043 Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município	16.538	0	0	0	16.538	0	0	0	0
Manter e fomentar as atividades esportivas do Município									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.718	0	0	0	7.718	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	7.718	0	0	0	7.718	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	8.820	0	0	0	8.820	0	0	0	0
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997									
0001 - Felipe Guerra	8.820	0	0	0	8.820	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 Procuradoria Geral do Município									
10.001 Procuradoria Geral do Município	6.256.641	231.231	0	0	6.013.807	11.603	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.256.641	231.231	0	0	6.013.807	11.603	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.256.641	231.231	0	0	6.013.807	11.603	0	0	0
0015 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral	6.256.641	231.231	0	0	6.013.807	11.603	0	0	0
2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	6.256.641	231.231	0	0	6.013.807	11.603	0	0	0
Manter os serviços da Procuradoria Geral do Município									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	241.731	231.231	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	241.731	231.231	0	0	10.500	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.014.910	0	0	0	6.003.307	11.603	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	6.014.910	0	0	0	6.003.307	11.603	0	0	0
Município de Felipe Guerra									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 Controladoria Geral do Município									
11.001 Controladoria Geral do Município	129.422	102.910	0	0	14.909	11.603	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	129.422	102.910	0	0	14.909	11.603	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	129.422	102.910	0	0	14.909	11.603	0	0	0
0014 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral	129.422	102.910	0	0	14.909	11.603	0	0	0
2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município	129.422	102.910	0	0	14.909	11.603	0	0	0
Manter os serviços da Controladoria Geral do Município									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	116.718	102.910	0	0	13.808	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	116.718	102.910	0	0	13.808	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	12.704	0	0	0	1.101	11.603	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	12.704	0	0	0	1.101	11.603	0	0	0
Município de Felipe Guerra									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária									
	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 Contadoria do Município									
12.001 Contadoria do Município	310.478	186.763	0	0	112.739	10.976	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	310.478	186.763	0	0	112.739	10.976	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	310.478	186.763	0	0	112.739	10.976	0	0	0
0013 - Apoio as Atividades da Contadoria	310.478	186.763	0	0	112.739	10.976	0	0	0

2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município	310.478	186.763	0	112.739	10.976	0	0	0
Manter os Serviços da Controladoria Geraldo Município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	252.388	186.763	0	65.625	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	252.388	186.763	0	65.625	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	58.090	0	0	47.114	10.976	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	58.090	0	0	47.114	10.976	0	0	0
Município de Felipe Guerra								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 Fundo Municipal de Saúde								
13.001 Fundo Municipal de Saúde	11.975.595	4.936.391	0	6.452.333	586.871	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
Manter as atividades Conselho Municipal de Saúde								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	211.575	190.575	0	21.000	0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	211.575	190.575	0	21.000	0	0	0	0
0023 - Serviços prioritários de atendimento domiciliar para pessoas idosas Urbana/Rural	211.575	190.575	0	21.000	0	0	0	0
2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felpense	211.575	190.575	0	21.000	0	0	0	0
Reparar danos biopsicosocial da pessoa idosa								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.075	33.075	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	33.075	33.075	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	178.500	157.500	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	178.500	157.500	0	21.000	0	0	0	0
10 - SAÚDE	11.758.507	4.745.816	0	6.425.820	586.871	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.713	12.550	0	23.713	2.450	0	0	0
0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	25.513	12.550	0	10.513	2.450	0	0	0
2048 Enfrentamento da Emergência COVID19	20.000	12.550	0	5.000	2.450	0	0	0
Enfrentar a Emergência COVID19								
16020000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000	12.550	0	5.000	2.450	0	0	0
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.								
0001 - Felipe Guerra	20.000	12.550	0	5.000	2.450	0	0	0
2088 Avalia-sus municipal	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2047 Apoio ao Programa Mais Médicos	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
Apoiar o Programa Mais Médicos								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	10.076.954	4.197.496	0	5.426.049	453.409	0	0	0
0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	6.874.769	2.890.482	0	3.982.287	2.000	0	0	0
2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	6.874.769	2.890.482	0	3.982.287	2.000	0	0	0
Manter os serviços da Secretaria Municipal de Saúde								

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	670.675	394.050	0	276.625	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	670.675	394.050	0	276.625	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.698.521	1.876.432	0	822.089	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	2.698.521	1.876.432	0	822.089	0	0	0	0	
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0	
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Felipe Guerra	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0	
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	620.000	620.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	620.000	620.000	0	0	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.185.573	0	0	2.183.573	2.000	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	2.185.573	0	0	2.183.573	2.000	0	0	0	
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	2.936.810	1.307.014	0	1.443.762	186.034	0	0	0	
1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde	160.125	0	0	0	160.125	0	0	0	
Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde									
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
2050 Manutenção do Programa PSF	583.637	525.205	0	47.408	11.024	0	0	0	
Manter o Programa do PSF									
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.205	55.205	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	55.205	55.205	0	0	0	0	0	0	
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	420.000	420.000	0	0	0	0	0	0	
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Felipe Guerra	420.000	420.000	0	0	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	58.432	0	0	47.408	11.024	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	58.432	0	0	47.408	11.024	0	0	0	
2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde	1.395.803	0	0	1.384.778	11.025	0	0	0	
Manter o Programa de Atenções Básicas Saúde									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	160.808	0	0	160.808	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	160.808	0	0	160.808	0	0	0	0	
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	185.845	0	0	185.845	0	0	0	0	
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Felipe Guerra	185.845	0	0	185.845	0	0	0	0	
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
16010000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0	
- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Felipe Guerra	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	818.125	0	0	818.125	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	818.125	0	0	818.125	0	0	0	0	
2052 Programa Agente Comunitário de Saúde	764.169	759.759	0	3.307	1.103	0	0	0	

Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	131.859	131.859	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	131.859	131.859	0	0	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	166.006	163.800	0	1.103	1.103	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	166.006	163.800	0	1.103	1.103	0	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00										
Programa de Trabalho										
Unidade Orçamentária										
	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas da Capital	Despesas
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	464.100	464.100	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	464.100	464.100	0	0	0	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.204	0	0	2.204	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.204	0	0	2.204	0	0	0	0	0	0
2085 Saúde na Escola (PSE)	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0	0	0
Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.756	0	0	2.756	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.756	0	0	2.756	0	0	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.757	0	0	2.757	0	0	0	0	0	0
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
0001 - Felipe Guerra	2.757	0	0	2.757	0	0	0	0	0	0
2086 Manutenção do PEC-Prontuário Eletrônico do Cidadão	5.513	0	0	2.756	2.757	0	0	0	0	0
Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.										
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.513	0	0	2.756	2.757	0	0	0	0	0
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
0001 - Felipe Guerra	5.513	0	0	2.756	2.757	0	0	0	0	0
2087 Manutenção do Serviço de Academia da Saúde	22.050	22.050	0	0	0	0	0	0	0	0
Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.										
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	22.050	22.050	0	0	0	0	0	0	0	0
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
0001 - Felipe Guerra	22.050	22.050	0	0	0	0	0	0	0	0
0028 - Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	265.375	0	0	0	265.375	0	0	0	0	0
1024 Aquisição de Veículo eou ambulância	265.375	0	0	0	265.375	0	0	0	0	0
Adquirir Veículo eou ambulância										
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	99.225	0	0	0	99.225	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	99.225	0	0	0	99.225	0	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	133.075	0	0	0	133.075	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	133.075	0	0	0	133.075	0	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00										
Programa de Trabalho										
Unidade Orçamentária										
	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas da Capital	Despesas
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	619.287	94.716	0	524.571	0	0	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	283.257	94.716	0	188.541	0	0	0	0	0	0
2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal	283.257	94.716	0	188.541	0	0	0	0	0	0
Manter o Programa Saúde Bucal										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.988	16.438	0	1.550	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	17.988	16.438	0	1.550	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.125	0	0	13.125	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	13.125	0	0	13.125	0	0	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	143.325	77.175	0	66.150	0	0	0	0	0	0
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
0001 - Felipe Guerra	143.325	77.175	0	66.150	0	0	0	0	0	0

16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.103	1.103	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.103	1.103	0	0	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	107.716	0	0	107.716	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	107.716	0	0	107.716	0	0	0	0	0
0028 - Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	336.030	0	0	336.030	0	0	0	0	0
2054 Participação em consorcio público intermunicipal	336.030	0	0	336.030	0	0	0	0	0
Participar de consorcio público intermunicipal									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	269.880	0	0	269.880	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	269.880	0	0	269.880	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	66.150	0	0	66.150	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	66.150	0	0	66.150	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	445.975	0	0	445.975	0	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	445.975	0	0	445.975	0	0	0	0	0
2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica	445.975	0	0	445.975	0	0	0	0	0
Manter o Programa Farmácia Básica									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	73.500	0	0	73.500	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	73.500	0	0	73.500	0	0	0	0	0
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	196.245	0	0	196.245	0	0	0	0	0
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
Município de Felipe Guerra									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas de Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Felipe Guerra	196.245	0	0	196.245	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	174.025	0	0	174.025	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	174.025	0	0	174.025	0	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	
2056 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	
Manter o Programa de Vigilância Sanitária									
16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.102	0	0	1.102	0	0	0	0	
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Felipe Guerra	1.102	0	0	1.102	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.103	0	0	1.103	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	1.103	0	0	1.103	0	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	444.361	441.054	0	3.307	0	0	0	0	
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	444.361	441.054	0	3.307	0	0	0	0	
2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas	444.361	441.054	0	3.307	0	0	0	0	
Manter o Programa de Doenças Epidemiológicas									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	76.546	76.546	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	76.546	76.546	0	0	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	228.900	228.900	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	228.900	228.900	0	0	0	0	0	0	
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	135.608	135.608	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	135.608	135.608	0	0	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.307	0	0	3.307	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	3.307	0	0	3.307	0	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	131.012	0	0	0	131.012	0	0	0	
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	131.012	0	0	0	131.012	0	0	0	
1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde	131.012	0	0	0	131.012	0	0	0	
Construir Reformar e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde									

17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	131.012	0	0	0	131.012	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	131.012	0	0	0	131.012	0	0	0	0	
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 Fundo Mun de Assistência Social										
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social	3.130.694	1.061.129	0	0	1.945.647	123.918	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.130.694	1.061.129	0	0	1.945.647	123.918	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.019.258	383.504	0	0	531.376	104.378	0	0	0	0
0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	1.019.258	383.504	0	0	531.376	104.378	0	0	0	0
2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social	1.019.258	383.504	0	0	531.376	104.378	0	0	0	0
Manter as Atividades da Sec. de Assistência Social										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	447.966	383.504	0	0	64.462	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	447.966	383.504	0	0	64.462	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	105.608	0	0	0	105.608	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	105.608	0	0	0	105.608	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	465.684	0	0	0	361.306	104.378	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	465.684	0	0	0	361.306	104.378	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	44.100	0	0	0	31.972	12.128	0	0	0	0
0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	44.100	0	0	0	31.972	12.128	0	0	0	0
2067 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	44.100	0	0	0	31.972	12.128	0	0	0	0
Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.513	0	0	0	5.513	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.513	0	0	0	5.513	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	38.587	0	0	0	26.459	12.128	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	38.587	0	0	0	26.459	12.128	0	0	0	0
241 - ASSISTENCIAAO IDOSO	11.235	6.721	0	0	3.308	1.206	0	0	0	0
0030 - Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.	11.235	6.721	0	0	3.308	1.206	0	0	0	0
2083 Manutenção do serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas idosas e com deficiência	11.235	6.721	0	0	3.308	1.206	0	0	0	0
Contribuir para a promoção do acesso a pessoa com deficiência, pessoa idosa aos serviços e todas a rede socioassistencial. Prevenir situações de risco, exclusão e isolamento social										
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.027	6.616	0	0	3.308	1.103	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	11.027	6.616	0	0	3.308	1.103	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	208	105	0	0	0	103	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	208	105	0	0	0	103	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	407.697	318.185	0	0	88.306	1.206	0	0	0	0
0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	108.140	104.181	0	0	3.959	0	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2059 Manutenção do Conselho Tutelar	108.140	104.181	0	0	3.959	0	0	0	0	0
Manter o Conselho Tutelar										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	107.038	104.181	0	0	2.857	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	107.038	104.181	0	0	2.857	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.102	0	0	0	1.102	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.102	0	0	0	1.102	0	0	0	0	0
0030 - Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.	140.272	113.673	0	0	26.599	0	0	0	0	0
2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz	140.272	113.673	0	0	26.599	0	0	0	0	0
Manter o Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.728	19.728	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	19.728	19.728	0	0	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	116.134	93.945	0	0	22.189	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	116.134	93.945	0	0	22.189	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.410	0	0	0	4.410	0	0	0	0	0

0001 - Felipe Guerra	4.410	0	0	4.410	0	0	0	0	0
0032 - Programa de Ações de Proteção Social Especial	159.285	100.331	0	57.748	1.206	0	0	0	0
2081 Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada	132.825	99.281	0	32.338	1.206	0	0	0	0
Salvar guardas de crianças e adolescente em situação de risco social e pessoal por meio de trabalho social com as famílias extensas e ou afetivas. Prevenir o acolhimento									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	210	210	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	210	210	0	0	0	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	132.300	99.071	0	32.128	1.101	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	132.300	99.071	0	32.128	1.101	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	315	0	0	210	105	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	315	0	0	210	105	0	0	0	0
2082 Programa Família Acolhedora	26.460	1.050	0	25.410	0	0	0	0	0
Promover convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente evitando a institucionalização e promovendo a reintegração com a família de origem ou sócio afetiva									
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	26.460	1.050	0	25.410	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	26.460	1.050	0	25.410	0	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.642.891	352.719	0	1.285.172	5.000	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	1.280.297	56.553	0	1.223.744	0	0	0	0	
1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura	1.077.999	0	0	1.077.999	0	0	0	0	
Construir ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR									
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.072.486	0	0	1.072.486	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	1.072.486	0	0	1.072.486	0	0	0	0	
2062 Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS	1.103	330	0	773	0	0	0	0	
Apoiar e Manter do Programa Gestão SUAS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	330	330	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	330	330	0	0	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	440	0	0	440	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	440	0	0	440	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	333	0	0	333	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	333	0	0	333	0	0	0	0	
2066 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF	66.145	56.223	0	9.922	0	0	0	0	
Manter o Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.120	55.120	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	55.120	55.120	0	0	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.409	1.103	0	3.306	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	4.409	1.103	0	3.306	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.616	0	0	6.616	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	6.616	0	0	6.616	0	0	0	0	
2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)	135.050	0	0	135.050	0	0	0	0	
Promover Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	72.447	0	0	72.447	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	72.447	0	0	72.447	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	62.603	0	0	62.603	0	0	0	0	
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Felipe Guerra	62.603	0	0	62.603	0	0	0	0	
0030 - Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.	204.383	167.955	0	36.428	0	0	0	0	

2061 Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV	118.875	113.225	0	5.650	0	0	0	0	0
Manter os programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.650	19.650	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	19.650	19.650	0	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	98.302	93.575	0	4.727	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	98.302	93.575	0	4.727	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	923	0	0	923	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	923	0	0	923	0	0	0	0	0
2064 Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação	1.103	220	0	883	0	0	0	0	0
Apoiar e Manter Programa BPC/Programa superação									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	220	220	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	220	220	0	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	442	0	0	442	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	442	0	0	442	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	441	0	0	441	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	441	0	0	441	0	0	0	0	0
2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF	84.405	54.510	0	29.895	0	0	0	0	0
Manter os Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.460	9.460	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	9.460	9.460	0	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.228	45.050	0	2.178	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	47.228	45.050	0	2.178	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	27.717	0	0	27.717	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	27.717	0	0	27.717	0	0	0	0	0
0034 - Proteção Social Especial (PSE)	158.211	128.211	0	25.000	5.000	0	0	0	0
2091 Implantação e manutenção da Proteção Social Especial - PSE	158.211	128.211	0	25.000	5.000	0	0	0	0
Ofertar serviços de proteção social especial como tipificado no sistema único de assistência social.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.211	50.211	0	25.000	5.000	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Felipe Guerra	80.211	50.211	0	25.000	0	5.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	78.000	78.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	78.000	78.000	0	0	0	0	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0	0
0030 - Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0	0
2069 Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0	0
Desenvolver Ações de Geração de Emprego e Renda									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	552	0	0	552	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	552	0	0	552	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.961	0	0	4.961	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	4.961	0	0	4.961	0	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15 Fundo de Previdência e Assistência de FG									
15.001 Fundo de Previdência e Assistência	1.921.587	1.852.237	0	67.970	0	1.380	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.921.587	1.852.237	0	67.970	0	1.380	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.835	55.485	0	67.970	0	1.380	0	0	0
0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	124.835	55.485	0	67.970	0	1.380	0	0	0
2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal	124.835	55.485	0	67.970	0	1.380	0	0	0
Manter o Fundo de Previdência e Assistência Municipal									

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	124.835	55.485	0	67.970	1.380	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	124.835	55.485	0	67.970	1.380	0	0	0	0
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.796.752	1.796.752	0	0	0	0	0	0	0
0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	1.796.752	1.796.752	0	0	0	0	0	0	0
2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista	1.796.752	1.796.752	0	0	0	0	0	0	0
Conceder Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.775.752	1.775.752	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.775.752	1.775.752	0	0	0	0	0	0	0
18000000- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	21.000	21.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	21.000	21.000	0	0	0	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
16 Secretaria Municipal de Tributação									
16.001 Secretaria Municipal de Tributação	231.966	106.722	0	124.141	1.103	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	231.966	106.722	0	124.141	1.103	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	231.966	106.722	0	124.141	1.103	0	0	0	0
0006 - Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal	231.966	106.722	0	124.141	1.103	0	0	0	0
2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação	231.966	106.722	0	124.141	1.103	0	0	0	0
Manter a Secretaria Municipal de Tributação									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	214.325	106.722	0	107.603	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	214.325	106.722	0	107.603	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	17.641	0	0	16.538	1.103	0	0	0	0
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997									
0001 - Felipe Guerra	17.641	0	0	16.538	1.103	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
17 Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc									
17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc	1.296.527	1.103	0	1.264.321	31.103	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.296.527	1.103	0	1.264.321	31.103	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.296.527	1.103	0	1.264.321	31.103	0	0	0	0
0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	596.527	1.103	0	594.321	1.103	0	0	0	0
2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	94.411	1.103	0	92.205	1.103	0	0	0	0
Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente									
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	54.411	1.103	0	52.205	1.103	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	54.411	1.103	0	52.205	1.103	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos	502.116	0	0	502.116	0	0	0	0	0
Apoiar e Instrumentalizar Convênios/Contratos									
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	472.116	0	0	472.116	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	472.116	0	0	472.116	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0033 - Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista. (TEAcolher)	700.000	0	0	670.000	30.000	0	0	0	0
2089 Programa TEAcolher	700.000	0	0	670.000	30.000	0	0	0	0
Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)									
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	700.000	0	0	670.000	30.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	700.000	0	0	670.000	30.000	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
18 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso								
18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	82.220	6.298	0	73.171	2.751	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.220	6.298	0	73.171	2.751	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	82.220	6.298	0	73.171	2.751	0	0	0
0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso	82.220	6.298	0	73.171	2.751	0	0	0
2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	82.220	6.298	0	73.171	2.751	0	0	0
Manter das Atividades do Fundo Municipal do Idoso								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.970	0	0	30.970	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	30.970	0	0	30.970	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	26.250	6.298	0	17.201	2.751	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	26.250	6.298	0	17.201	2.751	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0

Município de Felipe Guerra									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
19 Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência									
19.001 Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	2.520	0	0	2.520	0	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.520	0	0	2.520	0	0	0	0	
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.520	0	0	2.520	0	0	0	0	
0035 - Apoio as Atividades do Fundo municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.	2.520	0	0	2.520	0	0	0	0	
2092 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Fomentar e apoiar financeiramente a criação, fortalecimento e implementação de Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	2.520	0	0	2.520	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	420	0	0	420	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	420	0	0	420	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0	
Município de Felipe Guerra									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
99 Reserva de Contingência									
99.099 Reserva de Contingencia	580.199	0	0	0	580.199	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	580.199	0	0	0	580.199	0	0	0	
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0	
0020 - Reserva de Contingência	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0	
9001 Reserva de contingencia fundodePrevidencia	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	519.824	0	0	0	519.824	0	0	0	
0020 - Reserva de Contingência	519.824	0	0	0	519.824	0	0	0	
9002 Reserva de Contingencia	519.824	0	0	0	519.824	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	519.824	0	0	0	519.824	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	519.824	0	0	0	519.824	0	0	0	
Total:	68.022.954	23.038.128	54.706	29.685.309	12.120.599	116.025	3.008.187	0,00	

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF	Exercício: 2024 - Em
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão	

		RS 1,00							
Poder	Órgão	Valor	Pessoal	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortizações da Dívida	Outras Despesas
Poder Legislativo		1.662.706	1.115.000	0	530.000	17.706	0	0	0,00
	01 - Câmara Municipal	1.662.706	1.115.000	0	530.000	17.706	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.662.706	1.115.000	0	530.000	17.706	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.662.706	1.115.000	0	530.000	17.706	0	0	0,00
Poder Executivo		66.360.248	21.923.128	54.706	29.155.309	12.102.893	116.025	3.008.187	0,00
	02 - Gabinete do Prefeito	3.316.643	284.296	0	233.661	2.798.686	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.316.643	284.296	0	233.661	2.798.686	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	492.329	284.296	0	208.033	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	35.346	0	0	24.628	10.718	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	2.788.968	0	0	1.000	2.787.968	0	0	0,00
03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos		4.871.295	466.273	0	1.791.214	13.808	0	2.600.000	0,00
	01 - Fiscal	4.871.295	466.273	0	1.791.214	13.808	0	2.600.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	808.235	466.273	0	338.654	3.308	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.063.060	0	0	1.452.560	10.500	0	2.600.000	0,00
04 - Sec. Mun. de Finanças		1.453.615	133.402	54.706	843.512	13.808	0	408.187	0,00
	01 - Fiscal	1.453.615	133.402	54.706	843.512	13.808	0	408.187	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	982.356	133.402	54.706	386.061	0	0	408.187	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	466.009	0	0	452.201	13.808	0	0	0,00
05 - Sec. Munic. de Educação		15.393.550	10.189.916	0	3.791.974	1.411.660	0	0	0,00
	01 - Fiscal	15.393.550	10.189.916	0	3.791.974	1.411.660	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.354.808	2.032.379	0	311.955	10.474	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.435.842	1.751.690	0	684.152	0	0	0	0,00
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	3.859	0	0	0	3.859	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.817.970	1.765.050	0	52.920	0	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	4.516.524	4.490.064	0	26.460	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	50.200	50.200	0	0	0	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	130.300	97.225	0	0	33.075	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	187.425	0	0	187.425	0	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	168.016	0	0	168.016	0	0	0	0,00
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício 2024 - Em							
		RS 1,00							
Poder	Órgão	Valor	Pessoal	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortizações da Dívida	Outras Despesas
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	89.303	0	0	89.303	0	0	0	0,00

	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	49.613	0	0	5.513	44.100	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	116.815	0	0	0	116.815	0	0	0,00
	Congêneres vinculados à Educação								
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	3.308	3.308	0	0	0	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	59.535	0	0	0	59.535	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00
	Exploração de Recursos Naturais								
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo	3.048.571	0	0	2.078.025	970.546	0	0	0,00
	e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	nº13.885/2019								
	17490000 - Outras vinculações de transferências	21.051	0	0	0	21.051	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.205	0	0	0	2.205	0	0	0,00
	06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas	9.866.884	1.609.664	0	2.604.163	5.537.032	116.025	0	0,00
	01 - Fiscal	9.866.884	1.609.664	0	2.604.163	5.537.032	116.025	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.253.446	1.609.664	0	619.359	24.423	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	435.750	0	0	0	435.750	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00
	Exploração de Recursos Naturais								
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo	6.963.337	0	0	1.770.453	5.076.859	116.025	0	0,00
	e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	27.563	0	0	27.563	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	126.788	0	0	126.788	0	0	0	0,00
	COSIP								
	07 - Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente	1.398.300	271.887	0	979.446	146.967	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.398.300	271.887	0	979.446	146.967	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	452.387	271.887	0	180.500	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo	945.913	0	0	798.946	146.967	0	0	0,00
	e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
	08 - Sec. Munic. de Desen. Econ.Tur.e Even.	2.801.384	137.324	0	2.632.035	32.025	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.801.384	137.324	0	2.632.035	32.025	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	265.318	137.324	0	116.969	11.025	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo	2.536.066	0	0	2.515.066	21.000	0	0	0,00
	e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
	09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer	1.340.728	345.582	0	207.746	787.400	0	0	0,00
Município de Felipe Guerra									
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
							Exercício 2024 - Em		
							RS 1,00		
Poder	Órgão	Valor	Pessoal	Juros e	Outras	Investimentos	Inversões	Amortizações	Outras
			e	Encargos	Despesas		s	da Dívida	Despesas
			Encargos	s da	s			s de	
	01 - Fiscal	1.340.728	345.582	0	207.746	787.400	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	399.295	345.582	0	36.073	17.640	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	125.685	0	0	0	125.685	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	815.748	0	0	171.673	644.075	0	0	0,00
	10 - Procuradoria Geral do Município	6.256.641	231.231	0	6.013.807	11.603	0	0	0,00
	01 - Fiscal	6.256.641	231.231	0	6.013.807	11.603	0	0	0,00

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	241.731	231.231	0	10.500	0	0	0	0,00	
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.014.910	0	0	6.003.307	11.603	0	0	0,00	
	11 - Controladoria Geral do Município	129.422	102.910	0	14.909	11.603	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	129.422	102.910	0	14.909	11.603	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	116.718	102.910	0	13.808	0	0	0	0,00	
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	12.704	0	0	1.101	11.603	0	0	0,00	
	12 - Contadoria do Município	310.478	186.763	0	112.739	10.976	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	310.478	186.763	0	112.739	10.976	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	252.388	186.763	0	65.625	0	0	0	0,00	
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	58.090	0	0	47.114	10.976	0	0	0,00	
	13 - Fundo Municipal de Saúde	11.975.595	4.936.391	0	6.452.333	586.871	0	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	11.975.595	4.936.391	0	6.452.333	586.871	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.252.228	701.968	0	550.260	0	0	0	0,00	
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.667.697	2.481.837	0	1.184.757	1.103	0	0	0,00	
	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.476.837	519.225	0	954.855	2.757	0	0	0,00	
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0,00	
	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0,00	
	16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	20.000	12.550	0	5.000	2.450	0	0	0,00	
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	599.708	599.708	0	0	0	0	0	0,00	
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	620.000	620.000	0	0	0	0	0	0,00	
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00	
Município de Felipe Guerra						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2024 - Em				
						RS 1,00				
Poder	Órgão	Valor	Pessoal	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas	
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	154.350	0	0	0	154.350	0	0	0,00	
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.103	1.103	0	0	0	0	0	0,00	
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0,00	
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.719.572	0	0	3.337.461	382.111	0	0	0,00	
	14 - Fundo Mun de Assistência Social	3.130.694	1.061.129	0	1.945.647	123.918	0	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	3.130.694	1.061.129	0	1.945.647	123.918	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	818.445	642.614	0	170.831	5.000	0	0	0,00	
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	383.590	240.289	0	142.198	1.103	0	0	0,00	
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	78.000	78.000	0	0	0	0	0	0,00	
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0,00	

Assistência Social										
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	158.968	100.226	0	57.538	1.204	0	0	0,00		
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.686.178	0	0	1.569.567	116.611	0	0	0,00		
15 - Fundo de Previdência e Assistência de FG	1.921.587	1.852.237	0	67.970	1.380	0	0	0,00		
02 - Seguridade Social	1.921.587	1.852.237	0	67.970	1.380	0	0	0,00		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.900.587	1.831.237	0	67.970	1.380	0	0	0,00		
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	21.000	21.000	0	0	0	0	0	0,00		
16 - Secretaria Municipal de Tributação	231.966	106.722	0	124.141	1.103	0	0	0,00		
01 - Fiscal	231.966	106.722	0	124.141	1.103	0	0	0,00		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	214.325	106.722	0	107.603	0	0	0	0,00		
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	17.641	0	0	16.538	1.103	0	0	0,00		
17 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc.	1.296.527	1.103	0	1.264.321	31.103	0	0	0,00		
02 - Seguridade Social	1.296.527	1.103	0	1.264.321	31.103	0	0	0,00		
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	526.527	1.103	0	524.321	1.103	0	0	0,00		
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	770.000	0	0	740.000	30.000	0	0	0,00		
18 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso	82.220	6.298	0	73.171	2.751	0	0	0,00		
02 - Seguridade Social	82.220	6.298	0	73.171	2.751	0	0	0,00		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.970	0	0	30.970	0	0	0	0,00		
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	26.250	6.298	0	17.201	2.751	0	0	0,00		
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00		
19 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	2.520	0	0	2.520	0	0	0	0,00		

Município de Felipe Guerra						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas
	02 - Seguridade Social	2.520	0	0	2.520	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	420	0	0	420	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.100	0	0	2.100	0	0	0	0,00
	99 - Reserva de Contingência	580.199	0	0	0	580.199	0	0	0,00
	01 - Fiscal	519.824	0	0	0	519.824	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	519.824	0	0	0	519.824	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0,00
Total:		68.022.954	23.038.128	54.706	29.685.309	12.120.599	116.025	3.008.187	0,00

Município de Felipe Guerra						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
05.001 Sec. Munic. de Educação	13.380.994	9.899.335	0	2.173.510	1.308.149	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	13.380.994	9.899.335	0	2.173.510	1.308.149	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.230	0	0	0	118.230	0	0	0	
0007 - Apoio as atividades inerentes a Educação	118.230	0	0	0	118.230	0	0	0	
2013 Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação	118.230	0	0	0	118.230	0	0	0	

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.166	0	0	0	7.166	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	7.166	0	0	0	7.166	0	0	0
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	3.859	0	0	0	3.859	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	3.859	0	0	0	3.859	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
0001 - Felipe Guerra	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.205	0	0	0	2.205	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.205	0	0	0	2.205	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.256.122	8.233.655	0	1.922.139	100.328	0	0	0
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	10.256.122	8.233.655	0	1.922.139	100.328	0	0	0
1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural	66.150	0	0	0	66.150	0	0	0
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	59.535	0	0	0	59.535	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	59.535	0	0	0	59.535	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.615	0	0	0	6.615	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	6.615	0	0	0	6.615	0	0	0
2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	1.032.476	807.592	0	223.781	1.103	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	151.368	151.368	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	151.368	151.368	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	708.980	656.224	0	52.756	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	708.980	656.224	0	52.756	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	172.128	0	0	171.025	1.103	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	172.128	0	0	171.025	1.103	0	0	0
2015 Manutenção do FUNDEB 70%	5.825.997	5.792.922	0	0	33.075	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.045.020	1.045.020	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.045.020	1.045.020	0	0	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.017.188	1.017.188	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.017.188	1.017.188	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	3.677.206	3.677.206	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	3.677.206	3.677.206	0	0	0	0	0	0
1541070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	50.200	50.200	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	50.200	50.200	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	3.308	3.308	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	3.308	3.308	0	0	0	0	0	0
2016 Manutenção do FUNDEB 30%	1.647.135	1.633.141	0	13.994	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	273.391	273.391	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	273.391	273.391	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	91.169	77.175	0	13.994	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	91.169	77.175	0	13.994	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.282.575	1.282.575	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.282.575	1.282.575	0	0	0	0	0	0
2017 Aquisição de Merenda Escolar	546.775	0	0	546.775	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	121.551	0	0	121.551	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	121.551	0	0	121.551	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	168.016	0	0	168.016	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	168.016	0	0	168.016	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	257.208	0	0	257.208	0	0	0	0
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
0001 - Felipe Guerra	257.208	0	0	257.208	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0
2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico	1.135.384	0	0	1.135.384	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.483	0	0	80.483	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	80.483	0	0	80.483	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	131.198	0	0	131.198	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	131.198	0	0	131.198	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	186.825	0	0	186.825	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	186.825	0	0	186.825	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	89.303	0	0	89.303	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	89.303	0	0	89.303	0	0	0	0
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	521.575	0	0	521.575	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	521.575	0	0	521.575	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	7.718	0	0	7.718	0	0	0	0
0007 - Apoio as atividades inerentes a Educação	7.718	0	0	7.718	0	0	0	0
2020 Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio	7.718	0	0	7.718	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.718	0	0	7.718	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	7.718	0	0	7.718	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	501.043	0	0	501.043	350.000	0	0	0
0007 - Apoio as atividades inerentes a Educação	501.043	0	0	501.043	350.000	0	0	0
2021 Concessão de Bolsa de Ensino Superior	7.718	0	0	7.718	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.718	0	0	7.718	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	7.718	0	0	7.718	0	0	0	0
2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros	493.325	0	0	143.325	350.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.025	0	0	11.025	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	11.025	0	0	11.025	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	132.300	0	0	132.300	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	132.300	0	0	132.300	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
0001 - Felipe Guerra	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.492.368	1.665.680	0	87.097	739.591	0	0	0
0007 - Apoio as atividades inerentes a Educação	2.492.368	1.665.680	0	87.097	739.591	0	0	0
Município de Felipe Guerra								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental	734.078	0	0	0	734.078	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	44.100	0	0	0	44.100	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	44.100	0	0	0	44.100	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	116.815	0	0	0	116.815	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	116.815	0	0	0	116.815	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	402.112	0	0	0	402.112	0	0	0
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
0001 - Felipe Guerra	402.112	0	0	0	402.112	0	0	0

17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
17490000 - Outras vinculações de transferências	21.051	0	0	0	21.051	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	21.051	0	0	0	21.051	0	0	0
2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%	649.944	583.794	0	60.637	5.513	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	101.319	101.319	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	101.319	101.319	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	535.395	482.475	0	52.920	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	535.395	482.475	0	52.920	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.230	0	0	7.717	5.513	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	13.230	0	0	7.717	5.513	0	0	0
2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%	1.108.346	1.081.886	0	26.460	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	170.700	170.700	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	170.700	170.700	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.103	1.103	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.103	1.103	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	839.318	812.858	0	26.460	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	839.318	812.858	0	26.460	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	97.225	97.225	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	97.225	97.225	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
2025 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Felipe Guerra	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
Total:	13.380.994	9.899.335	0	2.173.510	1.308.149	0	0	0

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	1.721.273,00
IPTU	50.000,00
IRRF	1.000.000,00
ITBI	45.046,00
ISS	626.227,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	33.943,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	33.943,00
III - Transferências Legais	23.540.046,00
FPM	16.931.459,00
FPM - Cotas Extraordinárias	923.785,00
ITR	2.182,00
ICMS	5.473.155,00
IPVA	206.636,00
IPI	2.829,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	25.295.262,00
IV - Transferências Vinculadas	2.458.621,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	648.158,00
Transferência Líquida do FUNDEB	1.810.463,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	10.172.847,00

Educação Infantil	2.395.143,00
Educação de Jovens e Adultos	5.513,00
Outras subfunções	626.991,00
Total	13.200.494,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	2.458.621,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.741.873,00
Percentual apurado pela aplicação acima	42,46

Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13.001 Fundo Municipal de Saúde	11.758.507	4.745.816	0	6.425.820	586.871	0	0	0
10 - SAÚDE	11.758.507	4.745.816	0	6.425.820	586.871	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.713	12.550	0	23.713	2.450	0	0	0
0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	25.513	12.550	0	10.513	2.450	0	0	0
2048 Enfrentamento da Emergência COVID19	20.000	12.550	0	5.000	2.450	0	0	0
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	20.000	12.550	0	5.000	2.450	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	20.000	12.550	0	5.000	2.450	0	0	0
2088 Avalia-sus municipal	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
2047 Apoio ao Programa Mais Médicos	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	10.076.954	4.197.496	0	5.426.049	453.409	0	0	0
0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município	6.874.769	2.890.482	0	3.982.287	2.000	0	0	0
2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	6.874.769	2.890.482	0	3.982.287	2.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	670.675	394.050	0	276.625	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	670.675	394.050	0	276.625	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.698.521	1.876.432	0	822.089	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.698.521	1.876.432	0	822.089	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	620.000	620.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	620.000	620.000	0	0	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.185.573	0	0	2.183.573	2.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.185.573	0	0	2.183.573	2.000	0	0	0

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	2.936.810	1.307.014	0	1.443.762	186.034	0	0	0
1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde	160.125	0	0	0	160.125	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
2050 Manutenção do Programa PSF	583.637	525.205	0	47.408	11.024	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.205	55.205	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	55.205	55.205	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	420.000	420.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	420.000	420.000	0	0	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	58.432	0	0	47.408	11.024	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	58.432	0	0	47.408	11.024	0	0	0
2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde	1.395.803	0	0	1.384.778	11.025	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	160.808	0	0	160.808	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	160.808	0	0	160.808	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	185.845	0	0	185.845	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	185.845	0	0	185.845	0	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	818.125	0	0	818.125	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	818.125	0	0	818.125	0	0	0	0

Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2052 Programa Agente Comunitário de Saúde	764.169	759.759	0	3.307	1.103	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	131.859	131.859	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	131.859	131.859	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	166.006	163.800	0	1.103	1.103	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	166.006	163.800	0	1.103	1.103	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	464.100	464.100	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	464.100	464.100	0	0	0	0	0	0

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.204	0	0	2.204	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.204	0	0	2.204	0	0	0	0
2085 Saúde na Escola (PSE)	5.513	0	0	5.513	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.756	0	0	2.756	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.756	0	0	2.756	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.757	0	0	2.757	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.757	0	0	2.757	0	0	0	0
2086 Manutenção do PEC-Prontuário Eletrônico do Cidadão	5.513	0	0	2.756	2.757	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.513	0	0	2.756	2.757	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	5.513	0	0	2.756	2.757	0	0	0
2087 Manutenção do Serviço de Academia da Saúde	22.050	22.050	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.050	22.050	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	22.050	22.050	0	0	0	0	0	0
0028 - Programa Atensão de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	265.375	0	0	0	265.375	0	0	0
1024 Aquisição de Veículo eou ambulância	265.375	0	0	0	265.375	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	99.225	0	0	0	99.225	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	99.225	0	0	0	99.225	0	0	0
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	33.075	0	0	0	33.075	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	133.075	0	0	0	133.075	0	0	0

Município de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Felipe Guerra	133.075	0	0	0	133.075	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	619.287	94.716	0	524.571	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	283.257	94.716	0	188.541	0	0	0	0
2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal	283.257	94.716	0	188.541	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.988	16.438	0	1.550	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	17.988	16.438	0	1.550	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.125	0	0	13.125	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	13.125	0	0	13.125	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	143.325	77.175	0	66.150	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	143.325	77.175	0	66.150	0	0	0	0
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.103	1.103	0	0	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	1.103	1.103	0	0	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	107.716	0	0	107.716	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	107.716	0	0	107.716	0	0	0	0
0028 - Programa Atensão de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	336.030	0	0	336.030	0	0	0	0
2054 Participação em consorcio público intermunicipal	336.030	0	0	336.030	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	269.880	0	0	269.880	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	269.880	0	0	269.880	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e	66.150	0	0	66.150	0	0	0	0

serviços públicos de saúde								
0001 - Felipe Guerra	66.150	0	0	66.150	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	445.975	0	0	445.975	0	0	0	0
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	445.975	0	0	445.975	0	0	0	0
2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica	445.975	0	0	445.975	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	73.500	0	0	73.500	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	73.500	0	0	73.500	0	0	0	0
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	196.245	0	0	196.245	0	0	0	0
0001 - Felipe Guerra	196.245	0	0	196.245	0	0	0	0

Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	174.025	0	0	174.025	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	174.025	0	0	174.025	0	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	
2056 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.102	0	0	1.102	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	1.102	0	0	1.102	0	0	0	0	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.103	0	0	1.103	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	1.103	0	0	1.103	0	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	444.361	441.054	0	3.307	0	0	0	0	
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	444.361	441.054	0	3.307	0	0	0	0	
2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas	444.361	441.054	0	3.307	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	76.546	76.546	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	76.546	76.546	0	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	228.900	228.900	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	228.900	228.900	0	0	0	0	0	0	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	135.608	135.608	0	0	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	135.608	135.608	0	0	0	0	0	0	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.307	0	0	3.307	0	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	3.307	0	0	3.307	0	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	131.012	0	0	0	131.012	0	0	0	
0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	131.012	0	0	0	131.012	0	0	0	
1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde	131.012	0	0	0	131.012	0	0	0	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	131.012	0	0	0	131.012	0	0	0	
0001 - Felipe Guerra	131.012	0	0	0	131.012	0	0	0	
Total:	11.758.507	4.745.816	0	6.425.820	586.871	0	0	0	

31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	1.721.273,00
IPTU	50.000,00
IRRF	1.000.000,00
ITBI	45.046,00
ISS	626.227,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	33.943,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	33.943,00
III - Transferências Legais	22.616.261,00
FPM	16.931.459,00
ITR	2.182,00
ICMS	5.473.155,00
IPVA	206.636,00
IPI	2.829,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	24.371.477,00
IV - Transferências Vinculadas	3.301.820,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	3.301.820,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	10.076.954,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	619.287,00
Vigilância Sanitária	2.205,00
Vigilância Epidemiológica	444.361,00
Suporte Profilático e Terapêutico	445.975,00
Outras subfunções	169.725,00
Total	11.758.507,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	3.301.820,00
Valor aplicado	8.456.687,00
Percentual apurado pela aplicação acima	34,69

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - Câmara Municipal		
Unidade 01.001 - Câmara Municipal		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.380.000	1.662.706
Função		
01 LEGISLATIVA	1.380.000	1.662.706
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.380.000	1.662.706
Programa		
0001 Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal	1.380.000	1.662.706
Ação		
2001 Manutenção das Atividades da Câmara	1.380.000	1.662.706
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.058.000	1.115.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000	530.000
4 INVESTIMENTO	42.000	17.706
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.380.000	1.662.706

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.115.000		530.000	17.706				1.662.706
Total	1.115.000		530.000	17.706				1.662.706

Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito				
Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito				
Código / Especificação			PLO. 2023	PLO.2024
Total			401.500	3.316.643
Função				
04 ADMINISTRAÇÃO			401.500	3.316.643
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			401.500	521.575
182 DEFESA CIVIL			0	2.795.068
Programa				
0002 Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito			401.500	3.316.643
Ação				
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito			370.000	488.500
2003 Contribuição a Associação e Federação de Município			31.500	33.075
2090 Ações da Defesa Civil Municipal			0	2.795.068
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			252.525	284.296
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			141.625	233.661
4 INVESTIMENTO			7.350	2.798.686
Fonte				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			372.600	492.329
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			28.900	35.346
17490000 Outras vinculações de transferências			0	2.788.968

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	284.296		208.033					492.329
17200000			24.628	10.718				35.346
17490000			1.000	2.787.968				2.788.968
Total	284.296		233.661	2.798.686				3.316.643

Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos				
Unidade 03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos				
Código / Especificação			PLO. 2023	PLO.2024
Total			3.223.250	4.871.295
Função				
04 ADMINISTRAÇÃO			1.123.250	2.271.295
28 ENCARGOS ESPECIAIS			2.100.000	2.600.000
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.123.250	2.271.295
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			2.100.000	2.600.000

Programa		
0005 Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos	3.223.250	4.871.295
Ação		
2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos	1.123.250	2.271.295
2005 Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros	2.100.000	2.600.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	473.800	466.273
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	636.300	1.791.214
4 INVESTIMENTO	13.150	13.808
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.100.000	2.600.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	619.000	808.235
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.604.250	4.063.060

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	466.273		338.654	3.308				808.235
17200000			1.452.560	10.500		2.600.000		4.063.060
Total	466.273		1.791.214	13.808		2.600.000		4.871.295

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - Sec. Mun. de Finanças		
Unidade 04.001 - Sec. Mun. de Finanças		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.047.350	1.453.615
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	275.000	382.647
28 ENCARGOS ESPECIAIS	772.350	1.070.968
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	275.000	382.647
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	440.850	462.893
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	331.500	608.075
Programa		
0003 Apoio as Atividades de Finanças	1.047.350	1.453.615
Ação		
2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	275.000	382.647
2007 Parcelamento Junto ao INSS	420.000	441.000
2008 Parcelamento Junto ao FGTS	1.500	1.575
2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern	7.350	7.718
2010 Parcelamento junto ao FGPREV	12.000	12.600
2011 Contribuição para a Formação do PASEP	331.500	608.075
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.000	133.402
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	52.100	54.706
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	467.350	843.512
4 INVESTIMENTO	13.150	13.808
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	388.750	408.187
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	846.150	982.356
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	5.250
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	196.200	466.009

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	133.402	54.706	386.061			408.187		982.356
17000000			5.250					5.250
17200000			452.201	13.808				466.009
Total	133.402	54.706	843.512	13.808		408.187		1.453.615

Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 05 - Sec. Munic. de Educação			
Unidade 05.001 - Sec. Munic. de Educação			
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024	
Total	13.379.137	15.393.550	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	1.341.000	2.012.556	
12 EDUCAÇÃO	12.038.137	13.380.994	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.341.000	2.130.786	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	9.375.615	10.256.122	
362 ENSINO MÉDIO	7.350	7.718	
364 ENSINO SUPERIOR	421.350	501.043	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.228.572	2.492.368	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.250	5.513	
Programa			
0007 Apoio as atividades Inerentes a Educação	13.379.137	15.393.550	
Ação			
1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural	63.000	66.150	
1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental	457.250	734.078	
2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	1.341.000	2.012.556	
2013 Conservação, manutenção e recuperação de I móveis afetos a educação	0	118.230	
2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	793.216	1.032.476	
2015 Manutenção do FUNDEB 70%	5.649.099	5.825.997	
2016 Manutenção do FUNDEB 30%	1.568.700	1.647.135	
2017 Aquisição de Merenda Escolar	425.500	546.775	
2018 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	2.100	2.205	
2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico	874.000	1.135.384	
2020 Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio	7.350	7.718	
2021 Concessão de Bolsa de Ensino Superior	7.350	7.718	
2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros	414.000	493.325	
2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%	623.038	649.944	
2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%	1.148.284	1.108.346	
2025 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	5.250	5.513	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.884.609	10.189.916	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.593.728	3.791.974	
4 INVESTIMENTO	900.800	1.411.660	

Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.335.897	2.354.808	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.278.528	2.435.842	
15010000 Outros Recursos não Vinculados	0	3.859	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.731.400	1.817.970	

15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	4.301.450	4.516.524
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	120.000	50.200
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	210.000	130.300
15500000 Transferência do Salário-Educação	178.500	187.425
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.100	2.205
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	160.015	168.016
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	85.050	89.303
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	47.250	49.613
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	147.000	116.815
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	3.150	3.308
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	56.700	59.535
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	120.000	126.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	60.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.581.097	3.048.571
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	150.000
17490000 Outras vinculações de transferências	21.000	21.051
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	2.205

Município de Felipe Guerra								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total	
15000000	2.032.379		311.955	10.474				2.354.808	
15001001	1.751.690		684.152					2.435.842	
15010000				3.859				3.859	
15400000	1.765.050		52.920					1.817.970	
15401070	4.490.064		26.460					4.516.524	
15411070	50.200							50.200	
15421070	97.225			33.075				130.300	
15500000			187.425					187.425	
15510000			2.205					2.205	
15520000			168.016					168.016	
15530000			89.303					89.303	
15690000			5.513	44.100				49.613	
15700000				116.815				116.815	
15990000	3.308							3.308	
17000000				59.535				59.535	
17010000			126.000					126.000	
17050000			60.000					60.000	
17200000			2.078.025	970.546				3.048.571	
17210000				150.000				150.000	
17490000				21.051				21.051	
17550000				2.205				2.205	
Total	10.189.916		3.791.974	1.411.660				15.393.550	

Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas				
Unidade 06.001 - Sec. Munic. de Infr Estrut e Obr Públicas				
Código / Especificação			PLO. 2023	PLO.2024
Total			6.496.541	9.866.884
Função				
04 ADMINISTRAÇÃO			3.111.130	4.216.415
15 URBANISMO			1.626.651	3.503.771

16 HABITAÇÃO	31.500	33.075
17 SANEAMENTO	1.394.500	1.764.225
26 TRANSPORTE	332.760	349.398
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.111.130	4.216.415
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	11.000	11.550
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.891.151	5.221.496
452 SERVIÇOS URBANOS	98.000	12.900
482 HABITAÇÃO URBANA	31.500	33.075
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	21.000	22.050
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	332.760	349.398
Programa		
0008 Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas	6.496.541	9.866.884
Ação		
1004 Aquisição de Terreno(s) diversos	110.500	116.025
1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos	43.000	45.150
1006 Ampliação da Rede Elétrica	152.250	261.025
1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada	1.157.500	3.000.000
1008 Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural	10.500	11.025
1009 Construção e Reforma de Praças Públicas	33.901	35.596
1010 Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb	31.500	33.075
1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural	1.362.500	1.730.625
1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais	332.760	349.398
1013 Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins	21.000	22.050
1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes	21.000	22.050
2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas	3.111.130	4.216.415
2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural	98.000	12.900
2028 Implantação do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar	11.000	11.550
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.525.830	1.609.664
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.668.550	2.604.163
4 INVESTIMENTO	3.191.661	5.537.032
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	110.500	116.025

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.087.390	2.253.446
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	415.000	435.750
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	60.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas aos FEP-Lei 9.478/1997	3.847.151	6.963.337
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.250	27.563
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	120.750	126.788

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.609.664		619.359	24.423			A	2.253.446
17000000				435.750				435.750
17050000			60.000					60.000
17200000			1.770.453	5.076.859	116.025			6.963.337
17490000								0
17500000			27.563					27.563
17510000			126.788					126.788
Total	1.609.664		2.604.163	5.537.032	116.025			9.866.884

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente		
Unidade 07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	952.149	1.398.300
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	498.899	911.795
20 AGRICULTURA	453.250	486.505
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	498.899	911.795
605 ABASTECIMENTO	126.000	126.200
606 EXTENSÃO RURAL	42.000	44.100
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	285.250	316.205
Programa		
0016 Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente	952.149	1.398.300
Ação		
1014 Construção de Adutora na Zona Rural	21.000	22.050
1015 Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água	21.000	22.050
2029 Manut.daSec.deAgriculteMAmbiente	498.899	911.795
2030 Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais	63.000	66.150
2031 Apoio ao Programa da Agricultura Familiar	63.000	60.050
2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra	280.000	294.000
2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose	5.250	22.205
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.823	271.887
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	646.596	979.446
4 INVESTIMENTO	44.730	146.967
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	413.819	452.387
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	538.330	945.913

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	271.887		180.500					452.387
17003110								0
17200000			798.946	146.967				945.913
Total	271.887		979.446	146.967				1.398.300

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Even.		
Unidade 08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	827.908	2.801.384
Função		
23 COMERCIO E SERVIÇOS	827.908	2.801.384
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	209.755	352.524
695 TURISMO	618.153	2.448.860
Programa		
0017 Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even	827.908	2.801.384

Ação		
1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura	10.500	11.025
2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos	209.755	352.524
2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais	567.753	2.395.940
2036 Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra	10.500	11.025
2037 Programa de Proteção das Cavernas	10.500	11.025
2038 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas	8.400	8.820
2039 Programa de Proteção aos Monumentos Históricos	10.500	11.025
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.735	137.324
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	665.673	2.632.035
4 INVESTIMENTO	30.500	32.025
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	237.838	265.318
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	590.070	2.536.066

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	137.324		116.969	11.025				265.318
17200000			2.515.066	21.000				2.536.066
Total	137.324		2.632.035	32.025				2.801.384

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - Sec. Munic. de Esporte Cultura e Lazer		
Unidade 09.001 - Sec. Munic. de Esporte. Cultura e Lazer		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.248.312	1.340.728
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	476.112	529.917
13 CULTURA	19.950	20.948
15 URBANISMO	63.000	66.150
20 AGRICULTURA	10.500	11.025
27 DESPORTO E LAZER	678.750	712.688
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	486.612	540.942
392 DIFUSÃO CULTURAL	9.450	9.923
606 EXTENSÃO RURAL	10.500	11.025
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	678.750	712.688
813 LAZER	63.000	66.150
Programa		
0018 Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer	1.248.312	1.340.728
Ação		
1018 Construção de Praças de Eventos	63.000	66.150
1019 Aquisição de Equipamento e Material	10.500	11.025
1021 Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural	663.000	696.150
2040 Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer	476.112	529.917
2041 Apoio e incentivo a eventos e ações culturais	10.500	11.025
2042 Manutenção da Banda de Musica	9.450	9.923
2043 Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município	15.750	16.538
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	321.069	345.582
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	177.338	207.746
4 INVESTIMENTO	749.905	787.400

Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	380.282	399.295
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	119.700	125.685
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	748.330	815.748

Município de Felipe Guerra								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000	345.582		36.073	17.640				399.295
17000000				125.685				125.685
17013210								0
17200000			171.673	644.075				815.748
Total	345.582		207.746	787.400				1.340.728

Município de Felipe Guerra								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 10 - Procuradoria Geral do Município								
Unidade 10.001 - Procuradoria Geral do Município								
Código / Especificação								
Total								
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO								
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Programa								
0015 Apoio as Atividades da Procuradoria Geral								
Ação								
2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município								
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
4 INVESTIMENTO								
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos								
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
						PLO. 2023	PLO.2024	
						2.836.321	6.256.641	
						2.836.321	6.256.641	
						2.836.321	6.256.641	
						2.836.321	6.256.641	
						2.836.321	6.256.641	
						221.821	231.231	
						2.603.450	6.013.807	
						11.050	11.603	
						231.821	241.731	
						2.604.500	6.014.910	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000	231.231		10.500					241.731
17200000			6.003.307	11.603				6.014.910
Total	231.231		6.013.807	11.603				6.256.641

Município de Felipe Guerra								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 11 - Controladoria Geral do Município								

Unidade 11.001 - Controladoria Geral do Município			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		123.972	129.422
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		123.972	129.422
Sub-Função			
124 CONTROLE INTERNO		123.972	129.422
Programa			
0014 Apoio as Atividades da Controladoria Geral		123.972	129.422
Ação			
2045 Manutenção da Controladoria Geral do Município		123.972	129.422
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		98.722	102.910
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.200	14.909
4 INVESTIMENTO		11.050	11.603
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		111.872	116.718
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		12.100	12.704

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	102.910		13.808					116.718
17200000			1.101	11.603				12.704
Total	102.910		14.909	11.603				129.422

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - Contadoria do Município		
Unidade 12.001 - Contadoria do Município		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	268.416	310.478
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	268.416	310.478
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	268.416	310.478
Programa		
0013 Apoio as Atividades da Contadoria	268.416	310.478
Ação		
2046 Manutenção da Contadoria Geral do Município	268.416	310.478
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	179.163	186.763
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.800	112.739
4 INVESTIMENTO	10.453	10.976
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	241.663	252.388
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	26.753	58.090

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	186.763		65.625					252.388

17200000		47.114	10.976			58.090
Total	186.763	112.739	10.976			310.478

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - Fundo Municipal de Saúde			
Unidade 13.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		8.617.664	11.975.595
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		5.250	5.513
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		202.820	211.575
10 SAÚDE		8.409.594	11.758.507
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		126.200	44.226
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		202.820	211.575
301 ATENÇÃO BÁSICA		6.677.763	10.076.954
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		537.531	619.287
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		329.500	445.975
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.100	2.205
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		426.500	444.361
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		315.250	131.012
Programa			
0009 Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município		4.786.988	6.905.795
0023 Serviços prioritários de atendimento domiciliar para pessoas idosas Urbana/Rural		202.820	211.575
0027 Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS		3.107.356	4.256.820
0028 Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		520.500	601.405
Ação			
1022 Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde		152.500	160.125
1024 Aquisição de Veículo e ou ambulância		157.500	265.375
1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde		315.250	131.012
2047 Apoio ao Programa Mais Médicos		13.200	13.200
2048 Enfrentamento da Emergência COVID19		102.500	20.000
2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		4.673.988	6.874.769
2050 Manutenção do Programa PSF		343.233	583.637
2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde		586.000	1.395.803
2052 Programa Agente Comunitário de Saúde		733.042	764.169
2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal		174.531	283.257
2054 Participação em consorcio público intermunicipal		363.000	336.030
2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica		329.500	445.975
2056 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		2.100	2.205
2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas		426.500	444.361
2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense		202.820	211.575
2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		5.250	5.513
2085 Saúde na Escola (PSE)		5.250	5.513
2086 Manutenção do PEC-Prontuário Eletrônico do Cidadão		5.250	5.513
2087 Manutenção do Serviço de Academia da Saúde		21.000	22.050
2088 Avaliação municipal		5.250	5.513
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.525.764	4.936.391
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.440.475	6.452.333
4 INVESTIMENTO		651.425	586.871

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	

Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.163.201	1.252.228
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.350.432	3.667.697
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	991.531	1.476.837
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	400.000
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.500	11.025
16020000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo	102.500	20.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	571.150	599.708
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	620.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.050	20.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	147.000	154.350
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.050	1.103
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	31.500	33.075
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.247.750	3.719.572

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	701.968		550.260					1.252.228
15001002	2.481.837		1.184.757	1.103				3.667.697
16000000	519.225		954.855	2.757				1.476.837
16003110			400.000					400.000
16010000				11.025				11.025
16020000	12.550		5.000	2.450				20.000
16040000	599.708							599.708
16050000	620.000							620.000
16210000			20.000					20.000
16310000				154.350				154.350
16590000	1.103							1.103
17010000				33.075				33.075
17200000			3.337.461	382.111				3.719.572
Total	4.936.391		6.452.333	586.871				11.975.595

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão 14 - Fundo Mun de Assistência Social		
Unidade 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Código / Especificação	PL0. 2023	PL0.2024
Total	3.583.342	3.130.694
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.583.342	3.130.694
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.121.818	1.019.258
124 CONTROLE INTERNO	42.000	44.100
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.700	11.235
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	347.224	407.697
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.056.350	1.642.891
334 FOMENTO AO TRABALHO	5.250	5.513
Programa		
0010 Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS	3.164.609	2.451.795
0030 Realizar serviços programas e projetos de prevenção a vulnerabilidade e riscos sociais.	267.033	361.403
0032 Programa de Ações de Proteção Social Especial	151.700	159.285
0034 Proteção Social Especial (PSE)	0	158.211

Ação		
1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura	1.805.250	1.077.999
2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social	1.121.818	1.019.258
2059 Manutenção do Conselho Tutelar	102.991	108.140
2060 Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz	92.533	140.272
2061 Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV	94.500	118.875
2062 Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS	1.050	1.103
2064 Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação	1.050	1.103
2065 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF	63.000	84.405
2066 Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF	10.500	66.145
2067 Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	42.000	44.100
2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)	81.000	135.050
2069 Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda	5.250	5.513
2081 Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada	126.500	132.825
2082 Programa Família Acolhedora	25.200	26.460
2083 Manutenção do serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas idosas e com deficiência	10.700	11.235
2091 Implantação e manutenção da Proteção Social Especial - PSE	0	158.211
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	931.066	1.061.129
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.586.637	1.945.647
4 INVESTIMENTO	65.639	123.918

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	763.570	818.445
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	365.323	383.590
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	78.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	5.250	5.513
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	151.400	158.968
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.297.799	1.686.178

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	642.614		170.831	5.000				818.445
16600000	240.289		142.198	1.103				383.590
16610000	78.000							78.000
16650000			5.513					5.513
16690000	100.226		57.538	1.204				158.968
17200000			1.569.567	116.611				1.686.178
Total	1.061.129		1.945.647	123.918				3.130.694

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 15 - Fundo de Previdência e Assistência de FG		
Unidade 15.001 - Fundo de Previdência e Assistência		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.811.953	1.921.587
Função		
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.811.953	1.921.587
Sub-Função		

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.760	124.835
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.711.193	1.796.752
Programa		
0019 Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG	1.811.953	1.921.587
Ação		
2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal	100.760	124.835
2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista	1.711.193	1.796.752
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.764.036	1.852.237
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.603	67.970
4 INVESTIMENTO	1.314	1.380
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.791.953	1.900.587
18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	20.000	21.000

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	1.831.237		67.970	1.380				1.900.587
18000000	21.000							21.000
Total	1.852.237		67.970	1.380				1.921.587

Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Tributação					
Unidade 16.001 - Secretaria Municipal de Tributação					
Código / Especificação			PL0. 2023	PL0.2024	
Total			220.920	231.966	
Função					
04 ADMINISTRAÇÃO			220.920	231.966	
Sub-Função					
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			220.920	231.966	
Programa					
0006 Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal			220.920	231.966	
Ação					
2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação			220.920	231.966	
Grupo de Despesa					
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			98.700	106.722	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			121.170	124.141	
4 INVESTIMENTO			1.050	1.103	
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			204.120	214.325	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997			16.800	17.641	

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	106.722		107.603					214.325
17200000			16.538	1.103				17.641
Total	106.722		124.141	1.103				231.966

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 17 - Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc			
Unidade 17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	710.500	1.296.527	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	710.500	1.296.527	
Sub-Função			
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	710.500	1.296.527	
Programa			
0021 Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen	210.500	596.527	
0033 Atender crianças e adolescentes do município com transtornos de espectro autista.(TEAcolher)	500.000	700.000	
Ação			
2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.500	94.411	
2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos	200.000	502.116	
2089 Programa TEAcolher	500.000	700.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.050	1.103	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	678.400	1.264.321	
4 INVESTIMENTO	31.050	31.103	
Fonte			
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	210.500	526.527	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	500.000	770.000	

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000								0
16690000	1.103		524.321	1.103				526.527
17200000			740.000	30.000				770.000
Total	1.103		1.264.321	31.103				1.296.527

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 18 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			
Unidade 18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	25.000	82.220	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000	82.220	
Sub-Função			
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	25.000	82.220	
Programa			
0022 Apoio ao Fundo Municipal do Idoso	25.000	82.220	
Ação			
2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	25.000	82.220	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.380	6.298	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	73.171	
4 INVESTIMENTO	2.620	2.751	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	30.970	

16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	25.000	26.250
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	25.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			30.970					30.970
16690000	6.298		17.201	2.751				26.250
17200000			25.000					25.000
Total	6.298		73.171	2.751				82.220

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 19 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência			
Unidade 19.001 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		0	2.520
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		0	2.520
Sub-Função			
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0	2.520
Programa			
0035 Apoio as Atividades do Fundo municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.		0	2.520
Ação			
2092 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.		0	2.520
Grupo de Despesa			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	2.520
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		0	420
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		0	2.100

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			420					420
17200000			2.100					2.100
Total			2.520					2.520

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - Reserva de Contingência			
Unidade 99.099 - Reserva de Contingencia			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		640.000	580.199
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		640.000	580.199
Sub-Função			
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		57.500	60.375

999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	582.500	519.824
Programa		
0020 Reserva de Contingência	640.000	580.199
Ação		
9001 Reserva de contingenciafundode Previdencia	57.500	60.375
9002 Reserva deContingencia	582.500	519.824
Grupo de Despesa		
4 INVESTIMENTO	640.000	580.199
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	640.000	580.199

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000				580.199				580.199
Total				580.199				580.199

Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF					
Reculta Orçamentária por Natureza					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1 Receitas Correntes				63.632.618	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.771.293		
1.1.1 Impostos		1.755.216			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		115.587			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		57.141			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	50.000			
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.549			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	3.827			
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	765			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		58.446			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	45.046			
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	3.350			
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	6.700			
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	3.350			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.000.000			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.000.000			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.000.000			
Município de Felipe Guerra					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Reculta Orçamentária por Natureza					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.000.000			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	1.000.000			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		639.629			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		639.629			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		639.629			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	626.227			
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	3.351			
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	6.700			
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	3.351			
1.1.2 Taxas		14.100			
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		14.100			
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		14.100			
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		12.900			
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	10.000			

1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	200		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	200		
1.1.2.1.01.0.1.11 Taxa de Feira Livre	Fiscal	2.000		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	500		
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora		400		
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.2.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora	Fiscal	100		
1.1.2.1.01.0.2.03 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Multa e Juros de Mora	Fiscal	100		
1.1.2.1.01.0.2.04 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual - Multa e Juros de Mora	Fiscal	100		
1.1.2.1.01.0.2.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	Fiscal	100		
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		400		
1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Dívida Ativa	Fiscal	100		
1.1.2.1.01.0.3.03 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Dívida Ativa	Fiscal	100		
1.1.2.1.01.0.3.04 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual - Dívida Ativa	Fiscal	100		
1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	Fiscal	100		
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		400		
1.1.2.1.01.0.4.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	100		
1.1.2.1.01.0.4.03 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	100		
1.1.2.1.01.0.4.04 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	100		
1.1.2.1.01.0.4.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	100		
1.1.3 Contribuição de Melhoria		1.977		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		1.977		
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		670		
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	Fiscal	670		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		1.307		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	1.307		
1.2 Contribuições			132.770	
1.2.1 Contribuições Sociais		5.982		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		5.982		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil		5.982		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo		5.876		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal		5.876		
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	5.876		
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo		53		
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	Seguridade Social	53		
1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas		53		
1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	Seguridade Social	53		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		126.788		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		126.788		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		126.788		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	126.788		
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3 Receita Patrimonial			62.887	
1.3.2 Valores Mobiliários		62.218		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		62.218		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		62.113		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		62.113		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	13.434		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	4.545		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	1.215		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	200		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	Fiscal	300		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	366		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	5.511		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	3.431		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	121		

1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	3.000		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	5.512		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	100		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	10.665		
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	1.102		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	Seguridade Social	100		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	244		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	24		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	122		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	121		
1.3.2.1.01.0.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADO	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.40 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ESTADO	Fiscal	200		
1.3.2.1.01.0.1.42 Remuneração de Depósitos Bancários - CÂMARA	Fiscal	800		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	500		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		105		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		105		
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade Social	105		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		669		
1.3.9 Outras Receitas Patrimoniais		669		
1.3.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		669		
1.3.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	669		
1.6 Receita de Serviços			1.103	
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		1.103		
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		1.103		
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde		1.103		
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	Seguridade Social	1.103		
1.7 Transferências Correntes			61.660.493	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		50.549.612		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		14.471.134		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		14.468.952		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		13.545.167		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		13.545.167		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	16.931.459		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.386.292		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		923.785		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		923.785		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	923.785		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.182		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.182		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	2.182		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		31.685.700		
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		360.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	360.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		31.175.700		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		29.313.700		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	29.313.700		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		1.512.000		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	1.512.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		350.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	350.000		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		150.000		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	150.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.722.059		

1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.102.059		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.552.675		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.552.675		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	742.967		
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	599.708		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	210.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		443.325		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		443.325		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	443.325		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		6.306		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		6.306		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	6.306		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		55.125		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		55.125		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	55.125		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		44.628		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	44.628		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		620.000		
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	620.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		495.685		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		187.181		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	187.181		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		2.181		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	2.181		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		167.894		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		167.894		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	167.894		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		89.182		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		89.182		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	89.182		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		49.247		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	49.247		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		180.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		130.000		
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		130.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	130.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		50.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		50.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	50.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		381.159		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		381.159		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		381.159		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	197.543		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	1.340		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	14.336		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	167.940		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		594.251		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		548.838		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	548.838		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		40.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	40.000		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		5.413		
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	5.413		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		19.624		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		4.740		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	4.740		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		14.884		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		14.884		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	14.884		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.777.602		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		4.573.538		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		4.378.524		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		4.378.524		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	5.473.155		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.094.631		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		165.309		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		165.309		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	206.636		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-41.327		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.263		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.263		
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.829		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-566		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		27.442		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	27.442		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		120.551		
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		120.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	120.000		
1.7.2.2.53 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		551		
1.7.2.2.53.0.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	Fiscal	551		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		83.513		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		78.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	78.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		5.513		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	5.513		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		6.333.279		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		6.333.279		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		6.333.279		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	6.333.279		
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9 Outras Receitas Correntes			4.072	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		551		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		551		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica		551		
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	441		
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	Fiscal	110		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		882		
1.9.2.1 Indenizações		441		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		441		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	441		
1.9.2.2 Restituições		441		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		441		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	441		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		2.639		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		2.639		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		2.639		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		2.639		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Fiscal	2.639		
2 Receitas de Capital				4.375.423

2.2 Alienação de Bens			2.205	
-----------------------	--	--	-------	--

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		2.205		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		2.205		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		2.205		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	2.205		
2.4 Transferências de Capital			4.373.218	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		3.479.787		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		9.923		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		9.923		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		9.923		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	9.923		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		681.345		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		66.150		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	66.150		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		615.195		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	615.195		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.788.519		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		2.788.519		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	2.788.519		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		182.686		
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		19.900		
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		19.900		
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	19.900		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		158.375		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		21.550		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	21.550		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		136.825		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	Fiscal	136.825		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		4.411		
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		3.308		
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	3.308		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		1.103		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	1.103		
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas		710.745		
2.4.4.1 Transferências de Instituições Privadas		710.745		
2.4.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas		710.745		
2.4.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	Seguridade Social	710.745		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária				14.913
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2 Contribuições			14.913	
7.2.1 Contribuições Sociais		14.913		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		14.913		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil		14.913		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		14.913		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		14.913		
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	14.913		
Total Geral:				68.022.954

34. FONTE DE RECURSO.PDF				
Município de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-4.522.816	15.078.891
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	2.435.842
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	3.667.697
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	3.859
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Outras Fontes	0	0	1.817.970
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Outras Fontes	0	0	4.516.524
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	200
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	50.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	300
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	130.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	187.425
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	2.205
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	168.016
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	89.303
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	49.613
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	116.815
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	3.308
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.476.837
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	400.000
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	11.025
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Outras Fontes	0	0	20.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	599.708
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	620.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	20.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	154.350
Município de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	1.103
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	383.590
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	78.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	5.513
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	711.745
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	626.220
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	159.075
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	120.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	31.180.245
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	Outras Fontes	0	0	150.000
17490000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	0	0	2.810.019
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	27.563
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	126.788
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	2.205
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	14.913	0	21.000
Total:		14.913	-4.522.816	68.022.954

Município de Felipe Guerra				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor		
04 - Sec. Mun. de Finanças		63.510.083		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	15.078.891		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	2.435.842		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	3.657.697		

15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	3.859
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo	Outras Fontes	4.516.524
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	Outras Fontes	50.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	Outras Fontes	130.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	187.425
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	2.205
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	168.016
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	89.303
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	49.613
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	116.815
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	3.308
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	626.220
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	159.075
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	120.000
17490000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	2.810.019
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIIDE	Outras Fontes	27.563
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	126.788
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	2.205
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Outras Fontes	1.817.970
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	200
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	300
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	31.180.245
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	Outras Fontes	150.000
13 - Fundo Municipal de Saúde		3.313.023
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	10.000
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.476.837
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	11.025
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Outras Fontes	20.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	20.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	154.350
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	1.103
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	599.708
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	400.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	620.000
14 - Fundo Mun de Assistência Social		1.178.848
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	383.590
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	78.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	5.513
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	711.745
15 - Fundo de Previdência e Assistência de FG		21.000
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	21.000
Total:		68.022.954

Município de Felipe Guerra							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Evolução da Receita do Tesouro										
RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada			
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.099.270,84	4,32	1.733.970,65	3,85	1.495.990,00	3,03	1.771.293,00	2,60
Contribuições	0,00	0,00	114.238,64	0,45	101.521,74	0,23	126.447,00	0,26	132.770,00	0,20
Receita Patrimonial	0,00	0,00	54.072,98	0,21	622.769,08	1,38	43.988,00	0,09	62.887,00	0,09
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	1.103,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	24.085.348,60	94,69	39.325.894,58	87,24	46.173.004,00	93,56	61.660.493,00	90,65
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	82.548,32	0,32	51.784,31	0,11	3.878,00	0,01	4.072,00	0,01
TOTAL	0,00	0,00	25.435.479,38	100,00	41.835.940,36	92,81	47.844.357,00	96,94	63.632.618,00	93,55

RECEITAS DE CAPITAL										
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	229.800,00	0,51	2.100,00	0,00	2.205,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.724,49	2,32	1.492.525,00	3,02	4.373.218,00	6,43
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277.524,49	2,83	1.494.625,00	3,03	4.375.423,00	6,43
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	19.722,87	0,04	14.203,00	0,03	14.913,00	0,02
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.944.750,00	4,31	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.964.472,87	4,36	14.203,00	0,03	14.913,00	0,02
Município de Felipe Guerra								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Receita do Tesouro								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA	Receita Arrecadada				Receita Orçada					
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
TOTAL GERAL	0,00	0,00	25.435.479,38	100,00	45.077.937,72	100,00	49.353.185,00	100,00	68.022.954,00	100,00

Município de Felipe Guerra										
37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF										
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza										
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária										
Desdobramento										
Fonte										
Categoria Econômica										
04 Sec. Mun. de Finanças										
04.001 Sec. Mun. de Finanças										
I - Receita										
I Receitas Correntes										
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria										
I.1.1 Impostos										
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio										
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana										
I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal										
I.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora										
I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa										
I.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa										
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis										
I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal										
I.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora										
I.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa										
I.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa										
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza										
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte										
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho										
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho										
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal										
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços										
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços										
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN										
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal										
I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora										
Município de Felipe Guerra										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza										
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária										
Desdobramento										
Fonte										
Categoria Econômica										
I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa										
I.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa										
I.1.2 Taxas										
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia										
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização										
I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal										
I.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço										
I.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação										
I.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual										
I.1.2.1.01.0.1.11 Taxa de Feira Livre										
I.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização										

1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	400		
1.1.2.1.01.0.2.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora	100		
1.1.2.1.01.0.2.03 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Multa e Juros de Mora	100		
1.1.2.1.01.0.2.04 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual - Multa e Juros de Mora	100		
1.1.2.1.01.0.2.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	100		
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	400		
1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço -Dívida Ativa	100		
1.1.2.1.01.0.3.03 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Dívida Ativa	100		
1.1.2.1.01.0.3.04 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual - Dívida Ativa	100		
1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	100		
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	400		
1.1.2.1.01.0.4.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	100		
1.1.2.1.01.0.4.03 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	100		
1.1.2.1.01.0.4.04 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	100		
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.4.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	100		
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.977		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.977		
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	670		
1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	670		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.307		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.307		
1.2 Contribuições		126.788	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	126.788		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	126.788		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	126.788		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	126.788		
1.3 Receita Patrimonial		38.128	
1.3.2 Valores Mobiliários	37.459		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	37.459		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	37.459		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	37.459		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	13.434		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.545		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.215		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	200		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	300		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	366		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	121		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	3.000		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	10.665		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	1.102		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	244		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	24		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	122		
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	121		
1.3.2.1.01.0.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADO	500		
1.3.2.1.01.0.1.40 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ESTADO	200		
1.3.2.1.01.0.1.42 Remuneração de Depósitos Bancários - CÂMARA	800		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	500		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	669		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	669		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	669		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	669		
1.7 Transferências Correntes		57.925.024	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	46.892.143		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.471.134		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.468.952		

1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.545.167		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.545.167		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.931.459		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução	-3.386.292		
FUNDEB			
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	923.785		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	923.785		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	923.785		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.182		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.182		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.182		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	31.685.700		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	360.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	360.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	31.175.700		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	29.313.700		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	29.313.700		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	1.512.000		
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	1.512.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	350.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	350.000		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	150.000		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	150.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	495.685		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	187.181		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	187.181		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.181		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.181		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	167.894		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	167.894		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	167.894		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	89.182		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	89.182		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	89.182		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	49.247		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	49.247		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	180.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	130.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	130.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	130.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	50.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	50.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	50.000		
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	40.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	40.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	19.624		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	4.740		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	4.740		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	14.884		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	14.884		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	14.884		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.699.602		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.573.538		

1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.378.524		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.378.524		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.473.155		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.094.631		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	165.309		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	165.309		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	206.636		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-41.327		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.263		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.263		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.829		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-566		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.442		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	27.442		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	120.551		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	120.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	120.000		
1.7.2.2.53 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	551		
1.7.2.2.53.0.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	551		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.513		
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	5.513		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.513		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.333.279		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.333.279		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.333.279		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.333.279		
1.9 Outras Receitas Correntes		4.072	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	551		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	551		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	551		
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	441		
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	110		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	882		
1.9.2.1 Indenizações	441		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	441		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	441		
1.9.2.2 Restituições	441		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	441		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	441		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	2.639		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	2.639		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	2.639		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	2.639		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	2.639		
2 Receitas de Capital			3.644.778
2.2 Alienação de Bens		2.205	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	2.205		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.205		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.205		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.205		
Município de Felipe Guerra			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4 Transferências de Capital		3.642.573	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.479.787		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	9.923		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	9.923		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	9.923		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	9.923		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	681.345		

2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	66.150		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	66.150		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	615.195		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	615.195		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.788.519		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	2.788.519		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	2.788.519		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	162.786		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	158.375		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	21.550		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	21.550		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	136.825		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	136.825		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	4.411		
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.308		
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	3.308		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.103		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.103		
Total			63.510.083
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
13 Fundo Municipal de Saúde			
13.001 Fundo Municipal de Saúde			
I - Receita			3.313.023
I Receitas Correntes			3.293.123
I.3 Receita Patrimonial		21.123	
I.3.2 Valores Mobiliários	21.123		
I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	21.123		
I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	21.123		
I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	21.123		
I.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.511		
I.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	5.512		
I.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	10.000		
I.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	100		
I.6 Receita de Serviços		1.103	
I.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.103		
I.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.103		
I.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde	1.103		
I.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	1.103		
I.7 Transferências Correntes		3.270.897	
I.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.270.897		
I.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.722.059		
I.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.102.059		
I.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.552.675		
I.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.552.675		
I.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	742.967		
I.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	599.708		
I.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	210.000		
I.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	443.325		
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	443.325		
I.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	443.325		
I.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	6.306		
I.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	6.306		
I.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	6.306		
I.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	55.125		
I.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	55.125		
I.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	55.125		
I.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	44.628		

1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	44.628		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	620.000		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	620.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	548.838		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	548.838		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	548.838		
2 Receitas de Capital			19.900
2.4 Transferências de Capital		19.900	
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.900		
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	19.900		
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	19.900		
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	19.900		
Total			3.313.023
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
14 Fundo Mun de Assistência Social			
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social			
I - Receita			1.178.848
1 Receitas Correntes			468.103
1.3 Receita Patrimonial		3.531	
1.3.2 Valores Mobiliários	3.531		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	3.531		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	3.531		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.531		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	3.431		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	100		
1.7 Transferências Correntes		464.572	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	386.572		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	381.159		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	381.159		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	381.159		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	197.543		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	1.340		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa FamÁ-ia e do Cadastro Anico - IGDBF	14.336		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	167.940		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.413		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	5.413		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	5.413		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	78.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	78.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	78.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	78.000		
2 Receitas de Capital			710.745
2.4 Transferências de Capital		710.745	

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas	710.745		
2.4.4.1 Transferências de Instituições Privadas	710.745		
2.4.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	710.745		
2.4.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	710.745		
Total			1.178.848
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
15 Fundo de Previdência e Assistência de FG			
15.001 Fundo de Previdência e Assistência			

I - Receita			21.000
1 Receitas Correntes			6.087
1.2 Contribuições		5.982	
1.2.1 Contribuições Sociais	5.982		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.982		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	5.982		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.876		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	5.876		
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	5.876		
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	53		
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	53		
1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	53		
1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	53		
1.3 Receita Patrimonial		105	
1.3.2 Valores Mobiliários	105		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	105		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	105		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	105		
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	105		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária			14.913
7.2 Contribuições		14.913	
7.2.1 Contribuições Sociais	14.913		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	14.913		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	14.913		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	14.913		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	14.913		
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	14.913		
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total			21.000

Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
38. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF			
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor		
04.001 - Sec. Mun. de Finanças	63.510.083		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	15.078.891		
01 - Fiscal	15.078.891		
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	30.000		
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.530		
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.296		
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	460		
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	27.028		
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	2.010		
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	4.020		
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.010		
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	600.000		
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	375.736		
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.010		
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.020		
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.010		
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	10.000		
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	200		
1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	200		
1121010111 - Taxa de Feira Livre	2.000		
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500		
1121010202 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora	100		
1121010203 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Multa e Juros de Mora	100		

1121010204 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual - Multa e Juros de Mora	100
1121010299 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	100
1121010302 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Dívida Ativa	100
1121010303 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Dívida Ativa	100
1121010304 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual - Dívida Ativa	100
1121010399 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	100
1121010402 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	100
1121010403 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	100
1121010404 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	100
1121010499 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	100
1131510100 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	670
1131990100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.307
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	13.434
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	3.000
1321010142 - Remuneração de Depósitos Bancários - CÂMARA	800
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	500
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.141.035
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.386.292
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	692.840
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.570
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	360.000
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	4.740
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	4.162.334
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.094.631
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	148.778
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-41.327
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.036
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-566
1911010100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	441
1911010200 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	110
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	441
1922990100 - Outras Restituições - Principal	441
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	2.435.842
01 - Fiscal	2.435.842
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	12.500
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	636
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	957
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	191
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	11.261
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	838
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.675
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	838
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	250.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	156.557
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	838
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.675
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	838
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.248.730
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	230.945
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	284
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	489.848
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	26.862
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	369
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	3.657.697
01 - Fiscal	3.657.697
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.500
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	383
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	574
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	114
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		6.757
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora		502
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		1.005
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		502
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		150.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		93.934
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		503
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		1.005
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		503
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		2.541.694
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		328
1721500101 - Cota-Parte do ICMS		820.973
1721510101 - Cota-Parte do IPVA		30.996
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios		424
15010000 - Outros Recursos não Vinculados (Recursos do Tesouro)		3.859
01 - Fiscal		3.859
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal		669
1722530100 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		551
1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal		2.639
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Outras Fontes)		1.817.970
01 - Fiscal		1.817.970
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		1.817.970
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo (Outras Fontes)		4.516.524
01 - Fiscal		4.516.524
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		1.215
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		4.515.309
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)		200
01 - Fiscal		200
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF		200
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (Outras Fontes)		50.000
01 - Fiscal		50.000
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		50.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)		300
01 - Fiscal		300
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT		300
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (Outras Fontes)		130.000
01 - Fiscal		130.000
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		130.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)		187.425
01 - Fiscal		187.425
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação		244
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal		187.181
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)		2.205
01 - Fiscal		2.205
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE		24
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal		2.181
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)		168.016
01 - Fiscal		168.016
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE		122
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL		167.894
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)		89.303
01 - Fiscal		89.303
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE		121
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		89.182
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)		49.613
01 - Fiscal		49.613
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE		366

1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	49.247
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 116.815 à Educação (Outras Fontes)	
01 - Fiscal	116.815
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	10.665
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	40.000
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	66.150
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação (Outras Fontes)	3.308
01 - Fiscal	3.308
2429510100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	3.308
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	626.220
01 - Fiscal	626.220
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	1.102
2412501100 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	9.923
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	615.195
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	159.075
01 - Fiscal	159.075
1321010138 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADO	500
1321010140 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ESTADO	200
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	21.550
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	136.825
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	120.000
01 - Fiscal	120.000
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	120.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	31.180.245
01 - Fiscal	31.180.245
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.545
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	29.313.700
1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	1.512.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	350.000
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019 (Outras Fontes)	150.000
01 - Fiscal	150.000
1712990100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	150.000
17490000 - Outras vinculações de transferências (Outras Fontes)	2.810.019
01 - Fiscal	2.810.019
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	14.884
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.513
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	2.788.519
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.103
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	27.563
01 - Fiscal	27.563
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	121
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	27.442
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	126.788
01 - Fiscal	126.788
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	126.788
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Outras Fontes)	2.205
01 - Fiscal	2.205
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.205
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
13.001 - Fundo Municipal de Saúde	3.313.023
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	10.000
02 - Seguridade Social	10.000
1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	10.000
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	1.476.837
02 - Seguridade Social	1.476.837
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.511
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	722.967

1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	210.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	443.325
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	6.306
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	55.125
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	33.603
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	400.000
02 - Seguridade Social	400.000
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	400.000
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	11.025
02 - Seguridade Social	11.025
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	11.025
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (Outras Fontes)	20.000
02 - Seguridade Social	20.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	20.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	599.708
02 - Seguridade Social	599.708
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	599.708
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	620.000
02 - Seguridade Social	620.000
1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	620.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	20.000
02 - Seguridade Social	20.000
1321010118 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	100
2421500100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	19.900
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados Saúde (Outras Fontes)	154.350
02 - Seguridade Social	154.350
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	5.512
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	148.838
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (Outras Fontes)	1.103
02 - Seguridade Social	1.103
1631991000 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	1.103
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.178.848
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	383.590
02 - Seguridade Social	383.590
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.431
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	197.543
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	1.340
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	14.336
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	167.940
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	78.000
02 - Seguridade Social	78.000
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	78.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	5.513
02 - Seguridade Social	5.513
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	100
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	5.413
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	711.745
02 - Seguridade Social	711.745
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.000
2441990100 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	710.745
Município de Felipe Guerra	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
15.001 - Fundo de Previdência e Assistência	21.000
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (Outras Fontes)	21.000
02 - Seguridade Social	21.000
1215011101 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	5.876

1215012100 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	53
1215013100 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	53
1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	105
7215021101 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	14.913
Total:	68.022.954

39. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF				
Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		63.632.618	15.082.750	48.549.868
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.771.293	1.069.207	702.086
	Fiscal	1.771.293	1.069.207	702.086
1.2 Contribuições		132.770	0	132.770
	Fiscal	126.788	0	126.788
	Seguridade Social	5.982	0	5.982
1.3 Receita Patrimonial		62.887	18.403	44.484
	Fiscal	38.128	18.403	19.725
	Seguridade Social	24.759	0	24.759
1.6 Receita de Serviços		1.103	0	1.103
	Seguridade Social	1.103	0	1.103
1.7 Transferências Correntes		61.660.493	13.991.068	47.669.425
	Fiscal	57.925.024	13.991.068	43.933.956
	Seguridade Social	3.735.469	0	3.735.469
1.9 Outras Receitas Correntes		4.072	4.072	0
	Fiscal	4.072	4.072	0
2 Receitas de Capital		4.375.423	0	4.375.423
2.2 Alienação de Bens		2.205	0	2.205
	Fiscal	2.205	0	2.205
2.4 Transferências de Capital		4.373.218	0	4.373.218
	Fiscal	3.642.573	0	3.642.573
	Seguridade Social	730.645	0	730.645
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária		14.913	0	14.913
7.2 Contribuições		14.913	0	14.913
	Seguridade Social	14.913	0	14.913
Total		68.022.954	15.082.750	52.940.204
Fiscal		63.510.083	63.509.583	500
Seguridade Social		4.512.871	4.512.871	0

Município de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
40. GERAL.PDF		Geral Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - RECEITA		DESPESA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		63.632.618	Despesas Correntes		52.778.143
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.771.293		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.038.128	
Contribuições	132.770		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	54.706	
Receita Patrimonial	62.887		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.685.309	
Receita de Serviços	1.103				
Transferências Correntes	61.660.493				
Outras Receitas Correntes	4.072				
			Superavit Corrente		10.854.475
Total		63.632.618	Total		63.632.618
Receitas de Capital		4.375.423	Despesas de Capital		15.244.811
Alienação de Bens	2.205		INVESTIMENTO	12.120.599	

Transferências de Capital	4.373.218		INVERSÕES FINANCEIRAS	116.025	
Déficit de Capital		10.869.388	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.008.187	
Total		68.008.041	Total		15.244.811
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		14.913			
Contribuições	14.913				
Total		14.913			
RESUMO					
Receitas Correntes		63.632.618	DESPESAS CORRENTES		52.778.143
Receitas de Capital		4.375.423	DESPESAS DE CAPITAL		15.244.811
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		14.913			
Total		68.022.954	Total		68.022.954

Município de Felipe Guerra | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

41. FISCAL.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		59.865.305	Despesas Correntes		35.115.023
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.771.293		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.180.970	
Contribuições	126.788		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	54.706	
Receita Patrimonial	38.128		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.879.347	
Transferências Correntes	57.925.024				
Outras Receitas Correntes	4.072				
			Superavit Corrente		24.750.282
Total		59.865.305	Total		59.865.305
Receitas de Capital		3.644.778	Despesas de Capital		14.438.413
Alienação de Bens	2.205		INVESTIMENTO	11.314.201	
Transferências de Capital	3.642.573		INVERSÕES FINANCEIRAS	116.025	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.008.187	
Déficit de Capital		10.793.635			
Total		63.510.083	Total		14.438.413
RESUMO					
Receitas Correntes		59.865.305	DESPESAS CORRENTES		35.115.023
Receitas de Capital		3.644.778	DESPESAS DE CAPITAL		14.438.413
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		13.956.647
Total		63.510.083	Total		63.510.083

Município de Felipe Guerra

42. SEGURIDADE.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas -

Seguridade Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		3.767.313	Despesas Correntes		17.663.120
Contribuições	5.982		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.857.158	
Receita Patrimonial	24.759		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.805.962	
Receita de Serviços	1.103				
Transferências Correntes	3.735.469				
Deficit Corrente		13.895.807			
Total		17.663.120	Total		17.663.120
Receitas de Capital		730.645	Despesas de Capital		806.398
Transferências de Capital	730.645		INVESTIMENTO	806.398	
Déficit de Capital		75.753			
Total		4.497.958	Total		806.398
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		14.913			
Contribuições	14.913				
Total		14.913			
RESUMO					
Receitas Correntes		3.767.313	DESPESAS CORRENTES		17.663.120
Receitas de Capital		730.645	DESPESAS DE CAPITAL		806.398
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		14.913			
Transf. do Orçamento Fiscal		13.956.647			
Total		18.469.518	Total		18.469.518

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 002/2023 - SME

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Mira Selva, 430, Cidade Alta, Felipe Guerra-RN

Site: www.sisaeduc.com.br/noticias/felipeguerra-rn

E-mail: smefelipeguerra@educar.rn.gov.br

smefelipeguerra@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2023 - SME

Dispõe sobre a instituição, criação e desenvolvimento do Projeto da Educação Integral nas escolas da Rede Pública Municipal.

O secretário de Educação do Município de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, refletindo, pensando os artigos 205, 206 e 227 da Constituição federal, o artigo 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com base nas diretrizes estabelecidas no Plano Nacional da Educação, Lei 13.005/2014 para o decênio 2014/2024.

Resolve:

Art. 1 – Acha-se instituído o Projeto de Educação em Tempo Integral Felipense (ProETIF), a partir do ano letivo de 2024 nas escolas da Rede Pública Municipal, com a finalidade de promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, a partir da expansão da jornada escolar fundamentada nas modificações, mudanças no âmbito das vivências educacionais, articulada com as várias áreas do conhecimento e as mais diversas maneiras de aprendizagens, dispondo dos princípios como:

I. O direito de aprender como específicos ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária;

II. A aceitação, reconhecimento das múltiplas dimensões do ser humano e as particularidades, especificidades educativas para o desenvolvimento dos alunos, jovens, adolescente;

III. O aumento da jornada de trabalho escolar para um estágio, mínimo, de 7 (sete) horas diárias, configurada na ampliação dos espaços, tempos e circunstância educativas com o objetivo de promover um desenvolvimento humano como um todo, no contexto da Educação Integral;

IV. O alcance à ciência, à tecnologia, à cultura e ao trabalho como agilizadores da criação de saberes e conhecimentos.

V. A junção, conexão entre comunidade e escola, garantindo o engajamento, compromisso conjunto com a elaboração de um Projeto Político Pedagógico que impulse, estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e à promoção da igualdade racial e a justiça social;

VI. O encadeamento de articulações e parcerias com instituições e organizações sociais,

VII. Fomentar uma rede de articulações das ações, atividades do projeto de Educação Integral com os projetos estruturantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 - a carga horária diária das escolas participantes do ProETIF é de 7 (sete) horas de efetivo trabalho educacional, escolar, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1400 (mil e quatrocentas) horas/aula, conforme a Matriz Curricular, anexos desta portaria.

Parágrafo Único – Os insumos para manutenção, aquisição de recursos pedagógicos e para alimentação serão oriundos do **FUNDEB** e de outros recursos financeiros advindo de projetos e/ou programas dos governos Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 4 – A estrutura pedagógica das Escolas do ProETIF contará, além do quadro de professores já existente, de um professor - articulador que será o responsável por coordenar as ações pedagógicas do Projeto na escola.

§ 1º. O professor articulador, com carga horária de 40 horas, terá funções e atribuições estabelecidas em Instrução Normativa, expedida pelo Secretário da Educação.

Art. 5 – As atividades a serem desenvolvidas pelas escolas do ProETIF serão organizadas a partir da matriz curricular específica do ProETIF, de acordo com a etapa, modalidade de ensino.

Art. 6 – os casos negligentes serão resolvidos pela SME em articulação com o Comitê Gestor Intersetorial do ProETIF da Secretaria da Educação.

Art. 7 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Felipe Guerra, RN 21 de dezembro de 2023.

LUIZ AGNALDO DE SOUZA

Secretário da Educação

Anexo 01 – Matrizes/ProETIF

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I EM TEMPO INTEGRADO – 1º ao 5º ANO/SÉRIE

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO			
			S	A	S	A	S	A	S	A	S	A		
			Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	05
LINGUAGENS	Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	
	Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	
	Língua inglesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
MATEMÁTICA	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		História	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	
EDUCAÇÃO RELIGIOSA	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	
TOTAL DE AULAS SEMANAIS (BNCC)			25	-	25	-	25	-	25	-	25	-	25	
SUBTOTAL ANUAL (BNCC)			-	1000	-	1000	-	1000	-	1000	-	1000	-	

PARTE DIVERSIFICADA	Ampliação	LINGUAGENS	Alfabetização e Letramento	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		LINGUAGENS	Letramento linguístico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Eixo Temático: Produzindo Artes	Linguagens Artísticas	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Eixo Temático: Esporte, Lazer e Saúde	Educação Desportiva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		MATEMÁTICA	Letramento Matemático	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Eixo Temático: Educação Matemática											
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Educação Científica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Eixo Temático: Iniciação Científica e Pesquisa											
		CIÊNCIAS HUMANAS	Educação e Cidadania	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Eixo temático: Cidadania e Participação Estudantil											
		CIÊNCIAS HUMANAS	Educação em Direitos Humanos	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Eixo temático: Relações Etnocorraciais, Culturas e Identidades											
		LINGUAGENS E TECNOLOGIAS	Educação e Tecnologias Digitais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Eixo Temático: Comunicação Digital e Uso de Mídias											
TOTAL DE AULAS SEMANAIS (PARTE DIVERSIFICADA)				10	-	10	-	10	-	10	-	10	-
SUBTOTAL ANUAL (PARTE DIVERSIFICADA)				-	400	-	400	-	400	-	400	-	400
TOTAL GERAL (BNCC + PARTE DIVERSIFICADA)				35	1400	35	1400	35	1400	35	1400	35	1400

Anexo 02 – Matrizes/ProETIF**MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II EM TEMPO INTEGRADO – 6º ao 9º ANO/SÉRIE**

BASENACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
			S	A	S	A	S	A	S	A
			Língua Portuguesa	04	160	04	160	04	160	04
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80
		Arte	02	80	02	80	02	80	02	80
	LINGUAGENS MATEMÁTICA	Língua Inglesa	02	80	02	80	02	80	02	80
		Matemática	04	160	04	160	04	160	04	160
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	04	160	04	160	02	80	02	80
		Geografia	02	80	02	80	04	160	04	160
	EDUCAÇÃO RELIGIOSA	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL DE AULAS SEMANAIS (BNCC)			25	-	25	-	25	-	25	-
SUBTOTAL ANUAL (BNCC)			-	1000	-	1000	-	1000	-	1000

PARTE DIVERSIFICADA	Ampliação	LINGUAGENS	Alfabetização e Letramento	02	80	02	80	-	-	-	-	
			LINGUAGENS	Letramento linguístico	-	-	-	-	-	-	-	-
			Eixo Temático: Produzindo Artes	Redação	-	-	-	-	02	80	02	80
			LINGUAGENS	Linguagens Artísticas	-	-	-	-	-	-	-	-
			Eixo Temático: Esporte, Lazer e Saúde	Educação Desportiva	02	80	02	80	02	80	02	80
			MATEMÁTICA	Letramento Matemático	02	80	02	80	02	80	02	80
			Eixo Temático: Educação Matemática	Educação Científica								
			Eixo Temático: CIÊNCIAS DA NATUREZA Iniciação Científica e Pesquisa	Educação e Cidadania	-	-	-	-	-	-	-	-
			CIÊNCIAS HUMANAS	Educação em Direitos Humanos	02	80	02	80	02	80	02	80
			Eixo temático: Cidadania e Participação Estudantil	LINGUAGENS E TECNOLOGIAS								
	CIÊNCIAS HUMANAS	Educação e Tecnologias Digitais	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Eixo temático: Relações Etnicorraciais, Culturas e Identidades											
	LINGUAGENS E TECNOLOGIAS											
	Eixo Temático: Comunicação Digital e Uso de Mídias											
TOTAL DE AULAS SEMANAIS (PARTE DIVERSIFICADA)			10	-	10	-	10	-	10	-		
SUBTOTAL ANUAL (PARTE DIVERSIFICADA)			-	400	-	400	-	400	-	400		
TOTAL GERAL (BNCC + PARTE DIVERSIFICADA)			35	1400	35	1400	35	1400	35	1400		

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:DDF1B8DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando os arts. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 021 de 30 de novembro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 04, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 05, de 12 de janeiro de 2023, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2023 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.378.772,44 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.002 – SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES	
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0004 – Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	
PROJETO/ATIVIDADE:	2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SEC. DE PLAN., ADM. E TRANSPORTES	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 396.751,51
TOTAL:		R\$ 396.751,51
FONTE DE RECURSO:	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0006 - Saúde de Qualidade para Todos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2035 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA:		

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 430.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.172,00
TOTAL:		R\$ 545.172,00
FONTE DE RECURSO:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0002 – Atuação Institucional do Gabinete Civil	
PROJETO/ATIVIDADE:	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.002 - SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO	
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0004 Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	
PROJETO/ATIVIDADE:	2003 – MANUT. DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SEC. DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 230.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FUNÇÃO:	28 – ENCARGOS ESPECIAIS	
SUBFUNÇÃO:	846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA:	0004 - Ações Institucionais de Fortalecimento Administrativo	
PROJETO/ATIVIDADE:	2041 – CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 30.000,00
PROGRAMA:	0005 - Garantia do Pagamento de Encargos Especiais	
PROJETO/ATIVIDADE:	1068 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE FGTS	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 70.000,00
PROJETO/ATIVIDADE:	1069 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 50.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.007 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO:	15 – URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0008 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 56.440,62
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 120.000,00

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.009 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
FUNÇÃO:	20 – AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
PROJETO/ATIVIDADE:	2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	

NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
UNID. ORÇAMENTÁRIA:		04.001 – FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:		08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:		244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:		0013 – Promoção da Assistência Social e dos Direitos Humanos
PROJETO/ATIVIDADE:		2030 – MANUT. DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
UNID. ORÇAMENTÁRIA:		02.011 – SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
FUNÇÃO:		18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO:		542 – CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA:		0012 - Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
PROJETO/ATIVIDADE:		2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
TOTAL:		R\$ 1.236.440,62
FONTE DE RECURSO:		15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNID. ORÇAMENTÁRIA:		02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:		12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:		361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:		0007 – Educação de Qualidade para todos
PROJETO/ATIVIDADE:		2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 102.630,60
TOTAL:		R\$ 102.630,60
FONTE DE RECURSO:		15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

UNID. ORÇAMENTÁRIA:		02.007 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:		15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO:		451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:		0008 – Melhoria e Expansão de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE:		2015 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 97.777,71
TOTAL:		R\$ 97.777,71
FONTE DE RECURSO:		17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fontes: 15000000, 15520000, 16000000, 17040000, 17050000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ipanguaçu/RN, 01 de dezembro de 2023.

REMO DA SILVEIRA SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I**METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.52.4.1 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

2023	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAL
Previsão	5.420,80	5.420,80	5.420,80	5.420,80	5.420,80	5.420,80	5.420,80	5.420,80	5.420,80	5.420,80	6.776,00	6.776,00	67.760,00
Arrecadação	44.250,63	40.410,29	42.677,71	38.809,86	38.276,79	40.159,78	-	37.110,47	78.346,79	45.616,71	52.076,48	-	457.735,51
Excesso	38.829,83	34.989,49	37.256,91	33.389,06	32.855,99	34.738,98	- 5.420,80	31.689,67	72.925,99	40.195,91	45.300,48	- 6.776,00	389.975,51

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a NOV/23):	R\$ 60.984,00
2	Receita Arrecadada (JAN a NOV/23):	R\$ 457.735,51
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a NOV/23):	R\$ 396.751,51
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a NOV/23):	R\$ -
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a NOV/23):	R\$ -
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 396.751,51

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.3.50.1.1.99 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2023	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAL
Previsão	42.400,00	42.400,00	42.400,00	42.400,00	42.400,00	42.400,00	42.400,00	42.400,00	42.400,00	42.400,00	53.000,00	53.000,00	530.000,00
Arrecadação	91.140,00	91.140,00	91.140,00	72.912,00	73.920,00	95.040,00	95.040,00	102.960,00	102.960,00	102.960,00	102.960,00		1.022.172,00

Excesso	48.740,00	48.740,00	48.740,00	30.512,00	31.520,00	52.640,00	52.640,00	60.560,00	60.560,00	60.560,00	49.960,00	-53.000,00	492.172,00
---------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	------------	------------

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a NOV/23):	R\$ 477.000,00
2	Receita Arrecadada (JAN a NOV/23):	R\$ 1.022.172,00
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a NOV/23):	R\$ 545.172,00
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a NOV/23):	R\$ -
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a NOV/23):	R\$ -
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 545.172,00

Código de Classificação/Receita: 1.7.2.1.50.0.1.01 - Cota-Parte do ICMS

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2023	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAL
Previsão	495.225,12	495.225,12	495.225,12	495.225,12	495.225,12	495.225,12	495.225,12	495.225,12	495.225,12	495.225,12	619.031,40	619.031,40	6.190.314,00
Arrecadação	544.866,88	548.663,44	560.145,72	529.422,14	671.700,25	578.777,32	654.086,98	691.438,63	607.760,98	588.195,71	832.665,17	-	6.807.723,22
Excesso	49.641,76	53.438,32	64.920,60	34.197,02	176.475,13	83.552,20	158.861,86	196.213,51	112.535,86	92.970,59	213.633,77	-619.031,40	617.409,22

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a NOV/23):	R\$	5.571.282,60
2	Receita Arrecadada (JAN a NOV/23):	R\$	6.807.723,22
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a NOV/23):	R\$	1.236.440,62
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a NOV/23):	R\$	-
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a NOV/23):	R\$	-
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$	1.236.440,62

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.4.52.0.1 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2023	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAL
Previsão	25.601,60	25.601,60	25.601,60	25.601,60	25.601,60	25.601,60	25.601,60	25.601,60	25.601,60	25.601,60	32.002,00	32.002,00	320.020,00
Arrecadação	-	30.596,40	40.005,80	40.005,80	40.005,80	40.005,80	40.005,80	40.005,80	40.005,80	40.005,80	40.005,80	-	390.648,60
Excesso	-25.601,60	4.994,80	14.404,20	14.404,20	14.404,20	14.404,20	14.404,20	14.404,20	14.404,20	14.404,20	8.003,80	-32.002,00	70.628,60

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a NOV/23):	R\$	288.018,00
2	Receita Arrecadada (JAN a NOV/23):	R\$	390.648,60
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a NOV/23):	R\$	102.630,60
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a NOV/23):	R\$	-
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a NOV/23):	R\$	-
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$	102.630,60

Código de Classificação/Receita: 1.7.2.2.52.0.1 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo

Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

2023	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAL
Previsão	2.395,60	2.395,60	2.395,60	2.395,60	2.395,60	2.395,60	2.395,60	2.395,60	2.395,60	2.395,60	2.994,50	2.994,50	29.945,00
Arrecadação	17.355,33	-	30.745,45	13.632,21	-	16.758,03	7.609,53	7.529,33	10.183,87	10.600,11	10.314,35	-	124.728,21
Excesso	14.959,73	-2.395,60	28.349,85	11.236,61	-2.395,60	14.362,43	5.213,93	5.133,73	7.788,27	8.204,51	7.319,85	-2.994,50	94.783,21

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a NOV/23):	R\$	26.950,50
2	Receita Arrecadada (JAN a NOV/23):	R\$	124.728,21
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a NOV/23):	R\$	97.777,71
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a NOV/23):	R\$	-
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a NOV/23):	R\$	-
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$	97.777,71

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:4589D0C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 202, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 202, de 22 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17111001 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 655.175,95 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17111001 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de Dezembro de 2023.

Parelhas/RN, de 22 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					655.175,95
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					655.175,95
	2004	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios			6.192,77
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17111001	0001	6.192,77
	2044	Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte			40.264,82
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17111001	0001	3.397,08
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17111001	0001	36.867,74
	2049	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola			98.396,12
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17111001	0001	98.396,12
	2057	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			312.244,52
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17111001	0001	5.207,58
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17111001	0001	307.036,94
	2170	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			198.077,72
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17111001	0001	911,81
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17111001	0001	197.165,91

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 17111001 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Em R\$			
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	-	-	-
fev/23	-	-	-
mar/23	-	-	-
abr/23	-	-	-
mai/23	-	-	-
jun/23	-	-	-
jul/23	-	-	-
ago/23	-	-	-
set/23	-	-	-
out/23	-	-	-
nov/23	-	702.224,74	702.224,74
dez/23	-	-	-
TOTAL	-	702.224,74	-

Excesso de Arrecadação

Em R\$	
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a NOV/2023):	-
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a NOV/2023):	702.224,74
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023 a NOV/2023):	702.224,74
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a NOV/2023):	-
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:	662.198,19
5.1 Utilizado em Novembro/2023 - Decreto 194/2023	7.022,24
5.2 Utilizado em Dezembro/2023 - Decreto 202/2023	655.175,95

6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):

40.026,55

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:2DD16D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA| JANEIRO-2024

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA JANEIRO-2024																																	
DIAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	C.H.
DIAS DA SEMANA		S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	160
FUNCIONÁRIOS																																	
01	RAIMUNDO	P1				P2					P1				P2					P1					P1				P2				168
	RIBAMAR																																
02	HUGO VICTOR	P2					P1				P2					P1				P2					P1				D				156
	ROCHA																																
03	MANOEL THOMÉ		P1				P2					P1				P2						P1				P2				P1			168
	ERISVAN																																
04	RODRIGUES		P2					P1				P2					P1					P2					P1				P2		168
	CARLOS AUGUSTO																																
05	GILBERTO			P1				P2					P1				P2						P1										168
	MEDEIROS																																
06	JOSÉ ERIBERTO				P1				P2					P1																		P1	168
	ROBSON SILVA									P1																							P2
07	ADAILTON																																
	DAMASCENO					P1					P2																						P1
08	CLEBIO M. SOARES	F É R I A S																															

LEGENDA: P1 = PLANTÃO DE 24HS PRIMEIRA VIAGEM - P2 = PLANTÃO DE 24HS SEGUNDA VIAGEM - D = DIA 12HS - E = EVENTUAL DE 12HS - E* = EVENTUAL DE 24HS F = FALTA - A = ATESTADO. *OBS. QUEM ESTIVER SÓ O DIA, FARÁ A PRIMEIRA VIAGEM.*

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES

Dir. Adm. de Unidade Hospitalar

Portaria Nº 206/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 011-2023 SMF - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 11, DE 01 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 829.050,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 829.050,00 (oitocentos e vinte e nove mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de novembro de 2023

Hudson Pereira de Brito

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					829.050,00
02 .003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano					3.500,00
	2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			3.500,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					6.500,00
	2008	MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO			6.500,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.500,00
02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					15.000,00
	2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS			15.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Saúde				1.000,00
	2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022			1.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.000,00
02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie				203.500,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			203.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	178.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.500,00
02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport				86.500,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			86.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação				114.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO			105.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	65.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.000,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			9.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social				66.000,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			31.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA			14.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIL. DE ASSISTENCIA SOCIAL			21.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde				333.050,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			159.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	31.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	67.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	26.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			97.400,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	44.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	48.000,00
	2063 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
	2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			3.150,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	150,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			61.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	53.000,00
Anexo II (Redução)				829.050,00
02 .003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano				3.500,00
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			3.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita				32.500,00
	1002 DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL			32.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	32.500,00

02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					15.000,00
	2021 MANUTENCAO E APOIO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVOS AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS				6.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001		6.000,00
	2023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS				9.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		4.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Saúde					1.000,00
	2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022				1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		1.000,00
02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Híd, Meio Ambie					203.500,00
	1005 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS SUBMERSAS				73.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		73.000,00
	1007 PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA				2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		500,00
	1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADEDE BENEFICAMENTO DE CARNES				74.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		53.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001		20.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001		500,00
	1009 AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPL .AGRICOLAS				2.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		2.500,00
	2027 CONTR. P/ FORMACAO DE MANUT/ CONSORCIO PUBLICO E RESIDIOS SOLIDOS.				1.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		1.000,00
	2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM				9.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		6.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				41.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001		35.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.000,00
02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					243.500,00
	1010 AQUISICAO DE VEICULO TIPO UTILITARIO				43.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		43.500,00
	1011 CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS				45.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		45.000,00
	1015 CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO				45.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		45.000,00
	1016 REVITALIZACAO CONSTRUCAO DE RUAS PRACAS E AVENIDAS				35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		35.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				16.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001		16.000,00
	2032 MANUTENCAO E RECUPERACAO DA MALHA VIARIA ESTRADAS VICINAIS				25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		25.000,00
	2033 CONSTRUCAO E RESTAURACAO DE PASSAGEM MOLHADA, PASSARELAS E PONTES				34.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		24.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					114.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001		4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		16.000,00
	2036 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR CRECHE - PNAE				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		5.000,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				35.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001		30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		5.000,00
	2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		3.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
2042	CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRO-INFANCIA			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
2046	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DE JOVENS E ADULTOS			38.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social				25.000,00
2054	PACT DE PART. P/ OFERTA DE SERV. DE PROT. SOC. DE MED. E ALTA COMPLEXIBILIDADE			1.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	1.000,00
2055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA			8.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
2057	CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL			11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
2058	ENFRENTAMENTO DE SITUACAO DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA PANDEMIA - ASSISTE			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde				191.050,00
1022	CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE			32.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	32.000,00
2059	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENCAO BASICA DE SAUDE			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
2060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
2061	MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			76.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	17.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	22.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.000,00
2063	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	3.000,00
2064	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			10.150,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	150,00
2065	ENFRENTAMENTO DE SITUACOES DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA OU PANDEMIA			10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	10.000,00
2067	MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			45.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:61AE8240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 0905/2023 - DEM. COMPATIBILIDADE - LOA 2024

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

(inciso I, Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 20002)

ESPECIFICAÇÃO	LDO	PLOA	DIFERENÇA R\$	%
RECEITAS CORRENTES (I)	25.038.680,80	25.038.680,80	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	701.600,00	701.600,00	-	
Receita de Contribuições	150.000,00	150.000,00	-	
Receita Patrimonial	18.800,00	18.800,00	-	
Receita de Agropecuária			-	
Receita Industrial			-	
Receita de Serviços			-	
Transferências Correntes	24.167.260,80	24.167.260,80	-	
Outras Receitas Correntes	1.020,00	1.020,00	-	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.337.283,00	3.337.283,00	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	
Alienação de Bens	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	
Transferências de Capital	3.337.283,00	3.337.283,00	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
RECEITA TOTAL (III) = (I) + (II)	28.375.963,80	28.375.963,80	-	-
RECEITAS FINANCEIRAS (IV)	18.800,00	18.800,00	-	-
Aplicações Financeiras	18.800,00	18.800,00	-	
Operações de Crédito	-	-	-	
Alienação de Bens	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS (V) = (III) - (IV)	28.357.163,80	28.357.163,80	-	-

Fonte: LDO/2024 e PLOA/2024

Obs: Nos valores das receitas já estão consideradas as deduções para a Formação do FUNDEB, as Transferências Constitucionais aos Municípios e as Restituições de Receitas.

METAS FISCAIS DA LDO	VALOR	PROGRAMAÇÃO DA LOA	VALOR
RECEITA TOTAL	28.375.963,80	RECEITA TOTAL	28.375.963,80
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA	18.800,00	(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA	18.800,00
RECEITA PRIMÁRIA (I)	28.357.163,80	RECEITA PRIMÁRIA	28.357.163,80
DESPESA TOTAL	28.375.963,80	DESPESA TOTAL	28.375.963,80
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA	320.100,00	(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA	320.100,00
DESPESA PRIMÁRIA (II)	28.055.863,80	DESPESA PRIMÁRIA	28.055.863,80
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I – II)	301.300,00	RESULTADO PRIMÁRIO(III)=(I – II)	301.300,00

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:54638EFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.341/2023 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Rua 26 de julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

LEI Nº 1.341/2023

Estima a receita e fixa a despesa do município de São José de Mipibu, para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José de Mipibu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José de Mipibu para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de São José de Mipibu constitui-se em urna peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2024, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

Receita Orçamentária por Natureza;

Receita Orçamentária por Fonte de Recursos;

Receita Orçamentária por Órgão e Fonte;

Evolução da Receita do Tesouro;

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;

QDR — Quadro Detalhado da Receita;

Resumo Geral da Receita;

Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Geral;

Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Fiscal;

Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Seguridade;

Despesa Orçamentária por Função;

Despesa Orçamentária por Sub-função;

Despesa Orçamentária por Programa;

Despesa Orçamentária por Ação;

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação;

Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;

Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;

Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação;

Despesa por Unidade Orçamentária;

Despesa Orçamentária por Órgão;

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária;

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;

Resumo Geral da Despesa;

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso;

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;

Despesa Orçamentária por Região;

Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;

Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;

Evolução da Despesa;

Programa de Trabalho;

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade;

Quadro Síntese da Despesa;

Demonstrativo da Aplicação na Manutenção do Desenvolvimento do Ensino;

Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São José de Mipibu, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei

Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 211.971.525,00 (Duzentos e onze milhões, novecentos e setenta e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais), discriminadas por categoria econômica, parte integrante desta lei.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR-R\$
RECEITAS CORRENTES	182.344.425,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.186.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.027.595,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	164.904.830,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.000,00
RECEITA DE CAPITAL	29.637.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.487.100,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00
TOTAL	211.971.525,00

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 211.971.525,00 (Duzentos e onze milhões, novecentos e setenta e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- Orçamento fiscal, em R\$ 150.519.525,00 (Cento e cinquenta milhões quinhentos e dezenove mil e quinhentos e vinte e cinco reais); e
- Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 61.452.000,00 (Sessenta e um milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR-R\$
DESPESAS CORRENTES	166.480.225,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.764.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	106.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.609.825,00
DESPESAS DE CAPITAL	45.291.300,00
INVESTIMENTOS	42.748.300,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	85.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.458.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	211.971.525,00

CAPÍTULO IV

DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação do quadro de programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante no Anexo, que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Art. 8º - Serão proscritos, para efeito do limite previsto no artigo anterior, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a:

I – Remanejamento de dotações referentes ao produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Dotações destinadas à educação, saúde, assistência e emendas parlamentares, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas nesta lei e em créditos

adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - Correções de eventuais distorções de planejamento, inserção de elementos de despesa e fontes de recurso, nos projetos, atividades e operações especiais, sendo facultado ao Poder executivo fazer uso dos instrumentos legais disponíveis necessários para a efetivação das referidas alterações na Lei Orçamentária 2024.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - O Poder Executivo é autorizado a Realizar Operações de Credito até o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com o Art. 32 da LRF e a Resolução nº. 43, de 26 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 11º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal poderão promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que

trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recíeta Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
I Receitas Correntes				182.344.425	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			13.186.000		
1.1.1 Impostos		11.928.000			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		4.808.000			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		3.608.000			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	3.200.000			
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	150.000			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	250.000			
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	8.000			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		1.200.000			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	1.200.000			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		3.820.000			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		3.820.000			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		3.800.000			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		3.800.000			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	3.800.000			
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		20.000			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	20.000			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		3.300.000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recíeta Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		3.300.000			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		3.300.000			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	3.300.000			
1.1.2 Taxas		1.258.000			
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		630.000			
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		430.000			
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		430.000			
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	250.000			
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	150.000			
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	15.000			
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	15.000			
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		200.000			
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		200.000			
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Fiscal	200.000			
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		628.000			
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		628.000			
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		598.000			

1.1.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	160.000		
1.1.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	3.000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	420.000		
1.1.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	15.000		
1.1.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		30.000		
1.1.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	Fiscal	30.000		
1.2 Contribuições			2.120.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.120.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.120.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.120.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	2.120.000		
1.3 Receita Patrimonial			2.027.595	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		70.000		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		70.000		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		60.000		
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		10.000		
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	10.000		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		50.000		
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	50.000		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias		10.000		
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	10.000		
1.3.2 Valores Mobiliários		1.952.595		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		1.952.595		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		1.952.595		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.952.595		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	745.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	4.700		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	700.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	1.300		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	346.500		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	20.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	4.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	44.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Seguridade Social	12.100		
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	Seguridade Social	4.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	14.000		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	50		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	8.000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	4.000		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	37.945		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Seguridade Social	1.000		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		5.000		
1.3.9 Outras Receitas Patrimoniais		5.000		
1.3.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		5.000		
1.3.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	5.000		
1.6 Receita de Serviços			15.000	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000		
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		10.000		
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	10.000		
1.6.9 Outros Serviços		5.000		
1.6.9.9 Outros Serviços		5.000		

1.6.9.99 Outros Serviços		5.000		
1.6.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	5.000		
1.7 Transferências Correntes			164.904.830	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		95.622.830		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		42.716.000		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		42.700.000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		38.400.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		38.400.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	48.000.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-9.600.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		4.300.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		4.300.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	4.300.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		16.000		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		16.000		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	20.000		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-4.000		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.001.000		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		1.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	1.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		1.000.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		1.000.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	1.000.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		33.466.500		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.670.500		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		15.000.000		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		15.000.000		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	8.000.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	2.800.000		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	4.200.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		14.450.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		14.450.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	13.000.000		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	1.300.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		785.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		785.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	335.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	450.000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		315.500		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		315.500		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	315.500		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		20.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		20.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		100.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.796.000		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	2.796.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		3.024.030		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		1.234.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	1.234.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		4.950		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	4.950		

1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		1.224.480		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		1.224.480		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	235.200		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	234.000		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	681.600		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	26.280		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	47.400		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		450.600		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		450.600		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	108.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	300.000		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	42.600		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		110.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	110.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		13.200.000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		13.200.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		13.200.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	13.200.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.403.500		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.403.500		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		1.403.500		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	38.000		
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	12.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	156.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	282.000		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	1.500		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	257.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	265.000		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFLCREAS	Seguridade Social	70.000		
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	Seguridade Social	21.000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	Seguridade Social	31.000		
1.7.1.6.50.0.1.15 Transf. Rec. FNAS - Piso Transição de Alta Complexidade I	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	250.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		310.000		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		200.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		40.000		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	40.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		70.000		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	70.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		501.800		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		30.000		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	30.000		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		407.000		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	407.000		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		4.800		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		4.800		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Fiscal	6.000		
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	Fiscal	-1.200		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		60.000		

1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	60.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		19.262.000		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		18.151.000		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		16.000.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		16.000.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	20.000.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-4.000.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		2.080.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		2.080.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	2.600.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-520.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		32.000		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		32.000		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	40.000		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-8.000		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		39.000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	39.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		350.000		
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		350.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	350.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		200.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		200.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		200.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	200.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		120.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		20.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	20.000		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		100.000		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		441.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		16.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	16.000		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		405.000		
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	405.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		20.000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	20.000		
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas		20.000		
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas		20.000		
1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas		20.000		
1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal		20.000		
1.7.4.1.99.0.1.02 Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos	Fiscal	20.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		50.000.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		50.000.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		50.000.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	50.000.000		
1.9 Outras Receitas Correntes			91.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		51.000		
1.9.2.1 Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.2.2 Restituições		41.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		41.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	30.000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Seguridade Social	11.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		40.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		40.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		40.000		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		20.000		
1.9.9.9.99.2.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	Fiscal	20.000		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		20.000		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Fiscal	20.000		
2 Receitas de Capital				29.627.100
2.1 Operações de Crédito			14.000.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		14.000.000		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		14.000.000		
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		12.650.000		
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Fiscal	12.300.000		
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Seguridade Social	350.000		
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação		300.000		
2.1.1.2.50.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	Fiscal	300.000		
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde		1.050.000		

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	Seguridade Social	1.050.000		
2.2 Alienação de Bens			30.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		20.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	20.000		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		10.000		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis		10.000		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis		10.000		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	10.000		
2.4 Transferências de Capital			15.487.100	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		14.271.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		5.172.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.172.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		3.200.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	3.200.000		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		1.642.000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	1.642.000		
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		50.000		
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	50.000		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		50.000		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	50.000		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		30.000		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	30.000		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		200.000		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Principal	Seguridade Social	200.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		200.000		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		200.000		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		200.000		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		190.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		190.000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	190.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		7.597.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		887.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	887.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		100.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		80.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	80.000		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		80.000		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	80.000		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		300.000		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	300.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		6.150.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	6.110.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade Social	40.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.112.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		1.112.000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receta Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	1.112.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.216.100		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.206.100		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		120.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	120.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		350.000		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	350.000		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		60.000		
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	60.000		
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		60.000		
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	60.000		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		100.000		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		516.100		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	476.100		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Seguridade Social	40.000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receta Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		10.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		10.000		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	10.000		
2.9 Outras Receitas de Capital			110.000	
2.9.9 Demais Receitas de Capital		110.000		
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital		110.000		
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital		110.000		
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	Fiscal	110.000		
Total Geral:				211.971.525

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-14.132.000	73.497.000		
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	1.568.000		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	50.705.000		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	13.200.000		
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	1.248.000		
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	5.000		

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	1.232.480
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	454.600
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	311.300
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	102.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	352.000
15740000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Outras Fontes	0	0	300.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	0	0	405.500
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	21.818.500
16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	1.100.000
16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	4.300.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	4.922.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	200.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	200.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	292.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	100.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	3.250.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	2.796.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Recarga Orçamentária por Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	214.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	1.100.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	140.500
16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Outras Fontes	0	0	1.050.000
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	2.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	1.253.500
16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	210.000
16603120 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	150.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	20.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	120.100
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	1.522.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	982.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	4.156.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	820.100
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	351.200
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	100.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	1.040.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	1.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	0	0	105.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	29.445
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	11.900
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 151, III, b, do CF/1988	Outras Fontes	0	-1.200	4.800
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	410.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	1.003.500
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	40.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	2.125.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Recarga Orçamentária por Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	12.650.000
17990000 - Outras Vinculações Legais	Outras Fontes	0	0	100
Total:	0	0	-14.133.200	211.971.525

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		168.381.925	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	73.496.000	

15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	1.568.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	50.705.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	13.200.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	1.248.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	5.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	1.232.480
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	454.600
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	311.300
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	102.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	352.000
15740000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Outras Fontes	300.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	405.500
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	1.522.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	820.100
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	351.200
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	100.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	1.040.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	1.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	105.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	40.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	2.125.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	12.300.000
17990000 - Outras Vinculações Legais	Outras Fontes	100
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	982.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	4.156.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	29.445
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	11.900
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.	Outras Fontes	4.800
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	410.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	1.003.500
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		41.485.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	21.818.500
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	4.922.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	292.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	100.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	214.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	1.100.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	140.500
16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Outras Fontes	1.050.000
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	2.000
16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	1.100.000
16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	4.300.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	200.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	200.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	3.250.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	2.796.000
08 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.104.600
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	1.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	1.253.500
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	20.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	120.100
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	350.000
16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	210.000
16603120 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	150.000
Total:		211.971.525

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada				
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
RECEITAS CORRENTES											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.322.234,35	5,65	8.616.143,74	6,27	11.781.997,59	7,32	10.916.000,00	6,49	13.186.000,00	6,22	
Contribuições	1.654.171,35	1,48	1.805.149,56	1,31	1.975.648,13	1,23	2.100.000,00	1,25	2.120.000,00	1,00	
Receita Patrimonial	98.020,70	0,09	662.547,94	0,48	2.485.366,97	1,54	2.018.880,00	1,20	2.027.595,00	0,96	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,01	15.000,00	0,01	
Transferências Correntes	101.772.303,35	90,91	121.759.893,81	88,67	139.386.228,67	86,60	140.992.600,00	83,76	164.904.830,00	77,80	
Outras Receitas Correntes	234.464,82	0,21	1.647.103,13	1,20	40.321,02	0,03	81.000,00	0,05	91.000,00	0,04	
TOTAL	110.081.194,57	98,33	134.490.838,18	97,94	155.669.562,38	96,71	156.123.480,00	92,75	182.344.425,00	86,02	
RECEITAS DE CAPITAL											
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,01	14.000.000,00	6,60	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,02	30.000,00	0,01	
Transferências de Capital	1.671.303,58	1,49	2.432.979,85	1,77	5.288.720,34	3,29	12.040.000,00	7,15	15.487.100,00	7,31	
Outras Receitas de Capital	200.000,00	0,18	400.000,00	0,29	0,00	0,00	110.000,00	0,07	110.000,00	0,05	
TOTAL	1.871.303,58	1,67	2.832.979,85	2,06	5.288.720,34	3,29	12.200.000,00	7,25	29.627.100,00	13,98	
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES											
TOTAL GERAL	111.952.498,15	100,00	137.323.818,03	100,00	160.958.282,72	100,00	168.323.480,00	100,00	211.971.525,00	100,00	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada				
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica			
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
I - Receita						168.381.925
I Receitas Correntes						146.603.825
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		13.186.000				
I.1.1 Impostos	11.928.000					
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	4.808.000					
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.608.000					
I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.200.000					
I.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	150.000					
I.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	250.000					
I.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8.000					
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.200.000					
I.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.200.000					
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.820.000					
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.820.000					
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.800.000					
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.800.000					
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	3.800.000					
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.000					
I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.000					
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.300.000					
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	3.300.000					
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.300.000					
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.300.000					
I.1.2 Taxas	1.258.000					
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	630.000					
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	430.000					
I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	430.000					
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	250.000			
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	150.000			
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	15.000			
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000			
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	200.000			
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	200.000			
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	200.000			
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	628.000			
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	628.000			
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	598.000			
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	160.000			
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	3.000			
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	420.000			
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	15.000			
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	30.000			
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	30.000			
1.2 Contribuições		2.120.000		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.120.000			
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.120.000			
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.120.000			
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.120.000			
1.3 Receita Patrimonial		1.643.995		
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.000			
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.000			
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	60.000			
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	10.000			
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000			
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	50.000			
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	50.000			
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	10.000			
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10.000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.2 Valores Mobiliários	1.568.995			
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.568.995			
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.568.995			
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.568.995			
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	745.000			
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.700			
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	700.000			
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.300			
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000			
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000			
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	4.000			
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	44.000			
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	14.000			
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	50			
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	8.000			
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	4.000			
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	37.945			
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	5.000			
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	5.000			
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	5.000			
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	5.000			
1.6 Receita de Serviços		15.000		
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000			
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000			
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000			
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000			
1.6.9 Outros Serviços	5.000			

1.6.9.9 Outros Serviços	5.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços	5.000		
1.6.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	5.000		
1.7 Transferências Correntes		129.558.830	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	60.512.830		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	42.716.000		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	42.700.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	38.400.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	38.400.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	48.000.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-9.600.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	4.300.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	4.300.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	4.300.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	16.000		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	16.000		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-4.000		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.001.000		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.000.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.000.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1.000.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	3.024.030		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.234.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.234.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	4.950		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	4.950		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.224.480		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.224.480		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	235.200		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	234.000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	681.600		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	26.280		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	47.400		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	450.600		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	450.600		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	108.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	300.000		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	42.600		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	110.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	110.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	13.200.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	13.200.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	13.200.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	13.200.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	70.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	70.000		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	70.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	501.800		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	30.000		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	30.000		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	407.000		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	407.000		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	4.800		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	4.800		

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	6.000		
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-1.200		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	60.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	60.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.026.000		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	18.151.000		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	16.000.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	16.000.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	20.000.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-4.000.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	2.080.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	2.080.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	2.600.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-520.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	32.000		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	32.000		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-8.000		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	39.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	39.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	350.000		
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	350.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	350.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	100.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	425.000		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	405.000		
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	405.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	20.000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	20.000		
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	20.000		
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas	20.000		
1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	20.000		
1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	20.000		
1.7.4.1.99.0.1.02 Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos	20.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	50.000.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	50.000.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	50.000.000		
1.9 Outras Receitas Correntes		80.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000		
1.9.2.1 Indenizações	10.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	10.000		
1.9.2.2 Restituições	30.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	30.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	30.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	40.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	40.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	40.000		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	20.000		
1.9.9.9.99.2.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	20.000		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	20.000		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	20.000		
2 Receitas de Capital			21.778.100
2.1 Operações de Crédito		12.600.000	

2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	12.600.000		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	12.600.000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	12.300.000		
2.1.1.2.01.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	12.300.000		
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	300.000		
2.1.1.2.50.01 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	300.000		
2.2 Alienação de Bens		30.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	20.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000		
2.2.1.3.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	10.000		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	10.000		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	10.000		
2.2.2.1.01.01 Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000		
2.4 Transferências de Capital		9.038.100	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	7.982.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	200.000		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	200.000		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	200.000		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	6.670.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.000		
2.4.1.4.51.01 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	80.000		
2.4.1.4.52.01 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	80.000		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	80.000		
2.4.1.4.53.01 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	80.000		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	300.000		
2.4.1.4.54.01 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	300.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	6.110.000		

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.99.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	6.110.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.112.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	1.112.000		
2.4.1.9.51.01 Transferência Especial da União - Principal	1.112.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.056.100		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.046.100		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	350.000		
2.4.2.2.51.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	60.000		
2.4.2.2.52.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	60.000		
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	60.000		
2.4.2.2.53.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	60.000		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	100.000		
2.4.2.2.54.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	100.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	476.100		
2.4.2.2.99.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	476.100		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	10.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	10.000		
2.4.2.9.99.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	10.000		
2.9 Outras Receitas de Capital		110.000	
2.9.9 Demais Receitas de Capital	110.000		

2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	110.000		
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	110.000		
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	110.000		
Total			168.381.925
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
I - Receita			41.485.000
I Receitas Correntes			34.256.000
1.3 Receita Patrimonial		358.500	
1.3.2 Valores Mobiliários	358.500		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	358.500		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	358.500		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	358.500		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	346.500		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	12.000		
1.7 Transferências Correntes		33.886.500	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	33.666.500		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	33.466.500		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.670.500		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	15.000.000		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	15.000.000		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	8.000.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	2.800.000		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	4.200.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	14.450.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	14.450.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	13.000.000		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	150.000		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	1.300.000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	785.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	785.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	335.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	450.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	315.500		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	315.500		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	315.500		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	20.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	20.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	20.000		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	100.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	100.000		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.796.000		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	2.796.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	200.000		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	220.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	200.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	200.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	200.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	200.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	20.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	20.000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	20.000		

1.9 Outras Receitas Correntes		11.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000		
1.9.2.2 Restituições	11.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	11.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	11.000		
2 Receitas de Capital			7.229.000
2.1 Operações de Crédito		1.050.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	1.050.000		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.050.000		
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	1.050.000		
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	1.050.000		
2.4 Transferências de Capital			6.179.000
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.059.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.172.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.172.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.200.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	3.200.000		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.642.000		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	1.642.000		
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	50.000		
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	50.000		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.000		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	50.000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	30.000		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	30.000		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	200.000		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Principal	200.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	887.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	887.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	887.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	120.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	120.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	120.000		
Total			41.485.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
I - Receita			2.104.600
1 Receitas Correntes			1.484.600
1.3 Receita Patrimonial		25.100	
1.3.2 Valores Mobiliários	25.100		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	25.100		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	25.100		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.100		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	20.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	100		
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	4.000		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.000		
1.7 Transferências Correntes		1.459.500	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.443.500		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.403.500		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.403.500		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.403.500		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	38.000		
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	12.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	156.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	282.000		

1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	1.500		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	257.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	265.000		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	70.000		
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	21.000		
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	31.000		
1.7.1.6.50.0.1.15 Transf. Rec. FNAS - Piso Transição de Alta Complexidade I	20.000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	250.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	40.000		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	40.000		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	40.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	16.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	16.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	16.000		
2 Receitas de Capital			620.000
2.1 Operações de Crédito		350.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	350.000		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	350.000		
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	350.000		
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	350.000		
2.4 Transferências de Capital		270.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	230.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	190.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	190.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	190.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	40.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	40.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	40.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	40.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	40.000		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	40.000		
Total			2.104.600

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	168.381.925	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	73.496.000	
01 - Fiscal	73.496.000	
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.200.000	
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	150.000	
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	250.000	
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8.000	
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.200.000	
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	3.800.000	
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.000	
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.300.000	
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	735.000	
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	48.000.000	
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-9.600.000	
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	4.300.000	
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000	
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-4.000	
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	20.000.000	

1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-4.000.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	2.600.000
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-520.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	40.000
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-8.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	5.000
15010000 - Outros Recursos não Vinculados (Recursos do Tesouro)	1.568.000
01 - Fiscal	1.568.000
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	250.000
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	150.000
1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	15.000
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	200.000
1122010101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	160.000
1122010102 - Taxa de Cemitério	3.000
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública	420.000
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	15.000
1122010399 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	30.000
1311011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000
1311012100 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	50.000
1311990100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	10.000
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	5.000
1611020100 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000
1699990100 - Outros Serviços - Principal	5.000
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	30.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.000
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	20.000
1741990102 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos	20.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	10.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	20.000
1999992300 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	20.000
1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	20.000
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000
2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	10.000
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	10.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	50.705.000
01 - Fiscal	50.705.000
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	700.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	50.000.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	5.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	13.200.000
01 - Fiscal	13.200.000
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	13.200.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	1.248.000
01 - Fiscal	1.248.000
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	14.000
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.234.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	5.000
01 - Fiscal	5.000
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	50
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	4.950
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	1.232.480
01 - Fiscal	1.232.480
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	8.000
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	235.200
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	234.000
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	681.600
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	26.280

1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	47.400
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	454.600
01 - Fiscal	454.600
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	4.000
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	108.000
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	300.000
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	42.600
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	311.300
01 - Fiscal	311.300
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.300
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	110.000
2412509100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	102.000
01 - Fiscal	102.000
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	2.000
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	352.000
01 - Fiscal	352.000
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	2.000
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000
15740000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação (Outras Fontes)	300.000
01 - Fiscal	300.000
2112500100 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	300.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Outras Fontes)	405.500
01 - Fiscal	405.500
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	500
1729520100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	405.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	1.522.000
01 - Fiscal	1.522.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	20.000
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	70.000
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	80.000
2414530100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	80.000
2414540100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	300.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	972.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	982.000
01 - Fiscal	982.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	982.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	4.156.000
01 - Fiscal	4.156.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	4.156.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	820.100
01 - Fiscal	820.100
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	24.000
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	100.000
2422520100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	60.000
2422530100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	60.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
2422540100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	100.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	476.100
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Outras Fontes)	351.200
01 - Fiscal	351.200
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.200
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	350.000
17060000 - Transferência Especial da União (Outras Fontes)	100.000
01 - Fiscal	100.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	28.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	72.000

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	1.040.000
01 - Fiscal	1.040.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	1.040.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Outras Fontes)	1.000
01 - Fiscal	1.000
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados (Outras Fontes)	105.000
01 - Fiscal	105.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	100.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual (Outras Fontes)	29.445
01 - Fiscal	29.445
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	445
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	29.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura (Outras Fontes)	11.900
01 - Fiscal	11.900
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	900
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	11.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. (Outras Fontes)	4.800
01 - Fiscal	4.800
1719610101 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	6.000
1719610109 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-1.200
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 (Outras Fontes)	410.000
01 - Fiscal	410.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	3.000
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	407.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	1.003.500
01 - Fiscal	1.003.500
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.500
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1.000.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	40.000
01 - Fiscal	40.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	39.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	2.125.000
01 - Fiscal	2.125.000
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.120.000
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito (Outras Fontes)	12.300.000
01 - Fiscal	12.300.000
2112010100 - Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	12.300.000
17990000 - Outras Vinculações Legais (Outras Fontes)	100
01 - Fiscal	100
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	100
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.485.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	21.818.500
02 - Seguridade Social	21.818.500
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	80.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	8.000.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	13.000.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	335.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	273.500
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	20.000
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	100.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	10.000
16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	1.100.000
02 - Seguridade Social	1.100.000

1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	100.000
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	1.000.000
16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	4.300.000
02 - Seguridade Social	4.300.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	4.000.000
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	300.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	4.922.000
02 - Seguridade Social	4.922.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	250.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	3.000.000
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	1.442.000
2411513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	50.000
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	50.000
2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	30.000
2411519100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	100.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	200.000
02 - Seguridade Social	200.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	100.000
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	200.000
02 - Seguridade Social	200.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	100.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (Outras Fontes)	292.000
02 - Seguridade Social	292.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	100.000
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	150.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	42.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (Outras Fontes)	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
2411519100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	100.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	3.250.000
02 - Seguridade Social	3.250.000
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	2.800.000
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	450.000
16050000 - Assistância financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	2.796.000
02 - Seguridade Social	2.796.000
1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	2.796.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	214.000
02 - Seguridade Social	214.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	14.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	200.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	1.100.000
02 - Seguridade Social	1.100.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	12.000
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	1.000
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	887.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	140.500
02 - Seguridade Social	140.500
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	500
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	20.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	120.000
16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde (Outras Fontes)	1.050.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02 - Seguridade Social	1.050.000
2112510100 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	1.050.000
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (Outras Fontes)	2.000

02 - Seguridade Social	2.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	2.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.104.600
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	1.000
02 - Seguridade Social	1.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	1.253.500
02 - Seguridade Social	1.253.500
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	20.000
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	38.000
1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	12.000
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	156.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	282.000
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	1.500
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	257.000
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	265.000
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	70.000
1716500113 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	21.000
1716500114 - Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	31.000
1716500115 - Transf. Rec. FNAS - Piso Transição de Alta Complexidade I	20.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	40.000
16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	210.000
02 - Seguridade Social	210.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	110.000
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	100.000
16603120 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	150.000
02 - Seguridade Social	150.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	50.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	20.000
02 - Seguridade Social	20.000
1321010119 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	4.000
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	16.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	120.100
02 - Seguridade Social	120.100
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	100
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	40.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	40.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	40.000
17540000 - Recursos de Operações de Crédito (Outras Fontes)	350.000
02 - Seguridade Social	350.000
2112010100 - Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	350.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
Total:	211.971.525

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
I Receitas Correntes		182.344.425	75.015.000	107.329.425
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		13.186.000	13.186.000	0
	Fiscal	13.186.000	13.186.000	0
1.2 Contribuições		2.120.000	0	2.120.000
	Fiscal	2.120.000	0	2.120.000

1.3 Receita Patrimonial		2.027.595	821.000	1.206.595
	Fiscal	1.643.995	820.000	823.995
	Seguridade Social	383.600	1.000	382.600
1.6 Receita de Serviços		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
1.7 Transferências Correntes		164.904.830	60.918.000	103.986.830
	Fiscal	129.558.830	60.918.000	68.640.830
	Seguridade Social	35.346.000	0	35.346.000
1.9 Outras Receitas Correntes		91.000	75.000	16.000
	Fiscal	80.000	75.000	5.000
	Seguridade Social	11.000	0	11.000
2 Receitas de Capital		29.627.100	50.000	29.577.100
2.1 Operações de Crédito		14.000.000	0	14.000.000
	Fiscal	12.600.000	0	12.600.000
	Seguridade Social	1.400.000	0	1.400.000
2.2 Alienação de Bens		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2.4 Transferências de Capital		15.487.100	10.000	15.477.100
	Fiscal	9.038.100	10.000	9.028.100
	Seguridade Social	6.449.000	0	6.449.000
2.9 Outras Receitas de Capital		110.000	10.000	100.000
	Fiscal	110.000	10.000	100.000
	Total	211.971.525	75.065.000	136.906.525
	Fiscal	168.381.925	168.381.925	0
	Seguridade Social	43.589.600	37.829.600	5.760.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		146.603.825	Despesas Correntes		114.697.225
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.186.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.934.600	
Contribuições	2.120.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	106.000	
Receita Patrimonial	1.643.995		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.656.625	
Receita de Serviços	15.000				
Transferências Correntes	129.558.830				
Outras Receitas Correntes	80.000		Superavit Corrente		31.906.600
Total		146.603.825	Total		146.603.825
Receitas de Capital		21.778.100	Despesas de Capital		35.622.300
Operações de Crédito	12.600.000		INVESTIMENTO	33.079.300	
Alienação de Bens	30.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	85.000	
Transferências de Capital	9.038.100		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.458.000	
Outras Receitas de Capital	110.000				
Déficit de Capital		14.044.200	Reserva de Contigência		200.000
Total		168.381.925	Total		35.822.300
RESUMO					
Receitas Correntes		146.603.825	DESPESAS CORRENTES		114.697.225
Receitas de Capital		21.778.100	DESPESAS DE CAPITAL		35.622.300
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		200.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		17.862.400
Total		168.381.925	Total		168.381.925

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		

Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		35.740.600	Despesas Correntes		51.783.000
Receita Patrimonial	383.600		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.829.800	
Transferências Correntes	35.346.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.953.200	
Outras Receitas Correntes	11.000				
Deficit Corrente		16.042.400			
Total		51.783.000	Total		51.783.000
Receitas de Capital		7.849.000	Despesas de Capital		9.669.000
Operações de Crédito	1.400.000		INVESTIMENTO	9.669.000	
Transferências de Capital	6.449.000				
Déficit de Capital		1.820.000			
Total		43.589.600	Total		9.669.000
RESUMO					
Receitas Correntes		35.740.600	DESPESAS CORRENTES		51.783.000
Receitas de Capital		7.849.000	DESPESAS DE CAPITAL		9.669.000
Transf. do Orçamento Fiscal		17.862.400			
Total		61.452.000	Total		61.452.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		7.750.000	7.750.000	0
	Fiscal	7.750.000	7.750.000	0
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA		758.000	758.000	0
	Fiscal	758.000	758.000	0
04 ADMINISTRAÇÃO		11.558.300	10.298.800	1.259.500
	Fiscal	11.558.300	10.298.800	1.259.500
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.490.000	5.386.300	2.103.700
	Seguridade Social	7.490.000	5.386.300	2.103.700
10 SAÚDE		53.962.000	0	53.962.000
	Seguridade Social	53.962.000	0	53.962.000
11 TRABALHO		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
12 EDUCAÇÃO		75.378.280	0	75.378.280
	Fiscal	75.378.280	0	75.378.280
13 CULTURA		2.813.345	2.362.000	451.345
	Fiscal	2.813.345	2.362.000	451.345
15 URBANISMO		29.480.800	14.989.700	14.491.100
	Fiscal	29.480.800	14.989.700	14.491.100
16 HABITAÇÃO		445.000	195.000	250.000
	Fiscal	445.000	195.000	250.000
17 SANEAMENTO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
18 GESTÃO AMBIENTAL		3.274.000	3.044.000	230.000
	Fiscal	3.274.000	3.044.000	230.000
20 AGRICULTURA		4.237.000	2.695.000	1.542.000
	Fiscal	4.237.000	2.695.000	1.542.000
22 INDÚSTRIA		90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
23 COMERCIO E SERVIÇOS		742.300	742.300	0
	Fiscal	742.300	742.300	0
24 COMUNICAÇÕES		109.500	109.500	0
	Fiscal	109.500	109.500	0
26 TRANSPORTE		1.848.000	1.648.000	200.000
	Fiscal	1.848.000	1.648.000	200.000
27 DESPORTO E LAZER		8.245.000	1.689.000	6.556.000
	Fiscal	8.245.000	1.689.000	6.556.000
28 ENCARGOS ESPECIAIS		3.500.000	3.478.000	22.000
	Fiscal	3.500.000	3.478.000	22.000

99 RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Total	211.971.525	55.525.600	156.445.925
	Fiscal:	150.519.525	50.139.300	100.380.225
	Seguridade:	61.452.000	5.386.300	56.065.700

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		7.750.000	7.750.000	0
	Fiscal	7.750.000	7.750.000	0
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		478.000	478.000	0
	Fiscal	478.000	478.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		41.030.400	28.743.300	12.287.100
	Fiscal	31.801.400	25.946.800	5.854.600
	Seguridade Social	9.229.000	2.796.500	6.432.500
124 CONTROLE INTERNO		326.000	326.000	0
	Fiscal	326.000	326.000	0
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		109.500	109.500	0
	Fiscal	109.500	109.500	0
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		420.000	50.000	370.000
	Seguridade Social	420.000	50.000	370.000
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		1.500	0	1.500
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		362.100	362.000	100
	Seguridade Social	362.100	362.000	100
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.949.900	2.237.800	1.712.100
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Seguridade Social	3.889.900	2.177.800	1.712.100
301 ATENÇÃO BÁSICA		26.269.460	0	26.269.460
	Seguridade Social	26.269.460	0	26.269.460
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		19.396.500	0	19.396.500
	Seguridade Social	19.396.500	0	19.396.500
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		593.540	0	593.540
	Seguridade Social	593.540	0	593.540
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		1.155.000	0	1.155.000
	Seguridade Social	1.155.000	0	1.155.000
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		135.000	0	135.000
	Seguridade Social	135.000	0	135.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		49.948.600	0	49.948.600
	Fiscal	49.948.600	0	49.948.600
362 ENSINO MÉDIO		274.600	0	274.600
	Fiscal	274.600	0	274.600
364 ENSINO SUPERIOR		560.000	0	560.000
	Fiscal	560.000	0	560.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		18.233.500	0	18.233.500
	Fiscal	18.233.500	0	18.233.500
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2.157.300	0	2.157.300
	Fiscal	2.157.300	0	2.157.300

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		659.280	0	659.280
	Fiscal	659.280	0	659.280
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
392 DIFUSÃO CULTURAL		1.639.345	1.188.000	451.345
	Fiscal	1.639.345	1.188.000	451.345
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		12.957.000	1.541.000	11.416.000
	Fiscal	12.957.000	1.541.000	11.416.000
452 SERVIÇOS URBANOS		6.899.000	4.774.000	2.125.000
	Fiscal	6.899.000	4.774.000	2.125.000
481 HABITAÇÃO RURAL		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
482 HABITAÇÃO URBANA		395.000	145.000	250.000
	Fiscal	395.000	145.000	250.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		215.000	215.000	0
	Fiscal	215.000	215.000	0
542 CONTROLE AMBIENTAL		275.000	275.000	0
	Fiscal	275.000	275.000	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		1.454.000	1.224.000	230.000
	Fiscal	1.454.000	1.224.000	230.000
606 EXTENSÃO RURAL		2.142.000	720.000	1.422.000
	Fiscal	2.142.000	720.000	1.422.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		146.000	126.000	20.000
	Fiscal	146.000	126.000	20.000
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL		90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
691 PROMOÇÃO COMERCIAL		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
695 TURISMO		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		527.000	327.000	200.000
	Fiscal	527.000	327.000	200.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		7.242.000	686.000	6.556.000
	Fiscal	7.242.000	686.000	6.556.000
813 LAZER		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		2.564.000	2.564.000	0
	Fiscal	2.564.000	2.564.000	0
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		936.000	914.000	22.000
	Fiscal	936.000	914.000	22.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
	Total	211.971.525	55.525.600	156.445.925
	Fiscal:	150.519.525	50.139.300	100.380.225
	Seguridade:	61.452.000	5.386.300	56.065.700

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA		50.280.900	36.025.800	14.255.100
	Fiscal	41.605.900	33.269.300	8.336.600
	Seguridade Social	8.675.000	2.756.500	5.918.500
0002 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		45.176.500	0	45.176.500
	Seguridade Social	45.176.500	0	45.176.500
0003 SANEAMENTO AMBIENTAL		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
0004 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		68.866.300	0	68.866.300
	Fiscal	68.866.300	0	68.866.300
0005 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL		1.569.345	1.118.000	451.345
	Fiscal	1.569.345	1.118.000	451.345
0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.350.500	2.246.800	2.103.700
	Seguridade Social	4.350.500	2.246.800	2.103.700
0007 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		7.992.000	856.000	7.136.000
	Fiscal	7.992.000	856.000	7.136.000
0008 APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA		7.750.000	7.750.000	0
	Fiscal	7.750.000	7.750.000	0
0009 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		443.000	443.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
	Seguridade Social	383.000	383.000	0
0010 DESENVOLVIMENTO URBANO		12.087.000	1.271.000	10.816.000
	Fiscal	12.087.000	1.271.000	10.816.000
0011 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO		190.000	190.000	0
	Fiscal	190.000	190.000	0
0012 TRANSPORTE ESCOLAR		1.215.100	0	1.215.100
	Fiscal	1.215.100	0	1.215.100
0013 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		1.436.880	0	1.436.880
	Fiscal	1.436.880	0	1.436.880
0015 PROMOÇÃO DA MOBILIDADE		119.000	119.000	0
	Fiscal	119.000	119.000	0
0016 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		2.664.000	2.664.000	0
	Fiscal	2.664.000	2.664.000	0
0017 REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL		4.062.000	205.000	3.857.000
	Fiscal	1.587.000	205.000	1.382.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0018 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	Seguridade Social	2.475.000	0	2.475.000
	Fiscal	445.000	195.000	250.000
0019 RECURSOS HÍDRICOS		1.529.000	1.299.000	230.000
	Fiscal	1.529.000	1.299.000	230.000
0020 DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
0021 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		756.000	696.000	60.000
	Fiscal	756.000	696.000	60.000
0022 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		427.000	227.000	200.000
	Fiscal	427.000	227.000	200.000
0100 COVID-19		392.000	0	392.000
	Seguridade Social	392.000	0	392.000
	Total	211.971.525	55.525.600	156.445.925
	Fiscal:	150.519.525	50.139.300	100.380.225

Seguridade:	61.452.000	5.386.300	56.065.700
-------------	------------	-----------	------------

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 Aquisição de Veículo		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
1002 Reforma do Prédio da Câmara		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para o Gabinete do Prefeito		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
1006 Reformar, Ampliar e Adequar a Sede da Prefeitura Municipal		75.000	75.000	0
	Fiscal	75.000	75.000	0
1007 Aquisição de equipamentos diversos e materiais permanentes para a Secretaria de Administração		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades da administração municipal		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
1009 Construção de Currais Para Feira de Bovino, Ovino, Caprino, Suíno e Equinos		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
1010 Modernização da Administração Tributária com Aquis. de Equipamentos Diversos e Material Permanente		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1011 Obrigações financeiras contraídas em decorrência de empréstimos, financiamentos ou concessões que representem compromisso assumido em um exercício, para resgate em outro.		2.564.000	2.564.000	0
	Fiscal	2.564.000	2.564.000	0
1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)		370.000	0	370.000
	Fiscal	370.000	0	370.000
1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental		274.000	0	274.000
	Fiscal	274.000	0	274.000
1014 Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros)		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1015 Construção de Uma Clínica Veterinária		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1016 Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório		90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
1018 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)		720.000	0	720.000
	Seguridade Social	720.000	0	720.000
1019 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)		1.090.000	90.000	1.000.000
	Fiscal	1.090.000	90.000	1.000.000
1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.		414.000	0	414.000
	Fiscal	414.000	0	414.000
1043 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental.		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
1044 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
1050 Construção, reforma e conservação da infraestrutura física de Ginásios Poliesportivos.		2.490.500	103.000	2.387.500
	Fiscal	2.490.500	103.000	2.387.500
1051 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios destinados à área do Desporto e Lazer.		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1054 Construção, reforma e conservação da infraestrutura física de Estádios de Futebol.		75.000	75.000	0
	Fiscal	75.000	75.000	0

1056 Construção, reforma e conservação da infraestrutura física de Quadras Poliesportivas.		2.076.500	158.000	1.918.500
--	--	-----------	---------	-----------

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	2.076.500	158.000	1.918.500	
1057 Construção de Arena para prática de esportes		1.400.000	0	1.400.000	
	Fiscal	1.400.000	0	1.400.000	
1058 Pavimentação e Drenagem de Vias		8.154.000	200.000	7.954.000	
	Fiscal	8.154.000	200.000	7.954.000	
1059 Urbanização em Áreas Públicas		78.000	78.000	0	
	Fiscal	78.000	78.000	0	
1060 Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.		1.243.000	143.000	1.100.000	
	Fiscal	1.243.000	143.000	1.100.000	
1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos		200.000	200.000	0	
	Fiscal	200.000	200.000	0	
1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas		2.162.000	400.000	1.762.000	
	Fiscal	2.162.000	400.000	1.762.000	
1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos		750.000	150.000	600.000	
	Fiscal	750.000	150.000	600.000	
1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.		100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
1068 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios e espaços públicos na área de urbanismo.		50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1069 Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer		80.000	80.000	0	
	Fiscal	80.000	80.000	0	
1071 Obras com Acessibilidade		70.000	70.000	0	
	Fiscal	70.000	70.000	0	
1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos		20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Agua		50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares		75.000	75.000	0	
	Fiscal	75.000	75.000	0	
1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'agua		30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica		2.628.000	0	2.628.000	
	Seguridade Social	2.628.000	0	2.628.000	
1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde		1.235.000	0	1.235.000	
	Seguridade Social	1.235.000	0	1.235.000	
1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel		85.000	0	85.000	
	Seguridade Social	85.000	0	85.000	
1087 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios destinados à área da saúde.		40.000	0	40.000	
	Seguridade Social	40.000	0	40.000	
1088 Aquisição de Ambulâncias		170.000	0	170.000	
	Seguridade Social	170.000	0	170.000	
1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		120.000	50.000	70.000	
	Seguridade Social	120.000	50.000	70.000	
1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos		420.000	50.000	370.000	

	Seguridade Social	420.000	50.000	370.000
1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente		160.000	30.000	130.000
	Seguridade Social	160.000	30.000	130.000
1097 Construção de Unidades Habitacionais - Urbanas		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1098 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios destinados ao desenvolvimento habitacional do município.		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público		120.000	80.000	40.000
	Fiscal	120.000	80.000	40.000
1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas		1.432.000	50.000	1.382.000
	Fiscal	1.432.000	50.000	1.382.000
1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
1110 Construção e Restauração de Estradas		205.000	5.000	200.000
	Fiscal	205.000	5.000	200.000
1111 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviários		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
1112 Construção e ou Recuperacao de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
1113 Sinalização Horizontal e Vertical nas Ruas e Avenidas do Município		49.000	49.000	0
	Fiscal	49.000	49.000	0
1114 Aquisição de Veículos e Equipamentos		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1116 Reforma, Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
1119 Construção de um Centro Administrativo Integrado		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1120 Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário		62.000	62.000	0
	Fiscal	62.000	62.000	0
1122 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1124 Implantação do Programa Caravana da Cultura		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
1126 Construção de uma Pista de Skate		350.000	0	350.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
1128 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER		110.000	0	110.000
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
1129 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade da Pronto Atendimento - UPA		482.000	0	482.000
	Seguridade Social	482.000	0	482.000
1130 Estruturação do Distrito Industrial		90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
1132 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS		120.000	50.000	70.000
	Seguridade Social	120.000	50.000	70.000
1133 Aquisição de Veículo		90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0

1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		1.057.000	0	1.057.000
	Seguridade Social	1.057.000	0	1.057.000
1135 Construção, Reforma e/ou Melhorias em Campos de Futebol		655.000	155.000	500.000
	Fiscal	655.000	155.000	500.000
1170 Construção de Pórtico		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1171 Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1172 Ampliação, Reforma e/ou Adequação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde		30.000	0	30.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
1174 Construção do Polo de Academia da Saúde		80.000	0	80.000
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social		60.000	30.000	30.000
	Seguridade Social	60.000	30.000	30.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares		80.000	0	80.000
	Fiscal	80.000	0	80.000
1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
1206 Ampliação, reforma, adequação e melhorias no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		111.000	0	111.000
	Seguridade Social	111.000	0	111.000
1207 Ampliação, reforma, adequação e melhorias no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		80.000	0	80.000
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
1208 Construção do Santuário das Avós		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada		1.240.000	0	1.240.000
	Seguridade Social	1.240.000	0	1.240.000
1212 Aquisição e Manutenção de Viaturas		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
1214 Implantação da Coleta Seletiva no município		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
1215 Arborização da Cidade		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
1223 Aquisição de Veículo		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1225 Construção de Unidades Habitacionais - Rural		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1226 Construção do monumento Alusivo aos 200 anos da Participação do Município na Revolução de 1817		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1228 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)		400.000	0	400.000
	Fiscal	400.000	0	400.000
1229 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB		1.690.000	0	1.690.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1230 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil - FUNDEB		1.590.000	0	1.590.000
	Fiscal	1.590.000	0	1.590.000
1231 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental.		100.000	0	100.000

	Fiscal	100.000	0	100.000
1232 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
1233 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares - FUNDEB		500.000	0	500.000
	Fiscal	500.000	0	500.000
1234 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial - FUNDEB		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		6.790.000	6.790.000	0
	Fiscal	6.790.000	6.790.000	0
2002 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar		450.000	450.000	0
	Fiscal	450.000	450.000	0
2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		1.397.500	1.397.500	0
	Fiscal	1.397.500	1.397.500	0
2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade		74.500	74.500	0
	Fiscal	74.500	74.500	0
2005 Manutenção da Controladoria Municipal		326.000	326.000	0
	Fiscal	326.000	326.000	0
2006 Manutenção da Guarda Municipal		1.436.000	1.236.000	200.000
	Fiscal	1.436.000	1.236.000	200.000
2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município		758.000	758.000	0
	Fiscal	758.000	758.000	0
2008 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA		60.000	60.000	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
2009 Fortalecimento do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA		38.100	38.000	100
	Seguridade Social	38.100	38.000	100
2010 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		264.000	264.000	0
	Seguridade Social	264.000	264.000	0
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças		4.352.500	4.293.000	59.500
	Fiscal	4.352.500	4.293.000	59.500
2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		67.000	67.000	0
	Fiscal	67.000	67.000	0
2013 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município		213.400	213.400	0
	Fiscal	213.400	213.400	0
2014 Assistência Técnica, Análise de Solo, Água, Vacinação Brucelose e Aftosa		50.000	30.000	20.000
	Fiscal	50.000	30.000	20.000
2015 Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2016 Manutenção do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação		1.095.900	1.095.900	0
	Fiscal	1.095.900	1.095.900	0
2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		2.074.000	0	2.074.000
	Fiscal	2.074.000	0	2.074.000
2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental		799.600	0	799.600
	Fiscal	799.600	0	799.600
2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche		267.200	0	267.200
	Fiscal	267.200	0	267.200
2023 Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental		744.500	0	744.500
	Fiscal	744.500	0	744.500
2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola		35.000	0	35.000
	Fiscal	35.000	0	35.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2025 Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos		93.000	0	93.000	
	Fiscal	93.000	0	93.000	
2026 Realização de Concurso Público		70.000	70.000	0	
	Fiscal	70.000	70.000	0	
2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil		288.000	0	288.000	
	Fiscal	288.000	0	288.000	
2029 Manutenção das Atividades do Ensino Especial		207.000	0	207.000	
	Fiscal	207.000	0	207.000	
2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30% (Fundamental)		10.061.500	0	10.061.500	
	Fiscal	10.061.500	0	10.061.500	
2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% (Infantil)		4.150.000	0	4.150.000	
	Fiscal	4.150.000	0	4.150.000	
2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental) - Remuneração dos profiss. da educ básica		32.418.000	0	32.418.000	
	Fiscal	32.418.000	0	32.418.000	
2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% (Infantil) - Remuneração dos profissionais da educação básica		10.526.000	0	10.526.000	
	Fiscal	10.526.000	0	10.526.000	
2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental		828.000	0	828.000	
	Fiscal	828.000	0	828.000	
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		1.144.000	1.144.000	0	
	Fiscal	1.144.000	1.144.000	0	
2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		923.000	923.000	0	
	Fiscal	923.000	923.000	0	
2040 Manutenção do Transporte Escolar - Médio		252.600	0	252.600	
	Fiscal	252.600	0	252.600	
2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos		9.573.800	8.623.700	950.100	
	Fiscal	9.573.800	8.623.700	950.100	
2042 Projeto Câmara Cultural		180.000	180.000	0	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água		1.374.000	1.144.000	230.000	
	Fiscal	1.374.000	1.144.000	230.000	
2044 Projeto Câmara Itinerante		80.000	80.000	0	
	Fiscal	80.000	80.000	0	
2045 IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO		47.000	0	47.000	
	Seguridade Social	47.000	0	47.000	
2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde		22.215.460	0	22.215.460	
	Seguridade Social	22.215.460	0	22.215.460	
2048 Manutenção das Ações da Gestão do Sistema Único de Saúde		55.000	0	55.000	
	Seguridade Social	55.000	0	55.000	
2052 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		5.168.500	0	5.168.500	
	Seguridade Social	5.168.500	0	5.168.500	
2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		14.964.500	0	14.964.500	
	Seguridade Social	14.964.500	0	14.964.500	
2057 Gestão e Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica		593.540	0	593.540	
	Seguridade Social	593.540	0	593.540	
2060 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		2.756.500	2.756.500	0	
	Seguridade Social	2.756.500	2.756.500	0	
2061 Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos		245.000	225.000	20.000	
	Seguridade Social	245.000	225.000	20.000	
2062 Bloco da Proteção Social Básica		718.000	205.000	513.000	
	Seguridade Social	718.000	205.000	513.000	
2064 Programa de Cidadania Alimentar (Cesta Cidadã/Pão Cidadão/Qualificação Profissional)		540.000	540.000	0	
	Seguridade Social	540.000	540.000	0	

2071 Apoio a Execução da Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa		30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
2072 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		307.000	45.000	262.000
	Seguridade Social	307.000	45.000	262.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2077 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)		30.000	10.000	20.000
	Seguridade Social	30.000	10.000	20.000
2081 Bloco da Proteção Social Especial		364.100	83.000	281.100
	Seguridade Social	364.100	83.000	281.100
2084 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social		265.000	15.000	250.000
	Fiscal	265.000	15.000	250.000
2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca		1.949.000	1.849.000	100.000
	Fiscal	1.949.000	1.849.000	100.000
2087 Assistência ao Pequeno Produtor Rural		85.000	85.000	0
	Fiscal	85.000	85.000	0
2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB		1.330.000	1.330.000	0
	Fiscal	1.330.000	1.330.000	0
2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município		457.000	457.000	0
	Fiscal	457.000	457.000	0
2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		1.272.000	1.272.000	0
	Fiscal	1.272.000	1.272.000	0
2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola		273.000	0	273.000
	Fiscal	273.000	0	273.000
2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
2097 Manutenção do Transporte Escolar - Infantil		118.000	0	118.000
	Fiscal	118.000	0	118.000
2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 30%		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 70% - Remuneração dos profissionais da educação básica		1.703.500	0	1.703.500
	Fiscal	1.703.500	0	1.703.500
2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		2.648.000	0	2.648.000
	Fiscal	2.648.000	0	2.648.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-EJA		60.800	0	60.800
	Fiscal	60.800	0	60.800
2102 Manutenção de Ouvidoria Municipal		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2103 Apoio ao Transporte de Universitários		560.000	0	560.000
	Fiscal	560.000	0	560.000
2108 Gestão de Benefícios Eventuais		734.000	734.000	0
	Seguridade Social	734.000	734.000	0
2112 Serviço de Informação ao Cidadão		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
2113 Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS)		42.000	4.000	38.000
	Seguridade Social	42.000	4.000	38.000
2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		442.300	442.300	0
	Fiscal	442.300	442.300	0
2116 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO		12.000	0	12.000

	Seguridade Social	12.000	0	12.000
2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil		320.000	0	320.000
	Fiscal	320.000	0	320.000
2119 Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde		1.155.000	0	1.155.000
	Seguridade Social	1.155.000	0	1.155.000
2121 Realização e Apoio as Atividades Artístico-Culturais e Festividades Populares		1.048.000	1.048.000	0
	Fiscal	1.048.000	1.048.000	0
2122 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE		36.280	0	36.280
	Fiscal	36.280	0	36.280
2123 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município		478.000	478.000	0
	Fiscal	478.000	478.000	0
2127 Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer		125.000	125.000	0
	Fiscal	125.000	125.000	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2128 Contribuição a Entidades de Apoio ao Desporto e Lazer		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2129 Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		2.395.000	270.000	2.125.000
	Fiscal	2.395.000	270.000	2.125.000
2131 Contribuição ao PASEP		836.000	814.000	22.000
	Fiscal	836.000	814.000	22.000
2132 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC		1.500	0	1.500
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
2134 Realização e Participação em Eventos Assistenciais		25.000	25.000	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0
2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		4.380.000	4.380.000	0
	Fiscal	4.380.000	4.380.000	0
2136 Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE		137.300	0	137.300
	Fiscal	137.300	0	137.300
2137 Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz		302.800	37.800	265.000
	Seguridade Social	302.800	37.800	265.000
2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição		135.000	0	135.000
	Seguridade Social	135.000	0	135.000
2139 Apoio e organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais		96.000	0	96.000
	Fiscal	96.000	0	96.000
2140 Contribuição a Consórcios de Saúde		960.000	0	960.000
	Seguridade Social	960.000	0	960.000
2141 Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde		28.000	0	28.000
	Seguridade Social	28.000	0	28.000
2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências		51.000	30.000	21.000
	Seguridade Social	51.000	30.000	21.000
2143 Enfrentamento da Emergência de Saúde Decorrente do Coronavírus		392.000	0	392.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2149 Manutenção do Programa Tempo de Aprender		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
2150 Manutenção do Programa Brasil na Escola (6º ao 9º Ano)		29.000	0	29.000
	Fiscal	29.000	0	29.000
2151 Manutenção de Plataforma Educacional Digital		77.000	0	77.000

	Fiscal	77.000	0	77.000
2153 Implementação e Manutenção do Projeto Proale (Programa de Alfabetização e Leitura)		49.000	0	49.000
	Fiscal	49.000	0	49.000
2154 Premiação das Melhores Idéias Empreendedoras		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2156 Regularização Fundiária		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2158 Revisão do Plano Diretor		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2159 Revisão do Código de Meio Ambiente		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2167 Ações de Educação Ambiental		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2177 Implantação e Manutenção do SIAFIC		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2178 Padronização da Feira Livre		65.000	65.000	0
	Fiscal	65.000	65.000	0
2181 Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura		410.000	0	410.000
	Fiscal	410.000	0	410.000
2182 Promoção e Fortalecimento do Turismo		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2183 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB		266.000	0	266.000
	Fiscal	266.000	0	266.000
2184 Apoio ao Transporte de Estudantes de Curso Técnico		22.000	0	22.000
	Fiscal	22.000	0	22.000
2185 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - (CMDM)		29.000	29.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	29.000	29.000	0
2186 Manutenção dos Benefícios Eventuais		180.000	0	180.000
	Seguridade Social	180.000	0	180.000
2187 Limpeza e Desobstrução das Lagoas de Captação de Águas Pluviais		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
2188 Lei Paulo Gustavo (LPG)		41.345	0	41.345
	Fiscal	41.345	0	41.345
2719 Manutenção do Programa LEITE É VIDA		60.000	60.000	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
2999 Reserva de Contingência		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
	Total	211.971.525	55.525.600	156.445.925
	Fiscal:	150.519.525	50.139.300	100.380.225
	Seguridade:	61.452.000	5.386.300	56.065.700

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE MIPIBU		7.750.000	7.750.000	0
1001 Aquisição de Veículo		150.000	150.000	0
1002 Reforma do Prédio da Câmara		100.000	100.000	0
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		6.790.000	6.790.000	0
2002 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar		450.000	450.000	0
2042 Projeto Câmara Cultural		180.000	180.000	0
2044 Projeto Câmara Itinerante		80.000	80.000	0
02.001 GABINETE DO PREFEITO		4.600.000	4.400.000	200.000
1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para o Gabinete do Prefeito		35.000	35.000	0
2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		1.397.500	1.397.500	0
2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade		74.500	74.500	0
2005 Manutenção da Controladoria Municipal		326.000	326.000	0

2006 Manutenção da Guarda Municipal	1.436.000	1.236.000	200.000
2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	758.000	758.000	0
2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas	60.000	60.000	0
2112 Serviço de Informação ao Cidadão	35.000	35.000	0
2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município	478.000	478.000	0
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	9.702.900	8.621.400	1.081.500
1006 Reformar, Ampliar e Adequar a Sede da Prefeitura Municipal	75.000	75.000	0
1007 Aquisição de equipamentos diversos e materiais permanentes para a Secretaria de Administração	70.000	70.000	0
1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades da administração municipal	35.000	35.000	0
1011 Obrigações financeiras contraídas em decorrência de empréstimos, financiamentos ou concessões que representem compromisso assumido em um exercício, para resgate em outro.	2.564.000	2.564.000	0
1019 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)	1.090.000	90.000	1.000.000
1119 Construção de um Centro Administrativo Integrado	100.000	100.000	0
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4.352.500	4.293.000	59.500
2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	67.000	67.000	0
2013 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município	213.400	213.400	0
2015 Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	100.000	100.000	0
2026 Realização de Concurso Público	70.000	70.000	0
2102 Manutenção de Ouvidoria Municipal	30.000	30.000	0
2131 Contribuição ao PASEP	836.000	814.000	22.000
2177 Implantação e Manutenção do SIAFIC	100.000	100.000	0
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.145.900	1.145.900	0
1010 Modernização da Administração Tributária com Aquis. de Equipamentos Diversos e Material Permanente	50.000	50.000	0
2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação	1.095.900	1.095.900	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	11.473.280	0	11.473.280
1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)	370.000	0	370.000
1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental	274.000	0	274.000
1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.	414.000	0	414.000
1043 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental.	50.000	0	50.000
1044 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.	50.000	0	50.000
1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial	50.000	0	50.000
1116 Reforma, Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação	50.000	0	50.000
1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares	80.000	0	80.000
1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	100.000	0	100.000
2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2.074.000	0	2.074.000
2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental	799.600	0	799.600
2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche	267.200	0	267.200
2023 Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental	744.500	0	744.500
2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	35.000	0	35.000
2025 Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos	93.000	0	93.000
2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil	288.000	0	288.000
2029 Manutenção das Atividades do Ensino Especial	207.000	0	207.000
2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental	828.000	0	828.000
2040 Manutenção do Transporte Escolar - Médio	252.600	0	252.600
2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola	273.000	0	273.000
2097 Manutenção do Transporte Escolar - Infantil	118.000	0	118.000
2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	2.648.000	0	2.648.000
2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-EJA	60.800	0	60.800
2103 Apoio ao Transporte de Universitários	560.000	0	560.000
2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil	320.000	0	320.000
2122 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE	36.280	0	36.280
2136 Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE	137.300	0	137.300
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2139 Apoio e organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais	96.000	0	96.000
2149 Manutenção do Programa Tempo de Aprender	20.000	0	20.000
2150 Manutenção do Programa Brasil na Escola (6º ao 9º Ano)	29.000	0	29.000
2151 Manutenção de Plataforma Educacional Digital	77.000	0	77.000
2153 Implementação e Manutenção do Projeto Proale (Programa de Alfabetização e Leitura)	49.000	0	49.000
2184 Apoio ao Transporte de Estudantes de Curso Técnico	22.000	0	22.000

05.301 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	63.905.000	0	63.905.000
1228 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)	400.000	0	400.000
1229 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB	1.690.000	0	1.690.000
1230 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil - FUNDEB	1.590.000	0	1.590.000
1231 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental.	100.000	0	100.000
1232 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.	100.000	0	100.000
1233 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares - FUNDEB	500.000	0	500.000
1234 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial - FUNDEB	100.000	0	100.000
2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)	10.061.500	0	10.061.500
2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)	4.150.000	0	4.150.000
2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental) - Remuneração dos profiss. da educ básica	32.418.000	0	32.418.000
2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(Infantil) - Remuneração dos profissionais da educação básica	10.526.000	0	10.526.000
2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 30%	300.000	0	300.000
2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 70% - Remuneração dos profissionais da educação básica	1.703.500	0	1.703.500
2183 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB	266.000	0	266.000
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	30.954.800	16.233.700	14.721.100
1058 Pavimentação e Drenagem de Vias	8.154.000	200.000	7.954.000
1059 Urbanização em Áreas Públicas	78.000	78.000	0
1060 Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.	1.243.000	143.000	1.100.000
1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos	200.000	200.000	0
1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas	2.162.000	400.000	1.762.000
1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos	750.000	150.000	600.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.	100.000	100.000	0
1068 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios e espaços públicos na área de urbanismo.	50.000	50.000	0
1071 Obras com Acessibilidade	70.000	70.000	0
1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	50.000	50.000	0
1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos	20.000	20.000	0
1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água	50.000	50.000	0
1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares	75.000	75.000	0
1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água	30.000	30.000	0
1170 Construção de Pórtico	50.000	50.000	0
2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	9.573.800	8.623.700	950.100
2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água	1.374.000	1.144.000	230.000
2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	2.395.000	270.000	2.125.000
2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	4.380.000	4.380.000	0
2187 Limpeza e Desobstrução das Lagoas de Captação de Águas Pluviais	150.000	150.000	0
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	53.962.000	0	53.962.000
1018 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)	720.000	0	720.000
1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica	2.628.000	0	2.628.000
1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde	1.235.000	0	1.235.000
1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel	85.000	0	85.000
1087 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios destinados à área da saúde.	40.000	0	40.000
1088 Aquisição de Ambulâncias	170.000	0	170.000
1128 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER	110.000	0	110.000
1129 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA	482.000	0	482.000
1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.057.000	0	1.057.000
1172 Ampliação, Reforma e/ou Adequação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde	30.000	0	30.000
1174 Construção do Polo de Academia da Saúde	80.000	0	80.000
1206 Ampliação, reforma, adequação e melhorias no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	111.000	0	111.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1207 Ampliação, reforma, adequação e melhorias no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	80.000	0	80.000
1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada	1.240.000	0	1.240.000
2045 IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	47.000	0	47.000
2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde	22.215.460	0	22.215.460
2048 Manutenção das Ações da Gestão do Sistema Único de Saúde	55.000	0	55.000
2052 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	5.168.500	0	5.168.500
2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	14.964.500	0	14.964.500
2057 Gestão e Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica	593.540	0	593.540

2119 Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	1.155.000	0	1.155.000
2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição	135.000	0	135.000
2140 Contribuição a Consórcios de Saúde	960.000	0	960.000
2141 Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde	28.000	0	28.000
2143 Enfrentamento da Emergência de Saúde Decorrente do Coronavírus	392.000	0	392.000
2186 Manutenção dos Benefícios Eventuais	180.000	0	180.000
08.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	798.000	548.000	250.000
1097 Construção de Unidades Habitacionais - Urbanas	50.000	50.000	0
1098 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios destinados ao desenvolvimento habitacional do município.	50.000	50.000	0
1225 Construção de Unidades Habitacionais - Rural	50.000	50.000	0
2008 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	60.000	60.000	0
2010 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	264.000	264.000	0
2084 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social	265.000	15.000	250.000
2156 Regularização Fundiária	30.000	30.000	0
2185 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - (CMDM)	29.000	29.000	0
08.002 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	38.100	38.000	100
2009 Fortalecimento do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	38.100	38.000	100
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	30.000	30.000	0
2071 Apoio a Execução da Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	30.000	30.000	0
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.068.900	4.965.300	2.103.600
1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	120.000	50.000	70.000
1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos	420.000	50.000	370.000
1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente	160.000	30.000	130.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1132 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS	120.000	50.000	70.000
1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social	60.000	30.000	30.000
2060 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	2.756.500	2.756.500	0
2061 Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos	245.000	225.000	20.000
2062 Bloco da Proteção Social Básica	718.000	205.000	513.000
2064 Programa de Cidadania Alimentar (Cesta Cidadã/Pão Cidadão/Qualificação Profissional)	540.000	540.000	0
2072 Gestao Descentralizada do Programa Bolsa Família	307.000	45.000	262.000
2077 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)	30.000	10.000	20.000
2081 Bloco da Proteção Social Especial	364.100	83.000	281.100
2108 Gestão de Benefícios Eventuais	734.000	734.000	0
2113 Gestao Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS)	42.000	4.000	38.000
2116 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO	12.000	0	12.000
2132 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC	1.500	0	1.500
2134 Realização e Participação em Eventos Assistenciais	25.000	25.000	0
2137 Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz	302.800	37.800	265.000
2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	51.000	30.000	21.000
2719 Manutenção do Programa LEITE É VIDA	60.000	60.000	0
09.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	4.237.000	2.695.000	1.542.000
1009 Construção de Currais Para Feira de Bovino, Ovino, Caprino, Suíno e Equinos	60.000	60.000	0
1014 Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros)	80.000	80.000	0
1015 Construção de Uma Clínica Veterinária	80.000	80.000	0
1016 Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório	90.000	90.000	0
1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público	120.000	80.000	40.000
1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas	1.432.000	50.000	1.382.000
1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	35.000	35.000	0
1122 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	100.000	100.000	0
1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura	80.000	80.000	0
2014 Assistência Técnica, Análise de Solo, Água, Vacinação Brucelose e Aftosa	50.000	30.000	20.000
2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	1.949.000	1.849.000	100.000
2087 Assistência ao Pequeno Produtor Rural	85.000	85.000	0
2129 Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura	11.000	11.000	0
2178 Padronização da Feira Livre	65.000	65.000	0
10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO	1.710.000	1.710.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica	40.000	40.000	0

1212 Aquisição e Manutenção de Viaturas	110.000	110.000	0
1214 Implantação da Coleta Seletiva no município	110.000	110.000	0
1215 Arborização da Cidade	35.000	35.000	0
2016 Manutenção do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente	15.000	15.000	0
2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB	1.330.000	1.330.000	0
2158 Revisão do Plano Diretor	20.000	20.000	0
2159 Revisão do Código de Meio Ambiente	20.000	20.000	0
2167 Ações de Educação Ambiental	30.000	30.000	0
10.301 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	110.000	110.000	0
2123 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	110.000	110.000	0
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	1.848.000	1.648.000	200.000
1110 Construção e Restauração de Estradas	205.000	5.000	200.000
1111 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviaros	70.000	70.000	0
1112 Construção e ou Recuperacao de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada	40.000	40.000	0
1113 Sinalização Horizontal e Vertical nas Ruas e Avenidas do Município	49.000	49.000	0
1114 Aquisição de Veículos e Equipamentos	100.000	100.000	0
1120 Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário	62.000	62.000	0
1171 Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas	50.000	50.000	0
2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	1.272.000	1.272.000	0
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	8.335.000	1.779.000	6.556.000
1050 Construção, reforma e conservação da infraestrutura física de Ginásios Poliesportivos.	2.490.500	103.000	2.387.500
1051 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios destinados à área do Desporto e Lazer.	50.000	50.000	0
1054 Construção, reforma e conservação da infraestrutura física de Estádios de Futebol.	75.000	75.000	0
1056 Construção, reforma e conservação da infraestrutura física de Quadras Poliesportivas.	2.076.500	158.000	1.918.500
1057 Construção de Arena para prática de esportes	1.400.000	0	1.400.000
1069 Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer	80.000	80.000	0
1126 Construção de uma Pista de Skate	350.000	0	350.000
1133 Aquisição de Veículo	90.000	90.000	0
1135 Construção, Reforma e/ou Melhorias em Campos de Futebol	655.000	155.000	500.000
2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	923.000	923.000	0
2127 Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer	125.000	125.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2128 Contribuição a Entidades de Apoio ao Desporto e Lazer	20.000	20.000	0
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.013.345	2.562.000	451.345
1124 Implantação do Programa Caravana da Cultura	40.000	40.000	0
1208 Construção do Santuário das Avós	100.000	100.000	0
1223 Aquisição de Veículo	100.000	100.000	0
1226 Construção do monumento Alusivo aos 200 anos da Participação do Município na Revolução de 1817	30.000	30.000	0
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.144.000	1.144.000	0
2121 Realização e Apoio as Atividades Artístico-Culturais e Festividades Populares	1.048.000	1.048.000	0
2181 Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	410.000	0	410.000
2182 Promoção e Fortalecimento do Turismo	100.000	100.000	0
2188 Lei Paulo Gustavo (LPG)	41.345	0	41.345
14.001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	457.000	457.000	0
2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município	457.000	457.000	0
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	632.300	632.300	0
1130 Estruturação do Distrito Industrial	90.000	90.000	0
2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	442.300	442.300	0
2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município	60.000	60.000	0
2154 Premiação das Melhores Idéias Empreendedoras	40.000	40.000	0
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	200.000	0
2999 Reserva de Contingência	200.000	200.000	0
Total:	211.971.525	55.525.600	156.445.925

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3 Despesas Correntes		166.480.225	47.617.600	118.862.625
	Fiscal	114.697.225	42.507.300	72.189.925
	Seguridade Social	51.783.000	5.110.300	46.672.700
4 Despesas de Capital		45.291.300	7.708.000	37.583.300
	Fiscal	35.622.300	7.432.000	28.190.300
	Seguridade Social	9.669.000	276.000	9.393.000
9 Reserva de Contingência		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
	Total	211.971.525	55.525.600	156.445.925
	Fiscal:	150.519.525	50.139.300	100.380.225
	Seguridade:	61.452.000	5.386.300	56.065.700
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.670.600	258.000	1.412.600
	Fiscal	1.425.600	33.000	1.392.600
	Seguridade Social	245.000	225.000	20.000
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		1.024.000	64.000	960.000
	Fiscal	64.000	64.000	0
	Seguridade Social	960.000	0	960.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		209.066.425	54.993.100	154.073.325
	Fiscal	148.819.925	49.832.300	98.987.625
	Seguridade Social	60.246.500	5.160.800	55.085.700
91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		10.500	10.500	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
	Seguridade Social	500	500	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
	Total	211.971.525	55.525.600	156.445.925
	Fiscal:	150.519.525	50.139.300	100.380.225
	Seguridade:	61.452.000	5.386.300	56.065.700

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo		410.000
01 CÂMARA MUNICIPAL		410.000
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE MIPIBU	410.000
Poder Executivo		42.338.300
02 GABINETE DO PREFEITO		225.000
	02.001 GABINETE DO PREFEITO	225.000
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		1.360.000
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.360.000
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		50.000
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	50.000
05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		7.416.300
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	1.786.300
	05.301 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	5.630.000
06 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		13.129.000
	06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	13.129.000
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.668.000
	07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.668.000
08 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.101.000
	08.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	127.000
	08.002 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	12.000
	08.003 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	9.000
	08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	953.000
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		2.135.000
	09.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	2.135.000

10 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO		275.000
	10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO	255.000
	10.301 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	20.000
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO		465.000
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	465.000
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		7.091.000
	12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	7.091.000
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		325.000
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	325.000
14 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO		3.000
	14.001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.000
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		95.000
	15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	95.000
	Total	42.748.300

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA			50.280.900	36.025.800	14.255.100
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		4.505.000	4.305.000	200.000
		2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.397.500	1.397.500	0
		2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade	74.500	74.500	0
		2005 Manutenção da Controladoria Municipal	326.000	326.000	0
		2006 Manutenção da Guarda Municipal	1.436.000	1.236.000	200.000
		2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	758.000	758.000	0
		2112 Serviço de Informação ao Cidadão	35.000	35.000	0
		2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município	478.000	478.000	0
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		6.968.900	5.887.400	1.081.500
		1006 Reformar, Ampliar e Adequar a Sede da Prefeitura Municipal	75.000	75.000	0
		1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades da administração municipal	35.000	35.000	0
		1019 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)	1.090.000	90.000	1.000.000
		1119 Construção de um Centro Administrativo Integrado	100.000	100.000	0
		2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4.352.500	4.293.000	59.500
		2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	67.000	67.000	0
		2013 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município	213.400	213.400	0
		2026 Realização de Concurso Público	70.000	70.000	0
		2102 Manutenção de Ouvidoria Municipal	30.000	30.000	0
		2131 Contribuição ao PASEP	836.000	814.000	22.000
		2177 Implantação e Manutenção do SIAFIC	100.000	100.000	0
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.095.900	1.095.900	0
		2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação	1.095.900	1.095.900	0
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		3.280.000	0	3.280.000
		1116 Reforma, Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação	50.000	0	50.000
		2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	2.648.000	0	2.648.000
		2103 Apoio ao Transporte de Universitários	560.000	0	560.000
		2184 Apoio ao Transporte de Estudantes de Curso Técnico	22.000	0	22.000
	06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		17.248.800	13.573.700	3.675.100
		1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos	750.000	150.000	600.000
		1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.	100.000	100.000	0
		1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	50.000	50.000	0
		2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	9.573.800	8.623.700	950.100

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

		2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	2.395.000	270.000	2.125.000
		2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	4.380.000	4.380.000	0
	07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.918.500	0	5.918.500
		1018 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)	720.000	0	720.000
		1172 Ampliação, Reforma e/ou Adequação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde	30.000	0	30.000
		2052 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	5.168.500	0	5.168.500
	08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.756.500	2.756.500	0
		2060 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	2.756.500	2.756.500	0
	09.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		2.049.000	1.949.000	100.000
		1122 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	100.000	100.000	0
		2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	1.949.000	1.849.000	100.000
	10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO		1.710.000	1.710.000	0
		1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica	40.000	40.000	0
		1212 Aquisição e Manutenção de Viaturas	110.000	110.000	0
		1214 Implantação da Coleta Seletiva no município	110.000	110.000	0
		1215 Arborização da Cidade	35.000	35.000	0
		2016 Manutenção do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente	15.000	15.000	0
		2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB	1.330.000	1.330.000	0
		2158 Revisão do Plano Diretor	20.000	20.000	0
		2159 Revisão do Código de Meio Ambiente	20.000	20.000	0
		2167 Ações de Educação Ambiental	30.000	30.000	0
	10.301 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		110.000	110.000	0
		2123 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	110.000	110.000	0
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO		1.372.000	1.372.000	0
		1114 Aquisição de Veículos e Equipamentos	100.000	100.000	0
		2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	1.272.000	1.272.000	0
	12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		923.000	923.000	0
		2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	923.000	923.000	0
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		1.244.000	1.244.000	0
		1223 Aquisição de Veículo	100.000	100.000	0
		2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.144.000	1.144.000	0
	14.001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO		457.000	457.000	0
		2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município	457.000	457.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		442.300	442.300	0
		2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	442.300	442.300	0
	99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		2999 Reserva de Contingência	200.000	200.000	0
0002 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			45.176.500	0	45.176.500
	07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		45.176.500	0	45.176.500
		1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica	2.628.000	0	2.628.000
		1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel	85.000	0	85.000
		1087 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios destinados à área da saúde.	40.000	0	40.000
		1088 Aquisição de Ambulâncias	170.000	0	170.000
		1128 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER	110.000	0	110.000
		1129 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA	482.000	0	482.000
		1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.057.000	0	1.057.000
		1174 Construção do Polo de Academia da Saúde	80.000	0	80.000
		1206 Ampliação, reforma, adequação e melhorias no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	111.000	0	111.000
		1207 Ampliação, reforma, adequação e melhorias no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	80.000	0	80.000
		2045 IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	47.000	0	47.000
		2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde	22.215.460	0	22.215.460

		2048 Manutenção das Ações da Gestão do Sistema Único de Saúde	55.000	0	55.000
		2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	14.964.500	0	14.964.500
		2057 Gestão e Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica	593.540	0	593.540
		2119 Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	1.155.000	0	1.155.000
		2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição	135.000	0	135.000
		2140 Contribuição a Consórcios de Saúde	960.000	0	960.000
		2141 Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde	28.000	0	28.000
		2186 Manutenção dos Benefícios Eventuais	180.000	0	180.000
0003 SANEAMENTO AMBIENTAL			20.000	20.000	0
	06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		20.000	20.000	0
		1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos	20.000	20.000	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0004 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			68.866.300	0	68.866.300
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		5.461.300	0	5.461.300
		1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)	370.000	0	370.000
		1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental	274.000	0	274.000
		1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.	414.000	0	414.000
		1043 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental.	50.000	0	50.000
		1044 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.	50.000	0	50.000
		1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial	50.000	0	50.000
		2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2.074.000	0	2.074.000
		2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	35.000	0	35.000
		2025 Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos	93.000	0	93.000
		2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil	288.000	0	288.000
		2029 Manutenção das Atividades do Ensino Especial	207.000	0	207.000
		2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental	828.000	0	828.000
		2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil	320.000	0	320.000
		2136 Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE	137.300	0	137.300
		2139 Apoio e organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais	96.000	0	96.000
		2149 Manutenção do Programa Tempo de Aprender	20.000	0	20.000
		2150 Manutenção do Programa Brasil na Escola (6º ao 9º Ano)	29.000	0	29.000
		2151 Manutenção de Plataforma Educacional Digital	77.000	0	77.000
		2153 Implementação e Manutenção do Projeto Proale (Programa de Alfabetização e Leitura)	49.000	0	49.000
	05.301 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação		63.405.000	0	63.405.000
		Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação			
		1228 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)	400.000	0	400.000
		1229 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB	1.690.000	0	1.690.000
		1230 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil - FUNDEB	1.590.000	0	1.590.000
		1231 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental.	100.000	0	100.000
		1232 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.	100.000	0	100.000
		1234 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial - FUNDEB	100.000	0	100.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)	10.061.500	0	10.061.500
		2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)	4.150.000	0	4.150.000
		2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental) - Remuneração dos profiss. da educ básica	32.418.000	0	32.418.000
		2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(Infantil) - Remuneração dos profissionais da educação básica	10.526.000	0	10.526.000
		2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 30%	300.000	0	300.000
		2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 70% - Remuneração dos	1.703.500	0	1.703.500

		profissionais da educação básica			
		2183 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB	266.000	0	266.000
0005 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL			1.569.345	1.118.000	451.345
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		1.569.345	1.118.000	451.345
		1124 Implantação do Programa Caravana da Cultura	40.000	40.000	0
		1226 Construção do monumento Alusivo aos 200 anos da Participação do Município na Revolução de 1817	30.000	30.000	0
		2121 Realização e Apoio as Atividades Artístico-Culturais e Festividades Populares	1.048.000	1.048.000	0
		2181 Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	410.000	0	410.000
		2188 Lei Paulo Gustavo (LPG)	41.345	0	41.345
0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.350.500	2.246.800	2.103.700
	08.002 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		38.100	38.000	100
		2009 Fortalecimento do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	38.100	38.000	100
	08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.312.400	2.208.800	2.103.600
		1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	120.000	50.000	70.000
		1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos	420.000	50.000	370.000
		1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente	160.000	30.000	130.000
		1132 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS	120.000	50.000	70.000
		1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social	60.000	30.000	30.000
		2061 Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos	245.000	225.000	20.000
		2062 Bloco da Proteção Social Básica	718.000	205.000	513.000
		2064 Programa de Cidadania Alimentar (Cesta Cidadã/Pão Cidadão/Qualificação Profissional)	540.000	540.000	0
		2072 Gestao Descentralizada do Programa Bolsa Família	307.000	45.000	262.000
		2077 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)	30.000	10.000	20.000
		2081 Bloco da Proteção Social Especial	364.100	83.000	281.100
		2108 Gestão de Benefícios Eventuais	734.000	734.000	0
		2113 Gestao Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS)	42.000	4.000	38.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2116 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO	12.000	0	12.000
		2132 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC	1.500	0	1.500
		2134 Realização e Participação em Eventos Assistenciais	25.000	25.000	0
		2137 Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz	302.800	37.800	265.000
		2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	51.000	30.000	21.000
		2719 Manutenção do Programa LEITE É VIDA	60.000	60.000	0
0007 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER			7.992.000	856.000	7.136.000
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		80.000	0	80.000
		1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares	80.000	0	80.000
		05.301 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	500.000	0	500.000
		1233 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares - FUNDEB	500.000	0	500.000
	12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		7.412.000	856.000	6.556.000
		1050 Construção, reforma e conservação da infraestrutura física de Ginásios Poliesportivos.	2.490.500	103.000	2.387.500
		1051 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios destinados à área do Desporto e Lazer.	50.000	50.000	0
		1054 Construção, reforma e conservação da infraestrutura física de Estádios de Futebol.	75.000	75.000	0
		1056 Construção, reforma e conservação da infraestrutura física de Quadras Poliesportivas.	2.076.500	158.000	1.918.500
		1057 Construção de Arena para prática de esportes	1.400.000	0	1.400.000
		1069 Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer	80.000	80.000	0
		1126 Construção de uma Pista de Skate	350.000	0	350.000
		1133 Aquisição de Veículo	90.000	90.000	0
		1135 Construção, Reforma e/ou Melhorias em Campos de Futebol	655.000	155.000	500.000
		2127 Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer	125.000	125.000	0
		2128 Contribuição a Entidades de Apoio ao Desporto e Lazer	20.000	20.000	0
0008 APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA			7.750.000	7.750.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		7.750.000	7.750.000	0
		1001 Aquisição de Veículo	150.000	150.000	0

		1002 Reforma do Prédio da Câmara	100.000	100.000	0
		2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	6.790.000	6.790.000	0
		2002 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar	450.000	450.000	0
		2042 Projeto Câmara Cultural	180.000	180.000	0
		2044 Projeto Câmara Itinerante	80.000	80.000	0
0009 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			443.000	443.000	0
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		60.000	60.000	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas	60.000	60.000	0
	08.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		353.000	353.000	0
		2008 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	60.000	60.000	0
		2010 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	264.000	264.000	0
		2185 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)	29.000	29.000	0
	08.003 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO		30.000	30.000	0
		2071 Apoio a Execução da Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	30.000	30.000	0
0010 DESENVOLVIMENTO URBANO			12.087.000	1.271.000	10.816.000
	06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		12.087.000	1.271.000	10.816.000
		1058 Pavimentação e Drenagem de Vias	8.154.000	200.000	7.954.000
		1059 Urbanização em Áreas Públicas	78.000	78.000	0
		1060 Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.	1.243.000	143.000	1.100.000
		1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos	200.000	200.000	0
		1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas	2.162.000	400.000	1.762.000
		1068 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios e espaços públicos na área de urbanismo.	50.000	50.000	0
		1170 Construção de Pórtico	50.000	50.000	0
		2187 Limpeza e Desobstrução das Lagoas de Captação de Águas Pluviais	150.000	150.000	0
0011 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO			190.000	190.000	0
	15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		190.000	190.000	0
		1130 Estruturação do Distrito Industrial	90.000	90.000	0
		2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município	60.000	60.000	0
		2154 Premiação das Melhores Idéias Empreendedoras	40.000	40.000	0
0012 TRANSPORTE ESCOLAR			1.215.100	0	1.215.100
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		1.215.100	0	1.215.100
		1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	100.000	0	100.000
		2023 Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental	744.500	0	744.500
		2040 Manutenção do Transporte Escolar - Médio	252.600	0	252.600
		2097 Manutenção do Transporte Escolar - Infantil	118.000	0	118.000
0013 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			1.436.880	0	1.436.880
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		1.436.880	0	1.436.880
		2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental	799.600	0	799.600
		2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche	267.200	0	267.200
		2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola	273.000	0	273.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-EJA	60.800	0	60.800
		2122 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE	36.280	0	36.280
0015 PROMOÇÃO DA MOBILIDADE			119.000	119.000	0
	06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		70.000	70.000	0
		1071 Obras com Acessibilidade	70.000	70.000	0

	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO		49.000	49.000	0
		1113 Sinalização Horizontal e Vertical nas Ruas e Avenidas do Município	49.000	49.000	0
0016 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS			2.664.000	2.664.000	0
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		2.664.000	2.664.000	0
		1011 Obrigações financeiras contraídas em decorrência de empréstimos, financiamentos ou concessões que representem compromisso assumido em um exercício, para resgate em outro.	2.564.000	2.564.000	0
		2015 Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	100.000	100.000	0
0017 REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL			4.062.000	205.000	3.857.000
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		35.000	35.000	0
		1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para o Gabinete do Prefeito	35.000	35.000	0
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		70.000	70.000	0
		1007 Aquisição de equipamentos diversos e materiais permanentes para a Secretaria de Administração	70.000	70.000	0
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		50.000	50.000	0
		1010 Modernização da Administração Tributária com Aquis. de Equipamentos Diversos e Material Permanente	50.000	50.000	0
	07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.475.000	0	2.475.000
		1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde	1.235.000	0	1.235.000
		1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada	1.240.000	0	1.240.000
	09.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		1.432.000	50.000	1.382.000
		1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas	1.432.000	50.000	1.382.000
0018 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL			445.000	195.000	250.000
	08.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		445.000	195.000	250.000
		1097 Construção de Unidades Habitacionais - Urbanas	50.000	50.000	0
		1098 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios destinados ao desenvolvimento habitacional do município.	50.000	50.000	0
		1225 Construção de Unidades Habitacionais - Rural	50.000	50.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2084 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social	265.000	15.000	250.000
		2156 Regularização Fundiária	30.000	30.000	0
0019 RECURSOS HIDRICOS			1.529.000	1.299.000	230.000
	06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		1.529.000	1.299.000	230.000
		1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água	50.000	50.000	0
		1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares	75.000	75.000	0
		1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água	30.000	30.000	0
		2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água	1.374.000	1.144.000	230.000
0020 DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO			200.000	200.000	0
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		200.000	200.000	0
		1208 Construção do Santuário das Avós	100.000	100.000	0
		2182 Promoção e Fortalecimento do Turismo	100.000	100.000	0
0021 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL			756.000	696.000	60.000
	09.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		756.000	696.000	60.000
		1009 Construção de Currais Para Feira de Bovino, Ovino, Caprino, Suíno e Equinos	60.000	60.000	0
		1014 Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros)	80.000	80.000	0
		1015 Construção de Uma Clínica Veterinária	80.000	80.000	0
		1016 Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório	90.000	90.000	0
		1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público	120.000	80.000	40.000
		1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	35.000	35.000	0
		1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura	80.000	80.000	0
		2014 Assistência Técnica, Análise de Solo, Água, Vacinação Brucelose e Aftosa	50.000	30.000	20.000
		2087 Assistência ao Pequeno Produtor Rural	85.000	85.000	0

		2129 Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura	11.000	11.000	0
		2178 Padronização da Feira Livre	65.000	65.000	0
0022 TRANSPORTE RODOVIÁRIO			427.000	227.000	200.000
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO		427.000	227.000	200.000
		1110 Construção e Restauração de Estradas	205.000	5.000	200.000
		1111 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviarios	70.000	70.000	0
		1112 Construção e ou Recuperacao de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada	40.000	40.000	0
		1120 Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário	62.000	62.000	0
		1171 Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas	50.000	50.000	0
0100 COVID-19			392.000	0	392.000
	07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		392.000	0	392.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2143 Enfrentamento da Emergência de Saúde Decorrente do Coronavírus	392.000	0	392.000
Total			211.971.525	55.525.600	156.445.925
Fiscal:			150.519.525	50.139.300	100.380.225
Seguridade:			61.452.000	5.386.300	56.065.700

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE MIPIBU			7.750.000	7.750.000	0
		Fiscal	7.750.000	7.750.000	0
02.001 GABINETE DO PREFEITO			4.600.000	4.400.000	200.000
		Fiscal	4.600.000	4.400.000	200.000
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			9.702.900	8.621.400	1.081.500
		Fiscal	9.702.900	8.621.400	1.081.500
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.145.900	1.145.900	0
		Fiscal	1.145.900	1.145.900	0
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO			11.473.280	0	11.473.280
		Fiscal	11.473.280	0	11.473.280
05.301 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação			63.905.000	0	63.905.000
		Fiscal	63.905.000	0	63.905.000
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			30.954.800	16.233.700	14.721.100
		Fiscal	30.954.800	16.233.700	14.721.100
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			53.962.000	0	53.962.000
		Seguridade Social	53.962.000	0	53.962.000
08.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			798.000	548.000	250.000
		Fiscal	445.000	195.000	250.000
		Seguridade Social	353.000	353.000	0
08.002 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			38.100	38.000	100
		Seguridade Social	38.100	38.000	100
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO			30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			7.068.900	4.965.300	2.103.600
		Seguridade Social	7.068.900	4.965.300	2.103.600
09.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			4.237.000	2.695.000	1.542.000
		Fiscal	4.237.000	2.695.000	1.542.000
10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO			1.710.000	1.710.000	0
		Fiscal	1.710.000	1.710.000	0
10.301 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			110.000	110.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			1.848.000	1.648.000	200.000
		Fiscal	1.848.000	1.648.000	200.000

12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		8.335.000	1.779.000	6.556.000
	Fiscal	8.335.000	1.779.000	6.556.000
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		3.013.345	2.562.000	451.345
	Fiscal	3.013.345	2.562.000	451.345
14.001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO		457.000	457.000	0
	Fiscal	457.000	457.000	0
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		632.300	632.300	0
	Fiscal	632.300	632.300	0
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
Total		211.971.525	55.525.600	156.445.925
Fiscal:		150.519.525	50.139.300	100.380.225
Seguridade:		61.452.000	5.386.300	56.065.700
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Recursos do Total	Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL		7.750.000	7.750.000	0
	Fiscal	7.750.000	7.750.000	0
02 - GABINETE DO PREFEITO		4.600.000	4.400.000	200.000
	Fiscal	4.600.000	4.400.000	200.000
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		9.702.900	8.621.400	1.081.500
	Fiscal	9.702.900	8.621.400	1.081.500
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.145.900	1.145.900	0
	Fiscal	1.145.900	1.145.900	0
05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		75.378.280	0	75.378.280
	Fiscal	75.378.280	0	75.378.280
06 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		30.954.800	16.233.700	14.721.100
	Fiscal	30.954.800	16.233.700	14.721.100
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		53.962.000	0	53.962.000
	Seguridade Social	53.962.000	0	53.962.000
08 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.935.000	5.581.300	2.353.700
	Fiscal	445.000	195.000	250.000
	Seguridade Social	7.490.000	5.386.300	2.103.700
09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		4.237.000	2.695.000	1.542.000
	Fiscal	4.237.000	2.695.000	1.542.000
10 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO		1.820.000	1.820.000	0
	Fiscal	1.820.000	1.820.000	0
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO		1.848.000	1.648.000	200.000
	Fiscal	1.848.000	1.648.000	200.000
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		8.335.000	1.779.000	6.556.000
	Fiscal	8.335.000	1.779.000	6.556.000
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		3.013.345	2.562.000	451.345
	Fiscal	3.013.345	2.562.000	451.345
14 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO		457.000	457.000	0
	Fiscal	457.000	457.000	0
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		632.300	632.300	0
	Fiscal	632.300	632.300	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
Total		211.971.525	55.525.600	156.445.925
Fiscal:		150.519.525	50.139.300	100.380.225
Seguridade:		61.452.000	5.386.300	56.065.700

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL			7.750.000	7.750.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE MIPIBU		7.750.000	7.750.000	0

		Fiscal	7.750.000	7.750.000	0
02 GABINETE DO PREFEITO			4.600.000	4.400.000	200.000
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		4.600.000	4.400.000	200.000
		Fiscal	4.600.000	4.400.000	200.000
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			9.702.900	8.621.400	1.081.500
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		9.702.900	8.621.400	1.081.500
		Fiscal	9.702.900	8.621.400	1.081.500
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.145.900	1.145.900	0
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.145.900	1.145.900	0
		Fiscal	1.145.900	1.145.900	0
05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO			75.378.280	0	75.378.280
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		11.473.280	0	11.473.280
		Fiscal	11.473.280	0	11.473.280
	05.301 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação		63.905.000	0	63.905.000
		Fiscal	63.905.000	0	63.905.000
06 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			30.954.800	16.233.700	14.721.100
	06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		30.954.800	16.233.700	14.721.100
		Fiscal	30.954.800	16.233.700	14.721.100
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			53.962.000	0	53.962.000
	07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		53.962.000	0	53.962.000
		Seguridade Social	53.962.000	0	53.962.000
08 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			7.935.000	5.581.300	2.353.700
	08.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		798.000	548.000	250.000
		Fiscal	445.000	195.000	250.000
		Seguridade Social	353.000	353.000	0
	08.002 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		38.100	38.000	100
		Seguridade Social	38.100	38.000	100
	08.003 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
	08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.068.900	4.965.300	2.103.600
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	7.068.900	4.965.300	2.103.600
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			4.237.000	2.695.000	1.542.000
	09.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		4.237.000	2.695.000	1.542.000
		Fiscal	4.237.000	2.695.000	1.542.000
10 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO			1.820.000	1.820.000	0
	10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO		1.710.000	1.710.000	0
		Fiscal	1.710.000	1.710.000	0
	10.301 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			1.848.000	1.648.000	200.000
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO		1.848.000	1.648.000	200.000
		Fiscal	1.848.000	1.648.000	200.000
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			8.335.000	1.779.000	6.556.000
	12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		8.335.000	1.779.000	6.556.000
		Fiscal	8.335.000	1.779.000	6.556.000
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			3.013.345	2.562.000	451.345
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		3.013.345	2.562.000	451.345
		Fiscal	3.013.345	2.562.000	451.345
14 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO			457.000	457.000	0
	14.001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO		457.000	457.000	0
		Fiscal	457.000	457.000	0
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			632.300	632.300	0
	15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		632.300	632.300	0
		Fiscal	632.300	632.300	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000	200.000	0
	99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0

Total		211.971.525	55.525.600	156.445.925
Fiscal:		150.519.525	50.139.300	100.380.225
Seguridade:		61.452.000	5.386.300	56.065.700

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		166.480.225	47.617.600	118.862.625
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE MIPIBU		7.340.000	7.340.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.340.000	7.340.000	0
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		4.375.000	4.275.000	100.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.275.000	4.275.000	0
	17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		5.849.900	5.768.400	81.500
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.658.400	5.658.400	0
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	110.000	110.000	0
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	51.200	0	51.200
	17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000	0	1.000
	17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.	4.800	0	4.800
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	23.500	0	23.500
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	1.000
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.095.900	1.095.900	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.095.900	1.095.900	0
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		9.686.980	0	9.686.980
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.431.400	0	6.431.400
	15500000 Transferência do Salário-Educação	1.018.000	0	1.018.000
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000	0	5.000
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.232.480	0	1.232.480
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	454.600	0	454.600
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	140.000	0	140.000
	15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	405.500	0	405.500
05.301 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação		58.275.000	0	58.275.000
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	11.561.500	0	11.561.500
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.493.500	0	35.493.500
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.980.000	0	1.980.000
	15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.240.000	0	9.240.000
06.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		17.825.800	14.540.700	3.285.100
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.540.700	14.540.700	0
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100	0	100
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	250.000	0	250.000
	17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	930.000	0	930.000
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.105.000	0	2.105.000
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		45.294.000	0	45.294.000
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.927.000	0	11.927.000
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.353.500	0	21.353.500
	16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.100.000	0	1.100.000
	16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.250.000	0	4.250.000

		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	231.000	0	231.000
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.250.000	0	3.250.000
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	2.796.000	0	2.796.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	214.000	0	214.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.000	0	150.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.500	0	20.500
		16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.000	0	2.000
	08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		621.000	371.000	250.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	371.000	371.000	0
	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	0	250.000
			26.100	26.000	100
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	26.000	26.000	0
	08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	17990000 Outras Vinculações Legais	100	0	100
			21.000	21.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	21.000	0
	08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.115.900	4.737.300	1.378.600
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.737.300	4.737.300	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200.500	0	1.200.500
		16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	50.000
		16603120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	50.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	18.000	0	18.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	60.100	0	60.100
	09.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		2.102.000	1.982.000	120.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.982.000	1.982.000	0
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	20.000
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	50.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	50.000
	10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO		1.455.000	1.455.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.455.000	1.455.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		90.000	90.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	90.000	0
	11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO		1.383.000	1.383.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.383.000	1.383.000	0
	12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.244.000	1.244.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.244.000	1.244.000	0
	13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		2.688.345	2.297.000	391.345
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.297.000	2.297.000	0
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual 17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	29.445 11.900	0 0	29.445 11.900
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	350.000	0	350.000
	14.001 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO		454.000	454.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	454.000	454.000	0
	15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		537.300	537.300	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	537.300	537.300	0
4 Despesas de Capital			45.291.300	7.708.000	37.583.300
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		410.000	410.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	410.000	410.000	0
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO		225.000	125.000	100.000

		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	125.000	125.000	0
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		3.853.000	2.853.000	1.000.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.395.000	1.395.000	0
		15010000 Outros Recursos não Vinculados	1.458.000	1.458.000	0
		17540000 Recursos de Operações de Crédito	1.000.000	0	1.000.000
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		50.000	50.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	50.000	0
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		1.786.300	0	1.786.300
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	631.000	0	631.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação	230.000	0	230.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	171.300	0	171.300
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	102.000	0	102.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	352.000	0	352.000
		15740000 Operações de Crédito Vinculadas à Educação	300.000	0	300.000
	05.301 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação		5.630.000	0	5.630.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.650.000	0	3.650.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.980.000	0	1.980.000
	06.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		13.129.000	1.693.000	11.436.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.693.000	1.693.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.172.000	0	1.172.000
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	600.000	0	600.000
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.100.000	0	1.100.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	700.000	0	700.000
		17060000 Transferência Especial da União	100.000	0	100.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	750.000	0	750.000
		17100000 Transferência Especial dos Estados	105.000	0	105.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	39.000	0	39.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.000	0	20.000
		17540000 Recursos de Operações de Crédito	6.850.000	0	6.850.000
	07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.668.000	0	8.668.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	550.000	0	550.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	465.000	0	465.000
		16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	50.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.922.000	0	3.922.000
		16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.200.000	0	1.200.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	200.000	0	200.000
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	61.000	0	61.000
		16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	100.000	0	100.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	950.000	0	950.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.000	0	120.000
		16340000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde	1.050.000	0	1.050.000
	08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		177.000	177.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	177.000	177.000	0
	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		12.000	12.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	12.000	0
	08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO		9.000	9.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	9.000	0
	08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		953.000	228.000	725.000

		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	228.000	228.000	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	53.000	0	53.000
		16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da	160.000	0	160.000
		União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
		16603120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	100.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000	0	2.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos	60.000	0	60.000
		Congêneres vinculados à Assistência Social			
		17540000 Recursos de Operações de Crédito	350.000	0	350.000
	09.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		2.135.000	713.000	1.422.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	713.000	713.000	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	382.000	0	382.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	40.000
		17540000 Recursos de Operações de Crédito	1.000.000	0	1.000.000
	10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO		255.000	255.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	255.000	255.000	0
	10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		20.000	20.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	20.000	0
	11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO		465.000	265.000	200.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	265.000	265.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	100.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	100.000
	12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		7.091.000	535.000	6.556.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	535.000	535.000	0
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	3.056.000	0	3.056.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	50.000
		17540000 Recursos de Operações de Crédito	3.450.000	0	3.450.000
	13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		325.000	265.000	60.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	265.000	265.000	0
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	60.000	0	60.000
	14.001 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO		3.000	3.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	3.000	0
	15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		95.000	95.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	95.000	95.000	0
9 Reserva de Contigência			200.000	200.000	0
	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	200.000	0
Total			211.971.525	55.525.600	156.445.925
Fiscal:			150.519.525	50.139.300	100.380.225
Seguridade:			61.452.000	5.386.300	56.065.700

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			166.480.225	47.617.600	118.862.625
	I PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		94.764.400	24.257.400	70.507.000
		Fiscal	68.934.600	21.308.100	47.626.500

		Seguridade Social	25.829.800	2.949.300	22.880.500
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		106.000	106.000	0
		Fiscal	106.000	106.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		71.609.825	23.254.200	48.355.625
		Fiscal	45.656.625	21.093.200	24.563.425
		Seguridade Social	25.953.200	2.161.000	23.792.200
4 Despesas de Capital			45.291.300	7.708.000	37.583.300
	4 INVESTIMENTO		42.748.300	5.165.000	37.583.300
		Fiscal	33.079.300	4.889.000	28.190.300
		Seguridade Social	9.669.000	276.000	9.393.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		85.000	85.000	0
		Fiscal	85.000	85.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		2.458.000	2.458.000	0
		Fiscal	2.458.000	2.458.000	0
9 Reserva de Contingência			200.000	200.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
Total			211.971.525	55.525.600	156.445.925
Fiscal:			150.519.525	50.139.300	100.380.225
Seguridade:			61.452.000	5.386.300	56.065.700

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			166.480.225	47.617.600	118.862.625
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		94.764.400	24.257.400	70.507.000
			Fiscal	24.257.400	24.257.400	0
			Seguridade Social	21.308.100	21.308.100	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.893.000	0	2.893.000
			Fiscal	2.893.000	0	2.893.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.457.000	0	7.457.000
			Seguridade Social	7.457.000	0	7.457.000
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		35.493.500	0	35.493.500
			Fiscal	35.493.500	0	35.493.500
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		9.240.000	0	9.240.000
			Fiscal	9.240.000	0	9.240.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.566.500	0	8.566.500
			Seguridade Social	8.566.500	0	8.566.500
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		3.250.000	0	3.250.000
			Seguridade Social	3.250.000	0	3.250.000
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		2.796.000	0	2.796.000
			Seguridade Social	2.796.000	0	2.796.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		807.000	0	807.000
			Seguridade Social	807.000	0	807.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		4.000	0	4.000
			Seguridade Social	4.000	0	4.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			106.000	106.000	0
		15010000 Outros Recursos não Vinculados		106.000	106.000	0
			Fiscal	106.000	106.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			71.609.825	23.254.200	48.355.625
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		23.250.200	23.250.200	0
			Fiscal	21.089.200	21.089.200	0
			Seguridade Social	2.161.000	2.161.000	0

	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.538.400	0	3.538.400
		Fiscal	3.538.400	0	3.538.400
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.470.000	0	4.470.000
		Seguridade Social	4.470.000	0	4.470.000
	15010000 Outros Recursos não	Vinculados	4.000	4.000	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Fiscal	11.561.500	0	11.561.500
		Fiscal	11.561.500	0	11.561.500
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.980.000	0	1.980.000
		Fiscal	1.980.000	0	1.980.000
	15500000 Transferência do Salário-Educação		1.018.000	0	1.018.000
		Fiscal	1.018.000	0	1.018.000
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.000	0	5.000
		Fiscal	5.000	0	5.000
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.232.480	0	1.232.480
		Fiscal	1.232.480	0	1.232.480
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		454.600	0	454.600
		Fiscal	454.600	0	454.600
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		140.000	0	140.000
		Fiscal	140.000	0	140.000
	15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		405.500	0	405.500
		Fiscal	405.500	0	405.500
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.787.000	0	12.787.000
		Seguridade Social	12.787.000	0	12.787.000
	16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.100.000	0	1.100.000
		Seguridade Social	1.100.000	0	1.100.000
	16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		4.250.000	0	4.250.000
		Seguridade Social	4.250.000	0	4.250.000
	16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		231.000	0	231.000
		Seguridade Social	231.000	0	231.000
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		214.000	0	214.000
		Seguridade Social	214.000	0	214.000
	16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		150.000	0	150.000
		Seguridade Social	150.000	0	150.000
	16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.500	0	20.500
		Seguridade Social	20.500	0	20.500
	16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		2.000	0	2.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade Social	2.000	0	2.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		393.500	0	393.500
			Seguridade Social	393.500	0	393.500
		16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000	0	50.000
			Seguridade Social	50.000	0	50.000
		16603120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000	0	50.000
			Seguridade Social	50.000	0	50.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		14.000	0	14.000
			Seguridade Social	14.000	0	14.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		60.100	0	60.100
			Seguridade Social	60.100	0	60.100

		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		250.000	0	250.000
			Fiscal	250.000	0	250.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.100	0	20.100
			Fiscal	20.100	0	20.100
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		351.200	0	351.200
			Fiscal	351.200	0	351.200
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000	0	100.000
			Fiscal	100.000	0	100.000
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		29.445	0	29.445
			Fiscal	29.445	0	29.445
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		11.900	0	11.900
			Fiscal	11.900	0	11.900
		17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.		4.800	0	4.800
			Fiscal	4.800	0	4.800
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		350.000	0	350.000
			Fiscal	350.000	0	350.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.003.500	0	1.003.500
			Fiscal	1.003.500	0	1.003.500
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do		2.105.000	0	2.105.000
		Serviço de Iluminação Pública- COSIP	Fiscal	2.105.000	0	2.105.000
		17990000 Outras Vinculações	Legais	100	0	100
			Seguridade Social	100	0	100
4 Despesas de Capital				45.291.300	7.708.000	37.583.300
	4 INVESTIMENTO			42.748.300	5.165.000	37.583.300
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.165.000	5.165.000	0
			Fiscal	4.889.000	4.889.000	0
			Seguridade Social	276.000	276.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		631.000	0	631.000
			Fiscal	631.000	0	631.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		550.000	0	550.000
			Seguridade Social	550.000	0	550.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.650.000	0	3.650.000
			Fiscal	3.650.000	0	3.650.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.980.000	0	1.980.000
			Fiscal	1.980.000	0	1.980.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		230.000	0	230.000
			Fiscal	230.000	0	230.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		171.300	0	171.300
			Fiscal	171.300	0	171.300
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		102.000	0	102.000
			Fiscal	102.000	0	102.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		352.000	0	352.000
			Fiscal	352.000	0	352.000
		15740000 Operações de Crédito Vinculadas à Educação		300.000	0	300.000
			Fiscal	300.000	0	300.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		465.000	0	465.000

		16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Seguridade Social	465.000	0	465.000
				50.000	0	50.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Seguridade Social	50.000	0	50.000
				3.922.000	0	3.922.000
		16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Seguridade Social	3.922.000	0	3.922.000
				1.200.000	0	1.200.000
			Seguridade Social	1.200.000	0	1.200.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		200.000	0	200.000
			Seguridade Social	200.000	0	200.000
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		61.000	0	61.000
			Seguridade Social	61.000	0	61.000
		16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		100.000	0	100.000
			Seguridade Social	100.000	0	100.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		950.000	0	950.000
			Seguridade Social	950.000	0	950.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		120.000	0	120.000
			Seguridade Social	120.000	0	120.000
		16340000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde		1.050.000	0	1.050.000
			Seguridade Social	1.050.000	0	1.050.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		53.000	0	53.000
			Seguridade Social	53.000	0	53.000
		16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		160.000	0	160.000
			Seguridade Social	160.000	0	160.000
		16603120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		100.000	0	100.000
			Seguridade Social	100.000	0	100.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.000	0	2.000
			Seguridade Social	2.000	0	2.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		60.000	0	60.000
			Seguridade Social	60.000	0	60.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.272.000	0	1.272.000
			Fiscal	1.272.000	0	1.272.000
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		982.000	0	982.000
			Fiscal	982.000	0	982.000
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		4.156.000	0	4.156.000
			Fiscal	4.156.000	0	4.156.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		800.000	0	800.000
			Fiscal	800.000	0	800.000
		17060000 Transferência Especial da União		100.000	0	100.000
			Fiscal	100.000	0	100.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		940.000	0	940.000
			Fiscal	940.000	0	940.000
		17100000 Transferência Especial dos Estados		105.000	0	105.000

			Fiscal	105.000	0	105.000
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		60.000	0	60.000
			Fiscal	60.000	0	60.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		39.000	0	39.000
			Fiscal	39.000	0	39.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP		20.000	0	20.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
		17540000 Recursos de Operações de Crédito		12.650.000	0	12.650.000
			Fiscal	12.300.000	0	12.300.000
			Seguridade Social	350.000	0	350.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			85.000	85.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		85.000	85.000	0
			Fiscal	85.000	85.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			2.458.000	2.458.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000	1.000.000	0
			Fiscal	1.000.000	1.000.000	0
		15010000 Outros Recursos não Vinculados		1.458.000	1.458.000	0
			Fiscal	1.458.000	1.458.000	0
9 Reserva de Contingência				200.000	200.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000	200.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000	200.000	0
			Fiscal	200.000	200.000	0
Total				211.971.525	55.525.600	156.445.925
Fiscal:				150.519.525	50.139.300	100.380.225
Seguridade:				61.452.000	5.386.300	56.065.700

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		53.957.600	53.957.600	0	
	Fiscal	48.571.300	48.571.300	0	
	Seguridade Social	5.386.300	5.386.300	0	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.062.400	0	7.062.400	
	Fiscal	7.062.400	0	7.062.400	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.477.000	0	12.477.000	
	Seguridade Social	12.477.000	0	12.477.000	
15010000 Outros Recursos não Vinculados		1.568.000	1.568.000	0	
	Fiscal	1.568.000	1.568.000	0	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		15.211.500	0	15.211.500	
	Fiscal	15.211.500	0	15.211.500	
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		35.493.500	0	35.493.500	
	Fiscal	35.493.500	0	35.493.500	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		3.960.000	0	3.960.000	
	Fiscal	3.960.000	0	3.960.000	
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		9.240.000	0	9.240.000	
	Fiscal	9.240.000	0	9.240.000	
15500000 Transferência do Salário-Educação		1.248.000	0	1.248.000	
	Fiscal	1.248.000	0	1.248.000	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.000	0	5.000	
	Fiscal	5.000	0	5.000	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.232.480	0	1.232.480	
	Fiscal	1.232.480	0	1.232.480	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		454.600	0	454.600	
	Fiscal	454.600	0	454.600	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		311.300	0	311.300	
	Fiscal	311.300	0	311.300	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		102.000	0	102.000
	Fiscal	102.000	0	102.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		352.000	0	352.000
	Fiscal	352.000	0	352.000
15740000 Operações de Crédito Vinculadas à Educação		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		405.500	0	405.500
	Fiscal	405.500	0	405.500
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		21.818.500	0	21.818.500
	Seguridade Social	21.818.500	0	21.818.500
16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.100.000	0	1.100.000
	Seguridade Social	1.100.000	0	1.100.000
16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		4.300.000	0	4.300.000
	Seguridade Social	4.300.000	0	4.300.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.922.000	0	3.922.000
	Seguridade Social	3.922.000	0	3.922.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.200.000	0	1.200.000
	Seguridade Social	1.200.000	0	1.200.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		200.000	0	200.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		292.000	0	292.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Seguridade Social	292.000	0	292.000
		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		3.250.000	0	3.250.000
	Seguridade Social	3.250.000	0	3.250.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		2.796.000	0	2.796.000
	Seguridade Social	2.796.000	0	2.796.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		214.000	0	214.000
	Seguridade Social	214.000	0	214.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.100.000	0	1.100.000
	Seguridade Social	1.100.000	0	1.100.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		140.500	0	140.500
	Seguridade Social	140.500	0	140.500
16340000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde		1.050.000	0	1.050.000
	Seguridade Social	1.050.000	0	1.050.000
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.253.500	0	1.253.500
	Seguridade Social	1.253.500	0	1.253.500
16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		210.000	0	210.000
	Seguridade Social	210.000	0	210.000

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16603120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		120.100	0	120.100
	Seguridade Social	120.100	0	120.100
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.522.000	0	1.522.000
	Fiscal	1.522.000	0	1.522.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		982.000	0	982.000
	Fiscal	982.000	0	982.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		4.156.000	0	4.156.000
	Fiscal	4.156.000	0	4.156.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		820.100	0	820.100
	Fiscal	820.100	0	820.100
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		351.200	0	351.200
	Fiscal	351.200	0	351.200
17060000 Transferência Especial da União		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.040.000	0	1.040.000
	Fiscal	1.040.000	0	1.040.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
17100000 Transferência Especial dos Estados		105.000	0	105.000
	Fiscal	105.000	0	105.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		29.445	0	29.445
	Fiscal	29.445	0	29.445

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		11.900	0	11.900
	Fiscal	11.900	0	11.900
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.		4.800	0	4.800
	Fiscal	4.800	0	4.800
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		410.000	0	410.000
	Fiscal	410.000	0	410.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.003.500	0	1.003.500
	Fiscal	1.003.500	0	1.003.500
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		2.125.000	0	2.125.000
	Fiscal	2.125.000	0	2.125.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito		12.650.000	0	12.650.000
	Fiscal	12.300.000	0	12.300.000
	Seguridade Social	350.000	0	350.000
17990000 Outras Vinculações Legais		100	0	100
	Seguridade Social	100	0	100
Total		211.971.525	55.525.600	156.445.925
Fiscal:		150.519.525	50.139.300	100.380.225
Seguridade:		61.452.000	5.386.300	56.065.700

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Região		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		

Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 São José de Mipibu		211.971.525	55.525.600	156.445.925
	Fiscal	150.519.525	50.139.300	100.380.225
	Seguridade Social	61.452.000	5.386.300	56.065.700
Total		211.971.525	55.525.600	156.445.925
Fiscal:		150.519.525	50.139.300	100.380.225
Seguridade:		61.452.000	5.386.300	56.065.700

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			7.750.000
	CÂMARA MUNICIPAL	7.750.000	
Poder Executivo			204.221.525
	GABINETE DO PREFEITO	4.600.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	9.702.900	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.145.900	
	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	75.378.280	
	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	30.954.800	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	53.962.000	
	SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.935.000	
	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	4.237.000	
	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO	1.820.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	1.848.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	8.335.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.013.345	
	SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	457.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	632.300	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	
Total:			211.971.525

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			7.750.000
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		7.750.000
		01 - LEGISLATIVA	7.750.000
Poder Executivo			204.221.525
	02 - GABINETE DO PREFEITO		4.600.000
		03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	758.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	3.732.500
		24 - COMUNICAÇÕES	109.500
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		9.702.900
		04 - ADMINISTRAÇÃO	6.132.900
		11 - TRABALHO	70.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.500.000
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.145.900
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.145.900
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		75.378.280
		12 - EDUCAÇÃO	75.378.280
	06 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		30.954.800
		15 - URBANISMO	29.480.800
		17 - SANEAMENTO	20.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.454.000
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		53.962.000

		10 - SAÚDE	53.962.000
	08 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.935.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.490.000
		16 - HABITAÇÃO	445.000
	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		4.237.000
		20 - AGRICULTURA	4.237.000
	10 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO		1.820.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.820.000
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO		1.848.000
		26 - TRANSPORTE	1.848.000
	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		8.335.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	90.000
		27 - DESPORTO E LAZER	8.245.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		3.013.345
		13 - CULTURA	2.813.345
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	200.000
	14 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO		457.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	457.000
	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO		632.300
		22 - INDÚSTRIA	90.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	542.300
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000
Total:			211.971.525

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	7.750.000	0	7.750.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	758.000	758.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	11.558.300	11.558.300
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0	7.490.000	7.490.000
10 - SAÚDE	0	53.962.000	53.962.000
11 - TRABALHO	0	70.000	70.000
12 - EDUCAÇÃO	0	75.378.280	75.378.280
13 - CULTURA	0	2.813.345	2.813.345
15 - URBANISMO	0	29.480.800	29.480.800
16 - HABITAÇÃO	0	445.000	445.000
17 - SANEAMENTO	0	20.000	20.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	3.274.000	3.274.000
20 - AGRICULTURA	0	4.237.000	4.237.000
22 - INDÚSTRIA	0	90.000	90.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	742.300	742.300
24 - COMUNICAÇÕES	0	109.500	109.500
26 - TRANSPORTE	0	1.848.000	1.848.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	8.245.000	8.245.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	3.500.000	3.500.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	200.000	200.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
Total	7.750.000	204.221.525	211.971.525

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Evolução da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023
Despesas Correntes			Parte Relativa %
Pessoal e Encargos Sociais	84.561.006,66	50,82	80.617.900,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	6.000,00
Outras Despesas Correntes	64.794.433,76	38,94	61.053.480,00
Total	149.355.440,42	89,76	141.677.380,00
Despesas de Capital			
Investimento	14.801.546,17	8,90	24.021.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	85.000,00
Amortização da Dívida Interna	2.228.299,81	1,34	2.440.000,00
Total	17.029.845,98	10,24	26.546.100,00
Reserva de Contingência			
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
Total	0,00	0,00	100.000,00
Total Geral	166.385.286,40	100,00	168.323.480,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos
Poder Legislativo		7.750.000	3.580.000
	01 - CÂMARA MUNICIPAL	7.750.000	3.580.000
	01 - Fiscal	7.750.000	3.580.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.750.000	3.580.000
Poder Executivo		204.221.525	91.184.400
	02 - GABINETE DO PREFEITO	4.600.000	3.660.500
	01 - Fiscal	4.600.000	3.660.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.400.000	3.660.500
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	9.702.900	2.162.000
	01 - Fiscal	9.702.900	2.162.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.053.400	2.162.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.568.000	0
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	51.200	0
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000	0
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.	4.800	0
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	23.500	0
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	1.000.000	0
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.145.900	782.900
	01 - Fiscal	1.145.900	782.900

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.145.900	782.900	0	313.000	50.000	0	0	0,00
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	75.378.280	47.626.500	0	20.335.480	7.416.300	0	0	0,00
	01 - Fiscal	75.378.280	47.626.500	0	20.335.480	7.416.300	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.062.400	2.893.000	0	3.538.400	631.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15.211.500	0	0	11.561.500	3.650.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.493.500	35.493.500	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.960.000	0	0	1.980.000	1.980.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.240.000	9.240.000	0	0	0	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	1.248.000	0	0	1.018.000	230.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.232.480	0	0	1.232.480	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	454.600	0	0	454.600	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	311.300	0	0	140.000	171.300	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	352.000	0	0	0	352.000	0	0	0,00
	15740000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	405.500	0	0	405.500	0	0	0	0,00
	06 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	30.954.800	5.379.700	0	12.446.100	13.129.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	30.954.800	5.379.700	0	12.446.100	13.129.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.233.700	5.379.700	0	9.161.000	1.693.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.172.000	0	0	0	1.172.000	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0,00
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.100.000	0	0	0	1.100.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	700.100	0	0	100	700.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	750.000	0	0	0	750.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	930.000	0	0	930.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.125.000	0	0	2.105.000	20.000	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	6.850.000	0	0	0	6.850.000	0	0	0,00
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	53.962.000	22.069.500	0	23.224.500	8.668.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	53.962.000	22.069.500	0	23.224.500	8.668.000	0	0	0,00

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.477.000	7.457.000	0	4.470.000	550.000	0	0	0,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.818.500	8.566.500	0	12.787.000	465.000	0	0	0,00
16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.100.000	0	0	1.100.000	0	0	0	0,00
16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.300.000	0	0	4.250.000	50.000	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.922.000	0	0	0	3.922.000	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.200.000	0	0	0	1.200.000	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	292.000	0	0	231.000	61.000	0	0	0,00
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.250.000	3.250.000	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	2.796.000	2.796.000	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	214.000	0	0	214.000	0	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.100.000	0	0	150.000	950.000	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	140.500	0	0	20.500	120.000	0	0	0,00
	16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	1.050.000	0	0	0	1.050.000	0	0	0,00
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	08 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.935.000	3.760.300	0	3.023.700	1.101.000	50.000	0	0,00
	01 - Fiscal	445.000	0	0	295.000	100.000	50.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	195.000	0	0	45.000	100.000	50.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	7.490.000	3.760.300	0	2.728.700	1.001.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.386.300	2.949.300	0	2.161.000	276.000	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.253.500	807.000	0	393.500	53.000	0	0	0,00
	16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	210.000	0	0	50.000	160.000	0	0	0,00
	16603120 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	50.000	100.000	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000	4.000	0	14.000	2.000	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	120.100	0	0	60.100	60.000	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0,00
	17990000 - Outras Vinculações Legais	100	0	0	100	0	0	0	0,00
	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	4.237.000	1.193.000	0	909.000	2.135.000	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2024 -			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	01 - Fiscal	4.237.000	1.193.000	0	909.000	2.135.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.695.000	1.193.000	0	789.000	713.000	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	382.000	0	0	0	382.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0,00
	10 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ URBANO	1.820.000	1.146.000	0	399.000	275.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.820.000	1.146.000	0	399.000	275.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.820.000	1.146.000	0	399.000	275.000	0	0	0,00
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	1.848.000	1.126.000	0	257.000	465.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.848.000	1.126.000	0	257.000	465.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.648.000	1.126.000	0	257.000	265.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	8.335.000	585.000	0	659.000	7.091.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	8.335.000	585.000	0	659.000	7.091.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.779.000	585.000	0	659.000	535.000	0	0	0,00
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	3.056.000	0	0	0	3.056.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	3.450.000	0	0	0	3.450.000	0	0	0,00
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.013.345	891.000	0	1.797.345	325.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.013.345	891.000	0	1.797.345	325.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.562.000	891.000	0	1.406.000	265.000	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	29.445	0	0	29.445	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	11.900	0	0	11.900	0	0	0	0,00
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	410.000	0	0	350.000	60.000	0	0	0,00
	14 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	457.000	424.000	0	30.000	3.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	457.000	424.000	0	30.000	3.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	457.000	424.000	0	30.000	3.000	0	0	0,00
	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	632.300	378.000	0	159.300	95.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	632.300	378.000	0	159.300	95.000	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	632.300	378.000	0	159.300	95.000	0	0	0,00
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00

Total:	211.971.525	94.764.400	106.000	71.609.825	42.748.300	85.000	2.458.000	0,00
---------------	--------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------	---------------	------------------	-------------

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões em Capital	Amortização da Dívida	Outras Despesas
Poder Legislativo		7.750.000	3.580.000	0	3.760.000	410.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	7.750.000	3.580.000	0	3.760.000	410.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	7.750.000	3.580.000	0	3.760.000	410.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.750.000	3.580.000	0	3.760.000	410.000	0	0	0,00
Poder Executivo		204.221.525	91.184.400	106.000	67.849.825	42.338.300	85.000	2.458.000	0,00
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO	4.600.000	3.660.500	0	714.500	225.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.600.000	3.660.500	0	714.500	225.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.400.000	3.660.500	0	614.500	125.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	100.000	100.000	0	0	0,00
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	9.702.900	2.162.000	106.000	3.581.900	1.360.000	35.000	2.458.000	0,00
	01 - Fiscal	9.702.900	2.162.000	106.000	3.581.900	1.360.000	35.000	2.458.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.053.400	2.162.000	0	3.496.400	360.000	35.000	1.000.000	0,00
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.568.000	0	106.000	4.000	0	0	1.458.000	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	51.200	0	0	51.200	0	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.	4.800	0	0	4.800	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0,00
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.145.900	782.900	0	313.000	50.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.145.900	782.900	0	313.000	50.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.145.900	782.900	0	313.000	50.000	0	0	0,00
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	11.473.280	2.893.000	0	6.793.980	1.786.300	0	0	0,00
	01 - Fiscal	11.473.280	2.893.000	0	6.793.980	1.786.300	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.062.400	2.893.000	0	3.538.400	631.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	1.248.000	0	0	1.018.000	230.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.232.480	0	0	1.232.480	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	454.600	0	0	454.600	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	311.300	0	0	140.000	171.300	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	352.000	0	0	0	352.000	0	0	0,00
	15740000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	405.500	0	0	405.500	0	0	0	0,00
	05.301 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	63.905.000	44.733.500	0	13.541.500	5.630.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	63.905.000	44.733.500	0	13.541.500	5.630.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15.211.500	0	0	11.561.500	3.650.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	35.493.500	35.493.500	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.960.000	0	0	1.980.000	1.980.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	9.240.000	9.240.000	0	0	0	0	0	0,00
	06.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	30.954.800	5.379.700	0	12.446.100	13.129.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	30.954.800	5.379.700	0	12.446.100	13.129.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.233.700	5.379.700	0	9.161.000	1.693.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.172.000	0	0	0	1.172.000	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0,00
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.100.000	0	0	0	1.100.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	700.100	0	0	100	700.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	750.000	0	0	0	750.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	930.000	0	0	930.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.125.000	0	0	2.105.000	20.000	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	6.850.000	0	0	0	6.850.000	0	0	0,00
	07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	53.962.000	22.069.500	0	23.224.500	8.668.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	53.962.000	22.069.500	0	23.224.500	8.668.000	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.477.000	7.457.000	0	4.470.000	550.000	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.818.500	8.566.500	0	12.787.000	465.000	0	0	0,00
	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.100.000	0	0	1.100.000	0	0	0	0,00
	16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.300.000	0	0	4.250.000	50.000	0	0	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.922.000	0	0	0	3.922.000	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.200.000	0	0	0	1.200.000	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	292.000	0	0	231.000	61.000	0	0	0,00
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.250.000	3.250.000	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	2.796.000	2.796.000	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	214.000	0	0	214.000	0	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.100.000	0	0	150.000	950.000	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	140.500	0	0	20.500	120.000	0	0	0,00
	16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	1.050.000	0	0	0	1.050.000	0	0	0,00
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00

08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	798.000	174.000	0	447.000	127.000	50.000	0	0,00
01 - Fiscal	445.000	0	0	295.000	100.000	50.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	195.000	0	0	45.000	100.000	50.000	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	353.000	174.000	0	152.000	27.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	353.000	174.000	0	152.000	27.000	0	0	0,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	38.100	0	0	26.100	12.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	38.100	0	0	26.100	12.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.000	0	0	26.000	12.000	0	0	0,00
17990000 - Outras Vinculações Legais	100	0	0	100	0	0	0	0,00
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	30.000	0	0	21.000	9.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	30.000	0	0	21.000	9.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	21.000	9.000	0	0	0,00
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.068.900	3.586.300	0	2.529.600	953.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	7.068.900	3.586.300	0	2.529.600	953.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.965.300	2.775.300	0	1.962.000	228.000	0	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.253.500	807.000	0	393.500	53.000	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	210.000	0	0	50.000	160.000	0	0	0,00
	16603120 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000	0	0	50.000	100.000	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000	4.000	0	14.000	2.000	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	120.100	0	0	60.100	60.000	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0,00
	09.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	4.237.000	1.193.000	0	909.000	2.135.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.237.000	1.193.000	0	909.000	2.135.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.695.000	1.193.000	0	789.000	713.000	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	382.000	0	0	0	382.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0,00
	10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO	1.710.000	1.146.000	0	309.000	255.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.710.000	1.146.000	0	309.000	255.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.710.000	1.146.000	0	309.000	255.000	0	0	0,00
	10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	110.000	0	0	90.000	20.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	110.000	0	0	90.000	20.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	90.000	20.000	0	0	0,00
	11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	1.848.000	1.126.000	0	257.000	465.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.848.000	1.126.000	0	257.000	465.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.648.000	1.126.000	0	257.000	265.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	8.335.000	585.000	0	659.000	7.091.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	8.335.000	585.000	0	659.000	7.091.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.779.000	585.000	0	659.000	535.000	0	0	0,00
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	3.056.000	0	0	0	3.056.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	3.450.000	0	0	0	3.450.000	0	0	0,00
	13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.013.345	891.000	0	1.797.345	325.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.013.345	891.000	0	1.797.345	325.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.562.000	891.000	0	1.406.000	265.000	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	29.445	0	0	29.445	0	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da	11.900	0	0	11.900	0	0	0	0,00

	Cultura								
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	410.000	0	0	350.000	60.000	0	0	0,00
	14.001 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	457.000	424.000	0	30.000	3.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	457.000	424.000	0	30.000	3.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	457.000	424.000	0	30.000	3.000	0	0	0,00
	15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	632.300	378.000	0	159.300	95.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	632.300	378.000	0	159.300	95.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	632.300	378.000	0	159.300	95.000	0	0	0,00
	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	Total:	211.971.525	94.764.400	106.000	71.609.825	42.748.300	85.000	2.458.000	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE MIPIBU			
Código / Especificação		PL0. 2023	PL0.2024
Total		7.000.000	7.750.000
Função			
01 LEGISLATIVA		7.000.000	7.750.000
Sub-Função			
031 AÇÃO LEGISLATIVA		7.000.000	7.750.000
Programa			
0008 APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA		7.000.000	7.750.000
Ação			
1001 Aquisição de Veículo		150.000	150.000
1002 Reforma do Prédio da Câmara		80.000	100.000
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		5.470.000	6.790.000
2002 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar		1.000.000	450.000
2042 Projeto Câmara Cultural		220.000	180.000
2044 Projeto Câmara Itinerante		80.000	80.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.340.000	3.580.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.270.000	3.760.000
4 INVESTIMENTO		390.000	410.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.000.000	7.750.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	3.580.000		3.760.000	410.000				7.750.000
Total	3.580.000		3.760.000	410.000				7.750.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade 02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
Código / Especificação		PL0. 2023	PL0.2024
Total		3.561.000	4.600.000
Função			

03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	642.000	758.000
04 ADMINISTRAÇÃO	2.809.500	3.732.500
24 COMUNICAÇÕES	109.500	109.500
Sub-Função		
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	540.000	478.000
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.532.500	3.626.500
124 CONTROLE INTERNO	319.000	326.000
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	109.500	109.500
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	60.000	60.000
Programa		
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.466.000	4.505.000
0009 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	60.000	60.000
0017 REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL	35.000	35.000
Ação		
1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para o Gabinete do Prefeito	35.000	35.000
2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.087.500	1.397.500
2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade	74.500	74.500
2005 Manutenção da Controladoria Municipal	319.000	326.000
2006 Manutenção da Guarda Municipal	768.000	1.436.000
2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	642.000	758.000
2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas	60.000	60.000
2112 Serviço de Informação ao Cidadão	35.000	35.000
2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município	540.000	478.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.864.500	3.660.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	541.500	714.500
4 INVESTIMENTO	155.000	225.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.561.000	4.400.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	200.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	3.660.500		614.500	125.000				4.400.000
17063110			100.000	100.000				200.000
Total	3.660.500		714.500	225.000				4.600.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO. 2024
Total		8.318.790	9.702.900
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		4.929.090	6.132.900
11 TRABALHO		70.000	70.000
28 ENCARGOS ESPECIAIS		3.319.700	3.500.000
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.999.090	6.202.900
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		2.446.000	2.564.000
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		873.700	936.000
Programa			
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA		5.702.790	6.968.900
0016 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		2.546.000	2.664.000

0017 REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL	70.000	70.000
Ação		
1006 Reformar, Ampliar e Adequar a Sede da Prefeitura Municipal	70.000	75.000
1007 Aquisição de equipamentos diversos e materiais permanentes para a Secretaria de Administração	70.000	70.000
1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades da administração municipal	35.000	35.000
1011 Obrigações financeiras contraídas em decorrência de empréstimos, financiamentos ou concessões que representem compromisso assumido em um exercício, para resgate em outro.	2.446.000	2.564.000
1019 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)	90.000	1.090.000
1119 Construção de um Centro Administrativo Integrado	100.000	100.000
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4.179.090	4.352.500
2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	67.000	67.000
2013 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município	188.000	213.400
2015 Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	100.000	100.000
2026 Realização de Concurso Público	70.000	70.000
2102 Manutenção de Ouvidoria Municipal	30.000	30.000
2131 Contribuição ao PASEP	773.700	836.000
2177 Implantação e Manutenção do SIAFIC	100.000	100.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.194.200	2.162.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	6.000	106.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.288.590	3.581.900
4 INVESTIMENTO	355.000	1.360.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	35.000	35.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.440.000	2.458.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.577.200	7.053.400
15010000 Outros Recursos não Vinculados	1.650.000	1.568.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	51.200
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	1.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.	71.890	4.800
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	19.000	23.500
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	700	1.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	0	1.000.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.162.000		3.496.400	360.000	35.000	1.000.000		7.053.400
15010000		106.000	4.000			1.458.000		1.568.000
17050000			51.200					51.200
17080000			1.000					1.000
17180000			4.800					4.800
17200000			23.500					23.500
17500000			1.000					1.000
17540000				1.000.000				1.000.000
Total	2.162.000	106.000	3.581.900	1.360.000	35.000	2.458.000		9.702.900

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	

Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024
Total	985.000	1.145.900
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	985.000	1.145.900
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	985.000	1.145.900
Programa		
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA	924.000	1.095.900
0017 REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL	61.000	50.000
Ação		
1010 Modernização da Administração Tributária com Aquis. de Equipamentos Diversos e Material Permanente	61.000	50.000
2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação	924.000	1.095.900
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	612.000	782.900
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	312.000	313.000
4 INVESTIMENTO	61.000	50.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	985.000	1.145.900
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGENCI A	Total
15000000	782.900		313.000	50.000				1.145.900
Total	782.900		313.000	50.000				1.145.900

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO			
Unidade 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO			
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024	
Total	9.602.850	11.473.280	
Função			
12 EDUCAÇÃO	9.602.850	11.473.280	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.246.000	3.145.000	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.513.550	5.179.100	
362 ENSINO MÉDIO	320.500	274.600	
364 ENSINO SUPERIOR	475.000	560.000	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.611.800	1.867.500	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	154.000	153.800	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	282.000	293.280	
Programa			
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.686.000	3.280.000	
0004 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	4.635.350	5.461.300	
0007 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	100.000	80.000	
0012 TRANSPORTE ESCOLAR	1.257.500	1.215.100	
0013 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	924.000	1.436.880	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação			

1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)	20.000	370.000
1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental	274.000	274.000
1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.	432.000	414.000
1043 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental.	20.000	50.000
1044 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.	20.000	50.000
1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial	50.000	50.000
1116 Reforma, Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação	50.000	50.000
1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares	100.000	80.000
1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	100.000	100.000
2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	1.898.000	2.074.000
2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental	513.000	799.600
2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche	139.000	267.200
2023 Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental	749.500	744.500
2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	35.050	35.000
2025 Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos	93.000	93.000
2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil	288.000	288.000
2029 Manutenção das Atividades do Ensino Especial	207.000	207.000
2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental	630.000	828.000
2040 Manutenção do Transporte Escolar - Médio	298.500	252.600
2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola	186.000	273.000
2097 Manutenção do Transporte Escolar - Infantil	109.500	118.000
2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	2.139.000	2.648.000
2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-EJA	61.000	60.800
2103 Apoio ao Transporte de Universitários	475.000	560.000
2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil	300.000	320.000
2122 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE	25.000	36.280
2136 Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE	137.300	137.300
2139 Apoio e organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais	96.000	96.000
2149 Manutenção do Programa Tempo de Aprender	20.000	20.000
2150 Manutenção do Programa Brasil na Escola (6º ao 9º Ano)	29.000	29.000
2151 Manutenção de Plataforma Educacional Digital	37.000	77.000
2153 Implementação e Manutenção do Projeto Proale (Programa de Alfabetização e Leitura)	49.000	49.000
2184 Apoio ao Transporte de Estudantes de Curso Técnico	22.000	22.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.084.000	2.893.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.094.550	6.793.980
4 INVESTIMENTO	1.424.300	1.786.300

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.005.000	7.062.400	
15500000 Transferência do Salário-Educação	1.030.000	1.248.000	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.050	5.000	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	842.000	1.232.480	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	512.000	454.600	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	311.300	311.300	
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	130.000	102.000	
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	362.000	352.000	
15740000 Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	300.000	
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	405.500	405.500	
Fonte x Grupo Despesa			

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
--------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------------------	-------

15000000									0
15001001	2.893.000		3.538.400	631.000					7.062.400
15500000			1.018.000	230.000					1.248.000
15510000			5.000						5.000
15520000			1.232.480						1.232.480
15530000			454.600						454.600
15690000			140.000	171.300					311.300
15700000				102.000					102.000
15710000				352.000					352.000
15740000				300.000					300.000
15760000			405.500						405.500
Total	2.893.000		6.793.980	1.786.300					11.473.280

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO			
Unidade 05.301 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação			
Código / Especificação		PL0. 2023	PL0.2024
Total		40.825.000	63.905.000
Função			
12 EDUCAÇÃO		40.825.000	63.905.000
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		0	400.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		29.615.000	44.769.500
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		9.060.000	16.366.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		1.840.000	2.003.500
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		310.000	366.000
Programa			
0004 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		40.825.000	63.405.000
0007 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		0	500.000
Ação			
1228 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)		0	400.000
1229 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB		0	1.690.000
1230 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil - FUNDEB		0	1.590.000
1231 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental.		0	100.000
1232 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.		0	100.000
1233 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares - FUNDEB		0	500.000
1234 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial - FUNDEB		0	100.000
2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)		6.865.000	10.061.500
2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)		2.480.000	4.150.000
2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental) - Remuneração dos profiss. da educ básica		22.750.000	32.418.000
2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(Infantil) - Remuneração dos profissionais da educação básica		6.580.000	10.526.000
2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 30%		100.000	300.000
2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 70% - Remuneração dos profissionais da educação básica		1.740.000	1.703.500
2183 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB		310.000	266.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		31.380.000	44.733.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.325.000	13.541.500
4 INVESTIMENTO		1.120.000	5.630.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		9.245.000	15.211.500
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		24.800.000	35.493.500

15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000	3.960.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.580.000	9.240.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15400000			11.561.500	3.650.000				15.211.500
15401070	35.493.500							35.493.500
15420000			1.980.000	1.980.000				3.960.000
15421070	9.240.000							9.240.000
Total	44.733.500		13.541.500	5.630.000				63.905.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Unidade 06.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Código / Especificação		PL.O. 2023	PL.O.2024
Total		21.640.120	30.954.800
Função			
15 URBANISMO		20.508.120	29.480.800
17 SANEAMENTO		20.000	20.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		1.112.000	1.454.000
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.994.000	9.673.800
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		8.021.000	12.957.000
452 SERVIÇOS URBANOS		6.493.120	6.850.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		20.000	20.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		1.112.000	1.454.000
Programa			
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA		12.612.120	17.248.800
0003 SANEAMENTO AMBIENTAL		20.000	20.000
0010 DESENVOLVIMENTO URBANO		7.751.000	12.087.000
0015 PROMOÇÃO DA MOBILIDADE		70.000	70.000
0019 RECURSOS HÍDRICOS		1.187.000	1.529.000
Ação			
1058 Pavimentação e Drenagem de Vias		6.798.000	8.154.000
1059 Urbanização em Áreas Públicas		78.000	78.000
1060 Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.		143.000	1.243.000
1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos		200.000	200.000
1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas		282.000	2.162.000
1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos		150.000	750.000
1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.		100.000	100.000
1068 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios e espaços públicos na área de urbanismo.		50.000	50.000
1071 Obras com Acessibilidade		70.000	70.000
1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		50.000	50.000
1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos		20.000	20.000
1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água		50.000	50.000
1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares		75.000	75.000
1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água		30.000	30.000
1170 Construção de Pórtico		50.000	50.000
2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos		5.894.000	9.573.800
2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água		1.032.000	1.374.000
2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		2.315.000	2.395.000
2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		4.103.120	4.380.000

2187 Limpeza e Desobstrução das Lagoas de Captação de Águas Pluviais	150.000	150.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.622.000	5.379.700
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.825.120	12.446.100
4 INVESTIMENTO	8.193.000	13.129.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.223.120		16.233.700
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.930.000		1.172.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000		600.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.100.000		1.100.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	830.000		700.100
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	482.000		250.000
17060000 Transferência Especial da União	673.000		100.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0		750.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	105.000		105.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0		930.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	72.000		39.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.125.000		2.125.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	0		6.850.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	5.379.700		9.161.000	1.693.000				16.233.700
17000000				1.172.000				1.172.000
17003110				600.000				600.000
17003120				1.100.000				1.100.000
17010000			100	700.000				700.100
17050000			250.000					250.000
17060000				100.000				100.000
17063110				750.000				750.000
17100000				105.000				105.000
17200000			930.000					930.000
17500000				39.000				39.000
17510000			2.105.000	20.000				2.125.000
17540000				6.850.000				6.850.000
Total	5.379.700		12.446.100	13.129.000				30.954.800

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		43.689.260	53.962.000
Função			
10 SAÚDE		43.689.260	53.962.000
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.813.200	6.412.500
301 ATENÇÃO BÁSICA		19.593.060	26.269.460

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.421.500	19.396.500
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	545.500	593.540
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.151.000	1.155.000
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	165.000	135.000
Programa		
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.299.200	5.918.500
0002 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	37.913.060	45.176.500
0017 REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL	1.035.000	2.475.000
0100 COVID-19	442.000	392.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1018 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)	20.000	720.000	
1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica	1.400.000	2.628.000	
1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde	482.000	1.235.000	
1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel	90.000	85.000	
1087 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios destinados à área da saúde.	40.000	40.000	
1088 Aquisição de Ambulâncias	220.000	170.000	
1128 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER	110.000	110.000	
1129 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA	140.000	482.000	
1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.014.000	1.057.000	
1172 Ampliação, Reforma e/ou Adequação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde	5.000	30.000	
1174 Construção do Polo de Academia da Saúde	80.000	80.000	
1206 Ampliação, reforma, adequação e melhorias no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	111.000	111.000	
1207 Ampliação, reforma, adequação e melhorias no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	80.000	80.000	
1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada	553.000	1.240.000	
2045 IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	47.000	47.000	
2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde	17.520.060	22.215.460	
2048 Manutenção das Ações da Gestão do Sistema Único de Saúde	25.000	55.000	
2052 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	4.274.200	5.168.500	
2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	14.614.500	14.964.500	
2057 Gestão e Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica	545.500	593.540	
2119 Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	1.151.000	1.155.000	
2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição	165.000	135.000	
2140 Contribuição a Consórcios de Saúde	352.000	960.000	
2141 Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde	28.000	28.000	
2143 Enfrentamento da Emergência de Saúde Decorrente do Coronavírus	442.000	392.000	
2186 Manutenção dos Benefícios Eventuais	180.000	180.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.097.000	22.069.500	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.697.260	23.224.500	
4 INVESTIMENTO	4.895.000	8.668.000	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.924.060	12.477.000	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.388.500	21.818.500	
16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000	1.100.000	
16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.700.000	4.300.000	
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.350.000	3.922.000	
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	175.000	1.200.000	
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	200.000	200.000	
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo	342.000	292.000	

da ação 21CO.		
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	100.000	100.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.000.000	3.250.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	2.796.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.500	214.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	901.500	1.100.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	200.500	140.500
16340000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	1.050.000
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.200	2.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15001002	7.457.000		4.470.000	550.000				12.477.000
16000000	8.566.500		12.787.000	465.000				21.818.500
16003110			1.100.000					1.100.000
16003120			4.250.000	50.000				4.300.000
16010000				3.922.000				3.922.000
16013110				1.200.000				1.200.000
16013120				200.000				200.000
16020000			231.000	61.000				292.000
16030000				100.000				100.000
16040000	3.250.000							3.250.000
16050000	2.796.000							2.796.000
16210000			214.000					214.000
16310000			150.000	950.000				1.100.000
16320000			20.500	120.000				140.500
16340000				1.050.000				1.050.000
16590000			2.000					2.000
Total	22.069.500		23.224.500	8.668.000				53.962.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade 08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código / Especificação		PL0. 2023		PL0.2024
Total		487.300		798.000
Função				
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		298.300		353.000
16 HABITAÇÃO		189.000		445.000
Sub-Função				
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		273.300		324.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		25.000		29.000
481 HABITAÇÃO RURAL		50.000		50.000
482 HABITAÇÃO URBANA		139.000		395.000
Programa				
0009 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		298.300		353.000
0018 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL		189.000		445.000
Ação				
1097 Construção de Unidades Habitacionais - Urbanas		50.000		50.000
1098 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios destinados ao desenvolvimento habitacional do município.		50.000		50.000
1225 Construção de Unidades Habitacionais - Rural		50.000		50.000

2008 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	44.300	60.000
2010 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	229.000	264.000
2084 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social	15.000	265.000
2156 Regularização Fundiária	24.000	30.000
2185 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - (CMDM)	25.000	29.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.000	174.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.300	447.000
4 INVESTIMENTO	126.000	127.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	50.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	487.300	548.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	250.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	174.000		197.000	127.000	50.000			548.000
17000000			250.000					250.000
Total	174.000		447.000	127.000	50.000			798.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO. 2024
Total	38.100	38.100
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.100	38.100
Sub-Função		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	38.100	38.100
Programa		
0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.100	38.100
Ação		
2009 Fortalecimento do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	38.100	38.100
Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.100	26.100
4 INVESTIMENTO	12.000	12.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	38.000	38.000
17990000 Outras Vinculações Legais	100	100

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			26.000	12.000				38.000
17990000			100					100
Total			26.100	12.000				38.100

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	25.000	30.000	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000	30.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000	30.000	
Programa			
0009 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	25.000	30.000	
Ação			
2071 Apoio a Execução da Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	25.000	30.000	
Grupo de Despesa			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000	21.000	
4 INVESTIMENTO	9.000	9.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	30.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			21.000	9.000				30.000
Total			21.000	9.000				30.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	6.319.750	7.068.900	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.319.750	7.068.900	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.441.000	2.786.500	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000	420.000	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.500	1.500	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.817.250	3.860.900	
Programa			
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.411.000	2.756.500	
0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.908.750	4.312.400	
Ação			
1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	120.000	120.000	
1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos	60.000	420.000	
1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente	60.000	160.000	
1132 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS	120.000	120.000	
1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social	60.000	60.000	
2060 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	2.411.000	2.756.500	
2061 Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos	229.000	245.000	
2062 Bloco da Proteção Social Básica	839.000	718.000	
2064 Programa de Cidadania Alimentar (Cesta Cidadã/Pão Cidadão/Qualificação Profissional)	500.000	540.000	
2072 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	235.000	307.000	
2077 Fortalecimento do Controle Social (CMAS)	30.000	30.000	
2081 Bloco da Proteção Social Especial	393.250	364.100	

2108 Gestão de Benefícios Eventuais	804.000	734.000
2113 Gestao Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS)	42.000	42.000
2116 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO	12.000	12.000
2132 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC	1.500	1.500
2134 Realização e Participação em Eventos Assistenciais	25.000	25.000
2137 Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz	295.000	302.800
2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	51.000	51.000
2719 Manutenção do Programa LEITE É VIDA	32.000	60.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.233.000	3.586.300
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.564.750	2.529.600
4 INVESTIMENTO	522.000	953.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.592.000	4.965.300
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.340.900	1.253.500
16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	210.000
16603120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	150.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16.750	20.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	120.100	120.100
17540000 Recursos de Operações de Crédito	0	350.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	2.775.300		1.962.000	228.000				4.965.300
16600000	807.000		393.500	53.000				1.253.500
16603110			50.000	160.000				210.000
16603120			50.000	100.000				150.000
16610000	4.000		14.000	2.000				20.000
16650000			60.100	60.000				120.100
17540000				350.000				350.000
Total	3.586.300		2.529.600	953.000				7.068.900

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Unidade 09.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Código / Especificação	PL0. 2023	PL0.2024
Total	2.017.000	4.237.000
Função		
20 AGRICULTURA	2.017.000	4.237.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.266.000	1.949.000
606 EXTENSÃO RURAL	625.000	2.142.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	126.000	146.000
Programa		
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.316.000	2.049.000
0017 REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL	50.000	1.432.000
0021 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	651.000	756.000

Ação		
1009 Construção de Currais Para Feira de Bovino, Ovino, Caprino, Suíno e Equinos	60.000	60.000
1014 Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros)	80.000	80.000
1015 Construção de Uma Clínica Veterinária	80.000	80.000
1016 Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório	90.000	90.000
1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público	50.000	120.000
1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas	50.000	1.432.000
1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	20.000	35.000
1122 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	50.000	100.000
1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura	80.000	80.000
2014 Assistência Técnica, Análise de Solo, Água, Vacinação Brucelose e Aftosa	50.000	50.000
2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	1.266.000	1.949.000
2087 Assistência ao Pequeno Produtor Rural	65.000	85.000
2129 Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura	11.000	11.000
2178 Padronização da Feira Livre	65.000	65.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	743.000	1.193.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	656.000	909.000
4 INVESTIMENTO	618.000	2.135.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.997.000	2.695.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	382.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	20.000	20.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	50.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	40.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	50.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	0	1.000.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.193.000		789.000	713.000				2.695.000
17000000								0
17003110				382.000				382.000
17010000			20.000					20.000
17050000			50.000					50.000
17063110				40.000				40.000
17200000			50.000					50.000
17540000				1.000.000				1.000.000
Total	1.193.000		909.000	2.135.000				4.237.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO								
Unidade 10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO								
Código / Especificação							PLO. 2023	PLO.2024
Total							1.700.000	1.710.000
Função								
18 GESTÃO AMBIENTAL							1.700.000	1.710.000
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							1.320.000	1.330.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							105.000	105.000
542 CONTROLE AMBIENTAL							275.000	275.000

Programa		
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.700.000	1.710.000
Ação		
1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica	40.000	40.000
1212 Aquisição e Manutenção de Viaturas	110.000	110.000
1214 Implantação da Coleta Seletiva no município	110.000	110.000
1215 Arborização da Cidade	35.000	35.000
2016 Manutenção do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente	15.000	15.000
2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB	1.320.000	1.330.000
2158 Revisão do Plano Diretor	20.000	20.000
2159 Revisão do Código de Meio Ambiente	20.000	20.000
2167 Ações de Educação Ambiental	30.000	30.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.116.000	1.146.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.000	309.000
4 INVESTIMENTO	260.000	255.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.700.000	1.710.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.146.000		309.000	255.000				1.710.000
Total	1.146.000		309.000	255.000				1.710.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO		
Unidade 10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Código / Especificação	PL0. 2023	PL0.2024
Total	110.000	110.000
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	110.000	110.000
Sub-Função		
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	110.000	110.000
Programa		
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA	110.000	110.000
Ação		
2123 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	110.000	110.000
Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000	90.000
4 INVESTIMENTO	20.000	20.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	110.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			90.000	20.000				110.000
Total			90.000	20.000				110.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
Unidade 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	1.793.000	1.848.000	
Função			
26 TRANSPORTE	1.793.000	1.848.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.229.000	1.272.000	
452 SERVIÇOS URBANOS	49.000	49.000	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	515.000	527.000	
Programa			
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.319.000	1.372.000	
0015 PROMOÇÃO DA MOBILIDADE	49.000	49.000	
0022 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	425.000	427.000	
Ação			
1110 Construção e Restauração de Estradas	205.000	205.000	
1111 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviários	70.000	70.000	
1112 Construção e ou Recuperação de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada	40.000	40.000	
1113 Sinalização Horizontal e Vertical nas Ruas e Avenidas do Município	49.000	49.000	
1114 Aquisição de Veículos e Equipamentos	90.000	100.000	
1120 Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário	60.000	62.000	
1171 Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas	50.000	50.000	
2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	1.229.000	1.272.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.024.000	1.126.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	314.000	257.000	
4 INVESTIMENTO	455.000	465.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.593.000	1.648.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	100.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	100.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000	1.126.000		257.000	265.000				1.648.000
17000000				100.000				100.000
17010000				100.000				100.000
Total	1.126.000		257.000	465.000				1.848.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Unidade 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	1.682.000	8.335.000	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	90.000	90.000	
27 DESPORTO E LAZER	1.592.000	8.245.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	951.000	1.013.000	

812 DESPORTO COMUNITÁRIO	661.000	7.242.000
813 LAZER	70.000	80.000
Programa		
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA	861.000	923.000
0007 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	821.000	7.412.000
Ação		
1050 Construção, reforma e conservação da infraestrutura física de Ginásios Poliesportivos.	103.000	2.490.500
1051 Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios destinados à área do Desporto e Lazer.	50.000	50.000
1054 Construção, reforma e conservação da infraestrutura física de Estádios de Futebol.	75.000	75.000
1056 Construção, reforma e conservação da infraestrutura física de Quadras Poliesportivas.	158.000	2.076.500
1057 Construção de Arena para prática de esportes	0	1.400.000
1069 Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer	70.000	80.000
1126 Construção de uma Pista de Skate	0	350.000
1133 Aquisição de Veículo	90.000	90.000
1135 Construção, Reforma e/ou Melhorias em Campos de Futebol	155.000	655.000
2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	861.000	923.000
2127 Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer	100.000	125.000
2128 Contribuição a Entidades de Apoio ao Desporto e Lazer	20.000	20.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	388.000	585.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	769.000	659.000
4 INVESTIMENTO	525.000	7.091.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.682.000	1.779.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	3.056.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	50.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	0	3.450.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	585.000		659.000	535.000				1.779.000	
17003120				3.056.000				3.056.000	
17063110				50.000				50.000	
17540000				3.450.000				3.450.000	
Total	585.000		659.000	7.091.000				8.335.000	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO									
Unidade 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO									
Código / Especificação								PLO. 2023	PLO.2024
Total								2.033.800	3.013.345
Função									
13 CULTURA								1.833.800	2.813.345
23 COMERCIO E SERVIÇOS								200.000	200.000
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								821.000	1.144.000
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO								30.000	30.000
392 DIFUSÃO CULTURAL								982.800	1.639.345
695 TURISMO								200.000	200.000
Programa									
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA								901.000	1.244.000

0005 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	932.800	1.569.345
0020 DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO	200.000	200.000
Ação		
1124 Implantação do Programa Caravana da Cultura	0	40.000
1208 Construção do Santuário das Avós	100.000	100.000
1223 Aquisição de Veículo	80.000	100.000
1226 Construção do monumento Alusivo aos 200 anos da Participação do Município na Revolução de 1817	30.000	30.000
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	821.000	1.144.000
2121 Realização e Apoio as Atividades Artístico-Culturais e Festividades Populares	496.000	1.048.000
2181 Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	406.800	410.000
2182 Promoção e Fortalecimento do Turismo	100.000	100.000
2188 Lei Paulo Gustavo (LPG)	0	41.345
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	615.000	891.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.117.000	1.797.345
4 INVESTIMENTO	301.800	325.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.627.000	2.562.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0	29.445
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0	11.900
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	406.800	410.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	891.000		1.406.000	265.000				2.562.000
17150000			29.445					29.445
17160000			11.900					11.900
17190000			350.000	60.000				410.000
Total	891.000		1.797.345	325.000				3.013.345

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Unidade 14.001 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código / Especificação		PLO. 2023		PLO. 2024
Total		357.000		457.000
Função				
04 ADMINISTRAÇÃO		357.000		457.000
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		357.000		457.000
Programa				
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA		357.000		457.000
Ação				
2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município		357.000		457.000
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		324.000		424.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000		30.000
4 INVESTIMENTO		3.000		3.000
Fonte				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		357.000		457.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	424.000		30.000	3.000				457.000
Total	424.000		30.000	3.000				457.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Unidade 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024	
Total	653.000	632.300	
Função			
22 INDÚSTRIA	70.000	90.000	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	583.000	542.300	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	313.000	442.300	
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	70.000	90.000	
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	270.000	100.000	
Programa			
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA	313.000	442.300	
0011 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO	340.000	190.000	
Ação			
1130 Estruturação do Distrito Industrial	70.000	90.000	
2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	313.000	442.300	
2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município	230.000	60.000	
2154 Premiação das Melhores Idéias Empreendedoras	40.000	40.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	248.000	378.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.000	159.300	
4 INVESTIMENTO	75.000	95.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	653.000	632.300	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	378.000		159.300	95.000				632.300
Total	378.000		159.300	95.000				632.300

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024	
Total	100.000	200.000	
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	200.000	
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	200.000	
Programa			
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA	100.000	200.000	

Ação		
2999 Reserva de Contingência	100.000	200.000
Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	200.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	200.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							200.000	200.000
Total							200.000	200.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	11.520.000,00
IPTU	3.200.000,00
IRRF	3.820.000,00
ITBI	1.200.000,00
ISS	3.300.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	408.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	408.000,00
III - Transferências Legais	74.966.000,00
FPM	48.000.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias	4.300.000,00
ITR	20.000,00
ICMS	20.000.000,00
IPVA	2.600.000,00
IPI	40.000,00
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais	6.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	86.894.000,00
IV - Transferências Vinculadas	40.278.380,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	4.410.380,00
Transferência Líquida do FUNDEB	35.868.000,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	43.348.600,00
Educação Especial	659.280,00
Educação Infantil	11.633.500,00
Educação de Jovens e Adultos	2.157.300,00
Outras subfunções	4.379.600,00
Total	62.178.280,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	40.278.380,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.899.900,00
Percentual apurado pela aplicação acima	25,20

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	Valor

Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	11.520.000,00
IPTU	3.200.000,00
IRRF	3.820.000,00
ITBI	1.200.000,00
ISS	3.300.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	408.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	408.000,00
III - Transferências Legais	70.666.000,00
FPM	48.000.000,00
ITR	20.000,00
ICMS	20.000.000,00
IPVA	2.600.000,00
IPI	40.000,00
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais	6.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	82.594.000,00
IV - Transferências Vinculadas	41.462.000,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	41.462.000,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	26.269.460,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.396.500,00
Vigilância Epidemiológica	1.155.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	593.540,00
Outras subfunções	6.547.500,00
Total	53.962.000,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	41.462.000,00
Valor aplicado	12.500.000,00
Percentual apurado pela aplicação acima	15,13

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador: DFF6097A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 44/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de São Pedro/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 451 de 28 de novembro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 457, de 05 de setembro de 2023, “Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e das outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.770,44 (um mil, setecentos e sete reais, e quarenta e quarto centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	13 – CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	12 – FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	
PROJETO/ATIVIDADE:	2078 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 1.770,44
FONTE DE RECURSO	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	
TOTAL:		1.770,44

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO – Fontes: 17150000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagido seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

São Pedro/RN, 27 de dezembro de 2023.

Miguel Cabral Nasser

PREFEITO

ANEXO I**METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Código de Classificação/Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - RECEITA PATRIMONIAL

Fonte: 17150000 - - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

2023	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	TOTAL
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Arrecadação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,76	463,85	398,17	408,37	375,29	0,00	1.770,44
Excesso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,76	463,85	398,17	408,37	375,29	0,00	1.770,44

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JUL a NOV/23):	R\$ 0,00
2	Receita Arrecadada (JUL a NOV/23):	R\$ 1.770,44
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JUL a NOV/23):	R\$ 1.770,44
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JUL a NOV/23):	R\$ -
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JUL a NOV/23):	R\$ -
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 1.770,44

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C9C6A40E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 851 /2023

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro

Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000

gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 851 /2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SERRA NEGRA DO NORTE –RN, para o exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ **48.946.891,00** (Quarenta e oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - Receita será realizada mediante a arrecadação de Triutos, Contriuições e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com sua seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	45.450.840,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.626.122,00
Contriuições	297.262,00
Receita Patrimonial	272.970,00
Receita Industrial	2.511,00
Receita de Serviços	1.417.650,00
Transferências Correntes	39.736.126,00
Outras Receitas Correntes	98.199,00
Receitas de Capital	7.617.803,00
Operações de Crédito	6.600.000,00
Alienação de Bens	40.000,00
Transferências de Capital	977.803,00
Deduções	4.121.752,00
Transferências Correntes	4.121.752,00
Total	48.946.891,00
1-Intra-Orçamentário:	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	48.946.891,00

Artigo 3.º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Servidores Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações os Programas, Proetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdoramento:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	37.928.114,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.744.686,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.183.128,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.357.552,00
INVESTIMENTOS	10.296.752,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	53.300,00
Reserva de Contingência	661.225,00
Reserva de Contingência	661.225,00
Total	48.946.891,00
1-Intra-Orçamentário:	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	48.946.891,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Código	Descrição	Valor
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.600.000,00
02.002	GABINETE CIVIL	814.663,00
02.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	77.020,00
02.004	PROCURADORIA JURIDICA	105.545,00
02.005	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.766.614,00
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	459.334,00
02.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.345.855,00
02.008	SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	15.987.233,00
02.009	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	516.173,00
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.054.092,00
02.011	FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO	1.493.764,00
02.012	SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	1.233.849,00
02.013	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	12.090.275,00
02.014	SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	629.361,00
02.015	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	332.920,00
02.016	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	6.179,00
02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	772.789,00
02.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	661.225,00
Total		48.946.891,00
1 – Intra- Orçamentário		0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		48.946.891,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 661.225,00 (seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais), que compreende o percentual de 1% para passivos contingentes e 0,60% para emendas impositivas do Poder Legislativo, constituída exclusivamente da Receita Corrente Líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

§ 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal, respeitadas às determinações da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado à abrir créditos adicionais suplementares ao seu respectivo orçamento, através de ato normativo próprio, limitado ao percentual constante no Artigo 7º, Inciso I, desta Lei.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 26 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		41.329.088	Despesas Correntes		37.928.114
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.626.122		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.744.686	
Contribuições	297.262		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	300	
Receita Patrimonial	272.970		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.183.128	
Receita Industrial	2.511				
Receita de Serviços	1.417.650				
Transferências Correntes	35.614.374				

Outras Receitas Correntes	98.199		Superavit Corrente		3.400.974
Total		41.329.088	Total		41.329.088
Receitas de Capital		7.617.803	Despesas de Capital		10.357.552
Operações de Crédito	6.600.000		INVESTIMENTO	10.296.752	
Alienação de Bens	40.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	7.500	
Transferências de Capital	977.803		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	53.300	
Déficit de Capital		3.400.974			
Total		48.946.891	Reserva de Contingência		661.225
RESUMO			Total		11.018.777
Receitas Correntes		41.329.088	DESPESAS CORRENTES		37.928.114
Receitas de Capital		7.617.803	DESPESAS DE CAPITAL		10.357.552
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		661.225
Total		48.946.891	Total		48.946.891

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		36.452.346	Despesas Correntes		27.054.218
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.626.122		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.193.251	
Contribuições	297.262		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	300	
Receita Patrimonial	170.117		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.860.667	
Receita Industrial	2.511				
Receita de Serviços	1.417.650				
Transferências Correntes	30.937.434				
Outras Receitas Correntes	1.250				
Total		36.452.346	Superavit Corrente		9.398.128
Receitas de Capital		7.153.113	Total		36.452.346
Operações de Crédito	6.600.000		Despesas de Capital		9.719.613
Alienação de Bens	40.000		INVESTIMENTO	9.658.813	
Transferências de Capital	513.113		INVERSÕES FINANCEIRAS	7.500	
Déficit de Capital		3.227.725	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	53.300	
Total		43.605.459	Reserva de Contingência		661.225
RESUMO			Total		10.380.838
Receitas Correntes		36.452.346	DESPESAS CORRENTES		27.054.218
Receitas de Capital		7.153.113	DESPESAS DE CAPITAL		9.719.613
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		661.225
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		6.170.403
Total		43.605.459	Total		43.605.459

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		4.876.742	Despesas Correntes		10.873.896
Receita Patrimonial	102.853		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.551.435	
Transferências Correntes	4.676.940		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.322.461	
Outras Receitas Correntes	96.949				
Déficit Corrente		5.997.154			
Total		10.873.896	Total		10.873.896
Receitas de Capital		464.690	Despesas de Capital		637.939

Transferências de Capital	464.690		INVESTIMENTO	637.939	
Déficit de Capital		173.249			
Total		5.341.432	Total		637.939
RESUMO					
Receitas Correntes		4.876.742	DESPESAS CORRENTES		10.873.896
Receitas de Capital		464.690	DESPESAS DE CAPITAL		637.939
Transf. do Orçamento Fiscal		6.170.403			
Total		11.511.835	Total		11.511.835

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
I Receitas Correntes				41.329.088	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			3.626.122		
1.1.1 Impostos		3.525.975			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		270.451			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		202.836			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	178.596			
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.240			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	19.000			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		67.615			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	67.615			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.000.000			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.000.000			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.000.000			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.000.000			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	1.000.000			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		2.255.524			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		2.255.524			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		2.255.524			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	2.255.524			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.2 Taxas		100.147			
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		54.074			
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		54.074			
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		54.074			
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	54.074			
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		46.073			
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		46.073			
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		46.073			
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	46.073			
1.2 Contribuições			297.262		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		297.262			
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		297.262			
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		297.262			
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	297.262			
1.3 Receita Patrimonial			272.970		
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		9.856			
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		9.856			
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		9.856			
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		9.856			
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	9.856			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.2 Valores Mobiliários		263.114			
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		263.114			
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		263.114			
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		263.114			
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	104.650			
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Seguridade Social	5.023			

1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	26.093		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	15.435		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	49.143		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	33.199		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	10.465		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal	2.093		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	946		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	2.511		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	2.511		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	2.511		
1.3.2.1.01.0.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	Fiscal	2.511		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.39 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA - ESTADO	Seguridade Social	5.023		
1.5 Receita Industrial			2.511	
1.5.1 Receita Industrial		2.511		
1.5.1.1 Receita Industrial		2.511		
1.5.1.1.01 Receita Industrial		2.511		
1.5.1.1.01.0.1 Receita Industrial - Principal	Fiscal	2.511		
1.6 Receita de Serviços			1.417.650	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.411.930		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.411.930		
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.400.000		
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		1.400.000		
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Fiscal	1.400.000		
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		11.930		
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	11.930		
1.6.9 Outros Serviços		5.720		
1.6.9.9 Outros Serviços		5.720		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		5.720		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	5.720		
1.7 Transferências Correntes			35.614.374	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		24.486.739		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		14.280.873		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		14.264.505		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		13.006.437		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		13.006.437		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	16.258.046		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.251.609		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.258.068		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.258.068		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.258.068		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		7.868		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		7.868		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	9.835		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.967		
1.7.1.1.54 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		8.500		
1.7.1.1.54.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		8.500		
1.7.1.1.54.0.1.01 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	8.500		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.153.584		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal		4.846.584		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	Fiscal	4.846.584		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		307.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		6.613		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	6.613		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		300.387		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	300.387		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		4.028.977		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.028.977		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		3.331.052		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		3.331.052		

1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	2.666.878		
1.7.1.3.50.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - COVID-19	Seguridade Social	12.094		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	652.080		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		484.337		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		484.337		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	484.337		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		141.120		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		141.120		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	38.160		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	102.960		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		72.468		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		72.468		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	72.468		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		321.131		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		135.707		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	135.707		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		2.889		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	2.889		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		123.031		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		123.031		
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Fiscal	123.031		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		34.504		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		34.504		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	34.504		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		25.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	25.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		176.180		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		66.180		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		66.180		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	66.180		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		70.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		70.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	70.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		40.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	40.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		510.623		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		510.623		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		510.623		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	510.623		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		15.371		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		5.971		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	5.971		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		3.400		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		3.400		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Fiscal	3.400		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		6.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		6.000		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	6.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.627.635		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.472.706		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		3.069.477		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		3.069.477		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	3.836.846		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-767.369		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		396.828		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		396.828		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	496.035		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-99.207		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		6.401		

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		6.401		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	8.001		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.600		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		106.627		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		106.627		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		106.627		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	106.627		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		17.589		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		17.589		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	17.589		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		30.713		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		30.713		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	30.713		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		7.500.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		7.500.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		7.500.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	7.500.000		
1.9 Outras Receitas Correntes			98.199	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		82.398		
1.9.2.1 Indenizações		23.930		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		23.930		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	1.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Seguridade Social	22.930		
1.9.2.2 Restituições		58.468		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		58.468		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	100		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Seguridade Social	58.368		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		15.801		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		15.801		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		15.801		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		15.801		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Fiscal	150		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Seguridade Social	15.651		
2 Receitas de Capital				7.617.803
2.1 Operações de Crédito			6.600.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		6.600.000		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		6.600.000		
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública		6.600.000		
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Fiscal	6.600.000		
2.2 Alienação de Bens			40.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		20.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	20.000		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		20.000		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis		20.000		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis		20.000		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	20.000		
2.4 Transferências de Capital			977.803	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		857.413		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		175.400		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		175.400		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		165.400		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	146.400		

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.1.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - COVID-19	Seguridade Social	19.000		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		5.000		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	5.000		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		5.000		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	5.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		150.000		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		150.000		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		150.000		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	150.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		30.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		30.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	30.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		226.500		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		226.500		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	226.500		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		275.513		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		275.513		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	275.513		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		120.390		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		120.390		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		120.390		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	87.600		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Seguridade Social	32.790		
Total Geral:				48.946.891

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		37.928.114	13.420.257	24.507.857
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.744.686	4.463.118	15.281.568
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		19.744.686	4.463.118	15.281.568
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.716.138	406.885	2.309.253
	Fiscal	988.763	297.879	690.884
	Seguridade Social	1.727.375	109.006	1.618.369
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		13.216.446	2.843.855	10.372.591
	Fiscal	10.269.409	2.400.148	7.869.261
	Seguridade Social	2.947.037	443.707	2.503.330
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.240.389	718.423	2.521.966
	Fiscal	2.380.358	603.951	1.776.407
	Seguridade Social	860.031	114.472	745.559
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		35.600	4.050	31.550
	Fiscal	35.000	3.450	31.550
	Seguridade Social	600	600	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		34.000	34.000	0
	Fiscal	34.000	34.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41.583	12.325	29.258
	Fiscal	28.241	7.225	21.016
	Seguridade Social	13.342	5.100	8.242
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		460.530	443.580	16.950
	Fiscal	457.480	440.980	16.500
	Seguridade Social	3.050	2.600	450
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		300	300	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		300	300	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.183.128	8.956.839	9.226.289
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		269.182	206.217	62.965

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		177.217	161.217	16.000
	Fiscal	130.038	120.038	10.000
	Seguridade Social	47.179	41.179	6.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		91.965	45.000	46.965
	Fiscal	36.500	36.500	0
	Seguridade Social	55.465	8.500	46.965
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		18.800	14.000	4.800
3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		17.800	13.000	4.800
	Fiscal	13.000	13.000	0
	Seguridade Social	4.800	0	4.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.895.146	8.736.622	9.158.524
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.640	6.800	13.840
	Fiscal	9.700	1.800	7.900
	Seguridade Social	10.940	5.000	5.940
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		148.881	102.535	46.346
	Fiscal	115.179	93.235	21.944
	Seguridade Social	33.702	9.300	24.402
3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.808.845	1.741.372	3.067.473
	Fiscal	2.984.183	1.659.666	1.324.517
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	1.824.662	81.706	1.742.956
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		21.725	8.725	13.000
	Fiscal	11.225	6.725	4.500
	Seguridade Social	10.500	2.000	8.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		78.487	68.484	10.003
	Fiscal	23.569	23.569	0
	Seguridade Social	54.918	44.915	10.003
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		122.647	90.973	31.674
	Fiscal	101.387	82.899	18.488
	Seguridade Social	21.260	8.074	13.186
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		69.350	30.550	38.800
	Fiscal	34.450	17.550	16.900
	Seguridade Social	34.900	13.000	21.900
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		154.750	143.000	11.750
	Fiscal	153.300	142.000	11.300
	Seguridade Social	1.450	1.000	450
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		964.165	761.828	202.337
	Fiscal	824.660	745.159	79.501
	Seguridade Social	139.505	16.669	122.836
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.327.046	4.979.411	5.347.635
	Fiscal	7.516.909	4.924.450	2.592.459
	Seguridade Social	2.810.137	54.961	2.755.176
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		22.800	21.800	1.000
	Fiscal	21.800	21.800	0
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.351	2.250	1.101
	Fiscal	750	750	0
	Seguridade Social	2.601	1.500	1.101
3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.000	10.000	5.000
	Seguridade Social	15.000	10.000	5.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		162.000	162.000	0
	Fiscal	162.000	162.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		414.400	355.600	58.800
	Fiscal	413.900	355.600	58.300
	Seguridade Social	500	0	500
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		91.970	76.950	15.020
	Fiscal	60.450	60.450	0
	Seguridade Social	31.520	16.500	15.020
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		17.000	15.000	2.000

	Fiscal	17.000	15.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		301.872	112.367	189.505
	Fiscal	151.517	92.617	58.900
	Seguridade Social	150.355	19.750	130.605
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		131.717	28.977	102.740
	Fiscal	59.650	25.300	34.350
	Seguridade Social	72.067	3.677	68.390
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
4 Despesas de Capital		10.357.552	1.793.175	8.564.377
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO		10.296.752	1.732.375	8.564.377
4.4.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		900	900	0
4.4.50.41 CONTRIBUIÇÕES		900	900	0
	Fiscal	900	900	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.295.852	1.731.475	8.564.377
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		167.925	50.000	117.925
	Fiscal	167.925	50.000	117.925
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.572.217	1.086.944	7.485.273
	Fiscal	8.227.973	1.013.350	7.214.623
	Seguridade Social	344.244	73.594	270.650
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.535.481	579.531	955.950
	Fiscal	1.244.536	564.238	680.298
	Seguridade Social	290.945	15.293	275.652
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		7.500	7.500	0
	Fiscal	7.500	7.500	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.729	7.500	5.229
	Fiscal	9.979	5.500	4.479
	Seguridade Social	2.750	2.000	750
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		7.500	7.500	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.500	7.500	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		7.500	7.500	0
	Fiscal	7.500	7.500	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		53.300	53.300	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		53.300	53.300	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		53.000	53.000	0
	Fiscal	53.000	53.000	0
4.6.90.73 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
9 Reserva de Contigência		661.225	661.225	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		661.225	661.225	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		661.225	661.225	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		661.225	661.225	0
	Fiscal	661.225	661.225	0
	Total	48.946.891	15.874.657	33.072.234
	Fiscal:	37.435.056	14.770.554	22.664.502
	Seguridade:	11.511.835	1.104.103	10.407.732

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Evolução da Receita do Tesouro						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00					
	Receita Arrecadada						Receita Orçada				
RECEITA	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
RECEITAS CORRENTES											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	825.142,93	3,28	1.443.391,10	3,09	1.176.202,00	2,83	3.626.122,00	7,41	
Contribuições	0,00	0,00	257.710,43	1,03	264.426,51	0,57	360.000,00	0,87	297.262,00	0,61	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	102.820,64	0,41	1.727.040,68	3,70	450.649,00	1,09	272.970,00	0,56	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	2.511,00	0,01	
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.033.343,71	4,11	997.252,65	2,13	1.094.287,00	2,64	1.417.650,00	2,90	

Transferências Correntes	0,00	0,00	22.905.231,35	91,12	37.759.523,37	80,81	33.032.694,00	79,58	35.614.374,00	72,76
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	14.562,51	0,06	46.061,23	0,10	103.995,00	0,25	98.199,00	0,20
TOTAL	0,00	0,00	25.138.811,57	100,00	42.237.695,54	90,39	36.219.027,00	87,26	41.329.088,00	84,44
RECEITAS DE CAPITAL										
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.500,00	1,84	6.600.000,00	13,48
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,29	40.000,00	0,08
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	4.488.839,90	9,61	4.402.962,00	10,61	977.803,00	2,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	4.488.839,90	9,61	5.288.462,00	12,74	7.617.803,00	15,56
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
TOTAL GERAL	0,00	0,00	25.138.811,57	100,00	46.726.535,44	100,00	41.507.489,00	100,00	48.946.891,00	100,00
	Receita Arrecadada					Receita Orçada				
RECEITA	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes		Intra Orçamentária		Redução FUNDEB		Valor			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos										
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino										
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde										
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos										
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%										
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF										
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%										
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT										
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%										
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR										
15500000 - Transferência do Salário-Educação										
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)										
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)										
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)										
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE										
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação										
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais										
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada										
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde										
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais										
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.										
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.										
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias										
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde										
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde										
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS										
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais										
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada										
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social										
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social										
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União										
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais										
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada										
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados										
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual										
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura										
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997										
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE										

17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	297.262
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	6.600.000
	Total:	0	-4.121.752	48.946.891

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CAMARA MUNICIPAL		1.600.000	1.600.000	0
3 Despesas Correntes		1.492.000	1.492.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		891.000	891.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		891.000	891.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		703.000	703.000	0
	Fiscal	703.000	703.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		185.000	185.000	0
	Fiscal	185.000	185.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		601.000	601.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		7.000	7.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		594.000	594.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		44.000	44.000	0
	Fiscal	44.000	44.000	0
3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		38.000	38.000	0
	Fiscal	38.000	38.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		225.000	225.000	0
	Fiscal	225.000	225.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		162.000	162.000	0
	Fiscal	162.000	162.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital		108.000	108.000	0
4.4 INVESTIMENTO		105.000	105.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		105.000	105.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		3.000	3.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.000	3.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002 GABINETE CIVIL		814.663	814.663	0
3 Despesas Correntes		810.813	810.813	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		639.147	639.147	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		639.147	639.147	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500	1.500	0

	Fiscal	1.500	1.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		526.019	526.019	0
	Fiscal	526.019	526.019	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.778	110.778	0
	Fiscal	110.778	110.778	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		125	125	0
	Fiscal	125	125	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225	225	0
	Fiscal	225	225	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		171.666	171.666	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		171.666	171.666	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		28.400	28.400	0
	Fiscal	28.400	28.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		65.206	65.206	0
	Fiscal	65.206	65.206	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		38.124	38.124	0
	Fiscal	38.124	38.124	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		570	570	0
	Fiscal	570	570	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		26.068	26.068	0
	Fiscal	26.068	26.068	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.548	11.548	0
	Fiscal	11.548	11.548	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		400	400	0
	Fiscal	400	400	0
4 Despesas de Capital		3.850	3.850	0
4.4 INVESTIMENTO		3.850	3.850	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.850	3.850	0
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.200	3.200	0
	Fiscal	3.200	3.200	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		650	650	0
	Fiscal	650	650	0
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		77.020	77.020	0
3 Despesas Correntes		75.020	75.020	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		58.870	58.870	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		58.870	58.870	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.500	45.500	0
	Fiscal	45.500	45.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.870	9.870	0
	Fiscal	9.870	9.870	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.150	16.150	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.150	16.150	0

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		400	400	0
	Fiscal	400	400	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital		2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO		2.000	2.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
02.004 PROCURADORIA JURIDICA		105.545	105.545	0
3 Despesas Correntes		105.245	105.245	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		96.670	96.670	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		96.670	96.670	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		78.000	78.000	0
	Fiscal	78.000	78.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.695	16.695	0
	Fiscal	16.695	16.695	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225	225	0
	Fiscal	225	225	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.575	8.575	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.575	8.575	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.800	4.800	0
	Fiscal	4.800	4.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225	225	0
	Fiscal	225	225	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital		300	300	0
4.4 INVESTIMENTO		300	300	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		300	300	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		1.766.614	1.763.114	3.500
3 Despesas Correntes		1.677.414	1.673.914	3.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		929.886	929.886	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		929.886	929.886	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.500	40.500	0
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	40.500	40.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		338.369	338.369	0
	Fiscal	338.369	338.369	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79.562	79.562	0
	Fiscal	79.562	79.562	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		34.000	34.000	0
	Fiscal	34.000	34.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225	225	0
	Fiscal	225	225	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		436.980	436.980	0
	Fiscal	436.980	436.980	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		300	300	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		300	300	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		747.228	743.728	3.500
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		97.738	97.738	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		97.488	97.488	0
	Fiscal	97.488	97.488	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		5.000	5.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		644.490	640.990	3.500
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.300	1.300	0
	Fiscal	1.300	1.300	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.465	5.465	0
	Fiscal	5.465	5.465	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.100	22.100	0
	Fiscal	22.100	22.100	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800	800	0
	Fiscal	800	800	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		111.200	111.200	0
	Fiscal	111.200	111.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		1.450	1.450	0
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.450	1.450	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		101.925	101.925	0
	Fiscal	101.925	101.925	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		357.100	353.600	3.500
	Fiscal	357.100	353.600	3.500
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		250	250	0

	Fiscal	250	250	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.950	4.950	0
	Fiscal	4.950	4.950	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.700	1.700	0
	Fiscal	1.700	1.700	0
4 Despesas de Capital		89.200	89.200	0
4.4 INVESTIMENTO		38.900	38.900	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		38.900	38.900	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.500	7.500	0
	Fiscal	7.500	7.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.600	30.600	0
	Fiscal	30.600	30.600	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800	800	0
	Fiscal	800	800	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		50.300	50.300	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		50.300	50.300	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
4.6.90.73 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		459.334	459.334	0
3 Despesas Correntes		458.334	458.334	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		140.713	140.713	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		140.713	140.713	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.500	19.500	0
	Fiscal	19.500	19.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.160	95.160	0
	Fiscal	95.160	95.160	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.078	24.078	0
	Fiscal	24.078	24.078	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225	225	0
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	225	0	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		317.621	317.621	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		317.621	317.621	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.170	1.170	0
	Fiscal	1.170	1.170	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		225	225	0
	Fiscal	225	225	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		23.000	23.000	0
	Fiscal	23.000	23.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		281.626	281.626	0
	Fiscal	281.626	281.626	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		800	800	0
	Fiscal	800	800	0
4 Despesas de Capital		1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO		1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		750	750	0
	Fiscal	750	750	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.345.855	673.381	672.474
3 Despesas Correntes		1.259.260	662.088	597.172
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		676.934	428.964	247.970
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		676.934	428.964	247.970
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		213.385	106.585	106.800
	Seguridade Social	213.385	106.585	106.800
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		338.433	244.507	93.926
	Seguridade Social	338.433	244.507	93.926
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		113.124	72.122	41.002
	Seguridade Social	113.124	72.122	41.002
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		600	600	0
	Seguridade Social	600	600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.792	4.550	6.242
	Seguridade Social	10.792	4.550	6.242
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		600	600	0
	Seguridade Social	600	600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		582.326	233.124	349.202
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		54.965	47.500	7.465
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		45.500	40.000	5.500
	Seguridade Social	45.500	40.000	5.500
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		9.465	7.500	1.965
	Seguridade Social	9.465	7.500	1.965
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		527.361	185.624	341.737
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.500	5.000	2.500
	Seguridade Social	7.500	5.000	2.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.702	3.500	5.202
	Seguridade Social	8.702	3.500	5.202
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		195.309	36.655	158.654
	Seguridade Social	195.309	36.655	158.654
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000	500	500
	Seguridade Social	1.000	500	500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		46.618	41.315	5.303
	Seguridade Social	46.618	41.315	5.303
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.385	3.074	3.311
	Seguridade Social	6.385	3.074	3.311
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		31.500	13.000	18.500
	Seguridade Social	31.500	13.000	18.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		54.397	10.169	44.228
	Seguridade Social	54.397	10.169	44.228
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		124.099	34.361	89.738
	Seguridade Social	124.099	34.361	89.738
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		2.601	1.500	1.101
	Seguridade Social	2.601	1.500	1.101
3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.000	10.000	5.000
	Seguridade Social	15.000	10.000	5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		16.000	15.500	500
	Seguridade Social	16.000	15.500	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.050	10.050	6.000
	Seguridade Social	16.050	10.050	6.000
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200	1.000	1.200

	Seguridade Social	2.200	1.000	1.200
4 Despesas de Capital		86.595	11.293	75.302
4.4 INVESTIMENTO		86.595	11.293	75.302
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		86.595	11.293	75.302
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.500	2.500	8.000
	Seguridade Social	10.500	2.500	8.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.095	7.793	67.302
	Seguridade Social	75.095	7.793	67.302
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		15.987.233	899.606	15.087.627
3 Despesas Correntes		14.878.668	877.203	14.001.465
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.616.207	210.589	10.405.618
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.616.207	210.589	10.405.618
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		706.489	15.605	690.884
	Fiscal	706.489	15.605	690.884
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.025.961	156.700	7.869.261
	Fiscal	8.025.961	156.700	7.869.261
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.812.591	36.184	1.776.407
	Fiscal	1.812.591	36.184	1.776.407
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		32.050	500	31.550
	Fiscal	32.050	500	31.550
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.116	1.100	21.016
	Fiscal	22.116	1.100	21.016
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		17.000	500	16.500
	Fiscal	17.000	500	16.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.262.461	666.614	3.595.847
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		46.600	36.600	10.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.600	600	10.000
	Fiscal	10.600	600	10.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.215.861	630.014	3.585.847
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.900	0	7.900
	Fiscal	7.900	0	7.900
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		27.394	5.800	21.594
	Fiscal	27.394	5.800	21.594
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.498.452	287.935	1.210.517
	Fiscal	1.498.452	287.935	1.210.517
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.100	1.600	4.500
	Fiscal	6.100	1.600	4.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.979	3.979	0
	Fiscal	3.979	3.979	0
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.138	1.000	8.138
	Fiscal	9.138	1.000	8.138
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		6.900	0	6.900
	Fiscal	6.900	0	6.900
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.400	600	9.800
	Fiscal	10.400	600	9.800
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		54.201	28.700	25.501
	Fiscal	54.201	28.700	25.501
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		2.557.397	294.100	2.263.297
	Fiscal	2.557.397	294.100	2.263.297
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.300	500	4.800
	Fiscal	5.300	500	4.800
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.000	4.100	13.900
	Fiscal	18.000	4.100	13.900
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.000	500	6.500

	Fiscal	7.000	500	6.500
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
4 Despesas de Capital		1.108.565	22.403	1.086.162
4.4 INVESTIMENTO		1.108.565	22.403	1.086.162
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.108.565	22.403	1.086.162
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		503.085	10.000	493.085
	Fiscal	503.085	10.000	493.085
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		601.001	12.403	588.598
	Fiscal	601.001	12.403	588.598
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.479	0	4.479
	Fiscal	4.479	0	4.479
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER		516.173	458.410	57.763
3 Despesas Correntes		456.929	451.729	5.200
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		110.774	110.774	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		110.774	110.774	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.850	5.850	0
	Fiscal	5.850	5.850	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.410	85.410	0
	Fiscal	85.410	85.410	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.164	19.164	0
	Fiscal	19.164	19.164	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		125	125	0
	Fiscal	125	125	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225	225	0
	Fiscal	225	225	0
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		346.155	340.955	5.200
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		6.300	6.300	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.050	6.050	0
	Fiscal	6.050	6.050	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		339.855	334.655	5.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.667	70.667	0
	Fiscal	70.667	70.667	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.200	3.200	0
	Fiscal	3.200	3.200	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.990	12.990	0
	Fiscal	12.990	12.990	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.100	1.100	0
	Fiscal	1.100	1.100	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		62.248	62.248	0
	Fiscal	62.248	62.248	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		105.075	102.475	2.600
	Fiscal	105.075	102.475	2.600
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		59.000	59.000	0
	Fiscal	59.000	59.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.250	22.250	0
	Fiscal	22.250	22.250	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.725	125	2.600
	Fiscal	2.725	125	2.600
4 Despesas de Capital		59.244	6.681	52.563
4.4 INVESTIMENTO		59.244	6.681	52.563
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		59.244	6.681	52.563
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		56.813	4.250	52.563
	Fiscal	56.813	4.250	52.563
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.031	2.031	0
	Fiscal	2.031	2.031	0

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400	400	0
	Fiscal	400	400	0
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		9.054.092	27.551	9.026.541
3 Despesas Correntes		8.811.492	27.551	8.783.941
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.275.893	0	4.275.893
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.275.893	0	4.275.893
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.510.249	0	1.510.249
	Seguridade Social	1.510.249	0	1.510.249

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.120.937	0	2.120.937
	Seguridade Social	2.120.937	0	2.120.937
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		643.707	0	643.707
	Seguridade Social	643.707	0	643.707
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.535.599	27.551	4.508.048
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		45.000	0	45.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		45.000	0	45.000
	Seguridade Social	45.000	0	45.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		4.800	0	4.800
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.800	0	4.800
	Seguridade Social	4.800	0	4.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.485.799	27.551	4.458.248
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.440	0	3.440
	Seguridade Social	3.440	0	3.440
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000	0	15.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.604.253	27.551	1.576.702
	Seguridade Social	1.604.253	27.551	1.576.702
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.000	0	7.000
	Seguridade Social	7.000	0	7.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.700	0	3.700
	Seguridade Social	3.700	0	3.700
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.125	0	9.125
	Seguridade Social	9.125	0	9.125
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.900	0	2.900
	Seguridade Social	2.900	0	2.900
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		38.608	0	38.608
	Seguridade Social	38.608	0	38.608
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.633.888	0	2.633.888
	Seguridade Social	2.633.888	0	2.633.888
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		14.520	0	14.520
	Seguridade Social	14.520	0	14.520
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		117.725	0	117.725
	Seguridade Social	117.725	0	117.725
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		35.640	0	35.640
	Seguridade Social	35.640	0	35.640
4 Despesas de Capital		242.600	0	242.600
4.4 INVESTIMENTO		242.600	0	242.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		242.600	0	242.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000	0	35.000
	Seguridade Social	35.000	0	35.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		207.600	0	207.600
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	207.600	0	207.600
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO		1.493.764	1.468.864	24.900
3 Despesas Correntes		1.244.748	1.239.948	4.800
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		416.532	416.532	0

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		416.532	416.532	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		122.512	122.512	0
	Fiscal	122.512	122.512	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		221.234	221.234	0
	Fiscal	221.234	221.234	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.186	72.186	0
	Fiscal	72.186	72.186	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		828.216	823.416	4.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		828.216	823.416	4.800
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		137.050	137.050	0
	Fiscal	137.050	137.050	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.700	1.700	0
	Fiscal	1.700	1.700	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.239	70.239	0
	Fiscal	70.239	70.239	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		584.658	582.258	2.400
	Fiscal	584.658	582.258	2.400
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.719	29.719	0
	Fiscal	29.719	29.719	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.450	1.050	2.400
	Fiscal	3.450	1.050	2.400
4 Despesas de Capital		249.016	228.916	20.100
4.4 INVESTIMENTO		249.016	228.916	20.100
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		249.016	228.916	20.100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		64.547	57.147	7.400
	Fiscal	64.547	57.147	7.400
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		183.619	170.919	12.700
	Fiscal	183.619	170.919	12.700
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		850	850	0
	Fiscal	850	850	0
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE		1.233.849	1.046.149	187.700
3 Despesas Correntes		961.246	801.046	160.200
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		164.764	164.764	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		164.764	164.764	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		72.579	72.579	0
	Fiscal	72.579	72.579	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.660	62.660	0
	Fiscal	62.660	62.660	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.400	28.400	0
	Fiscal	28.400	28.400	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		400	400	0
	Fiscal	400	400	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225	225	0
	Fiscal	225	225	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		796.482	636.282	160.200
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		6.900	6.900	0

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.900	6.900	0
	Fiscal	6.900	6.900	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		789.582	629.382	160.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		338.496	286.496	52.000
	Fiscal	338.496	286.496	52.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.500	5.500	0
	Fiscal	5.500	5.500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.500	500	5.000
	Fiscal	5.500	500	5.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		400	400	0
	Fiscal	400	400	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.600	1.600	0
	Fiscal	1.600	1.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		144.750	113.750	31.000
	Fiscal	144.750	113.750	31.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		231.736	200.136	31.600
	Fiscal	231.736	200.136	31.600
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.450	10.450	10.000
	Fiscal	20.450	10.450	10.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.600	10.000	5.600
	Fiscal	15.600	10.000	5.600
4 Despesas de Capital		272.603	245.103	27.500
4.4 INVESTIMENTO		272.603	245.103	27.500
4.4.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		900	900	0
4.4.50.41 CONTRIBUIÇÕES		900	900	0
	Fiscal	900	900	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		271.703	244.203	27.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		183.053	183.053	0
	Fiscal	183.053	183.053	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		88.350	60.850	27.500
	Fiscal	88.350	60.850	27.500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS		12.090.275	4.842.063	7.248.212
3 Despesas Correntes		4.334.275	3.868.563	465.712
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		50.330	50.330	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		50.330	50.330	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.333	15.333	0
	Fiscal	15.333	15.333	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.436	25.436	0
	Fiscal	25.436	25.436	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.561	8.561	0
	Fiscal	8.561	8.561	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.283.945	3.818.233	465.712
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		9.000	9.000	0
3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.274.945	3.809.233	465.712

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		700	350	350
	Fiscal	700	350	350
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		768.812	706.812	62.000
	Fiscal	768.812	706.812	62.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.800	450	5.350
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	5.800	450	5.350
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		25.500	15.500	10.000
	Fiscal	25.500	15.500	10.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.100	600	1.500
	Fiscal	2.100	600	1.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		402.602	379.602	23.000
	Fiscal	402.602	379.602	23.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.991.581	2.702.169	289.412
	Fiscal	2.991.581	2.702.169	289.412
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		26.000	1.000	25.000
	Fiscal	26.000	1.000	25.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.250	2.250	35.000
	Fiscal	37.250	2.250	35.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		14.600	500	14.100
	Fiscal	14.600	500	14.100
4 Despesas de Capital		7.756.000	973.500	6.782.500
4.4 INVESTIMENTO		7.748.500	966.000	6.782.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.748.500	966.000	6.782.500
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		167.925	50.000	117.925
	Fiscal	167.925	50.000	117.925
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.323.575	710.500	6.613.075
	Fiscal	7.323.575	710.500	6.613.075
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		248.000	196.500	51.500
	Fiscal	248.000	196.500	51.500
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		7.500	7.500	0
	Fiscal	7.500	7.500	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		7.500	7.500	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.500	7.500	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		7.500	7.500	0
	Fiscal	7.500	7.500	0
02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO		629.361	574.561	54.800
3 Despesas Correntes		559.526	553.226	6.300
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		78.358	78.358	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		78.358	78.358	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.660	62.660	0
	Fiscal	62.660	62.660	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.473	13.473	0
	Fiscal	13.473	13.473	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225	225	0
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	225	225	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		481.168	474.868	6.300
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.000	2.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		479.168	472.868	6.300
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		400	400	0
	Fiscal	400	400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.100	30.100	0
	Fiscal	30.100	30.100	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		400	400	0

	Fiscal	400	400	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA GRATUITA DISTRIBUIÇÃO		850	850	0
	Fiscal	850	850	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		625	625	0
	Fiscal	625	625	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.100	29.100	0
	Fiscal	29.100	29.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		411.193	408.043	3.150
	Fiscal	411.193	408.043	3.150
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.625	1.625	0
	Fiscal	1.625	1.625	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.375	225	3.150
	Fiscal	3.375	225	3.150
4 Despesas de Capital		69.835	21.335	48.500
4.4 INVESTIMENTO		69.835	21.335	48.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		69.835	21.335	48.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		64.400	15.900	48.500
	Fiscal	64.400	15.900	48.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.185	5.185	0
	Fiscal	5.185	5.185	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL		332.920	329.420	3.500
3 Despesas Correntes		318.898	317.898	1.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		246.521	246.521	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		246.521	246.521	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.421	2.421	0
	Seguridade Social	2.421	2.421	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		199.200	199.200	0
	Seguridade Social	199.200	199.200	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.350	42.350	0
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	42.350	42.350	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550	550	0
	Seguridade Social	550	550	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		72.377	71.377	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		72.377	71.377	1.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.300	5.300	0
	Seguridade Social	5.300	5.300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.000	17.000	0
	Seguridade Social	17.000	17.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA GRATUITA DISTRIBUIÇÃO		3.600	3.600	0
	Seguridade Social	3.600	3.600	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.500	4.500	0
	Seguridade Social	4.500	4.500	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000	6.000	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.600	20.100	500
	Seguridade Social	20.600	20.100	500
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500	500	0
	Seguridade Social	500	500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.700	9.700	0
	Seguridade Social	9.700	9.700	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.177	2.677	500
	Seguridade Social	3.177	2.677	500

4 Despesas de Capital		14.022	11.522	2.500
4.4 INVESTIMENTO		14.022	11.522	2.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		14.022	11.522	2.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.022	3.522	2.500
	Seguridade Social	6.022	3.522	2.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000	7.000	0
	Seguridade Social	7.000	7.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
02.016 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		6.179	6.179	0
3 Despesas Correntes		5.679	5.679	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.679	5.679	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.179	2.179	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.179	1.179	0
	Seguridade Social	1.179	1.179	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000	1.000	0
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.500	3.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500	500	0
	Seguridade Social	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500	500	0
	Seguridade Social	500	500	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500	500	0
	Seguridade Social	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500	500	0
	Seguridade Social	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500	500	0
	Seguridade Social	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500	500	0
	Seguridade Social	500	500	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500	500	0
	Seguridade Social	500	500	0
4 Despesas de Capital		500	500	0
4.4 INVESTIMENTO		500	500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500	500	0
	Seguridade Social	500	500	0
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		772.789	67.572	705.217
3 Despesas Correntes		478.567	0	478.567
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		352.087	0	352.087
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		352.087	0	352.087
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320	0	1.320
	Seguridade Social	1.320	0	1.320
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		288.467	0	288.467
	Seguridade Social	288.467	0	288.467
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.850	0	60.850
	Seguridade Social	60.850	0	60.850
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		450	0	450
	Seguridade Social	450	0	450
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		126.480	0	126.480
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		500	0	500
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500	0	500
	Seguridade Social	500	0	500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		125.980	0	125.980
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.200	0	4.200
	Seguridade Social	4.200	0	4.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.600	0	7.600
	Seguridade Social	7.600	0	7.600
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000	0	1.000
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		750	0	750
	Seguridade Social	750	0	750
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500	0	500
	Seguridade Social	500	0	500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		450	0	450
	Seguridade Social	450	0	450
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000	0	40.000
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.050	0	31.050
	Seguridade Social	31.050	0	31.050
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500	0	500
	Seguridade Social	500	0	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.880	0	6.880
	Seguridade Social	6.880	0	6.880
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		31.050	0	31.050
	Seguridade Social	31.050	0	31.050
4 Despesas de Capital		294.222	67.572	226.650
4.4 INVESTIMENTO		294.222	67.572	226.650
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		294.222	67.572	226.650
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		292.722	67.572	225.150
	Seguridade Social	292.722	67.572	225.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		750	0	750
	Seguridade Social	750	0	750
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		750	0	750
	Seguridade Social	750	0	750
02.099 RESERVA DE CONTINGENCIA		661.225	661.225	0
9 Reserva de Contigência		661.225	661.225	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		661.225	661.225	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		661.225	661.225	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		661.225	661.225	0
	Fiscal	661.225	661.225	0
Total		48.946.891	15.874.657	33.072.234
Fiscal:		37.435.056	14.770.554	22.664.502
Seguridade:		11.511.835	1.104.103	10.407.732

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa %	Prevista - 2024
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	13.102.616,67	29,83	15.656.242,00	37,72	19.744.686,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	590,00	0,00	300,00
Outras Despesas Correntes	21.531.243,42	49,02	17.873.589,00	43,06	18.183.128,00
Total	34.633.860,09	78,85	33.530.421,00	80,78	37.928.114,00
Despesas de Capital					
Investimento	9.193.859,37	20,93	7.458.481,00	17,97	10.296.752,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	0,01	7.500,00
Amortização da Dívida Interna	97.370,67	0,22	190.590,00	0,46	53.300,00
Total	9.291.230,04	21,15	7.654.071,00	18,44	10.357.552,00
Reserva de Contigência					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	322.997,00	0,78	661.225,00
Total	0,00	0,00	322.997,00	0,78	661.225,00
Total Geral	43.925.090,13	100,00	41.507.489,00	100,00	48.946.891,00

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 PODER LEGISLATIVO									
01.001 CAMARA MUNICIPAL	1.600.000	891.000	0	601.000	105.000	0	3.000	0	
01 - LEGISLATIVA	1.600.000	891.000	0	601.000	105.000	0	3.000	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.600.000	891.000	0	601.000	105.000	0	3.000	0	
0036 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.600.000	891.000	0	601.000	105.000	0	3.000	0	
2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	1.600.000	891.000	0	601.000	105.000	0	3.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.600.000	891.000	0	601.000	105.000	0	3.000	0	
0001 - Serra Negra do Norte	1.600.000	891.000	0	601.000	105.000	0	3.000	0	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PODER EXECUTIVO									
02.002 GABINETE CIVIL	814.663	639.147	0	171.666	3.850	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	814.663	639.147	0	171.666	3.850	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	774.471	639.147	0	132.124	3.200	0	0	0	
0001 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	
0040 - APOIO ADMINISTRATIVO	771.971	639.147	0	132.124	700	0	0	0	
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	771.971	639.147	0	132.124	700	0	0	0	
Manter as Atividades Administrativas da Chefia de Gabinete									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	771.971	639.147	0	132.124	700	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	771.971	639.147	0	132.124	700	0	0	0	
181 - POLICIAMENTO	40.192	0	0	39.542	650	0	0	0	
0001 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL	40.192	0	0	39.542	650	0	0	0	
2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	40.192	0	0	39.542	650	0	0	0	
Manter as atividades da Secretaria de Defesa Social									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.192	0	0	39.542	650	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	40.192	0	0	39.542	650	0	0	0	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PODER EXECUTIVO									
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	77.020	58.870	0	16.150	2.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	77.020	58.870	0	16.150	2.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.020	58.870	0	16.150	2.000	0	0	0	
0040 - APOIO ADMINISTRATIVO	77.020	58.870	0	16.150	2.000	0	0	0	
2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	77.020	58.870	0	16.150	2.000	0	0	0	
Manter em perfeita normalidade as administração pública municipal.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	77.020	58.870	0	16.150	2.000	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	77.020	58.870	0	16.150	2.000	0	0	0	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PODER EXECUTIVO									
02.004 PROCURADORIA JURIDICA	105.545	96.670	0	8.575	300	0	0	0	
02 - JUDICIARIA	105.545	96.670	0	8.575	300	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.545	96.670	0	8.575	300	0	0	0	
0040 - APOIO ADMINISTRATIVO	105.545	96.670	0	8.575	300	0	0	0	

2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	105.545	96.670	0	8.575	300	0	0	0	
Manter as Atividades do Setor Jurídico									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.545	96.670	0	8.575	300	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	105.545	96.670	0	8.575	300	0	0	0	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PODER EXECUTIVO									
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.766.614	929.886	300	747.228	38.900	0	50.300	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.667.014	895.886	0	732.228	38.900	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.308.539	895.886	0	373.753	38.900	0	0	0	
0002 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA	426.530	416.980	0	2.050	7.500	0	0	0	
1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	7.500	0	0	0	7.500	0	0	0	
2014 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	1.550	0	0	1.550	0	0	0	0	
Realizar Concurso Público									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.550	0	0	1.550	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	1.550	0	0	1.550	0	0	0	0	
2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI	417.480	416.980	0	500	0	0	0	0	
Incentivar a aposentadoria de servidores que completaram tempo de serviço, mas que ainda não estão na idade compulsória									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	417.480	416.980	0	500	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	417.480	416.980	0	500	0	0	0	0	
0012 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
1077 AMPLIACAO E REFORMA DO ARQUIVO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
Manter a melhor qualidade e organização do trabalho									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0040 - APOIO ADMINISTRATIVO	867.009	478.906	0	371.703	16.400	0	0	0	
2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	655.326	475.276	0	164.550	15.500	0	0	0	
Manter em perfeição as atividades da SEPLAN, adaptando no SIAFIC									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	655.326	475.276	0	164.550	15.500	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	655.326	475.276	0	164.550	15.500	0	0	0	
2007 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE	97.188	0	0	97.188	0	0	0	0	
Maior representatividade de classe no município.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	97.188	0	0	97.188	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	97.188	0	0	97.188	0	0	0	0	
2011 CAPACITACAO DOS SERVIDORES	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Melhorar a qualidade dos servidores atuantes em nosso município.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE	110.770	3.630	0	106.540	600	0	0	0	
Melhorar as atividades do setor de contabilidade.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.770	3.630	0	106.540	600	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	110.770	3.630	0	106.540	600	0	0	0	
2015 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E	2.225	0	0	1.925	300	0	0	0	

MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO									
Manter a Implantação do sistema de controle de bens e manutenção do patrimônio público.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.225	0	0	1.925	300	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.225	0	0	1.925	300	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	356.850	0	0	356.850	0	0	0	0	0
0040 - APOIO ADMINISTRATIVO	356.850	0	0	356.850	0	0	0	0	0
2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	356.850	0	0	356.850	0	0	0	0	0
Contribuir para formação do PASEP.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	353.350	0	0	353.350	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	353.350	0	0	353.350	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.625	0	0	1.625	0	0	0	0	0
0035 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	1.625	0	0	1.625	0	0	0	0	0
2010 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	1.625	0	0	1.625	0	0	0	0	0
Mostrar os serviços prestados da gestão, a população.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.625	0	0	1.625	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.625	0	0	1.625	0	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	99.600	34.000	300	15.000	0	0	50.300	0	0
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	99.600	34.000	300	15.000	0	0	50.300	0	0
0040 - APOIO ADMINISTRATIVO	99.600	34.000	300	15.000	0	0	50.300	0	0
0001 DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS	49.000	34.000	0	15.000	0	0	0	0	0
Pagar causas trabalhistas e precatórios judiciais.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	49.000	34.000	0	15.000	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Serra Negra do Norte	49.000	34.000	0	15.000	0	0	0	0	0
0002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	50.600	0	300	0	0	0	50.300	0	0
Amortizar as dívidas do município									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.600	0	300	0	0	0	50.300	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	50.600	0	300	0	0	0	50.300	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PODER EXECUTIVO									
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	459.334	140.713	0	317.621	1.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	459.334	140.713	0	317.621	1.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	459.334	140.713	0	317.621	1.000	0	0	0	0
0040 - APOIO ADMINISTRATIVO	459.334	140.713	0	317.621	1.000	0	0	0	0
2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	459.334	140.713	0	317.621	1.000	0	0	0	0
Manter a Secretaria de Finanças e tributação.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	459.334	140.713	0	317.621	1.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	459.334	140.713	0	317.621	1.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PODER EXECUTIVO									
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.345.855	676.934	0	582.326	86.595	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.345.855	676.934	0	582.326	86.595	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.299	20.942	0	47.357	2.000	0	0	0	0

0040 - APOIO ADMINISTRATIVO	70.299	20.942	0	47.357	2.000	0	0	0
2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	70.299	20.942	0	47.357	2.000	0	0	0
Manter as atividades administrativas da Assistência Social								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.299	20.942	0	47.357	2.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	70.299	20.942	0	47.357	2.000	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0008 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2023 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
Promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	104.405	55.573	0	36.832	12.000	0	0	0
0008 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	104.405	55.573	0	36.832	12.000	0	0	0
2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ	104.405	55.573	0	36.832	12.000	0	0	0
Implementar ações no campo das políticas públicas para o apoio às famílias para o exercício das funções de proteção e cuidado das crianças na primeira infância.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.780	34.125	0	3.655	2.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	39.780	34.125	0	3.655	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	64.625	21.448	0	33.177	10.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	64.625	21.448	0	33.177	10.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.169.651	600.419	0	496.637	72.595	0	0	0
0007 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	87.308	0	0	65.707	21.601	0	0	0
2027 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	84.308	0	0	62.707	21.601	0	0	0
Manter os Sistemas Municipais de Vigilância Social, Informações Sociais e Monitoramento e Avaliação para garantir a produção, análise, divulgação e o uso da informação para que a Política Pública de Assistência Social possa ser concretizada, monitorada e avaliada de forma eficiente e eficaz.								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	79.808	0	0	58.707	21.101	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	79.808	0	0	58.707	21.101	0	0	0
2127 APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIG.SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
Atender as necessidades da vigilância social no âmbito do SUAS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0008 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	10.920	2.420	0	8.500	0	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA	10.920	2.420	0	8.500	0	0	0	0
Manter o programa cozinha comunitária, com o objetivo de fornecer refeição nutritiva e saudável através do conhecimento de boas práticas de fabricação e manipulação dos alimentos.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.920	2.420	0	8.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.920	2.420	0	8.500	0	0	0	0
0009 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	54.150	0	0	54.150	0	0	0	0

2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	54.150	0	0	54.150	0	0	0	0
Assistir as pessoas através dos benefícios eventuais instituído pela LOAS e regulamentado em Lei Municipal								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.150	0	0	53.150	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	53.150	0	0	53.150	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0027 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	525.894	326.570	0	173.830	25.494	0	0	0
1003 ESTRUTURACAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL	23.400	0	0	2.400	21.000	0	0	0
Estruturar e Equipar os serviços, qualificando a oferta através de equipamentos sociais acessíveis e com padrão apropriado para as atividades a serem desenvolvidas								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
16603110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.000	0	0	1.000	6.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	7.000	0	0	1.000	6.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16603120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.000	0	0	1.000	6.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	7.000	0	0	1.000	6.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.900	0	0	400	6.500	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	6.900	0	0	400	6.500	0	0	0
2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	502.494	326.570	0	171.430	4.494	0	0	0
Ampliar a oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, executando o trabalho social com famílias no âmbito do PAIF; executando os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de acordo com a Tipificação, conforme protocolo de gestão integrada entre se								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	249.906	211.330	0	36.283	2.293	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	249.906	211.330	0	36.283	2.293	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	233.588	115.240	0	116.147	2.201	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	233.588	115.240	0	116.147	2.201	0	0	0
16603110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0
16603120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0
0028 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	340.306	209.356	0	116.450	14.500	0	0	0
2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	334.841	209.356	0	111.485	14.000	0	0	0
Melhorar as atividades de serviços de proteção social no município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	163.866	128.687	0	34.179	1.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	163.866	128.687	0	34.179	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	118.472	63.669	0	46.803	8.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	118.472	63.669	0	46.803	8.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	52.503	17.000	0	30.503	5.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	52.503	17.000	0	30.503	5.000	0	0	0
211 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA	5.465	0	0	4.965	500	0	0	0
Atender as necessidades da população em caso de calamidade pública e de emergência.								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.465	0	0	4.965	500	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.465	0	0	4.965	500	0	0	0
0029 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
Assistir as pessoas através dos benefícios eventuais instituído pela LOAS e regulamentado em Lei Municipal								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0030 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	101.073	62.073	0	28.000	11.000	0	0	0
2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA	101.073	62.073	0	28.000	11.000	0	0	0
Manter as ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família, acompanhamento das condicionalidades do programa, bem como desenvolver projetos complementares com as famílias beneficiárias.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.960	31.460	0	4.500	1.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	36.960	31.460	0	4.500	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	64.113	30.613	0	23.500	10.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	64.113	30.613	0	23.500	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	15.987.233	10.616.207	0	4.262.461	1.108.565	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	15.882.493	10.610.317	0	4.170.511	1.101.665	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	530.202	204.699	0	310.000	15.503	0	0	0
0012 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1080 CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Proporcionar maior conforme aos Funcionários, da Secretaria de Educação e Cultura								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0040 - APOIO ADMINISTRATIVO	520.202	204.699	0	310.000	5.503	0	0	0
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	520.202	204.699	0	310.000	5.503	0	0	0
Dar mais ênfase a educação, ao desporto e incrementar as atividades culturais								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	520.202	204.699	0	310.000	5.503	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	520.202	204.699	0	310.000	5.503	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.334	0	0	2.334	0	0	0	0
0035 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	2.334	0	0	2.334	0	0	0	0
2050 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	2.334	0	0	2.334	0	0	0	0
Promover ações de gestão pública, junto a Comunidade.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.334	0	0	2.334	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.334	0	0	2.334	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	393.872	0	0	393.872	0	0	0	0
0011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	393.872	0	0	393.872	0	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	224.162	0	0	224.162	0	0	0	0
Promover a garantia de alimentação escolar								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.300	0	0	105.300	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	105.300	0	0	105.300	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	118.862	0	0	118.862	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	118.862	0	0	118.862	0	0	0	0
2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	56.800	0	0	56.800	0	0	0	0

Garantir alimentação escolar e nutricional das atividades do ensino infantil.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	54.500	0	0	54.500	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	54.500	0	0	54.500	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.300	0	0	2.300	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.300	0	0	2.300	0	0	0	0	0
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	108.910	0	0	108.910	0	0	0	0	0
Oferecer alimentação infantil de boa qualidade.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	106.530	0	0	106.530	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	106.530	0	0	106.530	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.380	0	0	2.380	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.380	0	0	2.380	0	0	0	0	0
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL – AEE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
Promover a garantia da alimentação Escolar com qualidade									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.466.683	7.695.032	0	3.038.028	733.623	0	0	0	0
0010 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	6.085	0	0	6.085	0	0	0	0	0
2046 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES DO ENS.FUNDAMENTAL	6.085	0	0	6.085	0	0	0	0	0
Promover a Capacitação do quadro de servidores do Município.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.085	0	0	6.085	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	6.085	0	0	6.085	0	0	0	0	0
0011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	11.098.041	7.695.032	0	3.029.343	373.666	0	0	0	0
1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	258.908	0	0	800	258.108	0	0	0	0
Melhorar as condições de trabalho da Educação Municipal									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.200	0	0	200	100.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	100.200	0	0	200	100.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	153.108	0	0	200	152.908	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	153.108	0	0	200	152.908	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200	0	0	100	100	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200	0	0	100	100	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.200	0	0	200	5.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.200	0	0	200	5.000	0	0	0	0
1008 IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS- ENSINO FUNDAMENTAL	5.503	0	0	0	5.503	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.503	0	0	0	5.503	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.503	0	0	0	5.503	0	0	0	0
1009 CONSTRUÇÃO DE REFEITORIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	4.155	0	0	0	4.155	0	0	0	0
Melhorar a infraestrutura da rede escolar municipal.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.155	0	0	0	4.155	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.155	0	0	0	4.155	0	0	0	0

1013 AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E AQUISIÇÃO DE EQUIP. NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	73.200	0	0	800	72.400	0	0	0	0
Promover ações no âmbito das unidades de ensino e sua acessibilidade									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.200	0	0	200	5.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.200	0	0	200	5.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	65.200	0	0	200	65.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	65.200	0	0	200	65.000	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	300	0	0	100	200	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	300	0	0	100	200	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300	0	0	100	200	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	300	0	0	100	200	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	5.419.564	2.616.386	0	2.772.178	31.000	0	0	0	0
Melhorar o ensino da rede pública municipal.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.419.564	2.616.386	0	2.772.178	31.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.419.564	2.616.386	0	2.772.178	31.000	0	0	0	0
2032 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	4.951.381	4.951.381	0	0	0	0	0	0	0
Valorizar o profissional do magistério do ensino fundamental - FUNDEB 70%									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.898.665	4.898.665	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.898.665	4.898.665	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	28.792	28.792	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	28.792	28.792	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	23.924	23.924	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	23.924	23.924	0	0	0	0	0	0	0
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	201.075	121.375	0	79.700	0	0	0	0	0
Manter as atividades de Apoio de Valorização do Magistério - FUNDEB 30%.									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	187.555	113.855	0	73.700	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	187.555	113.855	0	73.700	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.840	3.740	0	1.100	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.840	3.740	0	1.100	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.880	3.780	0	1.100	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.880	3.780	0	1.100	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE	10.740	5.890	0	4.350	500	0	0	0	0
Manter os Programas Básicos da Educação									
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.740	5.890	0	4.350	500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.740	5.890	0	4.350	500	0	0	0	0
2038 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE	5.400	0	0	5.400	0	0	0	0	0
Manter e conservar as escolas municipais.									
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.400	0	0	5.400	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.400	0	0	5.400	0	0	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL	106.653	0	0	104.653	2.000	0	0	0	0
Manter o apoio ao transporte no município.									

15500000- Transferência do Salário-Educação	106.653	0	0	104.653	2.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	106.653	0	0	104.653	2.000	0	0	0	0
2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE-FUNDAMENTAL	37.015	0	0	37.015	0	0	0	0	0
Levar com segurança o aluno até a sala de aula.									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	37.015	0	0	37.015	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	37.015	0	0	37.015	0	0	0	0	0
2042 MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO	20.100	0	0	20.100	0	0	0	0	0
Manter as atividades com o transporte escolar da Rede Municipal.									
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.100	0	0	20.100	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	20.100	0	0	20.100	0	0	0	0	0
2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD	4.347	0	0	4.347	0	0	0	0	0
Desenvolver ações com o Programa Proerd.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.347	0	0	4.347	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.347	0	0	4.347	0	0	0	0	0
0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	244.357	0	0	1.600	242.757	0	0	0	0
1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	83.620	0	0	1.200	82.420	0	0	0	0
Proporcionar melhor qualidade de ensino e maior conforto ao alunado da rede municipal.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	53.200	0	0	200	53.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	53.200	0	0	200	53.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	23.200	0	0	200	23.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	23.200	0	0	200	23.000	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	420	0	0	100	320	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	420	0	0	100	320	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200	0	0	100	100	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.200	0	0	200	3.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.200	0	0	200	3.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.400	0	0	400	3.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.400	0	0	400	3.000	0	0	0	0
1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS(PAR)	160.737	0	0	400	160.337	0	0	0	0
Melhorar o atendimento e condições de trabalho na Educação Municipal									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.737	0	0	400	150.337	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	150.737	0	0	400	150.337	0	0	0	0
0013 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL	118.200	0	0	1.000	117.200	0	0	0	0
1010 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENS.FUNDAMENTAL	118.200	0	0	1.000	117.200	0	0	0	0
Promover as atividades esportivas da rede estudantil.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.200	0	0	200	55.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	55.200	0	0	200	55.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	55.200	0	0	200	55.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	55.200	0	0	200	55.000	0	0	0	0

15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200	0	0	100	100	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200	0	0	100	100	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.200	0	0	200	5.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.200	0	0	200	5.000	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.361.496	2.671.580	0	406.877	283.039	0	0	0
0011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.183.586	2.671.580	0	404.877	107.129	0	0	0
1081 AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E AQUIS.DE EQUIPAMENTOS NAS UNID.ENSINO INFANTIL	13.200	0	0	800	12.400	0	0	0
promover ações de acessibilidade no âmbito das unidades de ensino infantil								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	4.200	0	0	200	4.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.200	0	0	200	4.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	300	0	0	100	200	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	300	0	0	100	200	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300	0	0	100	200	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	300	0	0	100	200	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.200	0	0	200	3.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.200	0	0	200	3.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0
1089 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ENSINO INFANTIL	60.000	0	0	600	59.400	0	0	0
melhorar as condições da Educação Infantil no município								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.400	0	0	200	5.200	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.400	0	0	200	5.200	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200	0	0	100	100	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200	0	0	100	100	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE	318.940	6.390	0	281.350	31.200	0	0	0
Garantir ensino infantil no município.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	318.940	6.390	0	281.350	31.200	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	318.940	6.390	0	281.350	31.200	0	0	0
2043 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO-CRECHE - FUNDEB 70%.	385.918	385.918	0	0	0	0	0	0
Desenvolver as atividades da educação infantil-CRECHE - FUNDEB 70%.								
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	368.778	368.778	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	368.778	368.778	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.248	10.248	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.248	10.248	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.892	6.892	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	6.892	6.892	0	0	0	0	0	0

2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE-FUNDEB 30%	24.062	15.162	0	8.900	0	0	0	0	0	
Desenvolver as atividades da educação infantil -CRECHE- FUNDEB 30%										
1540000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	12.342	7.842	0	4.500	0	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	12.342	7.842	0	4.500	0	0	0	0	0	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.580	3.680	0	900	0	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	4.580	3.680	0	900	0	0	0	0		
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.540	3.640	0	900	0	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	4.540	3.640	0	900	0	0	0	0		
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.600	0	0	2.600	0	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	2.600	0	0	2.600	0	0	0	0		
2049 MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	4.056	0	0	2.877	1.179	0	0	0		
Manter as atividades desenvolvidas pelas creches municipais										
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.056	0	0	2.877	1.179	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	4.056	0	0	2.877	1.179	0	0	0		
2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-MDE	831.921	761.021	0	68.950	1.950	0	0	0		
Garantir ensino infantil no município.										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	831.921	761.021	0	68.950	1.950	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	831.921	761.021	0	68.950	1.950	0	0	0		
2140 MANUT.DAS ATIV. DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA -FUNDEB70	1.488.437	1.488.437	0	0	0	0	0	0		
Desenvolver as atividades do PRÉ-ESCOLA com qualidade.										
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.475.665	1.475.665	0	0	0	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	1.475.665	1.475.665	0	0	0	0	0	0		
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.980	4.980	0	0	0	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	4.980	4.980	0	0	0	0	0	0		
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.792	7.792	0	0	0	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	7.792	7.792	0	0	0	0	0	0		
2141 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-FUNDEB30	27.052	14.652	0	12.400	0	0	0	0		
Desenvolver as atividades da educação infantil -PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 30%										
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	12.292	7.292	0	5.000	0	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	12.292	7.292	0	5.000	0	0	0	0		
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.680	3.680	0	1.000	0	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	4.680	3.680	0	1.000	0	0	0	0		
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.580	3.680	0	900	0	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	4.580	3.680	0	900	0	0	0	0		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0		
2220 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO- INFANTIL	30.000	0	0	29.000	1.000	0	0	0		
Manter o apoio ao transporte no município										
15500000- Transferência do Salário-Educação	30.000	0	0	29.000	1.000	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	30.000	0	0	29.000	1.000	0	0	0		
0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	177.910	0	0	2.000	175.910	0	0	0		
1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL- CRECHE	164.804	0	0	1.000	163.804	0	0	0		

Desenvolver as atividades da educação infantil.										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.502	0	0	200	3.302	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.502	0	0	200	3.302	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	153.502	0	0	200	153.302	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	153.502	0	0	200	153.302	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200	0	0	100	100	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200	0	0	100	100	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.200	0	0	200	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.200	0	0	200	5.000	0	0	0	0	0
1071 AMPLIAR E REFORMAR CENTROS DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	13.106	0	0	1.000	12.106	0	0	0	0	0
Desenvolver as atividades da educação infantil.										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.502	0	0	200	3.302	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.502	0	0	200	3.302	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.502	0	0	200	3.302	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.502	0	0	200	3.302	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200	0	0	100	100	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200	0	0	100	100	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
0001 - Serra Negra do Norte	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.502	0	0	200	3.302	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	3.502	0	0	200	3.302	0	0	0		
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	127.906	39.006	0	19.400	69.500	0	0	0		
0011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	127.906	39.006	0	19.400	69.500	0	0	0		
1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL	68.600	0	0	600	68.000	0	0	0		
Construir, Reformar e Ampliar Unidades de Ensino Especial -AEE										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	38.200	0	0	200	38.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	38.200	0	0	200	38.000	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.400	0	0	400	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.400	0	0	400	5.000	0	0	0	0	0
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - AEE - MDE	9.490	5.390	0	3.600	500	0	0	0	0	0
Manter uma melhor qualidade de educação na educação especial.										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.490	5.390	0	3.600	500	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	9.490	5.390	0	3.600	500	0	0	0	0	0
2139 MANUT. DAS ATIV.DOS PROFISSIONIAS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE	18.764	18.764	0	0	0	0	0	0	0	0
UMA MELHOR QUALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL										
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.892	6.892	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	6.892	6.892	0	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.980	4.980	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.980	4.980	0	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.892	6.892	0	0	0	0	0	0	0	0

0001 - Serra Negra do Norte	6.892	6.892	0	0	0	0	0	0	0
2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE- FUNDEB 30%	31.052	14.852	0	15.200	1.000	0	0	0	0
Manter as atividades de Apoio de Valorização do Magistério - AEE- FUNDEB 30%.									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15.792	7.292	0	7.500	1.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	15.792	7.292	0	7.500	1.000	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.880	3.780	0	1.100	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Serra Negra do Norte	4.880	3.780	0	1.100	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.880	3.780	0	1.100	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.880	3.780	0	1.100	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
13 - CULTURA	104.740	5.890	0	91.950	6.900	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	104.740	5.890	0	91.950	6.900	0	0	0	0
0013 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL	104.740	5.890	0	91.950	6.900	0	0	0	0
1012 AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
Aperfeiçoamento intelectual para comunidade estudantil.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	28.040	5.890	0	21.350	800	0	0	0	0
Promover eventos culturais.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.040	5.890	0	21.350	800	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	28.040	5.890	0	21.350	800	0	0	0	0
2035 INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	0
Manter as Atividades Culturais e eventuais.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	12.300	0	0	12.300	0	0	0	0	0
2045 PARCERIA COM A FUNDACAO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E MELHORIA DA CASA DA CULTURA	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0	0
Incentivar a cultura da região.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0	0
2051 RECUPERACAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.400	0	0	3.400	0	0	0	0	0
Garantir a Preservação do Patrimônio Cultural.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.400	0	0	3.400	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.400	0	0	3.400	0	0	0	0	0
2052 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA BANDA FILARMONICA	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	0
Incentivar a manutenção das atividades filarmônica Municipal									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	0
2056 MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS EMPALHADOS)	5.500	0	0	4.400	1.100	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Promover ações para preservação do acevo cultural.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	4.400	1.100	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.500	0	0	4.400	1.100	0	0	0	0
2215 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural - Audiovisual Promover eventos culturais.	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
2216 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural -Demais Setores Culturais Promover eventos culturais	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0

17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PODER EXECUTIVO									
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	516.173	110.774	0	346.155	59.244	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	516.173	110.774	0	346.155	59.244	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	344.897	110.774	0	233.473	650	0	0	0	
0040 - APOIO ADMINISTRATIVO	344.897	110.774	0	233.473	650	0	0	0	
2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	344.897	110.774	0	233.473	650	0	0	0	
Manter as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	344.897	110.774	0	233.473	650	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	344.897	110.774	0	233.473	650	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.831	0	0	2.831	0	0	0	0	
0035 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	2.831	0	0	2.831	0	0	0	0	
2058 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	2.831	0	0	2.831	0	0	0	0	
Promover o incentivo das atividades de Esporte e Lazer									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.831	0	0	2.831	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	2.831	0	0	2.831	0	0	0	0	
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	27.551	0	0	27.551	0	0	0	0	
0014 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	27.551	0	0	27.551	0	0	0	0	
2223 EMENDA IMP.INDIVIDUAL Nº06-AQUISIÇÃO E DISTRIB. DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS,TERNOS,LUVAS E OUTROS	27.551	0	0	27.551	0	0	0	0	
Melhorar e aprimorar o esporte no município									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.551	0	0	27.551	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	27.551	0	0	27.551	0	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	105.544	0	0	79.700	25.844	0	0	0	
0014 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	78.881	0	0	77.100	1.781	0	0	0	
2059 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER – BOLSA	62.200	0	0	62.200	0	0	0	0	
Promover ações com o Esporte Municipal.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	62.200	0	0	62.200	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	62.200	0	0	62.200	0	0	0	0	
2060 MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER	16.681	0	0	14.900	1.781	0	0	0	
Promover ações de esporte e lazer comunitários									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.681	0	0	14.900	1.781	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	16.681	0	0	14.900	1.781	0	0	0	
0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	26.663	0	0	2.600	24.063	0	0	0	
1016 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE	26.663	0	0	2.600	24.063	0	0	0	
Construir Quadra de esporte na comunidade Barra da Carnáuba, zona rural do município.									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	750	0	0	0	750	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	750	0	0	0	750	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	17.963	0	0	650	17.313	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	17.963	0	0	650	17.313	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.650	0	0	650	2.000	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	2.650	0	0	650	2.000	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.650	0	0	650	2.000	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	2.650	0	0	650	2.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	2.650	0	0	650	2.000	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	2.650	0	0	650	2.000	0	0	0	
813 - LAZER	35.350	0	0	2.600	32.750	0	0	0	
0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	35.350	0	0	2.600	32.750	0	0	0	

1018 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRAÇA DE ESPORTE	35.350	0	0	2.600	32.750	0	0	0	0
Proporcionar atividades de lazer a população do Município.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.400	0	0	650	18.750	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	19.400	0	0	650	18.750	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.150	0	0	650	3.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.150	0	0	650	3.500	0	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.150	0	0	650	3.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.150	0	0	650	3.500	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.150	0	0	650	3.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.150	0	0	650	3.500	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PODER EXECUTIVO									
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.054.092	4.275.893	0	4.535.599	242.600	0	0	0	0
10 - SAÚDE	9.054.092	4.275.893	0	4.535.599	242.600	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.663	20.763	0	5.900	2.000	0	0	0	0
0040 - APOIO ADMINISTRATIVO	28.663	20.763	0	5.900	2.000	0	0	0	0
2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	28.663	20.763	0	5.900	2.000	0	0	0	0
Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.663	20.763	0	5.900	2.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	28.663	20.763	0	5.900	2.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.591.655	3.787.184	0	1.619.471	185.000	0	0	0	0
0017 - GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE	192.400	0	0	11.400	181.000	0	0	0	0
1020 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE	20.700	0	0	700	20.000	0	0	0	0
Promover a infraestrutura publica em saúde no município.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.700	0	0	700	10.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.700	0	0	700	10.000	0	0	0	0
1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	132.700	0	0	1.700	131.000	0	0	0	0
Melhorar a saúde no município									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	1.000	11.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	12.000	0	0	1.000	11.000	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.700	0	0	700	100.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	100.700	0	0	700	100.000	0	0	0	0
1073 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO PRIMARIA Estrutura e Equipar a rede de Atenção Primária do município	39.000	0	0	9.000	30.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.000	0	0	3.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	13.000	0	0	3.000	10.000	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	13.000	0	0	3.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	13.000	0	0	3.000	10.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	13.000	0	0	3.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	13.000	0	0	3.000	10.000	0	0	0	0
0018 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	5.399.255	3.787.184	0	1.608.071	4.000	0	0	0	0
2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	4.029.386	2.478.386	0	1.551.000	0	0	0	0	0
Promover melhorias do acesso e da qualidade nos postos de saúde.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.372.100	941.600	0	430.500	0	0	0	0	0

0001 - Serra Negra do Norte	1.372.100	941.600	0	430.500	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.307.286	1.286.786	0	20.500	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.307.286	1.286.786	0	20.500	0	0	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.100.000	0	0	1.100.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.100.000	0	0	1.100.000	0	0	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	250.000	250.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	250.000	250.000	0	0	0	0	0	0	0
2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	37.763	20.763	0	13.000	4.000	0	0	0	0
Promover condições adequadas para práticas de exercícios físicos.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.500	0	0	6.500	2.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	8.500	0	0	6.500	2.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.263	20.763	0	6.500	2.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	29.263	20.763	0	6.500	2.000	0	0	0	0
2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA (AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	1.290.035	1.288.035	0	2.000	0	0	0	0	0
Manter as Atividades desenvolvidas dos Agentes Comunitários de Saúde									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	636.955	635.955	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	636.955	635.955	0	1.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	652.080	652.080	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	652.080	652.080	0	0	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2214 PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	14.520	0	0	14.520	0	0	0	0	
Manter o Programa Médicos pelo Brasil									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.320	0	0	1.320	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.320	0	0	1.320	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0	0
2224 EMENDA IMPOS.INDIV.Nº01-AQUIS.DE MEDICAMENTOS P/AS NECESSIDADES BAS.DO HOSP.MUN.MARIA C.DE MEDEIROS	27.551	0	0	27.551	0	0	0	0	
Manter uma saúde de qualidade no município de Serra Negra do Norte.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.551	0	0	27.551	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	27.551	0	0	27.551	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.187.988	0	0	2.187.988	30.000	0	0	0	0
0037 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	2.187.988	0	0	2.187.988	30.000	0	0	0	0
1075 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -MAC Estruturar e Equipar a rede da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	22.000	0	0	2.000	20.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	16.000	0	0	1.000	15.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	16.000	0	0	1.000	15.000	0	0	0	0
2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN	73.300	0	0	73.300	0	0	0	0	
Promover ações de gestão pública de saúde .									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.300	0	0	28.300	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	28.300	0	0	28.300	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	218.000	0	0	208.000	10.000	0	0	0	

AMBULATORIAL										
Melhorar as atividades de saúde do município.										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	109.000	0	0	0	104.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	109.000	0	0	0	104.000	5.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000	0	0	4.000	5.000	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	9.000	0	0	4.000	5.000	0	0	0		
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
2071 LIGA NORTE RIOGRANDENSSE CONTRA O CANCER – LIGA	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0		
Garantir a melhoria de vida da população.										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0		
2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA	1.818.688	0	0	1.818.688	0	0	0	0		
Proteção junto a infância maternal do Município.										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.637.688	0	0	1.637.688	0	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	1.637.688	0	0	1.637.688	0	0	0	0		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	181.000	0	0	181.000	0	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	181.000	0	0	181.000	0	0	0	0		
2112 SUBVENÇÃO A APAMI	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0		
SUBVENÇÃO CONCEDIDA A APAMI PARA FORTALECER A ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0		
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0		
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	602.102	0	0	599.502	2.600	0	0	0		
0039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	602.102	0	0	599.502	2.600	0	0	0		
2064 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	602.102	0	0	599.502	2.600	0	0	0		
Distribuição de medicamentos a população do Município.										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	316.550	0	0	315.250	1.300	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	316.550	0	0	315.250	1.300	0	0	0		

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	260.552	0	0	259.252	1.300	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	260.552	0	0	259.252	1.300	0	0	0		
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0		
0001 - Serra Negra do Norte	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0		
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000	0	0	21.000	4.000	0	0	0		
0038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	25.000	0	0	21.000	4.000	0	0	0		
2143 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA)	25.000	0	0	21.000	4.000	0	0	0		
Manter os programas das ações de vigilância em saúde.										

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.500	0	0	10.500	2.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	12.500	0	0	10.500	2.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.500	0	0	10.500	2.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	12.500	0	0	10.500	2.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	618.684	467.946	0	131.738	19.000	0	0	0	0
0017 - GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE	18.000	0	0	3.000	15.000	0	0	0	0
1074 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -VIGILÂNCIA EM SAUDE	18.000	0	0	3.000	15.000	0	0	0	0
Estrutura e Equipar a rede da Vigilância em Saúde									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	0
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	0
0038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	600.684	467.946	0	128.738	4.000	0	0	0	0
2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)	112.138	0	0	108.138	4.000	0	0	0	0
Manter os programas das ações de vigilância em saúde.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.712	0	0	9.712	2.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	11.712	0	0	9.712	2.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.299	0	0	34.299	2.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Serra Negra do Norte	36.299	0	0	34.299	2.000	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	64.127	0	0	64.127	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	64.127	0	0	64.127	0	0	0	0	0
2113 Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19	26.988	6.388	0	20.600	0	0	0	0	0
Realizar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Corona vírus - COVID 19									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.394	3.194	0	9.200	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	12.394	3.194	0	9.200	0	0	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	12.094	3.194	0	8.900	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	12.094	3.194	0	8.900	0	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
2213 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	461.558	461.558	0	0	0	0	0	0	0
Manter as atividades do Agentes de Endemias									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	358.598	358.598	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	358.598	358.598	0	0	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	102.960	102.960	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	102.960	102.960	0	0	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO	1.493.764	416.532	0	828.216	249.016	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	1.493.764	416.532	0	828.216	249.016	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.147.826	416.532	0	639.800	91.494	0	0	0	0
0019 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO	35.900	0	0	1.200	34.700	0	0	0	0
1029 AQUISIÇÃO DE VEICULO	35.900	0	0	1.200	34.700	0	0	0	0
Dar maior assistência a População									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.300	0	0	300	3.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.300	0	0	300	3.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.550	0	0	300	2.250	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.550	0	0	300	2.250	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.550	0	0	300	2.250	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.550	0	0	300	2.250	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.500	0	0	300	2.200	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.500	0	0	300	2.200	0	0	0
0040 - APOIO ADMINISTRATIVO	1.111.926	416.532	0	638.600	56.794	0	0	0
2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS	1.111.926	416.532	0	638.600	56.794	0	0	0
Manter o Sistema de Abastecimento D' Agua, no Município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.111.926	416.532	0	638.600	56.794	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.111.926	416.532	0	638.600	56.794	0	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0
0019 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0
2077 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0
Promover ações de segurança no Município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0
511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL	70.191	0	0	59.966	10.225	0	0	0
0019 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO	70.191	0	0	59.966	10.225	0	0	0
1024 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL	3.725	0	0	0	3.725	0	0	0
Desenvolver ações do saneamento básico da zona rural .								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.725	0	0	0	3.725	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.725	0	0	0	3.725	0	0	0
1031 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SIST.DE ESGOT.SANITÁRIO DA	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Manter a Implantação de obras de Const, Reconst., e Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário da zona rural.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
2074 MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS	52.684	0	0	52.184	500	0	0	0
Melhorar a qualidade de vida da população.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.684	0	0	52.184	500	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	52.684	0	0	52.184	500	0	0	0
2076 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL	4.363	0	0	4.363	0	0	0	0
Promover melhoria ao produtor Rural.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.363	0	0	4.363	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.363	0	0	4.363	0	0	0	0
2080 MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL	3.419	0	0	3.419	0	0	0	0
Realizações das ações com o saneamento básico na Zona Rural.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.419	0	0	3.419	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.419	0	0	3.419	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	17.053	0	0	1.200	15.853	0	0	0
0019 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO	9.603	0	0	0	9.603	0	0	0
1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL	6.603	0	0	0	6.603	0	0	0
Melhorar as Condições Habitacionais da população								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.603	0	0	0	6.603	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	6.603	0	0	0	6.603	0	0	0
1072 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0

Promover ações de melhoria hídrica no município									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0
0022 - MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	7.450	0	0	1.200	6.250	0	0	0	0
1027 Manter a Ampliação do Sistema de esgotamento Município.	7.450	0	0	1.200	6.250	0	0	0	0
Manter a Ampliação do Sistema de esgotamento Município									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.250	0	0	0	3.250	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.250	0	0	0	3.250	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.050	0	0	300	750	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.050	0	0	300	750	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.050	0	0	300	750	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.050	0	0	300	750	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.050	0	0	300	750	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.050	0	0	300	750	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.050	0	0	300	750	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.050	0	0	300	750	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	254.694	0	0	125.250	129.444	0	0	0	0
0019 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO	254.694	0	0	125.250	129.444	0	0	0	0
1022 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS	13.200	0	0	1.200	12.000	0	0	0	0
Suprir as necessidades hídricas dos habitantes das zonas rural e urbana.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.800	0	0	300	1.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.800	0	0	300	1.500	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.800	0	0	300	1.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.800	0	0	300	1.500	0	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.800	0	0	300	1.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.800	0	0	300	1.500	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.800	0	0	300	1.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.800	0	0	300	1.500	0	0	0	0
1026 AMPLIACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	37.894	0	0	1.200	36.694	0	0	0	0
Ampliação do Sistema de Abastecimento D água do Município.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.294	0	0	0	35.294	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	35.294	0	0	0	35.294	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	650	0	0	300	350	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	650	0	0	300	350	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	650	0	0	300	350	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	650	0	0	300	350	0	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	650	0	0	300	350	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	650	0	0	300	350	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	650	0	0	300	350	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	650	0	0	300	350	0	0	0	0
1030 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
Manter as ações do sistema de abastecimento D água.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2079 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE USO E REUSO DA AGUA DOS DESSALINIZADORES	3.600	0	0	2.850	750	0	0	0	0
Desenvolver projetos de preservação ao reuso da água dos dessalinizações									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.600	0	0	2.850	750	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.600	0	0	2.850	750	0	0	0	0

2217 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	0
Manter e reparar os equipamentos de saneamento básico do município (moto bomba, hidrômetros e etc)									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PODER EXECUTIVO									
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	1.233.849	164.764	0	796.482	272.603	0	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	27.725	0	0	27.725	0	0	0	0	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	27.725	0	0	27.725	0	0	0	0	
0020 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO	27.725	0	0	27.725	0	0	0	0	
2092 MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS	27.725	0	0	27.725	0	0	0	0	
Melhorar o acesso de pedestres e veículos no Município									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.725	0	0	27.725	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	27.725	0	0	27.725	0	0	0	0	
20 - AGRICULTURA	1.206.124	164.764	0	768.757	272.603	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	658.296	164.764	0	492.382	1.150	0	0	0	
0040 - APOIO ADMINISTRATIVO	658.296	164.764	0	492.382	1.150	0	0	0	
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	658.296	164.764	0	492.382	1.150	0	0	0	
Manter a agricultura do Município									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	658.296	164.764	0	492.382	1.150	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	658.296	164.764	0	492.382	1.150	0	0	0	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.550	0	0	1.550	0	0	0	0	
0021 - PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	1.550	0	0	1.550	0	0	0	0	
2086 REFLORESTAMENTO DO VALE DO RIO	1.550	0	0	1.550	0	0	0	0	
Promover ações de conscientização ambiental.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.550	0	0	1.550	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	1.550	0	0	1.550	0	0	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	30.400	0	0	0	30.400	0	0	0	
0020 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO	30.400	0	0	0	30.400	0	0	0	
1033 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	30.400	0	0	0	30.400	0	0	0	
Construir e ampliar reservatórios d'água para convivência com a seca.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.400	0	0	0	30.400	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	30.400	0	0	0	30.400	0	0	0	
605 - ABASTECIMENTO	47.551	0	0	0	47.551	0	0	0	
0019 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO	47.551	0	0	0	47.551	0	0	0	
1094 EMENDA IMP.INDIVIDUAL N04-CONSTRUÇÃO DE 02 POÇOS TUBULARES,SENDO:01 POÇO SITIO LUCAS E 01 POÇO SITIO CAIMBRA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
Melhorar o abastecimento de agua nas comunidades rurais									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1095 EMENDA IMP.INDIVIDUAL N05-CONSTRUÇÃO DE 02 POÇOS TUBULARES,SENDO: 01 POÇO SITIO ALECRIM E 01 POÇO SITIO BELO MONTE	27.551	0	0	0	27.551	0	0	0	
Melhorar o abastecimento de agua nas comunidades rurais									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.551	0	0	0	27.551	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	27.551	0	0	0	27.551	0	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL	228.102	0	0	162.100	66.002	0	0	0	
0020 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO	224.102	0	0	158.100	66.002	0	0	0	
1040 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MATA BURROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
Melhorar o acesso as estradas vicinais									

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1092 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 02-CONSTRUÇÃO DE 05 MATA-BURROS:01 SITIO ARROZ, 01 SITIO FLORESTA,01 SITIO SOLIDAO E 02 SITIO VIDA NOVA.	27.551	0	0	0	27.551	0	0	0
Melhorar os acessos as comunidades rurais								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.551	0	0	0	27.551	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	27.551	0	0	0	27.551	0	0	0
1093 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 03 -CONSTRUÇÃO DE 01 MATA-BURRO NA COMUNIDADE RURAL "ENTRE SERRAS"	7.551	0	0	0	7.551	0	0	0
Melhorar o Acesso as comunidades rurais								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.551	0	0	0	7.551	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	7.551	0	0	0	7.551	0	0	0
2089 CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES RURAIS	4.000	0	0	3.100	900	0	0	0
Promover ações para o Desenvolvimento Rural.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	3.100	900	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.000	0	0	3.100	900	0	0	0
2222 Custear Despesas com Recursos Originários - Royalties e Fundo Especial do Petróleo – FEP.	155.000	0	0	155.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	155.000	0	0	155.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	155.000	0	0	155.000	0	0	0	0
0024 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2219 Custear Despesas com Recursos CIDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	209.225	0	0	81.725	127.500	0	0	0
0020 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO	209.225	0	0	81.725	127.500	0	0	0
1034 CONSTRUCAO DO HORTO MUNICIPAL	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
Garantir a sustentabilidade e a preservação do Meio Ambiente.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1035 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	88.700	0	0	1.200	87.500	0	0	0
Promover melhoria ao agricultor das propriedades rurais								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.300	0	0	300	5.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.300	0	0	300	5.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.800	0	0	300	7.500	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	7.800	0	0	300	7.500	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.800	0	0	300	7.500	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	7.800	0	0	300	7.500	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.800	0	0	300	7.500	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	7.800	0	0	300	7.500	0	0	0
1039 AMPLIAÇÃO DE POCLGA COMUNITÁRIA	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
Manter as atividades Agro Comunitária								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
2081 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	21.400	0	0	21.400	0	0	0	0
Dar maior Assistência aos agricultores.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.400	0	0	21.400	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	21.400	0	0	21.400	0	0	0	0

2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS	37.500	0	0	37.500	0	0	0	0	0
Promover ações com o programa de corte de terras.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	37.500	0	0	37.500	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	37.500	0	0	37.500	0	0	0	0	0
2084 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES	2.025	0	0	2.025	0	0	0	0	0
Promover e Incentivar a Piscicultura no Município.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.025	0	0	2.025	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.025	0	0	2.025	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2085 PROGRAMA DE APOIO A ENSILAGEM E FENAÇÃO	18.100	0	0	18.100	0	0	0	0	0
Promover ações com o Programa de Ensilagem e fenação.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.100	0	0	18.100	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	18.100	0	0	18.100	0	0	0	0	0
2087 PROGRAMA DE APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	0
Manter as atividades de Apoio a campanha de vacinação do rebanho.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	0
609 - DEFESA AGROPECUÁRIA	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0	0
0020 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
2145 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
Garantir ao município e aos o Programa Seguro Safra									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0021 - PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
2090 SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
Promover Melhorias na sinalização do trânsito ,na cidade e nas estradas da Zona Rural.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	12.090.275	50.330	0	4.283.945	7.748.500	7.500	0	0	0
15 - URBANISMO	10.662.013	50.330	0	3.978.683	6.625.500	7.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.745.009	50.330	0	3.687.679	7.000	0	0	0	0
0040 - APOIO ADMINISTRATIVO	3.745.009	50.330	0	3.687.679	7.000	0	0	0	0
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.745.009	50.330	0	3.687.679	7.000	0	0	0	0
Melhorar a infraestrutura do serviço público.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.745.009	50.330	0	3.687.679	7.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.745.009	50.330	0	3.687.679	7.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.465.204	0	0	74.204	6.383.500	7.500	0	0	0
0012 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	6.218.804	0	0	60.804	6.158.000	0	0	0	0
1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA	60.300	0	0	2.800	57.500	0	0	0	0
Dar melhores condições de tráfego nas vias públicas da Zona Urbana									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.700	0	0	700	10.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.700	0	0	700	10.000	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.700	0	0	700	5.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.700	0	0	700	5.000	0	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.700	0	0	700	5.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.700	0	0	700	5.000	0	0	0	0

17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	8.200	0	0	700	7.500	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	8.200	0	0	700	7.500	0	0	0
1068 Capeamento Asfáltico no Município	50.300	0	0	2.800	47.500	0	0	0
Melhoras as avenidas e ruas municipais								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.700	0	0	700	20.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	20.700	0	0	700	20.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.700	0	0	700	5.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.700	0	0	700	5.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.700	0	0	700	5.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.700	0	0	700	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	8.200	0	0	700	7.500	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	8.200	0	0	700	7.500	0	0	0
1087 Elaboração de Projetos Executivos	167.925	0	0	0	167.925	0	0	0
Objetivo: Elaboração de projetos executivos: Drenagem, Sistema de Abastecimento de Água inclusive reservatório elevado, Projeto de rede coletora de esgotamento sanitário, Projeto de rede de distribuição de energia inclusive subestação, Projeto de Drenagem e de movimento de terra, Projeto de muros de contenção de aterros, Projeto estrutura, instalações prediais, orçamento, especificações e memoriais, inclusive fiscalização da obra, destinados a implantação das infra estruturas do Distrito Industrial de Serra Negra do Norte/RN com área total de terreno de 165.135,80m²								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	117.925	0	0	0	117.925	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	117.925	0	0	0	117.925	0	0	0
1088 Infraestrutura do Loteamento Empresarial (Complexo Industrial)	5.830.075	0	0	0	5.830.075	0	0	0
Implantar a Infraestrutura do loteamento empresarial (Complexo Industrial).								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	5.380.075	0	0	0	5.380.075	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.380.075	0	0	0	5.380.075	0	0	0
1090 EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA Nº 02 -SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO MUNICIPAL	30.000	0	0	15.000	15.000	0	0	0
Melhorar o atendimento a população								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	15.000	15.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	30.000	0	0	15.000	15.000	0	0	0
1091 EMENDA IMPOS.COLETIVA Nº03- URBAN.E INFRA ESTRUTURA NA AREA DO LOTEAMENTO EMPRESARIAL DE SERRA NEGRA	80.204	0	0	40.204	40.000	0	0	0
Melhorar a comercialização do município de Serra Negra								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.204	0	0	40.204	40.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	80.204	0	0	40.204	40.000	0	0	0
0022 - MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	158.100	0	0	4.600	153.500	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO PUBLICO	65.700	0	0	3.200	62.500	0	0	0
Melhoria da Infraestrutura Pública.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.700	0	0	700	10.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.700	0	0	700	10.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	8.200	0	0	700	7.500	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	8.200	0	0	700	7.500	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	8.200	0	0	700	7.500	0	0	0

0001 - Serra Negra do Norte	8.200	0	0	700	7.500	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	8.600	0	0	1.100	7.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	8.600	0	0	1.100	7.500	0	0	0	0
1054 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	92.400	0	0	1.400	91.000	0	0	0	0
Melhorar a infraestrutura do cemitério da Zona Urbana.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.350	0	0	350	70.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	70.350	0	0	350	70.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.350	0	0	350	5.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.350	0	0	350	5.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	16.700	0	0	700	16.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	16.700	0	0	700	16.000	0	0	0	0
0023 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	82.300	0	0	2.800	72.000	7.500	0	0	0
1043 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	0	0	0	7.500	7.500	0	0	0
Melhorar o aspecto visual da cidade.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	7.500	7.500	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	15.000	0	0	0	7.500	7.500	0	0	0
1044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	19.800	0	0	2.800	17.000	0	0	0	0
Promover a infraestrutura pública no Município									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.200	0	0	700	3.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.200	0	0	700	3.500	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.700	0	0	700	4.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.700	0	0	700	4.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.700	0	0	700	4.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.700	0	0	700	4.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.200	0	0	700	1.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.200	0	0	700	1.500	0	0	0	0
1048 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0	0
Promover ações de melhorias a acessibilidade da lavanderia públicas.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0	0
1053 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
Melhorar a estrutura de laser da população									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
0024 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
2096 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
Recuperação das Estradas vicinais.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	376.800	0	0	156.800	220.000	0	0	0	0
0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	154.000	0	0	154.000	0	0	0	0	0
2218 Manutenção das Atividades do CIDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
2221 Custear Despesas com Recursos Originários - Royalties e Fundo Especial do Petróleo - FEP.	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	0
0022 - MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	222.800	0	0	2.800	220.000	0	0	0	0

1055 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	222.800	0	0	2.800	220.000	0	0	0
Ampliar a frota Municipal								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.700	0	0	700	15.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Serra Negra do Norte	15.700	0	0	700	15.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.700	0	0	700	10.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.700	0	0	700	10.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.700	0	0	700	10.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.700	0	0	700	10.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	15.700	0	0	700	15.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	15.700	0	0	700	15.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0
0022 - MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0
2094 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0
Promover a Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2095 CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
Promover ações de contribuição para o Consórcio Público do Seridó.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
25 - ENERGIA	1.419.262	0	0	296.262	1.123.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	1.419.262	0	0	296.262	1.123.000	0	0	0
0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	1.419.262	0	0	296.262	1.123.000	0	0	0
1082 Mini Usina Solar Fotovoltaica	1.122.000	0	0	2.000	1.120.000	0	0	0
Melhorar o consumo de energia municipal								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	1.102.000	0	0	2.000	1.100.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.102.000	0	0	2.000	1.100.000	0	0	0
2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal	297.262	0	0	294.262	3.000	0	0	0
Manter a cidade Iluminada								
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	297.262	0	0	294.262	3.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	297.262	0	0	294.262	3.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	629.361	78.358	0	481.168	69.835	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	483.586	78.358	0	401.668	3.560	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	483.586	78.358	0	401.668	3.560	0	0	0
0040 - APOIO ADMINISTRATIVO	483.586	78.358	0	401.668	3.560	0	0	0
2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	483.586	78.358	0	401.668	3.560	0	0	0
Dar mais ênfase a cultura, ao desporto e incrementar as atividades do turismo no município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	483.586	78.358	0	401.668	3.560	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	483.586	78.358	0	401.668	3.560	0	0	0
15 - URBANISMO	2.050	0	0	0	2.050	0	0	0
695 - TURISMO	2.050	0	0	0	2.050	0	0	0

0025 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA	2.050	0	0	0	2.050	0	0	0
1058 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA RUA ANANIAS MONTEIRO	2.050	0	0	0	2.050	0	0	0
Valorizar o aspecto visual da Rua Ananias Monteiro.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.050	0	0	0	2.050	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.050	0	0	0	2.050	0	0	0
22 - INDÚSTRIA	17.200	0	0	700	16.500	0	0	0
662 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL	17.200	0	0	700	16.500	0	0	0
0004 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PRODUTIVA	17.200	0	0	700	16.500	0	0	0
1064 CONSTRUÇÕES DE GALPÕES INDUSTRIAIS	17.200	0	0	700	16.500	0	0	0
Implantar infra estrutura produtiva para expansão da indústria no município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	13.700	0	0	700	13.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	13.700	0	0	700	13.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	126.525	0	0	78.800	47.725	0	0	0
333 - EMPREGABILIDADE	4.900	0	0	3.775	1.125	0	0	0
0025 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA	4.900	0	0	3.775	1.125	0	0	0
2098 APOIO A CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	4.900	0	0	3.775	1.125	0	0	0
Desenvolver estratégias para geração de emprego e renda.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.900	0	0	3.775	1.125	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.900	0	0	3.775	1.125	0	0	0
692 - COMERCIALIZAÇÃO	2.450	0	0	2.100	350	0	0	0
0025 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA	2.450	0	0	2.100	350	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2100 APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO (PROMOCAO DE FEIRAS)	2.450	0	0	2.100	350	0	0	0
Garantir o incentivo e a valorização do artesanato.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.450	0	0	2.100	350	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.450	0	0	2.100	350	0	0	0
695 - TURISMO	119.175	0	0	72.925	46.250	0	0	0
0025 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA	119.175	0	0	72.925	46.250	0	0	0
1060 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS	26.300	0	0	2.800	23.500	0	0	0
Dar um incremento ao turismo no município, melhorando o aspecto visual.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.200	0	0	700	7.500	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	8.200	0	0	700	7.500	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.700	0	0	700	3.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.700	0	0	700	3.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	3.700	0	0	700	3.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.700	0	0	700	3.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.700	0	0	700	3.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.700	0	0	700	3.000	0	0	0
1078 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	24.800	0	0	2.800	22.000	0	0	0
Melhor qualidade de vida para a população								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.700	0	0	700	10.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.700	0	0	700	10.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.700	0	0	700	3.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.700	0	0	700	3.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	3.700	0	0	700	3.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.700	0	0	700	3.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.700	0	0	700	3.000	0	0	0

0001 - Serra Negra do Norte	3.700	0	0	700	3.000	0	0	0
2133 INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES	68.075	0	0	67.325	750	0	0	0
Manter o turismo municipal								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.075	0	0	67.325	750	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	68.075	0	0	67.325	750	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	332.920	246.521	0	72.377	14.022	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	332.920	246.521	0	72.377	14.022	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	147.493	118.471	0	26.000	3.022	0	0	0
0040 - APOIO ADMINISTRATIVO	147.493	118.471	0	26.000	3.022	0	0	0
2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E	147.493	118.471	0	26.000	3.022	0	0	0
Manter as atividades de rotinas da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	147.493	118.471	0	26.000	3.022	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	147.493	118.471	0	26.000	3.022	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0033 - APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2106 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
Promover ações de melhorias para o atendimento ao Idoso no Município.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0033 - APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
2107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
Proporcionar atendimento e apoio a população com Deficiência do Município								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	159.427	128.050	0	26.877	4.500	0	0	0
0033 - APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	159.427	128.050	0	26.877	4.500	0	0	0
2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	156.427	128.050	0	24.377	4.000	0	0	0
Atender a Lei 8.066/93, bem como proteger crianças e Adolescente.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	156.427	128.050	0	24.377	4.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	156.427	128.050	0	24.377	4.000	0	0	0
2104 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
Manter as atividades dos Direitos da Criança e do Adolescente								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	10.000	0	0	9.000	1.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0031 - APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2019 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
Manter as atividades de controle social da política de assistência social; realizar conferência municipal, audiências públicas; capacitação, entre outros.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0033 - APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
2105 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0

Manter as Atividades do conselho de habitação de interesse social do Município.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
2108 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
Manter as atividades administrativas com a realização de conferências municipais; elaboração de planos municipais, para a ampliação do Controle Social.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0035 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0	0
2109 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0	0
Promover ações de Governo Itinerante.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.500	0	0	2.000	500	0	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0	0
0035 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0	0
2103 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0	0
Desenvolver ações para Geração de emprego ,renda e projetos para valorização do artesanato									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0	0
0034 - PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0	0
1062 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO	7.000	0	0	2.000	5.000	0	0	0	0
Desenvolver ações de construção e reforma de habitação de interesse social.									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	0	0	1.000	2.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.500	0	0	1.000	2.500	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.500	0	0	1.000	2.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.500	0	0	1.000	2.500	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.016 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	6.179	0	0	5.679	500	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.179	0	0	5.679	500	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.179	0	0	5.679	500	0	0	0
0032 - GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	6.179	0	0	5.679	500	0	0	0
2110 MANUTENÇÃO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA MANter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	6.179	0	0	5.679	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.179	0	0	5.679	500	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	6.179	0	0	5.679	500	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PODER EXECUTIVO									
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	772.789	352.087	0	126.480	294.222	0	0	0	
10 - SAÚDE	772.789	352.087	0	126.480	294.222	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	478.717	352.087	0	124.380	2.250	0	0	0	
0040 - APOIO ADMINISTRATIVO	478.717	352.087	0	124.380	2.250	0	0	0	
2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	478.717	352.087	0	124.380	2.250	0	0	0	
Desenvolver ações de gestão pública em saúde.									

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	478.717	352.087	0	124.380	2.250	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	478.717	352.087	0	124.380	2.250	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	37.200	0	0	700	36.500	0	0	0
0017 - GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE	37.200	0	0	700	36.500	0	0	0
1069 Implantação de Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas Condição de moradia digna para a população	37.200	0	0	700	36.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	27.200	0	0	700	26.500	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	27.200	0	0	700	26.500	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	256.872	0	0	1.400	255.472	0	0	0
0017 - GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE	60.700	0	0	700	60.000	0	0	0
1070 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares Condição de moradia digna para a população	60.700	0	0	700	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.700	0	0	700	50.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	50.700	0	0	700	50.000	0	0	0
0019 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO	196.172	0	0	700	195.472	0	0	0
1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA (ADUTORA) Executar a implantação do Sistema de Abastecimento D'água (Adutora) no município	196.172	0	0	700	195.472	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	47.572	0	0	0	47.572	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	47.572	0	0	0	47.572	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	148.600	0	0	700	147.900	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Serra Negra do Norte	148.600	0	0	700	147.900	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.099 RESERVA DE CONTINGENCIA	661.225	0	0	0	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	661.225	0	0	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	661.225	0	0	0	0	0	0	0
0099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	661.225	0	0	0	0	0	0	0
0003 RESERVA DE CONTINGENCIA	661.225	0	0	0	0	0	0	0
RESERVA DE CONTINGENCIA								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	661.225	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	661.225	0	0	0	0	0	0	0
Total: 48.946.891		19.744.686	300	18.183.128	10.296.752	7.500	53.300	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo		105.000
01 PODER LEGISLATIVO		105.000
	01.001 CAMARA MUNICIPAL	105.000
Poder Executivo		10.191.752
02 PODER EXECUTIVO		10.191.752

	02.002 GABINETE CIVIL	3.850
	02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.000
	02.004 PROCURADORIA JURIDICA	300
	02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	38.900
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	1.000
	02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	86.595
	02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	1.108.565
	02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	59.244
	02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	242.600
	02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO	249.016
	02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	272.603
	02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	7.748.500
	02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	69.835
	02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	14.022
	02.016 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	500
	02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	294.222
Total		10.296.752

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.736.778	413.685	2.323.093
	Fiscal	998.463	299.679	698.784
	Seguridade Social	1.738.315	114.006	1.624.309
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.216.446	2.843.855	10.372.591
	Fiscal	10.269.409	2.400.148	7.869.261
	Seguridade Social	2.947.037	443.707	2.503.330
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.240.389	718.423	2.521.966
	Fiscal	2.380.358	603.951	1.776.407
	Seguridade Social	860.031	114.472	745.559
14 DIÁRIAS - CIVIL		148.881	102.535	46.346
	Fiscal	115.179	93.235	21.944
	Seguridade Social	33.702	9.300	24.402
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		53.600	22.050	31.550
	Fiscal	53.000	21.450	31.550
	Seguridade Social	600	600	0
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		4.808.845	1.741.372	3.067.473
	Fiscal	2.984.183	1.659.666	1.324.517
	Seguridade Social	1.824.662	81.706	1.742.956
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		21.725	8.725	13.000
	Fiscal	11.225	6.725	4.500
	Seguridade Social	10.500	2.000	8.500
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		78.487	68.484	10.003
	Fiscal	23.569	23.569	0
	Seguridade Social	54.918	44.915	10.003
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		122.647	90.973	31.674
	Fiscal	101.387	82.899	18.488
	Seguridade Social	21.260	8.074	13.186
34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		69.350	30.550	38.800
	Fiscal	34.450	17.550	16.900
	Seguridade Social	34.900	13.000	21.900
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		154.750	143.000	11.750
	Fiscal	153.300	142.000	11.300
	Seguridade Social	1.450	1.000	450

Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		964.165	761.828	202.337
	Fiscal	824.660	745.159	79.501
	Seguridade Social	139.505	16.669	122.836
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.494.971	5.029.411	5.465.560
	Fiscal	7.684.834	4.974.450	2.710.384
	Seguridade Social	2.810.137	54.961	2.755.176
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		22.800	21.800	1.000
	Fiscal	21.800	21.800	0
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
41 CONTRIBUIÇÕES		182.468	165.367	17.101
	Fiscal	132.688	122.688	10.000
	Seguridade Social	49.780	42.679	7.101
43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		106.965	55.000	51.965
	Fiscal	36.500	36.500	0
	Seguridade Social	70.465	18.500	51.965
46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		162.000	162.000	0
	Fiscal	162.000	162.000	0
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		414.400	355.600	58.800
	Fiscal	413.900	355.600	58.300
	Seguridade Social	500	0	500
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		91.970	76.950	15.020
	Fiscal	60.450	60.450	0
	Seguridade Social	31.520	16.500	15.020
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.572.217	1.086.944	7.485.273
	Fiscal	8.227.973	1.013.350	7.214.623
	Seguridade Social	344.244	73.594	270.650
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.535.481	579.531	955.950
	Fiscal	1.244.536	564.238	680.298
	Seguridade Social	290.945	15.293	275.652
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		17.800	13.000	4.800
	Fiscal	13.000	13.000	0
	Seguridade Social	4.800	0	4.800

Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		53.000	53.000	0
	Fiscal	53.000	53.000	0
73 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		300	300	0
	Fiscal	300	300	0
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		51.000	49.000	2.000
	Fiscal	51.000	49.000	2.000
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		356.184	132.192	223.992
	Fiscal	189.737	105.342	84.395
	Seguridade Social	166.447	26.850	139.597
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		131.717	28.977	102.740
	Fiscal	59.650	25.300	34.350
	Seguridade Social	72.067	3.677	68.390
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		461.030	443.580	17.450
	Fiscal	457.980	440.980	17.000
	Seguridade Social	3.050	2.600	450
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		661.225	661.225	0
	Fiscal	661.225	661.225	0
Total		48.946.891	15.874.657	33.072.234
Fiscal:		37.435.056	14.770.554	22.664.502
Seguridade:		11.511.835	1.104.103	10.407.732

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.874.657	15.874.657	0
	Fiscal	14.770.554	14.770.554	0
	Seguridade Social	1.104.103	1.104.103	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.864.209	0	6.864.209
	Fiscal	6.864.209	0	6.864.209
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.093.997	0	5.093.997
	Seguridade Social	5.093.997	0	5.093.997
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		776.093	0	776.093
	Fiscal	776.093	0	776.093
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.750.000	0	6.750.000
	Fiscal	6.750.000	0	6.750.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		21.000	0	21.000
	Fiscal	21.000	0	21.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		49.000	0	49.000
	Fiscal	49.000	0	49.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		20.680	0	20.680
	Fiscal	20.680	0	20.680
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		45.500	0	45.500
	Fiscal	45.500	0	45.500
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		136.653	0	136.653
	Fiscal	136.653	0	136.653
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.400	0	5.400
	Fiscal	5.400	0	5.400
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		125.542	0	125.542

Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Fiscal	125.542	0	125.542
	Fiscal	37.015	0	37.015
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		190.435	0	190.435
	Fiscal	190.435	0	190.435
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		20.100	0	20.100
	Fiscal	20.100	0	20.100
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.910.100	0	1.910.100
	Seguridade Social	1.910.100	0	1.910.100
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.200.000	0	1.200.000
	Seguridade Social	1.200.000	0	1.200.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		250.000	0	250.000
	Seguridade Social	250.000	0	250.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		12.000	0	12.000
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		146.400	0	146.400
	Seguridade Social	146.400	0	146.400
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		12.094	0	12.094
	Seguridade Social	12.094	0	12.094
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		19.000	0	19.000
	Seguridade Social	19.000	0	19.000

Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		755.040	0	755.040
	Seguridade Social	755.040	0	755.040
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		226.500	0	226.500
	Seguridade Social	226.500	0	226.500
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		106.627	0	106.627
	Seguridade Social	106.627	0	106.627
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		569.071	0	569.071
	Seguridade Social	569.071	0	569.071
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		16.500	0	16.500
	Seguridade Social	16.500	0	16.500
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		16.500	0	16.500
	Seguridade Social	16.500	0	16.500
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		63.503	0	63.503
	Seguridade Social	63.503	0	63.503
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		10.400	0	10.400
	Seguridade Social	10.400	0	10.400
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		149.413	0	149.413
	Fiscal	149.413	0	149.413
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		63.050	0	63.050
	Fiscal	63.050	0	63.050
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		63.050	0	63.050
	Fiscal	63.050	0	63.050
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		87.600	0	87.600
	Fiscal	87.600	0	87.600
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		3.000	0	3.000

Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	3.000	0	3.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		307.000	0	307.000
	Fiscal	307.000	0	307.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		9.500	0	9.500
	Fiscal	9.500	0	9.500
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		297.262	0	297.262
	Fiscal	297.262	0	297.262
17540000 Recursos de Operações de Crédito		6.600.000	0	6.600.000
	Fiscal	6.600.000	0	6.600.000
Total		48.946.891	15.874.657	33.072.234
Fiscal:		37.435.056	14.770.554	22.664.502
Seguridade:		11.511.835	1.104.103	10.407.732

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		270.082	207.117	62.965
	Fiscal	167.438	157.438	10.000
	Seguridade Social	102.644	49.679	52.965
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		18.800	14.000	4.800
	Fiscal	14.000	14.000	0
	Seguridade Social	4.800	0	4.800
90 APLICAÇÕES DIRETAS		47.996.784	14.992.315	33.004.469
	Fiscal	36.592.393	13.937.891	22.654.502
	Seguridade Social	11.404.391	1.054.424	10.349.967

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			661.225	661.225	0
	Fiscal		661.225	661.225	0
Total			48.946.891	15.874.657	33.072.234
Fiscal:			37.435.056	14.770.554	22.664.502
Seguridade:			11.511.835	1.104.103	10.407.732

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Outras Amortização Despesas da Dívida de Capital	
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	15.882.493	10.610.317	0	4.170.511	1.101.665	0	0 0	
12 - EDUCAÇÃO	15.882.493	10.610.317	0	4.170.511	1.101.665	0	0 0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	530.202	204.699	0	310.000	15.503	0	0 0	
0012 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	10.000	0	0	0	10.000	0	0 0	
1080 CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000	0	0	0	10.000	0	0 0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0 0	
0001 - Serra Negra do Norte	10.000	0	0	0	10.000	0	0 0	
0040 - APOIO ADMINISTRATIVO	520.202	204.699	0	310.000	5.503	0	0 0	
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	520.202	204.699	0	310.000	5.503	0	0 0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	520.202	204.699	0	310.000	5.503	0	0 0	
0001 - Serra Negra do Norte	520.202	204.699	0	310.000	5.503	0	0 0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.334	0	0	2.334	0	0	0 0	
0035 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	2.334	0	0	2.334	0	0	0 0	
2050 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	2.334	0	0	2.334	0	0	0 0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.334	0	0	2.334	0	0	0 0	
0001 - Serra Negra do Norte	2.334	0	0	2.334	0	0	0 0	
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	393.872	0	0	393.872	0	0	0 0	
0011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	393.872	0	0	393.872	0	0	0 0	
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	224.162	0	0	224.162	0	0	0 0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	105.300	0	0	105.300	0	0	0 0	
0001 - Serra Negra do Norte	105.300	0	0	105.300	0	0	0 0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	118.862	0	0	118.862	0	0	0 0	
0001 - Serra Negra do Norte	118.862	0	0	118.862	0	0	0 0	
2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	56.800	0	0	56.800	0	0	0 0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.500	0	0	54.500	0	0	0 0	
0001 - Serra Negra do Norte	54.500	0	0	54.500	0	0	0 0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.300	0	0	2.300	0	0	0 0	
0001 - Serra Negra do Norte	2.300	0	0	2.300	0	0	0 0	
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	108.910	0	0	108.910	0	0	0 0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	106.530	0	0	106.530	0	0	0 0	
0001 - Serra Negra do Norte	106.530	0	0	106.530	0	0	0 0	

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.380	0	0	2.380	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.380	0	0	2.380	0	0	0	0
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL - AEE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0

0001 - Serra Negra do Norte	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.466.683	7.695.032	0	3.038.028	733.623	0	0	0
0010 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	6.085	0	0	6.085	0	0	0	0
2046 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES DO ENS.FUNDAMENTAL	6.085	0	0	6.085	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.085	0	0	6.085	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	6.085	0	0	6.085	0	0	0	0
0011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	11.098.041	7.695.032	0	3.029.343	373.666	0	0	0
1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	258.908	0	0	800	258.108	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.200	0	0	200	100.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	100.200	0	0	200	100.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	153.108	0	0	200	152.908	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	153.108	0	0	200	152.908	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200	0	0	100	100	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200	0	0	100	100	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.200	0	0	200	5.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.200	0	0	200	5.000	0	0	0
1008 IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS- ENSINO FUNDAMENTAL	5.503	0	0	0	5.503	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.503	0	0	0	5.503	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.503	0	0	0	5.503	0	0	0
1009 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	4.155	0	0	0	4.155	0	0	0

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.155	0	0	0	0	4.155	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.155	0	0	0	0	4.155	0	0	0
1013 AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E AQUISIÇÃO DE EQUIP. NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	73.200	0	0	0	800	72.400	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.200	0	0	0	200	5.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.200	0	0	0	200	5.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	65.200	0	0	0	200	65.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	65.200	0	0	0	200	65.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	300	0	0	0	100	200	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	300	0	0	0	100	200	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300	0	0	0	100	200	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	300	0	0	0	100	200	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.200	0	0	0	200	2.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.200	0	0	0	200	2.000	0	0	0
2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	5.419.564	2.616.386	0	0	2.772.178	31.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.419.564	2.616.386	0	0	2.772.178	31.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.419.564	2.616.386	0	0	2.772.178	31.000	0	0	0
2032 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	-4.951.381	4.951.381	0	0	0	0	0	0	0

15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.898.665	4.898.665	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.898.665	4.898.665	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	28.792	28.792	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	28.792	28.792	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	23.924	23.924	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	23.924	23.924	0	0	0	0	0	0
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	201.075	121.375	0	79.700	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	187.555	113.855	0	73.700	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	187.555	113.855	0	73.700	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.840	3.740	0	1.100	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.840	3.740	0	1.100	0	0	0	0

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.880	3.780	0	1.100	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.880	3.780	0	1.100	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE	10.740	5.890	0	4.350	500	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.740	5.890	0	4.350	500	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.740	5.890	0	4.350	500	0	0	0
2038 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE	5.400	0	0	5.400	0	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.400	0	0	5.400	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.400	0	0	5.400	0	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL	106.653	0	0	104.653	2.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	106.653	0	0	104.653	2.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	106.653	0	0	104.653	2.000	0	0	0
2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE-FUNDAMENTAL	37.015	0	0	37.015	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	37.015	0	0	37.015	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	37.015	0	0	37.015	0	0	0	0
2042 MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO	20.100	0	0	20.100	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.100	0	0	20.100	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	20.100	0	0	20.100	0	0	0	0
2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD	4.347	0	0	4.347	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.347	0	0	4.347	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.347	0	0	4.347	0	0	0	0
0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	244.357	0	0	1.600	242.757	0	0	0
1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	83.620	0	0	1.200	82.420	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	53.200	0	0	200	53.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	53.200	0	0	200	53.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	23.200	0	0	200	23.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	23.200	0	0	200	23.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	420	0	0	100	320	0	0	0

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Serra Negra do Norte	420	0	0	100	320	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200	0	0	100	100	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.200	0	0	200	3.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.200	0	0	200	3.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.400	0	0	400	3.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.400	0	0	400	3.000	0	0	0
1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MATERIAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS(PAR)	160.737	0	0	400	160.337	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.737	0	0	400	150.337	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	150.737	0	0	400	150.337	0	0	0
0013 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL	118.200	0	0	1.000	117.200	0	0	0
1010 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENS.FUNDAMENTAL	118.200	0	0	1.000	117.200	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.200	0	0	200	55.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	55.200	0	0	200	55.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	55.200	0	0	200	55.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	55.200	0	0	200	55.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200	0	0	100	100	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200	0	0	100	100	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.200	0	0	200	5.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.200	0	0	200	5.000	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.361.496	2.671.580	0	406.877	283.039	0	0	0
0011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.183.586	2.671.580	0	404.877	107.129	0	0	0
1081 AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E AQUIS.DE EQUIPAMENTOS NAS UNID.ENSINO INFANTIL	13.200	0	0	800	12.400	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Serra Negra do Norte	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	4.200	0	0	200	4.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.200	0	0	200	4.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	300	0	0	100	200	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	300	0	0	100	200	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300	0	0	100	200	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	300	0	0	100	200	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.200	0	0	200	3.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.200	0	0	200	3.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0
1089 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ENSINO INFANTIL	60.000	0	0	600	59.400	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.400	0	0	200	5.200	0	0	0

0001 - Serra Negra do Norte	5.400	0	0	200	5.200	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200	0	0	100	100	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200	0	0	100	100	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE	318.940	6.390	0	281.350	31.200	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	318.940	6.390	0	281.350	31.200	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	318.940	6.390	0	281.350	31.200	0	0	0
2043 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO-CRECHE - FUNDEB 70%.	385.918	385.918	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	368.778	368.778	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	368.778	368.778	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.248	10.248	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.248	10.248	0	0	0	0	0	0

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.892	6.892	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	6.892	6.892	0	0	0	0	0	0
2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE-FUNDEB 30%	24.062	15.162	0	8.900	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	12.342	7.842	0	4.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	12.342	7.842	0	4.500	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.580	3.680	0	900	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.580	3.680	0	900	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.540	3.640	0	900	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.540	3.640	0	900	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.600	0	0	2.600	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.600	0	0	2.600	0	0	0	0
2049 MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	4.056	0	0	2.877	1.179	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.056	0	0	2.877	1.179	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.056	0	0	2.877	1.179	0	0	0
2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-MDE	831.921	761.021	0	68.950	1.950	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	831.921	761.021	0	68.950	1.950	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	831.921	761.021	0	68.950	1.950	0	0	0
2140 MANUT.DAS ATIV. DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA -FUNDEB70	1.488.437	1.488.437	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.475.665	1.475.665	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.475.665	1.475.665	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.980	4.980	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.980	4.980	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	7.792	7.792	0	0	0	0	0	0

VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%									
0001 - Serra Negra do Norte	7.792	7.792	0	0	0	0	0	0	0
2141 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-FUNDEB30	27.052	14.652	0	12.400	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	12.292	7.292	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	12.292	7.292	0	5.000	0	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.680	3.680	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.680	3.680	0	1.000	0	0	0	0	0

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.580	3.680	0	900	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.580	3.680	0	900	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
2220 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO- INFANTIL	30.000	0	0	29.000	1.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	30.000	0	0	29.000	1.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	30.000	0	0	29.000	1.000	0	0	0
0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	177.910	0	0	2.000	175.910	0	0	0
1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL- CRECHE	164.804	0	0	1.000	163.804	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.502	0	0	200	3.302	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.502	0	0	200	3.302	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	153.502	0	0	200	153.302	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	153.502	0	0	200	153.302	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200	0	0	100	100	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200	0	0	100	100	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.200	0	0	200	5.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.200	0	0	200	5.000	0	0	0
1071 AMPLIAR E REFORMAR CENTROS DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	13.106	0	0	1.000	12.106	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.502	0	0	200	3.302	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.502	0	0	200	3.302	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.502	0	0	200	3.302	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	3.502	0	0	200	3.302	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200	0	0	100	100	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200	0	0	100	100	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	200	0	0	100	100	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.502	0	0	200	3.302	0	0	0
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Serra Negra do Norte	3.502	0	0	200	3.302	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	127.906	39.006	0	19.400	69.500	0	0	0
0011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	127.906	39.006	0	19.400	69.500	0	0	0
1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL	68.600	0	0	600	68.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	38.200	0	0	200	38.000	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	38.200	0	0	200	38.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.400	0	0	400	5.000	0	0	0

0001 - Serra Negra do Norte	5.400	0	0	400	5.000	0	0	0	0	0	0
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - AEE - MDE	9.490	5.390	0	3.600	500	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.490	5.390	0	3.600	500	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	9.490	5.390	0	3.600	500	0	0	0	0	0	0
2139 MANUT. DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 70% EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE	18.764	18.764	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.892	6.892	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	6.892	6.892	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.980	4.980	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.980	4.980	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.892	6.892	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	6.892	6.892	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE -FUNDEB 30%	31.052	14.852	0	15.200	1.000	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15.792	7.292	0	7.500	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	15.792	7.292	0	7.500	1.000	0	0	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.880	3.780	0	1.100	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.880	3.780	0	1.100	0	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.880	3.780	0	1.100	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	4.880	3.780	0	1.100	0	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0	0	0
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital	Despesas de Capital
Total:	15.882.493	10.610.317	0	0	4.170.511	1.101.665	0	0	0	0	0
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital	Despesas de Capital
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.054.092	4.275.893	0	0	4.535.599	242.600	0	0	0	0	0
10 - SAÚDE	9.054.092	4.275.893	0	0	4.535.599	242.600	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.663	20.763	0	0	5.900	2.000	0	0	0	0	0
0040 - APOIO ADMINISTRATIVO	28.663	20.763	0	0	5.900	2.000	0	0	0	0	0
2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	28.663	20.763	0	0	5.900	2.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.663	20.763	0	0	5.900	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	28.663	20.763	0	0	5.900	2.000	0	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.591.655	3.787.184	0	0	1.619.471	185.000	0	0	0	0	0
0017 - GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE	192.400	0	0	0	11.400	181.000	0	0	0	0	0
1020 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE	20.700	0	0	0	700	20.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.700	0	0	0	700	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.700	0	0	0	700	10.000	0	0	0	0	0
1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	132.700	0	0	0	1.700	131.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	0	1.000	11.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	12.000	0	0	0	1.000	11.000	0	0	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.700	0	0	0	700	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	100.700	0	0	0	700	100.000	0	0	0	0	0
1073 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO PRIMARIA	39.000	0	0	0	9.000	30.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.000	0	0	0	3.000	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	13.000	0	0	0	3.000	10.000	0	0	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	13.000	0	0	0	3.000	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	13.000	0	0	0	3.000	10.000	0	0	0	0	0
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	13.000	0	0	0	3.000	10.000	0	0	0	0	0

0001 - Serra Negra do Norte	13.000	0	0	0	3.000	10.000	0	0	0
0018 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	5.399.255	3.787.184	0	0	1.608.071	0	0	0	0
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	4.029.386	2.478.386	0	1.551.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.372.100	941.600	0	430.500	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	1.372.100	941.600	0	430.500	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.307.286	1.286.786	0	20.500	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	1.307.286	1.286.786	0	20.500	0	0	0	0	
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.100.000	0	0	1.100.000	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	1.100.000	0	0	1.100.000	0	0	0	0	
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	250.000	250.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	250.000	250.000	0	0	0	0	0	0	
2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	37.763	20.763	0	13.000	4.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.500	0	0	6.500	2.000	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	8.500	0	0	6.500	2.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.263	20.763	0	6.500	2.000	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	29.263	20.763	0	6.500	2.000	0	0	0	
2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	1.290.035	1.288.035	0	2.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	636.955	635.955	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	636.955	635.955	0	1.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	652.080	652.080	0	0	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	652.080	652.080	0	0	0	0	0	0	
2214 PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	14.520	0	0	14.520	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.320	0	0	1.320	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	1.320	0	0	1.320	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	13.200	0	0	13.200	0	0	0	0	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2224 EMENDA IMPOS.INDIV.Nº01-AQUIS.DE MEDICAMENTOS P/AS NECESSIDADES BAS.DO HOSP.MUN.MARIA C.DE MEDEIROS	27.551	0	0	27.551	0	0	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.551	0	0	27.551	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	27.551	0	0	27.551	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.187.988	0	0	2.157.988	30.000	0	0	0	
0037 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	2.187.988	0	0	2.157.988	30.000	0	0	0	
1075 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -MAC	22.000	0	0	2.000	20.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	16.000	0	0	1.000	15.000	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	16.000	0	0	1.000	15.000	0	0	0	
2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN	73.300	0	0	73.300	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.300	0	0	28.300	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	28.300	0	0	28.300	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	
2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	218.000	0	0	208.000	10.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	109.000	0	0	104.000	5.000	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	109.000	0	0	104.000	5.000	0	0	0	

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000	0	0	4.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	9.000	0	0	4.000	5.000	0	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
2071 LIGA NORTE RIOGRANDENSSE CONTRA O CANCER - LIGA	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA	1.818.688	0	0	1.818.688	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.637.688	0	0	1.637.688	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	1.637.688	0	0	1.637.688	0	0	0	0	0
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	181.000	0	0	181.000	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	181.000	0	0	181.000	0	0	0	0	
2112 SUBVENÇÃO A APAMI	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	602.102	0	0	599.502	2.600	0	0	0	
0039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	602.102	0	0	599.502	2.600	0	0	0	
2064 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	602.102	0	0	599.502	2.600	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	316.550	0	0	315.250	1.300	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	316.550	0	0	315.250	1.300	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	260.552	0	0	259.252	1.300	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	260.552	0	0	259.252	1.300	0	0	0	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000	0	0	21.000	4.000	0	0	0	
0038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	25.000	0	0	21.000	4.000	0	0	0	
2143 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA	25.000	0	0	21.000	4.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.500	0	0	10.500	2.000	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	12.500	0	0	10.500	2.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.500	0	0	10.500	2.000	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	12.500	0	0	10.500	2.000	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	618.684	467.946	0	131.738	19.000	0	0	0	
0017 - GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE	18.000	0	0	3.000	15.000	0	0	0	
1074 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -VIGILÂNCIA EM SAUDE	18.000	0	0	3.000	15.000	0	0	0	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	
0001 - Serra Negra do Norte	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	
0038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	600.684	467.946	0	128.738	4.000	0	0	0	

2066 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)	112.138	0	0	108.138	4.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.712	0	0	9.712	2.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	11.712	0	0	9.712	2.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.299	0	0	34.299	2.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	36.299	0	0	34.299	2.000	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	64.127	0	0	64.127	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	64.127	0	0	64.127	0	0	0	0	0
2113 Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19	26.988	6.388	0	20.600	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.394	3.194	0	9.200	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	12.394	3.194	0	9.200	0	0	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	12.094	3.194	0	8.900	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	12.094	3.194	0	8.900	0	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
2213 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	461.558	461.558	0	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	358.598	358.598	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	358.598	358.598	0	0	0	0	0	0	0
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	102.960	102.960	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	102.960	102.960	0	0	0	0	0	0	0
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	772.789	352.087	0	126.480	294.222	0	0	0	0
10 - SAÚDE	772.789	352.087	0	126.480	294.222	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	478.717	352.087	0	124.380	2.250	0	0	0	0
0040 - APOIO ADMINISTRATIVO	478.717	352.087	0	124.380	2.250	0	0	0	0
2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	478.717	352.087	0	124.380	2.250	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	478.717	352.087	0	124.380	2.250	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	478.717	352.087	0	124.380	2.250	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	37.200	0	0	700	36.500	0	0	0	0
0017 - GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE	37.200	0	0	700	36.500	0	0	0	0
1069 Implantação de Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas	37.200	0	0	700	36.500	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	27.200	0	0	700	26.500	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	27.200	0	0	700	26.500	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	256.872	0	0	1.400	255.472	0	0	0	0
0017 - GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE	60.700	0	0	700	60.000	0	0	0	0
1070 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	60.700	0	0	700	60.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.700	0	0	700	50.000	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	50.700	0	0	700	50.000	0	0	0	0
0019 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO	196.172	0	0	700	195.472	0	0	0	0
1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA (ADUTORA)	196.172	0	0	700	195.472	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	47.572	0	0	0	47.572	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	47.572	0	0	0	47.572	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	148.600	0	0	700	147.900	0	0	0	0
0001 - Serra Negra do Norte	148.600	0	0	700	147.900	0	0	0	0
Total:	9.826.881	4.627.980	0	4.662.079	536.822	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.600.000
	01 - PODER LEGISLATIVO		1.600.000
		01 - LEGISLATIVA	1.600.000
Poder Executivo			47.346.891
	02 - PODER EXECUTIVO		47.346.891
		02 - JUDICIARIA	105.545
		04 - ADMINISTRAÇÃO	4.162.842
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.684.954
		10 - SAÚDE	9.826.881
		12 - EDUCAÇÃO	15.882.493
		13 - CULTURA	104.740
		15 - URBANISMO	10.664.063
		17 - SANEAMENTO	1.493.764
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	36.725
		20 - AGRICULTURA	1.206.124
		22 - INDÚSTRIA	17.200
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	126.525
		25 - ENERGIA	1.419.262
		27 - DESPORTO E LAZER	516.173
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	99.600
		Total:	48.946.891

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.600.000	0	1.600.000
02 - JUDICIARIA	0	105.545	105.545
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	4.162.842	4.162.842
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.684.954	1.684.954
10 - SAÚDE	0	9.826.881	9.826.881
12 - EDUCAÇÃO	0	15.882.493	15.882.493
13 - CULTURA	0	104.740	104.740
15 - URBANISMO	0	10.664.063	10.664.063
17 - SANEAMENTO	0	1.493.764	1.493.764
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	36.725	36.725
20 - AGRICULTURA	0	1.206.124	1.206.124
22 - INDÚSTRIA	0	17.200	17.200

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
		Poder Legislativo	Total
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		0	126.525
25 - ENERGIA		0	1.419.262
27 - DESPORTO E LAZER		0	516.173
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		0	99.600
Total		1.600.000	47.346.891

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CAMARA MUNICIPAL	1.600.000	1.600.000	0
2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	1.600.000	1.600.000	0
02.002 GABINETE CIVIL	814.663	814.663	0
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO	2.500	2.500	0
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	771.971	771.971	0
2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	40.192	40.192	0
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	77.020	77.020	0
2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	77.020	77.020	0
02.004 PROCURADORIA JURIDICA	105.545	105.545	0
2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	105.545	105.545	0
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.766.614	1.763.114	3.500
0001 DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS	49.000	49.000	0
0002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	50.600	50.600	0
1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO	7.500	7.500	0
1077 AMPLIACAO E REFORMA DO ARQUIVO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS	15.000	15.000	0
2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	655.326	655.326	0
2007 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE	97.188	97.188	0
2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	356.850	353.350	3.500
2010 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	1.625	1.625	0
2011 CAPACITACAO DOS SERVIDORES	1.500	1.500	0
2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE	110.770	110.770	0
2014 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	1.550	1.550	0
2015 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO	2.225	2.225	0
2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI	417.480	417.480	0
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	459.334	459.334	0
2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	459.334	459.334	0
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.345.855	673.381	672.474
1003 ESTRUTURACAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL	23.400	2.500	20.900
2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	54.150	53.150	1.000
2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	50.000	40.000	10.000
2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	70.299	70.299	0
2023 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA	1.500	0	1.500
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA	101.073	36.960	64.113
2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	334.841	163.866	170.975
2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	502.494	249.906	252.588
2027 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	84.308	4.500	79.808
2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ	104.405	39.780	64.625
2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA	10.920	10.920	0
2111 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA	5.465	0	5.465
2127 APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIG.SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS	3.000	1.500	1.500
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	15.987.233	899.606	15.087.627
1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	83.620	0	83.620
1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	258.908	0	258.908
1008 IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS- ENSINO FUNDAMENTAL	5.503	0	5.503
1009 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	4.155	0	4.155
1010 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENS.FUNDAMENTAL	118.200	0	118.200
1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL- CRECHE	164.804	0	164.804
1012 AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA	5.000	5.000	0
1013 AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E AQUISIÇÃO DE EQUIP. NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	73.200	0	73.200
1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MATERIAIS, MOBILÁRIO E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS(PAR)	160.737	0	160.737
1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL	68.600	0	68.600
1071 AMPLIAR E REFORMAR CENTROS DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	13.106	0	13.106
1080 CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000	10.000	0
1081 AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E AQUIS.DE EQUIPAMENTOS NAS UNID.ENSINO INFANTIL	13.200	0	13.200
1089 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ENSINO INFANTIL	60.000	0	60.000
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	520.202	520.202	0
2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	5.419.564	0	5.419.564
2032 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	4.951.381	0	4.951.381
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	201.075	0	201.075
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	28.040	28.040	0
2035 INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	12.300	12.300	0
2036 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE	10.740	0	10.740
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	224.162	105.300	118.862
2038 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE	5.400	0	5.400
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL	106.653	0	106.653
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE	318.940	0	318.940
2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE- FUNDAMENTAL	37.015	0	37.015
2042 MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO	20.100	0	20.100
2043 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO-CRECHE - FUNDEB 70%.	385.918	0	385.918
2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE-FUNDEB 30%	24.062	0	24.062
2045 PARCERIA COM A FUNDACAO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E MELHORIA DA CASA DA CULTURA	3.500	3.500	0
2046 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES DO ENS.FUNDAMENTAL	6.085	0	6.085
2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD	4.347	0	4.347
2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	56.800	54.500	2.300
2049 MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	4.056	0	4.056
2050 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	2.334	2.334	0
2051 RECUPERACAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.400	3.400	0
2052 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA BANDA FILARMONICA	41.000	41.000	0
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	108.910	106.530	2.380
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL - AEE	4.000	2.000	2.000
2056 MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS EMPALHADOS)	5.500	5.500	0
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - AEE - MDE	9.490	0	9.490
2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-MDE	831.921	0	831.921
2139 MANUT. DAS ATIV.DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 70% -EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE	18.764	0	18.764
2140 MANUT.DAS ATIV. DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA -FUNDEB70	1.488.437	0	1.488.437
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2141 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-FUNDEB30	27.052	0	27.052
2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE - FUNDEB 30%	31.052	0	31.052
2215 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural - Audiovisual	3.000	0	3.000
2216 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural -Demais Setores Culturais	3.000	0	3.000
2220 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO- INFANTIL	30.000	0	30.000
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	516.173	458.410	57.763
1016 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE	26.663	750	25.913
1018 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRAÇA DE ESPORTE	35.350	3.500	31.850
2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	344.897	344.897	0
2058 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	2.831	2.831	0
2059 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA	62.200	62.200	0
2060 MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER	16.681	16.681	0
2223 EMENDA IMP.INDIVIDUAL Nº06-AQUISIÇÃO E DISTRIB. DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS,TERNOS,LUVAS E OUTROS	27.551	27.551	0
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.054.092	27.551	9.026.541
1020 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE	20.700	0	20.700
1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	132.700	0	132.700
1073 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO PRIMARIA	39.000	0	39.000
1074 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -VIGILÂNCIA EM SAUDE	18.000	0	18.000
1075 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -MAC	22.000	0	22.000
2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	28.663	0	28.663
2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	4.029.386	0	4.029.386
2064 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	602.102	0	602.102
2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN	73.300	0	73.300
2066 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)	112.138	0	112.138
2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	218.000	0	218.000
2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	37.763	0	37.763
2071 LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER - LIGA	11.000	0	11.000
2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA	1.818.688	0	1.818.688
2112 SUBVENÇÃO AAPAMI	45.000	0	45.000
2113 Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19	26.988	0	26.988
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2143 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA)	25.000	0	25.000
2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA (AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	1.290.035	0	1.290.035
2213 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	461.558	0	461.558
2214 PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	14.520	0	14.520

2224 EMENDA IMPOS.INDIV.Nº01-AQUIS.DE MEDICAMENTOS P/AS NECESSIDADES BAS.DO HOSP.MUN.MARIA C.DE MEDEIROS	27.551	27.551	0
02.01 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO	1.493.764	1.468.864	24.900
1022 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS	13.200	6.000	7.200
1024 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL	3.725	3.725	0
1026 AMPLIACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	37.894	35.294	2.600
1027 Manter a Ampliação do Sistema de esgotamento Município.	7.450	3.250	4.200
1029 AQUISIÇÃO DE VEICULO	35.900	25.000	10.900
1030 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS	80.000	80.000	0
1031 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SIST.DE ESGOT.SANITÁRIO DA	6.000	6.000	0
1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL	6.603	6.603	0
1072 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA	3.000	3.000	0
2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS	1.111.926	1.111.926	0
2074 MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS	52.684	52.684	0
2076 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL	4.363	4.363	0
2077 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO	4.000	4.000	0
2079 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE USO E REUSO DA AGUA DOS DESSALINIZADORES	3.600	3.600	0
2080 MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL	3.419	3.419	0
2217 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	120.000	120.000	0
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	1.233.849	1.046.149	187.700
1033 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	30.400	30.400	0
1034 CONSTRUCAO DO HORTO MUNICIPAL	15.000	15.000	0
1035 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	88.700	60.000	28.700
1039 AMPLIAÇÃO DE POCILGA COMUNITÁRIA	25.000	25.000	0
1040 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS , MATA BURROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADA	30.000	30.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1092 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 02-CONSTRUÇÃO DE 05 MATA-BURROS:01 SÍTIO ARROZ, 01 SÍTIO FLORESTA,01 SÍTIO SOLIDAO E 02 SÍTIO VIDA NOVA.	27.551	27.551	0
1093 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 03 -CONSTRUÇÃO DE 01 MATA-BURRO NA COMUNIDADE RURAL "ENTRE SERRAS"	7.551	7.551	0
1094 EMENDA IMP.INDIVIDUAL N04-CONSTRUÇÃO DE 02 POÇOS TUBULARES,SENDO:01 POÇO SÍTIO LUCAS E 01 POÇO SÍTIO CAMBRA	20.000	20.000	0
1095 EMENDA IMP.INDIVIDUAL N05-CONSTRUÇÃO DE 02 POÇOS TUBULARES,SENDO: 01 POÇO SÍTIO ALECRIM E 01 POÇO SÍTIO BELO MONTE	27.551	27.551	0
2081 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	21.400	21.400	0
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	658.296	658.296	0
2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS	37.500	37.500	0
2084 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES	2.025	2.025	0
2085 PROGRAMA DE APOIO A ENSILAGEM E FENAÇÃO	18.100	18.100	0
2086 REFLORESTAMENTO DO VALE DO RIO	1.550	1.550	0
2087 PROGRAMA DE APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO	1.500	1.500	0
2089 CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES RURAIS	4.000	4.000	0
2090 SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS	25.000	25.000	0
2092 MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS	27.725	27.725	0
2145 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA	6.000	6.000	0
2219 Custear Despesas dom Recursos CIDE	4.000	0	4.000
2222 Custear Despesas com Recursos Originários - Royalties e Fundo Especial do Petróleo – FEP.	155.000	0	155.000
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	12.090.275	4.842.063	7.248.212
1043 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	15.000	0
1044 CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	19.800	4.000	15.800
1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA	60.300	30.000	30.300
1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO PUBLICO	65.700	30.000	35.700
1048 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS	12.500	12.500	0
1053 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	35.000	35.000	0
1054 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	92.400	70.350	22.050
1055 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	222.800	170.000	52.800
1068 Capeamento Asfáltico no Município	50.300	10.000	40.300
1082 Mini Usina Solar Fotovoltaica	1.122.000	20.000	1.102.000
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1087 Elaboração de Projetos Executivos	167.925	50.000	117.925
1088 Infraestrutura do Loteamento Empresarial (Complexo Industrial)	5.830.075	450.000	5.380.075
1090 EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA Nº 02 -SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO MUNICIPAL	30.000	30.000	0
1091 EMENDA IMPOS.COLETIVA Nº03- URBAN.E INFRA ESTRUTURA NA AREA DO LOTEAMENTO EMPRESARIAL DE SERRA NEGRA	80.204	80.204	0
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.745.009	3.745.009	0
2094 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	75.000	75.000	0
2095 CONSÓRCIO PUBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	9.000	9.000	0
2096 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	6.000	6.000	0
2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal	297.262	0	297.262

2218 Manutenção das Atividades do CIDE	4.000	0	4.000
2221 Custear Despesas com Recursos Originários - Royalties e Fundo Especial do Petróleo – FEP.	150.000	0	150.000
02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	629.361	574.561	54.800
1058 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA RUA ANANIAS MONTEIRO	2.050	2.050	0
1060 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS	26.300	7.000	19.300
1064 CONSTRUÇÕES DE GALPÕES INDUSTRIAIS	17.200	3.500	13.700
1078 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	24.800	3.000	21.800
2098 APOIO A CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	4.900	4.900	0
2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	483.586	483.586	0
2100 APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO (PROMOCAO DE FEIRAS)	2.450	2.450	0
2133 INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES	68.075	68.075	0
02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	332.920	329.420	3.500
1062 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO	7.000	3.500	3.500
2019 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000	3.000	0
2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	156.427	156.427	0
2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E	147.493	147.493	0
2103 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E	3.500	3.500	0
2104 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	3.000	3.000	0
2105 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	2.500	2.500	0
2106 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	3.000	3.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM	2.500	2.500	0
2108 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO	2.000	2.000	0
2109 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	2.500	2.500	0
02.016 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	6.179	6.179	0
2110 MANUTENÇÃO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA	6.179	6.179	0
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	772.789	67.572	705.217
1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA (ADUTORA)	196.172	47.572	148.600
1069 Implantação de Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas	37.200	10.000	27.200
1070 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	60.700	10.000	50.700
2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	478.717	0	478.717
02.099 RESERVA DE CONTINGENCIA	661.225	661.225	0
0003 RESERVA DE CONTINGENCIA	661.225	661.225	0
Total:	48.946.891	15.874.657	33.072.234

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 DESPESAS COM PRECATORIOS E SETENCAS JUDICIAIS		49.000	49.000	0
	Fiscal	49.000	49.000	0
0002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		50.600	50.600	0
	Fiscal	50.600	50.600	0
0003 RESERVA DE CONTINGENCIA		661.225	661.225	0
	Fiscal	661.225	661.225	0
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO		2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO		7,500	7,500	0
	Fiscal	7,500	7,500	0
1003 ESTRUTURACAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL		23,400	2,500	20,900
	Seguridade Social	23,400	2,500	20,900
1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		83,620	0	83,620
	Fiscal	83,620	0	83,620
1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		258,908	0	258,908
	Fiscal	258,908	0	258,908
1008 IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS- ENSINO FUNDAMENTAL		5,503	0	5,503
	Fiscal	5,503	0	5,503
1009 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENS. FUNDAMENTAL		4,155	0	4,155
	Fiscal	4,155	0	4,155
1010 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENS.FUNDAMENTAL		118,200	0	118,200

	Fiscal	118.200	0	118.200
1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL- CRECHE		164.804	0	164.804
	Fiscal	164.804	0	164.804
1012 AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1013 AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E AQUISIÇÃO DE EQUIP. NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		73.200	0	73.200
	Fiscal	73.200	0	73.200
1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MATERIAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS(PAR)		160.737	0	160.737
	Fiscal	160.737	0	160.737
1016 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE		26.663	750	25.913
	Fiscal	26.663	750	25.913
1018 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRAÇA DE ESPORTE		35.350	3.500	31.850
	Fiscal	35.350	3.500	31.850
1020 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE		20.700	0	20.700
	Seguridade Social	20.700	0	20.700
1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS		132.700	0	132.700
	Seguridade Social	132.700	0	132.700
1022 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS		13.200	6.000	7.200
	Fiscal	13.200	6.000	7.200
1024 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL		3.725	3.725	0
	Fiscal	3.725	3.725	0
1026 AMPLIACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		37.894	35.294	2.600
	Fiscal	37.894	35.294	2.600
1027 Manter a Ampliação do Sistema de esgotamento Município.		7.450	3.250	4.200
	Fiscal	7.450	3.250	4.200
1029 AQUISIÇÃO DE VEICULO		35.900	25.000	10.900
	Fiscal	35.900	25.000	10.900
1030 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1031 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SIST.DE ESGOT.SANITÁRIO DA		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL		6.603	6.603	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	6.603	6.603	0
1033 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS		30.400	30.400	0
	Fiscal	30.400	30.400	0
1034 CONSTRUCAO DO HORTO MUNICIPAL		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
1035 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA		88.700	60.000	28.700
	Fiscal	88.700	60.000	28.700
1039 AMPLIAÇÃO DE POCILGA COMUNITÁRIA		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
1040 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS , MATA BURROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1043 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
1044 CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		19.800	4.000	15.800
	Fiscal	19.800	4.000	15.800
1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA		60.300	30.000	30.300
	Fiscal	60.300	30.000	30.300
1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO PUBLICO		65.700	30.000	35.700
	Fiscal	65.700	30.000	35.700
1048 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS		12.500	12.500	0
	Fiscal	12.500	12.500	0
1053 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0

1054 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO		92.400	70.350	22.050
	Fiscal	92.400	70.350	22.050
1055 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		222.800	170.000	52.800
	Fiscal	222.800	170.000	52.800
1058 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA RUA ANANIAS MONTEIRO		2.050	2.050	0
	Fiscal	2.050	2.050	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1060 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS		26.300	7.000	19.300
	Fiscal	26.300	7.000	19.300
1062 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO		7.000	3.500	3.500
	Seguridade Social	7.000	3.500	3.500
1064 CONSTRUÇÕES DE GALPÕES INDUSTRIAIS		17.200	3.500	13.700
	Fiscal	17.200	3.500	13.700
1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA (ADUTORA)		196.172	47.572	148.600
	Seguridade Social	196.172	47.572	148.600
1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL		68.600	0	68.600
	Fiscal	68.600	0	68.600
1068 Capeamento Asfáltico no Município		50.300	10.000	40.300
	Fiscal	50.300	10.000	40.300
1069 Implantação de Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas		37.200	10.000	27.200
	Seguridade Social	37.200	10.000	27.200
1070 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares		60.700	10.000	50.700
	Seguridade Social	60.700	10.000	50.700
1071 AMPLIAR E REFORMAR CENTROS DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		13.106	0	13.106
	Fiscal	13.106	0	13.106
1072 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO DÁGUA DA ZONA		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
1073 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO PRIMARIA		39.000	0	39.000
	Seguridade Social	39.000	0	39.000
1074 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -VIGILÂNCIA EM SAUDE		18.000	0	18.000
	Seguridade Social	18.000	0	18.000
1075 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -MAC		22.000	0	22.000
	Seguridade Social	22.000	0	22.000
1077 AMPLIACAO E REFORMA DO ARQUIVO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1078 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS		24.800	3.000	21.800
	Fiscal	24.800	3.000	21.800
1080 CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1081 AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E AQUIS.DE EQUIPAMENTOS NAS UNID.ENSINO INFANTIL		13.200	0	13.200
	Fiscal	13.200	0	13.200
1082 Mini Usina Solar Fotovoltaica		1.122.000	20.000	1.102.000
	Fiscal	1.122.000	20.000	1.102.000
1087 Elaboração de Projetos Executivos		167.925	50.000	117.925
	Fiscal	167.925	50.000	117.925
1088 Infraestrutura do Loteamento Empresarial (Complexo Industrial)		5.830.075	450.000	5.380.075
	Fiscal	5.830.075	450.000	5.380.075
1089 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ENSINO INFANTIL		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
1090 EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA Nº 02 -SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO MUNICIPAL		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1091 EMENDA IMPOS.COLETIVA Nº03- URBAN.E INFRA ESTRUTURA NA AREA DO LOTEAMENTO EMPRESARIAL DE SERRA NEGRA		80.204	80.204	0
	Fiscal	80.204	80.204	0
1092 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 02-CONSTRUÇÃO DE 05 MATA-BURROS:01 SÍTIO ARROZ, 01 SÍTIO FLORESTA,01 SÍTIO SOLIDAO E 02 SÍTIO VIDA NOVA.		27.551	27.551	0
	Fiscal	27.551	27.551	0
1093 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 03 -CONSTRUÇÃO DE 01 MATA-BURRO NA COMUNIDADE RURAL "ENTRE SERRAS"		7.551	7.551	0
	Fiscal	7.551	7.551	0
1094 EMENDA IMP.INDIVIDUAL N04-CONSTRUÇÃO DE 02 POÇOS TUBULARES,SENDO:01 POÇO SÍTIO LUCAS E 01 POÇO SÍTIO CAIMBRA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0

	Fiscal	20.000	20.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1095 EMENDA IMP.INDIVIDUAL N05-CONSTRUÇÃO DE 02 POÇOS TUBULARES,SENDO: 01 POÇO SÍTIO ALECRIM E 01 POÇO SÍTIO BELO MONTE		27.551	27.551	0
	Fiscal	27.551	27.551	0
2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL		1.600.000	1.600.000	0
	Fiscal	1.600.000	1.600.000	0
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL		771.971	771.971	0
	Fiscal	771.971	771.971	0
2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		40.192	40.192	0
	Fiscal	40.192	40.192	0
2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		77.020	77.020	0
	Fiscal	77.020	77.020	0
2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA		105.545	105.545	0
	Fiscal	105.545	105.545	0
2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		655.326	655.326	0
	Fiscal	655.326	655.326	0
2007 CONTRIBUCAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE		97.188	97.188	0
	Fiscal	97.188	97.188	0
2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP		356.850	353.350	3.500
	Fiscal	356.850	353.350	3.500
2010 PREFEITURA NAS COMUNIDADES		1.625	1.625	0
	Fiscal	1.625	1.625	0
2011 CAPACITACAO DOS SERVIDORES		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE		110.770	110.770	0
	Fiscal	110.770	110.770	0
2014 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO		1.550	1.550	0
	Fiscal	1.550	1.550	0
2015 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO		2.225	2.225	0
	Fiscal	2.225	2.225	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI	Fiscal	2.225	2.225	0
	Fiscal	417.480	417.480	0
2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO		459.334	459.334	0
	Fiscal	459.334	459.334	0
2019 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		54.150	53.150	1.000
	Seguridade Social	54.150	53.150	1.000
2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE		50.000	40.000	10.000
	Seguridade Social	50.000	40.000	10.000
2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		70.299	70.299	0
	Seguridade Social	70.299	70.299	0
2023 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA		1.500	0	1.500
	Seguridade Social	1.500	0	1.500
2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF - BOLSA FAMILIA		101.073	36.960	64.113
	Seguridade Social	101.073	36.960	64.113
2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		334.841	163.866	170.975
	Seguridade Social	334.841	163.866	170.975
2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA		502.494	249.906	252.588
	Seguridade Social	502.494	249.906	252.588
2027 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS		84.308	4.500	79.808
	Seguridade Social	84.308	4.500	79.808
2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ		104.405	39.780	64.625
	Seguridade Social	104.405	39.780	64.625
2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA		10.920	10.920	0
	Seguridade Social	10.920	10.920	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		520.202	520.202	0
	Fiscal	520.202	520.202	0
2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE		5.419.564	0	5.419.564
	Fiscal	5.419.564	0	5.419.564

2032 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%		4.951.381	0	4.951.381
	Fiscal	4.951.381	0	4.951.381
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		201.075	0	201.075
	Fiscal	201.075	0	201.075
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		28.040	28.040	0
	Fiscal	28.040	28.040	0
2035 INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS		12.300	12.300	0
	Fiscal	12.300	12.300	0
2036 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE		10.740	0	10.740
	Fiscal	10.740	0	10.740
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL		224.162	105.300	118.862
	Fiscal	224.162	105.300	118.862
2038 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE		5.400	0	5.400
	Fiscal	5.400	0	5.400
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL		106.653	0	106.653
	Fiscal	106.653	0	106.653
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE		318.940	0	318.940
	Fiscal	318.940	0	318.940
2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE- FUNDAMENTAL		37.015	0	37.015
	Fiscal	37.015	0	37.015
2042 MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO		20.100	0	20.100
	Fiscal	20.100	0	20.100
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2043 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO-CRECHE - FUNDEB 70%.		385.918	0	385.918
	Fiscal	385.918	0	385.918
2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE-FUNDEB 30%		24.062	0	24.062
	Fiscal	24.062	0	24.062
2045 PARCERIA COM A FUNDACAO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E MELHORIA DA CASA DA CULTURA		3.500	3.500	0
	Fiscal	3.500	3.500	0
2046 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES DO ENS.FUNDAMENTAL		6.085	0	6.085
	Fiscal	6.085	0	6.085
2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD		4.347	0	4.347
	Fiscal	4.347	0	4.347
2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE		56.800	54.500	2.300
	Fiscal	56.800	54.500	2.300
2049 MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO		4.056	0	4.056
	Fiscal	4.056	0	4.056
2050 PREFEITURA NAS COMUNIDADES		2.334	2.334	0
	Fiscal	2.334	2.334	0
2051 RECUPERACAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL		3.400	3.400	0
	Fiscal	3.400	3.400	0
2052 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA BANDA FILARMONICA		41.000	41.000	0
	Fiscal	41.000	41.000	0
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA		108.910	106.530	2.380
	Fiscal	108.910	106.530	2.380
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL - AEE		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
2056 MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS EMPALHADOS)		5.500	5.500	0
	Fiscal	5.500	5.500	0
2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		344.897	344.897	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	344.897	344.897	0
2058 PREFEITURA NAS COMUNIDADES		2.831	2.831	0
	Fiscal	2.831	2.831	0
2059 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA		62.200	62.200	0
	Fiscal	62.200	62.200	0
2060 MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER		16.681	16.681	0
	Fiscal	16.681	16.681	0
2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		478.717	0	478.717
	Seguridade Social	478.717	0	478.717
2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		28.663	0	28.663

	Seguridade Social	28.663	0	28.663
2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA		4.029.386	0	4.029.386
	Seguridade Social	4.029.386	0	4.029.386
2064 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		602.102	0	602.102
	Seguridade Social	602.102	0	602.102
2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN		73.300	0	73.300
	Seguridade Social	73.300	0	73.300
2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLOGICA)		112.138	0	112.138
	Seguridade Social	112.138	0	112.138
2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		218.000	0	218.000
	Seguridade Social	218.000	0	218.000
2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE		37.763	0	37.763
	Seguridade Social	37.763	0	37.763
2071 LIGA NORTE RIOGRANDENSSE CONTRA O CANCER - LIGA		11.000	0	11.000
	Seguridade Social	11.000	0	11.000
2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA		1.818.688	0	1.818.688
	Seguridade Social	1.818.688	0	1.818.688
2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS		1.111.926	1.111.926	0
	Fiscal	1.111.926	1.111.926	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2074 MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS		52.684	52.684	0
	Fiscal	52.684	52.684	0
2076 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL		4.363	4.363	0
	Fiscal	4.363	4.363	0
2077 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
2079 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE USO E REUSO DA AGUA DOS DESSALINIZADORES		3.600	3.600	0
	Fiscal	3.600	3.600	0
2080 MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL		3.419	3.419	0
	Fiscal	3.419	3.419	0
2081 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS		21.400	21.400	0
	Fiscal	21.400	21.400	0
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		658.296	658.296	0
	Fiscal	658.296	658.296	0
2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS		37.500	37.500	0
	Fiscal	37.500	37.500	0
2084 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES		2.025	2.025	0
	Fiscal	2.025	2.025	0
2085 PROGRAMA DE APOIO A ENSILAGEM E FENAÇÃO		18.100	18.100	0
	Fiscal	18.100	18.100	0
2086 REFLORESTAMENTO DO VALE DO RIO		1.550	1.550	0
	Fiscal	1.550	1.550	0
2087 PROGRAMA DE APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
2089 CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES RURAIS		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
2090 SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2092 MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS		27.725	27.725	0
	Fiscal	27.725	27.725	0
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		3.745.009	3.745.009	0
	Fiscal	3.745.009	3.745.009	0
2094 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		75.000	75.000	0
	Fiscal	75.000	75.000	0
2095 CONSÓRCIO PUBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
2096 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
2098 APOIO A CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS		4.900	4.900	0
	Fiscal	4.900	4.900	0
2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO		483.586	483.586	0
	Fiscal	483.586	483.586	0

2100 APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO (PROMOCAO DE FEIRAS)		2.450	2.450	0
	Fiscal	2.450	2.450	0
2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		156.427	156.427	0
	Seguridade Social	156.427	156.427	0
2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E		147.493	147.493	0
	Seguridade Social	147.493	147.493	0
2103 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E		3.500	3.500	0
	Seguridade Social	3.500	3.500	0
2104 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
2105 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE		2.500	2.500	0
	Seguridade Social	2.500	2.500	0
2106 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO		3.000	3.000	0
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
2107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM		2.500	2.500	0
	Seguridade Social	2.500	2.500	0
2108 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
2109 PREFEITURA NAS COMUNIDADES		2.500	2.500	0
	Seguridade Social	2.500	2.500	0
2110 MANUTENÇÃO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA		6.179	6.179	0
	Seguridade Social	6.179	6.179	0
2111 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA		5.465	0	5.465
	Seguridade Social	5.465	0	5.465
2112 SUBVENÇÃO A APAMI		45.000	0	45.000
	Seguridade Social	45.000	0	45.000
2113 Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19		26.988	0	26.988
	Seguridade Social	26.988	0	26.988
2127 APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIG.SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS		3.000	1.500	1.500
	Seguridade Social	3.000	1.500	1.500
2133 INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES		68.075	68.075	0
	Fiscal	68.075	68.075	0
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - AEE - MDE		9.490	0	9.490
	Fiscal	9.490	0	9.490
2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal		297.262	0	297.262
	Fiscal	297.262	0	297.262
2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-MDE		831.921	0	831.921
	Fiscal	831.921	0	831.921
2139 MANUT. DAS ATIV.DOS PROFISSIONIAS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 70% -EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE		18.764	0	18.764
	Fiscal	18.764	0	18.764
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2140 MANUT.DAS ATIV. DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA -FUNDEB70		1.488.437	0	1.488.437
	Fiscal	1.488.437	0	1.488.437
2141 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-FUNDEB30		27.052	0	27.052
	Fiscal	27.052	0	27.052
2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE - FUNDEB 30%		31.052	0	31.052
	Fiscal	31.052	0	31.052
2143 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA)		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
2145 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA (AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)		1.290.035	0	1.290.035
	Seguridade Social	1.290.035	0	1.290.035
2213 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)		461.558	0	461.558
	Seguridade Social	461.558	0	461.558
2214 PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL		14.520	0	14.520
	Seguridade Social	14.520	0	14.520
2215 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural - Audiovisual		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
2216 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural -Demaís Setores Culturais		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
2217 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		120.000	120.000	0

	Fiscal	120.000	120.000	0
2218 Manutenção das Atividades do CIDE		4.000	0	4.000
	Fiscal	4.000	0	4.000
2219 Custear Despesas com Recursos CIDE		4.000	0	4.000
	Fiscal	4.000	0	4.000
2220 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO- INFANTIL		30.000	0	30.000
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	30.000	0	30.000
2221 Custear Despesas com Recursos Originários - Royalties e Fundo Especial do Petróleo – FEP.		150.000	0	150.000
	Fiscal	150.000	0	150.000
2222 Custear Despesas com Recursos Originários - Royalties e Fundo Especial do Petróleo – FEP.		155.000	0	155.000
	Fiscal	155.000	0	155.000
2223 EMENDA IMP.INDIVIDUAL N °06-AQUISIÇÃO E DISTRIB. DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS,TERNOS,LUVAS E OUTROS		27.551	27.551	0
	Fiscal	27.551	27.551	0
2224 EMENDA IMPOS.INDIV.N °01-AQUIS.DE MEDICAMENTOS P/AS NECESSIDADES BAS.DO HOSP.MUN.MARIA C.DE MEDEIROS		27.551	27.551	0
	Seguridade Social	27.551	27.551	0
	Total	48.946.891	15.874.657	33.072.234
	Fiscal:	37.435.056	14.770.554	22.664.502
	Seguridade:	11.511.835	1.104.103	10.407.732

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	37.928.114	13.420.257	24.507.857
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	1.492.000	1.492.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.492.000	1.492.000	0
02.002 - GABINETE CIVIL	810.813	810.813	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	810.813	810.813	0
02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	75.020	75.020	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	75.020	75.020	0
02.004 - PROCURADORIA JURIDICA	105.245	105.245	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	105.245	105.245	0
02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.677.414	1.673.914	3.500
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.673.914	1.673.914	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	2.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	0	1.500
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	458.334	458.334	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	458.334	458.334	0
02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.259.260	662.088	597.172
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	662.088	662.088	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	517.269	0	517.269
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.500	0	10.500
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.500	0	10.500
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	58.503	0	58.503
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	400	0	400
02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	14.878.668	877.203	14.001.465
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	877.203	877.203	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.527.097	0	6.527.097
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	228.581	0	228.581
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.750.000	0	6.750.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19.780	0	19.780
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	49.000	0	49.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	19.680	0	19.680
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	45.500	0	45.500
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.000	0	19.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	133.653	0	133.653

15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.400	0	5.400
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	125.542	0	125.542
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	37.015	0	37.015
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.117	0	15.117
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.100	0	20.100
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	3.000	0	3.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	3.000	0	3.000
02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	456.929	451.729	5.200
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	451.729	451.729	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.300	0	1.300
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.300	0	1.300
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.300	0	1.300
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.300	0	1.300
02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.811.492	27.551	8.783.941
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	27.551	27.551	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.550.980	0	4.550.980
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.897.800	0	1.897.800
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.200.000	0	1.200.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	250.000	0	250.000
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	1.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.400	0	6.400
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	12.094	0	12.094
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	4.000	0	4.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	755.040	0	755.040
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	106.627	0	106.627
02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC. HIDRICOS E ABASTECIMENTO	1.244.748	1.239.948	4.800
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.239.948	1.239.948	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.200	0	1.200
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.200	0	1.200
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.200	0	1.200
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.200	0	1.200
02.012 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	961.246	801.046	160.200
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	801.046	801.046	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300	0	300
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300	0	300
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	300	0	300
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	300	0	300
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	155.000	0	155.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000	0	4.000
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.013 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	4.334.275	3.868.563	465.712
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.868.563	3.868.563	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.850	0	3.850
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.500	0	3.500
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	3.500	0	3.500
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.600	0	4.600
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	150.000	0	150.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000	0	4.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	294.262	0	294.262
17540000 Recursos de Operações de Crédito	2.000	0	2.000
02.014 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	559.526	553.226	6.300
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	553.226	553.226	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.100	0	2.100
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.400	0	1.400
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.400	0	1.400
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.400	0	1.400
02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	318.898	317.898	1.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	317.898	317.898	0
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000	0	1.000

02.016 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	5.679	5.679	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.679	5.679	0
02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	478.567	0	478.567
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	476.467	0	476.467
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.100	0	2.100
4 Despesas de Capital	10.357.552	1.793.175	8.564.377
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	108.000	108.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	108.000	108.000	0
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002 - GABINETE CIVIL	3.850	3.850	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.850	3.850	0
02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.000	2.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	2.000	0
02.004 - PROCURADORIA JURIDICA	300	300	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300	300	0
02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	89.200	89.200	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	89.200	89.200	0
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	1.000	1.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	1.000	0
02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	86.595	11.293	75.302
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.293	11.293	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	51.802	0	51.802
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.000	0	6.000
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	6.000	0	6.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000	0	5.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.500	0	6.500
02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	1.108.565	22.403	1.086.162
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.403	22.403	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	337.112	0	337.112
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	547.512	0	547.512
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.220	0	1.220
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000	0	1.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	21.000	0	21.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	3.000	0	3.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	175.318	0	175.318
02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	59.244	6.681	52.563
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.681	6.681	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	36.063	0	36.063
Instrumentos Congêneres da União			
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.500	0	5.500
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.500	0	5.500
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.500	0	5.500
02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	242.600	0	242.600
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	64.300	0	64.300
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.300	0	12.300
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	11.000	0	11.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	140.000	0	140.000
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	15.000	0	15.000
02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC. HIDRICOS E ABASTECIMENTO	249.016	228.916	20.100
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	228.916	228.916	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.600	0	5.600
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.850	0	4.850
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.850	0	4.850
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.800	0	4.800
02.012 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	272.603	245.103	27.500
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	245.103	245.103	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	5.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.500	0	7.500
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.500	0	7.500
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.500	0	7.500

02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	7.756.000	973.500	6.782.500
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	973.500	973.500	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	63.500	0	63.500

Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	31.500	0	31.500
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	31.500	0	31.500
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.000	0	55.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.000	0	3.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	6.598.000	0	6.598.000
02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	69.835	21.335	48.500
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.335	21.335	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.500	0	30.500
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.000	0	6.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	6.000	0	6.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.000	0	6.000
02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	14.022	11.522	2.500
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.522	11.522	0
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.500	0	2.500
02.016 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	500	500	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500	500	0
02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	294.222	67.572	226.650
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	67.572	67.572	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.250	0	2.250
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	224.400	0	224.400
9 Reserva de Contingência	661.225	661.225	0
02.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	661.225	661.225	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	661.225	661.225	0
Total	48.946.891	15.874.657	33.072.234
Fiscal:	37.435.056	14.770.554	22.664.502
Seguridade:	11.511.835	1.104.103	10.407.732

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		37.928.114	13.420.257	24.507.857
	Fiscal	27.054.218	12.407.041	14.647.177
	Seguridade Social	10.873.896	1.013.216	9.860.680
4 Despesas de Capital		10.357.552	1.793.175	8.564.377
	Fiscal	9.719.613	1.702.288	8.017.325
	Seguridade Social	637.939	90.887	547.052
9 Reserva de Contingência		661.225	661.225	0
	Fiscal	661.225	661.225	0
	Total	48.946.891	15.874.657	33.072.234
	Fiscal:	37.435.056	14.770.554	22.664.502
	Seguridade:	11.511.835	1.104.103	10.407.732

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

01 LEGISLATIVA		1.600.000	1.600.000	0
	Fiscal	1.600.000	1.600.000	0
02 JUDICIARIA		105.545	105.545	0
	Fiscal	105.545	105.545	0
04 ADMINISTRAÇÃO		4.162.842	4.159.342	3.500
	Fiscal	4.162.842	4.159.342	3.500
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.684.954	1.008.980	675.974
	Seguridade Social	1.684.954	1.008.980	675.974
10 SAÚDE		9.826.881	95.123	9.731.758
	Seguridade Social	9.826.881	95.123	9.731.758
12 EDUCAÇÃO		15.882.493	800.866	15.081.627
	Fiscal	15.882.493	800.866	15.081.627
13 CULTURA		104.740	98.740	6.000
	Fiscal	104.740	98.740	6.000
15 URBANISMO		10.664.063	4.815.113	5.848.950
	Fiscal	10.664.063	4.815.113	5.848.950
17 SANEAMENTO		1.493.764	1.468.864	24.900
	Fiscal	1.493.764	1.468.864	24.900
18 GESTÃO AMBIENTAL		36.725	36.725	0
	Fiscal	36.725	36.725	0
20 AGRICULTURA		1.206.124	1.018.424	187.700
	Fiscal	1.206.124	1.018.424	187.700
22 INDÚSTRIA		17.200	3.500	13.700
	Fiscal	17.200	3.500	13.700
23 COMERCIO E SERVIÇOS		126.525	85.425	41.100
	Fiscal	126.525	85.425	41.100
25 ENERGIA		1.419.262	20.000	1.399.262
	Fiscal	1.419.262	20.000	1.399.262
27 DESPORTO E LAZER		516.173	458.410	57.763
	Fiscal	516.173	458.410	57.763
28 ENCARGOS ESPECIAIS		99.600	99.600	0
	Fiscal	99.600	99.600	0
	Total	48.946.891	15.874.657	33.072.234
	Fiscal:	37.435.056	14.770.554	22.664.502
	Seguridade:	11.511.835	1.104.103	10.407.732

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	3.501.735,00
IPTU	178.596,00
IRRF	1.000.000,00
ITBI	67.615,00
ISS	2.255.524,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	24.240,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	24.240,00
III - Transferências Legais	21.870.231,00
FPM	16.258.046,00
FPM - Cotas Extraordinárias	1.258.068,00
ITR	9.835,00
ICMS	3.836.846,00
IPVA	496.035,00
IPI	8.001,00
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais	3.400,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	25.396.206,00
IV - Transferências Vinculadas	3.890.882,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	512.634,00
Transferência Líquida do FUNDEB	3.378.248,00

Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	11.385.627,00
Educação Especial	100.774,00
Educação Infantil	3.293.504,00
Outras subfunções	924.074,00
Total	15.703.979,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	3.890.882,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.813.097,00
Percentual apurado pela aplicação acima	46,51

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 PODER LEGISLATIVO			1.600.000	1.600.000	0
	01.001 CAMARA MUNICIPAL		1.600.000	1.600.000	0
		Fiscal	1.600.000	1.600.000	0
02 PODER EXECUTIVO			47.346.891	14.274.657	33.072.234
	02.002 GABINETE CIVIL		814.663	814.663	0
		Fiscal	814.663	814.663	0
	02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		77.020	77.020	0
		Fiscal	77.020	77.020	0
	02.004 PROCURADORIA JURIDICA		105.545	105.545	0
		Fiscal	105.545	105.545	0
	02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		1.766.614	1.763.114	3.500
		Fiscal	1.766.614	1.763.114	3.500
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO		459.334	459.334	0
		Fiscal	459.334	459.334	0
	02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.345.855	673.381	672.474
		Seguridade Social	1.345.855	673.381	672.474
	02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		15.987.233	899.606	15.087.627
		Fiscal	15.987.233	899.606	15.087.627
	02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER		516.173	458.410	57.763
		Fiscal	516.173	458.410	57.763
	02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		9.054.092	27.551	9.026.541
		Seguridade Social	9.054.092	27.551	9.026.541
	02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO		1.493.764	1.468.864	24.900
		Fiscal	1.493.764	1.468.864	24.900
	02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE		1.233.849	1.046.149	187.700
		Fiscal	1.233.849	1.046.149	187.700
	02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS		12.090.275	4.842.063	7.248.212
		Fiscal	12.090.275	4.842.063	7.248.212
	02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO		629.361	574.561	54.800
		Fiscal	629.361	574.561	54.800
	02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL		332.920	329.420	3.500
		Seguridade Social	332.920	329.420	3.500
	02.016 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		6.179	6.179	0
		Seguridade Social	6.179	6.179	0
	02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		772.789	67.572	705.217
		Seguridade Social	772.789	67.572	705.217

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.099 RESERVA DE CONTINGENCIA		661.225	661.225	0
		Fiscal	661.225	661.225	0

		Total	48.946.891	15.874.657	33.072.234
		Fiscal:	37.435.056	14.770.554	22.664.502
		Seguridade:	11.511.835	1.104.103	10.407.732

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - PODER LEGISLATIVO		1.600.000	1.600.000	0	
	Fiscal	1.600.000	1.600.000	0	
02 - PODER EXECUTIVO		47.346.891	14.274.657	33.072.234	
	Fiscal	35.835.056	13.170.554	22.664.502	
	Seguridade Social	11.511.835	1.104.103	10.407.732	
	Total	48.946.891	15.874.657	33.072.234	
	Fiscal:	37.435.056	14.770.554	22.664.502	
	Seguridade:	11.511.835	1.104.103	10.407.732	

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
		Valor	
Construção da Base de Cálculo de Recursos			
I - Receita de Impostos		3.501.735,00	
IPTU		178.596,00	
IRRF		1.000.000,00	
ITBI		67.615,00	
ISS		2.255.524,00	
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		24.240,00	
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		24.240,00	
III - Transferências Legais		20.612.163,00	
FPM		16.258.046,00	
ITR		9.835,00	
ICMS		3.836.846,00	
IPVA		496.035,00	
IPI		8.001,00	
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais		3.400,00	
Receita Base de Cálculo do Percentual		24.138.138,00	
IV - Transferências Vinculadas		4.586.647,00	
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		4.586.647,00	
Resumo da Aplicação			
Subfunção de Governo			
Atenção Básica		5.591.655,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.187.988,00	
Vigilância Sanitária		25.000,00	
Vigilância Epidemiológica		618.684,00	
Suporte Profilático e Terapêutico		602.102,00	
Outras subfunções		801.452,00	
Total		9.826.881,00	
Deduções			
Transferências Vinculadas		4.586.647,00	
Valor aplicado		5.240.234,00	
Percentual apurado pela aplicação acima		21,70	

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.600.000	891.000	0	601.000	105.000	0	3.000	0,00
	01 - PODER LEGISLATIVO	1.600.000	891.000	0	601.000	105.000	0	3.000	0,00
	01 - Fiscal	1.600.000	891.000	0	601.000	105.000	0	3.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600.000	891.000	0	601.000	105.000	0	3.000	0,00
Poder Executivo		47.346.891	18.853.686	300	17.582.128	10.191.752	7.500	50.300	0,00
	02 - PODER EXECUTIVO	47.346.891	18.853.686	300	17.582.128	10.191.752	7.500	50.300	0,00
	01 - Fiscal	35.835.056	13.302.251	300	12.259.667	9.553.813	7.500	50.300	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.170.554	2.896.633	300	8.018.108	1.536.488	7.500	50.300	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.864.209	3.389.187	0	3.137.910	337.112	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	776.093	136.281	0	92.300	547.512	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.750.000	6.750.000	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	21.000	14.880	0	4.900	1.220	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	49.000	49.000	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.680	14.880	0	4.800	1.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	45.500	45.500	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000	0	0	19.000	21.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	136.653	0	0	133.653	3.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.400	0	0	5.400	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	125.542	0	0	125.542	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	37.015	0	0	37.015	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	190.435	5.890	0	9.227	175.318	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.100	0	0	20.100	0	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	149.413	0	0	8.750	140.663	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	63.050	0	0	7.700	55.350	0	0	0,00
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	63.050	0	0	7.700	55.350	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	87.600	0	0	8.800	78.800	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00

Demais Setores da Cultura									
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	307.000	0	0	307.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	297.262	0	0	294.262	3.000	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	6.600.000	0	0	2.000	6.598.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	11.511.835	5.551.435	0	5.322.461	637.939	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.104.103	675.485	0	337.731	90.887	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.093.997	2.312.197	0	2.715.250	66.550	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.910.100	1.307.549	0	590.251	12.300	0	0	0,00
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.200.000	0	0	1.200.000	0	0	0	0,00
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	250.000	250.000	0	0	0	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	1.000	11.000	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	146.400	0	0	6.400	140.000	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	12.094	3.194	0	8.900	0	0	0	0,00
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	19.000	0	0	4.000	15.000	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	755.040	755.040	0	0	0	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	226.500	0	0	2.100	224.400	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	106.627	0	0	106.627	0	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	569.071	230.970	0	286.299	51.802	0	0	0,00
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	16.500	0	0	10.500	6.000	0	0	0,00
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	16.500	0	0	10.500	6.000	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	63.503	17.000	0	41.503	5.000	0	0	0,00
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.400	0	0	1.400	9.000	0	0	0,00
	Total:	48.946.891	19.744.686	300	18.183.128	10.296.752	7.500	53.300	0,00

Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo	PODER LEGISLATIVO	1.600.000	1.600.000
Poder Executivo	PODER EXECUTIVO	47.346.891	47.346.891
Total:			48.946.891

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL	02.002 GABINETE CIVIL		42.692	42.692	0
		1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO	2.500	2.500	0
		2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	40.192	40.192	0
0002 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA	02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		426.530	426.530	0
		1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO	7.500	7.500	0
		2014 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	1.550	1.550	0
		2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI	417.480	417.480	0
0004 IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PRODUTIVA	02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO		17.200	3.500	13.700
		1064 CONSTRUÇÕES DE GALPÕES INDUSTRIAIS	17.200	3.500	13.700
0007 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		87.308	6.000	81.308
		2027 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	84.308	4.500	79.808
		2127 APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIG.SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS	3.000	1.500	1.500
0008 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		116.825	50.700	66.125
		2023 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA	1.500	0	1.500
		2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ	104.405	39.780	64.625
		2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA	10.920	10.920	0
0009 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		54.150	53.150	1.000
		2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	54.150	53.150	1.000
0010 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		6.085	0	6,085
		2046 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES DO ENS.FUNDAMENTAL	6.085	0	6,085
0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		14.803.405	268.330	14.535.075
		1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	14.803.405	268.330	14.535.075
		1008 IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS-ENSINO FUNDAMENTAL	5.503	0	5.503

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1009 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	4.155	0	4.155
		1013 AMPLIAÇÃO DAACESSIBILIDADE E AQUISIÇÃO DE EQUIP. NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	73.200	0	73.200

	1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL	68.600	0	68.600
	1081 AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	13.200	0	13.200
	1089 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ENSINO INFANTIL	60.000	0	60.000
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	5.419.564	0	5.419.564
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	4.951.381	0	4.951.381
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	201.075	0	201.075
	2036 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE	10.740	0	10.740
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	224.162	105.300	118.862
	2038 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE	5.400	0	5.400
	2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL	106.653	0	106.653
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE	318.940	0	318.940
	2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE- FUNDAMENTAL	37.015	0	37.015
	2042 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO	20.100	0	20.100
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO-CRECHE - FUNDEB 70%	385.918	0	385.918
	2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE-FUNDEB 30%	24.062	0	24.062
	2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD	4.347	0	4.347
	2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	56.800	54.500	2.300
	2049 MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	4.056	0	4.056
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	108.910	106.530	2.380
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL - AEE	4.000	2.000	2.000
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - AEE - MDE	9.490	0	9.490
	2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-MDE	831.921	0	831.921
	2139 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 70% -EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE	18.764	0	18.764

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2140 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA -FUNDEB70	1.488.437	0	1.488.437
		2141 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-FUNDEB30	27.052	0	27.052
		2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE - FUNDEB 30%	31.052	0	31.052
		2220 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- INFANTIL	30.000	0	30.000
0012 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA			8.248.333	704.204	7.544.129
	02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		15.000	15.000	0
		1077 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ARQUIVO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS	15.000	15.000	0
	02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		432.267	10.000	422.267
		1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	83.620	0	83.620
		1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL- CRECHE	164.804	0	164.804
		1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS(PAR)	160.737	0	160.737
		1071 AMPLIAR E REFORMAR CENTROS DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	13.106	0	13.106
		1080 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000	10.000	0
	02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		7.801.066	679.204	7.121.862
		1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA	60.300	30.000	30.300
		1068 Capeamento Asfáltico no Município	50.300	10.000	40.300
		1082 Mini Usina Solar Fotovoltaica	1.122.000	20.000	1.102.000
		1087 Elaboração de Projetos Executivos	167.925	50.000	117.925
		1088 Infraestrutura do Loteamento Empresarial (Complexo Industrial)	5.830.075	450.000	5.380.075
		1090 EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA Nº 02 -SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	30.000	30.000	0
		1091 EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA Nº03- URBAN.E INFRAESTRUTURA NA ÁREA DO LOTEAMENTO EMPRESARIAL DE SERRA NEGRA	80.204	80.204	0

		2095 CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	9.000	9.000	0
		2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal	297.262	0	297.262
		2218 Manutenção das Atividades do CIDE	4.000	0	4.000
		2221 Custear Despesas com Recursos Originários - Royalties e Fundo Especial do Petróleo – FEP.	150.000	0	150.000
0013 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL			222.940	98.740	124.200
	02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		222.940	98.740	124.200

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1010 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENS.FUNDAMENTAL	118.200	0	118.200
		1012 AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA	5.000	5.000	0
		2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	28.040	28.040	0
		2035 INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	12.300	12.300	0
		2045 PARCERIA COM A FUNDACAO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E MELHORIA DA CASA DA CULTURA	3.500	3.500	0
		2051 RECUPERACAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.400	3.400	0
		2052 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA BANDA FILARMONICA	41.000	41.000	0
		2056 MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS EMPALHADOS)	5.500	5.500	0
		2215 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural - Audiovisual	3.000	0	3.000
		2216 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural - Demais Setores Culturais	3.000	0	3.000
0014 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER			106.432	106.432	0
	02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER		106.432	106.432	0
		2059 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA	62.200	62.200	0
		2060 MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER	16.681	16.681	0
		2223 EMENDA IMP.INDIVIDUAL Nº06-AQUISIÇÃO E DISTRIB. DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS,TERNOS,LUVAS E OUTROS	27.551	27.551	0
0015 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER			62.013	4.250	57.763
	02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER		62.013	4.250	57.763
		1016 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE	26.663	750	25.913
		1018 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRAÇA DE ESPORTE	35.350	3.500	31.850
0017 GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE			308.300	20.000	288.300
	02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		210.400	0	210.400
		1020 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE	20.700	0	20.700
		1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	132.700	0	132.700
		1073 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO PRIMARIA	39.000	0	39.000
		1074 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -VIGILÂNCIA EM SAUDE	18.000	0	18.000
	02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		97.900	20.000	77.900
		1069 Implantação de Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas	37.200	10.000	27.200
		1070 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	60.700	10.000	50.700
0018 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			5.399.255	27.551	5.371.704
	02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.399.255	27.551	5.371.704

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	4.029.386	0	4.029.386
		2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	37.763	0	37.763
		2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA (AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	1.290.035	0	1.290.035
		2214 PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	14.520	0	14.520
		2224 EMENDA IMPOS.INDIV. Nº01-AQUIS. DE MEDICAMENTOS	27.551	27.551	0

		P/AS NECESSIDADES BAS.DO HOSP.MUN.MARIA C.DE MEDEIROS			
0019 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO			618.111	448.811	169.300
	02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO		374.388	353.688	20.700
		1022 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS	13.200	6.000	7.200
		1024 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL	3.725	3.725	0
		1026 AMPLIACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	37.894	35.294	2.600
		1029 AQUISIÇÃO DE VEICULO	35.900	25.000	10.900
		1030 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS	80.000	80.000	0
		1031 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SIST.DE ESGOT.SANITÁRIO DA	6.000	6.000	0
		1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL	6.603	6.603	0
		1072 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA	3.000	3.000	0
		2074 MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS	52.684	52.684	0
		2076 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL	4.363	4.363	0
		2077 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO	4.000	4.000	0
		2079 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE USO E REUSO DA AGUA DOS DESSALINIZADORES	3.600	3.600	0
		2080 MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL	3.419	3.419	0
		2217 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	120.000	120.000	0
	02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE		47.551	47.551	0
		1094 EMENDA IMP.INDIVIDUAL N04-CONSTRUÇÃO DE 02 POÇOS TUBULARES,SENDO:01 POÇO SÍTIO LUCAS E 01 POÇO SÍTIO CAIMBRA	20.000	20.000	0
		1095 EMENDA IMP.INDIVIDUAL N05-CONSTRUÇÃO DE 02 POÇOS TUBULARES,SENDO: 01 POÇO SÍTIO ALECRIM E 01 POÇO SÍTIO BELO MONTE	27.551	27.551	0
	02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		196.172	47.572	148.600
		1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA (ADUTORA)	196.172	47.572	148.600
0020 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO			497.452	313.752	183.700

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE		497.452	313.752	183.700
		1033 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	30.400	30.400	0
		1034 CONSTRUCAO DO HORTO MUNICIPAL	15.000	15.000	0
		1035 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	88.700	60.000	28.700
		1039 AMPLIAÇÃO DE POCILGA COMUNITÁRIA	25.000	25.000	0
		1040 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS , MATA BURROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADA	30.000	30.000	0
		1092 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 02-CONSTRUÇÃO DE 05 MATA-BURROS:01 SÍTIO ARROZ, 01 SÍTIO FLORESTA,01 SÍTIO SOLIDAO E 02 SÍTIO VIDA NOVA.	27.551	27.551	0
		1093 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 03 -CONSTRUÇÃO DE 01 MATA-BURRO NA COMUNIDADE RURAL "ENTRE SERRAS"	7.551	7.551	0
		2081 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	21.400	21.400	0
		2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS	37.500	37.500	0
		2084 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES	2.025	2.025	0
		2085 PROGRAMA DE APOIO A ENSILAGEM E FENAÇÃO	18.100	18.100	0
		2087 PROGRAMA DE APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO	1.500	1.500	0

		2089 CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES RURAIS	4.000	4.000	0
		2092 MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS	27.725	27.725	0
		2145 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA	6.000	6.000	0
		2222 Custear Despesas com Recursos Originários - Royalties e Fundo Especial do Petróleo - FEP.	155.000	0	155.000
0021 PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO			26.550	26.550	0
	02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE		26.550	26.550	0
		2086 REFLORESTAMENTO DO VALE DO RIO	1.550	1.550	0
		2090 SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS	25.000	25.000	0
0022 MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA			463.350	348.600	114.750
	02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO		7.450	3.250	4.200
		1027 Manter a Ampliação do Sistema de esgotamento Município.	7.450	3.250	4.200
	02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS		455.900	345.350	110.550
		1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO PUBLICO	65.700	30.000	35.700
		1054 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	92.400	70.350	22.050
		1055 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	222.800	170.000	52.800
		2094 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	75.000	75.000	0
0023 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL			82.300	66.500	15.800
	02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS		82.300	66.500	15.800

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1043 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	15.000	0
		1044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	19.800	4.000	15.800
		1048 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS	12.500	12.500	0
		1053 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	35.000	35.000	0
0024 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA			10.000	6.000	4.000
	02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE		4.000	0	4.000
		2219 Custear Despesas com Recursos CIDE	4.000	0	4.000
	02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS		6.000	6.000	0
		2096 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	6.000	6.000	0
0025 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA			128.575	87.475	41.100
	02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO		128.575	87.475	41.100
		1058 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA RUA ANANIAS MONTEIRO	2.050	2.050	0
		1060 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURÍSTICOS	26.300	7.000	19.300
		1078 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	24.800	3.000	21.800
		2098 APOIO A CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	4.900	4.900	0
		2100 APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO (PROMOCAO DE FEIRAS)	2.450	2.450	0
		2133 INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES	68.075	68.075	0
0027 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			525.894	252.406	273.488
	02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		525.894	252.406	273.488
		1003 ESTRUTURACAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL	23.400	2.500	20.900
		2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	502.494	249.906	252.588
0028 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC			340.306	163.866	176.440
	02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		340.306	163.866	176.440
		2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	334.841	163.866	170.975

		2111 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA	5.465	0	5.465
0029 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			50.000	40.000	10.000
	02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		50.000	40.000	10.000
		2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	50.000	40.000	10.000
0030 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			101.073	36.960	64.113
	02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		101.073	36.960	64.113
		2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA	101.073	36.960	64.113

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0031 APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.000	3.000	0
	02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL		3.000	3.000	0
		2019 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000	3.000	0
0032 GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			6.179	6.179	0
	02.016 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA ADOLESCENCIA		6.179	6.179	0
		2110 MANUTENÇÃO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA	6.179	6.179	0
0033 APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			169.427	169.427	0
	02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL		169.427	169.427	0
		2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	156.427	156.427	0
		2104 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	3.000	3.000	0
		2105 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	2.500	2.500	0
		2106 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	3.000	3.000	0
		2107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM	2.500	2.500	0
		2108 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO	2.000	2.000	0
0034 PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			7.000	3.500	3.500
	02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL		7.000	3.500	3.500
		1062 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO	7.000	3.500	3.500
0035 GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA			12.790	12.790	0
	02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		1.625	1.625	0
		2010 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	1.625	1.625	0
	02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		2.334	2.334	0
		2050 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	2.334	2.334	0
	02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER		2.831	2.831	0
		2058 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	2.831	2.831	0
	02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL		6.000	6.000	0
		2103 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E	3.500	3.500	0
		2109 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	2.500	2.500	0
0036 PROCESSO LEGISLATIVO			1.600.000	1.600.000	0
	01.001 CAMARA MUNICIPAL		1.600.000	1.600.000	0
		2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	1.600.000	1.600.000	0

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0037 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE			2.187.988	0	2.187.988
	02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.187.988	0	2.187.988
		1075 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -MAC	22.000	0	22.000
		2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN	73.300	0	73.300
		2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	218.000	0	218.000
		2071 LIGA NORTE RIOGRANDENSESSE CONTRA O CANCER - LIGA	11.000	0	11.000
		2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA	1.818.688	0	1.818.688
		2112 SUBVENÇÃO A APAMI	45.000	0	45.000
0038 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			625.684	0	625.684
	02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		625.684	0	625.684
		2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)	112.138	0	112.138
		2113 Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19	26.988	0	26.988
		2143 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA)	25.000	0	25.000
		2213 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	461.558	0	461.558
0039 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			602.102	0	602.102
	02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		602.102	0	602.102
		2064 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	602.102	0	602.102
0040 APOIO ADMINISTRATIVO			10.326.417	9.815.537	510.880
	02.002 GABINETE CIVIL		771.971	771.971	0
		2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	771.971	771.971	0
	02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		77.020	77.020	0
		2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	77.020	77.020	0
	02.004 PROCURADORIA JURIDICA		105.545	105.545	0
		2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	105.545	105.545	0
	02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		1.323.459	1.319.959	3.500
		0001 DESPESAS COM PRECATORIOS E SETENCAS JUDICIAIS	49.000	49.000	0
		0002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	50.600	50.600	0
		2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	655.326	655.326	0
		2007 CONTRIBUICAO AASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE	97.188	97.188	0
		2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	356.850	353.350	3.500

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2011 CAPACITACAO DOS SERVIDORES	1.500	1.500	0
		2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE	110.770	110.770	0
		2015 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO	2.225	2.225	0
	02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO		459.334	459.334	0
		2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	459.334	459.334	0
	02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		70.299	70.299	0
		2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	70.299	70.299	0
	02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		520.202	520.202	0
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	520.202	520.202	0
	02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER		344.897	344.897	0

		2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	344.897	344.897	0
	02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		28.663	0	28.663
		2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	28.663	0	28.663
	02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO.REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO		1.111.926	1.111.926	0
		2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS	1.111.926	1.111.926	0
	02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE		658.296	658.296	0
		2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	658.296	658.296	0
	02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS		3.745.009	3.745.009	0
		2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.745.009	3.745.009	0
	02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO		483.586	483.586	0
		2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	483.586	483.586	0
	02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL		147.493	147.493	0
		2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E	147.493	147.493	0
	02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		478.717	0	478.717
		2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	478.717	0	478.717
0099 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			661.225	661.225	0
	02.099 RESERVA DE CONTINGENCIA		661.225	661.225	0
		0003 RESERVA DE CONTINGENCIA	661.225	661.225	0
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Total	48.946.891	15.874.657	33.072.234
		Fiscal:	37.435.056	14.770.554	22.664.502
		Seguridade:	11.511.835	1.104.103	10.407.732

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001 MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL		42.692	42.692	0	
	Fiscal	42.692	42.692	0	
0002 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA		426.530	426.530	0	
	Fiscal	426.530	426.530	0	
0004 IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PRODUTIVA		17.200	3.500	13.700	
	Fiscal	17.200	3.500	13.700	
0007 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		87.308	6.000	81.308	
	Seguridade Social	87.308	6.000	81.308	
0008 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		116.825	50.700	66.125	
	Seguridade Social	116.825	50.700	66.125	
0009 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		54.150	53.150	1.000	
	Seguridade Social	54.150	53.150	1.000	
0010 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		6.085	0	6.085	
	Fiscal	6.085	0	6.085	
0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		14.803.405	268.330	14.535.075	
	Fiscal	14.803.405	268.330	14.535.075	
0012 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA		8.248.333	704.204	7.544.129	
	Fiscal	8.248.333	704.204	7.544.129	
0013 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL		222.940	98.740	124.200	
	Fiscal	222.940	98.740	124.200	
0014 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER		106.432	106.432	0	
	Fiscal	106.432	106.432	0	
0015 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER		62.013	4.250	57.763	
	Fiscal	62.013	4.250	57.763	
0017 GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE		308.300	20.000	288.300	
	Seguridade Social	308.300	20.000	288.300	
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0018 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		5.399.255	27.551	5.371.704	
	Seguridade Social	5.399.255	27.551	5.371.704	
0019 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO		618.111	448.811	169.300	

	Fiscal	421.939	401.239	20.700
	Seguridade Social	196.172	47.572	148.600
0020 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO		497.452	313.752	183.700
	Fiscal	497.452	313.752	183.700
0021 PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO		26.550	26.550	0
	Fiscal	26.550	26.550	0
0022 MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		463.350	348.600	114.750
	Fiscal	463.350	348.600	114.750
0023 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL		82.300	66.500	15.800
	Fiscal	82.300	66.500	15.800
0024 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA		10.000	6.000	4.000
	Fiscal	10.000	6.000	4.000
0025 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA		128.575	87.475	41.100
	Fiscal	128.575	87.475	41.100
0027 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		525.894	252.406	273.488
	Seguridade Social	525.894	252.406	273.488
0028 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC		340.306	163.866	176.440
	Seguridade Social	340.306	163.866	176.440
0029 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		50.000	40.000	10.000
	Seguridade Social	50.000	40.000	10.000
0030 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		101.073	36.960	64.113
	Seguridade Social	101.073	36.960	64.113
0031 APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.000	3.000	0
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
0032 GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		6.179	6.179	0
	Seguridade Social	6.179	6.179	0
0033 APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		169.427	169.427	0
	Seguridade Social	169.427	169.427	0
0034 PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		7.000	3.500	3.500
	Seguridade Social	7.000	3.500	3.500
0035 GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		12.790	12.790	0
	Fiscal	6.790	6.790	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
0036 PROCESSO LEGISLATIVO		1.600.000	1.600.000	0
	Fiscal	1.600.000	1.600.000	0
0037 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE		2.187.988	0	2.187.988
	Seguridade Social	2.187.988	0	2.187.988
0038 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		625.684	0	625.684
	Seguridade Social	625.684	0	625.684
0039 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		602.102	0	602.102
	Seguridade Social	602.102	0	602.102
0040 APOIO ADMINISTRATIVO		10.326.417	9.815.537	510.880
	Fiscal	9.601.245	9.597.745	3.500
	Seguridade Social	725.172	217.792	507.380
0099 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		661.225	661.225	0
	Fiscal	661.225	661.225	0
	Total	48.946.891	15.874.657	33.072.234
	Fiscal:	37.435.056	14.770.554	22.664.502
	Seguridade:	11.511.835	1.104.103	10.407.732

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - PODER LEGISLATIVO		
Unidade 01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.508.400	1.600.000
Função		
01 LEGISLATIVA	1.508.400	1.600.000

Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.508.400	1.600.000
Programa		
0036 PROCESSO LEGISLATIVO	1.508.400	1.600.000
Ação		
2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	1.508.400	1.600.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.035.000	891.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	395.000	601.000
4 INVESTIMENTO	76.400	105.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.000	3.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.508.400	1.600.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	891.000		601.000	105.000		3.000		1.600.000
Total	891.000		601.000	105.000		3.000		1.600.000

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.002 - GABINETE CIVIL		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	686.403	814.663
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	686.403	814.663
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	619.483	774.471
181 POLICIAMENTO	66.920	40.192
Programa		
0001 MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL	71.920	42.692
0040 APOIO ADMINISTRATIVO	614.483	771.971
Ação		
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO	5.000	2.500
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	614.483	771.971
2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	66.920	40.192
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	581.421	639.147
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.682	171.666
4 INVESTIMENTO	7.300	3.850
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	686.403	814.663

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	639.147		171.666	3.850				814.663
Total	639.147		171.666	3.850				814.663

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	168.782	77.020
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	168.782	77.020
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	168.782	77.020
Programa		
0040 APOIO ADMINISTRATIVO	168.782	77.020
Ação		
2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO	MUNICIPIO 168.782	77.020
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.782	58.870
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.000	16.150
4 INVESTIMENTO	9.000	2.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	168.782	77.020

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	58.870		16.150	2.000				77.020
Total	58.870		16.150	2.000				77.020

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	62.874	105.545
Função		
02 JUDICIARIA	62.874	105.545
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	62.874	105.545
Programa		
0040 APOIO ADMINISTRATIVO	62.874	105.545
Ação		
2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	62.874	105.545
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.571	96.670
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.728	8.575
4 INVESTIMENTO	575	300
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	62.874	105.545

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	96.670		8.575	300				105.545
Total	96.670		8.575	300				105.545

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.985.050	1.766.614
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.769.070	1.667.014
28 ENCARGOS ESPECIAIS	215.980	99.600
Sub-Função		
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	215.980	99.600
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.207.820	1.308.539
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	558.000	356.850
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.250	1.625
Programa		
0002 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA	378.750	426.530
0012 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	20.000	15.000
0035 GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	3.250	1.625
0040 APOIO ADMINISTRATIVO	1.583.050	1.323.459
Ação		
0001 DESPESAS COM PRECATÓRIOS E SETENCAS JUDICIAIS	46.800	49.000
0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	169.180	50.600
1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO	15.000	7.500
1077 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ARQUIVO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS	20.000	15.000
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	636.648	655.326
2007 CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE	56.400	97.188
2008 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	558.000	356.850
2010 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	3.250	1.625
2011 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	3.000	1.500
2012 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE	108.655	110.770
2014 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	2.750	1.550
2015 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	4.367	2.225
2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI	361.000	417.480
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	673.507	929.886
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	590	300
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.598	747.228
4 INVESTIMENTO	41.765	38.900
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	168.590	50.300
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.984.050	1.763.114
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	2.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	1.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	929.886	300	743.728	38.900		50.300		1.763.114
17200000			2.000					2.000
17500000			1.500					1.500
Total	929.886	300	747.228	38.900		50.300		1.766.614

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	190.745	459.334
Função		

04 ADMINISTRAÇÃO	190.745	459.334
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.745	459.334
Programa		
0040 APOIO ADMINISTRATIVO	190.745	459.334
Ação		
2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	190.745	459.334
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.625	140.713
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.120	317.621
4 INVESTIMENTO	2.000	1.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	190.745	459.334

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	140.713		317.621	1.000				459.334
Total	140.713		317.621	1.000				459.334

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO**Unidade 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.227.998	1.345.855
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.227.998	1.345.855
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	128.797	70.299
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.500	1.500
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	117.482	104.405
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	980.219	1.169.651
Programa		
0007 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.308	87.308
0008 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	130.453	116.825
0009 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	69.150	54.150
0027 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	399.824	525.894
0028 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	339.806	340.306
0029 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	50.000	50.000
0030 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	92.660	101.073
0040 APOIO ADMINISTRATIVO	128.797	70.299
Ação		
1003 ESTRUTURACAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL	2.500	23.400
2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	69.150	54.150
2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	50.000	50.000
2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	128.797	70.299
2023 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA	1.500	1.500
2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA	92.660	101.073
2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	334.341	334.841
2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	397.324	502.494
2027 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	14.308	84.308
2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ	117.482	104.405
2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA	11.471	10.920
2111 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA	5.465	5.465
2127 APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIG.SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS	3.000	3.000
Grupo de Despesa		

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	599.091	676.934
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	528.412	582.326
4 INVESTIMENTO	100.495	86.595

Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	776.807	673.381
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	373.591	569.071
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	16.500
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	16.500
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	77.600	63.503
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	6.900

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	428.964		233.124	11.293				673.381
16600000	230.970		286.299	51.802				569.071
16603110			10.500	6.000				16.500
16603120			10.500	6.000				16.500
16610000	17.000		41.503	5.000				63.503
16690000			400	6.500				6.900
Total	676.934		582.326	86.595				1.345.855

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	13.530.287	15.987.233
Função		
12 EDUCAÇÃO	13.436.547	15.882.493
13 CULTURA	93.740	104.740
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	530.202	530.202
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.334	2.334
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	354.128	393.872
361 ENSINO FUNDAMENTAL	9.687.626	11.466.683
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.766.784	3.361.496
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	95.473	127.906
392 DIFUSÃO CULTURAL	93.740	104.740
Programa		
0010 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	6.085	6.085
0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	12.274.764	14.803.405
0012 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	557.162	432.267
0013 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL	169.740	222.940
0035 GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	2.334	2.334
0040 APOIO ADMINISTRATIVO	520.202	520.202

Ação		
1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	69.400	83.620

1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	223.908	258.908
1008 IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS- ENSINO FUNDAMENTAL	5.503	5.503
1009 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	4.155	4.155
1010 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENS.FUNDAMENTAL	76.000	118.200
1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL- CRECHE	66.604	164.804
1012 AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA	5.000	5.000
1013 AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E AQUISIÇÃO DE EQUIP. NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	26.000	73.200
1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS(PAR)	397.554	160.737
1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL	38.600	68.600
1071 AMPLIAR E REFORMAR CENTROS DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	13.604	13.106
1080 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000	10.000
1081 AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E AQUIS. DE EQUIPAMENTOS NAS UNID. ENSINO INFANTIL	19.000	13.200
1089 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ENSINO INFANTIL	0	60.000
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	520.202	520.202
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	4.856.315	5.419.564
2032 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	3.450.980	4.951.381
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	387.471	201.075
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	28.040	28.040
2035 INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	12.300	12.300
2036 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE	10.740	10.740
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	184.418	224.162
2038 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE	5.400	5.400
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL	106.653	106.653
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE	318.940	318.940
2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE- FUNDAMENTAL	37.015	37.015
2042 MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO	20.100	20.100
2043 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO-CRECHE - FUNDEB 70%.	294.695	385.918
2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE-FUNDEB 30%	30.920	24.062
2045 PARCERIA COM A FUNDACAO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E MELHORIA DA CASA DA CULTURA	3.500	3.500
2046 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES DO ENS.FUNDAMENTAL	6.085	6.085
2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD	4.347	4.347
2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	56.800	56.800
2049 MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	4.056	4.056
2050 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	2.334	2.334
2051 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	3.400	3.400
2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA FILARMÔNICA	36.000	41.000
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	108.910	108.910

2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL - AEE	4.000	4.000
2056 MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS EMPALHADOS)	5.500	5.500
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - AEE - MDE	9.490	9.490
2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-MDE	831.912	831.921
2139 MANUT. DAS ATIV.DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 70% -EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE	15.313	18.764
2140 MANUT.DAS ATIV. DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA -FUNDEB70	1.146.692	1.488.437
2141 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-FUNDEB30	40.361	27.052
2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE - FUNDEB 30%	32.070	31.052
2215 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural - Audiovisual	0	3.000
2216 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural -Demaís Setores Culturais	0	3.000
2220 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- INFANTIL	0	30.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.341.028	10.616.207
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.164.599	4.262.461
4 INVESTIMENTO	1.024.660	1.108.565
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	894.056	899.606
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.295.551	6.864.209
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	571.523	776.093
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.860.000	6.750.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	85.851	21.000

15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	24.120	49.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	64.860	20.680
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	23.560	45.500
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	41.900	40.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	106.653	136.653
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.400	5.400
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	86.348	125.542
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	37.015	37.015
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	413.350	190.435
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	20.100	20.100
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0	3.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0	3.000

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	210.589		666.614	22.403				899.606
15001001	3.389.187		3.137.910	337.112				6.864.209
15400000	136.281		92.300	547.512				776.093
15401070	6.750.000							6.750.000
15410000	14.880		4.900	1.220				21.000
15411070	49.000							49.000
15420000	14.880		4.800	1.000				20.680
15421070	45.500							45.500
15430000			19.000	21.000				40.000
15500000			133.653	3.000				136.653
15510000			5.400					5.400
15520000			125.542					125.542
15530000			37.015					37.015
15690000	5.890		9.227	175.318				190.435
15710000			20.100					20.100
17150000			3.000					3.000
17160000			3.000					3.000
Total	10.616.207		4.262.461	1.108.565				15.987.233

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER		
Código / Especificação	PL0. 2023	PL0.2024
Total	419.756	516.173
Função		
27 DESPORTO E LAZER	419.756	516.173
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	202.416	344.897
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.846	2.831
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0	27.551
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	182.494	105.544
813 LAZER	31.000	35.350
Programa		
0014 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	77.451	106.432
0015 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	136.043	62.013
0035 GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	3.846	2.831
0040 APOIO ADMINISTRATIVO	202.416	344.897
Ação		
1016 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE	105.043	26.663
1018 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRAÇA DE ESPORTE	31.000	35.350

2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	202.416	344.897
2058 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	3.846	2.831
2059 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA	55.000	62.200
2060 MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER	22.451	16.681
2223 EMENDA IMP.INDIVIDUAL Nº06-AQUISIÇÃO E DISTRIB. DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS,TERNOS,LUVAS E OUTROS	0	27.551
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.327	110.774
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.711	346.155
4 INVESTIMENTO	137.718	59.244
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	289.713	458.410
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	130.043	37.363
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	6.800
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	6.800
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	6.800

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	110.774		340.955	6.681				458.410
17000000			1.300	36.063				37.363
17003110			1.300	5.500				6.800
17003120			1.300	5.500				6.800
17010000			1.300	5.500				6.800
Total	110.774		346.155	59.244				516.173

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024
Total	6.118.936	9.054.092
Função		
10 SAÚDE	6.118.936	9.054.092
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	28.663
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.222.700	5.591.655
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.132.533	2.187.988
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	606.468	602.102
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31.309	25.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	125.926	618.684
Programa		
0017 GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE	40.000	210.400
0018 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.182.700	5.399.255
0037 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	2.132.533	2.187.988
0038 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	157.235	625.684
0039 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	606.468	602.102
0040 APOIO ADMINISTRATIVO	0	28.663
Ação		
1020 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE	20.000	20.700
1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	20.000	132.700
1073 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO PRIMARIA	0	39.000
1074 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -VIGILÂNCIA EM SAUDE	0	18.000
1075 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -MAC	0	22.000
2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	28.663
2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	2.978.190	4.029.386
2064 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	606.468	602.102

2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN	205.283	73.300
2066 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)	95.787	112.138
2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	476.500	218.000
2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	204.510	37.763
2071 LIGA NORTE RIOGRANDENSES CONTRA O CANCER - LIGA	29.650	11.000
2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA	1.401.100	1.818.688
2112 SUBVENÇÃO A APAMI	20.000	45.000
2113 Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19	30.139	26.988
2143 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA)	31.309	25.000
2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	0	1.290.035
2213 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	0	461.558
2214 PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	0	14.520
2224 EMENDA IMPOS.INDIV.Nº01-AQUIS.DE MEDICAMENTOS P/AS NECESSIDADES BAS.DO HOSP.MUN.MARIA C.DE MEDEIROS	0	27.551

Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.409.460	4.275.893
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.609.104	4.535.599
4 INVESTIMENTO		100.372	242.600
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		0	27.551
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.686.346	4.615.280
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.417.590	1.910.100
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		0	1.200.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		0	250.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		0	12.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		0	146.400
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		15.000	12.094
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		0	19.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		0	755.040
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		0	106.627

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000			27.551					27.551	
15001002	1.960.110		2.590.870	64.300				4.615.280	
16000000	1.307.549		590.251	12.300				1.910.100	
16003110			1.200.000					1.200.000	
16003120	250.000							250.000	
16010000			1.000	11.000				12.000	
16013110			6.400	140.000				146.400	
16020000	3.194		8.900					12.094	
16030000			4.000	15.000				19.000	
16040000	755.040							755.040	
16320000			106.627					106.627	
Total	4.275.893		4.535.599	242.600				9.054.092	

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO			
Código / Especificação		PL0. 2023	PL0.2024
Total		941.543	1.493.764
Função			
17 SANEAMENTO		941.543	1.493.764

Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	858.382	1.147.826
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	2.752	4.000
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	39.638	70.191
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	16.604	17.053
605 ABASTECIMENTO	24.167	254.694
Programa		
0019 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO	132.161	374.388
0022 MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	7.800	7.450
0040 APOIO ADMINISTRATIVO	801.582	1.111.926
Ação		
1022 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS	12.400	13.200
1024 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL	5.000	3.725
1026 AMPLIACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	2.550	37.894
1027 Manter a Ampliação do Sistema de esgotamento Município.	7.800	7.450
1029 AQUISIÇÃO DE VEICULO	56.800	35.900
1030 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS	5.000	80.000
1031 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SIST.DE ESGOT.SANITÁRIO DA	5.507	6.000
1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL	4.402	6.603
1072 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA	4.402	3.000
2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS	801.582	1.111.926
2074 MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS	18.750	52.684
2076 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL	5.791	4.363
2077 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO	2.752	4.000
2079 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE USO E REUSO DAAGUA DOS DESSALINIZADORES	4.217	3.600
2080 MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL	4.590	3.419
2217 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	0	120.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	329.079	416.532
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	505.752	828.216
4 INVESTIMENTO	106.712	249.016

Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	925.743	1.468.864
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.700	6.800
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	6.050
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	6.050
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	8.100	6.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	416.532		823.416	228.916				1.468.864
17000000			1.200	5.600				6.800
17003110			1.200	4.850				6.050
17003120			1.200	4.850				6.050
17010000			1.200	4.800				6.000
Total	416.532		828.216	249.016				1.493.764

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024
Total	1.506.434	1.233.849
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	55.550	27.725
20 AGRICULTURA	1.450.884	1.206.124
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	974.430	658.296
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	58.552	29.275
544 RECURSOS HÍDRICOS	60.800	30.400
605 ABASTECIMENTO	0	47.551
606 EXTENSÃO RURAL	67.205	228.102
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	283.447	209.225
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	62.000	31.000
Programa		
0019 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO	0	47.551
0020 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO	479.002	497.452
0021 PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	53.002	26.550
0024 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	0	4.000
0040 APOIO ADMINISTRATIVO	974.430	658.296

Ação		
1033 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	60.800	30.400
1034 CONSTRUÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	20.000	15.000
1035 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	95.800	88.700
1039 AMPLIAÇÃO DE POCILGA COMUNITÁRIA	6.604	25.000
1040 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MATA BURROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADA	60.000	30.000
1092 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 02-CONSTRUÇÃO DE 05 MATA-BURROS:01 SITIO ARROZ, 01 SITIO FLORESTA,01 SITIO SOLIDAO E 02 SITIO VIDA NOVA.	0	27.551
1093 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 03 -CONSTRUÇÃO DE 01 MATA-BURRO NA COMUNIDADE RURAL "ENTRE SERRAS"	0	7.551
1094 EMENDA IMP.INDIVIDUAL Nº04-CONSTRUÇÃO DE 02 POÇOS TUBULARES,SENDO:01 POÇO SITIO LUCAS E 01 POÇO SITIO CAIMBRA	0	20.000
1095 EMENDA IMP.INDIVIDUAL Nº05-CONSTRUÇÃO DE 02 POÇOS TUBULARES,SENDO: 01 POÇO SITIO ALECRIM E 01 POÇO SITIO BELO MONTE	0	27.551
2081 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	42.752	21.400
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	974.430	658.296
2083 MANUTENÇÃO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS	75.000	37.500
2084 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES	4.140	2.025
2085 PROGRAMA DE APOIO A ENSILAGEM E FENAÇÃO	36.144	18.100
2086 REFLORESTAMENTO DO VALE DO RIO	3.002	1.550
2087 PROGRAMA DE APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO	3.007	1.500
2089 CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES RURAIS	7.205	4.000
2090 SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS	50.000	25.000
2092 MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS	55.550	27.725
2145 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA	12.000	6.000
2219 Custear Despesas com Recursos CIDE	0	4.000
2222 Custear Despesas com Recursos Originários - Royalties e Fundo Especial do Petróleo – FEP.	0	155.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.986	164.764
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.108.022	796.482
4 INVESTIMENTO	246.426	272.603
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.496.034	1.046.149
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.400	5.300
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	7.800
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	7.800
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	7.800
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	155.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	4.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E	2 - JUROS E	3 - OUTRAS	4-	5 - INVERSÕES	6-	9 - RESERVA DE	Total
	ENCARGOS	ENCARGOS DA	DESPESAS	INVESTIMENTO	FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO	CONTINGENCI	
	SOCIAIS	DÍVIDA	CORRENTES			DA DÍVIDA	A	
15000000	164.764		636.282	245.103				1.046.149
17000000			300	5.000				5.300
17003110			300	7.500				7.800
17003120			300	7.500				7.800
17010000			300	7.500				7.800
17200000			155.000					155.000
17500000			4.000					4.000
Total	164.764		796.482	272.603				1.233.849

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO**Unidade 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS**

Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	4.106.597	12.090.275
Função		
15 URBANISMO	3.646.597	10.662.013
18 GESTÃO AMBIENTAL	14.000	9.000
25 ENERGIA	446.000	1.419.262
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.543.958	3.745.009
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	861.345	6.474.204
452 SERVIÇOS URBANOS	155.294	376.800
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000	75.000
752 ENERGIA ELÉTRICA	446.000	1.419.262
Programa		
0012 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	966.800	7.801.066
0022 MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	485.336	455.900
0023 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	102.503	82.300
0024 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	8.000	6.000
0040 APOIO ADMINISTRATIVO	2.543.958	3.745.009
Ação		
1043 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	15.000
1044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	17.503	19.800
1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA	269.800	60.300
1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO PÚBLICO	82.000	65.700
1048 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS	25.000	12.500
1053 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	50.000	35.000
1054 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	148.042	92.400
1055 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	155.294	222.800
1068 Capeamento Asfáltico no Município	237.000	50.300
1082 Mini Usina Solar Fotovoltaica	86.000	1.122.000
1087 Elaboração de Projetos Executivos	0	167.925
1088 Infraestrutura do Loteamento Empresarial (Complexo Industrial)	0	5.830.075
1090 EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA Nº 02 -SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO MUNICIPAL	0	30.000
1091 EMENDA IMPOS.COLETIVA Nº03- URBAN.E INFRA ESTRUTURA NAAREA DO LOTEAMENTO EMPRESARIAL DE SERRA NEGRA	0	80.204
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.543.958	3.745.009
2094 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	100.000	75.000
2095 CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	14.000	9.000
2096 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	8.000	6.000
2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal	360.000	297.262
2218 Manutenção das Atividades do CIDE	0	4.000
2221 Custear Despesas com Recursos Originários - Royalties e Fundo Especial do Petróleo – FEP.	0	150.000

Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.650	50.330
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.807.805	4.283.945
4 INVESTIMENTO	1.093.142	7.748.500
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	7.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.225.797	4.842.063
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	343.300	67.350
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	35.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	35.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	111.500	59.600
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	150.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	4.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	360.000	297.262
17540000 Recursos de Operações de Crédito	66.000	6.600.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	50.330		3.818.233	966.000	7.500			4.842.063
17000000			3.850	63.500				67.350
17003110			3.500	31.500				35.000
17003120			3.500	31.500				35.000
17010000			4.600	55.000				59.600
17200000			150.000					150.000
17500000			4.000					4.000
17510000			294.262	3.000				297.262
17540000			2.000	6.598.000				6.600.000
Total	50.330		4.283.945	7.748.500	7.500			12.090.275

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Código / Especificação	PL0. 2023	PL0.2024
Total	664.677	629.361
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	161.819	483.586
15 URBANISMO	2.755	2.050
22 INDÚSTRIA	231.000	17.200
23 COMERCIO E SERVIÇOS	269.103	126.525
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	161.819	483.586
333 EMPREGABILIDADE	6.550	4.900
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL	231.000	17.200
692 COMERCIALIZAÇÃO	3.500	2.450
695 TURISMO	261.808	121.225
Programa		
0004 IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PRODUTIVA	231.000	17.200
0025 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA	271.858	128.575
0040 APOIO ADMINISTRATIVO	161.819	483.586
Ação		
1058 CONSTRUÇÃO DE PÓRICO NA RUA ANANIAS MONTEIRO	2.755	2.050
1060 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS	31.000	26.300
1064 CONSTRUÇÕES DE GALPÕES INDUSTRIAIS	231.000	17.200
1078 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	26.000	24.800
2098 APOIO A CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	6.550	4.900
2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV.	161.819	483.586

ECONOMICO E TURISMO		
2100 APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO (PROMOCAO DE FEIRAS)	3.500	2.450
2133 INCENTIVO AS ATIVIDADES TURISTICAS E FESTAS POPULARES	202.053	68.075
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.967	78.358
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.255	481.168
4 INVESTIMENTO	292.455	69.835
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	401.677	574.561
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	263.000	32.600
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	7.400
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	7.400
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	7.400

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	78.358		474.868	21.335				574.561
17000000			2.100	30.500				32.600
17003110			1.400	6.000				7.400
17003120			1.400	6.000				7.400
17010000			1.400	6.000				7.400
Total	78.358		481.168	69.835				629.361

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	316.920	332.920
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	316.920	332.920
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	147.493	147.493
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.000	3.000
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.500	2.500
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.427	159.427
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.000	10.000
334 FOMENTO AO TRABALHO	3.500	3.500
482 HABITAÇÃO URBANA	0	7.000
Programa		
0031 APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000	3.000
0033 APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	160.427	169.427
0034 PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	0	7.000
0035 GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	6.000	6.000
0040 APOIO ADMINISTRATIVO	147.493	147.493
Ação		
1062 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO	0	7.000
2019 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000	3.000
2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	147.427	156.427
2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E	147.493	147.493
2103 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E	3.500	3.500
2104 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	3.000	3.000
2105 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	2.500	2.500
2106 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	3.000	3.000
2107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM	2.500	2.500
2108 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO	2.000	2.000
2109 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	2.500	2.500

Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		246.521
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		64.377
4 INVESTIMENTO		6.022
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		316.920
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0
		329.420
		3.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	246.521		71.377	11.522				329.420
16690000			1.000	2.500				3.500
Total	246.521		72.377	14.022				332.920

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.016 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		6.179	6.179
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.179	6.179
Sub-Função			
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		6.179	6.179
Programa			
0032 GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		6.179	6.179
Ação			
2110 MANUTENÇÃO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA		6.179	6.179
Grupo de Despesa			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.679	5.679
4 INVESTIMENTO		500	500
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.179	6.179

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			5.679	500				6.179
Total			5.679	500				6.179

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		266.449	772.789
Função			
10 SAÚDE		266.449	772.789
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		254.342	478.717
482 HABITAÇÃO URBANA		0	37.200
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		12.107	256.872

Programa		
0017 GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE	1.101	97.900
0019 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO	11.006	196.172
0040 APOIO ADMINISTRATIVO	254.342	478.717
Ação		
1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA (ADUTORA)	11.006	196.172
1069 Implantação de Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas	0	37.200
1070 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	1.101	60.700
2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	254.342	478.717
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	222.872	352.087
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.450	126.480
4 INVESTIMENTO	15.127	294.222
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.107	67.572
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	254.342	478.717
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	0	226.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000				67.572				67.572
15001002	352.087		124.380	2.250				478.717
16310000			2.100	224.400				226.500
Total	352.087		126.480	294.222				772.789

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		322.997	661.225
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		322.997	661.225
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		322.997	661.225
Programa			
0099 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		322.997	661.225
Ação			
0003 RESERVA DE CONTINGENCIA		322.997	661.225
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		322.997	661.225
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		322.997	661.225

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							661.225	661.225
Total							661.225	661.225

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Região		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Região		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Serra Negra do Norte			48.946.891	15.874.657	33.072.234
		Fiscal	37.435.056	14.770.554	22.664.502
		Seguridade Social	11.511.835	1.104.103	10.407.732
		Total	48.946.891	15.874.657	33.072.234
		Fiscal:	37.435.056	14.770.554	22.664.502
		Seguridade:	11.511.835	1.104.103	10.407.732

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			37.928.114	13.420.257	24.507.857
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.744.686	4.463.118	15.281.568
		Fiscal	14.193.251	3.787.633	10.405.618
		Seguridade Social	5.551.435	675.485	4.875.950
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		300	300	0
		Fiscal	300	300	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.183.128	8.956.839	9.226.289
		Fiscal	12.860.667	8.619.108	4.241.559
		Seguridade Social	5.322.461	337.731	4.984.730
4 Despesas de Capital			10.357.552	1.793.175	8.564.377
	4 INVESTIMENTO		10.296.752	1.732.375	8.564.377
		Fiscal	9.658.813	1.641.488	8.017.325
		Seguridade Social	637.939	90.887	547.052
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		7.500	7.500	0
		Fiscal	7.500	7.500	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		53.300	53.300	0
		Fiscal	53.300	53.300	0
9 Reserva de Contingência			661.225	661.225	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		661.225	661.225	0
		Fiscal	661.225	661.225	0
		Total	48.946.891	15.874.657	33.072.234
		Fiscal:	37.435.056	14.770.554	22.664.502
		Seguridade:	11.511.835	1.104.103	10.407.732

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1 Receitas Correntes		41.329.088	15.834.657	25.494.431	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.626.122	1.968.914	1.657.208	
	Fiscal	3.626.122	1.968.914	1.657.208	
1.2 Contribuições		297.262	0	297.262	
	Fiscal	297.262	0	297.262	
1.3 Receita Patrimonial		272.970	119.920	153.050	
	Fiscal	170.117	109.874	60.243	
	Seguridade Social	102.853	10.046	92.807	
1.5 Receita Industrial		2.511	2.511	0	
	Fiscal	2.511	2.511	0	
1.6 Receita de Serviços		1.417.650	1.417.650	0	
	Fiscal	1.417.650	1.417.650	0	
1.7 Transferências Correntes		35.614.374	12.320.226	23.294.148	
	Fiscal	30.937.434	12.320.226	18.617.208	
	Seguridade Social	4.676.940	0	4.676.940	

1.9 Outras Receitas Correntes		98.199	5.436	92.763
	Fiscal	1.250	1.250	0
	Seguridade Social	96.949	4.186	92.763
2 Receitas de Capital		7.617.803	40.000	7.577.803
2.1 Operações de Crédito		6.600.000	0	6.600.000
	Fiscal	6.600.000	0	6.600.000
2.2 Alienação de Bens		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2.4 Transferências de Capital		977.803	0	977.803
	Fiscal	513.113	0	513.113
	Seguridade Social	464.690	0	464.690
Total		48.946.891	15.874.657	33.072.234
Fiscal		43.605.459	43.605.459	0
Seguridade Social		5.341.432	5.341.432	0

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.600.000	1.600.000	0
	Fiscal	1.600.000	1.600.000	0
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		99.600	99.600	0
	Fiscal	99.600	99.600	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		11.021.122	10.502.842	518.280
	Fiscal	10.295.950	10.285.050	10.900
	Seguridade Social	725.172	217.792	507.380
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		356.850	353.350	3.500
	Fiscal	356.850	353.350	3.500
181 POLICIAMENTO		40.192	40.192	0
	Fiscal	40.192	40.192	0
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		4.000	2.500	1.500
	Seguridade Social	4.000	2.500	1.500
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		270.011	205.386	64.625
	Seguridade Social	270.011	205.386	64.625
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.186.441	580.092	606.349
	Fiscal	6.790	6.790	0
	Seguridade Social	1.179.651	573.302	606.349
301 ATENÇÃO BÁSICA		5.591.655	27.551	5.564.104
	Seguridade Social	5.591.655	27.551	5.564.104
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.187.988	0	2.187.988
	Seguridade Social	2.187.988	0	2.187.988
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		602.102	0	602.102
	Seguridade Social	602.102	0	602.102
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		618.684	0	618.684

	Seguridade Social	618.684	0	618.684
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		393.872	268.330	125.542
	Fiscal	393.872	268.330	125.542
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO		4.000	4.000	0
TRABALHADOR				
	Fiscal	4.000	4.000	0
333 EMPREGABILIDADE		4.900	4.900	0
	Fiscal	4.900	4.900	0
334 FOMENTO AO TRABALHO		3.500	3.500	0
	Seguridade Social	3.500	3.500	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		11.466.683	0	11.466.683
	Fiscal	11.466.683	0	11.466.683

SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		3.361.496	0	3.361.496
	Fiscal	3.361.496	0	3.361.496
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		127.906	0	127.906
	Fiscal	127.906	0	127.906
392 DIFUSÃO CULTURAL		104.740	98.740	6.000
	Fiscal	104.740	98.740	6.000
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		27.551	27.551	0
	Fiscal	27.551	27.551	0
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		6.474.204	832.054	5.642.150
	Fiscal	6.474.204	832.054	5.642.150
452 SERVIÇOS URBANOS		376.800	170.000	206.800
	Fiscal	376.800	170.000	206.800
482 HABITAÇÃO URBANA		44.200	13.500	30.700
	Seguridade Social	44.200	13.500	30.700
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL		70.191	70.191	0
	Fiscal	70.191	70.191	0
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		273.925	70.425	203.500
	Fiscal	17.053	12.853	4.200
	Seguridade Social	256.872	57.572	199.300
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		104.275	104.275	0
	Fiscal	104.275	104.275	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		30.400	30.400	0
	Fiscal	30.400	30.400	0
605 ABASTECIMENTO		302.245	292.445	9.800
	Fiscal	302.245	292.445	9.800
606 EXTENSÃO RURAL		228.102	69.102	159.000
	Fiscal	228.102	69.102	159.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		209.225	180.525	28.700
	Fiscal	209.225	180.525	28.700
609 DEFESA AGROPECUÁRIA		31.000	31.000	0
	Fiscal	31.000	31.000	0
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL		17.200	3.500	13.700
	Fiscal	17.200	3.500	13.700
692 COMERCIALIZAÇÃO		2.450	2.450	0
	Fiscal	2.450	2.450	0
695 TURISMO		121.225	80.125	41.100
	Fiscal	121.225	80.125	41.100
752 ENERGIA ELÉTRICA		1.419.262	20.000	1.399.262
	Fiscal	1.419.262	20.000	1.399.262
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		105.544	79.631	25.913
	Fiscal	105.544	79.631	25.913
813 LAZER		35.350	3.500	31.850

SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	35.350	3.500	31.850
	Total	48.946.891	15.874.657	33.072.234
	Fiscal:	37.435.056	14.770.554	22.664.502
	Seguridade:	11.511.835	1.104.103	10.407.732

Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
02 - PODER EXECUTIVO		48.946.891
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	15.874.657
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	6.864.209
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	5.093.997
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	776.093
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	21.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	20.680
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	40.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	136.653
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	5.400
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	125.542
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	37.015
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	190.435
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	20.100
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.910.100
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	12.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	12.094
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	19.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	226.500
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	106.627
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	569.071
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	63.503
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	10.400
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	149.413
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	87.600
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	9.500
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	297.262
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	6.600.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	6.750.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	49.000

Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	45.500
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	755.040
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	3.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	3.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	1.200.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	250.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	146.400
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	16.500
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	16.500
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	63.050
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	63.050
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	307.000

Total: 48.946.891

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíeita Orçametária por Órgão e Natureza				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
02 PODER EXECUTIVO				
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				
I - Recíeita				43.605.459
I Receitas Correntes				36.452.346
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.626.122		
I.1.1 Impostos	3.525.975			
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	270.451			
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	202.836			
I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	178.596			
I.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.240			
I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	19.000			
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	67.615			
I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	67.615			
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.000.000			
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.000.000			
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.000.000			
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.000.000			
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.000.000			
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.255.524			
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	2.255.524			
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.255.524			
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.255.524			
I.1.2 Taxas	100.147			
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	54.074			
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	54.074			
I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	54.074			
I.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	54.074			
I.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	46.073			
I.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	46.073			
I.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	46.073			
I.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	46.073			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
I.2 Contribuições		297.262		
I.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	297.262			
I.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	297.262			
I.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	297.262			
I.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	297.262			
I.3 Receita Patrimonial		170.117		
I.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.856			
I.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.856			
I.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	9.856			
I.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	9.856			
I.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.856			
I.3.2 Valores Mobiliários	160.261			
I.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	160.261			
I.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	160.261			
I.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	160.261			
I.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	104.650			
I.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	26.093			
I.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	15.435			
I.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000			
I.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	2.093			
I.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	946			

1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	2.511		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.511		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.511		
1.3.2.1.01.0.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADO	2.511		
1.5 Receita Industrial		2.511	
1.5.1 Receita Industrial	2.511		
1.5.1.1 Receita Industrial	2.511		
1.5.1.1.01 Receita Industrial	2.511		
1.5.1.1.01.0.1 Receita Industrial - Principal	2.511		
1.6 Receita de Serviços		1.417.650	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.411.930		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.411.930		
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400.000		
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.400.000		
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400.000		
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	11.930		
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	11.930		
1.6.9 Outros Serviços	5.720		
1.6.9.9 Outros Serviços	5.720		
1.6.9.9.99 Outros Serviços	5.720		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	5.720		
1.7 Transferências Correntes		30.937.434	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	19.947.139		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.280.873		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.264.505		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.006.437		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.006.437		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.258.046		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.251.609		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.258.068		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.258.068		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.258.068		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.868		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.868		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.835		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.967		
1.7.1.1.54 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.500		
1.7.1.1.54.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.500		
1.7.1.1.54.0.1.01 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.500		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.153.584		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	4.846.584		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	4.846.584		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	307.000		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	6.613		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	6.613		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.387		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	300.387		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	321.131		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	135.707		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	135.707		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.889		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.889		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	123.031		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	123.031		
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	123.031		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	34.504		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	34.504		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	34.504		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	25.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	25.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	176.180		

1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	66.180		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	66.180		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	66.180		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	70.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	70.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	70.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	40.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	40.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	15.371		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.971		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.971		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	3.400		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	3.400		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	3.400		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	6.000		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	6.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.490.295		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.472.706		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.069.477		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.069.477		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.836.846		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-767.369		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	396.828		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	396.828		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	496.035		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-99.207		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.401		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.401		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.001		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.600		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	17.589		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	17.589		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	17.589		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.500.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.500.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.500.000		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.500.000		
1.9 Outras Receitas Correntes		1.250	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100		
1.9.2.1 Indenizações	1.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	1.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	1.000		
1.9.2.2 Restituições	100		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	100		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	100		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	150		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	150		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	150		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	150		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	150		
2 Receitas de Capital			7.153.113
2.1 Operações de Crédito		6.600.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	6.600.000		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	6.600.000		
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	6.600.000		
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	6.600.000		
2.2 Alienação de Bens		40.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	20.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000		

2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	20.000		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	20.000		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	20.000		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	20.000		
2.4 Transferências de Capital		513.113	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	425.513		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	150.000		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	150.000		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	150.000		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	275.513		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	275.513		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	275.513		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	87.600		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	87.600		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	87.600		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	87.600		
Total			43.605.459
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PODER EXECUTIVO			
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
I - Receita			690.206
1 Receitas Correntes			627.416
1.3 Receita Patrimonial		43.245	
1.3.2 Valores Mobiliários	43.245		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	43.245		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	43.245		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	43.245		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.023		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	33.199		
1.3.2.1.01.0.1.39 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA - ESTADO	5.023		
1.7 Transferências Correntes		541.336	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	510.623		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	510.623		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	510.623		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	510.623		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	510.623		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.713		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	30.713		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.713		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.713		
1.9 Outras Receitas Correntes		42.835	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.649		
1.9.2.1 Indenizações	10.465		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.465		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	10.465		
1.9.2.2 Restituições	28.184		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	28.184		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	28.184		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	4.186		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	4.186		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	4.186		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	4.186		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	4.186		
2 Receitas de Capital			62.790
2.4 Transferências de Capital		62.790	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	30.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000		

2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	30.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.790		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	32.790		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	32.790		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	32.790		
Total			690.206
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PODER EXECUTIVO			
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
I - Receita			4.651.226
I Receitas Correntes			4.249.326
1.3 Receita Patrimonial		59.608	
1.3.2 Valores Mobiliários	59.608		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	59.608		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	59.608		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	59.608		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	49.143		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	10.465		
1.7 Transferências Correntes		4.135.604	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.028.977		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.028.977		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.028.977		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.331.052		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.331.052		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.666.878		
1.7.1.3.50.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - COVID-19	12.094		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	652.080		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	484.337		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	484.337		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	484.337		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	141.120		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	141.120		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	38.160		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	102.960		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	72.468		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	72.468		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	72.468		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	106.627		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	106.627		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	106.627		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	106.627		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	106.627		
1.9 Outras Receitas Correntes		54.114	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.649		
1.9.2.1 Indenizações	12.465		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	12.465		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	12.465		
1.9.2.2 Restituições	30.184		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	30.184		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	30.184		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	11.465		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	11.465		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	11.465		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	11.465		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	11.465		
2 Receitas de Capital			401.900
2.4 Transferências de Capital		401.900	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	401.900		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	175.400		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	175.400		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	165.400		

2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	146.400		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.1.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - COVID-19	19.000		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	5.000		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	5.000		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	5.000		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	5.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	226.500		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	226.500		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	226.500		
Total			4.651.226

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CAMARA MUNICIPAL		1.600.000	1.600.000	0
	Fiscal	1.600.000	1.600.000	0
02.002 GABINETE CIVIL		814.663	814.663	0
	Fiscal	814.663	814.663	0
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		77.020	77.020	0
	Fiscal	77.020	77.020	0
02.004 PROCURADORIA JURIDICA		105.545	105.545	0
	Fiscal	105.545	105.545	0
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		1.766.614	1.763.114	3.500
	Fiscal	1.766.614	1.763.114	3.500
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO		459.334	459.334	0
	Fiscal	459.334	459.334	0
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.345.855	673.381	672.474
	Seguridade Social	1.345.855	673.381	672.474
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		15.987.233	899.606	15.087.627
	Fiscal	15.987.233	899.606	15.087.627
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER		516.173	458.410	57.763
	Fiscal	516.173	458.410	57.763
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		9.054.092	27.551	9.026.541
	Seguridade Social	9.054.092	27.551	9.026.541
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC. HIDRICOS E ABASTECIMENTO		1.493.764	1.468.864	24.900
	Fiscal	1.493.764	1.468.864	24.900
02.012 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE		1.233.849	1.046.149	187.700
	Fiscal	1.233.849	1.046.149	187.700
02.013 SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS		12.090.275	4.842.063	7.248.212
	Fiscal	12.090.275	4.842.063	7.248.212
02.014 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO		629.361	574.561	54.800
	Fiscal	629.361	574.561	54.800
02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL		332.920	329.420	3.500
	Seguridade Social	332.920	329.420	3.500
02.016 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		6.179	6.179	0
	Seguridade Social	6.179	6.179	0

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		772.789	67.572	705.217
	Seguridade Social	772.789	67.572	705.217
02.099 RESERVA DE CONTINGENCIA		661.225	661.225	0
	Fiscal	661.225	661.225	0
Total		48.946.891	15.874.657	33.072.234
	Fiscal:	37.435.056	14.770.554	22.664.502

Seguridade:	11.511.835	1.104.103	10.407.732
-------------	------------	-----------	------------

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CAMARA MUNICIPAL	1.600.000	1.600.000	0
2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	1.600.000	1.600.000	0
3 Despesas Correntes	1.492.000	1.492.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	891.000	891.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	891.000	891.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	703.000	703.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.000	185.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	601.000	601.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	7.000	7.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	7.000	7.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	594.000	594.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	44.000	44.000	0
3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000	18.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	38.000	38.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000	36.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.000	225.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	162.000	162.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital	108.000	108.000	0
4.4 INVESTIMENTO	105.000	105.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	25.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.000	3.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.000	3.000	0

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002 GABINETE CIVIL	814.663	814.663	0
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO	2.500	2.500	0
4 Despesas de Capital	2.500	2.500	0
4.4 INVESTIMENTO	2.500	2.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500	2.500	0
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	771.971	771.971	0
3 Despesas Correntes	771.271	771.271	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	639.147	639.147	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	639.147	639.147	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500	1.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	526.019	526.019	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.778	110.778	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	125	125	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	225	225	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.124	132.124	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.124	132.124	0

3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250	250	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	28.400	28.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	45.206	45.206	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	250	250	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	38.124	38.124	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300	300	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	300	300	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250	250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.820	15.820	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	250	250	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.574	2.574	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400	400	0
4 Despesas de Capital	700	700	0
4.4 INVESTIMENTO	700	700	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	700	700	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300	300	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	400	0
2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	40.192	40.192	0
3 Despesas Correntes	39.542	39.542	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.542	39.542	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.542	39.542	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	320	320	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.248	10.248	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.974	8.974	0

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	650	650	0
4.4 INVESTIMENTO	650	650	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	650	650	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400	400	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250	250	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	77.020	77.020	0
2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	77.020	77.020	0
3 Despesas Correntes	75.020	75.020	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.870	58.870	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.870	58.870	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500	1.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.500	45.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.870	9.870	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.150	16.150	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.150	16.150	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500	1.500	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	250	250	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.500	4.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250	250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400	400	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	250	250	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	1.500	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.004 PROCURADORIA JURIDICA	105.545	105.545	0
2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	105.545	105.545	0
3 Despesas Correntes	105.245	105.245	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.670	96.670	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.670	96.670	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500	1.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000	78.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.695	16.695	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	225	225	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250	250	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.575	8.575	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.575	8.575	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.800	4.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300	300	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250	250	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250	250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250	250	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	225	225	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	300	300	0
4.4 INVESTIMENTO	300	300	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300	300	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300	300	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.766.614	1.763.114	3.500
0001 DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS	49.000	49.000	0
3 Despesas Correntes	49.000	49.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.000	34.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.000	34.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	34.000	34.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000	15.000	0
0002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	50.600	50.600	0
3 Despesas Correntes	300	300	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	300	300	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300	300	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300	300	0
4 Despesas de Capital	50.300	50.300	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	50.300	50.300	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.300	50.300	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000	50.000	0
4.6.90.73 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	300	300	0
1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO	7.500	7.500	0
4 Despesas de Capital	7.500	7.500	0
4.4 INVESTIMENTO	7.500	7.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	7.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500	7.500	0
1077 AMPLIACAO E REFORMA DO ARQUIVO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS	15.000	15.000	0
4 Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4 INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.500	7.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500	7.500	0
2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	655.326	655.326	0
3 Despesas Correntes	639.826	639.826	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	475.276	475.276	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	475.276	475.276	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.000	39.000	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	336.869	336.869	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.932	78.932	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250	250	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	225	225	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	164.550	164.550	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	550	550	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	300	300	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	250	250	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	5.000	5.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	159.000	159.000	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.300	1.300	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	250	250	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250	250	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250	250	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	250	250	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250	250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	250	250	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250	250	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	250	250	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.500	4.500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200	1.200	0
4 Despesas de Capital	15.500	15.500	0
4.4 INVESTIMENTO	15.500	15.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.500	15.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2007 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE	97.188	97.188	0
3 Despesas Correntes	97.188	97.188	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.188	97.188	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	97.188	97.188	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	97.188	97.188	0
2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	356.850	353.350	3.500
3 Despesas Correntes	356.850	353.350	3.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	356.850	353.350	3.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	356.850	353.350	3.500
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	356.850	353.350	3.500
2010 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	1.625	1.625	0
3 Despesas Correntes	1.625	1.625	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.625	1.625	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.625	1.625	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	625	625	0
2011 CAPACITACAO DOS SERVIDORES	1.500	1.500	0
3 Despesas Correntes	1.500	1.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500	1.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	250	250	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	250	250	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	250	250	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	250	250	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250	250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250	250	0
2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE	110.770	110.770	0

3 Despesas Correntes	110.170	110.170	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.630	3.630	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.630	3.630	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500	1.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500	1.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	630	630	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.540	106.540	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	106.540	106.540	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	215	215	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300	300	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300	300	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	105.000	105.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250	250	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250	250	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	225	225	0
4 Despesas de Capital	600	600	0
4.4 INVESTIMENTO	600	600	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600	600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300	300	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	300	0
2014 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	1.550	1.550	0
3 Despesas Correntes	1.550	1.550	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550	1.550	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550	1.550	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	250	250	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	600	600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	350	350	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350	350	0
2015 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO	2.225	2.225	0
3 Despesas Correntes	1.925	1.925	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.925	1.925	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.925	1.925	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300	300	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250	250	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	350	350	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	350	350	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450	450	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	225	225	0
4 Despesas de Capital	300	300	0
4.4 INVESTIMENTO	300	300	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300	300	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300	300	0
2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI	417.480	417.480	0
3 Despesas Correntes	417.480	417.480	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	416.980	416.980	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	416.980	416.980	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	416.980	416.980	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500	500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	459.334	459.334	0
2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	459.334	459.334	0
3 Despesas Correntes	458.334	458.334	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.713	140.713	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.713	140.713	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.500	19.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.160	95.160	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.078	24.078	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250	250	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	225	225	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500	1.500	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	317.621	317.621	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	317.621	317.621	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250	250	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.170	1.170	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.500	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	225	225	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300	300	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	250	250	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.500	4.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000	23.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	281.626	281.626	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500	1.500	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	800	800	0
4 Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750	750	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250	250	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.345.855	673.381	672.474
1003 ESTRUTURACAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL	23.400	2.500	20.900
3 Despesas Correntes	2.400	0	2.400
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.400	0	2.400
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.400	0	2.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200	0	1.200
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200	0	1.200
4 Despesas de Capital	21.000	2.500	18.500
4.4 INVESTIMENTO	21.000	2.500	18.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	2.500	18.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500	2.500	8.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500	0	10.500
2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	54.150	53.150	1.000
3 Despesas Correntes	54.150	53.150	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.150	53.150	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.150	53.150	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.100	34.600	500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	500	500	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.500	15.000	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550	550	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	50.000	40.000	10.000
3 Despesas Correntes	50.000	40.000	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	40.000	10.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	35.000	30.000	5.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	35.000	30.000	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	10.000	5.000
3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000	10.000	5.000
2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	70.299	70.299	0
3 Despesas Correntes	68.299	68.299	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.942	20.942	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.942	20.942	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.485	9.485	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.704	7.704	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.003	2.003	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	600	600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550	550	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600	600	0

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.357	47.357	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	500	500	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	500	500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.857	46.857	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	500	500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.357	2.357	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	500	500	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500	500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
4 Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2023 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA	1.500	0	1.500
3 Despesas Correntes	1.500	0	1.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500	0	1.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	0	1.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	0	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	0	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0	500
2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF- BOLSA FAMILIA	101.073	36.960	64.113
3 Despesas Correntes	90.073	35.960	54.113
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.073	31.460	30.613
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.073	31.460	30.613
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.800	7.500	25.300
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.500	18.500	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.773	5.460	5.313
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000	4.500	23.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.000	4.500	23.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.500	1.500	5.000
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500	500	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	500	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	1.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	1.000	10.000
4 Despesas de Capital	11.000	1.000	10.000
4.4 INVESTIMENTO	11.000	1.000	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	1.000	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000	1.000	10.000
2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	334.841	163.866	170.975
3 Despesas Correntes	320.841	162.866	157.975
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	209.356	128.687	80.669
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	209.356	128.687	80.669
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67.400	27.400	40.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.000	77.300	23.700
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.214	21.987	12.227
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.742	2.000	4.742
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.485	34.179	77.306
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	16.000	16.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000	6.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.485	18.179	77.306

3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000	2.500	500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.101	0	1.101
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	37.500	2.500	35.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.280	1.179	1.101
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.500	2.500	8.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.601	4.500	1.101
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.503	3.000	28.503
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	2.000	2.000
4 Despesas de Capital	14.000	1.000	13.000
4.4 INVESTIMENTO	14.000	1.000	13.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	1.000	13.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000	1.000	13.000
2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	502.494	249.906	252.588
3 Despesas Correntes	498.000	247.613	250.387
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	326.570	211.330	115.240
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	326.570	211.330	115.240
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	73.500	38.500	35.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.500	134.500	59.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.070	36.330	19.740
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500	2.000	1.500
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.430	36.283	135.147
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	171.430	36.283	135.147
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500	2.000	1.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.500	2.000	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	84.301	10.000	74.301
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.280	1.179	1.101
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.784	1.074	1.710
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000	10.000	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.270	1.169	16.101
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.795	6.861	26.934
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	2.000	3.000
4 Despesas de Capital	4.494	2.293	2.201
4.4 INVESTIMENTO	4.494	2.293	2.201
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.494	2.293	2.201
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.494	2.293	2.201
2027 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	84.308	4.500	79.808
3 Despesas Correntes	62.707	4.000	58.707
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.707	4.000	58.707
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.707	4.000	58.707
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.601	500	1.101
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.601	500	31.101
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.601	500	1.101
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.601	500	1.101
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.601	500	11.101
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.601	500	11.101
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	1.601	500	1.101
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	500	1.000
4 Despesas de Capital	21.601	500	21.101
4.4 INVESTIMENTO	21.601	500	21.101
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.601	500	21.101
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.601	500	21.101
2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ	104.405	39.780	64.625
3 Despesas Correntes	92.405	37.780	54.625
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.573	34.125	21.448
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.573	34.125	21.448
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.200	22.700	6.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.729	5.503	11.226
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.644	5.922	3.722
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.832	3.655	33.177
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	1.000	1.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000	1.000	1.000

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.832	2.655	32.177
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	500	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.907	1.155	11.752
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.925	500	9.425
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000	500	10.500
4 Despesas de Capital	12.000	2.000	10.000
4.4 INVESTIMENTO	12.000	2.000	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	2.000	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	2.000	10.000
2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA	10.920	10.920	0
3 Despesas Correntes	10.920	10.920	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.420	2.420	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.420	2.420	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420	420	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.500	8.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.500	8.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	1.500	0
2111 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA	5.465	0	5.465
3 Despesas Correntes	4.965	0	4.965
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.965	0	4.965
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.465	0	1.465
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	500	0	500
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	965	0	965
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.500	0	3.500
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	0	500
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	500	0	500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	0	500
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	0	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	0	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0	500
4 Despesas de Capital	500	0	500
4.4 INVESTIMENTO	500	0	500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	0	500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	0	500
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2127 APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIG.SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS	3.000	1.500	1.500
3 Despesas Correntes	3.000	1.500	1.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	1.500	1.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	1.500	1.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	500	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	500	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	500	500
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.008 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	15.987.233	899.606	15.087.627
1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	83.620	0	83.620
3 Despesas Correntes	1.200	0	1.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200	0	1.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.200	0	1.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200	0	200
4 Despesas de Capital	82.420	0	82.420
4.4 INVESTIMENTO	82.420	0	82.420
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.420	0	82.420
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	82.420	0	82.420
1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	258.908	0	258.908

3 Despesas Correntes	800	0	800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800	0	800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800	0	800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800	0	800
4 Despesas de Capital	258.108	0	258.108
4.4 INVESTIMENTO	258.108	0	258.108
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	258.108	0	258.108
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	258.108	0	258.108
1008 IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS- ENSINO FUNDAMENTAL	5.503	0	5.503
4 Despesas de Capital	5.503	0	5.503
4.4 INVESTIMENTO	5.503	0	5.503
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.503	0	5.503
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.503	0	5.503
1009 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	4.155	0	4.155
4 Despesas de Capital	4.155	0	4.155
4.4 INVESTIMENTO	4.155	0	4.155
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.155	0	4.155
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.155	0	4.155
1010 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENS.FUNDAMENTAL	118.200	0	118.200
3 Despesas Correntes	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	0	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	117.200	0	117.200
4.4 INVESTIMENTO	117.200	0	117.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	117.200	0	117.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	117.200	0	117.200
1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL- CRECHE	164.804	0	164.804
3 Despesas Correntes	1.000	0	1.000
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	0	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	163.804	0	163.804
4.4 INVESTIMENTO	163.804	0	163.804
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	163.804	0	163.804
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	163.804	0	163.804
1012 AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1013 AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E AQUISIÇÃO DE EQUIP. NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	73.200	0	73.200
3 Despesas Correntes	800	0	800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800	0	800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800	0	800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800	0	800
4 Despesas de Capital	72.400	0	72.400
4.4 INVESTIMENTO	72.400	0	72.400
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.400	0	72.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.200	0	37.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.200	0	35.200
1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MATERIAIS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS(PAR)	160.737	0	160.737
3 Despesas Correntes	400	0	400
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400	0	400
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400	0	400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200	0	200
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200	0	200
4 Despesas de Capital	160.337	0	160.337
4.4 INVESTIMENTO	160.337	0	160.337
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.337	0	160.337
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.337	0	160.337
1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIAL	68.600	0	68.600

3 Despesas Correntes	600	0	600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600	0	600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600	0	600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400	0	400
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200	0	200
4 Despesas de Capital	68.000	0	68.000
4.4 INVESTIMENTO	68.000	0	68.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.000	0	68.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	68.000	0	68.000
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1071 AMPLIAR E REFORMAR CENTROS DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	13.106	0	13.106
3 Despesas Correntes	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000	0	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	12.106	0	12.106
4.4 INVESTIMENTO	12.106	0	12.106
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.106	0	12.106
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.106	0	12.106
1080 CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4 INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
1081 AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E AQUIS.DE EQUIPAMENTOS NAS UNID.ENSINO INFANTIL	13.200	0	13.200
3 Despesas Correntes	800	0	800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800	0	800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800	0	800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800	0	800
4 Despesas de Capital	12.400	0	12.400
4.4 INVESTIMENTO	12.400	0	12.400
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.400	0	12.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.200	0	8.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200	0	4.200
1089 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ENSINO INFANTIL	60.000	0	60.000
3 Despesas Correntes	600	0	600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600	0	600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600	0	600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	0	600
4 Despesas de Capital	59.400	0	59.400
4.4 INVESTIMENTO	59.400	0	59.400
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	59.400	0	59.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.400	0	59.400
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	520.202	520.202	0
3 Despesas Correntes	514.699	514.699	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.699	204.699	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	204.699	204.699	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.605	13.605	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.700	154.700	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.344	35.344	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550	550	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000	310.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	310.000	310.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	600	600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286.400	286.400	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	500	0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
4 Despesas de Capital	5.503	5.503	0
4.4 INVESTIMENTO	5.503	5.503	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.503	5.503	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.503	5.503	0
2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	5.419.564	0	5.419.564
3 Despesas Correntes	5.388.564	0	5.388.564
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.616.386	0	2.616.386
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.616.386	0	2.616.386
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	155.337	0	155.337
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.955.078	0	1.955.078
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.120	0	500.120
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	0	500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.351	0	5.351
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.772.178	0	2.772.178
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	0	10.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	0	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.762.178	0	2.762.178
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	787.428	0	787.428
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	500	0	500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	0	500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	0	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500	0	2.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.953.250	0	1.953.250
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	0	500
4 Despesas de Capital	31.000	0	31.000
4.4 INVESTIMENTO	31.000	0	31.000
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	0	31.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2032 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	4.951.381	0	4.951.381
3 Despesas Correntes	4.951.381	0	4.951.381
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.951.381	0	4.951.381
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.951.381	0	4.951.381
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	307.220	0	307.220
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.849.365	0	3.849.365
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	791.196	0	791.196
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200	0	1.200
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200	0	1.200
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	201.075	0	201.075
3 Despesas Correntes	201.075	0	201.075
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.375	0	121.375
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.375	0	121.375
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.620	0	12.620
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.233	0	51.233
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.657	0	15.657
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.450	0	26.450
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.415	0	7.415
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000	0	8.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.700	0	79.700
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	79.700	0	79.700
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.700	0	6.700
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.900	0	5.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	51.200	0	51.200
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.400	0	1.400
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.400	0	1.400
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	600	0	600

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600	0	600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.100	0	10.100
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600	0	600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	0	600
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600	0	600
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	28.040	28.040	0
3 Despesas Correntes	27.240	27.240	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.890	5.890	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.890	5.890	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	840	840	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550	550	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.350	21.350	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.350	21.350	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	800	800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	800	800	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	600	600	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	800	800	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.800	16.800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550	550	0
4 Despesas de Capital	800	800	0
4.4 INVESTIMENTO	800	800	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800	800	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800	800	0
2035 INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	12.300	12.300	0
3 Despesas Correntes	12.300	12.300	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.300	12.300	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	600	600	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	600	600	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.700	11.700	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.500	4.500	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500	1.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	1.500	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200	1.200	0
2036 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE	10.740	0	10.740
3 Despesas Correntes	10.240	0	10.240
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.890	0	5.890
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.890	0	5.890
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	0	2.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000	0	2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	840	0	840
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550	0	550
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500	0	500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.350	0	4.350
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.350	0	4.350
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	800	0	800
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	0	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550	0	550
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	0	500
4 Despesas de Capital	500	0	500
4.4 INVESTIMENTO	500	0	500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	0	500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	0	500
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	224.162	105.300	118.862
3 Despesas Correntes	224.162	105.300	118.862
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.162	105.300	118.862
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	224.162	105.300	118.862
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	223.612	104.750	118.862
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550	550	0
2038 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE	5.400	0	5.400
3 Despesas Correntes	5.400	0	5.400
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.400	0	5.400
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.400	0	5.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.400	0	5.400
2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL	106.653	0	106.653
3 Despesas Correntes	104.653	0	104.653
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.653	0	104.653
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.653	0	104.653
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	92.500	0	92.500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.603	0	9.603
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550	0	550
4 Despesas de Capital	2.000	0	2.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	0	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE	318.940	0	318.940
3 Despesas Correntes	287.740	0	287.740
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.390	0	6.390
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.390	0	6.390
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	0	2.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000	0	2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	840	0	840
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550	0	550
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	281.350	0	281.350
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	281.350	0	281.350
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	600	0	600
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	52.500	0	52.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800	0	800
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.300	0	1.300
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	600	0	600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500	0	2.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.900	0	220.900
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600	0	600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550	0	550
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	31.200	0	31.200
4.4 INVESTIMENTO	31.200	0	31.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.200	0	31.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE- FUNDAMENTAL	37.015	0	37.015
3 Despesas Correntes	37.015	0	37.015
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.015	0	37.015
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.015	0	37.015
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.314	0	13.314
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.101	0	1.101

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.050	0	22.050
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550	0	550
2042 MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO	20.100	0	20.100
3 Despesas Correntes	20.100	0	20.100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.100	0	20.100
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.100	0	20.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.550	0	13.550
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550	0	550
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
2043 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO-CRECHE - FUNDEB 70%.	385.918	0	385.918
3 Despesas Correntes	385.918	0	385.918
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	385.918	0	385.918
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	385.918	0	385.918
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103.305	0	103.305
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214.983	0	214.983
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.830	0	65.830
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	600	0	600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	0	600
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600	0	600
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE-FUNDEB 30%	24.062	0	24.062
3 Despesas Correntes	24.062	0	24.062
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.162	0	15.162
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.162	0	15.162
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.220	0	5.220
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.220	0	5.220
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.772	0	2.772
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	750	0	750
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200	0	1.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.900	0	8.900
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.900	0	8.900
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	900	0	900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.400	0	2.400
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900	0	900
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.700	0	1.700
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	600	0	600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600	0	600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	0	600
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600	0	600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	0	600
2045 PARCERIA COM A FUNDACAO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E MELHORIA DA CASA DA CULTURA	3.500	3.500	0
3 Despesas Correntes	3.500	3.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500	3.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.500	3.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2046 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES DO ENS.FUNDAMENTAL	6.085	0	6.085
3 Despesas Correntes	6.085	0	6.085
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.085	0	6.085
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.085	0	6.085
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	547	0	547
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	0	500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	538	0	538
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500	0	1.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	0	1.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	0	1.500
2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD	4.347	0	4.347
3 Despesas Correntes	4.347	0	4.347
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.347	0	4.347
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.347	0	4.347
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	547	0	547
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	800	0	800
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	0	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500	0	2.500
2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	56.800	54.500	2.300
3 Despesas Correntes	56.800	54.500	2.300
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.800	54.500	2.300
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.800	54.500	2.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	56.800	54.500	2.300
2049 MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	4.056	0	4.056
3 Despesas Correntes	2.877	0	2.877
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.877	0	2.877
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.877	0	2.877
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.733	0	1.733
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.144	0	1.144
4 Despesas de Capital	1.179	0	1.179
4.4 INVESTIMENTO	1.179	0	1.179
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.179	0	1.179
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.179	0	1.179
2050 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	2.334	2.334	0
3 Despesas Correntes	2.334	2.334	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.334	2.334	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.334	2.334	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.155	1.155	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.179	1.179	0
2051 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	3.400	3.400	0
3 Despesas Correntes	3.400	3.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.400	3.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.400	3.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.400	1.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400	1.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	600	0
2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA FILARMÔNICA	41.000	41.000	0
3 Despesas Correntes	41.000	41.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000	41.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	36.000	36.000	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.000	36.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	108.910	106.530	2.380
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	108.910	106.530	2.380
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.910	106.530	2.380
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	108.910	106.530	2.380
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	108.910	106.530	2.380
2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL - AEE	4.000	2.000	2.000
3 Despesas Correntes	4.000	2.000	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000	2.000	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
2056 MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS EMPALHADOS)	5.500	5.500	0
3 Despesas Correntes	4.400	4.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.400	4.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.400	4.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	800	800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500	2.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100	1.100	0
4 Despesas de Capital	1.100	1.100	0
4.4 INVESTIMENTO	1.100	1.100	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.100	1.100	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100	1.100	0
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - AEE - MDE	9.490	0	9.490

3 Despesas Correntes	8.990	0	8.990
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.390	0	5.390
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.390	0	5.390
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	0	2.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000	0	2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	840	0	840
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550	0	550
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600	0	3.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.600	0	3.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	0	1.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	0	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	0	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100	0	1.100
4 Despesas de Capital	500	0	500
4.4 INVESTIMENTO	500	0	500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	0	500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	0	500
2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-MDE	831.921	0	831.921
3 Despesas Correntes	829.971	0	829.971
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	761.021	0	761.021
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	761.021	0	761.021
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	77.662	0	77.662
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000	0	550.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	131.809	0	131.809
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550	0	550
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.950	0	68.950
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.950	0	68.950
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	700	0	700
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	0	60.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600	0	600
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	600	0	600
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	600	0	600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300	0	1.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	0	4.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600	0	600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550	0	550
4 Despesas de Capital	1.950	0	1.950
4.4 INVESTIMENTO	1.950	0	1.950
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.950	0	1.950
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.350	0	1.350
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	0	600
2139 MANUT. DAS ATIV. DOS PROFISSIONIAS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 70% -EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE	18.764	0	18.764
3 Despesas Correntes	18.764	0	18.764
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.764	0	18.764
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.764	0	18.764
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.520	0	6.520
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.520	0	6.520
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.024	0	3.024
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900	0	900
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900	0	900
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	900	0	900
2140 MANUT. DAS ATIV. DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA -FUNDEB70	1.488.437	0	1.488.437
3 Despesas Correntes	1.488.437	0	1.488.437
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.488.437	0	1.488.437
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.488.437	0	1.488.437
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.520	0	6.520
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.220.382	0	1.220.382
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	257.935	0	257.935
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200	0	1.200
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200	0	1.200

2141 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-FUNDEB30	27.052	0	27.052
3 Despesas Correntes	27.052	0	27.052
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.652	0	14.652
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.652	0	14.652
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.240	0	5.240
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.240	0	5.240
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.772	0	2.772
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	700	0	700
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	700	0	700
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.400	0	12.400
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.400	0	12.400
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	0	1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.700	0	1.700
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200	0	1.200
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.200	0	1.200
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.200	0	1.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200	0	1.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200	0	1.200
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200	0	1.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100	0	1.100
2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE - FUNDEB 30%	31.052	0	31.052
3 Despesas Correntes	30.052	0	30.052
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.852	0	14.852
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.852	0	14.852
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.240	0	5.240
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.240	0	5.240
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.772	0	2.772
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	700	0	700
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	700	0	700
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200	0	200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.200	0	15.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.200	0	15.200
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200	0	1.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	0	1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.200	0	3.200
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200	0	1.200
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	700	0	700
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.200	0	1.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200	0	1.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200	0	1.200
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200	0	1.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200	0	1.200
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500	0	500
4 Despesas de Capital	1.000	0	1.000
4.4 INVESTIMENTO	1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	0	500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
2215 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural - Audiovisual	3.000	0	3.000
3 Despesas Correntes	3.000	0	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	0	3.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
2216 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural -Demais Setores Culturais	3.000	0	3.000
3 Despesas Correntes	3.000	0	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	0	3.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	0	2.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
2220 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO- INFANTIL	30.000	0	30.000
3 Despesas Correntes	29.000	0	29.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000	0	29.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000	0	29.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	1.000	0	1.000
4.4 INVESTIMENTO	1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	516.173	458.410	57.763
1016 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE	26.663	750	25.913
3 Despesas Correntes	2.600	0	2.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600	0	2.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.600	0	2.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300	0	1.300
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.300	0	1.300
4 Despesas de Capital	24.063	750	23.313
4.4 INVESTIMENTO	24.063	750	23.313
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.063	750	23.313
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.063	750	23.313
1018 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRAÇA DE ESPORTE	35.350	3.500	31.850
3 Despesas Correntes	2.600	0	2.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600	0	2.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.600	0	2.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300	0	1.300
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.300	0	1.300
4 Despesas de Capital	32.750	3.500	29.250
4.4 INVESTIMENTO	32.750	3.500	29.250
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.750	3.500	29.250
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	32.750	3.500	29.250
2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	344.897	344.897	0
3 Despesas Correntes	344.247	344.247	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.774	110.774	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.774	110.774	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.850	5.850	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.410	85.410	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.164	19.164	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	125	125	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	225	225	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	233.473	233.473	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	550	550	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	300	300	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	250	250	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	232.923	232.923	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	300	300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	250	250	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300	300	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300	300	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300	300	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.048	61.048	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	300	300	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	125	125	0
4 Despesas de Capital	650	650	0

4.4 INVESTIMENTO	650	650	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	650	650	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250	250	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	400	0
2058 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	2.831	2.831	0
3 Despesas Correntes	2.831	2.831	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.831	2.831	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.831	2.831	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	866	866	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	700	700	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	440	440	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400	400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	425	425	0
2059 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA	62.200	62.200	0
3 Despesas Correntes	62.200	62.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.200	62.200	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.500	3.500	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	3.500	3.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.700	58.700	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	58.700	58.700	0
2060 MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER	16.681	16.681	0
3 Despesas Correntes	14.900	14.900	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.900	14.900	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.250	2.250	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.250	2.250	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.650	12.650	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.250	2.250	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.250	2.250	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.250	2.250	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800	800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800	800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.050	2.050	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.250	2.250	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	1.781	1.781	0
4.4 INVESTIMENTO	1.781	1.781	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.781	1.781	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.781	1.781	0
2223 EMENDA IMP.INDIVIDUAL N°06-AQUISIÇÃO E DISTRIB. DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS,TERNOS,LUVAS E OUTROS	27.551	27.551	0
3 Despesas Correntes	27.551	27.551	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.551	27.551	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.551	27.551	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17.551	17.551	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.054.092	27.551	9.026.541
1020 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE	20.700	0	20.700
3 Despesas Correntes	700	0	700
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700	0	700
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	700	0	700
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350	0	350
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350	0	350
4 Despesas de Capital	20.000	0	20.000
4.4 INVESTIMENTO	20.000	0	20.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	0	20.000
1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	132.700	0	132.700
3 Despesas Correntes	1.700	0	1.700
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700	0	1.700
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.700	0	1.700
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	850	0	850
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	850	0	850
4 Despesas de Capital	131.000	0	131.000

4.4 INVESTIMENTO	131.000	0	131.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	131.000	0	131.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131.000	0	131.000
1073 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO PRIMARIA	39.000	0	39.000
3 Despesas Correntes	9.000	0	9.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	0	9.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	0	9.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	0	1.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500	0	1.500
4 Despesas de Capital	30.000	0	30.000
4.4 INVESTIMENTO	30.000	0	30.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	0	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
1074 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -VIGILÂNCIA EM SAÚDE	18.000	0	18.000
3 Despesas Correntes	3.000	0	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	0	3.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	0	1.500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500	0	1.500
4 Despesas de Capital	15.000	0	15.000
4.4 INVESTIMENTO	15.000	0	15.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1075 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -MAC	22.000	0	22.000
3 Despesas Correntes	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	0	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	20.000	0	20.000
4.4 INVESTIMENTO	20.000	0	20.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	28.663	0	28.663
3 Despesas Correntes	26.663	0	26.663
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.763	0	20.763
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.763	0	20.763
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.160	0	17.160
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.603	0	3.603
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.900	0	5.900
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.900	0	5.900
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	0	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	750	0	750
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900	0	900
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	750	0	750
4 Despesas de Capital	2.000	0	2.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	0	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	4.029.386	0	4.029.386
3 Despesas Correntes	4.029.386	0	4.029.386
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.478.386	0	2.478.386
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.478.386	0	2.478.386
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.325.713	0	1.325.713
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	819.928	0	819.928
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	331.745	0	331.745
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.551.000	0	1.551.000

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.551.000	0	1.551.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	8.000	0	8.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	900.000	0	900.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000	0	3.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	610.000	0	610.000
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	0	2.000
2064 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	602.102	0	602.102
3 Despesas Correntes	599.502	0	599.502
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	599.502	0	599.502
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	599.502	0	599.502
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	550.402	0	550.402
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300	0	2.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500	0	2.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000	0	40.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.300	0	2.300
4 Despesas de Capital	2.600	0	2.600
4.4 INVESTIMENTO	2.600	0	2.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.600	0	2.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600	0	2.600
2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN	73.300	0	73.300
3 Despesas Correntes	73.300	0	73.300
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.300	0	73.300
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	4.800	0	4.800
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.800	0	4.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.500	0	68.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	0	40.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.500	0	28.500
2066 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)	112.138	0	112.138
3 Despesas Correntes	108.138	0	108.138
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.138	0	108.138
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	108.138	0	108.138
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.640	0	2.640
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	0	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	825	0	825
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.058	0	5.058
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000	0	62.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.475	0	2.475
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.140	0	25.140
4 Despesas de Capital	4.000	0	4.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	0	4.000
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	218.000	0	218.000
3 Despesas Correntes	208.000	0	208.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.000	0	208.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	208.000	0	208.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	0	100.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	0	100.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	10.000	0	10.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	0	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	37.763	0	37.763
3 Despesas Correntes	33.763	0	33.763
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.763	0	20.763
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.763	0	20.763
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.160	0	17.160
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.603	0	3.603
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000	0	13.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	0	13.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	0	4.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	0	4.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	4.000	0	4.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	0	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
2071 LIGA NORTE RIOGRANDENSES CONTRA O CANCER - LIGA	11.000	0	11.000
3 Despesas Correntes	11.000	0	11.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	0	11.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	0	11.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA	1.818.688	0	1.818.688
3 Despesas Correntes	1.818.688	0	1.818.688
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.818.688	0	1.818.688
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.818.688	0	1.818.688
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.787.688	0	1.787.688
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.000	0	31.000
2112 SUBVENÇÃO AAPAMI	45.000	0	45.000
3 Despesas Correntes	45.000	0	45.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	0	45.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	45.000	0	45.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.000	0	45.000
2113 Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19	26.988	0	26.988
3 Despesas Correntes	26.988	0	26.988
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.388	0	6.388
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.388	0	6.388
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.640	0	2.640
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.640	0	2.640
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.108	0	1.108
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.600	0	20.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.600	0	20.600
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	800	0	800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.300	0	6.300
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.700	0	1.700
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800	0	800
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	900	0	900
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500	0	2.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.600	0	7.600
2143 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA)	25.000	0	25.000
3 Despesas Correntes	21.000	0	21.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000	0	21.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	0	21.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	0	4.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	4.000	0	4.000

4.4 INVESTIMENTO	4.000	0	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA (AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	1.290.035	0	1.290.035
3 Despesas Correntes	1.290.035	0	1.290.035
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.288.035	0	1.288.035
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.288.035	0	1.288.035
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	82.368	0	82.368
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	982.124	0	982.124
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	223.543	0	223.543
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	0	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
2213 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	461.558	0	461.558
3 Despesas Correntes	461.558	0	461.558
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	461.558	0	461.558
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	461.558	0	461.558
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	82.368	0	82.368
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	299.085	0	299.085
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.105	0	80.105
2214 PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	14.520	0	14.520
3 Despesas Correntes	14.520	0	14.520
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.520	0	14.520
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.520	0	14.520
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	14.520	0	14.520
2224 EMENDA IMPOS.INDIV.Nº01-AQUIS.DE MEDICAMENTOS P/AS NECESSIDADES BAS.DO HOSP.MUN.MARIA C.DE MEDEIROS	27.551	27.551	0
3 Despesas Correntes	27.551	27.551	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.551	27.551	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.551	27.551	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27.551	27.551	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO,REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO	1.493.764	1.468.864	24.900
1022 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS	13.200	6.000	7.200
3 Despesas Correntes	1.200	0	1.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200	0	1.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.200	0	1.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	0	600
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600	0	600
4 Despesas de Capital	12.000	6.000	6.000
4.4 INVESTIMENTO	12.000	6.000	6.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	6.000	6.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000	3.000	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	3.000	3.000
1024 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL	3.725	3.725	0
4 Despesas de Capital	3.725	3.725	0
4.4 INVESTIMENTO	3.725	3.725	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.725	3.725	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	750	750	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.625	2.625	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	350	350	0
1026 AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	37.894	35.294	2.600
3 Despesas Correntes	1.200	0	1.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200	0	1.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.200	0	1.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	0	600
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600	0	600
4 Despesas de Capital	36.694	35.294	1.400
4.4 INVESTIMENTO	36.694	35.294	1.400
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.694	35.294	1.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.694	35.294	1.400
1027 Manter a Ampliação do Sistema de esgotamento Município.	7.450	3.250	4.200
3 Despesas Correntes	1.200	0	1.200

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200	0	1.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.200	0	1.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	0	600
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600	0	600
4 Despesas de Capital	6.250	3.250	3.000
4.4 INVESTIMENTO	6.250	3.250	3.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.250	3.250	3.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.250	3.250	3.000
1029 AQUISIÇÃO DE VEICULO	35.900	25.000	10.900
3 Despesas Correntes	1.200	0	1.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200	0	1.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.200	0	1.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	0	600
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600	0	600
4 Despesas de Capital	34.700	25.000	9.700
4.4 INVESTIMENTO	34.700	25.000	9.700
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.700	25.000	9.700
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.700	25.000	9.700
1030 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS	80.000	80.000	0
4 Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4 INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
1031 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SIST.DE ESGOT.SANITÁRIO DA	6.000	6.000	0
4 Despesas de Capital	6.000	6.000	0
4.4 INVESTIMENTO	6.000	6.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000	6.000	0
1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL	6.603	6.603	0
4 Despesas de Capital	6.603	6.603	0
4.4 INVESTIMENTO	6.603	6.603	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.603	6.603	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.603	6.603	0
1072 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4 INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500	1.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	1.500	0
2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS	1.111.926	1.111.926	0
3 Despesas Correntes	1.055.132	1.055.132	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	416.532	416.532	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	416.532	416.532	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	122.512	122.512	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	221.234	221.234	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.186	72.186	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300	300	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	300	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	638.600	638.600	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	638.600	638.600	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	300	300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	129.792	129.792	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	250	250	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250	250	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300	300	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	300	300	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	67.646	67.646	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	409.760	409.760	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300	300	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.652	28.652	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050	1.050	0

4 Despesas de Capital	56.794	56.794	0
4.4 INVESTIMENTO	56.794	56.794	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.794	56.794	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.294	56.294	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2074 MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS	52.684	52.684	0
3 Despesas Correntes	52.184	52.184	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.184	52.184	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.184	52.184	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.875	1.875	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.584	49.584	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	225	225	0
4 Despesas de Capital	500	500	0
4.4 INVESTIMENTO	500	500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
2076 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL	4.363	4.363	0
3 Despesas Correntes	4.363	4.363	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.363	4.363	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.363	4.363	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.167	2.167	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	877	877	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	877	877	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	442	442	0
2077 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO	4.000	4.000	0
3 Despesas Correntes	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2079 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE USO E REUSO DA AGUA DOS DESSALINIZADORES	3.600	3.600	0

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	2.850	2.850	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.850	2.850	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.850	2.850	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	350	350	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.400	1.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	350	350	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750	750	0
4 Despesas de Capital	750	750	0
4.4 INVESTIMENTO	750	750	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	750	750	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	750	750	0
2080 MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL	3.419	3.419	0
3 Despesas Correntes	3.419	3.419	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.419	3.419	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.419	3.419	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	866	866	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	866	866	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.287	1.287	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	400	0
2217 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	120.000	120.000	0
3 Despesas Correntes	120.000	120.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000	120.000	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	120.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.012 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	1.233.849	1.046.149	187.700
1033 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	30.400	30.400	0
4 Despesas de Capital	30.400	30.400	0
4.4 INVESTIMENTO	30.400	30.400	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.400	30.400	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.400	30.400	0
1034 CONSTRUÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	15.000	15.000	0
4 Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4 INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
1035 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	88.700	60.000	28.700
3 Despesas Correntes	1.200	0	1.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200	0	1.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.200	0	1.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	0	600
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600	0	600
4 Despesas de Capital	87.500	60.000	27.500
4.4 INVESTIMENTO	87.500	60.000	27.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	87.500	60.000	27.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.500	60.000	27.500
1039 AMPLIAÇÃO DE POCILGA COMUNITÁRIA	25.000	25.000	0
4 Despesas de Capital	25.000	25.000	0
4.4 INVESTIMENTO	25.000	25.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000	25.000	0
1040 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS , MATA BURROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADA	30.000	30.000	0
4 Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4 INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1092 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 02-CONSTRUÇÃO DE 05 MATA-BURROS:01 SÍTIO ARROZ, 01 SÍTIO FLORESTA,01 SÍTIO SOLIDAO E 02 SÍTIO VIDA NOVA.	27.551	27.551	0
4 Despesas de Capital	27.551	27.551	0
4.4 INVESTIMENTO	27.551	27.551	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.551	27.551	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.551	27.551	0
1093 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 03 -CONSTRUÇÃO DE 01 MATA-BURRO NA COMUNIDADE RURAL "ENTRE SERRAS"	7.551	7.551	0
4 Despesas de Capital	7.551	7.551	0
4.4 INVESTIMENTO	7.551	7.551	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.551	7.551	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.551	7.551	0
1094 EMENDA IMP.INDIVIDUAL N04-CONSTRUÇÃO DE 02 POÇOS TUBULARES,SENDO:01 POÇO SÍTIO LUCAS E 01 POÇO SÍTIO CAIMBRA	20.000	20.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4 INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
1095 EMENDA IMP.INDIVIDUAL N05-CONSTRUÇÃO DE 02 POÇOS TUBULARES,SENDO: 01 POÇO SÍTIO ALECRIM E 01 POÇO SÍTIO BELO MONTE	27.551	27.551	0
4 Despesas de Capital	27.551	27.551	0
4.4 INVESTIMENTO	27.551	27.551	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.551	27.551	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.551	27.551	0
2081 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	21.400	21.400	0
3 Despesas Correntes	21.400	21.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.400	21.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.400	21.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.400	1.400	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0

2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	658.296	658.296	0
3 Despesas Correntes	657.146	657.146	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	164.764	164.764	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	164.764	164.764	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	72.579	72.579	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.660	62.660	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.400	28.400	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400	400	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	225	225	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500	500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	492.382	492.382	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	492.382	492.382	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	250	250	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	230.196	230.196	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	300	300	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	400	400	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000	80.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159.736	159.736	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital	1.150	1.150	0
4.4 INVESTIMENTO	1.150	1.150	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.150	1.150	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	850	850	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	300	0
2083 MANUTENÇÃO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS	37.500	37.500	0
3 Despesas Correntes	37.500	37.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500	37.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.500	37.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500	17.500	0
2084 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES	2.025	2.025	0
3 Despesas Correntes	2.025	2.025	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.025	2.025	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.025	2.025	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	900	900	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600	600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300	300	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	225	225	0
2085 PROGRAMA DE APOIO A ENSILAGEM E FENAÇÃO	18.100	18.100	0
3 Despesas Correntes	18.100	18.100	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.100	18.100	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.100	18.100	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.500	12.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	600	0
2086 REFLORESTAMENTO DO VALE DO RIO	1.550	1.550	0
3 Despesas Correntes	1.550	1.550	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.550	1.550	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550	1.550	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	600	600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	350	350	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	600	0
2087 PROGRAMA DE APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO	1.500	1.500	0
3 Despesas Correntes	1.500	1.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500	1.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	900	900	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300	300	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300	300	0
2089 CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES RURAIS	4.000	4.000	0
3 Despesas Correntes	3.100	3.100	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.100	3.100	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	900	900	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	900	900	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.200	2.200	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.100	1.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100	1.100	0
4 Despesas de Capital	900	900	0
4.4 INVESTIMENTO	900	900	0
4.4.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	900	900	0
4.4.50.41 CONTRIBUIÇÕES	900	900	0
2090 SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS	25.000	25.000	0
3 Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.500	7.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500	7.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2092 MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS	27.725	27.725	0
3 Despesas Correntes	27.725	27.725	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.725	27.725	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.725	27.725	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17.500	17.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	225	225	0
2145 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA	6.000	6.000	0
3 Despesas Correntes	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.000	6.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	6.000	6.000	0
2219 Custear Despesas dom Recursos CIDE	4.000	0	4.000
3 Despesas Correntes	4.000	0	4.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000	0	4.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
2222 Custear Despesas com Recursos Originários - Royalties e Fundo Especial do Petróleo - FEP.	155.000	0	155.000
3 Despesas Correntes	155.000	0	155.000
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.000	0	155.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	155.000	0	155.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000	0	25.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	0	5.000
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	12.090.275	4.842.063	7.248.212
1043 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	15.000	0
4 Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4 INVESTIMENTO	7.500	7.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	7.500	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.500	7.500	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	7.500	7.500	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	7.500	0

4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.500	7.500	0
1044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	19.800	4.000	15.800
3 Despesas Correntes	2.800	0	2.800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.800	0	2.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.800	0	2.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400	0	1.400
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.400	0	1.400
4 Despesas de Capital	17.000	4.000	13.000
4.4 INVESTIMENTO	17.000	4.000	13.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	4.000	13.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000	4.000	13.000
1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA	60.300	30.000	30.300
3 Despesas Correntes	2.800	0	2.800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.800	0	2.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.800	0	2.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400	0	1.400
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.400	0	1.400
4 Despesas de Capital	57.500	30.000	27.500
4.4 INVESTIMENTO	57.500	30.000	27.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.500	30.000	27.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	57.500	30.000	27.500
1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO PÚBLICO	65.700	30.000	35.700
3 Despesas Correntes	3.200	0	3.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.200	0	3.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.200	0	3.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400	0	1.400
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.800	0	1.800
4 Despesas de Capital	62.500	30.000	32.500
4.4 INVESTIMENTO	62.500	30.000	32.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.500	30.000	32.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	62.500	30.000	32.500
1048 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS	12.500	12.500	0
4 Despesas de Capital	12.500	12.500	0
4.4 INVESTIMENTO	12.500	12.500	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.500	12.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500	12.500	0
1053 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	35.000	35.000	0
4 Despesas de Capital	35.000	35.000	0
4.4 INVESTIMENTO	35.000	35.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000	35.000	0
1054 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	92.400	70.350	22.050
3 Despesas Correntes	1.400	350	1.050
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400	350	1.050
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.400	350	1.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700	350	350
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700	0	700
4 Despesas de Capital	91.000	70.000	21.000
4.4 INVESTIMENTO	91.000	70.000	21.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.000	70.000	21.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	91.000	70.000	21.000
1055 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	222.800	170.000	52.800
3 Despesas Correntes	2.800	0	2.800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.800	0	2.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.800	0	2.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400	0	1.400
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.400	0	1.400
4 Despesas de Capital	220.000	170.000	50.000
4.4 INVESTIMENTO	220.000	170.000	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	170.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000	170.000	50.000
1068 Capeamento Asfáltico no Município	50.300	10.000	40.300

3 Despesas Correntes	2.800	0	2.800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.800	0	2.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.800	0	2.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400	0	1.400
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.400	0	1.400
4 Despesas de Capital	47.500	10.000	37.500
4.4 INVESTIMENTO	47.500	10.000	37.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.500	10.000	37.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	47.500	10.000	37.500
1082 Mini Usina Solar Fotovoltaica	1.122.000	20.000	1.102.000
3 Despesas Correntes	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	0	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	1.120.000	20.000	1.100.000
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	1.120.000	20.000	1.100.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.120.000	20.000	1.100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.110.000	10.000	1.100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
1087 Elaboração de Projetos Executivos	167.925	50.000	117.925
4 Despesas de Capital	167.925	50.000	117.925
4.4 INVESTIMENTO	167.925	50.000	117.925
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	167.925	50.000	117.925
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	167.925	50.000	117.925
1088 Infraestrutura do Loteamento Empresarial (Complexo Industrial)	5.830.075	450.000	5.380.075
4 Despesas de Capital	5.830.075	450.000	5.380.075
4.4 INVESTIMENTO	5.830.075	450.000	5.380.075
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.830.075	450.000	5.380.075
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.830.075	450.000	5.380.075
1090 EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA N° 02 -SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO MUNICIPAL	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4 Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4 INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
1091 EMENDA IMPOS.COLETIVA N°03- URBAN.E INFRA ESTRUTURA NA AREA DO LOTEAMENTO EMPRESARIAL DE SERRA NEGRA	80.204	80.204	0
3 Despesas Correntes	40.204	40.204	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.204	40.204	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.204	40.204	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.204	40.204	0
4 Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.4 INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.745.009	3.745.009	0
3 Despesas Correntes	3.738.009	3.738.009	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.330	50.330	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.330	50.330	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.333	15.333	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.436	25.436	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.561	8.561	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250	250	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250	250	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.687.679	3.687.679	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.687.679	3.687.679	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	350	350	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	690.312	690.312	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	450	450	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	500	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	600	600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	363.102	363.102	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.630.115	2.630.115	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	750	750	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
4 Despesas de Capital	7.000	7.000	0
4.4 INVESTIMENTO	7.000	7.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000	4.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	1.500	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.500	0
2094 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	75.000	75.000	0
3 Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4 Despesas de Capital	15.000	15.000	0
4.4 INVESTIMENTO	15.000	15.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
2095 CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	9.000	9.000	0
3 Despesas Correntes	9.000	9.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	9.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	9.000	9.000	0
3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000	8.000	0
2096 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	6.000	6.000	0
3 Despesas Correntes	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	1.500	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	1.500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.500	0
2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal	297.262	0	297.262
3 Despesas Correntes	294.262	0	294.262
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	294.262	0	294.262
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	294.262	0	294.262
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	350	0	350
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	350	0	350
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500	0	1.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.062	0	250.062
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	0	30.000
4 Despesas de Capital	3.000	0	3.000
4.4 INVESTIMENTO	3.000	0	3.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500	0	1.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	0	1.500
2218 Manutenção das Atividades do CIDE	4.000	0	4.000
3 Despesas Correntes	4.000	0	4.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000	0	4.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
2221 Custear Despesas com Recursos Originários - Royalties e Fundo Especial do Petróleo – FEP.	150.000	0	150.000
3 Despesas Correntes	150.000	0	150.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000	0	150.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000	0	25.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	0	5.000
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	629.361	574.561	54.800
1058 CONSTRUÇÃO DE PÓRICO NA RUA ANANIAS MONTEIRO	2.050	2.050	0
4 Despesas de Capital	2.050	2.050	0
4.4 INVESTIMENTO	2.050	2.050	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.050	2.050	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.050	2.050	0
1060 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS	26.300	7.000	19.300
3 Despesas Correntes	2.800	0	2.800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.800	0	2.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.800	0	2.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400	0	1.400
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.400	0	1.400
4 Despesas de Capital	23.500	7.000	16.500
4.4 INVESTIMENTO	23.500	7.000	16.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.500	7.000	16.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.500	7.000	16.500
1064 CONSTRUÇÕES DE GALPÕES INDUSTRIAIS	17.200	3.500	13.700
3 Despesas Correntes	700	0	700
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700	0	700
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	700	0	700
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350	0	350
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350	0	350
4 Despesas de Capital	16.500	3.500	13.000
4.4 INVESTIMENTO	16.500	3.500	13.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.500	3.500	13.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.500	3.500	13.000
1078 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	24.800	3.000	21.800
3 Despesas Correntes	2.800	0	2.800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.800	0	2.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.800	0	2.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400	0	1.400
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.400	0	1.400
4 Despesas de Capital	22.000	3.000	19.000
4.4 INVESTIMENTO	22.000	3.000	19.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	3.000	19.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000	3.000	19.000
2098 APOIO A CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	4.900	4.900	0
3 Despesas Correntes	3.775	3.775	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.775	3.775	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.775	3.775	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	750	750	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	750	750	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.875	1.875	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	400	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	1.125	1.125	0
4.4 INVESTIMENTO	1.125	1.125	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.125	1.125	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.125	1.125	0
2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	483.586	483.586	0
3 Despesas Correntes	480.026	480.026	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.358	78.358	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.358	78.358	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500	1.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.660	62.660	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.473	13.473	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	500	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	225	225	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	401.668	401.668	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	401.668	401.668	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	400	400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	400	400	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400	400	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	650	650	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000	18.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	355.818	355.818	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	3.560	3.560	0
4.4 INVESTIMENTO	3.560	3.560	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.560	3.560	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	350	350	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.960	2.960	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250	250	0
2100 APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO (PROMOCAO DE FEIRAS)	2.450	2.450	0
3 Despesas Correntes	2.100	2.100	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100	2.100	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	350	350	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	350	350	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.750	1.750	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	350	350	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	350	350	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	350	350	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	350	350	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350	350	0
4 Despesas de Capital	350	350	0
4.4 INVESTIMENTO	350	350	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	350	350	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350	350	0
2133 INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES	68.075	68.075	0
3 Despesas Correntes	67.325	67.325	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.325	67.325	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.650	1.650	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.650	1.650	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.675	65.675	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	225	225	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	225	225	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	225	225	0
4 Despesas de Capital	750	750	0
4.4 INVESTIMENTO	750	750	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	750	750	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750	750	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	332.920	329.420	3.500
1062 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO	7.000	3.500	3.500

3 Despesas Correntes	2.000	1.000	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	1.000	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	500	500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	500	500
4 Despesas de Capital	5.000	2.500	2.500
4.4 INVESTIMENTO	5.000	2.500	2.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	2.500	2.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	2.500	2.500
2019 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000	3.000	0
3 Despesas Correntes	2.500	2.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500	2.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
4 Despesas de Capital	500	500	0
4.4 INVESTIMENTO	500	500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	156.427	156.427	0
3 Despesas Correntes	152.427	152.427	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.050	128.050	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	128.050	128.050	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000	105.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.050	22.050	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.377	24.377	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.377	24.377	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600	600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.100	10.100	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.500	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.177	1.177	0
4 Despesas de Capital	4.000	4.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	4.000	4.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E	147.493	147.493	0
3 Despesas Correntes	144.471	144.471	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.471	118.471	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	118.471	118.471	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.421	2.421	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.200	94.200	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.300	20.300	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550	550	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000	26.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	26.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.800	1.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500	1.500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500	1.500	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	1.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500	500	0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.200	8.200	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	3.022	3.022	0
4.4 INVESTIMENTO	3.022	3.022	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.022	3.022	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.022	1.022	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2103 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E	3.500	3.500	0
3 Despesas Correntes	3.500	3.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500	3.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.500	3.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2104 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	3.000	3.000	0
3 Despesas Correntes	2.500	2.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500	2.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
4 Despesas de Capital	500	500	0
4.4 INVESTIMENTO	500	500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
2105 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	2.500	2.500	0
3 Despesas Correntes	2.500	2.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500	2.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
2106 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	3.000	3.000	0
3 Despesas Correntes	2.500	2.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500	2.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
4 Despesas de Capital	500	500	0
4.4 INVESTIMENTO	500	500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
2107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM	2.500	2.500	0
3 Despesas Correntes	2.500	2.500	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500	2.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
2108 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO	2.000	2.000	0
3 Despesas Correntes	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
2109 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	2.500	2.500	0
3 Despesas Correntes	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
4 Despesas de Capital	500	500	0
4.4 INVESTIMENTO	500	500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.016 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	6.179	6.179	0
2110 MANUTENÇÃO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA	6.179	6.179	0
3 Despesas Correntes	5.679	5.679	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.679	5.679	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.179	2.179	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.179	1.179	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.500	3.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	500	500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500	500	0
4 Despesas de Capital	500	500	0
4.4 INVESTIMENTO	500	500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	500	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	772.789	67.572	705.217
1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA (ADUTORA)	196.172	47.572	148.600
3 Despesas Correntes	700	0	700
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700	0	700
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	700	0	700
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350	0	350
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350	0	350
4 Despesas de Capital	195.472	47.572	147.900
4.4 INVESTIMENTO	195.472	47.572	147.900
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	195.472	47.572	147.900
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	195.472	47.572	147.900
1069 Implantação de Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas	37.200	10.000	27.200
3 Despesas Correntes	700	0	700
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700	0	700
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	700	0	700
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350	0	350
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350	0	350
4 Despesas de Capital	36.500	10.000	26.500
4.4 INVESTIMENTO	36.500	10.000	26.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.500	10.000	26.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.500	10.000	26.500

1070 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	60.700	10.000	50.700
3 Despesas Correntes	700	0	700
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700	0	700
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	700	0	700
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350	0	350
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350	0	350
4 Despesas de Capital	60.000	10.000	50.000
4.4 INVESTIMENTO	60.000	10.000	50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	10.000	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	10.000	50.000
2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	478.717	0	478.717
3 Despesas Correntes	476.467	0	476.467
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	352.087	0	352.087
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	352.087	0	352.087
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.320	0	1.320
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	288.467	0	288.467
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.850	0	60.850
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	450	0	450
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.380	0	124.380
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	500	0	500
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	500	0	500

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	123.880	0	123.880
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.200	0	4.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.600	0	7.600
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	0	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	750	0	750
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500	0	500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	450	0	450
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	0	40.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	0	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.880	0	6.880
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000	0	30.000
4 Despesas de Capital	2.250	0	2.250
4.4 INVESTIMENTO	2.250	0	2.250
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.250	0	2.250
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	750	0	750
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750	0	750
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	750	0	750
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.099 RESERVA DE CONTINGENCIA	661.225	661.225	0
0003 RESERVA DE CONTINGENCIA	661.225	661.225	0
9 Reserva de Contigência	661.225	661.225	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	661.225	661.225	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	661.225	661.225	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	661.225	661.225	0
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	48.946.891	15.874.657	33.072.234

QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	43.605.459
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	15.860.425
01 - Fiscal	15.860.425
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	94.656
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.777
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.070
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	35.836
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	530.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.195.428
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	54.074
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	46.073
1311011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.224
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	104.650
1511010100 - Receita Industrial - Principal	2.511
1611010101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400.000
1611020100 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	11.930
1699990100 - Outros Serviços - Principal	5.720
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.616.765
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.251.609
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	666.776
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.213
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.967
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	4.846.584
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.971
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	2.033.529
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-767.369
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	262.899
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-99.207
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	4.241
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.600
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	1.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	100
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	150
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000
2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	20.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	6.864.209
01 - Fiscal	6.864.209
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	48.221
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.415
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.130
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	18.256
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	270.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	608.991
1311011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.661
1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	2.093
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.389.672
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	339.678
Unidade Orçamentária	Valor
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.655
1719610101 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	3.400
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.035.948
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	133.929
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.160
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	5.080.532
01 - Fiscal	5.080.532
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	35.719
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.048
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.800
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	13.523
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	200.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	451.105

1311011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.971
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.251.609
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	251.614
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.967
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	767.369
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	99.207
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	776.093
01 - Fiscal	776.093
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	26.093
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	750.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	6.750.000
01 - Fiscal	6.750.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.750.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	21.000
01 - Fiscal	21.000
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	21.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	49.000
01 - Fiscal	49.000
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	49.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	20.680
01 - Fiscal	20.680
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	20.680
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	45.500
01 - Fiscal	45.500
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	45.500
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	40.000
01 - Fiscal	40.000
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	40.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	136.653
Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	136.653
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	946
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	135.707
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	5.400
01 - Fiscal	5.400
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	2.511
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.889
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE) (Outras Fontes)	125.542
01 - Fiscal	125.542
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.511
1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	123.031
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	37.015
01 - Fiscal	37.015
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.511
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	34.504
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	190.435
01 - Fiscal	190.435
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	15.435
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	25.000
2412509100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	20.100
01 - Fiscal	20.100
1321010138 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	2.511
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	17.589
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	149.413
01 - Fiscal	149.413
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	149.413
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	63.050
01 - Fiscal	63.050
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	63.050
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	63.050
01 - Fiscal	63.050

2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	63.050
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados (Outras Fontes)	87.600
01 - Fiscal	87.600
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	87.600
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual (Outras Fontes)	3.000
01 - Fiscal	3.000
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	3.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura (Outras Fontes)	3.000
01 - Fiscal	3.000
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	3.000
Unidade Orçamentária	Valor
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	307.000
01 - Fiscal	307.000
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	6.613
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	300.387
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	9.500
01 - Fiscal	9.500
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000
1711540101 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.500
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	297.262
01 - Fiscal	297.262
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	297.262
17540000 - Recursos de Operações de Crédito (Outras Fontes)	6.600.000
01 - Fiscal	6.600.000
2112540100 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	6.600.000
Unidade Orçamentária	Valor
02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	690.206
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	14.232
02 - Seguridade Social	14.232
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.023
1321010139 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA - ESTADO	5.023
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	4.186
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS(Outras Fontes)	569.071
02 - Seguridade Social	569.071
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	33.199
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	497.223
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	10.465
1922990100 - Outras Restituições - Principal	28.184
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	16.500
02 - Seguridade Social	16.500
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.500
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	15.000
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	16.500
02 - Seguridade Social	16.500
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.500
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	15.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	63.503
02 - Seguridade Social	63.503
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	30.713
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	32.790
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	10.400
02 - Seguridade Social	10.400
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.400
Unidade Orçamentária	Valor
02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.651.226
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	13.465
02 - Seguridade Social	13.465
1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	10.465
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	1.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	1.000
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	1.910.100
02 - Seguridade Social	1.910.100

1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	49.143
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.416.878
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	284.337
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	38.160
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	72.468
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	10.465
1922990100 - Outras Restituições - Principal	28.184
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	10.465
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	1.200.000
02 - Seguridade Social	1.200.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.000.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	200.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	250.000
02 - Seguridade Social	250.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	250.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	12.000
02 - Seguridade Social	12.000
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	1.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	1.000
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	5.000
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	5.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	146.400
02 - Seguridade Social	146.400
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	146.400
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação21C0. (Outras Fontes)	12.094
02 - Seguridade Social	12.094
1713501102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - COVID-19	12.094
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação21CO. (Outras Fontes)	19.000
02 - Seguridade Social	19.000
2411511200 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - COVID-19	19.000
Unidade Orçamentária	Valor
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	755.040
02 - Seguridade Social	755.040
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	652.080
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	102.960
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	226.500
02 - Seguridade Social	226.500
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	226.500
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde(Outras Fontes)	106.627
02 - Seguridade Social	106.627
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	106.627
Total:	48.946.891

MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - PODER LEGISLATIVO			1.600.000
01.001- CAMARA MUNICIPAL			1.600.000
	01 - LEGISLATIVA		1.600.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.600.000
	0036 - PROCESSO LEGISLATIVO		1.600.000
	2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	1.600.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.600.000
	0001 - Serra Negra do Norte		1.600.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		703.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		185.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		44.000

	3.3.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		38.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		225.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		162.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			814.663
02.002- GABINETE CIVIL			814.663
	04 - ADMINISTRAÇÃO		814.663
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		774.471
	0001 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL		2.500
	1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO	Fiscal	2.500
	Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Serra Negra do Norte		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	0040 - APOIO ADMINISTRATIVO		771.971
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	Fiscal	771.971
	Manter as Atividades Administrativas da Chefia de Gabinete		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		771.971
	0001 - Serra Negra do Norte		771.971
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		526.019
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.778
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		125
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		250
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		28.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.206
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		250
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		38.124
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		300
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.820
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.574
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	181 - POLICIAMENTO		40.192
	0001 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL		40.192
	2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	Fiscal	40.192
	Manter as atividades da Secretaria de Defesa Social		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.192
	0001 - Serra Negra do Norte		40.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.248
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.974

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			77.020
02.003- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			77.020
	04 - ADMINISTRAÇÃO		77.020
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		77.020
	0040 - APOIO ADMINISTRATIVO		77.020
	2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Fiscal	77.020
	Manter em perfeita normalidade as administração pública municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		77.020
	0001 - Serra Negra do Norte		77.020
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.870
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		250
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			105.545
02.004- PROCURADORIA JURIDICA			105.545
	02 - JUDICIARIA		105.545
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		105.545
	0040 - APOIO ADMINISTRATIVO		105.545
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	Fiscal	105.545
	Manter as Atividades do Setor Jurídico		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.545
	0001 - Serra Negra do Norte		105.545
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		78.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.695
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		250
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		250
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			1.766.614
02.005- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			1.766.614
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.667.014
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.308.539
	0002 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA		426.530

	1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO	Fiscal	7.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.500
	0001 - Serra Negra do Norte		7.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
	2014 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	Fiscal	1.550
	Realizar Concurso Público		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.550
	0001 - Serra Negra do Norte		1.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI	Fiscal	417.480
	Incentivar a aposentadoria de servidores que completaram tempo de serviço, mas que ainda não estão na idade compulsória		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		417.480
	0001 - Serra Negra do Norte		417.480
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		416.980
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA		15.000
	1077 AMPLIACAO E REFORMA DO ARQUIVO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS	Fiscal	15.000
	Manter a melhor qualidade e organização do trabalho		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Serra Negra do Norte		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
	0040 - APOIO ADMINISTRATIVO		867.009
	2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	Fiscal	655.326
	Manter em perfeição as atividades da SEPLAN, adaptando no SIAFIC		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		655.326
	0001 - Serra Negra do Norte		655.326
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		39.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		336.869
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.932
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		250
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		300
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		250
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		250
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		250
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		250
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		250
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		250
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2007 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE	Fiscal	97.188
	Maior representatividade de classe no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		97.188
	0001 - Serra Negra do Norte		97.188
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		97.188
	2011 CAPACITACAO DOS SERVIDORES	Fiscal	1.500
	Melhorar a qualidade dos servidores atuantes em nosso município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Serra Negra do Norte		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		250
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250
	2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE	Fiscal	110.770
	Melhorar as atividades do setor de contabilidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.770
	0001 - Serra Negra do Norte		110.770
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		630
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		215
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		105.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2015 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO	Fiscal	2.225
	Manter a Implantação do sistema de controle de bens e manutenção do patrimônio público.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.225
	0001 - Serra Negra do Norte		2.225
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		250
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		350
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		356.850
	0040 - APOIO ADMINISTRATIVO		356.850
	2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO – PASEP	Fiscal	356.850
	Contribuir para formação do PASEP.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		353.350
	0001 - Serra Negra do Norte		353.350
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		353.350
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - Serra Negra do Norte		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.500

	0001 - Serra Negra do Norte		1.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.625
	0035 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		1.625
	2010 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	Fiscal	1.625
	Mostrar os serviços prestados da gestão, a população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.625
	0001 - Serra Negra do Norte		1.625
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		625
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		99.600
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		99.600
	0040 - APOIO ADMINISTRATIVO		99.600
	0001 DESPESAS COM PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	49.000
	Pagar causas trabalhistas e precatórios judiciais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.000
	0001 - Serra Negra do Norte		49.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		34.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15.000
	0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	Fiscal	50.600
	Amortizar as dívidas do município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.600
	0001 - Serra Negra do Norte		50.600
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		300
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.6.90.73 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		300
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			459.334
02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			459.334
	04 - ADMINISTRAÇÃO		459.334
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		459.334
	0040 - APOIO ADMINISTRATIVO		459.334
	2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Fiscal	459.334
	Manter a Secretaria de Finanças e tributação.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		459.334
	0001 - Serra Negra do Norte		459.334
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.160
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.078
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		250
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		250
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.170
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		225
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		250
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		281.626
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		750

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
02 - PODER EXECUTIVO			1.345.855
02.007- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.345.855
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.345.855
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		70.299
	0040 - APOIO ADMINISTRATIVO		70.299
	2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Manter as atividades administrativas da Assistência Social	Seguridade Social	70.299
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.299
	0001 - Serra Negra do Norte		70.299
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.485
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.704
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.003
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		600
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.357
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		1.500
	0008 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		1.500
	2023 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO CONTINUADA	Seguridade Social	1.500
	Promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500
	0001 - Serra Negra do Norte		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		104.405
	0008 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		104.405
	2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	104.405
	Implementar ações no campo das políticas públicas para o apoio às famílias para o exercício das funções de proteção e cuidado das crianças na primeira infância.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.780

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Serra Negra do Norte		39.780
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.503
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.922
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.155

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		64.625
	0001 - Serra Negra do Norte		64.625
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.226
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.722
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.752
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.425
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.169.651
	0007 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		87.308
	2027 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	Seguridade Social	84.308
	Manter os Sistemas Municipais de Vigilância Social, Informações Sociais e Monitoramento e Avaliação para garantir a produção, análise, divulgação e o uso da informação para que a Política Pública de Assistência Social possa ser concretizada, monitorada e avaliada de forma eficiente e eficaz.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.500
	0001 - Serra Negra do Norte		4.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		79.808
	0001 - Serra Negra do Norte		79.808
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.101
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.101
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.101
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.101
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.101
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.101
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.101
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.101
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2127 APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG.SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS	Seguridade Social	3.000
	Atender as necessidades da vigilância social no âmbito do SUAS		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Serra Negra do Norte		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500
	0001 - Serra Negra do Norte		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	0008 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		10.920
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA	Seguridade Social	10.920
	Manter o programa cozinha comunitária, com o objetivo de fornecer refeição nutritiva e saudável através do conhecimento de boas práticas de fabricação e manipulação dos alimentos.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.920

	0001 - Serra Negra do Norte		10.920
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	0009 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		54.150
	2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	54.150
	Assistir as pessoas através dos benefícios eventuais instituído pela LOAS e regulamentado em Lei Municipal		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.150
	0001 - Serra Negra do Norte		53.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		34.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.000
	0001 - Serra Negra do Norte		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	0027 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		525.894
	1003 ESTRUTURACAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL	Seguridade Social	23.400
	Estruturar e Equipar os serviços, qualificando a oferta através de equipamentos sociais acessíveis e com padrão apropriado para as atividades a serem desenvolvidas		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Serra Negra do Norte		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.000
	0001 - Serra Negra do Norte		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.000
	0001 - Serra Negra do Norte		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		6.900
	0001 - Serra Negra do Norte		6.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	2026 MANUTENCAO DO BLOCO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	Seguridade Social	502.494
	Ampliar a oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, executando o trabalho social com famílias no âmbito do PAIF; executando os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de acordo com a Tipificação, conforme protocolo de gestão integrada entre se		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		249.906
	0001 - Serra Negra do Norte		249.906
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		38.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		134.500

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.330
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.179
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.074
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.169
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.861
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.293
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		233.588
	0001 - Serra Negra do Norte		233.588
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		59.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.740
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		65.301
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.101
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.710
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.101
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.934
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.201
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		9.500
	0001 - Serra Negra do Norte		9.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		9.500
	0001 - Serra Negra do Norte		9.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	0028 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC		340.306
	2025 MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	Seguridade Social	334.841
	Melhorar as atividades de serviços de proteção social no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		163.866
	0001 - Serra Negra do Norte		163.866
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.987
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		6.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.179
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		118.472
	0001 - Serra Negra do Norte		118.472
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.227
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.742
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.101
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.101
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		8.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.101
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		52.503
	0001 - Serra Negra do Norte		52.503
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.503
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2111 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA	Seguridade Social	5.465
	Atender as necessidades da população em caso de calamidade pública e de emergência.		
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.465
	0001 - Serra Negra do Norte		5.465
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		965
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	0029 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		50.000
	2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTAS DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	Seguridade Social	50.000
	Assistir as pessoas através dos benefícios eventuais instituído pela LOAS e regulamentado em Lei Municipal		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Serra Negra do Norte		40.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.000
	0001 - Serra Negra do Norte		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	0030 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		101.073
	2024 BLOCO DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF - BOLSA FAMILIA	Seguridade Social	101.073
	Manter as ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família, acompanhamento das condicionalidades do programa, bem como desenvolver projetos complementares com as famílias beneficiárias.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.960
	0001 - Serra Negra do Norte		36.960
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.460
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16660000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		64.113
	0001 - Serra Negra do Norte		64.113
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.313
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			15.987.233
02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			15.987.233
	12 - EDUCAÇÃO		15.882.493
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		530.202
	0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA		10.000
	1080 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Fiscal	10.000
	Proporcionar maior conforme aos Funcionários, da Secretaria de Educação e Cultura		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Serra Negra do Norte		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	0040 - APOIO ADMINISTRATIVO		520.202
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Fiscal	520.202
	Dar mais ênfase a educação, ao esporte e incrementar as atividades culturais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		520.202
	0001 - Serra Negra do Norte		520.202
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.605
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		154.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.344
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		286.400
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.503
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.334
	0035 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		2.334
	2050 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	Fiscal	2.334
	Promover ações de gestão pública, junto a Comunidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.334
	0001 - Serra Negra do Norte		2.334
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.155
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.179
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		393.872
	0011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		393.872
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	Fiscal	224.162

	Promover a garantia de alimentação escolar		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.300
	0001 - Serra Negra do Norte		105.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		104.750
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		118.862
	0001 - Serra Negra do Norte		118.862
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		118.862
	2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	Fiscal	56.800
	Garantir alimentação escolar e nutricional das atividades do ensino infantil.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.500
	0001 - Serra Negra do Norte		54.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		54.500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.300
	0001 - Serra Negra do Norte		2.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.300
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	Fiscal	108.910
	Oferecer alimentação infantil de boa qualidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		106.530
	0001 - Serra Negra do Norte		106.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		106.530
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.380
	0001 - Serra Negra do Norte		2.380
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.380
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL - AEE	Fiscal	4.000
	Promover a garantia da alimentação Escolar com qualidade		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Serra Negra do Norte		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.000
	0001 - Serra Negra do Norte		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		11.466.683
	0010 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		6.085
	2046 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES DO ENS.FUNDAMENTAL	Fiscal	6.085
	Promover a Capacitação do quadro de servidores do Município.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.085
	0001 - Serra Negra do Norte		6.085
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		547
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		538
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	0011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		11.098.041
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	258.908
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Melhorar as condições de trabalho da Educação Municipal		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.200
	0001 - Serra Negra do Norte		100.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		153.108
	0001 - Serra Negra do Norte		153.108
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		152.908
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		200
	0001 - Serra Negra do Norte		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		200
	0001 - Serra Negra do Norte		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		5.200
	0001 - Serra Negra do Norte		5.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1008 IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS- ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	5.503
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.503
	0001 - Serra Negra do Norte		5.503
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.503
	1009 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	Fiscal	4.155
	Melhorar a infraestrutura da rede escolar municipal.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.155
	0001 - Serra Negra do Norte		4.155
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.155
	1013 AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E AQUISIÇÃO DE EQUIP. NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	73.200
	Promover ações no âmbito das unidades de ensino e sua acessibilidade		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.200
	0001 - Serra Negra do Norte		5.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		65.200
	0001 - Serra Negra do Norte		65.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		300
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Serra Negra do Norte		300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		300
	0001 - Serra Negra do Norte		300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.200
	0001 - Serra Negra do Norte		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	Fiscal	5.419.564
	Melhorar o ensino da rede pública municipal.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.419.564
	0001 - Serra Negra do Norte		5.419.564
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		155.337
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.955.078
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.120
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.351
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		787.428
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.953.250
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2032 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	Fiscal	4.951.381
	Valorizar o profissional do magistério do ensino fundamental - FUNDEB 70%		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.898.665
	0001 - Serra Negra do Norte		4.898.665
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		302.020
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.810.979
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		785.066
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		28.792
	0001 - Serra Negra do Norte		28.792
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.092
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		23.924
	0001 - Serra Negra do Norte		23.924
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.786
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.038
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	Fiscal	201.075
	Manter as atividades de Apoio de Valorização do Magistério - FUNDEB 30%.		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		187.555
	0001 - Serra Negra do Norte		187.555
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.613
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.977
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		26.250
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.215
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.800
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.700

	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		4.840
	0001 - Serra Negra do Norte		4.840
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		840
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		4.880
	0001 - Serra Negra do Norte		4.880
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		840
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		3.800
	0001 - Serra Negra do Norte		3.800
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	2036 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE	Fiscal	10.740
	Manter os Programas Básicos da Educação		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.740
	0001 - Serra Negra do Norte		10.740
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		840
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2038 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE	Fiscal	5.400
	Manter e conservar as escolas municipais.		
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.400
	0001 - Serra Negra do Norte		5.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400
	2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL	Fiscal	106.653
	Manter o apoio ao transporte no município.		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		106.653
	0001 - Serra Negra do Norte		106.653
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		92.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.603
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE- FUNDAMENTAL	Fiscal	37.015
	Levar com segurança o aluno até a sala de aula.		
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	ao	37.015
	0001 - Serra Negra do Norte		37.015
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.314
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.101
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.050
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	2042 MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO	Fiscal	20.100
	Manter as atividades com o transporte escolar da Rede Municipal.		
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		20.100
	0001 - Serra Negra do Norte		20.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.550
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2047 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD	Fiscal	4.347
	Desenvolver ações com o Programa Proerd.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.347
	0001 - Serra Negra do Norte		4.347
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		547
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA		244.357

	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	83.620
	Proporcionar melhor qualidade de ensino e maior conforto ao alunado da rede municipal.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		53.200
	0001 - Serra Negra do Norte		53.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		53.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		23.200
	0001 - Serra Negra do Norte		23.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		420
	0001 - Serra Negra do Norte		420
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		320
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		200
	0001 - Serra Negra do Norte		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		3.200
	0001 - Serra Negra do Norte		3.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.400
	0001 - Serra Negra do Norte		3.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAIS, MOBILÁRIO E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS(PAR)	Fiscal	160.737
	Melhorar o atendimento e condições de trabalho na Educação Municipal		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Serra Negra do Norte		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		150.737
	0001 - Serra Negra do Norte		150.737
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.337
	0013 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL		118.200
	1010 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENS.FUNDAMENTAL	Fiscal	118.200
	Promover as atividades esportivas da rede estudantil.		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.200
	0001 - Serra Negra do Norte		55.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		55.200
	0001 - Serra Negra do Norte		55.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		200
	0001 - Serra Negra do Norte		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		200
	0001 - Serra Negra do Norte		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.200

	0001 - Serra Negra do Norte		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.200
	0001 - Serra Negra do Norte		5.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.361.496
	0011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		3.183.586
	1081 AMPLIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E AQUIS.DE EQUIPAMENTOS NAS UNID.ENSINO INFANTIL	Fiscal	13.200
	promover ações de acessibilidade no âmbito das unidades de ensino infantil		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000
	0001 - Serra Negra do Norte		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		4.200
	0001 - Serra Negra do Norte		4.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		300
	0001 - Serra Negra do Norte		300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		300
	0001 - Serra Negra do Norte		300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		3.200
	0001 - Serra Negra do Norte		3.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.200
	0001 - Serra Negra do Norte		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1089 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ENSINO INFANTIL	Fiscal	60.000
	melhorar as condições da Educação Infantil no município		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.400
	0001 - Serra Negra do Norte		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.200
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		52.000
	0001 - Serra Negra do Norte		52.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		200
	0001 - Serra Negra do Norte		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		200
	0001 - Serra Negra do Norte		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.200
	0001 - Serra Negra do Norte		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE-MDE	Fiscal	318.940
	Garantir ensino infantil no município.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		318.940
	0001 - Serra Negra do Norte		318.940
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		840
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.300
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.900
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	2043 MANUT.DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO-CRECHE - FUNDEB 70%.	Fiscal	385.918
	Desenvolver as atividades da educação infantil-CRECHE - FUNDEB 70%.		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		368.778
	0001 - Serra Negra do Norte		368.778
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		99.385
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		204.895
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.898
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		200
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.248
	0001 - Serra Negra do Norte		10.248
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.488
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		840
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		200
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.892
	0001 - Serra Negra do Norte		6.892
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.092
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		200
	2044 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -CRECHE-FUNDEB 30%	Fiscal	24.062
	Desenvolver as atividades da educação infantil -CRECHE- FUNDEB 30%		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		12.342
	0001 - Serra Negra do Norte		12.342
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.092
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550

	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		4.580
	0001 - Serra Negra do Norte		4.580
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		840
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		4.540
	0001 - Serra Negra do Norte		4.540
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		840
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.600
	0001 - Serra Negra do Norte		2.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2049 MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	Fiscal	4.056
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Manter as atividades desenvolvidas pelas creches municipais		
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		4.056
	0001 - Serra Negra do Norte		4.056
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.733
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.144
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.179

	2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-MDE	Fiscal	831.921
	Garantir ensino infantil no município.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		831.921
	0001 - Serra Negra do Norte		831.921
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		77.662
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		131.809
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		600
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.350
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	2140 MANUT.DAS ATIV. DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA -FUNDEB70	Fiscal	1.488.437
	Desenvolver as atividades do PRÉ-ESCOLA com qualidade.		
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.475.665
	0001 - Serra Negra do Norte		1.475.665
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.216.462
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		256.003
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		200
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.980
	0001 - Serra Negra do Norte		4.980
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		840
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		7.792
	0001 - Serra Negra do Norte		7.792
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.092
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	2141 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-FUNDEB30	Fiscal	27.052
	Desenvolver as atividades da educação infantil -PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 30%		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		12.292
	0001 - Serra Negra do Norte		12.292
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.092
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.680
0001 - Serra Negra do Norte	4.680
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.320
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.320
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	840
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.580
0001 - Serra Negra do Norte	4.580
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.320

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		840
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		5.500
	0001 - Serra Negra do Norte		5.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	2220 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO- INFANTIL Manter o apoio ao transporte no município	Fiscal	30.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		30.000
	0001 - Serra Negra do Norte		30.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA		177.910
	1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL - CRECHE Desenvolver as atividades da educação infantil.	Fiscal	164.804
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.502
	0001 - Serra Negra do Norte		3.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.302
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		153.502
	0001 - Serra Negra do Norte		153.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		153.302
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		200
	0001 - Serra Negra do Norte		200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		200
	0001 - Serra Negra do Norte		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.200
	0001 - Serra Negra do Norte		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.200
	0001 - Serra Negra do Norte		5.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1071 AMPLIAR E REFORMAR CENTROS DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA Desenvolver as atividades da educação infantil.	Fiscal	13.106
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.502
	0001 - Serra Negra do Norte		3.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.302
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.502
	0001 - Serra Negra do Norte		3.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.302
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		200
	0001 - Serra Negra do Norte		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		200
	0001 - Serra Negra do Norte		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.200
	0001 - Serra Negra do Norte		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.502
	0001 - Serra Negra do Norte		3.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.302
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		127.906
	0011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		127.906
	1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	Fiscal	68.600

	ESPECIAL Construir, Reformar e Ampliar Unidades de Ensino Especial -AEE		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000
	0001 - Serra Negra do Norte		25.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		38.200
	0001 - Serra Negra do Norte		38.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		38.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.400
	0001 - Serra Negra do Norte		5.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - AEE - MDE Manter uma melhor qualidade de educação na educação especial.	Fiscal	9.490
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.490
	0001 - Serra Negra do Norte		9.490
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		840
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2139 MANUT. DAS ATIV.DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 70% -EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE UMA MELHOR QUALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Fiscal	18.764
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.892
	0001 - Serra Negra do Norte		6.892
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.092
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		200
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.980
	0001 - Serra Negra do Norte		4.980
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		840
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.892
	0001 - Serra Negra do Norte		6.892
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.600
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.092
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		200
	2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -AEE - FUNDEB 30% Manter as atividades de Apoio de Valorização do Magistério - AEE- FUNDEB 30%.	Fiscal	31.052
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		15.792
	0001 - Serra Negra do Norte		15.792
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.092

	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		4.880
	0001 - Serra Negra do Norte		4.880
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		840
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		4.880
	0001 - Serra Negra do Norte		4.880
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		840
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		5.500
	0001 - Serra Negra do Norte		5.500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500

	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	13 - CULTURA		104.740
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		104.740
	0013 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL		104.740
	1012 AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA Aperfeiçoamento intelectual para comunidade estudantil.	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Serra Negra do Norte		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Promover eventos culturais.	Fiscal	28.040
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.040
	0001 - Serra Negra do Norte		28.040
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		840
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		600
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	2035 INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS Manter as Atividades Culturais e eventuais.	Fiscal	12.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.300
	0001 - Serra Negra do Norte		12.300
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.200
	2045 PARCERIA COM A FUNDACAO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E MELHORIA DA CASA DA CULTURA Incentivar a cultura da região.	Fiscal	3.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Serra Negra do Norte		3.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2051 RECUPERACAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL Garantir a Preservação do Patrimônio Cultural.	Fiscal	3.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.400
	0001 - Serra Negra do Norte		3.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	2052 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA BANDA FILARMONICA Incentivar a manutenção das atividades filarmônica Municipal	Fiscal	41.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.000
	0001 - Serra Negra do Norte		41.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		36.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2056 MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTORIA NATURAL DO SERIDO (ANIMAIS EMPALHADOS) Promover ações para preservação do acevo cultural.	Fiscal	5.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500

	0001 - Serra Negra do Norte		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100
	2215 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural - Audiovisual Promover eventos culturais.	Fiscal	3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		3.000
	0001 - Serra Negra do Norte		3.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2216 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural - Demais Setores Culturais Promover eventos culturais	Fiscal	3.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		3.000
	0001 - Serra Negra do Norte		3.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			516.173
02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER			516.173
	27 - DESPORTO E LAZER		516.173
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		344.897
	0040 - APOIO ADMINISTRATIVO		344.897
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Manter as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	Fiscal	344.897
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		344.897
	0001 - Serra Negra do Norte		344.897
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.850
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.410
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.164
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		125
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		300
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		250
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		250
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		61.048
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.831
	0035 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		2.831
	2058 PREFEITURA NAS COMUNIDADES Promover o incentivo das atividades de Esporte e Lazer	Fiscal	2.831
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.831
	0001 - Serra Negra do Norte		2.831
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		866
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		440
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		425
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		27.551
	0014 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER		27.551
	2223 EMENDA IMP.INDIVIDUAL N°06-AQUISIÇÃO E DISTRIB. DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS,TERNOS,LUVAS E OUTROS Melhorar e aprimorar o esporte no município	Fiscal	27.551
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.551
	0001 - Serra Negra do Norte		27.551
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.551

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		105.544
	0014 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER		78.881
	2059 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - BOLSA Promover ações com o Esporte Municipal.	Fiscal	62.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.200
	0001 - Serra Negra do Norte		62.200
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		58.700
	2060 MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER Promover ações de esporte e lazer comunitários	Fiscal	16.681
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.681
	0001 - Serra Negra do Norte		16.681
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.250
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.250
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.250
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.050
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.781
	0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER		26.663
	1016 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE Construir Quadra de esporte na comunidade Barra da Carnáuba, zona rural do município.	Fiscal	26.663
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		750
	0001 - Serra Negra do Norte		750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		750
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.963
	0001 - Serra Negra do Norte		17.963
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		325
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		325
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.313
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		2.650
	0001 - Serra Negra do Norte		2.650
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		325
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		325
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		2.650
	0001 - Serra Negra do Norte		2.650
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		325
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		325
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.650
	0001 - Serra Negra do Norte		2.650
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		325
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		325
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	813 - LAZER		35.350
	0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER		35.350
	1018 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRAÇA DE ESPORTE Proporcionar atividades de lazer a população do Município.	Fiscal	35.350
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Serra Negra do Norte		3.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		19.400
	0001 - Serra Negra do Norte		19.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		325
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		325
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.750
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		4.150

	0001 - Serra Negra do Norte		4.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		325
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		325
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		4.150
	0001 - Serra Negra do Norte		4.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		325
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		325
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		4.150
	0001 - Serra Negra do Norte		4.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		325
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		325
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			9.054.092
02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			9.054.092
	10 - SAÚDE		9.054.092
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		28.663
	0040 - APOIO ADMINISTRATIVO		28.663
	2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	28.663
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		28.663
	0001 - Serra Negra do Norte		28.663
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.160
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.603
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		5.591.655
	0017 - GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE		192.400
	1020 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE Promover a infraestrutura publica em saúde no município.	Seguridade Social	20.700
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Serra Negra do Norte		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.700
	0001 - Serra Negra do Norte		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS Melhorar a saúde no município	Seguridade Social	132.700
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - Serra Negra do Norte		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		12.000
	0001 - Serra Negra do Norte		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.700
	0001 - Serra Negra do Norte		100.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1073 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -ATENÇÃO PRIMARIA Estrutura e Equipar a rede de Atenção Primária do município	Seguridade Social	39.000

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.000
	0001 - Serra Negra do Norte		13.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		13.000
	0001 - Serra Negra do Norte		13.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		13.000
	0001 - Serra Negra do Norte		13.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0018 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		5.399.255
	2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA Promover melhorias do acesso e da qualidade nos postos de saúde.	Seguridade Social	4.029.386
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.372.100
	0001 - Serra Negra do Norte		1.372.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		708.553
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		79.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		153.547
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.307.286
	0001 - Serra Negra do Norte		1.307.286
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		617.160
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		540.928
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		128.198
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.100.000
	0001 - Serra Negra do Norte		1.100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		250.000
	0001 - Serra Negra do Norte		250.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE Promover condições adequadas para práticas de exercícios físicos.	Seguridade Social	37.763

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.500
	0001 - Serra Negra do Norte		8.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		29.263
	0001 - Serra Negra do Norte		29.263
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.160
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.603
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2212 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE) Manter as Atividades desenvolvidas dos Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	1.290.035
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		636.955
	0001 - Serra Negra do Norte		636.955
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		82.368
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.044
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		223.543
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Serra Negra do Norte		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		652.080
	0001 - Serra Negra do Norte		652.080
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		652.080
	2214 PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL Manter o Programa Médicos pelo Brasil	Seguridade Social	14.520
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.320
	0001 - Serra Negra do Norte		1.320
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.320
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		13.200
	0001 - Serra Negra do Norte		13.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		13.200
	2224 EMENDA IMPOS.INDIV.Nº01-AQUIS.DE MEDICAMENTOS P/AS NECESSIDADES BAS.DO HOSP.MUN.MARIA C.DE MEDEIROS Manter uma saúde de qualidade no município de Serra Negra do Norte.	Seguridade Social	27.551
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.551
	0001 - Serra Negra do Norte		27.551
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.551
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.187.988
	0037 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE		2.187.988
	1075 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -MAC Estruturar e Equipar a rede da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Seguridade Social	22.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - Serra Negra do Norte		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		16.000
	0001 - Serra Negra do Norte		16.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN Promover ações de gestão pública de	Seguridade Social	73.300

	saúde .		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		28.300
	0001 - Serra Negra do Norte		28.300
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		45.000
	0001 - Serra Negra do Norte		45.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL Melhorar as atividades de saúde do município.	Seguridade Social	218.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		109.000
	0001 - Serra Negra do Norte		109.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.000
	0001 - Serra Negra do Norte		9.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Serra Negra do Norte		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2071 LIGA NORTE RIOGRANDENSSE CONTRA O CANCER - LIGA Garantir a melhoria de vida da população.	Seguridade Social	11.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.000
	0001 - Serra Negra do Norte		11.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA Proteção junto a infância maternal do Município.	Seguridade Social	1.818.688
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.637.688
	0001 - Serra Negra do Norte		1.637.688
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.607.688
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		181.000
	0001 - Serra Negra do Norte		181.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2112 SUBVENÇÃO A APAMI SUBVENÇÃO CONCEDIDA A APAMI PARA FORTALECER A ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Seguridade Social	45.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000
	0001 - Serra Negra do Norte		15.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001 - Serra Negra do Norte		15.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		15.000
	0001 - Serra Negra do Norte		15.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		602.102

	0039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		602.102
	2064 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Distribuição de medicamentos a população do Município.	Seguridade Social	602.102
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		316.550
	0001 - Serra Negra do Norte		316.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.300
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		260.552
	0001 - Serra Negra do Norte		260.552
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		225.402
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.300
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		25.000
	0001 - Serra Negra do Norte		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		25.000
	0038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		25.000
	2143 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA) Manter os programas das ações de vigilância em saúde.	Seguridade Social	25.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.500
	0001 - Serra Negra do Norte		12.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.500
	0001 - Serra Negra do Norte		12.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		618.684
	0017 - GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE		18.000
	1074 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -VIGILÂNCIA EM SAUDE Estrutura e Equipar a rede da Vigilância em Saúde	Seguridade Social	18.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - Serra Negra do Norte		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		6.000
	0001 - Serra Negra do Norte		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		6.000

	0001 - Serra Negra do Norte		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		600.684
	2066 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA) Manter os programas das ações de vigilância em saúde.	Seguridade Social	112.138
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.712
	0001 - Serra Negra do Norte		11.712
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.652
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		825
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		915
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		36.299
	0001 - Serra Negra do Norte		36.299
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.754
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		825
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		23.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		64.127
	0001 - Serra Negra do Norte		64.127
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		825
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.652
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		58.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		825
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		825
	2113 Enfrentamento da emergência de saúde pública - COVID 19 Realizar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Corona vírus - COVID 19	Seguridade Social	26.988
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.394
	0001 - Serra Negra do Norte		12.394
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		554
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		12.094
	0001 - Serra Negra do Norte		12.094
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.320
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		554
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.300
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		900
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		400
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		2.500
	0001 - Serra Negra do Norte		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2213 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS) Manter as atividades do Agentes de Endemias	Seguridade Social	461.558
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		358.598
	0001 - Serra Negra do Norte		358.598
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		82.368
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		196.125
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.105
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		102.960
	0001 - Serra Negra do Norte		102.960
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		102.960
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			1.493.764
02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO.REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO			1.493.764
	17 - SANEAMENTO		1.493.764
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.147.826
	0019 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO		35.900
	1029 AQUISIÇÃO DE VEICULO Dar maior assistência a População	Fiscal	35.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Serra Negra do Norte		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		3.300
	0001 - Serra Negra do Norte		3.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		2.550
	0001 - Serra Negra do Norte		2.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.250
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		2.550
	0001 - Serra Negra do Norte		2.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.250
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		2.500
	0001 - Serra Negra do Norte		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.200
	0040 - APOIO ADMINISTRATIVO		1.111.926
	2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS Manter o Sistema de Abastecimento D' Água, no Município.	Fiscal	1.111.926
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.111.926
	0001 - Serra Negra do Norte		1.111.926
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		122.512
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		221.234
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.186
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		129.792
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		250

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	67.646

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		409.760
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.652
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		56.294
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		4.000
	0019 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO		4.000
	2077 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO	Fiscal	4.000
	Promover ações de segurança no Município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Serra Negra do Norte		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		70.191
	0019 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO		70.191
	1024 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL	Fiscal	3.725
	Desenvolver ações do saneamento básico da zona rural .		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.725
	0001 - Serra Negra do Norte		3.725
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.625
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		350
	1031 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SIST.DE ESGOT.SANITÁRIO DA	Fiscal	6.000
	Manter a Implantação de obras de Const, Reconst., e Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário da zona rural.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Serra Negra do Norte		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	2074 MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS	Fiscal	52.684
	Melhorar a qualidade de vida da população.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.684
	0001 - Serra Negra do Norte		52.684
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.875
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.584
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	2076 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL	Fiscal	4.363
	Promover melhoria ao produtor Rural.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.363
	0001 - Serra Negra do Norte		4.363
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.167
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		877
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		877

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		442
	2080 MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL	Fiscal	3.419
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Realizações das ações com o saneamento básico na Zona Rural.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.419
	0001 - Serra Negra do Norte		3.419
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		866
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		866
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.287
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		17.053
	0019 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO		9.603
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL	Fiscal	6.603
	Melhorar as Condições Habitacionais da população		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.603
	0001 - Serra Negra do Norte		6.603
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.603
	1072 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA	Fiscal	3.000
	Promover ações de melhoria hídrica no município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Serra Negra do Norte		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	0022 - MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		7.450
	1027 Manter a Ampliação do Sistema de esgotamento Município.	Fiscal	7.450
	Manter a Ampliação do Sistema de esgotamento Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.250
	0001 - Serra Negra do Norte		3.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.250
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.050
	0001 - Serra Negra do Norte		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		750
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.050
	0001 - Serra Negra do Norte		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		750
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.050
	0001 - Serra Negra do Norte		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		750
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.050
	0001 - Serra Negra do Norte		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		750
	605 - ABASTECIMENTO		254.694
	0019 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO		254.694
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1022 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS	Fiscal	13.200
	Suprir as necessidades hídricas dos habitantes das zonas rural e urbana.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Serra Negra do Norte		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.800
	0001 - Serra Negra do Norte		1.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		750
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.800
	0001 - Serra Negra do Norte		1.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		750
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.800
	0001 - Serra Negra do Norte		1.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		750
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.800
	0001 - Serra Negra do Norte		1.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		750
	1026 AMPLIACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	Fiscal	37.894
	Ampliação do Sistema de Abastecimento D agua do Município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.294
	0001 - Serra Negra do Norte		35.294
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.294
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		650
	0001 - Serra Negra do Norte		650
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		650
	0001 - Serra Negra do Norte		650
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		650
	0001 - Serra Negra do Norte		650
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		650
	0001 - Serra Negra do Norte		650
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350
	1030 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS	Fiscal	80.000
	Manter as ações do sistema de abastecimento D água.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Serra Negra do Norte		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	2079 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE USO E REUSO DA AGUA DOS DESSALINIZADORES	Fiscal	3.600
	Desenvolver projetos de preservação ao reuso da água dos dessalinizações		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.600

	0001 - Serra Negra do Norte		3.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		750
	2217 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	120.000
	Manter e reparar os equipamentos de saneamento básico do município (moto bomba, hidrômetros e etc)		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Serra Negra do Norte		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			1.233.849
02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			1.233.849
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		27.725
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		27.725
	0020 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO		27.725
	2092 MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS	Fiscal	27.725
	Melhorar o acesso de pedestres e veículos no Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.725
	0001 - Serra Negra do Norte		27.725
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225
	20 - AGRICULTURA		1.206.124
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		658.296
	0040 - APOIO ADMINISTRATIVO		658.296
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Fiscal	658.296
	Manter a agricultura do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		658.296
	0001 - Serra Negra do Norte		658.296
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		72.579
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.660
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.400
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		230.196
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		300
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		400
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		159.736
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		850
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		1.550
	0021 - PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO		1.550
	2086 REFLORESTAMENTO DO VALE DO RIO	Fiscal	1.550
	Promover ações de conscientização ambiental.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.550

	0001 - Serra Negra do Norte		1.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		30.400
	0020 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO		30.400
	1033 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	Fiscal	30.400
	Construir e ampliar reservatórios d'água para convivência com a seca.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.400
	0001 - Serra Negra do Norte		30.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.400
	605 - ABASTECIMENTO		47.551
	0019 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO		47.551
	1094 EMENDA IMP.INDIVIDUAL N04-CONSTRUÇÃO DE 02 POÇOS TUBULARES,SENDO:01 POÇO SITIO LUCAS E 01 POÇO SITIO CAIMBRA	Fiscal	20.000
	Melhorar o abastecimento de agua nas comunidades rurais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Serra Negra do Norte		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1095 EMENDA IMP.INDIVIDUAL N05-CONSTRUÇÃO DE 02 POÇOS TUBULARES,SENDO: 01 POÇO SITIO ALECRIM E 01 POÇO SITIO BELO MONTE	Fiscal	27.551
	Melhorar o abastecimento de agua nas comunidades rurais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.551
	0001 - Serra Negra do Norte		27.551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.551
	606 - EXTENSÃO RURAL		228.102
	0020 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO		224.102
	1040 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS , MATA BURROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADA	Fiscal	30.000
	Melhorar o acesso as estradas vicinais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Serra Negra do Norte		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1092 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° 02-CONSTRUÇÃO DE 05 MATA-BURROS:01 SITIO ARROZ, 01 SITIO FLORESTA,01 SITIO SOLIDAO E 02 SITIO VIDA NOVA.	Fiscal	27.551
	Melhorar os acessos as comunidades rurais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.551
	0001 - Serra Negra do Norte		27.551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.551
	1093 EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N° 03 -CONSTRUÇÃO DE 01 MATA-BURRO NA COMUNIDADE RURAL "ENTRE SERRAS"	Fiscal	7.551
	Melhorar o Acesso as comunidades rurais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.551
	0001 - Serra Negra do Norte		7.551
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.551
	2089 CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES RURAIS	Fiscal	4.000
	Promover ações para o Desenvolvimento Rural.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Serra Negra do Norte		4.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		900
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.100

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100
	4.4.50.41 CONTRIBUIÇÕES		900
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2222 Custear Despesas com Recursos Originários - Royalties e Fundo Especial do Petróleo – FEP.	Fiscal	155.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		155.000
	0001 - Serra Negra do Norte		155.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	0024 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA		4.000
	2219 Custear Despesas com Recursos CIDE	Fiscal	4.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		4.000
	0001 - Serra Negra do Norte		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		209.225
	0020 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO		209.225
	1034 CONSTRUÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	Fiscal	15.000
	Garantir a sustentabilidade e a preservação do Meio Ambiente.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Serra Negra do Norte		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1035 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	Fiscal	88.700
	Promover melhoria ao agricultor das propriedades rurais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Serra Negra do Norte		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.300
	0001 - Serra Negra do Norte		5.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.800
	0001 - Serra Negra do Norte		7.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.800
	0001 - Serra Negra do Norte		7.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		7.800
	0001 - Serra Negra do Norte		7.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
	1039 AMPLIAÇÃO DE POCILGA COMUNITÁRIA	Fiscal	25.000
	Manter as atividades Agro Comunitária		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Serra Negra do Norte		25.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	2081 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	Fiscal	21.400
	Dar maior Assistência aos agricultores.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.400
	0001 - Serra Negra do Norte		21.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS	Fiscal	37.500
	Promover ações com o programa de corte de terras.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.500
	0001 - Serra Negra do Norte		37.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.500
	2084 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES	Fiscal	2.025
	Promover e Incentivar a Piscicultura no Município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.025
	0001 - Serra Negra do Norte		2.025
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225
	2085 PROGRAMA DE APOIO A ENSILAGEM E FENAÇÃO	Fiscal	18.100
	Promover ações com o Programa de Ensilagem e fenação.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.100
	0001 - Serra Negra do Norte		18.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	2087 PROGRAMA DE APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO	Fiscal	1.500
	Manter as atividades de Apoio a campanha de vacinação do rebanho.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Serra Negra do Norte		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	609 - DEFESA AGROPECUÁRIA		31.000
	0020 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO		6.000
	2145 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA	Fiscal	6.000
	Garantir ao município e aos o Programa Seguro Safra		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Serra Negra do Norte		6.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0021 - PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO		25.000
	2090 SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS	Fiscal	25.000
	Promover Melhorias na sinalização do trânsito ,na cidade e nas estradas da Zona Rural.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Serra Negra do Norte		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			12.090.275
02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS			12.090.275
	15 - URBANISMO		10.662.013
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.745.009
	0040 - APOIO ADMINISTRATIVO		3.745.009
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fiscal	3.745.009
	Melhorar a infraestrutura do serviço público.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.745.009
	0001 - Serra Negra do Norte		3.745.009
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.333
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.436
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.561
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		250
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		690.312
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		450
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		363.102
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.630.115
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		750
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		6.465.204
	0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA		6.218.804
	1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA	Fiscal	60.300
	Dar melhores condições de tráfego nas vias públicas da Zona Urbana		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Serra Negra do Norte		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.700
	0001 - Serra Negra do Norte		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.700
	0001 - Serra Negra do Norte		5.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.700
	0001 - Serra Negra do Norte		5.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		8.200
	0001 - Serra Negra do Norte		8.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.500
	1068 Capeamento Asfáltico no Município	Fiscal	50.300

	Melhoras as avenidas e ruas municipais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Serra Negra do Norte		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.700
	0001 - Serra Negra do Norte		20.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.700
	0001 - Serra Negra do Norte		5.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.700
	0001 - Serra Negra do Norte		5.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		8.200
	0001 - Serra Negra do Norte		8.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.500
	1087 Elaboração de Projetos Executivos	Fiscal	167.925
	Objetivo: Elaboração de projetos executivos: Drenagem, Sistema de Abastecimento de Água inclusive reservatório elevado, Projeto de rede coletora de esgotamento sanitário, Projeto de rede de distribuição de energia inclusive subestação, Projeto de Drenagem e de movimento de terra, Projeto de muros de contenção de aterros, Projeto estrutura, instalações prediais, orçamento, especificações e memoriais, inclusive fiscalização da obra, destinados a implantação das infra estruturas do Distrito Industrial de Serra Negra do Norte/RN com área total de terreno de 165.135,80m²		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Serra Negra do Norte		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		117.925
	0001 - Serra Negra do Norte		117.925
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		117.925
	1088 Infraestrutura do Loteamento Empresarial (Complexo Industrial)	Fiscal	5.830.075
	Implantar a Infraestrutura do loteamento empresarial (Complexo Industrial).		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		450.000
	0001 - Serra Negra do Norte		450.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		5.380.075
	0001 - Serra Negra do Norte		5.380.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.380.075
	1090 EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA Nº 02 -SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO MUNICIPAL	Fiscal	30.000
	Melhorar o atendimento a população		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Serra Negra do Norte		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1091 EMENDA IMPOS.COLETIVA Nº03- URBAN.E INFRA ESTRUTURA NA AREA DO LOTEAMENTO EMPRESARIAL DE SERRA NEGRA	Fiscal	80.204
	Melhorar a comercialização do município de Serra Negra		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.204
	0001 - Serra Negra do Norte		80.204

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.204
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	0022 - MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		158.100
	1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PASSEIO PÚBLICO	Fiscal	65.700
	Melhoria da Infraestrutura Pública.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Serra Negra do Norte		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.700
	0001 - Serra Negra do Norte		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		8.200
	0001 - Serra Negra do Norte		8.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.500
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		8.200
	0001 - Serra Negra do Norte		8.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		8.600
	0001 - Serra Negra do Norte		8.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.500
	1054 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	Fiscal	92.400
	Melhorar a infraestrutura do cemitério da Zona Urbana.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.350
	0001 - Serra Negra do Norte		70.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.350
	0001 - Serra Negra do Norte		5.350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		16.700
	0001 - Serra Negra do Norte		16.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.000
	0023 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL		82.300
	1043 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	15.000
	Melhorar o aspecto visual da cidade.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Serra Negra do Norte		15.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		7.500
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		7.500
	1044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	19.800
	Promover a infraestrutura pública no Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Serra Negra do Norte		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.200

	0001 - Serra Negra do Norte		4.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		4.700
	0001 - Serra Negra do Norte		4.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		4.700
	0001 - Serra Negra do Norte		4.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.200
	0001 - Serra Negra do Norte		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500
	1048 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS	Fiscal	12.500
	Promover ações de melhorias a acessibilidade da lavanderia públicas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.500
	0001 - Serra Negra do Norte		12.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.500
	1053 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	Fiscal	35.000
	Melhorar a estrutura de lazer da população		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Serra Negra do Norte		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	0024 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA		6.000
	2096 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	6.000
	Recuperação das Estradas vicinais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Serra Negra do Norte		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	452 - SERVIÇOS URBANOS		376.800
	0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA		154.000
	2218 Manutenção das Atividades do CIDE	Fiscal	4.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		4.000
	0001 - Serra Negra do Norte		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2221 Custear Despesas com Recursos Originários - Royalties e Fundo Especial do Petróleo - FEP.	Fiscal	150.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		150.000
	0001 - Serra Negra do Norte		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000

	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	0022 - MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		222.800
	1055 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	Fiscal	222.800
	Ampliar a frota Municipal		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		170.000
	0001 - Serra Negra do Norte		170.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		170.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.700
	0001 - Serra Negra do Norte		15.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.700
	0001 - Serra Negra do Norte		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.700
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Serra Negra do Norte		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		15.700
	0001 - Serra Negra do Norte		15.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		75.000
	0022 - MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		75.000
	2094 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	75.000
	Promover a Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000
	0001 - Serra Negra do Norte		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		9.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		9.000
	0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA		9.000
	2095 CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	9.000
	Promover ações de contribuição para o Consórcio Público do Seridó.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Serra Negra do Norte		9.000
	3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		8.000
	25 - ENERGIA		1.419.262
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		1.419.262
	0012 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA		1.419.262
	1082 Mini Usina Solar Fotovoltaica	Fiscal	1.122.000
	Melhorar o consumo de energia municipal		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Serra Negra do Norte		20.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		1.102.000
	0001 - Serra Negra do Norte		1.102.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.100.000
	2137 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública Municipal	Fiscal	297.262
	Manter a cidade Iluminada		
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		297.262
	0001 - Serra Negra do Norte		297.262
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		350
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.062
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			629.361
02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO			629.361
	04 - ADMINISTRAÇÃO		483.586
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		483.586
	0040 - APOIO ADMINISTRATIVO		483.586
	2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	Fiscal	483.586
	Dar mais ênfase a cultura, ao desporto e incrementar as atividades do turismo no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		483.586
	0001 - Serra Negra do Norte		483.586
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.660
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.473
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		400
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		355.818
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.960
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	15 - URBANISMO		2.050
	695 - TURISMO		2.050
	0025 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA		2.050
	1058 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA RUA ANANIAS MONTEIRO	Fiscal	2.050
	Valorizar o aspecto visual da Rua Ananias Monteiro.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.050
	0001 - Serra Negra do Norte		2.050

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.050
	22 - INDÚSTRIA		17.200
	662 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL		17.200
	0004 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PRODUTIVA		17.200
	1064 CONSTRUÇÕES DE GALPÕES INDUSTRIAIS	Fiscal	17.200
	Implantar infra estrutura produtiva para expansão da indústria no município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Serra Negra do Norte		3.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.700
	0001 - Serra Negra do Norte		13.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		126.525
	333 - EMPREGABILIDADE		4.900
	0025 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA		4.900
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2098 APOIO A CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Fiscal	4.900
	Desenvolver estratégias para geração de emprego e renda.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.900
	0001 - Serra Negra do Norte		4.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.875
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.125
	692 - COMERCIALIZAÇÃO		2.450
	0025 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA		2.450
	2100 APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO (PROMOCAO DE FEIRAS)	Fiscal	2.450
	Garantir o incentivo e a valorização do artesanato.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.450
	0001 - Serra Negra do Norte		2.450
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		350
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		350
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		350
	695 - TURISMO		119.175
	0025 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA		119.175
	1060 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS	Fiscal	26.300
	Dar um incremento ao turismo no município, melhorando o aspecto visual.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Serra Negra do Norte		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		8.200
	0001 - Serra Negra do Norte		8.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.500
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.700
	0001 - Serra Negra do Norte		3.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000

	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		3.700
	0001 - Serra Negra do Norte		3.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.700
	0001 - Serra Negra do Norte		3.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	1078 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	Fiscal	24.800
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Melhor qualidade de vida para a população		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Serra Negra do Norte		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.700
	0001 - Serra Negra do Norte		10.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.700
	0001 - Serra Negra do Norte		3.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		3.700
	0001 - Serra Negra do Norte		3.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.700
	0001 - Serra Negra do Norte		3.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	2133 INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES	Fiscal	68.075
	Manter o turismo municipal		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.075
	0001 - Serra Negra do Norte		68.075
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		225
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		225
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		750
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			332.920
02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL			332.920
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		332.920
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		147.493
	0040 - APOIO ADMINISTRATIVO		147.493
	2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E	Seguridade Social	147.493
	Manter as atividades de rotinas da Secretaria de Trabalho,Habitação e Assistência Social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		147.493
	0001 - Serra Negra do Norte		147.493

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.421
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		94.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		550
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.022
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		3.000
	0033 - APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		3.000
	2106 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	Seguridade Social	3.000
	Promover ações de melhorias para o atendimento ao Idoso no Município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Serra Negra do Norte		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		2.500
	0033 - APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		2.500
	2107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM	Seguridade Social	2.500
	Proporcionar atendimento e apoio a população com Deficiência do Município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Serra Negra do Norte		2.500

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		159.427
	0033 - APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		159.427
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Seguridade Social	156.427
	Atender a Lei 8.066/93, bem como proteger crianças e Adolescente.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		156.427
	0001 - Serra Negra do Norte		156.427
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.050
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.177
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2104 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Seguridade Social	3.000
	Manter as atividades dos Direitos da Criança e do Adolescente		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Serra Negra do Norte		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		10.000
	0031 - APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.000
	2019 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	3.000
	Manter as atividades de controle social da política de assistência social; realizar conferência municipal, audiências públicas; capacitação, entre outros.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Serra Negra do Norte		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	0033 - APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		4.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2105 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	Seguridade Social	2.500
	Manter as Atividades do conselho de habitação de interesse social do Município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Serra Negra do Norte		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	2108 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO	Seguridade Social	2.000
	Manter as atividades administrativas com a realização de conferênciasmunicipais; elaboração de planos municipais, para a ampliação do Controle Social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Serra Negra do Norte		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	0035 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		2.500
	2109 PREFEITURA NAS COMUNIDADES	Seguridade Social	2.500
	Promover ações de Governo Itinerante.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500

	0001 - Serra Negra do Norte		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		3.500
	0035 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		3.500
	2103 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E	Seguridade Social	3.500
	Desenvolver ações para Geração de emprego ,renda e projetos para valorização do artesanato		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Serra Negra do Norte		3.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		7.000
	0034 - PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		7.000
	1062 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO	Seguridade Social	7.000
	Desenvolver ações de construção e reforma de habitação de interesse social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Serra Negra do Norte		3.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		3.500
	0001 - Serra Negra do Norte		3.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	02 - PODER EXECUTIVO		6.179
	02.016 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		6.179
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.179
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		6.179
	0032 - GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		6.179
	2110 MANUTENÇÃO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA	Seguridade Social	6.179
	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.179
	0001 - Serra Negra do Norte		6.179
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.179
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		500
	OUTRAS		
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			772.789
02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			772.789
	10 - SAÚDE		772.789

	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		478.717
	0040 - APOIO ADMINISTRATIVO		478.717
	2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	478.717
	Desenvolver ações de gestão pública em saúde.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		478.717
	0001 - Serra Negra do Norte		478.717
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		288.467
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.850
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		450
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.600
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		750
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		450
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.880
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		750
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		750
	482 - HABITAÇÃO URBANA		37.200
	0017 - GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE		37.200
	1069 Implantação de Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas	Seguridade Social	37.200
	Condição de moradia digna para a população		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Serra Negra do Norte		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		27.200
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - Serra Negra do Norte		27.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.500
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		256.872
	0017 - GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE		60.700
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1070 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	Seguridade Social	60.700
	Condição de moradia digna para a população		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Serra Negra do Norte		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		50.700
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - Serra Negra do Norte		50.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0019 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO		196.172
	1065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA (ADUTORA)	Seguridade Social	196.172

	Executar a implantação do Sistema de Abastecimento D'água (Adutora) no município		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.572
	0001 - Serra Negra do Norte		47.572
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		47.572
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		148.600
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - Serra Negra do Norte		148.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		147.900
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	02 - PODER EXECUTIVO		661.225
	02.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA		661.225
	04 - ADMINISTRAÇÃO		661.225
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		661.225
	0099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		661.225
	0003 RESERVA DE CONTINGENCIA	Fiscal	661.225
	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		661.225
	0001 - Serra Negra do Norte		661.225
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		661.225
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			48.946.891

Publicado por:
 Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:B790B343

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE